SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3324

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 074/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação na data de 11 de julho de 2025, para suprir necessidade nas instituições de ensino da rede municipal;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 312/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos na data de 18 de julho de 2025, que trata da necessidade de suprir a vacância decorrente da exoneração por motivos de aposentadoria e de falecimento de servidores efetivos;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 29 de julho de 2025. Período de contratação** de **01 ano.**
– Que os candidatos deverão apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF ou CIC;
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri**;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela **Policia Federal;**
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
4º	VANDERLEIA FRANCISCO CLAUDINO
5º	GUILHERME OLIVEIRA CRISTIANINI
6º	EMÍDIO BERALDO
7º	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA
8º	MARIA GILMARA BATISTA NEGRISOLI
9º	ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA
10º	JOZELI TEIXEIRA DA CAMARA
11º	VANDERLEIA PEREIRA SALVADOR
12º	PAULA MAYARA DOS SANTOS GOULART ALVES
13º	CASSIA THAUANA DE OLIVEIRA ALVES
14º	CÉLIA MARIA SIMÕES MEDEIROS
15º	TALITA MAYARA DIAS DE FREITAS

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 21 DE JULHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:D77DB3DE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 057/2025
Processo N° 100/2025
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) bomba a vácuo para atender a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 3.391,73 (três mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/07/2025 às 08h30min do dia 06/08/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 06/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/08/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 21 de julho de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:943BC616

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 058/2025
Processo N° 101/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cesta básica para atendimento às famílias do Município desprovidas dos mínimos sociais, conforme Lei Municipal nº 374/2016, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 85.473,60 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/07/2025 às 13h30min do dia 06/08/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 06/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 06/08/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 21 de julho de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C847704A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1701.2025- FERIAS -SILVIA MARIA -30 DIAS

PORTARIA Nº 1701, DE 21 DE JULHO DE 2025

Concede férias regulares a servidora pública municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 22 de julho de 2025 à 20 de agosto de 2025, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome:	CPF	Cargo:	Período Aquisitivo
Silvia Maria Dos Santos	706.753.849-15	Auxiliar De Consultório Dentário	2024/2025

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C5C14E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO N° 018.2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 018/2025

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa para aquisição de testes psicológicos para execução das atividades de psicologia, em atendimento a Secretaria de Educação,** conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 04.605.710/0001-04.
VALOR TOTAL: R$ 5.425,31 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2025.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 21 de julho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:098/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 18/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 04.605.710/0001-04.
Endereço do Contratado: Rua Paraná, 3033, compl.: Sala 141 e 142, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de testes psicológicos para execução das atividades de psicologia, em atendimento a Secretaria de Educação.
Valor Total: R$ 5.425,31 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 21/07/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de julho de 2025

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CFBF7413

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: CLEBER MARTINELLI, CPF nº 8xxx-x1, representado por MORACON IMOBILIÁRIA E CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 57.355.044/0001-51.
OBJETO: *contratação de imóvel (locação) pelo período de doze meses, consistente na locação de uma vaga de garagem para o veículo oficial desta Câmara Municipal.*
CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente e de comum acordo entre as partes, altera-se a razão social do representante do Sr. Cleber Martinelli, proprietário do imóvel objeto de locação, passando a constar MORACON IMOBILIÁRIA E CONSÓRCIOS LTDA, conforme dados e documentos anexos ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - Prorroga-se por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 013/2022, iniciando em 22 de julho de 2025 e encerrando em 21 de julho de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente e de comum acordo entre as partes, o valor contratado não sofrerá reajuste, mantendo-se o valor mensal correspondente à quantia de R$ 467,73, totalizando à quantia de R$ 5.612,76 (cinco mil, seiscentos e doze reais e setenta e seis centavos).
Parágrafo único. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.10.00.00 R- 1274. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditivo. **DATA**: 1707/2025

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:2ADF3BBF

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE**:
1. **AUTORIZAR** a contratação, cujo objeto é o fornecimento de mobiliário de escritório (mesa com gaveteiro e cadeira), incluindo instalação/montagem no local (Gabinete Presidência), a fim de atender às necessidades desta Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, conforme especificações e condições do termo de referência, justificando-se a escolha da proponente abaixo indicada, observadas às especificações do termo de referência, em razão de ter apresentado a proposta de menor preço aos itens; tratar-se de empresa do ramo; encontrar-se devidamente habilitada; e os preços estarem de acordo com o praticado no mercado, conforme documentos anexos ao processo. Representando, assim, a contratação mais vantajosa a este Legislativo.
2. HOMOLOGAR a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021.
3. ADJUDICAR o objeto em favor de **MAQGILL J G MOVEIS E MAQUINAS LTDA,** CNPJ nº 85.041.341/0001-68**,** no valor total de **R$ 3.790,00** (três mil, setecentos e noventa reais).
Chopinzinho/PR, 21 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:311FEC48

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 183-2024 - ODONTO TEC LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 183/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Odonto Tec Ltda. CNPJ: 01.660.742/0001-06. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 24/07/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 57.202,98 (cinquenta e sete mil, duzentos e dois reais e noventa e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90030/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 21/07/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joares Batista Paes, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:03B6C4A5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90008/2025 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90008/2025.
O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO torna público que fara realizar, às 09:00 horas do dia 06 de agosto do ano de 2025, na plataforma COMPRASGOV https://www.go.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Aterro Sanitário	Barracão Industrial	300,00 m²	180 dias

A Pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de

Contratações Publicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho e na plataforma COMPRASGOV - https://www.go.br/compras/pt-br. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Chopinzinho, 21 de julho de 2025.

Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:11E98425

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90052/2025 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRÔNICOS, E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90052/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 05 de agosto de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Móveis, Eletrônicos, e Eletrodomésticos para as Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas, Secretaria de Administração e Finanças, e Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor máximo estimado: R$ 400.636,40 (quatrocentos mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Gênero: Material Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:382C3DEE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 345-2025 - EXONERA NOELI BOCARDI

DECRETO Nº 345/2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Memorando Eletrônico n.º 1.551/2025;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Noeli Bocardi, RG nº 5.***.*91-5 SESP/PR, matrícula nº 650-3, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, a partir de 21 de julho de 2025, a pedido.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:602B4320

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/20205

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 64/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 17/2025, as seguintes empresas: CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 05; 06; 07 e 08; totalizando o valor global de R$ 349.700,00 (trezentos e quarenta e novo mil e setecentos reais); ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 03; 04 e 09; totalizando o valor global de R$ 224.800,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais); H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 11; 12 e 13; totalizando o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais); e RIO TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, como a vencedora dos lotes: 02 e 10; totalizando o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 64/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 17/2025, as seguintes empresas: CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 05; 06; 07 e 08; totalizando o valor global de R$ 349.700,00 (trezentos e quarenta e nove mil e setecentos reais); ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 03; 04 e 09; totalizando o valor global de R$ 224.800,00 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais); H R VIEIRA FERRAGENS E FERRAMENTAS, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes: 11; 12 e 13; totalizando o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais); e RIO TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, como a vencedora dos lotes: 02 e 10; totalizando o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B439F0B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61-2022 – DISPENSA Nº 48-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** MELO E GERON ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 18.097.266/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n° 478, centro, cep.: 87.270-000, Engenheiro Beltrão – Pr, neste ato representada pelo senhor CARLOS HENRIQUE RABELO DE MELO, brasileiro, casado, empresário, engenheiro civil, residente e domiciliado na Praça Gentil Jose Soares, n° 182, centro, cep: 87.265-000, Quinta do Sol – Pr, portador da cédula de identidade Rg. n° 9.103.660-6/Pr e CPF n° 077.977.669-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – Devido a prorrogação de prazo de prestação de serviços ajustada no Sétimo Termo Aditivo, dando continuidade nos serviços contratados, ocasionou um acrésimo no valor de R$ R$ 82.513,92 (oitenta e dois mil, quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: o valor atualizado do contrato passa de R$ 259.222,32 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) para R$ 344.536,90 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MELO E GERON ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:100C9127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 10-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.989.129/0001-50, com sede na Avenida República Argentina, s/nº, Vila Nova, ce.: 86.960-000, Barbosa Ferraz - Pr, neste ato representada pela senhora HELENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MARTINEZ, brasileira, viúva, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, S/Nº, centro, cep: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 1.431.244-7/Pr e CPF nº 327.856.669-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de duração estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração Primitivo para o dia 24 de junho de 2026, objetivando a continuidade da consecução, de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC).

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Termo de Colaboração Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EF595206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 10-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.989.129/0001-50, com sede na Avenida República Argentina, s/nº, Vila Nova, ce.: 86.960-000, Barbosa Ferraz - Pr, neste ato representada pela senhora HELENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MARTINEZ, brasileira, viúva, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, S/Nº, centro, cep: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 1.431.244-7/Pr e CPF nº 327.856.669-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) passa para R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Celebração de parceria com o LAR DOS IDOSOS	12	12	R$ 6.000,00

	SANTA RITA DE CASSIA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.989.129/00001-50, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei nº 13019/2014, Art. 30, Inciso VI e Art. 31, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).			
TOTAL DO ADITIVO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C3D4ED08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61-2022 – DISPENSA Nº 48-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** MELO E GERON ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 18.097.266/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n° 478, centro, cep.: 87.270-000, Engenheiro Beltrão – Pr, neste ato representada pelo senhor CARLOS HENRIQUE RABELO DE MELO, brasileiro, casado, empresário, engenheiro civil, residente e domiciliado na Praça Gentil Jose Soares, n° 182, centro, cep: 87.265-000, Quinta do Sol – Pr, portador da cédula de identidade Rg. n° 9.103.660-6/Pr e CPF n° 077.977.669-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo para prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Nona do Contrato Primitivo para 01 de Agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para 01 de Setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MELO E GERON ENGENHARIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0242E5C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2025

PORTARIA Nº 148/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Ricardo Oxossi Diniz**, inscrito no CPF nº. 021.012.041-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2685A9D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2025

PORTARIA Nº 142/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Senhora **Fernanda Areias Ventura**, inscrita no CPF nº. 063.133.979-59, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, símbolo

CC – 4, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2940D472

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2025

PORTARIA Nº 143/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Oséias Ramos**, inscrito no CPF nº. 047.594.689-86, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E3F4D46F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2025

PORTARIA Nº 144/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Edilson Francisco da Silva**, inscrito no CPF nº. 009.533.748-23, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:302FEB33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2025

PORTARIA Nº 145/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Guilherme Olímpio Mello Preisner**, inscrito no CPF nº. 109.180.769-86, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:AB735E69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2025

PORTARIA Nº 146/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Senhora **Maria Paula Silva Nascimento**, inscrita no CPF nº. 130.148.029-05, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:40965388

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2025

PORTARIA Nº 147/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Francisco Fantucci Netto, mat. nº 1085, inscrito no CPF nº 030.132.739-41, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo, gratificação de 50,00% (cinquenta por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de julho de 2025, para responder pelo cargo de Diretor Geral.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A098E6FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Ricardo Oxossi Diniz**, inscrito no CPF nº. 021.012.041-00, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1493605B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Valmir Aparecido Martins**, inscrito no CPF nº. 020.238.829-82, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:788891C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Senhora **Simone Sanches**, inscrita no CPF nº. 050.336.299-99, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, símbolo CC – 6, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7EA06BA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Gustavo Vieira Rodrigues**, inscrito no CPF nº. 105.517.959-30, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, símbolo CC – 6, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BEC326A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Senhora **Tais Poliana Ignez**, inscrita no CPF nº. 088.682.579-20, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, símbolo CC – 6, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A6E7C847

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025
DE 01/07/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, o Senhor **Aparecido Felismino da Silva**, inscrito no CPF nº. 604.805.139-53, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, símbolo CC – 6, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E7ED98DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.

RESOLVE:

1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AUXILIAR DE MANUNTENÇÃO 40H:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

243	CENIRO DE ANDRADE
699.708.829-53	6°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 21 de Julho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:E9B9F95B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DETERMINAR

PORTARIA 4081/2025

Determina a realização de reuniões mensais nas Unidades de Saúde do Município de Enéas Marques, com o objetivo de promover o planejamento terapêutico, acompanhamento de ações, discussão de casos e organização de trabalho das equipes de Atenção Básica, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 71, II, "G", da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria/MS n.º 2.436/2017, visando a organização da atenção à saúde no âmbito da Atenção Primária;
Considerando a necessidade de institucionalizar espaços regulares de planejamento, avaliação e alinhamento das equipes de saúde; e
Considerando as recomendações provenientes da Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (PAF 2023), que orientam a realização de reuniões periódicas com registro formal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da realização de reuniões mensais nas Unidades de Saúde da Atenção Básica do Município de Enéas Marques.
Art. 2º As reuniões deverão ocorrer, preferencialmente, na primeira sexta-feira de cada mês, sendo divididas da seguinte forma:
I – No período da manhã: reunião com o gestor, médicos, enfermeiros e multiprofissional da Unidade de Saúde;
II – No período da tarde: reunião com os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e com enfermeiros para alinhamento das ações, planejamento de buscas ativas e discussão de casos.
Art. 3º Toda reunião deverá ser registrada por meio de ata ou outro documento comprobatório, contendo data, participantes, pauta discutida e encaminhamentos.
Art. 4º Em caso de impossibilidade de realização na data prevista, a equipe deverá reagendar a reunião para a semana seguinte, mantendo sua frequência mensal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada em local visível nas Unidades de Saúde e amplamente divulgada entre os profissionais.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 21 DE JULHO DE 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:29A74103

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4079/2025

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Municipal de Segurança do Paciente de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 71, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes agentes como integrantes da Comissão Municipal de Segurança do Paciente de Enéas Marques:

Representação	Titular	Suplente
Representante/organizador do Núcleo de Segurança do Paciente	Stephany Bonin Godinho	Giovana Cristina Cichoski Tonello
Representante do Serviço Médico	Amanda Linhares Caires	Nilo João Cuoghi Melhorança
Representante do Serviço de Farmácia	Dalva Pereira	Vanusa Camillo
Representante do Serviço de Odontologia	Sátiro Shimazu	Renatieli Biancatti
Representante da Saúde da Família, da Atenção Primária e dos Serviços Administrativos	Neiriellen Cattelan	Carla Cristina de Araujo

Art. 2º Os agentes designados por esta Portaria deverão dialogar no desenvolvimento de estratégias e ações de qualidade e segurança do paciente, conforme disciplina a RDC/ANVISA n.º 36/2013.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 21 DE JULHO DE 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:10A339E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4080/2025

Dispõe sobre a designação de representantes do Município de Enéas Marques para a constituição da

Comissão Regional do Controle de Infecção em Serviços de Saúde (CRECISS) e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 71, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes agentes como representantes do Município de Enéas Marques na Comissão Regional de Controle de Infecção em Serviços de Saúde (CRECISS):

Representação	Titular	Suplente
Representante Municipal	Stephany Bonin Godinho	Giovana Cristina Cichoski Tonello
Representante Hospitalar	Tania Preis Dalle Laste	Joice Cristina Kuchler

Art. 2º Os agentes designados por esta Portaria deverão dialogar no desenvolvimento de estratégias e ações, na forma estabelecida pela Portaria/MS n.º 2.616/98, devendo implantar e monitorar índices no controle de infecção, participar de reuniões agendadas e capacitar os serviços municipais, conforme debates, decisões e treinamentos realizados pelo CRECISS.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 21 DE JULHO DE 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:8E679857

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
EMPRESA: OCEANO CONSTRUCOES LTDA
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2025
Aos 21 dias do mês de julho de 2025 nas dependências da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, o Senhor EDSON LUPATINI, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.938.393-2, CPF. 861.204.419-72, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Bonetti, N° 1326, Bairro: centro, Enéas Marques/PR., representante legítimo do Município de Enéas Marques, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Joaquim Bonetti, Nº 579 CEP: 85630-000 - Bairro: centro, Enéas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.657/0001-57, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 47/2025, celebrado com a empresa OCEANO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.267.886/0001-04, que tem por objeto a Pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ com área de 8.250,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste Termo, a partir da presente data, fica RESCINDIDO o Contrato n° 47/2025, com a empresa OCEANO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.267.886/0001-04, com fundamento no art. 104 II e IV, art. 155 III, art. 138 I e §1º da Lei Federal 14.133/2021, conforme DETERMINADO no âmbito do processo administrativo de responsabilização n° 449/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão unilateral não exime o fornecedor das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.
Enéas Marques, 21 de julho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:BB8795D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

PROCESSO LICITATÓRIO
61/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
22/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 117.974,20 (Cento e dezessete mil, novecentos e setenta e quatro reais se vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 01/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 09/2020.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:6A01FD03

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 341/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 21/07/2025 a 21/07/2025 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 18 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9EB9C824

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 342/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 22/07/2025 a 22/07/2025 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 18 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C0065959

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia, nº 60 - Centro - Fone (44) 3312-1150
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 17/2025

SÚMULA: Aprovação do Relatório da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças, PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016 e considerando a plenária realizada em 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Relatório da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças, Paraná.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Nossa Senhora das Graças, 21 de julho de 2025.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:5A7A4B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REAVISO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REAVISO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. A Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR informa que a sessão do Pregão Eletrônico nº 24/2025, marcada para 18/07/2025 às 09h, restou deserta por ausência de propostas. Objeto: contratação de empresa para análises laboratoriais da qualidade da água, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021. O certame será republicado com participação ampla, nos termos legais. Nova sessão: 07/08/2025, às 09h, no site https://bnc.org.br/. Edital: disponível neste portal e em www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Nossa Senhora das Graças/PR, 18 de julho de 2025.

ANA CRISTINA PEREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C4976ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR informa a realização do Pregão na forma eletrônica nº 30/2025- Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por lote, por meio da plataforma BNC (www.bnc.org.br). Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, controle de pombos e morcegos, bem como limpeza e desinfecção de caixas d'água, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos. Licitação exclusiva para empresas sediadas na região da AMUSEP, conforme §2º, III, do art. 1º da Lei Municipal nº 945/2022, com redação da Lei nº 1.140/2025. Valor estimado total: R$ 77.876,38. Envio das propostas: de 23/07/2025, às 08h30, até 06/08/2025, às 08h30 Abertura da fase de lances: 06/08/2025, às 09h00 .Acesso ao edital e mais informações: www.bnc.org.br. Contatos: (44) 9 9129-5155 | (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças/PR, 18 de julho de 2025. Assinatura: Clodoaldo Aparecido Rigieri – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B5AFCB10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

ESPÉCIE: FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº: 61/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2025.
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Empresas detentoras do Registro de Preços:
J.V. Gervásio Auto Elétrica e Mecânica.
CNPJ sob o nº 40.339.553/0001-98.
Valor Total Homologado - R$ 33.219,70(Trinta e três mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos).

J.R.T. Comércio de Combustível Ltda – EPP.
CNPJ sob o nº 24.731.040/0001-71.
Valor Total Homologado - R$ 21.621,55(Vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos.)

Ademir Ferreira Gomes – Me.
CNPJ sob o nº 84.994.128/0001-08.
Valor Total Homologado - R$ 35.868,00(Trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais.).

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma fracionada, de óleos lubrificantes, desincrustante ácido, desengraxante alcalino, shampoo automotivo com cera, hipoclorito de sódio e demais produtos correlatos, destinados à manutenção e conservação da frota municipal do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital completo.

Valor Total Registrado: *R$ 90.709,25 (noventa mil, setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos).*

Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2026.

Data Assinatura: Nossa Senhora das Graças, 21 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A7E23AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

Espécie: Fornecimento
Processo Licitatório nº: 33/2025
Pregão Eletrônico nº 12/2025
Contratante: Município De Nossa Senhora Das Graças/PR.
Contratada: P10 Comunicação & Eventos Ltda.
CNPJ: 44.139.036/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços diversos para realização de eventos no município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante registro de preços.

Valor Contratual: R$39.099,00 (trinta e nove mil e noventa e nove reais)

Vigência: 22 de julho de 2025 à 05 de maio de 2026.

Data Assinatura: 21/07/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:CD72B520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°09/2025

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.
REF.: Dispensa n°09/2025.

CONTRATANTE: O município de Nossa Senhora das Graças.
CONTRATADA: Luis Antonio Goncalves Vidros.
CPF N°: 28.596.325/0001-06.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto o distrato da ata de registro de preços nº 09/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, bem como demais normas legais pertinentes, em virtude de o referido contrato não ter alcançado seus objetivos, sendo a rescisão realizada de forma amigável.

A rescisão contratual decorre de fatores supervenientes ligados à atual conjuntura financeira e operacional da empresa. Considerando a situação financeira enfrentada, a rescisão assume caráter preventivo, com o objetivo de evitar obrigações futuras incompatíveis com a realidade econômica da, os motivos para rescisão contratual, incluindo o não cumprimento de cláusulas contratuais e razões de interesse público.

A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 21/07/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:0EB377B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	25/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	21/07/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de estrutura de sonorização e iluminação conforme rider técnico, gerador de 260 kVA com cabine silenciada e diesel para 7 horas, painel de LED indoor P3.9 (3x8m) com processadora, e camarim climatizado tipo Octanorm com piso, iluminação, carpete, tenda e ART, conforme Termo de Referência

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS
CNPJ/CPF: 32.409.507/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	locação de painel de led indor - p3.9 3x8 metros resolução mínima p06 e processadora.	1	R$ 2.400,0000	R$ 2.400,0000
04	locação camarim climatizado com ar condicionado com controle para regular a temperatura, medindas 5,00m x 5,00m, estrutura de alumínio octanorm e divisórias em chapas de ts dupla face branca, coberto com tenda, iluminação, piso em tablado deck e forracao em carpete e fornecimento da art	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.400,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 21 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A9943A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	25/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	21/07/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de estrutura de sonorização e iluminação conforme rider técnico, gerador de 260 kVA com cabine silenciada e diesel

	para 7 horas, painel de LED indoor P3.9 (3x8m) com processadora, e camarim climatizado tipo Octanorm com piso, iluminação, carpete, tenda e ART, conforme Termo de Referência

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: HIRAM PRODUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 05.345.793/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Locação de estrutura de sonorização e iluminação cênica profissional que atenda rider técnico das atrações do show.	1	R$ 13.000,0000	R$ 13.000,0000
02	Locação de gerador de energia 260kwa cabine silenciada com diesel para 07hs de funcionamento.	1	R$ 4.500,0000	R$ 4.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 17.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 21 de julho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D0962DA2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 343/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária abaixo relacionada:

- MERIEN GABRIELY NEVES MACEDO, matrícula nº 1252 – Referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/05/2025.

Período de férias: 04/08/2025 à 02/09/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:CB2F6300

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte dos acadêmicos, com destino as faculdades: UNISEP, UNIOSTE, CESUL e UNIPAR em Francisco Beltrão; UTFPR, UNIDEP, MATER DEI e SENAC em Pato Branco, e para UNISEP, UTFPR e SESI, de Dois Vizinhos. Com veículos, limitados a no máximo 20 anos de uso e que ofereçam conforto nos assentos, ar condicionado e deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como a legislação pertinente, no atendimento a Lei Municipal nº 779/2017, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**9/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
50/2025	LIZIANE BOBIKA TRANSPORTES LTDA	05.242.489/0001-21	345.397,70

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 21/07/2025 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO -
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3C7A8B9D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 116/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº. 116/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Despesa: 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 6.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 56.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 16.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 16.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 20 – Estrada Renovada
Ação: 2.021 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$: 5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 56.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de julho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:94023FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2025 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - DALIANE DA COSTA CAMPOS

PORTARIA nº 439/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

Considerando, o Requerimento protocolado nº 164/2025, de 21 de Julho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **DALIANE DA COSTA CAMPOS,** do cargo de Professora que ocupava nesta Prefeitura, em razão da adesão ao PDV – Programa de Demissão Voluntaria.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Julho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:65DED9AB

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 147/2025 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

RESOLUÇÃO Nº 147/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
TIPO: Menor Preço POR LOTE
ABERTURA DIA :05 / agosto / 2025. HORA: 10h.
OBJETO: Aquisição de Alimentos, Material de Higiene e de Limpeza para a Secretaria Municipal de Assistência Social

Adrianópolis, 21 de julho de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:EC38F941

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 148/2025 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

RESOLUÇÃO Nº 148/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA :05 / agosto / 2025. HORA: 14h.
OBJETO: Aquisição de Alimentação Escolar para a APAE , solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Adrianópolis, 21 de julho de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:74A5D7E2

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 149/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

RESOLUÇÃO Nº 149/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
OBJETO: Aquisição de 02 Retroescavadeiras para o Setor Municipal de Transportes
CONTRATADA: .VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
VALOR: R$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)

Adrianópolis, 21 de julho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:6E162D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 36/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL - APAE, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº 202320380002.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 22/07/2025 até às 08h00min do dia 01/08/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 01/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 01/08/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:891A0347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE Nº 34/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

O Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Eletrônico 34/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E SOCORRO EM MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL:

1º - Fica suprimida a alínea "c" do item 11.7. do edital.

Comprovação de possuir no mínimo 01 (um) funcionário vinculado ao quadro funcional da empresa licitante, para execução dos serviços pertinente ao objeto.

2° - Fica alterada a data da sessão pública para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 22/07/2025 até às 08h00min do dia 05/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 05/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 05/08/2025.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

3° - Ficam inalteradas as demais condições previstas no edital que não conflitam com o presente Adendo de Retificação.

Agudos do Sul, 21 de julho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:B436AC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO, SONDAGEM GEOTÉCNICA DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 22/07/2025 até às 08h00min do dia 06/08/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 06/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 06/08/2025.

LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:888BF1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2025
A Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Profª Rosane Kroll de Oliveira**, Educação Infantil 4 e 5 anos**,** no uso das atribuições legais conferidas pela **Instrução Normativa Conjunta** nº 012/2024 – DEDUC/DPGE/SEED e pelo parecer de legalidade **nº 292/2025 – NRE AMSUL/SEED**
HOMOLOGA
Art. 1º - O Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Rosane Kroll de Olive**ira**, Educação Infantil 4 e 5 anos do município de Agudos do Sul com a oferta de Educação Infantil e Jornada Ampliada.
Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do ano letivo de 2025, ficando revogado as disposições em contrário.
Agudos do sul, 21 de julho de 2025

JAIME JUNIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucimara de Camargo
Código Identificador:10A31978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 34/2025 - COMITE DE INVESTIMENTOS DO IPMAT

PORTARIA Nº 034/2025

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece os art. 9º, 10° e 11° da Lei Municipal nº 2.272/2021 e o art. 3º-A da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, os membros abaixo especificados para comporem, sob a presidência do primeiro, o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, de acordo com o §1°, do art. 11° da Lei Municipal n° 2.272/2021:

ERNESTO ANTÔNIO ROSSI – matrícula 3169.
ANDRESSA DA CRUZ - matrícula 2488.
MARIA SILVANA BUZATO – matrícula 1148.
AMARILDO ANTONIO NATEL – matricula 2122.
RENATO ASSUERO RAMON – matricula 2136.

Art. 2º - Os membros designados exercerão a função por 04 (quatro) anos, de acordo com o art. 11, § 1º, da Lei nº 2.272/2021.

Art. 3º - REVOGAR a Portaria nº 015/2025, de 24 de fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré (PR), em 21 de julho de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:95B1ED28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 004/2025, no processo administrativo nº 606/2025, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado 12000 BTU, quente e frio, que será fornecido pela empresa FRIGELAR COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA (CNPJ nº92.660.406/0015-14), pelo valor máximo global de R$ 2.415,63 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e três centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 10 de julho de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:BF89A56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PE 048/2025

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL SULFITE A4 E PAPEL PARA PLOTTER".**

Senhores Licitantes, favor considerar no Edital no Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – 5.3 , e Anexo IV – Formação de Preços e Especificação Técnica – a seguinte informação:

ONDE SE LÊ:

Especificações Técnicas
PAPEL SULFITE, branco, alcalino, formato A4, alta alvura, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa contendo 10 (dez) resmas contendo a identificação do produto e a marca do fabricante. Características adicionais: Aprovado pelo PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR) ou FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC)

LEIA-SE:

1.1 Especificações Técnicas da Ambulância Suporte Básico tipo B

PAPEL SULFITE, branco, alcalino, formato A4, alta alvura, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa contendo 10 (dez) resmas contendo a identificação do produto e a marca do fabricante. Características adicionais: Aprovado pelo PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR) ou FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) **OU CERTIFICADO SEMELHANTE**.

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2025.

THAYS CORRAZO
Pregoeira Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:21872493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 206/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 206/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 206/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B DE SUPORTE BÁSICO, 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS, 03 (TRÊS) VANS (SENDO UMA DELAS ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE) E 01 (UM) VEÍCULO DE USO COMUM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, ATENDENDO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023".**

Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do empenho.

Valor: **R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**
Data de Assinatura: 18.07.2025.

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 - 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 - 1348 Equipamentos e Material Permanente 159

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FD66FBA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 204/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 204/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 204/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA TAMANDARÉ SORRIDENTE, DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 109.340,00 (cento e nove mil, trezentos e quarenta reais).**

Data de Assinatura: 17.07.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
10.301.0016.2.035 Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 232

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2788DAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROTOCOLO 0018.000011273/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74, Inc. IV da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, DESTINADO À GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**", para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em favor da empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 05.982.200/0001-00**, com o valor global de **R$ 256.848,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).** Para 06 (seis) meses de prestação de serviços. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 21 de Julho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F2756EAF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº171/2025

Número Do Processo: 0018.000010973/2025.
OBJETO: Execução de Local: Rua Roberto Drechsler, Nº 799. Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: quadra poliesportiva e pista de caminhada, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto. com execução de serviços preliminares; quadra poliesportiva, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA VRS SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO.
O presente apostilamento contratual tem como objetivo a alteração do servidor a cargo de fiscal de contrato e fiscal substituto do CONTRATO Nº171/2025 assim sendo: Fiscal do Contrato – Rafael de Oliveira Almeida, CPF: 115.XXX.XXX-XX, CREA/PR 215.22/D, e Fiscal Substituto Maísa Wunderlech Portella, CPF: 093.XXX.XXX-XX, CREA/PR 190.970/B.

Data da Assinatura: 10/07/2025.

Almirante Tamandaré, 21 de julho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D8D248E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 313/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚. CONCEDER a disposição funcional da servidora, Sra. DIANIS NOBRE DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF n° 002.XXXXX0-58, Técnico Administrativo - 40 horas, para o Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - IPMAT, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de destino, conforme solicitação através do Ofício nº 03/2025 - IPMAT, protocolado sob n˚ 0018.000000945/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:3BF3A39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE -
PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as
administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE – PR,** CNPJ 76.105.626/0001-74 neste ato
representado pelo seu Prefeito, Camilo Daniel Lovato, CPF nº 830.110.729-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado

ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal. **DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Almirante Tamandaré 16 de junho de 2025

CAMILO DANIEL LOVATO
Almirante Tamandaré-PR

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:BBA70EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 050/2025
DISPENSA Nº 026/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 050/2025
DISPENSA Nº 026/2025

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 21/07/2025
DESCRIÇÃO: Carnês exercício 2025, medidas 9.9 X 21 cm (3 folhas por A4), capa e contracapa em papel couche 115gr, com impressão na capa de dados variáveis a laser em preto, miolo até 7 lâminas internas (impressão laser, em preto, em apenas uma face das lâminas) em papel branco 75gr, com código de barras padrão FEBRABAN, montados com etiqueta sobre o grampo.
QUANTIDADE: 1900.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1,29.
VALOR TOTAL: R$ 2.451,00.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços gráficos de impressão a Laser do carnê de IPTU do exercício de 2025, para atender as demandas da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e concluídas as fases de lances, julgamento e habilitação, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação supramencionada, tendo como Contratada, **WILSON DE PAULA LICO IPUA – ME, CNP/MF 57.844.938/0001-05.**

Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:F523C7BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 050/2025 DISPENSA Nº 026/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 050/2025
DISPENSA Nº 026/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviços gráficos de impressão a Laser do carnê de IPTU do exercício de 2025, para atender as demandas da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **WILSON DE PAULA LICO IPUA - ME, CNPJ/MF 57.844.938/0001-05**.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:193F5A9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023
A IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua Cantú, 180, Altamira do Paraná - PR, inscrita no CNPJ sob n°04.834.076/0001-73, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Penha Gois, portador da cédula de identidade n°7.808.619-0, e a empresa DVALONI CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.540.416/0001-06, com sede na Rua Washington Lima, nº 391 – Bangu – Rio de Janeiro/RJ, representada por seu sócio Sr. Daniel Barbosa Valoni,
CONSIDERANDO a necessidade de correção na Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, celebrado em 30 de junho de 2025, visando ajustar a informação do valor global resultante do acréscimo de 15% ao valor original do contrato;
RESOLVEM formalizar a presente retificação, nos seguintes termos:

DA RETIFICAÇÃO
Onde se lê:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O valor original do contrato era de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
Com o presente aditivo, acrescenta-se 15% (quinze por cento), equivalente a R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais), totalizando o valor global de R$ 66.820,00 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte reais)."
Leia-se:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O valor original do contrato era de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
Com o presente aditivo, acrescenta-se 15% (quinze por cento), equivalente a R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais), totalizando o valor global de **R$ 67.620,00 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte reais)."**

As demais cláusulas do Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:E925BE99

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 05/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado Edital nº 01/2025, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, CONVOCA os seguintes candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantú, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:
Original e cópia da Carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Cópia do Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2025;
Cópia da Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
Cópia dos Títulos apresentados;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
PIS ou PASEP e data de cadastramento;
Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
Declaração de bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

1) CARGO: ENFERMEIRO(A) - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
SANDRO BLASER GOUVÊA	4º

2) CARGO: PROFESSOR(A) - 20 horas

Candidato(a)	Classificação
SERLI CORREIA KLIPE	1º
ELISMARI TERESINHA ANTONIO	2º

3) CARGO: EDUCADOR(A) INFANTIL - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
KATIA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA	1º

Altamira do Paraná, 21 de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A01DA96E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2025 - PSS

EDITAL PSS N° 01/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 17/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: VALDERI MATIAS DOS SANTOS

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de SERVENTE DE PEDREIRO (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 21 de julho de 2025 à 20 de julho de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.638,02 (hum mil, seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 21 de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F8F61865

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2025 - PSS

EDITAL PSS N° 01/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 18/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: JOSE LUIZ DE LIMA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 21 de julho de 2025 à 20 de julho de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.958,32 (hum mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 21 de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:9DC99A78

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 352/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 21 (vinte e um) de julho de 2025, **10 (dez) dias de FÉRIAS** à servidora **NILVA CORDEIRO LEDO FERREIRA,** matrícula funcional nº **508523**, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada no CMEI, referente ao período aquisitivo 23/05/2024 á 25/05/2025, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e a Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F895F56D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 353/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 21 (vinte e um) de julho de 2025, o servidor **MARCIO JOSÉ POLI DA SILVA**, matrícula funcional nº 14071, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na NASF – NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA.*

***Art. 2.º** - Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 56, inciso I, da Lei Municipal Nº 130/2005, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.*

Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:FE521B9F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 354/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir de 22 (vinte e dois) de julho de 2025, 30 (trinta) dias de férias ao servidor* ***RICARDO MALUF WIDERSKI****, matrícula funcional nº 508418****,*** *exercendo o cargo de Procurador Jurídico Municipal, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 09/05/2023 à 08/05/2024, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:FC6740BE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 355/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidora para função de Diretora.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR *a partir do dia 21 (vinte e um) de julho de 2025****,*** *a servidora* ***CRISLAINE GALVÃO TAVELA,*** *matrícula funcional nº* ***508630****, ocupante do cargo efetivo de EDUCADORA INFANTIL para exercer a função de DIRETORA do Centro de Educação Infantil, por 40 hora semanais.*

Art. 2º - *Em virtude da designação acima, fica concedido à servidora o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base a título de gratificação de supervisão conforme Art. 11 da Lei 132/2005 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Altamira do Paraná).*
Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C6D84050

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 356/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR *a partir do dia 21 (vinte e um) de julho de 2025, a servidora* ***SONIA MARIA PEREIRA,*** *matrícula funcional nº* ***508176****, ocupante do cargo de EDUCADOR(A) INFANTIL, para exercer a função de SUPERVISORA EDUCACIONAL, lotada na Sede da Secretaria de Educação e Cultura*

Art. 2º - *Em virtude da designação acima, fica concedida à servidora o adicional de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da matrícula nº* ***508176,*** *a título de Gratificação, conforme Art. 10 da Lei 132/2005 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Altamira do Paraná.*

Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:6F228B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2025

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ** CNPJ nº 75.475.038/0001-10	
contratado	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: **BULMARPLAC- ESMIN PINTURA VIÁRIAS LTDA** **CNPJ**: 53.944.254/000-68.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas de sinalização viária, de regulamentação, advertência e de indicação, conforme os padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN, visando atender as demandas de sinalização das vias do município de Amaporã – PR	
VALOR ESTIMADO	R$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 Art. 63-A, inciso I do Decreto Municipal 222/2023	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO** **07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**	

.

Amaporã, 21 de julho de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Eu **MARCOS MARIN**, Prefeito do município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025, da empresa abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	**BULMARPLAC- ESMIN PINTURA VIÁRIAS LTDA**	**53.944.254/000-68**	R$ 11.650,00

Objeto: Aquisição de redes de Futebol Society e Futsal para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de Amaporã
Fundamentação: Art. 63-A, inciso I do Decreto Municipal 222/2023

Amaporã, 21 de julho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C088FFC1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 032/2025 RP - 031/2025AQUISIÇÃO DE CONFECÇÕES DE CAMISETAS, UNIFORME

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
SRP Nº 031/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços **AQUISIÇÃO DE CONFECÇÕES DE CAMISETAS, UNIFORMES, BOLSAS E BONÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AMAPORÃ PR**, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 651.038,74.**

Data da sessão: 04/08/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **04/08/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 21 de julho de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3A090ECE

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITADOS Nº 04 - CREDENCIAMENTO 04/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 04

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
(Processo Administrativo nº 086/2025)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025, dos interessados do dia 18/07/2025 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
1	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	13.729.206/0001-07	apresentou e-mail com mais de um arquivo. Conforme dito no edital em seu item "*3.1.2.1. Na forma do item 3.1.1, o envio da carta de interesse poderá ser realizado por e-mail, devendo o documento ser apresentado em um único arquivo. O não cumprimento desse requisito poderá resultar na inabilitação do interessado*". Ficando assim inabilitado.

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item "*9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão"*, contados da data deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

A desclassificação ou inabilitação do interessado no credenciamento não impede a apresentação de nova carta de interesse, desde que observadas as condições previstas no edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.
Amaporã, 18 de julho de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –
Agente de Contratação

_____
CLEYTON DIAS ROCHA

_____
FRANCISCO CÂNDIDO

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:4855BB28

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITADOS Nº 5 - CREDENCIAMENTO 04/2025

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 05

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
(Processo Administrativo nº 086/2025)

A comissão de contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025, dos interessados do dia 15/07/2025 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, foi habilitada os seguintes interessados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
1	MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.442.386/0001-67	Em sua documentação de habilitação, o mesmo não apresentou a certidão negativa de falência e recuperação judicial conforme item 8.23 do edital. Ficando assim inabilitado.

Comunicamos, que dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme o item "*9.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser feita em até 24h (vinte e quatro horas) a partir da publicação do resultado, sob pena de preclusão"*, contados da data

deste edital, a comissão de contratação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

A desclassificação ou inabilitação do interessado no credenciamento não impede a apresentação de nova carta de interesse, desde que observadas as condições previstas no edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto.
Amaporã, 21 de julho de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA –
Agente de Contratação

_____
CLEYTON DIAS ROCHA

_____
FRANCISCO CÂNDIDO

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:2D13D088

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 ID 3491

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 ID 3491

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
SRP Nº 029/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARYMED DISTRIBUIDOR DE MED E CORRELATOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA, MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
35	Shampoo infantil neutro, frasco com no mínimo 480ml. Para todos os Tipos de Cabelo. **e comprovação da (AFE)**	95	UND	R$ 9,81	R$ 931,95

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

02001041220003200663390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
02002020620003200883390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
03001051220003200933390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
04002041240003212233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041220003201433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003041220003201233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001041210003202933390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002041230003202633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
06003041290003202733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
06004041250003202833390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007216033900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013205233900320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08002123670013205133900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013205233900320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08004133920011205533900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103060010207333900320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10001206080008203733900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210433900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014210533900320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11001082440014213933900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214133900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033900300000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033900300000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de julho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:832B2724

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2023 - ID 2945

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2023 - ID 2945

Processo administrativo nº 038/2023
Tomada de Preços nº 002/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: MR GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.320.921/0001-74.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa no fornecimento de licenciamento de software de gestão pública, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento, orientação e capacitação técnica e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, no software contratado, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 038/2023**, modalidade da **Tomada de Preços nº 002/2023** e seus Anexos, homologado em 12/07/2023. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica **visando melhorar os processos internos, prestar melhores serviços à população, detectou a necessidade de contratar um sistema integrado de gestão pública da área de saúde, compartilhando as informações e atualizando-as automaticamente**. Dentro deste esforço, também surgiu a necessidade de prover aos servidores públicos, serviços via internet.

A Secretaria de Saúde vem se mantendo atenta as constantes evoluções e transformações da Gestão Pública no cenário nacional, principalmente no que se refere à sua modernização e especificamente com o intuito de otimizar a aplicação dos recursos públicos, gerando o maior número de benefícios possíveis à população.
Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **18.07.2025 a 17.07.2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Item	Objeto	Qtd	Un.	Valor Unitário	Valor Total
2	SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA para a Secretaria de Saúde, **com hospedagem de dados na "nuvem".**	12	MÊS	2.175,60	26.107,20
3	Horas Técnicas para serviços de orientação e consultoria técnica, caso seja necessário	200	HORA	120,00	24.000,00

O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 50.107,20** (Cinquenta mil cento e sete reais e vinte centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos federais, estaduais e municipais do exercício de 2025 e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390350000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
09001103010010206033390400000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 16 de julho de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN –
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:140DD26D

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0150/2024– ID 3184

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0150/2024– ID 3184

Processo Administrativo nº 040/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ELIZABETH ASSAKAWA SAKAMAE ONAGA 44030851991, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 45.738.094/0001-39.

DO OBJETO CONTRATO:

Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Justificativa: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida afim de prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social.
De caráter preventivo, a inserção de crianças e adolescentes nos SCFV é fundamental para redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade e prevenção da ocorrência de riscos sociais, agravamentos e reincidência no município, contribuindo para a diminuição dos índices de discriminação, violência, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce na população infanto-juvenil.
Afim de diminuir esse índice serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais dos cursos e oficinas relacionados, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas. São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a inclusão social.
Em suma as oficinas possibilitam a ampliação do universo informacional, artístico e cultural as crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **17/07/2025 a 16/12/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 9.144,54** (Nove mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.** Sendo pagas 6 parcelas de **R$ 1.524,09 (**Mil quinhentos e vinte e quatro reais e nove centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

11001082440014212033900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014213933900390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 150/2024 ID 3184**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme **Inexigibilidade nº 004/2024.**

Amaporã/PR, 16 de julho de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:83E0E8EE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025
SRP Nº 030/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 031/2025** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 164/2025, com abertura em **15/07/2025**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, NECESSÁRIAS PARA EFETUAR SUBSTITUIÇÃO EM DIVERSOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, em atendimento as Secretarias Municipais do município de Amaporã/PR**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 3.422.277/0001-08, vencedora do: **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$ 1.120,00; Lote/Item 02 -** no valor unitário de **R$ 1.000,00; Lote/Item 03 -** no valor unitário de **R$ 1.000,00; Lote/Item 04 -** no valor unitário de **R$ 980,00; Lote/Item 05 -** no valor unitário de **R$ 960,00; Lote/Item 06 -** no valor unitário de **R$ 900,00; Lote/Item 07 -** no valor unitário de **R$ 840,00; Lote/Item 08 -** no valor unitário de **R$ 650,00; Lote/Item 09 -** no valor unitário de **R$ 560,00; Lote/Item 010 -** no valor unitário de **R$ 560,00. Lote/Item 011 -** no valor unitário de **R$ 325,0.**

Iniciar a entrega de: BATERIAS AUTOMOTIVAS, NECESSÁRIAS PARA EFETUAR SUBSTITUIÇÃO EM DIVERSOS VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, objeto deste certame, parceladamente e imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 21 de julho de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3BFB4460

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 021/2025 de 21/03/2025.

Contratado: Krigor Emanuel de Souza Santos
RG: 10.445.086-5
CPF: 064.505.299-03
CTPS: 20369232318
Cargo: MEDICO
Salário: R$ 22.775,39
Data de Admissão: 21/07/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Saúde

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:A9AE7CA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2025

PORTARIA Nº 240/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E JULGADORA/EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e considerando a necessidade de realizar o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 para a contratação temporária de profissionais médicos para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público;

RESOLVE:
Art.1º Fica constituída a Comissão **Especial Organizadora e Julgadora/Examinadora**do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 004/2025, com a finalidade de coordenar, organizar, analisar e julgar os atos pertinentes ao certame, garantindo a legalidade, publicidade e transparência do processo.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente:
SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS
Membros:
AMANDA ALVES ARAMINI;
LUIZA LUCAS PEREIRA.
Parágrafo único. Em caso de impedimento de qualquer membro da Comissão, o Prefeito Municipal designará substituto por meio de nova Portaria.
Art. 3º Compete à Comissão Especial Organizadora e Julgadora/Examinadora:
I - Coordenar e supervisionar a execução do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025;
II - Examinar e julgar os documentos apresentados pelos candidatos;
III - Avaliar os títulos e o tempo de serviço conforme previsto no edital;
IV - Emitir pareceres e decidir sobre eventuais recursos administrativos;
V - Publicar informações e resultados pertinentes ao certame;
VI - Zelar pelo cumprimento das normas e dos princípios da administração pública durante todo o processo.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem qualquer tipo de remuneração adicional, sendo considerados de relevante interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6458DBD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2025

PORTARIA Nº 241/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a Sra. **ALINE CRISTINA DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Assistência Social, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** relativas ao período de **22/05/2023 a 22/05/2024,** a partir de **21/07/2025.**

Art. 2o Informamos que, conforme a legislação vigente, o servidor **não fará jus ao recebimento do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE durante o período de gozo de férias**, considerando que tal regime está vinculado ao exercício efetivo das funções específicas que justificam a dedicação exclusiva. O pagamento será restabelecido automaticamente com o retorno às atividades.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor nesta data;
Art. 4o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:DE735A9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2025

PORTARIA Nº 242/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Sra. **KARINA DE CARVALHO,** lotada no Departamento Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA + POS** a partir de **16/07/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:FCB12125

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Incentivo Financeiro do Programa Agente de Cidadania

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015, em Reunião Ordinária na data de 21 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 036/2025 -CEAS/PR, que aprova a Expansão do Programa Agente de Cidadania na rede socioassistencial para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Programa Agente de Cidadania, para o atendimento de adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, vinculados a Política de Assistência Social.

Artigo 2º. Aprovar a retificação da Resolução CMAS nº 04/2024, publicada no dia 24 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios, ANO XIII nº 3139, de que aprovou o Plano de Ação de 2025 do Piso Único de Assistência Social – PAS, considerando a sua alteração em decorrência do aporte do Incentivo Financeiro de R$10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, na Adesão do Programa Agente de Cidadania;

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Amaporã/Pr, 21 de julho de 2025

JOSÉ EDUARDO FRANCISCO DO VALE
PRESIDENTE DO CMAS

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** ou órgão gestor da Assistência Social do **Município de Amaporã** neste ato representado pelo seu **Prefeito MARCOS MARIN, CPF 044.142.109-17** e pelo seu Secretário **de Assistência Social, PAULO FERNANDES ALVES , CPF 041.028.649-46.**
Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao Programa Agente de Cidadania, conjuntamente com o recebimento de Incentivo no valor de R$10.000,00 destinado a contribuir com a viabilização do Programa no município, conforme pactuado na Comissão Intergestores Bipartite por meio da Res. nº 02/2025-CIB/PR e aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social por meio da Deliberação nº36/2025 - CEAS/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo refere-se a adesão ao Programa Agente de Cidadania, o qual oportuniza a participação social e cidadã dos adolescentes e jovens de 14 a 24 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, vinculados à Política de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA -ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
I - Executar as ações metodológicas do Programa Agente de Cidadania, em consonância com o Projeto Técnico do Programa;
II - Elaborar o Plano de Ação referente às metas física do número de adolescentes/jovens do Programa Agente de Cidadania, conforme modelo disponibilizado e retificar o Plano de Ação do PAS com incentivo financeiro do Programa Agente de Cidadania, no Sistema Fundo a Fundo - SIFF;
III - Submeter o presente Termo de Adesão e os Planos de Ação à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e encaminhar cópia das Resoluções/ Deliberações publicadas, conforme previsto no inciso 2º do artigo 13 da Deliberação nº 36/2025 do CEAS/PR, com a cópia o referido Termo de Adesão assinado.
IV - Executar as ações com o recurso repassado de acordo com o disposto na Deliberação nº 36/2025 - CEAS/PR;
V. Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para a faixa etária que contemple os Agentes de Cidadania, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
VI. Ofertar e executar os projetos desenvolvidos pelos Agentes de Cidadania, dentro dos Centros de Convivência ou no território de referência dos Centros de Convivência, voltados para o público de criança e adolescente;
VII. Responsabilizar-se pela seleção de até 10 (dez) adolescentes/jovens para inclusão no Programa no ano de 2025, em conformidade com os critérios de seleção estabelecidos no projeto técnico e em ato administrativo próprio da SEDEF;
VIII - Manter o Centro de Convivência em funcionamento, seguindo as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ou seja, com a estrutura necessária para garantia de acompanhamento e oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
IX - Dispor de profissional que acompanhará os agentes de cidadania, em conformidade com o que preconiza a NOB-RH/SUAS para execução e oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
X - Guardar e zelar pela documentação referente ao Programa;
XI - Promover a articulação com as demais políticas públicas, visando o acompanhamento integral dos agentes de cidadania;
XII- Registrar no sistema/instrumento específico, quando disponibilizado, de forma continuada, as informações relativas ao desenvolvimento do Programa;
XIII - Manter os sistemas de informações estaduais e nacionais atualizados, ao que se refere ao Sistema Fundo a Fundo - SIFF, Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS e o Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC;
XIV - Implantar ou fomentar o Conselho dos Direitos da Juventude;
XV - Obedecer os prazos para preenchimento do Relatório de Gestão Físico-Financeira no SIFF, com a devida aprovação do CMAS;
XVI - Manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF emitido pela Divisão de Gestão do SUAS/SEDEF;
XVII- Realizar os trâmites necessários para execução do recurso no município seguindo as normativas do Piso Único de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO ESTADO
O **ESTADO**, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse dos recursos:
I - Coordenar o Programa Agente de Cidadania;
II - Assessorar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento e avaliação, aprimorando a execução do Programa Agente de Cidadania;
III - Responsabilizar-se pelo pagamento das bolsas auxílio aos Agentes de Cidadania;
IV - Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais para execução do Programa;
V - Acompanhar e monitorar a execução do Programa através dos Núcleos Regionais e Instâncias Regionalizadas da SEDEF;
VI - Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos;
VII - Repassar o recurso de acordo com o estabelecido na Deliberação CEAS/PR nº 36/2025 atendendo a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR.
VIII - Fomentar a articulação intersetorial em âmbito estadual e municipal na execução do Programa;

CLÁUSULA QUARTA - DA PENALIDADE
O descumprimento deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses vinculados ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, ou ainda, ensejará a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, podendo ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO ÀS CONTAS ABERTAS
I - Os representantes municipais autorizam o Órgão Gestor Estadual acessar os extratos da conta do Piso Único da Assistência Social, cofinanciamento estadual, para análise de saldo. O acesso aos extratos não autoriza o Órgão Gestor Estadual a manipular a conta-corrente do município;
II - Caso haja mudança de contas por parte do município, também se autoriza o acesso aos extratos das contas alteradas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Curitiba, 21 de julho de 2025.

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Desenvolvimento Social e Família

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal de Amaporã

PLANO DE AÇÃO

PROGRAMA AGENTE DE CIDADANIA

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Amaporã		CNPJ: 11.839.030/0001-02
Endereço: Rua 15 de Novembro, nº40 - Centro		CEP: 87850 - 000
Telefone: (44)3900-3308		E-mail institucional: assistenciasocial@amapora.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal de Assistência Social: Paulo Fernandes Alves		
Telefone ( )	Celular (44) 98817-2651	E-mail: Paulo_fernandes83@hotmail.com

2. Local: Centro de Convivência de Amaporã, Avenida Jaime Canet Junior, nº 34 - Centro, CEP 87850-000.
3. Público Alvo da Ação:

Adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, vinculados a Política de Assistência Social.

4. Metas de Atendimento (até 10 (dez) Agentes de Cidadania, informar quantidade por faixa etária)

Agente de Cidadania	Meta Quantitativa
Adolescentes de 14 a 17 Anos	7
Jovens de 18 a 24 Anos	3

6. Responsável

Nome do Técnico responsável	Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Telefone	(44) 98806-0654
E-mail	nairaligiacr@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social CRESS 8297 -11º Região/Pr

Amaporã, 21 de julho de 2025.

PAULO FERNANDES ALVES
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:D558DFE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 027/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer 03 (três) tablets, destinados, respectivamente, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Anahy-PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 22/07/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 25/07/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/07/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 25/07/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.945,00 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.
Anahy-PR, 21 de juho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:163F05FF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.894/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Danielle Cristina Fernandes Alves, portadora do RG. 7.999.780-3/PR, ocupante do cargo de psicólogo, matricula funcional nº 7374-2, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, que serão gozadas de: 18 à 27 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FD8B644A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 18/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou a inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias realizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/CMAS;

CONSIDERANDO a análise documental;

CONSIDERANDO a visita técnica na instituição;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias realizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial de Andirá/PR.

Art. 2º - Manter a inscrição nº 02 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mantenedora pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação

Especial de Andirá/PR, conforme comprovante de inscrição (anexo I).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 21 de julho de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

ANEXO I
(Resolução nº 18/2025 CMAS)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ – PR

INSCRIÇÃO	Nº 02
Serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias
Nome da Entidade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE, desenvolvido pela Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.
CNPJ	78.038.536/0001-93
ENDEREÇO	Rua Sergipe, nº 1000 – Jardim Monte Carlo – Cep: 86.380-000 – Andirá/PR.
A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias

Andirá, 21 de julho de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Inscrição efetuada conforme o que dispõe a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – PR

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:2C4C07F0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 19/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos/Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá/CMAS;

CONSIDERANDO a Nota Técnica DPSE/DAS/SEJUF;

CONSIDERANDO a análise documental;

CONSIDERANDO a visita técnica na instituição;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos/Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Manter a inscrição nº 01 da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, aprovada, conforme comprovante de inscrição (anexo I).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 21 de julho de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

ANEXO I
(Resolução nº 19/2025 CMAS)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDIRÁ – PR

INSCRIÇÃO	Nº 01
Serviço, programa, projeto e/ou benefício socioassistencial	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos
Nome da Entidade	Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa
CNPJ	77.345.353/0001-58
ENDEREÇO	Rua Bandeirantes nº 1.700 – Vila Americana Cep: 86.380-000- Andirá/PR
A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):	Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos

Andirá, 21 de julho de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Inscrição efetuada conforme o que dispõe a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 30/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – PR

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:D9DB78FA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 20/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR aprovou o Formulário de Registro do Processo da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Andirá/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 017/2025 do CEAS/PR

CONSIDERANDO a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Andirá/PR realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Formulário de Registro do Processo da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Andirá/PR

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 21 de julho de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:A0B2AB7D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 20/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, institui Comissão de avaliação para implantação do Programa de Apadrinhamento no município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.851 de 27 de agosto de 2024 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 394/2025 do Ministério Público do Paraná;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 11 de junho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Esta Comissão será composta por:

Nome	Representação
Silvane Marcela Mazur	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Claysse Danielle Morimoto	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Michelle Pereira de Miranda Farias	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Luiz Gustavo Souto da Silva	Conselho Tutelar
Simone Godoi Audi de Mello Maria de Fátima Souza Costa Silva	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Técnicos Casa Lar
Rafael Vital dos Santos	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Andirá, Paraná, 09 de julho de 2025.

RAFAEL VITAL DOS SANTOS

Vice- Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:5C031600

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 130/2025 PREGÃO Nº 038/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÕES, DRENAGEM, ESTRUTURA URBANA, E PROJETOS URBANÍSTICOS DE PARQUES, INCLUINDO TODOS OS ESTUDOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE.

EMPRESA VENCEDORA:
MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA, inscrito no **CNPJ: 31.562.686/0001-38;**

VIGÊNCIA: 21.07.2025 A 20.07.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
PREGOEIRA

AMANDA CRISTINA ROLLE NEVES
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5BC08FFB

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Autorizo a dispensa de Licitação nº 025/2025, a despesa e emissão de empenho para a empresa **SOARES & CUNHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **06.121.328/0001-42**, no valor **R$ 23.275,00 (Vinte e três mil duzentos e setenta e cinco reais),** e para a empresa **N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.204.338/0001-19,** no valor de **R$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais)** para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS LACTULOSE 667 MG/ML, PREDNISONA 20 MG, CLORPROMAZINA 100MG, CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG + VITAMINA D 400 UI, METOPROLOL 50MG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em conformidade com o art. 75, VIII, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 21 de julho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0114A8B5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026 – 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL E DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO ATUARIAL, RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 22/07/2025.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 28/07/2025 às 09h:00min até o dia 31/07/2025 às 08h:59min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 21 de julho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CA60C3D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.349 DE 18 DE JULHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Constituir as seguintes Comissões composta dos membros abaixo relacionados para, recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral objeto de licitações.*

1. *Composta pelos servidores:* ***MARCOS ANTÔNIO APARECIDO CIPRIANO****, portador da cédula de identidade nº. 4.***.976-*, ***RAFAEL VITAL DOS SANTOS*** *portador da cédula de identidade nº 13.***.724-*, ***JULIO CESAR CARVALHO*** *portador da cédula de identidade nº 7. ***. 536-*. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*

2. *Composta pelos servidores:* ***AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI*** *portadora da cédula de identidade nº. 14.***.588-*. ***RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR*** *portador da cédula de identidade nº. 4.***.581-*. ***CAMILA NARDONI GONÇALEZ*** *portadora da cédula de identidade nº. 7.***.020-*. ***RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA*** *portador da cédula de identidade nº 060.***.229-*, Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.*

3. *Composta pelos servidores,* ***MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA*** *portadora da cédula de identidade nº 460.***.178-**, ***VALDECI MARTINS DOS SANTOS*** *portador da cédula de identidade nº 566.***.099-**, ***EVERTON CRISTIANO DE OLIVEIRA*** *portador da cédula de identidade nº 071.***.169-**. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.*

4. *Composta pelos servidores* ***RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO*** *portadora da cédula de identidade nº. 6.***.169-*, ***MARCEL LEMANA*** *portador da cédula de identidade nº. 10.***.390-*. ***FÁBIO BIANCARDI BALDINI*** *portador da cédula de identidade nº. 10.***.111-* ***MARIA GABRIELLY PARPINELLI DIAS*** *portadora da cédula de identidade nº 114.***.169-**, ***LARISSA DA COSTA ALMEIDA*** *portadora da cédula de identidade nº 114.***.619-**. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.*

5. *Composta pelos servidores,* ***DANIEL TAVARES DE ANDRADE*** *portador da cédula de identidade nº. 7.***.880-* ***ANTONIO EDUARDO BONIFACIO*** *portador da cédula de identidade nº. 14.***.160-*, ***ADENILSON XAVIER DE BARROS*** *portador da cédula de identidade nº. 5.***.185-*,. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO*

6. *Composta pelos servidores* ***MARIANA SELLETI CARVALHO*** *portadora da cédula de identidade nº 12.***.628-*, ***SILVANE MARCELA MAZUR*** *portadora da cédula de identidade nº. 8.***.308-*. ***JULIANA CASAGRANDE FELIX*** *portadora da cédula de identidade nº. **LILIAN GRAZIELLA PASCOAL*** portadora do CPF nº. 006.***.299-**, ***RUDIMAR FAUSTINO*** portador CPF nº 367.***.189-***

CCI *Composta pelo Servidor:* ***CLAUDETE APARECIDA DA SILVA****, portadora do CPF nº 822.***.419-**, **ANA CLÁUDIA MONTEIRO MARTINS*** *portadora do CPF nº 071.***.349-**, ***ZILDA SANT'ANA CEZARIO DE ALMEIDA,*** *portadora do CPF nº 749.***.659-***

PROJETO ESPERANÇA *composta pelas servidoras:* ***NILZA DE FATIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA*** *portadora do CPF nº 572.***.759-**. ***ANDERSON MÁRCIO RODRIGUES*** *nº portador CPF 742.***.349-**. ***LÉIA NEVES FRANCISQUINHO*** *nº portador CPF 339.***.768-***
CRAS *composta pelas servidoras:* ***IRENE DE FÁTIMA REZENDE*** *portadora CPF nº 014.***.399-**, ***EDUARDO FIDELIS DA SILVA*** *portador do CPF nº 086.***.749-**, ***MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI*** *portadora do CPF nº 832.***.219-***

CREAS *composta pelas servidoras:,* ***LUCIENI RODRIGUES DA SILVA,*** *portadora da cédula de identidade nº 10.***.754-* , ***JUCELINA COSTA BIRELLO****, portadora do CPF nº 037.***.309-***

CASA LAR *composta pelas servidoras:,* ***DAIANA DE FATIMA COSTA****, portadora da cédula de identidade nº 8.***.108-* , ***SIMONE GODOI AUDI DE MELLO*** *portadora do CPF nº . 058.***.699-**, ***AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA,*** *portadora do CPF 100.***.549-***
CENTRAL DO TRABALHADOR *composta pela servidora :* ***ANA PAULA DE FREITAS GOMES****, **MELLO*** *portadora do CPF nº. 038.***.839-***
Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

7. *Composta pelos servidores,* ***MARCIO BRIGANTI JUNIOR*** *portador da cédula de identidade nº. 5.***.705-* ***DANIEL LUIZ MILANI*** *portador da cédula de identidade nº 114.***.619-**, ***SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA*** *portadora da cédula de identidade nº 788.***.879-**. Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.*

8. *Composta pelos servidores* ***REGINALDO REINALDO,*** *portador da cédula de identidade nº. 7.***.103-*, ***AILTON BARBOZA*** *portador da cédula de identidade nº. 1.802.5**, ***LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA*** *portador do CPF nº 084.***.749-**, Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.*

9. *Composta pelos servidores* ***IVANA APARECIDA COSTA NUNES*** *portador do CPF nº 069.***.059-**. . ***FRANCISCO ESTEVAM NETO*** *portador da cédula de identidade nº. 4.***.005-*, ***PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES*** *portador da cédula de identidade nº, **MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO*** *portadora da cédula de identidade nº. 8.639.***-7, ***VERONICA RODRIGUES FERREIRA*** *portadora do CPF nº 332.***.638-**. ***MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA*** *portadora do CPF nº 788.***.849-**, ***ALINE BUENO*** *portador do CPF nº 069.***.569-**, ***KARISA SANTOS GOMES KAJIWARA*** *portador do CPF nº 059.***.729-**, ***JULIANA DE ANGELO SILVA,*** *portadora do CPF nº 093.***.369-** Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

10. *Composta pelos servidores:* ***RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR*** *portador da cédula de identidade nº. 13.***.299-* , ***DORIVAL TENERELLE*** *portador da cédula de identidade nº. 14.***.140-* e ***MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA*** *portador do CPF nº. 543.***.979-**, ***MARIANA YASMIM GRANATTO*** *portadora da cédula de identidade nº 091.***.079-** , ***OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOY*** *portador da cédula de identidade nº 110.***.989-** , ***ADRIELE SIMÕES BONACIN*** *portadora da cédula de identidade nº 103.***.129-** Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

11. *Composta pelos servidores,* ***ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI*** *portadora da cédula de identidade nº. 5.***.534-*, ***KAREN CAROLINE HARUE TAKANO*** *portadora da identidade nº. 8.***.81*, ***JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA*** *portador da cédula de identidade nº. 4.***.882-*, ***KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA*** *portadora da cédula de identidade nº.*

*7.***.469-*, **KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO,** portadora da cédula de identidade nº. 7.***.765-*, **LEONARDO FERREIRA DA SILVA** portador do CPF nº 072.***.329-**, **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS DE ARAÚJO,** portadora do CPF 904.***.919-** Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

12.** Composta pela servidora **LISANDRA CRISTINA DA SILVA** portadora da cédula de identidade nº. 9..665-*. Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais.*

13.** Composta pelas servidoras **LORENA VICENTIN VATER** portadora da cédula de identidade nº. 9..044-* **MONIQUE LIMA DE NORONHA KUSER LEHMKUHL**, portadora da cédula de identidade nº **LORENA CAROLINA BATISTA DANTAS**, portadora do CPF nº 102.***.869-** Assessoria Jurídica e Procuradoria Jurídica Municipal.*
14.** Composta pelas servidoras **ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI** portadora da cédula de identidade nº. 5..534-*, **KAREN CAROLINE HARUE TAKANO** portadora da identidade nº. 8.***.816, **LEONARDO FERREIRA DA SILVA** portador do CPF nº 072.***.329-**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no que se refere á **AGRICULTURA FAMILIAR.***

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias anteriores.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4E253CC1

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 089/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

EMPRESA VENCEDORA:
FLANT CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 46.570.531/0001-10** no valor total dos itens vencidos de **R$ 169.000,00** (cento e sessenta e nove mil reais).

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:81198DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046 – 2025 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER E A SAMAE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 22/07/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59 min do dia 05/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/08/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 21 de Julho de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2C20B169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONTRATANTE E ÓRGÃO GERENCIADOR:: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina.

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de materiais hidráulicos como tubos, conexões, colares de tomada, luvas, ferramentas e outros, fabricados de acordo com as normas da ABNT pertinentes, visando a expansão, manutenção de redes e ramais de água e esgoto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:LICITAÇÃO COM ITENS/LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME OS BENEFÍCIOS CONTIDOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 23/07/2025 às 08h30 do dia 04/08/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2025 às 09h00

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 21 de julho de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral -SAMAE

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:522F7EFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

2º AVISO DE LICITAÇÃO- RETOMADA DE PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e roçada no Município de Antonina/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00do dia 24/07/2025 às 08h30 do dia 08/08/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/08/2025às 09h00.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar
download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 21 de julho de 2025.

MURYLO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:0EAA101C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

ERRATA DO 9º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
CONTRATO Nº. PMA 013/2021 - ID Nº PMA 2687
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 001/2021.

O MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através do Secretário Municipal da Meio Ambiente, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **CIETEC COMPLEXO INDUSTRIAL ECO – TECNOLOGI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, localizada na estrada rio das pedras, s/n Distrito de Alexandra, Paranaguá/Pr, inscrita no CNPJ n.º 03.300.244/0001-88, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. Rogério Frâncisco Gonçalves**, CPF nº 048.900.668-02, RG. 16.590.861-00 denominado CONTRATADO**,** pactuam o presente **TERMO ADITIVO,** sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – Termo aditivo de Reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato que tem por objeto "**Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado, solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**"

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – O valor do contrato será reajustado em 6,54%, correspondente ao valor de R$ 73.652,27 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme IGP-M acumulado, como segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.04.122.0051.2300 – Manut. Gab. Sec. Agri. E Meio Ambiente
Red 368 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red 643 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1386 – Operação Verão IAT/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Antonina, 16 de julho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita
Contratante

MURYLO NEMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

ROGERIO FRANCISCO GONÇALVES
Cietec Complexo Industrial Eco – Tecnologi LTDA
Contratada

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:94DCD839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 330/2025 - NOMEIA PROCURADOR GERAL INTERINO

DECRETO Nº 330/2025

DESIGNA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, **JEAN MULLER DA SILVA REIS,** CPF 071.077.369-22, OAB PR 69357 – PROCURADOR MUNICIPAL, para responder interinamente pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 18/07/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 18 de julho de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1DF03D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 014/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023.
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 22/07/2025
DATA DA SESSÃO: 29/07/2025
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS*.
OBJETO: Aquisição de balanças digitais para pesagens precisas 120 kg, destinadas ao controle e à conferência de gêneros alimentícios e insumos utilizados nas cozinhas das unidades da rede municipal de ensino.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
FORMA DE EXECUÇÃO: Entrega imediata, conforme TR e Edital.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Balança digital essencial para aplicações industriais, com bandeja inox, plataforma 40x40 120kg (20g), com indicador de peso sem coluna de apoio, capacidade máxima: 120 kg; plataforma em aço inox ou material resistente à umidade, com superfície antiderrapante; estrutura reforçada, com base antiderrapante, alimentação bivolt (110/220V) com fonte interna ou externa, com opção de uso com bateria recarregável, display digital de fácil visualização; teclas de funções simples (liga/desliga, tara e zerar); precisão compatível com os padrões do INMETRO; garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada no estado ou região.	Unidade	15	R$ 1.380,00	R$ 20.700,00

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 21 de Julho de 2025.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 691/2025

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:FAEAD0EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até 27/07/202; conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico com fundamento no Art. 57 da Lei n° 8.666/1993.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 146.633,75 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), referente a recomposição de saldo pelo período prorrogado.
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 077/2022, referente ao Pregão Eletrônico n° 042/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amara.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9F03FE71

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA – UASG 987439
COMPRASGOV: Nº90004/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas), do dia 07/08/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global, da obra **"Ampliação da Casa Lar, no município de Astorga-PR"**. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Astorga, 21 de Julho de 2025.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:74240A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 28/07/2025 a 29/07/2025**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- 1 foto 3 x 4.
- Comprovante de residência: De acordo com as exigências contidas na Lei n. 1.350, de 05 de Outubro de 2006, art. 6º, o Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Ana Paula Monteiro Barbosa	76,00	10º lugar

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Edvandro de Souza Figueiredo	75,00	9º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0BCF70FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 28/07/2025 a 29/07/2025**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Douglas Medice Valin	**74,00**	**18º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:75E6B6D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 147/2025

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de julho de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Alene Montanari Beluco	Técnico em Enfermagem	16-G
Amarildo Castione	Servente de Serviços Públicos	03-F
Anderson Ricardo Caobianco	Motorista Geral	05-G
Ângela Cristina Soares Pereira Trivizolo	Atendente de Consultório Dentário	08-G
Everton Cezar dos Santos	Servente de Serviços Públicos	03-D
Gabrielle Cristinne da Silva	Atendente de Consultório Dentário	08-C
Ivone Aparecida dos Santos	Fiscal de Tributos	14-B
Josias Ramos da Costa	Vigia	02-J
Laudecir Lourenço Gomes	Servente de Serviços Públicos	03-D
Maria Inês Marques Caldeira	Auxiliar Administrativo	09-I
Murilo Tarifa de Lima	Servente de Serviços Públicos	03-D
Patrícia Maller Pires das Neves	Auxiliar Administrativo	09-I

Rogério Martins	Instrutor Desportivo	10-J
Silvana Aparecida de Almeida	Administrador	20-K

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:65118F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2025

SUMULA: REVERTE, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, IMÓVEL CONCEDIDO EM DIREITO REAL DE USO, A EMPRESA FRIGORÍFICO QUALITY PIG EIRELI - ME, ATRAVÉS DA LEI N. 2.905/2017, DE 14/12/2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o descumprimento pela empresa, dos encargos elencados no Art. 5º, da Lei nº 2.905/2017, de 14 de dezembro de 2017;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revertido em favor do Município de Astorga, o imóvel concedido em direito real de uso, à empresa **Frigorífico Quality Pig Eireli - Me**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.576.299/0001-95, para instalação de abatedouro municipal, a área denominada "Lote de terras sob nº 242-A-1-A", subdivisão do lote nº 242-A-1, medindo 19.609,55 m2, com as benfeitorias lá existentes, situada na Gleba Ribeirão Pimpinela, Município de Astorga - PR, Matrícula nº 7.349, do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:81CE8337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E SUJEIÇÃO A APLICAÇÃO DE MULTA

Atendendo ao disposto no § 8º, Art. 6º, da Lei Complementar 3.014/2020, de 03 de abril de 2020, **NOTIFICAMOS**, ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) listado(s) abaixo, sobre a infração ao disposto no Art. 128, da Lei Complementar 2.017/2008, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos, **estando sujeito a aplicação de multa**, de acordo com o Art. 147, da referida Lei, ficando concedido o **prazo de 15 dias úteis**, para apresentação de defesa e/ou contestação da referida infração.

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
12175	063.***.***-01	RUA BENTO CORREIA DUARTE	1	8
966	78.***.***/0001-21 017.***.***-78	RUA SÃO PAULO	11	2
14595	20.***.***/0001-57	RUA PROJETADA C	5	12

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F6C0C7DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 064/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	73.427,56	18/07/2025
- ASTORGABL PSB FNAS	16.078,40	18/07/2025
- ASTORGABL MAC FNAS	16.591,42	18/07/2025

Astorga, 21 de julho de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:562EB7EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.359/2025

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.232/94-E, DE 28/01/1997 - ESTATUTO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 100 da Lei Complementar nº 1.232/94-E, de 28 de janeiro de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100 - Será concedida licença à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de menor de idade, por cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração."

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo único do artigo 100 da Lei Complementar nº 1.232/94-E, de 28 de janeiro de 1994.

Art. 3° - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.232/94-E, de 28 de janeiro de 1994.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D82F98EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.357/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA**, com objetivo de executar o Projeto "Garantindo Qualidade no Desenvolvimento" através de recursos oriundos do FMDCA-IR – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Imposto de Renda.
Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.349.837/0001-40, o valor de **R$ 98.157,66** (noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), acrescido de eventuais rendimentos financeiros.
§ 1º - O repasse será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.
§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.006.08.243.0013.6002 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 5º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F7BC8E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.358/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a conceder às associações interessadas o direito real de uso do imóvel denominado Data de Terras sob nº 12A/13A14/A, da quadra nº 50 (cinquenta), com a área de 1.366,56 m2, situada na Vila Olívia, nesta cidade e Comarca de Astorga-PR, contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria de 484,00 m2, objeto da matrícula nº 4.955, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga.
Parágrafo único - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar a competente Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior está avaliado em R$ 732.441,84 (setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - A concessão de Direito Real de Uso será gratuita e pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que permaneça existente o interesse público.

Art. 4º - São obrigações da ASSOCIAÇÃO CONCESSIONÁRIA:
a) estar constituída a, no mínimo, um ano da data desta Lei;
b) estar localizada no Bairro Vila Olívia;
c) possuir no, no mínimo, 20 (vinte) associados devidamente cadastrados;
d) não distribuir renda para a diretoria e os associados;
e) não possuir fins lucrativos;
f) arcar com ônus de energia elétrica, água, telefone e demais despesas inerentes ao uso do imóvel;
g) divulgar o nome do Município de Astorga em todas as atividades que evolvam o imóvel;
h) não poluir o meio ambiente;
i) zelar e manter o imóvel nas condições em que recebeu.
Parágrafo único. As condições descritas neste artigo deverão, obrigatoriamente, constar da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO CONCESSIONÁRIA não poderá vender, ceder ou, por qualquer outra forma, onerar o direito real de uso autorizado por esta Lei, sem a anuência prévia e expressa do Município de Astorga.

Art. 6º - A Concessão de Direito Real de Uso será revogada de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º - Ocorrendo a rescisão contratual nos termos do artigo anterior, o CONCEDENTE não estará obrigado a indenizar qualquer tipo de benfeitorias, necessárias, úteis ou voluptuárias, que forem realizadas no imóvel, podendo a ASSOCIAÇÃO CONCESSIONÁRIA, se for possível e sem prejuízo ao imóvel, levantar as benfeitorias efetuadas.

Art. 8º - A concessão de direito real de uso deverá ser efetuada através de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º/04/2021.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Através do presente, encaminho o Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para que se proceda a concessão do direito real de uso do imóvel denominado Data de Terras sob nº 12A/13A14/A, da quadra nº 50 (cinquenta), com a área de 1.366,56 m2, situada na Vila Olívia, nesta cidade e comarca de Astorga-PR, contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria de 484,00 m2, objeto da matrícula nº 4.955, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paraná.

Trata-se o referido imóvel de Salão Comunitário destinado a atender aos moradores da Vila Olívia.

A Concessão de Direito Real de uso a associação sem fins lucrativos que tenha sede no Bairro visa dar melhor destinação ao Salão, bem como, oportunizar o uso as necessidades da comunidade local.

Destaca-se que a concessão será por prazo determinado e precedida do devido processo licitatório.

Assim, solicitamos a apreciação, discussão e votação na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Atenciosamente,

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:582C084A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.360/2025

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, firmado entre este Município e o referido Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal n° 2.497/2012, de 12 de dezembro de 2012, posteriormente ratificada por meio da Lei Municipal n° 2.956/2018 de 07 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo l desta Lei.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7657A022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.362/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO MÉDICO-PERICIAL QUE ATESTA TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO (TEA) E OUTRAS DEFICIÊNCIAS DE CARÁTER PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e outras deficiências de caráter permanente, para fins de obtenção de benefícios destinados às pessoas com deficiências previstas na legislação do Município de Astorga, possuirá validade por prazo indeterminado.
§ 1° - O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os requisitos para sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.
§ 2° - O laudo de que trata esta Lei poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia simples, desde que acompanhado do original, observado o disposto na Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.
§ 3° - A apresentação do laudo de que trata esta Lei não exclui o cumprimento dos demais requisitos para a obtenção dos benefícios a que se refere o *caput*.

Art. 2° - Na hipótese de necessidade de novo laudo em decorrência de evolução da condição da deficiência ou do Transtorno do Espectro Autista do paciente, o laudo emitido posteriormente possuirá os efeitos descritos no art. 1°, substituindo o laudo anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:50492C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.363/2025

SÚMULA: DENOMINA ESTRADA MUNICIPAL RURAL DE "JOSÉ FRANCISCO DE MOURA" E RUA DE "MÁRCIO CÉSAR GARCIA", AMBAS NO DISTRITO DE IÇARA, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica denominada de "JOSÉ FRANCISCO DE MOURA" a estrada municipal rural localizada no Distrito de Içara, no Município de Astorga, Estado do Paraná, que se inicia após o término da área urbana e do lote 97 97a Gleba 2 e se estende até a PR 454, Rodovia José Carlos de Carli.

Art. 2° - Fica denominada de "MÁRCIO CÉSAR GARCIA" a rua localizada no Distrito de Içara no Município de Astorga, Estado do Paraná, que se inicia de forma perpendicular a Rua Santa Catarina e

termina no início da estrada municipal rural descrita no artigo primeiro desta lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B8223FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 900/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 243/2024, de 06/02/2024;

R E S O L V E

EFETIVAR as servidoras aprovadas em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Flávia Maria Gonçalves Fanelli	Professor de Educação Infantil	Aprovada
- Ivone Aparecida dos Santos	Fiscal de Tributos	Aprovada
- Joyce Andressa da Silva	Professor de Educação Infantil	Aprovada
- Loana Carla Marchetto Borim	Professor	Aprovada
- Maria do Carmo Barbosa da Silva Pinheiro	Professor de Educação Infantil	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6369202A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 901/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **comissão especial para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 048/2025 - Processo Administrativo n.º 102/2025**, objetivando aquisição de leites e dietas, para o Departamento de Saúde do Município, nomeando os servidores: NATÁLIA MARCHI MARQUES BUZATTO, IVONETE APARECIDA DE JESUS e THAIS MARA LOPES, para análise das mercadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F60DDB8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 902/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **BEATRIZ FIORESI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 13.108.345-9 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 073.075.679-38, nascida aos 11/01/2001, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Sergipe, n.º 188, no Distrito de Içara, Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência**, **símbolo CC-08,** a partir de 08 de julho de 2025, **revogando-se a Portaria nº 792/2025, de 01/07/2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:597727F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 903/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **ELIANE PEREIRA DE SOUZA BARROSO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.163.737-9 - SESP/PR e CPF/MF sob n.º 043.133.919-83, nascida aos 15/08/1982, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Alexande Dolla, n.º 395, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Gestor Distrital de Içara**, **Símbolo CC-08**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, a partir de 15 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:45F7B8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 904/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **EDINÉIA NUNES DA SILVA LIMA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, **passando para o nível MC-1**, a partir de 1º de agosto de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-14857/2025, de 24/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:88F0CDBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 905/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **BRUNA JAQUELINE LOPES ALECRIM**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, **passando para o nível MC-1**, a partir de 1º de agosto de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-15235/2025, de 30/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FE8AAA22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 906/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **FRANCIELEM APARECIDA AGUIAR CUSTÓDIO DELLA ROSA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, nível C-1, **passando para o nível D-1**, a partir de 1º de setembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-16042/2025, de 09/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EFE4DD13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

REVOGAR a Portaria nº 631/2021, de 01/07/2021, que designou a servidora **DALUANA MERENCIANA**, lotada no quadro de pessoal contratado, sujeito ao regime da CLT, com a função de Agente de Endemias, para exercer a função de Coordenadora Geral do Programa de Controle de Arboviroses, no Município de Astorga.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:871A3BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

E, considerando o pedido de revisão de proventos nº 13718/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - DEFERIR a averbação da CTC – Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010.1.01450/23-2 no acervo funcional da servidora **ELISANGELA CRISTINA DA SILVA ANTUNES**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da

CI/RG nº 6.327.171-3-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 825.717.679-68, ocupante do cargo de Educador Infantil, nível B-1.

Art. 2º - CONCEDER REVISÃO DE PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, à servidora **ELISANGELA CRISTINA DA SILVA ANTUNES,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº 6.327.171-3-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 825.717.679-68, ocupante do cargo de Educador Infantil, nível B-1.

Art. 3º - Revisar os proventos de aposentadoria para R$ 3.578,94 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), sendo R$ 2.886,24 de salário e R$ 692,70 de anuênio.

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente revisão começam a vigorar a partir da data do requerimento de revisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CC9D3D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Kits de Higiene Bucal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 80.480,00 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 23/07/202X às 08h 14 min. do dia 04/08/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 04/08/2025 às 8h 59min. do dia 04/08/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 04/08/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 21 de julho de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:8483E726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2025
O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Obras**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIOS DE COMPACTAÇÃO PROCTOR E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO SOLO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS FUTUROS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VINCULADOS AO PROGRAMA "ASFALTO NOVO, VIDA NOVA", ÀS INTERVENÇÕES NAS VIAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS INTERNAS DO BAIRRO SERTÃOZINHO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 99.136,36 (Noventa e nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 22/07/2025 até 29/07/2025 às 08:30
PERÍODO DE LANCES
De 29/07/2025 das 08:30 às 14:30
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS: SIM
Haverá preferência para ME, EPP ou equiparadas locais.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de julho de 2025.

RÔMULO RAMALHO FARIAS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:EFFA1C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: EDNALDO MANOEL MANIEZO, CNPJ: 03.450.906/0001-04.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 20/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, EM CONFORMIDADE

COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ..

VALOR: R$ 21.536.25 (vinte e um mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 21 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:09911AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 039/2025

DECRETO Nº o039/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Institui o Grupo Técnico Permanente-GTP, para implementação do Plano Diretor Municipal-PDM, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Rosa Alves, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1o Fica instituído o Grupo Técnico Permanente – GTP – para acompanhamento e controle da implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento De Barbosa Ferraz/PR – "PDD-BF".

Art. 2o O Grupo Técnico Permanente, de que trata o art. 1o deste Decreto, será composto pelos seguintes membros:

- **Fatima Marques Barradas** – Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR;
– **Marcelo Ferreira da Costa** – Engenheiro Civil – Diretor Departamento de Obras – Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR.;
– **Kleyton Luis Leme Cracco** – Controle Interno – Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR;
– **José Sergio Aparecido Miliossi** – Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;
– **Adriano Gonçalves de Oliveira:** Contador - – Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR.;
– **Fatiama Aiache Pegoraro** – Advogada – Procurador da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR.
– **Marcio Yoiti Fukuro** – Técnico – Secretário Municipal de Obras Urbanas Prefeitura de Barbosa Ferraz/PR.

Parágrafo único. A Coordenação do GTP será exercida pela servidora **Fatima Marques Barradas** – Engenheira Civil – Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz/PR.

Art. 3o O GTP possui caráter estritamente técnico e será vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 4o Caberá ao GTP, dentre outras funções:
- elaborar o cronograma de atividades relacionadas à implementação do "PDD-BF"**;**

- promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do
"PDD-BF" e acompanhar os trabalhos que visem à sua implementação;
- subsidiar a elaboração de metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos concernentes às diretrizes do "PDD-BF";
- elaborar anualmente o relatório de acompanhamento de controle do Plano Diretor e remetê-lo ao Conselho de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Barbosa Ferraz/PR;
- dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo GTP;
- auxiliar na atualização das informações urbanísticas sobre o Município de Barbosa

Ferraz;

- promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do GTP; **VIII** - estudar, propor e opinar sobre as alterações na legislação urbanística em vigor; e **IX** - criar grupos técnicos e temáticos, quando necessário, para discussão de planos,

projetos e ações específicos relacionados à implementação do "PDD-BF".

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Nº 044/2023.

Art. 6o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:469A5BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 040/2025

DECRETO No040/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal da Cidades, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Rosa Alves, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1o Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal das Cidades de Barbosa Ferraz/PR, para o Triênio de 2025/2027, os seguintes representantes:

- Gestores, administradores públicos, executivo e legislativos – municipais:
Titular: Fátima Marques Barradas;
Suplente: Taís Honório da Silva;
Titular: Marcelo Ferreira da Costa;
Suplente: José Geraldo da Silva;
Titular: Victor Hugo Livão Leon;
Suplente: Adriano Gonçalves de Oliveira;
Titular: Sirley Montilia de Sá;
Suplente: Milton Rubens Buss Junior.

- Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano:
Titular: Antonio Stecanella Filho;
Suplente: Sebastião Luiz de Campos.

- Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano:
Titular: Paulo Cesar Baia;
Suplente: Severino da Fonseca;

Titular: Jeferson Morette;
Suplente: Ernesto Carlet.

- Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano:
Titular: Antônio Marcos Vedovoto;
Suplente: Renan Pavan;
Titular: Claudio Peternelli;
Suplente: Luis Henrique Bocardi.

- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano:
Titular: Eduardo Matheus Sanches;
Suplente: José Sérgio Aparecido Miliossi Nome.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução Administrativa Nº 002/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:D0173B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 41/2025.

DECRETO Nº 41/2025.

"Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.146/2015 e dá outras providências."

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2146/2015 teve sua vigência expirada em 18 de junho de 2025;

Considerando que não fora aprovado o novo Plano Nacional de Educação, que norteia a política educacional dos Municípios, tendo a vigência deste sido prorrogada até 31 de dezembro de 2025, pela Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024;

Considerando que a elaboração do novo PME depende das diretrizes emanadas pelo Plano Nacional de Educação;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2146/2015.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 21 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C18F6658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1854/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Efetivo de Oficineira de Dança que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento pedido de exoneração protocolado sob nº. 406/2025 em 18/07/2025.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 18/07/2025, a Srª. FRANCIELLY REGIANE FRANÇOIA – Matr. 360492, cargo efetivo de Oficineiro de Dança, nomeada desde 14/05/2019, conforme portaria nº. 102/2019 de 13/05/2019.

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de Julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:042B1189

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Portaria de adiamento de posse em Cargo Efetivo em razão de licença-maternidade.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que a candidata Srª Tatiane Glória de Andrade, aprovada no Concurso Público - Edital Retificado 01/2024 de 19/02/2025 para o cargo de MONITORA DE ALUNOS - 40 hrs, na 6ª (sexta) colocação – Fim de fila (Conforme Edital de convocação Nº 37.01/2025 de 08/07/2025), residente e domiciliada na cidade de Cambará - PR, o qual se submeteu ao Concurso Público - Retificado nº. 01/2024 de 19/02/2025, considerando o Arts. 18º, 19º e 20º do da Lei Municipal 16/1993, o princípio da proteção a maternidade e à dignidade da pessoa humana Art. 1º, III e Art. 6º da Constituição Federal de 1988 e Art. 422 do código civil, solicita formalmente, o respectivo adiamento de posse no cargo efetivo de Monitora de Alunos – 40 hrs por motivos de licença maternidade, conforme requerimento recebido na data de 14/07/2025 protocolado sob. Nº 394/2025 e Ofício Nº 25/2024 de 12/11/2024 do Setor de Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º – Fica a referida candidata orientada que considerando os 180 dias (06 meses) de licença-maternidade através de documento comprobatório apresentado, deverá se apresentar para a posse a partir da data de publicação de sua nomeação respeitando os prazos previstos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica portanto revogada a portaria nº 246/2025 de 16/07/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de Julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:CEEB7569

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a partir de 21/07/2025, que o servidor público municipal, Srº WILLIAN MENEGASSI LOROSA – Matr. 360815, investido no cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – 40 hrs semanais – de Segunda-feira à Sexta-feira, preste serviços no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de Julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:981BC299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2021

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 12/2021

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e o Sr. **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, Leiloeiro oficial, inscritos na JUCEPAR sob nº 10/030-L, pessoa física, RG: 1.794.XXX-XX, CPF: 397.601.XXX-XX, Endereço: AV. Brasil, nº. 456, Bairro: Centro, Ivaiporã - PR, CEP: 86.870-000. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8.666/93, resolve promover o **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO,** nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

- Contratação de Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de BARRA DO JACARÉ- PR.

A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado. § 1º: A comissão será fixa e irreajustável**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.

Conta – 2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA: Inclui a cláusula da Proteção de Dados Pessoais.

CONTRATANTE e CONTRATADO comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), da Lei Federal n.º 12.527/ 2011 (Lei de acesso a informações) e ao Princípio da publicidade previsto expressamente no artigo 37 da Constituição Federal.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

Os dados pessoais tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na execução do objeto contratual especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

O CONTRATADO deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

O CONTRATADO deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

O CONTRATADO responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 4.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

O CONTRATADO é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

O encarregado do CONTRATADO deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência do Contratado; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pelo CONTRATADO.

Caso o CONTRATADO não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 4.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pelo CONTRATADO.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

O CONTRATADO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas se responsabilizam expressamente pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.
Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria interna do Município e ao Encarregado Geral de Proteção de Dados na Prefeitura, que poderão consultar a Procuradoria Municipal em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.
O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.
A observância destas Cláusulas contratuais não exclui ou diminui a responsabilidade do CONTRATADO na hipótese de descumprimento da LGPD.
CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Secretário Municipal de Finanças	Diretor de Dep. Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:9D3FF45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2022

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ Nº. 18.482.292/0001-01, com sede e na Rua José Agnello Correa de Castro, nº 148, Fundos, Bairro Centro, Cambará - PR, CEP: 86.390-000. Nos termos do artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93, resolve promover o **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR,** nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato e valor.
- Contratação empresa para manutenção e implantação de rede de software.
- O valor do aditivo é de R$ 74.388,00 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais) para 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.
Conta – 01040.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento.
CLÁUSULA QUARTA: Inclui a cláusula da Proteção de Dados Pessoais.
CONTRATANTE e CONTRATADO comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), da Lei Federal n.º 12.527/ 2011 (Lei de acesso a informações) e ao Princípio da publicidade previsto expressamente no artigo 37 da Constituição Federal.
O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.
Os dados pessoais tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na execução do objeto contratual especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.
O CONTRATADO deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.
O CONTRATADO deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.
O CONTRATADO responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 4.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
O CONTRATADO é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.
O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.
O encarregado do CONTRATADO deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência do Contratado; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pelo CONTRATADO.
Caso o CONTRATADO não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 4.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pelo CONTRATADO.
O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.
O CONTRATADO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas se

responsabilizam expressamente pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.
Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria interna do Município e ao Encarregado Geral de Proteção de Dados na Prefeitura, que poderão consultar a Procuradoria Municipal em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.
O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.
A observância destas Cláusulas contratuais não exclui ou diminui a responsabilidade do CONTRATADO na hipótese de descumprimento da LGPD.
CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Geovani Nunes Aguiar	**Gabriel Henrique de Souza Santos**
Secretário Municipal de Finanças	Diretor de Dep. Contabilidade e Tesouraria

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C11B91EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0164/2025

PORTARIA Nº 0164/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 21 de julho de 2025, a servidora **TACIA REGINA CHUSTER,** portadora do RG nº 10.XXX.XXX-0 SSP/PR e CPF 028.XXX.XXX-38, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 21 JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:93C3DE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0165/2025

PORTARIA Nº 0165/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 05 dias de férias a partir de 21 de jilho de 2025, a servidora **NIRA DA ROSA**, portadora do RG sob Nº 5.xxx.xxx-2 e CPF 018.xxx.xxx-03, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 21 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:FBB3E844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0166/2025

PORTARIA Nº 0166/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 21 de julho de 2025, a servidora **SILVIA ANGELA BREITENBACH LIBRELOTTO**, portadora do RG nº 1.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 901.xxx.xxx-49, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 21 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:23958C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0167/2025

PORTARIA Nº 167/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Ao servidor **GILMAR RODRIGUES,** portador do RG nº 8.xxx.xxx-5 SSP/PR e CPF 048.xxx.xxx-08, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 90 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 21 DE JULHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:796EA4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR45/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 21/07/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1014 - DELSION DALITOVI KAROL PERETTO (07.230.347/0001-70)
5393 - 48.718.679 ISMAEL PADILHA KOHAUT (48.718.679/0001-85)

TOTAL GERAL: R$ 47.321,00

Bela Vista da Caroba, 21/07/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:09578C0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 25/2025

PORTARIA Nº 025/2025

Concede férias ao servidor Renilson Pires da Silva

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor Renilson Pires da Silva, nomeado pela Portaria nº 005/2012 de 13 de fevereiro de 2012, ao cargo de Motorista, 20 (vinte) dias de férias, relativa ao período de 14/02/2024 a 13/02/2025, para serem gozadas no período de 21 de julho de 2025 a 09 de agosto de 2025, sendo que 1/3 de férias proporcionais, bem como, os 10 (dez) dias indenizados (Abono Pecuniário) foram pagos juntamente com o vencimento do mês de maio de 2025, nos termos da legislação vigente.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 18 de julho de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:45AD5706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2025

PORTARIA Nº 238/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Michelle Silva Cabral, matricula de Nº 768-1, nomeada através do Decreto 158/2009 para exercer o Cargo de Psicóloga, 5 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/06/2023 a 01/06/2024, que serão fruídos de 21/07/2025 a 25/07/2025. Conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3CA7DEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2025

PORTARIA Nº 239/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Odete Pinheiro, Matricula de Nº 49-1 nomeada através da Portaria 067/1997 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, reenquadrada pela Portaria 111/2007 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 07/03/2024 a 06/03/2025 que serão fruídos em 15/07/2025 a 29/07/2025, e 1/3 (um terço) da sua remuneração referente ao mesmo período de acordo com a lei 832/2015 art.101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:F4B24C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2025

PORTARIA Nº 240/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gelson Adalberto Schuwab, Matricula de Nº 725-1, nomeado através da portaria 070/2009 para exercer o Cargo de Motorista, 4 (quatro) dias de férias relativas ao período de 12/02/2024 a 11/02/2025 que serão fruidas a partir de 21/07/2025 a 24/07/2025 e 1/3 (um terço) da sua remuneração referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:B87D0DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2025

PORTARIA Nº 241/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao servidor Jose Clailson Serbai, Matricula de Nº 608-1 nomeado através Decreto 30/2008 para exercer o Cargo serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 02/02/2024 à 01/02/2025 que serão fluidas a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:1FBA3236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2025

PORTARIA Nº 242/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Abel Walter da Silva, matricula de Nº290-1 nomeado através da portaria 037/2001 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem e reenquadrado pela portaria 029/2007 para exercer o mesmo cargo,10(dez) dias de férias relativas ao período de 22/04/2022 a 21/04/2023 que serão fruídas de 23/07/2025 a 01/08/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:1A2D03B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº243/2025

PORTARIA Nº243/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adenilson Kloster, Matricula de Nº 835-1 nomeado através Decreto 091/2010 para exercer o Cargo de Guardião, 30 (trinta) dias de férias relativas aos períodos de 12/07/2015 à 11/07/2016 que serão fruídas a partir de 19/07/2025 à 17/08/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:00A6DC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

Considerando o parecer jurídico favorável e a regular instrução do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025, bem como o atendimento aos requisitos legais exigidos para a sua formalização, RATIFICO todos os atos praticados até o presente momento e, com fundamento nos princípios da conveniência, oportunidade e interesse público, AUTORIZO a contratação da empresa INSTITUTO VERISA - VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 37.811.797/0001-17.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE 1					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	INSCRIÇÕES NO CURSO "SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E	1,00	SERVI	1.125,00	2.250,00

	INDIVÍDUOS" – PAEFI. PARA A PSICÓLOGA EDICLEIA KELNER DE PAULA E PARA A ASSISTENTE SOCIAL MARTA GRALAK, FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA NOS DIAS 28 E 29 DE JULHO DE 2025. CARGA HORÁRIA TOTAL DE 14 HORAS				

O Valor máximo Global é de: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de Julho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:6CA38C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

COOPERANTE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

ENTIDADE COOPERADA: Conselho Comunitário de Segurança de Boa Vista da Aparecida – CONSEG, inscrito no CNPJ sob o nº 61.486.400/0001-43.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros à entidade cooperada para apoio às ações de segurança pública no Município, compreendendo:
I – auxílio na estrutura funcional das Polícias Militar, Civil e Rodoviária com atuação no Município;
II – complementação de alimentação aos efetivos policiais em serviço;
III – manutenção de veículos utilizados pelas corporações policiais;
IV – aquisição de suprimentos diversos (materiais, EPIs e equipamentos operacionais).

VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), repassados em parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 948/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

ASSINATURA: 21 de julho de 2025

FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO: Sr (a). Alex Sandro Zuco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A3887897

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pela Portaria 148/2025, considerando toda documentação juntada aos processos administrativos abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSOS: 285/2025

REQUERENTE:

ANDREIA APARECIDA BATISTA

LOTE: 02 QUADRA: 54-D MATRICULA: 14.349

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 21 de julho de 2025

VANDERLEI BRANDÃO CLECI ANTONELO

EMILY REGINA WEIERBACHER

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8EA3CF1F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2025 – CMDCA

SUMULA: Torna pública a relação final dos candidatos habilitados para a realização da prova objetiva, horário e local da prova do processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Boa Vista da Aparecida – PR.

***JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI*, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022, considerando o edital 001/2025 do CMDCA, considerando a resolução 007/2025 CMDCA,**

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar a relação final dos candidatos habilitados para a realização da prova objetiva, horário e local da prova do processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Boa Vista da Aparecida – PR, considerando as inscrições realizadas e deferidas pela comissão organizadora do processo de escolha, conforme abaixo:

Nome completo do candidato	Número da inscrição	Situação da inscrição/ habilitação
Sueli do Prado barboza Fernandes	01	Habilitada
Maristela Aparecida Alves da Fonseca	02	Habilitada
Dionatan Santos Margutti	03	Habilitado
Elder de Miranda	04	Habilitado

Art. 2º - A prova objetiva será aplicada em 27 de julho de 2025, na Escola Municipal Boa Vista – bairro centro – Boa Vista da Aparecida / PR, O horário de abertura dos portoes será as 08:30h e o fechamento as 08:45h.

Art. 3º - A prova objetiva terá inicio as 09h. e o encerramento será as 11h.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 21 de julho de 2025.

JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Eleição CMDCA

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:F664C16D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO 011/2025 – CMDCA

SUMULA: Convocação dos membros do CMDCA aplicadores da prova objetiva do processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Boa Vista da Aparecida – PR.

***JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI*, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022, considerando o edital 001/2025 do CMDCA, considerando a resolução 007/2025 CMDCA,**

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar **os membros do CMDCA aplicadores da prova objetiva** do processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Boa Vista da Aparecida – PR, conforme abaixo:

JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI – Aplicadora da prova objetiva
PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA - Aplicadora da prova objetiva

Art. 2º - A prova objetiva será aplicada em 27 de julho de 2025, na Escola Municipal Boa Vista – bairro centro – Boa Vista da Aparecida / PR, O horário de abertura dos portoes será as 08:30h e o fechamento as 08:45h.

Art. 3º - A prova objetiva terá inicio as 09h. e o encerramento será as 11h.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 21 de julho de 2025.

JOSTEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Eleição CMDCA

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:4F1FFECD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 5,85

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	3,00%	R$ 5,77

Boa Vista da Aparecida - PR, em 21 de JULHO de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6A944522

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 75/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 75/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FERREIRA E FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ADVOGADO(A), PROFISSIONAL LIBERAL OU PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO ASSISTENTE JURÍDICO MUNICIPAL, POR TEMPO DETERMINADO, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA AOS MUNÍCIPES HIPOSSUFICIENTES OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 111/2018, 205/2018, 361/2020, 440/2020, E DECRETO N.º 82/2024..

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 23.341,32 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 24.218,04 (vinte e quatro mil, duzentos e dezoito reais e qautro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 28 de agosto de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 28 de agosto de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **21 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:067192B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 147/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (AMPLA COBERTURA) E RCO (DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS), PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO ADITIVO: R$ 1.974,54 (mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **21 de julho de 2025**.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:729653A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 255/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 255/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, e pelo art. 5º da Lei Municipal nº 907 de 11 de novembro de 2024 (LOA 2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 324.827,54 (Trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F3507	14.001.15.452.0022.2.038 – Iluminação Pública		
793	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	324.827,54
	TOTAL	**R$**	**324.827,54**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A5DA6214

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 256/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 256/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
681	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
682	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	4.000,00
	TOTAL	**R$**	**4.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4471D4BC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
PROCESSO Nº 97/2025
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS INTERNA E EXTERNA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR – DESONERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 1.285.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais).**
Emissão: 21/07/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **07 de agosto de 2025**, às **13:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D9B9FFC5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
PROCESSO Nº 98/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**R$ 526.061,72(Quinhentos e vinte e seis mil, sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**
Emissão: 21/07/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **11 de agosto de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C25293E6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO 25/2025

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 25/2025**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, para o dia 07 de agosto de 2025, às 08:30 horas, devido alteração do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 07 de agosto de 2025, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 21 de julho de 2025.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5328EA6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 58-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 58/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a a empresa **SIDINEI CIZERZA 06047907911**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.621.312/0001-22, com sede à Rua São Paulo, n°456, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. SIDINEI CIZERZA, portador da Cédula de Identidade nº 5.113.361 SSP/SC e do CPF nº 060.479.079-11, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica acrescido em 24,69% a quantidade do item 2 e em 24,13% as quantidades dos itens 1 e 3, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 10.935,00 (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 18 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

SIDINEI CIZERZA 06047907911
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5931A8DE

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 193-2025

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato n° 193/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COMUNICAÇÃOES KOLLENBERG LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.430.495/0002-93, com sede à Avenida Santa Catarina, nº 35, Sala 04, Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. SERGIO DELMAR KOLLENBERG, brasileiro, empresário, RG n° 7064410371, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 768.943.550-53, residente e domiciliado na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 09 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em **R$ 32.319,60 (trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos)** em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

COMUNICAÇÃOES KOLLENBERG LTDA,
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:23F2CF0E

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 6 DO CONTRATO N° 193-2022

TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo do Contrato n° 193/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COMUNICAÇÃOES KOLLENBERG LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.430.495/0002-93, com sede à Avenida Santa Catarina, nº 35, Sala 04, Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. SERGIO DELMAR KOLLENBERG, brasileiro, empresário, RG n° 7064410371, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 768.943.550-53, residente e domiciliado na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE
Fica reajustado o valor do **Item 1**, passando o valor mensal de R**$ 2.693,30 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos)** para **R$ 2.832,82 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, totalizando um aumento do presente contrato no montante de R$ 1.674,24 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

COMUNICAÇÃOES KOLLENBERG LTDA,
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:147783F8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 120-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2025.
CONTRATADA: MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso temporário de sistemas de gestão pública, com acessos simultâneos para usuários da administração municipal direta e indireta, que atenda as especificações

técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos para os órgãos da administração direta e poder legislativo municipal.
VIGÊNCIA: 21/07/2025 à 20/07/2026.
VALOR: R$ 224.629,20 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°33/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:117DB444

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5665 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Marcos Gean Colombo	1103	Motorista de Veículo	10,00	02/10/2023 a 01/10/2024	ABONO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C050BE5C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5666/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio do funcionário Senhor EDEMILSON ZACHOW matrícula nº 905, referente ao período aquisitivo de 06/03/2019 a 05/03/2024 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C995ED79

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5667/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora NOELI APARECIDA DE MIRANDA matrícula nº 198, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 a 20/09/2023 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:697434F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5668/2025.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora EDICLEI DOS SANTOS CAVAGNOLI matrícula nº 600, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2024 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de Julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A8D78FC3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5669 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Sonia Pretto	852	Auxiliar de Serviços Gerais	10,00	02/04/2024 a 01/04/2025	30/07/2025 a 08/08/2025
Miguel Muniz da Silva	1202	Secretaria de Administração	02,00	06/03/2024 a 05/03/2025	22/07/2025 a 23/07/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de julho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FBF0CD34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 381, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para comporem a Comissão de Assessoramento no Trabalho de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do Plano Municipal de Assistência Social, aprovado pela Resolução do CMAS Nº 04/2022.
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores, abaixo descritos, para comporem a Comissão de Assessoramento no Trabalho de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social:
Equipe técnica do Departamento de Assistência Social:
Fernanda Cristina Segalin - Assistente Social da Proteção Social Especial;
Gabriela Siebert Marchetti - Psicóloga da Proteção Social Especial;
Priscila Santana - Coordenadora do CRAS;
Raquel Ziembicki dos Santos – Educadora Social do CRAS.
Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria 221, de 18 de outubro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C3BEC537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 03 - DFD
DISPENSA DE PEQUENO VALOR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento de contratação direta acima citado. Considerando que a presente contratação apresenta um baixo custo, enquadrando-se na situação disposta na Resolução 06/2023 e respeita os limites previstos no art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: ELB Engenharia
CNPJ: 35.121.526/0001-04
DOTAÇÃO:
Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação - 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 - Material de uso e consumo
Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros comuns para janelas no predio da Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Braganey, 21 de julho de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:4915F307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO-

PREGÃOELETRÔNICO N°. 039/2025
Objeto: Constitui o presente Contratação de empresa de serviço de publicidade volante com carro de som; sendo: divulgação de anúncios+ motoristas+ combustível+ demais insumos, para uso das Secretarias do Município de Braganey-PR, conforme especificações no anexo I do edital. **Data da sessão de abertura: 28**/07/2025 - **Protocolo até:**08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado:R$ 42.030,00 (Quarenta e dois mil e trinta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.comou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br**Informações:** (45) 3245-1235.
Braganey, 07 de julhode 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F5B9423A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA JORGE NICOLAU 545735219-68– CNPJ: 24.069.459/0001-00.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Zielinskibrasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 7.505.162-0-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 031.294.484-22, a seguir denominado **CONTRATANTE**e, de outro a empresa **JORGE NICOLAU 54573521968**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **24.069.459/0001-00**, com sede a Rua Carlos Pierozan, 122,Bairro Neva, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Cep: 85.802-320, neste ato representada pelo Senhor **Jorge Nicolau**, Portador da Cédula de Identidade nº. 13.938.531-7 SSP/PR e do CPF nº. 545.735.219-68, residente e domiciliado a Rua Carlos Pierozan, 122, Bairro Neva, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Cep: 85.802-320, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 020/2021, contrato 012/2021**, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Face ao disposto na Cláusula Quinta do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 02/07/2025até a data de 01/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato com o aumento aproximadamente no percentual de 7,026183%, referente ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado no período total do contrato (junho de 2024até junho de 2025). A repactuação consiste no aumento total de **R$ 3.888,50(Três mil oitocentos e oitenta e oito reais com cinquenta centavos)**no valor total do contrato, que passa a ser de total de **R$ 59.223,50(Cinquenta e nove mil duzentos e vinte e tres mil, com cinquenta centavos).**

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	OFICINA DE DANÇAS COREOGRAFADAS (MODALIDADES: HIP HOP, DANÇA DE RUA, BALÉ E DANÇA INFANTIL)	HS	350	81,52	28.532,00
3	OFICINA ESPORTIVA (MODALIDADES: CAPOEIRA E JIU JITSU)	HS	350	87,69	30,691,50
Valor total R$ 59.223,50(Cinquenta e nove mil duzentos e vinte e tres mil, com cinquenta centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA:DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 01 de Julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito de Braganey

Jorge Nicolau 54573521968
CNPJ/MF sob o nº. 24.069.459/0001-00
JORGE NICOLAU
RG nº. 13.938.531-7 SSP/PR e do CPF nº. 545.735.219-68
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7411C180

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 21/07/2025 a 22/07/2025, para visita ao gabinete do Deputado Gugu Bueno e visita ao Secretário das Cidades – SECID – Guto Silva, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:91B1CF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 193/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária ao Sr. **SEBASTIÃO COSTA ALVES**, CPF nº 017.***.499-64, vice-prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 21/07/2025 a 22/07/2025, para visita ao gabinete do Deputado Gugu Bueno e visita ao Secretário das Cidades – SECID – Guto Silva, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:CA9C3EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 194/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.
R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 01 (uma) diária ao Sr. **LEONARDO DOS SANTOS DE FREITAS**, CPF nº 094.***.469-00, assessor jurídico do gabinete, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 21/07/2025 a 22/07/2025, para acompanhar o prefeito a visita ao gabinete do Deputado Gugu Bueno e visita ao Secretário das Cidades – SECID – Guto Silva, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21de julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:7F5DD74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DISPENSA Nº 27/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que foi realizado licitação na Modalidade DISPENSA, tipo menor preço por lote, para **Contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores, mangueiras, válvulas, manômetros, difusores, placas fotoluminescentes e testes hidrostáticos, conforme necessidade do município** no dia 21/07/2025, às 08h00min (Horário de Brasília),

O certame se deu como DESERTA pelo motivo do não comparecimento de interessados ao certame.

Cafeara-PR 21 de julho de 2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:7035EDF3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.476/2025

Dispõe sobre as diretrizes para uso do e-mail institucional no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cafeara e estabelece regras de conduta, fiscalização e responsabilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo art. 86, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso do e-mail institucional como ferramenta oficial de comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância de garantir a segurança e a eficiência das comunicações eletrônicas no desempenho das funções públicas;

CONSIDERANDO o dever da Administração de preservar a integridade dos atos administrativos e assegurar a responsabilidade dos agentes públicos no uso de recursos institucionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto institui as diretrizes para uso do e-mail institucional no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cafeara.

Art. 2º As diretrizes estabelecidas no presente Decreto são aplicáveis a todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – agente público: toda pessoa que exerça, de forma permanente, temporária, transitória ou eventual, cargo, emprego, função ou mandato na Administração Pública Municipal, em qualquer regime jurídico, vínculo ou condição;
II – chefe imediato: o agente público investido formalmente em cargo ou função de direção ou chefia, a quem o usuário esteja diretamente subordinado no âmbito da unidade administrativa em que atua;
III – e-mail alternativo: serviço de correio eletrônico não fornecido pela Administração Pública Municipal, não pertencente ao domínio oficial do Município de Cafeara e operado por provedores externos, à exemplo do Gmail e Outlook;
IV – e-mail institucional: serviço de correio eletrônico fornecido pela Administração Pública Municipal às unidades administrativas, utilizado para envio e recebimento de mensagens eletrônicas, vinculado ao domínio oficial do Município de Cafeara;
V – mensagem eletrônica: o conteúdo enviado ou recebido por meio de e-mail, seja texto, imagem, anexo ou outro formato digital;
VI – unidade administrativa: qualquer secretaria, departamento, setor, divisão ou órgão da Administração Pública Municipal;
VII – usuário: todo agente público que acessa e utiliza o e-mail institucional para o desempenho de suas atividades na Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DO USO DO E-MAIL INSTITUCIONAL

Art. 4º Observadas as regras deste Decreto, o Poder Executivo Municipal disponibilizará às unidades administrativas uma conta funcional única e intransferível de correio eletrônico, que compreende:
I – identificação da unidade administrativa;
II – endereço do correio eletrônico com o domínio "cafeara.pr.gov.br";
III – senha de acesso.

Art. 5º O e-mail institucional constitui meio oficial de comunicação do Poder Executivo Municipal, tanto entre as unidades administrativas quanto com o público externo, sendo de uso exclusivo para o desempenho das atividades institucionais vinculadas à função pública exercida.
§ 1º As mensagens eletrônicas encaminhadas por e-mails institucionais, bem como seus anexos, são consideradas documentos para todos os fins legais.
§ 2º É obrigatória, a todos os usuários, a verificação diária do e-mail institucional, exceto durante impedimentos e afastamentos legais, finais de semana, feriados e pontos facultativos.
§ 3º Nenhum usuário poderá alegar desconhecimento de informação, documento, notificação ou convocação encaminhada por e-mail por não ter lido a mensagem.
§ 4º Deverão ser respondidos com maior eficiência e de forma mais breve possível os e-mails enviados pela Assessoria Jurídica do Município, quando para cumprimento de prazos judiciais ou defesas do Ente Público.

Art. 6º É permitido o envio de expediente administrativo interno entre unidades administrativas, como ofícios e memorandos, por meio do e-mail institucional.
§ 1º Presume-se a ciência do agente público destinatário quando este for o responsável designado pelo respectivo e-mail institucional e o expediente for encaminhado a esse endereço, independentemente de confirmação expressa de recebimento, salvo nos casos de férias, licenças ou outros afastamentos legais devidamente autorizados.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos expedientes que devam tramitar exclusivamente por sistema informatizado próprio, como o Sistema de Contabilidade Pública ou outro que eventualmente venha a ser utilizado pela Administração Pública.

Art. 7º É vedada a utilização de e-mails alternativos pelas unidades administrativas, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste artigo:
I – em situações pontuais e devidamente justificadas, tais como falha técnica do sistema institucional, restrições operacionais momentâneas ou necessidades específicas de compatibilidade tecnológica;
II – com a finalidade de apoiar as atividades institucionais da unidade administrativa, observadas as seguintes condições:
a) não substituam o uso do e-mail institucional como canal oficial de comunicação da unidade administrativa;
b) não sejam utilizados para o envio ou recebimento de informações classificadas, sigilosas ou protegidas por restrição legal, salvo por autorização expressa da autoridade competente; e
c) sua utilização não comprometa a segurança, integridade, rastreabilidade e transparência dos atos administrativos;
III – quando a unidade administrativa não dispuser de e-mail institucional próprio em razão da limitação contratual de contas prevista em licitação vigente.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* deste artigo, as mensagens eletrônicas enviadas por meio de e-mails alternativos deverão conter cópia ao e-mail institucional da unidade, a fim de manter o registro das comunicações.
§ 2º A responsabilidade pelo uso adequado dos e-mails alternativos, nos termos deste artigo, é exclusiva do agente público que os utilizar, aplicando-se, no que couber, as disposições de fiscalização e responsabilização previstas neste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 8º Cada usuário é responsável pelo bom uso do e-mail institucional e deve observar as seguintes regras:
I – usá-lo apenas para fins institucionais e atividades relacionadas às suas funções, sendo proibido o uso pessoal;
II – acessar a caixa de entrada diariamente e se responsabilizar pelas mensagens enviadas e recebidas;
III – confirmar o recebimento de mensagens, sempre que necessário ou solicitado, por resposta ou uso do recurso de confirmação, se disponível;
IV – escrever as mensagens com linguagem adequada ao ambiente institucional, evitando gírias, informalidades e abreviações não padronizadas;
V – manter a caixa de entrada organizada, apagando mensagens eletrônicas desnecessárias ou maliciosas;
VI – não clicar em links duvidosos ou baixar arquivos suspeitos, comunicando o fato ao chefe imediato ou à Unidade Central de Controle Interno, se necessário;
VII – manter a senha em sigilo e trocá-la imediatamente em caso de suspeita de violação;
VIII – encerrar a sessão do e-mail ao se ausentar do local de trabalho, prevenindo acessos indevidos;
IX – responsabilizar-se por tudo o que for feito a partir da conta institucional sob seu encargo;
X – ao ser removido ou desligado, repassar a senha do e-mail institucional ao responsável da unidade administrativa ou chefe imediato, por meio seguro, para continuidade dos trabalhos.

Art. 9º Ao receber mensagens eletrônicas pelo e-mail institucional, o usuário deverá adotar, sempre que aplicável, os seguintes procedimentos:
I – abrir e analisar o conteúdo da mensagem;
II – se necessário, extrair cópia digital ou física da mensagem;
III – interpretar o conteúdo e tomar as providências cabíveis;
IV – se a mensagem tratar de assunto de responsabilidade de outro setor, encaminhá-la à unidade competente;
V – se a mensagem for recebida em e-mail institucional de uso geral da Prefeitura, encaminhá-la internamente à unidade responsável, solicitando manifestação ou providências, se necessário;
VI – informar ao remetente o número de protocolo atribuído, se houver, ou comunicar o encaminhamento da mensagem à unidade competente;
VII – dar solução ao assunto tratado, adotando as medidas necessárias, até sua conclusão e arquivamento, com ciência ao interessado;
VIII – arquivar a mensagem eletrônica na própria caixa de entrada ou em pasta apropriada, garantindo sua rastreabilidade e futura consulta pela Administração, pelo interessado ou por terceiros legitimados.
Parágrafo único. A cópia física da mensagem prevista no inciso II poderá ser impressa total ou parcialmente apenas quando estritamente necessário, devendo-se priorizar a extração em formato digital, especialmente em PDF.

Art. 10. Caso o agente público receba, por engano, mensagem destinada a outra unidade administrativa ou cujo conteúdo não seja de sua responsabilidade, deverá encaminhá-la imediatamente à unidade competente, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
Parágrafo único. Mesmo quando recebida por engano, a mensagem deve ser tratada com responsabilidade e cautela, especialmente se contiver informações de natureza sensível ou documentos oficiais.

CAPÍTULO IV
DAS PRÁTICAS VEDADAS

Art. 11. Na utilização do e-mail institucional, ficam proibidas as seguintes práticas:
I – forjar identidade ou falsificar a origem de mensagens;
II – acessar, sem autorização, e-mails institucionais de terceiros;
III – alterar ou explorar indevidamente o funcionamento ou a interface do sistema;
IV – enviar dados sensíveis, sigilosos ou protegidos a destinatários não autorizados;
V – transmitir propriedade intelectual sem autorização, compartilhar arquivos protegidos por direitos autorais ou distribuí-los ilegalmente;
VI – disseminar conteúdo obsceno, ilegal, comercial, propagandístico, de corrente, spam ou político-partidário;
VII – remeter mensagens ofensivas, enganosas ou que incentivem atividades ilícitas;
VIII – enviar propositalmente vírus ou códigos maliciosos;
IX – praticar atos que, sem respaldo legal, prejudiquem a imagem ou funcionamento da Prefeitura, de suas unidades, agentes públicos ou terceiros;
X -– apagar definitivamente, sem autorização do chefe imediato, mensagens eletrônicas que contenham dados, informações ou arquivos relacionados às atividades institucionais, exceto aquelas que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos V e VI do art. 8º deste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 12. As mensagens eletrônicas enviadas ou recebidas por meio do e-mail institucional poderão ser justificadamente requisitadas ao agente público responsável nos seguintes casos:
I – realização de procedimentos de auditoria ou de inspeção pela Unidade Central de Controle Interno;
II – solicitação fundamentada do chefe imediato do usuário;
III – verificação, por autoridade competente, do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às mensagens eletrônicas formalmente classificadas como sigilosas pela Administração Pública, nem àquelas enviadas por meio do canal oficial da Ouvidoria Municipal com finalidade de denúncia, hipótese em que deverão ser preservados o sigilo das informações e a identidade do denunciante, nos termos da legislação vigente.

Art. 13. Verificada a utilização indevida do e-mail institucional, a Administração Municipal poderá adotar as medidas necessárias para apuração dos fatos, inclusive o rastreamento dos acessos e atividades do usuário na conta institucional.
Parágrafo único. Considera-se utilização indevida toda prática vedada por este Decreto, bem como o descumprimento das obrigações nele previstas, seja por ação consciente, omissão ou negligência do usuário.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os agentes públicos responsáveis pela administração dos e-mails institucionais serão designados por Portaria.
§ 1º O agente público designado poderá autorizar, sob sua supervisão, o acesso de outros agentes públicos da mesma unidade ou de unidade subordinada, com a finalidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.
§ 2º O agente público designado na forma deste artigo é o principal responsável pela gestão do e-mail institucional, ainda que delegue o acesso a terceiros, os quais responderão de forma subsidiária pelos atos praticados no exercício dessa delegação.
§ 3º Durante os afastamentos legais do responsável, outro agente da própria unidade administrativa ou de unidade subordinada deverá ser indicado pelo responsável para assumir temporariamente sua função, dispensada formalização específica, desde que haja ciência entre os envolvidos.
§ 4º Nos casos em que o agente público responsável pelo e-mail institucional da unidade exerça cargo ou função de direção ou chefia e seja exonerado, removido, substituído ou de qualquer forma deixe de exercer tal atribuição, a responsabilidade pela administração do e-mail será automaticamente transferida ao novo ocupante do cargo ou

função, independentemente de atualização da Portaria de que trata o *caput*.

Art. 15. O recibo de entrega e a confirmação de leitura eventualmente disponibilizados pelo sistema de e-mail institucional são considerados meios suficientes para comprovar, respectivamente, o envio e a leitura da mensagem eletrônica.
Parágrafo único. A inexistência de confirmação de leitura não invalida a entrega da mensagem, desde que haja comprovação de seu envio por meio do recibo de entrega ou outro registro eletrônico idôneo.

Art. 16. É autorizada a cessão de uma conta de e-mail institucional ao fundo gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cafeara, devendo o uso dessa conta observar as regras e responsabilidades estabelecidas neste Decreto.

Art. 17. A aplicação das normas previstas neste Decreto deverá ser orientada, no que couber, pelos princípios e diretrizes estabelecidos:
I – na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
II – na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
III – na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e
IV – no Decreto Municipal nº 2.451, de 26demaiode 2025, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cafeara, a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Governo Digital).

Art. 18. Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas à aplicação deste Decreto serão analisados pela Unidade Central de Controle Interno.

Art. 19. Todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal deverão se adequar às disposições deste Decreto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação da Portaria de que trata o art. 14.
§ 1º As unidades que ainda não disponham de e-mail institucional ativo ou que, embora possuam, não tenham acesso à respectiva conta, deverão entrar em contato com a Unidade Central de Controle Interno dentro do prazo previsto no *caput*, indicando, se for o caso, um agente público responsável pela gestão da conta institucional.
§ 2º Caso a criação de nova conta de e-mail institucional esteja inviabilizada por limitação de quantidade prevista em licitação vigente, a unidade administrativa deverá utilizar e-mail alternativo, nos termos do art. 7º, inciso III, deste Decreto; e, se houver ampliação do limite contratual, deve ser avaliada a criação de contas institucionais para essas unidades.
§ 3º As unidades administrativas que atualmente utilizam exclusivamente e-mails alternativos deverão, durante o período de transição, comunicar aos seus interlocutores frequentes, especialmente do público externo, o endereço de e-mail institucional; e, após a criação ou ativação deste, o acesso ao e-mail alternativo deverá ser mantido por, no mínimo, 30 (trinta) dias, a fim de evitar extravio de informações e garantir a continuidade das comunicações.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cafeara/PR, 21 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Vialle Junior
Código Identificador:26CACBAC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.477/2025

Dispõe sobre a regulamentação do uso das contas e perfis institucionais da Prefeitura Municipal de Cafeara em redes sociais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo art. 86, I, "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a comunicação institucional nos meios digitais, prevenir a proliferação desordenada de perfis oficiais e proteger a integridade dos canais de interlocução com a sociedade;

CONSIDERANDO o dever de garantir transparência, clareza e segurança nas informações prestadas ao cidadão, em consonância com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n. 12.527/2011) e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n. 13.709/2018);

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1536/25 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido no Processo nº 67490/25;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso, a gestão e a conduta nas contas e nos perfis institucionais da Prefeitura Municipal de Cafeara em redes sociais, estabelecendo diretrizes gerais de funcionamento, acesso, linguagem, conteúdo e responsabilidades, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – conta institucional: cadastro vinculado a uma plataforma de rede social (como Facebook e Instagram), formalizado em nome de órgão, entidade ou unidade da Administração Pública Municipal, que reúne os dados de autenticação, permissões de acesso, configurações de segurança e demais parâmetros técnicos utilizados para gerenciar um perfil institucional do ente público;
II – perfil institucional: representação pública vinculada a uma conta institucional, composta por elementos visuais e informativos como nome de exibição, imagem de perfil, descrição, publicações e interações acessíveis ao público, utilizada para identificação oficial e divulgação de conteúdos;
III – perfil principal da Prefeitura: perfil institucional geral e oficial da Prefeitura Municipal de Cafeara nas redes sociais, destinado à divulgação de conteúdos institucionais de interesse amplo da população, incluindo informações, campanhas e ações das secretarias municipais, ainda que estas possuam perfis próprios;
IV – rede social: plataforma digital interativa que permite a criação, o compartilhamento e a disseminação de informações em rede, viabilizando a comunicação entre usuários por meio de textos, imagens, vídeos e demais formatos de conteúdo digital, inclusive com recursos de interação.

Art. 3º Os perfis institucionais da Prefeitura Municipal de Cafeara e suas Secretarias nas redes sociais têm por finalidade:
I – divulgar ações e informações de interesse público;
II – prestar serviços e orientações ao cidadão;
III – servir como meio complementar de interlocução entre o governo municipal e a sociedade.
Parágrafo único. Esses canais não substituem os meios formais de atendimento ao público, como a Ouvidoria Geral e o Serviço de Acesso à Informação (SIC), os quais devem ser utilizados para encaminhamento de críticas, denúncias, sugestões e pedidos de informação.

Art. 4º O uso dos perfis institucionais em redes sociais deverá observar os preceitos constitucionais e legais, visando:
I – a divulgação transparente de atos, ações, programas, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Cafeara;

II – o atendimento ao princípio da publicidade e aos preceitos do art. 37 da Constituição Federal;
III – a valorização e o fortalecimento das instituições públicas.
§ 1º O conteúdo divulgado deve dar publicidade às ações governamentais, informações de utilidade pública e temas relacionados à atividade do Município.
§ 2º Caso algum perfil institucional não cumpra as disposições previstas neste Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura ou a Unidade Central de Controle Interno deverão providenciar sua suspensão ou exclusão.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DAS CONTAS E PERFIS INSTITUCIONAIS

Art. 5º A gestão das contas e perfis institucionais em redes sociais é responsabilidade:
I – de cada Secretário Municipal, no que se refere às redes sociais vinculadas às suas respectivas Secretarias;
II – do Prefeito Municipal, quanto ao perfil principal da Prefeitura, podendo esta responsabilidade ser delegada a Secretário Municipal.
§ 1º O gestor da conta institucional é a autoridade incumbida de garantir o uso adequado do canal institucional na forma do art. 6º deste Decreto, mesmo que não realize diretamente as publicações, atualizações ou monitoramento.
§ 2º A alimentação, atualização e monitoramento dos perfis institucionais serão realizados pelo gestor da conta ou por pessoas por ele designadas, dispensada formalização específica, desde que haja comunicação clara e inequívoca dessas designações.
§ 3º No caso do perfil principal da Prefeitura, deve-se assegurar a participação das Secretarias Municipais na criação e fornecimento de conteúdos relacionados às suas áreas de atuação.

Art. 6º Compete:
I – aos gestores de contas institucionais em redes sociais:
a) assegurar o uso adequado da conta, conforme as finalidades institucionais e as normas deste Decreto;
b) supervisionar a alimentação, atualização e monitoramento do perfil, ainda que delegadas a outro servidor;
c) manter controle sobre as credenciais de acesso e providenciar sua atualização em caso de substituição;
II – aos responsáveis por alimentar, atualizar e monitorar perfis institucionais em redes sociais:
a) publicar conteúdos institucionais conforme orientação do gestor e respeitando os padrões exigidos neste Decreto;
b) monitorar comentários e interações, sinalizando ao gestor situações que requeiram moderação ou resposta institucional;
c) manter a regularidade e a veracidade das publicações;
d) informar de imediato ao gestor qualquer anormalidade no uso da conta.

Art. 7º A criação de novas contas e perfis institucionais em redes sociais na Administração Pública Municipal depende de autorização prévia do Secretário Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura.
§ 1º A autorização poderá ser formalizada por meio de comunicação eletrônica oficial, como e-mail institucional, dispensando ato administrativo específico, desde que fique registrada de forma clara e inequívoca.
§ 2º Deve ser priorizada a manutenção do perfil principal da Prefeitura como canal oficial de divulgação e interlocução digital.
§ 3º Cada Secretaria poderá manter um perfil institucional próprio em redes sociais, desde que haja necessidade de publicação de conteúdo específico ou de se atingir um público em especial, sendo vedada a criação de múltiplos perfis para divisões ou setores vinculados à mesma Secretaria, salvo justificativa devidamente comprovada.
§ 4º Caso a Secretaria não disponha de capacidade operacional para alimentar adequadamente seu perfil próprio, deverá utilizar o perfil principal da Prefeitura para divulgação de seus conteúdos.
§ 5º A análise e autorização para criação, manutenção ou exclusão de perfis institucionais, inclusive quanto à pertinência e necessidade, serão de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura, garantida a manifestação da Assessoria Jurídica do Município e da Unidade Central de Controle Interno quando o secretário julgar conveniente.

CAPÍTULO III
NORMAS DE USO E ACESSO

Art. 8º No momento do cadastro ou da recuperação de senha de contas institucionais em redes sociais, sempre que for exigido um endereço de e-mail, deverá ser utilizado o e-mail institucional do respectivo órgão ou, alternativamente, o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura, sendo vedada a utilização de e-mails particulares ou não institucionais.

Art. 9º Quando a gestão da conta institucional exigir vinculação obrigatória a perfil pessoal da plataforma, deverá ser utilizado o perfil de servidor público efetivo como administrador da conta.
Parágrafo único. Em caso de desligamento, substituição ou mudança de função do servidor administrador, seu perfil pessoal deverá ser desvinculado da conta institucional.

Art. 10. As contas e perfis institucionais pertencem ao órgão ou entidade pública, e não ao servidor que as administra temporariamente, motivo pelo qual, em caso de substituição ou desligamento do responsável, o acesso deve ser transferido imediatamente ao novo servidor designado.
§ 1º Para fins de controle e fiscalização, o órgão ou unidade deverá manter registro atualizado e seguro com:
I – as senhas ou credenciais de acesso;
II – os nomes e contatos institucionais dos servidores responsáveis pelo conteúdo e pela gestão da conta.
§ 2º O acesso aos perfis institucionais é restrito aos membros da unidade administrativa responsável, sendo vedado compartilhamento com terceiros externos ao serviço público ou à função correspondente.

CAPÍTULO IV
LINGUAGEM E CONTEÚDO

Art. 11. A linguagem utilizada nos perfis oficiais em redes sociais deverá ser clara, respeitosa, impessoal e acessível a todos os cidadãos.
§ 1º Deverá ser priorizado o uso da linguagem simples, com frases objetivas e vocabulário de fácil compreensão, evitando-se jargões técnicos, termos excessivamente formais, siglas não explicadas e abreviações.
§ 2º É vedada a utilização de linguagem coloquial excessiva, expressões ambíguas, termos que induzam ao erro ou que comprometam a credibilidade da Administração Pública.
§ 3º Sempre que possível, as postagens devem adotar tom institucional, evitando personalizações que possam confundir a identidade da instituição com a figura de agentes políticos ou servidores.

Art. 12. As publicações realizadas nos perfis oficiais em redes sociais não substituem o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como meio legal de divulgação dos atos administrativos e normativos, conforme definido pela legislação municipal vigente, servindo as redes sociais apenas como meio complementar de divulgação institucional, quando possível, adequado ou necessário.

CAPÍTULO V
CONDUTAS VEDADAS E REMOÇÃO DE CONTEÚDO

Art. 13. As Secretarias Municipais responsáveis pela gestão de perfis institucionais em redes sociais deverão providenciar a ocultação ou remoção de comentários, mensagens ou quaisquer outras interações públicas que, de forma evidente, enquadrem-se nas seguintes situações:
I – conteúdo abusivo, obsceno ou ofensivo;
II – conteúdo fraudulento, malicioso ou que induza a erro;
III – disseminação de informações falsas (*fake news*);
IV – acusações falsas de crime, declarações que prejudiquem a reputação de pessoa ou ofensas diretas à dignidade ou ao decoro (calúnia, difamação e injúria);
V – publicação de *links* externos que não direcionem ao portal oficial da Prefeitura Municipal de Cafeara ou a fontes públicas confiáveis;
VI – manifestação de racismo, homofobia, xenofobia ou qualquer outro tipo de preconceito ou discriminação;

VII – uso de linguagem ofensiva, palavras de baixo calão ou ameaças;
VIII – manifestações ofensivas sob qualquer outro aspecto;
IX – violação de leis, normas ou regulamentos aplicáveis;
X – violação de direitos autorais, marcas registradas ou outros direitos de propriedade intelectual;
XI – postagens com teor unicamente publicitário ou promocional, associadas a produtos, serviços ou ideias privadas;
XII – conteúdo de natureza político-partidária.
Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto à adequação do conteúdo, a Secretaria gestora da rede social deverá consultar previamente a Assessoria Jurídica do Município, antes de tomar qualquer medida de remoção, ocultação ou restrição.

CAPÍTULO VI
REGRAS DE PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 14. Os perfis institucionais em redes sociais deverão ser utilizados para transmitir informações sobre atividades, ações, eventos e demais conteúdos institucionais, com foco na publicidade, transparência e orientação social à população, observando-se as seguintes diretrizes:
I – as informações veiculadas devem prezar pela exatidão, clareza e segurança, especialmente quanto ao tratamento e à proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação aplicável;
II – o conteúdo das contas oficiais poderá incluir informações redigidas por terceiros, desde que devidamente identificados como fonte;
III – poderão ocorrer alterações no formato e no conteúdo das postagens e serviços oferecidos, inclusive a interrupção total ou parcial de atualizações, sem prévio aviso;
IV – a linguagem utilizada deverá ser simples e acessível, de forma a facilitar o entendimento e aproximar o cidadão da Administração Pública;
V – os conteúdos poderão ser adaptados conforme a rede social utilizada e o público-alvo, respeitado sempre o caráter institucional;
VI – a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 15. Os comentários e manifestações publicados por usuários nos perfis institucionais, inclusive quando provenientes de servidores públicos, não representam necessariamente a posição oficial do Município de Cafeara.

Art. 16. Ao acessar e interagir com os perfis institucionais nas redes sociais do Município de Cafeara, o cidadão declara estar ciente e de acordo com as normas de uso e convivência previstas neste Decreto, bem como com as condições gerais de uso das respectivas plataformas digitais, conforme seus termos de serviço e políticas de privacidade.

Art. 17. As disposições deste Decreto não substituem as normas próprias de cada plataforma de rede social, que deverão ser observadas cumulativamente pelos usuários e gestores das contas institucionais.

Art. 18. Eventuais demandas de imprensa e solicitações de contato por veículos de comunicação deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail institucional designado para esse fim, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cafeara.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As disposições deste Decreto não obrigam a criação e a manutenção de perfis institucionais em redes sociais pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, embora seja recomendável a existência ao menos do perfil geral referido no art. 5º, inciso II.
Parágrafo único O perfil geral mencionado no *caput* deverá ser divulgado por meio de link acessível no sítio institucional oficial da Prefeitura.

Art. 20. Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas à aplicação deste Decreto serão analisados pelo Secretário Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura, em virtude da competência prevista no art. 37, X, e da incumbência atribuída no art. 38, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 353, de 3 de junho de 2011.

Art. 21. As atribuições conferidas ao Secretário Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura neste Decreto poderão ser:
I – delegadas a servidor lotado na respectiva Secretaria, mediante anuência formal do servidor;
II – atribuídas a servidor de outro órgão ou departamento da Administração Pública Municipal, mediante ato conjunto do Prefeito Municipal e do Secretário, com a expressa concordância do servidor designado.

Art. 22. Todas as secretarias municipais deverão se adequar às disposições deste Decreto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua publicação.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cafeara/PR, 21 de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauro Vialle Junior
Código Identificador:B716D948

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 105/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 16/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ**.
CNPJ/MF sob o nº 76.840.013/0001-45, no valor de R$ 90.000,00(Noventa Mil Reais)
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 21/07/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água potável encanada para os prédios públicos

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:9F57BE9A

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 80/2025
Processo inexigibilidade Nº. 16/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 16/2025, de 21/07/2025, para o qual tem como objeto: "EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, CNPJ Nº 76.840.013/0001-45 no valor total de R$90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Cafeara - Pr, vinte e um dias de julho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:419EA407

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

MUNICIPIO DE CAFEARA– PARANÁ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO PARA MULHERES

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Súmula: Delibera pela aprovação do Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Cafeara -PR.

A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Munícipio de Cafeara-PR, instituída através da Resolução nº 02/2025 publicada no Diário Oficial do Município de Cafeara -PR, em pleno uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de, Cafeara-Paraná, conforme anexo 01.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando resoluções contrárias.

Cafeara, 22 de Julho de 2025

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES
Tema: "AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES"

Regimento Interno

Capítulo I
Da convocação

Art. 1º. - Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres convocada por meio do Decreto nº 2466 de junho de 2025, assinado pelo prefeito Elton Fabio Lazaretti.

Capítulo II
Do Objetivo

Art. 2º. - A I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, em conformidade com o proposto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com apoio da Secretaria de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Cafeara-PR, tem por objetivo:
I. Discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade de gênero;
II. Discutir e elaborar diretrizes para a construção do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
III. Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres na formulação e no controle das políticas públicas;
IV. Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para implementação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
V. Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VI. Discutir e elencar recomendações para o Poder Público com a participação das mulheres e com igualdade de direitos;
VII. Realizar a eleição da nova diretoria do CMDM (biênio 2025/2027).

Parágrafo Único. A I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres será realizada no município de Cafeara-PR, na data de 24 de Julho de 2025, das 08h00 às 12h00, No Cento de convivência, situado na Avenida Paraná, Nº 220, Cafeara- PR, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, com o apoio da Secretaria de Assistência Social e Prefeitura Municipal.

Capítulo III
Da organização

Art. 3º. - A I Conferência Municipal de Direitos das Mulheres de Cafeara contará com representantes de entidades governamentais e sociedade civil do município e está a cargo da Comissão Organizadora composta pelas conselheiras, indicadas na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sendo:
I. Carolina Santos De Oliveira – Representante não governamental
II. Elis Maria Calvo - Representante governamental
III. Gracielle De Souza Oliveira - Representante não governamental
IV. Silvia Terezinha De Lima Turozi – Representante governamental

Parágrafo Único: A Conferência Municipal será desenvolvida sob a forma deleitura do Regimento Interno, Palestra, Grupos de Trabalho, Plenária e Relatório Final contendo as deliberações.

Art. 4º. - A Comissão Organizadora é responsável pela acompanhamento da organização da conferência.

Capítulo IV
Das atribuições da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Direitos das Mulheres.

Art. 5º. - À Comissão Organizadora, instituida pela Resolução Nº 01/2025, compete:
I. Coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;
II. Realizar o planejamento e acompanhamento da organização da Conferência;
III. Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da Conferência;
IV. Acompanhar a organização da infraestrutura necessária à realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres;
V. Aprovar a programação da Conferência;
VI. Avaliar a Conferência.

Capítulo V
Do Temário

Art. 6º. - A I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo discutir e elaborar propostas de políticas públicas para as mulheres, e adotará o seguinte temário:
I. Análise da realidade brasileira: social, econômica, política e cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social cultural e política das mulheres, e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.
II. Definição de prioridades de políticas para o próximo período, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento das ações políticas propostas no 3º Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impactos.
III. Análise da realidade brasileira: social, econômica, política e cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social cultural e política das mulheres, e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.
IV. Definição de prioridades de políticas para o próximo período, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento das ações políticas propostas no 3º Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impactos.

Capítulo VI
Das (os) Participantes

Art. 7º. - A Conferência deverá estimular a participação ampla e democrática das mulheres, dos movimentos sociais e demais entidades e representações da sociedade civil.

Art. 8º. - Poderão se inscrever para esta Conferência todas as pessoas interessadas dos diversos segmentos sociais, representantes de entidades governamentais e sociedade civil e comunidade em geral.

Art. 9. - Todas (os) as (os) participantes desta Conferência, devidamente credenciadas (os), terão direito à voz e voto, podendo manifestar-se durante as plenárias.

Capítulo VII
Dos Grupos de Trabalho

Art. 10. - A Comissão Organizadora indicará debatedoras para cada Grupo de Trabalho, as quais terão a função de debater o tema proposto e provocar as discussões.

Art. 11. - As (os) participantes desta Conferência serão divididas (os) em 06 (seis) grupos de trabalho, com os temas assim denominados:
Os eixos específicos da Conferência, que poderão ser discutidos de forma alternada e simultânea, abrangem as seguintes temáticas:
I – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;
II – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;
III – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade.
IV – Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;
V – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;
VI – Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres.

Parágrafo 1º. - Cada Grupo de Trabalho terá uma debatedora indicada pela Comissão Organizadora e uma coordenadora e uma relatora eleita pelo próprio grupo.

Parágrafo 2º. - Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 40 (quarenta) minutos para discussão do tema e elaboração de propostas, podendo ser até, no máximo, 02 (duas) propostas por grupo por esfera de governo.

Parágrafo 3º. - Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 10 (dez) minutos para expor suas conclusões e propostas na Plenária Final.

Capítulo VIII
Das Moções

Art. 12. - As (os) participantes da Conferência poderão encaminhar à Comissão Organizadora até as 10 horas do dia 24 de julho, moções subscritas por, no mínimo, 20 (vinte) das (os) participantes credenciadas (os).

Parágrafo 1º. O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:
a) o tipo de moção (apoio, repúdio, recomendação, solidariedade);
b) o (s) destinatário (s) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;
c) o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito.
d) a (o) proponente principal da moção, deverá se identificar com seu nome poderá opcionalmente, identificar sua instituição, bem como o segmento que representa.

Parágrafo 2º. A Comissão Organizadora enumerará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no *caput* deste artigo e agrupando-as por tema.

Parágrafo 3º. As moções serão apresentadas por seus propositores à Plenária, por simples leitura de texto, com tempo máximo de 01 (um) minuto para sua defesa.

Parágrafo 4º. Deverão as (os) participantes presentes aprová-las ou não, por maioria simples (50% + 1), na plenária final.

Capítulo IX
Da Plenária

Art. 13. - As propostas dos Grupos de Trabalho serão expostas para todas (os) as (os) participantes da Conferência, as quais serão votadas, respeitando-se o disposto no parágrafo 3º do artigo 12.

Parágrafo 1º. Todas (os) as (os) participantes credenciadas terão o direito ao voto.

Parágrafo 2º. Deverão as (os) participantes presentes aprová-las ou não, por maioria simples (50% + 1), na plenária final.

Art. 14. - Durante a apresentação das propostas, em havendo discordâncias, a (o) participante deverá manifestar-se oralmente para apresentar o destaque pelo tempo de até 01 (um) minuto. Os destaques apresentados poderão ser através de supressões, emendas ou novas propostas.

Parágrafo 1º. - As supressões poderão ser:
a) Supressão total, em que é sugerida a exclusão completa do texto;
b) Supressão parcial, em que é sugerida a retirada de uma palavra ou mesmo de uma frase.

Parágrafo 2º. - As emendas poderão ser:
a) Emenda aditiva, em que é sugerida a inclusão de uma palavra ou mesmo de uma frase;
b) Emenda substitutiva, em que é sugerida a substituição total ou parcial da redação.

Parágrafo 3º. - As novas propostas serão aquelas que contêm uma nova proposição.

Parágrafo 4º. - Os destaques apresentados serão submetidos à votação.

Art. 15º. - A Plenária homologará o documento final da Conferência com as propostasapresentadas e aprovadas.

Capítulo X
Da Escolha das representantes da Sociedade Civil para o biênio, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de 2025 à 2027.

Art. 16. – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres, para o biênio de 2025 à 2027, serão referendados na Conferência Municipal.

XI Das delegadas para V Conferência Estadual da Mulher

Art.17. - Fica fixada a quantidade de 02 (duas) vagas presenciais para a participação das delegadas estaduais na V Conferência Estadual da Mulher, a ser realizada no município de Foz do Iguaçu, no período de 5 a 7 de agosto de 2025.

Art. 18 – A Comissão Organizadora da I Conferência dos Direitos da Mulher deliberou sobre a distribuição das vagas para representação na V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, conforme segue:
I. 01 (uma) vaga para representantes titulares e seus respectivos suplentes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cafeara – PR;
II. 01 (uma) vaga para representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público (Governamental) com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cafeara– PR.

Parágrafo Único – Na impossibilidade da (o) titular representar o Conselho Municipal, na V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, o suplente assumirá a representação.

Capítulo XII
Das disposições gerais

Art. 19. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 20. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária da Conferência.

COMISSÃO ORGANIZADORA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAFEARA-PR.

Publicado por:
Mauro Vialle Junior
Código Identificador:D6DA1E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 102/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 062/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Aquisição de equipamentos voltados à limpeza urbana para a utilização na secretaria municipal de agricultura meio ambiente, comércio, indústria e turism**o. A participação para os itens será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.528,40 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **06 de agosto de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 21 de julho de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D0627C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

ERRATA REFERENTE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

ONDE SE LÊ: Assinaturas: Culestino Kiara e Manoel Bento Mota

LEIA-SE: **Assinaturas:** Junior Motter e Manoel Bento Mota

Cafelândia, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ED0B1F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 81.896.698/0001-77, endereço AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 35 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: lcautoeletrica@gmail.com, TELEFONE: (45) 3241-3535,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIZ CARLOS LOPES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS, TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LUIZ CARLOS LOPES
Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026.
Data da Assinatura:21/07/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C4390907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em

01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.077.907/0001-23, endereço RUA LUIZ PASQUALI, 313 QUADRA 01 LOTE 03 - CEP: 85415000 - BAIRRO: OS PIONEIROS, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: autoeletricadojair@hotmail.com, TELEFONE: (45)3241-1130,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JAIR ALVES RIBEIRO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS, TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e JAIR ALVES RIBEIRO
Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026.
Data da Assinatura:21/07/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6D6FE9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025 – **CONCORRÊNCIA** Nº 010/2025

CONTRATANTE: Município de Cafelândia, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, inscrito no CGC/MF nº **78.121.878/0001-72**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Junior Motter**, portador da Cédula de Identidade RG nº **75323611** – SSP/PR e do CPF/MF nº **032.971.299-30**.

CONTRATADA: J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Reforma de Creche – **reforma do CMEI Rosália Motter** contendo, serviços preliminares e administração da obra, alvenaria, divisórias, muros e fechos, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas, argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R$ 249.300,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Cafelândia, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:21614270

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2025 - CADASTRAMENTO JORNADA SUPLEMENTAR - 2° SEMESTRE DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR - 2° SEMESTRE DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 52, 53 e 54 da Lei Municipal n° 1.708/2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal**,**

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o cadastramento de professores efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados em assumir jornada suplementar durante o ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A inscrição para fins de atribuição de jornada suplementar será regida por este Edital, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de atender às necessidades de excepcional interesse público no âmbito do Município de Cafelândia.
1.2. Este edital e os demais documentos relacionados ao certame estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como nas secretarias das unidades escolares do município.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Os professores interessados em assumir jornada suplementar no 2° semestre letivo de 2025, deverão realizar sua inscrição **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no link: https://forms.gle/kzNs114FjRQRVuWN9
2.2. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário, sob pena de indeferimento da inscrição.
2.3. A participação no processo de cadastramento não implica obrigatoriedade de atribuição de aulas. A convocação dos inscritos será feita conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante a vigência deste processo.
2.4. Os professores já classificados no **Edital nº 03.001/2024** para atribuição de jornada suplementar **não precisarão realizar nova inscrição**.

3. DO CRONOGRAMA
3.1. O cadastramento funcional para fins de Atribuição de Jornada Suplementar, disciplinado por meio do presente edital, seguirá o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZO
Inscrição	23 e 24 de julho de 2025
Resultado Provisório	25 de julho de 2025
Prazo Para Recurso	28 de julho de 2025
Homologação do Resultado Final	29 de julho de 2025

3.2. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado provisório deverão preencher o **Formulário de Recurso** (Anexo III deste Edital) e protocolá-lo pessoalmente na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no prazo estipulado no cronograma (item 3.1), durante o horário de expediente.
3.3. Recursos protocolados fora do prazo, sem fundamentação clara, ou sem o uso do formulário específico (Anexo III), serão desconsiderados.

4. DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A atribuição da jornada suplementar será feita mediante convocação formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.
4.2. O professor convocado que recusar a atribuição será reclassificado para o final da lista.
4.3. Após a convocação formal, o(a) professor(a) deverá apresentar, devidamente preenchida e assinada, a **Declaração de Interesse (Anexo I)** ou a **Declaração de Não Interesse (Anexo II)**, na **secretaria da instituição de ensino em que estiver lotado(a).**

Parágrafo único: Caberá ao(à) secretário(a) da unidade escolar o encaminhamento dos referidos documentos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **em tempo hábil**, conforme cronograma definido neste Edital. O não encaminhamento da documentação dentro do prazo estabelecido poderá acarretar a **desclassificação** do(a) servidor(a) no presente processo.

4.4. Não poderão participar deste processo os professores que se enquadrarem em quaisquer das seguintes situações:
I. Estiverem cedidos ou à disposição de outro órgão (federal, estadual, municipal ou entidade privada);
II. Apresentarem uma ou mais faltas injustificadas nos 12 meses que antecedem o período de inscrição, em qualquer de suas funções;
III. Possuírem dois cargos efetivos de 20 horas semanais e/ou estiverem aposentados em um dos cargos;
IV. Estiverem afastados por licença de qualquer natureza;
V. Estiverem em gozo de Redução de Carga Horária;
VI. Tiverem afastamento por motivo de saúde por período igual ou superior a 30 dias (consecutivos ou não) no ano anterior;
VII. Desistirem das aulas atribuídas no decorrer do ano letivo;
VIII. Não manifestarem formalmente seu interesse no período de inscrições previsto neste edital.

4.5. A jornada suplementar poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes situações:
I. Existência de professor disponível para assumir a carga horária pelo cargo efetivo;
II. Junção ou fechamento de turma;
III. Afastamento definitivo do titular da vaga (licença de vencimentos, exoneração ou aposentadoria);
IV. Penalidade disciplinar de suspensão decorrente de processo administrativo;
V. Cumprimento de pena restritiva de liberdade;
VI. Três faltas injustificadas (consecutivas ou não) nas aulas atribuídas;
VII. Início de Redução de Carga Horária durante o período letivo.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
5.1. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
I. Maior tempo de serviço no cargo efetivo no Município de Cafelândia;
II. Maior idade;
III. Maior número de filhos declarados em cadastro funcional.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O cadastramento terá validade apenas para o segundo semestre do ano letivo de 2025;
6.2. A carga suplementar poderá ser atribuída em até 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade.
6.3. A jornada suplementar é de natureza eventual e destina-se unicamente a atividades de docência.
6.4. O pagamento da jornada suplementar só será devido após o cumprimento integral da carga horária do cargo efetivo.
6.5. O professor que recusar a atribuição por incompatibilidade de horário terá sua classificação mantida e poderá ser convocado novamente, caso surja nova demanda compatível com sua carga efetiva.
6.6. Após a atribuição, a desistência da carga suplementar implicará impedimento de nova convocação no mesmo ano letivo.
6.7. As publicações oficiais referentes a este processo estarão disponíveis no site: www.cafelandia.pr.gov.br.
6.8. Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Declaração de Interesse
Anexo II – Declaração de Não Interesse
Anexo III – Formulário para Recurso
6.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
6.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

ANEXO I
Edital n° 001/2025

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____, declaro para os devidos fins que **tenho** interesse em assumir a jornada suplementar que me foi ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Professor

ANEXO II

Edital n° 001/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE

Eu, _____, declaro para os devidos fins **não ter interesse** em assumir a jornada suplementar que me foi ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/2025.
Pelo motivo:
(___) Não tenho interesse em assumir jornada suplementar;
(___) Incompatibilidade de horário, conforme edital irei aguardar surgir nova demanda em horário compatível com meu cargo efetivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Professor

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG.: _____ CPF.: _____ Data de nascimento: _____/____/_____.
Instituição em que está lotado: _____

Solicito revisão da Classificação Provisória.

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.
_____

Cafelândia, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Professor

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CE38B8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 062/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 062/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MARIA HELOISA MEURER**, inscrito no CPF Nº ***.859.539-**, residente no Sitio União - Comunidade São José, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR 30 HORAS - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **21/07/2025** e término em **21/01/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 18 de julho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARIA HELOISA MEURER.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B1F6746A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 647/2025-DRH

PORTARIA N.º 647/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **CAMILA FRATUCI DA COSTA** matrícula 767322014**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **ELENITA DAS GRACAS VIEIRA MOLINETI,** no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E8989D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 648/2025-DRH

PORTARIA N.º 648/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **CELINA VIRTUOSO** matrícula 75901**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3F5F3F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 649/2025-DRH

PORTARIA N.º 649/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar ao servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR ao Servidor **CRISTIANO MOTTER** matrícula 80021**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir ao referido Servidor a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1F65A2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 650/2025-DRH

PORTARIA N.º 650/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **DAIANA DA SILVA TRICHEZ RIBEIRO** matrícula 79421**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE INGLÊS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D66116E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 651/2025-DRH

PORTARIA N.º 651/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **ELEN CAROLINE NASCIMENTO TRICHEZ** matrícula 78621**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6F515953

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 652/2025-DRH

PORTARIA N.º 652/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **ELIANE OLIVEIRA GEACOMINI GONÇALVES DOS SANTOS** matrícula 767321888**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE ARTES** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F062495C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 653/2025-DRH

PORTARIA N.º 653/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **GIZELAINE CASSIA MORENO** matrícula 80391**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4DBDC2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 654/2025-DRH

PORTARIA N.º 654/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar ao servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR ao Servidor **HELIO GIRELLI JUNIOR** matrícula 767321647**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20

horas semanais, em substituição à professora **GISLANE CAMILO DE LIMA,** no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir ao referido Servidor a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FE318769

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 655/2025-DRH

PORTARIA N.º 655/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **ILZA DA SILVA LIMA VANZUITA** matrícula 767321824**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **ELENITA DAS GRACAS VIEIRA MOLINETI,** no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C616B3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 656/2025-DRH

PORTARIA N.º 656/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **KELLY CRISTINA VISOVATI** matrícula 81541**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, em substituição à professora **HILDA GRIZ SILVA DEON,** no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D16E9880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 657/2025-DRH

PORTARIA N.º 657/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **KELY CRISTINA AMARANTE BARTZIKE** matrícula 73851**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6CBF6682

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 658/2025-DRH

PORTARIA N.º 658/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **LILIA APARECIDA SANCHES** matrícula 79001**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D6C8A748

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 659/2025-DRH

PORTARIA N.º 659/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **LUCILENE OENNING DE LIMA** matrícula 73871**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **LUCINEIA ROSA DA SILVA ALBERTON,** no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:074D1192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 660/2025-DRH

PORTARIA N.º 660/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **LUCILENE ZANOTTO DRACHLER** matrícula 79621**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **GISLANE CAMILO DE LIMA,** no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7F65CB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 661/2025-DRH

PORTARIA N.º 661/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **MARCIELLY JULIANI DA SILVA** matrícula 80471**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DA41083E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 662/2025-DRH

PORTARIA N.º 662/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **MARIA NEIDE DA LUZ KONRAD** matrícula 77581**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ABA654CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 663/2025-DRH

PORTARIA N.º 663/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **MARIZA ROZANE GRIGIO** matrícula 77561**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E7C3F193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 664/2025-DRH

PORTARIA N.º 664/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **MARTA PINHEIRO** matrícula 75011**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0AA02E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 665/2025-DRH

PORTARIA N.º 665/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **NILZA BARBOSA BATISTA** matrícula 75861**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7B426B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 666/2025-DRH

PORTARIA N.º 666/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **QUITÉRIA GOMES DO NASCIMENTO DA GAMA** matrícula 62461**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:31AE98A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 667/2025-DRH

PORTARIA N.º 667/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **ROSANE VISSOVATTI OLIVEIRA** matrícula 72651**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:604D3C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 668/2025-DRH

PORTARIA N.º 668/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **ROSEILDE DOS SANTOS BORGES AVANCINI** matrícula 767321669**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 20 horas semanais, em substituição à professora **CARINA ZANELLA MENDES,** no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CACC3CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 669/2025-DRH

PORTARIA N.º 669/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **ROZANE APARECIDA LANZANE DE OLIVEIRA FOSCARINI** matrícula 767321805**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:73949202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 670/2025-DRH

PORTARIA N.º 670/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **SELMA DE FÁTIMA FERNANDES DE CARVALHO** matrícula 77991**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6AB7209D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 671/2025-DRH

PORTARIA N.º 671/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **SIRLENE DE OLIVEIRA DE TOLEDO** matrícula 75441**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7EB4AA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 672/2025-DRH

PORTARIA N.º 672/2025-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar à servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ATRIBUIR à Servidora **TÂNIA CARDOSO PIMENTEL** matrícula 767321649**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, **GRATIFICAÇÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** de mais 10 horas semanais, no período de 21/07/2025 a 18/12/2025.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C6FD68D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 673/2025-DRH

PORTARIA N. º 673/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir de 17/07/2025 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
IVONE JEREMIAS CALSAVARA	SERVIÇOS GERAIS	73301

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 425/2025-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:083B89A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 674/2025-DRH

PORTARIA N. º 674/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR em 18/07/2025 a Portaria Nº 219-2025 que designou a servidora **MARILEI TAIJA,** matrícula 81201 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DA SILVA PRESTES.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 182/2025-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de julho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E934DF6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 227/2025

PORTARIA Nº 227/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o servidor **CLEVERSON PEDRO DE AGUIAR**, matrícula sob n.º 545, para exercer a função de Ouvidor Municipal da Saúde.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 01/07/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21º dia do mês de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:E4FD4D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 228/2025

PORTARIA Nº 228 /2025

SÚMULA**:** Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Investigador para apurar possíveis irregularidades cometidas pela Empresa GLEICIELY DUTRA DA SILVA DOS SANTOS em virtude de descumprimento de cláusulas da ATA n°013/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEAFIPLAN.

CONSIDERANDO a instauração do **Processo Sindicância Investigativa n° 001/2025**, com a nomeação de Comissão Permanente de Processo Investigatório Nº109/2024 para apurar possíveis irregularidades cometidas pela Empresa GLEICIELY DUTRA DA SILVA DOS SANTOS em virtude de descumprimento de cláusulas da ATA n°013/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEAFIPLAN.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos dias 15 de julho de 2025, em que o Presidente da Comissão Permanente de Processo de Sindicância Investigatório, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Ivestigatório, designada pela Portaria n°109/2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3001 de 12/04/2024.

Artº. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18 dia do mês de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:EEE631C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 229/2025

PORTARIA Nº 229/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LUIZ SOUZA DA SILVA	06/02/2024 à 05/02/2025	24/07/2025 à 02/08/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 21° dia do mês de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:FB3A8A02

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2025 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 004/25

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 21 de julho de 2025 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** o recebimento de recursos na ordem de R$200.000,00 (duzentos mil reais), advindos do FNAS, número de emenda: 202530840005, Programação: 410350320250001, a serem repassados para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 80.922.347/0001-20, para aplicação em investimento.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 21 de julho de 2025.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:D0D16988

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2025 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 005/25

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 21 de julho de 2025 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Construção CRAS, conforme Deliberação CEAS/PR nº 030/2025, do Município de Califórnia/PR.

Art. 2° - Aprovar Plano de Ação ao Incentivo Construção CRAS, conforme Deliberação CEAS/PR nº 030/2025, no valor de R$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 21 de julho de 2025.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:0A680F11

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 1204 Califórnia, 21 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 2463/2025

NOTIFICADA: DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ: 29.084.363/0001-34
AVENIDA PAULINO PUCCI 511 SALA 02, Jardim Francano, CEP 14405-018 Franca/SP
Representante legal: PRISCILA BERMUDES PEIXOTO SAMPAIO

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio dos materiais de consumo correspondente a nota de empenho 2463/2025 datado de 30/04/2025, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega da nota de empenho está expirado, contados 30 (trinta) dias do envio por e-mail, para entrega dos materiais.

Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
05	Kit	Selante para cicatrículas e fissuras fotoativado - kit com 01 seringa Selante para cicatrículas e fissuras fotoativado - kit com 01 seringa de selante, 01 seringa de condicionador ácido. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	8,48	42,40

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:05A609DD

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 1205 Califórnia, 21 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 1994/2025

NOTIFICADA: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ 31.770.650/0001-40
Rua Irmã Teresilda Steffen, 340 Porto Alegre – SC
Representante legal: Rodrigo Goulart Luchtemberg

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio dos materiais de consumo correspondente a nota de empenho 1994/2025 datado de 10/04/2025, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega da nota de empenho está expirado, contados 30 (trinta) dias do envio por e-mail, para entrega dos materiais.

Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
02	UNID	BOMBA A VÁCUO COMCAPACIDADE PARA ATÉ 02CONSULTÓRIOSSIMULTANEAMENTE:sistemaautomático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. Pré-lavagem automática do filtro coletor. Bomba de vácuo até 2hp/cvpotência/vacuo-0,5 hp/450 mmhg; sugador de alta potência: sistema de sucção de alta potência composta de flange, rotor e tampa fabricados em bronze altamente resistente à corrosão, registro esférico de pvc para regulagem da sucção, selo mecânico de vedação, cobertura acústica em açofosfatizado e pintado altamente resistente à corrosão, potência de sucção de 450mm hg, motor elétrico com protetor térmico e eixo centra de aço inox, sucção com saídas para esgoto de água e ar separadas, sistema elétrico com chave contatora (sem placa eletrônica).Bivolt. Garantia mínima 12meses.	3.429,90	6.859,80

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F9A90CFE

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 1206 Califórnia, 21 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 1992/2025

NOTIFICADA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO DE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19
Endereço completo: Rua RUA GASTÃO VIEIRA, 453, SAO CARLOS
Representante legal: VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio dos materiais de consumo correspondente a nota de empenho 1992/2025 datado de 10/04/2025, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega da nota de empenho está expirado, contados 30 (trinta) dias do envio por e-mail, para entrega dos materiais.

Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
01	UNID	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.	1.100,00	1.100,00

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:62154A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS REGISTRO PREÇO

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2025-PMCS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, GRANITO, MÁRMORE, CALHAS, RUFOS E TELHAS DE ZINCO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

ARP 08/2025
DETENTOR: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 01.276.119/0001-54**,** vencedora do **Lote 01**, com **PERCENTUAL DE DESCONTO DE 33%** (Trinta e Três Por Cento) que será aplicado sob a tabela Sinapi e valor global de **R$ 176.552,00** (Cento e Setenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).

ARP 09/2025
DETENTOR: SERGIO S V DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ n.º 41.887.713/0001-04**,** vencedora dos **Lotes 02**, **PERCENTUAL DE DESCONTO DE 26%** (Vinte e Seis Por Cento) que será aplicado sob a tabela Sinapi, com valor global de **R$ 178.572,09** (Cento e Setenta e Oito Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos).

ARP 10/2025
DETENTOR: EDINO JOSIEL SENIK & CIA LTDA inscrita no CNPJ n.º 15.174.355/0001-74**,** vencedora dos **Lotes 03 e Lote 05**, com **PERCENTUAL DE 16,5%** (Dezesseis Virgula Cinco Por Cento) no lote 03 e **PERCENTUAL DE 5,5%** (CINCO VIRGULA CINCO) no lote 05 com valor global de **R$ 228.480,00** (Duzentos e Vinte Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

ARP 11/2025
DETENTOR: RODRIGO NEZI TEODORO inscrita no CNPJ n.º 31.519.367/0001-40**,** vencedora do **Lote 04**, com **PERCENTUAL DE 20,1%** (Vinte Virgula Um Por Cento) que será aplicado sob a tabela Sinapi, com valor global de **R$ 312.500,00** (Trezentos e Doze Mil e Quinhentos Reais)

ARP 12/2025
CONSTRUFER CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA inscrita no CNPJ n.º 31.717.381/0001-58**,** vencedora do **Lote 06**, com **PERCENTUAL DE 5,01%** (Cinco Virgula Zero Um Por Cento) que

será aplicado sob a tabela Sinapi, com valor global de **R$ 192.000,00** (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)

INICIO EXECUÇÃO: 17 DE JULHO DE 2025
VIGÊNCIA: 16 DE JULHO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:B889852A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 06/2025,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, LAUDOS, PARECERES, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ALÉM DE OUTROS DOCUMENTOS TÉCNICOS, NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO"** e **ADJUDICO,** na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto a empresa **OD MORAES ARQUITETURA,** inscrita no CNPJ n.º **49.884.870/0001-60,** vencedoras do **Lote 01** com valor unitário de **R$ 82,00 (Oitenta e Dois Reais),** e com valor global de **R$ 102.500,00 (Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais)**

Campina do Simão - PR, 21 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:741D826A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 2487/2025 DE 21/07/2025

ESTADO DO:PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2487/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$842,72 (oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
86 - 3.3.90.47.00.00	1104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	842,72
		Total Suplementação:	842,72

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
77 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	842,72
		Total Redução:	842,72

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 21 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:960E0A39

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 22/2025 - CMDCA

Aprova a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente à transferência de recursos para execução do Projeto Infância 360 – *1º Levantamento*, conforme Termo de Fomento nº 03/2024, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício nº 63/2025 – Protocolo nº 23678/2025, e documentos que o instruem, solicitando a alteração do plano de trabalho após o ajuste de especificações técnicas e expansão dos leitos de UTI Pediátrica e Neonatal, considerando que os recursos deste termo de fomento ainda não foram integralmente executados, sendo necessário ajustes no planejamento técnico, funcional e orçamentário do projeto, conforme descrito e justificado no documento apresentado pela SHAC, além da economia de valor em outros itens já adquiridos .

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 18 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente ao Termo de Fomento nº 03/2024 – Projeto Infância 360, conforme documentos anexos ao Ofício n.º 16/2024, e como abaixo descrito.
I – Para autorizar a retirada dos seguintes itens:
a. Banqueta 65 cm,
b. Cadeira de escritório,
c. Cadeira Leda,
d. Guarda volumes de 10 compartimentos,
e. Guarda volumes de 15 compartimentos,
f. Puff infantil,
g. Bacia acoplada,
h. Lavatório de coluna Ravena,
i. Tanque 30L,
j. Box de canto 83cmx125cm com 4 folhas,
k. Box de canto 121 cm com 2 folhas,
l. Box 100 com 2 folhas,
m. Box 127 com 2 folhas,
n. Box 155 com 2 folhas,

o. Box 45 com 1 folha fixa,
p. Cuba de embutir redonda inox 250,
q. Cuba de embutir retangular inox 50x40x25,
r. Cuba de embutir retangular inox 40x34x14,
s. Cuba de embutir retangular inox 34x34x18,
t. Monocomando de parede para banheira com ducha,
u. Torneira de bancada com acionamento automático
v. Portas anti-impacto (materiais e serviço)

II– Para autorizar a inclusão dos seguintes itens:
a. Incubadora,
b. Kit Bolsa Aspiração,
c. Kit acessórios para ventilador mecânico de transporte,
d. Kit WIFI (equipamento, licença de software e serviço de garantia)
e. detector fetal.

Art. 2º – Aprovar a prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 03 (três) meses, ou seja, de 29/11/2025 a 28/02/2026 para atualização do Cronograma de Execução e Plano de Trabalho, conforme previsão da Cláusula Nona – da Vigência, do Termo de Fomento n.º 03/2022.

Art. 3º - Após a finalização das compras, havendo saldo decorrente da transferência voluntária realizada em decorrência do Termo de Fomento nº 03/2024 (1º levantamento do projeto Infância 360), este deverá ser restituído à conta do FMDCA, a teor do disposto pelo art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 11/2021-CMDCA.

Art. 4º – A formalização do aditivo contratual, conforme previsto pela Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Parceiros – Obrigações da Proponente, item 3, do Termo de Fomento nº 03/2024 – Contrato nº 74/2024, tramitará perante a Administração Pública Municipal, mediante o cumprimento pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron de todas as exigências legais.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de julho de 2025.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:7318A012

SETOR DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO - AVISO DE SORTEIO (RETIFICAÇÃO)
CHAMAMENTO Nº. 03/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CONVOCAÇÃO - AVISO DE SORTEIO

(RETIFICAÇÃO)

CHAMAMENTO Nº. 03/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ.

Comunicamos que, por razões técnicas, não será possível utilizar a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, conforme comunicado anteriormente.

Dessa forma, esta Comissão de Contratação Especial, designada pela Portaria nº 125/2025, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Aviso de Sorteio anteriormente publicado e **CONVOCA** todos os leiloeiros habilitados, conforme disposto no item 6.3.3 do Edital, para comparecerem à **sessão pública** que será realizada em **novo local, data e horário**, conforme segue:

Local: Câmara Municipal de Campina Grande do Sul
Data: 25 de julho de 2025 (sexta-feira)
Horário: 14h00
Endereço: Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 34 - Centro, Campina Grande do Sul/PR.

O objetivo da sessão é a **realização do sorteio** entre os leiloeiros habilitados e a **definição da lista ordenada de distribuição de demanda**.

A sessão pública será devidamente gravada, e o respectivo registro será disponibilizado no processo.

O comparecimento presencial dos leiloeiros é **facultativo**.

Este aviso será publicado no **Diário Oficial do Município** (www.diariomunicipal.com.br), anexado ao **Portal da Transparência do Município** (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e encaminhado via e-mail a todos os leiloeiros habilitados.

Campina Grande do Sul, 21 de julho de 2025.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	***RONY ZOTTO CARTAXO***
Membro	Membro
MÁRCIA REGINA SILVA LIMA	
Membro	

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:76F84771

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025

EDITAL N.º 08.02/2025 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 02/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **20/07/2025**.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 22/07/2025 às 23h59min do dia 23/07/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **21/07/2025 até às 23h59min do dia 30/07/2025**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 21 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO***
Prefeito	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:01F18694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 017/2025

PORTARIA 017/2025

Dispõe sobre a progressão do servidor da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, RAFAEL DE JESUS VENTURA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 011/2022.
- Considerando ao requerimento do servidor Marcelo Vianna Gurski, Contador, matricula 365.
- Considerando o parecer jurídico, contábil financeiro, e o parecer da controladoria.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder enquadramento, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores:

Nome	Cargo	Progressão de Classe
Marcelo Vianna Gurski	Contador	B

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 27 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 21 de julho de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:904040E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 16/2025

Processo: 304/2025
Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação da empresa CHARLES LUIZ LEAL SOARES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 61.345.236/0001-54 para a realização de shows da dupla Charles & Willian, com duração estimada de 1 hora e 30 minutos na 2o CampoAgro no dia 26 de julho de 2025, na cidade de Campo do Tenente, com fundamento conforme art. 74, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
Empresas fornecedoras:
CHARLES LUIZ LEAL SOARES MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.345.236/0001-54
Valor total do Processo: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Data de Homologação: 17/07/2025
Contrato: 169/2025, assinado em 17/07/2025, vigência 90 dias..
Dotação Orçamentária:
09.001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
13.392.0009.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:DBC53F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 267/2025

EXONERA CIRURGIÃ DENTISTA DO VÍNCULO CELETISTA DO QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica exonerada a termo realizado no dia 08.07.2025, no respectivo Cargo de Cirurgiã Dentista, com vínculo em Cargo Temporário, Helena Maria Kudla Schaphauser, inscrita no CPF sob nº 095.XXX.909-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 08 de Julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 18 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:84233EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 268/2025

EXONERA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica exonerada a pedido realizado no dia 14.07.2025, no respectivo Cargo de Agente de Combate as Endemias, com vínculo em Cargo Público, Samantha Viviane dos Passos, inscrita no CPF sob nº 088.XXX.939-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 17 de Julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 18 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B5C37365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 269/2025

EXONERA AGENTE ADMINISTRATIVO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Fica exonerada a pedido realizado no dia 03.07.2025, no respectivo Cargo de Agente Administrativo, com vínculo em Cargo Público, Beatriz Barbosa da Silva, inscrita no CPF sob nº 105.XXX.759-XX, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 03 de Julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 18 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:486FBF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 270/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Gilson Antonio Arruda, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 9991, no período de 15 de Julho de 2025 a 28 de Julho de 2025 e de 05 de Janeiro de 2026 a 19 de Janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Setembro de 2023 a 01 de Setembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 18 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:27DAB23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 271/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Andréa Aparecida Lavandoski Piscke, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 7712, no período de 01 de Setembro de 2025 a 30 de Setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 03 de Abril de 2024 a 02 de Abril de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 18 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9559D75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 272/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal João Paulo Cavalheiro de Oliveira, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula nº 8861, no período de 01 de Julho de 2025 a 20 de Julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 02 de Maio de 2020 a 01 de Maio de 2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 18 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CF082084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 273/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Roseli de Fátima Peitruka, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3741, no período de 07 de Julho de 2025 a 05 de Agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 07 de Fevereiro de 2024 a 06 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 18 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0004EB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 274/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Elaine Christie Jungles Rauth, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 10461, no período de 15 de Julho de 2025 a 13 de Agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 09 de Março de 2023 a 08 de Março de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 18 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:19300EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 275/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Fabiano Reis do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7571, no período de 01 de Agosto de 2025 a 30 de Agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 07 de Maio de 2024 a 06 de Maio de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 18 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:29C26411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 276/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal José Correa, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 4491, no período de 01 de Agosto de 2025 a 30 de Agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 08 de Março de 2021 a 07 de Março de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 18 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:790F1C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 277/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Iracema de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 8141, no período de 10 de Agosto de 2025 a 30 de Agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2019 a 31 de Agosto de 2020.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 18 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B17B34CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 278/2025

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR INTERINAMENTE O DEPARTAMENTO

MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

- Considerando a vacância do cargo e função de Diretor do Departamento Municipal de Tributação;

Art. 1º – Designar interinamente a servidora estatutária JUCILEIDI DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.501.***- 99, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Planejamento remunerada por CC2, para responder interinamente pela função de Diretora de Tributação, sendo lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá à nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a receber os vencimentos de Assessora de Planejamento.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente – PR, 21 de julho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:887BEA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 641/2025

Designa Grupo Técnico Permanente, nos termos do Art.3º, VI, da Lei Estadual nº 15.229/06.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 3º da Lei Estadual nº 15.229/06,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Permanente para análise e acompanhamento da execução do Plano Diretor Municipal, elaboração de estudos e projetos.

Art. 2º O Grupo Técnico Permanente será composto pelos seguintes membros:
I – Geovana Boza, representando a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental; designado Coordenador
II – Mateus Luigi Boza, representando a Secretaria Municipal de Planejamento;
III – Geronimo Teider Rocha, representando a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
IV – Jose Auguto Pedroso, representando a Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 21 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:260832F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.413/2025

"Institui diretrizes, estratégias e ações para o programa de atenção e orientação às mães atípicas."

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes, estratégias e ações para a implantação do programa de atenção e orientação às mães atípicas com filhos com doenças raras ou deficiências como síndrome de Down, transtorno do espectro autista – TEA, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, transtorno do déficit de atenção – TDA e dislexia, denominado Cuidando de quem Cuida.

§ 1º O programa tem a finalidade de oferecer orientação psicossocial e apoio por meio de serviços, proteção, acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, informação e formação para fins de fortalecimento e valorização dessas mulheres na sociedade.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe ou cuidadora, tutora ou curadora, que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.

Art. 2º Constituem objetivos do programa:

I – elevar e melhorar a qualidade de vida de mães atípicas, considerando as dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;
II – desenvolver competências socioeconômicas, por meio de ações que as façam sentir-se valorizadas sem comprometer os cuidados que devem despender a seus filhos;
III – promover o apoio para o acesso a serviços psicológicos, terapêuticos, assistenciais e emancipativos em relação à nova identidade social como mães;
IV – estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na rede de atenção primária de saúde, com vistas a manter atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;
V – desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos como ansiedade e depressão;
VI – desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe atípica tenha que realizar consultas, exames, terapias e encontros ou participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;
VII – estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e à proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;
VIII – promover intervenção de profissionais de saúde, educação, assistência social e jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades dos pais, prover informações e indicar serviços de maneira coordenada, visando produzir resultados positivos na família.

Art. 3º Constituem diretrizes gerais para a implementação do programa de que trata esta Lei:

I – oferecer apoio e incentivo psicossocial e relacional a mães atípicas, visando à promoção de políticas públicas de proteção e fortalecimento da rede de apoio local;

II – fortalecer as redes de apoio e de trocas de experiências sobre os desafios da jornada da mãe atípica, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e de justiça;
III – incentivar a realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;
IV – estimular a criação de políticas públicas de acolhimento para as mães atípicas ou com filhos com deficiência;
V – incentivar a criação de espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;
VI – incentivar a realização de oficinas temáticas, cursos, encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade atípica;
VII – estimular estudos e divulgação de informações sobre prevenção de doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica ou com filhos com deficiência;
VIII – proteger integralmente a dignidade de mães atípicas, a fim de ampará-las no exercício da maternidade, desde a concepção até o cuidado com os filhos.

Parágrafo único. Entende-se por apoio relacional a troca de experiências entre mães atípicas no contexto dos encontros realizados periodicamente com profissionais e especialistas para tratar de questões voltadas à aplicação do programa instituído por esta Lei.

Art. 4º São estratégias para a implementação do programa de que trata esta Lei:

I – atenção integral com foco em mães atípicas e em suas necessidades de saúde, educação, trabalho, assistência social, acesso à renda, habitação, entre outras;
II – instituição de sistemas de avaliação específicos para as pessoas beneficiárias desta Lei, com escalas diferenciadas para crianças, adolescentes e idosos, considerando as condições, as deficiências e os aspectos sociais, pessoais e do entorno onde vivem as pessoas avaliadas;
III – implantação de serviços de oferta de cuidados pessoais em centros especializados;
IV – implantação de serviços de cuidados em domicílio;
V – facilitação do acesso às tecnologias assistivas e à ajuda técnica para uso pessoal e para autonomia no domicílio;
VI – implantação de serviços de acolhimento para as situações de ausência dos vínculos familiares, conforme o caso;
VII – elaboração de estudo que identifique, quantifique e trace o perfil sociodemográfico desses grupos e que identifique suas necessidades e os obstáculos que enfrentam, especialmente na busca por serviços públicos.

Art. 5º Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, o programa deve observar as seguintes ações:

I – apoio pós-parto a mães atípicas, com as seguintes medidas:
a) acolhimento e inclusão no pós-parto;
b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;
II – informação educacional à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e no trato com crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;
III – promoção da interação entre profissionais de saúde e educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição de criança, adolescente e adulto sob tutela de mães atípicas;
IV – ações de esclarecimento e combate aos preconceitos relacionados à pessoa com deficiência, doenças raras, síndrome de Down, TEA, TDA, TDAH e dislexia, entre outras;
V – implantação de ações que integrem mães e familiares com educadores e profissionais das áreas de assistência social, justiça, direitos humanos e saúde;
VI – oferecimento de oportunidade de vivência prática de mães matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;
VII – utilização de estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo de mães em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres;
VIII – veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas instituídas por esta Lei.

Art. 6º Para a execução das ações previstas no programa de que trata esta Lei, podem ser celebrados instrumentos de cooperação, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre os diversos setores do poder público e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público.

Art. 7º Os projetos e as ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

Art. 8° (VETADO).

Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 21 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0AF235D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Centro de Eventos de Campo Magro, situado à Rua Nossa Senhora Aparecida, 61, Nova Vila, Campo Magro/PR, durante a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizou-se a eleição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI para o biênio 2025–2027, conforme previsto no Regimento Interno e em conformidade com a Lei Municipal nº 741/2012. A plenária, composta por representantes da sociedade civil e do poder público, homologou a nova composição do colegiado do CMDI, com representantes titulares e suplentes devidamente indicados por suas respectivas instituições para compor o Conselho Municipal do Direitos dos Idosos. Após os devidos encaminhamentos e acolhida das indicações, procedeu-se à eleição da nova Mesa Diretora, que foi aprovada por aclamação, com a seguinte composição:
Presidência: Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros – Representante da Casa de Repouso Recanto das Hortênsias (Segmento Sociedade Civil);
Vice-Presidência: Jeanine Luzia Ferreira de Paula – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (Segmento Governamental);
Secretária Executiva: Elaine Ferreira dos Santos – Indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ofício nº 078/2025 – SAS.
A eleição foi conduzida de forma democrática, respeitando os critérios de paridade e representatividade entre governo e sociedade civil, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e pelo Regimento Interno do CMDI. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da nova Mesa Diretora, bem como pelos representantes da Comissão Organizadora da conferência.

Campo Magro, 17 de junho de 2025

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente Eleita – CMDI

JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA
Vice-Presidente Eleita – CMDI

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A20DE61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA, as deliberações da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro, que teve como tema a "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", realizada no dia 13 de junho de 2025, no Centro de Eventos Domingos Leonardi, de acordo com o Relatório Final do Processo Conferencial, que foi aprovado por meio da Resolução nº 08/2025 do CMAS, conforme o anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 07 de junho de 2025.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

ANEXO I

DELIBERAÇÕES DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO MAGRO

EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

Prioridades para o Município
- Retomar o grupo intergeracional rural;
- Instituir a guarda municipal fixa no CREAS;
- Celebrar no dia 28/06 o dia internacional do orgulho LGBTQIA+;
- Capacitar os servidores públicos sobre os direitos dos migrantes;
- Criar o centro de atendimento migrante para auxiliar as demandas de trabalho e parcerias com empresas;
- Retomar a vigilância socioassistencial para identificação das diversidades no município;
- Elaborar campanhas contínuas contra o racismo;
- Criar o protocolo antirracista e divulgar para comunidade;
- Criar a rede de proteção para pessoa idosa e pessoa com deficiência;
- Organizar eventos para apresentações de manifestações culturais de migrantes.

Prioridades para o Estado
- Instituir uma delegacia de polícia no município de Campo Magro;
- Capacitar servidores públicos da segurança pública para atender a públicos específicos como mulheres e comunidade LGBTQIA+;
- Desenvolver parcerias com instituições de acolhimento para pessoas em situação de rua.

Prioridades para a União
- Investir em campanhas publicitárias para informar a população sobre os benefícios e serviços do SUAS;
- Financiar a criação do centro de atendimento ao migrante.

EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

Prioridades para o Município
- Capacitar trimestralmente os conselheiros municipais de assistência social;
- Realizar capacitação preparatória para o cargo de educador social, como requisito para posse do cargo em concurso público;
- Realizar capacitação com carga horária de 20 horas acerca do PAIF e PAEFI.
- Contratar pedagogo social, advogados para os equipamentos de assistência social, bem como profissional de marketing para realizar divulgação dos serviços por meio de campanhas;
- Atualização e transparência sobre a vigilância socioassistencial;
- Realizar capacitação continuada para os membros da rede de proteção, bem como sobre a fiscalização da mesma;
- Priorizar servidores públicos de carreira em cargos de coordenação, garantindo o trabalho e fortalecimento de vínculos com os usuários, conforme preza a NOB SUAS RH;
- Promover suporte especializado em saúde mental, com ferramentas de acessibilidade, como por exemplo APP bem cuidar;
- Criar pactuação intermunicipal para atendimento de mulheres vítimas de violência;
- Criar o conselho municipal de migrantes, imigrantes, refugiados e apátridas.

Prioridades para o Estado
- Destinar recursos financeiros para atendimento de migrantes, imigrantes, refugiados e apátridas;
- Garantir que o Estado apoie tecnicamente o município com maior fluxo migratório, com repasse de recursos e apoio a equipamentos locais;
- Implementar formações continuadas sobre a legislação brasileira para imigrantes.

Prioridades para a União
- Garantir suporte técnico para implementação unificada de prontuário eletrônico, para universalização de dados, de modo intersetorial;
- Implementação de estrutura digital online e offline para registros de atendimentos.

EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Prioridades para o Município
- Elaborar e divulgar campanhas, cartilhas, folders, propagandas, dos serviços e benefícios da assistência social, dos equipamentos para maior alcance ao acesso à informação e prevenção de fraudes, golpes e fake News;
- Implementar comissão de monitoramento das deliberações da conferência nas três esferas - municípios, estado e união;
- Implementar o Cras Itinerante na área rural e urbana;
- Realizar capacitações para usuários e formação objetivando o acesso ao mercado de trabalho;
- Implementar Enceja e Eja na área rural e horário diurno;
- Substituir a cesta básica pelo cartão (em pecúnia) para ser usado somente no armazém da família;
- Criar cargos efetivos da vigilância socioassistencial.

Prioridades para o Estado
- Criar um banco de alimentos;
- Criar curso/ formação da língua português para imigrantes;
- Implementar a lei nº 13.935/2013 para ter psicólogos e assistentes sociais nas escolas estaduais;
- Realizar capacitação para trabalhadores do SUAS e entidades sociais;
- Aumentar o valor do benefício do cartão comida boa para o valor de R$ 100,00.

Prioridades para a União
- Criar o Ministério de Assistência Social;
- Criar o piso nacional para assistência social, nos moldes do estado do paraná;
- Ampliar o investimento orçamentário na política de assistência social.

EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: fortalecendo a participação social no SUAS

Prioridades para o Município

- Capacitar lideranças multiplicadoras da política de assistência social, com o objetivo de instrumentalizar a população para o acesso aos serviços socioassistenciais, promovendo a participação social no SUAS;
- Promover audiências públicas itinerantes nos bairros sobre a política de assistência social;
- Produzir e divulgar amplamente aos trabalhadores do município e usuários do Suas, material educativo sobre a oferta de serviços socioassistenciais e funcionamento da política de assistência social;
- Articulação com os trabalhadores do Suas para subsidiar a elaboração dos planos de trabalho de curto, médio e longo prazo;
- Construir um plano de monitoramento e avaliação dos planos de trabalho de curto, médio e longo prazo;
- Aprimorar a ouvidoria do município com o uso de tecnologias de automatização, integrado a um bando de dados que gera informações quali e quantitativa que subsidiem a construção de plano de trabalho;
- Fortalecer a atuação dos conselheiros e conselheiras, através de espaços de acolhimento e formação internos, que os auxiliem a exercer seu papel com mais autonomia e efetividade na discussão e aprovação das pautas;
- Propiciar espaços de diálogo entre a gestão dos equipamentos públicos e entidades socioassistenciais privados para elaboração de fluxos, protocolos e projetos conjuntos de atendimento.

Prioridades para o Estado
- Ofertar capacitações presenciais e virtuais para os atores envolvidos na política municipal de assistência social - trabalhadores, conselheiros e usuários do SUAS;
- Criar fórum metropolitano da sociedade civil, para discutir políticas integradas de assistência social.

Prioridades para a União
- Retomar programas de capacitação continuada, nos moldes do capacita suas, incluindo o controle social.

EIXO 5: SUSTENTABILIDADE Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

Prioridades para o Município
- Criar uma comissão no conselho municipal de assistência social para captação de recursos via emendas parlamentares, destinação de imposto de renda para área social, parcerias através de editais com instituições privadas;
- Priorizar a participação da política de assistência social na elaboração do orçamento municipal, visando o aumento do percentual destinado para esta política;
- Criar o banco de projetos dentro do conselho municipal de assistência social;
- Prever recursos para o reordenamento do departamento de vigilância socioassistencial e capacitação permanente para os trabalhadores do Suas.

Prioridades para o Estado
- Ampliação da participação dos municípios de pequeno porte na discussão do cofinanciamento do SUAS.

Prioridades para a União
- Ampliação da participação dos municípios de pequeno porte na discussão do cofinanciamento do SUAS.

REGISTRO DAS DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 5 Eixos
Eixo 1
- Capacitar os servidores públicos sobre os direitos dos migrantes;
- Instituir a guarda municipal fixa no CREAS;
Eixo 2
- Contratar pedagogo social, advogados para os equipamentos de assistência social, bem como profissional de marketing para realizar divulgação dos serviços por meio de campanhas;
- Priorizar servidores públicos de carreira em cargos de coordenação, garantindo o trabalho e fortalecimento de vínculos com os usuários, conforme preza a NOB SUAS RH;
Eixo 3
- Substituir a cesta básica pelo cartão (em pecúnia) para ser usado somente no armazém da família;
- Implementar o Cras Itinerante na área rural e urbana;
Eixo 4
- Capacitar lideranças multiplicadoras da política de assistência social, com o objetivo de instrumentalizar a população para o acesso aos serviços socioassistenciais, promovendo a participação social no SUAS;
- Promover audiências públicas itinerantes nos bairros sobre a política de assistência social;
Eixo 5
- Criar uma comissão no conselho municipal de assistência social para captação de recursos via emendas parlamentares, destinação de imposto de renda para área social, parcerias através de editais com instituições privadas;
- Prever recursos para o reordenamento do departamento de vigilância socioassistencial e capacitação permanente para os trabalhadores do Suas.

Deliberações do Município para o Estado, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 5 deliberações
Eixo 1
- Desenvolver parcerias com instituições de acolhimento para pessoas em situação de rua;
Eixo 2
- Garantir que o Estado apoie tecnicamente o município com maior fluxo migratório, com repasse de recursos e apoio a equipamentos locais;
Eixo 3
- Criar um banco de alimentos;
Eixo 4
Ofertar capacitações presenciais e virtuais para os atores envolvidos na política municipal de assistência social - trabalhadores, conselheiros e usuários do SUAS;
Eixo 5
Ampliação da participação dos municípios de pequeno porte na discussão do cofinanciamento do SUAS.

Deliberações do Município para a União, considerando os 5 Eixos da Conferência – até 3 deliberações
Eixo 1
- Investir em campanhas publicitárias para informar a população sobre os benefícios e serviços do SUAS;
Eixo 2
- Implementação de estrutura digital online e offline para registros de atendimentos;
Eixo 3
- Financiar a criação do centro de atendimento ao migrante.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:779C3287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2025 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO MAGRO – CMAS convoca a sociedade civil para processo de eleição dos membros não governamentais para compor o órgão na gestão 2025-2027, de acordo com a Lei Municipal nº 1084/2019 e conforme a Resolução 07/2023, que apresenta a nova versão do Regimento Interno do CMAS.

Considerando que, de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1084/2019, o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro - CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes governamentais e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e entidades socioassistenciais;

Considerando que os membros do CMAS tem mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, consoante o art. 3º do Regimento Interno do órgão.
Considerando que, conforme o disposto no artigo 3º, inciso II, do Regimento Interno do CMAS, os 5 (cinco) representantes da sociedade civil, bem como seus respectivos suplentes, serão eleitos em assembleia geral, sendo:
a) 01 (um) representante de usuários do SUAS;
b) 02 (dois) representantes de trabalhadores do SUAS;
c) 02 (dois) representantes de entidades ou organizações socioassistenciais;
Considerando, por fim, que, de acordo com a Resolução nº 09/2025 do CMAS, foi nomeada Comissão Eleitoral para realização de processo para escolha dos membros da sociedade civil organizada para compor o CMAS na gestão 2025-2027 do órgão, com a competência de elaborar edital de convocação e regulamentação do pleito, bem como de organizar e fiscalizar o processo eleitoral;

Artigo 1º - Fica convocada a eleição de escolha dos membros que representarão a sociedade civil no CMAS de Campo Magro durante o biênio compreendido entre 23/08/2025 e 23/08/2027.

Artigo 2º - Poderão participar do processo eleitoral todos os usuários e trabalhadores do SUAS, bem como entidades socioassistenciais que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital.
Parágrafo único: Considerando a imprescindível participação da sociedade civil na Comissão Eleitoral, não caracterizará impedimento para seus membros a candidatura no processo eleitoral, ficando habilitados a concorrer a novo mandato de acordo com o disposto no caput deste artigo.

TÍTULO 1 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 3º - O calendário do Processo Eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil para compor o CMAS seguirá as seguintes etapas e prazos:
Período de inscrições dos candidatos: 23/07/2025 a 28/07/2025
Publicação das inscrições homologadas: 31/07/2025
Período para recursos: 01/08/2025
Publicação do resultado dos recursos: 05/08/2025
Assembleia Geral do Processo Eleitoral: 07/08/2025
Publicação do Resultado Final do Processo Eleitoral: 11/08/2025
Assembleia de Posse e Sessão Extraordinária de Início do Mandato: 21/08/2025

Artigo 4º - A Assembleia Geral do Processo Eleitoral se realizará em:
Data: 07/08/2025
Horário: 09h00 às 11h00
Local: Centro da Juventude, situado na Rua Vereador José Jarek, nº 65, Jd. Cecília, Campo Magro

Artigo 5º - A Assembleia de Posse e a Sessão Extraordinária de Início do Mandato serão realizadas subsequentemente em:
Data: 21/08/2025
Horário: 09h00 às 11h00
Local: R. Nossa Sra da Aparecida, 18 - Vila Nova, Campo Magro - PR
Parágrafo único: Após o encerramento da Assembleia de Posse será iniciada imediatamente a Sessão Extraordinária de Início do Mandato, com pauta única de eleição da presidência e vice-presidência do CMAS e composição de comissões temáticas, conforme prevê o artigo 5º do Regimento Interno do órgão.

TÍTULO 2 - DOS OBJETIVOS
Artigo 6º - Eleger 5 (cinco) representantes da sociedade civil, bem como seus respectivos suplentes, para o biênio compreendido entre 23/08/2025 e 23/08/2027, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1084/2019 e no Regimento Interno do CMAS.

TÍTULO 3 - DAS INSCRIÇÕES
Artigo 7º - As inscrições poderão ser realizadas via formulário eletrônico através do seguinte link de acesso:
https://forms.gle/8MKg9WMyvr92uK2u9 - INSCRIÇÃO ENTIDADES
https://forms.gle/m8dtwoqwBUwrtXpK8 - INSCRIÇÃO USUÁRIOS
https://forms.gle/hYTYkZSk5Ak8Dj4X9 - INSCRIÇÃO TRABALHADORES DO SUAS
das 00h00min do dia 23/07/2025 até às 23h59min do dia 28/07/2025. E presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Rodovia Gumercindo Boza, 14915, Jardim Viviane, Campo Magro – PR, entre os dias 23/07/2025 e 28/07/2025 das 08h00 às 14h00.

Artigo 8º - Poderão se inscrever como candidatos representantes nos seguintes segmentos:
a) Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS residentes no município de
Campo Magro;
b) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS com atuação no município de Campo Magro que não possuam cargo de confiança junto ao poder público municipal;
c) Entidades ou organizações socioassistenciais com sede e atuação no município de Campo Magro.

Artigo 9º - O usuário, trabalhador ou entidade socioassistencial que se habilitar à recondução deverá se submeter ao novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

TÍTULO 4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA
Artigo 10 - Os documentos relacionados neste artigo são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 7º deste Edital.
I - Para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
a) Requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS contendo a indicação do candidato e segmento, conforme Anexo I;
b) Cópia do RG e CPF do candidato;
c) Declaração de habilitação fornecida pela unidade de serviço socioassistencial que o usuário está inserido, podendo ser assinada pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou pelo coordenador da respectiva unidade, conforme Anexo IV;
II - Para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
a) Requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS contendo a indicação do candidato e segmento, conforme Anexo II;
b) Cópia do RG e CPF do candidato;
c) Declaração de habilitação fornecida pela unidade de serviço socioassistencial que o trabalhador está lotado, podendo ser assinada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, pelo coordenador ou representante legal da instituição, conforme Anexo V.
III - Para as entidades ou organizações socioassistenciais:
a) Requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS contendo indicação do candidato titular e do suplente e segmento, conforme Anexo III;
b) Cópia do documento comprobatório de personalidade jurídica (CNPJ)
c) Estatuto Social registrado em cartório ou Lei de Criação publicada em Diário Oficial;
d) Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
e) Cópia do RG e CPF dos candidatos.

TÍTULO 5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
Artigo 11 - Após o encerramento das inscrições, será publicada a homologação das candidaturas no dia 01/08/2025 - de acordo com os requisitos deste Edital, da Lei Municipal nº 1084/2019 e do Regimento Interno do CMAS- em Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais, sub-aba Assistência Social.

Artigo 12 - Do resultado da homologação caberá recurso, que deverá ser enviado via email cmascm@campomagro.pr.gov.br, das 00h00min até às 23h59min do dia 01/08/2025 .

Artigo 13 - Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral do CMAS, formada de acordo com a Resolução nº 09/2025 do órgão. O resultado será publicado no dia 05/08/2025 em Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais, sub-aba Assistência Social.

Artigo 14 - As candidaturas homologadas estarão aptas a votar e serem votadas no processo eleitoral.

TÍTULO 6 - DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E RESULTADO FINAL

Artigo 15 - A votação dar-se-á através de escrutínio aberto e nominal, tendo o representante presente na Assembleia Geral do Processo Eleitoral o direito a dois votos dentro de seu segmento, sendo:

I - Segmento A: Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - Segmento B: Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - Segmento C: Entidades ou organizações socioassistenciais.

Artigo 16 – O representante de usuários mais votado assumirá vaga de titular junto ao CMAS dentro do segmento, e o segundo mais votado, assumirá a vaga de suplente.

Artigo 17 - Os dois representantes de trabalhadores mais votados assumirão vagas de titulares junto ao CMAS dentro do segmento. O terceiro e o quarto representantes de trabalhadores mais votados assumirão vagas de suplentes.

Artigo 18 – As duas entidades ou organizações socioassistenciais mais votadas assumirão as duas vagas junto ao CMAS, deste segmento. As demais entidades passarão a compor lista de suplência, com classificação conforme registro de fundação mais antigo pela análise do dia, mês e ano.

Artigo 19 – Em caso de empate entre representantes de usuários ou entre trabalhadores, será eleito o de maior idade a partir da data de nascimento.

Artigo 20 - Em caso de empate entre entidades ou organizações socioassistenciais, será eleita a instituição com registro de fundação mais antigo pela análise do dia, mês e ano.

Artigo 21 - A apuração dos votos será realizada logo após o término da votação, durante a Assembleia Geral do Processo Eleitoral, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Artigo 22 - Será lavrada ata da Assembleia Geral do Processo Eleitoral, contendo todas as ocorrências, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais, sub-aba Assistência Social.

Artigo 23 - O resultado final do Processo Eleitoral será publicado no dia 11/08/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, aba Conselhos Municipais, sub-aba Assistência Social.

Artigo 24 - A relação dos membros eleitos para a gestão 2025-2027 do CMAS será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campo Magro para fins de nomeação através de Decreto Municipal.

TÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25 - Na hipótese do não preenchimento das 5 (cinco) vagas para membros da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, será convocado novo processo eleitoral visando ocupar as vagas remanescentes.

Artigo 26 - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo e Legislativo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 27 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em primeiro grau, pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMAS, que é a instância máxima e superior deste processo eleitoral.

Campo Magro, 21 de julho de 2025.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

ANEXO I
INDICAÇÃO DE CANDIDATOS (AS), SEGMENTO E INFORMAÇÕES PARA A ASSEMBLEIA GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

Ao
Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro

SEGMENTO A - Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Eu,_____ inscrito (a) no CPF nº_____, RG _____ com residência em _____, venho, por meio deste, me candidatar para participação no processo eleitoral para escolha dos membros do CMAS (gestão 2025-2027).
Telefone para contato: _____

Campo Magro, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
INDICAÇÃO DE CANDIDATOS (AS), SEGMENTO E INFORMAÇÕES PARA A ASSEMBLEIA GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

Ao
Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro

SEGMENTO B - Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Eu,_____ inscrito (a) no CPF nº_____, RG _____ venho, por meio deste, me candidatar para participação no processo eleitoral para escolha dos membros do CMAS (gestão 2025-2027).
Telefone para contato: _____

Campo Magro, de de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
INDICAÇÃO DE CANDIDATOS (AS), SEGMENTO E INFORMAÇÕES PARA A ASSEMBLEIA GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

Ao
Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro

SEGMENTO C - Entidades ou organizações socioassistenciais:
A entidade não governamental _____,
inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____ vem, por meio deste, indicar os/as candidato/as a titular e suplente para participação no processo eleitoral para escolha dos membros do CMAS (gestão 2025-2027), conforme segue:

Titular: _____
RG:_____
CPF:_____
Telefone para contato:_____

Suplente: _____
RG:_____
CPF:_____

Telefone para contato:_____

Declaro que a entidade não governamental_____atua no município de Campo Magro na prestação de serviços socioassistenciais.

Campo Magro,_de_de 2025.

Representante Legal, RG e CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SUAS

Ao
Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro

Declaramos, para os devidos fins, que o representante do segmento de usuários do SUAS _____, portador do RG_____e inscrito no CPF__, está inscrito no serviço/programa/ projeto/ e/ou benefício _____ vinculado à unidade de atendimento socioassistencial _____, com sede no Município de Campo Magro/PR.

Campo Magro,_de_de 2025.

Secretário/a Municipal de Assistência Social e/ou Coordenador/a do equipamento

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA TRABALHADORES DO SUAS

Ao
Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro

Declaramos, para os devidos fins, que o representante do segmento de trabalhadores do SUAS_____,portador do RG_____e inscrito no CPF_____, está lotado na unidade de atendimento socioassistencial_____, com sede no Município de Campo Magro/PR.
Declaramos, ainda, que o representante do segmento de trabalhadores do SUAS não possui cargo de confiança junto ao poder público municipal.

Campo Magro,__de__de 2025.

Secretário/a Municipal de Assistência Social e/ou

Coordenador/a do Equipamento E/ou

Representante Legal da Unidade Socioassistencial

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E092E00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a realização de "**Chamada Pública para inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, visando formar Subcomissão Técnica para análise e avaliação de propostas técnicas, vinculadas ao futuro processo licitatório que terá por objeto a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda visando a elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura Municipal de Campo Magro, em conformidade com os §§1º, 2º e 3º do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10".**

O prazo para envio da documentação será de 22 de julho a 11 de agosto de 2025.

O edital de Chamamento Público poderá ser obtido gratuitamente por meio do site da Prefeitura Municipal de Campo Magro, disponível no link: https://www.campomagro.pr.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@campomagro.pr.gov.br, até o encerramento do prazo de inscrições.

Para esclarecimentos e demais informações, os interessados poderão enviar e-mail para o endereço eletrônico licitacao@campomagro.pr.gov.br.

Campo Magro/PR, 21 de julho de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:52FE853F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ADG SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 49.483.960/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e serviço de personalização de camisetas para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com o CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Turismo do município de Campo Magro/PR.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 61.700,00 (Sessenta e um mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:956671F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: M C E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 18.844.055/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e serviço de personalização de camisetas para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com o CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Turismo do município de Campo Magro/PR.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8D52BB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA
CNPJ: 10.268.280/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e serviço de personalização de camisetas para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com o CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Turismo do município de Campo Magro/PR.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 15.360,00 (Quinze mil, trezentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9D39E6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 02.812.564/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e serviço de personalização de camisetas para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com o CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Turismo do município de Campo Magro/PR.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E90E2AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: WNA COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 51.319.286/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e serviço de personalização de camisetas para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em parceria com o CMDCA (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Turismo do município de Campo Magro/PR.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 60.680,00 (Sessenta mil, seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6A95A735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.01/2025

GABARITO PRELIMINAR

7192 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01: C 02: A 03: A 04: A 05: E 06: E 07: B 08: E 09: D 10: D
11: A 12: B 13: A 14: C 15: E 16: E 17: D 18: E 19: C 20: E
21: A 22: A 23: D 24: D 25: B 26: C 27: C 28: A 29: B 30: E
31: E 32: E 33: B 34: B 35: C 36: B 37: C 38: A 39: B 40: C
7193 - ADVOGADO
01: A 02: C 03: D 04: B 05: C 06: C 07: A 08: A 09: C 10: D
11: B 12: A 13: D 14: D 15: D 16: C 17: B 18: E 19: E 20: A
21: A 22: A 23: D 24: A 25: A 26: D 27: A 28: B 29: D 30: E
31: C 32: E 33: D 34: A 35: D 36: C 37: C 38: C 39: E 40: A

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:7C54F6A1

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N.º 07.01/2025

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.
Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de 20/07/2025.
Art.2º Comunicamos que a partir das 0h do dia 22/07/2025 às 23h59min do dia 23/07/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;

III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia 21/07/2025 até às 23h59min do dia 30/07/2025.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Candói (PR), 21 de julho de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:09D736BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 609/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **BRUNA ALVES,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.918.297-0/PR e inscrita no CPF nº 066.522.949-66, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGA** – Nível 11, matrícula: 2657-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/06/2024 a 18/06/2025**, como segue:

- 04/08/2025 a 13/08/2025
- 12/01/2026 a 31/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4840B52B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 610/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **KAUANA KUKUL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.876.637-9/PR e inscrita no CPF nº 088.093.749-16, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL** – Nível 12, nomeada pela Portaria n° 268/2024, Matrícula: 3896-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/05/2024 a 03/05/2025**, como segue:

- 31/07/2025 a 09/08/2025
- 19/01/2026 a 28/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EF848526

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 611/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO ROBERTO SOARES,** brasileiro, casado, portador do RG nº 4.961.720-8/PR e inscrito no CPF nº 713.963.579-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I –** Nível 09, nomeado pela Portaria n° 279/2001, matrícula: 1548-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **31/08/2022 a 31/08/2023**, como segue:

- 21/07/2025 a 09/08/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8F0C663F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 612/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **APARECIDA DIAS DE SOUZA ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.617.579-8/PR e inscrita no CPF nº 002.748.822-56, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO PEDIATRA** – Nível 29, nomeada pela Portaria n° 297/2024, Matrícula: 3919-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **08/05/2024 a 08/05/2025**, como segue:

- 01/07/2025 a 14/07/2025
- 15/11/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E90C3A30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 613/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDIR GIARETTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.710.906-47/RS e inscrito no CPF nº 633.831.100-44, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 163/2012, matrícula: 2326-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017,

FÉRIAS referente ao período aquisitivo de **26/03/2024 a 26/03/2025**, como segue:

- 14/07/2025 a 28/07/2025
- 16/02/2026 a 02/03/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 18 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5037861C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 614/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder a servidora **JOCIMARA PADILHA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.156.507-4/PR e inscrita no CPF nº 097.554.379-24, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Nível 33, nomeada pela Portaria nº 383/2014, matrícula nº 2665-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **30/06/2024 a 30/06/2025**, como segue:

- 16/07/2025 a 30/07/2025
- 02/01/2026 a 16/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B82D5366

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 615/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **TEREZA DE JESUS AMARAL,** brasileira, portadora do RG nº 8.258.654-7/PR e inscrita no CPF nº 029.590.919-65, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** nomeada pela Portaria nº 224/2010, matrícula: 2143-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **04/05/2024 a 04/05/2025**, como segue:

- 28/07/2025 a 11/08/2025
- 02/01/2026 a 16/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 18 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5A65D363

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 616/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ZELMA APARECIDA MOREIRA PAZ DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.567.640-2/PR e inscrita no CPF nº 926.856.259-68, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA –** Nível 08, nomeada pela Portaria nº 443/1995, matrícula nº 798-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, conforme os artigos nº 100 e 105 – lei Complementar nº 032/2017, Parágrafo 2º por um período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 17/07/2025.

Gabinete do prefeito, 18 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1DBBE8BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 617/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constate no **Art. 3º da Portaria nº 502/2025,** por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório Final.
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados, de acordo com as Portarias nº 502/2025 e 510/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 22/07/2025.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E18AAB4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 618/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CHARLES ELOI ECHER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.993.281-3/PR e inscrito no CPF nº 068.982.259-60, para o cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F3037C71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 619/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 602/2025 que designava o servidor **RAFAEL MORGENTALE DISCONZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.749.727-3/PR e inscrito no CPF nº 823.144.540-49, ocupante do cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, nomeado pela Portaria n° 601/2025, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para responder interinamente pela Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:66E4E1DC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.144/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 07.481.107/0001-48.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto.
VALOR GLOBAL: R$ 12.738,90 (doze mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução completa do escopo deste Contrato é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5EDA2EC3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.058/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.144/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ nº 35.764.167/0001-03.
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto.
VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução completa do escopo deste Contrato é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2025

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:44E8A5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 43/2025

PORTARIA N.º 43/2025
DATA: 21/07/2025

SÚMULA: Autoriza os vereadores Sidinei José Giusti e Odair Francisco Farina a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 21 de julho de 2025 e retorno no dia 23 de julho de 2025, para participarem da solenidade de assinatura do Convênio do Programa "Asfalto Novo Vida Nova" que será realizado na Secretaria das Cidades – SECID e participarem de reunião na Assembleia Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Sidinei José Giusti e Odair Francisco Farina a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 21 de julho de 2025 e retorno no dia 23 de julho de 2025, para participarem da solenidade de assinatura do Convênio do Programa "Asfalto Novo Vida Nova" que será realizado na Secretaria das Cidades – SECID e participarem de reunião na Assembleia Legislativa.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para o vereador, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:E6D917AA

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 254, DE 17 DE JULHO DE 2025

Cria e regulamenta de forma abrangente e detalhada a estrutura e funcionamento da Vigilância Socioassistencial, estabelecendo suas atribuições e responsabilidades, dentro da esfera da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuação específica no contexto do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei n° 8.742 de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e consolidada na Lei ° 12.435 de 2011, sendo reconhecida como uma das três funções fundamentais dentro da política de Assistência Social, em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

Considerando que a Vigilância Socioassistencial se destaca como uma ferramenta crucial de gestão, fomentando a adoção de práticas de planejamento, monitoramento e avaliação da política, visando a superação de situações de risco e vulnerabilidade social enfrentadas pelos usuários dos serviços sociais;

Considerando que, por ser um modelo descentralizado, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS confere autonomia ao município para organizar sua rede socioassistencial de acordo com as demandas e necessidades locais;

Considerando as propostas delineadas durante as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social realizada no ano de 2021, bem como as diretrizes estabelecidas no Plano Decenal da Assistência Social elaborado no ano de 2016.

DECRETA:

CAPÍTULO I - CONCEITO

Art. 1° Por meio deste DECRETO, estabelecem-se as atribuições da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o propósito de fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos. Seu objetivo principal é contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. É fundamental ressaltar que essa vigilância busca referenciar a produção, sistematização e análise das informações territorializadas, incluindo tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços oferecidos pela rede socioassistencial, subsidiando as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º Os objetivos da Vigilância Socioassistencial desta Secretaria Municipal de Assistência Social são:

• Apoiar as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e o controle social, garantindo um caráter técnico e participativo à tomada de decisão;
• Produzir e disseminar informações que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, possibilitando o planejamento de ações integradas com áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;
• Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar informações territoriais como base para o planejamento e controle social de políticas públicas adaptadas à realidade local;
• Diligenciar, estabelecer metodologias e apoiar as ações de Busca Ativa e Abordagem Social;
• Contribuir para o diálogo horizontal entre os setores envolvidos;
• Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município, contendo informações territorializadas sobre riscos, vulnerabilidades e demandas de serviços de Proteção Social Básica e Especial;
• Colaborar com a gestão no planejamento das atividades de cadastramento e atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;
• Utilizar o Cadastro Único de Programas Sociais como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social, perfil de populações vulneráveis e estimativa de demanda de serviços socioassistenciais;
• Fornecer sistematicamente informações territorializadas às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e Proteção Social Especial - PSE, para auxiliar ações de busca ativa e subsidiar o planejamento e avaliação de serviços;
• Utilizar cadastros e sistemas de informações para identificar famílias com potencial demanda por serviços socioassistenciais e coordenar ações de busca ativa;
• Fornecer listagens territorializadas às unidades socioassistenciais de famílias com condicionalidades do Programa Auxílio Brasil em descumprimento, monitorando a busca ativa por essas famílias;
• Organizar, normatizar e gerir o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, incluindo violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil;
• Orientar procedimentos de registro de atendimentos nas unidades socioassistenciais, zelando pela padronização e qualidade das informações;
• Coordenar a alimentação de sistemas de informação sobre a rede socioassistencial e os atendimentos realizados, em diálogo com áreas de Proteção Social Básica e Especial;
• Implantar instrumentos de coleta e síntese automatizada de dados para monitoramento e avaliação;
• Coordenar o monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, avaliando a qualidade dos serviços;
• Instituir variáveis, indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial e monitoramento de gestão do SUAS no município;
• Facilitar o acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
• Definir, aplicar e aprimorar indicadores de qualidade dos serviços e grau de satisfação do usuário;
• Coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, o monitoramento da rede socioassistencial pública;
• Realizar visitas aos espaços da rede socioassistencial para acompanhamento da realidade vivenciada.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

Art. 3° Para a implantação e funcionamento efetivo da Vigilância Socioassistencial em Capitão Leônidas Marques, são indispensáveis os seguintes recursos:

I- A equipe da Vigilância Socioassistencial será composta por profissionais com formação conforme estabelecido na Resolução CNAS n° 17/2011. Esta equipe será multidisciplinar e permanente, composta por profissionais de nível superior, capacitados para lidar com as complexidades dos serviços socioassistenciais e as demandas essenciais da Gestão do Sistema Único de Assistência Social;

II- Um espaço físico adequado e específico, equipado com computadores em perfeito funcionamento, acesso à internet de banda larga, softwares especializados em análise de dados sociais e georreferenciamento, impressora, além de acesso a veículo para realização de visitas técnicas e atividades de mapeamento de território.

CAPÍTULO IV - DA EQUIPE DE REFERÊNCIA

Art. 4° É estabelecida a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada ao Gabinete da Secretaria de Assistência Social, e subordinada diretamente a este. A equipe será constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) Um Coordenador, preferencialmente ocupante de função efetiva no quadro de servidores municipais;

b) Um Assistente Social ou profissional conforme orientação técnica da vigilância socioassistencial, podendo acumular a função de Coordenador;

c) Um servidor com competência administrativa.

Art. 5° De acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, o cargo de Coordenador da Vigilância Socioassistencial deve ser ocupado por profissional de nível superior, conforme estabelecido na Resolução n° 17/2011.

Art. 6° As despesas decorrentes deste decreto serão cobertas pelas dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente.

Art. 7° Este Decreto constitui uma norma regulamentadora, entrando em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 17 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:B26F10ED

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 255, DE 17 DE JULHO DE 2025

Súmula: Constitui a equipe de referência da Vigilância Socioassistencial de Capitão Leônidas

Marques, em conformidade com o Decreto 254/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º do Decreto 254/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a equipe de referência da Vigilância Socioassistencial de Capitão Leônidas Marques, composta pelos seguintes integrantes:

I - Coordenadora: Gislaine Wienhage, CPF 082.066.409-08;

II - Assistente Social: Graciele Farina Zeniewicz, CPF 027.885.709-45;

III - Administrativo: Regiane Cristina Carraro, CPF 042.272.319-30.

Art. 2º Esta equipe terá como responsabilidade realizar o acompanhamento e a execução das ações de Vigilância Socioassistencial, conforme estabelecido nas diretrizes municipais e no Decreto 254/2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 17 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:BE96C245

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 260/2025 DATA:21-07-2025

SÚMULA: Concede Função Gratificada a Servidora Pública designada para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 030/2025, de 29 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, a servidora abaixo relacionada, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Bruna Fernanda Dias da Silva	Agente de Administração	Coordenador de Controle de Pagamentos	FGCOR1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2025.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:0E870ED8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 547, DE 16 DE JULHO 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA REPRESENTAR o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor municipal VALMIR LUCIETTO, matrícula n° 1-1187421, para representar o Município de Capitão Leônidas Marques/PR, em reunião na Defensoria Pública na cidade de Curitiba/PR, referente aos atingidos da Usina Baixo Iguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 16 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:648E3175

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 548/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz	Assessora Jurídica	03 (três)	Curitiba – PR	21, 22 e 23 de julho de 2025.	Acompanhar o Prefeito Municipal na Assembleia Legislativa, Secretaria das Cidades, Secretaria de Saúde, reunião da ACISPAR.
Fabiano de Holanda Guerra	Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	03 (três)	Curitiba – PR	21, 22 e 23 de julho de 2025.	Assinatura Convenio ‘’Asfalto Novo Vida Nova’’ e reunião Assembleia Legislativa.
Regina Cristina Antunes	Secretária de Saúde	04 (quatro)	Curitiba – PR	21, 22, 23 e 24 de julho de 2025.	Reunião da Comissão Intergestores Bipartite e Assembleia Geral Ordinária.
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de Comunicação				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:ECF9AE05

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 550/2025 DATA: 21-07-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 163 a 166 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123578/1	Fatima Jussara Gonzatto dos Santos	Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:EA96ADB2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 552/2025

PORTARIA N.º 552/2025
DATA: 21/07/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. lº - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e fiscal do termo de Cooperação entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Parana e o Municipio de Capitão Leônidas Marques/Pr.

GESTOR: ROBSON LUCAS DE MORAIS, RG. n.º 10.896.140-6 SESP/PR e CPF 073.730.009-40 Secretario Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente;
FISCAL: ELEANDRO RUTH SCHMIDT, RG. 9.228.048-9 e CPF. 010.562.509-41 Chefe de Gabinete do Municipio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de Julho de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:4C663E5C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 205/2025

DATA: 06.06.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 232.150,91 (Duzentos e Tinta e Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais e Noventa e Um Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 07 – Secretaria Mun Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unid Orçam:07.001 – Sec Mun Agric Pec Meio Amb/Depto Agric
Classif Func:20.606.1055.1.142 – Pavim Asfáltica e Poliéd Vias Urb
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Cont/Fon Rec:304/00855–CV0892021 SEAB Pav Pol Rur..R$ 185.062,19
Órgão: 11 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Un Orç:11.001–Fun Mun Ass Social–FMAS/Fun Mun As Soc-FMAS
Clas Func:08.245.1031.2.204 – Man Ações Serv Prot Esp – CREAS
Elemento Despesa: 33.90.39.00.00 – Out Serv Terc – Pessoa Jurídica
Conta/Fon Rec: 736/07901 – Em/FNAS – SUAS - Fed.R$ 47.088,72
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, nas seguintes Fontes de Recurso:

00855 R$ 185.062,19
07901 R$ 47.088,72
Total .....R$ 232.150,91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5FCE1D20

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 220/2025

DATA: 17.06.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor deR$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec Mun Saúde/Fundo Municipal de Saúde FMS
Classificação Funcional: 10.301.1077.1.131 – Mobiliário e Equip Mat Permanente – Saúde
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Conta/Fonte de Recurso: 810/06500 – Investim Rede Saúde Sus–Estado...R$ 400.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:
Receita: Fonte: Valor:
2421.50.01.07.00.00.00 06500 400.000,00
Total.....R$ 400.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964
A) Base de Tendência
Arr prev Rec 2421.50.01.07.00.00.00–Fon 06500 Inv Red Saúd Sus–Est.R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
- Valor Arrecadado R$ 400.000,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 400.000,00

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 17 de Junho de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2828A888

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 221/2025

DATA: 17.06.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 3.700.000,00 (Três Milhões e Setecentos Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 07 – Secretaria Munic Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unid Orç:07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto Agric
Classif Funcional:20.606.1060.1.113 – Aquis Máq e Equip Agrícolas
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip e Material Permanente
Con/FonRec:310/00903–CV139/2021SEABAq Máq.R$ 3.700.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Provável Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 3.700.000,00 (Três Milhões e Setecentos Mil Reais), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:
Receita: Fonte: Valor:

2414.99.01.00.00.00.0000903 3.700.000,00

Total.....R$ 3.700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 2414.99.01.00.00.00.00 – Fonte 00903 CV 139/2025– SEAB Aquis Máquinhas R$ 0,00

B) Demonstrativo do Provável Excesso

- Valor Previsto ArrecadaçãoR$ 3.700.000,00

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 3.700.000,00

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 17 de Junho de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6EC229F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 553/2025 DATA: 21-07-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 § 1º da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Interromper a partir de 12 de julho de 2025, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria nº 622/2023, de 02/10/2023 e prorrogada pela Portaria n.º 580/2024, de 03/10/2024, ao servidor público Leandro Antonio Ribeiro, matrícula funcional n.º 120652/1, ocupante do cargo de Motorista.

Art.º 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de julho de 2025.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:43E4E9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 083/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos, **utensílios, materiais de acondicionamento e armazenamento,** a serem utilizados na manutenção das atividades da **Secretaria de Administração do Município de Capitão Leônidas Marques – PR,** em atendimento a solicitação nº 218/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 27.975,32 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.08.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.08.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:5293FACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 072/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 345/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA*** com sede na Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Edimara catani,* portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar condições de acessibilidade às instituições de Ensino Superior e Técnico localizadas na cidade de Cascavel-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e da prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 18 de julho de 2023 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

Fica reajustado o valor de R$ 533,30 (quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos) para R$ 556,69 (quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) o valor da viagem, com aplicação da variação do índice no percentual de 4,386620%, de acordo com o cálculo atualizado pelo IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contrato o total de R$ 111.338,00 (cento e onze mil trezentos e trinta e oito reais), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 17.07.2026.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8142701C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Rozemeris Rinaldi Fontanella
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 19-07-2025
Data do Término do Contrato: 18-07-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Carina Catiana Sobral Tosta
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 19-07-2025
Data do Término do Contrato: 18-07-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Zolange Santoro Virginio
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 19-07-2025
Data do Término do Contrato: 18-07-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Elizangela Luciana Medeiros Matte da Costa
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 19-07-2025
Data do Término do Contrato: 18-07-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Neli Fatima Alberti de Medeiros
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 19-07-2025
Data do Término do Contrato: 18-07-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Maria Alice Mendes Pavan
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 19-07-2025
Data do Término do Contrato: 18-07-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Elizangela de Andrade
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 19-07-2025
Data do Término do Contrato: 18-07-2026

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:9EB2F9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 551/2025 DATA: 21-07-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério) e com o Termo de Acordo para Permuta de Servidor Publico Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar por 01 (um) ano, a permuta do servidor público municipal **Anderson Lucas Mazzardo**, RG. nº 8.437.117-3/PR, ocupante do cargo de Professor - LF 01, de acordo com o art. 79 da Lei Municipal n.º 2.358/2018 e art. 6º do Termo de Acordo para Permuta, que continuará a desempenhar suas atividades no Município de Lindoeste – PR, no período de 20 de junho de 2025 à 19 de junho de 2026, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de junho de 2025.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E17D36F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 079/2025

EVENTO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de diversos equipamentos e mobiliários destinados à instalação no Hospital Municipal, em conformidade com o Plano de Trabalho, o qual integra e constitui parte inseparável do Termo de Convênio nº 148/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 214/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

DAS ALTERAÇÕES:

1ª - Modificação, no Termo de Referência/Anexo I do edital em consideração, do item 11.8 referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
11.8.1. Itens relativos a equipamentos médico hospitalares (02, 06, 07 e 08):
I. A proponente deverá apresentar cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), na situação "ativa", expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, para comercialização dos produtos cotados, publicada no Diário Oficial.
II. Cópia da Licença Sanitária da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado da sede da Licitante, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o referido documento, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.
III. Atestado de Capacidade Técnica da empresa (mínimo 01), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
III.1. O atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).
III.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.
III.3. Poderá ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
11.8.2. Caso não estejam relacionados, além dos itens supra informados, do total de 04 itens constantes do Termo de Referência, algum item cuja apresentação da documentação também seja obrigatória, deverá ser considerada a referida exigência da documentação (I, II e III).

2ª – Fica alterada a Data da Sessão Pública conforme segue:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 07.08.2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 07.08.2025.

MOTIVAÇÃO: Atendimento a pedido de esclarecimento/impugnação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do processo licitatório.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:A015CAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO, CNPJ 46.845.026/0001-31**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	21/07/2025 à 21/10/2025
Valor Contratual:	**R$ 2.838,89 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:ABEC0A08

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA., CNPJ 57.065.960/0001-57**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa

Vigência do Contrato:	21/07/2025 à 21/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 11.258,00 (onze mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**

Dotação Orçamentária

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9A1427E1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**46.654.732 LUCAS DA SILVA PEREIRA, CNPJ 46.654.732/0001-04**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	21/07/2025 à 21/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.745,00 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
46.654.732 LUCAS DA SILVA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D631E542

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, CNPJ 32.816.440/0001-08**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	21/07/2025 à 21/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7296F8A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**AUGUSTO & COIMBRA LTDA, CNPJ 30.747.960/0001-80**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	21/07/2025 à 21/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.833,00 (um mil, oitocentos e trinta e três reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
AUGUSTO & COIMBRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9D1660C4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 49.014.354/0001-84**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	21/07/2025 à 21/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:250C93FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, CNPJ 15.166.627/0001-94**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	21/07/2025 à 21/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 2.037,67 (dois mil e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D56BBCFB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 34.075.109/0001-00**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	21/07/2025 à 21/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 7.997,00 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 300944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:35CFA557

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	21/07/2025 à 21/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 13.334,10 (treze mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.002.08.243.0076.6.103.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.004.08.244.0364.2.457.4.4.90.52.00.00. - 301937 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DF2F659E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ 24.675.507/0001-03**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	21/07/2025 à 20/01/2026
Valor Contratual:	**R$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.002.04.122.0331.2.469.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
MICROFORT INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B19AEB1A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024 (PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO E VALOR) CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nilton Douglas de Meira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº **********SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ********** , residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUFAR OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.825.699/0001-78** com sede a Rua Anacleto Goncalves Neves, 66, centro, no município de Fartura, São Paulo, CEP: 18870007, Telefone: (14)3382-2052, E-mail adm@escritoriovilella.com.br, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente DA CONCORRÊNCIA 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 116/2024, que estipula as condições de execução de Obra de construção de banheiros púbicos, portal, duchas, quiosques e gazebos, fechamento de acesso e reforma da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Foi redimensionado o valor de R$ 106.554,81 (cento e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e um reais), para complementação da obra devidamente justificada no Parecer Técnico e Planilha Explicativa, bem como no Parecer Jurídico nº 159/2025 PRO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica prorrogado a vigência do CONTRATO Nº 116/2024 e execução até 01/10/2025. Conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico nº 159/2025 PRO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 116/2024, CONCORRÊNCIA 002/2024.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 21 de julho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA-
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUFAR OBRAS E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:141EB69E

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 097/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Cargo Efetivo-Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR a partir de 21/07/2025, ALCEU CARDOSO MENDES FILHO, Matrícula 16.651, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e REVOGAR a nomeação no cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Artigo 2º. NOMEAR a partir de 22/07/2025:
ALCEU CARDOSO MENDES FILHO, portador da CI/RG nº. 10.233.***-*, inscrito no CPF/MF 088.848.***-**, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, e DESIGNAR o mesmo para o cargo efetivo-comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Artigo 3º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de julho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:6EC37C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 215/2025

DECRETO Nº 215/2025

Súmula: Luto Oficial em razão de óbito de servidor público municipal.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado "LUTO OFICIAL" no Município de Catanduvas/PR, por três dias, em decorrência do óbito do servidor público municipal, motorista, CLAUDOMIR FAGUNDES.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:DE586C32

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 216/2025

DECRETO Nº 216/2025

Súmula: Exonera servidor em decorrência de seu falecimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, em decorrência de seu óbito no dia 19/07/2025 o servidor público municipal Claudomir Fagundes, CPF nº ***.775.319-70, do cargo de motorista, matrícula nº 99954-7.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:07408417

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 217/2025

DECRETO Nº 217/2025

Súmula: Exonera servidor, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 22/07/2025, o servidor Everton de Oliveira Ribeiro, CPF nº ***.602.559-**, do cargo de Servente de Serviços Gerais, matricula nº100340-2.
Art. 2º - Fica declarado vago, o respectivo cargo ocupado pelo servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:7CDBB812

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 218/2025

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação das rotinas de cobrança administrativa dos créditos tributários, inscrição em dívida ativa, protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa, celebração de convênios com órgãos de proteção ao crédito e estabelece controles gerenciais, no âmbito do município me dá outras providencias.

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no sentido de que os Municípios adotem medidas administrativas formais de consolidação normativa, nos termos do controle externo da legalidade, economicidade e eficácia da gestão fiscal municipal,
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o interesse público e a necessidade de regulamentar as rotinas de cobrança administrativa dos créditos tributários, **DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as rotinas e procedimentos administrativos de cobrança dos créditos tributários do Município de Catanduvas, bem como a inscrição em Dívida Ativa, o encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa (CDA's) a protesto, a celebração de convênios com entidades de proteção ao crédito e os mecanismos de controle e monitoramento dessas atividades.

Art. 2º. Os créditos tributários vencidos serão objeto de cobrança administrativa prévia, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos seguintes termos:
I – Envio de notificação amigável ao contribuinte em até 30 (trinta) dias após o vencimento;
II – Concessão de prazo de até 30 (trinta) dias úteis para pagamento ou parcelamento do débito;
III – Instauração de processo administrativo de cobrança em caso de inadimplemento, com emissão de boletos atualizados e advertência sobre inscrição em dívida ativa.
Art. 3º. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem regularização do débito, será procedida a inscrição em Dívida Ativa, com a lavratura da Certidão de Dívida Ativa (CDA) nos termos do art. 2º, §5º da Lei nº 6.830/80.
Parágrafo único. A CDA será assinada digitalmente e conterá todos os elementos obrigatórios para sua exigibilidade judicial e extrajudicial.

Art. 4º. O departamento jurídico do Município, ou setor responsável, encaminhará para protesto extrajudicial, até 31 de março de cada exercício, todas as CDA's relativas a créditos tributários vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior.
Parágrafo Primeiro. O protesto será realizado por meio eletrônico, perante o Tabelionato de Protesto da comarca.
Parágrafo Segundo. Ficam excluídos do protesto:
I – Débitos de valor inferior a 1 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM);
II – Débitos parcelados ou quitados até a data da remessa.

Art. 5º. O Município poderá celebrar convênios com entidades de proteção ao crédito, como SERASA, SPC e congêneres, para inclusão dos débitos tributários inadimplidos.
Parágrafo Primeiro. A inclusão nos cadastros será precedida de notificação ao contribuinte e só ocorrerá após 90 (noventa) dias do vencimento do crédito.
Parágrafo Segundo. A inclusão será limitada aos créditos vencidos até o final do exercício anterior ao da inscrição.

Art. 6º. A Unidade de Controle Interno deverá monitorar e avaliar trimestralmente as ações de cobrança administrativa, inscrição em dívida ativa e protesto, com base em relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7º. A Secretaria de Fazenda implantará controles gerenciais internos contendo:

I – Quantitativo de notificações emitidas;
II – Valores cobrados e recuperados administrativamente;
III – Volume de CDA's emitidas, protestadas e incluídas em cadastros restritivos;
IV – Percentual de sucesso nas cobranças amigáveis e por protesto.
Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal, por provocação da Secretaria de Fazenda ou da Unidade de Controle Interno.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:11C07BDA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 219/2025

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da cobrança judicial dos créditos tributários do município e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Município de Catanduvas é de pequeno porte e necessita de racionalização e eficiência na cobrança dos seus créditos tributários;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade na instauração de execuções fiscais;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no sentido de que os Municípios adotem medidas administrativas formais de consolidação normativa, nos termos do controle externo da legalidade, economicidade e eficácia da gestão fiscal municipal

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal, **DECRETA**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos para a **cobrança judicial dos créditos tributários** do Município de Catanduvas/PR, disciplinando as etapas anteriores ao ajuizamento, a integração entre os setores envolvidos, os critérios para propositura de ação judicial e o fluxo de inscrição em Dívida Ativa.

Art. 2º. Antes do ajuizamento da execução fiscal, o Departamento Jurídico, em conjunto com o Setor de Tributação, deverá analisar:
I – A **exigibilidade do crédito tributário**, apurando:
a) existência de vícios administrativos que possam implicar nulidade do crédito;
b) ocorrência de pagamento, prescrição, anistia ou remissão;
c) eventual suspensão da exigibilidade nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.
II – A possibilidade de **reunião de créditos de um mesmo devedor** em um único processo, observando-se a natureza, origem e compatibilidade processual dos créditos.
III – A **existência de patrimônio executável** e suficiente do devedor, mediante consulta a cadastros patrimoniais, bens móveis e imóveis, veículos, e outros ativos passíveis de constrição judicial.
IV – A **localização do devedor,** inclusive com tentativa prévia de contato ou notificação extrajudicial, visando à solução administrativa do débito.
Parágrafo único. O ajuizamento de ações que não observem os requisitos acima deverá ser justificado de forma expressa pelo Departamento Jurídico.

Art. 3º. O Setor de Tributação e o Departamento Jurídico deverão manter **rotina de integração permanente**, com reuniões periódicas e compartilhamento de informações sobre os créditos tributários passíveis de inscrição e execução.
Parágrafo Primeiro. A integração buscará:
a) **Identificar e priorizar** os créditos prestes a prescrever;
b) **Planejar estratégias de cobrança administrativa e judicial;**
c) **Manter atualizados os cadastros dos devedores**, com dados pessoais, patrimoniais e localização.
Parágrafo Segundo. A Unidade de Controle Interno será informada pelo setor de tributação, semestralmente, dos créditos não inscritos e das medidas adotadas quanto aos passíveis de prescrição.

Art. 4º. A cobrança judicial dos créditos tributários é obrigatória, salvo nas hipóteses de:

I – Valor inferior a **10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFMs)** ou valor que, a critério da Administração, for inferior ao custo médio de ajuizamento;
II – Situações em que for comprovada a inexistência de bens penhoráveis ou a localização desconhecida do devedor, desde que exauridas as diligências cabíveis e expressamente justificado pelo Departamento Jurídico.
Parágrafo único. Nos casos de dispensa da cobrança judicial, o crédito continuará inscrito em Dívida Ativa para fins de protesto, inclusão em cadastros de inadimplentes e tentativa de conciliação administrativa.

Art. 5º. O processo de inscrição de créditos tributários em Dívida Ativa observará as seguintes etapas:

I – Encerramento da cobrança administrativa e verificação da regularidade do crédito;
II – Formalização da **Certidão de Dívida Ativa (CDA)**, conforme os requisitos legais (CTN, art. 202);
III – Envio da CDA ao Departamento Jurídico, com os elementos mínimos para eventual execução;
IV – Registro no sistema de controle de dívida ativa, sob acompanhamento do Setor de Tributação e da Controladoria.

Art. 6º. O Setor de Tributação é o responsável pela emissão das Certidões de Dívida Ativa, enquanto o Departamento Jurídico será responsável pelo ajuizamento e acompanhamento das execuções fiscais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CDE66099

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 220/2025

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos para consolidação periódica da legislação tributária municipal, nos termos do art. 212 do Código Tributário Nacional, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização e consolidação da legislação tributária do Município, de forma a garantir maior transparência, segurança jurídica e efetividade na aplicação das normas tributárias locais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 212 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, que determina a consolidação, em texto único, da legislação tributária em vigor no Município;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no sentido de que os Municípios adotem medidas administrativas formais de consolidação normativa, nos termos do controle externo da legalidade, economicidade e eficácia da gestão fiscal municipal

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Código Tributário Municipal, **DECRETA**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal, o procedimento de consolidação periódica da legislação tributária de competência municipal, com o objetivo de sistematizar, revisar e republicar em texto único todas as normas tributárias vigentes.

Art. 2º. A consolidação da legislação tributária municipal compreenderá:

I – A reunião, organização e sistematização dos atos normativos tributários de competência do Município;
II – A exclusão de dispositivos revogados expressa ou tacitamente;
III – A correção de eventuais remissões e referências legais desatualizadas;
IV – A atualização de redação gramatical, sem alteração de conteúdo, sempre que necessário para maior clareza e precisão.

Art. 3º. A consolidação será realizada, **no mínimo, a cada 2 (dois) anos,** podendo ocorrer em intervalo menor, por conveniência da Administração Tributária.
Parágrafo único. A consolidação abrangerá:

a) **Legislação tributária municipal, compreendendo: leis, decretos, portarias e demais atos regulamentadores;**
b) **Exclusão** de dispositivos normativos tacitamente revogados ou obsoletos, assegurando clareza e objetividade ao corpo normativo consolidado**;**
c) **Publicação** no Diário Oficial do Município e disponibilização em meio digital no sítio oficial da Prefeitura Municipal – portal transparência.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o departamento jurídico, coordenar os trabalhos de levantamento, revisão e organização das normas para fins de consolidação da legislação tributária.
Parágrafo único. Poderão ser designados servidores específicos para a execução das tarefas aqui previstas.

Art. 5º. O Após a conclusão dos trabalhos de consolidação, será elaborado e publicado um texto, a ser denominado "Texto Consolidado da Legislação Tributária Municipal", que terá caráter informativo e normativo, servindo de referência oficial para a aplicação do direito tributário no âmbito do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:447F0D67

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 221/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 387,12
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 1.076,67
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	R$ 4.985,84

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 1.463,79
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 4.985,84

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8D3F226E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 222/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21088	R$ 54.803,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FEBFD332

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em cumprimento aos dispositivos legais que asseguram a transparência na gestão municipal, especialmente pelo contido no art. 48º, § único, da Lei Complementar 101/2000, torna púbico o chamamento para a realização de Audiência Pública, com o intuito de discutir e eleger as prioridades para o próximo quadriênio, ou seja, PLANO PLURIANUAL 2026-2029 de Investimentos, a ser realizada na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, com início às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:3F6C959F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em cumprimento aos dispositivos legais que asseguram a transparência na gestão municipal, especialmente pelo contido no art. 48º, § único, da Lei Complementar 101/2000, torna púbico o chamamento para a realização de Audiência Pública, com o intuito de discutir e eleger as metas prioritárias para o Orçamento do exercício de 2026, ou seja, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a ser realizada na sala de Reuniões do Paço Municipal Prefeito Danilo Honorino Bernartt, localizado na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Bairro Centro, Catanduvas – Paraná, com início às 10:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de julho de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:896D23A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 052/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 21 a 23 de julho, para ir na Assembléia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 21 de julho de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:B68D78E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 053/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 21 a 23 de julho, para ir na Assembléia Legislativa e Secretarias Estaduais.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 21 de julho de 2025

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:033C4EA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 187/2025

DECRETO Nº 187/2025

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a) do serviço de AEE (Atendimento Especializado).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ANA PAULA CASTELUCI SAVIO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, do serviço de AEE (Atendimento Especializado), conforme Lei Municipal nº 2811/2015 de 10 de abril de 2015.

Centenário do Sul/PR, 11 de Julho de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D4053F72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 188/2025

DECRETO Nº 188/2025

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a) do serviço de Supervisor(a) de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Exonerar o(a) servidor(a), abaixo relacionado(a), ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**, do serviço de **SUPERVISOR(A) DE ENSINO**, conforme a Lei Municipal nº 2811/2015, de 10 de Abril de 2015.

ESCOLA MUNICIPAL AFONSO BELENDA

Elisangela Adriana Teixeira Romão **Supervisora de Ensino** FG-M3

Centenário do Sul/PR, 11 de Julho de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4FB68857

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 189/2025

DECRETO Nº 189/2025

SÚMULA: Designações dos(as) servidores(as) para prestarem Jornada Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo nomeados(as) para prestarem Jornada Suplementar, a partir das datas abaixo discriminadas:

NOME	CARGA HORÁRIA	DATA DE ÍNICIO
BRUNA FRANCISCHETTI MARDEGAM GOMES	20 HORAS POR SEMANA	02/07/2025
MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	20 HORAS POR SEMANA	16/06/2025

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 11 de Julho de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9F9869CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº192/2025

DECRETO Nº192/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de bem móvel do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO,
Que a desafetação é um processo legal que permite ao Poder público dispor de bens que não são mais necessários para sua função original;
CONSIDERANDO,
Que a desafetação retira a destinação específica de um veículo que antes era usado por uma secretaria e transfere seu uso para a Administração em geral, o que visa otimizar o uso do veículo, liberando-o de sua destinação exclusiva;
RESOLVE,
Artigo 1º - Termo de desafetação de veículos entre secretarias, cuja descrição segue abaixo:
Artigo 2º - Caberá à secretaria responsável pelo transporte municipal, a destinação do referido veículo.

Artigo 3º - Revogadas no ato, as disposições em contrário

1. Identificação do Veículo:

Marca/Modelo: PAS/MICROÔNIBUS
Placa: BCV-0D31
RENAVAM: 01177462866
Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2019

Secretaria de Origem:
Gabinete
Secretaria de Destino:
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Justificativa da Desafetação
A desafetação do veículo supracitado tem como finalidade atender às crescentes demandas da Secretaria de Esporte e Cultura, especialmente no que se refere ao transporte de atletas, participantes de eventos culturais e equipes técnicas envolvidas em atividades esportivas e culturais no município e em outras localidades. O veículo, anteriormente vinculado ao Gabinete, encontra-se subutilizado em sua atual destinação, sendo mais eficiente e produtivo em ações de apoio logístico à política pública de esporte e cultura, promovendo inclusão social, lazer e incentivo à cidadania.

Destinação
Com este termo, o veículo PAS/MICROÔNIBUS, placa BCV-0D31, passa a ser vinculado à **Secretaria de Esporte e Cultura**, devendo ser utilizado exclusivamente em atividades relacionadas à promoção e desenvolvimento das ações da referida pasta, respeitando as normas de uso e conservação do patrimônio público.

2. Identificação do Veículo:

Marca/Modelo: FIAT/TORO 1.8
Placa: BBN-4297
Renavam: 01127025683
Ano de Fabricação/Modelo: 2017/2018

Secretaria de Origem:
Gabinete
Secretaria de Destino:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico

Justificativa da Desafetação

A desafetação do veículo acima identificado se faz necessária em razão da reestruturação das atividades administrativas do município, visando maior eficiência na alocação de recursos e no atendimento das demandas operacionais. Considerando que o referido veículo se encontra atualmente vinculado ao Gabinete, e que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico carece de meios adequados para atender suas atribuições institucionais, justifica-se sua realocação com o objetivo de aperfeiçoar os serviços públicos prestados à população.

Destinação

Fica autorizada a desafetação do veículo FIAT/TORO 1.8, placa BBN-4297, do patrimônio do **Gabinete**, transferindo-se sua afetação para a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, que a partir da data de assinatura deste termo passa a ser responsável por sua guarda, uso, manutenção, abastecimento, conservação e demais encargos decorrentes da posse e utilização do bem.

3. Identificação do Veículo:

Marca/Modelo: CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ
Placa: TAZ-0E78
RENAVAM: 01423177425
Ano de Fabricação/Modelo: 2024/2025

Secretaria de Origem:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Destino:
Gabinete

Justificativa da Desafetação
A presente desafetação justifica-se pela necessidade de readequação da frota municipal, visando otimizar os recursos disponíveis e assegurar maior eficiência nas atividades administrativas do Gabinete. O referido veículo apresenta características modernas e adequadas ao desempenho de funções estratégicas, reuniões oficiais, deslocamentos institucionais e representação do Executivo Municipal.

Destinação
A partir da presente data, o veículo mencionado passa a compor a frota da **Secretaria Municipal do Gabinete**, devendo ser utilizado exclusivamente para fins institucionais e conforme as normativas internas da administração pública.

4. Identificação do Veículo:

Marca/Modelo: GOL TRENDLINE 1.6
Placa: BBM-7549
RENAVAM: 01123407905
Ano de Fabricação/Modelo: 2017/2017

Secretaria de Origem:
Secretaria Municipal da Assistência Social
Secretaria de Destino:
Secretaria Municipal de Agricultura

Justificativa da Desafetação
A desafetação do referido veículo se fundamenta na necessidade de ampliar e fortalecer a frota da Secretaria Municipal de Agricultura, que tem enfrentado demanda crescente por deslocamentos a áreas rurais, realização de visitas técnicas, suporte a pequenos produtores e execução de programas de incentivo à produção agrícola. Diante disso, a realocação do veículo permitirá maior eficiência operacional. Ressalta-se que a Secretaria de Assistência Social, atual responsável pelo bem, não possui demanda prioritária para seu uso no momento, viabilizando sua transferência sem prejuízo às atividades da pasta.

Destinação
Com este termo, o veículo GOL TRENDLINE 1.6, placa BBM-7549, passa a ser oficialmente incorporado à frota da **Secretaria Municipal de Agricultura**, a qual assume total responsabilidade pela sua guarda, conservação, manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo cumprimento das normas vigentes de utilização da frota pública.

5. Identificação do Veículo:

Marca/Modelo: GOL 1.0 GIV
Placa: AXF-5271

RENAVAM: 555558304
Ano de Fabricação/Modelo: 2013/2013

Secretaria de Origem:
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Destino:
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Justificativa da Desafetação
A presente desafetação se justifica pela atual necessidade da Secretaria de Esporte e Cultura em ampliar sua frota de veículos para atendimento de demandas relacionadas à locomoção de equipes técnicas, transporte de materiais esportivos e culturais, além do apoio logístico a projetos e eventos promovidos pela pasta.
O veículo em questão encontra-se em plenas condições de uso e não está sendo utilizado de forma eficiente pela Secretaria de Saúde, podendo assim ser aproveitado em outra área da Administração.

Destinação
O veículo será transferido para a **Secretaria de Esporte e Cultura**, que assumirá a responsabilidade por sua guarda, manutenção, abastecimento, controle de uso e demais encargos administrativos, a partir da data de assinatura deste termo.

6. Identificação do Veículo:

Marca/Modelo: NOVO GOL 1.6
Placa: AXA-9903
RENAVAM: 00545578264
Ano de Fabricação/Modelo: 2013/2014

Secretaria de Origem:
Secretaria Municipal da Assistência Social
Secretaria de Destino:
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Justificativa da Desafetação

A presente desafetação justifica-se pela necessidade de readequação dos recursos logísticos da Administração Pública Municipal. O veículo em questão encontra-se subutilizado na Secretaria de Assistência Social, enquanto a Secretaria de Esporte e Cultura demanda maior suporte em transporte para atendimento de suas atividades, como deslocamento de equipes, apoio a eventos esportivos e culturais, e visitas técnicas. A transferência contribuirá diretamente para otimizar o uso da frota pública, garantindo maior eficiência e economicidade ao município.

Destinação

O veículo será incorporado à frota operacional da **Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, sendo utilizado prioritariamente para atividades relacionadas à promoção e desenvolvimento de programas esportivos, culturais e educacionais.

7. Identificação do Veículo:

Marca/Modelo: FORD KA
Placa: BCF-4813
Renavam: 01155956270
Ano de Fabricação/Modelo: 2018/2018

Secretaria de Origem:
Secretaria Municipal da Assistência Social
Secretaria de Destino:
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Justificativa da Desafetação

A presente desafetação se dá em razão da necessidade operacional da Secretaria de Infraestrutura, que demanda reforço em sua frota para execução de atividades essenciais no âmbito de obras e serviços urbanos.

Destinação

O veículo acima identificado passará a compor o patrimônio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ficando sob sua guarda, responsabilidade, manutenção e utilização conforme os princípios da administração pública.

Disposições finais

A Desafetação passa a vigorar a partir de sua assinatura, devendo ser realizado o devido registro nos sistemas de controle patrimonial e atualizado o cadastro do veículo junto aos órgãos competentes. Fica sob responsabilidade a secretaria destinatária zelar pela boa utilização e conservação do bem ora transferido. O uso do bem deverá seguir os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Centenário do Sul, 17 de julho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3B370C16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025 - ID Nº 16425
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL/PR
CONTRATADO: SELYS REGINA DE SOUSA MOREIRA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 12.163,20 (Doze Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:92D78552

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 9/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR
CONTRATADA: LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em até 12(doze) meses ao prazo do contrato original e em decorrência ao aditivo de vigência o acréscimo de R$ 18.849,60 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e

sessenta centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária e parecer jurídico.
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:C5F13E3B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MARIELI LARISSA BIAGGIO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em até 12(doze) meses ao prazo do contrato original e em decorrência ao aditivo de vigência o acréscimo de R$ 18.849,60 (dezoito mil, oitoscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária e parecer jurídico
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:20567E49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR
CONTRATADA: ANDRESSA TOMAZ DA SILVA NETTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em até 12(doze) meses ao prazo do contrato original e em decorrência ao aditivo de vigência o acréscimo de R$ 24.326,40 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), de acordo com a Planilha Orçamentária e parecer jurídico.
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025.

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:C57F9E84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
Objeto: Contratação de Empresa Seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular completo (compreensivo), incluindo cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros, assistência 24h, entre outras previstas na apólice, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa **GENTE SEGURADORA S.A.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **90.180.605/0001-02,** denominada **RECORRENTE,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão quanto à classificação e habilitação da empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO MUTUALISTA KIN BRASIL, denominada **RECORRIDA**, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 23/2025.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 165 do Decreto 14.133/21.

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

DAS RAZÕES
A recorrente alega que a recorrida ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO MUTUALISTA KIN BRASIL, possui atividade econômica diferente do objeto da presente licitação, sendo que em seu cartão CNPJ a atividade listada é de "Atividades de associações de defesa de direitos sociais", assim mencionando que no item 2.1 do edital e 8.1.2 do termo de referência, deixa claro que pode participar da licitação qualquer empresa especializada no ramo de atividade referente ao objeto licitado segundo a classificação do CNAE. Também menciona que o balanço patrimonial apresentado pela recorrida não possui demonstração dos índices conforme exigido no item 8.4.1 do termo de referência. A recorrente também cita que os atestados técnicos conforme item 8.5 do termo de referência não foram devidamente apresentados, sendo que os mesmos se tratam de proteção veicular, o que difere da natureza de seguro veicular aprovado pela SUSEP. Desta forma, pede a inabilitação da empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO MUTUALISTA KIN BRASIL.

DAS CONTRARRAZÕES
Não houve apresentação de contrarrazões.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5ºda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 23/2025) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

DA DECISÃO

O princípio da proporcionalidade é um fundamento essencial do Direito Administrativo, devendo ser rigorosamente observado em licitações e contratos administrativos. Segundo esse princípio, qualquer restrição aos direitos ou interesses dos licitantes deve ser devidamente justificada e adequada ao objeto do certame, sob pena de nulidade do procedimento.

Em análise ao recurso apresentado pôde ser verificado que de fato a empresa vencedora ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO MUTUALISTA KIN BRASIL, não está devidamente habilitada para fornecer/prestar o serviço objeto do presente edital, sendo que a empresa não possui a finalidade estabelecida em seu CNAE ou estatuto/contrato social o serviço de seguro veicular não cumprindo o item 2.1 do edital e 8.1.2 do termo de referência. Vale mencionar a falta da apresentação dos índices do balanço patrimonial, bem como a falta de atestados de capacidade técnica que reflete de forma ideal o objeto licitado. Desta feita, prima-se pela inabilitação da recorrida.

Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, a autotutela, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER O RECURSO, PARA JULGA-LO, NO MÉRITO, PROCEDENTE.**

REMETO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA DECISÃO FINAL.
Centenário do Sul-PR, 18 de Julho de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:09AD7F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 334 /2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º ATUALIZAR representações na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerro Azul/PR 2025/2026 conforme relação abaixo:

PRESIDENTE: Eliziane Cordeiro Lovato Bestel
VICE-PRESIDENTE: Elizabete Stadler Machado
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Alexandra de Jesus Braz

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Eliziane Cordeiro Lovato Bestel
Suplente – Elizabete Stadler Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular – Evellyn Thais Pereira
Suplente – Rosane de Fátima Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho
Suplente – Priscila Rocier Chamberlain

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular – Guilherme Felipe Lissa Costa
Suplente – Icaro Alisson Mangger

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular –Fabiana de Moura e Costa
Suplente – Anne Isabele Vieira Barbosa dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
Titular – Janaina de Lima Maciel

Suplente – Nair Lourenço Furquim

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Raquel Aparecida Cropolato Pedroso
Suplente: Marialba Lovato

REPRESENTANTES DA APAE
Titular – Ilza Maria de Lima Bichels
Suplente – João Paulo Moreira Fernandes

PROJETO VINDE A MIM OS PEQUENINOS
Titular – Suzana Magari Lins
Suplente – Adjair Andriguetti

APM – ESCOLA MUNICIPAL FLORENRINA DE ARAÚJO
Titular – Daiane Suelen de Pontes
Suplente – Kalandra Lais Tibilier

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação
Certifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 15de julho de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7DD8D1D5

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025 EDITAL Nº 20.004/2025 15ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 04/2025.

RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO PÚBLICA;

Classificação	*Candidato*
14º	Mirielen Cerbelo de Carvalho

Cerro Azul-Pr,21 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DF88ADA0

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025 EDITAL Nº 21.004/2025 16ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 04/2025.

RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE PEDAGOGIA E LICENCIATURA, sede

Classificação	*Candidato*
6º	Juceli Marcolino dos Santos Mangger
11º	Tatieli Cordeiro dos Santos
27º	Larissa Cordeiro dos Santos

Cerro Azul-Pr,21 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:58914B9E

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 031/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.073.083,33 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.073.083,33(um milhão, setenta e três mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 40 de 20 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:
Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.0250.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	790	Convênio Urbanismo	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 700.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.0250.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 373.083,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 373.083,33
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.073.083,33

I – Os valores acima que totalizam a quantia de R$ 1.073.083,33, sendo o valor de R$ 700.000,00 repasse do Governo Estadual e o valor R$ 373.083,33 contrapartida com recursos ordinário livres de superávit financeiro.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 21 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:316D2EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO 11/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO 11/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, reconhece a dispensa de licitação que tem por objeto a Aquisição de computador All in One para atender as necessidades da Câmara Municipal de Clevelândia, neste momento procede contrato nas condições abaixo:

Nome: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS -EPP
CNPJ: 05.207.424/0001-45
Endereço: QI 33 BLOCO A ED. SENADOR PEDRO TEXEIRA SALA 212 / GUARA II / BRASILIA / DF / 71065-330
Valor: R$ 6.680,00 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
Condições de Pagamento: A vista
Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, determina o fornecimento do objeto na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.

Clevelândia PR, 22 de julho de 2025

MARSOL MIGUEL DOLNY/
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali Rodrigues
Código Identificador:6CE2132E

GABINETE
DECLARAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Associação Clevelandense de Artes Marciais localizada na Rua José Leocir Valério, nº 101, Bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Clevelândia, estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. nº 46.511.008/0001-13, está devidamente Inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social sob número de Registro **008/2025**, com validade para 01 ano. Sendo que a mesma oferta serviços Socioassistênciais no município.
Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Clevelândia, 16 de Julho de 2025.

ALINE DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E87F1868

GABINETE
DECLARAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal do Idoso (CMDI) do Município de Clevelândia – PR – Inscrição Nº 01/2025

Declaramos para os devidos fins, que a Associação Santo Antônio Maria Claret – ASAMCLARET, Lar da Terceira Idade João Paulo II, situada na Rua São Sebastião, nº 520, Bairro São Sebastião, com CNPJ nº 77.496.263/0001-68, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal do Idoso, sob número de Registro 01/2025, com validade para 01 (um) ano.
A entidade executa o (s) seguinte(s) serviço(s) / programa(s) / projeto(s)/ benefício(s) socioassistenciais no munícipio: Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviços de Acolhimento Institucional, na modalidade de abrigo institucional, destinado para idosos acima de 60 anos de ambos os sexos.

Clevelândia, 16 de Julho de 2025

LUCIELI DO PRADO MARTIGNONI
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Clevelândia - Paraná

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:990AD00F

GABINETE
DECRETO N°240/2025

DECRETO N°240/2025

ANTONIO CHIARANI NETO, Prefeito Municipal de Clevelândia em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, **Lisiane Elvira Castro**, do dia 21/07/2025 à 30/07/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2025.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8E4E9D18

GABINETE
EDITAL N°051/2024 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS PSS

EDITAL Nº051/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito Municipal em exercício, Antonio Chiarani Neto, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o **Edital nº 051/2024**, visando o preenchimento de vagas.
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 28 de Julho de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

	Farmacêutico – 40h
Classificação	**Nome do Candidato**
1º	Anna Karolina Santos de Oliveira
2°	João Luiz Machado de Souza

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 21 de Julho de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CHIARANI NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D660E85F

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2025
Processo Licitatório nº 026/2025

Objeto: "*Contratação de empresa especializada no ramo da tecnologia para o fornecimento de software para informatização, controle, armazenamento e funcionalidades do dia a dia nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Clevelândia. As despesas serão custeadas com recursos da fonte 494 - Programa Atenção Primária e complementados com a fonte 0 - Recursos Livre*"
- O Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, torna público que:

I. Correção do prazo de vigência contratual:
O objeto do edital consta que o prazo de contratação será de 24 (vinte e quatro meses), sendo que na verdade é de 12 (doze) meses:
Onde se lê:
"Prazo de contratação: 24 (vinte quatro) meses."
Leia-se:
"Prazo de contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021."
Justificativa: Harmonização entre o Termo de Referência e o edital, conforme decisão do pregoeiro no processo de impugnação.

II. Exclusão do item 10.7.2 do edital – Certificações de Qualidade
Onde se lê:
Item 10.7.2 – Certificações de qualidade: A empresa deve possuir certificações como:
10.7.2.1. ISO 9001 (gestão da qualidade).
10.7.2.2. ISO 27001 (gestão de segurança da informação).
Leia-se:
[Item 10.7.2 SUPRIMIDO]
Justificativa: Ausência de fundamentação técnica e manifestação da Secretaria de Saúde informando que a exigência partiu exclusivamente do Departamento de Licitações, sem respaldo da área requisitante. Suprimir para não comprometer a isonomia do certame.

III. Retificação do Anexo V – Minuta do Contrato (referência à Assistência Social)
Onde se lê:

Lote	Item	Qtd	Uni	Descrição
01	01	01	Sv	Serviço de implantação e Treinamento de usuários de Gestão pública para Assistência social.
	02	12	Mês	Licença de uso de sistema web, Manutenção, hospedagem em Nuvem, atualização e suporte Técnico remoto de gestão Pública para assistência Social.
	03	80	Hr	Hora de visita técnica pós Sistema implantado sob Demanda e não obrigatório de Gestão pública para Assistência social, para Treinamento e capacitação de Novos usuários/operadores

Leia-se:

Lote	Item	Qtd	Uni	Descrição
01	01	01	Sv	Serviços de implantação de sistema, conversão de dados e treinamento.
	02	12	Mês	Manutenção mensal e suporte técnico de sistema de computadores (software) para gestão pública de saúde e afins com uma visita técnica de 08 (oito) horas mês.
	03	100	Hr	Horas técnicas sob demanda e necessidade para consultoria ou customização do software.

Justificativa: Erro material identificado e confirmado pela Secretaria de Saúde. Não há escopo relacionado à Assistência Social neste certame.

IV. Inclusão no edital das informações sobre:
Percentual mínimo de aderência técnica (85%)
Procedimento de demonstração técnica obrigatória
Etapas e responsáveis pela avaliação técnica da solução
Prazo adicional de 180 dias para entrega total das funcionalidades não demonstradas
Volume estimado da base de dados a migrar (aproximadamente 9GB)
Onde se lê:
[Ausência das informações acima]
Leia-se:
- As propostas deverão atender, no mínimo, a 85% dos requisitos técnicos.
- A demonstração técnica será obrigatória e ocorrerá após a fase de lances, sendo conduzida pela equipe técnica da Secretaria de Saúde.
- A empresa vencedora deverá comprovar o atendimento prático das funcionalidades exigidas.
- Será concedido prazo de até 180 dias, após implantação, para ajuste dos 15% restantes.
- A base de dados estimada para migração corresponde a aproximadamente 9 (nove) GB.

Justificativa: Inclusão de critérios técnicos objetivos exigidos pela área requisitante, conforme documentos encaminhados e resposta aos esclarecimentos.

. Disposições finais: As correções ora realizadas não alteram o objeto da licitação, tampouco impactam na formulação das propostas pelas licitantes, preservando-se a competitividade e isonomia do certame.

. Considerando as alterações do edital, a data de abertura será reagendada para o **dia 05 de agosto de 2025 às 08:30 horas.**

Clevelândia/PR, 21 de julho de 2025.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D61AB315

LICITAÇÃO
PLANO DE TRABALHO - ANO DE 2025 ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO APADEFIC DE PORTO VITÓRIA2

NATUREZA	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DAS DESPESAS	VALOR EM (R$)
PESSOAL (custeio)	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (incluindo verbas rescisórias – amparo inciso I, Art. 46 - Lei 13.019/2014)	232.820,00
	FGTS	19.180,00
	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	27.000,00
	FÉRIAS ABONO CONSTITUCIONAL	12.000,00
CUSTEIO	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	25.033,80
	PRODUTOS FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)	14.900,00
	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	8.500,00
	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA -EPI	3.700,00
	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (CONTABILIDADE)	4.866,20
	TOTAL - R$: 348.000,00	

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:60B06C12

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 PROCESSO ADMINSTRATIVO 37/2025

O MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA – PR torna pública a **retificação** do **Edital nº 08/2025** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ALTA COMPLEXIDADE, DE INSTITUIÇÃO DE LONGA

PERMANÊNCIA PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Onde se lê da publicação o valor total de R$374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), LEIA-SE R$348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), estendendo-se tal leitura a TODOS OS DEMAIS documentos que constam aquele valor (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Permanecendo **inalteradas** as demais disposições.

Clevelândia, 21 de julho de 2025.

RODRIGO ANTÔNIO MENDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:152B5A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º048/2025

Processo:	Nº 25299/2025 - Inexigibilidade Nº 048/2025 – Chamamento Público 007/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR,**CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA. CNPJ: 35.775.483/0001-80.**
Objeto:	Chamamento Público 007.2025 - Credenciamento de Serviços de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade com vagas de abrigo para Adolescente, Adulto, Idoso Grau I, Grau II, Grau III e Pessoas com Deficiência, de ambos os sexos, destinados a individuais com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/21
Data:	21/07/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:2D786CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 003/2025 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 309/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.

Processo: 23975/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: REINOTRANS TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.705.548/0001-90.
Objeto: Serviços de transporte de pacientes do município, com disponibilidade de veículo, motorista e monitor habilitado, para realização de hemodiálise em estabelecimentos de saúde, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Prazo: O presente termo aditivo RENOVA o prazo de 12 (doze) meses, compreendendo 14 de julho de 2025 à 13 de julho de 2026.
Valor Total: R$ 1.280.448,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 11 de julho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A3C138D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). ERENILDA MAKUKO, inscrito no CPF 051.***.***-06 foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: ABERTURA EM DIVISA DE MURO/ QUEDA DE ÁGUA EM LOTE ADJACENTE, na RUA LAGO TUMIRI, 1442, GUARAITUBA.
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 28 de Fevereiro de 2025. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção,de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 21 de Julho de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

VINICIOS ORTIZ KACHEL
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 18.155

Publicado por:
Vinicios Ortiz Kachel
Código Identificador:2BCFD2ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigo 54 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acolhimento institucional com fornecimento de uma vaga para pessoa com deficiência (pcd) em situação de vulnerabilidade social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08003082450021209033903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. – 1000/941 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR:R$ 51.600,00 – (Cinquenta e um mil e seiscentos reais.)
CONTRATADA: CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA - CNPJ: 41.595.631/0001-88
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:21/07/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7F5A4085

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01°	MARIZA ADRIANA BORNAT

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
13°	ÉRIKA SABRINA CAETANO DE LIMA
14°	DANIELE GUTERVILLE BARBOSA

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
40°	MURIELEN GONÇALVES DO AMARAL
41°	ELIETE SETLIK WOJCIK

CARGO: PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
03°	LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01°	TATIANA NASCIMENTO CUTRIM

Contenda, 21 de julho de 2025.

WELLINGTON MIGUEL CORRÊA PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:268E4CA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2025

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as)

candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 016/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida neste Edital.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
08°	BRUNA CRISTINE LANDARIM DE MESQUITA E SILVA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 21 de julho de 2025.

WELLINGTON MIGUEL CORRÊA PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça
Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / / Sexo:_ _ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:BB492472

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CHAMAMENTO PARA A LEI ALDIR BLANC II

Dispõe sobre o Chamamento para a Lei Aldir Blanc II

A Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Turismo, de Contenda/PR, torna público que na data de 05 de agosto de 2025 estará recebendo os Artistas e trabalhadores da Cultura, interessados em participar da construção do Plano de Aplicação de Recursos - PAAR, para a LEI ALDIR BLABC II, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA POLÍTICA SÓLIDA JUNTAMENTE COM A SOCIEDADE CIVIL DA PNAB ll LEI Nº 14.399/2022).
A reunião com os interessados ocorrerá à partir das 13h00 até às 17h00 na data acima especificada – 05/08/2025.
Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (41)98857-1794 e (41)99928-6107 ou pelo endereço eletrônico cultura@contenda.pr.gov.br

Contenda, 21 de julho de 2025.

Departamento de Cultura

Publicado por:
Rosane Gregovsky Gomes
Código Identificador:20EFA922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8769

DECRETO N.º 8769/2025, de 17 de julho de 2025

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3472/2025, de 29 de abril de 2025

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **5.734,90 (cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.244.0023.1.102	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1018-EA	5.734,90
TOTAL			5.734,90

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Fundo Nacional da Assistência Social – Emendas Individuais para Estruturação da Rede SUAS, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	MDS/FNAS	1018	5.734,90
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			**5.734,90**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FD41087F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.770 DE 21/07/2025

DECRETO Nº. 8.770, de 21 de julho de 2025.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados), **DECRETA**

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **ALESSANDRO MARCOS DE ARAUJO,** para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica o mesmo(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no horário estabelecido pela **Secretaria**.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:5AB6E900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER E RESULTADO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025
DATA: 03/07/25 ABERTURA: 21/07/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Não acudiram interessados na presente licitação, sendo a mesma DESERTA.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 21 de julho de 2025.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

RESULTADO DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025
DATA: 03/07/25 ABERTURA: 21/07/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Não acudiram interessados na presente licitação, sendo a mesma DESERTA.
Coronel Vivida, 21 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A34171D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo n° 01 – Contrato nº 53/2024 – Pregão Eletrônico nº 41/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal De Saúde De Coronel Vivida – Paraná. Contratada: **ALINE DE PAULA – ARTE E FORMA**, CNPJ sob nº 23.160.482/0001-42. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 12 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2026. Os valores unitários permanecem inalterados. O valor total deste aditivo é de R$ 49.200,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:0862B566

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo n° 01 – Contrato nº 54/2024 – Pregão Eletrônico nº 41/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal De Saúde de Coronel Vivida Paraná. Contratada: **RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL**, CNPJ sob nº 15.053.969/0001-06. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 12 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2026. Os valores unitários permanecem inalterados. O valor total deste aditivo é de R$ 38.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de Julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:7CEB3700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ERRATA TERMO DE RESCISÃO CT 125-2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Na Edição 3321, pg. 98 de 17 de julho de 2025, no Termo de Rescisão do referido contrato onde se lê: "TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 23/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022; Município de Coronel Vivida. Contratada: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, CNPJ sob nº 01.600.153/0001-32; RESOLVEM, de comum acordo, considerando a solicitação da Secretaria de Saúde, através do processo administrativo 1 Doc. Nº 6.132/2025, parecer jurídico e deliberação superior: RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato nº 23/2022, a partir de 31 de julho de 2025, embasado nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Coronel Vivida, 15 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito".

Leia-se: "TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 125/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022; Município de Coronel Vivida. Contratada: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, CNPJ sob nº 01.600.153/0001-32; RESOLVEM, de comum acordo, considerando a solicitação da Secretaria de Saúde, através do processo administrativo 1 Doc. Nº 6.132/2025, parecer jurídico e deliberação superior: RESCINDIR AMIGAVELMENTE o contrato nº 125/2022, a partir de 31 de julho de 2025, embasado nos termos do Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Coronel Vivida, 21 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito".

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:2FFB04C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO N° 04 ao Contrato nº 72/2023 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IDEC SAÚDE LTDA, CNPJ nº 00.205.480/0001-27. Com base na CCT 2025/2026 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo A e B. O valor total do presente é de R$ 8.742,17. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO N° 05 ao Contrato nº 72/2023 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: IDEC SAÚDE LTDA, CNPJ nº 00.205.480/0001-27. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 16.07.2025 a 15.07.2026. O valor para este é de R$ 272.416,32. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de julho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8BFF9DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2025
PROCESSO Nº 83/2025

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado – PR

OBJETO: A presente dispensa eletrônica visa **a aquisição de placas de sinalização e luminárias de emergência, extintores novos e demais acessórios para as unidades de ensino da rede municipal, exigidos pelo Corpo de Bombeiros para a obtenção dos alvarás de funcionamento e garantir a segurança em espaços públicos**.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.114,53 (Treze mil, cento e quatorze reais e cinquenta e três centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 22/07/2025 às 08:00 horas do dia 30/07/2025.

Abertura e julgamento das propostas das 08:01 às 08:14 horas do dia 30/07/2025.

Início da sessão de disputa de lances: a partir das 08:15

Tempo de Disputa: 07 horas

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA
https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO
Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR e no site eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 21 de julho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:1571A764

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2025
PROCESSO Nº 84/2025

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado – PR

OBJETO: A presente dispensa eletrônica visa a **aquisição de materiais para exercícios terapêuticos para uso na Clínica Municipal de Fisioterapia para garantir continuidade e qualidade nos atendimentos prestados aos pacientes desta municipalidade**.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.951,70 (Treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos.)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 22/07/2025 às 08:30 horas do dia 30/07/2025.

Abertura e julgamento das propostas das 08:31 às 08:44 horas do dia 30/07/2025.

Início da sessão de disputa de lances: a partir das 08:45

Tempo de Disputa: 07 horas

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA
https://www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO
Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR e no site eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 21 de julho de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:CFE56D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 39

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 140/2025, Inexigibilidade de Licitação sob nº 39/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante RENAULT para fornecimento de peças, lubrificantes e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário nos veículos MASTER INOVA BUS ano 2024/2025, placa TAZ3J90, e Logan Expression Pack Avantage 1.6 - 16V ano 2019, placa BCG2986; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria d Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 261/2025, datado de 21-07-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 21-01-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13.	R$ 7.847,16

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3182B6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 62

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"JOÃO FERREIRA DA ROCHA FILHO - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 141/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 62/2025. OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de meio-fio do tipo simples, de concreto, para uso em obras de infraestrutura, entrega de forma parcelada, para atender a demanda apresentada pelas secretarias; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário Do Município De Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 262/2025, datado de 21 de Julho de 2025 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de Julho de 2026.

CONTRATADO	Valor Global R$
"JOÃO FERREIRA DA ROCHA FILHO - ME", Inscrito no CNPJ nº 27.423.028/0001-98.	18.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0DBE6042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
3° - TERMO ADITIVO

3° - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA LP-SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado,

Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **LP- SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - EPP**, empresa de direito privado inscrita no CNPJ Nº 12.622.708/0001-63, com sede e foro na Rua Paraná, nº 2.865, Térreo, Sala 01, Centro, cidade de Cascavel –Pr CEP 85.810-010, representada pelo seu procurador o Sr. Alexandre Zornitta Rossi, brasileiro, solteiro, maior, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 027.484.009-09 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.846.070-2 SESP, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo nº 2.512, bairro Country, Cascavel-Pr CEP: 85.813-230, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **Aditivo de Contrato**, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 035/2022, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Contrato nº 043/2022, celebrado em 29 de julho de 2022, que tem como objeto a prestação de serviços de "**empresa especializada em administração de estágios**", em especial as Cláusulas segunda e sexta, prorrogando a vigência do mesmo até a data de **24/07/2026**, permanecendo à importância de **10 % (dez por cento) sobre o valor mensal de cada bolsa-Auxílio** pagas aos estudantes que desenvolvem estágios remunerados em diversas atividades na área da Administração municipal, perfazendo um taxa de **administração mensal de R$: 2.665,00 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais) e um total anual de R$ 34.645,00 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Totalizando R$ 381.095,00 (trezentos e oitenta e um mil noventa e cinco reais)**, sendo fixo e sem reajuste conforme anexo I do Pregão Presencial 035/2022**,** conforme Lei Municipal N° 571/2011 e Decretos Municipais n° 1897/2016 e 2340/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Diamante do Sul, 21 de julho de 2025.

Contratante
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Contratado
LP- SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – EPP

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:935EFC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1809/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor POR LOTE**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 25/07/2025.
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**
Critério de Julgamento: **menor valor POR LOTE.**
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59
Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR
Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRONICO ATRAVES DE CENTRAL DE ALARME EM FORNECIEMNTO EM COMODATO/LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS NECESSARIOS PARA SEREM INSTALADOS EM SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR.**
, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 33.800,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais).**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 24/07/2025
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2025 as 08:30 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:99793F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1830/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 25/07/2025.
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**
Critério de Julgamento: **menor valor.**
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59
Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR
Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **Contratação de horas técnicas de Engenheiro Mecânico para assessoria técnica especializada, abrangendo a elaboração de documentos técnicos, emissão de pareceres e apoio à comissão de licitação, conforme normas vigentes e a Lei nº 14.133/2021,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 24/07/2025
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2025 as 08:30 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do

site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C9495C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 053/2025
DATA: 21/07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** ao Srº IVO JOSÉ FERNANDES inscrito sob a matrícula nº 461009-1 e CPF nº 023. ***. ***-07, ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículos leves, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, uma (01) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00), para o dia 21 de julho de 2025, em decorrência de viagem a cidade de Curitiba – PR. Levar o paciente D*** L*** S***** M******, para retorno de cirurgia no Hospital Mackenzie. Transporte: Ônix, placa TAK 3A22.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de julho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:A3114C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

Alteração do Edital do Chamamento Público nº 008/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, ÓLEOS DIESEL S-500, DIESEL S-10 E REAGENTE ARLA 32 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS.**

1. Ficam alterados as quantidades e os valores totais de alguns itens.

2. Fica alterado o Termo de Referência para uma versão mais atualizada publicada pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, atualização: ABR/2025.

3. Fica alterado a exigência de capacidade financeira que passa a ter a seguinte redação: 9.21. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor calculado sobre o valor estimado da parcela de fornecimento indicada na proposta do credenciado.

4. Fica alterado o valor total do chamamento que passa a ser R$ 11.059.138,00 (onze milhões, cinquenta e nove mil, cento e trinta e oito reais)

5. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

6. A nova data para início de recebimento de propostas será a do dia 22/7/2025 e a Data fim de recebimento de propostas: 23/4/2026.

7. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 21 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2B97C5D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025

Objeto: Credenciamento para fornecimento de lanches prontos, doces, salgados e bolos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso I

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas:22/7/2025

Data fim de recebimento de propostas:22/7/2026

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 21 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:96230255

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22452/2025

DECRETO Nº 22452/2025

Nomeia a Senhora Jennifer Maiara Vieira Narcizo para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JENNIFER MAIARA VIEIRA NARCIZO**, matrícula funcional 20547-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08 de julho de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:132E6DD0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22453/2025

DECRETO Nº 22453/2025

Concede Licença Paternidade ao servidor Emanuel Claudio Ghizzi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **EMANUEL CLAUDIO GHIZZI**, matrícula funcional 20094-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CRAS I Norte, no período de 08 a 12 de julho de 2025, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A5331DAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22454/2025

DECRETO Nº 22454/2025

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família à servidora Marcia Aparecida Pires Guerreiro.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **MARCIA APARECIDA PIRES GUERREIRO**, matrícula funcional 20526-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate As Endemias, lotada junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, no período de 09 a 16 de julho de 2025, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:011EDDB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22455/2025

DECRETO Nº 22455/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Sheila Stempniak Montegutti.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **SHEILA STEMPNIAK MONTEGUTTI**, matrícula funcional 17526-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - Bairro da Luz, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF LUZ, no período de 07 de julho de 2025 a 02 de janeiro de 2026, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2411CFD8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22456/2025

DECRETO Nº 22456/2025

Declara a utilidade pública a substituição e reconstrução de ponte de concreto sobre o rio, na área que se especifica, no Município de Dois Vizinhos – PR, para fins de obtenção de licenciamento ambiental e outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 20.278, de 8 de novembro de 2023, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município afetados por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (13214);

CONSIDERANDO, que o Decreto Estadual n.º 3.972 /2023 homologa Estado de Calamidade Pública no Município de Dois Vizinhos, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.° 20.900/2024, o qual declara situação de emergência em todo o território do Município de Dois Vizinhos, pela ocorrência de fortes chuvas que causaram alagamentos;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 3º, VIII, "b", da Lei Federal 12.651/2012, consideram-se de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas à melhoria do sistema viário;

CONSIDERANDO a urgência e a relevância da substituição e reconstrução de pontes sobre o Rio Jirau Alto, afetadas pelas enchentes, visando não apenas a restauração do tráfego local e da mobilidade urbana, mas também a melhoria da vazão hídrica, mitigando riscos de futuras inundações;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessas obras infraestruturais perante os órgãos competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a substituição e reconstrução de obra de arte especial (ponte de concreto armado) sobre o Rio Emposado, no Município de Dois Vizinhos – PR, localizada no seguinte trecho:
I – Ponte sobre o rio Empossado, na Rua Josefina Latreille, caracterizada nas **coordenadas: 25°46'35"S 53°03'34"O**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências necessárias à obtenção de licenças ambientais e autorizações pertinentes para a regular execução das obras descritas neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B8A0B0CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22457/2025

DECRETO Nº 22457/2025

Concede Licença Paternidade ao servidor Lucas Souvenir Antonello.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **LUCAS SOUVENIR ANTONELLO**, matrícula funcional 18855-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário do Esporte e Lazer, Símbolo AP, lotado junto à Secretaria de Esporte e Lazer, no período de 11 a 15 de julho de 2025, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDD89921

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22458/2025

DECRETO Nº 22458/2025

Nomeia os fiscais de contratos administrativos firmados no âmbito da Administração Pública do Município de Dois Vizinhos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **FISCAL ADMINISTRATIVO** e seu suplente, que será responsável pelo acompanhamento relativo aos prazos de execução e vigência, saldos contratuais, descumprimento contratual, dar impulso aos aditivos/glosas contratuais necessárias, bem como garantir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação ou Ato de contratação direta, sempre atuando em conjunto com o Fiscal de Recebimento/Execução ou com o Fiscal Técnico, a depender do objeto fiscalizado, conforme segue:

Titular	Suplente
Bianca Cristina Schreiber	Iris Cristina Bertolini

Art. 2º Poderão ser designados como **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO, FISCAIS TÉCNICOS** ou suplentes, os servidores abaixo relacionados.

§ 1º Os **FISCAIS DE RECEBIMENTO OU EXECUÇÃO** serão responsáveis por acompanhar a execução contratual, recebimento de bens e serviços comuns, em que não se faz necessária a formação profissional na área afeta do objeto.

§ 2º Os **FISCAIS TÉCNICOS** serão responsáveis por acompanhar a execução de contratos administrativos que, por sua natureza e especificidade técnica, necessitem aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital.

Gabinete do Prefeito
Andressa Rodrigues Borbas
Ana Paula Ramos
André Duarte
Cristiane Cassia da Costa
Daniela Fazão
Daniela Pissaia Vieira Dorigoni
Douglas Debastiani
Elizabete Kauduinski
Fabia Cristina Asoline
José Agostinho da Rosa
Kelin Ghizzi
Laudecir Vito Jankoski
Maristela Muller
Maria Marizete Ferreira dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico
Ademir Sbardelotto
Beloni Rigo Costa
Celso Toshiro Goto
Marcus Glauco Faria de Sant'anna
Volmar Fernando Girardi

Secretaria de Desenvolvimento Rural
Albino Lorenzett
Cleiton Szczepkowski
Cleverson Alessio da Silva
Dirceu Restelatto
Fabiano Pereira Borges
Jaqueline Possan
Jonatan Santin
Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel
Mariza Alves de Lima Silvestro
Paulo Cezar Witeck Moraes
Rogério Luis Nunes

Secretaria de Administração e Finanças
Alyny Cristina Bekoski de Godois
Andre Luis Girardi
Caetano Besson Fernandes
Claudinei Schreiber
Dieli Geremia Pandolfi
Dilso Bachi
Dione Luiz da Silva
Eduardo Ishii Neckel
Elaine Perin
Endi Maurice Cassol
Iris Cristina Bertolini
Jaqueline Martinez de Oliva
Lucas Ubiali
Luciane Comin Nuernberg
Mariângela Koerich Zenci
Marilia Vieira Oliveira
Matheus Nogueira Ponte
Neiva Terezinha Lovatto Machado
Romoaldo Nicolodi
Rudinei Curzel
Sandra Maria Nicaretta
Sidnei Omar Roveda
Solange da Silva
Suzane Cordeiro Ferreira
Vanessa Fabiane Severnini

Secretaria de Educação e Cultura
Ana Luisa Barbosa
Andrea Salvador Ferreira
Andreana Salvador Jasinski
Andressa Aparecida Panisson Santiago
Antônio Petri
Carla Giovana Basso
Caroline Maria Allein Lorenzett
Catiane Aparecida Soares de Morais
Clari Tereza Meredyk
Cláudia Daniela Cazzare
Claudia Mertens Suhre
Claudia Silvana Vargas
Claudiane Santos Pacheco
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Daiane Malacarne
Dandara Rezende
Digeani Macagnan
Eleniuce Padilha de Almeida França
Eliane Galvan Tonial
Fabio Aurelio Grandi
Fatima Aparecida Matias
Fernanda Berns França
Fernanda Hubner de Lima
Fernando Luiz Martinazzo
Giceli Aparecida M. Libardoni
Gislene Constante Galvan
Gorete Maria Segato
Ivonete Fatima Bortolossi
Jailene Dal Bosco
Jaqueline de Souza Cazella
Joelma Aparecida Formighieri
Joelma Cabral Araujo
Juliana Cristina Ruaro
Juliana Danieli Perin
Jussara F . Segalla Bif
Kelli Giacomini
Leticia Alves Borges de Barros
Lucineia Montegutti Balbinotti
Márcia Cristina Senem
Mariza P Da Silva Loss
Neori Mateus Favero
Poliana Aparecida Meredik Capelesso
Romancilda Machado Biavati
Roselane Loff Nercolini
Roseli Aparecida B. Henkes
Scheila de Col
Sheila Maria Leite da Silva
Sibele Vicari Zancanaro
Silvia Maria Harka
Sílvia Rubert
Sirlene Pereira Rosa
Tânia Mara Mondardo Baggio
Tatiana Dalpasqual Duarte
Tatiani Raffaelli
Terenice Alves de Morais
Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino
Wanessa Giseli Beal

Secretaria de Saúde
Adriana Staziaki Kovaleski
Amanda Cristina de Assis Rosa
Andrea Regina Pellin Cagnini
Denis Borbas Ianhaki
Fernanda Locatelli Zanettin
Geovani Mezzalira
Gilmara Rompkovski Camargo
Iara Anay Charlene Piana Massignan
Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Karen Cardoso Ubiali

Maria Luiza Winharski
Nelciane Moretto Estivalet
Rafael Rugerio Dutra
Raquel Cristina Pacci de Lima
Roberto Fabiano Brandão
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Alex Brendon Souza Wronski
Ângela Latreille
Cleiton Berdnarski
Eluan Junior Brito
Emylene Pinto Vieira
Fabiano Toscan
Juscelino Thomazi
Lair Valentim Dallagnol
Leonardo Assis Walendolff de Oliveira
Marcio Antonio Gomes
Marcio Trentini
Murilo Rocha Szpak
Raul Zanella
Valdir Berdnarski
Victor Gabriel Brutscher
Wagner Junior Provensi
Widael Jadal Refosco
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Juliana Cambrussi
Juanita Fatima de Mattos
Martha Daniela Carboni
Rosilei de Godois
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Alceni de Oliveira
Joel Roberto da Silva Oliveira
Marcelo Velascoi
Olisses de Lima Bueno
Valdir Zarth
Victor Carlos Prado
Secretaria de Habitação
Marcio Trentini
Silvana Lourdes Pellin
Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude
Cristiane Regina Mazurana
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Bruno Henrique Drun
Carina Carvalho Cardoso
Clair Antonello
José Agostinho da Rosa Júnior
Marcio Shikasho
Secretaria de Esportes e Lazer
Cesar Antonio Tumelero
Heloisa Occhi Detoni
Janaina Helena Matieviski
Marcelo Stein
Secretaria de Turismo, Comunicação Social, Marketing e Eventos
Jeferson França
Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski
Mariana Aparecida Neres

Art. 3º A atribuição do **SUPLENTE DE FISCAL** ocorre quando da impossibilidade da realização da fiscalização por qualquer um dos fiscais designados, tendo em vista períodos de férias, atestados, etc, caberá ao suplente assumir as funções do fiscal ausente.

Art. 4º Se necessário, e na hipótese de em determinada Secretaria não haver servidor com qualificação técnica, o Chefe do Poder Executivo, a pedido da interessada designará um Fiscal Técnico de outra Secretaria.

Art. 5º Os fiscais e suplentes serão indicados através de Comunicação Interna da Secretaria a qual pertence, com sua ciência, no momento da solicitação da licitação, sendo que estarão nominados no Termo de Referência e/ou outros documentos de planejamento.

Art. 7º Revoga-se o Decreto n° 22133/2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6B76DF0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22459/2025

DECRETO Nº 22459/2025

Declara a utilidade pública a substituição e reconstrução de pontes de concreto sobre rios, nas áreas que se especifica, no Município de Dois Vizinhos – PR, para fins de obtenção de licenciamento ambiental e outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 20.278, de 8 de novembro de 2023, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município afetados por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (13214);

CONSIDERANDO, que o Decreto Estadual n.º 3.972 /2023 homologa Estado de Calamidade Pública no Município de Dois Vizinhos, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 20.900/2024, o qual declara situação de emergência em todo o território do Município de Dois Vizinhos, pela ocorrência de fortes chuvas que causaram alagamentos;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 3º, VIII, "b", da Lei Federal 12.651/2012, consideram-se de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas à melhoria do sistema viário;

CONSIDERANDO a urgência e a relevância da substituição e reconstrução de pontes sobre o Rio Jirau Alto, afetadas pelas enchentes, visando não apenas a restauração do tráfego local e da mobilidade urbana, mas também a melhoria da vazão hídrica, mitigando riscos de futuras inundações;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessas obras infraestruturais perante os órgãos competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a substituição e reconstrução de obras de arte especiais (pontes de concreto armado) sobre o Rio Jirau Alto, no Município de Dois Vizinhos – PR, localizadas nos seguintes trechos:

I – Ponte sobre o rio Jirau Alto, na Rua Irineu Gusse Claudino, caracterizada nas **coordenadas: 25°49'9.20"S 53°3'4.68"O - trecho entre a R. Lourenço Sluzarski até a R. Ana Maria Pigosso;**

II – Ponte sobre a rio Jirau Alto, na Rua José de Alencar, caracterizada nas c**oordenadas: 25°45’05.82"S 53°3’25.72"O - trecho entre a R. Princesa Isabel até a R. Santo Antônio;**

III – Ponte sobre a rio Jirau Alto, na Rua Salgado Filho, caracterizada nas c**oordenadas: 25°45’6.46"S 53°3’29.72"O - trecho entre a R. Princesa Isabel até a R. Santo Antônio;**

IV – Ponte sobre a rio Jirau Alto, na Av. Prefeito Dedi Barrichello Montagner, caracterizada nas c**oordenadas: 25°45'0.09"S 53°3’54.26"O - trecho entre a R. Clevelândia até a R. Iguaçu;**

V – Ponte sobre a rio Jirau Alto, na Rua Mato Grosso, caracterizada nas c**oordenadas: 25°45'24.29"S; 53° 3'47.50"O - trecho entre a R. Capanema e Rua Clevelândia;**

VI – Ponte sobre a rio Jirau Alto, na Rua Capanema, caracterizada nas c**oordenadas: 25°45'23.59"S; 53° 3'48.60"O - trecho entre a R. Mato Grosso e Rua Amazonas;**

VII – Ponte sobre a rio Jirau Alto, na Rua Mario de Barros, caracterizada nas c**oordenadas: 25°45'26.56"S; 53° 3'40.68"O - trecho entre a R. Mato Grosso e Avenida México;**

VIII – Ponte sobre a rio Jirau Alto, na **Estrada Miolar,** caracterizada nas c**oordenadas: 25°45'5.90"S; 53° 4'44.02"O;**

IX – Ponte sobre a rio Jirau Alto, na **Rua Iguaçu,** caracterizada nas c**oordenadas: 25°45'22.59"S; 53° 3'52.67"O, trecho entre a R. Mato Grosso e Rua Amazonas.**

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências necessárias à obtenção de licenças ambientais e autorizações pertinentes para a regular execução das obras descritas neste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F59C968E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22460/2025

DECRETO Nº 22460/2025

Revoga o Decreto nº 22435/2025 que concedeu férias ao servidor Rafael Muttoni.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 22435/2025 que concedeu férias ao servidor **RAFAEL MUTTONI**, matrícula funcional 17790-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria de Saúde, a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:14F90778

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22461/2025

DECRETO Nº 22461/2025

Concede férias ao servidor Gustavo Lemos Nogueira Martins.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 17 a 31 de julho de 2025, ao servidor **GUSTAVO LEMOS NOGUEIRA MARTINS**, matrícula funcional 19906-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado junto a Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:523A4AC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22462/2025

DECRETO Nº 22462/2025

Declara estabilidade no serviço público municipal a servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
19416-1	Endi Maurice Cassol	Agente Administrativo	18/04/2022
19469-1	Dieihse Sara Neuhaus Gebauer Monteiro	Enfermeira	01/07/2022
19492-1	Alexandre Luis Luft	Agente Administrativo	19/07/2022
19494-1	Mateus Joao Cordeiro Schmoeller de Lima	Agente Administrativo	20/07/2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:75CA5C56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22463/2025

DECRETO Nº 22463/2025

Define os serviços contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providencias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;
Considerando que a Lei de Licitações e Contratos define em seu artigo 6º inciso XV serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;
Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021,
Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anteriormente à publicação da nova lei de licitações já entendia pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do Art. 57, II da lei 8.666/93, para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;
Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 107, da lei14.133/2021, quais sejam:
1 Coleta de lixo hospitalar;
2 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
3 Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
4 Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
5 Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
6 Serviços de poda de árvores e corte de grama;
7 Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
9 Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
10 Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
11 Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
12 Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
13 Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
14 Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
15 Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
16 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
17 Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
18 Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
19 Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
20 Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
21 Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
22 Locação de imóveis;
23 Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
24 Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
25 Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
26 Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
27 Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
28 Serviços topográficos;
29 Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
30 Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
31 Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e

retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;
32 Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
33 Locação de maquinas e equipamentos;
34 Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e maquinas;
35 Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
36 Exploração de cascalho;
37 Serviço de chaveiro;
38 Assinatura de jornais e periódicos;
39 Gestão de contrato de telefonia;
40 Serviços de arbitragem esportiva;
41 Internação veterinária;
42 Aquisição continuada de gêneros alimentícios;
43 Fornecimento de combustíveis;
44 Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos;
45 Fornecimento de hardware;
46 Serviços de inseminação artificial;
47 Fornecimento de Pedras Irregulares;
48 Serviços de Assentamento de Pedras Irregulares;
49 Serviços Securitáriosem geral;
50 Serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores;
51 Serviços na área de segurança, engenharia e medicina do trabalho;
52 Publicação de atos oficiais do Município;
53 Serviços de telefonia;
54 Fornecimento de cestas básicas;
55 Auxílio funeral;
56 Fornecimento de pneus;
57 Fornecimento de peças de reposição e manutenção para a frota municipal;
58 Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e viárias;
59 Serviço de hora máquina;
60 Serviços de locação de sistemas/softwares;
61 Serviços de recapagem de pneus;
62 Serviços Educacionais, Sistema de Ensino e Gestão Pedagógica;
63 Serviços de Planejamento e Decorações para Páscoa e Natal;
64 Serviços em análises clínicas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
65 Serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar para usuários do SUS;
66 Serviço de manutenção periódica nos equipamentos médico-hospitalares, garantindo a segurança e o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados na rede de saúde;
67 Serviços de atendimento complementar à rede SUS para pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, por equipe multidisciplinar especializada;
68 Prestação de Serviços Sociais Terceirizados do Programa Criança Feliz, Mediante o Regime de Execução Indireta;
69 Fornecimento de gêneros alimentícios;
70 Assinatura de plataforma de pesquisa jurídica;
71 Fornecimento de aplicativo para gerenciamento de estacionamento rotativo;
72 Serviços de costura;
73 Serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado;
74 Fornecimento de mudas de flores e outras variedades de plantas ornamentais;
75 Fornecimento de lanches;
76 Fornecimento de material esportivo;
77 Serviços de lavageme higienização de veículos;
78 Serviço de Recarga e Fornecimento de extintores e correlatos;
79 Fornecimento do auxílio natalidade;
80 Fornecimento de gás engarrafado de uso doméstico e botijões;
81 Aquisição de material de construção;
82 Serviço de Plataforma de CRM de Multiatendimento;
83 Serviço de desinsetização, desratização e limpezas e higienização de reservatórios de água;
84 Serviço de material gráfico;
85 Aquisição de armarinhos e utensílios domésticos;
86 Serviço de avaliação de imóveis;
87 Serviço de segurança não armada.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.

Art. 5ºA fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

Art. 6ºÉ vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

Art. 7º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 107 da Leinº 14.133/2021.

Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

Art. 8ºO descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo que trata Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº14.133/2021.

Art. 9º Revoga-se o Decreto n.º 22427/2025.

Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:186D9991

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22464/2025

DECRETO Nº 22464/2025

Revoga o Decreto nº 21173/2024 que designou a servidora Katiane Rodrigues de Souza para desempenhar suas atividades no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 21173/2024 que designou a servidora **KATIANE RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 20213-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com carga horária de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0F383337

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22465/2025

DECRETO Nº 22465/2025

Nomeia a Senhora Daniela Gomes Boing para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DANIELA GOMES BOING**, matrícula funcional n° 20549-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal 28 de Novembro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 24 de julho de 2025, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE8D5318

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22466/2025

DECRETO Nº 22466/2025

Nomeia a Senhora Monike Aparecida Ferron Schwabe Medeiros para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MONIKE APARECIDA FERRON SCHWABE MEDEIROS**, matrícula funcional 20551-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de julho de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:99F9EB7A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 46/2025; **OBJETO:** Contratação do cantor Daniel, através da empresa CAMILLO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para realizar show artístico na Expovizinhos 2025; **CONTRATADA:** CAMILLO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.884.914/0001-01, sediada na Av Dr. Americo Piva, nº 555, sala 2, Bairro Chapada Dos Guimaraes, município de BROTAS, Estado do São Paulo, CEP: 17.380-000, e-mail: regina.cantador@danielpromocoes.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. José Daniel Camillo, inscrito no CPF nº 112.XXX.XXX-05; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 06 (seis) meses contados da publicação do Contrato no PNCP; **VALOR ESTIMADO:** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **RECONHECIMENTO:** 21 de julho de 2025, por **Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 21 de julho de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6F698D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 094/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 094/2025

Contrato	353/2025 – Dispensa de Licitação nº 90013/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Agrosolo - Planejamento Tecnico Agropecuario Ltda - CNPJ/MF nº 09.400.535/0001-24.
Objeto	Contratação de Consultoria e Assessoria – elaboração de Inventário Florestal, Estudo de Manejo de Fauna e Projeto Técnico de Compensação Ambiental, para construção de uma ponte sobre o Rio Dois Vizinhos – Interligação Rua Itália Zanella a Rua Nilo Cairo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.
Valor	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Prazo de Vigência	06 (seis) meses.
Data de Assinatura	18 de julho de 2025.

Contrato	356/2025 – Pregão Eletrônico nº 90060/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	David Borges de Oliveira – ME - CNPJ/MF nº 82.416.710/0001-61.
Objeto	Aquisição de lanches e bebidas para serem disponibilizados na palestra da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT e de itens desertos em licitação semelhante anterior, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 8.077,50 (oito mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de julho de 2025.

Contrato	357/2025 – Pregão Eletrônico nº 90060/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 07.939.649/0001-11.
Objeto	Aquisição de lanches e bebidas para serem disponibilizados na palestra da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT e de itens desertos em licitação semelhante anterior, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 20.865,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de julho de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 314/2025 – Pregão Eletrônico nº 083/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Itamar Luis Guimaraes & Cia Ltda – CNPJ n° 05.686.030/0001-17,
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço– Acrescer ao contrato o valor de R$ 14.316,49 (quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).
Data de Assinatura	18 de julho de 2025.

Dois Vizinhos, 21 de julho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:63CE3112

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 079/2025

PORTARIA Nº 079/2025

Nomeia Comissão Técnica para análise da Concorrência decorrente do Proc. Administrativo n° 839/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° NOMEAR a Comissão Técnica responsável pela análise documental da Concorrência referente ao Processo Administrativo nº 839/2024, composta pelos seguintes servidores:

Clair Antonelo
Jorge Augusto Didone
Murilo Rocha Szpak

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:893D9138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 320/20258 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 320/2025 de 15/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 147.588,47 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	

09.001.12.361.0004.2.063.		Implantação da Educação Integral	
713 - 3.3.90.30.00.00	31044	MATERIAL DE CONSUMO	21.258,76
714 - 4.4.90.52.00.00	31044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.329,71
		Total Suplementação:	**147.588,47**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 15 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A8096C3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.586.495/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AGULHA ACUPUNTURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO:0,25 X 30 MM, TIPO DE CABO:COM CABO, EM ESPIRAL, BAINHA:COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL< DESCARTÁVEL, CAIXA COM 1000 UNIDADES	UNIQMED AGULHA	20	R$ 160,0000	R$ 3.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.200,00

DOUTOR ULYSSES, 16 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5F5F9216

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 06.175.908/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
149	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:FOLHA PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	DTECH DTECH	300	R$ 7,8000	R$ 2.340,0000
150	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	2i 2i	500	R$ 0,2400	R$ 120,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.460,00
DOUTOR ULYSSES, 16 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE008364

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 38.408.899/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
115	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, METAL CROMADO, TIPO RAPPAPORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS (SILICONE E PVC), CONJUNTO COMPLETO	ADVANTIVE RAPPAPORT	20	R$ 59,6900	R$ 1.193,8000
177	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTÇÃO: PILHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ZOOM ÓPTICO: AUMENTO EM CERCA DE 3,5 VEZES, TIPO CABO:CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO	DOCTOR DEVICES BR-101-105	10	R$ 190,0000	R$ 1.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.093,80

DOUTOR ULYSSES, 17 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:497BA514

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ,Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 46.328.269/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
88	CREME BARREIRA TIPO CAVILON, BISNAGA 92G	DBS DERMAMON 100G	100	R$ 39,9900	R$ 3.999,0000
94	CURATIVO TIPO BIATAIN ALGINATO, MEDIDAS: 3X44CM	CONVATEC KALTOSTAT 2X45CM	100	R$ 74,1900	R$ 7.419,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.418,00

DOUTOR ULYSSES, 17 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BAB87E7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
99	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 10 CM, ACESSÓRIO:C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO	ARKTUS ELETRODODO 5X10 CM	1.000	R$ 16,1200	R$ 16.120,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.120,00

DOUTOR ULYSSES, 17 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:05210A2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 25.245.772/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
225	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFLAVERMELHO, TIPO:USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	thermometer	30	R$ 50,0000	R$ 1.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.500,00

DOUTOR ULYSSES, 17 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:05EE305B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - M TESTA ATACADO LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ/CPF: 43.044.418/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
156	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIA PRIMA:100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT, GRAMATURA 1: CERCA DE 30G/M2; DIMENSÕES: CERCA DE 90X200 CM; APRESENTAÇÃO 1: C/ ELÁSTICO	PROPRIA LENCOL	5.000	R$ 1,2100	R$ 6.050,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.050,00

DOUTOR ULYSSES, 17 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E34F7D2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 33.583.026/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	ASPIRADOR CLINICO PARA SECREÇÃO	NEVONI / 5005BR NEVONI / 5005BR	15	R$ 307,0000	R$ 4.605,0000
31	BANDEJA DE USO MÉDICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA,DIMENSÕES: CERCA DE	FAMI FAMI	20	R$ 78,0000	R$ 1.560,0000

	30X20X1CM, ESTERELIDADE:ESTERILIZÁVEL				

Valor Total Homologado - R$ 6.165,00

DOUTOR ULYSSES, 16 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:742AC115

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.028.635/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
227	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECÇÃO QUALIATIVA DO ANTIGENO DA DENGUE (DENV-1,2,3,4),EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL	alltest dengue ns1	1.000	R$ 5,9900	R$ 5.990,0000
230	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB NASAL E DA NASOFARINGE DE HUMANOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	alltest covid ag	1.000	R$ 3,9500	R$ 3.950,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.940,00

DOUTOR ULYSSES, 17 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0014C8AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
CNPJ/CPF: 01.942.594/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
154	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	SULPEL SULPEL	500	R$ 7,6600	R$ 3.830,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.830,00

DOUTOR ULYSSES, 17 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:91ED4C7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TECH-SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECH-SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 21.831.246/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	BANDAGEM, TIPO: TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO CERCA DE 1,4M X 1,4MX2,0M, COR: C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL.	TECH-SUL TECH-SUL	100	R$ 10,1500	R$ 1.015,0000
34	SISTEMA P/ ESTOMIA, APLICAÇÃO: INTESTINAL, TIPO: BOLSA E BASE ADSIVA COMPATÍVEL 2 PEÇAS, MODELO: DRENÁVEL, TIPO BOLSA: ANTIODOR OPACA, COMPONENTES: C/FILTRO GASES, TIPO BASE ADESIVA:RECORTÁVEL, DIÂMETRO: FLANGE ACIMA 70MM, TIPO USO:ADULTO, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ABA P/CINTO	VITALGOLD 4022T	200	R$ 32,5000	R$ 6.500,0000
146	MOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85X10CM	PROTMED PROTMED	150	R$ 14,8600	R$ 2.229,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.744,00

DOUTOR ULYSSES, 16 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DC5AFC16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TROIKA DISTRIBUICAO LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TROIKA DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ/CPF: 32.608.866/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
200	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:LARANJA, LARGURA:63 CM: ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SIMBOLOGIA DETÓXICO E RESÍDUO QUIMÍCO PACOTE COM 100 UNIDADES	ZIBAG LARANJA 50L	100	R$ 52,0000	R$ 5.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.200,00

DOUTOR ULYSSES, 17 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9C505436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 124/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor efetivo NILSON ANTONIO ZENIDIN, matrícula 2761, para exercer as funções de GESTOR, e o servidor efetivo GUILHERME HUK, matrícula 11101 para exercer as funções de Fiscal do Convênio CastraPet.
Artigo 2º - A presente designação dá-se em caráter público e relevante não fazendo jus ao recebimento de remuneração.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 21 de julho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:212AB1C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO 056

Contrato N°	56/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	TANIA MARA MINETTO			
Valor:	8.990,00			
Vigência:	Início:	21/07/2025	Término:	21/07/2026
Licitação:	9/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de Empresa para Implantação da Vigilância socioassistencial no Município de Flor da Serra do Sul-PR.				
Flor da Serra do Sul, 21 de Julho de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:91FFAAA4

RH
PORTARIA 314/2025

PORTARIA N.º 314/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo citados, para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia e tecnologia da informação na implantação de Cadastro Territorial Multifinalitário com fornecimento de SIGWEB, imagens georreferenciadas, vetorização, análise de área construída e integração com o Cadastro Imobiliário de Flor da Serra do Sul:

Nome	Departamento/Setor
JOVANI LUIZ CENATTI	CHEFE DE GABINETE
MAURICIO BERNARDON BENETTI	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GILCEIA INÊS CENATTI DAWIES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Art. 2° Compete à comissão nomeada nesta Portaria:

a) A Comissão utilizará a tabela de avaliação da prova de conceito, para verificar quais requisitos são atendidos, ou não, pela empresa convocada. Após, será expedido um documento informando o percentual atendido pela solução ofertada e ainda, se ficou demonstrado o atendimento relacionado à prestação de contas e padrão tecnológico.
I) Todos os módulos avaliados devem atender ao mínimo de 85% individualmente. O padrão tecnológico e de segurança avaliado deve atender ao mínimo de 95% de todos os requisitos relacionados às características gerais de aplicação.

b) A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:
I - Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;
II - Demonstração da funcionalidade em questão;
III - Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.
IV - A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

c) Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
I) avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;
II) emitir o "Relatório/ata de conclusão da avaliação técnica";
III) emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 21 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5D8924D0

RH
PORTARIA 315/2025

PORTARIA Nº 315/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **MARINEZ MILITZ,** inscrita no RG sob Nº 9.195.715-9/SSP-PR, efetiva no cargo de Contadora, a partir de 21 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024 devendo retornar às suas atividades em 26 de julho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 21 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:17F90A7A

RH
PORTARIA 316/2025

PORTARIA Nº 316/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025, Processo Nº 056/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de Empresa para Implantação da Vigilância socioassistencial no Município de Flor da Serra do Sul-PR.	Thaisline Maso Felipe
	Fiscal Titular
	Deisy Cristina Reina
	Fiscal Suplente
	Silvana Fatima Ongarato

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 21 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E9226653

RH
PORTARIA 317/2025

PORTARIA Nº 317/2025

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **SIRLEI NINOF**, inscrita no RG sob nº 77724966– SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01 de julho de 2025 até 28 de setembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de julho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:958D7B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO N°014/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO I e § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-'PR, 21 de Julho de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 230	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **DATA ABERTURA E HORA DE ABERTURA**	**Até dia 25/07/2025, às 08h:00min** **25/07/2025 09h00min**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR -**, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, COM NO MÍNIMO 200 ENTREVISTADOS EM CADA PESQUISA, NAS COMUNIDADES RURAIS E BAIRROS URBANOS, TIPO QUANTITATIVAS PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES VISANDO O APRIMORAMENTO NO PLANEJAMENTO E A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO GOVERNO MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Anexo I - Termo de Referência
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Foz do Jordão-PR, 21 de Julho de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A0A48843

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO N°015/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO I e § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-'PR, 21 de Julho de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 231	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **DATA ABERTURA E HORA DE ABERTURA**	**Até dia 25/07/2025, às 08h:29min** **25/07/2025 as 11h00min**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR -**, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE MDF COM DIVISÓRIAS DESTINADAS À ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI E AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ"
ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Anexo I - Termo de Referência
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Foz do Jordão-PR, 21 de Julho de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:B26C6D2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 304/2025

PORTARIA Nº 304/2025

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2025 e dá outras providências.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Foz do Jordão-PR;
CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do 1º Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2025, a fim de que em conformidade com o disposto do Contrato administrativo de n.º 217/2025, derivado do Pregão Eletrônico de n.º 021/2025, procedam à análise e aprovação do edital de seleção, bem como acompanhamento do processo seletivo de provas objetivas, para classificação de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão terá como integrantes os servidores municipais:

- LIDIANE PRESA
- JOSELAINE PRESA
- DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA
- BRUNO PRESTES

§ 2º A Comissão terá como Presidente a servidora **LIDIANE PRESA**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo, após e em conjunto com decisão da comissão designada.

§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo para ser homologado pelo Prefeito Municipal, para após a Secretaria Municipal de Administração proceder à convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3º O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 21 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2DBC6D9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 04/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

Resolução nº 04/2025 CMAS

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Incentivo Financeiro do Programa Agente de Cidadania

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 de 15 de junho de 2009, em Reunião Ordinária na data de 21 de julho de 2025.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 036/2025 -CEAS/PR, que aprova a Expansão do Programa Agente de Cidadania na rede socioassistencial para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Programa Agente de Cidadania, para o atendimento de adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, vinculados a Política de Assistência Social.

Artigo 2º. Aprovar a retificação da Resolução nº 08/2024 – CMAS, que aprovou o Plano de Ação de 2025 do Piso Único de Assistência Social -PAS, considerando a sua alteração em decorrência do aporte do Incentivo Financeiro de R$10.000,00 (dez mil reais) em parcela única, na Adesão do Programa Agente de Cidadania;

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Foz do Jordão, 21 de julho de 2025.

ADRIANA ANTUNES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3A843A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 555 DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO N.º 555 DE 18 DE JULHO DE 2025

Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando memorando n.º 11.755/2025 da Secretaria Municipal de Educação

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 08 de julho de 2025, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB, com mandato de 04 (quatro) anos, ficando assim constituído:

I - representantes do Poder Executivo:
a) Titular: SUZANE VOLLMERHAUSEN e Suplente: CHANA CRISTINA ZUCONELLI;
b) Titular: NATIELLI PINHEIRO DA SILVA e Suplente: DULCINEIA BETTI FILIPPINI.

II - representante dos professores da educação básica pública municipal:
a) Titular: ADECIR RODRIGUES DA SILVA e Suplente: ADALBERTO ARNO DOPFER.

III - representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais:
a) Titular: SIRLENE REMBOSKI DOS SANTOS e Suplente: ELIZIANE BARTOSKI FARIAS.

IV - representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais:
a) Titular: ANDRÉ GOMES e Suplente: NEIVA POPOSKI ROSA.

V - representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal:
a) Titular: ELIANE APARECIDA VIEIRA e Suplente: LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO;

b) Titular: VIVIAN CARLA PANTANO e Suplente: MARITANIA BROERING.

VI - representantes dos estudantes da educação básica pública municipal:
a) Titular: JOÃO GABRIEL ZANIN DE CAMPOS e Suplente: SOFIA DE BARROS KLINGER;
b) Titular: LUANA CLARO BIANCHINI e Suplente: ANA CAROLINA TARTARI RIOS.

VII - representante do Conselho Municipal de Educação (CME):
a) Titular: WILIAN AMANN e Suplente: SIMONE PADILHA.

VIII - representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: MARCOS ROBERTO ANDRETTA ANTUNES e Suplente: PATRIQUE IBER.

IX - representantes das organizações da sociedade civil:
a) Titular: LUCAS DE OLIVEIRA e Suplente: DIONISIO RAONY DE SOUZA RIBEIRO;
b) Titular: JUSIMÉRIS REGINA BARIVIERA e Suplente: JULIANA BILUCA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 171 de 09 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:2C972495

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 556 DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO N.º 556 DE 18 DE JULHO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2025/2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2025/2027, ficando assim constituído:

GOVERNAMENTAL

Vigilância Socioassistencial	Titular: Daniele Fagundes Suplente:Eliane Stembach
Proteção Social Básica - SCFV	Titular: Eliziane Luisa Miranda Suplente: Vanessa Fasolo Spessato
Proteção Social Básica - CRAS	Titular: Leticia Lais da Silva Suplente: Roberta Gramola
Proteção Social Especial – Média Complexidade e Alta Complexidade	Titular: Fernanda Teixeira de Abreu Suplente: Claudineia Lunkes Cremonese
Órgão Gestor - SMAS	Titular: Andressa Bourscheit Suplente: Ritinha Biscoli
Secretaria Municipal da Fazenda	Titular: Edinilson Souza Lucas Suplente: Marta Raquel Ruquelli
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Elismara Soares Ferreira Ramos Suplente: Cristina Knack da Cas
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Eliziane Camiel Suplente: Maria Goretti de Souza Priester
Secretaria Municipal de Agricultura	Titular: Zenita Miranda Suplente: Sidney Paqualetto Junior

NÃO GOVERNAMENTAL

CRP – Conselho Regional de Psicologia	Titular:Amanda Julielly Guidini dos Santos Suplente: Gislene Hillesheim
Casa de Apoio Irmão Cirilo	Titular:Paula Cristina França Felisbino Suplente: Catia Carina Carneiro
CIEE – Centro de Integração Empresa – Escola CIEE	Titular: Maiza Lucia da Silva Suplente: Simone Becker Zancan Menegatti
Representantes dos Usuários I	Titular: Angela Maria Nascimento de Cravalho (cras são Miguel) Suplente: Madalena Vilante Ribeiro (cras são Miguel)
Representantes dos Usuários II	Titular: Ana Cleusa de Jesus (Cras Miriam Bonissoni) Suplente:Izabel Barcellos dos Santos (Cras Miriam Bonissoni)
Representantes dos Usuários III	Titular: Daniel Figueiro da Silva Suplente: Soniamar da Rosa
Conselho Regional de Economistas Domésticos – CRED II	Titular: Claudia Terezinha Galvan Suplente: Vaneza Paula Poplawski Carneiro
Conselho Regional de Psicologia	Titular: Amanda Julielly Guidini dos Santos Suplente: Gislene Hillesheim
NUCRESS – Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social	Titular: Tatiana Vieira Gandin Suplente: Giuliana Picanzo Sperotto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:53627C58

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

A Diretora Municipal de Cultura de Francisco Beltrão PR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) Conselheiros(as) para a **Reunião Extraordinária** a ser realizada no dia **24 de julho de 2025 às 08h00min, presencialmente no Teatro Municipal Eunice Sartori.**
Pauta da Reunião:
Assuntos Gerais sobre o Conselho;
Regimento Interno e Plano Municipal de Política Cultural;
Contamos com a presença e colaboração de todos(as) para o bom andamento dos trabalhos e para o fortalecimento das políticas culturais em nosso município.

FRANCIELE THOMAZ
Diretora Municipal de Cultura

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:AC7CA315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de agosto de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de serviços para locação de sonorização, arquibancadas, decoração de palco e decoração de ruas, para viabilizar a realização do evento em comemoração à semana da pátria.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de agosto de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e

na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:9FF524B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025 – Processo nº 196/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para instalação no HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ELO MEDICAL COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 23.380.517/0001-59. ITEM 05 R$ 30.990,00.
2 – FPM HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.532.911/0001-70. ITEM 06 R$ 58.993,99.
3 – LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 04.187.384/0001-54. ITEM 07 R$ 65.200,00.
4 – MUNIZ & ROCHA LTDA. CNPJ Nº 03.919.932/0001-20. ITEM 02 R$ 22.601,00.
5 – PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.444.108/0001-95. ITENS 01 R$ 8.000,00; 04 R$ 14.497,00.
6 – ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI. CNPJ Nº 24.103.721/0001-95. ITEM 03 R$ 13.999,99.
VALOR TOTAL R$ 411.675,97. (quatrocentos e onze mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:CAA63FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025 – Processo nº 196/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para instalação no HGI – Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ELO MEDICAL COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 23.380.517/0001-59. ITEM 05 R$ 30.990,00.
2 – FPM HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.532.911/0001-70. ITEM 06 R$ 58.993,99.
3 – LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 04.187.384/0001-54. ITEM 07 R$ 65.200,00.
4 – MUNIZ & ROCHA LTDA. CNPJ Nº 03.919.932/0001-20. ITEM 02 R$ 22.601,00.
5 – PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.444.108/0001-95. ITENS 01 R$ 8.000,00; 04 R$ 14.497,00.
6 – ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI. CNPJ Nº 24.103.721/0001-95. ITEM 03 R$ 13.999,99.
VALOR TOTAL R$ 411.675,97. (quatrocentos e onze mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:A5A75C38

DRH
EXTRATO 5 CONTRATO ACE - ACS AGOSTO 2025

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GEAN MARCOS FARRAPO**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 759/2025
SALÁRIO: R$ 3.036,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 01 de agosto de 2025.
Data assinatura: 20/07/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA BOZESKI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 760/2025
SALÁRIO: R$ 3.036,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 07 de agosto de 2025.
Data assinatura: 20/07/2025

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:C90AC203

PREVBEL
437_2025 -APOSENTADORIA JUDICIAL - LUIRDO ALVES DE LIMA

PORTARIA Nº 437/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Concede aposentadoria Judicial ao servidor LUIRDO ALVES DE LIMA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a sentença proferida nos autos n° 0000360-97.2022.8.16.0209 e os documentos constantes no Memorando 1Doc nº 11.446/2025, bem como o disposto na Lei nº 3.141, de 28 de dezembro de 2004, no art. 6º da Lei nº 4.872, de 15 de dezembro de 2021, e na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a aposentadoria Judicial ao servidor LUIRDO ALVES DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 105101, atualmente enquadrada no Nível 001-14.

Art. 2º O servidor perceberá o valor de R$ 3.106,40 (três mil, cento e seis reais e quarenta centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do último vencimento-base recebido em atividade, acrescido de 50% (cinquenta por cento) dos adicionais por tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão revistos na forma prevista do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, garantida a paridade de vencimentos com os servidores em atividade.

Art. 3º Nos termos do inciso IV, do art. 32, da Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, fica declarada a vacância do cargo público relacionado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:9EA04785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

Objeto: Contratação de serviços fotográficos profissionais, com a finalidade de realizar a captação de imagens dos 9 (nove) Vereadores da Legislatura 2025-2028 da Câmara Municipal de General Carneiro/PR. O serviço deverá incluir, além das fotografias, a produção dos respectivos quadros com as imagens captadas, os quais comporão a Galeria dos Vereadores e Presidentes da Câmara Municipal.

EMPRESA VENCEDORA:

V. A. BUDAL LTDA - CNPJ 02.103.161/0001-36

LOTE 1 - VALOR TOTAL R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais)

VALOR TOTAL DA DISPENSA R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais)

General Carneiro/PR, 21 de julho de 2025

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:D2BA3E3E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório N.º 012/2025
Dispensa de Licitação N.° 006/2025
Adjudicação/Homologação: 21/07/2025

Contratada: **V. A. BUDAL LTDA - CNPJ 02.103.161/0001-36**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR.
Objeto: Contratação de serviços fotográficos profissionais, com a finalidade de realizar a captação de imagens dos 9 (nove) Vereadores da Legislatura 2025-2028 da Câmara Municipal de General Carneiro/PR. O serviço deverá incluir, além das fotografias, a produção dos respectivos quadros com as imagens captadas, os quais comporão a Galeria dos Vereadores e Presidentes da Câmara Municipal.

EMPRESA	LOTE
V. A. BUDAL LTDA	**01**
VALOR TOTAL **ADJUDICADO/HOMOLOGADO**	**R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais)**

General Carneiro, 21 de julho de 2025.
Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:F50E4A3F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 287 DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR.

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO, o Sr. **MAURICIO RODRIGO BLAKA DA LUZ**, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de Julho de 2025.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:50D95007

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 072 DE 21/07/2025

CELIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de

HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**

1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
44º	BRUNA STHEFFANY PRESTES DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Diversos	Ampla concorrência
45º	JOSSEMARA ROCHA	Auxiliar de Serviços Diversos	Ampla concorrência
5º	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	Auxiliar de Serviços Diversos	Afrodescendente
46º	GISLAINE DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Diversos	Ampla concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4111557A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor responsável pela manutenção e conservação das edificações escolares municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, nos termos do art. 75, VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação das edificações que compõem a rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula funcional nº 876, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pelas atividades de manutenção e conservação das edificações das unidades escolares da rede municipal de ensino, cabendo-lhe:
I – Zelar pela integridade estrutural e conservação predial das escolas municipais;
II – Monitorar e comunicar a necessidade de reparos, reformas ou serviços emergenciais;
III – Acompanhar a execução de serviços de manutenção, informando à Secretaria Municipal de Educação e Cultura sobre o andamento e a conclusão;
IV – Registrar as ocorrências pertinentes e elaborar relatórios periódicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DE2A0AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.º 010.001/2025 CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE TURMA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Edital de Abertura N.º 001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado, sob o regime de contrato especial para o provimento de vagas do quadro de servidores temporários da Administração Pública Municipal, Cargo Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no referido processo seletivo, para fins de Escolha de Turmas.

A escolha de turma será realizada no dia 23 de julho de 2025, às 8h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Para início da escolha será concedido um período máximo de tolerância de 15 (quinze) minutos, portanto, início da escolha no máximo às 8h15. O candidato que não se apresentar até esse horário será automaticamente realocado para o final da fila, perdendo o direito à escolha conforme sua classificação original.

Os candidatos serão chamados para escolha de turma conforme a ordem de classificação dentro da modalidade de concorrência (ampla concorrência, PCD e AFRO), respeitando os percentuais de reserva previstos em edital.

O processo de escolha será realizado de forma presencial, conforme orientações Resolução 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
A ordem de chamada para a escolha de turma descrita no quadro **Anexo I**

Caso haja desistência ou não comparecimento de candidatos nas listas específicas (PCD ou AFRO), as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, conforme legislação vigente.
A escolha será feita conforme a disponibilidade de turmas no momento da convocação do candidato.

Cada candidato terá um tempo determinado (não podendo ultrapassar 10 minutos) para realizar sua escolha.

Após a escolha, será lavrada ata contendo a opção feita pelo candidato, que deverá assiná-la.

Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o candidato será remetido para fim de lista, facultando ao município o direito de convocar o próximo candidato.

O não comparecimento ou não manifestação no momento da escolha será interpretado como desistência tácita da vaga.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº.072/2025

ANEXO I DO EDITAL N.º 010.001/2025
ORDEM DE CONVOCAÇÃO ESCOLHA DE TURMA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

Os candidatos abaixo relacionados estão convocados para a escolha de turma, conforme a ordem de chamamento, estabelecida em atenção à legislação vigente sobre reserva de vagas.

Ordem de Chamamento	Modalidade de Concorrência	Ordem de Classificação	NOMES
1º	Ampla Concorrência	65º	ELAINE LASCOSKI
2º	Ampla Concorrência	66º	LAIRIANE CRISTINA MELEK RODRIGUES
3º	Ampla Concorrência	67º	BIANCA ROTTA
4º	Ampla Concorrência	69º	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS HERBET
5º	Ampla Concorrência	70º	ROSANA APARECIDA HOLUP
6º	Ampla Concorrência	71º	JANICE APARECIDA HERMANN
7º	Ampla Concorrência	72º	ANA CLÁUDIA DE PAULA FERREIRA
8º	Ampla Concorrência	73º	SHARON ROSE CANDINE LOPES
9º	Ampla Concorrência	74º	DEYSE CRISTIANE WUNDERLICH
10º	Ampla Concorrência	75º	LUZIA APARECIDA DE CHAVES
11º	Ampla Concorrência	76º	ANDREIA POSSER DAMARATT
12º	Ampla Concorrência	77º	CAMILA CORDEIRO
13º	Ampla Concorrência	79º	KARINA FERREIRA
14º	Ampla Concorrência	80º	MARIA MARLY SOROCA FERREIRA
15º	Ampla Concorrência	81º	FRANCISCA LUCIANA PERES DE CASTRO

.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B3883865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **T S GRENZEL CONSULTORIA, CNPJ 58.479.772/0001-38,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"CURSO DE CAPACITAÇÃO"**, a ser realizado no período de 23 a 25 de julho de 2025, na cidade de Maringá/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: T S GRENZEL CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 58.479.772/0001-38.

VALOR TOTAL: R$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 18 de julho de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7ABE51C4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.414/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata LIGIA DANIELA SCHMIDT, CPF nº 120.287.239-55, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 21 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1ED80E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.413/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado a pedido, em 21 de julho de 2025, o senhor FRANCISCO DA SILVA ALVES, do cargo de MOTORISTA, com admissão em 16/11/2022, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Fica declarado vago, em 21 de julho de 2025, o cargo de Motorista, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 21 de julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E43449DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, LILIANE SESTAK LINO, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 07/07/2025 a 21/07/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7B2ED9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 601/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora pública municipal MARLI MADUREIRA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024, em substituição à Eliane Dias Meira da Costa, no período de 24 de julho de 2025 a 19 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Liduína Alves Gondim Primo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1629CBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 602/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal, AMANDA CRISTINA FORSETTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para desempenhar suas funções Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná,21 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E3E1748C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
A Prefeitura Municipal de Goioerê-PR, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de VIDEOMONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTURA DE IMAGENS, TRATAMENTO DE IMAGENS E ANALÍTICOS DE VÍDEO EM NUVEM, sofreu retificação em seus termos.
As alterações dizem respeito as especificações técnicas, e comprovação de qualificação técnica.
O novo edital retificado está disponível no portal www.comprasgov.br (UASG 451481), PNCP e Portal da Transparência do Município, permanecendo inalteradas as demais condições do certame.

Nova data para abertura das propostas: 06/08/2025 às 08h00m
Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail: sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3521-8918.
Goioerê-PR, 21 de julho de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:D8F7E8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALHEIRO, PINTOR, VIDRACARIA E PODA DE ÁRVORES, para atender os prédios públicos do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 037/2025**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 007/2024, que após analisar a documentação de habilitação, e em conformidade com o item nº 4.3 do edital, credencia o interessado abaixo:

INTERESSADA
PAULO SÉRGIO FAGUNDES 85812897972

Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 7 do Edital.

Goioerê-Pr, 21 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
PRICILA ALVES DE SOUZA OLIVA BARBOSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:83BD0A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA

Processo Licitatório nº 187/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 058/2024
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALHEIRO, PINTOR, VIDRACARIA E PODA DE ÁRVORES, para atender os prédios públicos do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio do Agente de Contratação, designado para atuar no Chamamento Público nº 007/2024, decide realizar a conversão do julgamento do credenciamento em diligência, convocando a interessada abaixo descrita, visto a possível preexistência de condição habilitatória anterior a abertura da sessão e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, nos termos do item 5.3. do edital, bem como na forma prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021:

Interessada: **PAULO SÉRGIO FAGUNDES 85812897972**
Apresentar os seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) com data de validade vigente.

Deste modo, a interessada supracitada possui o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sanar as falhas descritas, sob pena de não credenciamento.

Em caso de documentos digitais e/ou assinados eletronicamente, a presente diligência poderá ser atendida via e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.
Atenciosamente

Goioerê-Pr, 21 de julho de 2025.

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:42E9DE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/07/2025	8.221,01
FNS- Fundo Nacional de Saúde	Atenção Primária	18/07/2025	100.000,00
FNS- Fundo Nacional de Saúde	Atenção Primária	18/07/2025	250.000,00
FNS- Fundo Nacional de Saúde	Atenção Primária	18/07/2025	600.000,00
FNS- Fundo Nacional de Saúde	Atenção Primária	18/07/2025	200.000,00
FNS- Fundo Nacional de Saúde	Atenção Primária	18/07/2025	300.000,00
Goioerê, 21 de Julho de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Heloise de Oliveira Janichi Maciel
Código Identificador:3902BB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
Processo 92

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09:00 horas 05/08/2025, o **PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025,** do tipo menor preço, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos hospitalares, móveis, eletrônicos, equipamentos de informática (como computadores, notebooks, impressoras e periféricos), materiais e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades do Programa de Vigilância em Saúde – PROVIGIA.

Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica LICITANET https://portal.licitanet.com.br/home.

Data da sessão: 05/08/2025 às 09h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 21 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9D6684D9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
Processo 93
O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 10:00 horas do dia 05/08/2025, na plataforma COMPRASGOV, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO SEDAN	01	R$ 120.658,89	90 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Goioxim, 21 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:01F45984

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2025
PROCESSO ADM 91

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 04/08/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 40/2025, cujo objeto **é Aquisição de materiais de expediente, pedagógico e escolares para atender as necessidades das secretariais do município,** conforme especificações do edital e anexos.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 04/08/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 21 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3E091741

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 324 DE 21 DE JULHO DE 2025, REVOGAR PORTARIA N°322.

PORTARIA Nº 324 DE 21 DE JULHO DE 2025

Revogar portaria n°322, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E

Artigo 1. Revogar os efeitos da portaria n° **322** de 18 de julho de 2025.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:A1AF4B19

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 325 DE 21 DE JULHO DE 2025, GILSON KRISIAKI.

PORTARIA Nº 325 DE 21 DE JULHO DE 2025

Nomeia, GILSON KRISIAKI, para exercer o cargo efetivo de Farmacêutico - 40 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear GILSON KRISIAKI, RG nº 10. ***. ***-8 e CPF nº 067. ***. ***-05, para exercer o cargo em provimento efetivo de Farmacêutico 40 Horas semanais, a partir da data de 22 de julho de 2025, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de julho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:23AFA22B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA EPP

I – DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Eder dos Santos**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **Gráfica Editora Cantu Ltda EPP,** inscrita CNPJ sob nº 02.175.166/0001-74, situada a Rua Coronel Guilherme de Paula, , 876 - CEP: 85301220 - BAIRRO: CENTRO, Laranjeiras do Sul/PR; neste ato representada por Joiceli dos Santos Fabrício, doravante denominada **CONTRATADA**;

Ambas as partes devidamente qualificadas nos autos do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 048/2022, resolvem celebrar o presente **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo nº 178/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea "b", parágrafo 1ª, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal e Solicitação do Secretário Municipal de Administração, e necessidade justificada, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula do Prazo: conforme documentação apresentada pela Contratada, e demais documentos juntados ao processo passando o contrato a vigorar até a data de 10/07/2026 prorrogação do prazo por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor mensal do contrato permanece inalterado R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais), totalizando para 12 meses o total de R$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 07 de julho de 2024.

EDER DOS SANTOS	***GRÁFICA EDITORA CANTU LTDA EPP***
Prefeito Municipal	CNPJ ° 02.175.166/0001-74

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BA82D15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2025

Pregão Eletrônico nº 093/2025
Processo Administrativo nº 190/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **M L MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento e instalação de toldo em lona, visando atender as necessidades das Secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E3EC6BD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 561/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA - ME, CNPJ nº 44.889.935/0001-46**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e**

cinquenta e nove reais), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 21 de julho de 2025 e término em **21 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CBD74072

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 562/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CESSIONÁRIA: **MAYCON HENRIQUE DA SILVA 08940083903, CNPJ nº 47.344.369/0001-85**

Objeto do Contrato: Contratação de palestra para o Fórum Intermunicipal de Educação de Guaíra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizada na ACEG, na Rua Amílcar de Souza, 151, Jardim Itaipu. Guaíra, PR.

Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Recursos Orçamentários:

688 / 8 / 2 / 2044 / 3339039000000000000 / 103

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, com término em **21 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F0499231

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 563/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA, CNPJ nº 26.775.172/0001-20**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais**), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 21 de julho de 2025 e término em **21 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8C20953D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 565/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 58.850.357/0001-49**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais**), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 21 de julho de 2025 e término em **21 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4C5C6909

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 566/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 59.677.869/0001-18**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais**), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 21 de julho de 2025 e término em **21 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:05B05A6B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 568/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **S G GERONAZZO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 50.599.654/0001-51**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na tabela apresentada na Cláusula Primeira do contrato, tendo como limite máximo anual para contratações o valor total de **R$ 1.048.559,00 (um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais**), conforme item 2.2 do Edital, devendo este valor ser distribuído entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Recursos Orçamentários:

09.01.2055.33390390000.303
09.01.2055.33390390000.430
09.01.2055.33390390000.413
09.01.2055.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em 21 de julho de 2025 e término em **21 de julho de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B723DDA3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 569/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 394/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **M L MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de toldo em lona, visando atender as necessidades das Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:13D5187F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 564/2025

Processo Administrativo nº 224/2025
Dispensa de Licitação nº 039/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **LIMPAFORTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 59.173.733/0001-70**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa exclusiva especializada para o fornecimento de peças, materiais e modelos, que serão utilizados na **revisão** do veículo **Frota 226** (Varredeira Mecanica Colpion 6M³, Série: VMS 6.0), da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente deste município.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais).

Recursos Orçamentários:

1746.11.01.2094. 333903000000.511

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **19 de outubro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D6AE2914

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 567/2025

Processo Administrativo nº 225/2025
Dispensa de Licitação nº 040/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na **revisão de garantia** do veículo **Frota 592** (CHEVROLET ONIX PLUS 10TMT LT1, Placas SEM-6E99), da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 767,45 (setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Recursos Orçamentários:

1285.09.01.2061. 333903000000.303
1285.09.01.2061. 333903000000.303
1302.09.01.2059. 333903000000.303

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, com início na data de assinatura e término em **19 de outubro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C2B47C33

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 424/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 093/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 093/2025,** cujo objeto é o fornecimento e instalação de toldo em lona, visando atender as necessidades das Secretarias desse Município, sendo a empresa vencedora:

M L MOROGINSKI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 29.243.728/0001-26**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D2FD216D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRA ATA DE ABERTURA REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2025

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às nove horas, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, localizado à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, sala de abertura de licitações do Departamento de Compras, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n° 420/2025 de 18.07.2025, para em atendimento às disposições contidas na Lei Municipal 1.313/05, alterada pela Lei Municipal n° 1.368/05, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizar os procedimentos referente a abertura e julgamento pertinente a **Concorrência Pública n° 010/2025**, cujo objeto é selecionar a melhor proposta para concessão de uso não onerosa de 7 (sete) equipamentos de refrigeração (freezers), para atender a demanda dos pescadores profissionais desse Município. Estiveram presentes à sessão Pietran Sergio Darolt, Michele Tais Claro Guedes, Bárbara da Silva Costa e Gabriel Ribeiro do Monte.

No horário estabelecido no edital, a Comissão Permanente de Licitações recebeu os documentos de habilitação previamente protocolados das seguintes pessoas jurídicas: **OSCAR RIBEIRO FARIAS E SILVA**, CPF 054.711.469-99, PROCESSO DIGITAL 24399/2025; **JOSE BATISTA**, CPF 565.926.639-87, PROCESSO DIGITAL 24400/2025; **JONAS ROSA RIBEIRO**, CPF 968.328.519-87, PROCESSO DIGITAL 24397/2025; **ORESTES RIBEIRO FARIAS E SILVA**, CPF 051.355.929-97, PROCESSO DIGITAL 24394/2025; **CLAUDIOMAR APARECIDO PIOVEZANA**, CPF 186.837.228-64, PROCESSO DIGITAL 24398/2025; **JOÃO ROSA RIBEIRO**, 829.388.149-68, PROCESSO DIGITAL 24395/2025.

Em continuidade, após minuciosa análise da comissão, verificou-se que:

OSCAR RIBEIRO FARIAS E SILVA deverá apresentar a Proposta (ausente), a Certidão Negativa Estadual (ausente);

JOSE BATISTA deverá apresentar a Proposta (ausente);

JONAS ROSA RIBEIRO deverá apresentar a Proposta (ausente), a Declaração Unificada para efeitos de habilitação, LGPD e Residência (assinatura divergente) ou Procuração em nome de Mineia Batista;

ORESTES RIBEIRO FARIAS E SILVA deverá apresentar a Proposta (ausente);

CLAUDIOMAR APARECIDO PIOVEZANA deverá apresentar a Proposta (ausente);

JOÃO ROSA RIBEIRO deverá apresentar a Proposta (ausente), a Certidão Negativa da União (ausente);

Diligência: Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que as empresas acima mencionadas apresentem os documentos solicitados.

A sessão foi gravada e está disponível pelo link: https://youtu.be/54gKhur9lw0.
Encerrada com a lavratura da ata que será assinada pelos presentes. Esta ata será divulgada por meio do site da Prefeitura de Guaíra-PR.

Guaíra/PR, 21 de julho de 2025.

Integrantes da Comissão Permanente de Licitações

PIETRAN SERGIO DAROLT –
Membro

MICHELE TAIS CLARO GUEDES –
Membro

BÁRBARA DA SILVA COSTA –
Equipe de Apoio

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E9238EB2

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **05/08/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esterilização por óxido de etileno dos materiais do CONSAMU, visando atendimento por um período de 12 meses"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **05/08/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 21 de julho de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:99DA7D41

CONSAMU
AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, comunica aos interessados, que o processo de **CREDENCIAMENTO Nº 02/2025** objetivando o **"Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de Vale Alimentação e de Vale Refeição, na forma de cartão eletrônico com chip, magnético ou de tecnologia similar, para utilização por funcionários do CONSAMU"**, está SUSPENSA em virtude de readequações a serem realizadas no edital. O novo período de recebimento dos documentos será informado em momento oportuno através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cascavel/PR, 21 de julho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:C5109264

PROJUR
ANEXO I REF. DECRETO Nº 423.2025 DE 21.07.2025 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 2728/2025

ANEXO I
Ref. Decreto nº 423.2025 de 21.07.2025
Registrado no memorando online sob o nº 2728/2025

GUAÍRA/PR
2025

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA
Gileade Gabriel Osti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fabiano Melanias Raddatz

EQUIPE DE ELABORAÇÃO
Carla Paganelli
Selma Cristina Leite Espada
Valéria Jandrei de Souza

COLABORADORES
Jéssica Emanuela Roncada

COMISSÃO MÉDICA DE REVISÃO E APROVAÇÃO
Alno Poiares Vieira
Cesar Kuhnen
Christofer Moraes Balen
João Vitor Martins Tolentino

MÉDICO REGULADOR
João Vitor Martins Tolentino

FICHA CATALOGRÁFICA

Brasil. Prefeitura Municipal de Guaíra. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo de Regulação de Acesso a Atenção Ambulatorial Especializada. Vol. 01 - 1º edição- agosto 2023 – Revisado em maio 2025 pela Comissão Médica de Revisão e Aprovação

2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
_____

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Monjoli, 600
CEP 85980-000 – Guaíra/ PR
Tel: (44) 3642-9599

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....
INTRODUÇÃO.....
A AÇÃO DE REGULAÇÃO.....
PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS QUE NORTEIAM A AÇÃO REGULAÇÃO.....
A ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REGULADOR.....
O SISTEMA INFORMATIZADO DE REGULAÇÃO.....
SOBRE A PRIORIZAÇÃO POR RISCO.....
OPÇÕES AO REGULADOR.....
ENCAMINHAMENTO ÀS ESPECIALIDADES MÉDICAS.....
CONSULTAS ESPECIALIZADAS.....
CARDIOLOGISTA.....
CIRURGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL.....
CIRURGIÃO GERAL.....
COLOPROCTOLOGISTA..... CIRURGIÃO VASCULAR/ALGIOLOGISTA.....
DERMATOLOGISTA. .....
ENDOCRINOLOGISTA.....
GASTROENTEROLOGISTA.....
GINECOLOGISTA .....
OBTESTRA .....
INFECTOLOGISTA .....
NEFROLOGISTA .....
NEUROLOGISTA .....
NEUROLOGISTA INFANTIL.....
OFTALMOLOGISTA .....
ONCOLOGISTA .....
ORTOPEDISTA .....
OTORRINOLARINGOLOGISTA.....
PEDIATRA .....
PNEUMOLOGISTA .....
PSIQUIATRA .....
REUMATOLOGISTA .....
UROLOGISTA .....
CONSULTAS ESPECIALIZADAS VIA TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) .....
CONSIDERAÇÕES.....
REFERÊNCIAS .....
ANEXOS .....

APRESENTAÇÃO

A Atenção Primária à Saúde (APS), se caracteriza como porta de entrada preferencial do SUS e de gestão do cuidado dos usuários, e cumpre papel estratégico nas redes de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade. É fundamental que a APS tenha alta resolutividade, o que, por sua vez, depende do acesso facilitado, da capacidade clínica e de cuidado de suas equipes, do grau de incorporação de tecnologias (diagnósticas e terapêuticas) e da articulação da APS com outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS).
Situações em que não se consegue resolução neste nível (atenção primária) devem ser referenciadas para os serviços especializados ambulatoriais ou hospitalares.

Contudo, a qualificação dos encaminhamentos, pode otimizar o processo de regulação do acesso (desde os serviços solicitantes até as centrais de regulação), além de organizar os serviços prestados pela atenção especializada.

Nesse contexto, protocolos de encaminhamento são ferramentas de gestão e de cuidado, pois tanto orientam as decisões dos profissionais solicitantes quanto se constituem como referência que modula a avaliação das solicitações pelos médicos reguladores, compondo estratégias que cooperam com o aumento da resolutividade, da capacidade de coordenação do cuidado e da legitimidade social da Atenção Primária.

Protocolos de Regulação do Acesso constituem um conjunto de diretrizes destinado a subsidiar a organização do processo de regulação, promovendo a utilização adequada e racional das ações e serviços de saúde, nos diversos níveis de atenção, sendo composto por critérios de encaminhamento, classificação de risco, fluxo de acesso e outros instrumentos, de acordo com a necessidade local. Esse instrumento tem por objetivo orientar os profissionais que atuam na APS e avaliarem se o paciente tem indicação clínica para ser encaminhado ao serviço especializado, bem como identificar quais são os pacientes com condições clínicas ou motivos de encaminhamento que devem ter prioridade de acesso.

INTRODUÇÃO

O Ministério da Saúde (BRASIL, 2009) define a atenção à saúde como tudo o que envolve o cuidado com a saúde do ser humano, incluindo as ações e os serviços de promoção, prevenção, reabilitação e tratamento de doenças. Na organização das ações do Sistema Único de Saúde (SUS), o cuidado com a saúde está ordenado em níveis de

atenção, quais sejam: a atenção básica, a atenção secundária (média complexidade) e a atenção terciária (alta complexidade).

A atenção básica é entendida como o primeiro nível da atenção à saúde no SUS, emprega tecnologia de baixa densidade (inclui um rol de procedimentos mais simples e baratos, capazes de atender à maior parte dos problemas comuns de saúde da comunidade).

A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento (cirurgias ambulatoriais especializadas; procedimentos traumato-ortopédicos; ações especializadas em odontologia; patologia clínica; anatomopatologia e citopatologia; radiodiagnóstico; exames ultras-sonográficos; diagnose; fisioterapia; terapias especializadas; próteses e órteses; anestesia).

A definição de **alta complexidade** é o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade). Principais áreas que compõem a alta complexidade do SUS, organizadas em redes são: assistência ao paciente portador de doença renal crônica (diálise); assistência ao paciente oncológico; cirurgia cardiovascular; cirurgia vascular; procedimentos de neurocirurgia; assistência em otologia; cirurgia das vias aéreas superiores e da região cervical; procedimentos em fissuras lábio-palatais; assistência aos pacientes portadores de queimaduras; assistência aos pacientes portadores de obesidade (cirurgia bariátrica); cirurgia reprodutiva, dentre outras.

Quando situações de saúde extrapolam a capacidade de resolução pela atenção primária, estas devem ser referenciadas para os serviços especializados ambulatoriais ou hospitalares, considerando um processo de regulação.

A regulação da assistência à saúde tem a função primordial de ordenar o acesso às ações e aos serviços de saúde, em especial a alocação prioritária, em tempo oportuno, de consultas médicas e de procedimentos diagnósticos e terapêuticos aos pacientes com maior risco, necessidade e/ou indicação clínica oriundos dos diversos serviços de saúde. Complementarmente deve servir de filtro aos encaminhamentos desnecessários, otimizando o uso dos recursos em saúde, impedindo deslocamentos desnecessários e trazendo maior eficiência e equidade à gestão das listas de espera.

A AÇÃO DE REGULAÇÃO

A Política Nacional de Regulação foi estabelecida pela Portaria GM/MS 1559/2008, que trata da regulação em três dimensões: Regulação dos Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação da Assistência à Saúde.

I - Regulação de Sistemas de Saúde: tem como objeto os sistemas municipais, estaduais e nacional de saúde, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, definindo a partir dos princípios e diretrizes do SUS, macrodiretrizes para a Regulação da Atenção à Saúde e executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância desses sistemas;

II - Regulação da Atenção à Saúde: exercida pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, conforme pactuação estabelecida no Termo de Compromisso de Gestão do Pacto pela Saúde; tem como objetivo garantir a adequada prestação de serviços à população e seu objeto é a produção das ações diretas e finais de atenção à saúde, estando, portanto, dirigida aos prestadores públicos e privados, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, definindo estratégias e macrodiretrizes para a Regulação do Acesso à Assistência e Controle da Atenção à Saúde, também denominada de Regulação Assistencial e controle da oferta de serviços executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância da atenção e da assistência à saúde no âmbito do SUS; e

III - Regulação do Acesso à Assistência: também denominada REGULAÇÃO DO ACESSO ou regulação assistencial, tem como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, sendo estabelecida pelo complexo regulador e suas unidades operacionais e esta dimensão abrange a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização.

Atualmente, o Complexo Regulador do município de Guaíra é composto de uma Central de Regulação de Urgência/Emergência-SAMU, uma central de Regulação de Leitos (Estadual) e espera-se a implantação de uma Central de Regulação de Consultas e Exames Especializados.

PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS QUE NORTEIAM A AÇÃO REGULAÇÃO

O sistema de assistência à saúde é composto por unidades de saúde segundo sua capacidade resolutiva para diferentes agravos da saúde. Isto significa que a atenção básica não deve tratar e pedir exames que são de competência da atenção secundária ou terciária. Por outro lado, patologias básicas não devem ser compulsoriamente encaminhadas para a atenção secundária. É indispensável que os protocolos de acesso sejam observados.

O profissional solicitante de um procedimento de auxílio diagnóstico deve ser aquele responsável por sua interpretação, frente ao quadro clínico e decisão terapêutica. Isto significa que o médico deve pedir exames que são da sua competência. Questionamentos referentes à demora para se conseguir agendamento com o especialista irão surgir e muitas vezes o médico da APS faz a "gentileza" de ir adiantando os exames. E essa "gentileza" em muitos casos infla as filas dos exames, principalmente os de acesso mais difícil, e coloca pacientes de uma rede básica com poucos critérios para um exame na mesma fila que pedidos de especialista com critérios realmente claros, e que serão priorizados.
Ao médico é dado o poder da caneta e é o responsável pela condução de cada caso de seus pacientes, entretanto é necessário justificar qual a necessidade, e em que ele baseia o seu pedido, caso ele esteja fora do já protocolado pelo SUS.

A Central de Regulação e o Médico Regulador têm funções muito amplas ao defender os três pilares do SUS (universalidade, equidade e integralidade). A Central de Regulação tem que fazer os pedidos "FLUÍREM", com o compromisso de:
• evitar que os pacientes sejam atraídos para a rede particular.
• evitar o colapso da rede prestadora e congelamento da demanda reprimida.
• evitar exames autogerados.
• colher dados e trabalhar junto ao gestor para contínua adaptação da rede assistencial.
• identificar irregularidades recorrentes, informando-as ao gestor.
• tentar evitar demandas judiciais que comprometem gravemente o orçamento e o direito dos outros pacientes em mesma condição.

A regulação deve ser rígida e imparcial e os médicos solicitantes bem mais criteriosos, éticos e econômicos. E econômico não significa privar o médico nos seus direitos, mas sim exigir melhor semiologia, critérios e conhecimentos, inclusive do regulador que estiver no cargo.

A ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REGULADOR

O MÉDICO REGULADOR é peça chave dentro de uma Central de Regulação, sendo sua competência principal a ORGANIZAÇÃO DO ACESSO dos usuários ao Sistema de Saúde, equilibrando a oferta e demanda, viabilizando o acesso equânime, com eficiência, qualidade e integralidade, de forma ágil, de acordo com a necessidade e observando a classificação de risco. O profissional deve:
1-Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados;
2-Monitorar a demanda que requer autorização prévia;
3-Verificar as evidências clínicas das solicitações por meio da análise de laudo médico, observando os critérios de prioridade.

4-Autorizar ou não a realização do procedimento;
5-Definir a alocação da vaga de acordo com os recursos necessários para o melhor atendimento;
6-Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, além de orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos.

Ao regulador compete analisar tecnicamente cada solicitação, observando:
• O código de procedimento SUS (Tabela SIGTAP) para os exames, assim como o CID é indispensável.
• Z00 é CID de consulta e não da patologia a ser investigada. Isso é uma exigência do SUS e é um ato médico.
• Pedidos ilegíveis deverão ser devolvidos bem como todos aqueles intensamente abreviados.
• Hipótese diagnóstica não é história clínica. Exemplo: - DIP? Gastrite/UGD? Dor abdominal a/e? A esclarecer?
• Letras ilegíveis, abreviações, atendimento médico especializado sem exame específico antes de exame complementar e condutas que sugerem descaso no preenchimento de prontuários, laudos cirúrgicos e pedidos de exames, são causas de processos éticos e legais.
• deve ser do conhecimento de todos que as exigências, pré-requisitos e permissão só para especialidade, são sugestões do Ministério da Saúde e do DENASUS (Departamento Nacional de Auditoria do SUS).

O SISTEMA INFORMATIZADO DE REGULAÇÃO

O município de Guaíra utilizará o sistema SIGSS (Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saúde) como ferramenta para Central de Regulação de Consultas e Exames Ambulatoriais com acesso online disponível no site (http://sigsaude.guaira.pr.gov.br/sigss/), que se destina a regular as consultas ambulatoriais especializadas bem como os exames complementares de forma **ELETIVA**. As vagas para esse nível de complexidade são finitas, portanto o encaminhamento para consultas/exames especializados deve ser uma conduta reservada apenas àqueles pacientes com boa indicação clínica, baseada nas melhores evidências disponíveis.

SOBRE A PRIORIZAÇÃO POR RISCO

O SIGSS permitirá a priorização por cores no momento da solicitação de exame/consulta especializada, que deve ser utilizado criteriosamente de acordo com a real necessidade. Quando a demanda for superior ao esperado, o agendamento das consultas e procedimentos será feito seguindo critérios de prioridades previamente estabelecidos de acordo com cada situação clínica, conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
(URGÊNCIA)	Atendimento imediato: **NÃO** se enquadra no acesso aos serviços de caráter ambulatorial. Estes pacientes deverão ser encaminhados para serviços de atendimento de urgência/emergência **(UPA).**
P1 (PRIORIDADE UM) ALTA	Paciente com prejuízo acentuado das atividades diárias por dor e/ou disfunção e/ou incapacidade. Pode desenvolver agravos a saúde a curto prazo. **"São situações clínicas que necessitam um agendamento prioritário."**
P2 (PRIORIDADE DOIS) MÉDIA	Paciente com prejuízo moderado das atividades diárias por dor e/ou disfunção e/ou incapacidade. Pode desenvolver agravos a saúde a médio prazo. **"São situações clínicas que necessitam um agendamento prioritário, podendo aguardar."** *Nos casos em que a espera ultrapasse 180 dias ou mais, deverão ser reavaliados pelo profissional solicitante no sentido de observar a pertinência da solicitação e reclassificar, se necessário.*
P3 (PRIORIDADE TRÊS) BAIXA	Há prejuízo mínimo para as atividades diárias. Pode desenvolver agravos a saúde a longo prazo. Casos programados para atendimento ambulatorial. **"São situações clínicas que necessitam um agendamento, podendo aguardar."** *Nos casos em que a espera ultrapasse 270 dias ou mais, deverão ser reavaliados pelo profissional solicitante no sentido de observar a pertinência da solicitação e reclassificar, se necessário.*

OPÇÕES AO REGULADOR

Ao Regulador é permitido cinco opções de atuação:
· **NEGAR**: neste caso o procedimento/consulta especializada é efetivamente negada (por falta de critérios para o encaminhamento ou paciente encaminhado para especialidade /exame incompatível com a clínica). O solicitante deverá reinserir a solicitação no SIGSAUDE caso julgue necessário. O motivo da negativa deverá sempre ser justificado pelo Regulador.
· **DEVOLVER**: neste caso o procedimento/consulta especializada é devolvido para complementação de dados (faltam informações clínicas para subsidiar a decisão do regulador). O solicitante recebe uma informação da devolução e pode complementar a indicação. O paciente permanece na lista de casos pendentes para regulação, até que haja a complementação dos dados.
· **PENDENTE**: neste caso o regulador deixa pendente para que o próprio ou outro regulador possam posteriormente realizar a regulação do caso.
· **AUTORIZAR**: neste caso o regulador está autorizando o encaminhamento/ exame e o mesmo passa para a fila de espera, para acompanhamento e agendamento.
· **ALTERAR CRITÉRIOS DE PRIORIDADE**: Esta ação é possível caso o regulador discorde da escolha de critério do solicitante, bem como em caso de mudança na situação clínica do paciente que justifique alteração em sua prioridade clínica. As alterações devem ser sempre justificadas em texto corrido pelo regulador em campo próprio para tal.

ENCAMINHAMENTO ÀS ESPECIALIDADES MÉDICAS

O município de Guaíra encaminha pacientes às Especialidades Médicas presentes na cidade, via consórcio CISCOPAR ou via GSUS/CARE (Estado).

PRÉ REQUISITOS:

- Toda solicitação para especialistas deve ser feita em guia de encaminhamento (referência) via sistema SIGSS (http://sigsaude.guaira.pr.gov.br/sigss/) e impressa;

- Cada requisição de consulta deve conter apenas 1 (um) encaminhamento;

- A requisição de encaminhamento deve estar preenchida corretamente, descrito a história clínica, exame físico, hipótese diagnóstica, solicitação ao especialista e CID 10 (no prontuário e na solicitação) **que justifique o pedido**, com indicação da prioridade, descrevendo também resultados de exames prévios realizados, relacionados ao quadro;

- É necessária data da solicitação e identificação do médico, com carimbo e assinatura; bem como deve estar identificado o nome da Unidade de Saúde onde o paciente foi atendido, que servirá para a contra referência.

MOTIVOS TÉCNICOS / ADMINISTRATIVOS PARA DEVOLUÇÃO OU INDEFERIMENTO

Motivos Técnicos

1. **Preenchimento incompleto da solicitação**
o Ausência de informações obrigatórias: identificação do paciente, do profissional solicitante, hipótese diagnóstica (CID), justificativa clínica ou dados relevantes da história/exame físico.
o Campo de "observações clínicas" vazio ou insuficiente para análise.
2. **Ausência de critérios clínicos compatíveis com a solicitação**
o Hipótese diagnóstica e queixa principal não justificam a especialidade ou o exame solicitado.
o Inexistência de sinais de gravidade ou urgência nos casos com solicitação de prioridade elevada.
3. **Solicitação sem conduta inicial ou manejo clínico prévio**
o Encaminhamento precoce, sem tentativa de resolução na Atenção Primária.
o Ausência de exames básicos ou de medidas terapêuticas mínimas conforme protocolos assistenciais.
4. **Encaminhamento para especialidade ou exame inadequado**
o Pedido incompatível com o quadro clínico apresentado.
o Encaminhamento direcionado a serviço que não corresponde à suspeita diagnóstica.
5. **Duplicidade de solicitação**
o Pedido idêntico já existente no sistema regulador, em análise ou agendado.
6. **Solicitação fora dos protocolos ou linhas de cuidado vigentes**

o Ausência de indicação conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas (PCDTs).
o Não cumprimento de fluxos regulatórios previamente estabelecidos.
7. Não Conformidade
Motivos Administrativos
1. Fluxo incorreto de encaminhamento
o Pedido que deveria ter sido direcionado a outro nível de atenção ou serviço conforme fluxos definidos no município ou na região de saúde.
2. **Exame ou procedimento não ofertado pela rede pública municipal**
o Procedimento não disponível na rede local ou não pactuado regionalmente.
o Exames que exigem autorização prévia especial (ex.: Tratamento Fora do Domicílio – TFD).
3. **Validade expirada**
o Solicitação médica referente a hipótese diagnóstica reconhecidamente aguda, cuja realização, por algum motivo, não ocorreu em tempo oportuno.
4. **Paciente sem vínculo territorial (fora de abrangência do município/região de saúde)**
o Usuário residente em município não pactuado, sem justificativa clínica aceita (ex.: urgência, tratamento em continuidade, etc.).

Situações Específicas
5. Solicitação realizada exclusivamente a pedido do paciente, sem respaldo clínico
o Pedido de exame ou consulta feito por pressão, insistência ou coação do paciente, sem que o profissional assistente reconheça indicação clínica justificada.
o Nessas situações, recomenda-se que o médico registre no prontuário a natureza da solicitação, preservando a autonomia profissional e a ética médica.
o A regulação poderá indeferir ou devolver o pedido, orientando o retorno à Atenção Primária para acompanhamento e esclarecimento ao usuário.

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS
CARDIOLOGISTA
(CBO 225120)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
- Hipertensão arterial sistêmica de difícil controle
- Insuficiência cardíaca congestiva
- Insuficiência coronariana
- Dor torácica/precordialgia
- Sopros/valvulopatias estabelecidas
- Parecer cardiológico para pré-operatório
- miocardiopatias
- Arritmias
- Realização de ecocardiograma, cateterismo e outros
- Outros (desde que fundamentados).

CLASSIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO CARDIOLÓGICA: Estágios de Insuficiência Cardíaca (New York Heart Association):
- Classe I (leve): Sem limitações para atividade física. Atividade usual não causa fadiga inapropriada, palpitação ou dispnéia.
- Classe II (leve): Limitação discreta das atividades. Confortável em repouso, mas atividade física usual em resulta fadiga, palpitação ou dispnéia.
- Classe III (moderada): Limitação marcante da atividade física. Confortável em repouso, mas atividade física mais leve que a usual gera fadiga, palpitações e dispnéia.
- Classe IV (grave): Limitação marcante da atividade física. Confortável em repouso, incapaz de fazer qualquer atividade física sem desconforto Sintomas de Insuficiência Cardíaca no repouso. Quando é iniciada qualquer atividade física agrava o desconforto.

CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES:
(UPA) Insuficiência cardíaca congestiva descompensada
(UPA) Insuficiência coronariana aguda
(UPA) Dor torácica/precordialgia aguda
(UPA) Arritmias e taqui-arritmias agudas e/ou com instabilidade
(UPA) Bradicardia sintomática
(P1) Bradicardia < 50 bpm já avaliada e estabilizada em serviço de emergência
(P1) Insuficiência cardíaca classe NYHA III ou IV
(P1) História recente de atendimento em urgência ou internação por Insuficiência Cardíaca Descompensada ou Síndrome Coronariana Aguda (pós-Infarto Agudo do Miocárdio e Angina Instável)
(P1) Arritmias / Extrassistolias sintomáticas, sem instabilidade
(P1) História de síncope com suspeita principal de origem cardíaca
(P1) Portadores de valvulopatias evoluindo para descompensação
- Pós quadro de AVC – avaliação de risco cardiovascular.
(P2) (P1) Miocardiopatias confirmadas
(P2) Suspeita de hipertensão arterial secundária
(P2) Hipertensão mal controlada com no mínimo três medicações anti-hipertensivas em dose plena
(P2) Insuficiência cardíaca oligo/assintomática
(P2) Quadro típico de Angina Estável
(P2) Pós-operatório tardio de cirurgias cardiológicas em pacientes que reiniciem sintomas
(P2) Arritmias/ Extrassistolias assintomáticas
(P2) Pós-operatório tardio de cirurgia cardíaca de pacientes assintomáticos
(P2) Portadores de valvulopatias assintomáticos
(P3) Avaliação de sopros em pacientes assintomáticos
(P3) Pacientes portadores de Síndrome Metabólica
(P3) Síncopes sem suspeita principal de origem cardíaca
(P3) Parecer cardiológico
PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referencia) no sistema SIGSS e impresso;
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico, hipótese diagnóstica e CID10 no prontuário e na solicitação.
- Descrever eletrocardiograma e ausculta cardíaca quando aplicável;
- Descrever outros exames complementares relevantes ao caso;
- De acordo Com o quadro clínico definir a prioridade (1, 2 ou 3);
- Assinar e carimbar a solicitação.

RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.

MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da atenção básica/ saúde da família
- Médicos especialistas

CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL ORAL MENOR AMBULATORIAL
(CBO 223268)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
(P2) Trauma em face com fraturas do complexo maxilofacial (aqueles que não necessitam de cirurgia/ apenas avaliação e acompanhamento)
- Extrações dentes terceiros molares retidos (com comprovação radiográfica); (critério de avaliação do dentista)
- Extrações dentes retidos e/ou anquilosados (com comprovação radiográfica); (critério de avaliação do dentista)
(P3) Correção de bridas musculares, de irregularidades de rebordo alveolar, e de tuberosidade maxilar;
(P2) Curetagem periapical e apicectomias com ou sem obturação retrógrada;
(P2) Excisão de cálculos da glândula salivar e de fenômenos de retenção salivar;
- Exodontias múltiplas; (critério de avaliação do dentista)
(P2) Ulectomia, ulotomia e frenectomia em pacientes maiores de 12 anos;
(P2) Remoção cistos, lesões e corpos estranhos;
(P2) Marsupialização de lesões;
- Biópsia de lesões bucais (Lesões brancas (leucoplasia, líquen plano, ceratose actínea); Lesões vermelhas (eritroplasias); Lesões ulceradas (decorrentes de próteses mal adaptadas, arestas dentais; Lesões malignas (carcinoma, tumores de glândulas salivares, sarcomas, melanoma, nevos). Todas lesões que persistirem mais de 2-3 semanas acompanhadas de endurecimento ou sangramento (devem ser biopsiadas); (P2 sem suspeita de malignidade. Com suspeita de malignidade é encaminhado para Oncologista)

(P2) Tratamento de nevralgias faciais e tratamento emergencial para redução de fratura alvéolo-dentária a nível ambulatorial.
PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso;
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico, hipótese diagnóstica e CID10 no prontuário e na solicitação.
- Descrever resultados /laudos de exames complementares já realizados;
- De acordo Com o quadro clínico definir a prioridade (1, 2 ou 3);
- Assinar e carimbar a solicitação.
RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.
RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Cirurgião Dentista

CIRURGIÃO GERAL
(CBO 225225)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
(UPA) Hérnia estrangulada
(UPA) Apendicite
(UPA) Peritonite
(UPA) Sangramento uterino com instabilidade ou sinais de alarme Abdome agudo
(UPA) Parafimose
(P1) Hérnia encarcerada
- Colelitíase sintomática com ou sem icterícia (P1, P2) conforme quadro clínico
- Indicação de Histerectomia (P2, P1) conforme quadro clínico
- Indicação de Ooforectomia (P2, P1) conforme quadro clínico
(P2) Cisto pilonidal
(P2) Fimose (indicação de postectomia)
(P2) Hemorróida complicada
- Pólipos da vesícula biliar (P2, P3) conforme dimensões
(P3) Colelitíase assintomática
(P3) Hemorróida não complicada
(P3) Hidrocele
(P3) Varicocele
(P3) Hérnia não encarcerada/ redutível
(P3) Esterilização Masculina ou Feminina (vasectomia/laqueadura tubária) conforme oferta do serviço por prestadores [Atualmente, nos casos de laqueadura, referenciar à Cirurgia Ginecológica]
- Outros (desde que fundamentados)
PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso;
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico, hipótese diagnóstica e CID10 no prontuário e na solicitação.
- Descrever eletrocardiograma e ausculta cardíaca quando aplicável;
- Descrever outros exames complementares relevantes ao caso;
- De acordo Com o quadro clínico definir a prioridade (1, 2 ou 3);
- Assinar e carimbar a solicitação.
RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.
MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da atenção básica/ saúde da família
- Médicos especialistas

COLOPROCTOLOGISTA
(CBO 225280)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
- Dor anal, Sangramento Anal: Descrever a presença de dor, tempo de evolução, hábito, intestinal, presença de sangue ou prolapso, dieta atual, patologias associadas (descrever detalhadamente o motivo do encaminhamento, além de encaminhar com exame de EPF).
- Alteração do Hábito intestinal, constipação intestinal: História sucinta, tempo de evolução, características do hábito intestinal, presença de sangue nas fezes, prolapso anal, dieta atual, doenças associadas, além de encaminhar com exames de EPF no caso de constipação, enema opaco intestinal.
- Pesquisa de Sangue oculto nas fezes positiva: Encaminhar os pacientes que apresentem PSO +, quando afastados outras causas que sejam passiveis de tratamento clinico ambulatorial.
CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES:
(UPA) Enterorragia
(UPA) Peritonite
(UPA) Abscesso anal
(P1) Fístula anorretal e/ou fissura anal (casos já tratados e recorrentes e/ou descompensados)
(P1) Incontinência Anal (casos já tratados e recorrentes e/ou descompensados)
(P1) Histórico de enterorragia com necessidade de ir a serviço de urgência e/ou receber hemotransfusão
(P1) Alteração do habito intestinal com emagrecimento importante e com anemia
(P1) Diarreia crônica, casos em que o clínico já descartou parasitoses, com presença de sangue nas fezes
(P1) Pesquisa de sangue oculto nas fezes positiva, com preparo adequado para o exame
(P1) Paciente com AIDS + sintomas intestinais e/ou orificiais
- Prolapso anal (P1, P2) (conforme situação clínica)
(P2) Fissura Anal (exceto os casos descritos na prioridade I)
(P2) Fístula Anal não complicada
(P2) Condiloma Acuminado
(P2) Pólipos e Diverticulose Colônica
(P2) Seguimento de tratamento de doença inflamatória intestinal – quando paciente já possui esse diagnóstico
(P2) Paciente com queixas orificiais: dor anal, secreção anal persistente ou intermitente
(P2) Paciente com DST anal
(P2) Diarréia crônica, casos em que o clínico já descartou parasitoses e hábitos alimentares, sem sangramento
(P3) Rastreamento em paciente com parente de primeiro grau com caso confirmado de neoplasia intestinal)
(P3) Constipação intestinal crônica sem outros sintomas associados (descartar primeiro maus hábitos alimentares).
- Outros (desde que fundamentados).
PRÉ-REQUISITOS
- IDADE IGUAL OU SUPERIOR 14 ANOS*
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso;
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico, hipótese diagnóstica e CID10 no prontuário e na solicitação.
- Descrever exames complementares relevantes ao caso;
- De acordo Com o quadro clínico definir a prioridade (1, 2 ou 3);
- Assinar e carimbar a solicitação.
RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.
MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da atenção básica/ saúde da família
- Médicos especialistas

CIRURGIÃO VASCULAR/ANGIOLOGISTA
(CBO 225203)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
- Varizes
- Fistula arteriovenosa
- Aneurismas aorta e ilíacas
- Aneurismas periféricos ou viscerais
- Estenose de carótidas ou artérias vertebrais
- Malformação arteriovenosa
- Arteriopatias funcionais

- Síndrome desfiladeiro cervico-toracico
- Hemangiomas
- Gangrena seca de dedos das mãos ou pés
- Doença arterial dos membros inferiores
- Edema de membros inferiores de origem vascular periférica
- Trauma arterial
- Pé diabético
- Outras lesões de pele com necrose e/ou infecção
- Sequelas lesões hanseníase
- Ulceras vasculares de estase com necrose de tecido e/ou infecção
- Outros (desde que tenham fundamentação).
- Doença varicosa: Considerar que se trata de doença benigna cuja mortalidade é praticamente zero. Entretanto, em muitas situações, causa perda de qualidade de vida. Uma boa parte das pessoas que procuram tratamento o faz por questão estética ou por medo de trombose. Além disso, não evolui sempre para úlcera, uma vez que cerca de 40-50% da população mundial tem varizes. Somente 1% tem úlceras.

*Doença varicosa: CEAP (C- classificação clínica E- etiologia, A- anatômico, P - fisiopatologia)
- CEAP 1 Telangectasias e varizes reticulares menores que dois mm.
- CEAP 2 Veias varicosas menores ou iguais a quatro mm de diâmetro.
- CEAP 3 Veias varicosas maiores que quatro mm associadas a edema.
- CEAP 4 Dermatoesclerose e hiperpigmentação ocre em porção distal da perna.
- CEAP 5 Úlcera de estase cicatrizada.
- CEAP 6 Úlcera de estase ativa.

CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES:
(UPA) Aneurisma de aorta abdominal com dor abdominal (risco de ruptura)
(UPA) Suspeita de insuficiência arterial aguda (dor em MMII ou MMSS seguida de cianose, hipotermia e palidez)
(UPA) Suspeita de TVP
(UPA) Lesão ulcerada recente com dor forte e pulsos distais não palpáveis
(UPA) Sinais de isquemia e necrose de pododáctilos
(UPA) Vasculites agudas
(UPA) Pé diabético infectado
(P1) Claudicação intermitente arterial com ou sem úlcera de pele
(P1) Paciente com quadro sugestivo de obstrução arterial periférica (alteração de pulsos periféricos, não agudo)
(P1) CEAP 5 e 6
(P1) Paciente com suspeita de trombofilia (histórico TVP de repetição)
(P1) Vasculites de evolução aguda
(P1) Linfedema complicado
(P1) Aneurismas arteriais torácicos, abdominais, de membros inferiores e membros superiores
(P1) Suspeita/diagnóstico de doença oclusiva das artérias carótidas
(P1) Tromboflebite superficial complicada
(P2) CEAP 3 e 4
(P2) Acompanhamento de tratamento de TVP
(P2) Linfedema sem complicação
(P2) Insuficiência venosa com edema
(P2) Insuficiência arterial crônica assintomático
(P2) Pacientes portadores de Distúrbios Vaso-espásticos (Raynaud e Tromboflebite Obliterante)
(P2, P3) Tromboflebite superficial sem complicações
(P3) Varizes CEAP 2 e 1
(P3) Pacientes jovens com micro varizes ou motivos estéticos

PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso;
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico, hipótese diagnóstica e CID10 no prontuário e na solicitação.
- Descrever resultados /laudos de exames complementares já realizados;
- De acordo Com o quadro clínico definir a prioridade (1, 2 ou 3);
- Assinar e carimbar a solicitação.

RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Dor e edema em membros inferiores: antes de encaminhar ao angiologista, excluir causas sistêmicas para edema.
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.

MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da atenção básica/ saúde da família
- Médicos especialistas

DERMATOLOGISTA
(CBO 225135)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES:
(P1) Ceratoses actínicas
(P2) Herpes zoster (sem melhora após intervenção inicial na APS)
(P2) Alopecia areata
(P2) Psoríase
(P2) Vitiligo
(P2) Farmacodermias, dermatites de contato, urticárias, lesões pruriginosas, eritematosas, bolhosas e purpúreas persistentes após intervenção da APS
(P2) Foliculites, furúnculos e impetigos na fase subaguda ou crônica (sem melhora após intervenção inicial na APS).
(P2) Candidíase (sem melhora após intervenção inicial na APS)
(P2) Dermatite atópica (sem melhora após intervenção inicial na APS)
(P3) Tinhas (sem melhora após intervenção inicial na APS)
(P3) Herpes simples (sem melhora após intervenção inicial na APS)
(P3) Paroníquia crônica
(P3) Acne
(P3) Melasmas
(P3) Dermatose papulosa e ceratose seborréica
(P3) Melanoses solares
(P3) Leucodermias gutatas (sardas brancas)
(P3) Queloides
(P3) Nevus sem alterações morfológicas recentes, sem suspeita de malignidade
(P3) Desidrose
(P3) Alopecias
(P3) Onicomicoses (sem melhora após intervenção inicial na APS)
(P3) Esclarecimento diagnóstico em lesões quando da dificuldade na APS
- Outros (desde que fundamentados).

PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso;
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico da região afetada, hipótese diagnóstica e CID10 no prontuário e na solicitação.
- Descrever exames complementares relevantes ao caso;
- De acordo Com o quadro clínico definir a prioridade (1, 2 ou 3);
- Assinar e carimbar a solicitação.

RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.

MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da atenção básica/ saúde da família / - Médicos especialistas

ENDOCRINOLOGISTA
(CBO 225155)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
- Diabetes mellitus insulino-dependente (dificuldade de manejo);
- Hipertireoidismo;
- Hiper/hipoparatireoidismo;
- Bócio;
- Doença das suprarrenais;
- Síndromes endócrinas conhecidas;
- Reposição hormonal;
- Alterações do crescimento e desenvolvimento;

CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES:
(P1) Pacientes com DM insulinodependente com lesões de órgãos alvo
(P1) Pacientes com DM insulinodependente descompensado apesar de terapia otimizada
(P1) Hipertireoidismo/tireotoxicose com sintomas francos
(P1) Sintomas compressivos atribuíveis ao bócio ou nódulo
(P1) Nódulo tireoidiano com indicação de PAAF (quando ainda não foi realizada)
(P1) Pacientes com suspeita de hipotireoidismo central (TSH normal ou baixo com T4 livre baixo)
(P1) Super-obesos (obesidade grau IV), com IMC entre 50 e 59,9 kg/m2 e os super super-obesos (obesidade grau V), IMC acima de 60 kg/m2
(P1) Doenças da hipófise ou suprarrenais - encaminhar os pacientes que já tenham diagnóstico. Nos casos clinicamente suspeitos realizar exames de rotina (imagem/bioquímicos), na impossibilidade de solicitar estes exames, encaminhar para investigação diagnóstica
(P1) Hiper/hipoparatireoidismo
(P2) Hipertireoidismo sem sintomas francos
(P2) Nódulo tireoidiano palpável
(P2) Bócio grande, bócio que está crescendo
(P2) Pacientes com hipotireoidismo usando mais de 2,5 mcg/kg de levotiroxina, que cursam com alteração de metabolismo/absorção de T4.
(P2) Pacientes com obesidade grau III - IMC entre 40 kg/m2 e 49 kg/m2
(P2) Pacientes com obesidade grau II - IMC entre 35 kg/m2 e 39,99 kg/m2 com comorbidades
(P2) Distúrbios do Crescimento
(P2) Puberdade Precoce
(P3) Pacientes com obesidade grau II - IMC entre 35 kg/m2 e 39,99 kg/m2 sem comorbidades
(P3) Pacientes com obesidade grau I - IMC entre 30 kg/m2 e 34,99 kg/m2 com comorbidades
(P3) Ginecomastia
(P3) Dislipidemias (refratárias ao tratamento) na APS, quando não couber encaminhamento à cardiologia
- Outros (desde que fundamentados).
PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico, hipótese diagnóstica, CID 10 (no prontuário e na solicitação)
- Descrever resultados /laudos de exames complementares já realizados;
- Definir a prioridade (1,2,3)
- Assinar e carimbar a solicitação.
RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou Hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.
RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da atenção básica/ saúde da família
- Médicos especialistas

GASTROENTEROLOGISTA
(CBO 225165)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES:
(P1) Pancreatite crônica
(P1) Hepatopatias crônicas, exceto doença hepática gordurosa não alcoólica sem sinais de esteato-hepatite
(P1) Cirrose hepática
(P1) Úlcera atual
(P2) História de úlcera gástrica/duodenal, com recidiva de sintomas
(P2) Síndrome dispéptica refratária (não responsiva a tratamento medicamentoso adequado com IBP).
(P2) Gastrite atrófica diagnosticada por Endoscopia Digestiva Alta
(P2) Doenças Inflamatórias Intestinais*: Doença de Crohn, Colite Ulcerativa. Priorizar os pacientes já tratados e com sintomas recorrentes e/ou descompensados
(P2) Doenças do refluxo gastresofágico sintomáticas: esofagite de refluxo, Esôfago de Barret.
(P2) Esteatohepatite Não Alcoólica
(P2, P3) Doença celíaca, conforme a repercussão
(P2, P3) Sequelas de doença de chagas, conforme a repercussão
(P2, P3) Doença Diverticular, conforme a repercussão
(P3) Síndrome do Cólon irritável
(P3) Constipação intestinal crônica sem outros sintomas associados
(P3) Diarreia crônica não complicada
(P3) Realização de colonoscopia de screening em pacientes com histórico familiar de primeiro grau
- Outros (desde que fundamentados).
PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso;
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico da região afetada, hipótese diagnóstica e CID10 no prontuário e na solicitação.
- Descrever resultados/laudos de exames complementares relevantes já realizados;
- De acordo Com o quadro clínico definir a prioridade (1, 2 ou 3);
- Assinar e carimbar a solicitação.
RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.
MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da atenção básica/ saúde da família
- Médicos especialistas

GINECOLOGISTA (UNIDADE MATERNO INFANTIL-UMI)
(CBO 225250)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
- Sangramento uterino anormal
- Nódulo de mama palpável
- Dor pélvica crônica
- Infertilidade feminina
- Prolapso genital
- Corrimentos vaginais sem melhora ao tratamento
- Corpo estranho vaginal ou na cavidade uterina
- Hiperplasia endometrial
- Neoplasia intraepitelial cervical
- Prurido vulvar não responsivo a tratamento clínico
- Lesão macroscópica sugestiva de HPV
- Lesão macroscópica pruriginosa vulvar, infectada, hiperemiada e ulcerada
- Outras inflamações especificadas da vagina e da vulva sem melhora clinica
- Verrugas genitais femininas
- Cisto de bartholin
- Hímen imperfurado
- Cisto vaginal
- Miomas uterinos
- Pólipos endometriais
- Outras alterações do endométrio
- Sinequias intrauterinas
- Laceração colo uterino
- Dilatação de colo uterino/ incompetência do colo uterino
- Estreitamento e estenose do colo do útero
- Outras afecções de pele e subcutâneo em região genital
- Cisto da mama
- Dispareunia crônica
- Endometriose
- Aderências pélvicas
- Alterações tubárias
- Síndrome ovários policísticos
- Climatério – reposição hormonal
- Distúrbios da puberdade feminina

- Incontinência urinária de esforço
- Amenorreia
- Galactorreia
- Vaginite e vaginose de repetição: mais do que 5 vezes ao ano;
- Outros (desde que fundamentados)

PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico, hipótese diagnóstica, CID 10 (no prontuário e na solicitação)
- Descrever resultados /laudos de exames complementares já realizados;
- Definir a prioridade (1,2,3) conforme o quadro clínico e pactuação/fluxo estabelecido pela Unidade Materno Infantil.
- Assinar e carimbar a solicitação.

RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou Hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.

RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da atenção básica/ saúde da família
- Médicos especialistas

OBSTETRA (UNIDADE MATERNO INFANTIL-UMI)
(CBO 225250)

PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO

Gestantes de Risco Intermediário

Gestantes que apresentam características individuais e condições socioeconômicas e familiares:
- Idade < 15 anos ou > 40 anos;
- Baixa escolaridade (<3 anos de estudo);
- Gestantes em situação de vulnerabilidade: em situação de rua, indígenas, quilombolas ou migrantes;
- Gestante negra (preta ou parda);
- Tabagismo com dependência de tabaco elevada (Fagerström: 8 a 10 pontos);
- Etilismo com indicativo de dependência (T-ACE: 2 pontos ou mais);

História reprodutiva anterior:
- Histórico de óbito fetal (natimorto) em gestação anterior;
- Abortos tardios (entre 13 e 20 semanas) em gestações anteriores (até dois abortos);
- Histórico de pré-eclâmpsia grave ou eclâmpsia em gestação anterior;
- Cirurgia bariátrica prévia estabilizada (acima de 2 anos de pós-operatório) e sem comorbidades.

Condições e intercorrências, clínicas ou obstétricas, na gestação atual:
- Diabetes gestacional não-insulinodependente;
- Anemia moderada (hemoglobina entre 8 e 8,9 g/dl).

Gestantes de Alto Risco

Características individuais e condições Socioeconômicas:
- Dependência de drogas ilícitas;
- Obesidade mórbida (IMC≥40).

Condições Clínicas prévias à gestação:
-Cardiopatias em tratamento e/ou acompanhamento;
- Cirurgia bariátrica prévia com peso não estabilizado (com menos de 2 anos de pós-operatório) e/ou com comorbidades;
- Cirurgia uterina prévia fora da gestação;
- Colelitíase com repercussão na atual gestação;
- Diabetes mellitus tipo I e tipo II;
- Doenças autoimunes (ex. lúpus eritematoso e/ou outras doenças sistêmicas graves comprometedoras da evolução gestacional);
- Doenças hematológicas:
- Doença falciforme (exceto traço falciforme);
- Outras hematopatias.
- Doenças neurológicas (epilepsia, acidente vascular encefálico, aneurisma e outras);
- Exames de rastreamento oncológico recentes: Citopatológico com lesão de alto grau e/ou mamografia com classificação BIRADS ≥4;
- Hipertensão arterial crônica;
- Hipertireoidismo;
- Histórico de tromboembolismo;
- Má formação útero-vaginal;
- Nefropatias em tratamento e com repercussão na atual gestação (ex. nefrolitíase com repercussão na atual gestação);
- Neoplasias;
- Pneumopatias descompensadas ou graves;
- Psicose ou depressão grave.

História reprodutiva anterior:
- Abortos de repetição em qualquer idade gestacional (3 ou mais abortos espontâneos consecutivos);
- Histórico de 3 ou mais cesáreas anteriores.

Intercorrências clínicas/obstétricas na gestação atual:
- Anemia grave (Hemoglobina<8);
- Diabetes gestacional insulinodependente;
- Doenças infectocontagiosas:
- HIV, HTLV, toxoplasmose, rubéola, tuberculose, hanseníase, citomegalovírus, Zika vírus, vírus respiratórios (influenza, coronavírus e outros) com complicações maternas e/ou fetais, hepatites virais, sarampo, febre amarela e outras arboviroses;
- Sífilis terciária OU resistente ao tratamento com penicilina benzatina OU com achados ecográficos suspeitos de sífilis congênita;
- Doença hemolítica perinatal;
- Gestação gemelar;
- Infecção do trato urinário recorrente (3 ou mais episódios na gestação atual) OU Pielonefrite na atual gestação (1 episódio).
- Isoimunização Rh (TIA/ Coombs indireto positivo);
- Incompetência Istmo-cervical;
- Má formação fetal confirmada;
- Macrossomia fetal (Peso fetal estimado acima do percentil 90);
- Oligodrâmnio ou polidrâmnio;
- Placenta acreta/acretismo placentário;
- Placenta prévia (após 22 semanas);
- Restrição de crescimento intrauterino (peso fetal estimado abaixo do percentil 10);
- Síndromes hipertensivas na gestação: hipertensão gestacional e pré-eclâmpsia;
- Trabalho de parto prematuro abaixo de 37 semanas (persistente após manejo em hospital de risco habitual ou intermediário);
- Tromboembolismo na gestação;
- Trombofilias na gestação;
- Senescência placentária com comprometimento fetal.

* O CUIDADO ÀS GESTANTES DE RISCO INTERMEDIÁRIO E ALTO RISCO DEVE SER COMPARTILHADO ENTRE A EQUIPE DA APS E EQUIPE DA UMI.

PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso;
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico da região afetada, hipótese diagnóstica e CID10 no prontuário e na solicitação.
- Descrever resultados/laudos de exames complementares relevantes já realizados;
- De acordo Com o quadro clínico definir a prioridade (1, 2 ou 3);
- Assinar e carimbar a solicitação.

RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.

MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da Atenção Básica/Saúde da Família / Enfermeiros da Atenção Primária
- Médicos especialistas

INFECTOLOGISTA
(CBO 225103)

PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO

CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES:
(P1) Sorologia positiva para HIV
- Hepatites virais B/C com carga viral realizadas. (P1, P2, P3) conforme quadro clínico e carga viral
(P1) Leishmaniose Visceral
(P1, P2) Tuberculose resistente
(P1, P2) Hanseníase com complicações

(P2) Leishmaniose Tegumentar com difícil manejo pela APS
- Outras doenças infectocontagiosas com complicações e/ou difícil manejo pela APS
- Outros (desde que fundamentados).
PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso;
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico da região afetada, hipótese diagnóstica e CID10 no prontuário e na solicitação.
- Descrever resultados/laudos de exames complementares relevantes já realizados;
- De acordo Com o quadro clínico definir a prioridade (1, 2 ou 3);
- Assinar e carimbar a solicitação.
RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.
MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da atenção básica/ saúde da família
- Médicos especialistas

NEFROLOGISTA (CBO 225109)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
- Insuficiência Renal;
- Paciente com Rim único;
- Hipertensão Secundária (causa renal);
- Proteinúria;
- Doença policística renal;
- Doença renal cística adquirida;
- Outras nefropatias com repercussão função renal
CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES:
(UPA) Anúria
(UPA) Uremia grave
(UPA) Injúria Renal Aguda (IRA) / Lesão Renal Aguda (LRA) / Insuficiência renal aguda (IRA)
(P1) TFG inferior a 30 ml/min./1,73m2 (Estágios 4 e 5 de DRC)
(P1) Macroalbuminúria [>300mg/24h ou 300mg/g – Medida isolada, mais recomendada de rotina]
(P1) Diminuição abrupta da Taxa de Filtração Glomerular (> 30% do basal) em menos de 3 meses.
(P1) Síndrome nefrótica
(P1) Nefropatia lúpica
(P1) Glomerulopatias
(P1) Suspeita de hipertensão arterial secundária de causa renal
(P2) TFG entre 30 a 45 ml/min./1,73m2 (Estágio 3A de DRC)
(P2) Microalbuminúria [entre 30 a 300mg/24h ou 30 a 300 mg/g - Medida isolada, mais recomendada de rotina]
(P2) Hematúria de possível causa renal
(P2) Nefropatia de refluxo
(P2) Doença policística renal
(P3) TFG entre 45 a 60 ml/min./1,73m2 (Estágio 3A de DRC)
(P3) Seguimento paciente com Rim único com função renal preservada
PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso;
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico da região afetada, hipótese diagnóstica e CID10 no prontuário e na solicitação.
- Descrever resultados/laudos de exames complementares relevantes já realizados; fundamental: creatinina e TFG;
- De acordo Com o quadro clínico definir a prioridade (1, 2 ou 3);
- Assinar e carimbar a solicitação.
RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.
MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da atenção básica/ saúde da família
- Médicos especialistas

NEUROLOGISTA
(CBO 225112)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
- Cefaleia persistente
- Epilepsia ou convulsões com início recente ou as refratárias
- Neurocisticercose
- Hidrocefalia
- Sequela de ave
- Demência
- Vertigem persistente
- Doenças neuromusculares
- Neurites/neuropatias
- Síndromes neuro cutâneos
- Distúrbios do movimento
- tremores E síndromes parkinsonianas
- Encefalopatias
- Outros (desde que fundamentados)
CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES:
(UPA) Meningite
(UPA) Encefalite
(UPA) Déficit Neurológico Agudo
(UPA) Acidente Vascular Encefálico (AVE)
(UPA) Ataque isquêmico transitório (AIT)
(UPA) Crise Convulsiva
(P1) Pós AVE recente
(P1) Epilepsia de difícil controle
(P1) Convulsões e/ou Epilepsia de início recente
(P1) Miastenia Gravis
(P1) Outras Doenças neuromusculares
(P1) Má-formação cerebral
(P1) Cefaleia com alterações neurológicas ao exame físico ou sinais de alarme**** descrever
(P1) Tonturas com sinais cerebelares
(P1) Esclerose lateral primária
(P1) Mioclonias patológicas (não fisiológicas)
(P1) Epilepsia com crise convulsiva recente mesmo com uso correto de anticonvulsivantes
(P1) Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)
(P1) Neurocisticercose com sintomas neurológicos
(P1) Síndrome Demencial Avançada
(P1) Recidiva de AVE
(P1) Esclerose múltipla
(P1) Cefaleia de início recente em paciente idoso
(P1) Nevralgia do trigêmeo
(P1, P2) Neuralgia herpética, conforme níveis de dor referido.
(P2) Síndrome Demencial de início recente
(P2) Cefaleia de difícil controle
(P2) Acompanhamento do tratamento de meningite
(P2) Hipotonias
(P2) Distonias
(P2) Parkinsonismo ou Doença de Parkinson
(P2, P3) Paralisia de Bell
(P2, P3) Sequelas de AVE
(P3) Acompanhamento de paciente com Doença de Alzheimer ou Síndrome Demencial já em tratamento
(P3) Enxaqueca e cefaleia sem critérios de gravidade;
(P3) Distúrbios do sono
(P3) Desordens do controle motor
(P3) Neuropatias periféricas
(P3) Tonturas/vertigens sem sinais cerebelares
(P3) Acompanhamento de outras sequelas neurológicas já estabelecidas ou já em tratamento;
PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso;
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico da região afetada, hipótese diagnóstica e CID10 no prontuário e na solicitação.
- Descrever resultados/laudos de exames complementares relevantes já realizados;
- De acordo Com o quadro clínico definir a prioridade (1, 2 ou 3);

- Assinar e carimbar a solicitação.
RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.
MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da atenção básica/ saúde da família
- Médicos especialistas

NEUROLOGISTA INFANTIL
(CÓDIGO SIGSS I3559)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
(UPA) Meningite
(UPA) Encefalite
(UPA) Déficit Neurológico Agudo
(UPA) Crise Convulsiva
(P1) Episódio de perda de força e paralisia de membros superiores e inferiores;
(P1) Macrocrania (avaliação inicial)
(P1) Microcrania; (avaliação inicial)
(P1) Neuropatias
(P1) Epilepsia, convulsão, síncope e equivalentes
(P1, P2) Distúrbios do Movimento
(P2) Encefalopatia Crônica Não Progressiva (“paralisia cerebral”)
(P2) Cefaleia persistente;
(P2) Dormência, parestesias verificáveis que persistem;
(P2) Doenças Desmielinizantes
(P2) Doenças Metabólicas
(P2) Doenças Neurodegenerativas
(P2) Síndromes genéticas
(P2) Atraso global no desenvolvimento menores de 5 anos;
(P2, P3) TDAH
(P2, P3) Autismo.
(P3) Atraso global no desenvolvimento maiores de 5 anos;
(P3) Distúrbios do Sono
(P3) Dificuldade de Aprendizado
(P3) Sequela de AVE;
(P3) Consultas de seguimento das infecções do sistema nervoso central com sequela neurológica
(P3) Consultas de seguimento prematuros;
(P3) Consultas de seguimento em geral;
PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso;
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico da região afetada, hipótese diagnóstica e CID10 no prontuário e na solicitação.
- Descrever resultados/laudos de exames complementares relevantes já realizados;
- De acordo Com o quadro clínico definir a prioridade (1, 2 ou 3);
- Assinar e carimbar a solicitação.
RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.
MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Preferencialmente PEDIATRA

OFTALMOLOGISTA (CBO 225265)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES:
(UPA) Trauma ocular
(UPA) Ruptura
(UPA) Corpo estranho ocular
(UPA) Crise de Glaucoma
(P1) Úlcera córnea
(P1) Glaucoma
(P1) Uveíte
(P1) Baixa acuidade visual súbita/repentina
(P1) Criança menor de 7 anos com baixa acuidade visual
(P1) Estrabismo em crianças menores de 5 anos de idade
(P1) Retinopatia Diabética
(P1) Retinopatia Hipertensiva
(P2) Ceratocone
(P2) Conjuntivite persistente apesar dos tratamentos instituídos
(P2) Estrabismo em crianças maiores de 5 anos
(P2) Pacientes com Diabetes Mellitus – rastreio de retinopatia
(P2) Pacientes com catarata bilateral
(P2, P3) Triquíase
(P3) Paciente com distúrbio de refração (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou acomodação (presbiopia) com necessidade de revisão por modificação na acuidade visual;
(P3) Controle de refração anual
(P3) Pterígio
(P3) Calázio/Hordéolo sem melhora com tratamento instituído APS
(P3) Catarata unilateral em idoso
(P3) Perda de óculos em quem já fazia uso
(P3) Estrabismo em adultos
- Outros (desde que fundamentados).
PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso;
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico da região afetada, hipótese diagnóstica e CID10 no prontuário e na solicitação.
- Descrever exames complementares relevantes ao caso;
- De acordo Com o quadro clínico definir a prioridade (1, 2 ou 3);
- Assinar e carimbar a solicitação.
RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.
MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da atenção básica/ saúde da família
- Médicos especialistas

ONCOLOGISTA
(CBO 225121)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
- Paciente com suspeita ou confirmação de neoplasia maligna.
CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES:
(P1) Neoplasia Maligna Confirmada
- Suspeita de Neoplasia Maligna (P2, P1) conforme gravidade e repercussão clínica
- Lesão/afecção de baixa suspeição, na impossibilidade de investigar na APS ou CISCOPAR (P3)
PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso;
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico da região afetada, hipótese diagnóstica e CID10 no prontuário e na solicitação.
Descrever resultados /laudos de exames complementares já realizados;
- De acordo Com o quadro clínico definir a prioridade (1, 2 ou 3);
- Assinar e carimbar a solicitação.
RECOMENDAÇÕES
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou hospital;
RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da Atenção Básica/Saúde da Família
- Médicos especialistas
- Cirurgião Dentista

ORTOPEDISTA
(CBO 225270)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
- Dor coluna vertebral
- Dores ósseas/deformidades
- Tenossinovite/tendinopatia/bursite

- Sequelas de fraturas
- Transtornos do ombro, mão, coluna, quadril, joelho, pé, tornozelo, etc
- Cistos sinoviais
- Lesões articulares diversas
- Dor crônica (músculo esquelética)
- Síndromes compressivas (túnel do carpo, etc)

CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES:

(UPA) Suspeita de compressão de cone medular ou síndrome da cauda equina
(UPA) Perda de força progressiva medida de maneira objetiva
(UPA) Dor intensa refratária ao tratamento clínico otimizado
(UPA) Suspeita de infecção – artrite séptica, osteomielite
(UPA) Suspeita de fratura ou luxação associada a traumatismo recente (inferior há 3 semanas)
(UPA) Suspeita de síndrome de compressão medular
(UPA) Exame de imagem com evidência de compressão medular e/ou mielopatia
(UPA) Suspeita de fratura vertebral, luxação ou lesão medular associada a traumatismo recente (inferior há 3 semanas)
(UPA) Suspeita de síndrome compartimental
(P1) Síndrome radicular sem melhora clínica após 6 semanas de tratamento clínico otimizado
(P1) Diagnóstico de estenose de canal lombar ou suspeita clínica (claudicação neurogênica)
(P1) Lombalgia de característica mecânica e diagnóstico de espondilolistese
(P1) Dor lombar com sinais de alerta(1), mas sem indicação de avaliação emergencial
(P1) Todos os casos de deformidades (ainda não avaliadas por médico especialista/sem conduta definida) em maiores de 12 anos de idade
(P1) Dor lombar inicial [primeiro evento, sem histórico prévio] com duração maior que 12 semanas, sem resposta ao tratamento clínico otimizado
(P1) Dor coluna cervical/torácica inicial [primeiro evento, sem histórico prévio] com duração maior que 12 semanas, sem resposta ao tratamento clínico otimizado
(P1) Dor lombar crônica inespecífica sem melhora após tratamento clínico otimizado por 6 meses
(P1) Diagnóstico de estenose de canal cervical/torácico ou mielopatia que não foram operados em caráter emergencial
(P1) Pacientes com doença inflamatória/imunológica que determine instabilidade vertebral)
(P1) Dor cervical/torácica e sintomas de radiculopatia (dor irradiada para os membros, fraqueza, parestesia), sem resposta após 6 semanas de tratamento clínico otimizado
(P1) Dor cervical com sinais de alerta(2), mas sem indicação de avaliação emergencial
(P1) Ruptura tendínea aguda, não operada em caráter emergencial
(P1) Síndrome do túnel do carpo com déficit de força objetivo na mão e/ou atrofia tenar
(P1) Lesão ligamentar do joelho com potencial indicação cirúrgica
(P1) Lesão meniscal com potencial indicação cirúrgica
(P1) Subluxação patelar recorrente refratária ao tratamento conservador
(P1) Ruptura parcial/total traumática, não operada, de tendão do manguito rotador evidenciada em exame de imagem
(P1) Luxação recorrente de ombro após avaliação em serviço de emergência
(P1) Todos os casos de osteonecrose (necrose avascular ou asséptica)
(P1) Todos os casos de pé torto, deformidades congênitas no tornozelo/pé e deformidades (ainda não avaliadas por médico especialista/sem conduta definida) em crianças e adolescentes (até 18 anos de idade)
(P1) Fratura manejada em serviço de emergência e que apresenta deformidade ou prejuízo funcional, após tentativa de manejo conservador (se em período maior que 3 semanas, se em período inferior é considerada avaliação de emergência - UPA)
(P2) Osteoartrose de quadril, joelho ou ombro com potencial indicação de cirurgia (sintomas de dor refratários ao tratamento clínico otimizado por 3 meses ou importante prejuízo para as atividades de vida diária);
(P2) Osteoartrose em mãos com deformidades que comprometam a função da mão;
(P2) Artrites não infecciosas de qualquer articulação
(P2) Cisto sinovial recorrente, ou com dor persistente, ou que cause prejuízo funcional;
(P2) Dedo em gatilho sem melhora com tratamento clínico otimizado;
(P2) Tenossinovite de De Quervain sem melhora com tratamento clínico otimizado
(P2) Síndrome do túnel do carpo com déficit sensitivo que não apresenta períodos de melhora dos sintomas
(P2) Ruptura parcial/total não traumática/crônica de tendão do manguito rotador em progressão ou com dor refratária ao tratamento clínico otimizado
(P2) Hálux valgo associado a dor recorrente ou prejuízo funcional refratário ao tratamento clínico otimizado
(P2) Fascite plantar, patologias do coxim adiposo, síndrome do túnel do tarso ou metatarsalgia refratária ao tratamento clínico otimizado
(P2) Dor no ombro refratária ao tratamento clínico otimizado por um período de 6 meses ou importante prejuízo para as atividades de vida diária)
(P3) Síndrome do túnel do carpo sem limitação funcional
(P3) Dor musculoesquelética localizada a esclarecer
(P3) Tendinite
(P3) Artrose sem indicação cirúrgica
(P3) Cisto sinovial sem prejuízo funcional
(P3) Epicondilite
(P3) Deformidade do hálux valgo sem prejuízo funcional
(P3) Esporão de calcâneo
(P3) Bursite
- Outros (desde que fundamentados)

PRÉ-REQUISITOS

- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso;
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico da região afetada, hipótese diagnóstica e CID10 no prontuário e na solicitação.
- Descrever resultados /laudos de exames radiográficos complementares já realizados da região afetada.
- De acordo Com o quadro clínico definir a prioridade (1, 2 ou 3);
- Assinar e carimbar a solicitação.

RECOMENDAÇÕES

- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou Hospital;

SINAIS DE ALERTA PARA DOR LOMBAR

● sintomas que iniciaram em paciente com idade maior que 70 anos ou menor que 20 anos;
● paciente com história prévia ou suspeita de câncer;
● paciente com imunossupressão (HIV, uso crônico de corticoides ou outros imunossupressores);
● presença de sinais ou sintomas sistêmicos (perda de peso involuntária, febre, outros achados);
● dor com característica não mecânica (não relacionada à atividade/repouso) ou dor predominantemente noturna (suspeita de etiologia inflamatória);
● paciente com diagnóstico prévio de osteoporose.

SINAIS DE ALERTA PARA DOR CERVICAL

● sintomas que iniciaram em paciente com idade maior que 70 anos ou menor que 20 anos;
● paciente com história prévia ou suspeita de câncer;
● paciente com imunossupressão (HIV, uso crônico de corticoides ou outros imunossupressores);
● presença de sinais ou sintomas sistêmicos (perda de peso de maneira involuntária, febre, outros achados);
● paciente com diagnóstico prévio de osteoporose.

- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.

RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO

- Médicos da Atenção Básica/Saúde da Família
- Médicos Clínicos Gerais plantonistas UPA
- Médicos especialistas

OTORRINOLARINGOLOGISTA

(CBO 225275)

PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO

- Sinusites: Encaminhar os casos crônicos, sem resolução adequada na APS Colocar de maneira completa e objetiva o motivo do encaminhamento.
- Otites: Encaminhar os casos crônicos, sem resolução adequada na APS

CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES:
(UPA) Epistaxe - sangramento ativo
(UPA) Abscesso
(UPA) Trauma/Corpo estranho
(P1) Disfagia ou disfonia superior a 03 semanas
(P1) Otalgia resistente a terapia
(P1) História de epistaxe recidivante (sem sangramento ativo)
(P1) Tumefação ganglionar salivar, sem suspeita de malignidade
(P1) Vertigem recidivante de difícil controle
(P1) Surdez súbita (descartar rolha de cerume)
(P1) Disfonia em paciente com tosse crônica
(P1) Ronco com apneia
(P1) Perfurações timpânicas não traumáticas
(P2) Pigarro e faringite crônica
(P2) Polipose nasal
(P2) Respirador bucal;
(P2) Hipertrofia das adenoides
(P2) Alterações da otoscopia (fora de episódio agudo de OMA ou otite externa)
(P2) Hipoacusia
(P2) Otite média de repetição
(P2) Sinusite de repetição
(P2) Vertigem recidivante leve
(P2) Amigdalite de repetição (7 episódios em 1 ano, 5 episódios por ano em 2 anos consecutivos ou 3 episódios por ano em 3 anos consecutivos – Critérios de Paradise)
(P2) Rinite alérgica moderada a grave
(P2) Obstrução nasal crônica
(P2) Disfonia recidivante
(P2) Zumbidos (descartada rolha de cerume)
(P3) Ronco sem apneia
(P3) Cisto de retenção nos seios da face
(P3) Halitose (já tendo consultado com odontólogo)
(P3) Rinite alérgica leve
- Outros (desde que fundamentados)

PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso;
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico da região afetada, hipótese diagnóstica e CID10 no prontuário e na solicitação.
- Descrever resultados /laudos de exames complementares já realizados;
- De acordo Com o quadro clínico definir a prioridade (1, 2 ou 3);
- Assinar e carimbar a solicitação.

RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou Hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.

RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da Atenção Básica/Saúde da Família
- Médicos especialistas

PEDIATRA (UNIDADE MATERNO INFANTIL- UMI)
(CBO 225124)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO

CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES:
- Priorizar crianças com menos de 1 ano;
- Crianças de alto risco conforme diretrizes atuais;
- Crianças de intermediário risco conforme diretrizes atuais;
- Avaliação de afecções sem melhora ao tratamento proposto na APS;
- Síndromes pediátricas conhecidas;
- Avaliação com pediatra disponível no município antes de TFDs para subespecialidades pediátricas conforme oficio 20ª regional (tentativa resolução localmente);
- Outros (desde que fundamentados);

Crianças estratificadas como Risco Intermediário ao nascer:
Características individuais e socioeconômicas materna- Filhos de mães:
- Com infecção intrauterina (STORCHZ1) + HIV.
- Em situação de vulnerabilidade: em situação de rua, indígenas, quilombolas ou migrantes;
- Negras;
- Com menos de 4 consultas de pré-natal;
- Com menos de 15 ou mais de 40 anos de idade;
- Com menos de 20 anos e mais de 3 partos; - Analfabetas ou com menos de 3 anos de estudo;
- Que apresentaram exantema durante a gestação;
- Com gravidez indesejada;
- Com histórico de óbito em gestação anterior (aborto e/ou natimorto);
- Óbito de irmão menor que 5 anos por causa evitáveis;
- Com histórico de violência interpessoal; - Que morreram no parto.

E/OU Características do nascimento:
- Peso ao nascer ≥ 2.000g e < 2.500g;
- Idade gestacional entre ≥ 35 e < 37 semanas;
- Anomalias congênitas menores;

Crianças estratificadas como Alto Risco ao nascer
Características do nascimento:
- Peso ao nascer < 2.000g e ≥ 4.000g;
- Idade gestacional ≤ 34 semanas;
- Asfixia perinatal (APGAR < 7 no 5º minuto);
- Hiperbilirrubinemia com exsanguinotransfusão;
- Malformações congênitas grave (com repercussão clínica);
- Doenças genéticas, cromossomopatias.

PRÉ-REQUISITOS
- Idade 0 – 13 anos e 364 dias;
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico, hipótese diagnóstica, CID 10 (no prontuário e na solicitação)
- Descrever resultados /laudos de exames complementares já realizados
- Definir a prioridade (1,2,3)
- Assinar e carimbar a solicitação.

RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou Hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.
- Avaliação com pediatra do município antes de subespecialidades pediátricas (possibilidade de resolução local).

RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da Atenção Básica/Saúde da Família
- Médicos especialistas

PNEUMOLOGISTA
(CBO 225127)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO

CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES:
(UPA) Exacerbação de DPOC com sinais de gravidade que não possibilitam manejo na APS
(UPA) Crise de asma com sinais de gravidade que não possibilitam manejo na APS
(UPA) Lesão mediastinal ou pulmonar com sinais ameaçadores à vida (dispneia grave, síndrome de veia cava superior, pulso paradoxal, síndrome de Horner, etc)
(P1) Hipertensão pulmonar
(P1) Tromboembolismo pulmonar de repetição
(P1) DPOC de difícil controle (uma internação ou duas ou mais exacerbações no último ano)
(P1) DPOC muito grave (VEF1 menor do que 30% do previsto)
(P1) Avaliação para oxigenoterapia domiciliar prolongada (saturação de oxigênio menor ou igual a 92% em repouso no ar ambiente e fora de crise) .
(P1) Asma grave (paciente que necessita manter tratamento em Estágio 4 e 5)
(P1) Diagnóstico de SAHOS moderado/grave (maior ou igual a 15 eventos por hora) determinado por polissonografia

(P1) Presença de limitação significativa das atividades devido a dispneia, grau 3 ou 4 da escala do mMRC
(P2) Paciente que persiste sintomático (pontuação maior ou igual a 2 na escala de dispneia mMRC ou pontuação maior ou igual a 10 no instrumento de Avaliação do DPOC (CAT - COPD Assessment Test) mesmo com tratamento otimizado (beta-2 agonista de longa ação e/ou anticolinérgico de longa ação)
(P2) Suspeita de cor pulmonale
(P2) Alterações em exames complementares compatíveis com doenças pulmonares
(P2) Pacientes com suspeita de SAHOS na impossibilidade de solicitar polissonografia
(P2) Persistência de dispneia sem outras causas aparentes
(P2) Pacientes com dispneia crônica de provável etiologia pulmonar, após investigação inconclusiva na APS
(P3) Pacientes com tosse crônica sem dispnéia, após investigação inconclusiva na APS e ausência de resposta ao tratamento empírico para as causas mais comuns (síndrome da tosse de vias aéreas superiores, asma, doença do refluxo gastroesofágico, DPOC, rouquidão)
(P3) Avaliação pacientes com Asma ou DPOC, exceto casos acima
- Outros (desde que fundamentados).
PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico, hipótese diagnóstica, CID 10 (no prontuário e na solicitação)
- Descrever resultados /laudos de exames radiográficos complementares já realizados
- Definir a prioridade (1,2,3)
- Assinar e carimbar a solicitação.
RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou Hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.
RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da Atenção Básica/Saúde da Família
- Médicos especialistas

PSIQUIATRA
(CBO 225133)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
- Depressão refratária
- Transtornos dissociativos conversivos e somatoformes
- Transtorno obsessivo compulsivo
- Transtorno de pânico
- Ansiedade generalizada
- Transtorno bipolar
- Esquizofrenia
- Transtorno bipolar
- Transtornos psicóticos
- Transtornos psicossexuais
- Transtorno de personalidade
- Outros (desde que fundamentados).
CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES:
(UPA) Tentativa de Suicídio
(UPA) Surto
(UPA) Risco de autoagressão ou a terceiros
- Demais - Conforme Classificação do Risco em Saúde Mental (P1, P2, P3)
PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico, hipótese diagnóstica, CID 10 (no prontuário e na solicitação)
- Descrever resultados /laudos de exames complementares já realizados
- Definir a prioridade (1,2,3)
- Assinar e carimbar a solicitação.
RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou Hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.
RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da Atenção Básica/Saúde da Família
- Médicos especialistas

REUMATOLOGISTA
(CBO 225136)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES:
(P1) Lúpus
(P1) Artrite Reumatoide Juvenil
(P1) Artrite Reumatoide grave
(P1) Espondilite anquilosante
(P1, P2) Suspeita de doenças reumáticas inflamatórias
(P2) Deformidades das articulações, dor óssea, rigidez matinal, nódulos reumatoides
(P2) Tenossinovite, dor, rigidez matinal, lombalgia de ritmo inflamatório
(P2) Doença de Paget
(P2, P3) Artrites
(P2, P3) Dor crônica
(P3) Fibromialgia
- Outros (desde que fundamentados).
PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico, hipótese diagnóstica, CID 10 (no prontuário e na solicitação)
- Descrever resultados /laudos de exames radiográficos complementares e/ou provas inflamatórias já realizados conforme a relevância para o caso
- Definir a prioridade (1,2,3)
- Assinar e carimbar a solicitação.
RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou Hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.
RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da Atenção Básica/Saúde da Família
- Médicos especialistas

UROLOGISTA
(CBO 225285)
PRINCIPAIS INDICAÇÕES/CRITÉRIOS PARA ENCAMINHAMENTO
(UPA) Episódio de obstrução urinária aguda
(UPA) Suspeita de torção de testículo
(UPA) Litíase renal com obstrução de trato urinário provocando hidronefrose, sepse urinária e/ou dor incontrolável com tratamento otimizado na APS
(UPA) Hematúria macroscópica
(P2) Doença renal crônica associada a obstrução prostática; (P1) se história de etiologia obstrutiva como causa da DRC
(P1) HPB com episódio de obstrução urinária aguda (após avaliação na emergência)
(P1) Cálculo renal sintomático e maior ou igual a 10mm (episódios recorrentes de dor, hematúria ou infecção de trato urinário)
(P1) Cálculo ureteral maior que 5 mm
(P1) Cálculo renal sintomático, sem evidência de eliminação espontânea após terapia expulsiva adequada de 06 a 08 semanas (evidência de eliminação espontânea: cessação da dor ou imagem documentando ausência de achado anteriormente presente)
(P1) Hematúria persistente (confirmada em dois exames de urina), em que não haja suspeita de etiologia neoplásica
(P1) Resultado de exame de imagem (ultrassonografia ou tomografia) sugestivo de dilatação

pielocalicial ou hidronefrose
(P2, P1) Estenose de uretra – conforme quadro clínico
(P2) Cálculo ureteral menor que 5 mm que não eliminado após 6 semanas de tratamento clínico
(P2) HPB e infecção urinária recorrente
(P2) Sintomas do trato urinário inferior (jato urinário fraco ou intermitente, esforço, esvaziamento incompleto, polaciúria, urgência/incontinência, noctúria) refratário ao tratamento clínico otimizado
(P2) Pacientes com sintomas de trato urinário inferior e PSA total elevado para sua idade. Nesses casos excluir aumento por infecção urinária ou prostatite e, se infecção, repetir PSA (Antígeno Específico da Próstata) total após um mês do tratamento; considerar encaminhar à oncologia em razão do PSA elevado.
(P2) Patologias escrotais benignas sintomáticas
(P2) Incontinência urinária sem resposta ao tratamento clínico otimizado por 3 meses (exercícios para músculo do assoalho pélvico, treinamento vesical e intervenções no estilo de vida - perda de peso quando necessário, diminuição ingesta de cafeína/álcool); EM MULHERES, considerar avaliação da Cirurgia Ginecológica
(P2) Disfunção erétil refratária ao tratamento
(P2) Disfunção erétil e contraindicação ao uso de inibidores de fosfodiesterase-5
(P2) Suspeita de doença policística renal
(P2) Cálculo vesical
(P2) Alteração anatômica no trato urinário que provoque ITU recorrente (três ou mais infecções urinárias no período de um ano)
(P2) Cisto epidídimo/epididimite sem melhora com tratamento da APS
(P3) Doença de Peyronie
(P3) Cálculo renal assintomático maior que 10mm
(P3) Infertilidade masculina
- Outros (desde que fundamentados)
PRÉ-REQUISITOS
- Guia de encaminhamento (referência) no sistema SIGSS e impresso
- Descrever dados relevantes da história clínica, exame físico, hipótese diagnóstica, CID 10 (no prontuário e na solicitação)
- Descrever resultados /laudos de exames radiográficos complementares e/ou provas inflamatórias já realizados conforme a relevância para o caso
- Definir a prioridade (1,2,3)
- Assinar e carimbar a solicitação.
RECOMENDAÇÕES
- Iniciar seguimento e tratamento na atenção básica antes de simplesmente encaminhar, quando possível (resolutividade da ESF/APS);
- Evitar definir prioridades altas a pacientes sem critérios para tanto;
- Urgências médicas devem ser encaminhadas a UPA e/ou Hospital;
- Suspeitas de neoplasia maligna – encaminhar ao oncologista.
RESPONSÁVEIS PELO ENCAMINHAMENTO
- Médicos da Atenção Básica/Saúde da Família
- Médicos especialistas

OBSERVAÇÃO: Subespecialidades pediátricas devem ser encaminhadas por **PEDIATRA.**

CONSULTAS ESPECIALIZADAS VIA TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO)
- ALERGISTA/ALERGOLOGISTA;
- CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO;
- CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO (BARIÁTRICA);
- CIRURGIÃO DE CABEÇA E PESCOÇO;
- CIRURGIÃO GINECOLÓGICO;
- CIRURGIÃO PEDIÁTRICO;
- CIRURGIÃO PLÁSTICO;
- CIRURGIÃO TORÁCICO;
- HEMATOLOGISTA;
- HEPATOLOGISTA;
- NEUROCIRURGIÃO.

De acordo com **Ofício n. º 013/2022/DVAGS/20RS**- Toledo, 31 de janeiro de 2022. **Referente a Preenchimento de TFD;**

Considerando a Portaria n° 055 MS/SAS de 24 de fevereiro de 1.999, de que embasa o encaminhamento de pacientes para tratamento intermunicipal ou interestadual;
Considerando a Deliberação n° 034 de 11 de setembro de 1.999 da Comissão Intergestores Bipartite que disciplina os encaminhamentos para Tratamento Fora de Domicílio em todo o Estado e adapta às normas vigentes com a atual e otimiza a utilização dos recursos disponíveis evitando encaminhamentos desnecessários;
Considerando a Deliberação n° 034 de 13 de abril de 2.007, da Comissão Intergestores Bipartite que regulamenta e orienta as atividades relativas ao encaminhamento de pacientes SUS para tratamento de saúde fora do seu domicílio, no Estado do Paraná e aprova o Manual de Regulamentação para Tratamento Fora de Domicílio no SUS/PR;
Considerando que a transferência de pacientes de serviços de saúde de menor complexidade para serviços de referência de maior complexidade, seja para elucidação diagnóstica ou tratamento adequado, sempre que as condições locais de atendimento combinadas à avaliação clínica de cada paciente assim exigirem;
Paciente deverá estar em tratamento eletivo na rede pública, ambulatorial, conveniada ou contratada do SUS, bem como dentro do fluxo de atendimento estabelecido pela rede municipal, regional ou consórcio. As solicitações de TFD serão de uso restrito dos profissionais vinculados à rede pública e ser conveniado com o SUS.
Antes de encaminhar o paciente para tratamento fora de domicílio, devem ser esgotadas todas as possibilidades diagnósticas e terapêuticas da unidade de saúde e dos profissionais existentes no município e macrorregião de saúde.
Todos os encaminhamentos para consulta via TFD são eletivos. Isso significa que **não se deve encaminhar para consulta via TFD pacientes que se encontrem em estado de urgência ou emergência. Portanto, nunca utilizar a palavra "urgente" no documento. Caso seja necessária prioridade no atendimento, escrever a palavra "PRIORIDADE" no canto superior direito do requerimento, a qual deve ser devidamente justificada no campo específico.**
Os documentos necessários para compor o processo de TFD são:
a) Formulário de pedido de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) contendo história clínica, possível diagnóstico, exames realizados;
b) Cópia do RG;
c) CPF;
d) Cartão SUS;
e) Comprovante de endereço;
f) justificativa médica devidamente descrita no cadastro de TFD /ou nos casos de retornos de consultas, cópia da declaração do médico;
g) deve estar descrita a especialidade indicada para o paciente;
h) é VEDADO o encaminhamento via TFD para realização de exames;
i) o TFD deve ser assinado e carimbado pelo médico solicitante, auditor municipal e gestor municipal;
Os médicos das unidades de saúde deverão observar as seguintes orientações para preenchimentos dos campos dos formulários de solicitação de TFD:
Nome do Paciente: É o campo mais importante do documento. Deve ser preenchido de forma legível, completa, e preferencialmente com letra de forma.
Histórico da Doença Atual: Deve conter um resumo cronológico dos sinais e sintomas.
Exame físico: Deve ser, obrigatoriamente, preenchido com exame dirigido para a patologia em questão, contendo bom descritivo incluindo sinais vitais, quando for o caso.
Diagnóstico Provável: Deve descrever em termos técnicos a hipótese diagnóstica com o código relativo à Classificação Internacional de Doenças (CID).
Exames realizados: Descrever o resultado dos exames laboratoriais e/ou complementares do paciente, de acordo com a especialidade solicitada. Quando for possível, anexar cópias dos exames.
Tratamentos realizados: Especificar quais foram os tratamentos clínicos utilizados. **Tratamento/Exame indicado**: Encaminhamento específico para realização de exames, colocar o nome do exame. Para consulta com especialidade, descrever a mesma.
Justificar as razões que impossibilitam a realização do tratamento: Deve justificar qual o motivo do paciente não poder ser acompanhado no próprio estabelecimento de saúde.

Justificar em caso de necessidade de encaminhamento urgente: Neste campo o profissional deve explicar o motivo pelo qual o paciente deve ser encaminhado com prioridade

Justificar em caso de necessidade de acompanhante: Justificativas aceitáveis são menores de idade, idosos, cadeirantes, acamados, pacientes com necessidades especiais e afins.

Transporte recomendável: As formas de transporte disponíveis são: ônibus guia, ambulância, ambulância com técnico de enfermagem / enfermeiro / médico, van e carro (salvo ônibus e van, todos os outros transportes têm que haver justificativa/atestado do médico informando a necessidade do transporte diferenciado).

ATENÇÃO: A principal causa de indeferimento dos pedidos de TFD é a caligrafia ilegível. Existe disponível arquivo digital, para preenchimento via Microsoft Word/Office, o qual deverá ser solicitado.

O preenchimento de todos os campos é obrigatório. Qualquer campo em branco poderá gerar a devolução do documento à unidade de saúde para o devido preenchimento. Solicitamos ampla divulgação aos médicos dos vossos municípios, afim de regularizar os processos de TFD e evitar os encaminhamentos errôneos, incompletos ou a pedido do paciente.

(ANEXO I- FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO- TFD).

Ofício Circular n. º 461/2022/DIR/SCRACA Toledo, 04 de setembro de 2023

Ref: Novo fluxo para priorização de pacientes no sistema E-saúde

Prezados (as),

Considerando o Memorando Circular da SESA nº 16/23 o qual estabelece novo fluxo para priorização no sistema E-saúde.

Informamos que a partir do dia 24 de agosto de 2023, as priorizações no sistema e-saúde passaram a ser exercidas diretamente pela SESA/CERA (Central Estadual de Regulação Ambulatorial).

Informamos ainda que os pedidos de priorização serão tramitados via e[1]protocolo de forma individual diretamente para a SESA/DGS/CRASS/DRATFDPRI-DIVISÃO DE REGULAÇÃO E ACESSO TFD PRIORIZAÇÃO, local em que as documentações serão avaliadas e emitido parecer sobre.

O protocolo deverá conter as seguintes documentações:

As Secretarias devem encaminhar, portanto:

1. **Solicitação de TFD devidamente preenchido**, com parecer médico da auditoria local, que justifique a priorização dentre as demandas já existentes em fila de espera, baseando-se e mencionando o critério de prioridade conforme Protocolos de Encaminhamentos da APS para AAE (link de acesso ANEXO) e nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas da CONITEC – Comissão nacional de Incorporação e Tecnologias no SUS.
2. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Cartão SUS e comprovante de residência);
3. **Formulário de referência e contra referência preenchido pelo médico; (modelo anexo);**
4. Cópia dos exames realizados pelo paciente que comprovem a suspeita diagnóstica, conforme requisitos e orientações dos Protocolos de encaminhamento.
5. Negativas de referência regional seguindo Plano Diretor Regional (PDR) e pactuações vigentes. (Quando for o caso);
6. **Formulário de priorização preenchido pelo médico auditor do Município ou por médico assistente (na ausência de auditor); (modelo anexo);**

Exemplo: Na linha de Cuidado da Ortopedia de Alta Complexidade todas as Regionais possuem serviços de referência pactuados. Na excepcionalidade de não haver disponibilidade do tratamento indicado, somente poderá acessar mediante justificativa técnica de esgotamento de possibilidade terapêutica em sua região/macrorregião.

Obs: Os municípios/regionais que possuem referências nas especialidades de Alta Complexidade e/ou pactuações vigentes em EAS de Curitiba, terão acesso para inserção em fila no Sistema E-SAÚDE para agendamento, e para solicitar priorização não precisam inserir negativa do serviço de referência, apenas documentos que comprovem a pactuação.

Os pacientes que já estão cadastrados no sistema e priorizados, serão identificados e encaminhados a respectiva Secretaria Municipal de Saúde para qualificação e necessidade de manutenção do pedido de priorização conforme novo fluxo e envio ao nível central até dia 22/11/2023.

(ANEXO II- FORMULÁRIO REFERÊNCIA- CONTRA REFERÊNCIA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO- TFD);

(ANEXO III- FORMULÁRIO PRIORIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO- TFD).

OBSERVAÇÕES:

* Os critérios, pré-requisitos e recomendações não são absolutos, mas têm como finalidade melhorar o atendimento e uso racional dos recursos públicos que são limitados.

* Casos urgentes devem ser encaminhados a UPA e/ou Hospital de referência.

CONSIDERAÇÕES

Espera-se que este protocolo traga orientações e sirva como instrumento facilitador aos profissionais de saúde que estão nas unidades realizando atendimento aos usuários, os quais conhecem as suas reais necessidades.

Os profissionais devem ter autonomia para tomada de decisão, não sendo objetivo deste documento substituir a gestão da clínica dos médicos no exercício profissional e nem se contrapor ao seu Código de Ética vigente.

É fundamental que as equipes de saúde se organizem de modo a acompanharem a situação das referências/encaminhamentos/solicitações realizadas para cada paciente. Isso é especialmente importante para os profissionais da área médica, que devem responder/acompanhar em tempo oportuno situações de retorno técnico e/ou cancelamento.

Solicitações sem descrição da queixa, exame físico direcionado ou hipótese diagnóstica registrada em prontuário médico também serão objeto de revisão (resolução do CFM N°1638/2002, definidora do prontuário médico). O mesmo procedimento será aplicado às solicitações cujos dados informados discordem dos registros presentes no prontuário médico.

Certamente este protocolo não é isento de falhas, nem é estático. São reconhecidas suas limitações, portanto deverá ser aprimorado pelo próprio processo de discussão, implementação e práticas diárias, podendo ser atualizado de forma periódica (dentro do limite de tempo proposto, geralmente dois anos), instantânea (sempre que o grupo elaborador recuperar informação impactante que exija mudanças fundamentais) e devido a incorreções (percebidas pelo público leitor ou outros profissionais), que deverão ser retificadas a qualquer momento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. PREFEITURA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO ACESSO AMBULATORIAL – EXAMES COMPLEMENTARES. VOL. 01 - 1º EDIÇÃO.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE. ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO SUS / CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE. – BRASÍLIA: CONASS, 2007.

BRASIL. PROTOCOLOS DE REGULAÇÃO PARA ACESSO A CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO CIB-ES 211/2015 – VITÓRIA/ES, 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. CIRURGIA VASCULAR.UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – BRASÍLIA, 2022. (PROTOCOLOS DE

ENCAMINHAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA; V. 15).

BRASIL. PROTOCOLO DE ACESSO ÀS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, MANAUS-AMAZONAS, 2020.

BRASIL. PREFEITURA DE SÃO PAULO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DO ACESSO DA REDE HORA CERTA – EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO. VOL. 01 - 1º EDIÇÃO, 2014.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. PROTOCOLOS DE ACESSO AMBULATORIAL: CONSULTAS ESPECIALIZADAS: HOSPITAIS FEDERAIS NO RIO DE JANEIRO / MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. – BRASÍLIA: MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2015.

OFÍCIO N. º 013/2022/DVAGS/20RS TOLEDO, REF.: PREENCHIMENTO DE TFD,
31 DE JANEIRO DE 2022.

BRASIL. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO-ME-TOQUE/RS, ANEXO I- PROTOCOLO DE ACESSO A EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1ª EDIÇÃO, 2018.

RECURSOS EM SAÚDE. CADERNO 1. CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES. COORDENADORIA DE REGIOES DE SAÚDE. GRUPO DE REGULAÇÃO SES/SP. VERSÃO – NOVEMBRO/2022

PROTOCOLO PARA ENCAMINHAMENTO E PRIORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS AMBULATORIAIS [3ª EDIÇÃO REVISADA E AMPLIADA] SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA. PEFEITURA DE NOVA LIMA, 2015.

LINHA GUIA-ATENÇÃO MATERNO INFANTIL: GESTAÇÃO/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ. 8ED. CURITIBA: SESA, 2022.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIRETRIZES BRASILEIRAS PARA O RASTREAMENTO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO 2ª edição revista, ampliada e atualizada. Rio de Janeiro/RJ INCA, 2016.

MANUAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL DIRETRIZES PARA A COORDENAÇÃO DO CUIDADO, SERIE ATRIBUTOS: COORDENAÇÃO DO CUIDADO, RIO DE JANEIRO- 2022.

ANEXO I
FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD

ANEXO II- FORMULÁRIO REFERÊNCIA- CONTRA REFERÊNCIA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO- TFD

ANEXO III- FORMULÁRIO PRIORIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO- TFD

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:127B6975

PROJUR
DECRETO 422/2025 DATA: 21.07.2025 EMENTA: ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 171/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra,

Considerando o Decreto nº 171/2023 de 05.07.2023 que institui a Comissão Permanente dos Procedimentos Correcionais;

Considerando o memorando online sob nº 1.608/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente dos Procedimentos Correcionais, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 362/2025 de 12.06.2025.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 171/2023 de 05.07.2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 422/2025 de 21.07.2025
Registrado no memorando online sob o nº 1608/2022

Ordem	Secretaria	Servidor	Matrícula
01	GABINETE	Eduarda Van de Sand Zimmer	30490-03
02	GABINETE	Roberto Carlos de Lima	3352-01
03	SEMST	Ivanio Worms	29332-01
04	SEMST	Jenifer Raiane da Silva Domingues	29920-03
05	SEMST	João Carlos Gambim Junior	29363-01
06	SEMST	Emanuele Cavalcante Gomes	30289-04
07	SEMST	Paulo Henrique da Silva	24996-01
08	SEMST	Willian Renan da Silva Bonifacio	25690-01
09	SEADM	Fernando Oyama	29381-01
10	SEADM	Lucas Mateus Brum de Oliveira	30599-01
11	SEADM	Rogerio Pereira	16675-02
12	SEADM	Gabriel Ribeiro do Monte	31065-01
13	SEADM	Josiane Graciano Ribeiro	30851-02
14	SEFAZ	Fabiane Cristina Lopes Zimmermann	29797-03
15	SEFAZ	William Grecco	29454-02
16	SMED	Edina Diniz Meira	9113-03
17	SMED	Fabiana Marques Tramontini	28940-02
18	SMED	Fernanda Souza Lima	29982-01
19	SMED	Michael Bitencourt Gomes Aleixo	30671-01
20	SMED	Manoel Jose dos Santos	29460-01
21	SMS	Natalia Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	29859-01
22	SMS	Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	29430-01
23	SMS	Liviston Ruberti Silva	14850-03
24	SEMAIM	Julio Cesar Juvenal	20460-01
25	SEMAIM	Luiz Vieira da Silva	29399-01
26	SEMAIM	Regiane Gonçalves de Souza	30501-01
27	SEMAS	Igor Moscovits Queiroz	30496-01
28	SEMAS	Angelica Cristina de Matos	29529-05
29	SEDE	Cristiane Rodrigues De Mattos Venancio da Silva	29961-02
30	SEMTEC	Barbara da Silva Costa	29778-01

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:586F6C0C

PROJUR
DECRETO Nº 423/2025 DATA: 21.07.2025 EMENTA: HOMOLOGA OS PROTOCOLOS DE REGULAÇÃO DO ACESSO A ATENÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e suas respectivas alterações e,

Considerando o memorando sob o nº 2.728/2025,

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologados os Protocolos de Regulação do Acesso a Atenção Ambulatorial de Consultas Médicas Especializadas e Exames de Apoio Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º A Atenção Primária à Saúde (APS), se caracteriza como porta de entrada preferencial do SUS e de gestão do cuidado dos usuários, e cumpre o papel estratégico nas redes de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade. É fundamental que a APS tenha alta resolutividade, o que, por sua vez, depende do acesso facilitado, da capacidade clínica e de cuidado de suas equipes, do grau de incorporação de tecnologias (diagnósticas e terapêuticas) e da articulação da APS com outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Situações em que não se consegue resolução neste nível (atenção primária) devem ser referenciadas para os serviços especializados ambulatoriais ou hospitalares.

Art. 3º A qualificação dos encaminhamentos, pode otimizar o processo de regulação do acesso (desde os serviços solicitantes até as centrais de regulação), além de organizar os serviços prestados pela atenção especializada.

Art. 4º Os protocolos de encaminhamento são ferramentas de gestão e de cuidado, pois tanto orientam as decisões dos profissionais solicitantes quanto se constituem como referência que modula a avaliação das solicitações pelos médicos reguladores, compondo estratégias que cooperam com o aumento da resolutividade, da capacidade de coordenação do cuidado e da legitimidade social da Atenção Primária.

Art. 5º Os Protocolos de Regulação do Acesso constituem um conjunto de diretrizes destinado a subsidiar a organização do processo de regulação, promovendo a utilização adequada e racional das ações e serviços de saúde, nos diversos níveis de atenção, sendo composto por critérios de encaminhamento, classificação de risco, fluxo de acesso e outros instrumentos, de acordo com a necessidade local. Esse instrumento tem por objetivo orientar os profissionais que atuam na APS e avaliarem se o paciente tem indicação clínica para ser encaminhado ao serviço especializado, bem como identificar quais são os pacientes com condições clínicas ou motivos de encaminhamento que devem ter prioridade de acesso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9B96BCA3

PROJUR
ERRATA Nº 004/2025 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 2374/2025

Na Portaria nº 370/2025 de 23.06.2025, concernente Férias da Servidora Pública Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24.06.2025 - Edição nº 3304 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13346 de 24.06.2025 – página B 7– caderno de publicações legais.

ONDE CONSTA:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Marleide Belegante	18830-03	2024/2024	27.06.2025 a 11.07.2025

LEIA-SE:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Marleide Belegante	18830-03	2024/2024	27.06.2025 a 10.07.2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1B0F1E69

PROJUR
PORTARIA Nº 422/2025 DATA: 21.07.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob o n°s 1.286/2025, 1.803/2025, 2.196/2025, 2.735/2025 e 2.839/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Barbara da Silva Costa	29778-01	2024/2025	04.08.2025 a 15.08.2025
Eliana Teixeira da Silva	24570-3	2024/2025	22.07.2025 a 15.08.2025
Jenifer Lopes dos Santos	30466-01	2024/2025	08.08.2025 a 22.08.2025
Leila Cristina de Paula	16209-06	2023/2024	01.09.2025 a 30.09.2025
Roberto Martins	29402-01	2023/2024	22.07.2025 a 20.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C601D2F0

PROJUR
PORTARIA Nº 423/2025 DATA: 21.07.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.804/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Celio Correa Carolina	Guarda Municipal Masculino	29338-01	2019/2024	26.07.2025 a 23.10.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6F00C4D6

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 411/2025 DATA: 17.07.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 20.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que o candidato a seguir mencionado, não compareceu, no prazo estipulado do edital de convocação de nº 028/2025, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura n° 001/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura n° 001/2024 do Concurso Público n° 01.001/2024, o candidato a seguir mencionado, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 028/2025:

Para o Cargo de Cirurgião Dentista – 40h

Candidato	Classificação	Inscrição nº
Rodrigo Oliveira da Silva	6°	156378

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3E6CADA3

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 030/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, a qual deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **21.07.2025 a 04.08.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos, conforme a seguir:

Para o Cargo de Cirurgião Dentista - 40 Horas Semanais

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Paula Gabriele Cunha Perusso	7º	158631

Para o Cargo de Engenheiro Agrônomo

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Gislaine Gabardo	1º	154086

Para o Cargo de Engenheiro Elétrico

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Pablo Guilherme Florencio Paes	1º	158970

Para o Cargo de Merendeira - Afrodescendente

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Ewerton Mendieta Maciel Da Silva	2º	158320

OBS: A candidata classificada em 1º SILVA DE SOUZA SANTOS DELIZA na vaga de Afrodescendente, foi convocada e nomeada pela vaga de Ampla Concorrência conforme Decreto nº 290/2025.

2. Os candidatos convocados deveram comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixará de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E9D34A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 170/2025

PORTARIA N° 170/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONVÊNIO CELEBRADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASTRAPET-PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a convocação realizada pelo Instituto Água e Terra – IAT, comunicando a contemplação do Município de Guaraci no Programa Castrapet-PR, que visa à esterilização permanente de cães e gatos, com a destinação de recursos financeiros no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação formal de servidores públicos municipais para as funções de Gestor e Fiscal do Convênio, conforme exigido no checklist de documentos obrigatórios para a formalização do ajuste;

CONSIDERANDO a relevância da função de acompanhamento, coordenação e fiscalização da execução do referido programa no âmbito municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Alisson Gustavo Vieira da Silva, CPF nº 0X7.X8X.2X9-X0, matrícula funcional nº 11491, ocupando o cargo de Chefe de Gabinete, para exercer a função de Gestor do Convênio do Programa Castrapet-PR junto ao Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 2º Designar o servidor Tarlon Henrique Leite da Silva, CPF nº 1X0.X5X.7X9-X4, matrícula funcional nº 11491, ocupando o cargo de Diretor de Agricultura para exercer a função de Fiscal do Convênio do Programa Castrapet-PR junto ao Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 3º Compete ao Gestor e ao Fiscal, no âmbito de suas atribuições, zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do convênio, acompanhar a execução técnica das atividades, controlar a aplicação dos recursos, coordenar ações operacionais e elaborar relatórios de execução e prestação de contas, conforme previsto nos instrumentos normativos e orientações do IAT.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, aos 18 dias do mês de julho 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:57D0C60D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 169/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor dos servidores Adriano Alves de Abreu, Cilso Pina Junior, Hugo Leonardo Rinalti e Lucas Vinicius Cavéquia Meira, para participar de curso "Registro de preços e adesão à ata de outros órgãos" - UNYFLEX, com saída às 01:00h do dia 29 de julho e retorno às 01:00h do dia 02 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Vlademir Rodrigues de Araújo, para levar caminhão caçamba em manutenção mecânica – freios, com saída às 10:30h e retorno às 17:00h, no dia 21 de julho de 2025, na cidade de Lobato - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, sendo duas no valor de R$ 140,00 e duas no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar diretor de cultura e alunos em evento musical, com saída às 11:30h e retorno às 18:00h, nos dias 12, 14, 18 e 19 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar munícipes em amistoso de futebol, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, no dia 20 de julho de 2025, na cidade de Florestópolis - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para levar paciente em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 11:30h, no dia 21 de julho de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 21 dias do mês de julho de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9454E4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 de 11 de julho de 2025.

Dispõem sobre a aprovação por esse conselho o RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA – Janeiro a Abril de 2025 - 1º Quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.390/2015.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 141, de 13/01/2012.
Considerando o inciso IV, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar os Relatórios de Gestão; e
Considerando § 4º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:
-Aprovar o **RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA – Janeiro a Abril de 2025 - 1º Quadrimestre de 2025.** Que fora apresentado, apreciado, referendado e aprovado por este Conselho durante a Reunião Extraordinária do dia 08 de julho de 2025.

Guaraci, 11 de julho de 2025.

CLODOALDO CARDOSO ALEX FERNANDES MONTEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Secretario Municipal de Saúde
Saúde de Guaraci-Pr de Guaraci-PR

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:41F674CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 454/2025 DE 21/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 454/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
12.001.04.122.0016.2.541.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO URBANO	
290 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.1.006.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE	
139 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
10.002.10.301.0006.2.328.		FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO	
152 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
156 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000,00
10.002.10.301.0006.2.527.		EMENDAS PARLAMENTARES	
207 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
208 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Redução:	**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:941D335E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - CONVÊNIO № 913842/21

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025
CONVÊNIO № 913842/21

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR, torna público aos interessados que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento menor preço por lote, com o objeto: "**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE", ATRAVÉS DO CONVENIO № 913842/21".** Preço máximo global de R$: 767.666,67 (SETECENTOS E SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS**)**.Recebimento das Proposta: Das 09h00min do dia 22/07/2025 até às 09h00min do dia 04/08/2025, na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). A documentação completa do Pregão está disponível aos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou, site oficial do município (www.guaraquecaba.pr.gov.br), para download. Também disponível na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões); informações poderão ser obtidas pessoalmente pelo telefone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 21 de julho de 2025

DANIEL CORDEIRO OELKE
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:7A810B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) - 2026 - 2029

O Prefeito Alessandro Carneiro Soares Truchinski
convida a todos a participar da coleta de Informações
para elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029

A sua contribuição é muito importante para que
possamos alinha as prioridades do PPA com as
expectativa de todos os cidadãos, garantindo
um planejamento estratégico que beneficie
a toda a população.
Localidade: SEDE
Local: "Marista"

Dia 05/08/25
Horário: 19:00

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:3D017854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 75/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 75/2025

Origem: Dispensa de licitação 46/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado:JOAO AMADEU ALVES(NOME DE FANTASIA)CHAUA POUSADA, CAMPING E LANCHONETE
CNPJ:77.517.340/0001-19
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de hospedagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projeto

Valor global R$15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência:06 (seis) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(**12**) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Guaraqueçaba, 21 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:144323DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2025

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica,
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder férias regulamentares, computados em **agosto de 2025,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos e periodo que mencionam:

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PROT. Nº
01	ESMALDO DE LARA ROCHA	765	01/06/2024 à 31/05/2025	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	3456/2025 (30dias a partir de 04/08/2025)
02	MARCOS LUIZ CALADO DE MIRANDA	361	01/07/2024 à 30/06/2025	ASSISTENTE ADM. 2° GRAU	3465/2025 (30 dias a partir de 13/08/2025)
03	ERICK DA CONCEICAO BARBOZA	1541	15/06/2024 à 14/06/2025	AGENTE COMUNITARI O DE SAUDE	3502/2025 (30dias a partir de 04/082025)
04	JUCIMAR GALDINO DO ROSARIO	575	01/09/2023 à 31/08/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	3531/2025 (30dias a partir de 04/082025
05	LORENA ROCHA FELTES SEBASTIAO	1529	15/06/2024 à 14/06/2025	ASSISTENTE ADM. 2° GRAU	3656/2025 (15dias a partir de 04/082025
06	DINARTE DA SILVA SQUENINE	718	06/04/2023 à 05/04/2024	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	3634/2025 (30dias a partir de 04/082025
07	CLAUDEMIR AMORIM	508	01/05/2024 à 30/04/2025	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	3742/2025 (30dias a partir de 04/082025
08	MARIA DO ROCIO MARQUES FRANCISCO	663	18/07/2023 à 23/07/2025	ZELADORA	3751/2025 (30dias a partir de 04/082025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de Julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:41CD5DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMOSP Nº 223/2025

PORTARIA SMOSP Nº 223/2025

EMENTA: Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUARAQUEÇABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar 019/2015, e,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e padronizar os procedimentos de recebimento de materiais, bens e insumos adquiridos e destinados a esta Secretaria;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da legalidade e da transparência que devem nortear os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que estabelece as regras para o recebimento do objeto dos contratos administrativos, prevendo a designação de servidor ou comissão para tal finalidade;

CONSIDERANDO, especificamente, o que preceitua o § 3º do referido artigo, que determina que o recebimento definitivo de compras será atestado por comissão designada pela autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, com o objetivo de realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, bens e insumos adquiridos para uso desta pasta.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Paulo Godoi Dos Santos, Pedreiro, Matrícula nº 683 - Presidente;

II – Celso Costa Filho, Auxiliar de serviços gerais, Matrícula nº 422 - Membro;

III – Jairo Barreto, Operador de máquinas, Matrícula nº 742 - Membr**o.**

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Materiais:

I - Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações

técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no contrato, na nota de empenho ou no instrumento equivalente;

II- Atestar o recebimento nas notas fiscais ou em documento próprio, após a devida conferência, condição indispensável para a liquidação da despesa e o respectivo pagamento;

III - Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações, lavrando termo circunstanciado do ocorrido e comunicando formalmente ao fornecedor e ao fiscal do contrato para as providências cabíveis;

IV - Elaborar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme o caso, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

V - Manter comunicação constante com o fiscal do contrato e com o setor de almoxarifado para garantir a correta execução contratual e o armazenamento adequado dos bens.

Art. 4º A presente designação terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, a critério desta Secretaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
Guaraqueçaba 21/07/2025

GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER
Secretário de Municipal de Obras e Transporte

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:B9C519DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO PORTARIA N° 222/2025 (RETIFICAÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO
PORTARIA N° 222/2025

"ALTERA A COMPOSIÇAO DOS MENBROS RESPONSAVEIS PELOS MODULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇOES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Parana, Sr.Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuiçoes que sao conferidas por Lei, e,
RESOLVE:
Art. 1°. Fica alterado o Art. 1° da Portaria n° 106/2025 com os seguintes membros:
I. Designa ARIVALDO CARNEIRO SOARES, CPF (077.674.969-29), MODULO TAB. CADASTRAIS E ATOTECA;
II. Designa ADRIANDO DO ROSARIO BARBOSA GALDINO, CPF (062.435.909- 12), PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
III. Designa FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA, CPF (043.092.099-71), CONTABIL
IV. Designa EDIMISON ADAO GALDINO, CPF (636.150.619-34), TESOURARIA;
V. Designa VICTOR VITELCI DE SOLZA ALVES, CPF (819.944.439-87), CONTRATOS;
VI. Designa DANIEL CORDEIRO OELKE, CPF (133.624.449-62), LICITAÇOES;
VII. Designa VANESSA FERNANDA PATRICIO, CPF (063.326.159-90), PATRIMONIO;
VIII. Designa JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA, CPF (020.951.359-46), CONTROLE INTERNO;
IX. Designa FLAVIO EDUARDO BUKAREWICS, CPF (055.575.569-02), FOLHA PONTO;
X. Designa RICARDO LUIZ DA CUNHA PIRES, CPF (083.254.629-14), TRIBUTARIO;
XI. Designa MARILISA COSTA RIBEIRO, CPF (043.779.189-07), OBRAS PUBLICAS;
XII. Designa JEFFERSON SUNDADOZO TERESA, CPF (065.905.549-00), MURAL DE LICITAÇOES;

Modulo	Responsavel	RG	CPF	Matrícula
Tab. Cadastrais e ATOTECA	ARIVALDO CARNEIRO SOARES	1.076.263-3	077.674.969-29	6455
Planejamento e Orçamento	ADRIANO DO ROSARIO BARBOSA GALDINO	9.246.260-9	062.435.909-12	2109
Contabil	FERNANDA KELLY ARAUJO REGO PEREIRA	8.417.461-0	043.092.099-72	RPA
Tesouraria	EDIMILDON ADAO GALDINO	4.097.750-3	636.150.619-34	6087
Contratos	VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES	5.782.127-2	819.944.439-87	6135
Licitaçoes	DANIEL CORDEIRO OELKE	14.156.497-8	133.624.449-62	6119
Patrimonio	VANESSA FERNANDA PATRICIO	98.477.007-5	063.326.159-90	6090
Controle Interno	JEISIMAR CAMARGO FERNANDA	6.986.455-4	020.951.359-46	699
Folha de Pagamento – SIAP	FLAVIO EDUARDO BUKAREWICS	8.274.845-8	055.575.569-02	6176P
Tributario	RICARDO LUIS DA CUNHA PIRES	12.526.234-1	083.254.629-14	6098
Obras Publicas	MARILISA COSTA RIBEIRO	9.095.376-1	043.779.189-07	766
Mural de Licitaçoes	JEFFERSON SUNDADOZO TERESA	9.847.953-1	065.905.549-00	6156

Art. 2°. Os demais membros permanecem inalterados.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçao, retroagindo seus efeitos e data de 10 de fevereiro de 2025, revogadas todas as disposiçoes em contrario.

Publique-se

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de julho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:F1C58857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

O Município de Iguaraçu/PR, por meio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público que o Pregão Eletrônico nº 14/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, que estava previsto para a data de 22/07/2025 está suspenso temporariamente em razão de impugnação apresentada pela empresa D.M.P. Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12.
Considerando a complexidade do objeto licitado e a necessidade de análise detalhada dos questionamentos apresentados, optou-se pela suspensão do certame para melhor adequação e deliberação sobre os pontos impugnados.
Uma nova data para continuidade da licitação será oportunamente definida e publicada no site oficial do Município: www.iguaracu.pr.gov.br
Demais informações poderão ser obtidas no portal oficial ou pelo e-mail da Comissão de Licitação- licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 21 de Julho de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:68B1FE93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 081/2024

Primeiro Aditamento do Contrato n.º 081/2024
Inexigibilidade n° 014/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Vale Soluções em Gestão Ltda, situado a Praça Regente Feijó, 78 – sala 203 – zona 03 – Maringá/PR – CEP: 87.050-230 – com cadastro no CNPJ nº 11.175.340/0001-70.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e valor por mais 03 (três) meses, a contar do término originalmente pactuado, passando a nova data de encerramento para o dia 26 de setembro de 2025.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade n.º 014/2024, combinando-as com os ditames especialmente, do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 24/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:971E0C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 045/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Contratação de 01 caminhão poli guindaste para retirada de 18 (dezoito) caçambas de lixo e entulhos, sendo 15 (quinze) localizadas dentro da área urbana da sede do município de Iguaraçu/PR e 3 (três) no bairro Terra Bela, localizado em região mais afastada. Após o descarte final, as caçambas vazias deverão ser recolhidas e devolvidas ao pátio da reciclagem municipal, atendendo a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logístico, em favor da empresa Residuopar Coleta e Transporte de Resíduos LTDA, CNPJ N º 27.417.999/0001-25, situado na R das Alamandas, 302 – Jardim Primavera III, na cidade de Santa fé/PR, no valor de R$ 1.500.00 (hum mil e quinhentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 21/07/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D3781535

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 14/07/2025, Edição 3318, publicada na AMP – Associação dos Municípios do Paraná, TERMO DE RATIFICAÇÃO.

ONDE-SE LÊ:
TERMO DE RATIFICAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 009/2025

LEIA-SE:
TERMO DE RATIFICAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 013/2025

Iguaraçu, 21/07/2025

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E260DF16

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

*O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

***Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção corretiva e preventiva das instalações elétricas das unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu.*
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2025 às 08:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2025 às 17:00h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2025 às 09:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 23/07/2025, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência do SAAE.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 21 de julho de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E45362FD

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 014/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Contração de empresa especializada na elaboração e na montagem do sistema de aplicação automatizado de cloro e flúor nos três pontos de tratamento pertencentes ao SAAE de Iguaraçu, segue

anexo orçamento incluindo material e mão de obra, conforme solicitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu em favor da empresa JF Prestações de Serviços, CNPJ nº 58.946.707/0001-75, sito na Rua Besouro Vermelho da Mata, 236 – Jardim Paulista 2 - cidade de Arapongas/PR, no valor de R$ 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 21/07/2025.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:28C0D77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 052/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 23 de Julho de 2025, às 14:00h, **PRORROGA** sua abertura para o dia 31 de Julho de 2025, às 14:00h**.**

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração do Edital.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã-PR, 18 de Julho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EA7B9F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 479/2025

DECRETO Nº 479/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Mulher, da Criança e do Idoso - SEMUCI, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

CUIDADOR (A) SOCIAL

AIRTON JOAO TRAPLE	XXX.XXX.439-04
ANA PAULA WRUBLESKI	XXX.XXX.579-63
MARCIA REGINA STACKIW	XXX.XXX.459-49

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 18 de julho de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:6BF1C84D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 480/2025

DECRETO Nº 480/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2023, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Mulher, da Criança e do Idoso - SEMUCI, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

PEDAGOGO (A)

DANIELE CRISTINA DA CRUZ KUSCZNIER	XXX.XXX.249-50

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 18 de julho de 2025.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:DC20A997

PROCURADORIA
DECRETO Nº 481/2025

DECRETO Nº 481/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores comissionados relacionados abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	MATRÍCULA
TALITA FERENCZ	Diretor de Departamento III	S-4	5067444
ADEMAR CHAMI NETO	Assessor Técnico II	S-8	5067446
TELMA REGINA MIRANDA ANCIUTTI	Diretor de Departamento I	S-2	5067445
ANTONIO CESAR PIRES	Diretor de Departamento I	S-2	5067443

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo a 18 de julho de 2025; revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:234D488D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 482/2025

DECRETO Nº 482/2025

Considerando *que a água é um bem de domínio público, de utilização prioritária, e, que a sua preservação compreende também ao seu leito, a fim de garantir um meio ambiente equilibrado para as presentes e futuras gerações;*
Considerando *que é dever do ente público desenvolver ações de limpezas de rios, córregos e sistemas de drenagem urbana e rural, buscando garantir o escoamento das águas em dias de fortes precipitações, evitando-se assim que essas mesmas águas venham a colocar em risco as vidas humanas e bens materiais;*
Considerando *que o bom funcionamento da macrodrenagem é considerado de cunho social e sanitário, uma vez que minimiza problemas com as enchentes, com o transbordamento das fossas sépticas e com as consequentes propagações de doenças de veiculação hídrica;*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica declarada **utilidade pública** a **execução das obras de desassoreamento de nove (9) cursos d'água** situados nas zonas urbanas e rurais deste Município, sendo eles: Arroio da Cascata, Arroio da Lagoa, Arroio do Meio, Arroio Nhapindazal, Arroio São Vicente, Rio Bonito, Rio das Antas (BR-277), Rio das Antas (Vila São João) e Rio Riozinho.

§ 1º As áreas alcançadas pelo presente Decreto têm a limpeza das margens, o desassoreamento e proteção dos leitos dos Rios como objetivo específico.

§ 2º As intervenções visam à prevenção de alagamentos e à melhoria da capacidade de escoamento das águas, nos seguintes trechos, conforme coordenadas geográficas referenciadas no sistema UTM – Fuso 22J (SIRGAS 2000):

i) Arroio da Cascata: Início em 535.180,19 E; 7.184.600,44 N e término em 536.334,77 E; 7.184.410,05 N. Extensão: 1.292,64 metros;
ii) Arroio da Lagoa: Início em 533.138,23 E; 7.180.310,35 N e término em 534.077,01 E; 7.181.934,37 N. Extensão: 2.038,07 metros;
iii) Arroio do Meio: Início em 532.563,14 E; 7.181.628,58 N e término em 533.813,38 E; 7.183.922,67 N. Extensão: 3.418,20 metros;
iv) Arroio Nhapindazal: Início em 537.702,91 E; 7.183.078,79 N e término em 537.793,01 E; 7.184.026,28 N. Extensão: 997,28 metros;
v) Arroio São Vicente: Início em 535.958,30 E; 7.182.669,38 N e término em 535.856,10 E; 7.182.773,01 N. Extensão: 146,10 metros;
vi) Rio Bonito: Início em 532.938,44 E; 7.184.000,79 N e término em 534.283,35 E; 7.183.692,64 N. Extensão: 1.622,46 metros;
vii) Rio das Antas (BR-277): Início em 537.724,32 E; 7.184.517,25 N e término em 539.432,71 E; 7.188.427,52 N. Extensão: 5.381,36 metros;
viii) Rio das Antas (Vila São João): Início em 537.724,32 E; 7.184.517,25 N e término em 539.432,71 E; 7.188.427,52 N. Extensão: 5.381,36 metros;
ix) Rio Riozinho: Início em 534.226,93 E; 7.177.720,91 N e término em 534.521,69 E; 7.177.214,32 N. Extensão: 631,62 metros.

Art. 2º – Eventual supressão de vegetação rasteira e árvores exóticas observará o disposto na legislação competente (Lei Federal nº 11.428, de 2006); bem como, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único: A declaração de utilidade pública não fica vinculada à tomada de decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes quanto à aprovação do empreendimento para fins de licenciamento ambiental para o objetivo deste.

Art. 3º – Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de JULHO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:FE3455CB

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMC Nº 002/2025

RESOLUÇÃO CMC Nº 002/2025

Súmula: DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES APROVADAS NA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IRATI – PR, REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2025.

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes deliberações, conforme discutido e acordado na reunião ordinária de 08 de junho de 2025.

I – Aprovação da minuta do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) referente ao Ciclo 2 da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), enquanto proposta preliminar a ser apresentada nas escutas públicas com a comunidade cultural, ficando definido que as escutas ocorrerão em dois momentos: um presencial, e outro em formato online.
II – Fica criada a Comissão para Revisão da Composição do Conselho Municipal de Cultura de Irati - PR, com a seguinte composição: Jussara Harmuch, Herculano Batista Neto, Humberto Oliveira Ausec, Claudete Basen, Mirian Guimarães e Milene Aparecida Padilha Galvão (não-conselheira). Os membros da comissão atuarão como agentes públicos temporários, sem remuneração, vinculados à estrutura da Prefeitura e do Conselho.
III – Aprovação da destinação do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser devolvido pelo Grupo Folclórico Ucraniano Ivan Kupalo ao Fundo Municipal de Cultura, ao próximo proponente habilitado no Edital nº 004/2024 – PNAB/Irati – Premiação Cultura Viva, mediante:
a) Recebimento formal dos recursos devolvidos;
b) Emissão, pela Prefeitura de Irati – PR, de declaração de devolução e inexistência de acúmulo de premiações ao Grupo Folclórico Ucraniano Ivan Kupalo;
c) Prorrogação motivada da vigência do resultado do Edital nº 004/2024.
IV – Aprovação do encaminhamento, como proposição institucional do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR, da sugestão técnica

de destinação escalonada de recursos próprios ao Fundo Municipal de Cultura no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 do município.
V – Aprovação do envio de ofício ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-PR), solicitando a participação de um representante técnico na próxima reunião ordinária do Conselho, a fim de apresentar informações atualizadas sobre a situação da Casa Sede da Fazenda Florestal ("Casarão do IAPAR" ou "Palácio de Pinho"), bem tombado pelo Patrimônio Histórico Estadual.

Art. 2º A próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Irati – PR ocorrerá no dia 12 de agosto de 2025, terça-feira, às 18h45 em 1ª chamada e às 19h em 2ª chamada, em formato a ser definido conforme regimento vigente. A pauta será divulgada dentro do prazo regimental.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 21 de julho de 2025.

LEONARDO SCHENATO BARROSO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura/ Irati - Paraná

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:6B7CE930

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 02/2025-CMPM

RESOLUÇÃO Nº 02/2025-CMPM

SÚMULA: APROVA A ADESÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE IRATI – CMPM À DELIBERAÇÃO Nº 25/2025 DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE ACOLHIMENTO DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE IRATI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4116/2016, que institui o Conselho Municipal da Mulher no Município de Irati, e:

CONSIDERANDO a Deliberação nº 25/2025 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária deste Conselho ocorrida em 03 de julho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade da plenária, a adesão do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres de Irati – CMPM à Deliberação nº 25/2025, referente à CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE ACOLHIMENTO DA MULHER.

Art. 2º A adesão referida no artigo anterior visa promover a integração das políticas públicas voltadas às mulheres, fortalecer a rede de proteção local, ampliar os serviços de acolhimento e apoio, e garantir os direitos das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Irati, 21 de julho de 2025.

MARILY DE FATIMA TRAPLE
Presidente do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres
CMPM- Irati-PR

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A31431B4

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 035/2025. Processo Administrativo nº 033/2025.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de trator para corte de grama.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 05/08/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 21 de julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:05B3861B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 110/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024 – PMI. Contratada: Prestige Comercio Atacadista de Embalagens Ltda, CNPJ 12.497.666/0001-86. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, produtos de higiene e itens diversos de copa. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 26/06/2025 para 26/06/2026, e o prazo de vigência de 26/08/2025 para 26/08/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 139.369,80 (cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/202121. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2A553E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 006/2025
Inexigibilidade Nº 004/2025
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo Nº 006/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025
Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: "CENTRO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 36.282.191/0001-79, situada à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado do Santa Catarina, CEP 88.070-800.
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para 01 (um) vereadores.
Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.
Prazo de Execução: Duração do curso – 04 (quatro) dias.
Valor total: R$ 1.997,00 (Um Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais)
Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 21 de julho de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:982EE725

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 006/2025

Inexigibilidade Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no Processo Administrativo Nº 006/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2025, inclusive Termo de Referência, pareceres emitidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 1.997,00 (Um Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais) referentes à contratação da empresa "CENTRO DE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 36.282.191/0001-79, situada à Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado do Santa Catarina, CEP 88.070-800, para ministrar curso de capacitação técnica para 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Itambaracá, nos dias 22, 23, 24 e 25 de julho de 2025, na cidade de Curitiba-PR.

Itambaracá, 21 de julho de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:4B37F280

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.322/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5322/2025 de 18/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 109.961,56 (cento e nove mil novecentos e sessenta e um reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
504 - 4.4.90.52.00.00	33338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.394,84
10.002.10.303.0013.1.096.		EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
503 - 4.4.90.52.00.00	03495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.566,72
		Total Suplementação:	**109.961,56**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 18 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:193FFF1F

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.323/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5323/2025 de 18/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
116 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
253 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
Total Suplementação:			**64.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	
113 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
114 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
115 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
256 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.08.244.0011.2.089.		PROGRAMA DE ATIVIDADES DE COMBATE AO USOS DE DROGAS	
262 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total Redução:			**64.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 18 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:CAF70E18

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025
Processo Administrativo nº 038/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Registro de Preços Aquisição de Materiais escolares, de Expediente, Cartilhas, Certificados, Leão de Pelúcia para o Programa do PROERD, Materiais de Informática (Tablets para premiações), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Escolar Fácil Ltda, com sede na cidade de Itapema, SC, sito à Rua: 410, nº 911, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.842.708/0001-11.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/07/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 146/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 21 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:33E4D930

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025
Procedimento Administrativo: 049/2025
Licitacão/Número: Inexigibilidade n.º 009/2025
OBJETO: Contratação de empresa para de Aquisição de 01(um) veículos tipo hatch (zero km) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 90008/2025, processo administrativo nº 013/2025 firmado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, CNPJ:76.235.738/0001-08
CONTRATADO: LOVAT VEÍCULOS S/A, CNPJ: 08.570.849/0001-02
VALOR CONTRATADO: R$ 90.300,00(noventa mil e trezentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 21 de julho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1A465A7D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2021
Processo Administrativo: 061/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE ACESSÓRIO de geração de dados para prestação de contas ao SIOPE, SIOPS, SICONFI e CONTROLE DE GESTÃO com suporte técnico operacional aos setores da Administração.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: – Gerenciare Gestão Pública Ltda, CNPJ n° 03.059.231/0001-69, com sede na Rua Francisco Ferreira, nº 238, na cidade de Nova América da Colina, Estado do Paraná.

OBJETIVO: Alteração da Clausula Sétima – Do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 22 de julho de 2025 para 22 de julho de 2026.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 21 de julho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:64ADA46A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 296/2025

SÚMULA: Designa Gestor do Convênio nº 158/2025 e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **ANDRÉ LUCIANO TOSTES**, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE** como Gestor do Convênio nº 158/2025 entre a SEAB e o Município de Itambaracá. para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:569E20DD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SAMAE

O Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Itambaracá/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo relacionado(a), para comparecimento ao **escritório do SAMAE**, situado na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Itambaracá/PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital, no horário das 08h30 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00, ocasião em que será encaminhado para atendimento pela **Seção de Recursos Humanos**.

Caso tenha interesse na vaga, o(a) candidato(a) deverá se apresentar **munido(a) dos documentos abaixo relacionados**, para fins de comprovação documental, que caso estejam em conformidade, haverá encaminhamento do candidato à avaliação médica pré-admissional, etapa obrigatória à contratação:

Nome do(a) Candidato(a)	Classificação (A. C.)	Função
ERICO AMARILDO ELIAS DE FREITAS	4º	Auxiliar de Operação e Manutenção

Item	Documento	Exigência
a)	1 foto 3x4 (colorida e recente)	Original
b)	Carteira de Identidade com foto*	Cópia + original
c)	CPF**	Cópia + original
d)	Comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc.)	Cópia + original
e)	Título de Eleitor	Cópia + original
f)	Comprovantes de escolaridade exigidos para a função	Cópia + original
g)	Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia + original
h)	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes	Cópia + original
i)	RG e CPF dos filhos menores ou dependentes	Cópia simples
j)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos ou dependentes	Cópia simples
k)	Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: www.tse.gov.br)	-
l)	Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal (dos locais de residência dos últimos 5 anos)	-
m)	Carteira de Trabalho – CTPS (páginas iniciais, último contrato e próxima folha em branco) ou CTPS digital; número do PIS/PASEP	Cópia + original
n)	Comprovante de inscrição no órgão de classe (se a função exigir)	Cópia + original
o)	Declaração de bens e valores (**Anexo I**) ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda (ano anterior)	-
p)	Declaração de que não ocupa outro cargo/função/emprego público (exceto as hipóteses admitidas – art. 37, XVI e XVII, da CF) – conforme **Anexo II**	-
q)	Declaração sobre recebimento de aposentadoria e pensão (**Anexo III**)	-
r)	Certificado de Reservista, Alistamento, Dispensa ou Carta Patente (para candidatos do sexo masculino)	Cópia + original

* Exemplos: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional emitida por órgão de classe, ou outro documento oficial equivalente com foto.

** Fica dispensada a apresentação do cartão CPF caso já conste o referido número no documento de Identidade apresentado.

- Observações:

- As vias originais dos documentos serão exigidas apenas para fins de conferência, sendo devolvidos ao final aos candidatos; no caso de apresentação de cópia autenticada, fica dispensada a apresentação da via original.

- O candidato convocado deverá abrir conta para recebimento de salário, na instituição financeira indicada pelo SAMAE.

- O não comparecimento no prazo estabelecido ou a apresentação incompleta da documentação acarretará a eliminação do candidato, com convocação do próximo classificado, nos termos do Edital.

- O candidato fica ciente de que a contratação somente será efetivada caso este seja declarado apto física e mentalmente para o exercício da função, através de avaliação médica pré-admissional, nos termos do item 12.12. do Edital.

Itambaracá – PR, 22 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Nome completo:
Nacionalidade:
Estado civil:
RG nº:
CPF nº:
Endereço:

( ) Declaro não possuir bens ou valores a declarar neste momento.

( ) Declaro que os bens e valores que compõem meu patrimônio estão descritos na minha Declaração de Imposto de Renda (ano-base _____), cuja cópia segue em anexo.

( ) Declaro, alternativamente, os seguintes bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Relação de Bens e Valores
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.

Declaro, ainda, que esta declaração é verdadeira e que estou ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis à falsidade.

*Observações:

- A relação de bens e valores deve incluir, de forma resumida, todos os elementos que compõem o patrimônio do declarante, tais como imóveis (casas, terrenos, sítios, etc.), veículos (carros, motos, embarcações), saldos em contas bancárias e aplicações financeiras, participações societárias, bens móveis de alto valor (como joias e obras de arte), créditos a receber e quaisquer outros bens ou direitos com valor econômico, indicando, sempre que possível, informações básicas como localização, identificação e valor estimado.

- A declaração pode ser substituída pela cópia da última declaração de imposto de renda entregue à Receita Federal. Ou seja, caso o candidato apresente sua última Declaração do Imposto de Renda, fica dispensado de listar os bens/valores nesta declaração.

Itambaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Nome completo:
Nacionalidade:
Estado civil:
RG nº:
CPF nº:
Endereço:

DECLARO, para os devidos fins, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta ou indireta, em qualquer dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), tampouco percebo benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público.

( ) Exerço cumulativamente outro cargo, emprego ou função pública, nas condições permitidas pelos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, conforme descrito abaixo:

Órgão/Entidade: _____

Cargo/Função: _____
Horário de trabalho: _____

Declaro estar ciente da necessidade de compatibilidade de horários e da observância ao teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, assumindo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Itambaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

Nome completo:
Nacionalidade:
Estado civil:
RG nº:
CPF nº:
Endereço:

DECLARO, para os fins do disposto no art. 37, §10 da Constituição Federal:

( ) Não percebo provento de aposentadoria ou pensão paga por regime próprio de previdência social (RPPS) ou pelo regime geral de previdência social (RGPS), relativo a cargo, emprego ou função pública.

( ) Percebo provento de aposentadoria ou pensão, conforme descrito a seguir:

Órgão previdenciário responsável: _____
Espécie de benefício: _____
Número do benefício: _____
Valor bruto mensal: _____
Data de início do benefício: _____

Declaro estar ciente das proibições de acumulação indevida, bem como da necessidade de compatibilidade legal para percepção simultânea de provento de aposentadoria e remuneração, conforme os parâmetros constitucionais. Declaro estar ciente, ainda, de que o SAMAE se reserva no direito de não proceder à contratação, caso constate a ocorrência de impedimento legal nesse sentido.

Itambaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:85FEBF57

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – AVALIAÇÃO MÉDICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SAMAE
O Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do recurso administrativo interposto pelo candidato Fernando Roberto Rosse, referente à avaliação médica realizada em 10/07/2025, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para a função de Auxiliar de Operação e Manutenção.

Após a devida análise, o recurso administrativo interposto foi indeferido, sendo mantido o resultado da avaliação médica, que considerou inapto para o exercício da função, tendo em vista a incompatibilidade entre as exigências físicas da atividade e a condição clínica apresentada no momento do exame, conforme laudo emitido por profissional habilitado. Portanto, procede-se a respectiva exclusão no certame.

Em razão das informações médicas sensíveis, protegidas por sigilo legal, a íntegra dos motivos do indeferimento não são disponibilizadas publicamente. O candidato, caso tenha interesse, poderá solicitar o acesso aos motivos do indeferimento por meio de requerimento formal, a ser protocolado diretamente na sede do SAMAE de Itambaracá, localizada na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Itambaracá-PR, durante o horário de expediente.

Itambaracá/PR, 21 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:B1F39615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Vania Rute Silgail de Almeida CPF/MF: 021.717.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de PROFESSOR, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 921/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (23/07/2025 à 22/07/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 29.206,56 (Vinte e nove mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2025 - Manutenção do Projeto Piá 25% – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 21/07/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:ADB932D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Claudia Paluski de Oliveira CPF/MF: 044.872.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de PROFESSOR, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 921/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Vigência: 365 dias (23/07/2025 à 22/07/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 29.206,56 (Vinte e nove mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023 - Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves – 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 21/07/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:ECDD73C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90039/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 05 (cinco) de Agosto de 2025, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de palco e de estruturas treliçadas a serem utilizados nas promoções e eventos organizados pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 05 (cinco) de Agosto de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90039/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezessete) de Julho de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C73DD496

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4093/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4093/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: APK Banda Show Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.040.248/0001 - 68.
Objeto: Contratação de empresa especializada (banda musical) na prestação de serviços de sonorização e animação, com a finalidade da realização do 12º FEICAN - Festival Itapejarense da Canção do Município de Itapejara D'Oeste – PR, nas categorias: Infanto-juvenil, Gospel, Sertanejo e Popular, que acontecerá nos dias, 11, 12 e 13 de Dezembro de 2025, e será realizado no Centro de Eventos "Prefeito VICTOR GETÚLIO PIAZZA", localizado na Rua Darci Dal Molin, nº 705, Bairro Fênix, Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025.
Valor do Contrato: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Data do Contrato: 21 (vinte e um) de Julho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0245D033

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 155/2025
DATA: 21.07.2025

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMUSAB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 82, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei n° 1762/2017;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMUSAB, no município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, composto por:
I – Dos Órgãos Governamentais:
a) Representante do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Sr. Eduardo Silverio Balbinotti;
b) Representante do Departamento Municipal de Saúde – Sra. Viviane Eloa Farias;
c) Representante do Departamento Municipal de Administração – Sra. Daiani Hoffman;
d) Representante do Departamento Municipal de Obras e Viação e/ou Urbanismo – Sr. Leandro Henrique Maas Santos.
II – Dos Órgãos não Governamentais:
a) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Itapejara D'Oeste - ACEI – Sr. Ari Valdir Klein;
b) Representante do prestador de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário – Sr. João Carlos Martinello;
c) Representante do prestador de serviços relacionados a resíduos sólidos – Sr. Flavio de Avila;
d) Representante dos moradores do município – Sr. Ademir Antonio Batistuss.
Art. 2º - As atribuições delegadas aos membros, será gratuita e seus serviços serão considerados relevantes ao Município, e o mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMUSAB será de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período.
Art. 3º - O presidente do conselho será escolhido pelos membros, na primeira reunião do conselho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:498999EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 632 A Nº 633/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 632/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/07/2025 as 09h00 e retorno dia 21/07/2025 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.07.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 633/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/07/2025 as 12h00 e retorno dia 20/07/2025 as 02h00. Destino: Goioerê. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Jogo do Paranaense de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 18.07.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:40D764BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR - CPIPAD.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 17/2021 de 02 de fevereiro de 2021 que instituiu a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar - CPIPAD.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica designado o servidor MARCELO VARGAS DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de advogado, como Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar – CPIPAD, ficando a comissão constituída conforme abaixo:

NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
MARCELO VARGAS DA ROSA	EFETIVO	PRESIDENTE
SILMARA MACHADO DE JESUS	EFETIVO/COMISSIONADO	MEMBRO
MISAEL DE ALELUIA	EFETIVO	MEMBRO
JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES	EFETIVO/COMISSIONADO	MEMBRO
ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	COMISSIONADO	MEMBRO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:11B364D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 480/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **RENATA FARIAS FERREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******157/PR,** CPF **Nº ********901,** matrícula **56911,** ocupante de Cargo de Comissão de **Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos, Licenciamentos, Fiscalização e Controle Urbanístico**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 18 de Agosto de 2025 a 27 de Agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:73A4FF30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 481/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **MARIANA FERNANDES BARBOSA CHAMI,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******962/PR,** CPF **Nº ********898,** matrícula **42711,** ocupante de Cargo Efetivo de **PSICÓLOGO**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de Agosto de 2025 a 23 de Agosto de 2025, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:BCAC7127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **NIVALDO SABADIN,** portador do RG **Nº *******211/PR,** ocupante do cargo de comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS,** sob o número de matricula **64511**, nomeado através da Portaria Nº 850/2024, e readequado pela Portaria Nº 298/2025,

passando do nível Pleno para o nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-03, a partir desta data, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E30370A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **VERA LUCIA STRESSER**, portadora do RG **Nº *******524/PR,** ocupante do cargo de comissão de **COORDENADOR DO CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL),** sob o número de matricula **62201**, nomeada através da Portaria Nº 423/2024 e readequada pela Portaria Nº 372/2025, passando do nível Base para o nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-04, a partir desta data, em conformidade com a Lei Nº 905 de 17 de Março de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:BB3FD5A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar o servidor **WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO**, portador do RG **Nº *******474/PR** e CPF **Nº ********913**, matrícula **61031,** ocupante do Cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, ao exercício da Função Gratificada (FG-07), disposta na Lei Nº 906 de 17 de Março de 2025, pelo seu desempenho satisfatório, comprometimento e eficiência, por passar a responder, redigir e conferir documentos de maior complexidade e responsabilidade, contribuindo para o bom andamento dos trabalhos do setor.
Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-07.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4BEFFD5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, nos termos da Lei 905/2025 de 17 de Março de 2025 o servidor **PAULO CASTRO FARIA,** portador do RG **Nº ******* 121/PR,** matricula nº **8911**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Vigilância de Saúde do Trabalhador.**
Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo da remuneração de seu cargo efetivo acrescido de Gratificação de Função de acordo com respectiva legislação.

Art.3º - Conceder ao servidor, Gratificação de Função referente à equiparação salarial equivalente ao Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4B0CD67A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequada a lotação, o cargo e o nível salarial do servidor **LUCAS MOTTIN COSTA ROSA,** portador do RG **Nº *******139/PR,** sob o número de matrícula **65261**, nomeado através da Portaria Nº 82/2025 e readequado pela Portaria Nº 372/2025, para ocupar o cargo de **GESTOR DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO,** simbologia CC-06, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:4CBB3588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

CONTRATO Nº 172/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, PERFAZENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU-PR"
DO VALOR: R$ 21.797,50 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:089DA9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2025

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até: 01/08/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa :01 /08/2025 às 09h00min.
Objeto: Aquisição de materiais para Execução de obras de implantação, manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água, para atender as demandas dos munícipes do município de Itaperuçu- PR, pelo critério de menor preço global por um período de 12(doze) meses.
VALOR MÁXIMO: R$ 63.185,80 (sessenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 21 de julho de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D487A44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 021/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 021/2025**, que tem como objeto a **"**Contratação de empresa para aquisição e instalação de **BIODIGESTOR** de pequeno porte**"** Cujo vencedor foi a empresa: **OSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 31.655.973/0001-92**, no valor de **R$ 20.090,00 (vinte mil e noventa reais),** pelo período de **12 (doze) mêses.** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares

Itaperuçu, 21 de julho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C7D9EE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA COM INVERSÃO DE FASES
Data Limite para Abertura de proposta: até: 05/08/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 05/08/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de infraestrutura viária, especificamente reparos superficiais (tapa-buraco), reperfilamento e pavimentação
VALOR MÁXIMO: R$ 1.388.156,12 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e doze centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 18 de julho de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:14EFE1D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 086/2025

DECRETO N° 086 /2025
De 18 de julho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Recursos Vinculados no valor de R$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais), na seguinte dotação:

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.119 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 204)... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0812200122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 792)..... R$ 20,00
TOTAL ..... R$ 20,00
FONTE: 790 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 20.020,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 790 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) R$ 20,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) RS 20.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 20.020,00

Art. 3 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/07/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:4F37CCE9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 277/2025

PORTARIA Nº 277/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor com cargo efetivo Dione Paulo Martin e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Dione Paulo Martin, matrícula nº 85, CPF 160.6**.***-57, com o cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 21/07/2025 e 30/07/2025, totalizando 10 (dez) dias, para o período aquisitivo de 2022/2023;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ALEX JUNIOR DA SILVA
Diretor do Hospital Municipal.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B3CECF2F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 278/2025

PORTARIA Nº 278/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Silvia Nascimento para o período aquisitivo 2023/2024 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Silvia Nascimento, matricula nº 886**,** CPF 006.9**.***-12, com o cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 21/07/2025 e 30/07/2025, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ALEX JUNIOR DA SILVA
Diretor do Hospital Municipal.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0094B494

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 279/2025

PORTARIA Nº 279/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio a servidora Ana Rita da Silva Lima, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;
CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder fracionamento de Licença Prêmio a servidora Ana Rita da Silva Lima, matrícula nº 6, CPF 028.3**.***-50, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - A presente Licença será no período de 17/07/2025 a 15/08/2025 totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8796FC59

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 280/2025

PORTARIA Nº 280/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Elaine Regina Martineli de Souza e estabelece outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Elaine Regina Martineli de Souza, matricula nº 89**,** CPF 942.6**.***-91, com o cargo efetivo de Odontólogo, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionada será usufruído entre os dias 22/07/2025 e 31/07/2025, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ALEX JUNIOR DA SILVA
Diretor do Hospital Municipal.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A0FDAACC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 281/2025

PORTARIA Nº 281/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio a servidora Silvana Maria Cardoso Moreira Alves, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder fracionamento de Licença Prêmio a servidora Silvana Maria Cardoso Moreira Alves, matrícula nº 247, CPF 177.9**.***-10, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - A presente Licença será no período de 21/07/2025 a 19/08/2025 totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ALEX JUNIOR DA SILVA
Diretor do Hospital Municipal.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4786048D

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1. CONTRATO A RESCINDIR: 001/2025.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. CONTRATADO: IZABEL BASTOS PEREIRA NETA,RG Nº 67***51/PA, CPF Nº 015.9**.***-30, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL - PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 005/2023 e cláusula 12 do contrato identificado no item 01;
5. DATA DA RESCISÃO: 18/07/2025.
6. SALDO DE CONTRATO: 01 mês e 18 dias.
7. MOTIVO DA RESCISÃO: A pedido da contratada, conforme requerimento.
Itaúna do Sul, 18 de julho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal
Contratante

IZABEL BASTOS PEREIRA NETA
CPF: 015.9**.***-30
Contratada

Testemunhas:

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:61DFAD1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE25.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025. Processo Administrativo 089.2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BASICAS. Dia e horário: 01/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 21 de julho de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F3300CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024.

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a **empresa LEMED COMERCIO DE NATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Sao Paulo, Bairro Jardim Dourado, Galpao01, N° 826, Porto Belo (SC), CEP 88.210-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.931.064/0001-16 neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora**, PAOLA JENNIFER SOINSKI LEAL,** brasileira, empresária, portadora do CPF/MF 087.851.609-38mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de insumos para suprir a demanda do Hospital Municipal de Ivaí – LOTES 004, 005, 006, 007, 011, 012, 014, 020, 021, 023, 024, 025, 026, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 036, 037, 045, 047, 053, 057, 058, 061, 063, 064, 065, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 088, 089, 099, 100, 102, 103 e 104.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CLÁUSULA QUARTA** da Ata de Registo de preços original os prazos e quantidades, ficam prorrogado até 17/07/2026.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 16 de Julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito
Contratante

Lemed Comercio de Naterial e Medicamentos Hospitalares LTDA
PAOLA JENNIFER SOINSKI LEAL
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3B4CC9D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 75/2025 LICITAÇÃO N° 050/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025

EXTRATO DA ATA N° 75/2025
Licitação n° 050/2025
Processo Eletrônico n° 049/2025
Pregão Eletrônico n° 049/2025
Registro de Preços n° 024/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sementes de milho – LOTE 001.
CONTRATADA: SEMENTES SELEGRÃO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 427.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

OCTÁVIO MATHEUS RICCI RAPCHAN
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:ECC85218

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 76/2025 LICITAÇÃO N° 050/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025

EXTRATO DA ATA N° 76/2025
Licitação n° 050/2025
Processo Eletrônico n° 049/2025
Pregão Eletrônico n° 049/2025
Registro de Preços n° 024/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sementes de milho – LOTE 002 e 003.
CONTRATADA: GEB COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 178.530,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 17/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ALEXANDRE BACCHIN –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:284E1C6D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Só Bandeiras - Distribuidora de Bandeiras LTDA (09.342.293/0001-60)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de bandeiras, mastros, estandartes e rosetas
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07001278122701101293390300000 1370
VALOR: R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 11/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito MunicIpal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:6F578148

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 170/2025
LICITAÇÃO N° 052/2025 CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 002/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 170/2025
Licitação n° 052/2025
Concorrência Publica n° 002/2025
OBJETO: Contratação de empresa para realizar a Obra da Quadra Poliesportiva do Município de Ivaí
CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 492.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/07/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LORES ALBERTO DOS SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:35095D85

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - FISIOTERAPEUTA – AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCURSO PUBLICO Nº003/2023 - EDITAL N°001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **FISIOTERAPEUTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
HELOISA SCHOEFEL SIMÃO, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **31 de julho de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 21 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:5A2F30C4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - NUTRICIONISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCURSO PUBLICO Nº003/2023 - EDITAL N°001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **NUTRICIONISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ANDREIA IVACHUKA, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **31 de julho de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 21 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:BA77B46D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCURSO PUBLICO Nº003/2023 - EDITAL N°001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
JULIANO MATEUS DE OLIVEIRA, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **31 de julho de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 21 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:2FA5ED50

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2025

PORTARIA Nº 165/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ÉRICA SCHORNOBAI**, Enfermeiro(a), do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período aquisitivo de 17/07/2023 à 16/07/2024, para o período concessivo de 23/07/2025 à 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de julho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:54045FC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 E Nº 002/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 E Nº 002/2020

O prefeito municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que foi aberto o Concurso Público nº 001/2020 e o Concurso Público nº 002/2020, destinados ao preenchimento de vagas de emprego público e cargos públicos no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indicaram a inadequação do critério de julgamento utilizado nas licitações realizadas para a contratação da empresa responsável pela execução dos referidos concursos, conforme previsto no artigo 46 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que as licitações referentes aos concursos mencionados foram consideradas desertas, não havendo propostas apresentadas por parte dos interessados;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação e a revogação dos certames, a fim de cumprir as determinações do Tribunal;
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar, de forma definitiva, os Concursos Públicos nº 001/2020 e nº 002/2020, realizados pelo Município de Ivaí - PR.
Art. 2º Determinar que sejam adotadas as providências necessárias para comunicar aos interessados e para a publicação deste Termo de Cancelamento no Diário Oficial do Município, com vistas à transparência e à regularidade do processo.
Art. 3º Fica a o setor responsável, autorizado a proceder com os trâmites necessários para o cumprimento deste Termo de Cancelamento.
Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí - PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:9FB691D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 167/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

Nomeia os novos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

VARLEI VERCEZI, PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no âmbito do município de Ivatuba, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN do Município de Ivatuba, com a seguinte composição, conforme eleição realizada em Assembleia Geral no dia 30 de junho de 2025:

Segmento Representado	Membro Titular	Membro Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Claudete Ghelere dos Santos	Maria Andreia Moreti Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Luciane Grazielli Lopes Vercezi	Rosimar dos Santos Roberto
Secretaria de Saúde	Silvana Aparecida Mori Padovan	Ana Paula dos Reis
Secretaria de Indústria e Comércio	Roselaine de Fatima Dante Murata	Gabriel Oliveira de Souza
Secretaria Municipal de Administração	Gian Ghelere dos Santos	Jean Antonio do Carmo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 21 de julho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:717B1554

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 168/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

VARLEI VERCEZI, Prefeito Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a importância da participação social na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, bem como a necessidade de composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, em consonância com os princípios do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ivatuba, com a seguinte composição, conforme eleição ocorrida em Assembleia Geral, realizada em 30 de junho de 2025:

Segmento Representado	Membro Titular	Membro Suplente
Representantes Governamentais:		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Claudete Ghelere dos Santos	Maria Andreia Moreti Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Maria Thereza Ghelere dos Santos Araujo	Rosana Francisquetti
Representantes da Sociedade Civil:		
Associação da Terceira Idade	Clesio Gava	Merce de Mattia Gomes
Associação São Vicente de Paula-Vicentinos	Olinda Nicheli Tenedi	Marcio Andre Ruiz
Instituições Religiosas	Maria Aparecida Viana da Silva	Nathane Geronasi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 21 de julho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:97E8C085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2025

Súmula: Dispõe sobre readaptação funcional de servidor municipal em decorrência de determinação médica, nos termos do artigo 29, §2º da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 29, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 263/2002, e considerando:
o Protocolo nº 124/2025; datado de 22 de janeiro de 2025, no qual o servidor **Anderson José Ryzik**, matrícula nº 197, ocupante do cargo efetivo de **Zelador**, apresentou Relatório Médico apontando limitações em virtude de condição de saúde e recomendando o desempenho de atividades laborais de baixo impacto/esforço físico;
o **Laudo da Perícia Médica Oficial do Município**, que ratificou as conclusões do relatório médico apresentado, atestando a necessidade de readaptação funcional do servidor para funções compatíveis com sua atual limitação física;
o **Parecer Jurídico nº 131/2025**, emitido em 02 de julho de 2025, que opinou pela viabilidade jurídica da readaptação funcional, desde que observados os critérios legais estabelecidos; e
os demais documentos que instruem o **Processo de Readaptação Funcional do servidor**, bem como, a busca das melhores habilidades e melhor proveito para a administração pública;

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica autorizada a **Readaptação Funcional** do servidor municipal **Anderson José Ryzik**, detentor do cargo de Zelador, matrícula 197, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para desempenho das funções de Recepcionista, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em razão de apresentar limitação funcional, atestada por Relatório Médico e **Laudo da Perícia Médica Oficial do Município**, com fulcro no artigo 29, § 2º da Lei Municipal nº 263/2002, a partir de 21 de julho de 2025, pelo período de 30 (trinta) dias, visando verificação das condições de trabalho.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EF3743D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 025/2025 Processo nº 1474/2025

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Treinamentos e Projetos Esportivos em Atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ivatuba** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **25/07/2025** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 22 de julho de 2025.

Ivatuba/Pr, 21 de julho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:325D00A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 072/2025

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação de 20% (vinte por cento) à funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Farmacêutica, abaixo especificada, em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, no mês de julho de 2025.

NOME	CPF.	ENCARGO DE:
JULIANA TAVARES MOREIRA	xxx.454.739-xx	Participação como membro da Comissão dos Processos Seletivo Simplificado nº.002/2025.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2385E770

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 073/2025

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PUBLICO

MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica CONCEDIDA gratificação de 20 % (vinte por cento) a servidora pública Municipal Sra. **RAFAELA LIMA CORDEIRO**, portadora do CPF Nº xxx. 034.88 -xx, responsável pela Coordenação da Saúde Mental do Município em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, a partir de julho de 2025.

Art. 2º. – Este Decreto revoga as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de julho de 2.025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B05689A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 043/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 144/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS EM ATENÇÃO A PROJETOS E DATAS COMEMORATIVAS E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **22 de julho de 2025** até às 08h50m do dia **28 de julho de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **28 de julho de 2025**, das 09h00m às 15h00m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 21 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:F5DD633C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 041/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE PASSARELA E CAIXA DE AREIA PARA O CMEI PROF IVONE DAMASCENO DE ALMEIDA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **08 de julho de 2025** até às 08h20m do dia **14 de julho de 2025**.

MOTIVO: Elaboração de Memorial Simplificado, de acordo com pedido de esclarecimento da empresa 55.743 MAYARA PINAS DA SILVA FELHANER.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **28 de julho de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 21 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:1693360D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2025

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2025 de 10/04/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 047/2025 de 17/04/2025, as candidatas abaixo relacionadas:
EDUCADOR INFANTIL
JOSIANE CERRUTTO
MILENA ALVES DE OLIVEIRA
As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 22/07/2025 a 28/07/2025, munidas (dos) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho e N. º do PIS.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4.
- Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, N.º. de Telefone e email.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência, nos últimos 05 (cinco) anos..

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 21 de julho de 2025.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D3670294

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 561/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

NOMEAR**, CARLOS HENRIQUE SICA MAGALHAES**, CPF.xxx.488.260-xx, para o cargo de **VETERINÁRIO** 40 (quarenta) horas, semanais a partir de 22/07/2025, Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado, resultado definitivo edital nº. 005/2025 de 18/06/2025, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2025 de 18/06/2025.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de julho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:358ED851

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
ERRATA DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N° 002/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

ERRATA DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N° 002/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Onde se lê:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 002/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Leia-se:

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 002/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Jaguapitã, 21 de julho de 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:FA5A243E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº02

SEGUNDA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINSITRATIVA

INTERESSADO: LAYANE APARECIDA DA SILVA ARAUJO
ASSUNTO: Prorrogação excepcional de prazo – Sindicância Administrativa

DESPACHO

Verifica-se dos autos que o processo de sindicância administrativa em epígrafe foi regularmente instaurado, tendo sido observado o disposto no **Art. 202 da legislação municipal**, que estabelece o prazo de **30 (trinta) dias para conclusão da sindicância, prorrogável uma única vez por igual período**, vejamos:

Lei 679/2013
Art. 202. *A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da portaria designatória dos membros da comissão, e concluída no prazo de 30 (trinta) dias,* ***prorrogáveis por mais UM período****. (Destacamos).*

No entanto, **mesmo após a prorrogação regular**, **não foi possível localizar a parte interessada para fins de intimação e apresentação de defesa**, conforme consta nos registros e diligências realizadas ***(10 de junho de 2025, via protocolo pessoal na casa da***

interessada, 02 de julho via AR, 15 de julho por Edital). A ausência de notificação da parte compromete o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos constitucionalmente (art. 5º, incisos LIV e LV da CF/88) vejamos:

Constituição Federal

(...)

Art. 5º *Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

(...)

LIV *- ninguém será privado da liberdade ou de seus bens* ***sem o devido processo legal****;*

LV *- aos litigantes,* ***em processo judicial ou administrativo****, e aos acusados em* ***geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes***; (Sem Grifos no Original).

Diante disso, e **em caráter excepcional**, reconhece-se que a **não localização da parte interessada configura motivo de força maior** que impede a regular conclusão do procedimento dentro do prazo previsto na legislação municipal.

Ainda que o art. 202 limite a prorrogação a um único período, aplica-se **subsidiariamente o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 9.784/99**, que prevê a prorrogação de prazos por motivo de força maior devidamente justificado, sobretudo diante da **necessidade de preservar a legalidade, a ampla defesa e evitar a nulidade futura dos atos processuais**, vejamos o dispositivo legal:

Lei 9.784/99

Art. 24. *Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.*

Parágrafo único. *O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.*

Nesta toada, importante mencionar**, os princípios da legalidade e da razoabilidade orientam a atuação da Administração Pública, impondo que seus atos estejam estritamente fundamentados na lei (legalidade), mas também compatíveis com critérios de bom senso, equilíbrio e adequação às circunstâncias concretas (razoabilidade).**

No presente caso, a aplicação estrita da norma quanto ao número de prorrogações não pode se sobrepor à necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa. Assim, diante da situação excepcional e devidamente justificada, a prorrogação excepcional do prazo da sindicância harmoniza-se com os referidos princípios, evitando nulidades e promovendo a justiça administrativa.

Assim, com base:

• No **princípio da legalidade e razoabilidade**;
• No **devido processo legal, contraditório e ampla defesa** (CF, art. 5º, LIV e LV);
• No **caráter excepcional da situação fática**;
• E na **aplicação subsidiária do art. 24 da Lei 9.784/99**,

AUTORIZO, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo da presente sindicância por mais 30 dias, contados a partir do término do último período regular de prorrogação, exclusivamente com a finalidade de realizar novas diligências para localização da parte e garantir o pleno exercício do direito de defesa.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Sindicância para as providências cabíveis e registro deste despacho nos autos.

Jardim Olinda/PR, 18 de Julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:90CC447A

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 22 - 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de agosto de 2025, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 22/2025.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 21 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:D5F46874

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 028, DE 21 DE JULHO DE 2025

Designa os Membros da Comissão de Contratação para atuarem em licitações da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e dá outras providências

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda/PR, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para exercer a função de **Membro da Comissão de Contratação** da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, nos termos do disposto no Art. 8º, §2º da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como Art. 13º do Decreto nº 566 de 08 de Janeiro de 2024, os servidores abaixo descritos:

Membro da Comissão de Contratação:

a) ***Heitor Esplendor Junior*** - Matrícula 418;
b) ***Manoel Rodrigues da Silva*** - Matrícula 157;
c) ***Vanessa Aparecida de Moura*** - Matrícula 432;

Art. 2º- As competências da Comissão de Licitação estão estabelecidas no Art. 8º, §2º da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, bem como Art. 13º do Decreto nº 566 de 08 de Janeiro de 2024, cabendo aos servidores aqui designados tomarem ciências das respectivas atribuições para o bom desempenho dos procedimentos licitatórios, mantendo-se atualizados aos preceitos legais, doutrinários e jurisprudenciais concernentes ao tema, sob pena de desligamento das atribuições aqui concedidas, sem prejuízo de eventuais sanções nos termos legais.

Art. 3º - Fica concedida aos servidores designados no **Art. 1º, I**, gratificação pelo acumulo de função constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar n°03/2020 com redação dada pela Lei Complementar nº 027 de 16 de abril de 2024, no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG.

Art. 4º - Fica revogada a portaria administrativa n°. 004 de 16 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 21 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:21D1DF0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 275, DE 21 DE JULHO DE 2025

Concede licença maternidade a servidora municipal, que específica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que a servidora protocolou requerimento de Licença Maternidade, nos termos do art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013.
Considerando que a servidora apresentou atestado médico, ultrassonografia obstétrica e outros documentos pertinentes a gravidez.
Considerando que o parecer jurídico nº 157/2025, do procurador municipal Srº Thiago José Rodrigues de Aguiar, opinou pela procedência e deferimento do pleito.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido Licença Maternidade, nos termos do Art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013, a partir de 18 de julho de 2025, a que faz jus a servidora **JOZIANI GUSMAN SOUSA**, inscrita na matrícula sob o nº 824.

Art. 2º Concede a licença maternidade citada no Art.1, pelo período de pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de vencimentos ou quaisquer outros adicionais que por ventura tenham direito, nos termos do art. 118 da Lei Municipal N° 679/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 18/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 21 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:D50F8062

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 277, DE 21 DE JULHO DE 2025

Concede licença maternidade a servidora municipal, que específica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que a servidora protocolou requerimento de Licença Maternidade, nos termos do art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013.
Considerando que a servidora apresentou atestado médico, ultrassonografia obstétrica e outros documentos pertinentes a gravidez.
Considerando que o parecer jurídico nº 156/2025, do procurador municipal Srº Thiago José Rodrigues de Aguiar, opinou pela procedência e deferimento do pleito.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido Licença Maternidade, nos termos do Art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013, a partir de 21 de julho de 2025, a que faz jus a servidora **MARIA FERNANDA DE SOUZA GOMES**, inscrita na matrícula sob o nº 820.

Art. 2º Concede a licença maternidade citada no Art.1, pelo período de pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de vencimentos ou quaisquer outros adicionais que por ventura tenham direito, nos termos do art. 118 da Lei Municipal N° 679/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 21 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:E6E4BC9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 DE 21 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de designação de servidora pública para o exercício de função de gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a designação da servidora pública **VANESSA APARECIDA DE MOURA,** matrícula nº 432, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA,** em exercício da função gratificada de **OUVIDOR GERAL.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 265 de 08 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 21 de julho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:8B4F4214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°168/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 168/2025 – 21/07/07 à 23/07/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cassia Regina Paiva	Diretora do Departamento de saúde	Curitiba	21/07/2025 à 23/07/2025	Participar da Reunião do COSENS- Conselho Secretarias Municipais de Saude de 4° Reunião da Comissão Intergestores Bipartite- CIB	R$ 1.190,00
Pâmela Ribeiro da Silva	Auxiliar Administrativo	Curitiba	21/07/2025 à 23/07/2025	Participar da Reunião do COSENS- Conselho Secretarias Municipais de Saude de 4° Reunião da Comissão Intergestores Bipartite- CIB	R$ 1.190,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 18 de Julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:9DACB2D5

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°169/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 169/2025 – De 18/07/2025 à 19/07/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Pinhais	18/07/2025 à 19/07/2025	Buscar servidora do Departamento da divisão do RH em curso.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 18 de Julho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:7A3BB813

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÍÇOS Nº. 035/2021

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Isac Diego da Rosa – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, nos termos das Leis Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2021
OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 767, de 19/12/2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 14 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:28D9CB47

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2025.
PROTOCOLO ELETRÔNICO N° 701/2025.
CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.408.061/0001-54.
CONTRATADA: Vavá Estrutura Metálicas e Pré Moldados - Ltda, Cnpj nº 31.655.804/0001-52

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de engenharia para construção e instalação de estruturas metálicas na Fábrica de celulose, Rodovia PR-218, Km 78, Jundiaí do Sul / PR, através do Art.º 75 Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 21 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:D85A7431

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Processo Adm: Nº 053/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze)
Empresas vencedoras valor total: R$ 648.391,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e um reais): **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (43025186000146) com os lotes: 162, 240 no valor total de R$ 66.220,00 (sessenta e seis mil e duzentos e vinte reais). **LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (52179963000106) com os lotes: 4, 25, 27, 28, 29, 36, 42, 53, 54, 55, 56, 69, 75, 76, 78, 92, 98, 106, 112, 115, 133, 141, 158, 160, 176, 178, 206, 209, 221, 228 no valor total de R$ 42.283,50 (quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). **FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (33398831000112) com os lotes: 46, 57, 132, 195 no valor total de R$ 13.649,00 (treze mil e seiscentos e quarenta e nove reais). **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME** (23121920000163) com os lotes: 3, 20, 21, 22, 35, 60, 68, 72, 79, 81, 82, 84, 95, 113, 122, 123, 129, 140, 142, 143, 146, 153, 179, 180, 181, 188, 198, 202, 219, 229 no valor total de R$ 30.812,70 (trinta mil e oitocentos e doze reais e setenta centavos). **CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (46073134000133) com os lotes: 5, 97, 111, 173, 174, 184, 186, 190, 201, 213, 215, 217, 218, 222, 235 no valor total de R$ 22.208,00 (vinte e dois mil e duzentos e oito reais). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com os lotes: 51, 61, 63, 77, 117, 196 no valor total de R$ 12.285,50 (doze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA** (58676108000189) com os lotes: 39, 49, 50, 64, 166, 167, 168, 230 no valor total de R$ 9.070,00 (nove mil e

setenta reais). **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (49648233000194) com os lotes: 109, 136, 137 no valor total de R$ 3.513,00 (três mil e quinhentos e treze reais). **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (39749232000182) com os lotes: 6, 14, 48, 89, 94, 197 no valor total de R$ 11.866,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e seis reais). **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI** (28643008000195) com os lotes: 87, 105, 108, 116, 120, 154, 192 no valor total de R$ 14.441,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e um reais). **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (39610184000147) com os lotes: 1, 2, 15, 18, 43, 59, 62, 67, 80, 90, 93, 152, 157, 159, 165, 185, 191, 193, 194, 203, 214, 224, 225, 227, 234, 236 no valor total de R$ 20.241,00 (vinte mil e duzentos e quarenta e um reais). **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (48368182000184) com os lotes: 30, 31, 114, 124, 134, 135, 161, 172, 175, 200, 220, 237 no valor total de R$ 223.471,50 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP** (32743242000161) com os lotes: 17, 144, 156 no valor total de R$ 2.538,00 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais). **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (41103222000117) com os lotes: 40, 52, 164 no valor total de R$ 1.413,00 (um mil e quatrocentos e treze reais). **CIRURGICA PARANAVAI LTDA** (30766874000115) com os lotes: 9, 10, 11, 37, 96, 99, 101, 139, 169, 204 no valor total de R$ 25.925,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais). **RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** (00358519000146) com os lotes: 34, 38 no valor total de R$ 11.675,00 (onze mil e seiscentos e setenta e cinco reais). **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (51205028000104) com os lotes: 58, 163 no valor total de R$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais). **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI** (24586988000180) com os lotes: 7, 12, 47, 66, 83, 85, 88, 102, 121, 128, 145, 147, 148, 150, 177, 182, 187, 216, 232, 239 no valor total de R$ 30.974,50 (trinta mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (52808009000127) com os lotes: 8, 13, 23, 26, 32, 33, 70, 74, 86, 91, 100, 103, 107, 110, 118, 119, 138, 170, 171, 199, 205, 207, 208, 210, 231, 241 no valor total de R$ 59.465,50 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA** (29426310000154) com os lotes: 16, 19, 24, 41, 44, 65, 71, 73, 125, 126, 131, 149, 151, 155, 183 no valor total de R$ 25.788,80 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 18 de julho de 2025

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:8D6D8D57

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Processo Adm: Nº53/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de medicamentos para farmácia básica e hospitalar, e medicamentos e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 648.391,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos e noventa e um reais): **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (43025186000146) com os lotes: 162, 240 no valor total de R$ 66.220,00 (sessenta e seis mil e duzentos e vinte reais). **LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (52179963000106) com os lotes: 4, 25, 27, 28, 29, 36, 42, 53, 54, 55, 56, 69, 75, 76, 78, 92, 98, 106, 112, 115, 133, 141, 158, 160, 176, 178, 206, 209, 221, 228 no valor total deR$ 42.283,50 (quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). **FENIX COMERCO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (33398831000112) com os lotes: 46, 57, 132, 195 no valor total de R$ 13.649,00 (treze mil e seiscentos e quarenta e nove reais). **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME** (23121920000163) com os lotes: 3, 20, 21, 22, 35, 60, 68, 72, 79, 81, 82, 84, 95, 113, 122, 123, 129, 140, 142, 143, 146, 153, 179, 180, 181, 188, 198, 202, 219, 229 novalor total de R$ 30.812,70 (trinta mil e oitocentos e doze reais e setenta centavos). **CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (46073134000133) com os lotes: 5, 97, 111, 173, 174, 184, 186, 190, 201, 213, 215, 217, 218, 222, 235 no valor total de R$ 22.208,00 (vinte e dois mil e duzentos e oito reais). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com os lotes: 51, 61, 63, 77, 117, 196 no valor total de R$ 12.285,50 (doze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA** (58676108000189) com os lotes: 39, 49, 50, 64, 166, 167, 168, 230 no valor total de R$ 9.070,00 (nove mil e setenta reais). **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (49648233000194) com os lotes: 109, 136, 137 no valor total de R$ 3.513,00 (três mil e quinhentos e treze reais). **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (39749232000182) com os lotes: 6, 14, 48, 89, 94, 197 no valor total de R$ 11.866,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e seis reais). **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI** (28643008000195) com os lotes: 87, 105, 108, 116, 120, 154,192 no valor total de R$ 14.441,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e um reais). **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (39610184000147) com os lotes: 1, 2, 15, 18, 43, 59, 62, 67, 80, 90, 93, 152, 157, 159, 165, 185, 191, 193, 194, 203, 214, 224, 225, 227, 234, 236 no valor total de R$ 20.241,00 (vinte mil e duzentos e quarenta e um reais). **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (48368182000184) com os lotes: 30, 31, 114, 124, 134, 135, 161, 172, 175, 200, 220, 237 no valor total de R$ 223.471,50 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP** (32743242000161) com os lotes: 17, 144, 156 no valor total de R$ 2.538,00 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais). **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (41103222000117) com os lotes: 40, 52, 164 no valor total de R$ 1.413,00 (um mil e quatrocentos e treze reais). **CIRURGICA PARANAVAI LTDA** (30766874000115) com os lotes: 9, 10, 11, 37, 96, 99, 101, 139, 169, 204 no valor total de R$ 25.925,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais). **RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** (00358519000146) com os lotes: 34, 38 no valor total de R$ 11.675,00 (onze mil e seiscentos e setenta e cinco reais). **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (51205028000104) com os lotes: 58, 163 no valor total de R$ 20.550,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta reais). **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI** (24586988000180) com os lotes: 7, 12, 47, 66, 83, 85, 88, 102, 121, 128, 145, 147, 148, 150, 177, 182, 187, 216, 232, 239 no valor total de R$ 30.974,50 (trinta mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (52808009000127) com os lotes: 8, 13, 23, 26, 32, 33, 70, 74, 86, 91, 100, 103, 107, 110, 118, 119, 138, 170, 171, 199, 205, 207, 208, 210, 231, 241 no valor total de R$ 59.465,50 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA** (29426310000154) com os lotes: 16, 19, 24, 41, 44, 65, 71, 73, 125, 126, 131, 149, 151, 155, 183 no valor total de R$ 25.788,80 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 18 de julho de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:55A379BE

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 150/2025.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1°. Credenciar e autorizar o servidor não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO – portador da CNH n. 07547990040, RG/PR 135243523 e CPF 102.430.199-04.

ART. 2°. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: O servidor credenciado deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3°. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, em 21 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:4D534ED2

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 151/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a empregada pública, Sra. Francieli dos Santos Pitoli, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.6321.75-2, inscrita no CPF/MF sob o nº. 089.831.939-05 a exercer as funções de Secretária do CMEI Nice Braga.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 16 de junho de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul PR, em 21 de julho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:050C7EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 36/2025 UASG 929992

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios
Conforme especificado no termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 36.344,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

Os produtos serão solicitados por parcelamento. Durante o período de 01 ano.
Em três parcelas, sendo 01 a cada quatro meses.

DATA DA SESSÃO
25/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 36/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25/07/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço por item
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Aquisição dos seguintes itens:
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

QUANTIDADE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Valor unitário inicial por item R$	Valor total inicial por item R$
8.000	Água Mineral sem Gás Garrafa 500 ml	1,76	14.080,00
8.000	Água Mineral com Gás Garrafa 500 ml	2,16	17.280,00
800	Leite Longa Vida Integral embalagem TetraPak 1000 ml	6,23	4.984,00

TOTALIZANDO R$ 36.344,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até oterceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na ConstituiçãoFederal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dosefetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, nopagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento dasdisposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalarTermo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente daobrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor,

a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a propostaou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase dehabilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria -Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes doSICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor seráhabilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, seráfirmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida aofornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso deContratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos daAdministração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida acomprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer dashipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsaquanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitensanteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta eindireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá serrecolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada foradeste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanarerros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempreinterpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação desuas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, osseguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todoo território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvomenor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios, conforme tabela:

QUANTIDADE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Valor unitário inicial por item R$	Valor total inicial por item R$
8.000	Água Mineral sem Gás Garrafa 500 ml	1,76	14.080,00
8.000	Água Mineral com Gás Garrafa 500 ml	2,16	17.280,00
800	Leite Longa Vida Integral embalagem TetraPak 1000 ml	6,23	4.984,00

TOTALIZANDO R$ 36.344,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Deverá ser entregue na Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.
Os produtos serão solicitados por parcelamento, SENDO EM ATÉ 03 PARCELAMENTOS, Durante o período de 01 ano.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
Motiva-se a contratação para suprir a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para consumo para o período de 01 ano.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Processo de contratação por Dispensa de Licitação eletrônica com disputa – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos entregues;
- Qualificação técnica e jurídica

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
O "período de vigência do presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura por período de 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições."

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento entrega dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO
5 dias após a emissão de ordem de compra e recebimento do arquivo.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1. Alvará em vigência;

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os produtos deverão ser entregues conforme a legislação vigente;

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.3.1. A Contratante obriga-se a:
8.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pera contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
8.3.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
8.3.5 Pagar Contratada o valor resultante
Entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas;
8.3.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão ser efetuados até no máximo 15 dias após a emissão da nota fiscal.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica
.

14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a

devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
16.1 A Contratada obriga-se a:
16.2 Entregar os produtos conforme disposto no termo de referencia;
16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em
parte, no prazo máximo constante do item 5 do presente certame, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
16.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

QUANTIDADE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Valor unitário inicial por item R$	Valor total inicial por item R$
8.000	Água Mineral sem Gás Garrafa 500 ml	1,76	14.080,00
8.000	Água Mineral com Gás Garrafa 500 ml	2,16	17.280,00
800	Leite Longa Vida Integral embalagem TetraPak 1000 ml	6,23	4.984,00

TOTALIZANDO R$ 36.344,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

QUANTIDADE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Valor unitário inicial por item R$	Valor total inicial por item R$
8.000	Água Mineral sem Gás Garrafa 500 ml	1,76	14.080,00
8.000	Água Mineral com Gás Garrafa 500 ml	2,16	17.280
800	Leite Longa Vida Integral embalagem TetraPak 1000 ml	6,23	4.984,00

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

TOTALIZANDO R$ 36.344,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 18 de julho de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Fiscal do contrato

MINUTA DO CONTRATO Nº /2025

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como a empresa detentora da ata de registro de preço, doravante denominada de CONTRATADA, , estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº , aqui representada por , portador da RG nº e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado à , CEP , tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.
Nos termos do processo de Licitação**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 8666/93, constitui o objeto desta ata o registro de preço para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme item(ns) abaixo:

PRODUTOS	Quantidade de até	Preço Unitário	Valor Total
		R$	R R$

1.1. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.
1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas

2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ ( ), sendo os valores por item os discriminados no item 1.1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste CONTRATO e no AVISO.

3. DA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO
3.1. O presente contrato terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga A Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
4. DA ADMINISTRAÇAO DO CONTRATO
4.1. A administração Do contrato decorrente desta dispensa de licitação caberá ao Departamento de Compras, almoxarifado e manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz
5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa receberá ordem de compra;
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado por esse e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.

7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.

7.2. A empresa da detentora do contrato deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.

7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.

7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CÂMARA

8.1. São obrigações da contratada:

a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste aviso de contratação e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.

b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

c) Deverá substituir os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.

e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.

8.2. São obrigações da Câmara:

a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até 05 (cinco) dias após a Emissão da Ordem de Compra.

9.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, na sede da Câmara Municipal da Lapa

9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente aviso de contratação..

9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e selo do S.I.M, S.I.P OU S.I.F.

9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.

9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.

9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.

9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da Câmara, tais como:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso.

Após esse prazo será aplicada multa de 30% do remanescente, limitado a 20% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela Câmara, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a cancelamento da ata de registro de preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela contratada, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com os valores dos produtos;

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que justificados e comprovados.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa , desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).
13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores anexado à proposta de preços, etc.
13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido. 3.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram este contrato , a proposta de preços da contratada.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por este contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
Lapa – PR, de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

Contratada

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:55E8285B

GABINETE
DECRETO N° 28920, DE 21 DE JULHO DE 2025

DECRETO N° 28920, DE 21 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D. nº 18052, de 14/07/2025, da Secretaria de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.01 Secretaria de Educação	
12.122.0012.2065 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
180: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:FBB2478E

GABINETE
DECRETO N° 28921, DE 21 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4238, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 18054, de 14/07/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
1130: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 17.500,00
TOTAL.....	**R$ 17.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
1127: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 9.000,00
1132: 3.3.90.04.00.00.000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 8.500,00
TOTAL.....	**R$ 17.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:934105B6

GABINETE
LEI N° 4420, DE 21 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente aquisição de Patrulha Mecanizada conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 960479/2024/MAPA.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.654.866,67 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.05 Departamento de Agropecuária	
20.608.0041.2466 Adquirir Equipamentos	
1329: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 13.250,00
1782: 4.4.90.52.00.00.742 – Equipamentos e material permanente	R$ 1.641.616,67
TOTAL.....	**R$ 1.654.866,67**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0	R$ 13.250,00
Excesso de Arrecadação da fonte 742	R$ 1.641.616,67
TOTAL.....	**R$ 1.654.866,67**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8984122D

GABINETE
LEI N° 4421, DE 21 DE JULHO DE 2025

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Luiz de Oliveira Ribas, referente à por dano ocorrido em veículo do particular em razão de ação comissiva do Município.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e o Sr. Luiz de Oliveira Ribas, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo seu veículo, modelo Fiat/Uno Mille, cor azul, placa MCE 6I52, e a equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado.

Art. 2° - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 280,00
TOTAL	**R$ 280,00**

Art. 4° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 280,00
TOTAL.....	**R$ 280,00**

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Julho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 0000/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – **O Município da Lapa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº_____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, e;

II – (Notificante), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº 0000000, portador da Cédula de Identidade – RG nº 0000000 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua (inserir nome da rua, número e bairro), Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente (danificação do veículo do notificante - especificar) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de (nome do notificante) foi orçado, no menor valor apresentado, em R$ 0000,00 (valor em extenso);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de **(nome do Notificante)** pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº 000/2025, a fim de reparar os danos ocasionados ao seu veículo, modelo (informar modelo), cor (informar cor), placa (informar placa), em decorrência de atividade de limpeza urbana promovidas por este Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará ao **(Notificante)**, o valor de R$ 0000,00 (valor por extenso), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente será celebrado após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, _____ de _____ de 2025.

Município Da Lapa
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

(Nome Do Notificante)
Proprietário Do Veículo Danificado

TESTEMUNHA 01
(NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02
(NOME E CPF)

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2BF9F25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 032/2025– UASG 987657- SRP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos alimentícios perecíveis - Hortifrutigranjeiros, com objetivo de atender a demanda dos cardápios das Unidades de Ensino do município da Lapa-PR, conforme a Resolução nº 06/2020 do FNDE, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 12/08/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 12/08/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$4.606.440,00(quatro milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 21 de julho de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:333B3983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2025 – UASG 987657-SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025cujo objeto trata-se de a aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum S 500 e diesel S10) para abastecimento da frota municipal através do maior desconto.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 08/08/2025 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO:08/08/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Maior Desconto por Item
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 5.243.200,00 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3313na data de 07/07/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br.Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 21de julho de 2025.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E364DF2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
EUNICE RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA

Lapa, 16 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:09B6EC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LETÍCIA APARECIDA KUSS FERREIRA	PROFESSOR

Lapa, 17 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B6AA7D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	PROFESSOR

Lapa, 17 de julho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B02DECC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, e o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108/0005-99.

I – OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração o acolhimento institucional na modalidade de Acolhimento em República, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, destinado a pessoas residentes há, no mínimo, 6 (seis) meses no Município da Lapa, conforme regulamentação prevista na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

II – RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: A escolha da entidade está fundamentada na Lei Municipal nº 4396, de 18 de junho de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 4416, de 17 de julho de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR para o repasse de subvenção mensal, e dá outras providências.

III – VALOR: O valor será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, no período de agosto de 2025 a julho de 2027, totalizando o montante de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

A presente Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Observação: Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e entregues no Protocolo Geral, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h.

Lapa-PR, 21 de julho de 2025

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:61BC00D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
PORTARIA Nº 20 DE 21 DE JULHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Gestores, Fiscais e Suplentes de Contratos/Atas de Registro pertinentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28533 de 26 de fevereiro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019 de 28 de novembro de 2019, os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestores, Fiscais e Suplentes dos Contratos/Atas de Registro em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, até o término de cada contratação.

Nome: Mariane Cristina Palhano de Campos
Matricula: 82204
Cargo Do Servidor: Educador Social
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher / Centro da Juventude
Telefone: 041 3547-8068
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Nome: Natally Aparecida Guimarães Teixeira
Matricula: 81609
Cargo Do Servidor: Diretor Administrativo do Centro da Juventude
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher / Centro da Juventude
Telefone: 041 3547-8068
e-mail: socialapa@yahoo.com.br

Parágrafo Único – As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas Decreto Municipal nº 24.319/2019 de 28 de novembro de 2019.
Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher, em 21 de julho de 2025.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BAF46FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 184/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 (PD 5293/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28510, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO.
CONTRATADA: H3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 32.287.355/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. HENRIQUE HANTSCHICK DE CARVALHO HERITT.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 184/2024 POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.01.2026 E 09.05.2026.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 184/2024 POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.07.2025 E 19.11.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2A6E3F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 262/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 262/2019, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2025 E 31.12.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 72.985,35 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) SENDO R$6,58 (SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS/TRANS ESCO, M. BENZ/INDUSCAR APACHE U, 49 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2009, PLACA LKT-6520.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:57298D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 028/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 028/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2025 E 31.12.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 37.532,30 (TRINTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) SENDO R$8,68 (OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PASSAGEIRO ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, CAP. 27P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2011, PLACA MIM9181, RENAVAM SOB Nº 00284352071.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2F223FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 035/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 035/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2025 E 31.12.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 55.490,08 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS), SENDO R$6,28 (SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/MICROONIB-PEUGEOT/BOXER M33OM 235, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, 16 PASSAGEIROS, PLACA AUW-8313.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FBF82E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 263/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 263/2019, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2025 E 31.12.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 29.331,75 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO R$10,76 (DEZ REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PASSAGEIRO ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, CAP. 27P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2011, PLACA MIM9181, RENAVAM SOB Nº 00284352071.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1C7FAD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 029/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21.265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: DIRCEU MORDASKI HOPATA ME, CNPJ SOB Nº 04.299.660/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIRCEU MORDASKI HOPATA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 029/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.08.2025 E 31.12.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 75.153,00 (SETENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS), SENDO R$6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/MPOLO TORINO U, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2010, 31 PASSAGEIROS, PLACA ASZ-2I01.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:101DB054

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 57.394.275/0001-74, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃODE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 33, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 74, 76, 89, 94, 111, 133, 231, 253, 255, 257 E 259.
VALOR GLOBAL: R$ 48.330,40 (QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:515E4520

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: A C P CORREA & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 01.184.342/0001-71, AQUI REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. ANTONIO CARLOS PAGINI CORREA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 65.
VALOR GLOBAL: R$ 11.040,00 (ONZE MIL E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4BA0069B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ SOB Nº 24.118.004/0001-37, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SANDRA DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 113, 144 E 196.
VALOR GLOBAL: R$ 5.695,40 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4025CF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.389.400/0001-84, AQUI REPRESENTADA POR SUA SEU PROCURADOR SR. AUGUSTO HENRIQUE WEIS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 83.
VALOR GLOBAL: R$ 4.360,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E94353C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.686.134/0001-20, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE

CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 145.
VALOR GLOBAL: R$ 19.760,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESESCONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3D01D2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 39.707.683/0001-57, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. THYAGO SPAINI LOPES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 99 E 148.
VALOR GLOBAL: R$ 16.880,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022,DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:45C7808F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 47.181.976/0001-71, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSE VICTOR VALESI PEREIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 3, 11, 21, 26, 27, 29, 93, 98, 156, 158, 186, 224, 229, 239, 250, 252, 254, 256, 260, 265, 266 E 268.
VALOR GLOBAL: R$ 8.380,80 (OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP,

PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 03/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9D132636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 (PD N.º 6448/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, QUE FRACASSARAM NO PREGÃO 028/2024, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNCIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 1, 2, 5 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 8.701,50 (OITO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. AO FINAL DESTE PERÍODO, CASO AINDA HAJA SALDO NA ATA E OS PREÇOS CONTINUEM VANTAJOSOS, DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 10/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FA56E210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 (PD N.º 6448/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468/0001-39, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, QUE FRACASSARAM NO PREGÃO 028/2024, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNCIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 3.240,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. AO FINAL DESTE PERÍODO, CASO AINDA HAJA SALDO NA ATA E OS PREÇOS CONTINUEM VANTAJOSOS, DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 10/07/2025

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9418AF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 (PD N.º 6448/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 44.734.671/0022-86, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRIANO GOMES DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, QUE FRACASSARAM NO PREGÃO 028/2024, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNCIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 9, 11, 14, 17 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 33.955,50 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021. AO FINAL DESTE PERÍODO, CASO AINDA HAJA SALDO NA ATA E OS PREÇOS CONTINUEM VANTAJOSOS, DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº 14.133, DE 2021;
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DEVIDO AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS PORQUE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS É COMPLEXA E NO MUNICÍPIO TEMOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 26054 DE 24 DE MAIO DE 2022, A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES. A ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS IMPOSSIBILITA A ATUAÇÃO DA COMISSÃO E NÃO HÁ COMO ATESTAR SE O RECEBIMENTO FOI CORRETO.
DATA: 10/07/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:99161423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 056/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 (PD Nº 18.725/2023), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADORA: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.731.983/0001-97, AQUI REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA, SRA. ANDREIA FURQUIM DE LIMA OLIVEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 056/2024 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.07.2025 E 29.07.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 85.920,00 (OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1073
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CAPS
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1073
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CAPS
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 922
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 922
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 962
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS - AB
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 962
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2301 - PROGRAMA APSUS - AB
VÍNCULO: 495 - ATENÇÃO BÁSICA
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

CÓDIGO REDUZIDO: 1632
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1632
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1068
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1068
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1022
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1022
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1013
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1013
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4485F66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 056/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023 (PD Nº 18.725/2023), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADORA: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.731.983/0001-97, AQUI REPRESENTADA POR SUA ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA, SRA. ANDREIA FURQUIM DE LIMA OLIVEIRA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DE LOCAÇÃO NO ITEM 02 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 056/2024, PASSANDO A SER DE R$ 110,01 (CENTO E DEZ REAIS E UM CENTAVO) MENSAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO IPCA-E, (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - ESPECIAL,) COM O PERCENTUAL DE 4,769260 % (QUATRO VIRGULA SETE, SEIS, NOVE, DOIS, SEIS, ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 3.126,24 (TRÊS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 06.12.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A796E4C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 32/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 83/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 32/2025, em favor da empresa.
V A PACHINSKI – SERVIÇOS FUNERARIOS inscrita no CNPJ 11.037.540/0001-66, com sede na Rua Perimetral S/N – Casa, Bairro Centro cidade de Altamira do Paraná CEP:85.280-000, neste ato representado por Valdico Aparecido Pachinsli, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 8.359-155-2 e inscrita no CPF sob nº: 000.449-809-73, residente e domiciliada no endereço acima citado.
Valor total: 78.752,25 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a

manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal, 21 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:58523396

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 067/2023)
PREGAO PRESENCIAL 036/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 064/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SRº Maycon Lopes Simioni, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Central, neste Município
CONTRATADO: J MARTINELLI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.400.519/0001-20, com endereço na RUA DAS PALMEIRAS, PROLONGAMENTO, SN SALA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI, cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr. JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 59698648 e inscrito no CPF/MF sob o n° 859.819.749-15, residente e domiciliado em RUA WASHIBGTON LUIZ, 3905 CASA - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Chopinzinho/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS PESADAS.
NÚMERO: 4º Aditivo Contratual – valor
DATA DO CONTRATO: 21 de julho de 2025.
VIGÊNCIA: Permanece inalterado
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:94AD56C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325/2025

Portaria Nº 325/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora, MARIANA APARECIDA MEIRA LOPES. Ocupantes do Cargo em comissão Chefe de Divisão – Cultura, ao período aquisitivo 2024/2025, a serem usufruídas de 11 de julho à 10 de agosto de 2025.
Art. 2º- Retifica para correção de data, portaria 325/2025, publicada em 23 de junho de 2025.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos há 11 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:AFC3CFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 332/2025

Portaria N°332/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - conceder 20 dias de Férias à servidora PATRICIA REIS DUTRA, ocupante do cargo efetivo, Auxiliar de Documentação, com matricula de nº 8431. Sendo 10 dias do período aquisitivo 2021/2022 e 10 dias no período 2022/2023. A serem usufruías de 01 à 20 de julho de 2025.
Art. 2°- Retifica para correção de período, portaria 332/2025, publicada em 01 de julho de 2025.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:E20EE9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370/2025

Portaria N°370/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 dias de Férias à servidora Ineglê Carla Zinke, ocupante do cargo efetivo – Analista de controle, na matricula nº 11381, sendo 10 dias no período aquisitivo de 2023/2024, e 10 dias no período 2024/2025. A serem usufruídas nos dias 14 de julho à 02 de agosto de 2025.
Art. 2° - Retifica para correção de período, portaria 370/2025, publicada em 15 de julho de 2025.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos há 14 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de julho 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:F15C48B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2025

Portaria N°374/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 dias de Férias à servidora Adriana Collito, ocupante do cargo efetivo contadora, matricula nº 9931, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem usufruídas nos dias 14 à 28 de julho de 2025.
Art. 2° - Retifica Portaria n°374/2025, para correção de período, publicada no dia 16 de julho de 2025.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação com efeitos retroativos à 14 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de julho 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:9610EF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378/2025

Portaria N° 378/2025

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora ADRIANA APARECIDA IENSEN ARAUJO, servidora desta municipalidade, lotada no departamento - Professora, pelo período de 180 dias, conforme atestado médico e certidão de nascimento que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 11/03/2025
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 31 de março de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:59B7999C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025-PML
PROCESSO Nº. 119/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos Eletrônicos em atendimento a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 12 de agosto de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 6.902,94 (seis mil, novecentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DDE7BEDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025-PML
PROCESSO Nº. 121/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 13 de agosto de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 635.070,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e setenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de julho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A791542

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 11/2025 - SÚMULA: NOMEIA A DIRETORIA EXECUTIVA DO CMAS E APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAS PARA O ANO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº. 11/2025

Súmula: Nomeia a Diretoria Executiva do CMAS e aprova o calendário de reuniões ordinárias do CMAS para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Loanda, no uso das atribuições dispostas na Lei nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98, que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução 03/2025- CMAS, que convocou a XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Loanda;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária extraordinária realizada no dia 18 de julho de 2025, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme descrito abaixo:
Presidente: Amanda Pettenuci;
Vice Presidente: Marinalva dos Santos;
1º. Secretário: Carla Graziela Viotto;
2º. Secretária: Emily de Góis Silva;
1º. Tesoureiro: Sueli Augusti Lira;
2º. Tesoureiro: Laudicéia Cardoso.

Art. 2º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS para o ano de 2025 a ser realizada na sala de reuniões do CRAS, todas as primeiras quarta-feira do mês às 13h 30 min, conforme cronograma abaixo.
06 de agosto;
03 de setembro;
01 de outubro;
05 de novembro;
03 de dezembro.

Art. 3º - Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas, bem como, serem realizadas em ambiente virtual.
Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 21 de julho de 2025.

AMANDA PETTENUCI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Loanda

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:046FAA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 217/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025. FICA NOMEADA, A PARTIR DE 01/07/2025, A SRA. ELIANA BATISTA RODRIGUES DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, E ALÉM DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPONDER COMO CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS, LAZER E TURISMO.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada, a partir de 01/07/2025, a Sra. ELIANA BATISTA RODRIGUES, portadora do RG nº. *.515.***-* SESP/PR e CPF nº. ***.838.259-** para exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, e além das suas atribuições, responder como CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS, LAZER E TURISMO da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, anexo I da Lei Municipal Complementar 002/2022-E.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 21 de julho de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5E978B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 215/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025 FICA EXONERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONETE ALVES DA SILVA MORETTI

DECRETO N.º 215/2025 DE 21 DE JULHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Ivonete Alves da Silva Moretti, datado em 21/07/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 14/07/2025, a servidora pública municipal Ivonete Alves da Silva Moretti, portadora do RG nº. *.221.***-3 e CPF nº. ***.452.***-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com carga horária semanal de 30 horas, nomeada em 11/05/2010, através do Decreto n.º 077/2010 de 05/05/2010.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:6136BFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ANSAH COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 54.496.178/0001-02, estabelecida na Rua Loefgren, n°. 1710, Bairro Vila Clementino, CEP 04.040.-002, município de São Paulo Estado SP, representada neste ato pelo **Sr. ASHRAF NASSER SAFA AHMAD.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 5.895,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **18/07/2025 até 18/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **18 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 18 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:32A2C956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: STUDIO AGILE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.941.497/0001-21, estabelecida na Rua Desembargador Arthur Leme, n°.351, Loja 02 Andar TR COND. Não Informado Bloco Saint Philippe Lojas Bairro BACACHERI, CEP 82.510-220, município de Curitiba Estado PR, representada neste ato pela **Sr.ª THAIS HELOISE SGODA**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 14.906,80 (quatorze mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **18/07/2025 até 18/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **18 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 18 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:B9A9D452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 05.700.700/0001-02, estabelecida na Av. das Industrias, n°. S/N.º, KM 16 Bairro Parque Industrial Primavera, CEP 87.185-000, município de Florai Estado PR, representada neste ato pelo **Sr. JOSE CRISTIANO RUIZ.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **18/07/2025 até 18/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **18 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 18 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F5424917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.007.154/0001-70, estabelecida na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, n°. 1343, Bairro Hauer, CEP 81.610-060, município de Curitiba Estado PR, representada neste ato pelo **Sr. LUCIANO CORREA DA MAIA.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 5.697,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **18/07/2025 até 18/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **18 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 18 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F5E39069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: AK INOVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.696.164/0001-61, estabelecida na Rua Professor Amálio Pinheiro, n°.20, sala 3 Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-440, município de Guarapuava Estado PR, representada neste ato pelo Sr. **ALENSON FRANCISCO KULKA.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 10.110,00 (dez mil, cento e dez reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **18/07/2025 até 18/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **18 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 18 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:6AA90447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: PEREIRA ARTEFATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.265.245/0001-71, estabelecida na V Outros BR 369 Km 37, n°. S/N.º, Quadra Lote 9 Bairro Distrito Industrial Primavera, CEP 86.380-000, município de Andirá Estado PR, representada neste ato pela **Sr.ª ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **18/07/2025 até 18/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **18 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 18 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:1DA64944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 58.545.693 EDINHO ANTONINI, inscrita no CNPJ nº. 58.545.693/0001-88, estabelecida na Rua Marina Satie Ieiri Iriguti, n°. 1462, Casa 02 Bairro Jardim Eldorado, CEP 86.990-000, município de Marialva Estado PR, representada neste ato pelo **Sr. EDINHO ANTONINI**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 11.667,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **18/07/2025 até 18/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **18 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 18 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:066E4A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI inscrita no CNPJ nº. **46.615.867/0001-52**, estabelecida na Av. Fagion, n°. 871, Quadra 34 Lote 12 Bairro Centro, CEP 87.185-000, município de Florai Estado PR, representada neste ato pelo **Sr. LEONARDO PITARELLI PADOVANI**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **18/07/2025 até 18/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **18 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 18 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:EB80FACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: empresa **G A DA COSTA - ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 26.290.146/0001-02, estabelecida na Rua Americo Belay, n°. 1523, Tereo Bairro Parque das Grevileas 3ª Parte, CEP 87.025-210, município de Maringa Estado PR, representada neste ato pelo **Sr. Matheus Arantes da Costa.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 5.604,00 (cinco mil, seiscentos e quatro reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **18/07/2025 até 18/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **18 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 18 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:34A399E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.227.145/0001-07, estabelecida na Rua Jacob Porsak, n°. 437, Bairro Chácaras Aeroporto, CEP 87.053-360, município de Maringá Estado PR, representada neste ato pelo **Sr. BRUNO BERTOLASCE**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 4.727,00 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **18/07/2025 até 18/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **18 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 18 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:5F18EF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: WPPT CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.438.114/0001-56, estabelecida na Rua Osorio de Almeida, n°. 999, SALA 101 Bairro Poco Rico, CEP 36.020-020 município de Juiz de Fora Estado MG, representada neste ato pelo **Sr. ALONSO PEREIRA TAVARES.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 9.848,20 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **18/07/2025 até 18/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **18 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 18 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:B6F8B682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: D.E.A. CALCADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.331.094/0001-85, estabelecida na Rua CEL. João Rincon, n°.02, Bairro Setor Centro, CEP 75.200-000, município de Pires do Rio Estado GO, representada neste ato pelo **Sr. DANILO ESTEVÃO AMARAL**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reis).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **18/07/2025 até 18/07/2026.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **18 de julho de 2025.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 18 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:DB518399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro, município de Lobato, Estado do Paraná, Cep. 86790-000.

CONTRATADA OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.613.361/0001-71, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Rua Doutor Nilton Roberto Lopes, nº 289, Bairro Residencial São Bernardo, na cidade de Rancharia, São Paulo, CEP 19.600-000 **Processo de Contratação Direta: Art. 74. Inciso II,** Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA GILBERTO E GILMAR E DEMAIS INTEGRANTES PARA A DATA DE 01 DE AGOSTO DE 2025, PARA O EVENTO "25ª FESTA DA LEITOA NO TACHO", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 1º, 2 E 3 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Organograma Descrição da Despesa Máscara

09.001 Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer 09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/07/2025 até 21/01/2026.

Lobato/PR, 21 de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:E0F38877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, com fundamento legal do Art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021 **RECONHEÇO** e **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025.**
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação direta nos seguintes termos:
CONTRATADA: OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS, inscrita sob o CNPJ 24.613.361/0001-71.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA GILBERTO E GILMAR E DEMAIS INTEGRANTES PARA A DATA DE 01 DE AGOSTO DE 2025, PARA O EVENTO "25ª FESTA DA LEITOA NO TACHO", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 1º, 2 E 3 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 21de julho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:CB96652A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 216/2025, 21 DE JULHO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 216/2025, 21 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 719.509,00 (setecentos e dezenove mil, quinhentos e nove reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa Pab Fixo**	
3.3.90.30.00.00 - 175	22	Material de Consumo	129.509,00
3.3.90.30.00.00 - 175	23	Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.30.00.00 - 175	24	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.30.00.00 - 175	25	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.30.00.00 - 175	26	Material de Consumo	230.000,00
3.3.90.39.00.00 - 177	23	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 177	26	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
		Total da Suplementação	**719.509,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

22 - Bloco de Custeio - Emendas Individuais c/c 15721-x	129.509,00
23 - Bloco de Custeio - Emendas Individuais c/c 15724-4	60.000,00
24 - Bloco de Custeio - Emendas Individuais c/c 15723-6	50.000,00
25 - Bloco de Custeio - Emendas Individuais c/c 15725-2	200.000,00
26 - Bloco de Custeio - Emendas Individuais c/c 15722-8	280.000,00
Total do Excesso	**719.509,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 21 de Julho de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:25F0EBFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 27/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JOSEFINA MORAIS DE OLIVEIRA	30	11/10/1957	79º
IVONETE ALMEIDA	30	01/07/1962	80º
SHEILA HIGINO DE LIMA	30	12/07/1972	81º
ADRIANA DE MOURA SANTOS ALVES	30	19/06/1978	82º

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 22 de julho de 2025 (terça-feira) às 07:00 da manhã,** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 21 de julho de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:FAFFCCD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 547/2025

DECRETO N.º 547/2025.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento do imóvel localizado à Rua Olavo Bilac – Sul, Bairro Choma, Mallet, Paraná, de propriedade de Choma Junior Loteamentos Ltda registrado sob a matrícula imobiliária **13.513** do CRI de Mallet/PR, com o seguinte memorial descritivo:

I) GLEBA A DESMEMBRAR: Matriculada sob nº **13.513** do Cartório de Registro de Imóveis de Mallet, Paraná**: LOTE nº 'A:05'** sem benfeitorias, frente com a Rua Olavo Bilac – Sul, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **8.127,36 m²**. Partindo do vértice P:1, com coordenadas L=517.978,9125m e N= 7.136.848,4251m, segue confrontando com MARIA ELIANE KOVALCZYK com azimute de 89º38'58" e distância de 34,21m até o vértice P:2, coordenadas L=518.013,1201m e N=7.136.848,6344m; deste, segue confrontando com: MARIA ELIANE KOVALCZYK; REINALDO ELISEU LOGINSKI e PRISCILA KZIONZEK; DANIEL MYZGA e CARLA TATIANE SOBANSKI MYZGA; BIL SOLAREVICZ e PATRICIA APARECIDA GURSKI; ADÃO LOURES DAS CHAGAS; JOSE MARCOLINO e SIMONE APARECIDA PCHENECZKU, com azimute de 357º00'55" e distância total de 77,10m até o vértice P:8, coordenadas L= 518.009,1054m e N=7.136.925,6304m; deste, segue confrontando com ELIAS CHOMA JUNIOR com azimute de 89º46'34" e a distância de 84,92m até o vértice P:9, coordenadas L=518.094,0291m e N=7.136.925,9624m: deste, segue confrontando com ANDRÉ MURAN NETO com azimute de 177º39'10" e a distância de 91,01m, até o vértice P:10, coordenadas L=518.097,7567m e N=7.136.835,0240m; deste segue confrontando com THEODORO CHOMA NETO com azimute de 270º00'02" e a distância de 118,31m até o vértice P;11, coordenadas L=517.979,4490m e N=7.136.835,0250m; deste, segue confrontando com a RUA OLAVO BILAC – SUL com azimute de 357º42'27" e a distância de 13,41m até o vértice P:1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º. A gleba descrita no artigo 1º deste Decreto Municipal será desmembrada em 15 lotes, com os seguintes memoriais descritivos:

I) LOTE nº 205 da **QUADRA nº 74,** do 'loteamento "Choma Junior II', frente com a Rua Santos Dumont – Leste, nº 861-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **310,57 m².** Delimitado pelas seguintes divisas e confrontações: Partindo do vértice P:1, com coordenadas L=518.011,7767m e N= 7.136.874,3998m, segue confrontando com Lote nº. 256 com azimute de 089º46'33.63" e distância de 12,03m até o vértice P:2, coordenadas L=518.023,8098m e N= 7.136.874,4468m; deste, segue confrontando com Lote nº. 243 com azimute de 177º00'54.72" e distância de 25,88m até o vértice P:3, coordenadas L= 518.025,1573m e N= 7.136.848,6043m; deste, segue confrontando com a Rua Santos Dumont - Leste com azimute de 270º08'36.00" e distância de 12,04m até o vértice P:4, coordenadas L= 518.013,1201m e N= 7.136.848,6343m; deste, segue confrontando com MARIA ELIANE KOVALCZYK com azimute de 357º00'44.42" e distância de 12,80m até o vértice P:5, coordenadas L= 518.012,4529m e N= 7.136.861,4178m e azimute de 357º01'04.89" e distância de 13,00m até o vértice P:1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas mencionadas neste memorial descritivo encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), estando representadas no Sistema de Coordenadas UTM, referenciado ao Meridiano Central correspondente à zona de projeção. Os azimutes, distâncias lineares, áreas e perímetros foram determinados no plano de projeção UTM, com base em cálculos realizados segundo os parâmetros da geodésia plana, garantindo precisão conforme as normas técnicas vigentes.

II) LOTE nº 243 da **QUADRA nº 74,** do 'loteamento "Choma Junior II', frente com a Rua Santos Dumont – Leste, nº 873-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **334,10 m².** Delimitado pelas seguintes divisas e confrontações: Partindo do vértice P:1, com coordenadas L=518.023,8098m e N= 7.136.874,4468m, segue confrontando com Lote nº. 256 com azimute de 089º46'33.63" e distância de 13,00m até o vértice P:2, coordenadas L=518.036,8074m e N= 7.136.874,4976m; deste, segue confrontando com Rua Projetada "A" com azimute de 177º01'10.14" e distância de 23,78m até o vértice P:3, coordenadas L= 518.038,0438m e N= 7.136.850,7503m; deste, segue confrontando com a esquina da Rua Santos Dumont - Leste com azimute de 223º34'53.07" e distância de 3,00m até o vértice P:4, coordenadas L= 518.035,9757m e N= 7.136.848,5772m; deste, segue confrontando com a Rua Santos Dumont - Leste com azimute de 270º08'36.00" e distância de 10,82m até o vértice P:5, coordenadas L= 518.025,1573m e N= 7.136.848,6043m; deste, segue confrontando com Lote nº. 205 com azimute de 357º00'54.72" e distância de 25,88m até o vértice P:1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas mencionadas neste memorial descritivo encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), estando representadas no Sistema de Coordenadas UTM, referenciado ao Meridiano Central correspondente à zona de projeção. Os azimutes, distâncias lineares, áreas e perímetros foram determinados no plano de projeção UTM, com base em cálculos realizados segundo os parâmetros da geodésia plana, garantindo precisão conforme as normas técnicas vigentes.

III) LOTE nº 256 da **QUADRA nº 74,** do 'loteamento "Choma Junior II', frente com a Rua "Projetada A", nº 39-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **320,03 m².** Delimitado pelas seguintes divisas e confrontações: Partindo do vértice P:1, com coordenadas L=518.011,1101m e N= 7.136.887,1825m, segue confrontando com Lote nº. 268 com azimute de 089º46'33.63" e distância de 25,03m até o vértice P:2, coordenadas L=518.036,1418m e N= 7.136.887,2803m; deste, segue confrontando com Rua Projetada "A" com azimute de 177º01'10.14" e distância de 12,80m até o vértice P:3, coordenadas L= 518.036,8074m e N= 7.136.874,4976m; deste, segue confrontando com o Lote nº. 243 com azimute de 269º46'33.63" e distância de 13,00m até o vértice P:4, coordenadas L= 518.023,8098m e N= 7.136.874,4468m; deste, segue confrontando com o Lote nº. 205 com azimute de 269º46'33.63" e distância de 12,03m até o vértice P:5, coordenadas L= 518.011,7767m e N= 7.136.874,3998m; deste, segue confrontando com DANIEL MYZGA e CARLA TATIANE SOBANSKI MYZGA com azimute de 357º00'54.72" e distância de 12,80m até o vértice P:1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas mencionadas neste memorial descritivo encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), estando representadas no Sistema de Coordenadas UTM, referenciado ao Meridiano Central correspondente à zona de projeção. Os azimutes, distâncias lineares, áreas e perímetros foram determinados no plano de projeção UTM, com base em cálculos realizados segundo os parâmetros da geodésia plana, garantindo precisão conforme as normas técnicas vigentes.

IV) LOTE nº 268 da **QUADRA nº 74,** do 'loteamento "Choma Junior II', frente com a Rua "Projetada A", nº 51-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **320,04 m².** Delimitado pelas seguintes divisas e confrontações: Partindo do vértice P:1, com coordenadas L=518.010,4436m e N= 7.136.899,9651m, segue confrontando com Lote nº. 282 com azimute de 089º46'33.63" e distância de 25,03m até o vértice P:2, coordenadas L=518.035,4762m e N= 7.136.900,0630m; deste, segue confrontando com Rua Projetada "A" com azimute de 177º01'10.14" e distância de 12,80m até o vértice P:3, coordenadas L= 518.036,1418m e N= 7.136.887,2803m; deste, segue confrontando com o Lote nº. 256 com

azimute de 269º46'33.63" e distância de 25,03m até o vértice P:4, coordenadas L= 518.011,1101m e N= 7.136.887,1825m; deste, segue confrontando com BIL SOLAREVICZ e PATRICIA APARECIDA GURSKI com azimute de 357º00'54.72" e distância de 12,80m até o vértice P:1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas mencionadas neste memorial descritivo encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), estando representadas no Sistema de Coordenadas UTM, referenciado ao Meridiano Central correspondente à zona de projeção. Os azimutes, distâncias lineares, áreas e perímetros foram determinados no plano de projeção UTM, com base em cálculos realizados segundo os parâmetros da geodésia plana, garantindo precisão conforme as normas técnicas vigentes.

V) LOTE nº 282 da **QUADRA nº 74,** do 'loteamento "Choma Junior II', frente com a Rua "Projetada A", nº 65-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **309,06 m².** Delimitado pelas seguintes divisas e confrontações: Partindo do vértice P:1, com coordenadas L=518.009,7823m e N= 7.136.912,6480m, segue confrontando com Lote nº. 296 com azimute de 089º46'33.63" e distância de 22,10m até o vértice P:2, coordenadas L=518.031,8827m e N= 7.136.912,7344m; deste, segue confrontando com Rua Projetada "A" com o alinhamento em desenvolvimento curvo com extensão de 5,76 metros, raio de 10,00 metros até o vértice P:3, coordenadas L= 518.035,0617m e N= 7.136.908,0254m; deste, segue confrontando com Rua Projetada "A" com azimute de 177º01'10.14" e distância de 7,97m até o vértice P:4, coordenadas L= 518.035,4762m e N= 7.136.900,0630m; deste, segue confrontando com Lote nº. 268 com azimute de 269º46'33.63" e distância de 25,03m até o vértice P:5, coordenadas L= 518.010,4436m e N= 7.136.899,9651m; deste, segue confrontando com ADÃO LOURES DAS CHAGAS com azimute de 357º00'54.72" e distância de 12,70m até o vértice P:1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas mencionadas neste memorial descritivo encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), estando representadas no Sistema de Coordenadas UTM, referenciado ao Meridiano Central correspondente à zona de projeção. Os azimutes, distâncias lineares, áreas e perímetros foram determinados no plano de projeção UTM, com base em cálculos realizados segundo os parâmetros da geodésia plana, garantindo precisão conforme as normas técnicas vigentes.

VI) LOTE nº 296 da **QUADRA nº 74,** do 'loteamento "Choma Junior II', frente com a Rua "Projetada A", nº 77-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **300,38 m².** Delimitado pelas seguintes divisas e confrontações: Partindo do vértice P:1, com coordenadas L=518.009,1054m e N= 7.136.925,6304m, segue confrontando com MARLY TERESINHA KOVALHUK SIQUEIRA e GERALDO DEMOSTHENES SIQUEIRA com azimute de 089º46'33.63" e distância de 25,03m até o vértice P:2, coordenadas L=518.034,1399m e N= 7.136.925,7282m; deste, segue confrontando com Rua Projetada "A" com azimute de 177º01'10.14" e distância de 2,97m até o vértice P:3, coordenadas L= 518.034,2944m e N= 7.136.922,7620m; deste, segue confrontando com Rua Projetada "A" com o alinhamento em desenvolvimento curvo com extensão de 10,84 metros, raio de 10,00 metros até o vértice P:4, coordenadas L= 518.031,8827m e N= 7.136.912,7344m; deste, segue confrontando com Lote nº. 282 com azimute de 269º46'33.63" e distância de 22,10m até o vértice P:5, coordenadas L= 518.009,7823m e N= 7.136.912,6480m; deste, segue confrontando com JOSE MARCOLINO e SIMONE APARECIDA PCHENECZUK com azimute de 357º00'54.72" e distância de 13,00m até o vértice P:1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas mencionadas neste memorial descritivo encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), estando representadas no Sistema de Coordenadas UTM, referenciado ao Meridiano Central correspondente à zona de projeção. Os azimutes, distâncias lineares, áreas e perímetros foram determinados no plano de projeção UTM, com base em cálculos realizados segundo os parâmetros da geodésia plana, garantindo precisão conforme as normas técnicas vigentes.

VII) LOTE nº 323 da **QUADRA nº 74, (ÁREA MUNICIPAL)** do 'loteamento "Choma Junior II', frente com a Rua "Projetada A", nº 78-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **1.224,84 m².** Delimitado pelas seguintes divisas e confrontações: Partindo do vértice P:1, com coordenadas L=518.047,5554m e N=7.136.925,7806m, segue confrontando com MARLY TERESINHA KOVALHUK SIQUEIRA e GERALDO DEMOSTHENES SIQUEIRA com azimute de 089º46'33.42" e distância de 46,47m até o vértice P:2, coordenadas L=518.094,0291m e N=7.136.925,9624m; deste, segue confrontando com ANDRÉ MURAN NETO com azimute de 177º39'09.29" e distância de 43,72m até o vértice P:3, coordenadas L=518.095,8197m e N=7.136.882,2814m; deste, segue confrontando com os Lotes nº. 438 e nº. 425 com azimute de 270º07'35.06" e distância de 21,01m até o vértice P:4, coordenadas L= 518.074,8145m e N= 7.136.882,3278m; deste, segue confrontando com os Lotes nº. 362, nº. 350 e nº. 337 com azimute de 357º01'10.14" e distância de 30,46m até o vértice P:5, coordenadas L=518.073,2305m e N=7.136.912,7495m; deste, segue confrontando com o Lote nº. 337 com azimute de 270º08'36.00" e distância de 22,25m até o vértice P:6, coordenadas L= 518.050,9771m e N= 7.136.912,8052m; deste, segue confrontando com Rua Projetada "A" com o alinhamento em desenvolvimento curvo com extensão de 11,94 metros, raio de 10,00 metros até o vértice P:7, coordenadas L=518.047,6716m e N=7.136.923,5487m; deste, segue confrontando com Rua Projetada "A" com azimute de 357º01'10.14" e distância de 2,23m até o vértice P:1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas mencionadas neste memorial descritivo encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), estando representadas no Sistema de Coordenadas UTM, referenciado ao Meridiano Central correspondente à zona de projeção. Os azimutes, distâncias lineares, áreas e perímetros foram determinados no plano de projeção UTM, com base em cálculos realizados segundo os parâmetros da geodésia plana, garantindo precisão conforme as normas técnicas vigentes.

VIII) LOTE nº 337 da **QUADRA nº 74,** do 'loteamento "Choma Junior II', frente com a Rua "Projetada A", nº 66-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **312,80 m².** Delimitado pelas seguintes divisas e confrontações: Partindo do vértice P:1, com coordenadas L=518.073,2305m e N=7.136.912,7496m, segue confrontando com Lote nº. 323 (Equipamento Público) com azimute de 177º01'10.14" e distância de 12,80m até o vértice P:2, coordenadas L=518.073,8961m e N=7.136.899,9669m; deste, segue confrontando com Lote nº. 350 com azimute de 270º08'36.00" e distância de 25,00m até o vértice P:3, coordenadas L=518.048,8961m e N=7.136.900,0294m; deste, segue confrontando com Rua Projetada "A" com azimute de 357º01'10.14" e distância de 8,61m até o vértice P:4, coordenadas L=518.048,4482m e N=7.136.908,6321m; deste, segue confrontando com Rua Projetada "A" com o alinhamento em desenvolvimento curvo com extensão de 4,93 metros, raio de 10,00 metros até o vértice P:5, coordenadas L=518.050,9771m e N= 7.136.912,8052m; deste, segue confrontando com Lote nº. 323 (Equipamento Público) com azimute de 090º08'36.00" e distância de 22,25m até o vértice P:1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas mencionadas neste memorial descritivo encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), estando representadas no Sistema de Coordenadas UTM, referenciado ao Meridiano Central correspondente à zona de projeção. Os azimutes, distâncias lineares, áreas e perímetros foram determinados no plano de projeção UTM, com base em cálculos realizados segundo os parâmetros da geodésia plana, garantindo precisão conforme as normas técnicas vigentes.

IX) LOTE nº 350 da **QUADRA nº 74,** do 'loteamento "Choma Junior II', frente com a Rua "Projetada A", nº 52-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **319,52 m².** Delimitado pelas seguintes divisas e confrontações: Partindo do vértice P:1, com coordenadas L=518.073,8961m e N=7.136.899,9669m, segue confrontando com Lote nº. 323 (Equipamento Público) com azimute de 177º01'10.14" e distância de 12,80m até o vértice P:2, coordenadas L=518.074,5616m e N=7.136.887,1842m; deste, segue confrontando com Lote nº. 362 com azimute de 270º08'36.00" e distância de 25,00m até o vértice P:3, coordenadas L=518.049,5617m e N=7.136.887,2467m; deste, segue confrontando com Rua Projetada "A" com azimute de 357º01'10.14" e distância de 12,80m até o vértice P:4, coordenadas L=518.048,8961m

e N= 7.136.900,0294m; deste, segue confrontando com Lote nº. 323 (Equipamento Público) com azimute de 090º08'36.00" e distância de 25,00m até o vértice P:1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas mencionadas neste memorial descritivo encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), estando representadas no Sistema de Coordenadas UTM, referenciado ao Meridiano Central correspondente à zona de projeção. Os azimutes, distâncias lineares, áreas e perímetros foram determinados no plano de projeção UTM, com base em cálculos realizados segundo os parâmetros da geodésia plana, garantindo precisão conforme as normas técnicas vigentes.

X) LOTE nº 362 da **QUADRA nº 74,** do 'loteamento "Choma Junior II', frente com a Rua "Projetada A", nº 40-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **319,52 m².** Delimitado pelas seguintes divisas e confrontações: Partindo do vértice P:1, com coordenadas L=518.074,5616m e N=7.136.887,1842m, segue confrontando com os Lotes nº. 323 (Equipamento Público) e nº. 425 com azimute de 177º01'10.14" e distância de 12,80m até o vértice P:2, coordenadas L=518.075,2272m e N=7.136.874,4015m; deste, segue confrontando com os Lotes nº. 412 e nº. 400 com azimute de 270º08'36.00" e distância de 25,00m até o vértice P:3, coordenadas L=518.050,2273m e N=7.136.874,4641m; deste, segue confrontando com Rua Projetada "A" com azimute de 357º01'10.14" e distância de 12,80m até o vértice P:4, coordenadas L=518.049,5617m e N=7.136.887,2467m; deste, segue confrontando com Lote nº. 350 com azimute de 090º08'36.00" e distância de 25,00m até o vértice P:1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas mencionadas neste memorial descritivo encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), estando representadas no Sistema de Coordenadas UTM, referenciado ao Meridiano Central correspondente à zona de projeção. Os azimutes, distâncias lineares, áreas e perímetros foram determinados no plano de projeção UTM, com base em cálculos realizados segundo os parâmetros da geodésia plana, garantindo precisão conforme as normas técnicas vigentes.

XI) LOTE nº 400 da **QUADRA nº 74,** do 'loteamento "Choma Junior II', frente com a Rua Santos Dumont - Leste, nº 899-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **334,86 m².** Delimitado pelas seguintes divisas e confrontações: Partindo do vértice P:1, com coordenadas L=518.063,2272m e N=7.136.874,4315m, segue confrontando com o Lote nº. 412 com azimute de 177º01'10.14" e distância de 25,96m até o vértice P:2, coordenadas L=518.064,5771m e N=7.136.848,5056m; deste, segue confrontando com a Rua Santos Dumont - Leste com azimute de 270º08'36.00" e distância de 10,93m até o vértice P:3, coordenadas L= 518.053,6429m e N= 7.136.848,5330m; deste, segue confrontando com a esquina da Rua Projetada "A" com azimute de 313º34'53.07" e distância de 3,00m até o vértice P:4, coordenadas L=518.051,4697m e N=7.136.850,6011m; deste, segue confrontando com a Rua Projetada "A" com azimute de 357º01'10.14" e distância de 23,90m até o vértice P:5, coordenadas L=518.050,2273 m e N=7.136.874,4641m; deste, segue confrontando com Lote nº. 362 com azimute de 090º08'36.00" e distância de 13,00m até o vértice P:1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas mencionadas neste memorial descritivo encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), estando representadas no Sistema de Coordenadas UTM, referenciado ao Meridiano Central correspondente à zona de projeção. Os azimutes, distâncias lineares, áreas e perímetros foram determinados no plano de projeção UTM, com base em cálculos realizados segundo os parâmetros da geodésia plana, garantindo precisão conforme as normas técnicas vigentes.

XII) LOTE nº 412 da **QUADRA nº 74,** do 'loteamento "Choma Junior II', frente com a Rua Santos Dumont - Leste, nº 911-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **311,07 m².** Delimitado pelas seguintes divisas e confrontações: Partindo do vértice P:1, com coordenadas L=518.063,2272m e N=7.136.874,4315m, segue confrontando com o Lote nº. 362 com azimute de 090º08'36.00" e distância de 12,00m até o vértice P:2, coordenadas L= 518.075,2272m e N= 7.136.874,4015m; deste, segue confrontando com Lote nº. 425 com azimute de 177º01'10.14" e distância de 25,96m até o vértice P:3, coordenadas L=518.076,5771m e N= 7.136.848,4756m; deste, segue confrontando com Rua Santos Dumont - Leste com azimute de 270º08'36.00" e distância de 12,00m até o vértice P:4, coordenadas L=518.064,5771m e N=7.136.848,5056m; deste, segue confrontando com Lote nº. 400 com azimute de 357º01'10.14" e distância de 25,96m até o vértice P:1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas mencionadas neste memorial descritivo encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), estando representadas no Sistema de Coordenadas UTM, referenciado ao Meridiano Central correspondente à zona de projeção. Os azimutes, distâncias lineares, áreas e perímetros foram determinados no plano de projeção UTM, com base em cálculos realizados segundo os parâmetros da geodésia plana, garantindo precisão conforme as normas técnicas vigentes.

XIII) LOTE nº 425 da **QUADRA nº 74,** do 'loteamento "Choma Junior II', frente com a Rua Santos Dumont - Leste, nº 923-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **311,41 m².** Delimitado pelas seguintes divisas e confrontações: Partindo do vértice P:1, com coordenadas L=518.074,8145m e N=7.136.882,3278m, segue confrontando com o Lote nº. 323 (Equipamento Público) com azimute de 090º07'35.06" e distância de 10,50m até o vértice P:2, coordenadas L=518.085,3170m e N=7.136.882,3046m; deste, segue confrontando com Lote nº. 438 com azimute de 177º20'09.16" e distância de 27,34m até o vértice P:3, coordenadas L=518.086,5877m e N=7.136.854,9957m; deste, segue confrontando com Rua Santos Dumont - Leste com o alinhamento em desenvolvimento curvo com extensão de 11,43 metros, raio de 10,00 metros até o vértice P:4, coordenadas L=518.077,9526m e N=7.136.848,4721 m; deste, segue confrontando com Rua Santos Dumont - Leste com azimute de 270º08'36.00" e distância de 1,38m até o vértice P:5, coordenadas L=518.076,5771m e N=7.136.848,4756m; deste, segue confrontando com os Lotes nº. 412 e nº. 362 com azimute de 357º01'10.14" e distância de 33,90m até o vértice P:1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas mencionadas neste memorial descritivo encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), estando representadas no Sistema de Coordenadas UTM, referenciado ao Meridiano Central correspondente à zona de projeção. Os azimutes, distâncias lineares, áreas e perímetros foram determinados no plano de projeção UTM, com base em cálculos realizados segundo os parâmetros da geodésia plana, garantindo precisão conforme as normas técnicas vigentes.

XIV) LOTE nº 438 da **QUADRA nº 74,** do 'loteamento "Choma Junior II', frente com a Rua Santos Dumont - Leste, nº 933-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **303,34 m².** Delimitado pelas seguintes divisas e confrontações: Partindo do vértice P:1, com coordenadas L=518.085,3170m e N=7.136.882,3046m, segue confrontando com o Lote nº. 323 (Equipamento Público) com azimute de 090º07'35.06" e distância de 10,50m até o vértice P:2, coordenadas L=518.095,8197m e N=7.136.882,2814m; deste, segue confrontando com ANDRÉ MURAN NETO com azimute de 177º39'10.70" e distância de 33,89m até o vértice P:3, coordenadas L=518.097,2074m e N=7.136.848,4240m; deste, segue confrontando com Rua Santos Dumont - Leste com azimute de 270º10'36.89" e distância de 0,46m até o vértice P:4, coordenadas L=518.096,7432m e N=7.136.848,4251m; deste, segue confrontando com Rua Santos Dumont - Leste com o alinhamento em desenvolvimento curvo com extensão de 12,99 metros, raio de 10,00 metros até o vértice P:5, coordenadas L=518.086,5877m e N=7.136.854,9957m; deste, segue confrontando com Lote nº. 425 com azimute de 357º20'09.16" e distância de 27,34m até o vértice P:1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas mencionadas neste memorial descritivo encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), estando representadas no Sistema de Coordenadas UTM, referenciado ao Meridiano Central correspondente à zona de projeção. Os azimutes, distâncias lineares, áreas e perímetros foram determinados no plano de projeção UTM, com base em cálculos realizados segundo os parâmetros da geodésia plana, garantindo precisão conforme as normas técnicas vigentes.

XV) ARRUAMENTO – VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO À EXTENSÃO DA RUA SANTOS DUMONT – LESTE E À RUA "PROJETADA A" da **QUADRA nº 74,** do 'loteamento "Choma Junior II', Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com área de **2.795,82 m².** Delimitado pelas seguintes divisas e confrontações: Partindo do vértice P:1, com coordenadas L=517.978,9125m e N=7.136.848,4250m, segue confrontando com MARIA ELIANE KOVALCZYK com azimute de 089º38'57.97" e distância de 34,21m até o vértice P:2, coordenadas L=518.013,1201m e N=7.136.848,6344m; deste, segue confrontando com os Lotes nº. 205 e nº. 243 com azimute de 090º08'36.00" e distância de 22,86m até o vértice P:3, coordenadas L=518.035,9757m e N=7.136.848,5772m; deste, segue confrontando com Lote nº. 243 com azimute de 043º34'53.07" e distância de 3,00m até o vértice P:4, coordenadas L=518.038,0438m e N=7.136.850,7503m; deste, segue confrontando com os Lotes nº. 243, nº. 256, nº. 268 e nº. 282 com azimute de 357º01'10.14" e distância de 57,35m até o vértice P:5, coordenadas L=518.035,0617m e N=7.136.908,0254m; deste, segue confrontando com os Lotes nº. 282 e nº 296 com o alinhamento em desenvolvimento curvo com extensão de 16,60 metros, raio de 10,00 metros até o vértice P:6, coordenadas L=518.034,2944m e N=7.136.922,7620m; deste, segue confrontando com Lote nº. 296 com azimute de 357º01'10.14" e distância de 2,97m até o vértice P:7, coordenadas L=518.034,1399m e N=7.136.925,7282m; deste, segue confrontando com MARLY TERESINHA KOVALHUK SIQUEIRA e GERALDO DEMOSTHENES SIQUEIRA com azimute de 089º46'33.63" e distância de 13,42m até o vértice P:8, coordenadas L=518.047,5554 m e N=7.136.925,7806 m; deste, segue confrontando com Lote nº. 323 (Equipamento Público) com azimute de 177º01'10.14" e distância de 2,23m até o vértice P:9, coordenadas L=518.047,6716m e N=7.136.923,5487m; deste, segue confrontando com os Lotes nº. 323 (Equipamento Público) e nº 337 com o alinhamento em desenvolvimento curvo com extensão de 16,87 metros, raio de 10,00 metros até o vértice P:10, coordenadas L=518.048,4482m e N=7.136.908,6321m; deste, segue confrontando com os Lotes nº. 337, nº. 350, nº. 362 e nº. 400 com azimute de 177º01'10.14" e distância de 58,11m até o vértice P:11, coordenadas L=518.051,4697m e N=7.136.850,6011m; deste, segue confrontando com Lote nº. 400 com azimute de 133º34'53.07" e distância de 3,00m até o vértice P:12, coordenadas L=518.053,6430m e N=7.136.848,5329m; deste, segue confrontando com os Lotes nº. 400, nº. 412 e nº. 425 com azimute de 090º08'36.00" e distância de 24,31m até o vértice P:13, coordenadas L=518.077,9527m e N=7.136.848,4721m; deste, segue confrontando com os Lotes nº. 425 e nº 438 com o alinhamento em desenvolvimento curvo com extensão de 24,42 metros, raio de 10,00 metros até o vértice P:14, coordenadas L=518.096,7430m e N=7.136.848,4253m; deste, segue confrontando com Lote nº. 438 com azimute de 090º08'14.87" e distância de 0,46m até o vértice P:15, coordenadas L=518.097,2074m e N=7.136.848,4240m; deste, segue confrontando com ANDRÉ MURAN NETO com azimute de 177º39'09.91" e distância de 13,41m até o vértice P:16, coordenadas L=518.097,7567m e N=7.136.835,0240m; deste, segue confrontando com THEODORO CHOMA NETO com azimute de 270º00'01.73" e distância de 118,31m até o vértice P:17, coordenadas L=517.979,4490m e N= 7.136.835,0250m; deste, segue confrontando com Rua Olavo Bilac - Sul com azimute de 357º42'26.61" e distância de 13,41m até o vértice P:1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas mencionadas neste memorial descritivo encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), estando representadas no Sistema de Coordenadas UTM, referenciado ao Meridiano Central correspondente à zona de projeção. Os azimutes, distâncias lineares, áreas e perímetros foram determinados no plano de projeção UTM, com base em cálculos realizados segundo os parâmetros da geodésia plana, garantindo precisão conforme as normas técnicas vigentes.

Art. 3º - De acordo com a documentação acostada no Requerimento de aprovação, verifica-se que se trata de loteamento inserido na Quadra 74 do Bairro Choma, incidindo em um total de 15 lotes, sendo que 01 trata-se de Área Municipal, destinado à equipamentos públicos e 01 compreende ao arruamento que irá compor o sistema viário do município de Mallet, Paraná, conforme Planta de Loteamento integrante do processo de loteamento nº 82/2022.

§1º. A Prefeitura Municipal de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano.
§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO**, Engenheiro Civil, CREA PR-126972/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº **1720233835958**.
Art. 4º - Fica o proprietário do Loteamento autorizado no artigo 1º deste Decreto Municipal, obrigado a implantar, no prazo de 02 (dois) anos a contar da emissão do Alvará de Execução das Obras de Infraestrutura de Loteamento nº 01/2025, a infraestrutura descrita no alvará e em conformidade com os projetos constantes no processo nº 82/2022;
Art. 5º - Visando assegurar à implantação de toda a infraestrutura necessária no parcelamento autorizado no artigo 1º deste Decreto Municipal, até que o empreendedor finalize as obras de infraestrutura, ficam caucionados em garantia os lotes: 296, 337, 425 e 438;
Parágrafo único – Se o loteador não completar as obras de infraestrutura dentro do prazo estipulado pelo Art. 3 do presente decreto, sem necessidade de notificação de qualquer espécie, aplicar-se-á a pena de perdimento dos lotes dados em caução, permitindo-se abater dos mesmos até 80% do valor orçado para as obras de infraestrutura que já estiverem sido implantadas, a serem constatadas por vistoria de profissionais do Município.

Art. 6º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o parcelamento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.
Parágrafo único – O loteador deverá apresentar, dentro deste mesmo prazo, as matrículas das áreas que passarão ao domínio do Município, bem como, a escritura de caução dos lotes dados em garantia, ambas às suas expensas;

Art. 7º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 21 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal de Mallet

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:EBF69085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025** com as seguintes características**:**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento contínuo da demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet/PR, garantindo a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 22 de julho de 2025 até às 17h00min do dia 01 de agosto de 2025**.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 09h00min do dia 04 de agosto de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04 de agosto de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 22/07/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21/07/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:43D9EEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025** com as seguintes características**:**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de modernização do sistema de iluminação pública de diversas ruas do município de Mallet, substituindo 515 (quinhentas e quinze) luminárias existentes por luminárias LED e demais serviços descritos no Termo de Referência e em consonância com o memorial descritivo apresentado pela Administração.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 22 de julho de 2025 até às 09h00min do dia 05 de agosto de 2025**.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 05 de agosto de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 05 de agosto de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 22/07/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21/07/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:1D462CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 544/2025 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 544/2025
***Republicação para correção de data.**

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000002388/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora ANNA PAULA DIDUCH, matrícula nº 60697, do cargo efetivo de Professora, a partir de 18 de julho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de julho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:3C599092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326/2025 - NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

DECRETO Nº. 326/2025

Súmula: Nomeia membros para integrarem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, instituída por meio do Decreto Nº 486/2023, os seguintes membros abaixo relacionados:

- **Presidente da CAISAN:** YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO (Secretaria Municipal de Governo)
- **Secretária Executiva da CAISAN:** GISIANE JULY STRÖHER (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento)
- **Presidente do COMSEA:** MIZAEL DA CUNHA (Ordem dos Pastores de Mandaguari)
- **Secretária Executiva do COMSEA:** AMANDA MANHOLER PLAZA GONÇALVES (Secretaria Municipal de Educação)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (21/07/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B058F1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1701 2025

DECRETO N° 001701/2025 de 16 de Julho de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.622.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 77.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 102.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511) Taxas - Prestação de Serviços 35.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.100.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 308.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511) Taxas - Prestação de Serviços 35.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Grupo/Fonte 0000) Recursos Ordinários (Livres) 1.587.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Julho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:61A9F1F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 509 DE 18 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação correspondente a 25% do vencimento básico de carreira, para o exercício da função de Suporte Pedagógico, para a professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	LOCAL
3497	Marcia Jaqueline Batista	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FCCCCD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 510 DE 18 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **ELAINE CRISTINA MACHADO**, matrícula 500293, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de julho de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:82109EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DISPENSA 09-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa Nº 9/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **28/07/2025**, no sistema de disputa **www.gov.br/compras/pt-br**, abertura da sessão pública do **Processo dispensa** Nº 9/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de kits de higiene, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **28/07/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **28/07/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **28/07/2025,** às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 21/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:9726E022

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 34-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 34/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **11/08/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 34/2025 do tipo: **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de ar condicionado dos veículos da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução, conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **11/08/2025,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **11/08/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **11/08/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 21/07/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:ED07A45D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº172/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº172/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 172/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JACIR LUIS JUCHNESKI		**MATR.**	**1000591**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO						**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**				VAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**			**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**			BEI-0I65

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
17/07/2025	17/07/2025	DOIS VIZINHOS	PR	PARA ; LEVAR USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .	1/2
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS				**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR				**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES				**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 16 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3506B51E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N° 128/2025

DECRETO Nº 128/2025

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 25 de julho de 2025 em decorrência da celebração/comemoração do padroeiro municipal, São Cristóvão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 21 de julho de 2025.

MARCOS FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Balboena
Código Identificador:AD5D675C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 254 DE 21 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 254, DE 21 DE JULHO DE 2025

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. LEANDRO DORINI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.365, de 24 de outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal da Juventude, Gestão do COMJUV, agosto de 2025 a agosto de 2026, do Município de Mangueirinha Paraná:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
1.Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: SILMARA ANTÔNIA DOS SANTOS

Suplente: MARINA BATTOCHIO
2.Secretaria Municipal de Educação
Titular: JULIE ZANELLATO
Suplente: LEONARDO TÍMOTEO MOREIRA
3.Secretaria Municipal de Saúde
Titular: WILLIAN RODRIGUES DE SOUZA
Suplente: DANIELLE SAUGO
4. Procuradoria Geral do Município
Titular: DARIANA WOLZ FONTANA NETTO
Suplente: RAIANE COLLA
5.Secretaria Municipal de Administração
Titular: ANDRIELI MADALENA LAUXEN
Suplente: LUCAS PERLIN**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**
1.Religiosos com Juventude Organizada
Titular: FELIPE WILSON CARINI
Suplente: CRISTHIAN HILDEBRANDT PETRY
2.Representante da Cultura do Munícipio de Mangueirinha
Titular: RAFAEL AFONSO SAMULESKY
Suplente: LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA
3.Jovens empresários
Titular: ANDRESSA BRANDALIZE HIDELBRANDO
Suplente: ANA LUIZA COSTELLA
4. Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Hercília França do Nascimento
Titular: HEITOR DANGUI SIQUEIRA
Suplente: DIEGO FELIPE DE OLIVEIRA
5. Étnico-Racial Povos Indígenas
Titular: ARIADNE KRIG SI OUTEIRO
Suplente: ALEXANDRO KAJRO MACIEL**Art. 2º** As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude, serão de acordo com as determinações que constam na Lei Municipal nº 2.365, de 24 de outubro de 2023.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:A9218324

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 253/2025

DECRETO Nº. 253, DE 18 DE JULHO DE 2025

Exonera Teresinha dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, por motivo de falecimento, a contar de 15 de julho de 2025, **Teresinha dos Santos, CI/RG nº 8.***.***-0,** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 030/2008 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:47E87996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 151/2025 DE 21 DE JULHO 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Pereira Lima, matricula 365, referente ao período aquisitivo 2023/2024,
a partir do dia 03/07/2025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/07/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 21 DE JULHO

DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:F6C0E5B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 291/25

Exercício: 2025
Decreto nº 291/2025 de 18/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 86.829,24 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
466 - 3.3.90.30.00.00	31057	MATERIAL DE CONSUMO	26.886,53
465 - 3.3.90.30.00.00	31073	MATERIAL DE CONSUMO	59.942,71
		Total Suplementação:	**86.829,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 18 de julho de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FA37FCE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 19/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
924	HANATELLI NUNES PADILHA	ASSISTENTE SOCIAL	05 °

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de Julho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:35B6880F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano dos Egressos do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional de Matinhos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações vigentes,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Resolução CONANDA nº 137/2010, que estabelece a obrigatoriedade de deliberação dos Conselhos de Direitos sobre políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção integral e a continuidade do acompanhamento dos adolescentes egressos do Serviço de Acolhimento, conforme orientações do **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária;**
CONSIDERANDO a apresentação e análise do documento intitulado "**Plano dos Egressos do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional de Matinhos"**, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada no dia 07 de julho de 2025, registrada na Ata nº 08/2025, na qual foi aprovada, por maioria, a adesão e implantação do referido Plano;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar **o Plano dos Egressos do Serviço de Acolhimento do Abrigo Institucional de Matinhos**, destinado a garantir medidas de apoio e acompanhamento aos adolescentes que atingirem a maioridade e serão desacolhidos.
Art. 2º O Plano aprovado prevê ações de apoio à autonomia dos adolescentes egressos, incluindo acompanhamento técnico, auxílio moradia, fornecimento de cesta básica por período determinado e orientações de acesso à rede de serviços.
Art. 3º A execução do Plano ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em articulação com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento, cabendo ao CMDCA o acompanhamento e fiscalização da sua implementação.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 21 de julho de 2025.

JUCÉLIA VENDRAMIN
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Matinhos/PR

Publicado por:
Sandra Pereira Pires
Código Identificador:8B45860D

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues **até o dia 11 de agosto de 2025** no Departamento de Recursos Humano da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **22/07/2025 a 11/08/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **até o dia 11 de agosto de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico Anestesista Plantonista:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	Iara Mayumi Hoshino	12º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 21 de julho de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7CA66792

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 095/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 11 de agosto de 2025** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **22/07/2025 a 11/08//2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 11 de agosto de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Auxiliar Administrativo:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Poliana Silvestrini Zanini Lopes	34º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 21 de julho de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B1EB2B03

GABINETE
PORTARIA Nº 1026/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 22342/2025 (SMO), resolve:

SUSPENDER

Art.1º Do servidor CARLOS ALEXANDRE BOGUCHEVSKI, matrícula nº 80667/1 ocupante do cargo público de Bombeiro Hidráulico/Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 36 (trinta e seis) dias de Licença Prêmio a contar do dia 28 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2023, concedida pela Portaria nº677/2025, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de julho de 2025

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:73E2AE74

GABINETE
PORTARIA Nº 1027/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em virtude da Licença Maternidade, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **23 (vinte e três) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
101311	1	Cintia Mara de Oliveira Passos	Professor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de julho de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CCC37A9C

GABINETE
PORTARIA Nº 1028/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n°20476/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **23 (vinte e três) dias de férias**, a partir de 24 de julho a 15 de agosto de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 1027/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101311/1	Cintia Mara de Oliveira Passos	Professor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de julho 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:74707CA2

GABINETE
PORTARIA Nº 1029/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57207/1	Cleiton José de Freitas Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	14/07/2025 A 12/08/2025 (30) dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de julho de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9D9FFFD3

GABINETE
PORTARIA Nº 1030/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101683/1	Jaqueline Silva Campos	Assistente Social

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **17 de julho de 2025**.

Matinhos, PR, 21 de julho de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:16E527AA

GABINETE
PORTARIA Nº 1031/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101751/1	Rosani Aparecida de Pontes	Enfermeiro

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **15 de julho de 2025**.

Matinhos, PR, 21 de julho de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6880F6B3

GABINETE
PORTARIA Nº 1032/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº7345/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **MARCIELLE SOUZA DE ABREU,** matrícula nº **62731/1** ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotada

na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de agosto de 2025 a 29 de outubro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de julho de 2025

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF0DDB9A

GABINETE
PORTARIA Nº 1033/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 17867/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora LUCIANE FREIRE RODRIGUES, matrícula nº 72583/2 ocupante do cargo público de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 04 de agosto de 2025 a 01 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de julho de 2025

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:074B8549

GABINETE
PORTARIA Nº 1034/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
74314/3	Vivianne Peters da Silva	Enfermeiro

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **15 de julho de 2025**.

Matinhos, PR, 21 de julho de 2025.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E839383E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO, NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, COMPOSTO POR DUAS PLACAS BALÍSTICAS (FRONTAL E DORSAL), CONFORME PORTARIA Nº 018/2006 DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$75.486,53 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/08/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR n°123/2006

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:08082038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2025

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME PROPOSTA DE EMENDA Nº 10951061000123002 VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$502.699,00 (quinhentos e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/08/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
MARGEM DE PREFERÊNCIA: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS E AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:9308E9DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.805.926,50 (dois milhões, oitocentos e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/08/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:FEA6DC2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeita Sra. Inez Gonçalves de Abreu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo de Inexigibilidade nº 09/2025 processo Administrativo nº 43/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação, para a Contratação De Empresa Autorizada Para Revisão De Ambulância Placas SEE 8B14– modelo Renault Master Extra Furgão - ano 2022, KM 101255, ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS CNPJ: 01.304.124/006-00, pela proposta pela necessidade da realização revisão do Veículo conforme demanda da Secretaria de Saúde no valor de R$ 22.138,99(vinte e dois mil cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos.

Mato Rico Pr, 21 de julho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:93182095

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 272/2025 - LICENÇA MATERNIDADE - LUCIELE PINK

PORTARIA 272/2025

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro serviço temporário.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **LUCIELE PINK**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.830.976-2 e inscrição no CPF nº 107.958.939-22 servidora ocupante do cargo Temporário de **"ATENDENTE DE CRECHE**", admitida em 13/03/2024, sob matricula nº 100274; **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 180 dias, e concede também **auxilio natalidade** de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85, a contar de 17/07/2025.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 17/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
21 de JULHO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FBD7CFC0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 273/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 273/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200743	Gilson Zavadoski	2023 2024	23072025	20	-x-
100342	Denise Machula	2024 2025	28072025	20	10
100332	Ezequiel Stadler	2024 2025	21072025	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de julho de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C3AF9C12

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

A Prefeita do Município de Mato Rico, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso I da Lei 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é Contratação de empresa autorizada para Revisão de Ambulância placas SEE 8B14– modelo Renault Master Extra Furgão - ano 2022, KM 101255, em favor da empresa FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS inscrita no CNPJ: 01.304.412/0016-00, com sede Avenida Manoel Ribas nº4638, Conradinho Guarapuava/PR, CEP: 85.055-010, com o valor de R$ **22.138,99(vinte e dois mil cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Mato Rico/PR, 21 de julho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8CA4DB88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 65/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS FERRER, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, aberto pelo Edital nº. 001/2023, de 29/09/2023, realizado em 19/11/2023, sob o regime **CLT**, a partir de **21 de julho de 2025**, como segue:

PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAIS VITORIA SCHIAVON	6°

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (21/07/2025).

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2945E0BA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 10/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Miraselva, João Marcos Ferrer, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Lourenço nº 20, na cidade de Miraselva, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 SSP-PR e do CPF nº 365.867.819-49, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2023, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e exames médico admissional.

ENFERMEIRO PADRÃO

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
1	CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA	XXXXXXXX	64,0

O não comparecimento no prazo legal o (a) candidato (a) classificado (a) será remanejado (a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 21 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AA22D24B

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024

Processo de Licitação Nº 051/2024

Pregão Eletrônico Nº 011/2024

Aditivo ao termo de Contrato **PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **OLIVEIRA E BERTIPAGLIA ENERGIA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, com sede na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.XXX.XXX-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 36X.XXX.XXX-49.

CONTRATADA: OLIVEIRA E BERTIPAGLIA ENERGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.663.082/0001-64, sediada na ROD BR 376, 229, bairro Rural, município de Jandaia do Sul-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu representante o senhor **RODRIGO LUIZ FUZETI BERTIPAGLIA**, portador do R.G nº 9.XXX.XXX-3 e inscrito no CPF nº 05X.XXX.XXX-67.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) o valor do contrato original, equivalente à 4.67% do contrato original, justificado pela revogação da isenção do Imposto de Importação, perfazendo um total de R$ 425.009,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e nove reais).

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 18 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIZ F. BERTIPAGLIA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E1F49F36

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOING LTDA – ME **CNPJ nº:** 30.547.487/0001-98
OBJETO	Aquisição de Materiais de limpeza pesada, copos e Sacos de Lixo, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 34.813,40 (trinta e quatro mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura 002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos 04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 21 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4E0D66DD

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP **CNPJ nº:** 29.530.767/0001-04
OBJETO	Aquisição de Materiais de limpeza pesada, copos e Sacos de Lixo, em atendimento à Divisão de Obras e Serviços Públicos do município de Miraselva/PR	
VALOR TOTAL	R$ 2.313,00 (dois mil trezentos e treze reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura 002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos 04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 21 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A5A9FB4B

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: CASINI PNEUS LTDA - ME **CNPJ nº:** 10.491.508/0001-93
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RODAS DE AÇO PARA SEREM UTILIZADAS EM CAMINHÕES E ONIBUS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, em atendimento a Divisão de Transportes do Município de Miraselva/Pr.	
VALOR ESTIMADO	R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura 008 – Divisão de Transportes 26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Transportes 3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 21 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E8E10C0D

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 36-2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
TIPO: Menor Preço ***por Lote.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JÚRIDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA A READEQUAÇÃO DE SEIS ESTRADAS RURAIS EM CBUQ, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 10.000 METROS LINEARES NO MUNICIPIO DE MIRASELVA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO", EM ATENDIMENTO À DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 89.990,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2025 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 21 de julho de 2025.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5138A515

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA – ME	30.547.487/0001-98	R$ 34.813,40 (trinta e quatro mil oitocentos e treze reais e quarenta centavos)
02	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP	29.530.767/0001-04	R$ 2.313,00 (dois mil trezentos e treze reais)

Miraselva/PR, 21 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D117DC80

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	CASINI PNEUS LTDA – ME	10.491.508/0001-93	R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Miraselva/PR, 21 de julho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5EB90997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 08, DE 21 DE JLHO DE 2025. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 08, DE 21 DE JLHO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Súmula: "*Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidato(s), em consonância com o Edital n.º 01/2025, relativamente ao Concurso Público nº 01/2024.*"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022 e, considerando o teor do Edital n.º 01/2025, que trata sobre a Convocação dos candidados aprovados no certame visando a entrega da documentação, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos: www.morretes.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar; **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer, no prazo indicado no item 01 deste EDITAL e; **TORNA PÚBLICO**, a nomeação do candidato para assumir o emprego público, nos termos do Concurso Público nº 01/2024.

CONSIDERANDO as disposições disciplinadas no edital nº 01/2025 do Concurso Público nº 01/2024, especificadamente, no Item 11 que trata sobre os requisitos para contratação, o candidato abaixo indicado atende a todos os requisitos exigidos, assim como possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica, *in verbis*:

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
0000669	4º	MÉDICO GENERALISTA	FELIPE THOMAS BRAZ

Fica o candidado CONVOCADO a comparecer, no **dia 18 de agosto de 2025 às 08h00min**, na sede da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, localizada no endereço: Rua Santos Dumont, nº 91, Centro, Município de Morretes, Paraná, CEP 83350-000.

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público nº 01/2024.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 21 de julho de 2025.

EVERLLIN D. C GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:C6EC8CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2251 DE 18 DE JULHO DE 2025

Decreto Nº 2251/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
	Total Suplementação:	R$ 60.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
	Total Redução:	R$ 60.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
	Total	60.000,00	60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:E1700A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2256 DE 21 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 2256 DE 21 DE JULHO DE 2025.

"Altera o Decreto nº 1951 de 13 de janeiro de 2025 que nomeia a Comissão da Equipe de Vigilância em Saúde comoAutoridadeSanitária da Prefeitura Municipal de Morretes".

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea o, da**Lei Orgânica**do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão da Equipe de Vigilância em Saúde comoAutoridadeSanitária investida de plenos poderes inerentes ao exercício de suas funções composta dos seguintes membros:

- Álvaro César Gonsalves - Matrícula SIAP nº 0499274;
- Carlos Augusto Lopes Ferreira Campos Neto – Matrícula nº 115626
- Francielin de Fátima Apolinário de Souza - Matrícula nº 238151;
- Joel Alves de Oliveira Junior - Matrícula nº 256801;
- Lenora Catharina Martins Pinto Rodrigues - CRM/PR 12.915;
- Luis Alberto Pereira Junior - Matrícula nº 265631;
- Marcelli Delacy Assunção - Matrícula nº 213521;
- Marcelo Souza Herarth - Matrícula nº 213436
- Myller Augusto Diaz - Matrícula nº 212979;
- Rafaela Lombardo Muller dos Santos - Matrícula nº 213020;
- Jorge Marcelo Piccinin - Matrícula nº 213969.
- Heitor Farias – Matrícula nº 213980.

Art. 2º Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos,autoridadesanitária e exercerão as atividades inerentes a função, tais como: inspeção, fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimentos, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir todas as penalidades aplicáveis nos processos administrativos sanitários e outras providências relacionadas a vigilância.

Art. 3º Os profissionais terão poder de polícia administrativo, adotando a legislação sanitária Federal, Estadual e Municipal, e demais normas que se refiram à proteção da saúde.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições previstas em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 21 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:458283CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2257 DE 21 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 2257 DE 21 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 2.070, de 18 de março de 2025, *que regulamentava o regime de teletrabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto noart. 87, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 84, inciso VI, alínea 'a', da Constituição Federal, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em garantir maior eficiência, controle, integração institucional e uniformidade na prestação dos serviços jurídicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a rotina administrativa da Procuradoria-Geral ao regime de trabalho presencial, observando os princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.070, de 18 de março de 2025, que regulamentava o regime de teletrabalho dos Procuradores Municipais efetivos.

Art. 2º Todos os Procuradores Municipais efetivos deverão cumprir sua jornada de trabalho de forma presencial, nos termos da legislação vigente e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e mediante autorização expressa do Procurador-Geral do Município, poderá ser autorizado o regime de teletrabalho em casos específicos, devidamente fundamentados, mediante requerimento e comprovação das circunstâncias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:848733C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025
CONTRATO N0 035/2025 – ID N° 154

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LETREIROS, FUNDOS E ACABAMENTOS EM ACM, DISPLAY

EM ACRÍLICO, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso ll, da Lei Federal nº 14133/2021, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MORRETES-PARANÁ.

CONTRATADA:
LUMICRIL LUMINOSOS LTDA
CNPJ nº 24.289.812/0001-67

VALOR TOTAL: R$ 6.102,20 (seis mil cento e dois reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Reduzido 965.12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.30.00.0 Fonte 1000
Reduzido 962.12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.30.00.0 Fonte 1000

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:
21/07/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de execução e vigência estão estipulado em 90 (noventa) dias, contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINANTES:

GILTON DIAS JUNIOR
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDUARDO MACHADO LITYNSKI
Representante legal da empresa

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:4948FE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6579 DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA N° 6579 DE 21 DE JULHO DE 2025

"Revoga Portaria nº 686 de 11 de agosto de 2021".

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná**, Senhor **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR Portaria nº 686 de 11 de agosto de 2021, das servidoras públicas RAFAELA LOMBARDO MULLER DOS SANTOS, matrícula funcional nº 213020 e, FRANCIELIN DE FATIMA APOLINÁRIO DE SOUZA, matrícula funcional nº 238151, designadas para a função de **Fiscais de Vigilância Sanitária.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito de Morretes

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:0A626FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR e MARIA IZABEL RODRIGUES DOS PASSOS.
OBJETO: Credenciamento de profissional devidamente habilitado para prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas/semanais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, IV e 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, Processo nº 36/2025, Edital de Credenciamento nº 12/2025.
REMUNERAÇÃO: O Credenciado receberá o valor total mensal de R$ 3.220,72 (três mil duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos), composto pelo piso do Município de R$ 1.518,00 e Assistência Financeira Complementar pela Lei nº 14.434/2022 no valor de R$ 1.702,72.
VIGÊNCIA: O termo terá início a partir da data de sua assinatura até o dia 09/06/2026, podendo ser prorrogado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 131-33.90.34 / 130-33.90.34.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Assaí/PR.
DATA DE ASSINATURA: 21 de julho de 2025.
SIGNATÁRIOS: Tania Cristina da Silva Basso (Prefeita Municipal) e Maria Izabel Rodrigues dos Passos (Credenciado).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:3F485E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPONAC 2025

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPONAC 2025
Município de Nova América da Colina - Estado do Paraná

Aos 01 dias do mês de julho de 2025, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, reuniram-se os membros indicados para tratar da formação da Comissão Organizadora da EXPONAC 2025, em comemoração aos 65 anos do Município de Nova América da Colina. Estavam presentes a Senhora Tania Basso, Prefeita Municipal; o Senhor Lucas Basso, Secretário Municipal de Finanças; o Senhor Carlos Eduardo Alves da Silva, Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; a Senhora Josiane Luiz, Gestora Municipal de Convênios; a Senhora Elisangele Adriana Soares Neves, Chefe da Divisão de Assistência Social; a Senhora Sirlene Pio, Chefe da Divisão de Cultura; o Senhor Rodrigo de Oliveira David, Controle Interno do Município; e a Senhora Izabel Gomes, Procuradora Geral do Município. **Pauta: Formação da Comissão Organizadora do Evento:** Foi realizada a eleição dos membros que comporão a Comissão Organizadora da EXPONAC 2025, ficando assim definida a composição: Presidente: Carlos Eduardo Alves da Silva; Vice-Presidente: Sirlene Pio; Tesoureira: Josiane Luiz; Secretária: Elisangele Adriana Soares Neves; Supervisores Gerais: Rodrigo de Oliveira David (Controle Interno do Município) e Izabel Cristina Gomes Araújo. Na oportunidade, a Senhora Tania Basso, Prefeita Municipal, ressaltou a importância da responsabilidade e ética por parte de todos os integrantes da comissão, enfatizando que o evento precisa ser planejado com muito comprometimento, para que a festividade ocorra de forma organizada e impecável, em homenagem ao aniversário do município. Proposta de Realização de show de prêmios: Foi proposta e aprovada por unanimidade a realização de um show de prêmios comemorativo, com o objetivo de promover um momento de interação e integração entre as famílias da comunidade. O valor arrecadado com a venda das cartelas será destinado exclusivamente para custear a premiação do próprio bingo. A Senhora Sirlene Pio, Vice-Presidente da Comissão e Chefe da Divisão de Cultura, destacou a relevância da iniciativa,

reforçando que o bingo será uma oportunidade de fortalecer os laços entre as famílias e fomentar a cultura local, além de contribuir para o sucesso do evento. Sirlene também sugeriu que o prêmio do bingo seja custeado justamente com os valores provenientes da venda das cartelas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo esta ata lavrada por mim, Elisangele Adriana Soares Neves, secretária da comissão, que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:AB082BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 65/2025

DECRETO Nº. 65/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE NOS ARREDORES DO EVENTO EXPONAC, ESTABELECE CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO E VALORES DE LICENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TÂNIA CRISTINA DA SILVA, Prefeita do Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Código Tributário Municipal, especialmente no que dispõe sobre a competência do Poder Executivo para regulamentar a cobrança de taxas de utilização de espaço público e autorizações para exercício de atividade ambulante, **DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Nova América da Colina, a atividade de comércio ambulante durante o evento EXPONAC, que ocorrerá no período de 24 a 27 de julho de 2025, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se comerciante ambulante a pessoa física que, de forma eventual e sem ponto fixo permanente, comercializa alimentos, bebidas ou produtos diversos nas vias e logradouros públicos ao redor do evento, mediante estrutura móvel ou improvisada, como carrinhos, barracas, caixas térmicas, entre outros.

Art. 2º Os ambulantes interessados em comercializar bebidas, alimentos e outros produtos no entorno da Festa Exponac deverão requerer autorização junto à Prefeitura Municipal, mediante o pagamento dos valores correspondentes à área de atuação:
I – Para os pontos localizados em um raio de até100 (cem) metros do local oficial do evento: R$ 10.000,00 (dez mil reais) para os quatro dias de festividade;
II – Para os pontos localizados além do raio de 100 (cem) metros: R$ 1.000,00 (mil reais) para os quatro dias de festividade.

Parágrafo único. A delimitação das áreas mencionadas nos incisos I e II será definida por meio de mapa anexo, a ser divulgado em ato complementar da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º O valor cobrado tem fundamento no Código Tributário Municipal – Capítulo VI, sendo passível de regulamentação por ato do Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º O exercício da atividade sem o devido pagamento e autorização poderá acarretar a imediata apreensão de mercadorias, equipamentos e estruturas utilizadas pelo ambulante, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 5º O Alvará de Localização e/ou Funcionamento para o exercício do comércio ambulante será concedido atendendo a legislação em vigor e mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - Requerimento especificando o comércio a ser desenvolvido;
II - Cópia da Carteira de identidade;
III - Certidão Negativa Municipal;
IV - Laudo de Inspeção sanitária quando tratar-se de gêneros alimentícios ou outros que exijam referida inspeção;
V - Comprovante de recolhimento da taxa.

§ 1º As instalações/estrutura dos comércios ambulantes deverão seguir as Normas de Segurança do Corpo de Bombeiro.

§ 2º Os comerciantes vendedores de bebidas alcoólicas deverão afixar em suas instalações, em local visível, cartazes com a frase "PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA A MENORES", ou similar.

Art. 6º O critério para disponibilização dos espaços no local do evento, será a ordem cronológica de apresentação do requerimento com a documentação completa, no Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura.

Art. 7º Será instituída equipe de Fiscalização Volante, composta por servidores designados pela Prefeitura, com a finalidade de:
I – Orientar e fiscalizar o cumprimento das normas deste Decreto;
II – Impedir a atuação de barraqueiros e ambulantes não credenciados ou que estejam em desacordo com as normas vigentes;
III – Aplicar sanções administrativas cabíveis, incluindo advertência, interdição e cassação da autorização temporária, em caso de descumprimento.

Art. 8º É expressamente proibido:
I – A comercialização de quaisquer bebidas ou alimentos em recipientes de vidro;
II – O exercício de atividades comerciais por ambulantes não credenciados ou sem o devido alvará;
III – A venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, sob pena de sanções administrativas, civis e criminais.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Administração e ao setor da Tributação Municipal a execução e o acompanhamento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina, 18 de julho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:29A4ADBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 70/2025

DECRETO Nº 70/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPONAC 2025, EM COMEMORAÇÃO AO 65º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da EXPONAC 2025, evento comemorativo ao 65º aniversário do Município de Nova América da Colina, que será realizada no mês de julho de 2025.
Art. 2º A Comissão Organizadora terá a finalidade de planejar, coordenar, organizar e executar todas as ações necessárias à realização do evento, bem como promover atividades sociais, culturais e recreativas que integrem a comunidade local.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

• **Presidente:** Carlos Eduardo Silva – Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
• **Vice-Presidente:** Sirlene Pio – Chefe da Divisão de Cultura
• **Tesoureira:** Josiane Luiz – Gestora Municipal de Convênios
• **Secretária:** Elisangele Adriana Soares Neves – Chefe da Divisão de Assistência Social
• **Supervisor Geral:** Rodrigo de Oliveira David – Controle Interno do Município e Izabel Cristina Gomes Araújo – Procuradora Geral do Município

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá solicitar apoio logístico, financeiro, técnico e operacional das secretarias e departamentos municipais, visando à plena realização do evento.
Art. 5º A Comissão deverá atuar com responsabilidade, transparência, ética e zelo pelo patrimônio público, atendendo às orientações da Administração Municipal e dos órgãos de controle.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova América da Colina, 17 de julho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:D2BBD71E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160/2025

PORTARIA nº 160/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA, brasileiro, Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, inscrito no CPF 065.965.269-25, portador do RG 10374647-7, com telefone de nº 43 9966-8379 e-mail: agricultura@novaamericadacolina.pr.gov.br, para ser gestor e, JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO FILHO, Brasileiro, Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, inscrito no CPF 055.070.599-69, portador do RG 81450023, com telefone de nº 43 99923-7765, e-mail: agricultura@novaamericadacolina.pr.gov.br, para ser Fiscal do Convênio de recursos para execução das atividades previstas no PROGRAMA DE ESTERELIZAÇÃO PERMANENTE DE CÃES E GATOS do Governo do Estado do Paraná (CASTRAPET-PR).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 18 de julho de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:35B70A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2025

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 08/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Fátima/PR
CONTRATADA: J. R. CHAVES COM. DE COMBUST. E LUBRIF. LTDA-EPP,
OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de combustível tipo gasolina
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 08/2024.
DATA ASSINATURA:21/07/2025
ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Nova Fátima: o Presidente da Câmara Municipal Antônio Marcos de Souza e pela empresa J. R. CHAVES COM. DE COMBUST. E LUBRIF. LTDA-EPP o Sr. João Rogério Chaves.

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:0D57B138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0083/2025
(Lei nº 14.133/2021)
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 0133/2024, referente ao Pregão Eletrônico 007/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO
1.1 Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 0133/2024, referente ao Pregão Eletrônico 007/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 63/2025 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

QTDA	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Retroescavadeira nova. Tipo A. Zero hora. Peso operacional maior ou igual a 7000 kg. JCB/3CX - 2024/2025	R$ 361.500,00	R$ 361.500,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR promove políticas públicas voltadas ao estímulo do desenvolvimento da agricultura familiar rural, por meio de serviços de horas-máquina. Contudo, tal iniciativa gera uma demanda elevada por máquinas e equipamentos, essenciais para a execução das atividades propostas.
Entretanto, apesar de possuir uma estrutura própria de máquinas e equipamentos rodoviários, o município enfrenta sérios desafios decorrentes da frota defasada e sucateada, o que resulta em atrasos e custos elevados para a realização de serviços básicos e serviços de reparos em estradas e construção de novas infraestruturas no meio rural.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).**
O valor de R$ 318.120,00 (trezentos e dezoito mil, cento e vinte reais) de recurso proveniente do convênio n. 63/2025 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e R$ 43.380,00 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais) de contrapartida provenientes de recursos próprios do município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	001 – Departamento de Agricultura
Função	20 – Agricultura

Subfunção	0606 – Extensão Rural
Programa	14 – Departamento Agropecuário Forte e Inovador
Atividade	2032 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes Fonte 000 – R$ 43.380,00 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais)

EMPRESA CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N° 05.063.653/0010-24.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e da Nota Fiscal.

7 PRAZO DE ENTTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Engepeças Equipamentos Ltda – CNPJ N° 05.063.653/0010-24.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira para compor a frota municipal e atuar em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 0133/2024, referente ao Pregão Eletrônico 007/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) a serem adquiridos com recursos provenientes do Convênio n. 63/2025 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e contrapartida proveniente de recursos próprios do município de Nova Prata do Iguaçu.

VALOR: R$ 361.500,00 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos reais).

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:3DE2B8B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor às empresas **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - CNPJ Nº 36.445.798/0001-22,** para os lotes 03,04 e 06; e a empresa **RECAPADORA MARRECAS LTDA – CNPJ Nº 05.689.415/0001-38,** para os lotes 01,02,05,07,08 e 09.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de julho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Imperio Pneus e Recapagens Ltda – CNPJ N° 36.445.798/0001-22 – Guarapuava– Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição dos lotes 03,04 e06.

VALOR: R$ 93.660,00 (noventa três mil seiscentos e sessenta reais).

PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento De ensino; 12.364.0008.2-021 Transporte Ensino Superior; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 001 Departamento De ensino; 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento Agropecuário Forte e Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Recapadora Marrecas Ltda – CNPJ N° 05.689.415/0001-38 – Francisco Beltrão– Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição dos lotes 01,02,05,07,08 e 09.

VALOR: R$ 325.000,00 (trezentos vinte cinco mil reais).

PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento De ensino; 12.364.0008.2-021 Transporte Ensino Superior; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 001 Departamento De ensino; 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 Departamento Agropecuário Forte e Inovador; 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:BE42D99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 004/2025
CONTRATO Nº 126/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda - CNPJ nº 33.458.003/0001-22 – Londrina – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado na prestação de serviços médicos de psiquiatria, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando tratar-se de serviços ininterruptos e sendo viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, efetua-se o referido termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, com reajuste do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo de 5,351170% passando de R$ 173,56 (cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para R$182,85 (cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para 480 consultas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 87.768,00 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, para até 480 consultas ao valor unitário de R$ 182,85 (cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) por consulta.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula *sétima* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **22/07/2026**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:09E0C1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
Edifício Maria do Carmo Bernardino
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200
COMARCA DE PAIÇANDU

DECRETO LEGISLATIVO N° 14/2025

Súmula: Julga procedente o Acórdão de Parecer Prévio nº 94/25 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às Contas do do Poder Executivo de Paiçandu, exercício financeiro de 2023.

Autoria: Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Tomada de Contas.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente da Mesa Executiva promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo de Paiçandu relativas ao exercício financeiro de 2023, sob a gestão do Prefeito Ismael Batista, em conformidade com o Acórdão nº 94/25, Processo nº 204200/24, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às Contas do Poder Executivo de Paiçandu, exercício financeiro de 2021 – 2ª Câmara do TCE-PR – Certidão de Transito em Julgado nº 437/25 S2C.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 16 de Julho de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN-
Presidente

THIAGO BORGES –
1º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:79D8DBF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N º 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ nº 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: EMPASOFT LTDA, CNPJ nº 03.404.680/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de DDR (Discagem Direta a Ramal) em SIP-TRONCO por IP PUBLICO, com 05 canais, 25 números público validos (com portabilidade e novo números), e com ligações ilimitadas local e longa distância para fixo e móvel, sem cobrança de tarifação adicional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiçandu-PR

VALOR: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais) mensal, totalizando R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais) anual.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período.

DATA ASSINATURA: 21 de julho 2025.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 21 de julho 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:10B0D7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2025 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2025 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contrato n.º: 08/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Processo Administrativo: 322/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n°. 16/2025
Objeto: Contratação de serviço de seguro para veículo NISSAN FRONTIER ATTACK 4X4 da Câmara Municipal de Palmeira.

Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 4.198,22 (quatro mil cento e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 21/07/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E3431F82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 hrs do dia 06/08/2025 ocorrerá a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais na área urbana e rural de Palmeira/Pr, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21/07/2025.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:1E336179

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N°.30/2025

O Município de Palmeira Torna Público a **Revogação** da Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, Tipo Menor Preço, Com Fundamento na Lei 14.133/2021, Visando a Execução do Seguinte Objeto:

OBJETO: execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano e rural do município; coleta e transporte de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais na área urbana e rural de Palmeira; execução de serviços de manutenção e monitoramento do aterro sanitário do município e coleta, transporte e tratamento dos resíduos de serviços de saúde com destinação.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

21/07/2025.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:479D1E61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17948/2025

Objeto: Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal CURSO TÉCNICO EM AGRIMENSURA + GEORREFERENCIA MENTO.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06006041230016204733900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
06006041230016204733900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: INEPROTEC - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO EIRELI - ME, empresa inscrita no CNPJ nº. 08.838.975/0001-03 com o valor total de R$3.789,94 (três mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

21 de julho de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:30D6E845

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18140/2025

Objeto: Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, treinamento denominado: "O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA".
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06006041230016204733900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
06006041230016204733900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
06007041290017205033900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
06007041290017205033900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
06009041290017213733900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
06009041290017213733900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, empresa inscrita no CNPJ nº. 32.651.451/0001-85 com o valor total de 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

21 de julho de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:2A7028D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2025

Objeto: A contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para os ACS - Agente Comunitário de Saúde, ACE - Agente de Combate às Endemias, VISA-Vigilância Sanitária e profissionais da Odontologia através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 444 09.001.10.301.0028.6.087.3.390.30.00.0 01000 445 09.001.10.301.0028.6.087.3.390.30.00.0 01303 767
09.001.10.301.0028.6.087.3.390.30.00.0 20494 443
09.001.10.301.0028.6.087.3.390.30.00.0 494 498
09.002.10.305.0030.6.091.3.3.90.30.00.0 01303 497
09.002.10.305.0030.6.091.3.3.90.30.00.0 494 494
09.002.10.301.0031.6.092.3.3.90.30.00.0 01000 495
09.002.10.301.0031.6.092.3.3.90.30.00.0 01303 493
09.002.10.301.0031.6.092.3.3.90.30.00.0 494 459
09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.30.00.0 01000 777
09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.30.00.0 2484 458
09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.30.00.0 494

Contratada: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ n°.50.583.738/0001-05, no valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Lote 01; · ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS, inscrita no CNPJ n°. LTDA 43.496.899/0001-98, no valor de R$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais) - Lote 02, · MALTA INDUSTRIA E COMERCIO, inscrita no CNPJ n°. 29.045.645/0001-22, no valor total de R$20.503,50 (vinte mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos) - Lotes 03 e 10; · M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS, inscrita no CNPJ n°.38.288.971/0001-51, no valor total de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) Lote 05; · SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO, inscrita no CNPJ n°.05.404.458/0001-20, no valor total de R$ 18.630,00 (dezoito mil e seiscentos e trinta reais) - Lotes 06, 07 e 09; e · KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ n°. 25.195.083/0001-42, com valor total de R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) - Lotes 08 e 11.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

21 de julho de 2025

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:7D9C91BF

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ANEXO I - MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM

O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo de Witmarsum, Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Palmeira-PR, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% da comunidade escolar e 40% da comunidade local, representada pelos seguintes membros:

SEGMENTO	REPRESENTANTE TITULAR	RG	REPRESENTANTE SUPLENTE	RG
Direção	Cláudia Renata dos Santos	6.xxx.142-x	----------	----------
Representante dos pais	Claudiane Nascimento dos Santos	10.xxx.987-x	Rosimeri de Fátima Monteiro	10.xxx.432-x
Representante dos pais	Nayara Aparecida Pacheco Gutstein	10.xxx.014-x	Helen Elizabeth Dück Scherer	8.xxx.982-x
Representantes dos movimentos sociais	Thomas Philip Dück	8.xxx.986-x	Rubens Abrahams Kliewer	6.xxx.746-x
Representantes da APMF	Neyla Ferreira Kroker	9.xxx.207-x	Suzemar Hartmann Ewert	8.xxx.633-x
Representante da equipe pedagógica	Lorena Trajano Borges Moreira Alves	13.xxx.363-x	Lerina Opieko de Oliveira	9.xxx.868-x
Representante Técnico Administrativo	Ana Izabel Mayer Bueno	3.xxx.605-x	----------	----------
Representantes do Corpo Docente	Alexsandra Schweigert de Oliveira	6.xxx.999-x	Sheila Janzen Wedel	7.xxx.109-x
Representantes do Corpo Docentes	Ineli Schon	6.xxx.160-x	Magdiel Valle da Motta	13.xxx.110-x
Representantes do Corpo Docentes	Indianara Aparecida Machado Dyck	12.xxx.050-x	Raquel Turek Voichicoski	10.xxx.307-x

Palmeira, 31 de março de 2025.

CLÁUDIA RENATA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D8A8D2FE

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ANEXO I - MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL PRESTES

O Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Gabriel Prestes, do município de Palmeira-PR, com a oferta de Ensino Fundamental.
O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% da comunidade escolar e 40% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO	REPRESENTANTE TITULAR	RG	REPRESENTANTE SUPLENTE	RG
Direção	Denise do Rocio Santos	4.XXX.423-X	----------	----------
Equipe Pedagógica	Adriana dos Santos Reis	4.XXX.455-X	Tânia Cristina P. Auer	4.XXX.469-X
Equipe Técnico Administrativo	Juliana Scheidt Rolinski	8.XXX.922-X	Jucimara de Fátima B. N. Mota	7.XXX.418-X
Professoras	Damaris Costa Kapp	4.XXX.967-X	Liziane Costa Cândido Ferreira	5.XXX.340-X
Serviços Gerais	Valquíria Serena Gavrosnki	7.XXX.944-X	----------	----------
Representante de pais	Godofredo Rios Neto	3.XXX.750-X	Polliana Fiaucoski Hornung	9.XXX.253-X
Representante da APMF	Talita Lihares	8.XXX.606-X	Fabiana Schon	10.XXX.493-X
Representante da comunidade	Ana Paula Genari Scheidt	7.XXX.448-X	Diocrécio Izaltino Mendes	9.XXX.125-X

Palmeira-PR, 15 /04/2025

DENISE DO ROCIO SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BBB679A6

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mantenedora da Escola Municipal Professor Gabriel Prestes – Ensino Fundamental, no uso das suas atribuições legais, considerando a Deliberação nº 02/2018 do CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto da Escola Municipal Professor Gabriel Prestes – Ensino Fundamental, do município de Palmeira/PR.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira, 20 de maio de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 03/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3382AD83

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 16/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mantenedora da Escola Municipal do Campo de Witmarsum – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das suas atribuições legais, considerando a Deliberação nº 02/2018 do CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo de Witmarsum – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Palmeira/PR.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira, 16 de junho de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 03/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5CB2D996

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.441 DE 21/07/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDUARDO MAESTRELLI PARA O CARGO EM EFETIVO DE CIRURGIAO DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9735/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **EDUARDO MAESTRELLI**, portador do RG sob nº 13.2XX.XXX-8 inscrito no CPF sob o nº. 097.xxx.xxx-54, matrícula nº 204453, para exercer o cargo efetivo de CIRURGIAO DENTISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de julho de 2025.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:A6A0CF0D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.443 DE 21/07/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TALITA TABORDA LIMA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CRIAÇÃO E PROPAGANDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 17827/2025.
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***TALITA TABORDA LIMA***, inscrita no CPF sob nº. 068.xxx.xxx-44, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Criação e Propaganda, matrícula 301543, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 22/07/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:0FA72541

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.758 DE 21/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR EDUARDO MAESTRELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9735/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 21/07/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, do servidor **EDUARDO MAESTRELLI**, matrícula 204453, ocupante do cargo de **CIRURGIAO DENTISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:6CB604CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

vATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **1570/2025**

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA (ASSEMBLÉIA DO COMEMS) COM O PRESIDENTE FÁBIO E NA SECRETARIA DO ESTADO DO PARANÁ(SESA).
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
DATA DA SAÍDA: 21/07/2025
DATA DE RETORNO: 23/07/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE:** 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE:** (x) SIM ( ) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS**)**
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO.
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL DIÁRIAS R$: 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PALMITAL,18 DE JULHO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:0E9D4937

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **1498/2025**

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF n. º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE IRATI-PR PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE RPPS (PRÁTICA PARA REVISÃO DOS QUESTIONÁRIOS DE AVALIAÇÃO).
PERIODO DE AFASTAMENTO:
DATA DE SAÍDA: 15/07/2025
DATA DE RETORNO: 17/07/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: IRATI-PR CÓDIGO DO IBGE: 4110706
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: (2) **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO.
VALOR UNITÁRIO: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL DIÁRIAS: 1.000,00 (MIL REAIS)

PALMITAL, 11 DE JULHO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:310135F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

vvvATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº **1499/2025**

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA: Nº 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF N. º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA PARA TRATAR DE ASSUNTOSNO CONSELHO FISCAL CIS 5ª RS.
DATA DE SAÍDA: 17/07/2025
DATA DE RETORNO: 17/07/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR CÓDIGO DO IBGE: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO.
VALOR UNITÁRIO: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL DIÁRIAS: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

PALMITAL, 11 DE JULHO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais da Silva Gazola
Código Identificador:EED5C5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 86/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LOCAL SONORA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E PROGRAMAS OFICIAIS, MENSAGENS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
VALOR: R$ 127.710,00(Cento e vinte e sete mil, setecentos e dez reais)
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: RADIODIFUSÃO CIDADE DE PALTIMAL LTDA (CNPJ n.º 80.606.940/0001-68)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00.04.131.0401.2019.3.3.90.39.00.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital - PR, 15 de Julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 86/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LOCAL SONORA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E PROGRAMAS OFICIAIS, MENSAGENS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R$ 127.710,00(Cento e vinte e sete mil, setecentos e dez reais),** tendo como contratada a **RADIODIFUSÃO CIDADE DE PALTIMAL LTDA (CNPJ n.º 80.606.940/0001-68)**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital - PR, 15 de Julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 86/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LOCAL SONORA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E PROGRAMAS OFICIAIS, MENSAGENS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 19/2025 atende a todos os requisitos do artigo 74, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 86/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **RADIODIFUSÃO CIDADE DE PALTIMAL LTDA (CNPJ n.º 80.606.940/0001-68),** no valor de R$ 127.710,00(Cento e vinte e sete mil, setecentos e dez reais).
Publique-se, cumpra-se e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital - PR, Palmital - PR, 15 de Julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:613CECF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 482/2025

PORTARIA N.º 482/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias a Servidora **THALIA TAINÁ DE SOUZA LASKOSKI,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídas no período **de 21/07/2025 a 25/07/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7C7538CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 483/2025

PORTARIA N.º 483/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **SANDRA MARA DOS SANTOS ROSA,** referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídas no período **de 21/07/2025 a 19/08/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CBCFDA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 484/2025

PORTARIA N.º 484/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Dez (10) dias de férias a Servidora **VANIELI APARECIDA VALERIO,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídas no período **de 10/07/2025 a 19/07/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0195FC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 485/2025

PORTARIA N.º 485/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a Servidora **VANDA NEVES FRANCO,** referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídas no período **de 15/07/2025 a 29/07/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:208D5248

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 486/2025

PORTARIA N.º 486/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **ACIR ARAUJO VICENTIN** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos no período de **04/08/2025 a 02/09/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de setembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5DD39480

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 487/2025

PORTARIA N.º 487/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Sessenta e Quatro (64) dias (meio período) de férias a Servidora **DEBORA REGINA COSTA** ocupante da função de Controle Interno**,** referente aos períodos aquisitivos **2023/2024** e **2024/2025,** para serem usufruídas no período **de 21/07/2025 a 23/09/2025 das 13horas às 17horas e 30minutos,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de setembro de 2025 em período integral.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C38BABAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 488/2025

PORTARIA N.º 488/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a Servidora **LORENI DE ALMEIDA SANTOS,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídas no período **de 22/07/2025 a 05/08/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:81EA10CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 489/2025

PORTARIA N.º 489/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Quinze (15) dias férias à Servidores lotados na Secretaria de Assistência Social de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
54544 – ERICA VIEIRA
51340 – ANDRESSA APARECIDA KETES
54237 – IRACI RIBEIRO DE FARIAS

Período
2024/2025
2023/2024
2024/2025

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4B0EC826

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 490/2025

PORTARIA N.º 490/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- O Sr. **EDUARDO ROMEU EBERTS,** portador do RG n.º 16.606.470-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 096.168.689-85, do cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de julho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6F15070B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 664/2025

"Concede o título de Honra ao Mérito ao Senhor Evaldo Versão De Souza e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o título de Honra ao Mérito ao Senhor Evaldo Versão de Souza, cidadão cuja trajetória pessoal e profissional é marcada pelo compromisso com o próximo e pela dedicação ao bem-estar da comunidade parnanguara.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 17 de julho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:E9118DEA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 665/2025

"Concede o título de Honra ao Mérito ao Soldado Gustavo Luiz Marcelino Portaneri."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o "Título de Honra ao Mérito" ao Soldado Gustavo Luiz Marcelino Portaneri.
Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 17 de julho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:F074CAA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 666/2025

"Concede o Título de Honra ao Mérito a EMILLY MICAELA MARCONDES e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art.1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito a Sr.ª EMILLY MICAELA MARCONDES, por iniciativa da Vereadora Tenile Xavier.
Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 17 de julho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:DCB319E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 493/2025

"Altera dispositivos da Resolução nº 470/2021, que regulamenta a admissão de estagiários pela Câmara Municipal de Paranaguá e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:
Art. 1º - O art. 2º da Resolução nº 470/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Para a aceitação de estagiários, o Poder Legislativo contratará agentes de integração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado."
Art. 2º - O art. 9º da Resolução nº 470/2021 passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os demais dispositivos:
"Art. 9º - Serão concedidos aos estagiários da Câmara Municipal de Vereadores os seguintes benefícios:
I - bolsa-auxílio no valor mensal de R$802,00 (Oitocentos e Dois Reais), para os estudantes de Ensino Médio;
II - bolsa-auxílio no valor mensal de R$1.475,00 (Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais) para os estudantes de Graduação;
III - bolsa-auxílio no valor mensal de R$2.680,00 (Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais) para os estudantes de Pós-Graduação;
IV - auxílio alimentação no valor mensal de R$ 270,00 (Duzentos e Setenta Reais);
V - auxílio-transporte equivalente a duas passagens de ônibus por dia de efetivo estágio, quando não houver transporte gratuito disponibilizado pelo Poder Público;
VI - recesso remunerado.
(...)
§4º O reajuste dos valores da bolsa-auxílio poderá ser concedido por ato da Mesa Diretora de forma não automática, observando-se o princípio da legalidade, a legislação específica vigente e a efetiva disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal."
Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 470/2021.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 17 de julho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2º Secretário

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:7EE99E8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 50/2025

Processo Licitatório n.º 16/2025
Inexigibilidade n.º 09/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	FELIPE MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:	28.502.422/0001-84
Responsável pela assinatura:	FELIPE MIRANDA FERREIRA
Objeto:	Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços Jurídicos Especializados na Área do Direito do Trabalho
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 292/2025.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 247.663,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	21/07/2025

Paranaguá, 21 de julho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:B71CBCAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 106/2025

PORTARIA N.º 106/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 50/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 292/2025, Inexigibilidade n° 09/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **MURILO SEVERINO SANTOS – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e/ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 50/2025**
Contratada: **FELIPE MIRANDA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **N° 28.502.422/0001-84**

Objeto "Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos especializados na área do direito do trabalho."

Valor total do Contrato: R$ 247.663,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais)

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 art. 117, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 17 de Julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:3E5B5C92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 108/2025

PORTARIA N.º 108/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do Contrato nº 19/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021 – Lei de Licitações, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA (CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E FROTAS** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 90 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 19/2025
Contratada: **LAIR ZECHETTI.**
CNPJ: 12.807.765/0001-17
Objeto: "A Locação de 1 (uma) ambulâncias de suporte básico (tipo B) ano 2023/2024, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU"."
Valor total do Contrato: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Artigo 2º. A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 18 de julho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:49FD48C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 109/2025

PORTARIA N.º 109/2025

"Convocação da Comissão de Investigação Social"

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados a data de 22/07/2025 às 14:00, para reunião da Comissão de Investigação Social do Concurso Público 01/2024 do CISLIPA, para realização de deliberação conforme item 12 do edital 01/2024.

Presidente: Carlos Augusto Machado Filho, CPF: 089.090.149-03
Secretário: Murilo S Santos, CPF: 086.305.959-73
Membro: Daniela Moreira da Silva, CPF: 038.102.019-36

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 21 de julho de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:E638120E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 47/2025

PORTARIA N.º 47/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do Contrato nº 13/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Processo Administrativo protocolado sob nº 176/2025, Dispensa de Licitação baseado no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, nº 12/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **RAMON BONZATTO DA SILVA - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 30 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

Objeto: Emplacamento, transferência e toda documentação necessária para transferência de titularidade de Veículos Oficiais tipo Ambulância.

CONTRATO **N°: 13/2025**
Contratada: **G P RODRIGUES LTDA**
CNPJ: n. 18.269.044/0001-87
Valor total do Contrato: R$ 5.700,00
(Cinco mil e setecentos reais).

Artigo 2º.A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em com efeitos retroativos a data de 11/04/2025.

Paranaguá, 21 de julho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:3C3F662C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 09/2025

Processo Administrativo n.º 292/2025
Processo Licitatório n.º 16/2025
Inexigibilidade n.º 09/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 09/2025, que tem por Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO DO TRABALHO".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 292/2025.

Adjudico o objeto a Licitante **FELIPE MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: **28.502.422/0001-84**, valor total contratado R$ 247.663,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais).

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 21 de julho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:8C858B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 997

DECRETO Nº 997

"Nomeia Luciana Ferreira da Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUCIANA FERREIRA DA SILVA, para exercer o

cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Atendimento V, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:793984B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025 - PSP 01/2024

Processo Seletivo Público 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 10 a 11.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2024,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através do Processo 23.250/2025 a convocação de candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público nº 01/2024, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MIRIAN PEREIRA PATRIOTA RICARDO	**1.822**	**3º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Vila Divinéia - US Márcio Ubirajara Elias Roque		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANA PAULA CARDOZO OLIVEIRA	**1.631**	**14º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharia		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	994	**4º**

Data: **23/7/2025 a 04/8/2025**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:
a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Documento de Identidade/RG;
d) Cartão do CPF;
e) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
h) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
j) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
k) Número do PIS/PASEP
l) Carteira de Trabalho (frente e verso).
m) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006
...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 07 de julho de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A7BFD3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 05/2025 - PSP 01/2024

Processo Seletivo Público 01/2024

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 05/2025

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 23.250/2025, torna pública a EXCLUSÃO das candidatas abaixo informadas, do Processo Seletivo Público 01/2024, em conformidade com os itens 8 e 16 e seus sub itens do Edital de abertura do certame e ainda em conformidade com o inciso I, do Artigo 6º, da Lei nº 11.350/2006.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Serraria do Rocha - US Domingos Lopes do Rosário		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANA LETHÍCIA BURNETT COSTA	**999**	**2º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Vila Divinéia - US Márcio Ubirajara Elias Roque		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	**2.804**	**13º**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Vila Garcia - US Aline Marinho Zacharia		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
PAMELAASSUMPÇAO DOS SANTOS	**622**	**3º**

Paranaguá, 21 de julho de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B7EFF10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 092/2023 AFA ENGENHARIA, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 092/2023
AFA ENGENHARIA, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
AFA ENGENHARIA, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Data: 22/07/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº **092/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário mencionado no preambulo, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de MAIO de 2025 a 21 de MAIO de 2026, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico: 017/2023
Processo n°: 31917/2024

Valor: R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
CHRISTIANARA FOLKUENIG
EDILAINE ALVES DOS SANTOS

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D548080D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2025 - PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO 059/2025
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI

Data: 22/07/2025

Objeto: Contrato nº **059/2025**. "Contratação de Marina para guarda de embarcações em dependência coberta, com lavagem completa de casco, estacionamento, flutuante para embarque e desembarque, rampa de acesso ao local de atracação para logística de materiais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação: 019/2025
Processo n°: 35.408/2025

Valor: R$ 171.964,80 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
FABIOLA SOARES ARCEGA

PAULA PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA

IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A00D5883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 963

PORTARIA N° 963

"Exonera candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.233/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar a candidata aprovada em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme item 14.2 ao 14.7, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2019, nomeada pela Portaria nº 910/2025.

FONOAUDIÓLOGO

Nº Inscrição	Classificação	Nome
131328	2º	MARCIRA EVANGELHO TRINDADE

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0EE4FC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 964

PORTARIA N° 964

"Nomeia candidata habilitada no Concurso Público nº 01/2019, para exercer o cargo efetivo de Fonoaudiólogo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.233/2025, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 01/2019, a candidata abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo que especifica, na forma que discrimina:

FONOAUDIÓLOGO

Nº Inscrição	Classificação	Nome
129026	3º	LETICIA SANTOS CORREA

II - A candidata nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2F82C194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 956

PORTARIA Nº 956

"Designa Mayara Farias de Mattos para responder, interinamente, pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social III, da Secretaria

Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e tendo em vista no contido no protocolado sob n° 51.544/2025,

RESOLVE,

I - Designar MAYARA FARIAS DE MATTOS, matrícula nº 12.295-1, para responder, interinamente, pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social III, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, pelo período de 07 de julho de 2025 a 21 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9999AD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 957

PORTARIA Nº 957

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial a servidora municipal Marinês Teixeira dos Santos Amorim."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 17.381/2025,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) em sua carga horária, a servidora municipal MARINÊS TEIXEIRA DOS SANTOS AMORIM, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 11.230-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:70AD1265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 958

PORTARIA Nº 958

"Concede jornada de trabalho especial ao servidor municipal Jamil de Freitas Maria Junior."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 15.659/2025,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, ao servidor JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9.339-1, lotado na Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A2669D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 959

PORTARIA Nº 959

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Andrielle Teixeira Pinto Proença."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 17.366/2025,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) em sua carga horária, à servidora ANDRIELLE TEIXEIRA PINTO PROENÇA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 10.139-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9FBA9869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 960

PORTARIA Nº 960

"Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Jessica Calixto Vieira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 39.333/2025,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, à servidora JESSICA CALIXTO VIEIRA, ocupante do cargo de Educador Social, matrícula nº 98.289-1, lotada na Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0B2D0CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 961

PORTARIA Nº 961

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial a servidora municipal Patricia dos Santos Alves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 30.144/2025,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 30% (trinta por cento) em sua carga horária, a servidora municipal PATRICIA DOS SANTOS ALVES, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula n° 7.893-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de julho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:50716D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 962

PORTARIA Nº 962

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Cristina Lopes dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 53.473/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora CRISTINA LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 10.967-1/2, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 14 de julho de 2025 e término em 21 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 21 de julho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4C925CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2025 PROCESSO Nº 47097/2025

Na data de 21 (vinte e um) de Julho de 2025, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes com os documentos

recebidos do Protocolo Geral do Município/Secretaria de Administração e na recepção do Departamento da Comissão Permanente de Contratação, no período estipulado para credenciamento de 04/07/2025 à 21/07/2025**,** da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto "Chamamento Público para cessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço público destinado à exploração de direitos e obrigações comerciais, conforme os itens descritos no edital, no espaço demarcado para a realização do evento "Paranaguá Motos 2025", a ocorrer nos dias 01, 02 e 03 de Agosto de 2025, na Praça de Eventos, situada à Rua da Praia, s/n, Centro Histórico, no Município de Paranaguá-PR. Inicialmente a Comissão Permanente de Contratação faz constar que no item 03 do ato convocatório, descreve: *A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados ao processo*, (Comissão de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Turismo). A Comissão deu início à Sessão, contendo os documentos das licitantes inscritas abaixo arroladas, conforme recebimento dos envelopes nas referidas datas:

EMPRESSA	PROTOCOLO Nº	DATA
01 – JULIANA MARONITTI RODRIGUES – CNPJ Nº 60.706.350/0001-08	RECEBIDO NA C.P.L.	21/07/2025
02- O ITIBERÊ CHOPERIA E GASTRONOMIA LTDA – CNPJ Nº 35.385.421/0001-62	RECEBIDO NA C.P.L.	17/07/2025
03- BRAZEIRO FORTE LTDA – CNPJ Nº 60.861.836/0001-02	RECEBIDO NA C.P.L.	18/07/2025
04- ADRIANE MARCELLE MATUSZAK – CNPJ Nº 27.766.704/0001-26	RECEBIDO NA C.P.L.	11/07/2025
05- BRUNO HIGOR VIDAL MAZZEO – CNPJ Nº 59.803.758/0001-00	RECEBIDO NA C.P.L.	10/07/2025
06- CABRAL NÁUTICA - ANDRÉ L.F. CABRAL - CNPJ Nº 37.448.261/0001-89	RECEBIDO NA C.P.L.	18/07/2025
07- E V M DOLENGA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E EVENTOS – CNPJ Nº 51.917.204/0001-22	PROTOCOLO Nº 53428/2025	17/07/2025
08- LUCIANA MARY DO NASCIMENTO DA SILVA – ME - CNPJ Nº 13.298.246/0001-33	PROTOCOLO Nº 51092/2025	09/07/2025
09- MONTEIRO HARDEN LTDA – CNPJ Nº 51.623.287/0001-47	RECEBIDO NA C.P.L.	18/07/2025
10- MOTOLAND ACESSORIOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ Nº 31.665.395/0001-75	RECEBIDO NA C.P.L.	18/07/2025
11- A.M.L. MACHADO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS – CNPJ Nº 51.168.140/0001-04	RECEBIDO NA C.P.L.	21/07/2025
12- SANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA FILHO – ME - CNPJ Nº 53.984.637/0001-26	PROTOCOLO Nº 53574/2025	17/07/2025
13- ANTHARYS EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 500.816.905/0001-34	RECEBIDO NA C.P.L.	18/07/2025
14- FLOR DE MARIA GALLEGOS SILVA - CNPJ Nº 54.215.357/0001-16	RECEBIDO NA C.P.L.	18/07/2025
15- JUCIMARA DAS NEVES MARTINS - CNPJ Nº 38.067.888/0001-52	RECEBIDO NA C.P.L.	18/07/2025

Em seguida, a Comissão Permanente de Contratação deliberou pela suspensão da sessão, com base no ato convocatório, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Comissão de Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Turismo, designada pelo Decreto nº 991/2025, para análise dos critérios de avaliação e ordem de escolha conforme categorias dos lotes de especialidades escolhidas por cada licitante que participa deste processo de chamada pública. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, lida e assinada pela Comissão Permanente de Contratação, e após publicada no Diário Municipal do Município e Portal da Transparência. Nada mais.

Paranaguá, 21 de Julho de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANTHARYS EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 00.816.905/0001-34

A.M.L. MACHADO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
CNPJ Nº 51.168.140/0001-04

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F9B77238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO Nº 12.640/2025 NOVO I.D. LICITACOES-E: 1075170

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio da sua Pregoeira oficial, torna público a reabertura e a retificação do descritivo no sistema licitações-e referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços radiológicos, com fornecimento de equipe técnica presencial, insumos e suporte técnico científico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA – JOÃO PEREIRA) e no Centro Municipal de Especialidades JOÃO PAULO II.
A sessão pública se realizará em 08 de agosto de 2025 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 21 DE JULHO DE 2025.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8D71392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR – C.N.P.J. Nº 03.541.088/0019-76.

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Cursos Profissionalizantes, Serviços Básicos em Açougue, com o intuito de oportunizar à população mais condições e alternativas de alcançar empregos, com o objetivo de fornecer programas de capacitação para o ofício no setor formal e informal. Com fulcro ao disposto 72 c/c no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal da Mulher e inteiro teor do processo administrativo nº 49.397/2025 da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

Valor total da aquisição: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Dotação Orçamentária: 22.01.2216.3339039.4800.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 18 de Julho de 2025.

WAGIH HAMMOUD
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A6D8A233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 019/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 18 de Julho de 2025.

WAGIH HAMMOUD
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5A1B67FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

O Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2025, que tem por Objeto**:** "Contratação de Empresa para Prestação de Cursos Profissionalizantes, Serviços Básicos em Açougue, com o intuito de oportunizar à população mais condições e alternativas de alcançar empregos, com o objetivo de fornecer programas de capacitação para o ofício no setor formal e informal. Com fulcro ao disposto 72 c/c no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal da Mulher e inteiro teor do processo administrativo nº 49.397/2025 da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR – C.N.P.J. Nº 03.541.088/0019-76.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de Julho de 2025.

WAGIH HAMMOUD
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5D6713E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 08ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2025
PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO:GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às Quatorze horas do dia 10 de Julho de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte:JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário:GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO NEVES, LUIZ CLÁUDIO CORREA, ADIB MOHAMED BAHY (Substituto), HÉRICA CRISTINA DE PIERRI.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: FABRÍCIO JOSÉ DE FARIA SANTOS (Férias), ADRIANO MARQUES BADDINI, PAULO ROBERTO DA COSTA E MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA.

A presente reunião teve como finalidade proceder à análise dos processos recebidos do Auxílio Atleta. Com o número legal dos membros presentes, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos os participantes.

O Senhor Presidente colocou em pauta os processos: 45478/2025, 45502/2025, 45488/2025, 45501/2025, 45502/2025, 45505/2025, 45510/2025, 45511/2025, 45512/2025, 45514/2025 e 45559/2025 todos os processos encontram-se inconsistentes e por decisão unânime foram retirados de pauta para análise e deliberação na próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 10 de Julho de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

HÉRICA CRISTINA DE PIERRI
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:DA69489E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.773/2019, a qual criou a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Paranavaí,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Vereador Maurício da Silva Miranda para exercer a função de Ouvidor Parlamentar na Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Paranavaí.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 15 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:D2152A5D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:
Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ nº75.483.230/0001-58;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ nº76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ nº76.413.061/0001-42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975/0001-62;
Município de Santa Inês CNPJ nº 78.092.293/0001-71;
Município de Jardim Olinda CNPJ nº 76.970.383/0001-92;
Município de Paraíso do Norte CNPJ nº 75.476.556/0001-58.
Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **JOSÉ GABRIEL GONÇAVES FACHIANO, CONVOCA** através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada de forma **online** pela digital Google Meet, no dia 25 de Julho de 2025, às 10:00 horas, com a seguinte ordem do dia:
Doação dos Maquinários da Estrada da Integração;
Licitação Compartilhada de Caminhões e Maquinários Pesados;
UTM (Usina de Triagem Mecanizada);
Proposta orçamentária para o ano de 2026;
Assuntos Gerais.

Paranavaí, 21 de Julho de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇAVES FACHIANO
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:22024FC9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Combustíveis, Óleos lubrificantes e lavagem veicular, destinado ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e que em razão do menor valor por lote, apresentou como licitantes vencedores:

LOTE 02) COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.927.473/0001-63, vencedor dos itens:

01 - Diesel S10 - Quantidade 72.000 Litros: Valor Unitário: R$ 5,7289 - Valor Total: R$ 412.480,80

02- Diesel Comum - Quantidade 40.000 Litros - Valor Unitário: R$ 5,748 - Valor Total: R$ 229.920,00

Valor Total do Lote: R$ 642.400,80 (Seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais e oitenta centavos).

Ficam mantidos como fracassados os Lotes 01, 03 e 04, diante da inabilitação das respectivas proponentes por descumprimento às exigências do edital.

Publique-se e proceda-se com as demais providências para a formalização contratual.

Paranavaí, 21 de julho de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONCALVES FACHIANO
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C5034AA7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 141/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLINICA MEDICA
CNPJ: 36.638.697/0001-78
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM
SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU TERAPIAS
DE FORMA COMPLEMENTAR - EM ESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Dotação Orçamentária: [2025]
71 - 01.001.0010.0302.2009.2036.3339039503000000000.2001
Prazo de Vigência: 18/07/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 141/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de julho de 2025

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6D4580B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE /AMUNPAR**, Sr. Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art.1º - Exonerar do grupo ocupacional dos comissionados do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, *Gerente Administrativo "**Ana Carolina Silva de Oliveira"**, portadora da Matrícula Funcional nº 436-1, nomeada pela Portaria nº 34/2022* de 03/02/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 18 de julho de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:AB340FC3

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.461/2025

MAURICIO GEHLEN, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **EVA MARIA RODRIGUES DE FREITAS SANTOS**, matrícula 6681-01, CPF nº 63X.XXX.XXX-49, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 c/c art. 6º, da LC nº 60/2021 e art. 24 da Lei Municipal 2.561/2004.
Art. 2º Ficam fixados os proventos proporcionais ao tempo de contribuição **no valor de R$ 1.983,10**, correspondentes à 100% (cem por cento) da média aritmética simples, com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 dias de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:A031E15F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 095/2025).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2420	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	29	06	JD. DAS NAÇOES I
2420	LETICIA MEURER CARVALHO DA SILVA	29	06	JD. DAS NAÇOES I
2420	LETICIA MEURER CARVALHO DA SILVA	29	06	JD. DAS NAÇOES I
2421	JOSÉ ALÉCIO GUERRERO	01	4B	JD. MARAVILHA
2422	ROBERTO PEREIRA DA ROCHA	03	11	JD. JURACI
2423	CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2423	AMANDA ELIANE COSTA DA SILVA SARAIVA	21	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2423	AMANDA ELIANE COSTA DA SILVA SARAIVA	21	09	RESIDENCIAL CAMPESTRE
2424	MARIA SARTORI FERREIRA	36	18	CENTRO
2424	FERNANDA DOMICIANO DE SOUZA	36	18	CENTRO
2425	INCORPORADORA E IMOBILIARIA FAZENDA SIMONE LTDA	CHAC.	ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	JARDIM FAZENDA SIMONE II
2426	GRAZIELI MARIA DO NASCIMENTO	08	05	JARDIM IVAÍ
2427	IZABEL ALVES ALBARELLO	38	09	JARDIM IPÊ
2428	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR	04	11	CONJUNTO HABITACIONAL DONA JOSEFA
2428	CIPIAO ROMANO	04	11	CONJUNTO HABITACIONAL DONA JOSEFA
2429	JOSE LUIZ DA SILVA	03	02	VILA ALTA
2430	EDUARDO FERREIRA RIBEIRO	103	11	JARDIM SÃO JORGE
2430	EDUARDO FERREIRA RIBEIRO	103	11	JARDIM SÃO JORGE
2431	JOSE PREUSS	08	4A	GRACIOSA
2432	ESPOLIO NELSON MOREIRA BATISTA (ESPÓLIO)	16	1A	JARDIM SANTOS DUMONT
2433	ALOISIO DE MENDONCA FIGUEIRA	16	09	JD. SANTOS DUMONT
2434	ANA MENDONCA FIGUEIRA LIMA	16	10	JD. SANTOS DUMONT
2435	ODAIR POMIN	CHAC.	16 - SUBD LOTE 12-3/REM	CHACARA DIVERSAS
2436	ANGELO ROBERTO SANPEDRO	02	03	JD IBIRAPUERA
2436	ANGELO ROBERTO SANPEDRO	02	03	JD IBIRAPUERA

Paranavaí, 21 de julho de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9BDAD898

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de

infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até25/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAK2457	116100T002945558	28/06/2025	55411
ABL8H28	116100T002805719	30/06/2025	54870
ABM8I87	116100T002487164	30/06/2025	54870
AFW0069	116100T002945557	28/06/2025	55411
AJQ0039	116100T002945561	28/06/2025	55411
ANX5243	116100T002945562	28/06/2025	55411
ARC6B06	116100T002805709	30/06/2025	54870
AWM3D21	116100T002805717	30/06/2025	54870
AWO9685	116100T002805713	30/06/2025	54870
AWU3500	116100T002945560	28/06/2025	55411
AXO4204	116100T002805714	30/06/2025	54870
AZU5999	116100T002487154	28/06/2025	54521
AZZ1443	116100T002805720	30/06/2025	54870
BBR7345	116100T002805711	30/06/2025	54870
BBS3E74	116100T002805715	30/06/2025	54870
BCR9A95	116100T002487162	30/06/2025	54870
BEB3D28	116100T002805716	30/06/2025	54870
BEP3A85	116100T002487163	30/06/2025	54870
BER5451	116100T002487159	30/06/2025	54870
BUN3244	116100T002507225	30/06/2025	54600
CES5245	116100T002890580	28/06/2025	54010
CFY6D22	116100T002487161	30/06/2025	54870
CYX4308	116100T002945563	28/06/2025	55250
EAY4E22	116100T002755183	28/06/2025	54521
EXS3D25	116100T002945564	28/06/2025	53800
FWS8I52	116100T002945556	28/06/2025	55411
QAY6H36	116100T002890576	28/06/2025	54870
QVO0I63	116100T002487158	30/06/2025	54870
RHC2E46	116100T002945559	28/06/2025	55411
RHD1F76	116100T002805712	30/06/2025	54870
RHK2A29	116100T002805718	30/06/2025	54870
RHY4A84	116100T002487160	30/06/2025	54870
SDP3G05	116100T002805710	30/06/2025	54870
SET0E54	116100T002945565	28/06/2025	54522
SFK1J10	116100T002487157	30/06/2025	54870
SFO0F75	116100T002487156	30/06/2025	54870
TBA1F92	116100T002487155	30/06/2025	54870

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0F8DEF7A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 25/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BDV9J77	277490F000174549	24/04/2025	60503	R$ 293,47
DNK0262	277490W000021505	08/04/2025	55412	R$ 195,23
GEZ8E66	277490W000021170	31/03/2025	55412	R$ 195,23
HNK1D29	277490F000174188	20/04/2025	60503	R$ 293,47
RNK3F36	277490F000174269	20/04/2025	60503	R$ 293,47
SYW8E55	277490F000174506	23/04/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:94588F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 140/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **COZINHEIRA,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **24 de julho de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
15º	CLIVIA REGIA SOARES PEREIRA	XXX.444.719-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
16º	ROSANA FERREIRA DA SILVA	XXX.515.749-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
3º	MARIA IZABEL APARECIDA ARCANJO	XXX.442.299-XX	AFRODESCENDENTE

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a

Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BA02EDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1136/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, com redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 30155/2025, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 30 horas semanais, da jornada de trabalho, ***com redução proporcional da remuneração***, da servidora municipal **TALITA PURIFICAÇÃO FERREIRA,** Matrícula nº. 8076-1, ocupante do cardo de **ENFERMEIRO GERAL,** a partir de 01 de julho de 2025, tendo seu retorno em 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:42F18F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1137/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 34631/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **MARIÂNGELA FERRO,** Matrícula nº. 8126-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.298/2014, no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 22 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JULHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0C775011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1138/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **VANDERLEIA DE FÁTIMA PEREIRA, C.P.F: XXX.309.849-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 138/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CC3FA531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1139/2025

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **ELIANA BORSATO GONÇALVES DE SANTANA C.P.F: XXX.819.179-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 138/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A585EBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1140/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Cozinheira, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 34740/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Cozinheira,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **ELZA PAVÃO,** Matrícula nº. 8528-3, nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.768/2016, no cargo efetivo de **COZINHEIRA,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JULHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:31E03E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024 REAJUSTE DE VALOR, ALTERAÇÃO ÍNDICE) (PROCESSO DIGITAL 34070/2024)
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024
REAJUSTE DE VALOR, ALTERAÇÃO ÍNDICE)
(PROCESSO DIGITAL 34070/2024)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa REALIZA – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5 PR, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: REALIZA – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.417.270/0001-20, estabelecida à RUA CAPITÃO TELMO RIBEIRO, 1176 – JD. SÃO JORGE, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.710-480, E-mail: mendes.realiza@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. ADEVANIR APARECIDO MENDES, brasileiro, maior, Empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rua Guerino Pomin, no 1485, Condomínio Royal Park Rua B N13, Jardim Iguaçu, CEP. 87.705-390 - Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de identidade Civil RG. nº 3.984.570-9 SESP/PR e do CPF/MF. no 534.555.689-04, doravante denominado contratado

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O objeto do presente contrato é a Fornecimento de Caçambas abertas destinadas ao Cemitério Central e Cemitério Parque Recanto da Saudade, com retirada e transporte para a destinação correta e adequada dos entulhos, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato., no valor global estimado, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2024,** no valor de: **R$ 68.239,68 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos),** sendo o valor unitário de **R$ 1.421,66 (um mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

•
O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do **INPC**, após 12 (doze) meses contados de 09 de maio de 2024, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos da Cláusula Nona do Contrato nº 145/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para alteração contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Memorando nº 333/2025 e Anuência da empresa em anexo no Processo Digital nº 34070/2025 -IPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com fundamento na Cláusula Quinta Nona de Prestação nº 145/2024, no percentual de **5,316736%**, referente variação do INPC/IBGE no período de Maio/2024 a Maio/2025, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação nº 145/2024 passa a ser de: **R$ 71.868,00 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais),** sendo o valor unitário de **R$ 1497,25 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)** conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 145/2024), datado de 18 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 21 de julho de 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

REALIZA – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:1FA311D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO DIGITAL: 31399/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL: 31399/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 53.539.972/0001-15 com sede administrativa na Rua do Araticum, Nº 544, Jardim Interlagos, Londrina - PR, CEP 86035-400**,** neste ato representada por **LUANA GUEDES DA SILVA SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 126228465 SSP-PR e inscrito(a) no CPF sob nº 084.626.769-16, , doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 054/2024, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **20 de Agosto de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato para Prestação de Serviços nº 116/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas através do Memorando nº 119/2025/SESAU, Processo Digital N° 31399/2025-IPM e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: O valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 116/2024 segue conforme abaixo descrito:

•Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

•Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente prorrogação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00 (REF 264 e 265)
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00 (REF 219)

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 116/2024), datado de 19 de Agosto de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Contratado

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:5367B033

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RETIFIADO Nº 035/2025
Aquisição e instalação de câmeras de segurança e porteiro eletrônico

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Aquisição e instalação de câmeras de segurança e porteiro eletrônico para segurança e monitoramento do Abrigo Anjo da Guarda por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 08/07/2025 às 08:30 horas do dia 22/07/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 22/07/2025 às 09:30 horas do dia 22/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 22/07/2025.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 21.487,02 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos)
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net. compras@paranavai.pr.gov.br compras.pvai@gmail.com

Paranavaí - Paraná, em 21 de julho de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:A97FB001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS – DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.457/2025 – NOMEAR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS ESPECIFICAMENTE PARA O CONTRATO N.º 121/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.457/2025

Nomear Comissão de Recebimento Definitivo de Bens especificamente para o Contrato n.º 121/2023 – Concorrência Eletrônica n.º 007/2023, assinando o recebimento por meio da lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme o Decreto Municipal n.º 24.731/2023 que, regulamenta a Lei n.º 14.133/2021 que, estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

MAURICIO GEHLEN, Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, nos termos do artigo 140, I, 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 165, inciso I, 'b' do Decreto Municipal n.º 24.731/2023, para comporem Comissão de Recebimento Definitivo de Bens especificamente para o Contrato n.º 121/2023 – Concorrência Eletrônica n.º 007/2023, cujo objeto é a Construção de Edificação EAS - Centro do Autista, assinando o respectivo termo conforme a lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

– **RENAN VILANI DE CAMARGO – Fiscal Titular;**
– **GOLAM REMBERTO PEREYRA MELGAR – Engenheiro Civil;**
– **TALITA PURIFICAÇÃO FERREIRA – Enfermeira Geral.**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 21 de julho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:CA30DB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 94/2025**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.425.148/0001-70, estabelecida à Rua Almirante Alexandrino, 3.780, Santa Teresa, Rio de Janeiro – RJ, e-mail: damtarteeducacaoecultura@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Téo Senna Ramalho da Silva**, inscrito no CPF 109.977.677-58, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de 2 (duas) intervenções de graffiti do artista credenciado **Téo Senna Ramalho da Silva**, com material de responsabilidade do profissional credenciado, em local pré-determinado pela Fundação Cultural com metragem aproximada de 6m² cada serviço, de acordo com o **item 8 - INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – COM MATERIAL (solo)**.
VALOR: R$2.151,43 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) por serviço, totalizando R$4.302,86 (quatro mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente a realização dos 2 serviços.
FONTE DE RECURSOS:
1741.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. As intervenções estão previstas para serem realizadas nos dias **13 e 14 de setembro de 2025, no Museu Histórico, Antropológico e Etnográfico de Paranavaí.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6F70539D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 95/2025**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **17.457.399 FELIPE OLIVEIRA DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.457.399/0001-37, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, 633, Loteamento Residencial Pacheco, Paraíso do Norte – PR, e-mail: newaqf@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Oliveira da Silva**, inscrito no CPF 068.854.159-36, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de 2 (duas) intervenções de graffiti do artista credenciado **Felipe Oliveira da Silva**, com material de responsabilidade do profissional credenciado, em local pré-determinado pela Fundação Cultural com metragem aproximada de 6m² cada serviço, de acordo com o **item 8 - INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – COM MATERIAL (solo)**.

VALOR: R$2.151,43 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) por serviço, totalizando R$4.302,86 (quatro mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente a realização dos 2 serviços.
FONTE DE RECURSOS:
1741.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. As intervenções estão previstas para serem realizadas nos dias **16 e 17 de agosto de 2025, na Praça do Jardim Oasis.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B9A4AA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 96/2025**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.179.095/0001-13, estabelecida à Rua Paraguai, 166, Conjunto América do Sul, Paraíso do Norte – PR, e-mail: ferhiphop16@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. Luana Sversute Aguiar dos Reis**, inscrita no CPF 086.851.209-50, doravante denominada **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de 2 (duas) intervenções de graffiti da artista credenciada **Amana de Barros da Silva**, com material de responsabilidade do profissional credenciado, em local pré-determinado pela Fundação Cultural com metragem aproximada de 6m² cada serviço, de acordo com o **item 8 - INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – COM MATERIAL (solo)**.
VALOR: R$2.151,43 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) por serviço, totalizando R$4.302,86 (quatro mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente a realização dos 2 serviços.
FONTE DE RECURSOS:
1741.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. As intervenções estão previstas para serem realizadas no dia **21 de setembro de 2025, compondo a programação do Suruquá Street.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E3AF6D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 97/2025**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.179.095/0001-13, estabelecida à Rua Paraguai, 166, Conjunto América do Sul, Paraíso do Norte – PR, e-mail: ferhiphop16@gmail.com, neste ato representada pela **Sra. Luana Sversute Aguiar dos Reis**, inscrita no CPF 086.851.209-50, doravante denominada **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de Apresentação de show do artista **Marcelo,** para a realização de apresentação musical no evento cultural **Feira do Artesanato**, de acordo com o **item 12 - APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo).**
VALOR: R$1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), correspondente a realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1741.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação está prevista para ser realizada em **02 de agosto de 2025, na Praça dos Pioneiros.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:715A797F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 98/2025**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/07/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **60.245.975 MARCIO OREJANA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.245.975/0001-01, estabelecida à Rua Sérgio Fracarolli, 386, Bairro Monte Cristo, Paranavaí – PR, e-mail: marcio.orejana@pontalchevrolet.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Marcio Orejana**, inscrito no CPF 027.018.629-81, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo a proposta credenciada a execução de Apresentação de show da banda **Kichuti80,** para a realização de apresentação no evento **Campeonato de Motocross**, de acordo com o **item 17 - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes)**.
VALOR: R$2.672,75 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.
FONTE DE RECURSOS:
1741.17.1.2881.339039230000000000-0
PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação no evento **Campeonato de Motocross** está prevista para ser realizada em **23 de agosto de 2025, no Parque de Exposições.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

MARCIO OREJANA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C0403EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e suas alterações posteriores, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 20/2024 - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS EM PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante das Dotações Orçamentárias: -
- 04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.34.00.00.00.00 - 145 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.34.00.00.00.00 - 159 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.34.00.00.00.00 - 179 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 304 – MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE
-04.001.10.302.006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 328 – UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
-04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 350 – UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Considerando a área e horas presenciais anuais estimadas, conforme tabela abaixo:Decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, a contratação da seguinte credenciada, apta a prestar os serviços, conforme segue:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS ANUAIS PRESENCIAIS ESTIMADAS	VALOR/HORA	ESTIMATIVA ANUAL
Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)	18.000 (dezoito mil) horas anuais	R$ 100,00 (cem reais)	R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)	8.520 (oito mil, quinhentas e vinte) horas anuais	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	R$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais)

•
NAC-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 17.892.046/0001-65 - ÁREA DE ATUAÇÃO :Plantonista (Urgência e Emergência) e Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:4F83F714

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

A Secretaria Municipal de Educação , no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025, referente à Contratação do Palestrante Sérgio Paixão, por meio da empresa E A CASTILHO LTDA, para ministrar a palestra sobre o tema "Promovendo Educação Inclusiva na Sociedade", destinado à realização de Capacitação Pedagógica para gestores, equipe pedagógica e demais servidores da Rede Municipal de Ensino de Paranavaí previsto para o dia 25 do mês de julho de 2025 no período matutino, com carga horária de 04 horas, constante da Dotação Orçamentária: 06.001.001.2450.3339039650100 (698)- Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica, pela seguinte pessoa jurídica: E.A.CASTILHO LTDA, CNPJ Nº 07.543.802/0001-97, no valor total de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:A055DD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

A Secretaria Municipal de Educação , no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025, referente à Contratação do palestrante Francisco Herbert Lima Vasconcelos, por intermédio da empresa Formar Soluções Educacionais Ltda. para ministrar a palestra com o tema: "O fortalecimento de aspectos pedagógicos essenciais à efetivação do direito à Educação Básica com qualidade social"; destinado à realização de Capacitação Pedagógica aos gestores, equipe pedagógica, educadores, estagiários e demais servidores da Rede Municipal de Ensino de Paranavaí, com carga horária de 4 horas, no período vespertino do dia 25 de julho de 2025, constante da Dotação Orçamentária: 06.001.001.2450.3339039650100 (698)-Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica, pela seguinte pessoa jurídica: FORMAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA., CNPJ Nº 49.738.171/0001-01, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:49022FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO Nº 047/2023 PROCESSO DIGITAL: 23916/2025 REF: LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO Nº 047/2023
PROCESSO DIGITAL: 23916/2025

REF: LICITAÇÃO Nº 003/2023

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61 e Sr.ª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONCESSIONÁRIA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA., com sede à Avenida XV de Novembro, 517, Pavimento Superior - Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CNPJ nº 14.744.458/0001-60, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.957.456-SSP-PR e do CPF nº 443.528.089-20.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO
CONCESSÃO ONEROSA PARA GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, DENOMINADO "ESTAR", MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura deste Contrato Administrativo, prorrogável por mais 5 (cinco) anos, a critério do Poder Concedente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, por meio da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 2ª: DA RETIFICAÇÃO
Retifica-se por este instrumento o Contrato de Concessão do Direito Real de Uso N° 047/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 11/07/2025, edição 3317, conforme abaixo:

Onde se lê:

1° TERMO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO Nº 047/2023
(ALTERAÇÃO DO VALOR DA TARIFA)
PROCESSO DIGITAL: 23916/2025

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Direito Real de Uso nº 047/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a empresa **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.,** na forma abaixo:

Leia-se:

2° TERMO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO Nº 047/2023
(ALTERAÇÃO DO VALOR DA TARIFA)
PROCESSO DIGITAL: 23916/2025

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Concessão do Direito Real de Uso nº 047/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a empresa G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA., na forma abaixo:

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO
3.1 As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento permanecem íntegras e inalteradas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2025.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito
Poder Concedente

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI
Diretor de Trânsito
Fiscal do Contrato

G2 Empreendimentos e Logística LTDA.
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JUNIOR
Empresa Concessionária

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:4B4DCD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1143/2025

PORTARIA Nº 1143/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 040/2021.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO Nº 040/2021, celebrado em 02/08/2021, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a empresa **DF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, cujo objeto é a execução de "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de MONITORES EM TRANSPORTE ESCOLA**", oriundo do Processo Licitatório nº 040/2021:

I – **Fiscal Titular:** Fernando Eloi Passarelli.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 1093/2025/SEDUC, via Processo Digital n° 31391/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria anterior de designação de fiscal.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de Julho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:2754CE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.144/2025

Atualiza a composição do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Paranavaí, instituído pela Portaria Municipal nº 524/2024.

A **Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de atualizar os membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), conforme instituído na Portaria Municipal nº 524/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 29 de maio de 2024;
-a necessidade de revogar a Portaria Municipal nº 499/2025, publicada em 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Município de Paranavaí, que passa a ser formado por representantes das seguintes áreas:
I - Atenção Primária;
II - Odontologia;
III - Programa Melhor em Casa;
IV - Vigilância Sanitária;
V - Vigilância Epidemiológica;
VI - CAPS;
VII - Farmácia;
VIII - Imunização;
IX - Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente:
I - COORDENADORA:
Talita Purificação Ferreira – Enfermeira – SESAU.
II - SUPLENTE:
Juliani Pereira Pauka – Enfermeira – Vigilância Epidemiológica.
III - MEMBROS:
a) Thaynara Camila Tino Cordeiro – Odontóloga UBS;
b) Adriane Rosinski do Nascimento – Odontóloga – CEO;
c) Daiana Santos Pereira Letrinta – Enfermeira – SESAU;
d) Alyne França Erzinger – Farmacêutica – Assistência Farmacêutica;
e) Flávia Vagetti – Fiscal Sanitário – Vigilância Sanitária;
f) Grazieli Neves Barbaço – Enfermeira – Imunização;
g) Paula Cristina Barão – Enfermeira – UBS;
h) Melissa Hernsdorff Mingoti Firomi – Enfermeira – Programa Melhor em Casa;
i) Daiane de Oliveira – Enfermeiro – CAPS AD;
j) Viviane Masteguim da Silva - Enfermeira - UBS;
l) Talita Xavier Combinatti Evangelista - Enfermeira - Unidade Pronto Atendimento (UPA);
m) Daiane Perternelli Mariusso - Farmacêutica - Unidade Pronto Atendimento (UPA)
Art. 3ºA nomeação dos servidores constantes nesta Portaria não implicará qualquer contrapartida remuneratória.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº 499/2025, ficando restabelecida a vigência da Portaria Municipal nº 524/2024, no que não for modificada por esta norma.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21DIAS DE JULHO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:41D89A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e NOVA RENASCER LTDA, CNPJ/MF: 26.804.280/0001-84. **Objeto**: Fica reajustado, a partir de 19/07/2025, o valor do Contrato nº 21/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), passando o valor mensal de R$ 62,38 (sessenta e dois reais e trinta e oito centavos) para R$ 65,71 (sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação**:136/3.3.90.39.58.00.00 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. **Origem do Contrato**: Dispensa de Licitação nº 26/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 53/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 21 de julho de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:2040CC2C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ/MF: 33.318.780/0001-71. **Objeto**: Fica reajustado, a partir de 24/07/2025, o valor do Contrato nº 28/2023, cujo objeto é a prestação de serviço agenciamento de viagens relativo a passagens aéreas, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), ficando acrescido ao valor total estimado o montante de R$ 2.788,15 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) **Dotação**:133 e 136/3.3.90.33.01.00.00 - PASSAGENS PARA O PAIS. **Origem do Contrato**: PregãoEletrônico nº 8/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 58/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 21 de julho de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:E192B03D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025. CONTRATO Nº 96/2024. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - PROCESSO N° 31/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Monitoramento Pato Branco Ltda.OBJETO: A prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância e de vistoria pronta resposta, 24 (vinte e quatro) horas, por 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos mediante comodato, instalação e configuração de sistema de alarme, através de sensores, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal.APOSTILA-SE: Reajuste, com base na cláusula décima terceira do Instrumento Contratual, fica reajustado o valor de acordo com o índice do IGP–M calculado em 4,386620% nos últimos 12(doze) meses, levando em consideração o período de 07/2024 a 06/2025, passando o valor do contrato de R$ 535.723,05 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e cinco centavos) para R$ 559.223,10 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos). O valor unitário fica reajustado conforme anexo I.Dotação Orçamentária: Para manutenção das despesas serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme Anexo II.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 18 de Julho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:A17700BD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.424, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Homologa o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Pato Branco para o período de 2025-2045, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
Considerando o art. 11 da Lei Federal nº 14.026, de 15 de junho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico e estabelece e periodicidade de revisão dos planos de saneamento básico;
Considerando a Lei Municipal nº 3.757, de 21 de dezembro de 2011, que instituiu a Política Municipal de Resíduos Sólidos e estabelece, em seu art.15, a obrigatoriedade de elaboração e atualização do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos a cada 4 (quatro) anos, com vigência de 20 (vinte) anos;
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 21.233, de 15 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de Pato Branco para o período de 2025-2045, cuja íntegra consta no Anexo Único deste Decreto, o qual fica fazendo parte integrante do presente ato para todos os fins legais.
Art. 2º O Anexo Único de que trata o art. 1º deste Decreto deverá ser disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município de Pato Branco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:570BEE95

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 65, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Equipe Técnica de Planejamento e Monitoramento do PME do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 4.619, de 23 de junho 2015, e considerando o contido no Memorando nº 21.096, de 11 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) e da Equipe Técnica de Planejamento e Monitoramento do PME, conforme a seguir:
I - Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) Matheus Moraes Costa - representante da Câmara de Vereadores;
b) Dalila Sutil Schiochet - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Tania Maria dos Santos - representante do Conselho Municipal de Educação e Cultura;
d) Sidnei Riva - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Equipe Técnica de Planejamento e Monitoramento, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Ivete Ferrarini Iakmiu
b) Eliane Iara Andolhe
c) Patricia Loregian
d) Angela Tatiane Catani
Parágrafo único. A Comissão e a Equipe Técnica possuirão caráter consultivo e de monitoramento.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 833, de 27 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CAA6B208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 84/2024 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 5/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 84/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Contratado: Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC;
CNPJ: 79.318.119/0001-67;
Responsável: LURDES IVANI CAMPESTRINI;
Valor: R$ 75.981,60 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);
Vigência..... 12 meses
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de acolhimento para pessoas com deficiência, no âmbito da proteção social especial de alta complexidade da política de assistência social conforme previsto na tipificação dos serviços socioassistenciais de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin/PR, 25 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:866AC6FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 87/2024 DA CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 3/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 87/2024

Contrato nº 87/2024
CONCORRENCIA PRESENCIAL nº 3/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ENGENHART PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ.....: N°. 37.890.553/0001-77
Execução: 180 dias.
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA, NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. COM ÁREA EXISTENTE DE 1.212,47 M2 E UMA ÁREA A SER AMPLIADE DE 395,32 M2. APÓS A AMPLIAÇÃO, E EDIFÍCIO CONTARÁ COM 1.207,79 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.
Paulo Frontin, 25 de julho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:71237678

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 53/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N° 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 53/2025

O Prefeito Municipal Em Exercício, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:10/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:21/07/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E URBANO, PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL).

AUTORIDADE COMPETENTE:
IRENEU INÁCIO ZACHARIAS – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO EM PORCENTAGEM:
BL TUR LTDA:
R$ 709.986,25 (setecentos e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

**TOTAL GERAL: R$** R$ 709.986,25

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRINEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C33E400E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
DE 14 DE JULHO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr.

EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR), com emissão de laudo técnico e ART, para fins de dimensionamento de projetos de implantação de pavimentação.
Valor total estimado: R$ 61.525,00 (seiscentos e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
Data da abertura: 24/07/2025.
Forma de Pagamento: Conforme a prestação do serviço.
Dotação Orçamentária:
12000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.2.8 – Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 - 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (271)
3.3.90.39.00 - 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (272)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 21 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:AE1260E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 265, DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 265, DE 18 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA FISCAIS PARA o uso da plataforma "Contrata + Brasil" no âmbito do Município de Piên/PR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e art. 6º do Decreto nº 240/2025

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, para centralização e fluxo de demandas, solicitações e fiscalização, os respectivos servidores e suas Secretarias:

I - Secretaria de Administração e Finanças: Solange de Fátima Senn (titular) e Hellen Caroline Sacht (suplente);
II – Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Viviane Santana Ribas (titular) e Suelen Surek (suplente);
III - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Lidair Osmar Zappe (titular) e Francieli das Neves Andreata (suplente);
IV - Secretaria de Governo: Maikeli Thaiane Knutz Senn (titular) e Luciana Lubke (suplente)
V - Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários: Aldecir Cavalheiro (titular) e Gerson Roberto Honorio (suplente)
VI - Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: Danielli dos Santos (titular) e Vitória Cieslinski de Oliveira (suplente)
VII - Secretaria de Educação: Marily Penteado Wotroba Heiden (titular) e Danielle Ehrat (suplente)
VIII - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer: Kellen Daiane de Oliveira Bueno (titular) e Estefany Kauany de Lima Moreira (suplente)
IV - Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: Guilherme Cruz (titular) e Esdras Rocha (suplente)
X - Secretaria de Saúde: Marina do Carmo Stracke de Lima (titular) e Leila Gertler (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:13F84F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 266, DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 266, DE 18 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 240, DE 10 JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art 5º do Decreto nº 240, de 10 de junho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As contratações realizadas por meio da plataforma Contrata + Brasil deverão ser precedidas de ampla divulgação, inclusive no portal da transparência do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2023."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:82B0017A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 267/2025

DECRETO N.º 267/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 65.810,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 65.810,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.241.12.226	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
2961	00900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	56.810,00
	SUBTOTAL	56.810,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.241.12.226	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3002	00900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
	TOTAL	65.810,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....65.810,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - DOAÇÕES IR FMDPI	56.810,00
	TOTAL	56.810,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	9.000,00
	TOTAL	9.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....65.810,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 22 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:62BFD7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 268/2025

DECRETO N.º 268/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de no total de R$ 1.994.362,02.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024, 1559 de 16 de dezembro de 2024 e 1589 de 10 de julho de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional EESPECIAL SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 1.994.362,02, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
8.243.13.632	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3755	00831 - Repasse Estadual - FIA - Incentivo Creches	1.858.833,96
	SUBTOTAL	1.858.833,96
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
8.243.13.632	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3755	00831 - Repasse Estadual - FIA - Incentivo Creches	135.528,06
	SUBTOTAL	135.528,06
	TOTAL	1.994.362,02

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....1.994.362,02

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ESTADO	1.858.833,96
	TOTAL	1.858.833,96

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Receita		
Fonte	Descrição	Valor
831	Repasse Estadual - FIA - Incentivo Creches	135.528,06
	TOTAL	135.528,06

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....1.994.362,02

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 22 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:2F9EB693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 269, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 269, DE 21 DE JULHO DE 2025.

EXONERA a pedido, RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA ocupante do cargo público de ODONTÓLOGO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor **RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA,** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 089.***.***-**, matrícula 4766094, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** a contar de 21 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:49C74676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 027/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 027/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **22 de julho de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação

Classificação	Nome do Candidato
4º	Stéfany Aline Senn

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C79D16C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1590, DE 21 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 1.590, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 035/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar termo de cooperação com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n° 01.625.298/0001-98, com sede a Praça do Expedicionário, 104, Centro, Piên-Pr – CEP 83.860-000.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse mensal de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN, conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Termo de Cooperação.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 06.001.23.691.0007.2014-3390450000.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 21 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:94BB2D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1591, DE 21 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 1.591, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 036/2025

ESTABELECE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS PELOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA D O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover o ressarcimento de danos materiais e pessoais, independente de processo judicial, por danos causados pela Administração Pública Municipal direta e indireta de Piên/PR, mediante cumprimento de procedimento estabelecido nesta Lei.

Art. 2º Todo aquele que, sentindo-se lesado por ação ou omissão causadas por qualquer dos entes da Administração Pública Municipal de Piên/PR, poderá requerer o ressarcimento de tais danos, mediante as seguintes condições:
I - Deverá o interessado apresentar petição por escrito, permitida a forma manuscrita, onde informará a sua qualificação civil, documento de identificação, endereço completo, telefone e e-mail;
II - A petição deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, mesmo que se trate de requerimento endereçado às autarquias e fundações municipais;
III - A petição deverá, além de apresentar as informações previstas no inciso I deste artigo, indicar as razões de seu pedido, informando, quando possível, a data e horário do dano sofrido, o agente público causador do dano, o montante dos prejuízos sofridos, os motivos pelos quais entende ser o ente público municipal responsável pelo dano e as provas que entender necessárias a demonstrar a responsabilidade do ente público;
IV - O interessado deverá apresentar prova de propriedade do bem lesado, quando possível, bem como certidão negativa ou positiva de débitos municipais, neste último caso indicando o valor de eventual débito para com a Fazenda Pública Municipal, e cálculo dos prejuízos sofridos e, se possível, três orçamentos dos reparos necessários;
V – Termo de quitação amplo e irrestrito acerca dos danos sofridos, nos termos do artigo 8.º da presente lei;
VI – Termo de renúncia sobre os valores excedentes, nos termos do parágrafo único do artigo 10.º da presente lei.

§ 1º Uma vez protocolado o pedido administrativo, o interessado não poderá desistir ou cancelar a solicitação.

§ 2º Caso a administração reconheça o direito de receber o valor com base no menor valor orçado apresentado, ficará o requerente obrigado a aceitá-lo.

§ 3º O requerente só poderá recusar-se a aceitar o valor se a municipalidade entender que é cabível um valor menor do que o apresentado nos três orçamentos.

Art. 3º Protocolado o requerimento pelo interessado, será este encaminhado para o Chefe do Poder Executivo Municipal, quando se tratar de dano causado por entes da Administração Direta, ou para o Diretor da autarquia ou fundação municipal integrantes da Administração Indireta, o qual promoverá a nomeação de comissão específica, formada por três servidores públicos municipais efetivos, a quem caberá decidir pela procedência ou não do pedido.

Art. 4º A comissão, formada por um presidente, um secretário e um membro, deverá instruir o requerimento, buscando informações sobre os fatos narrados pelo interessado, podendo para tanto promover a oitiva do agente público indicado como causador do dano, do interessado, de testemunhas apresentadas por este ou pelo ente público responsável, até o número de 03 (três) para cada parte envolvida.

§ 1º O interessado será notificado para, querendo, acompanhar a oitiva de testemunhas, em data e horário designados pela comissão, com antecedência mínima de 05 dias corridos a contar da notificação, a ser promovida via aplicativo de mensagens instantaneas ou e-mail, podendo inquiri-las.

§ 2º Na impossibilidade do interessado ser notificado via aplicativo de mensagens instantaneas ou e-mail, a sua notificação será efetuada através da via postal com aviso de recebimento.

Art. 5º Concluída a instrução do procedimento administrativo, a Comissão encaminhará os autos para a Procuradoria Jurídica do Município, quando se tratar da Administração Direta ou de autarquia ou fundação pública municipal que não possua assessoramento jurídico, ou da Assessoria Jurídica da autarquia ou fundação que possua em seus quadros assessor jurídico, para que analise acerca da legalidade do pedido e das provas produzidas.

Parágrafo único. O parecer jurídico deverá ser emitido em 10 (dez) dias úteis, e devolvido para a comissão.

Art. 6º Cumpridas as formalidades acima, os autos serão encaminhados às autoridades indicadas no artigo 3º desta lei, para proceder o julgamento do pedido, em 10 (dez) dias úteis.

§ 1º A decisão que julgar total ou parcialmente procedente o pedido, será encaminhada para ser realizado empenho e pagamento ao Requerente, acompanhado de cópia integral do procedimento instaurado.

§ 2º Da decisão não caberá recurso.

Art. 7º A presente lei autoriza o pagamento apenas de danos físicos e materiais, sendo expressamente vedada a indenização de danos morais de forma administrativa.

Art. 8º O interessado que optar pelo ressarcimento de forma administrativa, nos termos desta lei, declarará expressamente que, uma vez ressarcido, estará dando plena quitação de quaisquer outros danos, inclusive morais, decorrentes do mesmo fato, não podendo mais discutir administrativa ou judicialmente, sobre os mesmos fatos.

§ 1º O acordo firmado entre as partes no âmbito do procedimento administrativo é considerado de caráter irretratável e irrevogável, não podendo ser alterado ou revogado unilateralmente após sua formalização.

§ 2º Caso o interessado não aceite dar quitação integral dos danos sofridos, não poderá receber qualquer indenização com base nesta lei, podendo socorrer-se do Poder Judiciário competente.

Art. 9º Caso o interessado possua qualquer débito fiscal ou extrafiscal com o Erário Público Municipal, a indenização a ser paga pelo ente público responsável deverá ser compensada com tal débito e, sendo este menor do que o valor a ser recebido, paga a diferença verificada.

Parágrafo único. A compensação poderá se realizar entre todos os entes da Administração Pública Municipal, de forma recíproca, cabendo a estes promover as formalidades legais e contábeis para tanto.

Art. 10. Fica estabelecido que o valor máximo que poderá ser pago pelos entes públicos municipais para ressarcimento de danos disciplinados por esta lei não pode ultrapassar o valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Parágrafo único. Caso os danos apontados sejam superiores ao valor estabelecido nesta lei, poderá o interessado renunciar expressamente ao valor excedente, de forma a se enquadrar nas regras e benefícios estabelecidos, ficando ciente que neste caso a renúncia implicará em plena quitação de todos os danos apontados, nos termos do caput do artigo 8º.

Art. 11. O interessado poderá se fazer representar em todos os atos do procedimento administrativo por advogado, mediante procuração outorgada, o qual terá acesso a todos os atos e documentos.

Art. 12. A presente lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 21 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F10AEDB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 924 DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 924 DE 14 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Rafaela Pereira Dranka, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 065.***.***-99 e matrícula funcional 4766071, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhando internamento de paciente psiquiátrico no Hospital Adauto Botelho	14/07/2025	Pinhais/PR	1(uma)	58,00	7016/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:934542EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 943 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 943 DE 16 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública VIVIANE SANTANA RIBAS, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 809.***.***-72 matrícula funcional 4766270, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III - Escritório de Compras, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres	28/07 a 01/08/2025	Foz Do Iguaçu/PR	5(cinco)	430,00	7146/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:C9E5E0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 944 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 944 DE 16 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Danielli dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 030.***.***-85 e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo de público de Assistente Social, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres	28/07 a 01/08/2025	Foz do Iguaçu /PR	5(cinco)	430,00	7150/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:33335F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 945 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 945 DE 16 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Joselayne Correa dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 053.***.***-96 matrícula funcional 104551, ocupante do cargo público de Nutricionista, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
I Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Sul	24 e 25/07/2025	Curitiba/PR	2(duas)	273,00	7151/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:3753CC70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 946 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 946 DE 16 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 028.***.***-05 matrícula funcional 102211, ocupante do cargo público de Técnico de Enfermagem, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre mortalidade na 2RS	25/07/2025	Curitiba /PR	1(uma)	58,00	7152/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:8A99459E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 947 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 947 DE 16 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Isadora Carolina Zeszotko, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 100.***.***-04 matrícula funcional 4765959, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area I– Gestão Pedagógica o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Seminário de Educação de Rio Negro /PR	25/07/2025	Rio Negro /PR	1(uma)	58,00	7153/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:EFC68EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 948 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 948 DE 16 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Aleçandra de Fatima Ferreira Schier, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 798.***.***-15, e matrícula nº 4766236, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Seminário de Educação de Rio Negro /PR	25/07/2025	Rio Negro /PR	1(uma)	58,00	7154/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:F73EA790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 949 DE 16 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 949 DE 16 DE JULHO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Tatiane Cubas Ribas Malchovski, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-37 matrícula funcional 4766171, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Grupo Condutor Atenção Primária	24/07/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	7157/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de julho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:3A9A426E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 006/2025.
Fornecedor: Diogo Dias F. Informática Ltda
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **a) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN** pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o item 8.2.2 c/c a alínea "c" do item 8.1 da Ata de Registro de Preços nº 061/2025 e art. 156 § 4º da Lei nº 14.133/2021; **b) MULTA COMPENSATÓRIA de 20% da Ata de Registro de Preços (R$ 28.794,00),** o que perfaz o valor de R$ 5.758,80 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), conforme prevê a alínea

"c" do inciso II do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 061/2025, **c) EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com amparo na alínea "d" do inciso I do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 061/2025.

Piên/PR, 10 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A15DB1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 007/2025.
Fornecedor: Inova Laser e Comunicação Visual Ltda
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **a) MULTA** de 29,56% (vinte e nove virgula cinquenta e seis por cento) da ata de registro de preços (R$ 35.959,99), o que perfaz o valor de R$ 10.629,77 (dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), com base na alínea "c" do inciso II do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 158/2024; **b) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN** pelo prazo de 03 (três) anos, conforme prevê o item 8.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 158/2024 c/c art. 156 § 4º da Lei nº 14.133/2021; **c) CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com amparo no item 9.1 da Ata de Registro de Preços nº 158/2024 c/c artigo 28, IV do Decreto Federal nº 11.462/23.
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias ou compensação com eventual crédito devido ao contratado, com fundamento no item 8.6 da Ata de Registro de Preços nº 158/2024.

Piên, 10 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F291593C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 007/2025 - INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên, estado do Paraná, **INTIMA**, pelo presente Edital, a empresa INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, por meio de seu representante legal, Sr. Alenson Francisco Kulka, inscrito no CPF sob nº 040.xxx.xxx-10, para se desejar, apresentar Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 007/2025, que decidiu:

*"Por tudo o que consta no Processo Administrativo e do mais ora exposto, acolho o relatório da Comissão Processante e decido aplicar as penalidades de: **a) MULTA** de 29,56% (vinte e nove virgula cinquenta e seis por cento) da ata de registro de preços (R$ 35.959,99), o que perfaz o valor de R$ 10.629,77 (dez mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), com base na alínea "c" do inciso II do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 158/2024; **b) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN** pelo prazo de 03 (três) anos, conforme prevê o item 8.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 158/2024 c/c art. 156 § 4º da Lei nº 14.133/2021; **c) CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com amparo no item 9.1 da Ata de Registro de Preços nº 158/2024 c/c artigo 28, IV do Decreto Federal nº 11.462/23. Sugere-se, ainda, que o valor da multa, se aplicada, seja descontada de eventual crédito devido ao contratado, nos termos do item 8.6 da Ata de Registro de Preços nº 158/2024".*

Ressalta-se que nos termos do art. 18 da Instrução Normativa nº 9, de 3 de agosto de 2015, o recurso não tem efeito suspensivo.

Piên/PR, 10 de julho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2AEBAF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 27 DE MAIO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 013, de 27 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 1 º quadrimestre de 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 27 de maio de 2025 durante a Audiência Pública municipal, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 1º quadrimestre de 2025.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 27 de maio de 2025.
Piên, 27 de maio de 2025.

NEIDI CARLA WILGOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:4D11EA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 09 DE JULHO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 014, de 09 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova plano de trabalho de emendas parlamentares federais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 09 de julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar plano de trabalho de emendas parlamentares federais de incremento ao piso da atenção primária do ano de 2025 conforme propostas cadastradas sob os números 36000671937202500, 36000672070202500 e 36000672199202500.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 09 de julho de 2025.

Piên, 09 de julho de 2025.

NEIDI CARLA WILGOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2878C4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 09 DE JULHO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 015, de 09 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova plano de trabalho de emendas parlamentares federais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 09 de julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
Considerando, Portaria GM/MS Nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024 que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar repasse de recurso financeiro federal do Grupo de Média e Alta Complexidade – MAC no valor de R$ 18.291,30 (dezoito mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos) à SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SRA DAS GRACAS PIEN.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 09 de julho de 2025.
Piên, 09 de julho de 2025.

NEIDI CARLA WILGOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:46A6344F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 09 DE JULHO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 016, de 09 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova credenciamento de equipes de ESF e ESB.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 09 de julho de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
Considerando, Portaria GM/MS Nº 7.380, de 1º de julho de 2025, credencia e habilita os municípios a fazerem jus à transferência de incentivo financeiro federal de custeio aos municípios e ao Distrito Federal, referente às equipes e aos serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar repasse de recurso financeiro federal do Grupo de Média e Alta Complexidade – MAC no valor de R$ 18.291,30 (dezoito mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos) à SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SRA DAS GRACAS PIEN.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 09 de julho de 2025.
Piên, 09 de julho de 2025.

NEIDI CARLA WILGOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B797FC6A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 21 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 21 DE JULHO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 22 de julho de 2025, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena		1	20
Escola Municipal do Campo Etelvina Pacheco		1	2h e 30min
Escola Municipal do Campo Frei Demétrio	1		20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 21 de julho de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador: A0BF2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 105/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4914 - Decreto n° 105/2025 de 18/07/2025	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional			Valor
Suplementar		Anulação de Dotações			30.000,00
Despesa					
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	30.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3170	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:**	Anulação	30.000,00
08.005		Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:**	Abertura	
08.244.0801.2061		Gestão do SUAS			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3250	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	30.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador: A3BA6BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **04/08/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Esportes do município de Pinhal de São Bento".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 21/07/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador: 0BA1F718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2025
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 44/2025.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: TERESINHA LOURDES DO AMARAL.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício

2025	03230	08.005.08.244.0801.2061	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03350	08.005.08.244.0801.2064	00934	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03560	08.006.08.243.0802.6057	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 151.235,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:5248CA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 121/2025
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 44/2025.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: VALCI ISIDORO BARBIERI.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03230	08.005.08.244.0801.2061	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03350	08.005.08.244.0801.2064	00934	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03560	08.006.08.243.0802.6057	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 107.552,00 (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:29116E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2025
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 44/2025.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: TOMAZONI & MENIN LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03230	08.005.08.244.0801.2061	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03350	08.005.08.244.0801.2064	00934	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício
2025	03560	08.006.08.243.0802.6057	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 99.021,20 (noventa e nove mil, vinte e um reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:CC0D7E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2025

OBJETO:**"Aquisição de quadros de fotos aéreas do município de Pinhal de São Bento",** conforme processo de dispensa nº 17/2025.

CONTRATADO: DG4 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE - **CNPJ**: 39.833.676/0001-00

VALOR CONTRATADO: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	00560	03.001.04.122.0402.2008	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:56182CCC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2025 CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Pinhal de São Bento – PR

Resolução Nº 04/2025

Súmula: Aprova a submissão da solicitação de execução de obra voltada à política pública da pessoa idosa e o Termo de Adesão à Resolução SEMIPI nº

025/2025, no Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pinhal de São Bento – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 570, de 27 de outubro de 2017, e
Considerando a realização da plenária no dia 21 de julho de 2025, em que foi apresentada, analisada e aprovada a proposta de submissão da solicitação para execução de obra destinada à estruturação e fortalecimento das ações da política da pessoa idosa no Município de Pinhal de São Bento – PR;
Considerando ainda a Resolução nº 025/2025 da Secretaria Estadual da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI e a necessidade de formalização do respectivo Termo de Adesão para viabilização do repasse e da execução da obra,
Resolve:
Artigo 1º – Aprovar, por unanimidade, a submissão da solicitação de execução da obra destinada à política pública da pessoa idosa, conforme apresentado na reunião ordinária deste Conselho.
Artigo 2º – Aprovar o Termo de Adesão à Resolução SEMIPI nº 025/2025, como etapa necessária à formalização da solicitação e ao repasse de recursos.

Artigo 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento – PR, 21 de julho de 2025.

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:BB478174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - N. 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 35.595/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência citada, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de finalização da obra de pavimentação em CBUQ na região dos bairros Jardim Bela Vista e Recanto das Águas, ambos localizados no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, será realizada no dia**07/08/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: R$ 8.018.268,50 (Oito milhões, dezoito mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 21 de julho de 2025.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BEA37E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 199/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS).

LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 29 de julho de 2025 às 10h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II –Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR (20HORAS)

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
140	LETICIA DE SOUZA TELLES	09/02/2005	58,00
141	MARINÊS GRABOSKI BELARMINO	13/08/1982	58,00

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C4B84843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.451/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 167 da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico de Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, resolve:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 10.816/2023, os servidores estáveis; **Rafaela Alves Castro**, Técnico Administrativo, Matrícula n.° 699811 e **Bruno Cesar Kaefer Pereira**, Educador Social, Matrícula n.° 725831, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, a fim de apurar possível abandono de cargo, previsto no art. 153, da Lei Municipal n.° 863/2006, atribuído a servidora I.J., Técnica em Enfermagem, Matrícula n.º 992711, tendo em vista sua ausência no local de trabalho de 06 de maio 2024 a 30 de junho 2024, totalizando 56 faltas, em tese, injustificadas, conforme consta no Memorando 1Doc n.º 33.159/2024.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por mais 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 170 da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A847D9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.452/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 167 da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico de Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, resolve:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 10.816/2023, os servidores estáveis; **Fábio Consoli**, Educador Social, Matrícula n° 819731 e **Patrícia Arantes Da Luz De Castilhos**, Nutricionista, Matrícula n° 479531, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, a fim de apurar possível abandono de cargo, previsto no art. 153, da Lei Municipal n° 863/2006, atribuído à servidora J.M.D., Professor – Magistério, Matrícula nº 9582530151, que não retornou ao trabalho no ano de 2025, retorno esse previsto aos professores em 03/02/2025, totalizando 148 faltas, consecutivas, no período de FEVEREIRO a JUNHO de 2025 sem qualquer justificativa que autorizasse tal conduta, conforme consta no Memorando 1Doc n° 9.048/2025.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por mais 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 170 da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de julho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:139857E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS PARA O EVENTO JULHO DAS PRETAS

Nome Proponente	Situação
Jaíne Ferreira dos Santos	Selecionada
Eden Cassis Vieira Silva	Selecionado

Conforme o ítem 1.1do edital, a assinatura de contrato acontecerá nos dias 23 e 24 de Julho do presente ano.

Piraquara, 21 de julho de 2025.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto n.º 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:35E8EBAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do curso "adequação e atualização da lei orgânica às novas demandas legislativas e constitucionais" para os vereadores Amadeus Penga e João Edival Aramoni e para o servidor Daniel Weiber de Oliveira
CONTRATADO: Gestão Pública Brasil Ltda **CNPJ:** 40.178.961/0001-05
VALOR: R$ 5.070 (cinco mil e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

PITANGA, 21 DE JULHO DE 2025

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:7B9E9D18

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 230, DE 18 DE JULHO DE 2025

Substitui Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e altera o Decreto nº 78/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o memorando nº 11.590/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE

Art. 1º Substitui membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído através do Decreto nº 78, de 22 de janeiro de 2025, que tem por competência assessoramento consultivo do Poder Executivo Municipal, para avaliar, acompanhar, discutir, sugerir e auxiliar as iniciativas das políticas de desenvolvimento econômico do Município, criado através da Lei Municipal nº 1.931 de 10 de junho de 2015, composto pelos seguintes membros:

Representantes da área Governamental

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Presidente – Vanessa Beatriz Zagotto Moraes

Representantes do Departamento de Meio Ambiente
Titular: João Reginaldo Oliveira Freitas
Suplente: Paulo Sergio Zanotto

Representantes do Departamento de Desenvolvimento Econômico
Titular: Keidyane de Lara Costa
Suplente: Roberto Silvio Buchmann

Representantes da Agência do Trabalhador de Pitanga
Titular: Jean Marcel Grande Huber
Suplente: Adriane de Fatima Veloso

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Titular: Leonardo Balena
Suplente: Dilmarise Gonçalves da Luz

Representantes da área não governamental:

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Pitanga-ACEPI:
Titular: Gilvana Bueno da Rosa Biella
Suplente: Lucas Valêncio de Campos

Representante do Território da Cidadania Paraná Centro:
Titular: Nilson Padilha
Suplente: Katy Cristiany Walecki

Representantes de Cooperativas de Pitanga
Titular: Jose Adilson Colaço
Suplente: Anderson Luiz Canteri

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 18 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D821C48B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 568, DE 16 DE JULHO DE 2025

Conceder férias a senhora Leticia Nicole da Costa Scopel, matrícula nº 50133.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a senhora **LETÍCIA NICOLE DA COSTA SCOPEL ,**matrícula nº50133, no cargo de assessor especial de procuradoria I**,** férias por 15(quinze)dias no período de 2022/2023, a contar de 15 de julho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de julho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E4D3348A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica para Registro de Preços n° 06/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA:ANALISA LICITACOES LTDA
CNPJ: 43.025.530/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de uniformes para o uso dos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).
VALOR TOTAL: R$ 1.047,20 (um mil e quarenta e sete reais e vinte centavos).
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESP: 10
3.3.90.30.00.00.00.00
00000.0000.01.07.00.00.1.500.0001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rafael de Oliveira Guelere
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5A176A6D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica para Registro de Preços n° 06/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO
CNPJ: 47.025.414/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de uniformes para o uso dos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).
VALOR TOTAL: R$ 4.145,60 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
DESP: 10
3.3.90.30.00.00.00.00
00000.0000.01.07.00.00.1.500.0001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Angelo Bergamasco Guilherme
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:AB684357

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANDRADE COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 44.719.519/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de placas de inauguração de obra.
VALOR TOTAL: R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais).
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Atividades de Urbanismo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DESP Nº 303 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Aline Aparecida de Andrade

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:56A16E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5681 DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 5681 DE 18 DE JULHO DE 2025

DELEGA COMPETÊNCIA PARA ASSINATURA DE ATOS DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de descentralizar e agilizar os procedimentos administrativos relacionados à concessão de férias e licenças dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu titular, e à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, por meio de seu titular, para, de forma conjunta ou isolada, **assinar os atos de concessão de férias e licenças** previstas na legislação municipal, aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos e em comissão.

Parágrafo único. A delegação de que trata o *caput* deste artigo abrange a assinatura de todos os documentos necessários à formalização da concessão de férias e das seguintes licenças, incluindo, mas não se limitando a:

I - Portarias de concessão de férias;
II - Atos de alteração de período de férias;
III - Atos de interrupção de férias;
IV - Atos de concessão de licenças previstas na legislação municipal;
V - Atos de interrupção de licenças previstas na legislação municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverão observar rigorosamente a legislação vigente, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas complementares, para a prática dos atos decorrentes desta delegação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8132D633

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2025, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Concessão de direito real de uso, de imóvel de propriedade do município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação e manutenção de empresas, visando à geração de emprego e renda, no município de Planalto/PR.

- Parte de 125,00 m² do barracão construído sobre o Lote Urbano n° 03 da Quadra 87 localizado no Parque Industrial do Município de Planalto – PR.

ABERTURA: Dia 12 de agosto de 2025, a partir das 09h00min.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
Planalto - PR, 22 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:1F2E808C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 250/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025
DISPENSA Nº 015/2025

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CAPMED SOLUÇÃO EM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, conforme a Resolução SESA PR Nº 860/2022 e 507/2023, a fim de atender à necessidade da mesma.
VALOR TOTAL: R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:08172CC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 251/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A.A.COLUSSI & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, consistente na pavimentação com pedras poliédricas irregulares, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação dos serviços necessários, a serem realizados em trechos na área rural do município de Planalto, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
VALOR TOTAL: R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:74AF02BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 252/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 909.600,00 (novecentos e nove mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:62D0CB18

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 253/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto PR..
VALOR TOTAL: R$ 13.486,05 (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:62DC2BC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 254/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, consistente na pavimentação com pedras poliédricas irregulares, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação dos serviços necessários, a serem realizados em trechos na área rural do município de Planalto, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
VALOR TOTAL: R$ 463.400,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4ECA6778

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 255/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025
DISPENSA Nº 015/2025

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, conforme a Resolução SESA PR Nº 860/2022 e 507/2023, a fim de atender à necessidade da mesma.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (dois mil e cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0E653224

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 256/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ESPORTIVO SUDOESTE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto PR..
VALOR TOTAL: R$ 19.215,30 (dezenove mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2EF5166A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 257/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto PR..
VALOR TOTAL: R$ 59.814,35 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:68F64DE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 258/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto PR..
VALOR TOTAL: R$ 5.132,00 (cinco mil e cento e trinta e dois reais)..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:69A48B49

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 259/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SALVADORI EMBALAGENS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente (livraria) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto PR..
VALOR TOTAL: R$ 1.625,85 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:45FA8D99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 04/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS
CONTRATADA:	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ:	92.559.830/0001-71
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	15.001.18.122.0020.2001.3.3.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação – CR 12, FR 1000.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R$ 71.275,40 (setenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência contratual.
VIGÊNCIA	12 (doze) meses, com término previsto para 29/07/2026
FORO:	Comarca de Pontal do Paraná-PR

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente Conselho Consultivo

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:01521C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 026.2025 - CONVOCAÇÃO CONSURSO PÚBLICO N° 002.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 026/2025

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com os Memorandos nº. 5524/2025.

TORNAR PÚBLICO

1 - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 002/2024 e suas alterações:

1 – CARGO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.867	CHRISTIANE RIBEIRO DE ALMEIDA	64,00	APROV	4º	19/08/1987

2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
937	KETHELIN DOS SANTOS SILVA	82,00	APROV	18º	01/06/2003

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para manifestar seu interesse na vaga e apresentar documentação exigida no edital de convocação. Cumpridas

as exigências, poderá requerer prazo de até 30 (trinta) dias para assumir o cargo ou apresentar sua carta de desistência.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;

k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) 1 foto 3x4
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
q) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames, conforme abaixo:

Cargo	Descrição
Técnico em Enfermagem	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.
Técnico em Saúde Bucal	Avaliação médica de aptidão, hemograma completo, TGO, TGP, Ureia, Creatinina, HBS AG.

3.2 – O candidato pessoa com deficiência deverá observar o item 11.6.4 do edital de abertura, sendo:

11.6.4 O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar laudo médico atualizado, sendo aquele com prazo inferior a 6 (seis) meses, que comprove a deficiência declarada e a compatibilidade para o exercício do cargo

3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4- DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar digitalmente através do site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, e solicitar a sua inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

6.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E855F85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 631 DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 026/2025.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a candidata aprovada pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
NOME: KETHELIN DOS SANTOS SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 18º
ADMISSÃO: 14/07/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 026/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação da servidora**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:251BB8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 632 DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 20.069/2025.
RESOLVE:
Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do servidor RODRIGO AUGUSTO DE ARRUDA – MATRÍCULA: 325509, ocupante do cargo público de Psicologo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido servidor.
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de julho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E207E379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 17/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 17/2025
LISTA DE CANDIDADOS DESISTENTES E SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

CONSIDERANDO o Edital Nº 16/2025 do Concurso Público Nº 01/2025 o qual convoca os candidatos classificados no Concurso Público Nº 01/2025, para assumir os cargos respectivos;
CONSIDERANDO o item 18 - DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, subitem 18.2, que dispõe que o candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 60/2025 da Divisão de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Protocolo Nº 1099/2025, de solicitação de final de fila.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista de desistentes e a solicitação de final de fila dos candidatos abaixo relacionados.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
1º	Ana Karoline Silva Pestana	Assistente Administrativo I	Desistente
2º	Herberth Nogueira Pereira Filho	Assistente Administrativo I	Desistente
1º	Anna Caroline Lopes	Farmacêutico	Desistente
3º	Fernando Henrique Chicalski	Professor	Desistente
3º	Bianca Hrycay Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	Final de Fila

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 21 de julho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7AD4AB4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R$ 239,70 (duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, quer sejam:
§ 1º Reembolso no valor de R$ 194,70 (cento e noventa e quatro reais e setenta centavos), em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Curitiba/PR, para tratativa de assuntos no Paranacidade, Secretaria de Agricultura, Secretaria do Trabalho, Gabinete do Deputado Alexandre Curi**,** Gabinete do Deputado Cobra, no período de 07 a 09 de julho de 2025.
§ 2º Reembolso no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, para tratativa de assuntos no CISMEPAR, no dia 26 de junho de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2EDB25DE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **2/2025**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA N.A.D. CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAR FORMAÇÃO PRESENCIAL DESTINADA À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NOS TEMAS "FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO" E "FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO"*

Contratada: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ nº 12.095.355/0001-90

Valor*: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 74, inciso III, da Lei federal 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

Prado Ferreira, 21 de julho *de 2025.*

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C6F71C60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 23/2025
Thiago Henrique da Silva – CPF ***.***.599-80
I) Processo Administrativo n° 638/2025;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 22/07/2025 a 25/07/2025;
IV) Número de diárias: 4 (quatro);
V) valor unitário da diária: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.920,88 (três mil novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Requerimentos, Moções e Pedidos de Informação: Como formular e aplicar corretamente", em Florianópolis - SC.

Requerimento de Diária n° 24/2025

Jacqueline Joice Bertapeli dos Santos – CPF ***.***.499-00
I) Processo Administrativo n° 639/2025;
II) Cargo: Vereadora;
III) Período de afastamento: 22/07/2025 a 25/07/2025;
IV) Número de diárias: 4 (quatro);
V) valor unitário da diária: R$ 980,22 (novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.920,88 (três mil novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Curso "Requerimentos, Moções e Pedidos de Informação: Como formular e aplicar corretamente", em Florianópolis - SC.

Quatro Barras, 21 de julho de 2025.

MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA
Diretor Geral

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:91E0E423

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE: 16/2025

HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2025

Objeto: 02 (Duas) Inscrições no curso: Requerimentos, moções e pedidos de informação: Como formulara e aplicar corretamente``, em consonância com o parecer jurídico 70/2025.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)
DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 21/07/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:114ACD54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10956 /2025

Súmula: Nomeia a Senhora BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS, CPF nº ***.001.038-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 22 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 21 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BC6B0AEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10957 /2025

Súmula: Nomeia a Senhora BRUNA MANOELA NOGUEIRA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora BRUNA MANOELA NOGUEIRA, CPF nº ***.753.969-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 22 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 21 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:67249D37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10958 /2025

Súmula: Nomeia a Senhora ELISA MOREIRA DA COSTA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora ELISA MOREIRA DA COSTA, CPF nº ***.272.149-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 22 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 21 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6AD59BD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10959 /2025

Súmula: Nomeia a Senhora ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA, CPF nº ***.348.529-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 22 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 21 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AE9F9317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10960 /2025

Súmula: Nomeia a ISABELA DA SILVA BABICZ para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora ISABELA DA SILVA BABICZ, CPF nº ***.388.809-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 22 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 21 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8CA88452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10961 /2025

Súmula: Nomeia a Senhora JAMILE PINTO KULEVICZ para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora JAMILE PINTO KULEVICZ, CPF nº ***.049.109-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 22 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 21 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:763E61F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10962 /2025

Súmula: Nomeia o Senhor JOAO FLAVIO NOGUEIRA RODRIGUES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor JOAO FLAVIO NOGUEIRA RODRIGUES, CPF nº ***.790.939-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 22 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 21 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F6BCBC8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10963 /2025

Súmula: Nomeia o Senhor JOAO BATISTA PONCIO DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor JOÃO BATISTA PONCIO DA SILVA, CPF nº ***.644.929-**, para exercer o cargo efetivo de "MÉDICO VETERINÁRIO", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 22 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 21 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:52756039

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10964 /2025

Súmula: Nomeia a Senhora KARINA MOCELIN FERREIRA GUIMARÃES para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora KARINA MOCELIN FERREIRA GUIMARÃES, CPF nº ***.963.199-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 22 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 21 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:483DBABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10965 /2025

Súmula: Nomeia a Senhora KELVINE CLAUDIANE NUNES AUGUSTO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora KELVINE CLAUDIANE NUNES AUGUSTO, CPF nº ***.774.959-**, para exercer o cargo efetivo de "ATENDENTE INFANTIL", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 22 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 21 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:83CCEE19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10966 /2025

Súmula: Nomeia a Senhora KESSY MARRY ANDRADE LIMA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora KESSY MARRY ANDRADE LIMA, CPF nº ***.391.239-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 22 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 21 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0FAC40F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10967 /2025

Súmula: Nomeia a Senhora MÁRCIA APARECIDA BRASILINO para o exercício de cargo efetivo.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora MÁRCIA APARECIDA BRASILINO, CPF nº ***.237.089-**, para exercer o cargo efetivo de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 21 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 21 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CB609DA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10968/2025

Súmula: Nomeia o Senhor RENATO SILVA SANTOS para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor RENATO SILVA SANTOS, CPF nº ***.904.345-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 22 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 21 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:41BA48BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10969 /2025

Súmula: Nomeia a Senhora RITA DE FATIMA CASTRO CAVALCA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora RITA DE FATIMA CASTRO CAVALCA, CPF nº ***.150.843-**, para exercer o cargo efetivo de "ENFERMEIRO", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 22 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 21 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3A22CA45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10970 /2025

Súmula: Nomeia a Senhora THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR a Senhora THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA, CPF nº ***.133.469-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 22 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 21 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F67A52A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.10971 /2025

Súmula: Nomeia o Senhor WILLIAN EVERTON FIDELIS GOUVEIA para o exercício de cargo efetivo.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor WILLIAN EVERTON FIDELIS GOUVEIA, CPF nº ***.468.799-**, para exercer o cargo efetivo de "PROFESSOR MLPA", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em 22 de Julho de 2025.

Quatro Barras, 21 de Julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B93AF612

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10974/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 15/2025-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1ºConcederAposentadoriapor idade a MARIA LUIZA BARBOSA, RG nº 5.xxx.x05-8/PR e CPF 835.xxx.xx9-72, pertencente ao Quadro Geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Matrícula Funcional 5363, com proventos proporcionais no valor bruto mensal de R$ 701,32 (setecentos e um reais e trinta e dois centavos), correspondentes a 35,90% (trinta e cinco vírgula noventa por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, na redação dada pelas Emendas Constitucionaisnº 20/1998 e41/2003 c/c art. 43 da Lei Municipalnº 13/1999, aplicáveis por força do § 9º do art. 4º da Emenda Constitucionalnº 103/2019.

§ 1º Por força do art. 7º, IV e VII c/c art. 39, § 3º, 40, § 12 e 201, § 2º da Constituição Federal, art. 1º, § 5º da Lei Federalnº 10.887/2004 e art. 4º, parágrafo único e 79 da Lei Municipalnº 13/1999, fica assegurada a percepção de umsalário-mínimonacional vigente, enquanto os proventos permanecerem inferiores a essa garantia.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2ºPara preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3ºFica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso VII da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BD6810C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10975/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 87/2024-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1ºConceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição a **LEONILDA GOMES NASTE**, RG nº 4.xxx.x41-0/PR e CPF 757.xxx.xxx-68, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Atendente Infantil, Matrícula Funcional 1268, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 2.425,56 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações de 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, com a Redação dada pelas Emendas Constitucionais20/1998 e41/2003, aplicáveis por força do § 7º do art. 10 da Emenda Constitucional103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucional103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2ºPara preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a Redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para RGPS.

Art. 3ºFica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso VII da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:ABB41B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.976/2025

Súmula: Designa a Senhora LESSANA GONÇALVES CREPLIVE, para a função de Corregedora da Guarda Municipal.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora LESSANA GONÇALVES CREPLIVE, CPF nº. ***.725.289-**, para a função de Corregedora da Guarda Municipal de Quatro Barras, a partir de 17 de julho de 2025, com efeitos retroativos.
Quatro Barras, 21 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:618962B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1713, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Altera o inciso I, e suprime o inciso V do art. 4º da Lei 1.520/2022, que "Regulamenta, nos termos do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, a necessidade de avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação à direção de instituição da rede municipal de ensino, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguintelei:

Art. 1ºAltera o inciso I, e suprime o inciso V do art. 4º da Lei 1520/2022 passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º ....
I – Ser servidor efetivo e estável;
...
Art. 2ºEstaleientra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 17 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9D364EA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1714, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei n° 926, de 18 de junho de 2015.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação constante da Lei n° 926/2015 até a entrada em vigor do Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034, considerando os termos do art. 6º do Projeto de Lei nº 2614/2024 do Poder Executivo Federal.

Art. 2° O Plano Municipal de Educação estabelecerá estratégias, metas e ações específicas compatíveis às diretrizes e metas nacionais, adequando seus planos de educação de duração decenal, em consonância com o disposto no Plano Nacional de Educação, dentro do prazo de um ano, contado a partir da data de publicação da Lei Federal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 17 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6BA65447

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1715, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei nº 94/2007 que "Institui o Conselho Municipal de Educação de Quatro Barras, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Altera os art. 2º, art. 4º, incisos III, V, XVI, XX, XXI, XXIX, XXXI do art. 8º, art. 9º, art. 16, inciso I do art. 20, § 2º do art. 23, Parágrafo Único do art. 26 e § 2º do art. 27, da Lei nº 94/2007, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação - CME constitui-se na forma do que dispõe a Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 14/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei que dispõe sobre o FUNDEB nº 14.113/2020, Constituição do Estado do Paraná e Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná.
...
Art. 4º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ou outra que venha a substitui-la, responsável pela política municipal de educação, o Conselho Municipal de Educação, de caráter permanente, com função consultiva, propositiva, mobilizadora e acompanhamento de controle social.
...
Art. 8º ...
...
III - participar na elaboração das políticas e diretrizes para o Ensino Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ou outra que venha a substitui-la, sugerindo normas e medidas para seu funcionamento;
...
V - participar na criação e aprovar o Plano Municipal de Educação nos termos da legislação vigente, acompanhando sua execução, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ou outra que venha a substitui-la;
...
XVI - propor diretrizes para a qualificação e atuação de professores de classes especializadas, salas de recursos multifuncionais, Escola Especial e de classes regulares da educação básica, objetivando a inclusão dos educandos com necessidades educativas especiais;
...
XX - promover Seminários, Fóruns, Conferências e debates, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ou outra que venha a substitui-la, e com a sociedade civil a respeito de assuntos relativos à educação e ao ensino;
XXI - sugerir alterações no currículo escolar, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional e nas normas constitucionais e legais pertinentes ouvindo sempre os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ou outra que venha a substitui-la;
...
XXIX - colaborar com Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ou outra que venha a substitui-la, e na elaboração do diagnóstico e nas soluções de problemas relativos à educação no Município, especialmente no Plano Municipal de Educação;
...
XXXI - aprovar o regimento, a organização, a convocação e normas de funcionamento das Conferências Municipais de Educação, bem como das plenárias municipais de educação, juntamente coma Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ou outra que venha a substitui-la;
...
Art. 9º O Conselho Municipal de Educação será composto por treze (13) membros titulares e treze (13) membros suplentes, os quais serão indicados pelo seu segmento, da seguinte forma:
I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ou outra que venha a substitui-la, sendo 01 (um) Titular e 01(um) Suplente;
II - 02 (dois) representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental, sendo 01(um) Titular e 01 (um) Suplente;
III - 02 (dois) representantes da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;
IV - 02 (dois) representantes da Rede Municipal de Ensino da Educação Especial, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;
V - 02 (dois) representantes da Rede Municipal de Ensino da Escola Municipal Joanna Valache, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;
VI - 02 (dois) representantes da Rede Municipal de Ensino dos diretores, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;
VII - 02 (dois) representantes da Rede Municipal de Ensino da entidade sindical dos professores e demais profissionais da educação, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;
VIII - 02 (dois) representantes dos Diretores ou Pedagogos da Rede Estadual de Ensino, sendo 01 (um) Titular e 01(um) Suplente;
IX - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino, indicado pela APPF's, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;
X - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;
XI - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;
XII - 02 (dois) representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;
XIII - 02 (dois) representante de organizações da sociedade civil, sendo 01 (um) Titular 01 (um) Suplente;
§ 1º As organizações da sociedade civil a que se refere o inciso XIII:
I – São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvam atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devam atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – promovam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figuram como beneficiarias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 2º Os cargos no Conselho estão vinculados aos órgãos e não as pessoas.
...
Art. 16. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do Conselho Municipal de Educação, escolhidos dentre os conselheiros nomeados, serão eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos para outro período consecutivo, sendo que a nomeação dar-se-á por Publicação de Portaria assinada pelo Presidente do Conselho, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ou outra que venha a substitui-la, e Prefeito Municipal.
...
Art. 20 ...
I – ordinárias, quando realizadas mensalmente.
...
Art. 23. ...
...
§ 2º - Caberá ao Presidente do Conselho Municipal de Educação o voto de desempate.
...
Art. 26. ...
...
Parágrafo único. As necessidades de local, pessoal técnico e administrativo serão supridas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ou outra que venha a substitui-la.
...
Art. 27. ...
...
§ 2º - A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Educação de Quatro Barras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, ou outra que venha a substitui-la, e composta por representações dos vários segmentos sociais, que após discutirem os temas propostos, farão a avaliação da situação da educação no Município.

Art. 2º O § 1º do art. 15 da Lei 94/2007 passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

Art. 15. ...
§ 1º ...
...
IV - LICENCIAMENTO, licença para atividade política.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Parágrafo Único do art. 10.

Quatro Barras, 17 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9500A9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°127/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	127/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	21/07/2025		
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes		
CPF:	083.*** .*** -08		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda na SETU (Secretaria de Estado do Turismo) recursos para a Festa do Arroz e Sinalização Turística, SECID (Secretaria de Estado das Cidades) – Programa mais Asfalto, Ilumina Paraná e prioridades do Portal dos Municípios, Casa Civil e Acompanhamento dos Projetos ALEP/PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	21/07/2025		
RETORNO:	23/07/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$760,85**	**R$1.902,12**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.902,12**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 21 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:36B1618F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°129/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	129/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	21/07/2025		
FAVORECIDO:	Guto Renato Berto		
CPF:	057.*** .*** -00		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda na SETU (Secretaria de Estado do Turismo) recursos para a Festa do Arroz e Sinalização Turística, SECID (Secretaria de Estado das Cidades) – Programa mais Asfalto, Ilumina Paraná e prioridades do Portal dos Municípios, Casa Civil e Acompanhamento dos Projetos ALEP/PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	21/07/2025		
RETORNO:	23/07/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$552,40**	**R$1.381,00**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 21 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7A53F3C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°199/2025

DECRETO N°199/2025

Súmula: Rescinde contrato e dá outras providências

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a empresa CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **.***.576/0001-**, com sede na Rua Saldanha Marinho n.º. 1465, sala 02, centro, CEP 85.010-20, na cidade de Guarapuava, descumpriu as CLAUSULAS 7.8.1, 8.1.2.2, 8.26, 8.3.1, 8.8 8.8.1 do contrato 224/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n. 38/2024;
CONSIDERANDO que mesmo Notificada não apresentou justificativa plausível ou mesmo se interessou em atender o contratado;
CONSIDERANDO o transtorno que a empresa causou e vem causando para o Município, uma vez que dezenas de estagiários não foram contratados por culpa exclusiva da empresa, prejudicando serviços essenciais a população;
CONSIDERANDO os Artigos 137, incisos I; 138 I e artigo 139 da Lei 14.133/21;
DECRETA:
Artigo 1º - Rescinde unilateralmente o Contrato 224/24, entabulado entre o Município de Querência do Norte e a empresa CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **.***.576/0001-**, por total descumprimento contratual, nos termos da fundamentação acima, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para apuração das penas cominadas no Contrato pela Comissão designada para esse fim.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 17 de Julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4552A4C4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 187/2025

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear **APARECIDO DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade com RG nº. 8.0**.**2-3 e do CPF nº 048.***.***-84, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal 2038/2025, a partir desta data.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 21 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:42BE270B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°085/2025

PORTARIA Nº085/2025

Súmula: Concede PENSÃO POR MORTE

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de pensão por morte do servidor público municipal inativo ROSELI ALVES SAMPAIO.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **ADELSON DA SILVA**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte–PR., a cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento da servidora público municipal inativa **ROSELI ALVES SAMPAIO**, com fundamento no artigo 51 e seguintes da Lei Municipal nº 619/2008 e inciso II, § 7º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 2º. Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$ 1.674,38 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), correspondente a 100% de sua remuneração de contribuição, conforme cálculo de proventos e distribuição de quotas.
Art. 3°. A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, PR, 21 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3624AC95

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 96

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2025		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025	CREDENCIAMENTO Nº 03/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 44/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Querência do Norte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no centro, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP 87930-000 em Querência do Norte, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.973.692/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Alex Sandro Fernandes,** brasileiro, casado, residente à Rua Rua Belem, nº 146, Centro, neste Município, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR e de outro lado o **51.450.490 FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA** , situado à VILA RURAL, SN, ZONA RURAL, CEP 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE - PR , inscrito no CNPJ nº 51.450.490/0001-69 doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 38.***.514-** e portador do CPF/MF nº 269.***.118-**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Credenciamento para contratação de microempreendedor individual (MEI), para prestação de serviços de pedreiro, pintor, encanador, telhadista e carpinteiro, visando manutenção predial preventiva e corretiva de pequenos reparos nas dependências dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Querência do Norte.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND (R$)	Unidade	Quant.	TOTAL
PEDREIRO Demolir paredes, calçadas, fossa e coberturas; Retirar e chumbar esquadrias; Chumbar caixas, esmaltadores e condutores; Grampear trincas; Executar reparos com vergas e contravergas;	22,29	hora	1800 hrs	R$ 40.122,00

Chapiscar, rebocar, requadrar; Executar formas; Assentar e retirar revestimentos cerâmicos; Executar chumbadores; Executar e regularizar contrapiso; Instalar e manter forro de madeira e PVC; Fechar e abrir alvenaria; Reforçar pilares e vigas; Executar outras atividades afins e correlatas.				

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND (R$)	Unidade	Quant.	TOTAL
AJUDANTE DE PEDREIRO **a**. Executar trabalhos auxiliares de Pedreiro em geral; **b**. Auxiliar o Pedreiro nas atribuições de preparação do local a ser reparado; **c**. Fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; **d**. Conduzir ao local de serviço todo o material necessário; **e**. Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; **f**. Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; **g**. Executar outras atividades afins e correlatas.	**17,89**	hora	1800 hrs	R$ 32.202,00

Cláusula Quarta: Das Condições de Execução e Prazo
O prazo para inciar a prestação dos serviços é de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

Cláusula sétima : Das Penalidades
De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Cláusula nona : Do Foro
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 07 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	*FRANCISCO DEUSIMAR DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:194C49EC

LICITAÇÃO
PE 21/2025 SOM

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 21/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços sonorização: serviços de som automotivo para anúncios da prefeitura e serviços de som para pequenos, médios e grandes eventos
ABERTURA**: 04 de Agosto de 2025 – 14:00 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 21 de Julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AEBE2594

LICITAÇÃO
PE 22/2025 EQUIPAMENTOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 22/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de equipamentos serviços de roçadas**.**
ABERTURA**: 01 de Agosto de 2025 – 14:00 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 21 de Julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C63E83CF

LICITAÇÃO
PE 23/2025 GAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 23/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de recarga de gás 13 kg e vasilhame para gás
ABERTURA**: 05 de Agosto de 2025 – 14:00 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 21 de Julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F288CA18

LICITAÇÃO
PE 24/2025 SISTEMA SAUDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 24/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ABERTURA**: 06 de Agosto de 2025 – 09:00 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 21 de Julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A151268C

LICITAÇÃO
PREGÃO 14/2025 MOVEIS E ELETRO

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 37090234/0001-87
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME
CNPJ: 10955575/0001-11
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME
CNPJ: 11138213/0001-09
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CNPJ: 49704499/0002-98
EJD - GESTAO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 49699264/0001-74
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 40708647/0001-97
LOTUS MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ: 37266583/0001-07
GRS COMÉRCIO
CNPJ: 45909091/0001-10
K. LUMERTZ CARDOSO
CNPJ: 38311637/0001-71
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 25027024/0001-65
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30320176/0001-91
ABADE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 29453849/0001-00
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO
CNPJ: 18828894/0003-30
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51659136/0001-49
J R MACHADO IMP. E EXP - MATRIZ
CNPJ: 53553859/0001-94
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 46368367/0001-63
COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 49353698/0002-07
D.A.C MÓVEIS-LTDA
CNPJ: 56101450/0001-25
CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51916510/0001-44
ESCOLA E ESCRITORIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 10936352/0001-07
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
CNPJ: 85515542/0001-50
DRI OFFICE LTDA - MATRIZ
CNPJ: 60389680/0001-09
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 23206565/0001-25
ALFA LICITACOES LTDA
CNPJ: 22609215/0001-47
ACV PLASTICOS LTDA
CNPJ: 60047365/0001-01
GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 01795543/0001-05
CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40876182/0001-83
PRIMEIRA COMPRA LTDA
CNPJ: 13458189/0001-02
FORTHE TRATORES LTDA
CNPJ: 01504670/0001-08
PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ: 12.007.998/0001-35

Querência do Norte PR, 21 de Julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4A0C8900

RECURSOS HUMANOS
EXONERA CARGO TEMPORÁRIO.

DECRETO Nº.198/2025

SÚMULA: Exonera Servidora temporária.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada por término de contrato a servidora **VALDINEIA DE SOUZA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 9.4**.***.**4-6 e do CPF nº. 066.***.***-50, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO**, a partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 21 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5F139A24

RECURSOS HUMANOS
EXONERA CARGO TEMPORÁRIO.

DECRETO Nº.197/2025

SÚMULA: Exonera Servidora temporária.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada por término de contrato a servidora **ERICA RIBAS DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 9.9**.***.**5-1 e do CPF nº. 063.***.***-82, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO**, a partir da presente data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 21 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:12AD873D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 68, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Republicação por incorreção

DECRETO Nº 68, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Nomea Comissão Especial de verificação e avaliação de bens.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomea Comissão Especial para promover a verificação da servibilidade de bens móveis para a Administração Municipal e sua avaliação econômica, composta pelos seguintes servidores e presidida pelo primeiro deles:

I - Lucas Selusnhaki – RG 13.152.695-4/PR;

II - Otavio Alves De Lima Menezes – RG nº. 5.041.437/PA;

III – Osvaldo Figura De Souza – RG nº. 4.513.718-0/PR;

IV - Ricardo Kimiecki – RG nº 8.816.035-5/PR;

V - Luis Gustavo Ulson Gaio - RG n° 7.407.873-7/PR;

VI – Douglas Gogola – RG nº 13.383.821-0/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 17 de julho 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:78BCC639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025 – TESTE SELETIVO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 03/2025 – Teste Seletivo 01/2025
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
27ª	CASSIANE APARECIDA WOSNIACKI	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
28ª	KATIA CILENE SALDANHA CANDIDO	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
29ª	CLEIDE DA ROCHA	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
30ª	SALETE MOURA SOARES RESNER	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
31ª	ROSEMERI DE SOUZA QUINCOZES	ASSISTENTE DE ALUNOS	GERAL
5º	BRUNO LEVIS ANDRADE	PSICOLOGO	GERAL
6ª	ELAINE CRISTINA MACHADO	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
7ª	ANGELICA VILELA DIAS	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
8ª	CLEIDE ALVES DA ROCHA WOYCZEKEVICZ	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
9ª	HELEN RIBEIRO CAMARGO	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	GERAL
4º	STEPHANE CAROLENN QUADROS SCHOTT	BIOLOGO	GERAL

Quitandinha, 21 de julho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BC638EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 29/2025 – Teste Seletivo 01/2024
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
96º	DENISE HABINOSKI	PROFESSOR	Geral
97ª	MARLA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES DA SILVA	PROFESSOR	Geral
98ª	MILLENE APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR	Geral
99ª	MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA	PROFESSOR	Geral

Quitandinha, 21 de julho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7B35CE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 262/2025

PORTARIA N° 262/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, conforme Protocolo nº 3295, de 24 de junho do 2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para exercer Coordenação Pedagógica na referida escola as professora a seguir:

PROFESSOR(A)	LOCAL	nº horas
Sueli Colaco	Jornada Ampliada	40

Art. 2º As designadas receberão 25% (vinte e cinco por cento) pela função de Coordenação Pedagógica, conforme o art. 63 e art. 63-A ambos da Lei Municipal 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A22516AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 266/2025

PORTARIA N° 266/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° - Designar os servidores para exercerem a função de gestor e fiscal do convênio para a execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, visando ao fortalecimento de políticas públicas e de gestão ética da população de cães e gatos no Paraná e educação para tutela responsável, coordenado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo:

- Gestor do Convênio:
ANTONIO IARGAS, portador do RG nº 1.289.782/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação;

- Fiscal do Convênio:
NADIA DE CESAR SANKIO, portadora do RG nº. 9.881.523-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DCD7F83C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.910 DE 21 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, exercício 2025/2027 e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL - PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 10º da Lei Municipal nº 686/1995 de 06/09/1995, **DECRETA:**

Art. 1º: Ficam alterados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para mandato 2025/2027, eleitos e referendados na XVI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 08 de Julho de 2025:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Zaneti de Carli Marcante
Suplente: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS:
Titular: Marina Ventura da Luz
Suplente: Karina Damião Machado

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lizabete Woicik Karnikowski
Suplente: André Felipe Libarde

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sandra de Oliveira da Cunha
Suplente: Vera Lucia Maieski Barbacovi

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Josiane Elias da Silva
Suplente: Vanderson Perico

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
Titular: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza
Suplente: Karine Beatriz Rodrigues

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Usuários e/ou organizações de usuários de Assistência Social:
Titular: Jéssica Rodrigues da Silva de Oliveira
Suplente: Fernanda Claudia Gomes Barboza

Representantes de Usuários e/ou organizações de usuários de Assistência Social:
Titular: Angelita Susana Neiva dos Santos
Suplente: Betania Alexandra Mudarra Rodulfo

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Realeza – APAE:
Titular: Sonia Maciel de Souza da Silva
Suplente: Cilaine Dill de Matos

Representantes da Pastoral da Criança:
Titular: Carme Consoladora Cerutti
Suplente: Irmão Daniel Maciel Rodrigues

Representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social:
Titular: Emerson Aparecido Sgarbossa
Suplente: Elison Terebinto

Representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social:
Titular: Camila Eduarda Lopes
Suplente: Franciele Carolina Ferreira Lorenzoni

Art. 2º: Os representantes da sociedade civil foram eleitos na XVI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 08 de Julho de 2025.

Art. 3º: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS não será remunerado, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 4º: Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:520D3D11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.266/2025 21/07/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- PRORROGAR o contrato de trabalho: das servidoras abaixo relacionadas a partir da data de hoje 21 de julho de 2025 pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de Monitor Educacional referente ao processo seletivo simplificado Nº10/2023, conforme Edital de convocação Nº23. Nomeadas anteriormente pela Portaria 7.734/2024 de 22/07/2024.

MONITOR EDUCACIONAL

ELIANE DE LIMA	RG Nº 9.101.727-0 SSP/PR
LEIDY DAIANE DOS SANTOS	RG Nº 9.352.367-9 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:183B8B07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.267/2025 21/07/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder 12 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 21/07/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
MAURICIO GABRIEL DA SILVA LOLI	24/25	

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 11/08/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
LOIRENI DOS SANTOS AGUSTINI	23/24	

- Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 11/08/2025

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
JOSIANE ELIAS DA SILVA	25/26	

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:450DCA2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 35 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(18 a 24 de julho 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: NUTRICIONISTA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
658	MARIA IVONE DOS SANTOS	29/10/1964	AMPLA CONCORRÊNCIA	6°
957	JAÍSA OLIVEIRA CHAVES	11/06/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	7°
1188	ANDRESSA CARINE KRETSCHMER	22/10/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	8°
1092	ALANE MARILIA GARCIA	13/06/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA	9°
1129	ADAYSE FERNANDA PAIÃO	10/10/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA	10°

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1133	BIANCA FISCHER CERIOLI	11/11/1997	AMPLA CONCORRÊNCIA	30°

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
846	SIMONE APARECIDA DA SILVA	03/04/2004	AMPLA CONCORRÊNCIA	37°

Realeza, Estado do Paraná, 18 de julho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:081C88D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 80/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL E LIMPEZA PREDIAL, em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de agosto de 2025, às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de julho de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.

Realeza, 21 de julho de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:CF7DC37F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 82/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de reagente de cloro livre para atender a demanda da Secretaria de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de agosto de 2025, às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de julho de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.

Realeza, 21 de julho de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:3257A9EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 269/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do programa Rede de Secretários promovido pelo SEBRAE, mediante contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 14/2025
VALOR TOTAL: R$185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:66107B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025– PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor preço por Lote.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de peças, instalação, remoção e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, para satisfazer as demandas das Secretarias Municipal de Renascença, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de agosto de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8331.

Renascença, 21 de julho de 2025.

LUANA SPEORIN BURIN
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:6626C94D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 477 DE 21 DE JULHO DE 2025

Nomeia Marcio Camiccia para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Marcio Camiccia**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes** (Agente Político), a partir desta data

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:10B979B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478 DE 21 DE JULHO DE 2025

Nomeia Leandro Molinetti para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Leandro Molinetti**, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, (Agente Político), a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:69E232DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479 DE 21 DE JULHO DE 2025

Revoga a Portaria nº 365 de 05 de maio de 2025.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Fica revogada a **Portaria nº 365 de 05 de maio de 2025**, que designou o **Lucas Henrique de Lima Marques**, matrícula nº 1544-0, ocupante do cargo em efetivo de **Assistente Social,** para responder pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:DDE417FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480 DE 21 DE JULHO DE 2025

Lota o servidor Lucas Henrique de Lima Marques, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Lucas Henrique de Lima Marques**, matrícula nº 1544-0, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social,** na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:B214C170

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481 DE 21 DE JULHO DE 2025.

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Lucas Henrique de Lima Marques.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Lucas Henrique de Lima Marques**, matricula 1544-0, **Assistente Social,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**,** percebendo um adicional de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 21 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:539DEA8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482 DE 21 DE JULHO DE 2024

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Luciane Cristina de Oliveira.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Luciane Cristina de Oliveira,** matrícula nº 1244/0**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 18 de julho de 2025 a 15 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:FC99E8E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 134 DE 21 DE JULHO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
01º	Joseane da Silva Garcia	80,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:784A0AD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 136 DE 21 DE JULHO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: A**ssistente Social (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
04º	Jéssica Saimara Pagnoncelli	56,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F66515F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 072/2024 EDITAL Nº 135 DE 21 DE JULHO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1890 de 27 de março de 2024 e Edital nº 072/2024, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Classificação	Nome	Pontuação Final
1º	Neiva Teresinha Parcianello	77,00

*Candidato optante fim de lista.

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:DFD36B1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO N°: 166/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. VINICIUS MORAES CALDAS, brasileiro, portador do CPF sob nº: 123.XXX.XXX-27, para ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:94395185

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2025 - PREGÃO 90020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.916.316/0001-89, com sede na AV MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 90020/2025
OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 31.924,22(Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:21 de julho de 2025

Reserva do Iguaçu, 21 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:C19C9AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2025 - PREGÃO 90020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.260.769/0001-40, com sede na RUA JOSE PEREIRA DA COSTA, 0 SALA 2 - CEP: 85180000 - BAIRRO: FAXINAL DO CÉU.
LICITAÇÃO: Pregão 90020/2025
OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 40.522,35(Quarenta Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:21 de julho de 2025

Reserva do Iguaçu, 21 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:48680CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2025 - PREGÃO 90020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: HELIO SOARES MINIMERCADO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.686.312/0001-26, com sede na RUA PEDRO FERREIRA DE SIQUEIRA, 0 HS SUPERMERCADO - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 90020/2025

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 54.385,98(Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:21 de julho de 2025

Reserva do Iguaçu, 21 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:62A59724

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2025 - PREGÃO 90020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PK BIANCHET SUPERMERCADOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.681.797/0001-59, com sede na RUA ELIAS PACHECO, 0 COMERCIAL - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 90020/2025
OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 142.191,96(Cento e Quarenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:21 de julho de 2025

Reserva do Iguaçu, 21 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:33C9D92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2025 - PREGÃO 90018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.660.798/0001-27, com sede na R SENADOR SOUZA NAVES, 289 SL71 - CEP: 86010160 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 90018/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS DE GEORREFERENCIAMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".
VALOR TOTAL: R$ 23.700,00(Vinte e Três Mil e Setecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:21 de julho de 2025

Reserva do Iguaçu, 21 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A3BE4ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 098/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 141 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Sem Vencimento ao Sr. VILMAR CLARO, inscrito no CPF nº: XXX.636.609-XX, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 10/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:465CAAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 44/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **RIO AZUL TELECOM LTDA - ME**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, fica aditivado o valor de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), contido na Cláusula sétima do Contrato nº 44/2024, para dois novos pontos de internet.
ASSINATURA: 18/07/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ROLANDO THOMAZ -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7CF66C1C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 17 DE 09 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da aprovação do processo de reordenamento dos serviços socioassistenciais da

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Azul, no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 09 de julho, constante na Ata nº 349 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o processo de reordenamento dos serviços socioassistenciais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Azul, no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, conforme as informações prestadas pela própria entidade

Art. 2º Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social que, em conjunto com a APAE de Rio Azul, proceda à correção e atualização das informações no Sistema CNEAS, incluindo:
I – A adequação da natureza da entidade para "exclusiva" ou "preponderante" da área de assistência social;
II – A exclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, não ofertado pela entidade;
III – A manutenção dos serviços de média complexidade efetivamente realizados.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Rio Azul, 09 de julho de 2025.
PUBLIQUE-SE.

CRISTIANE FÁTIMA WIONZEK
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2025 - 2027

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:51FA9E33

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 151/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **JOZELIA MARTINS PRINCIVAL PALOSCHI**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão II – Chefe de Divisão de Departamento de Defesa Civil, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7DCAD592

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 039/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/ s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
31º	KENNETH EDUARDO BATISTA DA SILVA	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:67D29C60

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 09/2025 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Assistentes Operacionais com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
6º	SILVANA POLNIAK	Assistente Operacional
7º	EDILSON HENRIQUE DA SILVA	Assistente Operacional

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de julho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6EE116AB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 44/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CLENILSON EVANDO PICHIBILESKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 21 de julho de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.

Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

CLENILSON EVANDO PICHIBILESKI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:0DB9FD57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 218/2025- RH

PORTARIA Nº.218/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, o servidor efetivo desta municipalidade, Sr. ANTONIO CARLOS ROSA HASS, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 07/06/2004 a 06/06/2009, a partir do dia 21 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 23 de Abril, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:738D19FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 219/2025- RH

PORTARIA Nº. 219/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, ao servidor Sr. **ROBERTO DUBAS**, do quadro efetivo lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2A9CCF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 220/2025- RH

PORTARIA Nº. 220/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. EDINEI PORTO DE ALMEIDA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FARMACEUTICO, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2024 à 21/06/2025, a partir do dia 21 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Julho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C5567D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.994/2025

"Nomeia membros de composição da Comissão de Análise de Habilitação da Concorrência Pública nº 009/2025, cujo objeto consiste na concessão de uso do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.474/25 que autoriza o município de Rio Branco do Sul a firmar concessão onerosa de uso de bem imóvel onde funcionará o novo Hospital Municipal, para a finalidade de prestação de serviços de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.621/23 que estabelecem normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

D E C R E T A :

Art. 1º Instituir Comissão para Análise de Habilitação da Concorrência Pública nº 009/2025, cujo objeto consiste na concessão de uso do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, sendo composta pelos seguintes membros:
I - Membros Titulares:
Arion Lucas de Souza de Cristo, matrícula 94111 – Agente de Contratação;
Crisleine dos Santos Leonart, matrícula 90161;
Camila Naiara Santos, matrícula 95145;
Claudia Lucia dos Santos Matos, matrícula 53691;
Deivison Jorge Borges Lapola, matrícula 54631;
Gleice Camila Alves dos Santos, matrícula 91721;
Karyn Friess de Amaral, matrícula 93531.

II - Membros Suplentes:
Heloise Camila dos Santos Faria Brandt, matrícula 95511 - Agente de Contratação;
Welinton Sales de Lara, matrícula 95125.

Art. 2º Para presidir a comissão fica designado o servidor Arion Lucas de Souza de Cristo.

Art. 3º Responderá pelo presidente, nas suas eventuais ausências ou impedimentos, a servidora Heloise Camila dos Santos Faria Brandt.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de julho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:3092743E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20/2025

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa Primer Soluções Ltda., para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento decontrato administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL ,ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa Primer Soluções Ltda., em razão do descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a Ata de Registro de Preços nº004/2025 ,decorrente do Pregão nº71/2024.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n°5.897/2021 e6.151/2022.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo comos procedimentos estabelecidospeloDecreto nº6621/2023.

Art.4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos,bem como pertinentes.deverá colher quaisquer depoimento se demais provas que entender

Art.5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde Rio Branco do Sul, em 21 de julho de 2025.

NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:28839318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

Designa Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Rio Negro/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIONEGRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art.25,II, do Regimento Interno, e a Resolução nº012, de 21 de junho de 2012,
RESOLVE:
Art.1ºFica constituída a Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva no Quadro Geral de Cargos desta Câmara Municipal.
Art.2ºA Comissão de que trata o art.1º será composta pelos seguintes servidores:
I–WilsonMendesJunior, Matrícula531-1, DiretorAdministrativo-Financeiro (Presidente);
II–LisandroJoséLorenaPinto, Matrícula1086-1, DiretorLegislativo (Membro);
III–LuisValaFilho, Matrícula1087-1, AssessordeGabinete (Membro).
Parágrafo único. O trabalho dos integrantes da Comissão será considerado de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.
Art.3ºCompete à Comissão Organizadora deliberar sobre casos omissos e zelar pelo estrito cumprimento das normas constantes do edital do certame.
Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de RioNegro, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

ODAIR PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:2539F68E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 124/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 3271, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre normas relativas ao Programa de Fomento Agrícola no Município de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentado o Programa de Fomento Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º Pela utilização dos equipamentos e implementos agrícolas o interessado pagará pela hora/máquina (medida pelo horímetro da máquina), os seguintes valores:

Item	Equipamento/Serviço:	Valor a ser recolhido:
01	Trator de esteira	47,04 UFM
02	Trato de retroescavadeira	28,79 UFM
03	Pá carregadeira	28,79 UFM
04	Trator de pneu	25,40 UMF
05	Escavadeira hidráulica	44,35 UFM

Art. 3º Pelo fornecimento de pedra/cascalho o interessado pagará o metro cúbico de acordo com a disponibilidade do insumo (pedra tipo "cascalho" extraída da pedreira municipal/pedra "britadata" comprada de particular), com os seguintes valores:

Item	Descrição do insumo:	Valor a ser recolhido:
01	Metro cúbico da pedra tipo "cascalho" extraída da pedreira municipal	5 UFM
02	Metro cúbico da pedra tipo "britada" adquirida de empresa particular	12 UFM

Art. 4º Os preços constantes no art. 2º e 3º, serão reajustados pela UFM – Unidade Fiscal Municipal vigente.

Art. 5º O pagamento pelos serviços realizados deverá ser feito até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, através de guia de recolhimento retirada junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para pagamento na rede bancária e casas lotéricas.
Parágrafo único. Após o vencimento será cobrado multa e juros previstos no Código Tributário Municipal, e o não pagamento implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 6º Os requerimentos de serviços de equipamentos e implementos agrícolas do Município serão recebidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou direto com o operador quando estiver trabalhando na localidade.

Art. 7º Os equipamentos e implementos serão operados exclusivamente por pessoal do quadro da Prefeitura Municipal de Rio Negro, previamente treinado para essa atividade.

Art. 8º Os serviços serão executados por comunidade/localidade e obedecerão à ordem cronológica de solicitação, respeitando-se a disponibilidade das máquinas, equipamentos e materiais, ressalvadas as situações de urgência ou desastres naturais.

Art. 9º Os efeitos do presente Decreto são a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 17 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:975EE70C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1053/2025

Concede Abono de Permanência à servidora Zelina Terezinha Alves

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 28/2025, de Abono de Permanência, e Processo Digital nº 16442/2025,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 16 de outubro de 2023, ao(à) servidor(a) Zelina Terezinha Alves, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 5223-02.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pelo(a) servidor(a) e será pago até que ele(a) seja aposentado(a) voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de outubro de 2023.

Rio Negro, 21 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4808B29

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1054/2025

Concede Abono de Permanência à servidora Leonilda Rodrigues Rauen

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 27/2025, de Abono de Permanência, e Processo Digital nº 15088/2025,

RESOLVE:
Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 26 de março de 2025, ao(à) servidor(a) Leonilda Rodrigues Rauen, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 2402-02.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pelo(a) servidor(a) e será pago até que ele(a) seja aposentado(a) voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de março de 2025.

Rio Negro, 21 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8C3C0799

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1055/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 958, de 23 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Jurídico nº 59/2025, contido no processo nº 16390/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 958, de 23 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Rio Negro, 21 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B8DA3ED8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1056/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 201, de 27 de janeiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 25 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 201, de 27 de janeiro de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de julho de 2025.

Rio Negro, 21 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2AEEC2F8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1057/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 840, de 27 de maio de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 840, de 27 de maio de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2025.

Rio Negro, 21 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E686F1D2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1058/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 841, de 27 de maio de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 841, de 27 de maio de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2025.

Rio Negro, 21 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D85F0F6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1059/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 842, de 27 de maio de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de julho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 842, de 27 de maio de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2025.

Rio Negro, 21 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D0AE0FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 08 AO CONTRATO N.º 057/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na **RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA, nº 1518, SALA 204, CENTRO**, município de **CAMPO GRANDE - MS**, Cep **79.020-170**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **32.234.153/0001-90**, neste ato representada por **WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **132685292-SSP/SP**, do CPF/MF nº **112.144.488-10**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** o prazo para **contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para apoio à fiscalização do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa nº 1.640/2016 e suas alterações, e a realização do Levantamento Técnico do Valor da Terra Nua (VTN) para atendimento da Instrução Normativa nº 1877/2019 e suas alterações**, a partir do dia **23/08/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 1.418,00 (mil e quatrocentos e dezoito reais) mensais, pelo período de 12 meses, resultando no valor total de R$ 17.016,00 (dezessete mil e dezesseis reais), após o reajuste do IPCA/IBGE com índice de 4,70%. CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1056 - 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.3.90.40.06 – Fonte 000. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 18 de julho de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7E727A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.099/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **GABRIELLA ROMAGNOLI CHAGAS**, matrícula **378719-2/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **18/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9B91D5E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.100/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO,** matrícula 33169-4/4, do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **06/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F3529AA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.101/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **DANIELE DOS SANTOS DOMINGOS**, matrícula 378720-6/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **21/07/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:96C97033

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.587/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ADRIANO PORFIRIO PIZA,** matrícula **33742-0/1**, admitido (a) em **04/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 15.092/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2785D42A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.588/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **JORNADA SUPLEMENTAR,** pelo período de **14/07/2025 a 30/09/2025**, de acordo com memorando 11.548/2025, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo
33781-1/1	Daniele Rosa Zoccoli	Professor E. Fundamental/Artes
377192-0/1	Denise Aparecida Martins Feliciano	Professor de E. F. Física
32531-7/1	Rita de Cássia Ferreira de Souza	Professor
1372-2/1	Simone Dias	Professor

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3B6314A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.589/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **EDERSON FABIO DA SILVA,** matrícula **32852-9/1**, admitido (a) em **18/08/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **14/07/2025 a 12/08/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 16.897/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:82FB7E94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.590/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIANA RODRIGUES DA COSTA,** matrícula **n° 378718-4/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 17 de julho de 2025 e término em 14 de outubro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A998F787

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.591/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JULICE ESTHER GONÇALVES SILVA,** matrícula **104-0/1**, admitido (a) em **04/03/1987**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **21/07/2025 a 19/08/2025 (30 dias),** conforme protocolo nº 2.593/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:36213D90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.592/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA,** matrícula **2003-6/1**, admitido (a) em **13/03/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **23/07/2025 a 01/08/2025 (10 dias),** conforme protocolo nº 11.014/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:82603354

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.593/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **PALMIRA LAZARO DE ALMEIDA SANTOS**, matrícula **337129-8/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **08/07/2025 a 31/12/2025**, de acordo com o memorando 9.489/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:29018EFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.595/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ERCI CONCEIÇÃO INACIO,** matrícula 378509-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **11/07/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FC11FA56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.597/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA AMÉLIA DE AZEVEDO,** matrícula 377895-9/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **12/07/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BF4EEAE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.598/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ADRIANA APARECIDA DUCATI DOS SANTOS,** matrícula 378201-8/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Educação Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **18/07/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BAB3FBFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.599/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA PAULA DE SOUZA LEODODO SANTANA,** matrícula 378203-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Educação Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **18/07/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6B656557

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.600/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CAROLINE BACHEGA,** matrícula 378221-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Educação Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **18/07/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A9B68594

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.601/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA,** matrícula 377945-9/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Educação Infantil 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **18/07/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:631671A7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 349 21 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo n°:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.191/2025	Contribuinte: Luzia Inacio Cardoso Requerente: Marines Barbosa da Silva	Rua Sebastião Canônico, Nº 175, JD. San Fernando.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4E18419B

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME-IN-2025-06 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 DE 08 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a duração e a supervisão do recreio nas escolas municipais de Rolândia.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
A Resolução CNE/CEB nº 2/2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
A Lei nº 5.692/71, que considera o recreio como parte da jornada de trabalho do professor;
As diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE), que considera o recreio como hora de efetivo trabalho escolar;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer diretrizes para a duração e a supervisão do recreio nas escolas da rede municipal de ensino.
Art. 2º O recreio nas escolas municipais terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, considerando-se uma atividade pedagógica essencial ao desenvolvimento dos alunos.

Art. 3º O recreio deve ser elaborado e constar no Projeto Político Pedagógico da escola, garantindo que este momento seja integrado à proposta educacional da instituição.
Art. 4º O recreio deverá ser supervisionado por profissionais habilitados, garantindo a segurança e o acompanhamento dos alunos durante este período.
Art. 5º O recreio deve ter uma estrutura adequada, com segurança, alimentação e profissionais capacitados para atender às necessidades dos alunos.
Art. 6º Independentemente do número de intervalos estabelecidos em função do número de turmas em cada estabelecimento, o tempo de duração do recreio será sempre o mesmo, ou seja, 15 (quinze) minutos.
Parágrafo único. Nas instituições onde o recreio funciona com o Projeto de Self Service, orientado pela merenda escolar, a duração do recreio será de 20 (vinte) minutos, visando proporcionar um tempo adequado para que os alunos possam se alimentar de forma tranquila e saudável.
Art. 7º O recreio deve ser um momento de descanso e de construção de vínculos entre os alunos, promovendo o desenvolvimento social e emocional.
Art.8º O recreio deve ser um momento de aprendizagem significativa, proporcionando novas vivências e experiências que contribuam para o crescimento dos alunos.
Art. 9º O recreio escolar é um direito inalienável de todos os alunos da rede municipal de ensino, constituindo-se em momento essencial para o desenvolvimento físico, social e cognitivo, bem como para a saúde e o bem-estar.
§ 1º É expressamente vedada a privação do recreio a qualquer aluno, sob qualquer pretexto ou justificativa, incluindo, mas não se limitando a, questões disciplinares, pedagógicas ou de cumprimento de atividades.
§ 2º A garantia do pleno exercício do direito ao recreio deve ser assegurada a todos os alunos, sem exceção, promovendo um ambiente escolar mais saudável, inclusivo e propício à aprendizagem.
§ 3º O tempo destinado ao recreio deve ser respeitado em sua integralidade, permitindo que os alunos desfrutem de um período de descanso, interação e atividades lúdicas.
Art.10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 08 de julho de 2025.

SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO
Diretora de Ensino Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8D6E77F9

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME-IN-2025-07 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 DE 09 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Estabelece diretrizes e procedimentos para a implementação da Computação na Educação Básica em complemento à Base nacional Curricular Comum, nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino de Rolândia.

CONSIDERANDO:
O disposto na Lei Federal n°9.131/1995
O disposto na Lei Federal n°9.394- LDBEN
O disposto na Lei Federal n° 13.005/2014
O disposto na Lei Federal n°14.113/2020
O disposto na Lei Federal n° 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA)
O disposto na Resolução CNE/CEB n°02/2022
O disposto na Lei Federal n° 10.656/21
O disposto na Resolução MEC n°003/2024
O disposto no Parecer CNE/CP 2021
O disposto no Decreto n°37 da Lei Federal de 29 de novembro de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, por meio desta Instrução Normativa, estabelece que:
Art. 1º. A presente Instrução define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à BNCC com inserção no Referencial Curricular de Rolândia, da seguinte conformidade:
I - Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, as normas educacionais e o aqui disposto, sobretudo a necessidade de inserção das competências e habilidades nos campos de experiências, componentes curriculares e matriz curricular.
II – O documento orientador para a Computação na Educação Básica como complemento da Base Nacional Comum Curricular será o Projeto Político Pedagógico das instituições municipais de ensino.
III – Formação continuada de profissionais da educação.
§1º. A formação de profissionais da educação deve ser realizada pelo menos uma vez por ano.
Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação estabelecer os parâmetros e abordagens pedagógicas de implementação da Computação na Educação Básica, em conformidade com esta Instrução.
Art. 3º. O Município de Rolândia define a política de implantação de Computação na Educação Básica como complementação da BNCC deste Município da seguinte forma:
I - Formação para o desenvolvimento dos saberes docentes para o ensino de Computação na Educação Básica.
II - Apoio ao desenvolvimento e aplicação do currículo para cumprimento na prática e nas salas de aula das competências e habilidades a serem desenvolvidas.
III - Apoio ao desenvolvimento de recursos didáticos compatíveis com as competências e habilidades a serem desenvolvidas.
IV – As atividades deverão ser realizadas nas modalidades “plugadas” e “desplugadas”.
V - Assessoramento às unidades escolares para a implementação e continuidade do Ensino de Computação na Educação Básica.
Art. 4º. As instituições municipais de ensino que atendem em regime de Tempo Integral deverão ter incluídas em suas matrizes curriculares a distribuição da Computação complementar à BNCC - Base Nacional Comum Curricular, preferencialmente a inclusão na Parte Diversificada, no macrocampo de Tecnologias Educacionais.
Parágrafo único. As instituições de ensino municipais que operam em regime de Tempo Parcial deverão incluir obrigatoriamente o registro das atividades relacionadas à Computação, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nos planejamentos dos professores. Essas atividades devem ser integradas de forma transversal aos demais componentes curriculares, promovendo uma abordagem interdisciplinar.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rolândia, 09 de julho de 2025.

NATÁLIA IPOJUCA DA SILVA
Gerente de Educação Infantil

LOREANE STEFANON
Gerente do Ensino Fundamental

SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO
Diretora de Ensino Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:957AF1B2

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras

providências de n° 2.399/94 artigos 19,20,28 e Lei n 3.434/2010 artigo 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos Restos Mortais abaixo relacionados a comparecerem na ACMR - Rua Santa Catarina 559 - Cemitério Central.
Decorrido o prazo de 15 dias da 2 notificação, e sem o comparecimento a ACMR vai adotar medidas administrativas baseadas nas referidas Leis. (Exumação dos restos mortais do ossário e eliminação).

SEPULTURA	NOME	Ossário	QUADRA SECÇÃO/LOTE	Ano de falecimento
1909	Ana Lopes Rodrigues	04	Q30/S03/L09	1945
3265	Maria Bueno de Araújo	05	Q/16/S01/L09	1949
6554	Natimorto(pai) José Alves de Mendonça	04	Q26/S03/L06	1958
10731	AntonioRoberto Fabricio Greggio	05	Q26/S08/L12	1970
26007	Alexandre Alves dos Santos	05	GAV 153	2015

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:16FDA086

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 12, 14, 15, 20, 28, 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos falecidos abaixo relacionados a comparecerem na ACMR no prazo de 30 dias, a fim de regularização.
Após o prazo da publicação sem a resolução do problema a ACMR vai aplicar a LEI que consiste na eliminação dos restos mortais.

Sepultura	**Nome do Falecido**	**Quadra**	**Secção**	**Lote**
28.902	Ciles Maria Galvão	13	16	04
28.938	Recém- nascido – mãe Ariane Fermino	09	13	07
28.945	Jose Theodoro de Camargo	13	03	06
29.192	Recém- nascido – mãe Andreia Ferreira dos Santos	18	06	03
29.228	Maria Clara Guilherme Fernandes	18	06	05
29.386	Recém-nascido- Pai Jonas Personat	22	01	05
29.429	Nati-morto –mãe Ariadne Aparecido Joaquim	22	01	11
29.464	Dalenson Jn Joel	22	01	10
29.465	João Correa de Mello	26	04	20-A
29.478	Davi Lucas Oliveira Brandão	22	02	01-A

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A1E60975

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de nº 3787/2026 artigos 07, 34, 37, 56, 64, 65 e pu 66, 67.
Notifica os familiares ou responsáveis dos túmulos abaixo relacionados no Cemitério Municipal Parque das Hortênsias, a comparecerem na Administração o mais rápido possível, a fim de regularização.
Decorrido os prazos de várias, publicações sem a resolução do problema, a ACMR vai aplicar a LEI que consiste em exumação dos restos mortais).
As exumações serão realizadas a partir do dia 24 de julho de 2025 e caso algum familiar queira acompanhar o procedimento, deve informa a ACMR.

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
03	Maria Aparecida Leite	C	01	03
20	Beatriz Deface Correia	C	01	20
26	Rodrigo Antonio Costa	C	01	26

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7DAA1E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2022

3º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 138/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, , **VNL CLINICA MEDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 42.780.588/0001-93, estabelecida na Eurico Hummig nº 458, Gleba Palhano na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.050-464, telefone (43) 99932.3252, email victornogami@gmail.com neste ato legalmente representado pela Sr. **VICTOR LIYUDI NOGAMI,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileira, portador da carteira de de identidade RG nº 9.864.249-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 066.930.529-40, doravante designada **CONTRATADA**, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 19/07/2025 a 18/07/2026, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 11 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***VNL CLINICA MEDICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
FABIO MARTINS Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:58540CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 – PMR. PROCESSO Nº 153/2025.

Objeto: Aquisição de um veículo automotor, do tipo utilitário, com o objetivo de atender às necessidades de transporte da secretaria municipal de assistência social.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 141.880,93.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 04/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 04/08/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:79E818FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025 – PMR. PROCESSO Nº 154/2025.

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Tintas e Correlatos.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 1.249.329,74.

Com itens de ampla concorrência e itens exclusivos e com cotas para MPE's.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 04/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 04/08/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de julho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CF172295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº33/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 33/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em ministrar capacitações, realizar palestras e cursos, afim de atender as atividades e campanhas realizadas pela Secretaria de Assistência Social.

Data de entrega dos envelopes: 28/08/2025 às 08:29 horas no comprasgov.

Data de abertura dos envelopes: 28/08/2025 às 08:30 horas no comprasgov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR 21 de julho de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:BD660DF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 83, DE 21 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 83, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Concede Promoção de Classe na Carreira das servidoras públicas municipais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando a comprovação de títulos para promoção na carreira, apresentados na Secretaria de Educação;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira das servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula	Período da Elevação
Andreia Carbonera	Professor de Educação Infantil	EC-04	EC-05	1204	07/2023 à 07/2025
Rosemeri Aparecida de Oliveira	Professor de Educação Infantil	EC-03	EC-04	1168	07/2023 à 07/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:10C0EE05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 265, DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº. 265, DE 21 DE JULHO DE 2025

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar, à pedido e a partir de 31 de julho de 2025, a servidora pública municipal, **ALINE REGINA VANIN (1680)**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, nomeada pela Portaria nº 114, de 27 de fevereiro de 2025, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês julho ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:985C4EDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 266, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 266, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Nomeia Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **LUAN DOS SANTOS** , portador do CPF/MF nº ***.172.719-**, para à partir de 22 de julho de 2025, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação, do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2F57E349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Salgado Filho - ASCARFILHO, inscrita no CNPJ sob n° 32914562000137, com sede na Rua Edvino Jung, n°1001, Salgado Filho - PR, por meio de seu Presidente Gilmar da Silva, inscrito no CPF sob n° 58087486072 e Registro Geral 24731952, brasileiro, autônomo, residente na Rua Sperandio Angelo de Conto, na cidade de Salgado Filho - PR, vem por meio deste, convocar todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 01 de Agosto às 8:00h, na Rua Padre Germano, n° 100, centro de Salgado Filho, nas dependências do Centro de Eventos Municipal, Prof. Maria Eunice Soares Zanin. Para deliberar a seguinte ordem do dia:
1. Anulação da ata anterior;
2. Eleição da nova diretoria para o próximo mandato;
3. Outros assuntos de interesse da associação.

GILMAR DA SILVA -
Presidente da Associação

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:2F536F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025 PROCESSO 90/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**8:00 horas do dia 28 de julho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som e estruturas de abrigo, com montagem, instalação, testes operacionais, manutenção durante o evento e posterior desmontagem, destinados à realização da Feira do Comércio, a ser realizada no período de 05 a 07 de setembro de 2025. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 28 de julho de 2025 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 21 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0E55EDB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025 COMPRASNET 90.057/PROCESSO 97/2025
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 07 de agosto de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aplicação de película de Controle Solar em veículos e maquinas em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 21 de julho de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 21 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0F94BC52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2021

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro, auxiliar, carpinteiro, motorista, operador de maquinas pesadas, recepcionistas e gari, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais
CONTRATADO:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ:	17.453.147/0001-30
VALOR:	*1.738.147,32*
VIGÊNCIA:	30/08/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 21 de julho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5D03700A

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1115-2025

DECRETO Nº 1115, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Súmula: Nomeia o Servidor Municipal ERNANI DE BARROS, para o cargo de MOTORISTA 40 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 21 de julho de 2025, **ERNANI DE BARROS**, brasileiro, divorciado, portador do CPF 778.707.869-34, para o Cargo de **MOTORISTA 40 HORAS**, lotado no Departamento Rodoviário aprovado no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 21 de julho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:8705DF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº10-2024

EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº10-2024

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53 e, de outro, como CONTRATADO a empresa, **CONTRATADO:** empresa BRAZZALE E FILHOS LTDA, CNPJ nº09.551.188/0001-30, localizada na Rua Francisca Hosken de Faria Castro,75, parque industrial Kiugo Takata, Londrina -Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Antônio Eugenio Brazzale portador da cédula de identidade R.G. n. º1657577-1, inscrito no CPF sob n. º328.731.159-04, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 27 de março 2024, conforme condições que estipulam a seguir
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Construção do Portal Turístico, Revitalização da fachada do Cemitério Municipal e Revitalização da Av. General Osório, que tem por objetivo fixar as diretrizes técnicas para execução da obra.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/03/2024
DO ADITIVO: CONFORME PARECER TECNICO E PARECER JURIDICO FICA ADITIVADO O VALOR DO CONTRATO EM 11,28% EQUIVALENTE A IMPORTANCIA DE 247.783,08
Santa Cecília do Pavão, 18 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2DB419FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº14-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº14-2025

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA,** com sede na cidade de Assis-SP, sito na Rua Valdemir Francisco Pinto, n.96, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.534.246/0001-44, neste ato representado por seu procurador o Sra. ALINE DE OLIVEIRA PENA, inscrito no CPF/MF sob nº 418.347.468-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 18/07/2025

Santa Cecília do Pavão, 18/07/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:76371DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO 04/2025

EXTRATO de pronto pagamento 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2025
PRONTO PAGAMENTO: 13/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: MATHEUS FELIPE DE SOUZA, *inscrito no CNPJ sob o nº* 42.050.578/0001-00 *sediado na* Av. Paulo Libanio, 1054 *em* Santa Cruz de Monte Castelo, estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de adaptadores e Serviço de manutenção, reparo e suporte técnico nos computadores da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 629,90 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO, EXECUÇÃO IMEDIATA

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 24/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 18 de Junho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DE90DD0D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PRONTO PAGAMENTO 14/2025

EXTRATO de pronto pagamento 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2025
PRONTO PAGAMENTO: 14/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.°735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADO: ANTONIO MATOS, *inscrito no CNPJ sob o nº 42.436.396/0001-64, sediado na* Av. Paulo Libanio, 45, Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

OBJETO: Aquisição de coroa de flores para homenagem, homenagem à professora falecida, que contribuiu significativamente com o desenvolvimento educacional do município

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 95, inciso II, § 2º da Lei 14.133/2024 c/c Artigo 3º, inciso I do Decreto Legislativo n° 04/2024

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: NÃO

DEMAIS CONDIÇÕES: Processo administrativo 25/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 26 de Junho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9B1E718C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
PREGÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, com sede na Avenida Procópio Gomes, 1568 - Bucarein - Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob Nº 35.794.003/0001-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS E POLTRONAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, GARANTINDO MAIOR CONFORTO E ERGONOMIA AOS SERVIDORES E VISITANTES.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.795,74 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2025

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 19/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 18 de Julho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5649A02E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE EFEITOS – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE EFEITOS – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Fica declarada SEM EFEITOS, para todos os fins de direito, conforme requerido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação e pela necessidade de completa atualização, a **JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO À NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETOS EM METODOLOGIA BIM (*BUILDING INFORMATION MODELING*)** apresentada ao PARANACIDADE – Serviço Social Autônomo, publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.282, de 23 de maio de 2025, com o código identificador nº: 29CD9902.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de julho de 2027.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:CCFF958C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2025--EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2025

Extrato do Contrato N.º 123/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: SILVA & CLIVATI LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 77.932.713/0001-18, sediado(a) na Rua Dep. Accioly Filho, 615, centro, CEP: 87.900-000, na cidade da Loanda, Estado de Paraná;
OBJETO: Aquisição de cubetas compatíveis com equipamentos do tipo fluorímetro e turbidímetro portátil, destinadas ao uso em análise e monitoramento da qualidade da água, bem como contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e/ou reposição dos padrões de calibração para turbidímetro portátil, garantindo a rastreabilidade metrológica e a conformidade com os requisitos técnicos e normas aplicáveis.
VALOR TOTAL: valor estimado em R$ 1.310.271,29 (um milhão trezentos e dez mil duzentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: inicio do prazo execução imediatamente após entrega da nato de empenho;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º081/2025, Inexigibilidade nº 023/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 124/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: LAPLAN – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.468.619/0001-41, sediado(a) na Av. Paulo Libânio, 1373, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: Aquisição de cubetas compatíveis com equipamentos do tipo fluorímetro e turbidímetro portátil, destinadas ao uso em análise e monitoramento da qualidade da água, bem como contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e/ou reposição dos padrões de calibração para turbidímetro portátil, garantindo a rastreabilidade metrológica e a conformidade com os requisitos técnicos e normas aplicáveis.
VALOR TOTAL: valor estimado em R$ 1.310.271,29 (um milhão trezentos e dez mil duzentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: inicio do prazo execução imediatamente após entrega da nato de empenho;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º081/2025, Inexigibilidade nº 023/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:097415C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º127/2025---EXTRATO DO CONTRATO N.º128/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º127/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: RAVI E-COMMERCE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 52.954.144/0001-80, Rua Atum, 466, Santa Luzia, CEP: 88.200-714, na cidade de Santa Luzia Tijucas, Estado de Santa Catarina;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, VISANDO À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DE DUAS PÁS CARREGADEIRAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 40.648,00 (quarenta mil seiscentos e quarenta e oito reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 15 dias após emissão na nota fiscal.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 031/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º128/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 01.179.914/0001-24, Rua Francisco Nunes, 432, casa, Rebouças, CEP: 80.215-000, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, VISANDO À MANUTENÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO DE DUAS PÁS CARREGADEIRAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 2.864,00 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 15 dias após emissão na nota fiscal.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 031/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:835ECFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2025

Extrato do Contrato N.º 130/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ n.º 36.730.112/0001-45, situada à Rua Professora Zelina Alves, 740, centro, CEP: 87.660-000, na Cidade de Paranacity, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados, com notória especialização, para capacitação

continuada de servidores públicos na modalidade de oficinas práticas voltadas à normatização dos procedimentos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) na elaboração de manuais voltada a Avaliação da Atuação Governamental referente a Gestão Financeira.
VALOR TOTAL: **R$ 99.500,00** (noventa e nove mil e quinhentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias a partir da assinatura do contrato;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º092/2025, Inexigibilidade nº 025/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3D27CC13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2548/2025

PORTARIA N.º 2548/2025

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. ROSENILDA ANDRADE DE LIMA SANTOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. ROSENILDA ANDRADE DE LIMA SANTOS** , portadora da Carteira de Identidade RG nº 8-------4-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 026.---.----06, ocupante do Cargo efetivo de Agente Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 09/08/2015 à 07/08/2020, a partir de 22 de Julho de 2025, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 21 de outubro de 2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:DE2D1DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO 014/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL CONVOCAÇÃO 014/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,

Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 014/2025 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2024, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.
Considerando o Edital de Convocação n° 013/2025 da Entrega da Documentação;
Considerando que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
Considerando o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;
RESOLVE:
TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação n° 014/2025 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, homologado pelo Decreto n° 2.607/2025, conforme item 13 do Edital Normativo.
RESULTADO DOS CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QUANTIDADE: 03 CANDIDATOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
30º	41	SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO/CLASSIFICADO
32º	78	POLIANA DOURADO MATOS	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO/CLASSIFICADO
33º	26	RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO/CLASSIFICADO

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	*ELIZABETE SCORPIONE*	*ANA MARIA JUSTO PIRES BONI*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F2CCC2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados, com notória especialização, para capacitação continuada de servidores públicos na modalidade de oficinas práticas voltadas à normatização dos procedimentos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do

Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) na elaboração de manuais voltada a Avaliação da Atuação Governamental referente a Gestão Financeira.

CONTRATADA:THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 36.730.112/0001-45

VALOR TOTAL: **R$ 99.500,00** (noventa e nove mil e quinhentos reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 17 de julho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5B66E1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 272/2025

Dispõe sobre efetivação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 03/2011 - Estatuto do Servidor,

DECRETA

Art. 1º - Efetivar o servidor abaixo nomeado para o cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório:

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Rodrigo José Honório	Agente de Veiculos Automotores	25/07/2022	25/07/2025	05

Art. 2º - Altera Nível dos Servidores Francieldo Rodrigues de Sousa e José Ailton Mesquita Gomes, Agente de Veiculos Automotores do Nível 03 para o Nível 05 e da Servidora Elaine Maria Cardoso Agente de Serviços Operacionais, do Nível 01 para Nível 02, concedido através do Decreto nº 245/25.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 22 de julho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:123DF86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO 002/2025

SÚMULA - Aprova a inscrição do Centro de Promoção Humana de Santa Fé - CPHSF - Centro de Convivência do Idoso, no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Fé.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 2.314/2023, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada dia vinte e seis de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a inscrição do Centro De Promoção Humana De Santa Fé - CPHSF - Centro de Convivência do Idoso, no Conselho Municipal de Assistência Social, como entidade sem fins lucrativos que presta Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de abrigo institucional à pessoa idosa.

Art. 2°. Informar que a partir da publicação desta Resolução o CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ - CPHSF - Centro de Convivência do Idoso estará inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Fé sob o **N° 001**.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, **ocorrida em vinte e seis de maio de 2025**, sendo publicada nesta data por motivo de ordem administrativa, **sem prejuízo de sua validade e eficácia a partir da referida data.**

Santa Fé, 26 de maio de 2025.

CIRLENE EUGÊNIO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:A4E519F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO 003/2025

SÚMULA - Aprova a inscrição do Centro De Promoção Humana De Santa Fé – Escola Oficina Cidadão Do Amanhã - EOCA, no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Fé.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 2.314/2023, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada dia vinte e seis de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a inscrição do Centro De Promoção Humana De Santa Fé – Escola Oficina Cidadão Do Amanhã - EOCA, no Conselho Municipal de Assistência Social, como entidade sem fins lucrativos que presta serviço de Proteção Social Básica através da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à criança e adolescentes e Proteção Social Especial de Media Complexidade através da oferta do serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA), e de proteção de serviços à Comunidade (PSC).

Art. 2°. Informar que a partir da publicação desta Resolução o Centro De Promoção Humana De Santa Fé – Escola Oficina Cidadão Do Amanhã - EOCA estará inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Fé sob o **N° 002**.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, **ocorrida em vinte e seis de maio de 2025**, sendo publicada nesta data por motivo de ordem administrativa, **sem prejuízo de sua validade e eficácia a partir da referida data.**

Santa Fé, 26 de maio de 2025.

CIRLENE EUGÊNIO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:F6B3555D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO 004/2025

SÚMULA - Aprova a inscrição da Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Santa Fé - APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Fé.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 2.314/2023, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada dia vinte e seis de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a inscrição do Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Santa Fé - APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social, prestando Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 2°. Informar que a partir da publicação desta Resolução a Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Santa Fé - APAE estará inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Fé sob o **N° 003**.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, **ocorrida em vinte e seis de maio de 2025**, sendo publicada nesta data por motivo de ordem administrativa, **sem prejuízo de sua validade e eficácia a partir da referida data.**

Santa Fé, 26 de maio de 2025.

CIRLENE EUGÊNIO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:8DB98BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO 005/2025

SÚMULA - Aprova a inscrição da Escola De Futebol Pais E Amigos De Santa Fé, no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Fé.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 2.314/2023, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada dia vinte e seis de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a inscrição do Escola De Futebol Pais E Amigos De Santa Fé, no Conselho Municipal de Assistência Social, prestando Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à crianças e adolescentes.

Art. 2°. Informar que a partir da publicação desta Resolução a ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ estará inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Fé sob o **N° 004**.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, **ocorrida em vinte e seis de maio de 2025**, sendo publicada nesta data por motivo de ordem administrativa, **sem prejuízo de sua validade e eficácia a partir da referida data.**

Santa Fé, 26 de maio de 2025.

CIRLENE EUGÊNIO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:4380E8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO 012/2025

SÚMULA - Aprova a inscrição da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CASA LAR MENINO JESUS, no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Fé.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 2.314/2023, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada dia vinte e seis de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a inscrição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CASA LAR MENINO JESUS, no Conselho Municipal de Assistência Social, como proteção social básica de alta complexidade através da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa Lar.

Art. 2°. Informar que a partir da publicação desta Resolução a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CASA LAR MENINO JESUS estará inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Fé sob o **N° 005**.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, **ocorrida em vinte e seis de maio de 2025**, sendo publicada nesta data por motivo de ordem administrativa, **sem prejuízo de sua validade e eficácia a partir da referida data.**

Santa Fé, 26 de maio de 2025.

CIRLENE EUGÊNIO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:9FB20C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO N° 10/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a eleição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Fé.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Eleger nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santa Fé, nos seguintes termos:

I - Presidente: Marina do Nascimento Gonçalves
II - Vice-Presidente: Thais Dauana Brozele Alves
III - 1ª Secretária: Heloisa Riguetto Senise
IV - 2ª Secretária: Sabrina Davanso

Art. 2° - Aprovada em 19 de fevereiro, esta Resolução é publicada para os devidos fins, mantendo-se os efeitos a partir da data de sua aprovação.

Santa Fé, 19 de fevereiro de 2025.

MARINA DO NASCIMENTO GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:22BE7347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO N° 12/2025

SÚMULA: Aprova a inscrição da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CASA LAR MENINO JESUS, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 26 de maio de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a inscrição da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CASA LAR MENINO JESUS, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como proteção social básica de alta complexidade através da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa Lar.
Art. 2° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CASA LAR MENINO JESUS, estará inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o **Número 004**.
Art. 3° - Aprovada em 26 de maio, esta Resolução é publicada para os devidos fins, mantendo-se os efeitos a partir da data de sua aprovação.

Santa Fé, 26 de maio de 2025.

MARINA DO NASCIMENTO GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:FF5F2AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA FÉ

ATA NÚMERO SETE DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (N°07/2025)

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 16h:00min, aconteceu a sétima reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de forma presencial na Secretaria de Assistência Social, onde tivemos como pauta**: Termo de adesão do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, apresentação do Plano de Trabalho e Plano de Ação deste incentivo,** segunda pauta **a inscrição da entidade Consórcio Intermunicipal de Assistência Social**. Na ausência da Presidente do CMDCA, a Vice presidente presidiu a reunião. Sra. Thais Dauana Broleze Alves, agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a Sra. Daniela Moris, Secretária Municipal de Assistência Social, para a mesma apresentar os documentos supracitados: A Sra. Daniela iniciou apresentando o termo de adesão, onde o município estará pleiteando 330 mil reais, visando o fortalecimento no âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/PR. A intenção de utilização deste recurso é para projetos e programas ligados à criança e ao adolescente no município, lembrando que este recurso não é vinculado apenas ao atendimento do público do bolsa família ou CRAS, no eixo 1 - Direito à vida e à saúde, pretendesse acompanhar 50 crianças e adolescentes e suas famílias, nas ações diretas de promoção de direitos, ações de promoção à saúde mental e ações de orientações/promoção de segurança alimentar. No eixo 3 - Direito à convivência familiar e comunitária, com previsão de atendimento de 200 crianças e adolescentes e em média 50 famílias, nas ações diretas de promoção de direitos, ações de fortalecimento de vínculos e ações direcionadas a família extensa, acolhedora e/ou adotiva; o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV será assim beneficiado com este recurso para custeio e reforço de equipe técnica, Daniela também reforçou que este serviço mudou o local de atendimento, visto que foi assinado um termo técnico de cooperação entre a Prefeitura e o Centro de Promoção Humana, para melhor atender as crianças, já que o antigo prédio não fornecia condições salubres para continuar as atividades e que o prédio da antiga Guarda Mirim, hoje EOCA, está completamente estruturado, com as salas preparadas para atendimento de qualidade, deixando o convite à todos para conhecer o projeto. No eixo 4 - Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, há uma previsão de atendimento de 200 crianças e adolescentes, com a implantação de um projeto com este recurso, ligado à musicalização infantil, com aulas de instrumentos (violão celo, violino, violão de corda, clarinete, flauta, piano entre outros) e também aulas de canto, coral e formação de orquestra infantil, visto que o município atualmente só possui atividades ligadas à esportes. A Sra. Daniela explicou que trará novamente de forma detalhada cada eixo com suas ações, colocado em aprovação, os conselheiros se manifestaram estar de acordo com a ideia inicial. No eixo 5 - Direito à profissionalização e à proteção no trabalho, há previsão de atendimento de 10 adolescentes e suas famílias nas ações diretas de promoção de direitos, 5 famílias nas ações de qualificação e aprendizagem profissional, além de ações de fortalecimento da rede de proteção, mobilizações e campanhas. No eixo 6 - Fortalecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, com previsão de atendimento de 100 crianças e adolescentes nas ações diretas de promoção de direitos, 5 capacitações ou formação de atores do SGD no fortalecimento da rede de proteção e também ações de mobilização e campanhas. Todos os eixos com execução de *capital* e também *custeio*. Após a explanação da Sra. Daniela, todos os conselheiros aprovaram a proposta. A próxima pauta foi a solicitação da inscrição no ano de 2025 da entidade **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CASA LAR MENINO JESUS,** onde a entidade oferta o seguinte serviço socioassistencial de Proteção Social Básica de Alta Complexidade através da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa Lar, localizado na Rua Vera Cruz, Centro, número 209, neste município. Sendo aprovada por todos, a entidade fica inscrita com número **004**. Não havendo nada mais a constar, eu, Viviane Aparecida da Silva, secretária "ad hoc" lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente e anexa a relação dos membros presentes deste conselho.

VIVIANE APARECIDA DA SILVA
Secretaria "Ad Hoc"

THAIS DAUANA BROLEZE ALVES
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:7ECB73C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
PARTES:
IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR e **T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA** – ME.
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Perícia Médica e de Avaliação Biopsicossocial, a serem realizadas por equipe multiprofissional e interdisciplinar, à segurados do Instituto de Previdência.
VIGÊNCIA:15/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
DATA:15/07/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:D3D67D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FRANCIELE ELETRO LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e bens móveis, com montagem inclusa (quando necessário), destinados à) Administração; b) Assistência Social; c) Educação; com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:14/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais).
DATA:14/07/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SARTORI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e bens móveis, com montagem inclusa (quando necessário), destinados à a) Administração; b) Assistência Social; c) Educação; com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:14/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).
DATA:14/07/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VINICIUS FERREIRA DA SILVA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e bens móveis, com montagem inclusa (quando necessário), destinados à a) Administração; b) Assistência Social; c) Educação; com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:14/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 1.795,00 (um mil e setecentos e noventa e cinco reais).
DATA:14/07/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e bens móveis, com montagem inclusa (quando necessário), destinados à a) Administração; b) Assistência Social; c) Educação; com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:14/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).
DATA:14/07/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e bens móveis, com montagem inclusa (quando necessário), destinados à a) Administração; b) Assistência Social; c) Educação; com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses
VIGÊNCIA:14/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
DATA:14/07/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:B86E0DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 19/2025
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº3/2025
Aquisição de Combústivel para Frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Maquinas da Prefeitura Municipal.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o Aumento de Preço do Óleo Diesel S-500 passando de R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 5,64 (Cinco reais e sessenta e quatro centavos), e do Óleo Diesel S-10 de R$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 5,74 (Cinco reais e setenta e quatro centavos) alteração de preços válidos a partir do dia 22 julho de 2025 e conforme termos do artigo nº 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 19/08/2025.
Prazo de Vigência: 19/08/2025.
Data da Assinatura: 21/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:7A6718A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 85/2025

CONTRATO Nº 85/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº42/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web.
Valor:
O contratado será remunerado conforme o êxito obtido nas alienações realizadas, e de acordo com as faixas da tabela mencionadas no Termo de Dispensa e TR, ou seja, a remuneração será devida apenas em caso de efetiva venda dos bens por meio de leilão público, sendo o valor máximo a ser pago de R$ 44.929,47 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), a Depender do valor arrecadado.

Prazo de Execução: 09/07/2026.
Prazo de Vigência: 09/07/2026.

Data da Assinatura: 10/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:FFABB392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 86/2025

CONTRATO Nº 86/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
***Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº20/2025*.**
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ANIE;
Objeto:
Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios para Estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Santa Lúcia - PR.
Valor:
R$ 478.070,68 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Prazo de Execução: 20/07/2026.
Prazo de Vigência: 20/07/2026.
Data da Assinatura: 21/07/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:98BBEE4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 043/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 30 de julho de 2025, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovado.

NOME	CARGO
MARIA APARECIDA CARNOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.
Santa Lúcia, PR, 21 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:93014FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2025

Data 21/07/2025

Nomeia o servidor a ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;
D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI**, portador da Cédula de Identidade nº 10.****-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 083.***.***-20, a ocupar o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria de Saúde,** percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC2 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 10 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C5C1FD06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2025

DATA: 21/07/2025

Designa servidor como coordenador da Vigilância em saúde e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Designar o servidor Sr. **JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI,** matricula 1182-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer a função coordenador da Vigilância em saúde, sendo as VIGILÂNCIAS **Ambiental/Endemias** e **Vigilância Sanitária** com autoridade sanitária, no âmbito do Município de Santa Lúcia.
Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 10 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9CE6ADD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2025

DATA: 21/07/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias** para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito), **Zélia Maria dos Santos Galvão** (Vice-Prefeita) e **Leandro Lima Galvão** (Secretário) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar da Assembléia Geral Ordinária do COSEMS-PR, Assembléia Legislativa, reunião na SESA e na Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2025. Com saída no dia 21 de julho de 2025 e retorno no dia 24 de julho de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:039FC460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL 023/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 30 de julho de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionada.

NOME	CARGO
MARIA INES DE SOUZA	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 21 de julho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:29D0CFAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2025 PROCESSO Nº 769/2025

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2025
PROCESSO Nº 769/2025

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos de costura para atender a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio no município de Santo Antonio do Sudoeste.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 44/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico, com sessão pública marcada para o dia 22/07/2025 ás 09:00 horas na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), fica **ANULADO**, com fulcro na Sumula nº 473 e a Lei 14.133/2024, tendo em vista a existência de possível vicio insanável caso o processo venha a ter sua continuidade.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 21/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D3390816

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 18/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 18/2025/PMSAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ
O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo Melhor Técnica e Preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Carta de Serviços e Atendimento ao Cidadão 156, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de REDESIM, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao Esocial, Conversão da base de dados, Treinamento para os módulos implantados, Horas para desenvolvimento - módulos contratados, Horas técnicas após implantação para treinamento online, Horas técnicas após implantação para treinamento presencial e suporte técnico operacional para todos os sistemas, para utilização no executivo municipal.
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 10/09/2025, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de julho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A9412936

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2024 CONCORRÊNCIA Nº 9/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2024
Concorrência Nº 9/2024

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento e término do Centro Social Nova Riqueza, Municipio de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP;
VALOR: R$ 99.132,52 9Noventa e Nove Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DD98439A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 086/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2025
Processo inexigibilidade nº 086/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 11.854.201 FERNANDO JOSE SAVIO
CNPJ Nº 11.854.201/0001-72
Representante: FERNANDO JOSE SAVIO
CPF nº 010.151.789-01
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 41.640,00 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 20/07/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6CA36F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 006/2025
OBJETO: Aquisição de curso/treinamento de capacitação técnica do sistema riole para os servidores desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR
Contratada: **Riole Eletrônica LTDA (76.XXX.XXX/0001-37)**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

São Jerônimo da Serra, 09 de julho de 2025.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Riole Eletrônica LTDA (76.XXX.XXX/0001-37) – Eloir Antônio Moro

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:684B4598

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
CONTRATO Nº 007/2025
OBJETO: Locação de Sala Comercial 02 destinada ao Plenário da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR
Contratada: **KATIA COSTA PERUSSO OLIVEIRA (918.xxx.xxx-53)**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$6.726,80 (seis mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 17 de julho de 2025.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Katia Costa Perusso Oliveira (918.xxx.xxx-53)

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:8169181A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
CONTRATO Nº 008/2025
OBJETO: Locação de Sala Comercial 01 destinada ao Plenário da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR
Contratada: **NEREU JERÔNIMO COSTA PERUSSO (474.xxx.xxx-20)**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$6.726,80 (seis mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 17 de julho de 2025.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Nereu Jerônimo Costa Perusso (474.xxx.xxx-20)

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:1B6C4A13

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu,**CIRO FRANCISCO BISPO**, Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, no exercício de minhas atribuições legais e com fundamento noArt. 38 da Lei nº 14.133/2021,HOMOLOGOo resultado eADJUDICOo objeto à empresa vencedora, conforme detalhado abaixo:

1. OBJETO
Aquisição de4 (quatro) pneus 215/65 R16 para veículo oficial, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. EMPRESA VENCEDORA (ADJUDICADA)
Razão Social: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 56.XXX.XXX/0001-50
Valor Unitário: R$ 548,75
Valor Total: R$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais)

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).
Critério de Julgamento: Menor preço por item (Art. 32, I da Lei nº 14.133/2021).
Habilitação: A empresa adjudicada comprovou regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade, conformeArts. 30 e 31 da Lei nº 14.133/2021.

4. FRAÇÃO DO OBJETO – ITEM 2 (ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO)
Declaração de Fracasso: O item 2 foifracassadopor não atender ao valor estimado e inviabilidade técnica.
Exclusão do Termo: A contratação do serviço de alinhamento e balanceamento não será incluída neste termo, devendo ser objeto de procedimento próprio.

5. VALIDADE E PUBLICAÇÃO
Vigência da Dispensa: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação.
Publicação: este termo será publicado noDiário Oficial dos Municípios do Paranáe no portal da Câmara Municipal, conformeArt. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6. DECISÃO
Considerando alegalidade do procedimento, avantajosidade da propostae aregularidade documental,HOMOLOGOo resultado eADJUDICOo objeto àSATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, determinando a expedição da Ordem de Fornecimento.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de julho de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:E3F58F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luan Cereijo Betim
Cargo/Função	Diretor de Planejamento
Data	23/07/2025
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR
Motivação	Viagem para participar do Encontro Regional de Políticas Públicas

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Celia de Souza Alves
Cargo/Função	Chefe de Gabinete
Data	23/07/2025
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR
Motivação	Viagem para participar do Encontro Regional de Políticas Públicas

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Murillo Guilherme Bezerra de Souza
Cargo/Função	Procurador Jurídico
Data	23/07/2025
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR
Motivação	Viagem para participar do Encontro Regional de Políticas Públicas

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Elizeu Bernardo
Cargo/Função	Controle Interno
Data	23/07/2025
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR
Motivação	Viagem para participar do Encontro Regional de Políticas Públicas

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Guilherme Kotaka Silvestre
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	23/07/2025
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR
Motivação	Viagem para participar do Encontro Regional de Políticas Públicas

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	17/07/2025 a 17/08/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	17/07/2025 a 17/08/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	17/07/2025 a 17/08/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	17/07/2025 a 17/08/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	21/07/2025
Quantidade	01 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Assaí e Cambé
Motivação	Deslocamento até mecânica Tratorlon para buscar veículo placa RHD5I67 e realizar vistoria no DETRAN

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	21/07/2025
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Assaí e Cambé - PR
Motivação	Deslocamento até mecânica Tratorlon para buscar veículo placa SEE5C50 e realizar vistoria no DETRAN

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Sérgio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	19/07/2025
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Tamarana - PR
Motivação	Deslocamento até a cidade de Tamarana, na Terra Indígena Apucaraninha para transportar alunos para participar dos Jogos Indígenas.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Murillo Guilherme Bezerra de Souza
Cargo/Função	Procurador Geral
Data	22/07/2025
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto ao Tribunal de contas do Estado e Assembleia Legislativa e Secretarias de Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Jonathan Prudêncio de Azevedo
Cargo/Função	Assessor Jurídico do Prefeito
Data	22/07/2025
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto ao Tribunal de contas do Estado e Assembleia Legislativa e Secretarias de Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	22/07/2025
Quantidade	1 de R$ 700,00
Valor	R$ 700,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto ao Tribunal de contas do Estado e Assembleia Legislativa e Secretarias de Estado.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:C7DC509C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, NORMAIS, PNE E CONTAINER, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

01. EFICAZ LOCADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bélgica, nº 1.805, Jardim Igapó, cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.046-280, CNPJ nº 07.311.835/0001-01, representante **VITOR SARDI MARTINS**, CPF nº 006.809.929-01.
VALOR DE R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2025.

02. J.A.M LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rubi, nº 370, Vila Agari, cidade de Apucarana Estado do Paraná, CEP 86.808-340, CNPJ nº 54.767.838/0001-34, representante **JÚLIA ALVES DE MENDONÇA**, CPF nº 116.734.469-0.
VALOR DE R$ 18.790,00 (dezoito mil, setecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 026/2025.

São Jerônimo da Serra, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:266C5CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2025 CONTRATO Nº 128/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 034/2025
CONTRATO Nº 128/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CERIMONIAIS PARA EVENTOS DE FORMATURA DAS TURMAS DE 5º ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – BUFFET – SERVIÇO DE COZINHA, GARÇONS, ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, ALUGUÉIS DO ESPAÇO, ENTRETENIMENTOS E SEGURANÇAS DOS EVENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**
CONTRATADA: **51.817.809 OSELIA FARVESANI,** pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua Madri, nº 168, Centro, Cidade de Uraí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.817.809/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **OSELIA FARVESANI**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.032.446-5 e do CPF nº 364.632.729-79. **Com o valor de R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 21 de julho de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
51.817.809 OSELIA FARVESANI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B9D9298E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.P (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DESTA**

MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa Vencedora:

01. TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vinte e dois de abril, nº 167, cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.185-550, CNPJ nº 80.052.277/0001-05, representante **MEIRE ÂNGELA MASSEI**, CPF nº 046.440.669-23, RG n° 8.586.154-9. **Com o valor de R$ 1.400.00,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 21 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:49CDE6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.P (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS LEVE E MÉDIOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresa Vencedora:

01. SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº 696, CEP 86.270-000, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, CNPJ nº 27.219.883/0001-81, representante **JULIANA DOS SANTOS**, CPF nº 084.583.969-12, RG n°10.751.216-0. **Com o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 21 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8693E489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, NORMAIS, PNE E CONTAINER, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresas Vencedoras:

01. EFICAZ LOCADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bélgica, nº 1.805, Jardim Igapó, cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.046-280, CNPJ nº 07.311.835/0001-01, representante **VITOR SARDI MARTINS**, CPF nº 006.809.929-01. **VALOR DE R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.**

02. J.A.M LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rubi, nº 370, Vila Agari, cidade de Apucarana Estado do Paraná, CEP 86.808-340, CNPJ nº 54.767.838/0001-34, representante **JÚLIA ALVES DE MENDONÇA**, CPF nº 116.734.469-0. **VALOR DE R$ 18.790,00 (dezoito mil, setecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.**

São Jerônimo da Serra, 21 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:712B3CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CERIMONIAIS PARA EVENTOS DE FORMATURA DAS TURMAS DE 5º ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E INTEGRAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – BUFFET – SERVIÇO DE COZINHA, GARÇONS, ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, ALUGUÉIS DO ESPAÇO, ENTRETENIMENTOS E SEGURANÇAS DOS EVENTOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.**

Empresa Vencedora:

01. 51.817.809 OSELIA FARVESANI, pessoa jurídica de direito privado**,** com sede na Rua Madri, nº 168, Centro, Cidade de Uraí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.817.809/0001-41, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **OSELIA FARVESANI**, portadora da

Carteira de Identidade n° 2.032.446-5 e do CPF n° 364.632.729-79. **Com o valor de R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7E89BB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, a Sra. **PALOMA FRAGOSO VIETZE LEMES,** RG 15.641.280-5, para o CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, – demissível "AD-NUTUM", conforme Ofício 251/2025-GAB de 18/07/2025, a partir de 17/07/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de julho de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7CD9B480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Paraná, n°319, 2 Andar, sala 208,centro na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.584.022/0001-09, neste ato representado pelo Senhora **GRACIELA LEDI MARKUS ROSA**, portador do CPF nº 024.201.009-13 e RG nº 6.841.790-2, brasileiro, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO INTERTRAVADO NOS DISTRITOS DE TERRA NOVA E DE SÃO JOÃO DO PINHAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – CONVÊNIO N°017/20124- SEIL. CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA SEIL E O MUNICPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRDAS DE RODAGE- DER.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art.107 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;
Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de prazo de vigência ao contrato administrativo nº 150/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de prazo de vigência, conforme solicitação do Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo
Prazo de Vigência:08/06/2026

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 150/2024.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 21 de julho de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1.**_____**

NOME:

CPF:

2.**_____**

NOME:

CPF

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:97F8D9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 036/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 036/2025
Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA,** brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado a Empresa **I.M DE SALES LOPES COMÉRCIO,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Coronel Nenê de Melo, nº 397, Centro, cidade de Riversul, Estado de São Paulo, telefone (15) 9 9744-2029, e-mail officelimp.distribuidora@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.327.739/0001-00**,** doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **IZABELA MARIA DE SALES LOPES**, portadora da Carteira de Identidade n° 44.387.857-2 e do CPF n° 433.098.158-03, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 097/2025 datado de 09 de junho de 2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARCENARIA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PLANEJADOS, PARA O GABINETE DO PREFEITO, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** resolve rescindir unilateralmente o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

São Jerônimo da Serra, 21 de julho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8E7A5C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o requerimento do servidor Luiz Felippe Mendes de Morais de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER ao Servidor LUIZ FELIPPE MENDES DE MORAIS, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, matrícula 1304/1, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir do dia 21/07/2025 com término em 20/07/2028, conforme o disposto no artigo 98 da Lei Municipal 571/2003 de 30/12/2003.

Parágrafo único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo ou prorrogada a pedido dentro do limite máximo, se houver interesse da administração.

Artigo 2º- CONCEDER ao servidor Luiz Felippe Mendes e Morais indenização referente a 30 dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, conforme previsto no artigo 101-C, § 4º, da Lei nº 571/2003 do período aquisitivo de 13/03/2020 à 13/03/2025.

Parágrafo Unico: o valor convertido será pago na folha de pagamento do mês Julho/2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C41E1633

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 08/2025
Processo administrativo nº 17/2025

Objeto: Serviços Prestados para Fornecimento de Locação e Licença de uso de Sitio Web e Sistema Legislativo, abrangendo Implantação Conversão de Dados, Treinamentos de Pessoal Remotamente, Suporte e Manutenção

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR

CNPJ nº: 77.778.710/0001-71.

Contratada: L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

CNPJ nº: 12.491.159/0001-35

Valor Total: R$ 9.290,28 (Nove mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)

Período da vigência: 12 (doze) meses

Fundamento legal: Art. 74 I da Lei de Licitações 14.133/21 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista, 18 de julho de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:FDA2708E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2025 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 102/2025
DATA: 21 de julho de 2025

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo efetivo

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 22 de julho de 2025 a pedido, o servidor **HERBERT CORREA BARROS** matricula funcional 5948-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 21 de julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6BF7F36D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 177/2025
DATA: 21 de julho de 2025

SÚMULA: Concede férias a servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	62761	Chefe do Setor de Cadastro	2024 a 2025	21.07.2025 a 19.08.2025
NEURI MOURA DE LIMA	62681	Vigilante Sanitário	2024 a 2025	21.07.2025 a 09.08.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 21 de julho de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3BA8DC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2025 - REVOGA PORTARIA 168/2025

PORTARIA Nº 178/2025
DATA: 21 de julho de 2025

SÚMULA: Revoga portaria 168/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a portaria n° 168/2025 a qual concede (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para o servidor **HERBERT CORREA BARROS,** ocupante do cargo de **ADVOGADO** cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5948-1.
Art. 2º - A revogação mencionada no artigo ocorre em razão de pedido de exoneração voluntária solicitada pelo servidor. As licenças especial/prêmio não usufruídas serão indenizadas mediante conversão em pecúnia conforme artigo 92 da Lei Municipal 669/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da portaria 168/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 21 de julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:073033F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2024
IDEUSO Nº 2024177

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ACCORSI, XAVIER & CIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 03.225.510/0001-55

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando a vigorar pelo período compreendido entre 08/07/2025 à 06/09/2025, permanecendo o valor do contrato originário.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLÁUSULA Sétima: Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

fiscalização da execução: Gestor:
Fabricia Elayne Ruiz-Secretária Municipal de Saúde

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 08 de julho de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:12B2F60A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 356/2025

DECRETO N.º 356/2025

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 6365 em 04/07/2025, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Exonera a servidora publica municipal Senhora IZAMARA MARQUES DOS SANTOS SILVA, matricula nº 554, portadora do

CPF/MF Nº 046.452.051-70, do cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, a pedido da mesma por motivos particulares.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com a referida servidora quitando-se seus direitos sociais previsto em Lei, se houver:
- Saldo de salário
- 13º Proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional
- Licença Prêmio

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pela referida servidora.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 21 de julho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:D246FB3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357 DE 2025

DECRETO Nº 357/2025

São Pedro do Paraná-PR, 21 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A LISTA DE ESPERA POR VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI`s) E SUAS PRIORIDADES.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe, no Município de São Pedro do Paraná, sobre a fila única para atendimento das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI`s.

Art. 2º As inscrições serão realizadas pelos pais ou responsáveis da criança na sede da Secretaria de Educação, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

I - Certidão de nascimento da criança cadastrada;
II - Cédula de identidade da criança cadastrada, se houver;
III – Cédula de identidade (RG ou CNH) e CPF do responsável legal;
IV - Comprovante ou declaração de residência;
V - Comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
VI - Laudo médico da criança com deficiência;
VII - Apresentação do protocolo do visto de permanência para famílias estrangeiras;
VIII - Carteira de vacinação em dia;
IX - Cartão do SUS da criança;
X – Telefone para contato imediato.
§ 1º No ato da inscrição o responsável deverá constar em quais CMEI`s possui interesse para realização da matrícula, podendo indicar o mais próximo de sua residência.
§ 2º Em caso de abertura de vagas, deverão ser comunicados os pais ou responsáveis, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a matrícula no CMEI.

§ 3º Em caso de não manifestação do responsável no prazo estipulado no § 2º, a criança será automaticamente desvinculada da fila.

Art. 3º Quando do surgimento de uma nova vaga, o CMEI será responsável de comunicar a Secretaria de Educação, que acionará o próximo da fila.

Art. 4º A publicação da fila de espera para vagas na Educação Infantil no âmbito do Município se dará por meio do site oficial do Município, conforme os preceitos estabelecidos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de forma irrestrita e pública.

Art. 5º Na lista de espera a ser divulgada no Site do Município deverão constar os seguintes dados:

I – Iniciais do nome da criança;
II - Data de nascimento;
III - Data da solicitação da vaga;
IV - CMEI`s selecionado(s);
V - Legenda de prioridades.

Parágrafo único. Será disponibilizado, mensalmente, no Site do Município o total de vagas por CMEI.

Art. 6º As vagas preenchidas serão publicadas em listas mensais utilizando os critérios do artigo 5º.

Art. 7º São critérios estabelecidos para pleitear prioritariamente as vagas:

I - Crianças com deficiência, acompanhado de laudo;
II - Crianças em situação de vulnerabilidade;
III - Pais ou responsáveis legais que trabalham, comprovado mediante declaração do trabalho ou registro na carteira de trabalho;
IV - Transferência desde que comprovada a necessidade;
V - Ordem cronológica.

§ 1º As prioridades que trata o art. 7º deverão ser respeitadas na ordem crescente, sendo o mais prioritário o constante no inciso I e o menos prioritário no inciso V.

§ 2º Presume-se criança em situação de vulnerabilidade as que atendam os critérios utilizados pela defensoria Pública do Estado do Paraná.

§ 3º As decisões do Conselho Tutelar para ingresso da criança na fila única têm eficácia imediata, desde que proferidas de forma colegiada e no âmbito de suas atribuições.

§ 4º As crianças que ingressarem na fila por decisão do Conselho Tutelar serão abarcadas pelo critério estabelecido no inciso II.

Art. 8º A rematrícula será automática para as crianças que tiveram no mínimo 50% de frequência em cada semestre nas Unidades de Ensino Publico Municipal e manifestarem interesse em continuar, na atualização de dados realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9° A Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Paraná poderá emitir instruções normativas para regulamentar alguma condição em especial deste Decreto.

Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:8330AC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS R9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

SÚMULA: Aprovar a "Programação da Emenda Parlamentar nº42770006 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Helena Ferreira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia21 de julho de 2025.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Programação da Emenda Parlamentar nº42770006 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social"

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 21 de julho de 2025.

HELENA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:05A330C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R CMAS 08

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

SÚMULA: Aprovar a o "Relatório final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social. "

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Helena Ferreira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21 de julho de 2025.
Resolve:

Art. 1º - Aprova o "Relatório final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social. "

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 21 de julho de 2025.

HELENA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:DABAE70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 263/2025

Súmula: Designa servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Designa, a senhora IVONE LOPES DE SOUZA DA SILVA, portador da matrícula nº1269 ocupante do cargo de Merendeira, para prestar serviços a partir do dia 01 de agosto de 2025 na Escola Municipal Morihito Yamamoto – Ensino Fundamental, sem prejuízo ou acréscimos de seus vencimentos.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 09 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:DF892AF4

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 280/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 359/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELI DE OLIVEIRA GARCIA	73,75	28º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de julho de 2025.

CHRISTIANE F. BONARDI	***EXILAINE GASPAR***
Dir. do Depto de Rec. Humanos	Prefeita Municipal
Portaria nº 77/2025	

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:4A5ABC0A

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 281/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024 e Ofício nº 430/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUANA BATISTA AFONSO	73,50	29º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de julho de 2025.

CHRISTIANE F. BONARDI	*EXILAINE GASPAR*
Dir. do Depto de Rec. Humanos	Prefeita Municipal
Portaria nº 77/2025	

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:B9F8AC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 282 DE 21 DE JULHO DE 2025

Súmula: Constitui Comissão para Avaliação de Imóvel Urbano para fins de locação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo nº 2270/2025 (Protocolo) da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para Avaliação de um imóvel dentro do perímetro urbano para fins de Locação, constituída pelos seguintes membros: Danilo Almeida da Silva, Matrícula 1483, servidor municipal; João Carlos Monteiro, matrícula 117, servidor municipal e João Vitor Moreira da Silva, matrícula 1583, servidor municipal.

Art. 2º - O Imóvel a ser avaliado se trata de imóvel urbano, com 960 metros quadrados, contendo uma casa de Alvenaria com 180 metros quadrados, localizado na praça com. Geremias Lunardelli nº 84, matrículas nº 1.779 e 1.780 no Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Assaí /PR.

Art. 3º - A comissão designada por este Decreto será presidida pelo primeiro membro e terá a atribuição de apresentar Laudo de Avaliação, contendo valor provável para fins de LOCAÇÃO por parte do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, a ser utilizado para o armazenamento de veículos, maquinários, implementos, e demais acessórios da administração pública.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 21 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:0530710F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO 273/2023 -PREGÃO N°50/2023

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 18.482.292/0001-01, com sede à Rua José Agnelo Correa de Castro, nº 148, no município de Cambará, no Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). ALINE MAYARA BEGO ALVES, portadora da Cédula de Identidade nº 10.360.427-3 e do CPF nº 071.611.459-37, residente e domiciliado no Município de Cambará, no Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência e a execução do contrato 273/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 50/2023, com nova data de vigência até 20 de julho de 2026, nos termos da Cláusula Oitava do contrato original e do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Conforme previsão contratual e legal, o valor total do contrato nº 273/2023, passa a ser de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado de forma parcelada, segundo as solicitações da Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das certidões negativas exigidas (FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 8.666/93, e em até 10 (dez) dias úteis após o atesto pela Secretaria requisitante.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F16DEFDE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 91/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2017

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira, Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, doravante denominado LOCATÁRIO.

CONTRATADO
Mitra Diocesana de Cornélio Procópio – Paróquia São Sebastião, inscrita no CNPJ sob nº 75.387.563/0017-40, com sede na Praça Geremias Lunardelli, nº 05, Centro, São Sebastião da Amoreira, Paraná, neste ato representada pelo Padre Augustinho Lázaro Espilgolone, CPF n° 468.900.849-34.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 91/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 41/2017, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 21/07/2026, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Para atender as despesas decorrentes deste Termo, fica o Contrato nº 91/2017 acrescido o valor total de R$ 157.137,10 (cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e sete reais e dez centavos), que serão pagos em parcelas 12 (doze) mensais de R$ 13.094,7583 (treze mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), valor de reajuste em conformidade com Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) 06/2025.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E73D8394

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de KIT LANCHES.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 04/08/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9AB9A404

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento, Instalação e Manutenção de Playground, para atender as necessidades das Escolas ligadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira/PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 06/08/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:78366BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 - PROCESSO Nº 107/2025

Aviso Pregão Eletrônico Nº 41/2025 - Processo Nº 107/2025
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Aquisição de materiais para o desfile cívico em comemoração aos 65º Aniversário de Emancipação Política do Município.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 22/07/2025 as 08:30h às 08:55h do dia 04/08/2025. Abertura será dia 04/08/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 21 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:580BD1E6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 103/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 103/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: JOÃO LUCAS SOTTOMAIOR PALOCO CPF sob nº 150.966.209-05
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 30/06/2026, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Sapopema, 22/07/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUCAS SOTTOMAIOR PALOCO
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0EB3AD2E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 104/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: JULIANO MATIAS DE OLIVEIRA CPF sob nº 150.966.209-05
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 30/06/2026, podendo ser prorrogado por mais um ano.
Sapopema, 22/07/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO MATIAS DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:137CA081

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 246/2025

DECRETO Nº 246/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, doação de imóvel ocorrida em favor do Municipio de Sapopema, referente a empreendimento imobiliário;

R E S O L V E

Art. 1º - Destinar como via urbana, denominado Rua, as matriculas de número 19278 e 19279, lotes A-1-A e A-1-B do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva/PR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D31CB4C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 247/2025

DECRETO Nº 247/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE-1, pelo exercício de atividades em regime especial de tempo integral, a Srª. Sebastiana Neves da Cruz matrícula nº 614-1.
Art. 2º - A gratificação de que trata esta lei não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, sempre que o interesse da Administração julgar conveniente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativo a 01/07/2025.

Sapopema, 21 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D7D2FA8F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 248/2025

DECRETO Nº 248/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20 e Lei nº 1.496/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados,

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
João Lucas Sottomaior Paloco	7377-1	MOTORISTA
Juliano de Oliveira Matias	7263-1	
Leandro de Souza Ferreira	7264-1	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de Julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2040E00B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 249/2025.

DECRETO Nº 249/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2154	00343-EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAIS IMPOSITVAS P.L.	150.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e do Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	150.000,00
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 21 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:389556E9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 250/2025

DECRETO Nº 250/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 212/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO LUCAS SOTTOMAIOR PALOCO**, CPF nº 150.966.209-05, Sr. **JULIANO MATIAS DE OLIVEIRA**, CPF nº 092.393.349-20 e Sr. **LEANDRO DE SOUZA FERREIRA** CPF nº 089.118.169-57, para posse e exercício na função temporária de Motorista.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 22/07/2025.

Sapopema, 21 de julho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EFB007F7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: LEANDRO DE SOUZA FERREIRA CPF sob nº 089.118.169-57
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40 hrs semanais
Contrato: até 30/06/2026, podendo ser prorrogado por mais um ano.
Sapopema, 22/07/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO DE SOUZA FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6B28A54D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025
Pregão 06/2025.

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 22/2025,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **RODHIER FERRAZ FARIAS - MEI.**
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **RODHIER FERRAZ FARIAS - MEI**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 39.731.703/0001-25, *sediado* na cidade de Sapopema/PR à Avenida Manoel Ribas, 1057 - CEP: 84290000 - Bairro: Centro telefone 43 9 8407-0947, e-mail rodhiers17@gmail.com , doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Rodhier Ferraz Farias, brasileiro, maior, micro empreeendedor individual, portador do C.P.F. nº 128.999.619-93 e RG nº , representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo**

Aditivo de Valor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do contrato em até 25% do contrato, nos seguintes itens: nº 01. 03. 04 e 10.

Totalizando o valor do aditivo em R$: 5.708,81 (Cinco Mil, Setecentos e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:433414B4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
FRACASSO DE LICITAÇÃO

FRACASSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: *CONCORRÊNCIA 07/2025*, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA COSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTADIO CALIXTO JORGE ABRÃO.

O prefeito Municipal de Sapopema torna pública o **FRACASSO** da ***CONCORRÊNCIA 07/2025***, na forma da Lei 14.133/2021.

MOTIVO: Fica declarado fracassado a ***CONCORRÊNCIA 07/2025*,** Feito todos os atos legais e obedecidos todos os prazos, tivemos a participação de 03 (três) empresas, ambas desclassificadas por não atenderem requisitos do edital, como comprovação de regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, etc.

Sapopema,21 de julho de 2025

LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:085243B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025 E 171/2025 COM VIGENCIA DE 180(CENTO E OITENTA) DIAS.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA EM: CBUQ, LAJOTAS SEXTAVADAS E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - MATRIZ,**CNPJ:44.368.906/0001-39 valor de R$:67.430,00(sessenta e sete mil quatrocentos e trinta reais) **PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA,**CNPJ:35.142.257/0001-62 valor de R$:26.900,00(vinte e seis mil e novecentos reais). Sendo o valor total do certame R$ 94.330,00 (Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Trinta Reais).

Sapopema Pr, 21/07/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6D734946

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 53/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 53/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Juliano de Oliveira Matias CPF sob nº 029.427.569-00
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: em 21/07/2025
Sapopema, 21/07/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO DE OLIVEIRA MATIAS
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:28CC8E7D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 54/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 54/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: LEANDRO DE SOUZA FERREIRA CPF Nº 089.118.169-57
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: em 21/07/2025
Sapopema, 21/07/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO DE SOUZA FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C2FF3C33

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 77/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 77/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: JOÃO LUCAS SOTTOMAIOR PALOCO CPF sob nº 098.098.359-22
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: em 21/07/2025
Sapopema, 21/07/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO LUCAS SOTTOMAIOR PALOCO
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F01B67BA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Incentivo Financeiro do Programa Agente de Cidadania, bem como a retificação da Resolução nº 011/2024 – CMAS, que aprovou o Plano de Ação 2025 do Piso Único da Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema – CMAS, no uso das atribuições e considerando:
– a Deliberação nº 036/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que dispõe sobre a expansão do Programa Agente de Cidadania na rede socioassistencial,
– a Resolução nº 02/2025 da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR,
– a Informação Técnica nº 80/2025 – DPSB/CPAS/SEDEF, que orienta sobre o processo de adesão ao Programa,
– a necessidade de retificação do Plano de Ação 2025 do PAS, com a inclusão do incentivo financeiro de R$10.000,00 (dez mil reais),
– a reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2025, registrada na Ata nº 237 deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Programa Agente de Cidadania, com objetivo de promover o atendimento a adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, vinculados à Política de Assistência Social.

Art. 2º Aprovar a retificação da Resolução nº 11/2024 – CMAS, que trata do Plano de Ação 2025 do Piso Único da Assistência Social – PAS, para inclusão do incentivo financeiro único de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à adesão ao Programa Agente de Cidadania.

Art. 3º Determinar que esta Resolução, juntamente com o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Programa, seja inserida no Sistema SIFF, na aba "Parecer do Conselho", em conformidade com o disposto na Informação Técnica nº 80/2025 – SEDEF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema/PR, 21 de julho de 2025.

HELIDA FATIMA SANTIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7190C7D7

SINDICATO RURAL DE SAPOPEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO RURAL DE SAPOPEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Sapopema, através do seu presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais estatutárias, CONVOCA, todos os senhores associados desta entidade sindical, quites com suas obrigações sociais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de Julho de 2025, às 8:30 horas, na Avenida Manoel Ribas nº10, Sapopema/PR, cuja ordem do dia será a seguinte:

a) Apresentação, Discussão e Aprovação do Balanço Financeiro e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2024;

Sapopema, 21 de julho de 2025.

FABIO ANTONIO MAXIMIANO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:32D6850C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2024/SMSA

ORIGEM	DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2024/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	EDITORA BEM PARANÁ LTDA
CNPJ	76.637.305/0001-70
OBJETO	1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 62/2024, cujo objeto é a **PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, por 12 meses, a partir de 30/07/2025 a 30/07/2026, conforme previsto no item 3.1 da Ata de Registro de Preços.
VIGÊNCIA	De 30/07/2025 a 30/07/2026
ASSINATURA	21 de julho de 2025

Sarandi/PR, 21 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:80B88EAA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 329/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **CAIO ALEXANDRE DOS SANTOS**, matrícula nº **2401**, ocupante do cargo de **ELETROTECNICO** do nível **GOTP-07-R08** para o nível **GOTP-07-R10**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:8FB6ABEF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 330/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **ELTON OSVALDO CUNICO**, matrícula nº **1031**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** do nível **GOPP-03-R17** para o nível **GOPP-03-R19**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:35E1EF2B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 331/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **FERNANDO BOLONESI**, matrícula nº **1081**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAP-14-R17** para o nível **GOAP-14-R19**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:304A313C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 332/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **ILSON JOSE DE SOUZA**, matrícula nº **1101**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAS-14-R17** para o nível **GOAS-14-R19**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:77584F91

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 333/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **MANOEL SALVADOR PEREIRA JUNIOR**, matrícula nº **1941**, ocupante do cargo de **MOTORISTA C** do nível **GOAM-10-R11** para o nível **GOAM-10-R13**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:4B3D0701

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 334/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional a servidora **MARIA KIIKO HIGUCHI BAOS**, matrícula nº **1041**, ocupante do cargo de **ADVOGADO** do nível **GOPP-01-R17** para o nível **GOPP-01-R19**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:8E8F9385

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 335/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **MICHEL CALDATO**, matrícula nº **1011**, ocupante do cargo de **QUIMICO** do nível **GOPP-05-R17** para o nível **GOPP-05-R19**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:B57989DB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 336/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **PAULO CEZAR TASCIN**, matrícula nº **1111**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAM-14-R17** para o nível **GOAM-14-R19**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:9ECC6ED0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 337/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **SALVADOR AMARAL**, matrícula nº **1121**, ocupante do cargo de **LEITURISTA** do nível **GOAP-14-R17** para o nível **GOAP-14-R19**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:ADFC9D3E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 338/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional por Merecimento a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 34 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento ao servidor **CARLOS CARLOTA**, matrícula nº **1051**, ocupante do cargo de **ELETRICISTA** do nível **GOAM-08-R17** para o nível **GOAM-08-R18**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:A446427F

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 080/2025

Súmula: Concede *Pensão por Morte*em virtude do falecimento da Servidora*Maria Aparecida Zanin* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,**alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao**Sr. YHAN CARLOS ZANIN,**brasileiro, maior, incapaz, inscrito no CPF sob nº 068.xxx.xxx-73,representado por este ato pela seu Curador, WILIAN SENHORINI ZANIN, brasileiro, maior, curador, inscrito no CPF sob o n° 037.xxx.xxx-69, em virtude do falecimento da servidora inativa**MARIA APARECIDA SENHORINI,**inscrita no CPF sob nº 007.xxx.xxx-60, sob a matrícula 9649, com o cargo de Aposentada.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 2.242,96(dois mil duzentos e quarenta e dois e noventa e seis centavos), e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do requerimento, ocorrido em 01/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 21de Julho de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:C609F7A0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 079/2025

Súmula: Aposenta a servidora *Rosicleide Vidal Gomes* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **ROSICLEIDE VIDAL**

GOMES, inscrita no CPF sob. n° 851.xxx.xxx-15, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1321, com o cargo de Educador Infantil – EDIC29.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.**

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 8.425,85 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 6.634,53 (seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.791,32 (um mil setecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 21 de julho de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:B58E409F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio AparecidoViaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a LeiFederalnº 14.133, de 2021, a Lei Municipal3.008, de 2024, e demais alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Divisão de Compras e Licitações, resolve:
01 - RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:25/2025-CMS
B) DISPENSA DE LICITAÇÃONº:15/2025-CMS
C) BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
D) OBJETO HOMOLOGADO: Registro de preços para a aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) para cozinha, botijão de 13kg, a serem utilizados na cozinha da Câmara Municipal de Sarandinos próximos 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas e quantidades estabelecidasno Termo de Referência e seus anexos.
E) VENCEDOR:S. V. PEREIRA GÁS, inscritono CNPJ 01.607.377/0001-76
F) ITENS:

Item	Descrição Detalhada	Unid. medida	Qtd.	Valorunitário (R$)	Valor total (R$)
1	Carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para cozinha, botijão de 13 kg, em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustível(ANP)	unidade	12	R$102,50	R$1.230,00

G) VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$1.230,00 (mil, duzentos e trinta reais).
02 - AUTORIZAR a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 25/2025-CMS.
Sarandi, 17de julho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:C8554E29

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025 CONTRATO N° 61/2025 - ID: 10266

ORIGEM:	**Inexigibilidade N° 8/2025 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**L V CERCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.638.611/0001-35**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica redistribuída 146 (cento e quarenta e seis) horas de serviço para referida empresa, credenciada no Chamamento Público nº 02/2025, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
ASSINATURA	**13 de junho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:663713CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N° 05/2025 - PMS CONTRATO N° 64/2025- PMS ID: 10269 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025- PMS

Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2025 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	***MF MANETTI MANGANOTTI SERVICOS MEDICOS LTDA*-961166351**
CNPJ/CPF:	**52.686.186/0001-88**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Apostilamento do Contrato nº. 64/2025, oriundo da Inexigibilidade nº. 05/2025, Solicitação de Inclusão de Profissional ao corpo clínico da Empresa, conforme em Edital, a serem empregados na prestação de serviços de médicos a Sra. Maria Fernanda Pinheiro Bergamo, médica, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 12.979.xxx-5 inscrita no CRM/PR n. 54637/PR, como médica a executar prestação de serviços de acordo com o Chamamento Público n. 02/2025.**
ASSINATURA	**21 de julho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:FF04523C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N° 14/2024 - PMS CONTRATO N° 176/2024- PMS ID: 9676 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 - PMS

Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.458.003/0001-22**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Apostilamento do **Contrato nº. 176/2024**, oriundo da Inexigibilidade nº. 14/2024, Solicitação de Inclusão de Profissionais ao corpo clínico da Empresa, conforme o item 14.2 do Edital, a serem empregados na prestação de serviços de médicos o Sr. **Augusto Souza Prudente de Almeida Filho**; médico, Portador da Cédula de Identidade n. 14.XXX77, inscrita no CRM/PR n. 59822, devidamente inscrita no CPF/MF 042.XXX.762-56, o médico, o Sr. **Nikolas Guenzo Martins Yoshikava**; médico, Portadora da Cédula de Identidade n.128.xxx.371, inscrita no CRM/PR n. 57757, devidamente inscrita no CPF/MF 103.XXX.489-93 como médicos a executar prestação de serviços

	de acordo com o Chamamento Público n. 02/2023.
ASSINATURA	**21 de julho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:F9C6394B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N° 24/2024 - PMS CONTRATO N° 272/2024 - PMS ID: 9772 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 - PMS

Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**TH CREMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.922.173/0001-60**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Apostilamento do Contrato nº. 272/2024, oriundo da Inexigibilidade nº. 24/2024, Solicitação de Inclusão de Profissionais ao corpo clínico da Empresa, conforme o item 14.2 do Edital, a Sra. Larissa Rafaela Prado de Carvalho, médica, portadora da Cédula de Identidade n. 14.xxx.0250, inscrita no CRM/PR n. 57.xxx/PR, devidamente inscrita no CPF/MF 001.XXX.092-86, como médica a executar prestação de serviços de acordo com o Chamamento Público n. 02/2023.**
ASSINATURA	**21 de julho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:C1CAC5FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL INEXIGIBILIDADE N° 33/2024 - PMS CONTRATO N° 394/2024 - PMS ID: 9894 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 - PMS

Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.

ORIGEM:	**Chamamento Público 02/2023 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**C A FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**52.991.805/0001-48**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o Contrato de nº. 394/2024, oriundo da Inexigibilidade nº. 33/2024, conforme Solicitação de Descredenciamento da Empresa, bem como Cláusula XIII (décima terceira) do contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão terá validade a partir do dia 27 de junho de 2025, conforme o item 14.1 do Edital de Chamamento Público n. 02/2023 e cláusula XIII, §2 (décima terceira, parágrafo segundo) do contrato nº 394/2024.**
ASSINATURA	**21 de julho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:313871E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE DISPENSA ELETRONICA FRACASSADA - D.E. Nº 9-0011/2025 - UASG 988461

Aviso de Dispensa Eletronica Fracassada

A Prefeitura Municipal de Sarandi/PR, torna público que a **RNL TRADE AND FACILITIES LTDA**, empresa participante da DE 9-0011/2025,não apresentou os documentos exigidos na fase de habilitação, sendo considerada inabilitada. A sessão foi iniciada no dia 10/06/2025às 09:00hrs, horário de Brasília, cujo objeto: **Contratação de profissional de Psicologia, credenciado na Polícia Federal para aplicação de teste psicológico para fins de manutenção ou concessão do porte de arma de fogo aos Guardas Civis Municipais de Sarandi/Pr**.Após a inabilitação da empresa acima citada, aDispensa Eletrônica 9-0011/2025 foi declarada fracassada.

Sarandi, 04 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:280ABD89

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 9-0001/2025 - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: Contratação de empresa especializada para Construção de uma Creche na Rua Dirce André Primo, nº 226 - Jardim São Paulo II - Sarandi/PR, tendo como base o projeto do FNDE - Creche Tipo I (Termo de Compromisso 962719/2024 e Operação 1095491-98).

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0001/2025-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ANÁLISE DE ESCLARECIMENTOS e POSSIVEIS ALTERAÇÕES DO EDITAL.

Sarandi, 21 de julho de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:BE535B42

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2025-PMS – 4ª ABERTURA

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025-PMS, Sessão 15/07/2025 e 21/07/2025, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão decide por **deferir** o credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por atender a todos os requisitos de habilitação:

Empresa	**Médico(a)**
BRUDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 55.903.145/0001-94	Celso de Mello Bruder Junior (Clínico Geral)
INTEGRAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 52.182.720/0001-19	Udson Rubens Correa (Pediatra); e Mariane Consoni do Nascimento (Clínico Geral)
CASTRO E CARDOSO GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 32.918.370/0001-07	Natascha Karoline Castro (Pediatra)

A Comissão decide por **indeferir** o credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por não atenderem a todos os requisitos de habilitação:

Empresa	**Médico(a)**	**Motivo do indeferimento**
GPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 49.042.973/0001-82	Giovanna Peres Meira	Não apresentou os documentos dos itens 24. VII e 26. VII do edital.
M. GALERIANI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 61.014.464/0001-41	Mariana da Silva Galeriani Nascimento	Não apresentou os documentos dos itens 26. V e VIII e não atendeu o item 26.5.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, assim como consta em ATA.

Sarandi, 21 de julho de 2025
Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da CC

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:B828DFBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO– Nº 35/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 35/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**BEM PRODUÇÕES LTDA**
OBJETO:	**"Contratação de empresa para agenciamento do show artístico musical da dupla BRENNO E MATHEUS, a ser realizado na EXPORANDI 2025, no dia 15 de outubro de 2025, como parte das festividades em comemoração ao 44º aniversário da cidade de Sarandi/PR"**
VALOR TOTAL:	**R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso III, alínea " f" da Lei 14.133/21

Sarandi, 18 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5061DB80

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 37/2025-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 37/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**B4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
OBJETO:	**"Contratação de empresa para agenciamento do show artístico musical de MATOGROSSO E MATHIAS, a ser realizado na EXPORANDI 2025, no dia 16 de outubro de 2025, como parte das festividades em comemoração ao 44º aniversário da cidade de Sarandi-PR".**
VALOR TOTAL:	**R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso III, alínea " f" da Lei 14.133/21

Sarandi, 18 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2818A0FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0021/2025 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0021/2025
Processo Administrativo nº	43/2025
Objeto	Registro de Preços para aquisição de camas infantis empilháveis, para atender à demanda da Secretaria de Educação do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.871.589/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 162.750,00 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Sarandi, 17 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:78D7B2C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0026/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 21 de abril de 2.021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0026/2024
Objeto	Registro de preços para possíveis aquisições de materiais odontológicos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Em favor da(o):
1) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.373,20 (dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).
2) DENTAL IPO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.567.060/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.104,00 (dois mil, cento e quatro reais).
3) FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.633.441/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Sarandi, 18 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:EAD2C400

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0038/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	**9-00**38/2024
Objeto	Registro de preços para fornecimento de uniformes, materiais esportivos e camisetas personalizadas, destinados a suprir a necessidades das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Em favor de:
1) GALERIA DOS ESPORTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.159.962/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 194.522,02 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos).

2) RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.382.705/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 64.091,95 (sessenta e quatro mil e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

3) DANIEL HENRIQUE LAURINDO inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.134.145/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais).

4) I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.421.690/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.751,63 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

5) SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.118.371/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.782,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais).

6) LAGUNA ESPORTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.307.066/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.417,40 (dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

7) L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.812.101/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).

8) INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.829.339/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.636,00 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Sarandi, 17 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:B395B7C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 964/2025

SÚMULA: Nomeia a Subcomissão Técnica para julgamento técnico do objeto fixado no edital de Chamamento Público n° 03/2025 Contratação de empresa de Publicidade e Propaganda, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade § 4° do Art. 10 da Lei 12.232/2010.

CONSIDERANDO, o Edital do **Chamamento Público n°. 03/2025**, que tem por objeto: "Credenciamento de profissionais com formação na(s) área(s) de comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas da futura Concorrência para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para o Município de Sarandi - Paraná".
CONSIDERANDO, Art. 10, "caput" e o §1º , §2° e §3º da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.
CONSIDERANDO, o sorteio público realizado em sessão pública do dia 23/05/2025 pela Comissão de Contratação para bens e serviços especiais, dentre os profissionais previamente habilitada na sessão pública do dia 09/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Subcomissão Técnica, em caráter especial e transitório conforme Art. 10, da Lei n° 12.232/2010, de acordo com o resultado do sorteio:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1º	Cássio Luís de Souza Soares	MEMBRO SUBCOMISSÃO TÉCNICA
2º	Kaio Santos Kauffman	MEMBRO SUBCOMISSÃO TÉCNICA
3º	Andréia Aparecida da Silva	MEMBRO SUBCOMISSÃO TÉCNICA
4º	Eduardo Passarela Garcia dos Santos	
5º	Ariádiny Rinaldi Sevidanis	
6º	Yasmin Gonçalves Santos	
7º	Evandro Mandadori	
8º	Osvaldo Sigles Junior	
9º	Isabella Dinardi Alves da Silva	
10º	Ismael Garcia dos Santos Filho	
11º	Wilame do Prado Elias	
12º	Luan Giovane Fava Ribeiro	
13º	Gabriel Seiji Aray	
14º	Thuane Cassitas Goulart	

Art. 2º. Compõe o rol de Suplentes da Subcomissão Técnica, os quais ficarão na lista de espera, os habilitados por sorteio na ordem abaixo:

Art. 3° Os trabalhos relativos à avaliação das propostas técnicas e aos demais procedimentos necessários a serem realizados pela Subcomissão Técnica serão realizados de forma voluntária e não serão remunerada.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:5527F921

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 965/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato referente ao **"Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, fornecimento de kits lanches e refrigerantes"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa à presente designação:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
Thiago da Silva Dias	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
Daniela Marques da Silva Daneis / Cleide Andrade Durães / Elisangela Rodrigues Botelho / Rodrigo Segóbia	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	FISCAL	BOMBEIROS
Vanusa de Paulo Soligo Santana	FISCAL	EDUCAÇÃO
Adrielli Priscila Machado	FISCAL	CONTROLADORIA GERAL
Danilo Bifoni	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Josane Ferreira de Souza / Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	FISCAL	SESP – SEC. ESPORTE E LAZER
Adriana de Andrade Moreira Batistela / Tais dos Santos Pereira	FISCAL	GABINETE
Marcia Belei Prado	FISCAL	SAÚDE
Kayse Samara Peixoto Soares Santana	FISCAL	SEMUTRANS
Marcela Malvezi Lopes	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:49312F61

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 966/2025

SÚMULA**:** Designa servidores para compor a Comissão de Coordenação Geral, do Concurso Público do Município de Sarandi/PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 1511/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Coordenação Geral, do Concurso Público do Município de Sarandi/PR, conforme regulamenta o Decreto nº 1511/2023, que terá a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO/SECRETARIA
PRESIDENTE	LUCAS DA SILVA HASHIMOTO	8871	ADMINISTRAÇÃO
MEMBRO	MARCIA ALEIXO DA SILVA GARCIA	4050	ADMINISTRAÇÃO
MEMBRO	JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS	4519	EDUCAÇÃO
MEMBRO	EDILEUZA RODRIGUES DOS ANJOS	1476	EDUCAÇÃO
MEMBRO	FRANCIELI CHIARATO RIBAS	7986	EDUCAÇÃO
MEMBRO	DIEGO WILLIAM SANCHES	9327	GABINETE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C121134A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 35/2025

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2EC8A4BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 37/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3E5BC51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 538/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
564 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
558 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 17 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:82E38FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 539/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 539/2025 de 21/07/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.249. GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
668 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.452.0027.2.423. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
2145 - 3.1.90.94.00.00 3002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.000,00

Total Suplementação: R$ 13.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
504 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.452.0027.2.423. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
2142 - 3.1.90.11.00.00 3002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00

Total Redução: R$ 13.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 21 de Julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:472B429D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Carlos Alberto De Paula Junior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; no artigo 44, da Lei nº. 10.257/2001, de 10/07/2001 - Estatuto da Cidade; no artigo 107, da Lei Orgânica Municipal; e no artigo 134, da Lei Complementar nº. 408/2022, de 06/06/2022, do Plano Diretor Municipal, **CONVOCA** os secretários municipais; servidores municipais, representantes das entidades e órgãos da administração direta e indireta deste município; conselhos municipais; associações representativas dos vários segmentos da comunidade; entidades de classes; entidades religiosas; partidos políticos; imprensa; poderes constituídos e a população em geral, para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**que será realizada no local, data e horário, abaixo indicado, para a elaboração, discussão e apresentação dos seguintes instrumentos orçamentários:

Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026;

Projeto de Lei de alteração do PPA -Plano Pluria nualdo quadriênio 2026 a 2029;e

Projeto de Lei de adequação do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Leide Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2026.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Sarandi - Avenida Maringá, nº.660 - Jardim Europa - Sarandi/PR

DATA: 12 de agosto de 2025 (sexta-feira).

HORÁRIO: 14:00 horas.

A Audiência Pública será transmitida via web, através do site da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço eletrônico: https://cms.pr.gov.br/.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:B422DAE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Leila Rodrigues	013.802.866-30	47º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E4B5BEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 231/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Pavimentação de 18.674,35m² de vias urbanas em CBUQ no Distrito do Ouro Verde no Município de Sengés, conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, ETP, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VENCEDOR: ROLP RENTAL EIRELI, no objeto desta licitação, com o valor total de **R$ 5.034.184,44 (cinco milhões e trinta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2025.

Sengés, 18 de Julho de 2025

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:570D3C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025
(Processo Licitatório nº 111/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de Instituição Bancária, pública ou privada, isoladamente ou por meio de cooperativa, para prestação de serviços bancários necessários ao pagamento (salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares) dos servidores municipais ativos e inativos (estatutários, celetistas, contratados, pensionistas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES - SICREDI NOVOS HORIZONTES PR/SP/RJ inscrito no CNPJ 07.206.072/0001-39, no **lote 001** do objeto deste certame, com o valor global de **R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/7/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DBAECA27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 134, DE 21 DE JULHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
08.010.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.010.20.122.0000.0.000. Administração Geral
08.010.20.122.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.010.20.122.0013.2.062. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
374 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
549 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
552 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
Total Suplementação: 62.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
08.010.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.010.20.122.0000.0.000. Administração Geral
08.010.20.122.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.010.20.122.0013.2.062. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
375 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
546 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.020.27.812.0019.2.093. Manutenção do desporto comunitario
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
598 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS 30.000,00
Total Redução: 62.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4D00B570

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 135, DE 21 DE JULHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinqüenta reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Especial
06.020.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.020.08.241.0000.0.000. Assistência à Pessoa Idosa
06.020.08.241.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
- 3.0.00.00.00.00 3900 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3900 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3900 APLICAÇÕES DIRETAS
662 - 3.3.90.39.00.00 3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 26.250,00
Total Suplementação: 26.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AFABD8D4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 189 -2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 189/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: M BARACO SOUZA LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR: 664,00(SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de julho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:09419910

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (a) na área de educação, para preenchimento de 01 (uma) vaga de 20 horas e 30 horas cadastro de reserva.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de:
1.1.1 **01 (uma) vaga de estágio de 20 horas semanais.**
1.1.2 **Cadastro de reserva de 30 horas semanais.**

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1 Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2 Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **24 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025**, no Departamento Municipal de Educação.

3.2 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **no Curso de Pedagogia ou outras Licenciaturas.**

3.3 Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a) Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 04 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **04 de agosto de 2025**.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 4 (quatro) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), além do valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de auxílio transporte.
4.2 A jornada de estagiário de 6 (seis) HORAS DIÁRIAS, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais), além do valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

5.1.1 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.
5.1.2 Prova com questões objetivas com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **11 de agosto de 2025, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6 Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

5.7 Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **14/08/2025.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1 Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.
6.2 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7 Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8 Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

d) Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1 Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.

Sertanópolis, 21 de julho de 2025.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- planejamento e avaliação da aprendizagem;

- organização dos espaços pedagógicos;

- educação inclusiva;

- ética no espaço escolar;

- afetividade nas relações;

- noções de informática.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:33DFDB70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

No vigésimo primeiro dia do mês de julho de 2025 (21/07/2025), às 09H00, estiveram presentes na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis-PR os servidores: CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA, DAIANE RAFAELI DE OLIVEIRA, EBER FERREIRA, CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA e ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO, na qualidade de membros da Comissão Especial de Avaliação Técnica, prevista no Edital de Licitação nº 03/2025.
A empresa licitante SANEGRAPH LTDA, foi representada remotamente pelo Sr. FELIPE MOURÃO RIBEIRO, CPF 034.129.369-52, ANDRÉ ROSESNSTEIN SILVA, CPF 046.111.559-00 e JOSÉ LUIZ DALLAVECHIA.
Dando início a reunião o presidente da comissão, Sr. CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA, informou que conforme a portaria nº 26/2025 os membros presentes estão reunidos para avaliar de forma objetiva se o produto ofertado pela licitante atende aos requisitos no Edital de Licitação nº 03/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE FATURAMENTO, EMISSÃO E CONTROLE DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, COM SISTEMA DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, E AINDA CADASTRO, ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DE ETE E ETA, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO.
Foi dada a palavra ao demais membros para que pudessem realizar eventuais observações sobre o tema, sendo que todos fizeram perguntas e considerações.
Em seguida foi iniciada a Prova de Conceito, seno aplicados Check List conforme anexo I do Termo de Referência.
Terminada a apresentação e os debates, o resultado foi que o sistema ofertado ATENDE aos requisitos do Edital de Licitação.
Concluída a Ata e realizada a leitura, estando de acordo todos os presentes, foi finalizada a reunião às 10h25.

Sertanópolis, 21 de julho de 2025.

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
CPF: 605.921.849-00

DAIANE RAFAELI DE OLIVEIRA
CPF: 047.943.279-19

EBER FERREIRA
CPF: 001.040.129,60

CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA
CPF: 049.339.039-13

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
CPF: 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0C7D9BD6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 86/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: GAPAROTO & GASPAROTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 07.426.713/0001-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NUMERADOR AUTOMÁTICO PARA USO NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

VALOR: R$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 17 de julho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:96114B44

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 87/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 80.224.785/0002-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PARA PAINEL ELÉTRICO DO SETOR NORTE DE CAPTAÇÃO DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 302,70 (trezentos e dois reais e setenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de julho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B72576EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 054/2025 21/07/2025

SUMULA Dispõe sobre escala especial de trabalho e expediente para o cargo de Vigia no Colégio Municipal Arnaldo Busato - EIEF e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOAO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1139/2023, de 27 de setembro de 2023, em especial no art. 159 e seguintes;
CONSIDERANDO que poderá o Chefe de Poder Executivo, no melhor interesse público e de forma fundamentada, alterar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais por Decreto, desde que, pela mudança, não se ultrapasse a jornada máxima de trabalho semanal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser alterada nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido no artigo 30, inciso I, da Carta Magna, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte desta municipalidade apontou como medida a atender ao princípio da eficiência e segurança aos munícipes, em especial aos alunos da Escola Municipal Arnaldo Busato – EIEF, a instituição de jornada de trabalho especial para o cargo de vigia;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a escala de jornada de trabalho do servidor que exerce o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como responsável pela vigilância na Escola Municipal Arnaldo Busato – EIEF, devendo ser obedecidos, de segunda à sexta-feira, os seguintes horários ao respectivo servidor:
Funcionário: CLEVERSON ARLE RODRIGUES
Horários:

Segunda-feira	- Início: 06:45h até 8:00 horas; - Retorno: 11:00h até 13:15horas; - Término: 16:15h até 17:15horas.
Terça-feira	- Início: 06:45h até 8:00 horas; - Retorno: 11:00h até 13:15horas; - Término: 16:15h até 17:15horas.
Quarta-feira	- Início: 06:45h até 8:00 horas; - Retorno: 11:00h até 13:15horas; - Término: 16:15h até 17:15horas.
Quinta-feira	- Início: 06:45h até 8:00 horas; - Retorno: 11:00h até 13:15horas; - Término: 16:15h até 17:15horas.
Sexta-feira	- Início: 06:45h até 8:00 horas; - Retorno: 11:00h até 13:15horas; - Término: 16:15h até 17:15horas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 21 de julho de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0B943681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2025
AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Tapira – PR, torna público aos interessados, **retificação do edital** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.tapira.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 2476/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de veículos novos, zero KM, a serem cedidos para APAE e Lar São Francisco de Assis do município de Tapira/PR.
VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 255.920,09 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e nove centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 01/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 01/08/2025.

Tapira – PR, 21 de julho de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:085C7274

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Tapira – PR, torna público aos interessados, a **retificação do edital** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.tapira.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 2476/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de Veículo Utilitário para o Departamento da Atenção Primária em Saúde, Conforme Resolução SESA/PR nº 516/2024.
VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 126.980,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e oitenta reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 01/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/08/2025.

Tapira/PR, 21 de julho de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:3467D2A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 46/2025

ID: 2664

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA – SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 00.593.476/0001-83

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

OBJETO – AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINOS DE LEITE E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL

VALOR – R$ 25.897,50 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA – 21 de julho de 2025 a 21 de julho de 2026
Tapira/PR, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:1B5951AB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 AMBULANCIAS SIMPLES REMOÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

CHANSON VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 03.326.331/0003-76, tendo o item vencido totalizado a quantia de R$ 478.600,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos reais);

Tapira, 21 de julho de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:31057E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001/2025

CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO. Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, nesta cidade de Teixeira Soares - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVANOR LUIZ MULLER portador da cédula de identidade RG n.º.1012210471 PR e do CPF n.º 281.427.480-53, residente e domiciliado em Povoado Rio D'Areia – Teixeira Soares - Pr e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde). CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL: a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 320.000,00 em quatro parcelas de R$ 80.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793- 1, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2025, Março e Junho/2026 conforme plano de aplicação em anexo; b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município; c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico; d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto; e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços; f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento; g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores; h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos; i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos; j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores; k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade. II - AO CONSÓRCIO: a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica; b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo; c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município; d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos; e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento; f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos; g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso; h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Assistência Farmacêutica n.º 10.301.0331.2068 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00.00 Fonte 000 e 303 Conta de despesas 5940 e 5950. CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto. CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem

efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento. CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de junho de 2026. CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos. CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução. Teixeira Soares, 17 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal de Teixeira Soares/PR

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Claudinei Ruppel
Secretário de Saúde
Decreto N° 246/2025
CPF: 023.954.249-51

2 – Mayra Karoline Pereira
Farmacêutica CRF – PR: 38.839
CPF: 059.167.349-56

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:8D08F4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº329/2025.

Data: 17 de julho de 2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental da Estrada Municipal Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso
de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção das licenças ambiental, cujo fim destina-se para autorização visando pavimentação asfáltica e drenagem,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, juntos aos órgãos competentes, a seguintes área:
I – O trecho de 42.772,80 m2 da Estrada do Rio D'Areia de Cima, com início na coordenada N 7187302.62 E: 558765.47 e término na coordenada N 7183216.46 E: 561106.76;
Largura da Pista : 7,00 metros;
Área de pavimentação 42.772,80 m2;
Área de extensão: 6.110,40 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:2A27BC12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 4.075/2025

Dispõe sobre a dispensa do registro eletrônico de ponto para agentes políticos, secretários, ocupantes de órgãos de assessoramento e os ocupantes dos cargos de direção da Administração Direta e Indireta do Município de Terra Boa/PR.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 110 da Lei Complementar Municipal n.º 04/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam dispensados do registro eletrônico de ponto, os agentes políticos, secretários, os ocupantes dos órgãos de assessoramento e os ocupantes dos cargos de direção da Administração Direta e Indireta do Município de Terra Boa/PR.
Art. 2º - A dispensa prevista neste Decreto se fundamenta na dedicação funcional em regime de disponibilidade permanente e na inexistência de jornada fixada, características próprias dos cargos de secretários, assessoramento superior e de direção, sem prejuízo do dever de desempenho efetivo das atribuições previstas em lei.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7A92FF9F

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

O Sr. Presidente da Comissão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGAO ELETRONICO sob n° 77/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS PLASTICOS DE LIXO LEITOSO HOSPITALAR INFECTANTE, em atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Especialidades e CAPS, foi declarada **FRACASSADA**, empresa participante não apresentou proposta ajustada e documentos de acordo com o edital.

Terra Boa – Pr., 21 de julho de 2025.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8F3A71BE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 195/2025
REF: PREGÃO N° 76/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RIBAS PNEUS LTDA- ME, CNPJ nº nº 05.521.395/0001-91, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANO DISSENHA RIBAS, CPF: 918.732.669-87, carteira de Identidade nº 64397745.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 284.791,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 21 de julho de 2025, com vencimento até 21 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de julho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F823795C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 196/2025 REF: PREGÃO N° 76/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RIBAS RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ nº nº 10.876.097/0001-54, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABRICIO DISSENHA RIBAS, CPF: 048.718.789-02, carteira de Identidade nº 83575905.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 113.978,00 (cento e treze mil, novecentos e setenta e oito reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 21 de julho de 2025, com vencimento até 21 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de julho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AA5241B1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 197/2025 REF: PREGÃO N° 79/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FENIX DECORACOES EM MADEIRA, CNPJ nº 41.490.028/0001-31, com sede AV CONTINENTAL, 0, CENTRO, CEP 85948000, Pato Bragado - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARINEIDE ARNDT, CPF: 083.795.639-05, carteira de Identidade nº 100100312.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO COMPLETA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO GONÇALVEZ ZAMPIERI..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21 de julho de 2025, com vencimento até 21 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0C48B775

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 28-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 28/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74, I da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa pública CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 03.191.328/0001-20, com sede na PRAÇA PE.CASEMIRO CHINCHON, centro, Cascavel-Pr, no tocante a contratação de empresa especializada para efetuar serviços de computador de gestão em saúde, cessão de uso de software, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software, a ser executada de forma continuada, necessária à automação e a gestão da prestação de serviços de saúde pública á população do Município.
O valor total depreendido com a formalização de parceria será de R$ 773.731,17 (Setecentos e setenta e três mil setecentos e trinta e um reais e dezessete centavos), para execução e vigência contratual de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 21 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EBB7E1C4

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 79/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 79/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO COMPLETA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES ARNALDO GONÇALVEZ ZAMPIERI.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FENIX DECORACOES EM MADEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.490.028/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Terra Boa, 21 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:264C25F2

RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PCD)

	7205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041310	ALAN RIBEIRO CACAU	PcD - Pessoa com Deficiência
0040885	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041348	GECI FRANCISCO SANTANA ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0041278	LUIZ ATILIO ZANCAN	PcD - Pessoa com Deficiência

	7207 - AGENTE CUIDADOR RESIDENTE - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040777	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	PcD - Pessoa com Deficiência

	7209 - ADVOGADO - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040789	LUCAS VIANA PRUDENCIO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente

		7211 - ENFERMEIRO - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**MODALIDADE**
0040806	ANDRÉ DE SOUZA ANIBAL		PcD - Pessoa com Deficiência
0040915	MATEUS SÉRIO DE PAULA		PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0040735	RAFAEL RUBENS DE BARROS		PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:253064E6

RECURSOS HUMANOS
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

7207 - AGENTE CUIDADOR RESIDENTE - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0041161	NATALIA CRIISTINA DOS SANTOS	LACTANTE

	7210 - ASSISTENTE SOCIAL - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0040925	GABRIELA PAROLIN CAETANO DA SILVA	SALA INDIVIDUAL (TDAH)

	7211 - ENFERMEIRO - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0041324	ANDREIA MOREIRA	LACTANTE

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C059C55B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 04.01/2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III** e **IV** deste edital.
O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas a Afrodescendentes (AFRO);
O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);
O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 23/07/2025 às 23h59min do dia 27/07/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 22 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CF17B62C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766/2025

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, de 14 de abril de 2025 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 05 e 06/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a licença maternidade da empregada pública CINTIA COSTA DE MOURA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome
JOICE ALINE BATISTA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D9772B77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, o não comparecimento da candidata KEYLLA REGINA BREGOLA, convocada através da Portaria Nº 683/2025,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL
Nome do Candidato
MICHELI CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A4F7D818

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.072/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4072/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 61.611,28 (sessenta e um mil seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1567 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1570 - 3.3.90.30.00.00	31060	MATERIAL DE CONSUMO	3.611,28
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
1568 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1432 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
		Total Suplementação:	**61.611,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:30816C3E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.073/2024

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 4073/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 139.487,72 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza e Conservação	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1569 - 3.3.90.30.00.00	1060	MATERIAL DE CONSUMO	14.637,72
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
1572 - 3.3.90.30.00.00	1060	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
1571 - 3.3.90.30.00.00	1060	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1574 - 3.3.90.30.00.00	1061	MATERIAL DE CONSUMO	8.700,00

10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1573 - 3.3.90.30.00.00	1062	MATERIAL DE CONSUMO	26.150,00
		Total Suplementação:	**139.487,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 1060	104.637,72
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 1061	8.700,00
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 1062	26.150,00
Total da Receita:		**139.487,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7E671D27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 88/2025.
Processo nº 145/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bicicletas, destinadas a serem utilizadas como premiação nas ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 01/08/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 21/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:39DCCD51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 86/2025.
Processo nº 141/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE PNEU, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 01/08/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 21/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:23083C4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 87/2025.
Processo nº 143/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição materiais médico-hospitalares de uso comum dos órgãos de saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 04/08/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 21/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:31D03331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 89/2025.
Processo nº 147/2025

OBJETO: Registro de Preço para compra de cabo flexível, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 04/08/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 21/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B63BFC2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de máquinas, equipamentos e utensílios de cozinha, novos, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Educação, Pregão N° 64/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **176.086,02 (Cento e Setenta e Seis Mil e Oitenta e Seis Reais e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YAMADA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B182DE43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: VIVERO DE MUDAS MEURER, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **07.168.382/0001-06**.

DOMICÍLIO: AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 1056 - CEP: 87710000 - BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de Preço para compra grama, mudas, sementes e insumos para serem utilizados nos canteiros, praças, horta e no viveiro municipal, Pregão N° 67/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **25.649,00 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Vivero de Mudas Meurer
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:170D0123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.353.698/0002-07**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA, 26 - CEP: 29165155 - BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS, Serra/ES.

OBJETO: Registro de preço para ares condicionados e ventiladores, Pregão N° 77/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **49.159,00 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Comercial App Comercio de Eletrodomesticos LTDA
ANTONNY DE PAIVA PAVÃO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:46F19AFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: A RODRIGO VOLPATO DEMORI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.677.887/0001-76**.

DOMICÍLIO: ESTRADA DA PEDREIRA ,LOTE, 245 - CEP: 87214000 - BAIRRO: VIDIGAL, Cianorte/PR.

OBJETO: Registro de Preço para compra grama, mudas, sementes e insumos para serem utilizados nos canteiros, praças, horta e no viveiro municipal, Pregão N° 67/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/07/2025.

VALOR TOTAL: R$ **88.900,00 (Oitenta e Oito Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de julho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

A Rodrigo Volpato Demori
ANDRE RODRIGO VOLPATO DEMORI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AE70658B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 298/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado**MARCIA SESTITO GUERRA,**CPF/MF sob nº 003.582.499-96, residente e domiciliada na RUA PARAIBA, 794 CASA - CEP: 87890000 - TERRA RICA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O**CONTRATANTE**com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 9/2021, objetivando a**Contratação de Profissionais para o NASF (Professor (a) de Educação Física, Profissional de Artesanato, Fonoaudiólogo (a) e Fisioterapeuta.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais**12 (doze) meses**, ou seja, até o dia21/07/2026 (vinte e um dias de julho de 2026).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, aditivado em R$ 50.948,28 (Cinquenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos. Sendo o seu valor mensal corrigido conforme índice INPC de 5,18%, passando a ser de R$ 4.245,69 (Quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 298/2021 de 26/07/2021.

Terra Rica-Pr, 21/07/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***MARCIA SESTITO***
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1D4183BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 462/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **EDUCADOR SOCIAL (FEMININO) - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **18 de Julho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
SOLANGE ROS DOS SANTOS	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (18/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:4D10B446

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 466/2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO MARSOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO MARSOLA,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 21 de Julho do ano de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E546F8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 467/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2025**, para o cargo temporário de **PROFESSOR 40 HORAS - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 007/2025**, **publicado em 31/03/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 019/2025, de 19/03/2025, para assumir seu cargo a partir de **21 de Julho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
SUZANA DE FATIMA DE SOUZA SILVA PEDROSO	23º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (21/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:B06E35E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 469/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **21 de Julho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
SANDRA NOEMIA DA SILVA	5º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (21/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:9486EDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 470/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **EDUCADOR SOCIAL (FEMININO) - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **20 de Julho de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
NOEME RESENDE BENEDITO	3º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (21/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:31CC2557

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 471/2025

SÚMULA: EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. VANDERLEY SANTOS VITORIANO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** a pedido, o servidor público municipal Sr**. VANDERLEY SANTOS VITORIANO**, matrícula nº 20202207, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 21 de Julho de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (21/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:460CBE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 472/2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA REGINA DE OLIVEIRA VALÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **REGINA DE OLIVEIRA VALÉRIO,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 21 de Julho do ano de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:00664707

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de **VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, MOTORISTA,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br,* expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (21/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

VIGIA	
Nome	**Classificação**
DAIANE ALVES CORDEIRO	08º
JULIANO CESAR BATISTA PEIXOTO	09º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	
Nome	**Classificação**
MARIA APARECIDA DA SILVA	06º
LUCIANA DA SILVA	07º

MOTORISTA	
Nome	**Classificação**
PETERSON CRISTIAN CARDOSO DA MOTA	01º
MAYCON RODRIGUES DE SOUZA	02º
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS ZANQUETA	03º
VALDEMAR MADRIGAR	04º
JOÃO FABRI	05º
JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	06º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.
_____
Declarante

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:FD4D48AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

01 – Das Partes:

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81.

CASA PADRE EDUARDO DE TERRA RICA – OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - ASILO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.500.470/0001-13.

02 – Do Objeto:

O presente instrumento tem por objetivo fomentar as atividades desenvolvidas pelo **ASILO**, mediante repasse mensal para folha de pagamento e encargos da folha, conforme Plano de Aplicação aprovado e que faz parte integrante do presente Termo, independentemente de sua transcrição.

03 – Do valor:

O valor global do repasse corresponderá a R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), em parcela única, que poderá sofrer alterações de conformidade com a capacidade financeira e respectiva dotação orçamentária do município, para o exercício de 2025.

04 – Da Vigência:

A vigência do presente fomento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado através de aditamento.

05 – Do Foro:

Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro.

Terra Rica, 21 de julho de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

MARCILIO LUKENCHUKE
Presidente

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:52AD9C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4481/2025

DECRETO Nº 4481/2025

Declara de utilidade pública para fins de solicitar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM, a fim de realizar a pavimentação asfáltica na estrada Peroba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 52, de 16 de junho de 2025 do Instituto Água e Terra (IAT), que estabelecer definições, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos viários rurais, contemplados no programa de Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da infraestrutura viária do município e a necessidade de promover a trafegabilidade e o escoamento da produção agropecuária nas comunidades rurais;
CONSIDERANDO que para a obtenção da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), exige declaração de utilidade pública nos termos do artigo 5º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 52, de 16 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o ofício n° 084/2025, protocolado pela da Secretaria Municipal de Agropecuária.
DECRETA:
Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de obtenção da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM, junto ao órgão ambiental competente, a área correspondente a 31.603,38 m² (trinta e um mil seiscentos e três metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) da Estrada Municipal Rural Peroba, a ser destinada à execução de obra de pavimentação asfáltica.
Art. 2º A declaração de utilidade pública tem por objetivo viabilizar a pavimentação da Estrada Municipal Rural Peroba, melhorando as condições de tráfego, do transporte escolar e do escoamento da produção agropecuária, beneficiando diretamente os moradores locais, comunidades do entorno e demais usuários da via.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5CE2B46D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16833/2025

PORTARIA N° 16833/2025

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 009/2025 em desfavor da empresa 4U DIGITAL

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2426CB4F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16834/2025

PORTARIA N° 16834/2025

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019, RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 010/2025 em desfavor da empresa WALAS STORE LTDA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:44D91514

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL N° 19/2025 - AUXÍLIO TRANSPORTE

Secretaria de Educação
Errata do Edital Definitivo Nº 19/2025 – Auxílio Transporte

No Edital Definitivo de Auxílio Transporte Nº19/2025, de 10 de julho de 2025, corrigem-se as seguintes informações:

Onde se lê:
“ Edital Preliminar ”

Leia se:
“ Edital Definitivo ”

Onde se lê:
“ Maria Eduarda Carvalho Pereira – 100,00”
Leia se:
“ Maria Eduarda Carvalho Pereira – 400,00”

Terra Roxa- PR, 21 de julho de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2A91393F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 11/08/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2025, que tem como objeto a **Aquisição de 01 (um) Veiculo de Passeio, Ano Fabricação/Modelo 2025/2025 ou Superior, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social,** no valor máximo de R$ 129.246,67 (cento e vinte e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 21 de julho de 2025.

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:227242BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 313/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 313/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

DATA CONTRATO: 11 de julho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: JS OFFICE COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.063.371/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALELIANA JAQUELINE DE LIMA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 070.214.279-48, com endereço à Avenida PRES. CASTELO BRANCO, 4863, CENTRO - 87.503-200, Umuarama - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BEM COMO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 41.350,00 (quarenta e um mil e trezentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 7, 28.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:77F5C9A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 205/2025, apresentado por **Cassiane Aparecida da Rocha Guimarães** (CPF 048.696.659-30), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade do Centro do Município de Tijucas do Sul, contendo 386,11 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 21 de Julho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:FB50B46F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 46/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 200 M²², NA LOCALIDADE DE TABATINGA ENDEREÇO RODOVIA PR 281, KM 7, ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.**
Contratado: **PROMETAL CURITIBA LTDA – CNPJ: 44.498.589/0001-75**
Valor: R$ 16.066,00 (dezesseis mil e sessenta e seis reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 46/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
61710 (00699) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de julho de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:AC484DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2025.

SÚMULA – Aprova o relatório final da XIV Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Tomazina.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da XIV Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Tomazina – PR.
Art. 2º - Aprovar as propostas em nível municipal, estadual e federal deliberadas na XIV Conferencia Municipal de Assistência Social que aconteceu no dia 10 de julho de 2025.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 21 de julho de 2025.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:64D14B0E

PODER EXECUTIVO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCUT.

Ao dezesseis dias de dois mil e vinte cinco após convocação pública, os membros do Conselho Municipal de Cultura e membros da sociedade civil compareceram na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo à Rua Felipe Miguel de Carvalho nº 815 centro, Tomazina , às 16h 00min.,para discutir o conteúdo dos item que serão descriminado no Edital destinado a aplicação da PNAB– (Política Nacional Aldir Blanc) – Lei nº 14.399/2022
Dando início a reunião foi apresentado em pauta a aprovação dos itens de que se refere a abertura do edital da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) em Tomazina e esclarecido que o edital será destinado à promoção regional do setor artístico.
Em primeiro momento foi esclarecido que o município receberá o repasse do Ministério da Cultura no Valor de R$ 74.449,18 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos),

no qual será distribuído em várias modalidades no intuito de promover o fomento a cultura e aquisição de mobiliários e equipamentos.
Os conselheiros e a sociedade civil após ouvir em comum acordo decidiu que será feito a divisão da seguinte forma: Fomento Cultural sendo, destinado R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) para contratação de artistas que faram a Parada de Natal que será realizada na abertura do natal, R$ 5.000,00 (Cinco mil), para cinema itinerante, R$ 18.249,18 (dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) para projeto de áudio visual visando promover a divulgação de eventos culturais existente no calendário com objetivo de fomentar ainda mas a classe cultural da cidade no que se refere a Aquisição o conselho e membros da sociedade civil decidiu que será destinado R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) para compra de notebook, R$ 5.000,00 (Cinco mil) para compra de livros para biblioteca visando melhorar o acervo e R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para aquisição de mobiliário e equipamento para biblioteca pública como Poltronas, Pulff, Tatame e Bebedouro.
Também nessa reunião ficou acordado que os conselheiros faram a avaliação do edital e será divulgado em diário oficial os resultados e pontuações quando couber.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo Thayany de Moraes Heidgger Zanrosso deu por encerrada a reunião, esta lavrado esta ata e as assinaturas da ata será a lista de presença assinada por todos os presentes na referida reunião.

Tomazina, 16 de julho de 2025.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0677AD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025

Objeto Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 11/06/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

ARP REVOGADA 59/2025 – Empresa: M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ 43.044.418/0001-03.

ARP REVOGADA 63/2025 – Empresa: INACIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 53.216.210/0001-88.

DEBIER CRISTINA DA COSTA BIGAS - ME – CNPJ 03.959.318/0001-92 – Itens: 1 e 2 no valor total de R$ 61.600,50 (sessenta e um mil e seiscentos reais e cinquenta centavos); **ARP Mantida sem alterações.**

MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ 57.069.019/0001-01 – Itens: 105, 132, 139, 143, 144, 154, 163 e 164 no valor total de R$ 1.748,05 (um mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). **ARP Mantida sem alterações.**

TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 51.005.852/0001-02 – Itens: 13, 16, 56, 57, 85, 89, 98, 107 e 147 no valor de R$ 62.583,50 (sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); **ARP RETIFICADA**

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 25.195.487/0001-36 – Item 131 no valor de R$ 428,40 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); **ARP Mantida sem alterações.**

POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 58.329.006/0001-97 – Item 31 no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); **ARP Mantida sem alterações.**

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA – CNPJ 37.974.794/0001-02 – Itens 11, 32, 35, 37, 38, 44, 48, 58, 59, 60, 63, 64, 66, 67, 71, 72, 73, 87, 88, 93, 95, 96, 101, 109 e 115 no valor de R$ 137.744,69 (cento e trinta e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); **ARP RETIFICADA.**

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 51.817.454/0001-90 – Itens 4, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29 no valor de R$ 51.680,80 (cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos); **ARP RETIFICADA.**

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 54.205.260/0001-22 – Itens 3, 30, 34, 36, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 68, 70, 76, 81, 83, 84, 91, 92, 97, 99, 110, 111, 112, 116, 122, 123, 124, 130, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 145, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 157, 158, 161, 162 e 170 no valor de R$ 102.430,45 (cento e dois mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos); **ARP RETIFICADA.**

SUPERMERCADO VOVO JOAO - PINHALAO LTDA – CNPJ 06.894.677/0001-05 – Itens 5, 6, 10, 17, 33, 39, 45, 55, 62, 69, 78, 104, 108, 113, 114, 126, 128, 133, 134, 142, 146, 152, 156, 160, 165, 167, 168, 169, 171 e 173 no valor de R$ 36.252,56 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); **ARP RETIFICADA.**

VANDERLEI CURAN JUNIOR – CNPJ 22.692.042/0001-73 – Itens 7, 8, 9, 12, 14, 15, 28, 40, 61, 65, 74, 75, 77, 79, 80, 82, 86, 90, 94, 100, 102, 103, 106, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 127, 129, 159, 166, 172, 174 e 175 no valor de R$ 109.988,90 (cento e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). **ARP RETIFICADA.**

PAULO HENRIQUE LIMA E DOMINGUES LTDA – CNPJ 31.070.807/0001-24 – Itens 176, 177 e 178 no valor total de R$ 35.583,24 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Valor total do processo: R$ 610.841,09 (seiscentos e dez mil e oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos)

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 18 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito
_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025 REVOGADA
Contratado: M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ 43.044.418/0001-03

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito
_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
Contratado: DEBIER CRISTINA DA COSTA BIGAS - ME – CNPJ 03.959.318/0001-92
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 61.600,50 (sessenta e um mil e seiscentos reais e cinquenta centavos).
Vigência: 24/06/2026.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
Contratado: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – CNPJ 57.069.019/0001-01
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.748,05 (um mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).
Vigência: 24/06/2026.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025 RETIFICADO
Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 51.005.852/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 62.583,50 (sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 18/07/2026.

Tomazina, 18 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025 REVOGADO
Contratado: INACIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 53.216.210/0001-88

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
Contratado: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ 25.195.487/0001-36
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 428,40 (quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 24/06/2026.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
Contratado: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 58.329.006/0001-97
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Vigência: 24/06/2026.

Tomazina, 24 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 RETIFICADO
Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA – CNPJ 37.974.794/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 137.744,69 (cento e trinta e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 18/07/2026.

Tomazina, 18 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025 RETIFICADO
Contratado: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 51.817.454/0001-90
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 51.680,80 (cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).
Vigência: 18/07/2026.

Tomazina, 18 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 RETIFICADO
Contratado: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 54.205.260/0001-22
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 102.430,45 (cento e dois mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 18/07/2026.

Tomazina, 18 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025 RETIFICADO
Contratado: SUPERMERCADO VOVO JOAO - PINHALAO LTDA – CNPJ 06.894.677/0001-05
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.

Valor: R$ 36.252,56 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: 18/07/2026.

Tomazina, 18 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025 RETIFICADO
Contratado: VANDERLEI CURAN JUNIOR – CNPJ 22.692.042/0001-73
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 109.988,90 (cento e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
Vigência: 18/07/2026.

Tomazina, 18 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025
Contratado: PAULO HENRIQUE LIMA E DOMINGUES LTDA – CNPJ 31.070.807/0001-24
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza e gás GLP para a Secretaria de Educação de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 35.583,24 (trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 18/07/2026.

Tomazina, 18 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:32AB12A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2025
Processo Administrativo Nº 016/2025
Objeto: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, nas unidades básicas de saúde do Município de Tomazina para atuar no Programa de Saúde da Família Urbano e Rural – PSF e Livre Demanda sem limite diário de consultas.

EXTRATO CONTRATO Nº 61/2025
Contratado: EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56
Valor: 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)
Vigência: 12 meses.
Publique-se;

Tomazina, 21 de julho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:33134B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6558/2025

DECRETO Nº 6558/2025
DATA 21/07/2025

SÚMULA – Nomeia o Gestor do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo especificado como Gestor do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná.

Nome	Andressa Eduarda Ferreira
Cargo do Gestor	Veterinária
Endereço e E-mail do Gestor	Avenida Brasil nº 62 Jardim América adressaeduarda767@gmail.com
Número de Telefone do Gestor (com Whatsapp)	(45) 991543564

Art. 2º. A referida nomeação terá a duração até que o nomeado acima estiver no cargo de veterinária.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3A2FCFF3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6559/2025

Data: 21/07/2025

SÚMULA: Determina providências para a realização Processo Seletivo Simplificado (PSS), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando as solicitações das Secretarias e Saúde e Educação, Administração e Planejamento.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica determinado que no exercício de 2025 deverá ser realizado Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal (Temporário) do município de Três Barras do Paraná, Estado Paraná
Art. 2º. As vagas que serão preenchidas no Processo Seletivo Simplificado (PSS) são como abaixo especificamos:
MAGISTÉRIO

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
I	Professor(a)	(CR)	20	PD-A-B-C
II	Professor(a) Apoio	(CR)	20	PD-A-B-C

OUTROS CARGOS

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
I	Psicólogo	01 + (CR)	30	18.b
II	Auxiliar de Serviços Gerais	06 + (CR)	40	2
III	Motorista	02 +(CR)	40	15.a
IV	Operador de Máquina	01 +(CR)	40	16

A

Art. 3º.O Departamento de Licitação deverá realizar certame, para a contratação de empresa especializada para a realização do referido Processo Seletivo Simplificado (PSS).
Art. 4º.O Departamento de Recursos Humanos será o responsável pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado (PSS), e a sua junção documental.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,21 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7AA45A90

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6571/2025

Data 21/07/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2916/2025 DE 21/07/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 3.470.381,21 (três milhões e quatrocentos e setenta mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.1.007000	Execução de obras de infraestrutura social	
4.4.90.51 (3533) (872)	Obras e instalações	3.250.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30 (3534) (379)	Material de consumo	147.215,00
3.3.90.39 (3535) (379)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	73.166,21

Total.....R$ 3.470.381,21
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
872	TERMO DE COMPROMISSO Nº 970313/2024/MCIDADES/CAIXA	3.250.000,00
379	RESOLUÇÕES SESA Nº 388 E 1430/2023	220.381,21

Total.....R$ 3.470.381,21
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:16E2876C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6572/2025

Data: 21/07/2025

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde datado de 18/07/2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento extra ao Concurso Público nº 001/2023, Edital nº 001/2023, de 01(um) Assistente Administrativo com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8860B532

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO TOSILATO DE SORAFENIBE (NEXAVAR 200MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS, FABRICANTE BAYER), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL, ORIUNDA DOS AUTOS N° 0000173-31.2025.8.16.0065.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 81.706.251/0001-98

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	CX	TOSILATO DE SORAFENIBE - **NEXAVAR 200MG**, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS, FABRICANTE BAYER	1.818,59	43.646,16

Valor total para o fornecedor: R$ 43.646,16 (Quarenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 21/07/2025

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3A93D8B9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2916/2025

Data 21/07/2025

Súmula: abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 3.470.381,21 (três milhões e quatrocentos e setenta mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.1.007000	Execução de obras de infraestrutura social	
4.4.90.51 (3533) (872)	Obras e instalações	3.250.000,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30 (3534) (379)	Material de consumo	147.215,00
3.3.90.39 (3535) (379)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	73.166,21

Total.....R$ 3.470.381,21
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
872	TERMO DE COMPROMISSO Nº 970313/2024/MCIDADES/CAIXA	3.250.000,00
379	RESOLUÇÕES SESA Nº 388 E 1430/2023	220.381,21

Total.....R$ 3.470.381,21
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:959F591C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2918/2025

Data 21/07/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a executar despesas na obra cedida em comodato para o Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, objeto da Lei nº 1003/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar despesas na obra cedida em comodato para o Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, inscrito no CNPJ sob o nº 05.769.912/0001-46, com sede na Rua Principal, no Distrito de Barra Bonita, objeto da Lei nº 1003/2014, que cedeu para a entidade os seguintes bens:
I – lote nº 02 da Quadra nº 09, matrícula nº 3259, localizado no distrito de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, com área de 980,00 m2 (novecentos e oitenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: Divide com o lote nº 03, com a medida de 44,00metros, até o marco; **AO LESTE**: Divide com o lote nº 07, com a medida de 22,30 metros, até o marco; **AO SUL**: divide com o lote nº 01, com a medida de 43,40 metros, até o marco; **AO OESTE**: Divide com a Rua 01, com a medida 23,20 metros até o marco;
II – Uma construção em alvenaria com 63,00 m2 (sessenta e três metros quadrados).
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto na melhoria da obra será de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:
Manutenção do Departamento de Administração, Recursos. Humanos, Planejamento Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:66BA6B8F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 81.706.251/0001-98

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	CX	TOSILATO DE SORAFENIBE - **NEXAVAR 200MG**, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS, FABRICANTE BAYER	1.818,59	43.646,16

Valor total para o fornecedor: R$ 43.646,16 (Quarenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 21 de julho de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:66750A77

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Processo Adm: Nº 60/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO TOSILATO DE SORAFENIBE (NEXAVAR 200MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS, FABRICANTE BAYER), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL, ORIUNDA DOS AUTOS N° 0000173-31.2025.8.16.0065
Empresas vencedoras valor total: R$ 43.646,16(quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos):**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(81706251000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 43.646,16 (quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 21 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EE267AD5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

Processo Adm: Nº 60/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO TOSILATO DE SORAFENIBE (NEXAVAR 200MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS, FABRICANTE BAYER), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL, ORIUNDA DOS AUTOS N° 0000173-31.2025.8.16.0065
Empresas vencedoras valor total: R$ 43.646,16(quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos):**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(81706251000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 43.646,16 (quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 21 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D85CF9DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 341 DE 16 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 341 DE 16 DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.72.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 27.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 682-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F7625A1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

RESULTADO DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado do exame e julgamento dos documentos apresentados para o credenciamento de **Instituições terapêuticas especializadas no acolhimento residencial de pessoas com transtornos decorrentes do uso de substancias psicoativas**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Edital de Chamamento. Sendo julgada habilitada/ credenciada as seguinte interessada para o**s respectivos serviços (item 1 previsto no edital)**:

COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSÉ (NOVA JORNADA), com CNPJ/MF Nº 18586371/0001-62.
INSTITUIÇÃO CENTRO TERAPÊUTICO HADASH, com CNPJ/MF nº 23.678.050/0001-28

Fica aberto o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de **recurso em seu inteiro teor**, com memoriais, conforme cláusulas nº 2.13 do edital.

Tunas do Paraná/PR, 18 de julho de 2025.

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA
Presidente da Comissão de Licitação

Membros da Comissão:
WILSON RICARDO CORDEIRO E

NICOLI VITÓRIA SOARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F57CC136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 091/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente para avaliação de bens móveis, imóveis e inservíveis do Município de Turvo, Estado do Paraná.

O Senhor ANTÔNIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente para avaliação de bem móveis, imóveis e inservíveis do Município de Turvo, Estado do Paraná, composta por 12 (doze) membros devidamente inscritos no

quadro de funcionários deste Município sob a presidência do primeiro, conforme segue:
I – Jean Fellype Bini;
II – Crisleno Dos Santos Pereira;
III – Elizeu Borkowski;
IV – Mauro Sérgio Baptista;
V – Douglas Domingos Grzeszezeszyn;
VI – Luiz Henrique Branco;
VII – Manoel Eurich Neto;
VIII – Barbara Cristina Schinemann Yamamoto;
IX – Cheila Fernanda Torteli;
X – Samoel Cordeiro de Souza Primo;
XI – Elizangela Mendes Pereira Jorge;
XII – Gean Pereira Carriel.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Realizar a avaliação dos bens móveis, imóveis e inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Turvo;
II – Emitir pareceres e laudos de avaliação que subsidiem a baixa patrimonial, alienação, reaproveitamento, transferência ou outra destinação legal dos bens;
III – Manter registros e relatórios atualizados das avaliações realizadas e dos bens destinados.
§1º As atividades da Comissão deverão observar os princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º A Comissão exercerá suas funções de forma contínua e permanente, mediante convocação da autoridade competente, e atuará sempre que houver necessidade de avaliação ou destinação de bens.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 44/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B0B6AA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 092/2025

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados em Exercícios anteriores e dá outras providências.

O Sr. **ANTONIO MARCOS SEGURO,** Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 65 da Lei Orgânica Municipal nº 1/1990, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10/01/2002;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101 de 04/05/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal que tipifica como crime deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei com pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

DECRETA:

Art. 1° O Secretário Municipal de Fazenda deverá cancelar integralmente os Restos a Pagar Não Processados inscritos até 2022, isto é, aquelas despesas que não obstante empenhadas não foram liquidadas e não foram pagas decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos; empenhos de objetos de processos judiciais inscritos em precatórios; parcelamentos, dentre outros.

Art. 2º Os restos a pagar processados, com período superior a 05 (cinco) anos, contados da efetiva inscrição em restos a pagar processados poderão ser cancelados por prescrição.

Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a inexistência de prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores nos termos do disposto no art. 69 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23/12/1986 ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 4º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Ficam desde já notificados todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo da validade deste, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 6º Este Decreto terá prazo de vigência de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2025.

Turvo, 21 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1B90A3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XII Edição da Olimpíada Rural e XI ExpoTurvo 2025, e dá outras providências.

O Sr. **ANTONIO MARCOS SEGURO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO que a Olimpíada Rural consiste em uma festa oficial do Município de acordo com a Lei Municipal Nº 30/2013;
CONSIDERANDO que a Olimpíada Rural, realizada em conjunto com a Expo Turvo, contribui para a integração da sociedade turvense, para o desenvolvimento local nos aspectos social, econômico e turístico, e
CONSIDERANDO que para o bem desenvolver da festividade municipal será necessário a reunião de esforços para atingir as metas da programação, bem como o interesse público,
RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da XII Edição da Olimpíada Rural e XI ExpoTurvo, composta pelos membros elencados a seguir, sob a presidência do primeiro:

Luan Augusto de Oliveira, Diretor do Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação;
Larissa Klosovski Horst, Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto, Diretora do Departamento de Finanças e Planejamento;
Jessica Aparecida Machado, Secretária Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.
Flávio Luiz de Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;
Onézimo Ferreira, Assessor de Gabinete;
Noeli Bastos Seguro, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo;
Sebastião Almir Barbosa, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;
Daniela Bottega, Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
Simone de Oliveira Andrade, Diretora do Departamento de Turismo;
Mariana Ferreira do Rosário, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

Art. 2º As atribuições da comissão, consistirão em propor ações, acompanhar, avaliar, fiscalizar as festividades da Olimpíada Rural e Expo Turvo no ano de 2025.
Art. 3º Os trabalhos dos membros da Comissão Organizadora não serão remunerados nem gratificados, sendo considerados de relevante interesse público.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 18 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:005A8E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

Contrato Administrativo nº 108/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BEATRIZ SOCZEK LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.426.905/0001-54 com sede localizada na Rua Acelino Ribas Pinto, nº 67, centro, no Município De Quitandinha PR, CEP 83.840-000 neste ato representada por BEATRIZ SOCZEK, portador da cédula de identidade Nº 10.332.697-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 079.745.429-26 - **Objeto:** realização, pela CONTRATADA, de APRESENTAÇÃO de um show com a artista **BIA SOCEK**, nesta cidade de Turvo/PR no dia 14/09/2025, as 19 horas, e participação nas provas, no periodo da tarde as 15 horas no Município de Turvo/PR – **Prazo de Vigência:** Tendo sua vigência compreendida entre 30/06/2025 a 29/09/2025 - **Valor global:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A5352EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 603/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias para a servidora **Amabel de Almeida E Silva Gralak**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 de julho de 2025 a 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 22 de julho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1084A84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 604/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 23 de julho de 2025, o servidor Wagnner Conrado, inscrito no CPF nº 112.850.479-07, do cargo comissionado de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 23 de julho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:717DF5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 605/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 21 de julho de 2025, o contrato de trabalho nº 11/2024, da senhora Deyse Lorrayne Pereira dos Santos Buhrer, inscrita no CPF nº 089.348.299-40, de prestação de serviços no cargo de Professora de Inglês, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 3.257/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EF15A86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 4125/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 81/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS E ERVA MATE, em favor da empresa **TERRA SUL AGRO LTDA (CNPJ N° CNPJ N° 38.006.899/0001-22)** pelo valor de R$ 27.473,17 (vinte sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 21 de julho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:ACCE8C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.689.380/0001-12 – Av. Getúlio Vargas, nº 123, centro
União da Vitória – Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
(Processo Administrativo n.º 08/2025)
TIPO MENOR VALOR GLOBAL

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e a Resolução nº 2/2023 da Câmara Municipal de União da Vitória.

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação de serviços de Informática na Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 1) do edital.

DIAS/HORÁRIOS:
Data e hora Início das Propostas: 23/07/2025 às 08:00h (horário de Brasília).
Data e hora Final das propostas: 29/07/2025 às 08:31h (horário de Brasília).
Data e hora Final de Lances: 29/07/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL DA **DISPUTA:** https://bllcompras.com/ (Bolsa de Licitações e Leilões).

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos, no site oficial da Câmara - www.uniaodavitoria.pr.leg.br, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 07 de julho de 2025

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal União da Vitória

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:EA146F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
UASG 987937

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Tipo II - Saúde da Família, no Bairro Nossa Senhora da Salete, Município de União da Vitória/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e nos termos da Resolução/SESA nº 388/2023.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

MODO DE DISPUTA: "Aberto e Fechado"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 11/08/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 274.176,25 (Duzentos e setenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal *(www.gov.br/compras)*, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 17 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A605DE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 03/2025

EDITAL Nº 03/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023,

FAZ SABER que, encerrado o período destinado à interposição de impugnações, não houve apresentação de recursos por parte dos candidatos inscritos. Deste modo, ficam homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados, os(as) quais foram considerados(as) aptos(as) à realização do teste psicológico, etapa seguinte do processo seletivo para o pleito da eleição suplementar para suplente do Conselho Tutelar de União da Vitória – Paraná:
Candidatos(as) Aptos(as):
Denize Aparecida Wonsowski;
Juliane Paola Rosa;
Marli Sandra de Fátima Dias;
Yohan Gustavo de Lima.

União da Vitória, 21 de julho de 2025.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
União da Vitória – PR

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C044B459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 - PMUVA

(Pregão Eletrônico n.º 20/2025 – Processo Administrativo n.º 31/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, e

CONTRATADA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.342.580/0001-19, sediado(a) na Rua Catulo da Paixão Cearense, n.º 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, CÍCERO ANDERSON PALÁCIO DE CARVALHO.

OBJETO: Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional, de ensino médio, médio técnico e especial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R$ 54.993,60 (Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE INÍCIO: 29/07/2025.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 21 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:286779C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 938/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EMPESSOA DA FAMÍLIA**, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
INDIOARA DOS SANTOS MOREIRA CALDAS	370	60	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA	16/07/2025 ATÉ 14/09/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3316A063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 947/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 782/2025, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 06882/2025**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F296FB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 948/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO,** criada através da Portaria nº 782/2025, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 06883/2025**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:44FA4504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 949/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA MARTINS DE SOUZA ZAKSZESKI	1512720	2024/2025	ENFERMEIRA PLANTONISTA	28/07/2025 A 06/08/2025
MARILIANE APARECIDA DOS SANTOS BUCH	1297101	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/07/2025 A 06/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:621B699F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 950/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIDIANE ROMANOSKI SOBIERANSKI	412	2024/2025	ZELADORA	04/08/2025 A 13/08/2025
FLAVIO CAZIUK	991504228	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	04/08/2025 A 23/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D1989FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 951/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA TAVARES MARTINS PONCZKO	1512405	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/08/2025 A 01/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:62961F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 952/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FLAVIO CAZIUK	991504228	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	24/08/2025 A 02/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:36FE0782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 953/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FLAVIA MULLER BRITTES DE LEMOS	372	2024/2025	CIRURGIAO DENTISTA	11/08/2025 A 30/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de julho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A80BD1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 954/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-06	20%	ABILIO MULLER	Fiscal de Contrato	01/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de julho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A8C1A9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250718_163442.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADN8G30	279370T000012241	16/07/2025	51851
APC5767	279370T000012712	16/07/2025	59910
APO2A87	279370T000012236	16/07/2025	51851
ASU2D48	279370T000012239	16/07/2025	51851
AZM1962	279370T000012235	16/07/2025	51851
BEH6D57	279370NIC0008316	28/06/2025	50020
EGP3774	279370T000012237	16/07/2025	51851
HLP0E14	279370T000012240	16/07/2025	51851
HTT5F39	279370NIC0008317	28/06/2025	50020
IJS6311	116100T003002757	10/07/2025	53980
IJS6311	116100T003002756	10/07/2025	55250
MDY1063	279370T000012238	16/07/2025	51851
MIP8J76	279370T000012714	16/07/2025	76332
RAC0737	279370T000012715	16/07/2025	76332
RKX4B80	279370T000012713	16/07/2025	76332
RXM8D38	279370T000012234	16/07/2025	51851
SER2J59	279370NIC0008315	28/06/2025	50020

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:F9628DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250719_163490.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/09/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANP5865	279370T000012716	17/07/2025	54526
ATI9B96	279370T000012243	17/07/2025	76332
DVS6H19	116100T001392936	11/07/2025	55411
DZH7A36	279370T000012242	17/07/2025	76251
MCE1D68	279370T000012717	17/07/2025	54600
SDY9G43	116100T001303617	11/07/2025	76252

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:A0387B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 02/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 02/2025

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA situada à Rod. PRC 158, KM 499, INTERIOR CORONEL VIVIDA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 26499438000150, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 00683940988, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 5845/2024 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do valor - Fica acrescido o valor de R$ 1.322,77 (um mil trezentos e vinte e dois reais, setenta e sete centavos), e decrescido o valor de R$ 20.470,10 (vinte mil, quatrocentos e setenta reais, dez centavos).

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 21/07/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO
Contratada
Sudopav Construtora LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A42CC8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO 267/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 267/2023

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, situada à Rod. PRC 158, KM 513, INTERIOR PATO BRANCO-PR, inscrita no CNPJ sob nº 05461328000129, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 00683940988, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 6027/2023 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do valor - Fica acrescido o valor de R$ 3.869,56 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais, cinquenta e seis centavos) e glosado o valor de R$ 206.386,31 (duzentos e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais, trinta e um centavos).

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 21/07/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO
Contratada
F. Zancanaro Terraplenagem LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E737CDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 23, §1°, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 42/2025, b) Nr. Licitação: 7/2025 – CC, c) Modalidade: Concorrência, d) Data de Homologação: 21/07/2025, e) Objeto da Licitação: Pavimentação em Estradas Vicinais em CBUQ, 12.093,00 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no trecho da comunidade de Vista alegre, Participante: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:52E083C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 11/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 88/2025, b) Nr. Licitação: 11/2025 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 21/07/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação do fornecimento de serviços, através de Carona de licitação, Processo Licitatório 28/2025 Pregão Eletronico 08/2025 CONIMS -Consorcio Intermunicipal de Saúde), Participante: PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:410B54B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.955, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Decreto 5.955, de 21 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;
Considerando as justificativas apresentadas pela Secretária de Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, através do protocolo 4494/2025;

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, I e II, da Lei 478/94 e suas alterações, a servidora Marizete da Rosa, portadora do CPF/MF nº. 071.055.xxx-xx, servidora efetiva investida no cargo de Agente de Apoio Operacional;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2025;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:83FB0612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.956, DE 21 DE JULHO DE 2025

Decreto 5.956, de 21 de julho de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu a gratificação por atividade penosa, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a sua concessão;
Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente, através do protocolo interno nº. 4464/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica atribuído o Adicional pelo exercício de atividade penosa, no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme previsto nos Artigos70 e 71 da Lei 478/94 e suas alterações, ao servidor Almir Francisco Varela, portador do CPF/MF nº. 793.456.xxx-xx, servidor efetivo investido no cargo de Agente de Apoio Operacional;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2025;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B309B959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 239, DE 21 DE JULHO DE 2025

Portaria 239, de 21 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, bem como o Artigo 88 da Lei 478/94, e
Considerando a Portaria nº 06, de 04 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio aos professores da Rede Municipal de Ensino, com base no Edital nº 03/2025, de 02 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio, com fundamento no artigo 71 da Lei Municipal nº 1.971, de 06 de julho de 2022, às seguintes servidoras e no período que segue:

I - No período de 24 de julho a 22 de outubro de 2025:
Cirlei Menegaro Gomes, Professora – 40 horas, CPF nº 981.373.xxx-xx;
Rejane Vian Zamprogna, Professora – 40 horas, CPF nº 026.173.xxx-xx.

II - No período de 22 de setembro a 19 de dezembro de 2025:
Ediane Terezinha Lanzarin, QE Professor – 20 horas, CPF nº 667.585.xxx-xx;
Maricilde Forcelini Facin, QE Professor – 20 horas, CPF nº 773.123.xxx-xx;
Vanderleya Aparecida Rufatto, Professora – 40 horas, CPF nº 972.228.xxx-xx.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:62BA21CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 240, DE 21 DE JULHO DE 2025

Portaria 240, de 21 de julho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Simone Madrione Gorlin	Merendeira Escolar	2024/2025	21/07/2025 até 25/07/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de julho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:93B61849

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL DE LIMPEZA COM AMOSTRA, REFERENTES AO PREGÃO ELETRONICO 90029/2025 - PROCESSO 51/2025

4º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL DE LIMPEZA COM AMOSTRA, REFERENTES AO
PREGÃO ELETRONICO 90029/2025 - PROCESSO 51/2025.

ITEM	Produto	EMPRESA	MARCA	AVALIAÇÃO
01	Água sanitária com ação bactericida, desinfetante e alvejante. Composição: cloro ativo, hipoclorito de sódio e água. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 - ANVISA. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros, com bico dosador/direcionador e lacre de segurança, devendo constar na embalagem os dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 04 meses a partir da data da entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	YPE	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
04	Amaciante de roupas, dermatologicamente testado. Contendo tensoativo biodegradável. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	DESOMAX	A EMPRESA NÃO APRESENTOU AMOSTRA
08	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	CLOSE-UP WHITNING	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
09	Creme dental infantil em gel com flúor ativo, concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo. Indicado para crianças de 02 a 06 anos de idade. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas, constando externamente marca	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	TRA-LA-LÁ	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO

	comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA.			
11	Desinfetante líquido para uso geral, desinfeta, limpa e perfuma. Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Didecil Dimetilamônia 0,40%. EFICAZ CONTRA: Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 2 litros. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	DESOMAX	A EMPRESA NÃO APRESENTOU AMOSTRA
13	Fralda descartável infantil unissex, tamanho RECEM NASCIDO, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	ANJINHO	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
14	Fralda descartável infantil unissex, tamanho PEQUENA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	MILI	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
22	Limpador multiuso com ação desengordurante (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pias, azulejos de cerâmica e pisos). Apresentação em embalagem Squeeze de 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GIRANDO SOL	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
24	Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com PH balanceado, livre de parabenos, álcool e corantes. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	ANJINHO	A AMOSTRA APRESENTADA NÃO CORRESPONDE AO PRODUTO LICITADO. APRESENTOU ÓLEO HIDRATANTE AO INVÉS DE LOÇÃO.
39	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	1,2,3 BABY	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
40	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GARI/ ALFAPLAST	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
45	Saponáceo em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Apresentação em embalagem de 300 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto notificado na Anvisa.	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	PERFECT	A EMPRESA NÃO APRESENTOU AMOSTRA
46	Shampoo adulto. Na embalagem deverá constar sem parabenos, *sem adição de cloreto de sódio. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 325 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	CHANNET	O produto não atende as especificações do edital em relação a informação sem parabenos.
48	Talco infantil com amido de milho, dermatologicamente testado, livre de parabenos e corantes. Apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto regularizado no Sistema de Automação de produtos cosméticos (SGAS).	J.L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	SAFIRA BABY	O produto ofertado não atende o descritivo do edital por não apresentar amido de milho em sua composição

* *Amostras apresentadas até o dia 11 de juLho de 2025 e analisadas* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 21 de julho de 2025.

CASSIA TRES
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:EF95BFD3

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA O DECRETO Nº 344, DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 344, DE 18 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.639, de 21 de MAIO de 2010, INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS NÃO SUJEITAS AO PROCESSO NORMAL DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 68, instituiu o regime de adiantamento para casos de despesas expressamente definidos em lei, o qual consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, as quais não possam se subordinar ao processo normal de aplicação;

Considerando que o "processo normal de aplicação" se refere à Lei Geral de Licitações e Contratos, matéria atualmente tratada pela Lei Federal nº. 14.133/2021;

Considerando que o art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 foi regulamentado pela Lei Municipal nº. 2.639, de 21 de maio de 2010, que instituiu o regime de adiantamento no âmbito do Município de Chopinzinho; e
Considerando que há despesas municipais cujo pagamento não pode aguardar os trâmites normais (Lei nº. 14.133/2021), devendo ser utilizado o pagamento à vista;
Considerando a prerrogativa do Prefeito Municipal de expedir Decretos Regulamentares de leis editadas em âmbito municipal, a teor do que dispõe a Lei Orgânica de Chopinzinho;

D E C R E T A:

Art. 1º. O regime de adiantamento de numerário tratado pela Lei Municipal nº. 2.639/2010, aplicável aos órgãos do Poder Executivo do Município de Chopinzinho obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza imprevisível ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme art. 68, da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos neste Decreto e sempre em caráter de exceção.
§ 2º. O numerário adiantado ao servidor poderá, se o mesmo assim pretender, ser transferido/depositado diretamente em favor do vendedor e/ou prestador do serviço, total ou parcialmente.
§ 3º. As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo e finalidade específica.
§ 4º. Não serão permitidos pagamentos anteriores ao empenho (liberação do adiantamento), pagamentos com cartões de crédito ou a prazo ou pagamentos parcelados, uma vez que o numerário solicitado deverá estar disponível para o responsável.

Art. 3º. Observado o disposto no art. 2º deste Decreto e em consonância com os arts. 68 e 69, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 2.639/2010, poderão ser realizados sob o regime de adiantamento as seguintes espécies de pequena despesa de custeio, consideradas de pronto pagamento:
I.Manutenção de bens móveis e conservação e adaptação de bens imóveis, de pequeno vulto;
II.Participação de servidores em cursos ou congressos necessários ao desempenho de suas atribuições, incluindo despesas qualificação presencial ou online, e os eventuais custos de deslocamento;
III.Viagens temporárias de servidores no interesse da Administração;
IV.Organização e realização de eventos científicos, culturais e/ou esportivos, quando a Municipalidade os patrocinar ou deles participar, desde que se caracterizem como eventos imprevistos, onde não haja tempo hábil para o uso do processo normal, ou para atender as despesas imprevisíveis dos eventos programados, que não tenham sido incluídas no planejamento inicial;
V.Despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas judiciais, tais como condução de oficial de justiça, custo com precatórias, averbações, editais, etc.;
VI.Despesas com ajuda de custo;
VII.Despesas com representação do Município, de natureza protocolar, decorrentes das relações de ordem social, no exercício das atividades administrativas, tais como solenidades e recepções, quando a Prefeitura patrociná-las ou delas participar, respeitado o interesse da Municipalidade; aquisição de flores, placas comemorativas, troféus, medalhas, taças, distintivos, materiais significativos de valores culturais ou históricos da Cidade de Chopinzinho; objetos representativos do Brasil, observados o interesse público e a razoabilidade dos respectivos gastos, não se incluindo, entre esses, presentes de qualquer natureza, resultantes de relacionamento social; hospedagem, transporte e alimentação de pessoas que representarem oficialmente o Município ou de personalidades recepcionadas pelos Chefe do Executivo, Secretários Municipais ou demais autoridades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, desde que devidamente justificado o interesse público; visitas oficiais de autoridades e audiências realizadas entre o Chefe do Poder Executivo e representantes da sociedade civil ou personalidades convidadas, observados os requisitos de existência de interesse público e razoabilidade dos gastos;
VIII.Manutenção de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos nas unidades ligadas à Saúde;
IX.Concessão de ajuda de custo aos agentes de campo não integrantes dos quadros de servidores da Prefeitura do Município de Chopinzinho, em campanhas de imunização ou campanhas emergenciais de saúde pública;
X.Aquisição de combustíveis, quando fora do Município ou dentro no Município quando não houver licitação vigente;
XI.Café, açúcar, capas para processos, cartuchos para impressoras;
XII.Serviço de agenciamento para fornecimento de passagens aéreas, ou aquisição de passagens diretamente com companhias aéreas;
XIII.Aquisição ou locação de estrutura para eventos;
XIV.Aquisições de pequeno vulto de bens ou serviços que não detenha licitação vigente;
XV.Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório, protestos e outras despesas correlatas;
XVI.Despesas com representação eventual;
XVII.Despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;
XVIII.Selos postais, serviço de postagem de correspondências, etc;
XIX.Despesas com refeições e lanches;
XX.Gastos com lavagem de roupa;
XXI.Pequenos consertos e reparos nas repartições públicas;
XXII.Pequenos carretos e/ou transportes urbanos ou passagens;
XXIII.Pedágios e lanches de viagens;
XXIV.Encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;
XXV.Artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
XXVI.CREA, ECAD e outras entidades fiscalizatórias;
XXVII.Atos cartorários e/ou registrais;
XXVIII.DETRAN, DNIT, IAT e outros departamentos ou autarquias públicas;
XXIX.Multas e outras penalidades;
XXX.Medicamentos em falta e de competência municipal;
XXXI.Serviços de chaveiro, borracheiro, eletricista, encanador, pequenos serviços em geral;
XXXII.Estacionamento de veículo;
XXXIII.Despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede da Administração Municipal, ou em outro Município;

XXXIV.Despesas com material de consumo e/ou com serviços de terceiros, ou outra despesa qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada e de pronto pagamento;
XXXV.Impulsionamento e despesas com redes sociais;
XXXVI.Taxas e inscrições com federações e confederações de eventos esportivos;
XXXVII.Ressarcimento de passagens;
XXXVIII.Publicidade de editais;
XXXIX.Lavagens de veículos
XL.Pagamento de taxas de serviços.
§ 1º. Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos deste Decreto, aquelas realizadas em valor individualizado não superior ao disposto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizável anualmente por força do art. 182 do mesmo diploma legal.
§ 2º. A aquisição de material permanente é possível somente em casos excepcionais, devidamente reconhecidos pelo Ordenador de Despesa.
§ 3º. A realização de despesas por adiantamento deverá observar, cumulativamente a impossibilidade de subordinar-se ao processo normal de aplicação e a exigência de pronto pagamento.

Art. 4º. O valor do adiantamento deverá considerar as situações em que não seja possível adotar o processo normal de licitação, e não necessariamente os objetos da mesma natureza (dispensa do somatório), porém, deverá respeitar, para objetos da mesma natureza, o limite máximo anual discriminado no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo-se ao previsto no § 7º deste artigo, cujos valores serão atualizáveis anualmente por força do art. 182 do mesmo diploma legal.
Parágrafo único. É indevida a aquisição fracionada de bens e/ou serviços pelo regime de suprimento de fundos quando for possível adotar o regime normal de aplicação, inclusive para pagamento de despesas rotineiras e não eventuais (licitação ou contratação direta – Lei nº 14.133/2021).

Art. 5º. O responsável pelo valor adiantado não poderá se ausentar por férias ou qualquer outro tipo de licença sem antes haver prestado contas do adiantamento, obrigando-se igualmente a prestar contas antes de ultrapassar o exercício financeiro, mesmo que não encerrado o período para tal.
Parágrafo único. Salvo expressa autorização do ordenador da despesa, o prazo máximo para aplicação dos recursos do adiantamento não poderá ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 6º. As requisições de adiantamentos serão feitas pelos servidores, Coordenadores, Diretores, Chefes ou Secretários Municipais, mediante solicitação.
Parágrafo único. As requisições não poderão ser realizadas pelo Prefeito ou pelo Vice-Prefeito, os quais estão impedidos de retirar tais despesas em seu próprio nome na condição de Agentes Políticos Eletivos. Nestes casos, outro agente público deverá postular o adiantamento em benefício do(s) Gestor(es).

Art. 7º. Os pedidos de adiantamento deverão ser requeridos conforme o anexo I.

Art. 8º. O pagamento do Adiantamento será realizado mediante transferência eletrônica, TED, DOC, PIX ou pelo Cartão de Pagamento.
Parágrafo único: Os valores serão depositados em conta do agente público requerente ou em conta do município vinculado ao cartão de pagamento quando for o caso.

Art. 9º. É vedado a concessão de adiantamento nos seguintes casos:
I.Para atender despesas já realizadas;
II.Para aquisição de bens e de materiais com o objetivo de formar estoque;
III.A quem não haja prestado contas do adiantamento anterior, no prazo legal;
IV.A quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro de trinta dias;
V.A quem seja responsável por dois adiantamentos pendentes de prestação de contas;
VI.A servidor em licença, em férias ou afastado;

Art. 10. No prazo de 10 (dez) dias a contar do termo final do período de aplicação estabelecido no art. 5º, observado o seu parágrafo único, o responsável apresentará a prestação de contas da aplicação do adiantamento recebido, conforme anexo II direcionado ao Controle Interno para fins de análise, controle e fiscalização.
Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 11. Caso o valor adiantado não seja gasto em sua integralidade, juntamente com a prestação de contas o servidor deverá comprovar a restituição em conta bancária da Prefeitura Municipal ou diretamente perante a Tesouraria.

Art. 12. Caberá ao órgão de Controle Interno notificar formalmente o responsável pelo adiantamento, no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo de que trata o art. 19, para fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da referida notificação.
Parágrafo único. Recebida à prestação de contas e constatada a ocorrência de erros de natureza formal, o órgão de Controle Interno concederá ao responsável pelo adiantamento o prazo de 5 (cinco) dias para proceder a retificação.

Art. 13. Não sendo cumpridos os prazos e obrigações previstos na prestação de contas, ou constatado prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, o órgão de Controle Interno comunicará ao Prefeito Municipal para que, se for o caso, proceda a abertura de sindicância ou instauração de processo administrativo disciplinar nos termos de legislação vigente.

Art. 14. Será considerado em alcance o Agente Público:
I. Que não comprovar a aplicação do adiantamento até 30 (trinta) dias após vencido o respectivo prazo de prestação de contas;
II. Que, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, não recolher o valor glosado;
III. Que movimentar numerário para fins outros que não aqueles específicos para pagamento das despesas especificadas na requisição do adiantamento, a ser certificado pelo Controle Interno.
Parágrafo único. O débito do servidor considerado em alcance ficará sujeito a atualização monetária e juros, calculada de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 354/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO,PR, 18 DE JULHO DE 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO N° 3323 de 21/07/2025

Republicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais, por erro material
EDIÇÃO N° de /07/2025

ANEXO I

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO CONFORME ART.68 DA LEI FERDERAL 4.320/1964 E LEI MUNICIPAL Nº 2.639/2010	
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIARIO	
Nome:	CPF:
Cargo/Função:	Matrícula:
Fundamento Legal: Lei n° 2.639/2010	Art. nº
Valor solicitado:	
Meio de Pagamento: ( ) Depósito bancário ( ) Cartão de pagamento	
Destinação: Informar se possui outros adiantamentos:	
Dotação orçamentária:	
Prazo de Aplicação:	
Prazo de prestação de contas: 10 dias após o final do prazo de aplicação.	
Declaro ciência de que posso ser submetido à sindicância ou processo administrativo disciplinar nos casos de uso irregular, ilícito e/ou antieconômico dos recursos, bem como nos casos de omissão e/ou irregularidade na prestação de contas, sem prejuízo das demais disposições da lei e decreto.	
ASSINATURAS	
Do Requerente	Do Secretário Municipal Vinculado

	ANEXO II **PRESTAÇÃO DE CONTAS** **REGIME DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS** **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**	
Requerente		
Secretaria		
Valor do adiantamento	R$	Nº EMPENHO:

RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E RECIBOS ANEXADOS

Data	N° Nota, Cupom	Histórico	Fornecedor/Prestador	Valor	Visto
			TOTAL		
			SALDO A DEVOLVER		

Chopinzinho-PR, _____ de_____ de _____.

Prestação de Contas aprovada em: _____/_____/_____

Secretário Municipal Responsavel:

Coordenador Do Controle Interno:

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:C6002895

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2087/2025

DECRETO N. º 2087/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 488.008,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e oito reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
2	Suplementar	397	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	07050	8,00
3	Suplementar	398	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01060	145.200,00
4	Suplementar	400	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	01061	60.500,00
5	Suplementar	399	19.001.0010.0301.0045.2013 - CONSUD - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01062	36.300,00
6	Suplementar	404	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10196	200.000,00
7	Suplementar	167	20.002.0013.0392.0097.2023 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	46.000,00
			Total		**488.008,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4132101010233000000 Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil 93482-8 - CONVÊNIO Nº 810/2024 - SECID PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL (BELA UNIÃO) VINCULO 7075	07050	8,00
Excesso		41729530101000000000 Cota-parte da transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS - lc nº 194/2022	01060	145.200,00
Excesso		41729530101000000000 Cota-parte da transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS - lc nº 194/2022	01061	60.500,00
Excesso		41729530101000000000 Cota-parte da transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS - lc nº 194/2022	01062	36.300,00
Anulação Dotação	391	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10196	200.000,00
Anulação Dotação	20	18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN..3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00000	46.000,00
		Total	**488.008,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	46.000,00	0,00	0,00
1060	0,00	0,00	145.200,00
1061	0,00	0,00	60.500,00
1062	0,00	0,00	36.300,00
7050	0,00	0,00	8,00
10196	200.000,00	0,00	0,00
Total	**246.000,00**	**0,00**	**242.008,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 21 de julho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:3C3525D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUACU - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2024 A JUNHO/2025		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.642.099,73	-
Pessoal Ativo	1.642.099,73	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.480.704,45	-
Obrigações Patronais	161.395,28	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	-	-

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de		
Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.642.099,73	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.765.421,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde		
e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	607.744,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	58.157.677,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.642.099,73	2,82
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.489.460,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.314.987,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.140.514,60	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	
EDILAINE SANDRIN	
Controle Interno	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:4F89241C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUACU - PR - PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º SEMESTRE DE 2025	
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida	58.765.421,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.765.421,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	58.157.677,98

DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.642.099,73	2,82
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	3.489.460,68	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	3.314.987,64	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	3.140.514,61	5,40
CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***	
Contador	Presidente do Poder Legislativo	
CRC/PR 031573/O-5		
EDILAINE SANDRIN		
Controle Interno		

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B08DDE28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 11 - 1º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.393,12	0,00	4.393,12
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.393,12	0,00	4.393,12

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**	2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 20/07/2025, às 17:44:28.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:947E4E1F

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 13 - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 20/07/2025, às 17:46:11.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:C6D3B182

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 14 - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.928.593,54
Previsão Atualizada	68.928.593,54
Receitas Realizadas	9.773.257,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.928.593,54
Dotação Atualizada	68.928.593,54

Despesas Empenhadas	15.377.442,85
Despesas Liquidadas	8.411.601,34
Despesas Pagas	8.411.541,34
Superávit Orçamentário	1.361.655,98
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.377.442,85
Despesas Liquidadas	8.411.601,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	50.811.164,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.461.164,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.461.164,14
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	859.451,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	830.102,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	830.102,05
Despesas Previdenciárias Pagas	830.102,05
Resultado Previdenciário	29.349,58
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-4.153.969,18	-1.482.587,08	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.542.581,02	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.863.595,43	0,00	71.802,55	1.791.792,88
Poder Executivo	1.863.595,43	0,00	71.802,55	1.791.792,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.627.740,08	0,00	1.996.694,81	631.045,27
Poder Executivo	2.627.740,08	0,00	1.996.694,81	631.045,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.491.335,51	0,00	2.068.497,36	2.422.838,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.700.730,93	25%	22,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	989.365,33	70%	98,89
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	387.043,47		4.347.956,53	
Despesa de Capital Líquida	2.052.289,94		10.416.004,14	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		4.393,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.448.133,77	15%	19,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 20/07/2025, às 17:47:50.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Adrianópolis, 20/07/2025			

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:6FADA853

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 4 - 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.552.000,00	1.232.745,04		
Receita de Contribuições dos Segurados	1.250.000,00	255.241,35		
Ativo	1.250.000,00	255.241,35		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	1.350.000,00	280.388,56		
Ativo	1.350.000,00	280.388,56		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	847.000,00	323.821,72		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	847.000,00	323.821,72		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	2.105.000,00	373.293,41		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.105.000,00	373.293,41		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.447.000,00	859.451,63		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	830.102,05	830.102,05	830.102,05
Aposentadorias	0,00	665.368,15	665.368,15	665.368,15
Pensões por Morte	0,00	164.733,90	164.733,90	164.733,90
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	830.102,05	830.102,05	830.102,05
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.447.000,00	29.349,58	29.349,58	29.349,58
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	254.174,45			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	70.975.025,77			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	325.000,00	33.035,97		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	325.000,00	33.035,97		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	321.000,00	36.042,24	34.975,34	34.975,34
Pessoal e Encargos Sociais	166.000,00	28.297,29	27.230,39	27.230,39
Demais Despesas Correntes	155.000,00	7.744,95	7.744,95	7.744,95
Despesas de Capital (XIV)	16.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	337.000,00	36.042,24	34.975,34	34.975,34
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-12.000,00	-3.006,27	-1.939,37	-1.939,37
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-1.261,03			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 20/07/2025, às 17:38:10.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Adrianópolis, 20/07/2025				

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:B4C7A11E

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 6 - 1º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.397.778,87	8.120.432,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.961.592,52	516.007,21
IPTU	239.307,55	1.064,59
ISS	1.533.072,92	305.102,88
ITBI	1.400.000,00	0,00
IRRF	720.000,00	209.839,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.212,05	0,00
Contribuições	252.000,00	0,00
Receita Patrimonial	682.156,88	88.379,95
Aplicações Financeiras (II)	439.969,18	88.379,95
Outras Receitas Patrimoniais	242.187,70	0,00
Transferências Correntes	50.395.049,09	7.516.045,68
Cota-Parte FPM	17.537.958,15	2.945.826,02
Cota-Parte ICMS	16.205.091,42	2.303.918,12
Cota-Parte IPVA	742.904,99	375.766,77
Cota-Parte ITR	416.177,27	9.231,40
Transferências da LC 61/1989	178.833,65	30.481,57
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	998.367,98
Outras Transferências Correntes	10.314.083,61	852.453,82
Demais Receitas Correntes	106.980,38	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	106.980,38	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.957.809,69	8.032.052,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.030.000,00	941.959,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	847.000,00	323.821,72
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.653.814,67	387.043,47
Operações de Crédito (VIII)	4.735.000,00	387.043,47
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.918.814,67	0,00
Convênios	2.400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	518.814,67	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.918.814,67	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.906.624,36	8.974.012,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.876.624,36	8.032.052,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.356.601,86	12.459.008,62	7.068.277,15	7.068.217,15	71.802,55	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.096.659,00	3.848.579,48	3.466.673,36	3.466.673,36	71.802,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.238.942,86	8.610.429,14	3.601.603,79	3.601.543,79	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.238.942,86	8.610.429,14	3.601.603,79	3.601.543,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	50.335.601,86	12.459.008,62	7.068.277,15	7.068.217,15	71.802,55	0,00	0,00

RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.261.000,00	866.144,29	865.077,39	865.077,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.452.294,08	2.052.289,94	478.246,80	478.246,80	0,00	1.996.694,81	1.996.694,81
Investimentos	11.452.294,08	1.951.968,60	377.925,46	377.925,46	0,00	1.996.694,81	1.996.694,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	100.321,34	100.321,34	100.321,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.452.294,08	1.951.968,60	377.925,46	377.925,46	0,00	1.996.694,81	1.996.694,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	242.697,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.307.593,54	15.277.121,51	8.311.280,00	8.311.220,00	71.802,55	1.996.694,81	1.996.694,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.030.593,54	14.410.977,22	7.446.202,61	7.446.142,61	71.802,55	1.996.694,81	1.996.694,81

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.405.705,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.482.587,08
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.153.969,18
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	88.379,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.394.207,13

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Fevereiro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.656.895,51	8.271.279,08
DEDUÇÕES (XL)	-1.839.583,23	-1.767.780,68
Disponibilidade de Caixa	-1.839.583,23	-1.767.780,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.839.583,23	1.767.780,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.496.478,74	10.039.059,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-2.542.581,02**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-71.802,55	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	1.220.176,44	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.394.207,13	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.482.587,08	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 20/07/2025, às 17:40:16.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:B8219839

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 8 - 1º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.892.380,47	516.007,21
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	239.307,55	1.064,59
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.400.000,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.533.072,92	305.102,88
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	209.839,74
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.290.015,96	7.081.529,71

2.1 - Cota-Parte FPM	20.058.148,01	3.682.282,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.600.000,00	3.682.282,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	458.148,01	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.630.000,00	2.879.897,60
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	205.036,00	38.101,96
2.4 - Cota-Parte ITR	416.179,27	11.539,22
2.5 - Cota-Parte IPVA	900.000,00	469.708,47
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.652,68	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.182.396,43**	**7.597.536,92**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.966.373,59**	**1.416.305,94**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.079.225,52**	**483.078,29**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.010.258,90	1.000.457,59
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.010.258,90	1.000.457,59
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	998.367,98
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.258,90	2.089,61
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.966.373,59	-417.937,96
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.000.457,59**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.737.000,00	1.451.915,51	1.123.949,37	1.123.949,37
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.740.000,00	1.114.699,43	989.365,33	989.365,33
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.740.000,00	1.114.699,43	989.365,33	989.365,33
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	997.000,00	337.216,08	134.584,04	134.584,04
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	997.000,00	337.216,08	134.584,04	134.584,04
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.451.915,51	1.123.949,37	1.123.949,37	123.491,78
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.451.915,51	1.123.949,37	1.123.949,37	123.491,78
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.114.699,43	989.365,33	989.365,33	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	700.320,31	989.365,33	989.365,33	98,89
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	100.045,76	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.956.053,20	688.227,07	284.424,99	284.424,99
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.956.053,20	688.227,07	284.424,99	284.424,99
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.693.053,20	2.140.142,58	1.408.374,36	1.408.374,36
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.693.053,20	2.140.142,58	1.408.374,36	1.408.374,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	284.424,99
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.416.305,94
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.700.730,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.899.384,23	1.700.730,93	22,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.871,97	7.871,97	0,00	0,00	7.871,97
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.871,97	7.871,97	0,00	0,00	7.871,97
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.976.208,51	81.700,98
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.976.208,51	81.700,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.994.689,80	558.006,29	139.443,41	139.443,41
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.473.489,80	385.503,91	105.708,28	105.708,28
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	521.200,00	172.502,38	33.735,13	33.735,13
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

		Bimestre (d)	Bimestre (e)	
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.687.743,00**	**2.698.148,87**	**1.547.817,77**	**1.547.817,77**
33.1 - Despesas Correntes	11.651.743,00	2.698.148,87	1.547.817,77	1.547.817,77
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.969.740,00	1.172.046,80	1.046.712,70	1.046.712,70
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	246.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.436.003,00	1.526.102,07	501.105,07	501.105,07
33.2 - Despesas de Capital	36.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	36.000,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	7.871,97	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.000.457,59	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.123.949,37	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-115.619,81	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-115.619,81	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 20/07/2025, às 17:42:02.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:9141E6FC

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 9 - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	4.735.000,00	387.043,47	4.347.956,53
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.468.294,08	2.052.289,94	10.416.004,14
Investimentos	11.468.294,08	1.951.968,60	9.516.325,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	100.321,34	899.678,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.468.294,08	2.052.289,94	10.416.004,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.733.294,08	1.665.246,47	6.068.047,61
Adrianópolis, 20/07/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 20/07/2025, às 17:43:19.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:AC30AB1C

GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS - 416 A 438/2025

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – JULHO/2025

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
416	Andreia Aparecida Peniche Matos	Saúde	07.01.24 A 06.01.25	08.07.25 A 06.08.25
417	Ari Timoteo de Pina	Transportes	02.03.24 A 01.03.25	15.07.25 A 13.08.25
418	Bruno Henrique dos Santos Rosa	Assistência Social	10.01.24 A 09.01.25	16.07.25 A 14.08.25
419	Carlos Eduardo dos Santos Barbosa	Transportes	05.05.24 A 04.05.25	15.07.25 A 13.08.25
420	Denilson de Farias Santos	Transportes	24.04.24 A 23.04.25	30.06.25 A 29.07.25

421	Deocineia Oliveira Araujo	Administração	02.01.24 A 01.01.25	14.07.25 A 12.08.25
422	Eliana Batista Ferreira Godoi	Educação	01.07.24 A 30.06.25	02.01.25 A 31.01.25
423	Heloisa Dantas Santos	Assistência Social	18.01.24 A 17.01.25	15.07.25 A 13.08.25
424	Irene Jorge da Silva	Saúde	13.01.24 A 12.01.25	21.07.25 A 20.08.25
425	Jair de Jesus Ramos	Planejamento e Finanças	05.04.24 A 04.04.25	07.07.25 A 05.08.25
426	João Paulo de Jesus Siqueira	Saúde	17.06.24 A 16.06.25	01.08.25 A 30.08.25
427	Jose Maciel de Paula	Transportes	09.02.24 A 08.02.25	15.07.25 A 13.08.25
428	Jose Marins Souza de Moura	Educação	11.01.24 A 10.01.25	01.07.25 A 30.07.25
429	Jose Pereira dos Santos	Transportes	07.07.24 A 06.07.25	15.07.25 A 13.08.25
430	Juliano Carvalho de Deus	Saúde	07.01.24 A 06.01.25	11.07.25 A 09.08.25
431	Matheus Freitas do Carmo	Saúde	02.03.24 A 01.03.25	28.07.25 A 26.08.25
432	Nilceia Galdino dos Santos	Saúde	18.02.24 A 17.02.25	07.07.25 A 05.08.25
433	Renan de Macedo do Nascimento	Transportes	05.12.23 A 04.12.24	15.07.25 A 13.08.25
434	Rosilda Zonato	Educação	01.07.24 A 30.06.25	02.01.25 A 31.01.25
435	Sidnei Dias Bertioti	Saúde	26.02.24 A 25.02.25	27.06.25 A 25.07.25
436	Thayline Cardoso dos Santos Oliveira	Assistência Social	21.06.24 A 20.06.25	21.07.25 A 19.08.25
437	Valdeci Barbosa de Assunção	Assistência Social	01.07.24 A 30.06.25	21.07.25 A 19.08.25
438	Vani Rodrigues de Jesus	Saúde	07.01.24 A 06.01.25	17.07.25 A 16.08.25

Adrianópolis, 21 de Julho de 2025

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria nº 277/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9F88EA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS DOS CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
2º	45/2023	PE 33/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	03/07/2026	R$ 53.070,60	LUIS EDUARDO DE LIMA CAMARGO ME CNPJ: 19.457.089/0001-48
2º	79/2023	IN 12/2023	ACRÉSCIMO DE 25%		VALOR MENSAL R$10.108,37	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS DE AGUDOS DO SUL- CATASUL CNPJ: 28.960.804/0001-51
Nº ADITIVO	**Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO**	**LICITAÇÃO**	**OBJETO**	**NOVA VIGÊNCIA**	**VALOR**	**CONTRATADA**
1º	59/2024	PE 23/2024	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	05/07/2026	R$ 24.868,40	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ:00.331.788/0033-04

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:B5CCF7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025 ID 3492

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025 ID 3492

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
SRP Nº 029/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA no CNPJ/MF sob nº 297.699.628-80

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA, MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, conforme a seguir:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL
4	700	PACOTE	Bolacha Doce de Polvilho de Diversos Sabores - 01 Kg	EDILUMA	R$ 45,03	R$ 31.521,00
18	150	KG	SALSICHA tipo viena - resfriada, acondicionada em embalagens de no máximo 1kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de validade. Deverá ser transportada em carro resfriado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	MANÁ	R$ 8,15	R$ 1.222,50
31	50	UNIDADE	Pilha tipo alcalina 9 V	KIAN	R$ 9,25	R$ 462,50
36	20	UNIDADE	Suporte Dispenser Saboneteira Liquido. Parede com Refil 800 ml	NOBRE	R$ 25,00	R$ 500,00
38	200	UNIDADE	Vassouras de Nylon, com cabo.	CONDOR	R$ 6,20	R$ 1.240,00
41	1000	UNIDADE	Pano de Chão Grande Xadrez - Tamanho 40x65 Saco Duplo	DALTEXTIL	R$ 3,35	R$ 3.350,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
02002020620003200833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
03001051220003200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04002041240003212233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041220003201433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003041220003201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001041210003202933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002041230003202633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06003041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06004041250003202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103060010207333903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014210533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

11002082430014611333390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de julho de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:02554A3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 ID 3493

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 ID 3493

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
SRP Nº 029/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: D.CAMP ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob nº **60.496.699.0001-54**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA, MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, conforme a seguir:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL
1	700	PACOTE	Adoçantes Dietético, sacarina sódica e ciclamato de sódio, 100 ml.	LOWCUCAR	R$ 3,00	R$ 300,00
17	150	KG	Sal refinado iodado, pct 01 Quilo.	5 ESTRELA	R$ 1,40	R$ 210,00
24	25	UNIDADE	Cesto para lixo; de plástico com pedal e tampa 100 litros.	ARQPLAST	R$ 140,00	R$ 3.500,00
25	25	UNIDADE	Cesto para lixo; de plástico com pedal e tampa, no mínimo de 50 litros.	ARQPLAST	R$ 78,00	R$ 1.950,00
30	35	UNIDADE	Lixeira plástica sem tampa para escritório aço telado vazado 10 Litro.	ARQPLAST	R$ 13,25	R$ 463,75
39	10	UNIDADE	Placa de sinalização - Placa de sinalização, tipo cavalete com as palavras "cuidado piso	ARQPLAST	R$ 35,05	R$ 350,50

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

02001041220003200663390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
02002020620003200833390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
03001051220003200933390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
04002041240003212233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041220003201433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003041220003201233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001041210003202933390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002041230003202633390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
06003041290003202733390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
06004041250003202833390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103060010207333903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014210533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de julho de 2025

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:A7F5BFF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 ID 3494

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 ID 3494

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
SRP Nº 029/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EXPRESS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/MF sob nº **60.079.11510001.45**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA, MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, conforme a seguir:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL
2	50	KG	Bacon Manta, Defumado.	FRIGODASKO	R$ 35,00	R$ 1.750,00
9	500	PACOTE	Iogurte com polpa de frutas, sabores variados, elaborado a partir de leite pasteurizado,	CAROLINA	R$ 7,87	R$ 3.935,00

13	500	UNIDADE	Macarrão com ovos tipo rigatone pacote de 01 quilo	JOIA	R$ 5,35	R$ 2.675,00
16	150	UNIDADE	Preparo para creme tipo chantilly - caixa 1 lt sabor de leite, ideal para bolo e sobremesas	CESIBON	R$ 19,59	R$ 2.938,50
19	50	UNIDADE	Salsichão em embalagens de no máximo 600gr,	COPACOL	R$ 8,50	R$ 425,00
22	60	UNIDADE	Bico para mamadeira; embalagem unitária em silicone, formato universal, ortodôntico, para crianças maiores de 6 meses.	BABY NANY	R$ 3,50	R$ 210,00
23	60	UNIDADE	Bico para mamadeira; embalagem unitária em silicone, formato universal, redondo, para crianças maiores de 6 meses	BABY NANY	R$ 2,80	R$ 168,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
02002020620003200833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
03001051220003200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04002041240003212233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041220003201433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003041220003201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001041210003202933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002041230003202633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06003041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06004041250003202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103060010207333903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014210533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de julho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:6F073B2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 ID 3495

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 ID 3495

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
SRP Nº 029/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SUPERMERCADO AVENIDA - AMAPORÃ LTDA CNPJ/MF sob nº **60.307.70510001-88**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA, MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, conforme a seguir:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL
5	100	UNIDADE	Embalagem para geladinho.	BLISTER	R$ 11,10	R$ 1.110,00
6	50	UNIDADE	Farinha de Trigo (Multicereais), embalagem 400gr. Composição: enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho, farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio, dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, Niacina, vitamina E, ácido pantatênico, vitamina A, vitamina B1, Vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina.	MUCILON	R$ 16,00	R$ 800,00
7	30	UNIDADE	Fermento biológico fresco - Embalagem 500g. Pasta de consistência firme, de cor bege claro, homogênea, sem manchas ou pontos escuros. Células de levedura Sacharomyces cereviseae. Embalagem impermeável compacta de 500g ou menor. Com alto poder fermentativo, uniforme e de forte ação. Mantido sob-refrigeração.	PARALELA	R$ 9,90	R$ 297,00
14	10	UNIDADE	Noz Moscada em bola, embalagem de 30 gr.	KATU	R$ 4,96	R$ 49,60
15	10	UNIDADE	Noz Moscada em pó, embalagem de 30 gr.	KATU	R$ 18,69	R$ 186,90
21	2270	UNIDADE	Café Moído, 100% café, não contém glúten, pct de 500 gramas, embalado a vácuo	MONTOYA	R$ 24,00	R$ 54.480,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
02002020620003200833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
03001051220003200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04002041240003212233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041220003201433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003041220003201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001041210003202933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002041230003202633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06003041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06004041250003202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103060010207333903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014210533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de julho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:355F0A3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 ID 3496

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 ID 3496

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
SRP Nº 029/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ÁGUIA COMERCIAL LTDA CNPJ/MF sob nº **9.932.21210001-04**

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA, MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, conforme a seguir:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁR	VALOR TOTAL
8	3000	UNIDADE	Iogurte Bandeja: Emb. c/ 6 potes de 540g no total; Boa qualidade; contendo 6 unidades de 90g, de sabores variados, cada bandeja com 6. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Valor nutricional completo, mínimo de 90Kcal o pote.	BOMTLE	R$ 5,00	R$ 15.000,00
10	2000	UNIDADE	Iogurte zero lactose, sabores variados, embalagem em pacote unitário.	UNIBABY	R$ 10,00	R$ 20.000,00
20	100	UNIDADE	Tempero pronto em envelopes com no mínimo 12 unidades de 05gr.	APTI	R$ 3,30	R$ 330,00
26	150	UNIDADE	Fralda descartável infantil c/ gel até 5 kg, Pequena. Embalagem com no mínimo 10 Unidades.	PANTHER	R$ 7,13	R$ 1.069,50
27	35	UNIDADE	Lixeira com Pedal e Recipiente Plástico Corpo em Aço Inox com capacidades: 10,5 lt.	CLINK	R$ 90,00	R$ 3.150,00
32	50	UNIDADE	Refil de Borracha para Rodo 30cm de Alumínio	SANCHES	R$ 8,00	R$ 400,00
33	500	UNIDADE	Sabonete Infantil com Glicerina; contendo 90 gr. Diversos Perfumes	23 BABY	2,86	1.430,00
34	150	GALÃO	Sabonete Líquido Erva Doce; Embalagem de 5 Litros.	PREMISSE	20,00	3.000,00

37	30	UNIDADE	Touca Tipo Tela (Redinha), Touca com aba branca, lavável de cor branca.	NOBRE	25,50	765,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

02001041220003200633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
02002020620003200833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
03001051220003200933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04001041220003201033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
04002041240003212233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05001041220003201133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05002041220003201433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
05003041220003201233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06001041210003202933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06002041230003202633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06003041290003202733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
06004041250003202833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07001267820006203133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07002154510006203233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007203433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
07003154520007216033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001121220003216433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013204333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08001123610013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08002123670013205133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08003123650013205233903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08004133920011205533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
08004278120011205433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001101220003216333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103010010206033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103030010207633903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103040010210233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103050010209733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
09001103060010207333903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10001206080008203733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002175120007215533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
10002185410008203833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001081220003210733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014212033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014210533903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11001082440014213933903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11001082440014214133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611333903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611433903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11002082430014611733903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
12001226610015204033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento a vista em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de julho de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3F4692B0

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Aquisição de brinquedos diversos para uso terapêutico nas sessões de atendimento psicológico realizadas na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Amaporã.

Favorecido: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 20.992.564/0001-65.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Brinquedos Jogo Uno	3	R$ 19,50	R$ 58,50
2	Brinquedos Jogo Banco imobiliário	1	R$ 145,00	R$ 145,00
3	Brinquedos Jogo cara a cara	1	R$ 100,00	R$ 100,00
4	Brinquedos Jogo caiu perdeu	3	R$ 26,90	R$ 80,70
5	Brinquedos Jogo cilada estrela	2	R$ 38,50	R$ 77,00
6	Brinquedos jogo da pescaria	2	R$ 37,50	R$ 75,00
7	Brinquedos Jogo hora do rush	1	R$ 64,50	R$ 64,50
8	Brinquedos Pista de carrinho	2	R$ 83,90	R$ 167,80
9	Brinquedos Bonecas	6	R$ 42,50	R$ 255,00
10	Brinquedos bonecos	6	R$ 105,00	R$ 630,00
11	Brinquedos Quebra cabeça 4 peças	5	R$ 44,50	R$ 222,50
12	Brinquedos Quebra cabeça 10 peças	5	R$ 12,00	R$ 60,00
13	Brinquedos Jogo da memória	5	R$ 16,00	R$ 80,00
14	Brinquedos bolinha de pompom	2	R$ 74,90	R$ 149,80
17	Brinquedos Kimeleka Slime	10	R$ 10,00	R$ 100,00
18	Brinquedos musicais	2	R$ 38,50	R$ 77,00
19	Brinquedos Jogo Tapa Certo	2	R$ 40,00	R$ 80,00
20	Brinquedos Caixa Registradora Infantil	2	R$ 175,00	R$ 350,00
23	Brinquedos tangram	2	R$ 18,50	R$ 37,00
24	Brinquedos jogo pizza maluca	1	R$ 77,50	R$ 77,50
26	Brinquedos bingo 50 cartelas	1	R$ 32,90	R$ 32,90
28	Brinquedos kit médico	2	R$ 19,90	R$ 39,80
29	Brinquedos comidinha/frutas	2	R$ 32,50	R$ 65,00
30	Brinquedos bolinha de piscina (10bolas)	1	R$ 95,00	R$ 95,00
VALOR TOTAL.....				R$ 3.087,10

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 3.087,10 (**Três mil e oitenta e sete reais e dez centavos).**

Os itens **15,16, 21, 22,25,26** e **27** deram desertos.

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 034/2025.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos federais, estaduais e municipais do exercício de 2025 e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033903000000 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 21 julho 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:CE5FA1B4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 033/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

EDITAL Nº 033/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

A Prefeitura Municipal de Amaporã-PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o teste seletivo simplificado destinado para provimento de vagas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de

excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Amaporã/PR, nas áreas de saúde, de profissionais de nível superior, e nível médio, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025**, está pautado no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Municipal 330/2010, Lei Municipal nº 375/2011, Lei Municipal n.º 374/2011, Lei Municipal nº 1.038/2024, Lei Municipal nº 1.091/2025 e a Lei Municipal nº 173/2006, que norteará os critérios da seleção.
1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão composta por representantes dessa Secretaria, nomeados pela **Portaria n.º 240/2025, de 21 de julho de 2025**.
2.2 A Comissão ficará incumbida da realização da inscrição e contagem de pontos dos candidatos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:

3.1.- MÉDICO (A) 40 HORAS SEMANAIS

a.- Requisitos: Nível superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

b.- Atribuições:

Participar da formulação do diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos;
* Participar dos programas; Hipertensos, Diabetes, Saúde da Mulher, Saúde Mental, Alcoolismo, Tabagismo, Obesos, Gestantes, provendo atendimento individuais e coletivos - Palestras Educativas e outros;

* Prestar atendimento ao Programa Saúde da Família, realizando atendimento individuais no Centro de Saúde e domiciliares, assim como em outros programas existentes;

* Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratórios, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;

* Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;

* Efetuar exames pré-admissionais, realizando o exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividades, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executará;

* Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação;

* Participar da formulação de diagnóstico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos;

* Elaborar, coordenar, supervisionar e executar pianos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;

* Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;

* Prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;

* Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;

* Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa e condições de saúde de pacientes;
* Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;

* Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento prescrito e evolução da doença;

* Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;

* Encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso;

* Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (programas de vigilância epidemiológica);

* Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco;

* Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

* Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;

* Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;

* Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;

* Executar exames periódicos de todos os servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar continuidade operacional e a produtividade;

* Efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;

* Avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;

* Participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação de mão de obra;

* Planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes;

* Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional;

* Participar de atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho;

* Realizar consultas clínicas aos usuários da sua região adstrita;

* Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

* Realizar consultas e procedimentos na USF e quando necessário, no domicílio;

* Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;

* Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

* Fomentar a criação de grupos de patologias prevalentes e específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc,

* Encaminhar aos serviços de maior complexidade ambulatorial e hospitalar, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;

* Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACSs, Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD;

* Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;

* Executar outras atividades correlatas ao cargo.

3.2.- MÉDICO (A) 20 HORAS SEMANAIS

a.- Requisitos: Nível superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

b.- Atribuições:
Participar da formulação do diagnóstico de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades para definição de programas e ações;

* Atuar em programas de atenção à saúde como os de Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Saúde da Mulher, Saúde Mental, Tabagismo, Alcoolismo, Obesidade e Pré-natal, promovendo atendimentos individuais e coletivos, inclusive ações educativas;

* Prestar atendimento no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF), realizando consultas individuais em unidades de saúde e, quando necessário, em domicílio;

* Requisitar, analisar e interpretar exames laboratoriais e de imagem, com finalidade diagnostica e de acompanhamento clínico;

* Participar de juntas médicas, elaborando laudos técnicos, avaliando a aptidão física e mental de pacientes, servidores e candidatos a ingresso no serviço público;

* Realizar exames admissionais e periódicos, correlacionando os dados clínicos com as exigências psicofísicas das funções desempenhadas;

* Coordenar e executar ações clínicas, terapêuticas, preventivas e de reabilitação, além de atuar no desenvolvimento de programas institucionais de saúde;

* Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, de acordo com as necessidades epidemiológicas e sanitárias do Município;

* Contribuir na normatização e aperfeiçoamento das equipes de saúde, fornecendo subsídios técnicos para definição de protocolos e conteúdos programáticos;

* Realizar atendimentos de urgência e emergência, prescrevendo condutas e realizando encaminhamentos hospitalares quando necessário;

* Manter registros clínicos organizados, com anotações de diagnósticos, tratamentos, prescrições e evolução dos pacientes;

* Atuar em situações de urgência médica clínica, cirúrgica e traumática;

* Encaminhar pacientes aos serviços de maior complexidade, assegurando a continuidade do cuidado por meio do sistema de referência e contra-referência;

* Participar das ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, colaborando no controle de doenças transmissíveis e agravos à saúde;

* Contribuir tecnicamente em programas de atenção integral à saúde individual e coletiva, com ênfase em grupos prioritários e de alto risco;

* Integrar-se aos programas de educação em saúde e educação permanente da equipe, promovendo ações de capacitação e atualização dos profissionais;

* Realizar pesquisas, inquéritos sanitários e levantamentos epidemiológicos que subsidiem a formulação de políticas públicas de saúde;

* Desenvolver ações voltadas à saúde do trabalhador, incluindo exames ocupacionais, atendimentos em caso de acidente de trabalho e proposição de medidas preventivas;

* Participar da elaboração e execução de programas de saúde e segurança no trabalho em conjunto com profissionais de outras áreas;

* Planejar e conduzir treinamentos de primeiros socorros e atendimento em situações de emergência para servidores da área de saúde;

* Avaliar a atuação clínica sob a perspectiva da saúde coletiva e da integralidade da atenção;

* Estimular a criação e acompanhamento de grupos terapêuticos voltados a condições crônicas e prevalentes, como hipertensão,

* Participar da gestão dos insumos e recursos médicos necessários ao funcionamento adequado das Unidades de Saúde;

* Executar outras atividades compatíveis com a natureza e os objetivos do cargo, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde ou legislação específica.

3.4.- ENFERMEIRO(A) 40 HORAS SEMANAIS

a.- Requisitos: Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

b.- Atribuições:
* Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade;

* Participar no planejamento, execução e supervisão das ações de saúde;

* Efetuar pesquisas; assistir ao indivíduo, família e comunidade;

* Executar as atividades de enfermagem do trabalho;

* Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas da saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;

* Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas epidemiológicos e em programas de educação sanitária, interpretando e avaliando resultados;

* Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecido de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;

* Elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem;

* Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias;

* Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quando há tratamento, medicamentos e dietas;

* Supervisor equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem;

* Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;

* Coordenar atividades dos auxiliares de enfermagem, delegando tarefas e procedimentos;

* Manter vigilância constante na prescrição médica;

* Proceder à fiscalização dos serviços de higienização dos doentes e unidade onde estiver lotado;

* Entrosar-se com o Serviço de Assistência Social do respectivo setor, no sentido de garantir a continuidade do tratamento e a prestação de assistência global ao doente;

* Prestar assistência a mulher nas diversas fases do parto, zelando pela segurança das gestantes e parturientes;

* Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem;

* Participar da elaboração e implantação de normas de avaliação de programas específicos de saúde e do serviço de enfermagem em geral;

* Colaborar em programas de saúde e de medicina preventiva, auxiliando na educação sanitária do indivíduo, da família e de grupos sociais, no sentido da conservação e recuperação da saúde;

* Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita domiciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical;

* Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

* Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível centrai e local;

* Participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões;

* Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica;

* Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

* Participar em programas e atividades de educação sanitária visando e melhoria de saúde do indivíduo, família e comunidade;

* Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

* Participar na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;

* Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem;

* Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas;

* Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

* Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;

* Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;

* Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a seção de epidemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da UBS;

* Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo PNI ministério da saúde;

* Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfermagem;

* Implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores;

* Inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade;

* Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos;

* Participar no programa de acidente profissional com material biológico;
* Elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos setores do município;

* Coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar;

* Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde;

* Executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, ambulatoriais, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;

* Realizar inspeções para credenciamento de serviços médicos e odontológicos para atendimento ao sus;

* Orientar hospitais na adequação das normas e padrões higiênico-sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção hospitalar;

* Executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;

* Validar e/ou conceder licença sanitária para hospitais, ambulatórios, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, centros de saúde,

clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizantes;

* Dar orientação de educação sanitária para profissionais de creches, escolas, hospitais, salões de beleza, clinicas médicas e odontológicas, casas de massagem, clínicas de fisioterapia, e outros prestadores de serviço de saúde;

* Orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária;

* Realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento a reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis;

* Auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos;

* Executar outras tarefas correlatas.

3.5.- TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS

a.- Requisitos: Médio e Curso especifico em Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

b.- Atribuições:
* Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

* Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;

* Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;

* Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;

* Orientar à população em assuntos de sua competência;

* Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;

* Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;

* Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;

* Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);

* Participar de campanhas de vacinação;

* Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;

* Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;

* Executar outras tarefas correlatas.

3.6.- ODONTÓLOGO 40 HORAS SEMANAIS

a.- Requisitos: Curso Superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia.

b.- Atribuições:
* Prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selante cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografia intra-orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral;

* Promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, frequência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade;

* Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico;

* Supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde;

* Supervisionar e orientar a esterilização, desinfecção e limpeza dos materiais e instrumentais odontológicos;

* Supervisionar a manutenção e conservação de instrumentais e equipamentos odontológicos da unidade de saúde;

* Participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população;

* Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;

* Supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados;

* Acompanhar a evolução do tratamento anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes;

* Participar de comissões de prevenção e controle da infecção;

* Participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos;

* Executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde;

* Realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado;

* Participar, formular e executar levantamentos epidemiológicos no município;

* Executar outras tarefas correlatas.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

Etapas	Data	Horário / local
Publicação Edital	**22.07.2025**	
Impugnação do Edital	**22.07.2025**	**08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.**
Publicação Resultado de análise do Recurso Edital	**24.07.2025**	
Período de inscrição e entrega curricular	**25.07.2025 a 29.07.2025**	**08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.**
Resultado Preliminar da análise Curricular	**31.07.2025**	
Interposição de Recurso II	**31.07.2025**	**08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.**
Resultado da análise do recurso II e Resultado Final	**01.08.2025**	

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá:
5.3. Protocolar a ficha de inscrição junto à Comissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Extrato da CTPS DIGITAL e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão e/ou declaração de tempo de serviço em Órgão Público, contrato de trabalho profissional para Órgão Público ou pessoa jurídica).

5.4. Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.

5.5. Para comprovação dos documentos constantes no currículo serão necessários apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.

5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.7. Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5.8. A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

5.9. Após conferidos os documentos do candidato (a) os mesmos deverão ser colocados em envelope e devidamente lacrados na presença do candidato (a) com a respectiva assinatura do mesmo e do servidor responsável pela inscrição na parte de lacração.

5.10. As inscrições serão realizadas nas dependências do Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Sete setembro, n.º 21 – Prefeitura.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A ordem de Classificação dos candidatos para o cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

6.2. Na análise da Titulação Acadêmica poderá ser cumulada até duas titulações em cada grau de instrução.

6.3. A análise curricular será realizada pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025**.

6.4. ANÁLISE DE TÍTULOS

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO – ÁREA DA SAÚDE	PONTOS
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	**2,00**
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de mestrado.	**4,00**
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado.	**5,00**

6.5. ANÁLISE CURRICULAR - EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pelo órgão/empresa, atribuindo-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos). CTPS e Extrato da CTPS Digital, Contratos de Prestação de Serviços para Órgão Público/empresas, Certidões de Tempo de Serviço e/ou declaração de Órgão Público.	**0,50 a 5,00**
02	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	Certificados de cursos na área do cargo pretendido devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 30h (trinta horas) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos.	**0,50 a 3,00**

6.5.1. A experiência profissional prevista no item 6.5 poderá ser comprovada através da cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) e/ou extrato da CTPS, Contrato de Trabalho de Pessoa Jurídica, Declaração ou Certificado de Tempo de Serviço fornecido por Órgão Público.

6.5.2. Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

6.5.3. Será pontuado o tempo de serviço do período de 15.07.2015 a 15.07.2025, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

***6.5.4.* Serão pontuados os cursos apresentados do período de 15.07.2020 a 15.07.2025.**

7. DO CARGO E VAGA OFERECIDA E SUAS ESPECIFICAÇÕES

7.1. O cargo e vaga estão distribuídos conforme **Anexo I** do presente edital.

7.2 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

7.2.1 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do teste seletivo simplificado, desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Federal n.º 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298/99, Decreto n.º 5.296/2004,Lei Federal n.º 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/2014, a Lei Estadual n.º 18.419/2015, Lei Estadual n,º 16.945/2011, e demais normas que a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

7.2.1.1. Quando o número de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para um número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

7.2.1.2. Para concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência, o candidato deverá, no momento da inscrição declarar que pretende participar do processo seletivo simplificado como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui juntando no momento da inscrição Laudo Médico original e/ou cópia autenticada.

7.3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTES.

7.3.1 Aos candidatos afrodescendentes estão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Federal n.º 15.142/2025.

7.3.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 2 (dois).

7.3.1.2. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para um número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

7.3.1.3. Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá, no momento da inscrição se declarar como de cor preta ou parda.

7.3.1.4. Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem
deste Edital, o candidato será eliminado do Processo seletivo simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido, no caso em que já estiver empossado, mediante prévio procedimentoadministrativo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular e de Títulos, em ordem decrescente;

8.2. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação do Departamento de Recursos Humanos.

8.3 A Secretaria Municipal de Saúde utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nos cargos.

8.4 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Amaporã-PR, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO
Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:
a) Que tiver maior tempo de serviço.
b) Que tiver mais idade.

10. DO RESULTADO FINAL
10.1. O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado será homologado por DECRETO do Poder Executivo Municipal,** observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no Diário Oficial do Município de Amaporã, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Saúde, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações ocorridas na Imprensa Oficial do Município.

11.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Diário Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Paraná - a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

11.4. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

11.4.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

11.4.3. Certidão de Nascimento dos filhos;

11.4.4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

11.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

11.4.6. Cadastro do PIS/PASEP;

11.4.7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

11.4.8. Título de Eleitor;

11.4.9. Atestado Médico Admissional de acordo com o Decreto Municipal 085/2014;

11.4.10. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

11.4.11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11.4.12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

11.4.13. Comprovante de Residência na data da Contratação em nome do admitido e/ou declaração de residência;

11.4.14. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

11.4.15. Declaração de Bens;

11.4.16. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

11.4.17. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS Digital;

11.4.18. Conta Bancária para crédito salarial;

11.4.19. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

11.4.20 Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

11.4.21 Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

I - Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

II - Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

III - Carga horária do outro vínculo;

IV - Horário de trabalho do outro vínculo;

V - Remuneração do outro vínculo.

12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

12.1. A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 06 (seis) meses, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

13.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

13.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

13.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

13.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

13.7. A Secretaria Municipal de Saúde fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

13.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

13.10. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas pela publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão oficial do município, como no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

13.10.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local, sendo de responsabilidade do Departamento de recursos Humanos a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

13.10.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Diário Oficial do Municípios do Paraná.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Dos Recursos

14.1.1. Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

Etapas	Data	Horário / local
Publicação Edital	22.07.2025	
Impugnação do Edital	22.07.2025	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Publicação Resultado de análise do Recurso Edital	24.07.2025	
Período de inscrição e entrega curricular	25.07.2025 a 29.07.2025	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Resultado Preliminar da análise Curricular	31.07.2025	
Interposição de Recurso II	31.07.2025	08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.
Resultado da análise do recurso II e Resultado Final	01.08.2025	

a) Resultado e análise do Recurso Edital – **um dia útil**;
b) Resultado Preliminar da análise curricular – **um dia útil;**
c) Resultado da análise de recurso II: **um dia útil;**
d) Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: **01.08.2025**.

14.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

14.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Secretaria Municipal de Saúde e dado conhecimento no Diário Oficial do Municípios do Paraná, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Amaporã/PR, 21 de julho de 2025.

KARINA DE SOUZA DOS SANTOS LEHN
Secretário(a) Municipal de Saúde

SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I
RESUMO DO QUADRO DE VAGAS – PSS N.º 004/2025

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
01	MÉDICO (A)	40 HORAS SEMANAIS	Cadastro Reserva	R$ 22.775,39
02	MÉDICO (A)	20 HORAS SEMANAIS	01	R$ 11.387,69
03	ODONTÓLOGO(A)	40 HORAS SEMANAIS	01	R$ 7.400,94
04	ENFERMEIRO(A)	40 HORAS SEMANAIS	Cadastro Reserva	R$ 4.080,11
05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	01	R$ 1.816,50

a.- Pelo efetivo exercício da função temporária, o(a) contratado(a) fará jus ao **vencimento mensal acima com a sua respectiva atualização de acordo com a Lei Municipal aprovada**, acrescido do pagamento de auxílio-alimentação no valor de **R$ 158,56 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), também com sua respectiva atualização de acordo com a Lei Municipal aprovada, e demais adicionais (insalubridade e adicional noturno) de acordo com a legislação aplicada.**

b.- Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

c.- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores do Município de Amaporã/PR.

d.- Os candidatos deverão respeitar a carga horária preestabelecida pelo Município dentro da escala que rege o estabelecimento.

e.- O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado serão de responsabilidade da Secretária Municipal ao qual estiver vinculado e Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão unilateral imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato, sem direito à indenização ao saldo restante do contrato.

f.- O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, resultará na rescisão unilateral imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato, sem direito à indenização ao saldo restante do contrato.

g. Sobre o valor da remuneração, será aplicado o redutor constitucional, caso exceda o teto remuneratório do subsídio do Chefe do Executivo, nos termos do art. 37, inciso XI da CF/88.

h. Aos profissionais da enfermagem será concedido complemento salarial, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e a parteira.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
NOME		
RG		
CPF		
DATA NASCIMENTO		
ENDEREÇO		
N.º		
BAIRRO		
TELEFONE		
CARGO		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TIPO DE DEFICIÊNCIA	
AFRODESCENDENTE	COR	

Assinatura do Candidato

Reservado à Comissão Organizadora				
Requisitos avaliados				Pontos
Graduação - Títulos	Doutorado ( )	Mestrado ( )	Especialização ( )	
Tempo de Serviço				
Formação em Serviço (Cursos)	30 Hs ( )			
Total				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
NOME		
RG		
CPF		
DATA NASCIMENTO		
ENDEREÇO		
N.º		
BAIRRO		
TELEFONE		
CARGO		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TIPO DE DEFICIÊNCIA	
AFRODESCENDENTE	COR	

Amaporã/Pr., ____, de _____de 2025

_____
Assinatura do Recebedor

ANEXO III

RECURSO – ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025 - PSS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR

Nome.....,Nacionalidade.....,Naturalidade..... Estado Civil.....,Profissão.....domiciliado e residente na Rua..... nº.....Bairro.....portador do RG....., expedida pela....., e CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, para impetrar recurso ao **EDITAL DO PSS Nº 004/2025**, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos: (Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso.

Nestes termos, pede deferimento.

Amaporã/PR, _____ de_____ de_____.

_____
Assinatura do Requerente:

_____
Assinatura do recebedor do requerimento

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração _____ RG:_____ de nacionalidade_____ _____Estado civil _____, Profissão _____ , Residente e domiciliado em_____UF_____Rua_____nº_____.

Com a finalidade de apresentar documentação do **OUTORGANTE** no **PSS N.º 004/2025**, de Amaporã/PR, por ocasião da:

( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

( ) CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Amaporã/PR _____/_____/_____

_____
Assinatura do Outorgante- RG

_____
Assinatura do Outorgado- RG

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0B33B5B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.351 DE 21 DE JULHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Juliana Casagrande Felix Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Ana Helena Pereira De Campos Bernardini Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Raimundo Eleoterio Benfica Junior Lucas Felipe Batista De Melo		
Fiscal Substituto:	MARIANA YASMIM GRANATTO Reginaldo Reinaldo Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus Da Silva Karen Caroline Harue Takano Lourenção Júlio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar IVANA APARECIDA COSTA NUNES Rafael Gustavo De Souza Guerra		
Gestor Titular:	André Luiz MaluzI		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata n°	052/2025	**VIGÊNCIA:**	21.07.2025 A 20.07.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	038/2025		
Contratado:	**MAIS PROJETOS E OBRAS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÕES, DRENAGEM, ESTRUTURA URBANA, E PROJETOS URBANÍSTICOS DE PARQUES, INCLUINDO TODOS OS ESTUDOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE.		
Valor:	**R$ 696.160,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:42EF69DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2025
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023.
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 22/07/2025
DATA DA SESSÃO: 28/07/2025
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS*.
OBJETO: Contratação de seguro veicular para a ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município de Astorga. A proteção deste ativo essencial para a saúde pública é fundamental para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de emergência, bem como para resguardar o patrimônio público e a segurança dos profissionais envolvidos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.027,53 (sete mil e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).
FORMA DE EXECUÇÃO: Imediato, conforme TR e Edital.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE
1	**AMBULÂNCIA**: MARCA: RENAULT; MODELO: MASTER GRAND L2H2 - CHASSI: 93YF62S0XTJ211478 - NOME DA COR: BRANCO 389 - NÚMERO DE SÉRIE: TJ211478 - COMBUSTÍVEL: 03-DIESEL - NÚMERO DO MOTOR: M9TG726C187106 - ANO DO MODELO: 2026 - ANO DE FABRICAÇÃO: 2025 – ZERO KM	**01**

COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (R$)
3.1 Colisão	100% Fator de Ajuste
3.2 Incêndio	100% Fator de Ajuste
3.3 Roubo	100% Fator de Ajuste
3.4 Furto	100% Fator de Ajuste
3.5 Danos materiais	R$ 50.000,00
3.6 Danos corporais (passageiros)	R$ 10.000,00
3.7 Danos morais (passageiros)	R$ 10.000,00
3.8 Invalidez por ocupante (passageiros)	R$ 30.000,00
3.9 Morte por ocupante (passageiro)	R$ 50.000,00
3.10 Danos materiais a terceiros	R$ 50.000,00
3.11 Danos corporais a terceiros	R$ 10.000,00
3.12 Danos morais a terceiros	R$ 10.000,00
3.13 Invalidez por ocupante (terceiros)	R$ 30.000,00
3.14 Morte por ocupante (terceiros)	R$ 50.000,00
3.15 Vidros básicos	
3.16 Extensões de Reboque ilimitado	
3.17 Assistência 24 horas	

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 21 de Julho de 2025.

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 691/2025

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:B4D6C00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.361/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ASTORGA – PREVISA - com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **PREFEITA MUNICIPAL,** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica homologado o Plano de Amortização do Déficit Técnico da CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ASTORGA – PREVISA constante da avaliação atuarial elaborada pela empresa Actuary Assessoria Previdenciária Ltda, relativa a data base 31/12/2024.
Art. 2º - Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e arts. 25 e 26 da Portaria MTP 1.467/22, o Município de ASTORGA realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 31 (trinta e um) anos, através de aportes financeiros, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo I desta Lei.
Art. 3º - Para o Exercício 2025 o Município de ASTORGA realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$ 6.246.220,45 (seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento até 31/12/2025, sob pena de incidência de multa de 2% sobre o valor, correção monetária pelo IPCA e acrescida de juros de mora de 1% ao mês.
Art. 4° - Caso as avaliações atuariais anuais indiquem a redução do plano de custeio, os aportes poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo, em consonância com o resultado atuarial futuro.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal Administração e Finanças

ANEXO I

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2024				**R$ 171.285.752,73**
2025	R$ 6.246.220,45	R$ 9.369.330,67	- R$ 3.123.110,22	R$ 174.408.862,95
2026	R$ 9.540.164,80	R$ 9.540.164,80	R$ 0,00	
2027	R$ 10.017.173,04	R$ 9.540.164,80	R$ 477.008,24	R$ 173.931.854,72
2028	R$ 11.146.800,08	R$ 9.514.072,45	R$ 1.632.727,63	R$ 172.299.127,09
2029	R$ 11.258.268,08	R$ 9.424.762,25	R$ 1.833.505,83	R$ 170.465.621,26
2030	R$ 11.369.736,08	R$ 9.324.469,48	R$ 2.045.266,60	R$ 168.420.354,66
2031	R$ 11.481.204,08	R$ 9.212.593,40	R$ 2.268.610,69	R$ 166.151.743,97
2032	R$ 11.592.672,09	R$ 9.088.500,40	R$ 2.504.171,69	R$ 163.647.572,28
2033	R$ 11.704.140,09	R$ 8.951.522,20	R$ 2.752.617,88	R$ 160.894.954,40
2034	R$ 11.815.608,09	R$ 8.800.954,01	R$ 3.014.654,08	R$ 157.880.300,32
2035	R$ 11.927.076,09	R$ 8.636.052,43	R$ 3.291.023,66	R$ 154.589.276,66
2036	R$ 12.038.544,09	R$ 8.456.033,43	R$ 3.582.510,66	R$ 151.006.766,00
2037	R$ 12.150.012,09	R$ 8.260.070,10	R$ 3.889.941,99	R$ 147.116.824,01
2038	R$ 12.261.480,09	R$ 8.047.290,27	R$ 4.214.189,82	R$ 142.902.634,20
2039	R$ 12.372.948,09	R$ 7.816.774,09	R$ 4.556.174,00	R$ 138.346.460,20
2040	R$ 12.484.416,09	R$ 7.567.551,37	R$ 4.916.864,72	R$ 133.429.595,48
2041	R$ 12.595.884,09	R$ 7.298.598,87	R$ 5.297.285,22	R$ 128.132.310,26
2042	R$ 12.707.352,09	R$ 7.008.837,37	R$ 5.698.514,72	R$ 122.433.795,53
2043	R$ 12.818.820,09	R$ 6.697.128,62	R$ 6.121.691,48	R$ 116.312.104,05
2044	R$ 12.930.288,10	R$ 6.362.272,09	R$ 6.568.016,00	R$ 109.744.088,05
2045	R$ 13.041.756,10	R$ 6.003.001,62	R$ 7.038.754,48	R$ 102.705.333,57
2046	R$ 13.153.224,10	R$ 5.617.981,75	R$ 7.535.242,35	R$ 95.170.091,22
2047	R$ 13.264.692,10	R$ 5.205.803,99	R$ 8.058.888,11	R$ 87.111.203,11
2048	R$ 13.376.160,10	R$ 4.764.982,81	R$ 8.611.177,29	R$ 78.500.025,82
2049	R$ 13.487.628,10	R$ 4.293.951,41	R$ 9.193.676,69	R$ 69.306.349,13
2050	R$ 13.599.096,10	R$ 3.791.057,30	R$ 9.808.038,80	R$ 59.498.310,33
2051	R$ 13.710.564,10	R$ 3.254.557,58	R$ 10.456.006,53	R$ 49.042.303,80
2052	R$ 13.822.032,10	R$ 2.682.614,02	R$ 11.139.418,08	R$ 37.902.885,72
2053	R$ 13.933.500,10	R$ 2.073.287,85	R$ 11.860.212,25	R$ 26.042.673,46
2054	R$ 14.044.968,10	R$ 1.424.534,24	R$ 12.620.433,87	R$ 13.422.239,60
2055	R$ 14.156.436,10	R$ 734.196,51	R$ 13.422.239,60	R$ 0,00

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C4061BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo da ata nº92/2024, decorrente de pregão N°16/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO – ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E OU LOCADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **IDEAL GUAPO LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº03.626.094/0012-50, com sede no endereço RUA

SANTA CATARINA neste ato representada por ABRAO JOSE SIMAO NETO, portador do CPF sob n° 41087020930, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Recomposição (equilíbrio financeiro) com finalidade de reequilíbrio do item – DIESEL S-500 – DIESEL S-10, do presente contrato adequando ao valor de mercado/bomba.
Com fundamento da Lei nº.14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNIDADE	VALOR ATUAL	VALOR SOLICITADO	VALOR AJUSTADO
1	4	41700	DIESEL S-500	LITROS	5,75	5,79	5,79
1	5	31848	DIESEL S-10	LITROS	5,79	5,89	5,89

BARBOSA FERRAZ, 17 de julho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Ideal Guapo LTDA
03.626.094/0012-50
ABRAO JOSE SIMAO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:40AB607B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 20/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
EDNALDO MANOEL MANIEZO	03.450.906/0001-04	R$ 21.503,25

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	RECARGA DE EXTINTORES AP 10 LTS	UNID	50	64,21	3.210,50
1	2	RECARGA DE EXTINTORES CO2 06 KG	UNID	30	130,29	3.908,70
1	3	RECARGA DE EXTINTORES CO2 04 KG	UNID	5	85,71	428,55
1	4	RECARGA DE EXTINTORES PQS 04 KG	UNID	70	65,13	4.559,10
1	5	RECARGA DE EXTINTORES PQS 12 KG	UNID	2	93,60	187,20
1	6	RECARGA DE EXTINTORES PQS 08 KG	UNID	15	83,00	1.245,00
1	7	RECARGA DE EXTINTORES PQS 06 KG	UNID	40	77,21	3.088,40
1	8	EXTINTOR ABC 04 KG	UNID	10	221,98	2.219,80
1	9	EXTINTOR ABC 06 KG	UNID	10	265,60	2.656,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 21.503,25 (vinte e um mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos)

Barbosa Ferraz, 18 de Julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E300B424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 20/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 20/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **3.187.290 CRISTIANO DUTRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 13.187.290/0001-76**, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 35, Centro, Barra do Jacaré–PR, CEP: 86.385-000.

13.187.290 CRISTIANO DUTRA DOS REIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM DJ MARCOS PARA O EVENTO AGRO FEST FRANGO NO DIA 02/08/2025 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO	DJ MARCOS	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL							10.000,00

Valor total, **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8700	10.001.13.392.0013.2114	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8740	10.001.13.392.0013.2115	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor Danilo Mota da Silva, Gestora Marcela de Freitas Calixto.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 15 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Marcela de Freitas Calixto	**Danilo Mota da Silva**
Secretária de Cultura e Esporte	Diretor de Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:96B6CB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 21/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 21/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93 e do outro lado a empresa, **G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 34.118.003/0001-46**, com sede na Avenida Brasilia, n.º 2051, Condominio Portal das Flores, Bloco B4, Casa 328, Rolândia–PR, CEP: 86.600-469.

CONTRATAÇÃO DE SHOW.

G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA JOÃO VITOR E GABRIEL PARA O EVENTO AGRO FEST FRANGO NO DIA 01/08/2025 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO	JV E G		UN	1,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00

Valor total, **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8700	10.001.13.392.0013.2114	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8740	10.001.13.392.0013.2115	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor Danilo Mota da Silva, Gestora Marcela de Freitas Calixto.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 15 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Marcela de Freitas Calixto	**Danilo Mota da Silva**
Secretária de Cultura e Esporte	Diretor de Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:75E2B82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS CONTRATO N.º 91/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 22/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 22/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93 e do outro lado a empresa, **AGROMUSIC JNT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 53.075.408/0001-99**, com sede na Avenida Waldemar Spranger, n.º 1123, Jardim São Jorge, Londrina-PR, CEP: 86.047-300.

AGROMUSIC JNT LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA JOÃO NELORE E TEXANO PARA O EVENTO AGRO FEST FRANGO NO DIA 01/08/2025 CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA	JNT		UN	1,00	78.500,00	78.500,00

		PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO									
TOTAL											78.500,00

Valor total, **R$ 78.500,00** (setenta e oito mil e quinhentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8700	10.001.13.392.0013.2114	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8740	10.001.13.392.0013.2115	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor Danilo Mota da Silva, Gestora Marcela de Freitas Calixto.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 15 de julho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Marcela de Freitas Calixto	**Danilo Mota da Silva**
Secretária de Cultura e Esporte	Diretor de Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D0CA2CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025
Processo Licitatório Nº 60/2025 **– HOMOLOGADO EM 18/07/2025.**
DETENTORA: MARLI SALETE SFOGGIA - ME – CNPJ: 02.329.391/0001-18.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente (material de escritório e papelaria) a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
4	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPO, COR AZUL, Nº 02, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM.	10	Unid.	KAZ	6,48	64,79
8	BARBANTE Nº 10, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	FIAL	25,25	1.262,50
9	BARBANTE Nº 4, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	FIAL	25,25	1.262,50
10	BARBANTE Nº 6, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	FIAL	25,25	1.262,50
11	BARBANTE Nº 8, TIPO CRU, ROLO COM NO MINIMO 700 GRAMAS.	50	Rolo	FIAL	25,25	1.262,50
48	COLA PARA E.V.A - COM 90 GRAMAS.	50	Unid.	ACRILEX	4,20	210,00
55	ENVELOPE OFICIO BRANCO, DIMENSÕES 114X229 MM, GRAMATURA 75M/M².	3	Caixa c/ 1.000 unid.	SCRIT	132,00	396,00
58	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 16,93 X 147,64 MM, COM 15 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 10 folhas	PIMACO	44,99	674,85
68	FITA CREPE, COMPOSTA DE ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, RESISTÊNTE AO ESTIRAMENTO, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS, DIMENSÕES: 48MM X 50 METROS.	200	Unid.	CINTA ADESIVA	8,00	1.600,00
73	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 20,1 X 59,5 CM.	20	Unid.	BAZZE	26,00	520,00
74	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, GRAMPOS TIPO 26/6, GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 12,6 X 3,6 X 5,6 CM.	40	Unid.	JOCAR OFFICE	10,98	439,20
87	LÁPIS GRAFITE JUMBO Nº 2HB TRIANGULAR, MULTICOLORIDO, DIMENSÕES DE UNIDADE C X L X A, 7 X 2 X 25 CENTÍMETROS. FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO.PONTA MAX RESISTENTE.	250	Unid.	LEO E LEO	1,36	340,00
93	MIDIA CD-R GRAVAVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 MB DE DADOS, VELOCIDADE 52X.	2	Embalagem c/ 50 unid.	MULTILAZER	75,00	150,00
94	MIDIA DVD-R, CAPACIDADE 4,7 GB DE DADOS, VELOCIDADE 16X.	2	Emb. c/50 Unid.	HP	65,00	130,00
98	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM NO MINIMO 45CM X 25 M, ESPECIFICAÇÕES: LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL ILICONADO.	10	Rolo	LEOTAK	82,00	820,00
99	PAPEL CREPOM ESTAMPADO (LISTRAS, FLORES, BICHINHO, ETC), DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M.	250	Unid.	FUNPAPER	5,94	1.485,00
104	PAPEL SEDA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES.	200	Unid.	VMP	0,37	74,80
105	PAPEL SULFITE A3 NA COR BRANCA, MEDIDNO 297MM X 420 MM, COM GRAMATURA DE 75G/M², PACOTE COM 500 FOLHAS.	5	Pacote c/ 500 folhas	REPORT PREMIUN	59,00	295,00
114	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX, PINTADO E PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, REFORÇADA COM ILHÓS, DIMENSÕES 350 X 240 MM.	50	Unid.	ACP	3,16	157,85
118	PASTA SANFONADA TAMANHO 1/2 OFICIO, COM 31 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	10	Unid.	ACP	47,99	479,89
123	PERFURADOR GRANDE, NA COR PRETO, COMPOSIÇÃO EM METAL E TERMOPLASTICO, COM 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,4 X 11 X 14,8 CM.	10	Unid.	KEEP	34,99	349,89
130	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MEDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - PRETO.	200	Unid.	GRAMPLINE	5,49	1.097,80
131	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO,	100	Unid.	GRAMPLINE	5,49	548,90

	ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - VERMELHO.					
132	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, COM PONTA MÉDIA EM ACRILICO MACIA QUE IMPEÇA RISCOS NO QUADRO, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3 MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS - AZUL.	200	Unid.	GRAMPLINE	5,49	1.097,80
134	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA MÉDIA 1.8 MM-COMPOSIÇÃO RESINAS TERMOPLÁSTICAS, POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E CORANTES, EMBALAGEM COM 4 CORES (AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE).	20	Emb. c/ 4 Cores	BIC	13,00	260,00
145	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, NA COR CRISTAL, DIMENSÕES 310 X 35 X 3 MM.	500	Unid.	MAXCRIL	0,85	425,00
146	ROLO PARA PINTURA COM 15 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE.	50	Unid.	ATLAS	19,99	999,45
164	PALITOS DE BAMBU ESPETO PARA CHURRASCO 25CM	100	Pacote com 50 unid.	TALGE	9,00	900,00
178	DISPLAY ACRÍLICO A4 PAREDE DISPLAY FOLHA A4; ORIENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; PERDURÁVEL:SIM, MATERIAL: ACRÍLICO	50	Unid.	DELLO	29,99	1.499,45

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$20.065,67 (vinte mil e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 Material de consumo; Despesa;1506; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 Material de consumo; Despesa: 1390; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; ; 3.3.90.30 Material de consumo; Despesa: 475.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 21 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:EB873F7F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025
Processo Licitatório Nº 60/2025 **– HOMOLOGADO EM 18/07/2025.**
DETENTORA: BELINKI & SOUZA LTDA – CNPJ: 08.831.603/0001-47.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente (material de escritório e papelaria) a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	AGENDA EXECUTIVA ANO 2025/2026: CARACTERISTICAS: APRESENTAR UM DESIGN MODERNO; 336 PÁGINAS; 60 G/M2; DIA POR PÁGINA, MARCAR NAS PAGINAS HORARIO DE 30/30 MIN, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COR AZUL OU PRETA TAMANHO APROXIMADO (CXAXL): 2X19X14; CAPA DURA.	30	Unid.	SD	29,00	870,00
3	ALFINETE CABEÇA Nº 29 FINO.	10	Caixa c/ 100 unidades	BACCHI	6,90	69,00
12	BASTÃO DE COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE GRANDE E ESPESSURA GROSSA, COR TRANSPARENTE.	400	Unid.	CLASSE	0,9180	367,20
17	BLOCO TIPO POST-IT, COM TAMANHO 76 X 76 MM, COM 4 CORES NEON, PACOTE COM 100 FOLHAS CADA - PARA ORGANIZAÇÃO, LEMBRETES E RECADOS.	70	Pacote c/ 4 Unid.	MASTER	3,90	273,00
19	BOBINAS PARA MAQUINA DE CALCULAR MEDINDO 57X60 C/30 METROS.	4	Caixa c/ 30 unid.	MEGA	77,1840	308,74
21	CADERNO 1/4 DE ARITMÉTICA, BROCHURA - 40 FOLHAS.	200	Unid.	PANAMERICANA	1,9263	385,26
22	CADERNO 1/4 DE DESENHO, BROCHURA - 40 FOLHAS.	200	Unid.	PANAMERICANA	1,8134	362,68
23	CADERNO 1/4 DE LINHAS, BROCHURA - 48 FOLHAS.	200	Unid.	PANAMERICANA	1,8134	362,68
24	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO- 10 X 1 -200 FOLHAS, CAPA DURA, LARGURA:23, OO CM; ALTURA:28,00 CM, PROFUNDIDADE:4,00; ADESIVO, DIVISÓRIA MIOLO E GUARDA PERSONALIZADO.	60	Unid.	PANAMERICANA	14,00	840,00
25	CADERNO ESPIRAL, GRANDE COM CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	60	Unid.	PANAMERICANA	8,90	534,00
26	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO, PAPEL KRAFT PARDO, MONTAGEM RÁPIDA, COM TAMPA AUTOTRAVAMENTO.	500	Unid.	SC	1,9284	964,20
27	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, EM POLIESTIRENO, COR CRISTAL, ARTICULADA PODENDO SER UTILIZADA ABERTA OU FECHADA, POSSUI 3 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA. COM HASTES METÁLICAS QUE GARANTAM ESTABILIDADE E MAIS SEGURANÇA NO MANUSEIO.	15	Unid.	NOVACRIL	38,00	570,00
28	CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO E COM NUMEROS GRANDES, QUE FAZ AS 4	30	Unid.	DOTAD	14,00	420,00

	OPERAÇÕES BASICAS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, ALIMENTAÇÃO BATERIA E CELULA SOLAR, DIMENSÕES MINIMAS: 10,5X2,2X15 (LXAXP).					
31	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR PRETA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA 0ANTIASFIXIANTE COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA), TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR PRETA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR PRETA, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, DE CONFORMIDADE A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	40	Caixa c/ 50 unid.	BIC	29,00	1.160,00
32	CANETA PONTA ESFÉRICA, COR VERMELHA, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL OU NA TOPETEIRA, TAMPA ANTIASFIXIANTE COR VERMELHA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO COR VERMELHA, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICA COR VERMELHA, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO, DE CONFORMIDADE COM A NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).	10	Caixa c/ 50 unid.	BIC	29,00	290,00
33	CANETAS ESFEROGRÁFICAS 1.0 MM, EMBALAGEM COM 12 CANETAS COLORIDAS SORTIDAS.	40	Embalagem c/ 12 unid.	BIC	20,00	800,00
34	CARTOLINA 140 G, 50X66 CM.	500	Unid.	ALLOFORM	0,70	350,00
35	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. AZUL.	200	Unid.	PILOT	4,40	880,00
36	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. PRETO.	200	Unid.	PILOT	4,40	880,00
37	CARTUCHO PARA REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO WBS-VBM, CONTENDO 5,5 ML. VERMELHO.	200	Unid.	PILOT	4,40	880,00
38	CLIPS GALVANIZADO, Nº 0.	20	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,00	180,00
39	CLIPS GALVANIZADO, Nº 1/0.	50	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,00	450,00
40	CLIPS GALVANIZADO, Nº 2/0.	25	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,00	225,00
41	CLIPS GALVANIZADO, Nº 3/0.	50	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,00	450,00
42	CLIPS GALVANIZADO, Nº 6/0.	20	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,00	180,00
43	CLIPS GALVANIZADO, Nº 8/0.	50	Caixa c/ 500 gramas	WIRE	9,00	450,00
44	COLA BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL, NÃO TOXICA, COM 1 KG.	50	Unid.	PIRA	7,50	375,00
46	COLA EM BASTÃO 40G, SECAGEM RAPIDA, ATOXICA, EMBALAGEM COM SISTEMA GIRATÓRIO, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTES E PRESERVANTES.	300	Unid.	MASTER	1,46	438,00
47	COLA GLITER NAS CORES: VERMELHA, AZUL, PRATA, DOURADA, VERDE, TRANSPARENTE, TUBO COM 35 GRAMAS.	100	Unid.	ACRILEX	3,90	390,00
49	CONJUNTO PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES, EM ACRILICO CRISTAL.	15	Unid.	ACRINIL	12,00	180,00
51	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, EMBALAGEM COM 18 ML, A COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER: ACETATO DE POLIVINILA E DIÓXIDO DE TITÂNIO.	20	Caixa c/ 12 unid	FRAMA	14,90	298,00
52	ELÁSTICO AMARELO DE LATEX (PARA FIXAR PROCESSOS) NUMERO 18, COM ALTA RESISTÊNCIA E ALTA ELASTICIDADE.	10	Pacote c/ 1kg	REDBOR	22,00	220,00
56	ESTILETE RETRATIL 6", LARGO, CORPO INJETADO, LÂMINA FABRICADA EM AÇO CARBONADO TEMPERADO, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	60	Unid.	MASTER	1,60	96,00
57	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 288,5 X 200,0 MM, COM 1 ETIQUETA POR FOLHA.	60	Caixa c/ 100 folhas	COLACRIL	42,00	2.520,00
59	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 33,9 X 101,6 MM, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 10 folhas	COLACRIL	42,00	630,00
60	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 59,27 X 85,73 MM, COM 8 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 10 folhas	COLACRIL	42,00	630,00
61	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 25,4 X 66,7 MM, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 100 folhas	COLACRIL	44,1360	662,04
62	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 25 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 12,7 X 44,45 MM, COM 80 ETIQUETAS POR FOLHA.	15	Caixa c/ 25 folhas	COLACRIL	14,8950	223,425
63	EXTRATOR DE GRAMPOS DE AÇO, TIPO ESPATULA, NIQUELADO, COM A PONTA FINA INOX.	50	Unid.	CARBRINK	1,7280	86,40
65	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES: FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, IMPRESSO POR SISTEMA DE FLEXOGRAFIA, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES 50MM X 100 METROS.	500	Unid.	FITPEL	5,40	2.700,00
69	GIZ DE CERA JUMBO, FORMATO ANATOMICO, CAIXA COM 12 CORES.	300	Unid.	MASTER	3,50	1.050,00
70	GRAFITE 0.5, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES.	5	Caixa c/ 12 tubos	MASTER	0,90	4,50
71	GRAFITE 0.7, RESITENTE E EXTRAMACIO, CAIXA COM 12 TUBOS CONTENDO 12 GRAFITES	25	Caixa c/ 12 tubos	MASTER	0,90	22,50
72	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPOS TIPO 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, DIMENSÕES MINIMAS 28,7 X 7,6 X 18,5 CM.	8	Unid.	CLASSE	54,00	432,00
76	GRAMPO 106/4MM GALVANIZADO.	20	Caixa c/ 5000 unid.	GL	25,00	500,00
78	GRAMPO 106/8MM GALVANIZADO.	20	Caixa c/ 5000 unid	GL	23,00	460,00
79	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO EM PLÁSTICO POLIETILENO NA COR BRANCA OU TRASPARENTE, MAS DIMENSÕES 300MM X 9MM X 112MM COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS.	10	Emb. c/ 50 unid.	DELLO	19,00	190,00
80	GRAMPOS 23/10 TIPO COBREADO.	20	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	23,00	460,00
81	GRAMPOS 23/13 TIPO COBREADO.	20	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	23,00	460,00
82	GRAMPOS 23/8 TIPO COBREADO.	20	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	26,00	520,00
83	GRAMPOS 26/6 TIPO COBREADO.	30	Caixa c/ 5.000 unid.	DOTAD	3,40	102,00
84	GRAMPOS 9/14 TIPO COBREADO CAIXA COM 5000 UNIDADES.	10	Caixa c/ 5.000 unid.	GL	44,00	440,00
86	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, SUPER RESITENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, FABRICADOS COM PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIANAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM MINA MACIA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. (SOMENTE 1ª LINHA).	500	Caixa c/ 12 unidades	SERELEPE	4,40	2.200,00

88	LAPIS TIPO ECOLÓGICO HB Nº 2, COMPOSIÇÃO DO CORPO: MINIMO DE 40% DE POLIESTIRENO, SEM MADEIRA, MINA ULTRARRESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE E NÃO LASCA QUANDO APONTADO E QUANDO QUEBRA, SEM BORRACHA NAS PONTAS, CORPO REDONDO.	30	Caixa c/ 144 unid.	MASTER	31,00	930,00
89	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7 MM.	40	Unid.	MASTER	3,00	120,00
90	LAPISEIRA TÉCNICA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA N PARTE SUPERIOR, ESPESSURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,5 MM.	20	Unid.	MASTER	2,75	55,00
91	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS TAMANHO 210 X 300 MM, CAPA DURA COSTURADO.	20	Unid.	SD	12,00	240,00
95	PALITO DE SORVETE, PONTA REDONDA.	100	Pacote c/ 100 unid.	NATURAL	3,00	300,00
96	PAPEL CARTAZ, DIMENSÕES 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	200	Unid.	VMP	1,2076	241,52
97	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES.	100	Unid.	VMP	1,20	120,00
100	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 0,48 X 2,00 M, VARIAS CORES.	250	Unid.	VMP	1,20	300,00
101	PAPEL DOBRADURA - VARIAS CORES.	100	Unid.	VMP	0,50	50,00
102	PAPEL KRAFT NATURAL GRAMATURA 80G/M² LARGURA 60 CM, BOBINA COM NO MINIMO 150 METROS.	15	Bobina	RP	83,00	1.245,00
103	PAPEL MICROONDULADO FOLHA 50 X 80 CM, VARIAS CORES.	100	Unid.	VMP	4,20	420,00
107	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	30	Pacote c/ 50 unid.	OP	12,4937	374,81
108	PAPEL TIPO CASCA DE OVO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40	Pacote c/ 50 unid.	OP	13,36	534,40
109	PAPEL TIPO LINHO, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS.	40	Pacote c/ 50 unid.	OP	12,00	480,00
110	PAPEL TIPO LINHO, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40	Pacote c/ 50 unid.	OP	12,00	480,00
111	PAPEL TIPO VERGE, 120 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS.	40	Pacote c/ 50 unid.	OP	12,00	480,00
112	PAPEL TIPO VERGE, 180 G, FOMATO A4 210 X 297 CM, CORES EM TONS CLAROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	40	Pacote c/ 50 unid.	OP	12,00	480,00
121	PASTA SUSPENSA KRAFT PARA ARQUIVO, HASTE DE PLASTICO, GRAMATURA 170 G/M², COR MARROM.	10	Caixa c/ 50 unid.	FRAMA	89,00	890,00
122	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA PARA ARQUIVO, HASTE DE METAL, GRAMATURA 305 G/M², COR MARROM.	10	Caixa c/ 50 unid.	TN	170,0829	1.700,83
135	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PARA REFIL DE COLA GROSSO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 45-50 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	50	Unid.	CLASSE	18,00	900,00
136	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PARA REFIL FINO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 10-12 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	50	Unid.	CLASSE	13,00	650,00
137	PLACA EM E.V.A COM DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, FINO, VARIAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES	100	Pacote c/10 Unid.	HAITI	13,00	1.300,00
139	PLACA EM E.V.A EMBORRACHADO, DIMENSÕES 0,40X0,60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, VARIAS CORES.	400	Pacote c/ 10 Unid.	HAITI	13,00	5.200,00
142	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, NA COR CRISTAL, TAMANHO OFICIO.	20	Unid.	NOVACRIL	12,00	240,00
143	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL.	50	Caixa c/ 12 unid.	LYKE	3,90	195,00
147	ROLO PARA PINTURA COM 4 CM, EM ESPUMA POLIESTER E SUPORTE.	50	Unid.	KIT	7,00	350,00
148	ROLO PARA PINTURA COM 9 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE.	50	Unid.	KIT	10,00	500,00
149	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - MEDIO.	5	Unid.	CARBRINK	14,00	70,00
150	TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDAVEL, LÂMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA MAIOR DURABILIDADE DO FIO, PONTA FINA, CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, A TESOURA DEVE TER NO MINIMO 21 CM.	60	Unid.	MASTER	6,00	360,00
152	TESOURA ESCOLAR11,4CMAPROPRIADA PARA USO ESCOLAR TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO SORTIDO. PONTA ARREDONDADA.	600	Unid.	MASTER	1,80	1.080,00
154	TINTA PARA CARIMBO 42 ML.	10	Unid.	CARBRINK	4,02	40,18
155	TUBO DE COLA COLORIDA COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	80	Emb. c/ 6 Unid.	PIRA	7,00	560,00
156	TUBO DE COLA COLORIDA COM GLITTER 6 CORES, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO.	20	Emb. c/ 6 Unid.	PIRA	7,00	140,00
158	UMIDIFICADOR DE DEDOS, COM 12 GRAMAS.	20	Unid.	CARBRINK	1,80	36,00
159	CANETA ESFEROGRÁFICPONTA FINA 0.8MM AZUL	40	Caixa c/ 50 unid.	BIC	29,00	1.160,00
160	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.8MM PRETA	40	Caixa c/ 50 unid.	BIC	29,00	1.160,00
161	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.8MM VERMELHA	40	Caixa c/ 50 unid.	BIC	29,00	1.160,00
162	CANETAS ESFEROGRÁFICAS, IDEAL PARA USO ESCOLAR E PROFISSIONAL. COM UM CORPO MAIS LONGO DE 17,5 CM, A TAMPA VENTILADA COM CLIP GARANTE PRATICIDADE E SEGURANÇA, EVITANDO VAZAMENTOS. EQUIPADAS COM PONTA TIPO AGULHA, AS CANETAS OFERECEM UMA ESPESSURA DE TRAÇO DE 0.7 MM, A ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL ASSEGURA UMA ESCRITA SUAVE E CONSISTENTE. CORES DIVERSAS	80	Kit com 03 unid.	BIC	10,00	800,00
163	PAPEL CRIATIVO COLOR SET A4 120G 5 CORES 25 FLS DIMENSÕES DE 29,7 CM X 21 CM	20	Pacote com 25 fls.	VMP	8,00	160,00
166	MOUSE COM FIO TIPO DE SENSOR: ÓPTICO; TECNOLOGIA DO SENSOR: LASER; RESOLUÇÃO DO SENSOR: 1.600 DPI	50	Unid.	MULTI	13,7752	688,76
167	TECLADO PARA COMPUTADOR COM CABO USB SILENCIOSO PRETO; LAYOUT: QWERTY	50	Unid.	MULTI	23,00	1.150,00
171	CADERNO ARGOLADO FICHÁRIO A4 COM FOLHAS; QUANTIDADE DE FOLHAS 192	60	Unid.	DAC	190,00	11.400,00
172	COLCHETE LATONADO NUMERO 6 - COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO N 6, 30MM. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BACCHI. CAIXA COM 72 UNIDADES.	50	Caixa com 72 unid.	BACCHI	20,00	1.000,00
173	PINCEL CHATOPARA PINTURA; TIPO DE CERDAS NATURAL-TAMANHOS 10,12,14,16	200	Unid.	KIT	3,00	600,00
175	PASTA AZ, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO; PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO, COM PROTEÇÃO METÁLICA	50	Unid.	FRAMA	12,90	645,00

	DAS BORDAS INFERIORES E GARRAS REFORÇADAS, EM PAPELÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO.					
180	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO: TRIPLA, COMPRIMENTO370, LARGURA255, ALTURA 180, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS.	20	Unid.	NOVACRIL	39,00	780,00
181	CAVALETE FLIP-CHART C/QUADRO BRANCO E BANDEJA STALO	5	Unid.	SOUZA	140,00	700,00
182	BLOCO FLIP - CHART, 640 X 880MM, 56G, 50 FOLHAS, BRANCO, 61731, SPIRAL	10	Unid.	SD	45,00	450,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 72.708,13 (setenta e dois mil setecentos e oito reais e treze centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 Material de consumo; Despesa;1506; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 Material de consumo; Despesa: 1390; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; ; 3.3.90.30 Material de consumo; Despesa: 475.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 21 de julho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:5B7D4A7B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025 – (Processo Licitatório 68/2025). DATA DO AVISO: 14/07/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SONUS PRO AUDIO SONORIZAÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 02.484.642/0001-39.
OBJETO: **Aquisição de equipamentos para vídeo, sonorização, projeção e iluminação cênica para o ANFITEATRO MUNICIPAL CECÍLIA BILAN, conforme descritivo abaixo:**

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1.1	MESA DE ILUMINAÇÃO DMX - Deve controlar ao mesmo tempo, no mínimo 512 canais podendo ser divididos em 32 canais de controle. Deve permitir controle de moving heads, par leds, máquinas de fumaça, entre outros equipamentos de luz. Mínimo de 16 faders para controle e ajuste de sinal DMX; Dois discos de PAN e TILT; Função Blackout; Microfone embutido para captação sonora; Gerador de efeitos embutido com mínimo de 8 padrões de efeito; Mínimo de 7 efeitos de cor; Armazenamento de cenas com mínimo de 30 bancos; Mínimo de 30 bancos de memória adicionais para programação de sequências de cenas controladas manualmente e automaticamente; Armazenamento das configurações do show de luzes em PenDrive USB; Fonte de alimentação 100-240 V AC 50/60 Hz; Via unidade de potência incluída; Display LCD; 16 LEDs indicadores de equipamentos; Mínimo de 500 canais de controle, 30 cenas armazenáveis; 30 chases armazenáveis; Saída DMX512 / RDM com conector XLR de 3 pinos; Armazenamento via USB (FAT32); Instalação de rack com 3U.	01 PÇ	R$ 2.051,32	R$2.051,32
1.2	Refletor Led COB REFLETOR COB 200W BRANCO QUENTE + FRIO Com barndoor; display digital, 6 canais DMX; Branco quente branco frio 3000k a 6000k; Modos de operação por som, automatico, strobe, master, slave e DMX; Display digital; Corpo em Alumínio; Voltagem 100 a 220v / 50-60hz; Potência 200W; Com barndoor. Ethernet WiFi; Modem interno.	04 PÇ	R$1.287,50	R$5.150,00
1.3	Par LED 54 V3 - RGBW+Amber; Carcaça de alumínio injetado; 54 LEDs de no mínimo 5W, divididos em 12 Vermelhos + 12 Verdes + 12 Azuis + 12 Brancos + 6 Amber; 8 canais DMX; Bilvolt automático.	12 PÇ	R$816,38	R$ 9.796,56
1.4	Vara para iluminação cênica fabricada tubo de aço carbono, redondo, sem costura, com 2" de diâmetro; com comprimento de 500 cm	03 PÇ	R$ 710,08	R$ 2.130,24
1.5	Garra clamp 2" polegadas para Q25 cor preto; em solda TIG; com capacidade para até 100kg; em aço com acabamento em pintura eletroestática; Parafuso e Porca 3/8 Inox	16 PÇ	R$ 157,38	R$2.518,08
1.6	SANTO ANGELO SC30 - Cabo de sinal balanceado; Com liga de cobre OFHC isento de oxigênio; Blindagem trançada e fita de alumínio; Bitola mínima 0,30mm²/22AWG.	80 PÇ	R$ 15,10	R$ 1,208,00
1.7	Conector XLR fêmea de linha com acabamento e contatos niquelados	17 PÇ	R$42,06	R$ 715,02
1.8	Conector XLR macho de linha com acabamento e contatos niquelados	17 PÇ	R$ 42,06	R$ 715,02
1.9	Conector de painel XLR fêmea com acabamento e contatos niquelado	01 PÇ	R$ 42,06	R$ 42,06
1.10	Conector de painel XLR macho com acabamento e contatos niquelado	01 PÇ	R$42,06	R$ 42,06
Valor total R$ 24.368,36				

VALOR E PAGAMENTO: Pela aquisição da iluminação cênica a Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 24.368,36 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos),** pagos até dez dias após a entrega do mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: aquisição 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa 1634.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 21 de julho de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:1A904C32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ID FARMA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 46.796.127/0001-60**, sediada na **AVENIDA RUA GUARANI,3649**, Centro, na cidade de **TOLEDO**, Estado do **MG**, CEP: **85902-030**, neste ato representada pelo **Sr IGOR EXPEDITO TOMAS,** e inscrito no **CPF/MF Nº. 132.620.459-93** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I..**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 7.000,00(sete mil reais).**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
19	1	AMPICILINA 500MG COMP.	prati	UN	2.500	0,4600	1.150,00
36	1	RISPERIDONA, SUSPENSÃO ORAL, 1 MG/ML 30ML	prati	FR	600	9,7500	5.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 01/07/2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey - Pr 1 Julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:03A43B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 23.121.920/0001-63**, sediada na **AVENIDA AVENIDA CARLOS GOMES,434**, Centro, na cidade de **MARINGÁ**, Estado do **PR**, CEP: **87015-200**, neste ato representada pelo **Sr MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI,** e inscrito no **CPF/MF Nº. 249.664.47**8-79 doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I..**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.190,00(um mil, cento e noventa reais).**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
18	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	UN	1.000	1,1900	1.190,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 01/07/2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 1 Julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:03E91918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 52.808.009/0001-27**, sediada na **AVENIDA AV MARIPA,0**, Centro, na cidade de **TOLEDO**, Estado do **PR**, CEP: **85902-495**, neste ato representada pelo **Sr SIMONE POZZEBON,** inscrito no **CPF/MF Nº. 955.155.009-97** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I..**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.133,90(três mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos).**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
3	1	EPINEFRINA: 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	UN	1.000	0,8790	879,00
28	1	LIDOCAINA CLORIDRATO SOLUCÃO INJETÁVEL 2% FRASCO 20ML	HYPOFARMA	UN	500	3,7299	1.864,95
42	1	DIAZEPAM: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	UN	500	0,7799	389,95

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 01/07/2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Braganey - Pr 1 Julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E7FAF529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 24.586.988/0001-80**, sediada na **AVENIDA RUA: PAVÃO, N°540,0**, Centro, na cidade de **ARAPONGAS**, Estado do **PR**, CEP: **86703-250**, neste ato representada pelo **Sr RENAN DIEGO RODRIGUES SOLLA,** inscrito no **CPF/MF Nº. 055.146.079-25** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas

alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I..**

.

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.432,62(um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
8	1	FENITOÍNA 50MG/ML, AMPOLA	HIPOLABOR	UND	150	2,5999	389,99
25	1	GLICOSE SOLUÇÃO 50% 10ML AMPOLA	SAMTEC	UN	600	0,5899	353,94
26	1	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA 2ML	SANTISA	UND	1.000	0,6887	688,70

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 01/07/2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

.

Braganey - Pr 1 Julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D37EAE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 85.477.586/0001-32**, sediada na **RUA SANTA CATARINA,850**, Centro, na cidade de **CASCAVEL**, Estado do **PR**, CEP: **85801-040**, neste ato representada pelo **Sr KAMYLLA GENTILA TOMAZEL,** inscrito no **CPF/MF Nº. 043.680.279-14** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I..**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 8.195,00(oito mil, cento e noventa e cinco reais).**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
12	1	CARBOXIMETILCELULOSE COLÍRIO 0,5%	GEOLAB	FR	300	11,4700	3.441,00
50	1	COLCHICINA 0,05 MG - COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	UN	6.000	0,3200	1.920,00
59	1	CETOCONAZOL: 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30,00 G	HIPOLABOR	UN	800	3,2400	2.592,00
60	1	GENTAMICINA: 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	UN	200	1,2100	242,00

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 01/07/2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey - Pr 1 Julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A15AC1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 33.324.795/0001-42**, sediada na **AVENIDA RUA MARANHãO,2533**, Centro, na cidade de **CASCAVEL**, Estado do **CE**, CEP: **85802-225**, neste ato representada pelo **Sr LUIZ SELMIRO HORN,** e inscrito no **CPF/MF Nº. 409.077.329-68** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I..**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 13.123,30(treze mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos).**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
29	1	CETOPROFENO 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	UND	1.500	3,8000	5.700,00
35	1	NIMESULIDA 100MG COMP.	CIMED	UN	40.000	0,0640	2.560,00
49	1	CIMETIDINA - COMPRIMIDO 200 MG	TEUTO	UN	13.000	0,3741	4.863,30

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese, da Lei n° 14.133/21.
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 01/07/2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey - Pr 1 Julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:194627B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 34.620.735/0001-30**, sediada na **RUA R MARINGA,2904**, Centro, na cidade de **CASCAVEL**, Estado do **PR**, CEP: **85816-280**, neste ato representada pelo **Sr VAGNER MIERZEVINS DOS PASSOS,** portador do **CI/RG Nº. RG nao informado no cadastro** e inscrito no **CPF/MF Nº. 049.975.839-01** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I..**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 58.972,40(cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
4	1	TRAMADOL CLORIDRATO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	HIPOLABOR	UN	1.000	1,4000	1.400,00
6	1	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	UN	30.000	0,1400	4.200,00
9	1	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO 100ML, PEDIÁTRICO	PRATI	UND	3.000	3,5799	10.739,70
10	1	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, FRASCO 100ML, ADULTO	PRATI	UND	3.000	4,5899	13.769,70
11	1	BROMOPRIDA FRASCO DE 4MG/ML	PRATI	FR	1.500	2,2000	3.300,00
24	1	IMIPRAMINA: CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	20.000	0,4500	9.000,00
30	1	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/100ML FRASCO	FARMACE	UN	1.000	2,3100	2.310,00
31	1	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML	FARMARIN	UN	5.000	0,2400	1.200,00

32	1	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G 60GR + APLICADOR	PRATI	UN	700	6,1900	4.333,00
43	1	CEFTRIAXONA SÓDICA: 1G, INTRAMUSCULAR E INTRA VENOSA, FRASCO-AMPOLA	ABL	UN	1.500	5,0800	7.620,00
58	1	SALBUTAMOL: 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML	PRATI	UN	500	2,2000	1.100,00

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese, da Lei n° 14.133/21.
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 01/07/2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey - Pr 1 Julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E34835BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 48.368.182/0001-84**, sediada na **AVENIDA RUA PERU, N° 454,0**, Centro, na cidade de **OURO VERDE DO OESTE**, Estado do **PR**, CEP: **85933-000**, neste ato representada pelo **Sr JOAO PAULO LENHARDT** e inscrito no **CPF/MF Nº. 066.158.319-88** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I..**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 16.880,00(dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais).**

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
17	1	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP. 150MG	MERCK	UN	13.000	0,4200	5.460,00
21	1	VITAMINA C-ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG COMPRIMIDO	IDEATON	UND	10.000	0,1400	1.400,00
27	1	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA20MG+0,5MG+2,5MG/G-TUBO C/ 30G	BELFAR	UND	1.000	4,8600	4.860,00
40	1	SECNIDAZOL 1000 MCG - CP	GLOBO	UN	2.000	0,9000	1.800,00
41	1	FITOMENADIONA: 10 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	UN	300	2,1400	642,00
55	1	BISACODIL 5 MG	NEO QUIMICA	UN	6.000	0,1500	900,00
63	1	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML FRS C/ 100 ML	AIRELA	FR	200	9,0900	1.818,00

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante vigência da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese, da Lei n° 14.133/21.
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 01/07/2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey - Pr 1 Julho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8614EE1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025 - S.M.F. - DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento Tributação

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

Súmula: Notificação de cobrança administrativa de dívida ativa - impostos, taxas, contribuições de melhorias e receitas diversas até exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias receitas diversas);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Cafelândia;

CONSIDERANDO que a Administração de Cafelândia busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

CONSIDERANDO que já foram realizadas tentativas tradicionais de convocação dos contribuintes para regularização dos créditos tributários e;

CONSIDERANDO a necessidade de esgotamentos das vias administrativas na tentativa de recebimento de créditos tributários, inclusive como possibilidade de regularização sem a necessidade de ajuizamento de ação;

RESOLVE:

Art. 1º. Notificamos todos os contribuintes em débito com os Tributos Municipais (IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ITU – Imposto Territorial Urbano, *Taxa de Alvará Construção, ISSQN de Construção - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza,* Taxas de Expedientes, Taxas e receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade), Contribuições de Melhorias (pavimentação asfáltica, ou pavimentação poliédrica, entre outras contribuições de melhorias)", do Município de Cafelândia , para que regularizarem a referida dívida, **até 30 de Agosto 2025**, **sendo que o não comparecimento após esse data e a inadimplência implicará no ajuizamento de execução fiscal e encaminhamento pra protesto em cumprimento a Lei de responsabilidade fiscal nº 101/2000.**

Art. 2º. Os Contribuintes poderão comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, na Coordenação de Tributação e Fiscalização do município de Cafelândia, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, nº. 299, Centro, a fim de regularizar o débito fiscal perante a fazenda municipal, **aproveite a Lei do Refis nº 1995/2025 que concede descontos de até 100% dos juros e multas.**

Art. 3º. Caso os débitos já tenham sido quitados ou parcelados, apresentar os comprovantes na repartição competente ou desconsiderar está notificação, antes do prazo retro citado**.**

Art. 4º. Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Departamento de Tributação e Fiscalização desta Secretaria Municipal de Finanças ou através do telefone (45) 3241-4300, 3241-4346, 3241-4358 - (45) 99842-8600.

Art. 5º. Faz parte da presente notificação o Anexo Único.

Art. 6°. Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE JULHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

NELSON CIPRIAN
Secretário Municipal de Finanças

Anexo Único

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

Tipo cadastro	Ins. Municipal	Bairro	Lote RI	Quadra RI	Total
Imóvel urbano	55956	JARDIM ITALIA	11	5	R$ 794,17
Imóvel urbano	56146	JARDIM ITALIA	10	12	R$ 746,27
Imóvel urbano	56090	JARDIM ITALIA	05-A2	12	R$ 1.392,47
Imóvel urbano	50873	PARQUE DO CAFE	44	2	R$ 2.493,94
Imóvel urbano	78002	PARQUE DO CAFE	15-A-5	2	R$ 466,81
Imóvel urbano	51071	PARQUE DO CAFE	20	3	R$ 606,91
Imóvel urbano	51101	PARQUE DO CAFE	23A1	3	R$ 801,61
Imóvel urbano	50458	PARQUE DO CAFE	5	4	R$ 513,50
Imóvel urbano	77961	PARQUE DO CAFE	26-A-13	4	R$ 1.027,73
Imóvel urbano	51497	PARQUE DO CAFE	24	5	R$ 601,24
Imóvel urbano	78070	PARQUE DO CAFE	10-A3	5	R$ 844,54
Imóvel urbano	51403	PARQUE DO CAFE	18-A2	5	R$ 466,81
Imóvel urbano	51713	PARQUE DO CAFE	11	7	R$ 1.054,94

Imóvel urbano	51721	PARQUE DO CAFE	12-A	7	R$ 675,31
Imóvel urbano	51951	PARQUE DO CAFE	11-A1	8	R$ 974,79
Imóvel urbano	50024	PARQUE DO CAFE	5	01-A	R$ 1.242,90
Imóvel urbano	78196	NOVO HORIZONTE	05-B	6	R$ 494,21
Imóvel urbano	74764	NOVO HORIZONTE	12	8	R$ 731,74
Imóvel urbano	75001	NOVO HORIZONTE	05-A	12	R$ 532,15
Imóvel urbano	76201	NOVO HORIZONTE	11	17	R$ 3.421,52
Imóvel urbano	77160	NOVO HORIZONTE	16	23	R$ 1.771,26
Imóvel urbano	78998	PIONEIROS IV	10	3	R$ 1.038,10
Imóvel urbano	79012	PIONEIROS IV	12	3	R$ 879,79
Imóvel urbano	79037	PIONEIROS IV	09-A	4	R$ 186,56
Imóvel urbano	79024	PIONEIROS IV	20-A	5	R$ 349,79
Imóvel urbano	79120	JARDIM RAVENA	12	4	R$ 591,43
Imóvel urbano	79122	JARDIM RAVENA	2	5	R$ 706,30
Imóvel urbano	79133	JARDIM RAVENA	13	5	R$ 591,43
Imóvel urbano	79165	JARDIM RAVENA	3	8	R$ 529,55
Imóvel urbano	79166	JARDIM RAVENA	4	8	R$ 529,55
Imóvel urbano	79268	JARDIM RAVENA	23	9	R$ 210,24
Imóvel urbano	79379	JARDIM RAVENA	5	14	R$ 546,21
Imóvel urbano	79490	JARDIM RAVENA	13	20	R$ 476,26
Imóvel urbano	79492	JARDIM RAVENA	15	20	R$ 1.085,45
Imóvel urbano	52981	BAIRRO OURO VERDE	4	1	R$ 2.685,21
Imóvel urbano	77975	BAIRRO OURO VERDE	08-B	1	R$ 445,38
Imóvel urbano	67733	BAIRRO OURO VERDE	22-B	11	R$ 386,89
Imóvel urbano	66176	RESIDENCIAL FLORENCA	11	3	R$ 2.927,91
Imóvel urbano	66494	RESIDENCIAL FLORENCA II	6	1	R$ 702,67
Imóvel urbano	66800	RESIDENCIAL FLORENCA II	9	3	R$ 771,17
Imóvel urbano	66893	RESIDENCIAL FLORENCA II	02-A	4	R$ 905,33
Imóvel urbano	77911	RESIDENCIAL FLORENCA II	02B	7	R$ 1.926,13
Imóvel urbano	78104	JARDIM VENEZA	10	2	R$ 1.816,07
Imóvel urbano	13684	CAFELANDIA CENTRO	01-A	43	R$ 1.119,60
Imóvel urbano	30457	CAFELANDIA CENTRO	09-A	31	R$ 684,47
Imóvel urbano	68471	CAFELANDIA CENTRO	APTO-403	36	R$ 2.888,93
Imóvel urbano	3123	CAFELANDIA CENTRO	6	25	R$ 1.265,86
Imóvel urbano	3140	CAFELANDIA CENTRO	8	25	R$ 1.092,11
Imóvel urbano	5801	CAFELANDIA CENTRO	8	43	R$ 804,96
Imóvel urbano	7676	CAFELANDIA CENTRO	7	57	R$ 1.933,07
Imóvel urbano	47929	EMA FELTRIN II	1	1	R$ 420,82
Imóvel urbano	49921	EMA FELTRIN II	07-A	1	R$ 1.652,39
Imóvel urbano	48721	RESIDENCIAL ALBA	16-A	3	R$ 3.729,52
Imóvel urbano	388	CAFELANDIA CENTRO	24-B	3	R$ 3.163,37
Imóvel urbano	32476	JARDIM NOVO MILENIO	05-A	4	R$ 808,90
Imóvel urbano	32484	JARDIM NOVO MILENIO	1	5	R$ 183,41
Imóvel urbano	32875	JARDIM NOVO MILENIO	12	8	R$ 725,40
Imóvel urbano	33022	JARDIM NOVO MILENIO	1	9	R$ 8.123,84
Imóvel urbano	38954	RES.PIONEIROS III	08-A	4	R$ 648,33
Imóvel urbano	39519	RES.PIONEIROS III	14-C	7	R$ 4.110,41
Imóvel urbano	39900	RES.PIONEIROS III	14-A	9	R$ 1.649,27
Imóvel urbano	45071	BOM JESUS	15	4	R$ 1.607,94
Imóvel urbano	45420	BOM JESUS	02-A	6	R$ 781,29
Imóvel urbano	78052	CAFELANDIA CENTRO	02-C	8	R$ 1.250,78
Imóvel urbano	21466	OS PIONEIROS	2	4	R$ 677,53
Imóvel urbano	28215	OS PIONEIROS	09-B	12	R$ 1.112,89
Imóvel urbano	26271	PARQUE SAO PAULO	01-B	2	R$ 1.212,78
Imóvel urbano	42668	JARDIM NOVO MILENIO	01-B	7	R$ 206,54
Imóvel urbano	33855	FLORESTA	02-B	6	R$ 789,16
Imóvel urbano	34215	FLORESTA	5	9	R$ 1.591,81
Imóvel urbano	34347	FLORESTA	17	9	R$ 3.392,79
Imóvel urbano	10197	CONSOLATA	11	4	R$ 857,69
Imóvel urbano	22942	ALVORADA	13	3	R$ 790,27
Imóvel urbano	18007	ALVORADA	09-A	3	R$ 5.544,73
Imóvel urbano	18171	ALVORADA	07-A	4	R$ 945,53
Imóvel urbano	18546	ALVORADA	18	6	R$ 1.892,62
Imóvel urbano	42111	BAIRRO DANIEL FOLLE	1	9	R$ 1.648,60
Imóvel urbano	42153	BAIRRO DANIEL FOLLE	5	9	R$ 1.242,53
Imóvel urbano	42226	BAIRRO DANIEL FOLLE	12	9	R$ 1.361,95
Imóvel urbano	43346	BAIRRO MORADA NOVA	9	5	R$ 464,52
Imóvel urbano	43869	BAIRRO MORADA NOVA	7	11	R$ 1.285,34
Imóvel urbano	19372	ALVORADA	17	11	R$ 2.815,75
Imóvel urbano	64807	JARDIM PROGRESSO	UN22	7	R$ 475,78
Imóvel urbano	12718	DONA GUILHERMINA TENFEN II	7	1	R$ 1.052,37
Imóvel urbano	12629	BAIRRO EXP. ACHILAES VIZI.	6	004B	R$ 1.193,56
Imóvel urbano	13633	DONA GUILHERMINA TENFEN III	1	1	R$ 722,45
Imóvel urbano	16446	DONA GUILHERMINA TENFEN IV	3	9	R$ 1.370,07
Imóvel urbano	16501	DONA GUILHERMINA TENFEN IV	9	9	R$ 852,65
Imóvel urbano	17175	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	15	3	R$ 368,40
Imóvel urbano	38539	OS PIONEIROS	07-B	7	R$ 360,89
Imóvel urbano	34355	FLORESTA	2	14	R$ 377,93
Imóvel urbano	34517	FLORESTA	10	14	R$ 475,71
Imóvel urbano	78296	FLORESTA	02-B	18	R$ 783,16
Imóvel urbano	35947	FLORESTA	2	22	R$ 1.383,68
Imóvel urbano	35980	FLORESTA	4	22	R$ 350,79
Imóvel urbano	73512	FLORESTA	07-B	22	R$ 576,49
Imóvel urbano	36307	FLORESTA	12	23	R$ 1.024,45
Imóvel urbano	36366	FLORESTA	14-B	23	R$ 1.498,73
Imóvel urbano	79543	FLORESTA	15-A	23	R$ 832,82
Imóvel urbano	36331	FLORESTA	6	24	R$ 3.215,26
Imóvel urbano	16951	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	15	2	R$ 361,11
Imóvel urbano	16985	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	18	2	R$ 1.325,10

Imóvel urbano	17256	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	1	4	R$ 627,79
Imóvel urbano	17302	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	6	4	R$ 991,84
Imóvel urbano	17574	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	9	5	R$ 169,34
Imóvel urbano	17604	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	12	5	R$ 501,32
Imóvel urbano	20303	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	17	5	R$ 1.671,82
Imóvel urbano	20494	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	5	7	R$ 1.070,53
Imóvel urbano	10341	CENTRAL SANTA CRUZ	4	1	R$ 1.139,21
Imóvel urbano	10367	CENTRAL SANTA CRUZ	6	1	R$ 228,39
Imóvel urbano	12408	CENTRAL SANTA CRUZ	13	27	R$ 423,99
Imóvel urbano	77890	CENTRAL SANTA CRUZ	14	27	R$ 423,99
Imóvel urbano	23531	CHACARAS CAFELANDIA	21-H2	CHAC	R$ 124,81
Imóvel urbano	23566	CHACARAS CAFELANDIA	21-H-5	CHAC	R$ 218,63
Imóvel urbano	23892	CHACARAS CAFELANDIA	24-C7	GL08	R$ 1.461,88
Imóvel urbano	38393	CHACARAS CAFELANDIA	46-B	GL10	R$ 1.111,25
Imóvel urbano	78713	CHACARAS CAFELANDIA	45-A1	0GL10	R$ 19.315,89
Imóvel urbano	62341	CHACARAS CAFELANDIA	24B30	GL08	R$ 534,51
Imóvel urbano	36781	CHACARAS CAFELANDIA	24B32	GL08	R$ 2.529,97
Imóvel urbano	10693	CENTRAL SANTA CRUZ	1	3	R$ 281,34
Imóvel urbano	11177	CENTRAL SANTA CRUZ	17	5	R$ 889,83
Imóvel urbano	11266	CENTRAL SANTA CRUZ	26	5	R$ 452,39
Imóvel urbano	11274	CENTRAL SANTA CRUZ	27	5	R$ 404,16
Imóvel urbano	11282	CENTRAL SANTA CRUZ	28	5	R$ 396,17
Imóvel urbano	11291	CENTRAL SANTA CRUZ	29	5	R$ 644,06
Imóvel urbano	16098	PROF. ANDRE L .DA SILVA PRESTE	9	07-B	R$ 915,97
Imóvel urbano	26158	OS PIONEIROS II	4	5	R$ 274,81
Imóvel urbano	27791	OS PIONEIROS II	01-B1	5	R$ 534,48
Imóvel urbano	53996	PARQUE DO CAFE	13-A-1	4	R$ 329,70
Imóvel urbano	78958	BAIRRO OURO VERDE	13-B	7	R$ 1.460,54
Imóvel urbano	54089	BAIRRO OURO VERDE	18-A	8	R$ 630,48
Imóvel urbano	60356	BAIRRO OURO VERDE	2	18	R$ 721,87
Imóvel urbano	60682	BAIRRO OURO VERDE	16-A	19	R$ 644,88

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E4E4EF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 1203 Califórnia, 21 de julho de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 2835/2025

NOTIFICADA: A2XR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 50.591.089/0001-86
Endereço completo: RUA JOSÉ PALMA RENNÓ, 623, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Representante legal: FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio dos materiais de consumo correspondente a nota de empenho 2835/2025 datado de 26/05/2025, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega da nota de empenho está expirado, contados 30 (trinta) dias do envio por e-mail, para entrega dos materiais.

Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
40	UNID	Cabo para espelho clínico aço inoxidável autoclavável com cabo sextavado, com Registro no Ministério da Saúde	4,29	171,60
5	UNID	Cimento de Hidróxido de Cálcio– hidróxido de cálcio - pasta base, past Cimento de Hidróxido de Cálcio– hidróxido de cálcio - pasta base, pasta catalisadora e bloco de mistura, base em tubo com aproximadamente 13g, composta basicamente por salicilato, catalisador em tubo com aproximadamente 11g, composto basicamente por hidróxido de cálcio, oxido de zinco, etil tolueno sulfonamida, embalado em caixa, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado	21,12	105,60
50	UNID	Condicionador ácido (ácido fosfórico 37 %) seringa com 2,5 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	0,93	46,50
02	Frasco	Curativo Alveolar - fórmula contém propolis que estimula a cicatrizaçã Curativo Alveolar - fórmula contém própolis que estimula a cicatrização reduzindo o seu tempo em até 50%, isenta de Eugenol não provoca irritações ao contato com o tecido alveolar. Indicado na prevenção e tratamento de alveolites após extração dental provocada principalmente pelos estafilococos e estreptococos. Tem ainda efeito analgésico, o que garante um pós-operatório mais tranquilo ao paciente. Frasco com 10 gr, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	28,69	57,38
15	Unid	Espátulas de Titânio numero 11 para inserção de resina composta, cabo Espátulas de Titânio numero 11 para inserção de resina composta, cabo com revestimento em borracha colorida e embalada individualmente	55,99	839,85
03	frasco	Flúor Gel para aplicação tópica (Consistente), acidulado com até 1,5% Flúor Gel para aplicação tópica (Consistente), acidulado com até 1,5% de Ion Flúor, Ph em torno de 3,5 com 200 ml e aromatizado, tempo de aplicação de 1minuto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	4,43	13,29
15	unid	Broca branca baixa granulação para polimento, de dióxido de alumínio, Broca branca baixa granulação para polimento, de dióxido de alumínio, em formato de "chama" - FG, com encaixe em aço inoxidável adaptável ás diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Brocas com diâmetro entre 1,590 e 1.600mm conforme ISO 1797-1. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da	9,10	136,50

		Saúde.		
20	Unid	Pinça clínica número 5 para algodão em aço inoxidável autoclavável, c Pinça clínica número 5 para algodão em aço inoxidável autoclavável, com Registro no Ministério da Saúde	7,00	140,00
Total				**1.510,72**

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:

IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

4.12 *O prazo previsto para entrega dos medicamentos deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria, contados 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*

O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal de contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:77F9E4C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

Edital n.º 07/2025

O Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, considerando a Autorização para abertura do Concurso Público publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná – AMP, de 08 de novembro de 2022, Edição 2.641, pg. 67, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal Complementar n°. 76/2024, Lei Municipal Complementar n°. 07/2012, e demais disposições atinentes à matéria, através da Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 1691/2024, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita objetiva e dissertativa dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2025.

SECRETÁRIO ESCOLAR											
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**INF**	**CG**	**CE**	**PE**	**DISS.**	**NF**	**CLASSIF.**
410711	MARTINA SMAGA	10/01/1992	16,00	12,00	14,00	8,00	12,00	62,00	13,00	**75,00**	**Classif.**
411029	ADRIANO RICETTO	14/11/1985	14,00	12,00	12,00	10,00	14,00	62,00	11,50	**73,50**	**Classif.**
409247	DENY MAYER MACHADO	20/03/1981	14,00	14,00	10,00	6,00	12,00	56,00	12,90	**68,90**	**Classif.**
409093	ISADORA SALDANHA SALES DE QUADROS	07/07/1995	14,00	10,00	14,00	2,00	14,00	54,00			**Desc.**
408803	ADRIANO DA CRUZ **	20/07/2003	14,00	8,00	10,00	12,00	10,00	54,00			**Desc.**
410517	JESSICA MATOS DE OLIVEIRA	26/12/2004	12,00	16,00	10,00	6,00	10,00	54,00			**Desc.**
409030	TATIANE DA SILVA LIMA	08/03/1982	14,00	10,00	6,00	8,00	12,00	50,00			**Desc.**
410579	BENHUR FONTOURA CORREA	07/09/1991	14,00	8,00	12,00	4,00	12,00	50,00			**Desc.**
409643	DANIEL ESTEFANI	26/08/1974	14,00	6,00	10,00	8,00	12,00	50,00			**Desc.**
410602	NECIANE DOS SANTOS GODOY	03/10/1984	12,00	6,00	10,00	10,00	12,00	50,00			**Desc.**
410821	DENIZE MAUERVERCK DE JESUS	06/10/1997	12,00	6,00	10,00	10,00	12,00	50,00			**Desc.**
410147	FELIPE DE AVILA OLIVEIRA	28/03/1990	12,00	10,00	10,00	8,00	10,00	50,00			**Desc.**
410687	RAYAN PONTES MALANSKI	04/02/2002	12,00	10,00	10,00	8,00	10,00	50,00			**Desc.**
409932	ANDRE LUIS LESINIAKOWSKI	07/04/1976	12,00	10,00	12,00	6,00	10,00	50,00			**Desc.**
409839	MARIA ANTONIA SIQUEIRA	09/09/1973	12,00	12,00	12,00	6,00	8,00	50,00			**Desc.**
408953	BRENDA FALAVINHA DA COSTA	30/11/1994	10,00	8,00	10,00	6,00	14,00	48,00			**Desc.**
410878	PAULO MARCELO NIEPSUI JUNIOR	10/06/2006	14,00	6,00	10,00	6,00	12,00	48,00			**Desc.**
408981	LETICIA FARIA DE GODOY	09/06/1999	12,00	6,00	10,00	8,00	12,00	48,00			**Desc.**
408876	CARLOS DAYVSON ARANTES E SILVA	13/12/1981	10,00	12,00	12,00	4,00	10,00	48,00			**Desc.**
409879	GRAZIELLE POLETTI SCHWARZBACH	09/12/1999	10,00	8,00	12,00	8,00	10,00	48,00			**Desc.**
410433	WENDRICK GABRIEL DAMASCENO RAMOS	11/05/2006	12,00	2,00	12,00	6,00	14,00	46,00			**Desc.**
410619	KAMILLA GISELLE CUSTODIO PRACA	02/04/1991	10,00	8,00	10,00	4,00	14,00	46,00			**Desc.**
409935	WLLIANE GUBERT DA ROCHA	29/12/1990	8,00	6,00	6,00	12,00	14,00	46,00			**Desc.**
410428	LARISSA SILVA DE PAULA	16/01/2007	14,00	2,00	10,00	8,00	12,00	46,00			**Desc.**
409803	MYCAELA APARECIDA DIAS ROCHA	04/11/2003	12,00	10,00	6,00	6,00	12,00	46,00			**Desc.**
410911	MARCIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	22/10/1983	14,00	10,00	6,00	6,00	10,00	46,00			**Desc.**
409002	MARISTELA MOREIRA DE SOUZA MIRANDA	29/05/1979	12,00	6,00	10,00	8,00	10,00	46,00			**Desc.**
409087	GISELLE CAMARGO DOS SANTOS	20/08/1974	14,00	10,00	12,00	2,00	8,00	46,00			**Desc.**

408991	KAUANE HELOISE BUENO	23/05/2001	14,00	8,00	10,00	6,00	8,00	46,00			Desc.
409059	SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	23/03/1993	12,00	8,00	10,00	8,00	8,00	46,00			Desc.
409788	JOEL JOAQUIM DE CASTRO	25/03/1957	12,00	10,00	8,00	6,00	8,00	44,00			Desc.
409509	KEZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS *	11/05/1997	12,00	4,00	10,00	4,00	14,00	44,00			Desc.
409360	JOSUE VIEIRA MENDES JUNIOR	11/03/1980	10,00	12,00	2,00	6,00	14,00	44,00			Desc.
408978	ISABELLA CRISTINA ARVING DA SILVA	08/11/1990	12,00	6,00	8,00	6,00	12,00	44,00			Desc.
409833	JESSIKA DE FREITAS CORDEIRO	12/02/1991	12,00	4,00	8,00	8,00	12,00	44,00			Desc.
409266	BRUNA CRISTINA DA SILVA *	30/05/1996	10,00	6,00	12,00	4,00	12,00	44,00			Desc.
409408	FABIANA APARECIDA GRACIOTO	03/01/1990	10,00	0,00	10,00	12,00	12,00	44,00			Desc.
409456	GUILHERME RAFAEL RODRIGUES SANTOS *	11/08/1996	12,00	4,00	12,00	6,00	10,00	44,00			Desc.
410612	FLAVIA MARIA CARVALHO TABORDA CORADIN	29/10/1979	10,00	4,00	10,00	10,00	10,00	44,00			Desc.
409636	GUILHERME GRUCHOUSKEI	31/05/1985	8,00	12,00	8,00	6,00	10,00	44,00			Desc.
409738	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA	28/03/1980	14,00	6,00	12,00	4,00	8,00	44,00			Desc.
410511	CELINA BEATRIZ SIMIONI DE SOUZA	04/12/2003	10,00	6,00	10,00	10,00	8,00	44,00			Desc.
411028	DEBORA CRISLAINE GODOY	04/11/1996	6,00	10,00	12,00	8,00	8,00	44,00			Desc.
408862	JOSIELI APARECIDA VON DENTZ	22/06/1982	12,00	4,00	8,00	14,00	6,00	44,00			Desc.
409083	DAVID LEONARDO GONCALVES	27/02/1992	10,00	0,00	10,00	8,00	14,00	42,00			Desc.
410042	TAYSA ROCIO BAENA	12/06/1997	8,00	2,00	12,00	6,00	14,00	42,00			Desc.
409742	DANIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	17/02/1999	14,00	2,00	8,00	6,00	12,00	42,00			Desc.
409103	BRENO BRAGA DA SILVA	21/07/1992	14,00	2,00	10,00	4,00	12,00	42,00			Desc.
409799	DAMARIS DALCOMUNI	03/08/1996	12,00	6,00	8,00	4,00	12,00	42,00			Desc.
409711	MYLENA RODRIGUES DE ARAUJO **	01/10/1993	12,00	6,00	10,00	2,00	12,00	42,00			Desc.
409842	LINDSEY VITORIA RAMOS DE OLIVEIRA	06/04/2002	12,00	4,00	10,00	4,00	12,00	42,00			Desc.
410558	EMILLI STHEICY DOS SANTOS DO COUTO	17/12/2007	12,00	2,00	10,00	6,00	12,00	42,00			Desc.
409330	JESSICA VICENTE RODRIGUES	28/01/1995	8,00	8,00	10,00	4,00	12,00	42,00			Desc.
409766	FABIANO IGREJA	14/09/1975	14,00	2,00	8,00	8,00	10,00	42,00			Desc.
409524	MARCIA REGINA FERRARI BARBOSA	17/02/1981	12,00	8,00	10,00	2,00	10,00	42,00			Desc.
409313	GELIANE PAULO DA SILVA	13/08/1993	12,00	8,00	10,00	2,00	10,00	42,00			Desc.
409043	EZIQUIEL CARNEIRO	08/08/1984	10,00	10,00	4,00	8,00	10,00	42,00			Desc.
409225	GEOVANA ALVES DE SOUZA	28/05/2001	10,00	6,00	12,00	4,00	10,00	42,00			Desc.
410795	THALES ZANIM BAMVAKIADIS	19/07/2002	12,00	10,00	10,00	2,00	8,00	42,00			Desc.
408841	LUANA DA SILVA ENCARNACAO	18/10/1998	12,00	4,00	10,00	8,00	8,00	42,00			Desc.
409614	JOAO DOUGLAS MACIEL SIMOES	22/06/1966	10,00	8,00	6,00	10,00	8,00	42,00			Desc.
411026	ALISSON MATEUS SANTANA DA SILVA	15/04/1996	10,00	6,00	10,00	8,00	8,00	42,00			Desc.
409220	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	09/04/1992	12,00	6,00	8,00	10,00	6,00	42,00			Desc.
410296	IRANILDES FERREIRA LIMA	25/04/1964	10,00	8,00	8,00	2,00	12,00	40,00			Desc.
409202	ANDRESSA DE SOUZA	03/08/1998	8,00	6,00	10,00	2,00	14,00	40,00			Desc.
410149	EDINA IVONE DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS PADILHA	02/11/1989	12,00	8,00	8,00	0,00	12,00	40,00			Desc.
409941	ACACIA FERNANDA MURARO	11/09/1976	12,00	4,00	6,00	6,00	12,00	40,00			Desc.
408997	MARIANA SCHERRUTH PINHEIRO DA SILVA	17/07/1996	10,00	6,00	8,00	4,00	12,00	40,00			Desc.
409245	JESSICA PAOLA SLOMPO	12/10/1993	8,00	4,00	10,00	6,00	12,00	40,00			Desc.
410614	CARLOS RIBAS FILHO	16/09/1983	14,00	6,00	8,00	2,00	10,00	40,00			Desc.
409854	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	01/12/1999	14,00	4,00	6,00	6,00	10,00	40,00			Desc.
410852	NICOLLI MADDLYN DE SOUZA	31/08/1999	12,00	4,00	8,00	6,00	10,00	40,00			Desc.
410571	VIVIAN RIBEIRO DE MACEDO	13/06/1989	12,00	4,00	10,00	4,00	10,00	40,00			Desc.
408868	ANA PAULA DE DEUS CARDOSO	13/10/1993	10,00	4,00	8,00	8,00	10,00	40,00			Desc.
409031	MARINA DANTAS RODRIGUES	17/12/2003	10,00	4,00	10,00	6,00	10,00	40,00			Desc.
410287	JOAO LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR	13/07/2005	10,00	4,00	12,00	4,00	10,00	40,00			Desc.
409362	KIMBERLI SARTORI DOS SANTOS	11/12/2002	10,00	2,00	10,00	8,00	10,00	40,00			Desc.
409333	JOSELY LUZ MULLER	28/01/1977	8,00	6,00	8,00	8,00	10,00	40,00			Desc.
410451	LUANA CRISTINE ASKE VIANA	03/08/2000	8,00	6,00	8,00	8,00	10,00	40,00			Desc.
409831	DENAI APARECIDA BROCH REIS	07/08/1986	6,00	6,00	12,00	6,00	10,00	40,00			Desc.
408874	LETICIA SILVA	21/01/1984	12,00	8,00	6,00	6,00	8,00	40,00			Desc.
409308	LUIZ FELIPE BEZERRA *	26/02/2008	10,00	12,00	8,00	2,00	8,00	40,00			Desc.
410349	JULIO CESAR DE ALMEIDA PALMEIRA RAIMUNDO	29/10/2005	10,00	8,00	6,00	8,00	8,00	40,00			Desc.
409158	YGOR ADDAD CECCON **	07/08/1999	10,00	6,00	12,00	4,00	8,00	40,00			Desc.
409716	JORGE OMAR HOLMAN	29/12/1965	10,00	4,00	8,00	10,00	8,00	40,00			Desc.
408807	PATRICIA DOS ANJOS MOREIRA	13/09/1994	10,00	4,00	12,00	6,00	8,00	40,00			Desc.
410654	RAYANE EDUARDA ARMSTRONG RIBEIRO	05/06/1998	8,00	8,00	6,00	10,00	8,00	40,00			Desc.
409415	ANDRE BILLA	27/08/2002	10,00	2,00	8,00	4,00	14,00	38,00			Desc.
410731	CRISTIANE COSTA SOARES *	28/04/1993	10,00	2,00	10,00	2,00	14,00	38,00			Desc.
409894	ALEX CHAVES	12/09/1997	8,00	4,00	8,00	4,00	14,00	38,00			Desc.
409318	ELAINE IARA CARNEIRO PAWOSKI HUNZICKER	14/06/1970	12,00	4,00	2,00	8,00	12,00	38,00			Desc.
408902	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	20/07/1983	12,00	4,00	6,00	4,00	12,00	38,00			Desc.
409942	BRENDO BARROS	11/10/2007	10,00	6,00	10,00	0,00	12,00	38,00			Desc.
409602	KAUA SANTOS MIRANDA	27/09/2003	10,00	4,00	8,00	4,00	12,00	38,00			Desc.
409948	HELOISA FRAGOSO HERCULANO	27/11/2007	10,00	4,00	8,00	4,00	12,00	38,00			Desc.
410925	DIVANILDA DOMINGUES	25/08/1985	10,00	2,00	8,00	6,00	12,00	38,00			Desc.
410474	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	10/02/1994	10,00	2,00	10,00	4,00	12,00	38,00			Desc.
409355	KAUANE PADILHA DE SENE PALARO	13/02/1999	8,00	6,00	6,00	6,00	12,00	38,00			Desc.
410902	AMANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	07/10/2001	8,00	4,00	10,00	4,00	12,00	38,00			Desc.
410382	JESSICA PAOLA BIACO	05/10/1999	8,00	2,00	10,00	6,00	12,00	38,00			Desc.
410929	BRUNA PRISCILA DA SILVA RIBAS	10/01/1994	6,00	4,00	12,00	4,00	12,00	38,00			Desc.
410879	KAMILA ANDRADE DOUGOKENSKI	08/04/2003	12,00	4,00	6,00	6,00	10,00	38,00			Desc.
409535	RENATO JOSE KAESTNER BREDA	08/03/1989	12,00	4,00	8,00	4,00	10,00	38,00			Desc.
410388	MARIA EDUARDA MACHADO CAVALLI	09/12/2004	12,00	4,00	8,00	4,00	10,00	38,00			Desc.
410777	MICHELI FIORAVANTE	14/09/1982	10,00	8,00	6,00	4,00	10,00	38,00			Desc.
409042	MARIA LUISA SCHROEDER DA SILVA REIS	18/09/2004	10,00	4,00	8,00	6,00	10,00	38,00			Desc.
409519	EMELLY ELOISE DA SILVA CONCEICAO	05/10/2006	10,00	4,00	8,00	6,00	10,00	38,00			Desc.
408969	VANIA CAMARGO DA SILVA	16/05/1981	10,00	2,00	8,00	8,00	10,00	38,00			Desc.
410275	PAULA ADRIANE OURIVES ROPKE LARA	29/06/1994	10,00	2,00	10,00	6,00	10,00	38,00			Desc.
409806	EVELIN KULKA DA SILVA	22/10/2003	10,00	2,00	12,00	4,00	10,00	38,00			Desc.
409601	DAYANE PEREIRA DE SANTANA	16/06/1990	8,00	6,00	8,00	6,00	10,00	38,00			Desc.
410367	MAYUMI HOKAZONO MARCONDES	09/09/1985	8,00	4,00	10,00	6,00	10,00	38,00			Desc.
409902	STEFANY DE LIMA BANDEIRA	02/06/2007	8,00	4,00	10,00	6,00	10,00	38,00			Desc.
410524	BRUNA FREITAS SANTOS	05/06/1994	6,00	8,00	10,00	4,00	10,00	38,00			Desc.
410788	GABRIEL DOS SANTOS RAAB	16/01/2007	14,00	2,00	6,00	8,00	8,00	38,00			Desc.
409944	JOSE MICHEL DA SILVA KRUKOSKI	22/01/1982	12,00	6,00	12,00	0,00	8,00	38,00			Desc.
408860	CLEONI MERI BORGES	22/12/1972	12,00	4,00	8,00	6,00	8,00	38,00			Desc.

408979	CRISTIANE UEHARA	01/05/1980	10,00	8,00	6,00	6,00	8,00	38,00			**Desc.**
410892	JAIME RECH	27/07/1974	8,00	8,00	10,00	4,00	8,00	38,00			**Desc.**
410583	CAMILA DE FATIMA MIGUEL	26/08/1991	6,00	8,00	12,00	6,00	6,00	38,00			**Desc.**
409660	JARED GROSSKO	20/09/1983	10,00	2,00	8,00	2,00	14,00	36,00			**Desc.**
409798	REJANE DE FATIMA VIEIRA FANTINEL	06/11/1972	8,00	4,00	4,00	6,00	14,00	36,00			**Desc.**
409426	MANOELE CRISTINE BANDEIRA DALPRA	08/08/2007	12,00	2,00	6,00	4,00	12,00	36,00			**Desc.**
409251	ALINE VICTORIA DOS SANTOS CHAVES	24/12/2003	12,00	2,00	8,00	2,00	12,00	36,00			**Desc.**
410850	RAVANELE FERNANDES RODRIGUES	26/07/1991	10,00	2,00	8,00	4,00	12,00	36,00			**Desc.**
409720	KATHLEEN APARECIDA GOMES	16/06/2001	8,00	4,00	8,00	4,00	12,00	36,00			**Desc.**
409000	YASMIM ALVES DE SOUZA	04/09/2005	8,00	4,00	10,00	2,00	12,00	36,00			**Desc.**
408984	EMILLYN DO NASCIMENTO DANTAS	18/08/1997	8,00	2,00	10,00	4,00	12,00	36,00			**Desc.**
411031	MARIA CRISTINA DA SILVA	13/02/2007	8,00	2,00	12,00	2,00	12,00	36,00			**Desc.**
409540	SUELEM ALVES SANTANA	05/07/1988	12,00	8,00	4,00	2,00	10,00	36,00			**Desc.**
409206	BRUNA JAQUELINE DE OLIVEIRA WANDSCHEER	29/06/1993	12,00	6,00	8,00	0,00	10,00	36,00			**Desc.**
409511	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA *	21/07/1970	10,00	4,00	6,00	6,00	10,00	36,00			**Desc.**
409741	MILENE DOS SANTOS	17/02/1996	10,00	2,00	10,00	4,00	10,00	36,00			**Desc.**
409750	MALU CRISTINY GOMES ADAMI	26/11/1998	10,00	2,00	10,00	4,00	10,00	36,00			**Desc.**
410317	LUANA REGINA MACHOSIKI	18/09/1995	8,00	6,00	8,00	4,00	10,00	36,00			**Desc.**
409208	DILACIR DO NASCIMENTO FERREIRA	17/10/1978	8,00	6,00	10,00	2,00	10,00	36,00			**Desc.**
410341	GEOVANE DOS SANTOS MACIEL	31/07/2000	8,00	2,00	12,00	4,00	10,00	36,00			**Desc.**
408839	SIBELE CRISTINE RODRIGUES FORTES DE SOUZA	26/10/1984	6,00	4,00	10,00	6,00	10,00	36,00			**Desc.**
409340	JEFFERSON VIEIRA LEAO	24/10/1988	12,00	6,00	6,00	4,00	8,00	36,00			**Desc.**
409107	GERSON JERONIMMO BEZERRA *	03/10/1987	10,00	6,00	8,00	4,00	8,00	36,00			**Desc.**
409504	TATIELE GRUSKE DE QUADROS	14/09/1993	10,00	6,00	8,00	4,00	8,00	36,00			**Desc.**
410531	JONATAS MARCOS DOS SANTOS	14/06/1983	10,00	2,00	12,00	4,00	8,00	36,00			**Desc.**
409054	JAQUELINI DOS SANTOS	07/08/1995	6,00	4,00	10,00	8,00	8,00	36,00			**Desc.**
410659	ANDRESSA NICOLLE LANGMANN BALTAZAR	23/01/2005	6,00	4,00	10,00	8,00	8,00	36,00			**Desc.**
408879	NICOLI RODRIGUES GONCALVES	05/01/1993	14,00	6,00	8,00	2,00	6,00	36,00			**Desc.**
409872	CAMILA CRISTINA ARAUJO DE SOUZA	18/08/1996	12,00	4,00	8,00	6,00	6,00	36,00			**Desc.**
408923	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS *	17/04/1999	12,00	2,00	10,00	6,00	6,00	36,00			**Desc.**
409946	GABRIELA PIRES DA ROCHA BAMVAKIADIS	07/07/2003	12,00	2,00	10,00	6,00	6,00	36,00			**Desc.**
409045	JULIANA FERRARINI FERRAZ	03/02/2004	12,00	0,00	8,00	10,00	6,00	36,00			**Desc.**
410791	ANDRYA RAIANE DE ASSIS DA SILVA	20/12/2001	10,00	0,00	12,00	8,00	6,00	36,00			**Desc.**
409323	MICHELE CARVALHO DOS SANTOS	10/05/2002	8,00	10,00	8,00	4,00	6,00	36,00			**Desc.**
408893	CAMILLA SILVEIRA MELLO	12/11/1991	6,00	4,00	14,00	6,00	6,00	36,00			**Desc.**
410397	TIAGO FERNANDES *	15/09/2000	8,00	10,00	8,00	6,00	4,00	36,00			**Desc.**
409737	MARINA VELOSO CROZETTA	12/06/1952	10,00	6,00	4,00	2,00	12,00	34,00			**Desc.**
410044	IRIS GABRIELI RONQUI	05/09/2007	10,00	4,00	4,00	4,00	12,00	34,00			**Desc.**
409171	CLAUDIA CORTEZ LORENZATO	24/09/1968	10,00	2,00	6,00	4,00	12,00	34,00			**Desc.**
410799	JULIANA SILVA DE OLIVEIRA	02/07/1985	10,00	0,00	8,00	4,00	12,00	34,00			**Desc.**
409671	THAYSE BANACHESKI DE SOUZA	07/07/1990	10,00	0,00	8,00	4,00	12,00	34,00			**Desc.**
410649	GESIANE MASSONY DA SILVA	12/04/2004	8,00	4,00	6,00	4,00	12,00	34,00			**Desc.**
409443	PATRICIA CARDOSO PRESTES	14/03/1981	8,00	4,00	8,00	2,00	12,00	34,00			**Desc.**
409464	MIRIAN ROCHA DE ARAUJO	27/04/1990	8,00	2,00	10,00	2,00	12,00	34,00			**Desc.**
409887	LAYRA PAMELA COSTA DE CARVALHO	15/09/2005	8,00	0,00	12,00	2,00	12,00	34,00			**Desc.**
409945	WELLITON ESTEFAN MACHADO	26/12/1995	12,00	4,00	4,00	4,00	10,00	34,00			**Desc.**
410387	CELSO WILLIAN GONCALVES DA LUZ	27/11/2000	12,00	2,00	6,00	4,00	10,00	34,00			**Desc.**
410766	MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA	24/08/1995	12,00	0,00	10,00	2,00	10,00	34,00			**Desc.**
408999	LARISSA KAROLINE DA SILVA GOMES	29/12/1999	10,00	6,00	6,00	2,00	10,00	34,00			**Desc.**
409703	TAISSA BEATRIZ BARBOSA PIRES FERREIRA	31/10/2000	10,00	2,00	6,00	6,00	10,00	34,00			**Desc.**
408937	GABRIELI DE OLIVEIRA FORTES	08/05/2007	10,00	2,00	6,00	6,00	10,00	34,00			**Desc.**
410357	THAILA GODOY DE OLIVEIRA	28/08/2004	10,00	2,00	10,00	2,00	10,00	34,00			**Desc.**
409105	CRISTIANE TENORIO DA SILVA	18/09/1982	8,00	4,00	8,00	4,00	10,00	34,00			**Desc.**
409076	PEDRO AUGUSTO MARTINS LIMA	30/09/2003	8,00	2,00	8,00	6,00	10,00	34,00			**Desc.**
410312	ISABELA ZANQUETTA SANTOS	17/07/2001	8,00	0,00	8,00	8,00	10,00	34,00			**Desc.**
409154	KELLY CRISTINA AZEVEDO DA SILVA *	28/01/2007	8,00	0,00	12,00	4,00	10,00	34,00			**Desc.**
409647	EVELY MANOEL ALVES	06/01/1994	6,00	6,00	4,00	8,00	10,00	34,00			**Desc.**
408983	NILMAR DE CAMARGO MOTIN	09/02/2007	6,00	4,00	6,00	8,00	10,00	34,00			**Desc.**
408861	VALERIA FAGUNDES HASHIMOTO	22/05/1994	6,00	4,00	8,00	6,00	10,00	34,00			**Desc.**
409383	VANIZE DE FATIMA CARDOSO ASSUMPCAO	15/06/1980	6,00	4,00	10,00	4,00	10,00	34,00			**Desc.**
410271	EMILI NICOLE DA SILVA DIAS	08/04/2004	4,00	10,00	6,00	4,00	10,00	34,00			**Desc.**
408951	HALAN MACHADO DOS SANTOS	03/11/1998	14,00	2,00	6,00	4,00	8,00	34,00			**Desc.**
410448	TALITA DO NASCIMENTO SOARES	20/01/1986	14,00	2,00	8,00	2,00	8,00	34,00			**Desc.**
409011	DAFINI CREVELIM PEREIRA	30/01/2004	14,00	0,00	8,00	4,00	8,00	34,00			**Desc.**
410008	LILIA CRISTIANE MORAES DOS SANTOS	16/12/1985	12,00	4,00	8,00	2,00	8,00	34,00			**Desc.**
409218	MARLI RODRIGUES	25/09/1983	12,00	2,00	6,00	6,00	8,00	34,00			**Desc.**
410608	PRISCILA POLICARPO CASTILHO CARNEIRO	22/10/1991	12,00	2,00	6,00	6,00	8,00	34,00			**Desc.**
409565	LETICIA BRITO TAVARES	05/03/1996	10,00	6,00	4,00	6,00	8,00	34,00			**Desc.**
409688	FRANCOISE DE MIRANDA BRANCO DA SILVA	19/04/1981	10,00	6,00	6,00	4,00	8,00	34,00			**Desc.**
410696	LAURA MUDREI	13/12/2001	8,00	10,00	6,00	2,00	8,00	34,00			**Desc.**
409794	SARA INES OILKE KULKA	30/11/1994	8,00	6,00	8,00	4,00	8,00	34,00			**Desc.**
409055	ISABELA FRANCA SANTANA	28/10/2002	8,00	6,00	10,00	2,00	8,00	34,00			**Desc.**
408802	FATIMA EMKE	23/06/1989	8,00	4,00	6,00	8,00	8,00	34,00			**Desc.**
411027	LUCIENE LOURENCO DA SILVA	13/06/1991	8,00	4,00	10,00	4,00	8,00	34,00			**Desc.**
410303	GESSIANE DE AZEVEDO DAS NEVES DOS SANTOS	25/11/1999	6,00	4,00	8,00	8,00	8,00	34,00			**Desc.**
409254	VICTOR DE GOES COGNIALLI	28/12/1999	2,00	4,00	10,00	10,00	8,00	34,00			**Desc.**
408966	VANESSA CAMARGO DA SILVA RIBEIRO	12/07/2000	8,00	8,00	8,00	4,00	6,00	34,00			**Desc.**
409926	PERLA RAIMUNDO DE SOUZA **	06/03/1976	12,00	4,00	10,00	4,00	4,00	34,00			**Desc.**
410545	WEVERSON FROTA PROENCA	19/01/1996	8,00	4,00	10,00	10,00	2,00	34,00			**Desc.**
410489	ANTONIO BERNARDO NETO *	05/01/1965	8,00	4,00	6,00	6,00	8,00	32,00			**Desc.**
409908	EMILY GABRIELA FERRARINI	06/11/2006	10,00	2,00	4,00	4,00	12,00	32,00			**Desc.**
408875	CAROLINE EVARISTO SILVA *	21/07/1992	10,00	2,00	6,00	2,00	12,00	32,00			**Desc.**
409387	JULIA DE OLIVEIRA FRANZEN	14/02/2007	8,00	4,00	2,00	6,00	12,00	32,00			**Desc.**
409721	ALANA CAROLINE PRODOSCIMO MARES DA COSTA	14/05/1981	12,00	0,00	4,00	6,00	10,00	32,00			**Desc.**
409186	ADRIELE NEVES DE JESUS	14/07/1993	12,00	0,00	6,00	4,00	10,00	32,00			**Desc.**
409933	JOAO PAULO DA SILVA VIDAL	25/08/2005	10,00	4,00	4,00	4,00	10,00	32,00			**Desc.**
410605	EDSON DE SOUZA MARIANO	19/01/1984	10,00	0,00	8,00	4,00	10,00	32,00			**Desc.**
409086	SARA ASSIS SILVA **	14/08/1983	8,00	8,00	6,00	0,00	10,00	32,00			**Desc.**
410859	JESSICA JAMILE DAMASCENO	03/04/1990	8,00	6,00	6,00	2,00	10,00	32,00			**Desc.**

409538	KEMILI ALVES SANTANA	25/10/2006	8,00	6,00	6,00	2,00	10,00	32,00			**Desc.**
408958	EDINA NACONEZI	27/11/1993	8,00	4,00	8,00	2,00	10,00	32,00			**Desc.**
409379	ALINE VALERIA DE BORTOLI	03/04/2001	8,00	2,00	8,00	4,00	10,00	32,00			**Desc.**
409900	PAULO ALEXANDRE RAMOS CARVALHO MACEDO ROSA	23/10/1988	8,00	2,00	10,00	2,00	10,00	32,00			**Desc.**
410854	ISAQUE DA SILVA CAMARGO	18/07/2006	6,00	8,00	4,00	4,00	10,00	32,00			**Desc.**
409749	RAIANE CARDOSO DOS SANTOS	15/10/2002	6,00	6,00	4,00	6,00	10,00	32,00			**Desc.**
409707	EDNA APARECIDA DE LIMA	13/06/1991	6,00	6,00	8,00	2,00	10,00	32,00			**Desc.**
409696	STHEFANY DA SILVA ALVES	19/08/1998	16,00	0,00	4,00	4,00	8,00	32,00			**Desc.**
410461	JOSELIAINE SILVA DA COSTA LEONEL	01/09/1983	12,00	6,00	4,00	2,00	8,00	32,00			**Desc.**
411039	ESMERALDINA MARINHO DA SILVA	27/07/1983	10,00	8,00	2,00	4,00	8,00	32,00			**Desc.**
409094	BRUNA HACKE DOS SANTOS	27/08/1996	10,00	8,00	4,00	2,00	8,00	32,00			**Desc.**
409365	ANDREIA CRISTIANE FRANCO DE SOUZA	23/04/1978	10,00	6,00	4,00	4,00	8,00	32,00			**Desc.**
410775	JOCIANE BARRETO BATISTA	26/08/1979	10,00	6,00	6,00	2,00	8,00	32,00			**Desc.**
408852	RITA DE CASSIA SOUZA DE BRITO FRANCO	06/08/1986	10,00	4,00	8,00	2,00	8,00	32,00			**Desc.**
409793	ARIANE CREVELIM MARTINS PEREIRA	06/08/1997	10,00	2,00	8,00	4,00	8,00	32,00			**Desc.**
408921	CARLOS EDUARDO NICOLAU DE OLIVEIRA	16/02/2007	10,00	2,00	10,00	2,00	8,00	32,00			**Desc.**
409620	BRUNA PATRICIA DE SOUZA GOUVEIA	02/11/1990	8,00	6,00	4,00	6,00	8,00	32,00			**Desc.**
409843	JULIANE CRISTINE GOLCHINSKI	18/10/1993	8,00	6,00	6,00	4,00	8,00	32,00			**Desc.**
409691	MARINETE DOS SANTOS RODRIGUES	12/07/1970	8,00	4,00	8,00	4,00	8,00	32,00			**Desc.**
409862	CRISTIANE DE FATIMA ROSA	12/05/1982	8,00	4,00	8,00	4,00	8,00	32,00			**Desc.**
409922	MARCIANE SILVA RUIZ **	14/05/1981	8,00	4,00	10,00	2,00	8,00	32,00			**Desc.**
409709	LUCELIA REGIANI MARTINS	11/12/1987	8,00	4,00	12,00	0,00	8,00	32,00			**Desc.**
409635	JOSLAINE BORGES DOS SANTOS	12/08/1983	8,00	2,00	6,00	8,00	8,00	32,00			**Desc.**
409619	ADRIANA SCHLOSSER BASSO	12/12/1984	8,00	2,00	8,00	6,00	8,00	32,00			**Desc.**
409193	MAYKON DOUGLAS DUQUIS	14/05/1994	8,00	2,00	10,00	4,00	8,00	32,00			**Desc.**
409177	RICHARD HAAS PEREIRA	16/04/1999	8,00	2,00	12,00	2,00	8,00	32,00			**Desc.**
409690	EDILSON DA SILVA DO BONFIM	05/12/1994	6,00	6,00	6,00	6,00	8,00	32,00			**Desc.**
409239	BIANCA DE SOUZA DANTAS *	02/07/1993	4,00	8,00	10,00	2,00	8,00	32,00			**Desc.**
411030	ANDREIA DA SILVA PEREIRA STRAPASSON	12/02/1984	14,00	4,00	4,00	4,00	6,00	32,00			**Desc.**
409928	JUCINEIA DE FATIMA ZAVADZKI DOS SANTOS	04/05/1979	12,00	8,00	4,00	2,00	6,00	32,00			**Desc.**
409312	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO	20/06/1996	10,00	2,00	8,00	6,00	6,00	32,00			**Desc.**
410637	KAMILA RODRIGUES LEAL KELLER	05/04/1995	8,00	6,00	2,00	10,00	6,00	32,00			**Desc.**
410445	ANA CRISTINA DE FREITAS RIBEIRO	24/05/1989	8,00	6,00	6,00	6,00	6,00	32,00			**Desc.**
408805	ANA PAULA CARDOSO BORGES	20/06/1989	8,00	6,00	8,00	4,00	6,00	32,00			**Desc.**
409320	MAYCON FERREIRA SANTANA	10/06/1996	8,00	6,00	8,00	4,00	6,00	32,00			**Desc.**
410730	ISABELA COVALSKI CAPOTE	07/09/2004	8,00	0,00	6,00	12,00	6,00	32,00			**Desc.**
410896	CARLA SIMONE BARRIN RECH	31/05/1979	6,00	10,00	6,00	4,00	6,00	32,00			**Desc.**
408932	ALEXIA FERNANDA ALVES DA CONCEICAO	28/02/1999	12,00	6,00	10,00	0,00	4,00	32,00			**Desc.**
410830	EVELYN FERNANDA BARROS DE ARAUJO	25/06/2003	12,00	6,00	0,00	2,00	10,00	30,00			**Desc.**
410325	FERNANDA VITORIA SOUZA DA SILVA	27/12/2004	12,00	6,00	2,00	0,00	10,00	30,00			**Desc.**
408905	PAULO ROBERTO PAES	27/05/1988	12,00	0,00	6,00	2,00	10,00	30,00			**Desc.**
409812	DEISIANE DA SILVA LOPES *	09/10/1998	10,00	2,00	8,00	0,00	10,00	30,00			**Desc.**
409427	ALINE MARIA DOS SANTOS	09/05/1990	8,00	2,00	8,00	2,00	10,00	30,00			**Desc.**
409262	KAUANY RIBEIRO DO NASCIMENTO	04/02/2002	8,00	2,00	8,00	2,00	10,00	30,00			**Desc.**
409053	AMANDA MAGALHAES DO ROSARIO	15/05/1993	6,00	2,00	4,00	8,00	10,00	30,00			**Desc.**
409927	FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI	19/12/1990	10,00	6,00	6,00	0,00	8,00	30,00			**Desc.**
409929	HUAN LENON RAMOS DOS SANTOS	28/07/1990	10,00	4,00	6,00	2,00	8,00	30,00			**Desc.**
410581	TAYNA MASSOLIN DE CAMARGO	11/05/1996	8,00	4,00	4,00	6,00	8,00	30,00			**Desc.**
410537	MARIA CAROLINA MORAES BATISTA	25/11/1998	8,00	4,00	4,00	6,00	8,00	30,00			**Desc.**
409133	EMILY SCHAIENE RIBAS RABELO	27/12/2001	8,00	4,00	4,00	6,00	8,00	30,00			**Desc.**
409348	LUCIANE DE ANDRADE ROSNER DE MENEZES	05/07/1984	8,00	4,00	6,00	4,00	8,00	30,00			**Desc.**
408942	MAYARA CRISTINA VICENTE DA CRUZ CORDEIRO	27/01/1989	8,00	4,00	8,00	2,00	8,00	30,00			**Desc.**
409472	RAFAELLA YANIKY DO PRADO VIEIRA DOS SANTOS	05/08/2005	8,00	0,00	12,00	2,00	8,00	30,00			**Desc.**
409888	JOAO VICTOR DOMINGUES DE SOUZA	23/09/2005	12,00	2,00	6,00	4,00	6,00	30,00			**Desc.**
409886	DIANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA	15/11/1987	10,00	4,00	4,00	6,00	6,00	30,00			**Desc.**
410526	JULIA DE FREITAS SANTOS	14/05/2000	10,00	4,00	6,00	4,00	6,00	30,00			**Desc.**
409695	LUCIANE APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	18/05/1975	10,00	4,00	8,00	2,00	6,00	30,00			**Desc.**
408898	ADEMAR AMERICO FORNEL	01/08/1971	10,00	2,00	6,00	6,00	6,00	30,00			**Desc.**
409537	ANDERSON DE LIMA	26/07/1989	8,00	6,00	4,00	6,00	6,00	30,00			**Desc.**
409860	NICOLY ALVES CORREA POLLI	23/12/2007	8,00	6,00	6,00	4,00	6,00	30,00			**Desc.**
409389	ELLEN DHAIANE GUBERT DA ROCHA	27/04/1988	14,00	0,00	8,00	4,00	4,00	30,00			**Desc.**
409109	FRANCIELI DE LIMA SANTOS	09/10/1989	12,00	2,00	8,00	4,00	4,00	30,00			**Desc.**
410600	ANDRESSA ROQUE DOS SANTOS	16/10/1986	10,00	6,00	6,00	4,00	4,00	30,00			**Desc.**
410565	LARISSA APARECIDA DA ROSA	26/05/2000	8,00	2,00	4,00	2,00	12,00	28,00			**Desc.**
409374	MARIA HELOISE MENDES RIBEIRO	02/03/2007	8,00	0,00	6,00	2,00	12,00	28,00			**Desc.**
409558	ANDREINA NEURI AZEVEDO GUEDES	08/01/2007	6,00	2,00	6,00	2,00	12,00	28,00			**Desc.**
410015	MARISSELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	13/02/1977	10,00	6,00	2,00	0,00	10,00	28,00			**Desc.**
408950	FRANCILEIA BRITO DA SILVA	15/11/1985	10,00	2,00	4,00	2,00	10,00	28,00			**Desc.**
410660	RAIANE SCARLET PRESTES ELIAS DA SILVA	06/05/1997	8,00	0,00	8,00	2,00	10,00	28,00			**Desc.**
409807	ROSANGELA DE FATIMA POLLI	15/07/1977	6,00	6,00	4,00	2,00	10,00	28,00			**Desc.**
409947	ROZANGELA DE FRANCA DA SILVA	08/06/1983	10,00	4,00	2,00	4,00	8,00	28,00			**Desc.**
409295	KASSIA ZANONI	30/03/1975	10,00	2,00	6,00	2,00	8,00	28,00			**Desc.**
410541	LALESKA GIACOMITTI DALLAZUANNA	19/09/2005	10,00	2,00	6,00	2,00	8,00	28,00			**Desc.**
409663	ANA BRUNA FERNANDES	29/09/2006	10,00	0,00	6,00	4,00	8,00	28,00			**Desc.**
409488	ANA MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA	23/02/1971	10,00	0,00	8,00	2,00	8,00	28,00			**Desc.**
409667	MARA LUCIA RODRIGUES	25/11/1973	8,00	4,00	6,00	2,00	8,00	28,00			**Desc.**
409532	EMANUELY CRISTINE DA SILVA MARIANO	02/04/2007	8,00	2,00	8,00	2,00	8,00	28,00			**Desc.**
409739	RENATA ALINE RAUSIS	12/05/1990	12,00	2,00	2,00	6,00	6,00	28,00			**Desc.**
409718	YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES *	24/11/1995	10,00	0,00	8,00	4,00	6,00	28,00			**Desc.**
409864	RAFAELA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO	17/12/1995	8,00	6,00	4,00	4,00	6,00	28,00			**Desc.**
409950	EMANUELE DOS SANTOS GOES RIBEIRO	03/03/2004	8,00	6,00	4,00	4,00	6,00	28,00			**Desc.**
409757	WILKIANY SLOMPO SCHWARTZ	07/02/2003	8,00	6,00	6,00	2,00	6,00	28,00			**Desc.**
408936	TATIANE DO CARMO FORTES	01/08/1993	8,00	4,00	4,00	6,00	6,00	28,00			**Desc.**
410516	JOANA DARC SILVA	03/03/1978	8,00	2,00	8,00	4,00	6,00	28,00			**Desc.**
410039	NAYARA LIMA POLIDORIO	05/02/1997	6,00	4,00	6,00	6,00	6,00	28,00			**Desc.**
410683	DANRLEY RAIMUNDO DE SOUZA	05/08/2002	6,00	4,00	10,00	2,00	6,00	28,00			**Desc.**
410138	FLAVIA TOMAZ RIBEIRO DE JESUS MIKA PIRES	02/03/1978	6,00	2,00	10,00	4,00	6,00	28,00			**Desc.**
409484	CAMILI AMARO DA SILVA	15/12/2003	10,00	2,00	4,00	8,00	4,00	28,00			**Desc.**
409983	LUCILENE MENDES DOMENES	11/03/1994	8,00	6,00	6,00	4,00	4,00	28,00			**Desc.**

409373	TAINARA SANTOS DA SILVA	02/06/1998	8,00	4,00	6,00	6,00	4,00	28,00			Desc.
409638	MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	08/12/1977	10,00	6,00	6,00	4,00	2,00	28,00			Desc.
408973	JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA	24/03/1993	10,00	6,00	8,00	2,00	2,00	28,00			Desc.
409865	EDENILSON DE PAULA DE OLIVEIRA	25/11/1999	10,00	4,00	6,00	6,00	2,00	28,00			Desc.
409923	CLEYBERTH DE SOUZA DAMACENA	26/09/1996	6,00	0,00	12,00	8,00	2,00	28,00			Desc.
409517	RENATA GABARDO	12/11/1990	8,00	0,00	6,00	0,00	12,00	26,00			Desc.
408947	LUANA DA SILVA FURQUIM	07/09/1992	8,00	4,00	4,00	0,00	10,00	26,00			Desc.
409581	ZITA CALGAROTO	13/07/1972	10,00	2,00	6,00	0,00	8,00	26,00			Desc.
408832	HERIKA RENATA GUIMARAES DA SILVA	28/10/2000	10,00	2,00	6,00	0,00	8,00	26,00			Desc.
409681	CRISTIANE DA CRUZ FERREIRA	03/06/1989	8,00	2,00	4,00	4,00	8,00	26,00			Desc.
409032	KAMILY FERNANDA FAUSTO	03/07/2003	8,00	2,00	4,00	4,00	8,00	26,00			Desc.
409381	ROSENILDA DAMASCENO RAMOS	24/05/1978	8,00	0,00	4,00	6,00	8,00	26,00			Desc.
409891	MARITANA TAITA NAPOLEAO KIELT	22/10/1992	6,00	2,00	6,00	4,00	8,00	26,00			Desc.
409999	ANDRESSA VITORIA RODRIGUES	30/06/2006	6,00	2,00	6,00	4,00	8,00	26,00			Desc.
410020	NILVA DE OLIVEIRA PEREIRA DE MORAES	19/03/1969	6,00	2,00	8,00	2,00	8,00	26,00			Desc.
408955	FRANCINE SCHENA MACIEL	24/07/1996	6,00	2,00	8,00	2,00	8,00	26,00			Desc.
409775	ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE VIEIRA	19/11/1966	14,00	0,00	4,00	2,00	6,00	26,00			Desc.
409684	LAURIENE SILVA DO NASCIMENTO	15/04/2004	12,00	0,00	6,00	2,00	6,00	26,00			Desc.
409848	BIANCA SUTIL DA SILVA	26/03/2000	10,00	4,00	4,00	2,00	6,00	26,00			Desc.
409898	MILENA DOS SANTOS DE GOES RIBEIRO	24/02/2003	10,00	2,00	6,00	2,00	6,00	26,00			Desc.
409777	MAYARA DE LIMA HUDACH	10/10/1990	10,00	0,00	6,00	4,00	6,00	26,00			Desc.
409482	ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS XAVIER	28/04/1984	8,00	2,00	6,00	4,00	6,00	26,00			Desc.
410926	LETICIA MARTINS FERNANDES FRANCO	17/12/1999	6,00	6,00	6,00	2,00	6,00	26,00			Desc.
410622	LILIANE DA LUZ RIBEIRO	07/08/1992	6,00	4,00	6,00	4,00	6,00	26,00			Desc.
409646	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO	07/11/1995	6,00	2,00	6,00	6,00	6,00	26,00			Desc.
408811	LUCENI LEMOS	12/04/1982	4,00	6,00	4,00	6,00	6,00	26,00			Desc.
409449	ARIELLY COLIS MARTINS	19/12/2001	10,00	6,00	4,00	2,00	4,00	26,00			Desc.
408912	THAIZA BEATRIZ TABORDA TURIBIO	05/08/1994	10,00	2,00	8,00	2,00	4,00	26,00			Desc.
410316	KAUINY A FERNANDES	21/04/2006	10,00	2,00	6,00	6,00	2,00	26,00			Desc.
409431	IGOR FELIPE NASCIMENTO	10/04/1995	2,00	0,00	6,00	4,00	12,00	24,00			Desc.
409529	BIANCA SABADIM DE SOUZA	11/04/1994	10,00	0,00	2,00	2,00	10,00	24,00			Desc.
409849	CINTIA FIGUEIREDO	18/02/1992	8,00	2,00	2,00	2,00	10,00	24,00			Desc.
409298	MARIANA ALEXANDRE CHAVES	01/08/1990	8,00	2,00	4,00	0,00	10,00	24,00			Desc.
410509	INGRID MOREIRA BARBOSA DA SILVA	08/09/1990	4,00	4,00	0,00	6,00	10,00	24,00			Desc.
410166	JUCIMARA DA CONCEICAO DE ARRUDA	21/06/1994	12,00	2,00	2,00	0,00	8,00	24,00			Desc.
409141	EDUARDO DARCI VIANA DE OLIVEIRA	08/03/1989	10,00	2,00	0,00	4,00	8,00	24,00			Desc.
410710	LARISSA FERREIRA SOARES	19/08/1997	6,00	4,00	4,00	2,00	8,00	24,00			Desc.
409385	INGRYD CARINI DE SOUZA	18/10/2006	6,00	4,00	6,00	0,00	8,00	24,00			Desc.
408804	EMILI FRANCA DE LIMA	24/08/2005	6,00	2,00	6,00	2,00	8,00	24,00			Desc.
409172	SILMARA CRISTINA BORATTO	05/12/1985	6,00	0,00	8,00	2,00	8,00	24,00			Desc.
408836	CAROLYNE DE SOUZA STRAPASSON DOS SANTOS	30/09/1998	6,00	0,00	8,00	2,00	8,00	24,00			Desc.
410862	ISABELLAH DA LUZ CORDEIRO	20/04/2007	12,00	2,00	2,00	2,00	6,00	24,00			Desc.
409476	BRUNA BERO SILVEIRA	24/03/1994	12,00	0,00	0,00	6,00	6,00	24,00			Desc.
409430	DAIANE SILVA DO NASCIMENTO	03/04/1994	10,00	2,00	6,00	0,00	6,00	24,00			Desc.
409502	KAMILA MOURA CAVALCANTI	07/03/1994	8,00	6,00	2,00	2,00	6,00	24,00			Desc.
409102	CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO	10/08/1997	6,00	0,00	8,00	4,00	6,00	24,00			Desc.
410820	JOSILAINE MENDES DOS SANTOS	11/04/1994	10,00	2,00	2,00	6,00	4,00	24,00			Desc.
409477	ADRIELE SANTOS DA SILVA	13/06/1999	8,00	6,00	2,00	4,00	4,00	24,00			Desc.
409590	GIULIANNA CRISTINA SANGIORGI MARQUES	22/08/1987	6,00	4,00	6,00	4,00	4,00	24,00			Desc.
411012	VIVIANE LEAL DOS SANTOS	02/04/1984	8,00	2,00	2,00	0,00	10,00	22,00			Desc.
408828	JULIANA DA SILVA TAVARES DE FARIA	29/08/1989	6,00	2,00	0,00	4,00	10,00	22,00			Desc.
409768	ELIZY CASSIANE RODRIGUES DA SILVA	01/10/1992	8,00	0,00	4,00	2,00	8,00	22,00			Desc.
409657	ELIZETE GONCALVES MARQUES	20/06/1986	8,00	4,00	4,00	0,00	6,00	22,00			Desc.
409797	KELLY CRISTINA RIBAS	26/04/1984	8,00	2,00	4,00	2,00	6,00	22,00			Desc.
409018	EMILENE PRISCILA DE OLIVEIRA	24/11/2000	6,00	0,00	8,00	2,00	6,00	22,00			Desc.
410126	EXPEDITO VIANA DA COSTA NETO	10/08/2003	4,00	4,00	6,00	2,00	6,00	22,00			Desc.
408977	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	08/07/1971	6,00	8,00	2,00	2,00	4,00	22,00			Desc.
410763	ADILSON GERMANO DOS SANTOS *	07/01/1968	6,00	6,00	2,00	4,00	4,00	22,00			Desc.
409549	ERICA JENIFFER DE SOUZA COSTA	13/05/2003	4,00	2,00	8,00	4,00	4,00	22,00			Desc.
410538	HILDA DE FREITAS	08/08/1964	8,00	0,00	4,00	0,00	8,00	20,00			Desc.
409147	GABRIELI DE MORAIS SIQUEIRA	02/09/2003	6,00	0,00	6,00	0,00	8,00	20,00			Desc.
409608	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO BORGES	10/04/2008	6,00	0,00	4,00	4,00	6,00	20,00			Desc.
408821	JEFERSON NUNES BATISTA	28/03/1983	4,00	2,00	4,00	4,00	6,00	20,00			Desc.
409633	ANA LAURA DOMINGOS DA SILVA DE DEUS	25/07/1993	4,00	2,00	6,00	2,00	6,00	20,00			Desc.
409654	ANDRIELE DE CASTRO ROSA	03/01/1999	8,00	0,00	2,00	0,00	8,00	18,00			Desc.
408968	JAQUELINE COSTA DA SILVA	20/02/1998	6,00	2,00	0,00	4,00	6,00	18,00			Desc.
409474	KEMILYN PEREIRA JACINTO	15/06/2000	4,00	2,00	6,00	2,00	4,00	18,00			Desc.
409651	ELISANGELA DE OLIVEIRA LEAO	29/05/1984	4,00	4,00	2,00	2,00	4,00	16,00			Desc.
409634	GRACIELE RIBEIRO DA SILVA	11/04/1990	2,00	0,00	2,00	4,00	6,00	14,00			Desc.
409237	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	17/07/1969	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
409712	EMILIA SILVA DE FREITAS	26/04/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
408907	JOELMA APARECIDA PAVELIK	17/05/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
409089	MARCOS DE PAULA E SILVA **	15/06/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
409627	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	09/05/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
408834	IVANILDO DOS SANTOS	04/11/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
411049	ALETHEA CHRISTIE DA ROLT	30/11/1976	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
408849	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	03/02/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
409170	EDINALDO MALTA DA SILVA	16/02/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
409624	PATRICIA CRISTINA VAZ FERNANDES DA SILVA	23/02/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
409222	CELIO MENEZES RODRIGUES	16/03/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
409838	ELIDA JUVANI DA LUZ	29/03/1977	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
410645	IANE CRIS SOUZA PEREIRA MARTINS	25/12/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
409281	ERLON SOUZA SANTOS	16/01/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
409650	LUCIANO JEFFERSON MAGALHAES	20/02/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
408844	GRACE KELLY DALFRE	24/05/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
409773	CILMARIA CANDIDA DA SILVA	18/08/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
409473	SERGIO RICARDO DAL LAGO	15/07/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
409084	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA *	16/07/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.
408959	EMILIA CAROLINA DA SILVA HALABURA	11/11/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			Desc.

409461	MARTA CORDEIRO SANTANA	30/01/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410909	KAREN JULIANA COTARELLI DE ANDRADE LIMA	14/02/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
411016	MILENA SOARES CECCON	27/06/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408822	ALEXANDRA DA SILVA RIBEIRO ALVES	04/08/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409424	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	17/08/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408851	MARIA IZABEL DE BRAGANCA JURGENS	09/11/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410924	ANDERSON SOWEK	22/09/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408901	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	06/10/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409685	NUBIA DA SILVA FIGUEIREDO	19/02/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410561	VANIA FERREIRA DA SILVA	08/03/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409661	JOSIANE CHARNEI GONCALVES	10/06/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409221	MARIANGELA DA VEIGA SANTOS DE ABREU	18/06/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408817	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	23/09/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409187	VALDIRENE DE OLIVEIRA	25/05/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409914	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	05/07/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409027	JONATAN BENEVENUTO *	08/11/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409789	GRACIELI PIRES DA SILVA	13/04/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409603	RAFAEL FRIESEN	02/05/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409182	PRISLEI LAMBERTI	12/05/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409868	JANAINA DA SILVA CARDOSO	22/12/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409185	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	02/03/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409095	MAYARA SUZI GONCALVES	02/09/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408925	KAREN SUEMY SUGIMOTO	15/12/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409063	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	18/04/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408873	ANDRESSA MARCHIORO RIBEIRO	11/05/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408891	SAMARA ELIZABETH SOUZA DE ALMEIDA	09/06/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408986	GEOVANA SIQUEIRA SANTOS	04/10/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409859	CLEISE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	16/12/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409065	CARLOS AUGUSTO BENECASE BOIZAN	16/12/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410462	JOYCE PAULA RAMOS	01/01/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409036	WAYNE KAREN GUIMARAES	29/03/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408829	BEUKIS VICELLI DE FARIA	25/05/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409044	CESAR PREVEDELLO COELHO	02/10/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409714	FERNANDA BUENO PRESTES ALVES	03/10/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408885	KELY CRISTINA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO	14/11/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409599	LUCAS MENGHIN BERALDO	07/01/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409062	JULIANA CARLA SOUZA DE ALMEIDA	27/03/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409510	SUELEN CORDEIRO RAMOS	25/07/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409416	ISIS TEIXEIRA BISPO	17/08/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409181	FRANCIELI PAGLIOTTO TABORDA	30/12/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409844	RAFAEL RAZOTO DA SILVA	26/01/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409215	ANGELA ALVES DE SOUZA FERREIRA	28/10/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409534	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	15/11/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409151	PRISCILA DOS SANTOS ALBINO	28/12/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410829	CAMILA COSTA	07/01/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409228	PRISCILA LUCIANA SILVA CONCEICAO	12/08/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409425	ANA LUIZA MACEDO ROSA *	12/03/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410719	RAQUEL BONETI DE GODOI AGIBERT	14/05/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408967	PEDRINA DEMIGENSKI	29/06/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409370	MICHELI DA SILVA NETO VAZ	27/11/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410891	TAILANE DE JESUS BARBOSA	18/02/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409234	DANIELY MARIA DA SILVA DA ROSA	06/04/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409240	SOLANGE GILLIET	30/05/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408882	ALINE ADELAIDE MOURA	30/05/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409337	INGRIDIANE APARECIDA RODRIGUES ANTONIO	03/09/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409542	ANGELICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/09/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409468	FERNANDA SIQUEIRA DE COUTO	26/09/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409725	CASSIANO DE MOURA	22/11/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409353	JESSICA PAES DE ALMEIDA.	16/01/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409179	DIANA DE SOUZA	28/02/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410613	TAINARA PEREIRA DOS SANTOS	03/03/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409345	KELLY CRISTINA DA SILVA	20/07/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409238	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	05/09/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409421	SABRINA APARECIDA TEIXEIRA RIBEIRO	23/09/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409516	BIANCA VENUTO DE LIMA	21/11/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409665	ELDER ELI DA SILVA *	05/06/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409136	DHARA DO ROSARIO	24/07/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410369	CLEODENISE CRISTIANE DE OLIVEIRA	17/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410470	PAOLA CENI	17/12/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410547	WELLINGTON REZENDE	31/03/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410546	DEBORA KEROLYN DOS SANTOS	07/05/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408996	IZILDETI ALVES PEREIRA	20/05/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409205	MICHELLE ELOISE DOS SANTOS MACIEL	28/08/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409409	TAINA ARRUDA DOS SANTOS	03/10/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409439	TAMELA LEVER RUEDA	23/11/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410476	MATHEUS AUGUSTO GONCALVES SILVA	28/11/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410789	BRENO BARROS DE OLIVEIRA	03/12/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408943	NAYARA DOS REIS FERREIRA SANTOS	06/01/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409346	CLARICE CRUZ	03/02/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410919	LUIS FERNANDO AMBROSIO DA SILVA	09/03/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409377	MARIANA CASTRO BUENO	09/05/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409551	EMANUELLE DOS SANTOS SOUZA	27/07/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
411042	AMANDA FERREIRA FERNANDES	22/08/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410251	AMANDA FLORENCIO MEDEIROS	02/10/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409265	MARINA DE FATIMA SANTOS DONADEL	10/10/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408847	ALESSANDRA SERRA DOTTO	01/11/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408801	KEVYN CASSILHA SANTOS **	24/12/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409610	MICKAELA LARISSA AFFONSO DIAS	31/12/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408857	ALLAN MENDES ANUNCIACAO	16/01/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**

409790	MAYARA MACEDO LEITE	22/01/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410853	EMMANOEL GUALBERTO NUNES	22/04/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409009	ALINE ALVES DOS SANTOS	13/05/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410501	LUANA DE BRITO MIRANDA	23/09/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409462	EMMILY DE ALMEIDA VIESBA	06/12/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409283	EMYLE CAROLAINE NUNES AIDEN	09/01/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409197	TATIANE CORDEIRO DOS SANTOS	29/01/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409359	BRENDA CAROLINE FABIAO COUTO DE DEUS	16/03/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409143	LUANA RISKALLA TALAMINI	17/03/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409566	LARISSA VITORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/05/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408877	GIOVANA AGUIAR MICHELS	05/08/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409895	BARBARA THAIANE FABRICIO FERREIRA	11/09/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410834	EDUARDO DE PAULA TONETE	27/10/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409880	GABRIEL DE LIMA PEREIRA	06/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409047	EDERSON GONCALVES MOREIRA	15/09/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409508	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO *	04/10/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409115	FABIANE DE SOUZA PORTO	13/04/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408830	TIFANY GABRIELE DA CRUZ DE SOUZA	10/09/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410550	ANNA BARBARA XAVIER FOGOLIN	13/09/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408918	ESTHER RODRIGUES ROCHA	03/10/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409497	EVILIN OLIVEIRA BANDEIRA	31/12/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409235	IZABEL FERRARI VIESBA SANTOS	11/01/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409367	BRUNA TAINA PEREIRA	01/04/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409605	KAREN JULIANA GONCALVES SANTOS	10/04/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409060	CAMILA DO ESPIRITO SANTO	29/06/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409699	NAELITIM JEREMIAS PEDROSO BANDEIRA DE LIMA IRAN	03/07/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409771	ISABELLY CASTRO DE ALENCAR	28/08/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410838	GUSTAVO RODRIGUES DE ALMEIDA	26/09/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408920	ALISSON GUILHERME SCROK	31/10/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409334	OTACILIO WENDRIU COUTO DA SILVA	17/01/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409658	LUIZ GABRIEL DA SILVA	30/05/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409005	NAIELY SANTOS DA COSTA	24/06/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408929	CAUANA RODRIGUES SASS COSTA	12/09/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409498	LANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	21/09/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410030	HENRIQUE CHAVES *	08/10/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409828	FABIANA DO NASCIMENTO FORLEPA	10/10/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409949	STEPHANNY LUIZA DE QUEIROZ DE OLIVEIRA	17/11/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409263	PAULA EDUARDA DA SILVA	24/01/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409413	RAIANE BORGES FORTES	09/02/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409480	ROBERTA MIRANDA DE LIMA RIBEIRO	16/06/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409767	GUILHERME PEREIRA DA SILVA	25/06/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410761	ISABELE MARTINS	29/07/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410809	EVELYN ALVES DE MATOS	30/09/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409850	MILENA LOPES DO ESPIRITO SANTO	23/11/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409137	BRUNA MARA JUNG	20/12/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409003	GABRIELA COU DOS SANTOS	11/03/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410544	EVELYN CRISTINY MENESES PORTO	16/03/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410522	KETHELYN CRISTINY MENESES PORTO	16/03/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409594	JESSICA KAILLANY LINHARES DO AMARAL	03/05/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409649	LEONARDA DOS SANTOS	16/05/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409513	LEANDRA CARDOZO RAMOS	09/07/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410615	CINTIA CAROLINE DA MOTA SANTOS	26/09/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409146	ISABELE VITORIA BORGES DOS SANTOS	25/10/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409918	YAGO ASSUMPCAO	25/12/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409528	GIOVANNA RODRIGUES CARNEIRO	06/03/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408819	GISELLE ANDRADE CERDEIRA	18/05/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409296	VANESSA BANDEIRA RAMOS	18/05/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
408935	HELOA FERNANDA DE LIMA SOUZA	30/08/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409920	ANA CLARA DA ROCHA LOPES	15/12/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409931	NATA DA SILVA BESTEL	16/02/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
409780	ESTER ERIKA GRZESZCZYSZYN DA SILVA	12/06/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**
410794	BEATRIZ CRISTINA FERREIRA DA SILVA	27/10/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Aus.			**Desc.**

Legenda:
LP -Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT -Nota obtida em Matemática
INF -Nota obtida em Informática
CG -Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE -Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE -Nota da Prova Escrita Objetiva
DISS -Nota da Prova Dissertativa
NF -Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Art. 2º - Não houve candidato PCD - Pessoa com deficiência, Autodeclarados Negros ou Índio classificado.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul - PR, 21 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR

SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA55750E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 08.02/2025 - GABARITO PRELIMINAR

7196 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
01: A	02: A	03: B	04: B	05: C	06: C	07: B	08: C	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: B	15: B	16: D	17: C	18: D	19: D	20: D
21: C	22: D	23: C	24: C	25: B	26: B	27: C	28: D	29: D	30: C
31: B	32: B	33: C	34: D	35: C	36: A	37: A	38: B	39: A	40: B
7197 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: A	02: A	03: B	04: B	05: C	06: C	07: B	08: C	09: B	10: A
11: B	12: B	13: B	14: B	15: B	16: D	17: C	18: D	19: D	20: D
21: C	22: D	23: C	24: C	25: B	26: B	27: B	28: D	29: A	30: A
31: A	32: C	33: D	34: C	35: A	36: A	37: A	38: B	39: C	40: A
7198 - ENFERMEIRO									
01: B	02: C	03: A	04: A	05: A	06: C	07: D	08: B	09: B	10: B
11: D	12: B	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: A	19: C	20: B
21: B	22: B	23: A	24: B	25: A	26: A	27: B	28: C	29: A	30: D
31: A	32: C	33: A	34: C	35: B	36: B	37: C	38: D	39: A	40: B
7199 - FARMACÊUTICO									
01: B	02: C	03: A	04: A	05: A	06: C	07: D	08: B	09: B	10: B
11: D	12: B	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: A	19: C	20: B
21: B	22: B	23: A	24: B	25: D	26: C	27: C	28: C	29: C	30: D
31: B	32: D	33: C	34: A	35: B	36: B	37: A	38: C	39: C	40: C
7200 - FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: C	03: A	04: A	05: A	06: C	07: D	08: B	09: B	10: B
11: D	12: B	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: A	19: C	20: B
21: B	22: B	23: A	24: B	25: A	26: B	27: C	28: C	29: C	30: C
31: B	32: B	33: D	34: B	35: C	36: D	37: B	38: B	39: C	40: B
7201 - PSICÓLOGO									
01: B	02: C	03: A	04: A	05: A	06: C	07: D	08: B	09: B	10: B
11: D	12: B	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: A	19: C	20: B
21: B	22: B	23: A	24: B	25: A	26: B	27: A	28: C	29: B	30: C
31: C	32: C	33: D	34: C	35: B	36: C	37: B	38: B	39: C	40: D
7202 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: B	02: C	03: A	04: A	05: A	06: C	07: D	08: B	09: B	10: B
11: D	12: B	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: A	19: C	20: B
21: B	22: B	23: A	24: B	25: A	26: B	27: C	28: B	29: A	30: B
31: A	32: C	33: D	34: C	35: D	36: D	37: A	38: B	39: A	40: D
7203 - VETERINÁRIO									
01: B	02: C	03: A	04: A	05: A	06: C	07: D	08: B	09: B	10: B
11: D	12: B	13: B	14: B	15: D	16: B	17: B	18: A	19: C	20: B
21: B	22: B	23: A	24: B	25: B	26: B	27: A	28: D	29: B	30: D
31: B	32: C	33: B	34: A	35: C	36: D	37: B	38: A	39: D	40: C

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:682E1036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52’ inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**179.043.586,31**	**179.043.586,31**	**25.173.035,80**	**14,06**	**70.840.550,35**	**39,57**	**108.203.035,96**
RECEITAS CORRENTES	**172.843.586,31**	**172.843.586,31**	**25.173.035,80**	**14,56**	**70.721.182,16**	**40,92**	**102.122.404,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.527.322,50	30.527.322,50	4.528.100,50	14,83	9.706.318,99	31,80	20.821.003,51
IMPOSTOS	23.387.838,74	23.387.838,74	3.884.121,37	16,61	7.857.119,65	33,59	15.530.719,09
TAXAS	6.639.483,76	6.639.483,76	642.230,09	9,67	1.843.730,24	27,77	4.795.753,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500.000,00	500.000,00	1.749,04	0,35	5.469,10	1,09	494.530,90
CONTRIBUIÇÕES	2.480.000,00	2.480.000,00	291.352,49	11,75	860.774,52	34,71	1.619.225,48
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB**B**	2.480.000,00	2.480.000,00	291.352,49	11,75	860.774,52	34,71	1.619.225,48

RECEITA PATRIMONIAL	691.869,98	691.869,98	445.924,36	64,45	1.327.852,50	191,92	-635.982,52
VALORES MOBILIÁRIOS	691.869,98	691.869,98	445.924,36	64,45	1.327.852,50	191,92	-635.982,52
RECEITA DE SERVIÇOS	1.355.522,60	1.355.522,60	123.855,53	9,14	246.958,86	18,22	1.108.563,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.355.522,60	1.355.522,60	123.855,53	9,14	246.958,86	18,22	1.108.563,74
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	136.561.845,52	136.561.845,52	19.642.165,70	14,38	58.172.391,97	42,60	78.389.453,55
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	75.469.265,91	75.469.265,91	9.788.922,51	12,97	27.205.110,69	36,05	48.264.155,22
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA**A**	40.943.393,43	40.943.393,43	5.822.451,76	14,22	19.267.100,89	47,06	21.676.292,54
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	690.569,04	0,00	690.569,04	0,00	-690.569,04
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.149.186,18	20.149.186,18	3.340.222,39	16,58	11.009.611,35	54,64	9.139.574,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.227.025,71	1.227.025,71	141.637,22	11,54	406.885,32	33,16	820.140,39
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	15.249,67	0,00	45.634,62	0,00	-45.634,62
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.093.655,52	1.093.655,52	110.767,54	10,13	272.937,28	24,96	820.718,24
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	133.370,19	133.370,19	15.620,01	11,71	88.313,42	66,22	45.056,77
RECEITAS DE CAPITAL	**6.200.000,00**	**6.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**119.368,19**	**1,93**	**6.080.631,81**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.200.000,00	6.200.000,00	0,00	0,00	119.368,19	1,93	6.080.631,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.200.000,00	6.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA**A**	0,00	0,00	0,00	0,00	119.368,19	0,00	-119.368,19
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**179.043.586,31**	**179.043.586,31**	**25.173.035,80**	**14,06**	**70.840.550,35**	**39,57**	**108.203.035,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

_____

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**179.043.586,31**	**179.043.586,31**	**25.173.035,80**	**14,06**	**70.840.550,35**	**39,57**	**108.203.035,96**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.043.586,31	179.043.586,31	25.173.035,80	14,06	70.840.550,35	39,57	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.025.118,08	—	—	2.025.118,08	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.025.118,08	—	—	2.025.118,08	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**171.943.586,31**	**186.661.287,94**	**24.061.383,26**	**74.511.400,19**	**112.149.887,75**	**23.352.480,91**	**60.223.556,46**	**126.437.731,48**	**55.123.164,67**
DESPESAS CORRENTES	**150.751.230,61**	**153.378.128,73**	**22.492.711,10**	**63.560.618,60**	**89.817.510,13**	**21.454.718,36**	**55.720.378,21**	**97.657.750,52**	**50.654.965,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.328.039,45	65.128.039,45	10.321.226,11	28.238.744,06	36.889.295,39	10.321.226,11	28.238.744,06	36.889.295,39	27.666.597,65
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000.000,00	5.000.000,00	990.377,94	2.192.169,87	2.807.830,13	990.377,94	2.192.169,87	2.807.830,13	2.192.169,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.423.191,16	83.250.089,28	11.181.107,05	33.129.704,67	50.120.384,61	10.143.114,31	25.289.464,28	57.960.625,00	20.796.198,00
DESPESAS DE CAPITAL	**20.575.044,38**	**32.665.847,89**	**1.568.672,16**	**10.950.781,59**	**21.715.066,30**	**1.897.762,55**	**4.503.178,25**	**28.162.669,64**	**4.468.199,15**
INVESTIMENTOS	15.290.844,38	27.381.647,89	233.259,98	7.755.076,08	19.626.571,81	562.350,37	1.307.472,74	26.074.175,15	1.272.493,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.284.200,00	5.284.200,00	1.335.412,18	3.195.705,51	2.088.494,49	1.335.412,18	3.195.705,51	2.088.494,49	3.195.705,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**617.311,32**	**617.311,32**	—	—	**617.311,32**	—	—	**617.311,32**	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.311,32	617.311,32	—	—	617.311,32	—	—	617.311,32	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**171.943.586,31**	**186.661.287,94**	**24.061.383,26**	**74.511.400,19**	**112.149.887,75**	**23.352.480,91**	**60.223.556,46**	**126.437.731,48**	**55.123.164,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**171.943.586,31**	**186.661.287,94**	**24.061.383,26**	**74.511.400,19**	**112.149.887,75**	**23.352.480,91**	**60.223.556,46**	**126.437.731,48**	**55.123.164,67**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	10.616.993,89	—	15.717.385,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.943.586,31	186.661.287,94	24.061.383,26	74.511.400,19	—	23.352.480,91	70.840.550,35	—	70.840.550,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

CAMPO MAGRO, em 14 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

KARINA ALVES DA SILVA
Contadora

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4E2CB6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - FMDCA

ESTADO DO PARANÁ									Exercício de 2025
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO									Período: 3º Bimestre
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08									
Entidade : PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO									
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.246.178,22	16.682,01	0,00	2.262.860,23	864.155,72	1.596.125,04	666.735,19
07.03.0	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		2.246.178,22	16.682,01	0,00	2.262.860,23	864.155,72	1.596.125,04	666.735,19
07.03.08	Assistência Social		2.246.178,22	16.682,01	0,00	2.262.860,23	864.155,72	1.596.125,04	666.735,19
07.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		2.246.178,22	16.682,01	0,00	2.262.860,23	864.155,72	1.596.125,04	666.735,19
07.03.08.243.1008	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		2.001.100,00	10.781,45	0,00	2.011.881,45	860.550,00	1.581.119,32	430.762,13
08.243.1008.2.027	Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes		2.000.000,00	10.781,45	0,00	2.010.781,45	860.550,00	1.581.119,32	429.662,13
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	0000	1.998.000,00	0,00	0,00	1.998.000,00	850.050,00	1.570.519,32	427.480,68
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	3869	0,00	10.681,45	0,00	10.681,45	10.500,00	10.500,00	181,45
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000	1.998.000,00	0,00	0,00	1.998.000,00	850.050,00	1.570.519,32	427.480,68
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3869	0,00	10.681,45	0,00	10.681,45	10.500,00	10.500,00	181,45
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0855	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0855	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08.243.1008.2.318	Rede de Proteção a Criança e Adolescente		1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
07.03.08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		245.078,22	5.900,56	0,00	250.978,78	3.605,72	15.005,72	235.973,06
08.243.1024.6.001	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		245.078,22	5.900,56	0,00	250.978,78	3.605,72	15.005,72	235.973,06
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	0000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	237.878,22	0,00	0,00	237.878,22	0,00	11.300,00	226.578,22
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0825	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3799	0,00	1.324,52	0,00	1.324,52	0,00	0,00	1.324,52
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3828	0,00	866,96	0,00	866,96	0,00	0,00	866,96
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3848	0,00	3.609,08	0,00	3.609,08	3.605,72	3.605,72	3,36
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3848	0,00	3.609,08	0,00	3.609,08	3.605,72	3.605,72	3,36
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	0000	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	750,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000	221.128,22	0,00	0,00	221.128,22	0,00	11.300,00	209.828,22
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0825	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3799	0,00	1.324,52	0,00	1.324,52	0,00	0,00	1.324,52
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3828	0,00	866,96	0,00	866,96	0,00	0,00	866,96
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0000	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.246.178,22	16.682,01	0,00	2.262.860,23	864.155,72	1.596.125,04	666.735,19
07.03.0	FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		2.246.178,22	16.682,01	0,00	2.262.860,23	864.155,72	1.596.125,04	666.735,19
07.03.08	Assistência Social		2.246.178,22	16.682,01	0,00	2.262.860,23	864.155,72	1.596.125,04	666.735,19
07.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		2.246.178,22	16.682,01	0,00	2.262.860,23	864.155,72	1.596.125,04	666.735,19
07.03.08.243.1024	FUNDO MUNICIPAL		245.078,22	5.900,56	0,00	250.978,78	3.605,72	15.005,72	235.973,06
08.243.1024.6.001	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		245.078,22	5.900,56	0,00	250.978,78	3.605,72	15.005,72	235.973,06
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
Total por Entidade :			2.246.178,22	16.682,01	0,00	2.262.860,23	864.155,72	1.596.125,04	666.735,19
Total Geral :			2.246.178,22	16.682,01	0,00	2.262.860,23	864.155,72	1.596.125,04	666.735,19
CAMPO MAGRO, 21/07/2025									
RILTON BOZA									
Prefeito Municipal									

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D5C22E33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 263/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 263/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2240/2025 de 18/07/2025. **Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.19.126.0003.2.009		PROGRAMA CIDADE DIGITAL	
63 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.900,00
285 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	118.000,00
285 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.100,00
Total Suplementação:			480.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
257 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
261 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
264 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
264 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
264 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
265 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
266 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.900,00
266 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
266 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
269 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.100,00
270 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
270 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
Redução			
06.002.12.366.0013.2.031		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	
342 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
343 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
344 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
06.002.12.367.0013.1.029		CONSTRUCAO CENTRO DE EDUCACAO ESPECIAL	
348 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
348 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
348 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
349 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
356 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
358 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
365 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
365 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
365 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
816 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
Total Redução:			480.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 21 de Julho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:6DEF7B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 120/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 120/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 34/2025, Menor Preço por Item, visando a aquisição de insumos médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 21 de julho de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI" CNPJ sob nº. 19.031.878/0001-12; Contrato sob nº 255/2025.	222	264,00
"CAPACHO EXPRESS COMÉRCIO DE TAPETES E CAPACHOS LTDA" CNPJ sob nº. 43.296.980/0001-24; Contrato sob nº 257/2025.	219	2.686,50
"CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI." CNPJ sob nº. 32.743.242/0001-61; Contrato sob nº 244/2025.	28, 41, 42, 55, 139, 158	4.102,90
"CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA" CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80; Contrato sob nº 241/2025.	97, 98, 99, 118, 119, 169, 170, 175, 189	7.620,20
"CIRÚRGICA OESTE LTDA" CNPJ sob nº. 52.141.816/0001-39; Contrato sob nº 240/2025.	20, 30, 44, 45, 46, 48, 57, 58, 79, 105, 108, 112, 133, 134, 136	64.867,40
"CWCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA" CNPJ sob nº. 89.982.037/0001-76; Contrato sob nº 259/2025.	117	4.918,00
"DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA" CNPJ sob nº. 02.250.829/0001-40; Contrato sob nº 248/2025.	80	8.000,00
"DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA" CNPJ sob nº. 56.081.482/0001-06; Contrato sob nº 239/2025.	15, 47, 111, 114, 115, 120, 123, 124, 126, 138, 141, 149, 150, 152, 166, 172, 173, 174, 176, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188	21.807,05
"FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA" CNPJ sob nº. 33.475.145/0001-06; Contrato sob nº 250/2025.	19	9.615,00
"J DE BRITO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA" CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63; Contrato sob nº 249/2025.	1.520,00	1.520,00
"JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA" CNPJ sob nº. 41.507.227/001-05; Contrato sob nº 256/2025.	62	2.293.50
"JMCS SOLUCÕES EM IM PRESSÃO E COMUNICACÃO VISUAL LTDA" CNPJ sob nº. 22.572.274/0001-98; Contrato sob nº 252/2025.	162	41.000,00
"JT MEDICAMENTOS LTDA" CNPJ sob nº. 51.892.897/0001-46; Contrato sob nº 245/2025.	210, 211, 212	105.100,00
"LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA" CNPJ sob nº. 11.145.401/0001-56; Contrato sob nº 238/2025.	2, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 29, 31, 43, 59, 61, 63, 64, 65, 74, 82, 83, 84, 85, 86, 107, 125, 153, 154, 155, 159, 220, 221, 223,	29.100,75
"LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA" CNPJ sob nº. 34.223.536/0001-98; Contrato sob nº 243/2025.	21, 22, 102, 135, 213, 215	42.541,00
"MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME" CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63; Contrato sob nº 237/2025.	1, 3, 4, 7, 13, 14, 23, 24, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 51, 81, ,89 90, 91, 93, 94, 96, 100, 101, 106, 129, 130, 131, 132, 140, 157, 167, 192, 193, 206, 214, 230,231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241,242, 243	29.872,69
"MAX CIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA" CNPJ sob nº. 89.982.037/0001-76; Contrato sob nº 258/2025.	185	14.435,00
"MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPILARES LTDA" CNPJ sob nº. 94.389.400/0001-84; Contrato sob nº 247/2025.	209	440,00
"MEDLAB – PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA." CNPJ sob nº. 49.222.415/0001-07; Contrato sob nº 246/2025.	18, 56, 224	15.615,00
"MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI" CNPJ sob nº. 34.064.557/0001-08; Contrato sob nº 242/2025.	60, 104, 109, 128, 163, 164, 168, 177, 225, 226	19.485,60
"PRO VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA" CNPJ sob nº. 03.889.336/0001-45; Contrato sob nº 251/2025.	75	2.370,00
"PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - LTDA" CNPJ sob nº. 32.708.161/0001-20; Contrato sob nº 260/2025.	25	849,50
"PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA" CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-85; Contrato sob nº 254/2025.	165	186,30
"SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA" CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39; Contrato sob nº 253/2025.	156	3.305,30

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3A25A7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 313/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 313/2025 de 10/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.557,57 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
54 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
102 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.180,23
103 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.377,34
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
132 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
207 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
369 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
388 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
402 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
404 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
470 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
		Total Suplementação:	**135.557,57**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1039	299,79
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	15.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	15.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.257,78
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	30.000,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	7.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	32.000,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1026	10.000,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1001	6.000,00
Total da Receita:		**135.557,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8A95DDFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CARGO TÉCNICO AGRÍCOLA EDITAL 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CARGO TÉCNICO AGRÍCOLA

EDITAL 003/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE
1 – Fica divulgada as Inscrições Deferidas e Classificação Preliminar para o Cargo de Técnico Agrícola do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025;

2 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, no dia 23/07/2025.

3 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 21/07/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR						
CARGO	**TÉCNICO AGRÍCOLA**					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE

1	RODRIGO FREIRE DE MELO	12	26	24	50	
2	ROBERT PLATNER ILHA	11	26	12	38	
3	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA LOURENÇO	16	14	0	14	
4	FERNANDA PEREIRA PINTO	14	0	6	6	
5	CAIO JOSÉ ALVES DOS SANTOS	15	0	0	0	17/02/1994
6	GUILHERME CHAVES MANGGER BONFIM	13	0	0	0	08/07/2005

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DFDC98E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50CM,ESPESSURA : 2MM< PACOTE 100 UNIDADES	THEOTO	100	R$ 4,6000	R$ 460,0000
3	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	FARMACE	1.000	R$ 0,2400	R$ 240,0000
4	ÁGUA DESIONIZADA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:H2O, PESO MOLECULAR:18,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA:GRAU ULTRAPURO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E CULTURA DE TECIDOS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:C, GALÃO 5 LITROS	SS PLUS	30	R$ 9,0000	R$ 270,0000
6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, DIMENSÃO 23 G X 1, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO : CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLASTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES BR0439809	MEDIX	100	R$ 7,9000	R$ 790,0000
7	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, DIMENSÃO 21 G X 1, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO : CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLASTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/3, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	100	R$ 7,0000	R$ 700,0000
8	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100 UNIDADES	SR	100	R$ 7,0000	R$ 700,0000
9	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, DIMENSAÕ 26 G X 3/4, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO : CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMA DE SEGURANÇA NR32, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	100	R$ 9,0000	R$ 900,0000
10	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, DIMENSÃO 24 G X 3/4, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO : CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLASTICO NR32- CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	100	R$ 9,0000	R$ 900,0000
11	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, DIMENSÃO 22 G X1", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO : CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLASTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32- CAIXA COM 100 UNID	TKL	100	R$ 9,2000	R$ 920,0000
14	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM 500G	NATHY	500	R$ 12,0000	R$ 6.000,0000
15	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:20 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL	ORTOFEN	200	R$ 1,1000	R$ 220,0000
16	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO	J PROLAB	300	R$ 3,2000	R$ 960,0000

	BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA 250 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO EM ML				
20	ATADURA, TIPO 1: ELASTICA, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: 10 CM ADICIONAL: HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLAR FIX	2.000	R$ 0,6000	R$ 1.200,0000
21	ATADURA, TIPO 1: ELASTICA, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: 20 CM CARACTERISTÍCAS ADICIONAIS 1 AUTO-ADERENTE, ADICIONAL: HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	POLAR FIX	2.000	R$ 1,2000	R$ 2.400,0000
22	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80M	COTTON MAX	5.000	R$ 0,3000	R$ 1.500,0000
23	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80	MAIS MED	10.000	R$ 0,4200	R$ 4.200,0000
24	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 1,80	ERIMAX	10.000	R$ 0,6000	R$ 6.000,0000
54	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, MODELO:TIPO ÓCULOS, APLICAÇÃO:P/ OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: TUBO E PRONGA DE SILICONE, CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE 02,TAMANHO:ADULTO, COMPRIMENTO CERCA DE 1,5M, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO.	BIOSANI	300	R$ 0,9000	R$ 270,0000
55	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, MODELO:TIPO ÓCULOS, APLICAÇÃO:P/ OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: TUBO E PRONGA DE SILICONE, CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE 02,TAMANHO:INFANTIL, COMPRIMENTO CERCA DE 1,5M, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO.	MARK MED	300	R$ 4,0000	R$ 1.200,0000
56	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOMASS	5.000	R$ 0,2000	R$ 1.000,0000
57	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	5.000	R$ 0,2000	R$ 1.000,0000
58	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	5.000	R$ 0,2000	R$ 1.000,0000
59	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	M2LIFE	5.000	R$ 0,2000	R$ 1.000,0000
60	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	POLYMED	5.000	R$ 0,8500	R$ 4.250,0000
61	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BECARE	5.000	R$ 1,2000	R$ 6.000,0000
62	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	VITAL	5.000	R$ 1,1000	R$ 5.500,0000
63	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDIX	5.000	R$ 0,8000	R$ 4.000,0000
64	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	M2LIFE	5.000	R$ 0,9000	R$ 4.500,0000
65	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITAL	5.000	R$ 0,8000	R$ 4.000,0000
68	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML	FARMACE	1.000	R$ 0,1900	R$ 190,0000
69	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 1000ML	EUROFARMA	1.000	R$ 6,0000	R$ 6.000,0000
70	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	JP	3.000	R$ 4,3800	R$ 13.140,0000
71	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	JP	3.000	R$ 3,5000	R$ 10.500,0000
72	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML	EQUIPLEX	3.000	R$ 3,0000	R$ 9.000,0000
78	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTIREFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	TKL	500	R$ 2,8000	R$ 1.400,0000
80	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	DESCARBOX	500	R$ 4,4000	R$ 2.200,0000
81	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	ECOLOGIC DESCARBOX	300	R$ 3,0000	R$ 900,0000
85	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2,	SERRANA TX	1.000	R$ 12,2900	R$ 12.290,0000

	MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO :ESTÉRIL, PACOTE COM 500 UNIDADES				
97	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO SEM RESERVATÓRIO, COM SISTEMA QUE ACEITA REFIL.	PREMISSE	200	R$ 24,7000	R$ 4.940,0000
101	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO 100 METROS	M2LIFE	15	R$ 42,0000	R$ 630,0000
102	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO 100 METROS	FARMATEX	15	R$ 60,0000	R$ 900,0000
103	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, METERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO 100METROS	HOSPFLEX	15	R$ 101,0000	R$ 1.515,0000
105	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL:PVC TRANSPARENTE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL:PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TUBO:ATÉ 180CM, TIPO INJETOR LATERAL: S/INJETOR, CONECTOR PACIENTE:LUER, ADICIONAL:C/CLAMP, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM:INDIVIDUAL	M2LIFE	3.000	R$ 0,8000	R$ 2.400,0000
125	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM., ROLO 4,50 METROS	VITAL	1.000	R$ 4,5000	R$ 4.500,0000
128	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	CONFORTMAX	10.000	R$ 1,0000	R$ 10.000,0000
129	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 70KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO DEFAÇA QUANDO MOLHADO	MAX CLEAN	10.000	R$ 1,0000	R$ 10.000,0000
130	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	MAX CLEAN	10.000	R$ 1,1800	R$ 11.800,0000
131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	MAX CLEAN	10.000	R$ 1,2000	R$ 12.000,0000
134	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	JP	500	R$ 4,0000	R$ 2.000,0000
157	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, CONFORME NORMA NR32	SANRO	300	R$ 1,3000	R$ 390,0000
158	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, CONFORME NORMA NR32	MEDFEEL	300	R$ 1,3000	R$ 390,0000
159	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, CONFORME NORMA NR32	MAX TOUCH	300	R$ 1,2500	R$ 375,0000
160	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATOMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	300	R$ 19,0000	R$ 5.700,0000
161	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATOMICO , CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	300	R$ 19,0000	R$ 5.700,0000
162	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, FINALIDADE, CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	400	R$ 19,0000	R$ 7.600,0000
163	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA- NITRILO,TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	NUGARD	300	R$ 17,0000	R$ 5.100,0000
164	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA- NITRILO,TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	NITRAFLEX	400	R$ 17,0000	R$ 6.800,0000
165	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA- NITRILO,TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	NITRAFLEX	300	R$ 17,0000	R$ 5.100,0000
166	MALHA TUBULAR ORTÓPEDICA, ALGODÃO, 20 CM, 15M	POLAR FIX	100	R$ 21,0000	R$ 2.100,0000
168	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	SP HEALTH	2.000	R$ 3,4000	R$ 6.800,0000
191	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	SAFTI	3	R$ 104,0000	R$ 312,0000
192	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE	ADVANTIVE	5	R$ 100,0000	R$ 500,0000

	BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:INFANTIL				
193	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	1.000	R$ 0,8000	R$ 800,0000
196	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	JP	200	R$ 4,2000	R$ 840,0000
197	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	HALEX ISTAR	300	R$ 4,9900	R$ 1.497,0000
203	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50L, COR PRETA, APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA, MATERIAL: ALTA DENSIDADE, PACOTE 100 UNIDADES	TEKPLAST	1.000	R$ 22,0000	R$ 22.000,0000
207	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	10.000	R$ 0,1900	R$ 1.900,0000
208	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	5.000	R$ 0,3500	R$ 1.750,0000
209	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	15.000	R$ 0,1000	R$ 1.500,0000
226	TERMÔMETRO CLINICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45ºC, TIPO USO AXILAR E E ORAL , COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ULTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	G TECH	100	R$ 8,6500	R$ 865,0000
240	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:SILICONE, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SOLIDOR	20	R$ 4,5000	R$ 90,0000
242	VASELINA LIQUIDA, FRASCO 100ML	VIC PHARMA	300	R$ 6,8000	R$ 2.040,0000

Valor Total Homologado - R$ 258.534,00

DOUTOR ULYSSES, 16 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:64029513

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	ÀLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO 1000ML	TUPI 358810001	3.000	R$ 5,2800	R$ 15.840,0000
17	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO CURVO, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA:250 ML GRADUAÇÃO:GRADUADO	JPROLAB ISENTO RMS	300	R$ 3,4400	R$ 1.032,0000
50	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL,TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS,TIPO EMBALAGENS ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESPESSURA N°8	MEDIX 80495519039	2.000	R$ 0,5400	R$ 1.080,0000
75	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:2%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA, APLICAÇÃO:DEGERMANTE COM 100ML	VIC PHARMA NOTIF SIMPL	300	R$ 3,0700	R$ 921,0000

79	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL BR 0363485	DESCARBOX ISENTO RMS	500	R$ 6,4600	R$ 3.230,0000
132	GEL PARA EXAME MÉDICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, FRASCO 100G	MULTIGEL 80316110001	200	R$ 1,6400	R$ 328,0000
199	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR PACOTE COM 100 UNIDADES	DESCARBOX ISENTO	1.000	R$ 21,5900	R$ 21.590,0000
220	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL	SOLIDOR 10369460176	500	R$ 2,3000	R$ 1.150,0000
222	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX 80495510040	500	R$ 2,3100	R$ 1.155,0000

Valor Total Homologado - R$ 46.326,00

DOUTOR ULYSSES, 16 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FAE0DDD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	APARELHO DE BARBEAR, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 UM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	BIC	200	R$ 1,4900	R$ 298,0000
40	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO N°000	DESCARPACK	20	R$ 1,7100	R$ 34,2000
41	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 00	DESCARPACK	20	R$ 1,7000	R$ 34,0000
42	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0	DESCARPACK	20	R$ 1,7000	R$ 34,0000
43	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº1	DESCARPACK	20	R$ 1,7000	R$ 34,0000
44	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº2	DESCARPACK	20	R$ 1,7000	R$ 34,0000
45	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº3	DESCARPACK	20	R$ 1,7000	R$ 34,0000
46	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4	DESCARPACK	20	R$ 1,7000	R$ 34,0000
47	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5	DESCARPACK	20	R$ 1,7000	R$ 34,0000
48	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6	DESCARPACK	20	R$ 2,7400	R$ 54,8000
49	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM	BIOBASE	200	R$ 0,5500	R$ 110,0000

	INDIVIDUAL, ESPESSURA:N°6				
51	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXIVEL, TIPO USO: DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:N°14	BIOBASE	200	R$ 0,5500	R$ 110,0000
52	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXIVEL, TIPO USO: DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:N°12	BIOBASE	200	R$ 0,5700	R$ 114,0000
53	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXIVEL, TIPO USO: DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:N°14	BIOBASE	200	R$ 0,6000	R$ 120,0000
93	CURATIVO TIPO BAITAN C/PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10X10CM, ESTERELIDADE: ESTÉRIL	MISSNER	100	R$ 60,9100	R$ 6.091,0000
106	ESCOVA DEGERMAÇÃO, MODELO: DUPLA FACE C/CERDAS E ESPONJA, ANTISSÉPTICO DEGERMANTE: CLOREXIDINA 2% ESTERILIDADE: USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	VIC PHARMA	50	R$ 3,4400	R$ 172,0000
123	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CÍLINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	TECHNOFIO	100	R$ 4,1800	R$ 418,0000
124	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO: MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CÍLINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	TECHNOFIO	100	R$ 3,9400	R$ 394,0000
126	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR, ROLO DE 4,5 METROS	CIEX	1.000	R$ 3,8900	R$ 3.890,0000
133	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML	JP	500	R$ 3,6300	R$ 1.815,0000
135	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, FRASCO 10ML	SAMTEC.	100	R$ 0,7800	R$ 78,0000
136	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	JP	500	R$ 5,2200	R$ 2.610,0000
137	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO:ADULTO, ESTERELIDADE:ESTÉRIL DESCARTAVEL	WELL LEAD	5	R$ 54,1000	R$ 270,5000
138	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, TAMANHO: INFANTIL,ESTERELIDADE;ESTÉRIL DESCARTAVEL	WELL LEAD	5	R$ 52,9800	R$ 264,9000
139	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO 1000 ML	PROLINK	200	R$ 2,4500	R$ 490,0000
151	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 100ML	RIOQUIMICA	300	R$ 6,1100	R$ 1.833,0000
171	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MIN. 94% S, CLASSE:PFF2 ,N95 OU EQUIVALENTE, COMPONENENTE: CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2: S/VÁLVULA, COR:C/COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERELIDADE: DESCARTÁVEL	FORT HEALT	1.000	R$ 0,6400	R$ 640,0000
173	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO , TIPO LENTE: ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES: APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	POLI-FERR	50	R$ 3,4500	R$ 172,5000
174	ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, 100ML	NUTRIEX	300	R$ 3,3100	R$ 993,0000
183	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) , 10 VOLUMES FRASCO 100 ML	VIC PHARMA	500	R$ 3,7400	R$ 1.870,0000
190	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:PLÁSTICO, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM PLÁSTICO, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2:RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, TAMANHO ADULTO.	MEDIX	5	R$ 82,4900	R$ 412,4500
202	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:AZUL, LARGURA:63 CM, ALTURA:800 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFORÇADO,PACOTE COM 100 UNIDADES	BELAPLAST	1.000	R$ 26,0000	R$ 26.000,0000
204	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100L, COR PRETA, APLICAÇÃO: COLETA SELETIVA, MATERIAL: ALTA DENSIDADE, PACOTE 100 UNIDADES	BELAPLAST	1.000	R$ 24,9900	R$ 24.990,0000
205	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDIX	1.500	R$ 0,2800	R$ 420,0000
211	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	BIOBASE	100	R$ 1,9000	R$ 190,0000
212	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	BIOBASE	100	R$ 1,5700	R$ 157,0000
213	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS	BIOBASE	100	R$ 1,6300	R$ 163,0000

	LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL				
214	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	BIOBASE	150	R$ 1,7300	R$ 259,5000
215	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	BIOBASE	100	R$ 1,4200	R$ 142,0000
216	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGASTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: N°18, TAMANHO LONGA COMPRIMENTO CERCA 120 CM CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DIGITAL SEMI ABERTA C/ ORIFICIO LATERAL, ESTERILIDADE: ESTERIL	BIOBASE	100	R$ 2,0700	R$ 207,0000
217	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:RETAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	150	R$ 0,8900	R$ 133,5000
218	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:RETAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	100	R$ 1,0400	R$ 104,0000
221	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	500	R$ 2,3000	R$ 1.150,0000
224	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº14 MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	100	R$ 0,6700	R$ 67,0000
232	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDIX	20	R$ 3,3800	R$ 67,6000
233	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDIX	20	R$ 3,4600	R$ 69,2000
234	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDIX	20	R$ 3,4400	R$ 68,8000
235	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDIX	20	R$ 3,4700	R$ 69,4000
236	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDIX	20	R$ 3,4700	R$ 69,4000
237	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDIX	20	R$ 3,4700	R$ 69,4000

Valor Total Homologado - R$ 77.890,15

DOUTOR ULYSSES, 16 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5BCDD31D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	11/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 57.394.275/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	BANDAGEM, TIPO: TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA, MATERIAL: MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO CERCA DE 1,0 M X 1,0MX1,4M, COR: C/ COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	RESGATE/MARIMAR RESGATE/MARIMAR	100	R$ 4,7000	R$ 470,0000
66	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL:NÁILON, USO:FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO:1,60 M, LARGURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, COMPONENTES:FIVELAS EM POLIPROPILENO BR0372363	RESGATE RESGATE	40	R$ 15,5000	R$ 620,0000
67	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0278705	WILTEX/MEDIX WILTEX/MEDIX	100	R$ 0,4100	R$ 41,0000
91	CURATIVO ADESIVO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA, COR: ESTAMPA INFANTIL, CAIXA C/500 UNIDADES	MEDIX MEDIX	100	R$ 13,1300	R$ 1.313,0000
92	CURATIVO ADESIVO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA, COR:BEGE, CAIXA C/500 UNIDADES	MEDIX MEDIX	300	R$ 11,0600	R$ 3.318,0000
95	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIMPASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1 LITRO	PROLINK/CICLOFARMA PROLINK/CICLOFARMA	200	R$ 18,2000	R$ 3.640,0000
100	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	GLOMED/MEDIX GLOMED/MEDIX	5.000	R$ 0,2400	R$ 1.200,0000
104	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC, C/COR, TIPO:GRAVITACIONAL, 1 VIA, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/RESPIRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, CONECTOR DIETA:PONTA PERFURANTE, CONECTOR PACIENTE:ESCALONADO, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO ATÉ 180CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL.	M2/TKL M2/TKL	500	R$ 0,9400	R$ 470,0000
107	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	PREMIUM PREMIUM	20	R$ 65,7300	R$ 1.314,6000
108	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO OBESO	PREMIUM PREMIUM	20	R$ 86,9800	R$ 1.739,6000
109	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	PREMIUM PREMIUM	50	R$ 59,9800	R$ 2.999,0000
110	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:DIGITAL, TIPO :DE PULSO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:C/ FREQUENCÍMETRO	GTECH GTECH	30	R$ 95,5000	R$ 2.865,0000
116	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:INFANTIL	ADVANTIIVE ADVANTIIVE	20	R$ 12,6100	R$ 252,2000
117	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	ADVANTIVE ADVANTIVE	50	R$ 12,6100	R$ 630,5000
119	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS:2 VIAS, MATERIAL: POLÍMERO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, CALIBRE: CERCA 6 FRENCH, TIPO CONEXÃO: LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERTA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: COM CLAMP, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO	M2/MEDIX M2/MEDIX	1.000	R$ 0,6300	R$ 630,0000
120	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CAIXA C/24UNIDADES	MEDIX MEDIX	20	R$ 31,2500	R$ 625,0000
121	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	MEDIX MEDIX	20	R$ 31,3500	R$ 627,0000
122	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX MEDIX	8	R$ 31,3600	R$ 250,8800
127	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO-OXIGÊNIO	GLV GLV	10	R$ 239,8200	R$ 2.398,2000
148	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	2I 2I	200	R$ 2,1000	R$ 420,0000
152	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, N° 15, DESCARTAVEL, ESTÉRIL,	MEDIX MEDIX	30	R$ 25,5300	R$ 765,9000

	CAIXA 100 UNIDADES				
153	LANCETA ACIONAMENTO POR CONTATO; ESPESSURA ULTRAFINA (INDOLOR); PENETRAÇÃO CONSISTENTE; - NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDI MEDI	1.000	R$ 11,7000	R$ 11.700,0000
167	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, MODELO:ENVELOPE, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	RESGATE RESGATE	300	R$ 5,1000	R$ 1.530,0000
169	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	MEDIX MEDIX	150	R$ 5,9200	R$ 888,0000
170	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	MEDIX MEDIX	150	R$ 6,1700	R$ 925,5000
172	NEBULIZADOR, TIPO :ULTRASSÔNICO, MODELO:DE MESA, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL:COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES:C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, FRASCO GRADUADO	GTECH GTECH	30	R$ 131,9800	R$ 3.959,4000
186	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM,, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTELILIDADE:ESTERILIZÁVEL	SAFER/WLD SAFER/WLD	20	R$ 30,8100	R$ 616,2000
187	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM,, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTELILIDADE:ESTERILIZÁVEL	SAFER/WLD SAFER/WLD	20	R$ 30,8100	R$ 616,2000
198	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:105 CM, ALTURA:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, PACOTE 100 UNIDADES	HEALTH HEALTH	1.000	R$ 31,8300	R$ 31.830,0000
206	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX MEDIX	15.000	R$ 0,1500	R$ 2.250,0000
210	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 100 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA	SOLUMED SOLUMED	150	R$ 9,0900	R$ 1.363,5000
219	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL	MEDIX MEDIX	500	R$ 2,3200	R$ 1.160,0000
238	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	MEDIX MEDIX	20	R$ 2,9300	R$ 58,6000
239	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	MEDIX MEDIX	20	R$ 3,3500	R$ 67,0000
241	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/ INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGENIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO DE LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/ MÁSCARA	HAOXI HAOXI	100	R$ 10,9100	R$ 1.091,0000

Valor Total Homologado - R$ 84.645,28

DOUTOR ULYSSES, 17 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EEC01588

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	11/2025
b) Licitação Nrº :	9/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	16/07/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS UBS's PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Processo Adm Nrº :	11/2025

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.174.071/0001-37

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	BANDAGEM ELÁSTICA, MATERIAL: ALGODÃO, TIPO: AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICA, COR:COM COR,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPERMEÁVEL À ÁGUA, PERMEÁVEL A GASES, TAMANHO CERCA DE 5CMX5M	POLAR FIX	500	R$ 14,2300	R$ 7.115,0000
37	BOTA UNNA, MATERIAL:MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL:IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, DIMENSÕES: CERCA DE 10CMX9M, EMBALAGEM: EM ROLO, EMBALAGEM INIDIVIDUAL, TIPO USO: USO ÚNICO.	DERMA CURE	300	R$ 22,3800	R$ 6.714,0000
86	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:100% ALGODÃO, MODELO:CURATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PREENCHIDA C/MANTA DE ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 15X30CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	POLAR FIX	2.000	R$ 1,1300	R$ 2.260,0000
188	POLIHEXADINA, CONCENTRAÇÃO:0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO 350ML, TIPO PIELSANA	HELIANTO	50	R$ 85,2300	R$ 4.261,5000
223	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº12 MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	3.000	R$ 0,5000	R$ 1.500,0000
228	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE BETA HCG	CEPALAB	5.000	R$ 0,5500	R$ 2.750,0000
229	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE TROPOPINA I CARDÍACA (CTNI), EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, NO NÍVEL IGUAL OU SUPERIOR QUE 1,ONG	CEPALAB	500	R$ 3,5000	R$ 1.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 26.350,50

DOUTOR ULYSSES, 16 de julho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:00968FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4792 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4792/2025 de 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
60 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0005.0.002.		Encargos com Indenizações e Restituições	
74 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.1.012.		Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil	
670 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.1.025.		Reforma da Praça Silvério Angelo Dall"ago	
672 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0015.2.087.		Realização de Festividades Municipais	
609 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.000,00

		Total Suplementação:	**270.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistemas de Gestão	
21 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
31 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
38 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
39 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
42 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
45 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
53 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
71 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.123.0004.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
80 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
81 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
136 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
139 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.057.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Creche	
378 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0013.1.022.		Extensão de Redes de Iluminação Públ., Rebaix. de Luminárias e Luminarias em Vias Publ.	Substit. de
490 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
09.003.15.452.0013.1.026.		Reforma do Prédio do Detran	
500 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	
99.999.99.999.9999.0.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
618 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
		Total Redução:	**270.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:EB3FA0B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2.025, NO VALOR DE R$ 349.456,66 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) E DE OUTRAS PROVIDÊNCI

DECRETO N°51/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.025, no valor de R$ 349.456,66 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1052/2024, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor **R$ 349.456,66** (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".

No valor de R$ 185.830,11

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".

No valor de R$ 26.720,00 por anulação

No valor de R$ 159.110,11 por remanejamento

Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

No valor de R$ 47.923,71

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

No valor de R$ 115.702,84

Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 02 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 5604 - Decreto nº 51/2025 de 02/06/2025		**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 4431 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1052 2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	159.110,11	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	159.110,11
Suplementar	Anulação de Dotações	26.720,00	26.720,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	47.923,71	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	2.462,21
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	45.461,50
Suplementar	Superávit Financeiro	115.702,84	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	2.055,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	113.647,84

Despesa					
02		EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	3.000,00
02.001		GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2006		ASSESSORIA DE GABINETE			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
40	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação	3.000,00
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
200	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	20.745,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Abertura	
04.122.0002.1010		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS- ADMINISTRAÇÃO		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
255	00004	Fundo Especial da transparência e acesso a informação			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	2.055,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
345	00004	Fundo Especial da transparência e acesso a informação			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	51.573,89
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
406	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	700,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
530	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	700,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
570	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	8.200,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.1015		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS- SEC. EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
840	00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	26.000,00

05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
890	00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	14.520,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
890	00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	26.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
960	00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	5.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1420	00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	14.520,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1490	00101	Fundeb 60%			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.492,49
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Abertura	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1500	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	367,83
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1560	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.860,32
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1690	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	4.500,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1700	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	4.500,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1770	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	3.200,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1780	00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	9.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1960	00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	9.360,89
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1974	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	2.462,21
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1975	01061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	9.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Remanejamento	

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
1990 00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	2.518,10
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Abertura	
12.361.0003.2021	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2085 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.000,00
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2290 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	1.000,00
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2026	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2300 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	72.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2510 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	392,06
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
2570 01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	14.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2590 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
2640 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
2650 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.200,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
2655 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serv iços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	15.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2660 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	36.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2670 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	2.035,27
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2705 01369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2710 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serv iços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	7.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2770 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	72.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2780	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	5.130,42
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2800	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	2.118,51
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2980	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.549,79
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3067	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	1.549,79
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3110	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	14.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3120	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serv iços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	1.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3120	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serv iços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	992,18
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3180	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serv iços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	1.000,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041		GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3190	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	1.000,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041		GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
3220	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	3.000,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043		ATENDIMENTO A COMUNIDADE		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
3325	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	2.400,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS- SOCIAL		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3456	00721	INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	2.400,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3735	00721	INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	500,00
08.001		GABINETE DO SECRETARIO		Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2052		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3850	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	500,00
08.001		GABINETE DO SECRETARIO		Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2052		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Remanejamento	

3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3860	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	216,79
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS		Abertura	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5379	00929	Equipamentos - Caminhão basculante SEAB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	43.426,23
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5379	00929	Equipamentos - Caminhão basculante SEAB		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	159.110,11	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	159.110,11	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	159.110,11	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	26.720,00	26.720,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	26.720,00	26.720,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	47.923,71	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	2.462,21	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	45.461,50	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	115.702,84	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	2.055,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	113.647,84	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	0,00	2.400,00	#

Publicado por:
Emmanuel Scheleski do Amaral
Código Identificador:C9C0F5A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2025

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N°. 01/2025

A Vehlor, mediante o Contrato Administrativo nº 140/2025, firmado com o Município de Foz do Jordão/PR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo chefe do Executivo, realizará o Processo Seletivo para Contratação de Estagiários de nível técnico e superior, com remuneração, visando o atendimento de oportunidades de estágio e formação de cadastro, mediante condições estabelecidas por este Edital e pela Lei Federal 11.788/2008, de acordo com a formação do candidato e área de atuação deste.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Contratação de Estagiários será regido por este Edital e executado pela Vehlor, até a divulgação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva.
1.2. Este Processo Seletivo para Contratação de Estagiários é destinado a estudantes de nível Superior e de Pós-graduação, cujas atividades de estágio serão desenvolvidas exclusivamente no âmbito do Município de Foz do Jordão/PR, conforme relação das oportunidades de estágio, no Anexo I deste Edital.
1.3. O Processo Seletivo para Contratação de Estagiários será constituído das seguintes etapas:
1.3.1. Inscrição;
1.3.2. Prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
1.3.3. Qualificação final;
1.3.4. Cumprimento de requisitos e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, de caráter eliminatório.
1.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar e-mail e telefones válidos e ativos que deverão ser mantidos atualizados junto ao Setor de RH do Município de Foz do Jordão/PR e à Vehlor, até o final do processo seletivo. A Vehlor e/ou o Município de Foz do Jordão/PR não se responsabilizam por quaisquer prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
1.5. O(A) candidato(a) à oportunidade de estágio deverá escolher apenas uma vaga de curso dentre os relacionados no Anexo I e poderá fazer a inscrição apenas uma vez.
1.6. Em caso de mais uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição realizada pelo candidato. A(s) anterior(s) serão desconsideradas automaticamente.
1.7. Todas as despesas decorrentes da participação neste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
1.8. Este processo seletivo para contratação de estagiários contará com uma central de atendimento, coordenada pela Vehlor, que funcionará desde a divulgação do Edital de Abertura até o resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva, a qual poderá ser contatada pelo e-mail contato@vehlor.com no caso de dúvidas a respeito deste edital.

2. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO
2.1. As oportunidades de estágio e as formações requeridas, bem como os valores referentes à remuneração, encontram-se especificados no Anexo I.
2.2. As oportunidades de estágio terão duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), podendo ser renovadas por no máximo mais 12 (doze) meses de vínculo de estágio, o que totaliza 24 (vinte e quatro) meses, não podendo ser superior a isto, devendo o bolsista estar estudando durante todo período do contrato.
2.2.1. A limitação de 24 (vinte e quatro) meses não se aplica no caso de estagiário(a) que ingressar na condição de pessoa com deficiência (PCD), podendo seu prazo de estágio ser prorrogado para além dos 24 (vinte e quatro) meses.

2.2.2. Aqueles que já realizaram estágio remunerado na prefeitura pelo período de 24 (vinte e quatro) meses não poderão se candidatar a este processo seletivo, pois a lei 11.788/2008 prevê o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de estágio na mesma Unidade Concedente.
2.2.3. Candidatos que já possuem contrato de estágio vigente com a Prefeitura poderão se inscrever neste Processo Seletivo, desde que não ultrapassem o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses de estágio na mesma Unidade Concedente. Nesses casos:
2.2.3.1. Se o(a) candidato(a) estiver com contrato ativo de até 12 (doze) meses, poderá firmar novo Termo de Compromisso de Estágio por até mais 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação;
2.2.3.2. Se já tiver cumprido 18 (dezoito) meses de estágio, o novo contrato poderá ser firmado por no máximo 6 (seis) meses, totalizando os 24 (vinte e quatro) meses permitidos por lei.
2.3. O(A) candidato(a) será sumariamente ELIMINADO(A) do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, se:
2.3.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
2.3.2. Não realizar a prova objetiva de conhecimentos, nos dias e horários indicados neste Edital;
2.3.3. Não atender a qualquer convocação para qualquer etapa do processo de recrutamento e seleção para estágio;
2.3.4. Não atender aos requisitos legais para contratação como estagiário(a), conforme estabelecido na Lei nº 11.788/2008, neste Edital e em seus anexos.
2.3.5. Não comprovar a condição de pessoa com deficiência e sua classificação na relação de ampla concorrência estiver além do limite de cadastro estabelecido para este processo de recrutamento e seleção para estágio;
2.3.6. Não obtiver êxito na qualificação final de requisitos;
2.3.7. Não atender a qualquer dos prazos previstos neste edital e em seus atos complementares;
2.3.8. Já ter estagiado no Município de Foz do Jordão/PR por 24 meses.
2.4. As formações que possuam denominações diferentes das exigidas neste Edital serão avaliadas pelo Município de Foz do Jordão/PR e pela Vehlor, por ocasião da qualificação final de requisitos.

3. DA RESERVA DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO
3.1. Das oportunidades de estágio reservadas às Pessoas com Deficiência(PCD).
3.1.1. Do total de vagas previstas neste Edital, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos(as) com deficiência, nos termos do § 5º do Art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores, especialmente o Decreto nº 5.296/2004, respeitado o cadastro de reserva.
3.1.2. Para se inscrever neste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários na condição de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, indicando seu interesse em concorrer a tais oportunidades de estágio.
3.1.2.1. A condição de PCD será averiguada pelo Município de Foz do Jordão/PR, caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a), quando da convocação para etapa de qualificação médica.
3.1.2.2. Serão avaliados o enquadramento ou não da deficiência apresentada à legislação, bem como a compatibilidade das atribuições do plano de estágio com a deficiência, observadas: a) as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições do plano de estágio; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de estágio à execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize; e e) a Classificação Internacional de Doenças(CID-10).
3.1.2.3. Quando da análise realizada pelo Município de Foz do Jordão/PR, será solicitado ao(à) candidato(a) a entrega de laudo médico (original ou cópia autenticada), legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de divulgação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
3.1.2.4. Caso o(a) candidato(a) não entregue o laudo médico, no dia de seu comparecimento, com referência expressa ao código correspondente da CID-10, ou o mesmo não esteja legível, não poderá concorrer à oportunidade de estágio na condição de PCD, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição, sendo eliminado(a) de sua participação para atendimento da oportunidade à qual foi direcionado(a).
3.1.2.5. A avaliação quanto à deficiência do(a) candidato(a) à oportunidade de estágio considerará o disposto no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
3.1.2.6. Nos casos de não comprovação da deficiência, caso a classificação na ampla concorrência esteja abrangida pelo limite do cadastro, o(a) candidato(a) permanece na relação de ampla concorrência. Caso contrário, será excluído do certame.
3.1.3. Os(As) candidatos(as) que se declararem com deficiência participarão deste processo seletivo para contratação de estagiários em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao prazo de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as).
3.1.4. O(A) candidato(a) que se inscrever como pessoa com deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com a sua opção e também na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) de acordo com sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato(a) com deficiência.
3.1.5. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do(a) candidato(a) da listagem específica das oportunidades de estágio reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado(a) deste processo de recrutamento e seleção para estágio. O Município de Foz do Jordão/PR convocará, então, o(a) próximo(a) candidato(a) com deficiência ou o(a) próximo(a) da relação de ampla concorrência, caso a listagem de pessoas com deficiência já tenha se esgotado.
3.1.6. O(A) candidato(a) que não atender à convocação para avaliação pelo Município de Foz do Jordão/PR, será excluído(a) do certame.
3.1.7. O(A) candidato(a) tem prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação de seu não enquadramento e/ou sua contraindicação, para apresentar recurso, com assessoria de especialista ou não, a seu critério.
3.1.7.1. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) e/ou contraindicado(a) será comunicado(a) dessa situação por meio de documento específico, enviado via da comunicação como base para a contagem do prazo para apresentação do recurso.
3.1.7.2. A Comissão Examinadora da Vehlor deste processo seletivo para contratação de estagiários constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
3.1.8. As oportunidades de estágio reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as).
3.2. Fica reservado o percentual de 10% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos estudantes afrodescendentes que, no momento de sua inscrição declararem tal condição, conforme Artigo 4º da Lei 14.274/03.
3.2.1. Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes afrodescendentes deverão firmar autodeclaração de etnia, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro – Decreto-Lei Nº 2848/1940.
3.2.2. Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes afrodescendentes concorrerão em condições de igualdade, conforme art. 2º da Lei 14.274/03.
3.2.3. As vagas ofertadas para os candidatos declarados afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

3.3. A não observância, pelo candidato, de qualquer das condições destes itens, implicará a perda do direito de ser convocado às vagas reservadas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O INGRESSO NA OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO

4.1. O(A) estudante candidato precisa estar regularmente matriculado(a) e com frequência na formação requerida para a oportunidade de estágio.
4.1.1. No momento da convocação, o(a) candidato(a) deverá estar cursando, no mínimo, o 1º semestre da formação exigida, com matrícula ativa e frequência regular em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou pelas Secretarias de Educação, conforme listado no Anexo I, e de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos para cada oportunidade de estágio.
4.2. O(A) estudante deverá ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos quando da convocação, exceto para estágio em Unidade Operacional ou em área considerada como perigosa ou insalubre, bem como, desde que ela seja enquadrada na "Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil" (TIP - decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008), hipótese em que o estudante deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, por força do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
4.3. O(A) estudante deverá apresentar a declaração de matrícula e vínculo com a instituição de ensino no ato da contratação (celebração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE), sendo obrigatória a apresentação de declaração atualizada, emitida há no máximo 3 (três) meses da data da contratação.
4.4. Não será concedido estágio para estudante que tenha cumprido a totalidade de créditos exigida e esteja apenas aguardando a colação de grau.
4.5. No caso de estudante estrangeiro(a), este(a) somente poderá concorrer a oportunidade de estágio cujo requisito seja formação de graduação. Para tanto, deverá comprovar estar regularmente matriculado(a) em instituição de ensino no Brasil, cujo curso esteja autorizado ou reconhecido pelo MEC, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
4.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas no plano de estágio, que será comprovada por meio de exames específicos.
4.7. Ser aprovado(a) nas provas objetivas de conhecimentos deste processo seletivo para contratação de Estagiários e cumprir as determinações deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo para contratação de estagiários contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente divulgados.
5.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando do ingresso no Programa de Estágio de Estudantes do Município de Foz do Jordão/PR.
5.3. A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir:
5.3.1. A inscrição deverá ser efetuada, no período de 24/07/2025 à 06/08/2025, através da página https://vehlor.com/fozdojordao .
5.3.2. A inscrição neste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários é gratuita e aberta a qualquer cidadão(ã), atendidos os demais requisitos deste Edital.
5.4. Para efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá seguir os seguintes procedimentos, no período das 8h do dia 24/07/2025 (quinta-feira) até às 23h59min do dia 06/08/2025 (quarta-feira), observado o horário oficial de Brasília/DF:
5.4.1. Estar ciente de todas as informações deste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, disponíveis na página https://vehlor.com/fozdojordao .
5.4.2. Realizar seu cadastro na plataforma da Vehlor, no período das 8h do dia 24/07/2025 (quinta-feira) até às 23h59min do dia 06/08/2025 (quarta-feira), observado o horário oficial de Brasília/DF.
5.4.3. Após o cadastro, acessar a vaga correspondente à sua formação e clicar em "Candidatar-se" para confirmar sua inscrição no processo seletivo.
5.5. A inscrição somente será considerada válida após a conclusão de todas as etapas abaixo:
5.5.1. Realizar o cadastro completo na plataforma da Vehlor (https://vehlor.com);
5.5.2. Acessar a página da vaga correspondente à sua formação, disponível em https://vehlor.com/fozdojordao, e clicar em "Candidatar-se" na oportunidade destinada ao município de Foz do Jordão;
5.5.3. Confirmar que a candidatura foi efetivada, por meio de uma das seguintes formas:
a) acessando seu perfil na plataforma e consultando o menu "Entrevistas";
b) retornando à página da vaga e verificando se o botão "Candidatar-se" está desabilitado, com a indicação "Já inscrito";
5.5.4. O(a) candidato(a) também receberá um e-mail automático de confirmação após a finalização da candidatura.
5.6. A Vehlor e o Município de Foz do Jordão/PR não se responsabilizam por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do(a) usuário(a).
5.7. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
5.8. Os(As) candidatos(as) que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer às condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados(as) neste Processo de Seletivo para Contratação de Estagiários.
5.9. A Vehlor e o Município de Foz do Jordão/PR declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Edital poderá envolver o tratamento de dados pessoais, comprometendo-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014). Ambas as partes se obrigam a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a proteção da privacidade, intimidade, honra, imagem e autodeterminação informativa dos titulares dos dados pessoais, sensíveis ou não, acessados ou tratados no âmbito deste processo seletivo.
5.10. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiveram acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica.
5.11. Os(As) candidatos(as) devem confirmar se sua inscrição foi deferida na página https://vehlor.com/fozdojordao, no dia 08/08/2025 (sexta-feira), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância quanto à validade de sua inscrição, bem como os prazos previstos para o processo.
5.11.1. Caso a inscrição seja indeferida por inexatidão nas informações cadastrais, como nome, CPF, UF, localidade ou formação de interesse, ou por qualquer dos motivos previstos no item 2.3 deste edital, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso escrito solicitando a regularização.
5.11.1.1. O recurso deverá ser enviado entre as 10h do dia 08/08/2025 e 23h59min do dia 09/08/2025 (horário de Brasília), exclusivamente para o e-mail contato@vehlor.com, contendo obrigatoriamente:
Nome completo do(a) candidato(a);

Número do CPF;

Descrição clara do problema ocorrido;

Documentos comprobatórios que justifiquem o pedido de deferimento da inscrição.

6. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

6.1. Todos (as) os(as) candidatos(as) inscritos no Processo de Seletivo para Contratação de Estagiários serão submetidos(as) à prova objetiva de conhecimentos.
6.2. A prova objetiva de conhecimentos será de caráter eliminatório e classificatório, composta de 20 (vinte) questões objetivas, selecionadas aleatoriamente e distribuídas da seguinte maneira:
6.2.1. Raciocínio lógico e matemático: 5 (cinco) questões objetivas;
6.2.2. Língua portuguesa: 5 (cinco) questões objetivas;
6.2.3. Conhecimentos gerais: 10 (dez) questões objetivas;
6.3. Os conteúdos programáticos estão definidos no Anexo II deste Edital;
6.4. As questões objetivas serão compostas por 05 (cinco) alternativas, das quais apenas 01 (uma) será a correta.
6.5. O(A) candidato(a) disporá de 2 (duas) horas para responder a prova. A prova será realizada no dia **17/08/2025 (domingo)** com **início às 10h e término às 12h**, presencialmente na **Escola Municipal Padre Emílio Barbieri, localizada na RUA GENERAL OSÓRIO, 440 - CENTRO - CEP 85145-000 - Foz do Jordão/PR**, para todos os candidatos.
6.6. Serão observados os protocolos de distanciamento entre os candidatos e higienização das salas e dos candidatos durante todo o período de realização da prova, de acordo com o Ministério da Saúde.
6.7. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, cada uma valendo 5 (cinco) pontos. A pontuação final será calculada com base no número de acertos, podendo totalizar até 100 (cem) pontos.
6.8. Questões deixadas em branco ou respondidas incorretamente não resultarão em perda de pontos. Ou seja, o(a) candidato(a) acumulará pontos apenas pelas respostas corretas.
6.9. A prova objetiva de conhecimentos será aplicada para os(as) candidatos(as) que concluírem com êxito o seu processo de inscrição.
6.10. O(A) candidato(a) que não realizar a prova no dia e horário mencionado o item 6.5 terá sua nota atribuída como ZERO, estando automaticamente eliminado(a) do processo.
6.10.1. Não serão aplicadas provas objetivas de conhecimentos em períodos distintos daqueles indicados neste Edital.
6.11. Não será admitido, na sala de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, os portões serão fechados exatamente às 10h. Chegar com antecedência mínima de 10 minutos do horário estipulado no item 6.5, munidos de:
documento pessoal com foto (RG ou Carteira de Habilitação);
caneta esferográfica azul ou preta.
6.11.1. O não comparecimento do/a candidato no horário acima (item 6.5 – 10h) implicará na sua desclassificação do Processo Seletivo.
6.12. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como o uso de bonés, gorro, chapéu e óculos de sol.
6.13. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer meio de comunicação.
6.14. Os candidatos só poderão ausentar-se da sala depois de decorrido 1 hora após o início das provas.
6.15. A folha de respostas (gabarito) será identificada, pelo próprio candidato, em campo específico, com assinatura, e não poderá ser substituído em hipótese alguma.
6.16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários estabelecidos por esse Edital.
6.17. O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
6.18. A correção da prova objetiva será feita exclusivamente pela folha de resposta (Gabarito).
6.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para este fim, deverá levar um fiscal, que ficará em local reservado para tal fim.
6.20. Após a aplicação das provas para todos(as) os(as) candidatos(as), estes(as) serão classificados(as) por área de atuação compatível ao seu curso, de acordo com a opção feita na inscrição, em função do somatório de pontos obtidos na prova objetiva de conhecimentos. O resultado preliminar disponibilizado no dia **20/08/2025** na página do Município de Foz do Jordão/PR, na Vehlor, https://vehlor.com/fozdojordao.
6.21. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
6.22. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos períodos de realização das provas como justificativa para sua não realização.
6.23. A não realização da prova, qualquer que seja o motivo, será considerada como desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários.

7. DOS RECURSOS
7.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recursos quanto ao conteúdo das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados, desde que devidamente fundamentados e encaminhados nos dias **20/08/2025 a 22/08/2025**.
7.2. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá encaminhar sua solicitação à Vehlor, por meio do e-mail contato@vehlor.com .
7.3. Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou fora do prazo pré-estabelecido no item 7.1.
7.4. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, no site https://vehlor.com/fozdojordao, e por ocasião da divulgação dos resultados das provas objetivas, segundo o Cronograma constante do Anexo III, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos.
7.5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) que responderem àquela(s) questão(ões) nas provas objetivas de conhecimentos.
7.6. A Banca Examinadora do Vehlor, executora do presente Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, motivo pelo qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

8. DO RESULTADO, DAS CONVOCAÇÕES E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
8.1. O resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva deste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários será publicado na página https://vehlor.com/fozdojordao no dia **26/08/2025 (terça-feira)**.
8.2. As convocações serão realizadas pelo Município de Foz do Jordão/PR, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração.
8.3. O prazo de validade deste Processo de Seletivo para Contratação de Estagiários esgotar-se-á em 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final dos candidatos aprovados na prova objetiva, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Município de Foz do Jordão/PR.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Município de Foz do Jordão/PR indicará empregado(a) de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar o estágio.
9.2. Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, o Município de Foz do Jordão/PR poderá alterar a sua política de estágios vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do início do estágio dos(as) candidatos(as), significará, por parte destes(as), a integral e irrestrita adesão às normas vigentes.
9.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todas as etapas do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio do qual esteja participando.
9.4. Excepcionalmente, havendo conveniência para o Município de Foz do Jordão/PR e desde que não acarrete prejuízo às atividades acadêmicas, o(a) estagiário(a) poderá ser transferido para outra Secretaria Municipal. Nesses casos, será definido novo plano de estágio, bem como designado(a) novo(a) Orientador(a) de estágio.
9.5. O cadastro de candidatos(as) aprovados(as) poderão ser aproveitados para atendimento de demanda de estágio de todas as secretarias municipais.
9.6. O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários e que não a atender no prazo estipulado pelo Município ou pelo Agente de Integração, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários.
9.7. Os(As) estagiários(as) que venham a assinar o TCE (Termo de Compromisso de Estágio) com o Município estarão sujeitos às normas da entidade, ao Código de Ética, ao Guia de Conduta, Lei nº 2054/2024 e demais orientações vigentes ou que venham a ser criadas durante a vigência do vínculo de estágio.
9.8. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
9.9. A aprovação e a classificação final neste Processo Seletivo para Contratação de Estagiários geram para o(a) candidato(a) mera expectativa de contratação como estagiário(a) do Município de Foz do Jordão/PR, reservando a esta última o direito de convocar os(as) candidatos(as) de acordo com sua conveniência e a necessidade durante o prazo de validade do processo, nos termos deste Edital.
9.10. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.
9.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Vehlor, juntamente com o Município de Foz do Jordão/PR.

HELOIZE PISMEL BASSETTI
VEHLOR LTDA

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, CURSOS E CONDIÇÕES

Item	Graduação	Vagas	Local
1	Enfermagem	2	Secretaria de Saúde
2	Técnico em Enfermagem	2	Secretaria de Saúde
3	Administração	6	Secretaria de Administração
4	Ciências Contábeis	1	Secretaria de Finanças
5	Direito	1	Secretaria de Administração
6	Farmácia	2	Secretaria de Saúde
7	Fisioterapia	2	Secretaria de Saúde
8	Odontologia	2	Secretaria de Saúde
9	Educação Física	4	Secretaria de Educação
10	Serviço Social	1	Assistência Social
11	Pedagogia	20	Secretaria de Educação
12	Psicologia	2	Secretaria de Educação/Assistência Social
13	Licenciaturas: Artes Visuais, História, Geografia, Matemática, línguas Inglês/e ou português	6	Secretaria de Educação
14	Agronomia	1	Secretaria de Agricultura
15	Medicina Veterinária	1	Secretaria de Agricultura
16	Economia	1	Secretaria de Finanças

10% reservada para afrodescendentes (6 vagas)
5% reservada para pessoas com deficiência (3 vagas)

A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008. O(a) estagiário(a) receberá uma bolsa auxílio no valor de R$ 759,00 mensais, como forma de apoio financeiro durante o período do estágio.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, distribuídas entre as seguintes áreas de conhecimento:

1. Língua Portuguesa – 05 questões
1.1 Compreensão e interpretação de textos: ideia central, intenção comunicativa, estruturação textual, significado contextual de palavras e expressões, pressuposições, inferências, emprego de nexos e recursos coesivos.
1.2 Ortografia oficial.
1.3 Acentuação gráfica.
1.4 Flexão nominal e verbal.
1.5 Colocação pronominal.
1.6 Emprego dos tempos e modos verbais.
1.7 Vozes verbais.
1.8 Concordância nominal e verbal.
1.9 Regência nominal e verbal.
1.10 Uso da crase.
1.11 Pontuação.
1.12 Coordenação e subordinação.

2. Matemática e Raciocínio Lógico-Matemático – 05 questões
2.1 Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais – propriedades, operações e representação geométrica.
2.2 Equações e inequações do 1º e 2º graus; funções exponenciais, logarítmicas e trigonométricas.
2.3 Trigonometria: triângulo retângulo e quaisquer, círculo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações.
2.4 Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG).
2.5 Matrizes, determinantes e sistemas lineares.
2.6 Análise combinatória.
2.7 Probabilidade.
2.8 Estatística.
2.9 Matemática financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimo, margem de lucro sobre o custo e sobre o preço de venda.
2.10 Geometria plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculos, circunferências, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida, perímetro e área, Teoremas de Tales e de Pitágoras.
2.11 Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmides, cilindros, cones, esferas – elementos, classificações, unidades de medida, áreas e volumes.
2.12 Raciocínio lógico.
2.13 Aplicação dos conteúdos acima em situações cotidianas.
3. Conhecimentos Gerais – 10 questões
3.1 Atualidades (assuntos nacionais e internacionais relacionados a temas sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais).

ANEXO III – CRONOGRAMA	
Etapa	**Data**
Publicação do Edital	23/07/2025
Cadastro e inscrição on-line	24/07/2025 até 06/08/2025
Homologação das inscrições e publicação da lista preliminar	08/08/2025
Interposição de recursos contra indeferimentos de inscrição	08/08 a 09/08/2025
Publicação da lista final de inscritos e locais de prova	11/08/2025
Aplicação da prova presencial	17/08/2025
Publicação do gabarito/espelho de prova provisório	20/08/2025
Interposição de recursos contra o gabarito (espelho de prova)	20/08 a 22/08/2025
Publicação da classificação final e gabarito definitivo	26/08/2025

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:27A31FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO Nº 7 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA.
Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2022 – Pregão nº 074/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de serviços por hora trabalhada de máquinas retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador e caminhão basculante com tração 6x4, em atendimento as necessidades do município para atender ao Programa Porteira para Dentro, da Secretaria de Agricultura.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 827/2022**,** para o fim de aperfeiçoar e adequar o contrato para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o item 01, lote 05, (retroescavadeira), destinando 80 (oitenta) horas de uso de máquina, visando a necessidade de abertura e fechamento de valas na Comunidade de Lageado Grande, zona rural do município, onde será implantada uma rede de distribuição de água potável.

Lote	Item	Código	Descrição	Un	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
005	1	76651	Execução de serviços por hora trabalhada com Retroescavadeira com tração 4x4, peso operacional mínimo de 06 toneladas, potência mínima de 85 HP, capacidade mínima da caçamba frontal de 0,60 m³, com idade máxima de 15 anos, para execução de serviços de terraplanagem, enleiramento de pedras, execução de curva de nível, base larga, terraçeamento, compost barn, silos e demais serviços.	Hora	80	189,60	15.168,00

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:9F876022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2.025

Pregão nº.29/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de

pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AK INOVAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 53.696.164/0001-61, situada na Rua Professor Amalio Pinheiro nº 20, Santa Cruz, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.015-440, neste ato representado pelo Srº **ALENSON FRANCISCO KULKA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
1	UN	12	TROFÉU COM ALTURA DE 81 CM COM BASE OCTOGONAL DE 21,20 CM DE LARGURA - Fabricada em polímero na cor preta. sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polímero nas cores preto e dourada, intercalada por um anel fabricado em polímero na cor dourada. sobre esta bola uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. estatueta superior intercambiável. este troféu também pode ser feito com a bola nas cores dourada e azul, dourada e verde, toda dourada, dourada e vermelha ou dourada e prata. este troféu também pode vir com os componentes metalizados pintados na cor prata. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Medidas: altura, 81 cm.largura superior, 29 cm, largura inferior, 21,20 cm, altura da base 16,50 cm. Cores- dourado, preto cores alternativas: taça com alças e meia bola na cor prata. meia bola inferior nas cores vermelha, verde, dourado, prata ou azul. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, bola, anel, taça com alças e tampa e estatueta superior. outros componentes: ferragens para fixação.	A K INOVAÇÕES	238,99
2	UN	12	TROFÉU COM ALTURA DE 68 CM COM BASE OCTOGONAL DE 14,50 CM DE LARGURA fabricada em polímero na cor preta. sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polímero nas cores preto e dourada, intercalada por um anel fabricado em polímero na cor dourada. sobre esta bola uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. estatueta superior intercambiável, este troféu também pode ser feito com a bola nas cores dourada e azul, dourada e verde, toda dourada, dourada e vermelha ou dourada e prata. também poderá vir com os componentes metalizados pintados na cor prata. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Medidas: altura 68 cm, largura superior 29 cm, largura inferior 14,60 cm, altura da base 11 cm, peso aproximado 1,95 kg. Cores: dourado, preto, azul Cores alternativas: taça com alças e meia bola na cor prata. meia bola inferior nas cores vermelha, verde, dourado, prata ou azul Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, bola, anel, taça com alças e tampa e estatueta superior. outros componentes: ferragens para fixação.	A K INOVAÇÕES	194,99
3	UN	12	TROFÉU COM ALTURA DE 62 CM COM BASE OCTOGONAL DE 21,20 CM DE LARGURA - Fabricada em polímero na cor preta. sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polímero nas cores preto e dourada, intercalada por um anel fabricado em polímero na cor dourada. Sobre esta bola uma taça aberta fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças, este troféu também pode ser feito com a bola nas cores dourada e azul, dourada e verde, toda dourada, dourada e vermelha ou dourada e prata, também poderá vir com os componentes metalizados pintados na cor prata. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, bola, anel, taça com alças e pintura interna. outros componentes: ferragens para fixação. Cores: dourado, preto, azul. cores alternativas: taça com alças e meia bola na cor prata. meia bola inferior nas cores vermelha, verde, dourado, prata ou azul. Medidas: altura 62 cm, largura superior 29 cm, largura inferior 21,20 cm, altura da base 16,50 cm.	A K SOLUÇOES	209,99
4	UN	12	TROFÉU COM ALTURA DE 57 CM COM BASE OCTOGONAL DE 17,80 CM DE LARGURA - Fabricada em polímero na cor preta. sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polímero nas cores preto e dourada, intercalada por um anel fabricado em polímero na cor dourada. sobre esta bola uma taça aberta fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. este troféu também pode ser feito com a bola nas cores dourada e azul, dourada e verde, toda dourada, dourada e vermelha ou dourada e prata. este troféu também pode vir com os componentes metalizados pintados na cor prata. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, bola, anel, taça com alças e pintura interna. outros componentes: ferragens para fixação. Cores: dourado, preto, azul. cores alternativas: taça com alças e meia bola na cor prata. meia bola inferior nas cores vermelha, verde, dourado, prata ou azul. Medidas: altura 57 cm. largura superior 29 cm. largura inferior 17,80 cm. altura da base 13,40 cm.	A K SOLUÇOES	184,99
5	UN	12	TROFÉU COM ALTURA DE 52 CM COM BASE OCTOGONAL DE14,50 CM DE LARGURA - Fabricada em polímero na cor preta. sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte uma bola fabricada em polímero nas cores preto e dourada, intercalada por um anel fabricado em polímero na cor dourada. sobre esta bola uma taça aberta fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças, este troféu também pode ser feito com a bola nas cores dourada e azul, dourada e verde, toda dourada, dourada e vermelha ou dourada e prata. Também poderá vir com os componentes metalizados pintados na cor prata. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, bola, anel, taça com alças e pintura interna. outros componentes: ferragens para fixação. Cores: dourado, preto, azul. cores alternativas: taça com alças e meia bola na cor prata. meia bola inferior nas cores vermelha, verde, dourado, prata ou azul. Medidas: altura 52 cm, Largura superior 29 cm, largura inferior 14,50 cm, altura da base 11 cm.	A K SOLUÇOES	179,99
6	UN	12	TROFÉU COM 55 CM DE ALTURA. BASE REDONDA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 20,80 CM DE LARGURA - Sobre essa base um cone cilíndrico ornado em alto relevo com imagens de folhas de louro e frisos, fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada. sobre este cone uma base redonda de mdf com 9 mm de espessura. sobre essa base de mdf um suporte fabricado em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. sobre este suporte uma figura intercambiável de bola de futebol. este troféu pode ser fabricado com os componentes metalizados na cor prata ou bronze. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base redonda, suporte, cone cilíndrico, tampa, figura de bola de futebol. outros componentes: ferragens para fixação, base em mdf. Cores: dourado e preto, cores alternativas: prata ou bronze Medidas: altura 55 cm., largura superior 13,40 cm, largura inferior 20,80 cm, altura da base 11 cm. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	A K SOLUÇOES	164,99
7	UN	12	TROFÉU COM 51 CM DE ALTURA. BASE REDONDA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 21 CM DE LARGURA - Sobre essa base um cone cilíndrico ornado em alto relevo com imagens de folhas de louro e frisos, fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada. sobre este cone uma base redonda de mdf com 9 mm de espessura. sobre essa base de mdf um suporte fabricado em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. sobre este suporte uma figura intercambiável de bola de futebol. este troféu pode ser fabricado com os componentes metalizados na cor dourada ou bronze. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base redonda, suporte, cone cilíndrico, tampa, figura de bola de futebol. outros componentes: ferragens para fixação, base em mdf. Cores: prata e preto cores alternativas: dourado ou bronze. Medidas: altura 51 cm, largura superior 13,40 cm, largura inferior 20,80 cm. altura da base 11 cm.	A K SOLUÇOES	164,99
8	UN	12	TROFÉU COM 48 CM DE ALTURA. BASE REDONDA FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 20,80 CM DE LARGURA - Sobre essa base um cone cilíndrico ornado em alto relevo com imagens de folhas de louro e frisos, fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo, pintado na cor dourada. sobre este cone uma base redonda de mdf com 9 mm de espessura. sobre essa base de mdf um suporte fabricado em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada. sobre este suporte uma figura intercambiável de bola de futebol. este troféu pode ser fabricado com os componentes metalizados na cor	A K SOLUÇOES	159,99

			prata ou dourada. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base redonda, suporte, cone cilíndrico, tampa, figura de bola de futebol. outros componentes: ferragens para fixação, base em mdf. Medidas: altura 48 cm, largura superior 13,40 cm, largura inferior 20,80 cm, altura da base 11,00 cm.		
9	UN	12	TROFÉU COM 43 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,50 CM DE LARGURA - Fabricado em polímero na cor preta. cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e pintura interna na cor dourada. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com pintura interna. outros componentes: ferragens para fixação. Cores - dourado e preto cores alternativas: cone nas cores prata, bronze, azul, vermelha, verde ou preto. Medidas: altura 43 cm, largura superior 16,90 cm, largura inferior 14,50 cm, altura da base 11 cm.	A K SOLUÇÕES	99,69
10	UN	12	TROFÉU COM 35 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 13,40CM DE LARGURA - Em polímero na cor preta. cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e pintura interna na cor dourada. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com pintura interna. outros componentes: ferragens para fixação. Cores: dourado e preto Cores alternativas: cone nas cores prata, bronze, azul, vermelha, verde ou preto. Medidas: altura 35 cm, largura superior 13,40 cm, largura inferior 12,10 cm, altura da base 9,10 cm.	A K SOLUÇOES	84,99
11	UN	12	TROFÉU COM 28 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 10,10 CM DE LARGURA - Em polímero na cor preta. cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso metalizado na cor dourada e pintura interna na cor dourada. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, cone com pintura interna. outros componentes: ferragens para fixação. Cores: dourado e preto cores alternativas: cone nas cores prata, bronze, azul, vermelha, verde ou preto. Medidas: altura 28 cm, largura superior 10,60 cm, largura inferior 10,10 cm, altura da base 7,50 cm.	A K SOLUÇÕES	63,99
12	UN	12	TROFÉU COM ALTURA DE 40 CM, BASE OITAVADA COM 14,50 CM DE LARGURA - Em polímero na cor preta. sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 21 cm de largura entre as alças metalizada na cor dourada. estatueta superior intercambiável. este troféu pode vir com a taça nas cores prata (pr) ou bronze (bz). Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, taça com alças e pintura interna. outros componentes: ferragens para fixação. Cores: dourado, preto cor alternativa: taça na cor prata Medidas: altura 40 cm, largura superior 21 cm, largura inferior 14,50 cm, altura da base 11 cm.	A K SOLUÇOES	119,49
13	UN	12	TROFÉU COM ALTURA DE 35 CM, BASE OITAVADA COM 12,10 CM DE LARGURA - Em polímero na cor preta. sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 18,50 cm de largura entre as alças metalizada na cor dourada. estatueta superior intercambiável. este troféu pode vir com a taça nas cores prata (pr)) ou bronze (bz). Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, taça com alças e pintura interna. outros componentes: ferragens para fixação. Cores: dourado, preto cor alternativa: taça na cor prata Medidas: altura 35 cm, largura superior 18,50 cm, largura inferior 12,10 cm, altura da base 9,10 cm.	A K SOLUÇOES	99,99
14	UN	12	TROFÉU COM ALTURA DE 28 CM, BASE OITAVADA COM 10,1 CM DE LARGURA - Em polímero na cor preta. sobre esta base uma taça em polímero com detalhes com 15,5 cm de largura em as alças metalizada na cor dourada. estatueta superior intercambiável. este troféu pode vir com a taça nas cores prata (pr) ou bronze (bz). Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Componentes fabricados em polímero: base oitavada, taça com alças e pintura interna. outros componentes: ferragens para fixação. Cores: prata, preto cor alternativa: taça na cor dourada. Medidas: altura 28 cm, largura superior 15,50 cm, largura inferior 10,10 cm, altura da base 7,50 cm.	A K SOLUÇOES	67,99
15	UN	30	TROFÉU COM 46CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 13,10 CM DE LARGURA - Sobre esta base uma placa em metal adesivada na cor dourada fosco. nesta placa está fixada uma um ramo para adesivo com 106 mm de largura metalizada na cor dourada. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Componentes: fabricados em polímero: base oitavada, ramos para colocação de adesivo. outros componentes: ferragens para fixação, chapa de metal Cor dourado. Medidas: altura 44 cm. Largura superior 16,50 cm. largura inferior 13,10 cm, altura da base 10 cm.	A K SOLUÇOES	129,99
16	UN	30	TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 12,10 CM DE LARGURA - Sobre esta base uma placa em metal adesivada na cor dourada fosco. nesta placa está fixada um ramo para adesivo com 80 mm de largura metalizada na cor dourada. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, ramos para colocação de adesivo. outros componentes: ferragens para fixação, chapa de metal. Cor dourado Medidas: altura 38 cm, largura superior 13,70 cm, largura inferior 12,10 cm, altura da base 9,10 cm.	A K SOLUÇOES	104,49
17	UN	30	TROFÉU COM 33 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 10,10 CM DE LARGURA - Sobre esta base uma placa em metal adesivada na cor dourada fosco. nesta placa está fixada um ramo para adesivo com 80 mm de largura metalizada na cor dourada. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, ramos para colocação de adesivo. outros componentes: ferragens para fixação, chapa de metal. Cor dourado Medidas: altura 32 cm, largura superior 11,50 cm, largura inferior 10,10 cm, altura da base 7,50 cm.	A K SOLUÇOES	79,49
18	UN	10	TROFÉU COM 44 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 13,10 CM DE LARGURA - Sobre esta base uma placa em metal adesivada com tema de futebol de campo. fixando esta placa uma estatueta intercambiável de chuteira metalizada na cor dourada com 14 cm de altura. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, estatueta de chuteira de futebol dourada outros componentes: ferragens para fixação, chapa de metal estampada Cores preto, dourado, estampa com a logo da secretaria de esporte e lazer de goioerê. Medidas: altura 44 cm, largura superior 15,2 cm, largura inferior 13,10 cm, altura da base 10 cm.	A K SOLUÇOES	144,99
19	UN	10	TROFÉU COM 38 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM 12,10 CM DE LARGURA - Sobre esta base uma placa em metal adesivada com tema de futebol de campo. fixando esta placa uma estatueta intercambiável de goleiro metalizada na cor dourada com 14,80 cm de altura. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, estatueta de goleiro de futebol dourada outros componentes: ferragens para fixação, chapa de metal estampada Cores: preto, dourado, estampa com a logo da secretaria de esporte e lazer de Goioerê. Medidas: altura 38 cm, largura superior 11,80 cm, largura inferior 12,10 cm, altura da base 9,10 cm.	A K SOLUÇOES	104,99
20	UN	10	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 10,10 CM DE LARGURA - Sobre esta base uma placa em metal adesivada com tema de futebol de campo. fixando esta placa uma estatueta intercambiável de jogador de futebol metalizada na cor dourada com 15 cm de altura. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, estatueta de jogador de futebol dourada outros componentes: ferragens para fixação, chapa de metal estampada Cores: preto, dourado, estampa com a logo da secretaria de esporte e lazer de Goioerê. Medidas: altura 32 cm, largura superior 11,80 cm, largura inferior 10,10 cm, altura da base 7,50 cm.	A K SOLUÇOES	84,99
21	UN	12	TROFÉU COM 66 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA - Em polímero na cor preta, sobre esta base dois suportes em polímero metalizados a alto vácuo na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata, taça fabricada em polímero com 33 cm de largura a partir das alças metalizada a alto vácuo na cor dourada. tampa da taça e alças em fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. no alto desta taça uma estatueta intercambiável. os componentes metalizados podem ser pintados na cor prata ou bronze. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base redonda, suporte, anel, taça com alças e tampa,	A K SOLUÇOES	199,99

			estatueta superior. outros componentes: ferragens para fixação. Cores: dourado, preto cores alternativas: suporte, anel, taça com alças e tampa, estatueta superior nas cores prata ou bronze. Medidas: altura 66 cm, largura superior 33 cm, largura inferior 21 cm, altura da base 14,80 cm.		
22	UN	12	TROFÉU COM 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA - Em polímero na cor preta. sobre esta base dois suportes em polímero metalizados a alto vácuo na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizado na cor prata. taça aberta fabricada em polímero metalizada a alto vácuo na parte externa na cor dourada e na parte interna com pintura dourada fosca. esta taça possui 33 cm de largura a partir das alças. os componentes metalizados podem ser pintados na cor prata ou bronze. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base redonda, suporte, anel, taça com alças. outros componentes: ferragens para fixação. Cores: dourado, preto, cores alternativas: suporte, anel, taça com alças e pintura interna nas cores prata ou bronze. Medidas: altura 45 cm, largura superior 33 cm, largura inferior 21 cm, altura da base 14,80 cm.	A K SOLUÇOES	174,99
23	UN	12	TROFÉU COM 53CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 17,80 CM DE LARGURA - Fabricada em polímero, na cor preta. sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e sobre este uma taça aberta em polímero na cor dourada e com 31 cm de largura a partir das alças. tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. este troféu pode ser feito com todos os componentes metalizados pintados na cor prata. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taça com alças. outros componentes: ferragens para fixação. Cores dourado, preto, cores alternativas: suporte, taça com alças e pintura interna na cor prata. Medidas: altura 53 cm, largura superior 31 cm, largura inferior 17,80 cm, altura da base 13,40 cm.	A K SOLUÇOES	209,99
24	UN	12	TROFÉU COM 46 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,50 CM DE LARGURA - Fabricada em polímero, na cor preta. sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e sobre este uma taça aberta em polímero na cor dourada e com 29 cm de largura a partir das alças. tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. este troféu pode ser feito com todos os componentes metalizados pintados na cor prata. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taça com alças, outros componentes: ferragens para fixação. Cores dourado, preto, cores alternativas: suporte, taça com alças e pintura interna na cor prata. Medidas: altura 46 cm, largura superior 29 cm, largura inferior14,50 cm, altura da base 11 cm. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	A K SOLUÇOES	189,99
25	UN	12	TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,50 CM DE LARGURA - Fabricada em polímero, na cor preta. sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e sobre este uma taça aberta em polímero na cor dourada e com 29 cm de largura a partir das alças. tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. este troféu pode ser feito com todos os componentes metalizados pintados na cor prata. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taça com alças. outros componentes: ferragens para fixação. Cores dourado, preto, cores alternativas: suporte, taça com alças e pintura interna na cor prata. Medidas: altura 40 cm, largura superior 27 cm, largura inferior13,10 cm, altura da base 11 cm. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	A K SOLUÇÕES	164,99
26	UN	12	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO Medidas: altura 71 cm. largura superior 19,50 cm, largura inferior 21 cm, altura da base 14,80 cm. Cores dourado, preto, cores alternativas suportes, taça, tampa e estatueta na cor prata Composição: componentes fabricados em polímero: base redonda, suportes, taça, tampa e estatueta intercambiável outros componentes: ferragens para fixação. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	A K SOLUÇOES	199,99
27	UN	12	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO Medidas: altura 63 cm, Largura superior 17,50 cm, largura inferior 21 cm, altura da base 11 cm. Cores dourado, preto, cores alternativas suportes, taça, tampa e estatueta na cor prata Composição: componentes fabricados em polímero: base redonda, suportes, taça, tampa e estatueta intercambiável outros componentes: ferragens para fixação. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	A K SOLUÇOES	194,99
28	UN	12	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO - ALTURA 57 CM Medidas: altura 57 cm. Largura superior 15,50 cm, largura inferior 21 cm, altura da base 8,50 cm. Cores dourado, preto, cores alternativas suportes, taça, tampa e estatueta na cor prata Composição: componentes fabricados em polímero: base redonda, suportes, taça, tampa e estatueta intercambiável outros componentes: ferragens para fixação. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	A K SOLUÇOES	169,99
29	UN	12	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO - ALTURA - 42 Medidas: altura 42 cm. Largura superior 17,50 cm, largura inferior 21 cm, altura da base- 11 cm. Cores dourado, preto, cores alternativas suportes e taça na cor prata Composição: componentes fabricados em polímero: base redonda, suportes e taça. outros componentes: ferragens para fixação. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	A K SOLUÇÕES	169,99
30	UN	12	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO: ALTURA - 36 CM. LARGURA SUPERIOR – 15,50 CM. LARGURA INFERIOR – 21 CM. ALTURA DA BASE- 8,50 CM - Cores dourado e preto, cores alternativas, suportes e taça na cor prata Composição: componentes fabricados em polímero base redonda, suportes e taça. outros componentes: ferragens para fixação. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	A K SOLUÇOES	164,99
31	UN	12	TROFÉU EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO: MEDIDAS ALTURA 49 CM, LARGURA SUPERIOR 19,50 CM, LARGURA INFERIOR 21 CM. ALTURA DA BASE 14,80 CM - Cores dourado e preto, cores alternativas, suportes e taça na cor prata. Componentes fabricados em polímero: base redonda, suportes e taça. outros componentes: ferragens para fixação. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	A K SOLUÇOES	189,99
32	UN	12	TROFÉU COM 32 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,10 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA - Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. estatueta de luva de goleiro de futebol em polímero metalizada na cor dourada com 18,50 cm de altura. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, estatueta fixa de luva de goleiro. outros componentes: ferragens para fixação. Cores dourado e preto, medidas altura 32 cm, largura superior 12 cm, largura inferior 12,10 cm, altura da base 9,10 cm. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação	A K SOLUÇOES	69,99
33	UN	12	TROFÉU COM 33 CM DE ALTURA, COM BASE EM FORMATO OCTOGONAL FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, COM 14,50 CM DE LARGURA. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero, metalizado na cor dourada e sobre este suporte uma figura fixa de bola de futebol fabricada em polímero e metalizada na cor dourado, com detalhes pintados na cor preta, com 13,40 cm de altura. A figura fixa de bola de futebol pode ser feita com detalhes pintados nas cores vermelha, azul ou verde. Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, estatueta fixa de bola de futebol. Outros componentes: ferragens para fixação. Cores dourado e preto, cores alternativas: estatueta de bola de futebol nas cores dourado ou prata com gomos nas cores preta, vermelha, azul ou verde. Medidas: altura 33 cm, largura superior 13,40 cm, largura inferior 14,50 cm, altura da base 11 cm. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	A K SOLUÇOES	94,99
34	UN	12	TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 22,50 CM POR 12 CM EM POLÍMERO NA COR PRETA - Friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada com 14 cm de altura. composição: componentes fabricados em polímero: base oval, suporte, estatueta fixa de chuteira de futebol outros componentes: ferragens para fixação. cores – dourado e preto Medidas: altura 23 cm, largura superior 20 cm, largura inferior 22,50 cm, altura da base 5,6 cm. Peso aproximado 790 GR. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	A K SOLUÇOES	89,99
35	UN	12	TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 22,50 CM POR 12 CM EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA,	A K SOLUÇOES	89,99

			COR DOURADA. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada com 30,30 cm de altura. Composição: componentes fabricados em polímero: base oval, suporte, estatueta fixa de jogador de futebol outros componentes: ferragens para fixação Cores dourado e preto. Medidas: altura 39 cm, largura superior 19 cm, largura inferior 22,50 cm, altura da base 5,6 cm. Peso aproximado 1,10 kg. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.		
36	UN	100	TROFÉU COM 30 CM DE ALTURA, COM BASE NO FORMATO OITAVADO EM POLÍMER, COR PRETA, LARGURA DE 10,10 CM - Sobre esta base um fixador em metal com altura de 02,50 cm, metalizado na cor dourada, placa em acrílico cristal com acabamento prisma, com 23 cm de altura e 04 mm de espessura e acabamento da placa em acrílico dourado de 02 mm de espessura, com espaço para colagem de adesivo redondo com 80 mm de circunferência Composição: componentes fabricados em polímero: base oitavada, placa de acrilico cortada a laser, aplique de acrílico dourado. outros componentes: ferragens para fixação, fixador de placa. Cores dourado e preto Medidas: altura 30 cm, largura superior 11 cm, largura inferior 10,10, altura da base 7,50 cm. Gravação adesiva com resina na parte frontal conforme solicitação.	A K SOLUÇOES	88,99
37	UN	3.000	MEDALHA PERSONALIZADA TAMANHO APROXIMADO DE 7,5 CM - Fundida no metal alto relevo. Centro da medalha com personalização em resina com tamanho aprox.7,5 cm, com fita personalizada com a logo do município de 2cm na cor azul e no verso da medalha aplicação de adesivo com resina, conforme arte solicitada.	A K SOLUÇOES	5,49
38	UN	1.000	MEDALHA PERSONALIZADA -As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento rigorosamente de acordo com o modelo solicitado. A medalha é fundida por centrifugação, com o emprego de liga metálica mista de baixo ponto de fusão. Com altura mínima de 67 mm e largura mínimas de 80 mm, ou mesma proporção de área, e espessura de 30mm. O inverso recebe o cunho das logo marcas e demais caracteres relativos a cada evento específico, com detalhes contornados para a aplicação de resina epóxi em até 3 cores, e o verso cavidade contornada para a inclusão de um adesivo autocolante de alta definição com detalhes da premiação. A superfície da medalha recebe tratamento galvânico para banho nas colocações dourada, prateada e bronzeada, e revestimento final com verniz incolor para metal. A fita tipo sublimada acetinada dupla face com a personalização medindo 2,5 larguras por 80cm comprimento, com a logo dos jogos escolares do Paraná, município de Goioerê e como ano respectivo da competição.	A K SOLUÇOES	6,29
39	UN	1.000	MEDALHA PERSONALIZADA - Utilização poderá ocorrer para eventos de cunho cultural ou esportivo. As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento rigorosamente de acordo com o modelo solicitado. A medalha é fundida por centrifugação, com o emprego de liga metálica mista de baixo ponto de fusão. Com altura mínimas de 80mm e largura mínimas de 70 mm, ou mesma proporção de área, e espessura de 30mm. O inverso recebe o cunho das logo marcas e demais caracteres relativos a cada evento específico, com detalhes contornados para a aplicação de resina epóxi em até 3 cores, e o verso cavidade contornada para a inclusão de um adesivo autocolante de alta definição com detalhes da premiação. A superfície da medalha recebe tratamento galvânico para banho nas colocações dourada, prateada e bronzeada, e revestimento final com verniz incolor para metal. A fita tipo sublimada acetinada dupla face com a personalização medindo 2,5 larguras por 80cm comprimento, com a logo da copa Goioerê de futsal, município de Goioerê e como ano respetivo da competição.	A K SOLUÇOES	6,29
40	UN	1.000	MEDALHA PERSONALIZADA- Utilização poderá ocorrer para eventos de cunho cultural ou esportivo. As faces da medalha possuem detalhes em alto e baixo relevo formando um único corpo, nas dimensões, forma, conteúdo e detalhamento rigorosamente de acordo com o modelo solicitado. A medalha é fundida por centrifugação, com o emprego de liga metálica mista de baixo ponto de fusão. Com altura mínima de 80 mm e largura mínima de 80 mm, ou mesma proporção de área, e espessura de 30mm. O inverso recebe o cunho das logo marcas e demais caracteres relativos a cada evento específico, com detalhes contornados para a aplicação de resina epóxi em até 3 cores, e o verso cavidade contornada para a inclusão de um adesivo autocolante de alta definição com detalhes da premiação. A superfície da medalha recebe tratamento galvânico para banho nas colocações dourada, prateada e bronzeada, e revestimento final com verniz incolor para metal. A fita tipo sublimada acetinada dupla face com a personalização medindo 2,5 larguras por 80cm comprimento, com a logo da vida verão, município de Goioerê e como ano respetivo da competição.	A K SOLUÇOES	6,29

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de julho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALENSON FRANCISCO KULKA
AK Inovações LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0C01A31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, CEP: 87.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450,0 Centro Histórico, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo senhor **MARCELO WAIS,** doravante denominada CONTRATADA**,** resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 95/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** do Contrato nº 089/2023 nos termos do **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993** e o reajuste pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, referente a **Maio/2025 (5,32%).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	1 - CARRO 1 CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LT7 Ano/Modelo 2023, 111CV/1800, cor Branca. Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 7P, Eixos 2. Chassi 9BGJJ7520PB223939 Renavam 01345318828 Placa SEK-7E89 - Frota 625 CARRO2 CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LT7 Ano/Modelo 2023, 111CV/1800, cor Branca. Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 7P, Eixos 2. Chassi 9BGJJ7520PB246876 Renavam 01345308369 Placa SEK-7E90 - Frota 626 Cobertura Contratada para ambos veículos: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	02	1.870,72	1.970,24
03	1 - FIAT/DUCATO MC TCA AMBULÂNCIA Ano/Modelo 2015/2015, 127CV/2300, Cor Branca 8P/1, 54T/127CV, Combustível DIESEL, Lotação 8P, Eixos 2 Chassi 93W245G3RF2153158 Renavam 01076360367 Placa BAG-5210, Frota 228 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	01	2.074,43	2.184,79
05	1 - CARRO 1 FIAT/MOBI LIKE Ano/modelo 2017/2018, 75CV/1000, Cor Branca Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P Chassi 9BD341A5XJY504287 Renavam 01128626958 Placa BBO-4716, Frota 122 CARRO 2 FIAT/MOBI LIKE Ano/modelo 2017/2018, 75CV/1000, Cor Branca Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P chassi 9BD341A5XJY504558, Renavam 01129396557 Placa BBO-8438, Frota 115 CARRO 3 FIAT/MOBI LIKE Ano/modelo 2017/2018 Cor branca, Combustível Álcool/Gasolina Chassi 9BD341A5XJY504193 Renavam 01128615565 Placa BBO-4701, Frota 138 Cobertura Contratada para ambos veículos: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	03	1.143,21	1.204,03
08	1 - ÔNIBUS VOLVO/B12 400 6X2 Ano/Modelo 1994/1994, 400CV/9600, Cor azul Combustível Diesel, Lotação 26P, Eixos 2 Chassi 9BVR2FL10RE350036 RENAVAM 00625226399 Placa BYC-8C22, Frota 804 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	01	1.808,37	1.904,57
09	1 - FIAT/DUCATO MINIBUS Ano/Modelo 2013/2014, 127CV/2300 Cor Branca, Combustível Diesel, Lotação 16P Chassi 93W244M24E2130285 Renavam 00991934911 Placa AXY-7293, Frota 225 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00	Serv.	-	01	2.077,55	2.188,07

	Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.					
10	1 - FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX Ano/Modelo 2013/2014, 75CV/1000, Cor branca Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P Chassi 9BD372110E4041371 Renavam 00588379840 Placa AXP-6261 - Frota 182 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	01	1.247,14	1.313,49
11	1 - VW / VOYAGE TL MB Ano/Modelo 2015/2016, 104CV/1598, Cor Branca Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P, Eixos 2 Chassi 9BWDB45U3GT020B71 Renavam 01076768030 Placa BAH-1670, FROTA 202 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	01	1.247,14	1.313,49
12	1 - CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LTZ DD4A Ano/Modelo 2014/2014, 200CV/2800, Cor Prata Combustível Diesel, Lotação 5P Chassi 9BG148MK0EC440460 Renavam 01006086320 Placa AYI-2A51 - Frota 184 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	-	01	3.117,88	3.283,75

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 19.740,73 (dezenove mil, setecentos e quarenta reais e setenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	01062
414	13.002	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00103
559	14.002	2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
566	14.002	2.078	3.3.90.39.00.00.00.00	00934
566	14.002	2.078	3.3.90.39.00.00.00.00	00934
815	18.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 04 de julho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7515FCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.415/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 276.964,21 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	40.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$61.880,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	61.880,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$15.120,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.120,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$110.481,11
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	110.481,11
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$19.483,10
00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	19.483,10
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.627,02
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.627,02
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$25.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$77.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	77.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$15.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$16.481,11
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.481,11
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$12.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$70.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.856,08
00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	8.856,08
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	

17.002.22.661.16.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$6.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 21 de julho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:D42E9FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: MAT- SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnicos especializados em radiodiagnóstico, com a disponibilização contínua de técnicos em radiologia, garantindo a operação dos equipamentos de raio-X fixo, móvel e arco cirúrgico C no Hospital de Retaguarda de Cascavel/PR.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	MENSAL (R$)	ANUAL (R$)
01	01	10204	Serviço especializado de Técnico em Radiologia para operacionalizar: 01 (um) **aparelho de raio-x móvel modelo Aquila D, Marca VMI** (UTI, Enfermarias, Emergência e Centro Cirúrgico - Diurno 07h às 19h)	24 horas	15.000,00	180.000,00
	02	10205	01 (um) **aparelho de raio-x Arco C (arco cirúrgico), modelo Fênix, Marca VMI** (UTI, Enfermarias, Emergência e Centro Cirúrgico)	Diurno 07h às 19h	6.999,16	83.989,92
	03	10206	01 (um) **aparelho de raio-x fixo Modelo Apolo D, Marca VMI** (UTI e Emergência)	24 horas	15.000,00	180.000,00

VALOR TOTAL: R$ 443.989,92 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de julho de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Willian Diorge Rigo

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:C361B2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 07-2025 CONSULTAS E QUALICIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N°007/2025

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2025/2026.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

AREA DA SAÚDE – CONSULTA E APOIO COMPLEMENTAR 1 – PREÂMBULO
1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 009/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 033/2025 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2025/2026.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização

credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que encontrasse em sincroniza com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.

1.5 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.
2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.3 - O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar, através do link: https://cisamcespar.org/editais- credenciamento/. Com designação de Setor específico (Setor de Credenciamento) para obtenção de informações e credenciamento.

3 – OBJETO
3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I e II deste edital.
3.2 – Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC (referência das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) do CIS Amcespar), pelo Centro de Especialidades Odontológicas. Ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados. Ou em local especifico designado através de solicitação formal do município consorciado, conforme as necessidades para a Prestação de Serviços de consultas/atendimentos de especialidade.
3.3 – Por este instrumento serão credenciados também Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para atendimentos relativos ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QUALICIS, conforme as Portarias 1.418/2020, 1.419/2020 e 1.420/2020, as diretrizes das linhas de cuidado da Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e as especialidades, consultas e exames especializados presenciais ou por teleconsultas, definidas para 4ª. Região de Saúde, de acordo com o termo de adesão ao Programa e termo de convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
3.4 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação realizada pelo município integrante do CIS Amcespar.

3.5 – Os serviços agendamento/marcação realizada pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.

3.6 – Os serviços desenvolvidos poderão ocorrer de forma extraordinária através de agendamentos/marcações para atender demanda de serviços de ações desenvolvidas pelo CIS Amcespar nos municípios consorciados, e o prestador de serviços credenciados conforme plano de ação integrado por ambos com organização e solicitação prévia.

3.7 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo previsão Lei Federal nº 14.133/2021, em sincronia com instruções de serviço do Sistema Único de Saúde.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**), desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou
(https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb. aspx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1)
4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito).
4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – As empresas deverão prestar os seus serviços através de profissionais qualificados os quais deverão manter vínculo jurídico com as mesmas, sejam como sócios, como empregado ou prestador de serviço autônomo, sempre como pessoa física, vedada à contratação por meio de pessoa jurídica, com observância do que estabelece o § 1º, do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021. Isso se aplica aos profissionais que farão atendimento direto ao paciente, na realização de exames/cirurgias/atendimentos/procedimentos emitidos nas guias, de autorização do sistema, não sendo aplicado aos profissionais indiretos e equipe de apoio.
4.5.9 – **Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05 (cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.**
4.5.10 – É PROIBIDO indicar ou induzir a atendimento particular pacientes que estejam sendo atendidos pelo sistema de credenciamento no momento da realização de consultas, exames e qualquer tratamento/procedimento, inclusive no momento da espera.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital **a 25 de setembro de 2026.**
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
e) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.
f) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
g) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
h) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.

5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.

5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (25 de setembro de 2026).

5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.

5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
a) Aprovação;

b) Aprovação com restrições ou recomendações;
c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a). Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
d). É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA
EMPRESA INTERESSADA: ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via; (i) por processo de cópia autenticada em cartório; (ii) ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar; (iii) ou enviada na forma de imagem ou em pdf no e- mail (credenciamento@ciamcespar.org) conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) V, VI, VII em documento emitido pela empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de localização para funcionamento
vigente.

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda
Federal;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).

j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l). Conta **bancária em nome da pessoa jurídica** para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados;
m) Certificado de Regularidade de Inscrição de pessoa jurídica no CRM-PR, para empresas cujo Conselho Regional seja o CRM.
· Todas as certidões precisam ser negativas ou positiva com efeito de negativa, ou seja, sem nenhuma pendência ou débito registrado**.**

8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:
A). Os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:
b) Licença Sanitária atualizada
c) Alvará referente ao local da prestação dos serviços procedimentos.
d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (CNES).

8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS
ATUANTES (pessoas físicas):
a) Anexo IV em documento emitido pela empresa, conforme modelo disponível em anexo;
b) Cédula de Identidade;
c) CPF;
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
f) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
g) Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que irá atuar como especialista;

h) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo Respectivo Conselho da Classe Profissional, **válida para o exercício vigente.**
8.1.4 - Nos casos excepcionais de déficit de profissionais médicos especialistas, poderá ser admitido o credenciamento de médico sem título de especialista reconhecido pelo respectivo Conselho, desde que: apresente formação acadêmica compatível com a área pretendida, com carga horária preferencialmente similar à de residência médica; comprove experiência mínima de 1 (um) ano de atuação no SUS na área correlata; apresente documentação comprobatória de capacitação técnica, histórico profissional e demais elementos que atestem sua aptidão. A análise da documentação será de competência exclusiva da Diretoria Técnica Médica do Consórcio, cuja decisão será soberana, discricionária e irrecorrível, não cabendo recurso nem obrigatoriedade de justificativa.
8.1.5 – Poderão participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.
8.1.6 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1. (d)**, e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente a Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.

8.2 – Os prestadores poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva área de atuação.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.
8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela área técnica do CIS Amcespar e deliberados de acordo com o entendimento destes, cuja decisão será soberana, discricionária e irrecorrível, não cabendo recurso nem obrigatoriedade de justificativa e de acordo com a demanda dos municípios.
8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013;
CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.
8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.
8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.
8.2.6 – A atuação de médico sem a respectiva titulação se dará a atuação como médico.

8.3 – Com relação às outras profissões com Conselhos de Profissionais instituídos se aplicam analogamente os termos do item 8.2, de maneira que pode ser solicitado pelo esclarecimento aos conselhos profissionais: sobre a aptidão técnica; possiblidade de efetivação do credenciamento do solicitante; sobre quem é responsável técnico sobre a atividade do item/procedimento credenciado.

8.4 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.**

8.4.1 – O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.5 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.5.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.5.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.

8.6 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.

8.7 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.7. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

8.8 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em **alta qualidade**, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025** também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que a atualização e os registros existentes passem a constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante, ou por meio de procedimento administrativo, sendo que, ao suspender **sem** justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato acarretar dano decorrente ou podendo constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade mensal de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser agendada serão de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins).
9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.

9.10 – A quantidade de atendimentos/exames/procedimentos constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela, e anexos de procedimentos, e exames, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela, e anexos de procedimentos, e exames, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão da respectiva área de atuação em conjunto com apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir nova área de atuação, posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 - CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos documentos ao Setor de Credenciamento.
10.2 – O Setor de Credenciamento, após a entrega dos documentos exigidos no presente edital, dará sequência da seguinte forma:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação.
e) posterior a aprovação, será emitida ordem de serviço aos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento.

10.3 – A empresa só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização do portal eletrônico.

11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.

11.5. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.

11.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

11.8. Manter atualizadas as certidões fiscais.

11.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

11.10. Alimentar o PRONTUÁRIO ELETRONICO, incluindo todas informações relevantes à realização dos atendimentos (exames, cirurgias e procedimentos), bem como preencher todos os campos solicitados.

11.10.1. O profissional é responsável por todas informações lançadas no prontuário eletrônico, devendo preencher todos os campos exigidos (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos, CID demais documentos que se fizerem necessárias), bem como realizar a emissão de todos e quaisquer documentos exclusivamente através do Prontuário Eletrônico.

11.10.2. Nas consultas, os atendimentos devem ser registrados e concluídos no prontuário eletrônico, com as devidas justificativas técnicas para o seguimento do paciente e para a regulação de fila pelas auditorias municipais e estaduais. Os documentos pertinentes emitidos, devem ser impressos e entregues ao paciente.

11.11. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

11.12 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.

11.13. Recomenda-se que o médico credenciado priorize, sempre que possível, a prescrição de medicamentos constantes na RENAME e na REMUME, conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do SUS. Prescrições fora dessas listas devem ser clinicamente justificadas em prontuário.

11.14. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.

11.15. Quando se tratar de credenciamento para prestação de serviço para o Programa **Qualicis**, além do atendimento assistencial presencial aos pacientes, desempenhar as funções assistencial através de teleconsulta, educacional, supervisional, de pesquisa e as demais constantes nas diretrizes do programa.

11.16. É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.

11.17. Para realização de qualquer atendimento é necessária que o usuário apresente ao prestador a guia de autorização e a solicitação ou encaminhamento médico, sendo vedado atendimento sem esses documentos.

11.18. É obrigação da CREDENCIADA verificar se o item a ser realizado está autorizado pelo município, ou seja, se existe guia de atendimento emitida no sistema de agendamento do Consórcio, é vedado atendimento sem a guia previamente emitida.

11.19. A comunicação sobre agendamentos ou filas de espera deve ser realizada exclusivamente entre o município e usuário, cabendo ao prestador apenas orientar usuário a entrar em contato com a secretaria de saúde do seu município.

11.20. Se durante a consulta médica, o profissional realizar solicitação de exame, encaminhamento a outra especialidade ou solicitação de cirurgia, estas devem ser feitas pelos formulários oficiais do Consórcio, no prontuário eletrônico. Em casos de necessidade de priorização, esta deve ser descrita e justificada no documento, o qual será analisado pelo médico auditor e agendado pelo município, sendo vedado o agendamento direto pelo prestador.

11.21. Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.

12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

12.10. Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.

13.2. No ato do descredenciamento será verificada a agenda do prestador, de modo que o descredenciamento será realizado cancelando as próximas agendas (também não liberando nova agenda para marcação), assim o prestador deverá realizar os atendimentos que estiverem agendados/marcados sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo III deste Edital, com valores referenciais para 2025/2026.

14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo III deste Edital poderão sofrer reajustes, alterações de nomenclatura, códigos de referenciais, ou adequações necessárias ao andamento dos trabalhos.

14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo III) serão:

14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo III deste Edital vigente para o ano de 2025/2026 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.

14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços/exames/procedimentos contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser analisada pelo CONSELHO CONSULTIVO, garantindo-se a defesa prévia.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

15.2.4 - Descredenciamento.

15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 2 anos
No caso de profissionais não comparecerem para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nos subitens 11.6 do Edital.	Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio

15.8. Em caso de excepcionalidade poderá ocorrer a interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, ou da credenciante através de justo motivo e será comunicado previamente, excecionando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei, neste Edital.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.

16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.

16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.

16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.

16.5.1 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá após tramitação interna.

16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.

16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.

16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.

16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.

16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
17.2. Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados no programas e serviços integrantes do SUS.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (credenciamento@cisamcespar.org) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS
19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de **Chamamento Público Nº 007/2025,** derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 12 (doze) meses, a contar de **26 de setembro de 2025** e encerrar-se-á em **25 de setembro de 2026.**
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerão desde sua assinatura e encerrarão em **25 de setembro de 2026.**
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021., Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Os Municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde são os responsáveis pelo financiamento e execução do objeto do presente credenciamento, pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento de consultas, exames e procedimentos, os quais programam suas ações conforme suas demandas e critérios de priorização, bem como estabelecimento do modelo de gestão para acesso aos serviços de saúde, contemplando os serviços em Rede.
20.17. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.18. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos (Referente aos lotes 01 ao 04)
b) Anexo II - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos Programa Qualicis (Referente aos lotes 05 e 06)
c) Anexo III - Tabela de Valores
d) Anexo IV - Modelo de requerimento para credenciamento e Declaração Conjunta;
i. Declaração de Idoneidade
ii. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
e) Anexo V - Declaração de Regularidade;
f) Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g) Anexo VII - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
h) Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento. 21.2. Os anexos integrantes do item **21.1, (d), (e), (f), (g),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Advogado –OAB-PR 64.811
CIS AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações Agente de contratação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Irati, 18 de julho de 2025.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS
(Referente aos lotes 01 ao 04)
1. OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde complementar, e de média a alta complexidade, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos no sistema de saúde atendidos pelo CIS Amcespar.
1.3. Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC (referência das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) do CIS Amcespar), pelo Centro de Especialidades Odontológicas. Ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados. Ou em local especifico designado através de solicitação formal do município consorciado, conforme as necessidades para a Prestação de Serviços de consultas/atendimentos de especialidade.

1.4. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;

2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré- estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

2.6. Não há necessidade vistoria nos locais ou visita técnica.

2.7. Não será exigida garantia de execução para o presente termo de credenciamento, uma vez que não constitui referência base na tabela de credenciamento do SUS (http://siab.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=21910)

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços de consultas e apoio complementar, adicionando a projeção de trinta por cento (30%) e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a necessidade do CIS Amcespar para utilização do ano de 2025/2026.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR DO CERTAME REFERENTE AOS LOTES 01 AO 04

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 11.146.848,50 (onze milhões cento e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**. A nota fiscal deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **credenciamento@cisamcespar.org**) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) Certificado de Regularidade de Inscrição de pessoa jurídica no CRM-PR, para empresas cujo Conselho Regional seja o CRM

g) E outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos com os/dos profissionais para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5. O CIS Amcespar **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando os princípios do SUS estipulados na Lei 8.080/90, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.

8.3. A presente região de atuação do CIS abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS Amcespar.

8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade tecnológica à população atendida e recepcionado para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS AMCESPAR.

9.1. Prestação da atividade médica e atendimento dos procedimentos de maior complexidade e especialidade, por vezes necessitam de suporte ou apoio para averiguação da anamnese do estado clínico do paciente.

9.2. Execução de procedimentos/exames/serviços de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde de maior complexidade.

9.3. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e continuidade de linhas de atenção e atendimento à saúde básica dos munícipes abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS. 9.4. Por sua vez vem propiciar uma ferramenta de complemento ao ciclo de tratamento do paciente.

9.5. Propiciar a continuidade no atendimento ao paciente nas instâncias do sistema de saúde até a conclusão do seu tratamento.

9.6. Propiciar as ações e linhas de trabalhos desenvolvidos para atenção aos pacientes dos municípios conforme plano de trabalho pré-estabelecido.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de consultas e apoio complementar de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;

10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento em uma das unidades credenciadas pelo CIS Amcespar disponível para o atendimento. Ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados. Ou em local especifico designado através de solicitação formal do município consorciado, conforme as necessidades para a Prestação de Serviços de consultas/atendimentos de especialidade.

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.

10.5. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, procedimentos, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS Amcespar e SUS.

10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS
TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de consulta e apoio, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.

12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde; Melhor qualificação profissional.

12.4. Outra variante prioritária é a regionalização dos serviços, ou seja, a proximidade do serviço disponível dentro da territorialização do SUS contido ao paciente.

12.5. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.

12.6. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários os serviços de consultas e apoio ao serviço de saúde conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços saúde necessários.

13.2. Segue o descritivo de atividade complementar para credenciamento:

Cirurgião Dentista - ENDODONTIA

Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
Descrição Analítica: Realizar tratamento e retratamento endodôntico bem como os demais procedimentos que visem a cura da periodontite apical. O tratamento completo deve ser realizado preferencialmente em 2 (duas) sessões em dentes anteriores e pré-molares e 3 (três) sessões em dentes molares, podendo haver necessidade de mais consultas em casos que seja necessária a indicação para gengivectomia ou aumento de coroa, lesões extensas que necessitem a troca de medicação intracanal ou alguma outra intercorrência que haja a necessidade de mais atendimentos. Utilizar localizador foraminal e contra-ângulo oscilatório no preparo do sistema de canais radiculares.
Procedimentos que devem ser realizados pelos profissionais no CEO tipo II por especialidade conforme PORTARIA Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011.
ENDODONTIA - 60 endodontias concluídas mensais, sendo 22% dos procedimentos
em dentes com 3 ou mais raízes.
TRATAMENTO ENDODÔNTCO EM DENTE DECÍDUO
TRATAMENTO ENDODÔNTCO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR
RETRAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR
SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR
Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
a) Título de Especialista em Endodontia registrado no CRO-PR
b) Curso de aperfeiçoamento em endodontia
Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA
Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
CIRURGIA - 90 procedimentos mensais.
SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ORO-SINUSAL
DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS
EXCISÃO DE RANULA OU FENOMENO DE RETENÇÃO SALIVAR
EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA
EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO
REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO DA REGIÃO BUCO-MAXILO FACIAL
CONTEÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM
OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO- DENTÁRIAS
RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEO/DENTÁRIA
BIOPSIA DE GALNDULA SALIVAR
BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE
BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA
EXERESE DE CISTO ODONTOGENICO E NÃO ODONTOGENICO
TRATAMENTO DE NELVRALGIAS FACIAIS
APROFUNDAMENTO DE VESTIBULO ORAL (POR SEXTANTE)
CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES
CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR
CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR
CURETAGEM PERIAPICAL
ENXERTO OSSEO DE AREA DOADORA INTRABUCAL
EXCISÃO DE CALCULO DE GLANDULA SALIVAR
REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLODENTÁRIA SEM OSTEOSSINTESE
EXODONTIA MULTIPLA COM ALVEOLOPLASTIA POR SEXTANTE
GLOSSORAFIA
MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS
ODONTOSECÇÃO/RADILECOMIA/TUNELIZAÇÃO
REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR
RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO
REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL(POR ELEMENTO)
FRENECTOMIA
REMOÇÃO DE DENTE RETIDO(INCLUSO/IMPACTADO)
REMOÇÃO DE TORUS E EXOSTOSES
RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILOMANDIBULAR
TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA INTRA/EXTRA-ORAL
TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL
TRATAMENTO CIRURGICOP/TRACIONAMENTO DENTAL
TRATAMENTO DE ALVEOLITE
APICESTOMIA C/OUS/OBTURAÇÃO RETROGRADA
ULOTOMIA/ULECTOMIA
TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA ORO-SINUSAL/ORO-NASAL
Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
a) Título de especialista em Cirurgia Bucomaxilofacial com registro no CRO - PR e/ou curso de aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor ou especialização registrada no CRO -PR em Implantodontia.

b) Experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 12 meses.
Cirurgião Dentista - PERIODONTIA
Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
Descrição Analítica: Tratamento periodontal completo através do diagnóstico, prevenção, orientações de higiene ao paciente e tratamento clínico que vise a cura ou melhora dos tecidos de sustentação dos dentes para a manutenção dos mesmos. Raspagem supragengival e subgengival. Cirurgias periodontais como gengivectomia, gengivoplastia e aumento de coroa, que podem ser solicitadas pelo Cirurgião Dentista da UBS ou pelo Endodontista como parte do plano de tratamento. Procedimentos que devem ser realizados pelos profissionais no CEO tipo II por especialidade conforme PORTARIA Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011.
PERIODONTIA - 90 procedimentos mensais.
RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)
EXERTO GENGIVAL
GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)
GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)
TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)
Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
a) Título de Especialista em PERIODONTIA registrado no CRO-PR
b) Curso de aperfeiçoamento em periodontia.
Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS
Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
Descrição Analítica: Atendimento odontológico ao paciente que apresente necessidades especiais: uma ou mais limitações, temporárias ou permanentes, de ordem mental, física, sensorial, emocional, sistêmica, que o impeça de ser submetido a uma situação odontológica convencional.
Os procedimentos a serem realizados pelo profissional enquadram atendimento odontológico completo: manejo do paciente, tratamento periodontal, cirurgia, dentística e demais procedimentos conforme elaborados no plano de tratamento. É importante destacar que esse conceito é amplo e abrange diversos casos que requerem atenção odontológica diferenciada. Ou seja, não diz respeito apenas às pessoas com deficiência visual, auditiva, física ou múltipla (conforme definidas nos Decretos 3296/99 e 5296/04) que, por sua vez, não necessariamente, precisam ser submetidas à atenção odontológica especial. (BRASIL, p. 82).
Procedimentos que devem ser realizados pelos profissionais no CEO tipo II por especialidade conforme PORTARIA Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011.
PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS - 110 procedimentos mensais, sendo 55% restauradores.
ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)
EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA
SELAMENTE PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA
CAPEAMENTO PULPAR
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECIDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA
REMOÇÃO/RESTAURAÇÃO COM AMÁLGAMA DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA
PULPOTOMIA DENTÁRIA
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)
Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
a) Título de Especialista em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais registrado no CRO-PR ou Odontopediatria registrado no CRO-PR
b) Curso de aperfeiçoamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais e/ou em odontopediatria. Ou experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 12 meses
Cirurgião Dentista - PROTESISTA
Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
Descrição Analítica: Atendimento ao paciente desdentado em cinco etapas:
1ª - Etapa: Moldagem;
2ª - Etapa: Prova em cera para marcação das relações intermaxilares e apresentação das opções de cores dos dentes;
3ª - Etapa: Prova dos dentes e correções necessárias;
4ª - Etapa: Entrega da prótese total e orientações de uso e higiene ao paciente. Se necessário, ajustes;
5ª - Etapa: Avaliação da adaptação da prótese, se necessário será feito novos ajustes.
Na primeira consulta, antes da moldagem, o protesista deverá avaliar a cavidade bucal do paciente. Onde apresentar lesão ou hiperplasia, deverá ser encaminhado para Cirurgia Oral Menor para remoção e/ou tratamento das lesões para posteriormente dar continuidade nas etapas da prótese total.
Descrição das cinco etapas do atendimento referente ao Cirurgião Dentista - PROTESISTA: Anexo XI- NOTA TÉCNICA nº 01/2025 - PRÓTESE TOTAL

Procedimentos que devem ser realizados pelos profissionais no CEO tipo II por especialidade conforme PORTARIA Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

PRÓTESE - 121 próteses concluídas e entregues mês. Nessa especialidade o valor elencado é para a prótese concluída, respeitando todos os ciclos de atendimento
antes e depois da instalção da prótese total.

MOLDAGEM DE PRÓTESE/PROVA EM CERA/ PROVA DOS DENTES
INSTALAÇÃO DE PRÓTESE
ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE

Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
a) Título de Especialista em Prótese Odontológica registrado no CRO-PR
b) Curso de aperfeiçoamento em Prótese Odontológica

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

Descrição Sintética: Confeccionar a prótese total em laboratório localizado no CEO e com os materiais adquiridos pelo CIS Amcespar, conforme as medições e orientações necessárias do protesista.

Descrição Analítica: Confeccionar a prótese total em laboratório localizado no CEO e com os materiais adquiridos pelo CIS Amcespar, conforme as medições e orientações necessárias do Cirurgião-Dentista Protesista. Realizar moldes em gesso a partir dos modelos confeccionados pelo Cirurgião-Dentista Protesista, bem como confeccionar moldeiras individuais em acrílico para a realização de segundas moldagens com pasta zinco-enólica em pacientes que necessitarem. Confeccionar os modelos em cera de acordo com a moldagem de cada paciente. Após o retorno do modelo em cera, com as devidas marcações realizadas pelo Cirurgião-Dentista Protesista e a cor de dente definida pelo paciente, proceder com a montagem dos dentes em cera, respeitando o biótipo de cada paciente, para posterior prova. (Será realizada a fotografia de cada paciente com o modelo em cera). Após a prova dos dentes realizada pelo Cirurgião-Dentista Protesista, o modelo retornará ao laboratório de prótese para finalização da prótese, conforme a escolha do palato pelo paciente, que poderá ser rosa ou incolor, sempre considerando as orientações do modelo. As escalas de prótese serão liberadas de acordo com a disponibilidade do Cirurgião-Dentista Protesista, observando-se o prazo médio de sete dias para o retorno do paciente à próxima fase de execução da prótese.

Descrição das etapas da confecção das próteses: Anexo XI - NOTA TÉCNICA nº 01/2025 - PRÓTESE TOTAL

Qualificação exigível:
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Curso Técnico em Prótese Odontológica

Cirurgião Dentista – DENTÍSTICA

Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios ou encaminhamentos dos endodontistas após a conclusão do tratamento endodôntico, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos. Descrição Analítica: Tratamento restaurador de dentes com pouca estrutura coronária e com indicação para pino de fibra de vidro em 2 (duas) sessões:
1. Cimentação pino de fibra de vidro,
2. Restauração em Resina Composta.

Os atendimentos em dentística visam a reabilitação dos dentes em que foram realizados tratamento endodôntico no CEO, mas também realiza tratamento restaurador de dentes com solicitação/encaminhamento da UBS.

Procedimentos que devem ser realizados pelos profissionais no CEO tipo II por especialidade conforme PORTARIA Nº 1.464, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

DENTÍSTICA ESPECIALIZADA - Essa especialidade é voltada para a necessidade dos municípios consorciados em restaurar dentes tratados endodonticamente no CEO II.

PREPARO RADICULAR
APLICAÇÃO DO PINO NO CANAL RADICULAR
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.
CLASSE I, II, III, IV E V.
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA
COMPOSTA. CLASSE I, II, III E V.
AJUSTE OCLUSAL

Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
a) Título de Especialista em Dentística registrado no CRO-PR
b) Curso de aperfeiçoamento em Dentística

Todos os procedimentos odontológicos especializados credenciados ao CIS Amcespar serão encaminhados pelos municípios consorciados conforme o fluxo de trabalho, primeiramente ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas para reavaliação e estratificação. E posteriormente a partir da necessidade do paciente para consultório próprios de prestador credenciado conforme edital.

FISIOTERAPEUTA

Descrição Sintética:
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Descrição Analítica:
• Atender pacientes:
Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes.
• Habilitar pacientes:
Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras,
neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de reabilitação; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL).

• Orientar pacientes e familiares:
Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.
•Promover campanhas educativas.
•Produzir manuais e folhetos explicativos.
•Utilizar recursos de informática e prontuário eletrônico.
•Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Fisioterapia – válido para itens.3.2, - 3.2.1, - 3.2.2-, 3.2.3- 3.2.4- 3.2.5- 3.2.6- 3.2.7 -3.2.8- 3.2.9. Curso de Aprimoramento/Aperfeiçoamento/Especialização na área correspondente – válido para itens 3.2.14 - 3.2.15-3.2.16-3.2.17.

MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO E/OU FORMAÇÃO NA ÁREA	
PRETENDIDA (NÃO	**ESPECIALISTA).**
Descritivo sintético:	Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes encaminhados ao CIS Amcespar. Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do CIS Amcespar. Apresentar instrução de diagnóstico dos serviços e competência a executar para melhora do quadro clínico do paciente. Apresentar informações complementares solicitadas por equipes técnicas e de apoio.
	Atenção a abordagem de doenças da área pretendida e promover a instrução para encaminhamento de paciente para as unidades de tratamentos/procedimentos.
Descrição Analítica:	- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais. - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com Diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da atuação; - A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para as doenças e enfermidades relacionadas a área de atuação. - Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do SUS, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas. - Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa. - Preencher as informações em prontuário eletrônico ou em indicação informada pelo CIS Amcespar para a área de atuação.
Qualificação específica:	**Escolaridade:** Curso Superior de Medicina, formação acadêmica compatível com a área pretendida, com carga horária preferencialmente similar à de residência médica; experiência mínima de 1 (um) ano de atuação no SUS na área correlata; documentação comprobatória de capacitação técnica, histórico profissional e demais elementos que atestem sua aptidão, conforme entendimento da comissão de credenciamento.
	OBS: Nos casos excepcionais de déficit de profissionais médicos especialistas, poderá ser admitido o credenciamento de médico

	sem título de especialista reconhecido pelo respectivo Conselho, desde que: apresente formação acadêmica compatível com a área pretendida, com carga horária preferencialmente similar à de residência médica; comprove experiência mínima de 1 (um) ano de atuação no SUS na área correlata; apresente documentação comprobatória de capacitação técnica, histórico profissional e demais elementos que atestem sua aptidão. A análise da documentação será de competência exclusiva da Diretoria Técnica Médica do Consórcio, cuja decisão será soberana, discricionária e irrecorrível, não cabendo recurso nem obrigatoriedade de justificativa.
Desenvolvimentos dos serviços/procedimentos.	Alocação dos serviços: Será conforme a demanda apresentada pelo CIS Amcespar, excepcionalmente em áreas com déficit de especialistas.

TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (cód. do item 2116)		
Descrição Sintética:		
Desenvolve atividades relacionadas ao desenvolvimento das equipes de profissionais e grupos de usuários, visando a qualificação do processo de trabalho numa perspectiva interdisciplinar e ampliada.		
Descrição Analítica:		
● conhecer a metodologia da Planificação da Atenção à Saúde (PanificaSUS) e ter domínio sobre os processos a serem implantados;		
● possuir atitude crítica e criativa perante o desenvolvimento de suas atribuições;		
● desenvolver e estimular a capacidade de resolução de problemas;		
● possuir clara concepção de aprendizagem, possibilitando aos profissionais uma aprendizagem dinâmica;		
● fundamentar-se na produção de conhecimentos, proporcionando às equipes e profissionais espaços que visem a educação continuada dos mesmos;		
● abrir caminhos para a expressão e a comunicação, estabelecendo relações empáticas com seus interlocutores;		
● planejar atividades voltadas ao desenvolvimento das funções assistencial, educacional, supervisional e de pesquisa previstas para o Ambulatório de Atenção Especializada no Modelo PASA;		
● planejar atividades que visem o desenvolvimento profissional e pessoal das equipes;		
● planejar atividades que visem a qualificação do atendimento prestado aos usuários numa perspectiva ampliada;		
● apoiar e auxiliar a equipe no desenvolvimento e execução dessas atividades;		
● apoiar e auxiliar as equipes no desenvolvimento das atividades de matriciamento;		
● apresentar atitude pesquisadora, estimulando o desenvolvimento de pesquisas a partir dos indicadores produzidos pelo serviço e pelas equipes;		
● promover reuniões estimulando a capacidade reflexiva das equipes e visando a qualificação do trabalho;		
● acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado pelas equipes, visando compreender a satisfação dos profissionais e usuários;		
● estimular o desenvolvimento do trabalho em Rede e a articulação entre os demais setores e serviços;		
● promover e apoiar a realização de capacitações e treinamentos para as equipes;		
● elaborar relatórios, documentos e projetos pertinentes a sua função, conforme necessidade.		
● intermediar as relações e necessidades entre equipe e gestão na busca pela resolução das demandas levantadas.		
Qualificação exigível:		
Idade: mínima de 18 anos.		
Escolaridade: O exercício dessas ocupações requer formação técnica de nível superior na área da saúde com diploma fornecido por instituições de formação profissional reconhecida pelo MEC. Com registro ativo e atualizado em órgão de classe.		
Carga horária: máxima (teto) possível semanal estimada: até 20 (vinte) horas semanais.		

TERAPIA OCUPACIONAL		
Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de **terapia ocupacional**; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Terapia Ocupacional (registro no conselho competente) Idade: mínima de 18 anos.		
Carga horária mínima estimada: 10h semanais		

HIDROGINÁSTICA		
Hidroginástica é uma forma de exercício físico praticada dentro da água, geralmente em piscinas rasas. Ela combina movimentos aeróbicos, como caminhadas, corridas e saltos, com exercícios de resistência muscular, utilizando a resistência natural da água para aumentar a intensidade do treino. A hidroginástica é uma atividade física de baixo impacto, o que a torna ideal para pessoas de todas as idades e níveis de condicionamento físico.		
Piscina adequada: A hidroginástica é realizada em piscinas, e é essencial que a piscina seja adequada para esse fim. A profundidade da água pode variar dependendo dos exercícios propostos e da habilidade dos participantes. A temperatura da água também é importante para garantir o conforto dos praticantes.		
Instrutor qualificado: É fundamental que as aulas de hidroginástica sejam conduzidas por instrutores qualificados e experientes, que tenham conhecimento sobre os princípios do exercício aquático, segurança na água, técnicas de ensino e modificação de exercícios para atender às necessidades individuais dos participantes.		
Equipamentos adequados: Embora os equipamentos usados na hidroginástica sejam simples, como flutuadores, halteres aquáticos é importante que eles estejam em boas condições e sejam utilizados de forma adequada e segura durante as aulas.		

Segurança na piscina: Deve haver medidas de segurança em vigor na área da piscina, incluindo a presença equipamentos de resgate, sinalização de segurança e procedimentos de emergência claramente definidos.
Avaliação de saúde dos participantes: Antes de participar das aulas de hidroginástica, os participantes devem passar por uma avaliação de saúde básica para garantir que estão aptos para realizar atividades físicas na água. Isso pode incluir questões sobre histórico médico, lesões prévias e condições de saúde existentes.
Adequação das aulas às necessidades dos participantes: as aulas de hidroginástica devem ser planejadas levando em consideração as habilidades, limitações e objetivos dos participantes. Os exercícios devem ser adaptados para atender às diferentes condições físicas e níveis de aptidão dos praticantes. Para a prática segura e eficaz da hidroginástica. É importante que os instrutores e os responsáveis pela organização das aulas estejam atentos às necessidades e preocupações específicas dos participantes, garantindo uma experiência positiva e gratificante para todos.
Qualificação exigível: Educador Físico: Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)
Cursos de Especialização ou Certificação em Hidroginástica.
Equitação Terapêutica - Equoterapia
Descrição Sintética:
Tratamento de equoterapia refere- se a um método terapêutico que utiliza cavalos para promover o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais. Essa prática combina as áreas de saúde, educação e equitação, oferecendo benefícios físicos, psicológicos e sociais aos praticantes. Melhora da coordenação motora, equilíbrio, tônus musculares, postura e controle respiratório. Aumenta a autoestima, confiança, concentração, e ajuda a reduzir o estresse e a ansiedade. Promove a interação social, melhora a comunicação e facilita a inclusão social.
A equoterapia deve ser realizada conforme preconiza a Lei Federal 13.830 de maio de 2019, regulamento n° 206/2024 e regulamento nº 134/2025 do CIS/AMCESPAR. Em anexo.
Equipe mínima para os atendimentos de Equoterapia, deve ser composta pelos profissionais:
- Psicólogos, fisioterapeutas, médico veterinário e profissional de equitação
- A equipe poderá, de acordo com os objetivos do programa, ser integrada por outros profissionais, como pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professores de educação física.
Qualificação exigível:
- Para a profissionais psicólogos, fisioterapeutas, pedagogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, educadores físicos e médico veterinário: Curso Superior na área pretendida com registro no conselho de classe e **curso específico de Equoterapia**.
- Para o profissional equitador é necessário atender a um dos seguintes critérios: (a) Curso de Equitação Específico: Deve ter uma carga horária mínima de 80 horas. Este curso é focado diretamente nas habilidades e conhecimentos necessários para a prática da equitação. Ou (b) Curso de Qualificação Profissional Extensiva: Deve ter uma carga horária mínima de 160 horas. Este tipo de curso oferece uma formação mais abrangente, cobrindo não apenas a prática da equitação, mas também outros aspectos relevantes para a profissão. Ambos os cursos devem possuir registro verificável em uma entidade ou órgão de qualificação reconhecido, garantindo assim a validade e a credibilidade da formação recebida.

ENFERMEIRO NA CENTRAL DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO.	Com Registro no ativo no COREN
Descritivo sintético: O profissional de enfermagem é responsável pelas condutas e execução das tarefas inerentes ao Central de Material e Esterilização (CME), devendo executar com zelo a rotina inerente a esterilização e controle de material em conformidade com as rotinas e especificações do material. Sendo responsável por realizar a avaliação de funcionalidade e integridade dos equipamentos, recepção, limpeza, secagem, preparo, desinfecção, esterilização, armazenamento e distribuição para uso dos materiais.	
Descrição Analítica: O profissional de enfermagem é responsável pelas condutas e execução das atividades realizadas na CME, garantindo o cumprimento dos protocolos, procedimentos e normas estabelecidos e a qualidade e segurança dos serviços prestados.	
- Executar os processos da CME, implementando as rotinas de segurança e risco biológico de modo a estar alinhado com os protocolos e procedimentos atualizados, com base nas normas e legislações aplicáveis, nas diretrizes e recomendações de entidades de classe e organizações de saúde, e nas evidências científicas e técnicas.	
- Deve monitorar e controlar a qualidade e segurança dos processos e serviços da CME, executando os procedimentos de esterilização a minimização de riscos biológicos.	
- Controle e Gerenciamento de resíduos e biossegurança para garantir o cumprimento das normas e procedimentos de gerenciamento de resíduos e biossegurança na CME, protegendo a saúde dos profissionais, dos pacientes e do meio ambiente.	
- Estabelecer contato e controle de fluxo eficiente com outros setores e serviços da instituição, e as unidades, coordenando a recepção e esterilização e saída de materiais.	
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e alinhar as tarefas conforme a coordenação da unidade.	
- Conhecer as normas e legislações aplicáveis à CME, como a RDC 15/2012 da ANVISA, a NBR ISO 17665-1 e outras normas técnicas relacionadas ao processamento de materiais e instrumentos, a fim de estabelecer os procedimentos e protocolos adequados.	
- Desenvolver as tarefas, incluindo a segregação, identificação, acondicionamento, coleta, armazenamento e destinação final dos resíduos, bem como o uso de EPIs e EPCs, a desinfecção e a esterilização dos materiais e instrumentos, entre outros	
Qualificação especifica: Curso Superior em enfermagem.	
Desenvolvimentos dos serviços/procedimentos.: Alocação dos serviços: Será conforme a demanda apresentada pelo CIS Amcespar.	
Alocação de tarefas e tempo. A atividade será remunerada conforme a hora trabalha, sendo composto o item compreendendo a totalidade das despesas, sem outros proventos acessórios.Com carga horaria variável e esporádica, sendo o limite de 20horas semanais, conforme escala de atividades.	

PEDIASUIT

O Protocolo PediaSuit de Terapia Intensiva, é uma terapia que utiliza macacão terapêutico ortopédico combinado à um programa de 80 horas de tratamento realizadas em 4 semanas, seguidas de 2 semanas de terapia de manutenção. Este ciclo pode ser repetido de acordo com a necessidade de cada paciente.

O programa combina atendimentos de fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia (em sua devida área de atuação) e pode aliar outros tratamentos de reabilitação nas horas da terapia de manutenção, que serão indicados conforme cada especificidade e de acordo com a necessidade de cada paciente.

Qualificação exigível da Equipe: Equipe composta por profissionais com Curso Superior em Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia. Certificação e/ou curso com formação adicional no Protocolo PediaSuit.

MÉDICO DIRETOR TÉCNICO

Descrição Sintética:

Responde pela responsabilidade técnica institucional, planejamento, preparação, coordenação e avaliação das ações de saúde, definição de estratégias para os serviços de saúde, gerenciamento dos serviços médicos e de processos administrativos.

Descrição Analítica:

I. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II. Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição;

III. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões relacionadas a área médica;

IV. Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem constar da pasta funcional do médico perante o setor responsável, aplicando-se essa mesma regra aos demais profissionais da área da saúde que atuem na instituição;

V. Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento;

VI. Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM n° 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder;

VII. Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno e demais normas internas da Instituição;

VIII. Solicitar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição cumpram regularmente as orientações técnicas e operacionais de seus respectivos conselhos de classes;

IX. Orientar todas as formalidades para contratação por credenciamentos ou atos preparatórios para formalizações realizados pelo Consórcio;

X. Monitorar o conjunto das ações de atendimentos e as demandas pendentes;

XI. Acompanhar os registros dos atendimentos com os protocolos correspondentes;

XII. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;

XIII. Cumprir com todas as atribuições técnicas previstas em normas regulamentares do Ministério da Saúde.

XIV. Propor atos internos de planejamento, soluções e ações para o desenvolvimento da instituição.
XV. Participar de comissões de instrução, informação, capacitação ou treinamento interno, dos operadores/prestadores de serviços de saúde ou servidores.
XVI. Despachar ou opinar sobre atos de cunho cientifico para adoção de melhores técnicas internas e condutas (ações) profissionais internas.
XVII. Instruir ofícios assinando ou cooperando para representação institucional das atividades do CIS Amcespar.
XVIII. Ser responsável técnico perante os Conselhos Regionais de Medicina, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelo funcionamento do CIS Amcespar.
XIX. Representar o consórcio perante órgãos reguladores e demais autoridades, promovendo capacitação, análise técnica e melhorias institucionais para o desenvolvimento e qualidade dos serviços de saúde oferecidos dentro das normas éticas e dos princípios do SUS.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Medicina e experiência mínima de 3 anos de atuação nesta área.
Hora trabalhada para reuniões e treinamentos/ Hora técnica profissional dentista
C.E.O
Descrição Sintética:
Horas destinadas à participação de profissionais em reuniões, treinamentos, capacitações, palestras e outras atividades técnicas ou administrativas realizadas em municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal, mediante autorização prévia e justificativa da necessidade.

Descrição Analítica:
Este item refere-se às horas destinadas à participação dos profissionais em atividades externas ao seu local de trabalho habitual, abrangendo reuniões administrativas, encontros técnicos, capacitações, treinamentos, palestras ou outros eventos realizados nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal. A utilização dessas horas somente será permitida mediante autorização prévia da gestão do Consórcio ou do município solicitante, acompanhada de justificativa formal que comprove a relevância da atividade para o fortalecimento e a organização dos serviços de saúde.
Para fins de controle e faturamento, as horas trabalhadas deverão ser registradas em relatório próprio, contendo obrigatoriamente: data da atividade, local de realização, tipo de evento, horário de início e término, descrição resumida das atividades desenvolvidas, assinatura do médico responsável e do representante do Consórcio ou do município que acompanhou ou organizou a atividade.
O relatório deverá ser entregue ao setor responsável pelo faturamento até o fechamento do período de apuração, garantindo a rastreabilidade e a transparência do registro. Somente serão validadas as horas que apresentarem documentação completa e devidamente assinada, não sendo aceitos registros retroativos sem justificativa formal.
Esses registros visam assegurar o controle adequado das atividades, a correta contabilização para efeito de faturamento entre municípios consorciados e o cumprimento das normas administrativas do Consórcio Intermunicipal.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior na área de atuação e curso de aperfeiçoamento em áreas afins.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização do portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.
14.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.8 – Manter atualizadas as certidões fiscais;
14.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.10. Alimentar o PRONTUÁRIO ELETRONICO, incluindo todas informações relevantes à realização dos atendimentos (exames, cirurgias e procedimentos), bem como preencher todos os campos solicitados.
14.10.1. O profissional é responsável por todas informações lançadas no prontuário eletrônico, devendo preencher todos os campos exigidos (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos, CID demais documentos que se fizerem necessárias), bem como realizar a emissão de todos e quaisquer documentos exclusivamente através do Prontuário Eletrônico.
14.10.2. - Nas consultas, os atendimentos devem ser registrados e concluídos no prontuário eletrônico, com as devidas justificativas técnicas para o seguimento do paciente e para a regulação de fila pelas auditorias municipais e estaduais. Os documentos pertinentes emitidos, devem ser impressos e entregues ao paciente.
14.11. Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.
14.12. Recomenda-se que o médico credenciado priorize, sempre que possível, a prescrição de medicamentos constantes na RENAME e na REMUME, conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do SUS. Prescrições fora dessas listas devem ser clinicamente justificadas em prontuário.
14.13. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
14.14. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.
14.15. Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.
14.16. E demais obrigações previstas no edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Quanto à impossibilidade do procedimento/consulta ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES
16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser analisada pelo CONSELHO CONSULTIVO, garantindo-se a defesa prévia garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1-Advertência;
16.2.2-Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4-Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - O instrumento contratual utilizado será "termo de credenciamento", o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – As atividades serão executadas conforme plano de trabalho preestabelecido e disposição de agendas extraordinárias aos consorciados e aos credenciados em ações especificas e trabalhos em comum acordo.
17.6 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.7 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

ANEXO II - PROJETO BÁSICO PARA REFERENCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS PROGRAMA QUALICIS
(Referente aos lotes 05 e 06)

1. OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de atendimento das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), conforme as Portarias 1.418/2020, 1.419/2020 e 1.420/2020, as diretrizes das linhas de cuidado da Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e as especialidades, consultas e exames especializados presenciais ou por teleconsultas, definidas para 4ª. Região de Saúde, de acordo com o termo de adesão ao Programa e termo de convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde e arranjo da rede de atenção secundaria à saúde ambulatorial especializada do CIS Amcespar com base no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades - AME no Paraná.
1.3. O período que compreende o credenciamento será de 01 (um) ano, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.
1.4 – Os serviços serão prestados através das empresas credenciadas conforme as necessidades do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), nas unidades do CIS Amcespar.
1.5 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar ou pela equipe MACC.
1.6 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar ou pela equipe MACC poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
1.7 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.8 – Possíveis alterações e atualizações de termos, convênios, instruções cientificas não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, salvo se afetem divergentemente os trabalhos em execução e estratégias de atenção à saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os

municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré- estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.
2.6. Não há necessidade vistoria nos locais ou visita técnica.
2.7. Não será exigida garantia de execução para o presente termo de credenciamento, uma vez que não constitui referência base na tabela de credenciamento do SUS (http://siab.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=21910)

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/E
3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretriz dos serviços de saúde pública em que pese ser serviço de amplo espectro para atenção a programas específicos.

4. OS QUANTITATIVOS
4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados no orçamento do CIS Amcespar e do Estado para serviços/procedimentos para utilização do ano de 2025/2026.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.
5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretriz da saúde qual se submete o item.

6. VALOR DO CERTAME REFERENTE AOS LOTES 05 E 06.
6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 01 (um) ano, totalizando R$ 5.924.947,53 (cinco milhões novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos) no período de 01 (um) ano.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos procedimentos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.
7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **credenciamento@cisamcespar.org**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) Certificado de Regularidade de Inscrição de pessoa jurídica no CRM-PR, para empresas cujo Conselho Regional seja o CRM.
g) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8. SOBRE OS CENTROS DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS.
8.1. O programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) que desenvolve atividades na atenção ambulatorial secundária para atender as necessidades de saúde da população. Posto como foco a implantação dos Centros de Especialidades Regionais em todas as regiões de saúde do Paraná, aqui especificamente entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS Amcespar) e a SESA. O programa pode alterar de modo em que termos e instruções se atualizem de forma a dar linearidade a execução dos serviços aqui definidos, com previsão realinhamento para a denominação

de convenio "Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná".
8.2. Constituem objetivos específicos a formação do modelo de atenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) de acordo com as Linhas de Cuidado à saúde prioritárias – Linha de Cuidado da Gestante, Linha de Cuidado da Criança, Linha de Cuidado da Hipertensão, Linha de Cuidado da Diabetes, Linha de Cuidado da Pessoa Idosa, Linha de Cuidado da Saúde Mental, entre outros elementos e especificações do programa.
8.3. Molda-se a partir da RESOLUÇÃO SESA Nº 1418/2020, RESOLUÇÃO SESA Nº
1419/2020 e RESOLUÇÃO SESA Nº 1420/2020, ambas do Estado do Paraná. Nota-se como referência também, Portaria nº 4.279, 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definiu a atenção secundária como um dos componentes de sua estrutura operacional (item 6.2 da Portaria), caracterizando-a como uma prestação de serviços especializados (item 4 da Portaria), com densidade tecnológica intermediária (item 3.5 da Portaria).
8.4. A estrutura de referência aqui descrita é a necessária para implementação e operação do programa de linhas prioritárias estando o CIS Amcespar como referência na implementação do ambulatório especializado.
8.5. Assim possíveis alteração e atualizações de termos e convênios não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, desde que não afetem divergentemente os trabalhos em execução e executados.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ COM O CIS AMCESPAR.
9.1. Desenvolvimento das atividades de prestação de serviços de saúde implementando o modelo de atenção com base nas redes de atenção à saúde de forma que integre a atenção primária, secundária e terciária, melhorando o acesso e a resolubilidade dos serviços.
9.2. Desenvolvimento da atividade dentro das estruturas físicas e de equipamentos disponíveis, na região que dispõem do consórcio CIS Amcespar, de acordo com o perfil assistencial traçado ou discutido para a região ou macrorregião.
9.3. Desenvolvimento da atividade através de equipe Multiprofissional de nível superior: conforme o traçado no item 13, e outras áreas que se fizer necessária para expansão da atividade profissional na execução do projeto e do programa.
9.4. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e formação de linhas de atenção à saúde, as atividades expansivas de; Tutoria, Reuniões colaborativas sobre linhas guias, Estatísticas e disseminação das experiências desenvolvidas, Coordenação do Programa, a Fomento a Hora Atividade de Integração.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES
10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento terapêutico devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento na unidade do programa ou outras unidades do CIS Amcespar disponível para o tratamento;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DA METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS
10.4. Além das metas quantitativas, a qualidade dos serviços será monitorada semestralmente através de instrumento estruturado elaborado para os fins deste edital incluído abaixo. O instrumento poderá ser atualizado anualmente com intuito de refletir aprimoramento nos métodos de avaliação, e trabalhos realizados na formatação dos programas que estão sendo desenvolvidos pelo CIS Amcespar e Secretarias Municipais de Saúde.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.
11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação de cada profissional, será organizado a lista dos profissionais disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços.
12.3. Terão preferência os profissionais que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: Melhor qualificação profissional; maior Tempo de serviço; Maior Idade;
12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.
13.1. A instrução e realização dos serviços poderão ocorrer com apoio ou suporte direto e indireto de outros profissionais do CIS Amcespar, Secretaria de saúde do Estado do Paraná, Secretaria de Saúde municipal ou outros colaboradores integrantes do sistema de saúde.
13.2. Segue o descritivo da equipe mínima necessária para o desenvolvimento, colaboração, manutenção do programa:

MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa. Atenção a abordagem de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente.		
Descrição Analítica:		
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;		
- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais.		
- Realizar procedimentos, tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, empregando tratamento clínico, para promover ou recuperar a saúde.		

- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para as doenças e enfermidades relacionadas aos hormônios e as complicações causadas pela desestabilização hormonal. E a necessidade de adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão, formação e RQE na área de **endocrinologia** ou equivalente.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

MÉDICO ESPECIALISTA EM OBSTETRÍCIA.	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa. Atenção à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho.
Descrição Analítica:
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais.
- Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde.
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão, formação e RQE na área de **obstetrícia** ou equivalente.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA.	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa.
Descrição Analítica:
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais cardíacos, como eletrocardiogramas e ecocardiogramas.
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão, formação e RQE na área de **cardiologia** ou equivalente.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA.	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes menores atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos e procedimentos aos pacientes do programa.
Descrição Analítica:
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento, realizar consultas com os pais e a criança.
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, durante seu desenvolvimento, realizando consultas quando possível com os pais e a criança.
- Examinar o funcionamento dos sistemas infantis verificar as ocorrências que possam ser perniciosas a saúde do bebe, diagnosticando possíveis moléstias.
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão, formação e RQE na área de **pediatria**.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO.	**Programa**	**01**

Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes idosos em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa.
Descrição Analítica: - Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; -

Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Acompanhamento e atenção integrada à saúde da pessoa idosa. - Laborar com a Linha Guia de Saúde da pessoa idosa e auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde da pessoa idosa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas. - Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa. - Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação em **saúde do idoso** ou especialização em **geriatria**. Ter participado instrução sobre funcionamento da linha guia de saúde da pessoa idosa. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

MÉDICO PSIQUIATRIA OU COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	**Programa**	**01**

Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos aos pacientes em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa.

Descrição Analítica: - Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa. - Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão, e especialização com formação na área de **psiquiatria**, pré-aprovadas pela SESA. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

PONTO DE APOIO	**Programa**	**01**

Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação dos trabalhos do programa ao usuário, explicar a rotina e fluxo de atendimento do usuário no ciclo de atenção continua. Participar e atuar nos programas de atenção à saúde coletiva e individual.

Descrição Analítica: - Explicar o funcionamento ao usuário do ambulatório (MACC); - Realizar o fechamento do plano de cuidados, segundo as informações discutidas e nas condutas tomadas pelos profissionais com base em evidencias e diretrizes clínicas. - Identificar se o usuário terá consultas e exames subsequentes no ambulatório e providenciar a marcação adequada; - Reforçar as metas pactuadas no plano de cuidados e as orientações de cada profissional da equipe ao usuário de maneira compreensível; - Entregar o plano de cuidados impresso para o usuário e orientar sobre a importância de retornar com o referido plano na APS; - Apoiar nas ações educacionais (ações de matriciamento, 2ª opinião, educação permanente), possibilitar a supervisão das equipes (monitoramento cruzado APS-AAE, monitoramento de vinculação durante os atendimentos).

- Atuar em sua área de formação nas atividades assistenciais do programa; - Participar ativa ou passivamente em grupos de patologias, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros, para bem desenvolver o plano de trabalho integrado e multisetorial. - Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; - Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; - Demais atividades necessárias competentes à função. - Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	**Programa**	**01**

Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento referente ao programa, orientação das atividades de rotina praticas inerentes a enfermagem, seleção da adoção de técnicas que melhor adéque a terapêutica dos pacientes atendidos em sede ambulatorial, para fins individuais e dinâmicas de grupos, bem como as prescrições medicas.

Descrição Analítica: - Participar da programação de Enfermagem; - Executar ações de Enfermagem; - Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; - Participar da equipe de saúde inerentes da Enfermagem; - Organização e ordenação dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; - Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; - Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; - Ministrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; - Com base nas portarias do Ministério da Saúde relacionadas a Resolução CIT nº 23, 2018. - Executar as tarefas com ênfase no perfil ambulatorial especializado; - Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

NUTRICIONISTA	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Atividades relacionadas a prestação de assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Participar do programa e estimular a educação nutricional, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do programa, para fins de recuperação de indivíduos.

Descrição Analítica:

- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- Orientar a execução de ingestão de alimentação para fins de recuperação do indivíduo;
- Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar
- Estabelecer plano de cuidados nutricionais;
- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação ou prontuário clínico sobre a evolução dietoterápica;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Prescrever complementos e suplementos nutricionais.
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a formação profissional.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior em Nutrição.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

PSICÓLOGO	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Atividades relacionadas a orientação de trabalhos monitoramento de moléstias e sintomas de pacientes, orientação de atividades terapêuticas praticas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do programa, para fins de recuperação de indivíduos.

Descrição Analítica:

- Planejar e desenvolver atividades do plano terapêutico;
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- Orientar a execução de atividades para fins de recuperação do indivíduo;
- Ministrar técnicas de trabalhos manuais, teóricos e outros afins;
- Avaliar paciente atendido pelo programa, mediante ficha pessoal de avaliação;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Promover atividades sócio recreativas se necessário;
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes, equipes e pacientes;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar outras tarefas semelhantes.
- Executar as tarefas conforme ditame da profissão;

- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior de Psicologia.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

ASSISTENTE SOCIAL	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolhendo os pacientes, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.

Descrição Analítica:

- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.
- Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;
- Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;
- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a profissão e/ou determinadas pela equipe multiprofissional integrada.
- Executar as tarefas conforme a dinâmica do programa e linhas de trabalhos;
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior em Assistência Social, com experiência em Saúde Pública/ Coletiva/Saúde da Família.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

FISIOTERAPEUTA	Programa	01

Descrição Sintética:
Atender pacientes do programa. Realizar atividades relacionadas com a promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente. Realizar diagnósticos específicos.

Descrição Analítica:
- Planejar e desenvolver atividades de recuperação do paciente;
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- Orientar a execução de atividades de recuperação do indivíduo;
- Avaliar o desenvolvimento do paciente nas terapias propostas, mediante transcrição em fichas ou prontuários;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Utilizar protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia;
- Executar outras tarefas semelhantes;
- Realizar demais atividades inerentes a função;
- Executar as tarefas conforme linhas de cuidado do programa;
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Fisioterapia.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

FONOAUDIÓLOGA	Programa	01

Descrição Sintética:
Atender pacientes do programa.
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico. Realizar diagnósticos específicos.

Descrição Analítica:
- Planejar e desenvolver atividades para a recuperação do paciente;
- Elaborar programas de observação e tratamento;
- Orientar a execução de atividades de recuperação do indivíduo;
- Avaliar a desenvolvimento do paciente nos tratamentos, mediante transcrição em fichas ou prontuários;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- Utilizar protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;
- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Executar outras tarefas semelhantes;
- Realizar demais atividades inerentes a função;
- Executar as tarefas conforme linhas de cuidado do programa;
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Fonoaudiologia. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROGRAMA	Programa	01

Descrição Sintética:
Orientar atendimento individual dos profissionais, usuários, equipe e instituições colaboradoras para a regular execução do plano de trabalho do Programa, bem como possibilitar interlocução aos agentes integrantes.

Descrição Analítica:
- Zelar pelo acompanhamento e cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor da profissão.
- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e execução do programa, bem como orientar o desenvolvimento de novo plano;
- Assegurar e coordenar ações que garantam a harmonia intra e Inter profissional;
- Instruir que os médicos que prestam serviços no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeça ao disposto no Regimento Interno da instituição.
- Expor sobre melhor prática condizentes com as tarefas desempenhadas;
- Instruir, orientar, participar e fomentar o desenvolvimento da equipe medica para que além da função assistencial, promovam e disseminem informações sobre técnicas cientificas, rotinas e pesquisa de desenvolvimento conforme Ambulatório de Especialidades;
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço ambulatorial;
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do plano de trabalho, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional;
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento do ambulatório especializado MACC;
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de execução dos serviços/procedimentos;
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro Ambulatorial;
- Participar do planejamento das ações ou congênere relacionado ao programa.
- Instruir e orientar sobre a funcionalidade e o respeito aos protocolos e diretrizes clinicas baseada em evidencias cientificas preconizadas pela instituição (Linhas Guias);
- Instruir, orientar para que os registros das informações médicas nos prontuários sejam realizados conforme normas vigentes da instituição. E aferir (quando possível) a execução deste item;
- Registrar Responsabilidade Técnica (RT) para desenvolvimento do programa conforme solicitação.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Profissional de nível superior em medicina, com experiência e conhecimento sobre o Programa.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

PODOLOGIA .	Programa	

Descrição Sintética:
Avaliar pacientes encaminhados pelo programa. Realizar atividades relacionadas com a promoção, prevenção, educação, intervenção, recuperação do paciente.

Descrição Analítica Avaliação Podóloga Para Pé Diabético Classificação de risco
-Anamnese
-Avaliação Clínica
-Anatomia do pé
-Hidratação
-Coloração e temperatura
-Integridade das unhas e pele (atrofia, lesões esfoliarias, distrofias ingirais, corte, calosidades)
-Avaliar feridas identificando as estruturas;
Avaliação Neurológica
-Sensibilidade tátil
-Sensibilidade vibratória
-Reflexos
Avaliação Vascular
Palpação dos pulsos pedisses entibiais posteriores
Orientações relativas ao atendimento e as trocas de curativos

Qualificação exigível:
Escolaridade: Formação na área de Podologia ou Curso Superior de Tecnologia em Podologia
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

MÉDICO NEUROLOGISTA	Programa	01

Descrição Sintética:
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos aos pacientes em geral em acompanhamento ambulatorial e a seus familiares, ser responsável pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa, no âmbito da especialidade médica em conjunto com equipe multidisciplinar.

Descrição Analítica:
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos pacientes atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades.
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização com formação e RQE na área de NEUROLOGIA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
14.2. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.3. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

14.4. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
14.5. Solicitar informação técnica quanto a utilização do sistema de informação do paciente.
14.6. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não
cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.7 – Manter atualizadas as certidões fiscais;
14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
14.9.1. O profissional é responsável por todas informações lançadas no prontuário eletrônico, devendo preencher todos os campos exigidos (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos, CID demais documentos que se fizerem necessárias), bem como realizar a emissão de todos e quaisquer documentos exclusivamente através do Prontuário Eletrônico.
14.9.2. - Nas consultas, os atendimentos devem ser registrados e concluídos no prontuário eletrônico, com as devidas justificativas técnicas para o seguimento do paciente e para a regulação de fila pelas auditorias municipais e estaduais. Os documentos pertinentes emitidos, devem ser impressos e entregues ao paciente.
14.10. Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.
14.11. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
14.12. Recomenda-se que o médico credenciado priorize, sempre que possível, a prescrição de medicamentos constantes na RENAME e na REMUME, conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do SUS. Prescrições fora dessas listas devem ser clinicamente justificadas em prontuário.
14.13. Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.
14.14. E demais obrigações previstas no edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.3. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

15.4. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.5. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
15.6. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.7. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.8. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.9. Promover as metas avaliativas e qualitativas dos serviços de atenção.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2 - Multa;
16.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4 - Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.

17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.4 – A credenciada será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

MARIA EDUARDA GACH
Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA MÉDICA
Diretora Técnica
CRM-PR 42576

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa CIS AMCESPAR

Irati, 18 de julho de 2025.

Anexo III- Tabela de Valores
LOTE (1)

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.0	CONSULTA PÓS OPERATÓRIO – 1ª CONSULTA PÓS OPERATÓRIO QUANDO A CIRURGIA FOR REALIZADA VIA CONSÓRCIO.	
	*consulta (90556)	R$ 0,00
1.1	CARDIOLOGIA	
	*consulta (90536)	R$ 100,00
1.2	CIRURGIA GERAL	
	*consulta (90537)	R$ 100,00
1.3	CIRURGIA VASCULAR	
	*consulta (90287)	R$ 100,00
1.4	MEDICINA INTERNA / PERÍCIA MÉDICA	
1.4.1	1º Perito - no CIS (90282)	R$ 125,00
1.4.2	2º Perito - no CIS (90282)	R$ 125,00
1.4.3	3º Perito - no CIS (90282)	R$ 125,00
1.5	DERMATOLOGIA	
	*consulta (90400)	R$100,00
1.6	ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta (90387)	R$100,00
1.7	GASTROENTEROLOGIA	
	*consulta (90517)	R$100,00
1.8	GINECOLOGIA	
	*consulta (90516)	R$100,00
1.9	GERIATRIA	
	*consulta (90538)	R$100,00
1.10	INFECTOLOGIA	
	*consulta (90401)	R$104,00
1.12	NEFROLOGIA	
	*consulta (90286)	R$100,00
1.13	NEUROCIRURGIA	
	*consulta (81470)	R$100,00
1.14	NEUROLOGIA	
	*consulta (90411)	R$120,00
1.15	NEUROPEDIATRIA	
	*consulta (90404)	R$100,00
1.16	OBSTETRÍCIA	
	*consulta (90539)	R$100,00
1.17	OFTALMOLOGIA	
	*consulta (90532)	R$100,00
1.17.2	*** consulta médica em atenção especializada (com tonometria) (90532)	R$100,00
1.17.3	*** atendimento de urgência em atenção especializada (90532)	R$100,00
1.18	ONCOLOGIA	
	*consulta (80901)	R$100,00
1.19	ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	
	*consulta (90533)	R$100,00
1.20	OTORRINOLARINGOLOGIA	
	*Consulta (90410)	R$100,00
1.21	PEDIATRIA	
	*consulta (90344)	R$100,00
1.22	PNEUMOLOGIA	
	*consulta (90518)	R$104,00
1.24	PSIQUIATRIA	
	*consulta (90519)	R$100,00
1.25	REUMATOLOGIA	
	*consulta (90369)	R$104,00
1.26	UROLOGIA	
	*consulta (90406)	R$104,00
1.30	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM NEUROLOGIA (NÃO ESPECIALISTA)	
	*consulta (90403)	R$ 60,00
1.31	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM DERMATOLOGIA (NÃO ESPECIALISTA)	
	*consulta (90520)	R$ 60,00
1.32	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	
	*consulta (90288)	R$100,00
1.33	CIRURGIA TORÁCICA	
	*consulta (90521)	R$100,00

1.35	CLÍNICA MÉDICA	
	*consulta (90522)	R$100,00
1.36	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA (NÃO ESPECIALISTA)	
	*consulta (90387)	R$ 95,00
1.37	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM PSIQUIATRIA (NÃO ESPECIALISTA)	
	*consulta (90514)	R$ 60,00
1.38	CONSULTA COM ANESTESIOLOGISTA PARA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICAS	
	*consulta (90523)	R$ 100,00
1.40	HEMATOLOGIA	
	*consulta (90335)	R$104,00
1.41	HORA TRABALHADA PARA REUNIÕES E TREINAMENTOS (90555)	
	*hora trabalhada	R$194,00

LOTE - (2)

LOTE 2	ODONTOLOGIA Atendimento no CEO	VALOR UNITÁRIO FIXO
74	Cirurgião Dentista - ENDODONTIA	
a)	Título de Especialista em Endodontia registrado no CRO-PR (90542)	R$ 53,00
b)	Curso de aperfeiçoamento em endodontia (90543)	R$ 48,00
73	Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA	
a)	Título de especialista em Cirurgia Bucomaxilofacial com registro no CRO -PR e/ou curso de aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor ou especialização registrada no CRO -PR em Implantodontia. (90544)	R$ 53,00
b)	Experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 12 meses (90545)	R$ 48,00
83	Cirurgião Dentista - PERIODONTIA	
a)	Título de Especialista em PERIODONTIA registrado no CRO-PR (90546)	R$ 53,00
b)	Curso de aperfeiçoamento em periodontia (90547)	R$ 48,00
215	Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS	
a)	Título de Especialista em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais registrado no CRO-PR ou Odontopediatria registrado no CRO- PR (90548)	R$ 58,00
b)	Curso de aperfeiçoamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais e/ou em odontopediatria. Ou experiência comprovada de atuação na área de no mínimo 12 meses (90549)	R$ 53,00
85	Cirurgião Dentista – PROTESISTA valor de todas as consultas da reabilitação protética / por prótese	
a)	Título de Especialista em Prótese Odontológica registrado no CRO-PR (90550)	R$ 94,00
b)	Curso de aperfeiçoamento em Prótese Odontológica. (90551)	R$ 92,00
154	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - valor de todas as etapas da confecção da prótese (611)	R$ 84,00
22	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL (90365)	R$ 53,00
272	Cirurgião Dentista - DENTÍSTICA	
a)	Título de Especialista em Dentística registrado no CRO-PR (90552)	R$ 53,00
b)	Curso de aperfeiçoamento em Dentística (90553)	R$ 48,00
6.1	Hora técnica profissional dentista C.E.O (para reuniões e capacitações convocados pela coordenação) (90540)	R$ 42,00
3.16	DIRETORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
	Hora trabalhada (90541)	R$ 55,00

LOTE - (3)

LOTE 3	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.2.	FISIOTERAPIA	
188	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Ortopedia (90221)	R$ 16,00
109	Consulta de Fisioterapia (90413)	R$ 29,00
187	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Neurologia (90223)	R$ 19,00
186	Sessão de Fisioterapia Respiratória (90229)	R$ 19,00
297	Sessão de Fisioterapia Postural Global (RPG) (90345)	R$ 35,00
298	Sessão de Fisioterapia Aquática - sessão 50 minutos (90416)	R$35,00
299	Sessão de Drenagem Linfática (1347)	R$ 29,00
3.2.8	Fisioterapia Hora trabalhada (90526)	R$ 27,00
302	Sessão de fisioterapia em domicílio do paciente (6015)	R$ 38,00
398	Consulta fisioterapêutica nas disfunções do sistema genital, reprodutor e excretor (urinário e proctológico) (90368)	R$ 105,00
399	Reabilitação perineal com biofeedback eletromiográfico (6051)	R$ 105,00
400	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais (9002)	R$ 95,00
407	Sessão de Fisioterapia Complexa Descongestiva (FCD) (90360)	R$ 79,00
2092	PEDIASUIT – Módulo Intensivo	
	** valor da hora (90364)	R$ 121,00
2093	PEDIASUIT – Manutenção	
	** valor da hora (90364)	R$ 121,00
3.4	SERVIÇO SOCIAL	
	Hora trabalhada (90526)	R$ 27,00
3.6	ENFERMAGEM ÓRTESE E PRÓTESE	
3.6.	Hora trabalhada (90526)	R$ 27,00
3.6.4	Consulta de enfermeiro estomaterapeuta (90420)	R$ 38,00
3.7	FONOAUDIOLOGIA	
3.7.1	Atendimento de fonoaudiologia (90227)	R$ 22,00
3.7.3	Hora trabalhada (90526)	R$ 27,00
3.7.4	Sessão de fonoaudiologia em domicílio do paciente (6015)	R$ 38,00
3.8	NUTRIÇÃO	
3.8.1	Atendimento de nutricionista (90228)	R$ 22,00
3.8.3	Hora trabalhada (90526)	R$ 27,00
3.8.4	Sessão de nutricionista em domicilio do paciente (6015)	R$ 38,00
	PSICOLOGIA	
3.9.1	Atendimento de psicologia (90407)	R$ 22,00
3.9.3	Hora trabalhada (90526)	R$ 27,00
3.10	FARMÁCIA e/ou BIOQUÍMICA	
	Hora trabalhada (90527)	R$ 22,00
3.14	AUDITORIA MEDICA EXTERNA	
	Hora trabalhada (90528)	R$ 109,00
3.15	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	
	Hora trabalhada (90529)	R$ 241,00
3.17	TERAPIA OCUPACIONAL	

	Hora Trabalhada (90526)	R$ 27,00
	Sessão (90412)	R$ 38,00
2116	TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	
	Hora Trabalhada (90526)	R$ 27,00
408	TERAPIA OCUPACIONAL - INTEGRAÇÃO SENSORIAL (SESSÃO) - sala sensorial (90530)	R$ 119,00
2117	HIDROGINÁSTICA (90408)	R$ 28,00
2118	ENFERMEIRO NA CENTRAL DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO	
	Hora trabalhada (90526)	R$ 27,00

LOTE - (4)

LOTE 4	EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA - EQUOTERAPIA *CONFORME REGULAMENTAÇÃO 206/2024, REGULAMENTAÇÃO 134/2025 E LEI N°13.830.	VALOR UNITÁRIO FIXO
1825	AVALIAÇÃO (CADA) (90244)	R$ 114,00
1826	SESSÃO (CADA) (90243)	R$ 114,00

LOTE - (5)

LOTE 5	CONSULTAS MÉDICAS – PROGRAMA QUALICIS (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis)	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	CARDIOLOGIA	
1.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
1.2	Valor da consulta (81132)	R$100,00
2	ENDOCRINOLOGIA	
2.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
2.2	Valor da consulta (90299)	R$100,00
3	OBSTETRÍCIA	
3.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
4	PEDIATRIA	
4.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
5	PSIQUIATRIA	
5.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
5.2	Valor da consulta (90519)	R$100,00
6	GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO	
6.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
7	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00
8	CIRURGIÃO VASCULAR	
8.1	Valor da consulta (90287)	R$100,00
9	DERMATOLOGIA	
9.1	Valor da consulta (90400)	R$100,00
10	NEFROLOGIA	
10.1	Valor da consulta (90286)	R$100,00
11	NEUROLOGIA	
11.1	Valor da consulta NEUROLOGIA (90411)	R$120,00
11.2	Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA (90404)	R$100,00
12	OFTALMOLOGIA	
12.1	Valor da consulta (90532)	R$100,00
13	ORTOPEDIA	
13.1	Valor da consulta (90533)	R$100,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	
14.1	Valor da consulta (90410)	R$100,00
15	UROLOGIA	
15.1	Valor da consulta (90406)	R$104,00
16	MÉDICO COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	
16.1	Valor da consulta (90531)	R$194,00
17	NEUROLOGIA	
	Hora trabalhada no Programa (90531)	R$194,00

LOTE - (6)		
LOTE 6	OUTRAS ESPECIALIDADES (Para atendimento nos ambulatórios do CIS AMCESPAR de acordo com anexo II- projeto básico para referência na prestação dos serviços/procedimentos programa Qualicis)	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	SERVIÇO SOCIAL	
1.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
1.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança ou saúde mental, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$29,00
2	ENFERMAGEM	
2.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
2.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do	R$29,00

	suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
3	FISIOTERAPIA	
3.1	Hora Trabalhada (90526)	R$27,00
3.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da Pessoa Idosa, sendo: **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	R$29,00
4	FONOAUDIOLOGIA	
4.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
4.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	R$29,00
5	NUTRIÇÃO	
5.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
5.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão e Diabetes, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento , Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	R$29,00
6	PSICOLOGIA	
6.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
6.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da gestante, Hipertensão, Diabetes ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$29,00
7	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada (90526)	R$33,00
8	PONTO DE APOIO	
8.1	Hora trabalhada (90526)	R$27,00
8.2	(90535) Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$29,00
9.	GERONTOLOGIA	
9.1	Hora trabalhada (90526)	R$29,00
	PODOLOGIA	
90310	Atendimento de Podologia	R$22,00

MARIA EDUARDA GACH
Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA
Médica Diretora Técnica - CRM-PR 42576
CIS AMCESPAR

Irati, 18 de julho de 2025.

ANEXO IV - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Eu, _____, RG____, CPF____, Cartão Nacional do SUS (CNS) n°_____ , (médico especialista e/ou profissional de saúde) _____ , (conselho de classe CRM ou outro competente), ____ venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **007/2025**, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS (conforme edital)

Código do procedimento CIS Amcespar conforme edital	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar (Pix conta CNPJ)	

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

E) DECLARAÇÃO CONJUNTA.

i. Declaração de Idoneidade.

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

ii. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

_____

(NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO, QUANDO NÃO COINCIDIR COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:

A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;

B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:

I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

(_) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na

Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(_) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Horário de atendimento: Manhã: : __às : ____ Tarde: : __às :____	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.
D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

F. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.

G. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento
, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (_) -_.
Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada	Itens habilitados

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS Amcespar, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n. º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Prefeito (a) Municipal____, Senhor (a) portador (a) da cédula de identidade n. º____e CPF/MF n. º____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR.
E de outro lado a empresa CNPJ sob nº____, com endereço à Rua____, Bairro, ____Cidade, ____CEP: ____, neste ato representado por , ____ RG nº e CPF nº ____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°007/2025, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° /____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.
A VINCULAÇÃO AO EDITAL RESPECTIVA ITENS A SER CREDENCIADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I e II deste edital. Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC (referência das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) do CIS Amcespar), pelo Centro de Especialidades Odontológicas. Ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados. Ou em local especifico designado através de solicitação formal do município consorciado, conforme as necessidades para a Prestação de Serviços de consultas/atendimentos de especialidade.
Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de ____, ____, ____, na Clínica/Hospital , sito à Rua , Nº____, centro, na cidade de .
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, ____são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os atendimentos/procedimentos serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os atendimentos/procedimentos realizados após a validade serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os atendimentos poderão ser realizados conforme pactuação previa com a credenciada e as ações integradas ou plano de trabalho conjunto de atendimentos de saúde previamente organizadas.
Parágrafo Único – A credenciada e a credenciante posterior a assinatura deste termo poderão realizar atualizações para observar as instruções extravagantes (externas) e características do atendimento/procedimento conforme instrução do serviço de saúde integrantes do SUS e dos programas associados para execução.

OBRIGAÇÕES E SEUS ELEMENTOS ESSECIAIS.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações das partes CREDENCIADOR e do CREDENCIADO:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
E. Será designado membro da Comissão de Credenciamento conforme resolução interna, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 104, inciso III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital. Devendo a Credenciada também estabelecer responsável para contatos formais com os dados e informações.
F. O CREDENCIADOR emitirá termos ou ofícios para esclarecimentos e atualizações dos atos operacionais. E a CREDENCIADA fornecerá os dados para comunicação de informação e também poderá solicitar informações para operacionalização dos atos aos setores do CIS Amcespar.
Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIADOR:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;
V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;
VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).

VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIADOR para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento quando realizado.
X – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
XI – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIII - Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.
XIV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XV – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVI - Manter as certidões fiscais atualizadas.
XVII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
XIII – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XIX - O profissional é responsável por todas informações lançadas no prontuário eletrônico, devendo preencher todos os campos exigidos (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos, CID demais documentos que se fizerem necessárias), bem como realizar a emissão de todos e quaisquer documentos exclusivamente através do Prontuário Eletrônico.
XX - Nas consultas, os atendimentos devem ser registrados e concluídos no prontuário eletrônico, com as devidas justificativas técnicas para o seguimento do paciente e para a regulação de fila pelas auditorias municipais e estaduais. Os documentos pertinentes emitidos, devem ser impressos e entregues ao paciente.
XXI – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XXII – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.
XXIII – Observar os métodos de aprimoramento e desenvolvimento dos respectivos serviços, e metas qualitativas, conforme o edital e anexos, especialmente conforme plano de avaliação, o seu descumprimento ou medidas de cumprimento acarretará no descredenciamento do profissional inadimplente da obrigação
XXIV – Recomenda-se que o médico credenciado priorize, sempre que possível, a prescrição de medicamentos constantes na RENAME e na REMUME, conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do SUS. Prescrições fora dessas listas devem ser clinicamente justificadas em prontuário.
XXV – Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
XXVI – Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.
XXVII - Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.
XXVIII - E demais obrigações previstas no edital.

COMPATIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – No processo de credenciamento, depois de assinado o termo de credenciamento a credenciada deverá manter as condições ao longo de toda a execução do termo de credenciamento, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação do credenciado.
Parágrafo Primeiro – É aplicável a responsabilidade civil aquiliana, a obrigação de reparar danos causados a terceiros, independentemente de um contrato pré-existente. No contexto aplicável neste Termo é manter o sigilo e a conformidade entre a credenciada e a credenciante.
Parágrafo Segundo – A credenciada se obriga a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais recebidas do Credenciante, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término do termo de credenciamento.
CLÁUSULA SEXTA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
CLÁUSULA SETIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme estipulação em conjunto com os interesses do CREDENCIADOR, prestar serviços nas dependências do credenciante. Ou conforme interesse conjunto e fluxo de trabalho realizar atendimentos/procedimentos/exames em sede/filial do CREDENCIADO. Ações e medidas realizadas conforme fluxo de trabalho pactuado.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CREDENCIADOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E O FLUXO DE LIQUIDAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo III do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.
Parágrafo Sexto – Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.
CLÁUSULA NONA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:
01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA DECIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
Parágrafo Único - O prestador de serviços deverá preencher documentação referente à pacientes atendidos via CIS Amcespar, sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, processos originários da Regional de Saúde - LME (Medicamento de Alto Custo), dentre outros, sem ônus ao CIS Amcespar.
SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
Parágrafo Único – O CIS Amcespar poderá rescindir o termo de credenciamento, rescisão amigável a pedido credenciado, ou poderá também ocorrer pelo CIS Amcespar, a fim de que os atos administrativos cabíveis sejam praticados em tempo de não interferir na rotina de agendamentos.
DAS INFRAÇOES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 10 (dez) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 10 (dez) dias para que o CREDENCIADOR emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
Parágrafo Quinto – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Sanções administrativas e inadimplemento dos serviços a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta de credenciamento, anexa a este Edital.
Parágrafo Primeiro – A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.
Parágrafo Segundo – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:
I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo Terceiro – Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
Parágrafo Quarta – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o CIS Amcespar;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo Quinta – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

Parágrafo Sexta – A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Sétima – Os débitos da credenciada para o CIS Amcespar/credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos que da credenciada possua com o mesmo órgão ora credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços. A execução do Termo deverá ser acompanhada e fiscalizada, na forma da interna do CIS Amcespar que constitui e nomeia a Comissão Especial de Credenciamento como responsáveis e diligentes para os trabalhos inerentes de Gestor/Fiscal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIADOR, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIADOR sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIADOR ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIADOR o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIADOR designados para tal fim.

DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do termo de credenciamento será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O Termo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CREDENCIADOR, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quarto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quinto - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste termo de credenciamento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

Parágrafo Único - Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS PRIVACIDADE DOS DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CREDENCIADOR e CREDENCIADA se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

Parágrafo Primeiro – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Credenciada com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

Parágrafo Segundo – O CREDENCIADOR se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Credenciada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

Parágrafo Terceiro – A Credenciada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela Credenciada durante e por conta da execução deste termo de credenciamento), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

Parágrafo Quarto – É obrigação da Credenciada manter as condições e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES ATUALIZAÇOES E ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo III poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

CLÁUSULA VIGESSIMA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, em sincronia com exposto no art. 94, parágrafo primeiro, da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Único – Divulgação e propaganda por parte da credenciada é de caráter restrito de modo a inibir a propaganda maciça e predatória.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NOS CASO CASOS OMISSOS.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

Parágrafo Único – É aplicável as situações inerentes matéria estrita aos procedimentos/itens a legislação do SUS e suas instruções, quando não expressas aplicasse a referência do Conselho Profissional disposta para a matéria da literatura do que venha ser e como aplicasse os procedimentos/itens segundo as boas práticas.

DO FORO.
CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº _____/_____ é de _____ a **25 de setembro de 2026.**
Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e ciente da publicação em sitio oficiais públicos.

Irati, ____de_____de_____.

CIS AMCESPAR
Credenciador

Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

ANEXO IX - DOCUMENTOS PADRONIZADOS
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal _____, Senhora(o) _____já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO.
Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°0xx/202__, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202__, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados n° _____/_____.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, o descredenciamento considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irati, ____de_____de_____.

CIS/AMCESPAR
Credenciador

Credenciado
REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA.

RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ: _____
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
_____
ENDEREÇO – CEP: _____
MUNICÍPIO: _____
TELEFONE E/OU E-MAIL: _____

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar
Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, conforme exigido pelo Edital de Credenciamento em conformidade com a Lei 14.133/2021.
Venho através deste requerer o descredenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0__/202__. Referente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO n° _____. Fazendo as anotações necessárias para evitar o agendamento de mais serviços/procedimentos, e em considerações que já estão quites todas as obrigações, sem mais a requerer, a cumprir ou a solicitar.
_____
(Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente)

ANEXO X – Credenciamento de equoterapia
Instrução especifica para equoterapia
Declaração de Ciência dos Termos Contratuais
Como representante legal da empresa [Nome da Empresa Contratada], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], declaro que estou ciente e de acordo com todos os termos e condições estabelecidos da **RESOLUÇÃO Nº 206/2024** e **RESOLUÇÃO Nº 134/2025** do CIS Amcespar para instrução especifica para equoterapia, que implica em conhecimento das normativas externa para aplicada ao procedimento especifico necessário para cumprimento do Termo de Credenciamento.
Assinatura: _____
Nome: [Nome do Representante da Contratada]
Cargo: [Cargo do Representante da Contratada]
Data: [Data da Assinatura]

****extrato para conhecimento RESOLUÇÃO Nº 206/2024**
RESOLUÇÃO Nº 206/2024
Dispõe sobre o serviço de equoterapia com relação a Lei Federal nº. 13.830 de maio de 2019, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.
Seção I
Disposições Preliminares
Art. 1º Esta Instrução Normativa o serviço de equoterapia com relação a Lei Federal nº. 13.830 de maio de 2019 no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS Amcespar.
Seção II
Das Definições
Art. 2 º. Para os efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:
I. **Equoterapia**: Tratamento de equoterapia refere- se a um método terapêutico que utiliza cavalos para promover o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais. Essa prática combina as áreas de saúde, educação e equitação, oferecendo benefícios físicos, psicológicos e sociais aos praticantes. Melhora da coordenação motora, equilíbrio, tônus musculares, postura e controle respiratório. Aumenta a autoestima, confiança, concentração e ajuda a reduzir o estresse e a ansiedade. Promove a interação social, melhora a comunicação e facilita a inclusão social.

II. **Equipe multidisciplinar**: Por se tratar de Consorcio Intermunicipal de Saúde de abrangência regional onde a estruturação do serviço de saúde segue as diretrizes do SUS e regulação municipal, a definição de equipe multidisciplinar nos serviços credenciados pelo consorcio segue da seguinte forma:

a. **Médico**: Considerando que a porta de entrada do SUS refere-se ao primeiro ponto de contato que o paciente tem com o sistema de saúde. Esse primeiro contato é crucial para garantir que o paciente receba o atendimento adequado e seja direcionado para os serviços necessários. Existem diferentes níveis e tipos de portas de entrada no SUS com atendimento médico, portanto o encaminhamento é de responsabilidade do profissional médico, considerando este como parte da equipe de apoio da equipe multidisciplinar do I, art. 3 º. da Lei 13.830/2019.

b. **Médico veterinário**: Considerando que esta terapia é realizada com a utilização do cavalo, o médico veterinário deverá realizar avaliações regulares, para garantir que o cavalo esteja em boas condições de saúde. Isso inclui exames físicos, controle de parasitas, vacinação e exames dentários. O cavalo deve estar livre de doenças que possam comprometer seu desempenho ou representar risco para o praticante. O cavalo deve ser monitorado constantemente para identificar qualquer sinal de lesão ou desconforto. Lesões não tratadas podem piorar, comprometendo a saúde do animal e a eficácia da equoterapia.

c. **Psicólogo:** Trabalhar com os aspectos emocionais, comportamentais e psicológicos do praticante. O psicólogo ajuda a desenvolver a autoconfiança, a reduzir a ansiedade e a melhorar o controle emocional do praticante. Além disso, trabalha na construção de vínculos afetivos e na motivação para a prática, facilitando a interação social e a comunicação.

d. **Fisioterapeuta:** Avaliar e tratar os aspectos físicos e motores do praticante, como força, equilíbrio, coordenação motora e tônus muscular. O fisioterapeuta utiliza o movimento tridimensional do cavalo para promover a reabilitação motora, trabalhando em exercícios que ajudam a melhorar a postura e a mobilidade, além de monitorar a resposta física do praticante durante a sessão.

e. **Instrutor de Equitação**: Garantir a segurança e a técnica de equitação durante as sessões de equoterapia. O instrutor de equitação é responsável por adaptar o cavalo às necessidades do praticante, garantir o manejo seguro do animal, e ensinar técnicas de equitação que auxiliem no desenvolvimento físico e emocional do praticante. Ele também coordena a interação entre o praticante e o cavalo, ajustando as atividades para alcançar os objetivos terapêuticos.

III. **Estrutura:** A empresa deverá oferecer acessibilidade, banheiros adaptados, sala de espera, salas de atendimentos e disponibilizar local aberto e também local coberto para realizar das atividades. Devendo ser enviadas fotos do espaço no ato do credenciamento.

Sessão III
Do Funcionamento
Art. 3 º. Para realização do serviço de equoterapia o usuário deverá ser encaminhado pelo profissional médico e agendado pelo município de referência. O primeiro atendimento deverá ser realizado através de avaliação pela equipe multidisciplinar (psicólogo, fisioterapeuta, instrutor de equitação e/ou demais profissionais dispostos no I, art. 3 º. da Lei 13.830/2019.
Art. 4 º. Após a primeira avaliação será definido pelo serviço de equoterapia o número de sessões e temporalidade do tratamento conforme evolução de cada usuário, preconizando o processo de alta, sendo sempre o agendamento realizado pelo município.
Art. 5 º. As sessões de equoterapia deverão ser realizadas pelos profissionais considerados necessários durante avaliação. Estes profissionais deverão utilizar o prontuário eletrônico do consorcio e nele constar dados clínicos e evolução da conduta de cada profissional que participou da sessão.
Art. 6 º. A sessão deverá ter um tempo mínimo de 40 minutos.
Art. 7 º. O serviço deverá dispor de todos os equipamentos de proteção adequados durante as sessões. As selas e arreios devem ser inspecionados regularmente para garantir que estejam em boas condições, bem como toda a estrutura necessária para a manutenção da higiene e funcionamento conforme normas sanitárias vigentes.
Art. 8 º. O serviço devera dispor de estrutura conforme item III, do art. 2 deste Instrumento.
Art. 9 º. Cumprir as exigências do edital de credenciamento do CIS Amcespar vigente no período.
Sessão IV
Da Comprovação Profissional
Art. 10 º. Para ter o serviço credenciado a empresa deverá dispor dos seguintes profissionais: Fisioterapeuta, Psicólogo, Equitador, médico veterinário e outros que considerar necessários.
Art. 11 º. Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos.
Art. 12 º. O profissional equitador deverá apresentar certificado: de cursos específico de formação em equoterapia, ou podendo também apresentar qualificação profissional de curso extensivo que compreenda o modulo equoterapia. Esta qualificação é essencial para evidenciar capacidade técnica de atuar nessa modalidade terapêutica legitimado por uma entidade ou órgão de qualificação reconhecido.
Art. 13 º. A empresa deverá apresentar vínculo do responsável técnico que atuará na execução dos serviços contratados com a incumbência de responsabilidade técnica e cujo nome deverá estar cadastrado junto à conselho profissional competente.

§ 1º. Todos os profissionais que atuarem nos Centros de Equoterapia devem possuir registro nos Conselhos Regionais das respectivas categorias.
§ 2º. A empresa ou ente que ofertar a procedimento/serviço de Equoterapia para as pacientes integrantes do SUS, somente poderão funcionar mediante alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária e apresentação de profissional Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) para constância das condições de higiene das instalações, a sanidade dos animais.
§ 3º. A empresa ou entidade, pessoa jurídica, poderá apresentar, para o credenciamento, informação complementar derivada de entidade de certificação de qualificação nacional de fim específico, trazendo o rol técnico habilitado que demonstre o alto grau de certificação e boas práticas.

Sessão V

Da Fiscalização

Art. 14 º. Poderá ser realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores ou equipe de fiscalização. Será observado o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a credenciada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O serviço poderá ser suspenso nos seguintes casos:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades credenciadas.
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
c) Realizar serviços por profissional não credenciado, deixar de cumprir com requisitos de equipe mínima ou não comunicar o desligamento dos profissionais credenciados.
d) Deixar de cumprir as exigências do edital de credenciamento.

Sessão VI

Da Subcontratação

Art. 15 º. A credenciada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no edital de credenciamento do CIS Amcespar.

Sessão VII

Das Disposições Finais

Art. 16. A alta administração do Consórcio, quando necessário poderá implementar mecanismos e instrumentos necessários para o bom funcionamento e controle do serviço.
Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2025 revogando-se as disposições contrárias.

****extrato para conhecimento RESOLUÇÃO Nº 134/2025**

RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR Nº 134/2025

Dispõe sobre requisitos adicionais à Resolução nº 206/2024 referente à qualificação dos profissionais da equipe multidisciplinar e às condições estruturais da área coberta para execução do serviço de Equoterapia no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR – CIS Amcespar.

Seção I

Da Qualificação Específica da Equipe Multidisciplinar

Art. 1. Além das exigências já previstas na Resolução nº 206/2024, **todos os profissionais integrantes da equipe multidisciplinar** envolvidos nas sessões de Equoterapia **deverão, obrigatoriamente, possuir capacitação específica em Equoterapia.**
§ 1º A capacitação deverá ser comprovada mediante apresentação de certificado de curso de formação, extensão ou aperfeiçoamento em Equoterapia, emitido por instituição reconhecida e voltada à formação de profissionais para essa prática terapêutica.
§ 2º Profissionais com experiência comprovada na área de Equoterapia também deverão apresentar certificação de qualificação específica, não sendo aceita apenas experiência prática sem comprovação de formação teórica.
§ 3º O não cumprimento desta exigência poderá ser motivo de suspensão ou descredenciamento da empresa junto ao CIS Amcespar.
Art. 2. A equipe multidisciplinar poderá, de acordo com os objetivos do programa, ser integrada por outros profissionais, como pedagogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e professores de educação física, que igualmente deverão apresentar certificação específica em Equoterapia.

Seção II

Da Estrutura da Área Coberta e Acessibilidade

Art. 3. Em complemento ao disposto no inciso III, do Art. 2º da Resolução nº 206/2024, fica determinado que a área coberta destinada à realização das atividades de Equoterapia deverá ter **dimensões compatíveis com a prática segura e adequada da atividade com o cavalo**.
§ 1º A área coberta deverá permitir a execução segura de deslocamentos, exercícios e manobras com o cavalo, garantindo a integridade física dos praticantes, profissionais e animais.
§ 2º No ato do credenciamento, a empresa deverá obrigatoriamente **enviar fotografias atualizadas da área coberta**, evidenciando suas dimensões, condições de segurança e adequação ao serviço de Equoterapia.
Art. 4. A estrutura do local de atendimento em Equoterapia deverá obrigatoriamente contar com **rampa de acesso adaptada**, com inclinação adequada, de modo a permitir o acesso seguro de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
§ 1º A rampa deverá atender às normas de acessibilidade vigentes, garantindo segurança e conforto aos usuários durante o embarque e desembarque no cavalo.
§ 2º Caso a estrutura física não atenda às condições de dimensão e acessibilidade estabelecidas, o credenciamento será indeferido ou suspenso até que as adequações necessárias sejam realizadas.

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 5. Esta Resolução Complementar entra em vigor na data de sua publicação, devendo suas exigências serem cumpridas integralmente pelas empresas e entidades credenciadas a partir de 26 de setembro de 2025.
Art. 6. Permanecem vigentes todas as demais disposições da Resolução nº 206/2024, exceto naquilo que forem complementadas ou modificadas por esta Resolução.

ANEXO XI – NOTA TÉCNICA nº 01/2025 - PRÓTESE TOTAL

A presente Instrução Normativa tem como objetivo padronizar os processos de trabalho relacionados às PRÓTESES TOTAIS no âmbito do CEO do CIS Amcespar. O paciente deverá ser encaminhado pela rede básica de saúde e ter seu agendamento registrado no sistema IDS, conforme a disponibilidade de vagas ofertadas pelo CEO, considerando a base populacional.
Ao chegar ao CEO, o paciente deverá realizar a conferência de seus dados na recepção, destacando-se a obrigatoriedade de apresentação do cartão SUS, indispensável para alimentação do sistema do Ministério da Saúde. Em seguida, será direcionado para atendimento odontológico, obedecendo à ordem de chegada. A duração média de cada consulta com o Cirurgião Dentista Protesista será de aproximadamente 10 minutos por paciente.
No primeiro atendimento, o Cirurgião Dentista Protesista realizará a moldagem com alginato da maxila e da mandíbula, encaminhando os moldes ao laboratório de prótese. O paciente sairá do consultório com a data da próxima consulta agendada, devendo providenciar o transporte junto ao seu município, caso necessário. Observação: caso o paciente apresente a mucosa em condições inadequadas para confecção da prótese, o Cirurgião Dentista Protesista o encaminhará para procedimento cirúrgico, quando necessário, para remoção de hiperplasia, regularização de rebordo alveolar, ou remoção de raiz residual ou dente remanescente unitário. O Técnico em Prótese Dentária confeccionará o modelo em gesso, os roletes de cera para o registro de mordida, bem como as moldeiras individuais em acrílico para moldagem funcional, sempre que necessário.

Na segunda consulta, o Cirurgião Dentista Protesista realizará o registro em cera, medirá a dimensão vertical, definirá a linha média na face do paciente, o suporte labial, a exposição dentária, a linha do sorriso e a posição dos caninos. Serão tiradas fotografias do rosto do paciente, que serão enviadas ao Técnico em Prótese Dentária para que este realize a montagem dos dentes de acordo com o formato facial. O Cirurgião Dentista também apresentará as opções de cor de dentes disponíveis no serviço, registrando a escolha do paciente, além de efetuar a moldagem funcional, quando necessária, e encaminhar o material ao laboratório de prótese. O Técnico em Prótese Dentária confeccionará novo modelo em gesso, se houver moldagem funcional, e, com as informações repassadas pelo Cirurgião Dentista Protesista, montará a prova de dentes de acordo com o perfil individual do paciente.
Na terceira consulta, o Cirurgião Dentista Protesista verificará a mordida, a oclusão e a linha média da nova prótese, realizando os ajustes necessários antes de encaminhá-la ao laboratório de prótese para confecção final. Nessa ocasião, o paciente escolherá a cor do palato da prótese, entre rosa ou incolor. O Técnico em Prótese Dentária procederá à confecção da prótese em acrílico, seguindo todas as etapas necessárias, desde a prensagem até o polimento, considerando a cor do palato escolhida pelo paciente.
Na quarta consulta, realizada pelo Cirurgião Dentista Protesista, será feita a entrega da prótese ao paciente, devidamente ajustada conforme suas necessidades, sendo efetuados os ajustes necessários. Na quinta consulta, também sob responsabilidade do Cirurgião Dentista Protesista, será avaliada a adaptação da prótese pelo paciente, realizando-se novos ajustes, se houver necessidade. Observação: as próteses serão refeitas apenas em caso de distorções no processo de cocção, não sendo realizadas alterações por motivos estéticos, uma vez que tais definições já foram estabelecidas durante as consultas.
Se necessário, o paciente poderá retornar ao CEO para ajuste da prótese dentro do prazo de até 3 meses, mediante agendamento prévio via telefone ou WhatsApp.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E189C8AA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 08-2025 EXAMES E CIRURGIAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°008/2025
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO EXERCÍCIO DE 2025/2026
APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

AREA DA SAÚDE – EXAMES/PROCEDIMENTOS/ CIRURGIAS

1 – PREÂMBULO
1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 009/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 033/2025 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2025.

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que encontrasse em sincroniza com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.
1.5 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.
2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
2.3 - O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar, através do link: https://cisamcespar.org/editais- credenciamento/. Com designação de Setor específico (Setor de Credenciamento) para obtenção de informações e credenciamento.
3 – OBJETO
3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral, conforme as necessidades dos municípios consorciados, constando no Anexo I deste edital.
3.2 – Por este instrumento serão credenciados também empresas, para exames relativos ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. E outros programas para atenção ao atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital
3.3 – Os serviços serão prestados através dos profissionais, nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC (referência das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) do CIS Amcespar), pelo Centro de Especialidades Odontológicas. Ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados. Ou em local especifico designado através de solicitação formal do município consorciado, conforme as necessidades para a Prestação de Serviços.

3.4 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar.
3.5 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços a que o atendimento esteja submetido.
3.6 – Os protocolos de marcação agendamento /conduta quando houver dúvida ou circunstancia que necessite escolha de prestador será ouvida a opção do paciente (usuário do serviço de saúde).
3.7 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo previsão Lei Federal nº 14.133/2021, em sincronia com instruções de serviço do Sistema Único de Saúde.
3.8 – Os protocolos dos serviços de saúde deverão seguir as condutas definidas nas normativas do SUS em sincronia com o padrão da literatura do item definido na execução, podendo ocorrer atualização de procedimento/item.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.
4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.
4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes- municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWe b.aspx).
4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)

4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas que conste no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo= 7).

4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – As empresas deverão prestar os seus serviços através de profissionais qualificados os quais deverão manter vínculo jurídico com as mesmas, sejam como sócios, como empregado ou prestador de serviço autônomo, sempre como pessoa física, vedada à contratação por meio de pessoa jurídica, com observância do que § 1º, do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/20214.5.9 Isso se aplica aos profissionais que farão atendimento direto ao paciente, na realização de exames/cirurgias/atendimentos/procedimentos emitidos nas guias, de autorização do sistema, não sendo aplicado aos profissionais indiretos e equipe de apoio.
4.5.9 - Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.10 – É PROIBIDO indicar ou induzir a atendimento particular pacientes que estejam sendo atendidos pelo sistema de credenciamento no momento da realização de consultas, exames e qualquer tratamento/procedimento, inclusive no momento da espera.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até **25 de setembro de 2026.**
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;

b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; **e)** podendo ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.
f) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
g) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
h) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 008/2025 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (25 de setembro de 2026).
5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.
5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
a) Aprovação;
b) Aprovação com restrições ou recomendações;
c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.

5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.

5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.
6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO
8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via; (i) por processo de cópia autenticada em cartório; (ii) ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar; (iii) ou enviada na forma de imagem ou em pdf no e- mail (credenciamento@ciamcespar.org) conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Anexos IV, V, VI, em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de localização para funcionamento **vigente.**
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda
Federal;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados;
m) Certificado de Regularidade de Inscrição de pessoa jurídica no CRM-PR, para empresas cujo Conselho Regional seja o CRM.
n) Rol dos profissionais que compõem o corpo técnico de prestação de serviços a saúde sob responsabilidade. Com nome, função, CPF.
· Todas as certidões precisam ser negativas ou positiva com efeito de negativa, ou seja, sem nenhuma pendência ou débito registrado.

8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:
a) os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:
b) Licença Sanitária atualizada;
c) Alvará referente ao local da prestação dos serviços procedimentos.
d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (**CNES**);

8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS
ATUANTES (pessoas físicas):
a) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
b) Cédula de Identidade;
c) CPF;
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
f) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
g) Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que irá atuar como especialista;
h) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, **válida para o exercício vigente.**
8.1.4 - Nos casos excepcionais de déficit de profissionais médicos especialistas, poderá ser admitido o credenciamento de médico sem título de especialista reconhecido pelo respectivo Conselho, desde que: apresente formação acadêmica compatível com a área pretendida, com carga horária preferencialmente similar à de residência médica, comprove experiência mínima de 1 (um) ano de atuação no SUS na área correlata, apresente documentação comprobatória de capacitação técnica, histórico profissional e demais elementos que atestem sua aptidão. A análise da documentação será de competência exclusiva da Diretoria Técnica Médica do Consórcio, cuja decisão será soberana, discricionária e irrecorrível, não cabendo recurso nem obrigatoriedade de justificativa.
8.1.5 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.
8.1.6 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1 (d)**, e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente ao Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.
8.2 – Os prestadores poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva área de atuação.

8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.
8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela área técnica do CIS Amcespar e deliberados de acordo com o entendimento destes, cuja decisão será soberana, discricionária e irrecorrível, não cabendo recurso nem obrigatoriedade de justificativa e de acordo com a demanda dos municípios. Preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.
8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.
8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.
8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.
8.2.6 – A atuação de médico sem a respectiva titulação se dará a atuação como médico.
8.3 – Com relação às outras profissões com Conselhos de Profissionais instituídos se aplicam analogamente os termos do item 8.2, de maneira que pode ser solicitado pelo esclarecimento aos conselhos profissionais: sobre a aptidão técnica; possiblidade de efetivação do credenciamento do solicitante; sobre quem é responsável técnico sobre a atividade do item/procedimento credenciado.

8.4 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.4.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.

8.5 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.5.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.5.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.6 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.7 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.7. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.
8.8 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em **alta qualidade**, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025** também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – 9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que a atualização e os registros existentes passem a constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – **De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam, conforme disponibilidade de agenda, realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.**
9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela, e anexos de procedimentos, e exames, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela, e anexos de procedimentos, e exames, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão da respectiva área de atuação em conjunto com apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir nova área de atuação, posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos documentos ao Setor de Credenciamento.
10.2 – O Setor de Credenciamento, após a entrega dos documentos exigidos no presente edital, dará sequência na seguinte forma:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação.
e) posterior a aprovação, será emitida ordem de serviço aos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento.
10.3 – A empresa só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização do portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.
11.5. Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS Amcespar.
11.6. Emitir relatório de atendimentos (exames/procedimentos realizados), para controle de produção.
11.7. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.8. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.9. Manter atualizadas as certidões fiscais.
11.10 Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.11. Alimentar o PRONTUÁRIO ELETRONICO. Incluindo todas informações relevantes à realização de exames, cirurgias e procedimentos no prontuário eletrônico, bem como o preenchimento de todos os campos solicitados. Realizar a emissão de todos e quaisquer documentos exclusivamente através do Prontuário Eletrônico.
11.12. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.13. É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.
11.14. Para realização de qualquer atendimento é necessária que o usuário apresente ao prestador a guia de autorização e a solicitação ou encaminhamento médico, sendo vedado atendimento sem esses documentos.
11.15. É obrigação da CREDENCIADA verificar se o item a ser realizado está autorizado pelo município, ou seja, se existe guia de atendimento emitida no sistema de agendamento do Consórcio, é vedado atendimento sem a guia previamente emitida.
11.16. A comunicação sobre agendamentos ou filas de espera deve ser realizada exclusivamente entre o município e usuário, cabendo ao prestador apenas orientar usuário a entrar em contato com a secretaria de saúde do seu município.
11.17. É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.
11.18. Para realização de qualquer atendimento é necessária que o usuário apresente ao prestador a guia de autorização e a solicitação ou encaminhamento médico, sendo vedado atendimento sem esses documentos.
11.19. A comunicação sobre agendamentos ou filas de espera deve ser realizada exclusivamente entre o município e usuário, cabendo ao prestador apenas orientar usuário a entrar em contato com a secretaria de saúde do seu município.
11.20. Em caso de evolução/descrição de procedimento/cirurgia seja caso de outra especialidade esta deverá ser informada em formulário/prontuário e encaminhado à secretaria de saúde do município consorciado e aos consórcios. Em casos de necessidade de priorização, esta deve ser descrita e justificada no documento, o qual será analisado pelo médico auditor e agendado pelo município, sendo vedado o agendamento direto pelo prestador.
11.21. Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade do exame/procedimento/cirurgia/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2 No ato do descredenciamento será verificado agenda do prestador, de modo que o descredenciamento será realizado cancelando as próximas agendas (também não liberando nova agenda para marcação), assim o prestador deverá realizar os atendimentos que estiverem agendados/marcados sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR
14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2025/2026.
14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2025/2026 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços/exames/procedimentos contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser analisada pelo CONSELHO CONSULTIVO, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Termo de Credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 2 anos
No caso de profissionais não comparecer para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nos subitens 11.6 do Edital.	Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio

15.8. Em caso de excepcionalidade poderá interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada ou da credenciante através de justo motivo em será comunicado previamente, excecionando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei, neste Edital.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíve is diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá após tramitação interna.
16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item
6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

17.2. Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados no programas e serviços integrantes do SUS.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (**credenciamento@cisamcespar.org**) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500- 016.**
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS
19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de
peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de
Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência
aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;

19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá- lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de **Chamamento Público Nº 008/2025** derivados de processo administrativo do CIS Amcespar será de 12 (doze) meses, a contar de **26 de setembro de 2025** e encerrar-se-á em **25 de setembro de 2026.**
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerão desde sua assinatura e encerrarão em **25 de setembro de 2026.**
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021., Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Os Municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde são os responsáveis pelo financiamento e execução do objeto do presente credenciamento, pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento de consultas, exames e procedimentos, os quais programam suas ações conforme suas demandas e critérios de priorização, bem como estabelecimento do modelo de gestão para acesso aos serviços de saúde, contemplando os serviços em Rede.
20.17. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.18. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a. Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b. Anexo II - Tabela de Valores
c. Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento e Declaração Conjunta;
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d. Anexo IV - Declaração de Regularidade;
e. Anexo V - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial;
f. Anexo VI – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos;
g. Anexo VII - Minuta de Termo de Credenciamento.

21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21.3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA –
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Advogado –OAB-PR 64.811
CIS AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações
Agente De Contratação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Irati, 18 de julho de 2025

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral, conforme as necessidades dos municípios consorciados, constando no Anexo I deste edital.

1.2 – Por este instrumento serão credenciados também empresas, para exames relativos ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Além de exames incluídos em programas e anexos extraordinários da tabela SUS e ente externos integrantes ao SUS que sejam necessários à disposição no Credenciamentos de Serviços de Saúde.

1.3. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde de média a alta complexidade, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos e atendidos pelo CIS Amcespar.

1.4. – Os serviços serão prestados através dos profissionais, nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC (referência das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) do CIS Amcespar), pelo Centro de Especialidades Odontológicas. Ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados. Ou em local especifico designado através de solicitação formal do município consorciado, conforme as necessidades para a Prestação de Serviços.

1.5. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais, políticas e diretrizes da saúde;

2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames/cirurgias exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré- estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

2.6. Não há necessidade vistoria nos locais ou visita técnica.

2.7. Não será exigida garantia de execução para o presente termo de credenciamento, uma vez que não constitui referência base na tabela de credenciamento do SUS (http://siab.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=21910)

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que **as ME/EPP poderão participar**, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços/procedimentos, adicionando a projeção de trinta por cento (30%) e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a de necessidade do CIS Amcespar para utilização do ano de 2025/2026.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.
5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 35.329.494,20** (trinta e cinco milhões trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.
7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão vigente ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **credenciamento@cisamcespar.org**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) Certificado de Regularidade de Inscrição de pessoa jurídica no CRM-PR, para empresas cujo Conselho Regional seja o CRM
g) E outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos com os/dos profissionais para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
7.5. O CIS Amcespar **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.
8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.
8.3. A presente região de atuação do CIS, abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS Amcespar.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade tecnológica à população atendida e recepcionada para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS AMCESPAR.

9.1. A realização de atividades médicas, exames, cirurgias e procedimentos de alta complexidade e especialidade, às vezes, requer suporte ou assistência para verificar a anamnese e o estado clínico do paciente.
9.2. A execução de procedimentos, exames, cirurgias e serviços de saúde de forma descentralizada é destinada a pacientes que necessitam de atendimentos mais complexos.
9.3. Esses elementos são fundamentais para o desenvolvimento e a continuidade das linhas de cuidado e atendimento à saúde básica dos moradores atendidos pelos CIS.
9.4. Além disso, fornecem uma ferramenta complementar ao ciclo de tratamento do paciente.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES
10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos e exames de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento e procedimentos devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento em uma das unidades credenciadas pelo CIS Amcespar disponível para o atendimento;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

10.4. Alguns procedimentos/exames serão realizados conforme descritivo condicional do objeto e fim específico do item.
10.4.1. Alguns itens condicionalmente especiais devido a peculiaridade contido no Anexo II, Tabela de Valores – Lote 3 - Exames – Radiodiagnóstico com disponibilização da Imagem (Física / Impressa) estará destacado com (**).
10.4.2. Para os procedimentos/exames destacado com (**) deverão ser disponibilizadas para os usuários as imagens Física / Impressa.
10.4.3. Conforme o desenvolver da técnica e da peculiaridade dos itens marcados (**) poderão ocorrer ajustes de conduta para melhor execução do item em informação do exame/procedimento.

DA METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS
10.6. A execução dos serviços/procedimentos deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
10.7. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS Amcespar e SUS.
10.8. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.
11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO.
12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos exames/serviços/procedimentos e cirurgias será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços/procedimentos/exames/ cirurgia.
12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior tempo de serviço; Maior arcabouço estrutural para execução de serviço/procedimento; Melhor qualificação profissional.
12.4. Outra variante prioritária é a regionalização dos serviços, ou seja, a proximidade do serviço disponível dentro da territorialização do SUS contido ao paciente.
12.5. Os protocolos de marcação e agendamento/conduta, que couber aos municípios consorciados, quando houver dúvida ou circunstancia que necessite escolha de prestador será ouvida a opção do paciente (usuário do serviço de saúde). Persistindo a dúvida seguirá para outros critérios conforme abaixo.
12.6. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.7. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.
13.1. Serão necessários exames/cirurgias/serviços/procedimentos conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos mesmos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços de saúde necessários.

A-- Da referência ao lote ODONTOLOGIA
13.2. A marcação/agendamento dos procedimentos odontológicos especializados, credenciados ao CIS Amcespar, serão encaminhados pelos municípios consorciados da seguinte forma:
A) Primeiramente ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.
B) Posteriormente a partir da necessidade do paciente para consultórios próprios de prestador credenciado conforme edital.
13.2.1. O Valor do procedimento (item) compõe todos custos (diretos/indiretos) agregados os atos necessários para execução total do item.

B-- Da referência ao lote de EXAMES.
13.3. Para fins de credenciamento, a empresa deve conter profissionais com qualificação mínima inerente aos itens ao que pretende credenciar conforme aferições técnicas pertinentes e linhas de integração ao SUS.
13.4.1. O valor dos itens (anexo II) correspondem à totalidade dos custos (diretos/indiretos) agregados ao procedimento/item.

C-- Da referência ao lote de CIRURGIAS.
13.4. Para cada liberação do item referente ao procedimento cirúrgico, deve estar credenciado ao CIS Amcespar o hospital com suporte necessário para obedecer aos critérios do SUS.
13.4.1. Para o procedimento cirúrgico ser realizado será liberada uma guia com o item 1649, que totalizam os custos diretos/indiretos da cirurgia, uma guia com o item 1650 ou 2147(acima de uma cirurgia) para o serviço de anestesia, além do item corresponde ao procedimento cirúrgico conforme tabela CIS para pagamento dos serviços médicos. **É de responsabilidade do médico cirurgião indicar o hospital credenciado ao CIS Amcespar aonde a cirurgia será realizada.**
13.5. Conforme a necessidade de complementação de dados será anexado descritivo do item correlacionado ao SUS no intuído de evitar a duplicidade, ou conflitos de nomenclaturas e/ou entendimentos. Segue abaixo a descrição mínima.

Descrição e Especificações de Exames/Cirurgias

Índice Tornozelo Braquial (ITB)	**Código do item 2115**
O Índice Tornozelo-Braquial (ITB) é um exame não invasivo, de triagem, utilizado para a detecção precoce da doença arterial obstrutiva periférica (DAOP). Consiste na comparação da pressão arterial sistólica medida nos tornozelos com a pressão sistólica nos braços, fornecendo um índice que indica o grau de perfusão sanguínea dos membros inferiores. O índice tornozelo braquial deverá ser feito usando gravador digital MRPA (Monitoramento da pressão arterial) com o modo MAM para diagnósticos de doença vascular periférica de maneira não invasiva. O modo MAM consiste em três medidas realizadas automaticamente pelo gravador, com intervalo de 15 segundos cada uma. Ao termino das três medidas faz-se o cálculo aplicando o algoritmo MAM. Em seguida será apresentada a medida. Para ITB será usada somente a pressão arterial sistólica nos exames feitos com gravador de MRPA, deve-se fazer uma medida MAM sobre cada tornozelo do paciente e cada arterial braquial. Depois estas medidas devem	

ser lançadas em seus respectivos campos onde serão feitos os cálculos.
O índice de Tornozelo Braquial está classificado dentro de uma tabela.
· Entre 091, e 1,30 é considerado normal
· Entre 0,70 e 0,90 é considerado uma DPV (Doença Periférica Vascular) leve:
· Entre 0,41 e 0,69 é considerada uma DPV Moderada
· Se for menor que 0,40 trata-se de uma DPV Severa:
Caso o valor for maior que 1,30 o exame é considerado inconclusivo
Qualificação mínima exigida: Superior completo em Medicina habilitado pelo CRM, Especialista em Cirurgia Vascular ou Cardiologia com RQE.

***Curativo Especial com aplicação em lesão pequena até 08 cm ³, com material incluso. *Curativo Especial com aplicação em lesão média 9 a 15cm³ com material incluso *Curativo Especial com aplicação em lesão média- grande 16 a 25 cm³ com material incluso *Curativo Especial com aplicação em lesão grande acima de 26cm³ com material incluso**	**Código dos itens 1840,1841, 1842,1843**
Lesão por pressão, por úlcera venosa, por úlcera isquêmica, por deiscência de feridas cirúrgicas, por celulite e erisipela, por queimadura, por lesão neoplásica maligna, por feridas com míiase. O curativo deverá ser realizado após a avaliação e encaminhamento, conforme estagio e tamanho da lesão, podendo apresentar-se com pele integra, sem perda de tecido (epiderme, derme, tecido adiposo) estadiável, sem cavidade e sem tecido de necrose bem como em lesões com perda de tecidos (epiderme, derme, tecido adiposo) em sua espessura parcial, total ou tissular, com tecido de necrose e inestadiável com presença de fibrina. Conforme avaliação a aplicação deverá ser com curativos especiais para cavidade ou de cobertura especiais (material incluso).	

CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO (AMBULATORIAL) COM MATERIAL INCLUSO
A confecção de uma fístula arteriovenosa (FAV) para acesso ambulatorial é um procedimento médico realizado para criar uma conexão direta entre uma artéria e uma veia, especialmente para pacientes que necessitarão de hemodiálise de forma ambulatorial. A fístula arteriovenosa ambulatorial é criada preferencialmente membro superior, onde uma artéria e uma veia são unidas cirurgicamente. A conexão aumenta o fluxo sanguíneo através da veia, o que a dilata e a fortalece ao longo do tempo. Isso permite que a veia se torne mais robusta e resistente para a punção repetida durante as sessões de hemodiálise. A confecção de uma fístula arteriovenosa (FAV) pode ser realizado tanto em centro cirúrgico hospitalar quanto em ambiente cirúrgico ambulatorial dentro de clínica com infraestrutura adequada, em ambos os casos com salas de procedimento cirúrgico que atendam aos padrões de segurança e esterilização necessários para realizar a confecção da FAV. É essencial que a equipe médica que realiza o procedimento tenha experiência e qualificações adequadas em cirurgia vascular e procedimentos relacionados à hemodiálise. Isso pode incluir cirurgiões vasculares e nefrologistas intervencionistas. **Qualificação exigível**: Escolaridade: Superior completo em Medicina habilitado pelo CRM, Especialista em Cirurgia Vascular com RQE ou Nefrologia Intervencionista com RQE. **INFILTRAÇÃO COM ÁCIDO HIALURÔNICO +**

INFILTRAÇÃO COM ÁCIDO HIALURÔNICO + CORTICOIDE(COM MATERIAL INCLUSO)	**Código do item: 2148**
O ácido hialurônico intra-articular é uma técnica utilizada em várias patologias, especialmente nas artroses, quando já existe um desgaste da articulação e das cartilagens. Melhora da função articular: Ao aplicar o ácido hialurônico diretamente na articulação, é possível melhorar a lubrificação e o amortecimento, facilitando o movimento e a funcionalidade dessa região. Isso permite que os pacientes recuperem a amplitude de movimento perdida e retomem suas atividades diárias. **Sobre o procedimento de infiltração articular de ácido hialurônico:** Através de punção articular com seringa e agulha, após limpeza e antissepsia cuidadosa da pele e anestesia local. É indolor ou com dor extremamente aceitável. As articulações mais frequentemente abordadas são joelho, quadril, ombro, tornozelo e pé. É realizada em consultório, guiada ou não por imagem. O ácido hialurônico é injetado na cavidade articular, que pode ser procedimento único ou uma sequência de 2 a 3 infiltrações anuais, a depender da patologia do Paciente. **Efeito do Ácido Hialurônico na articulação:** • Redução da ativação de células inflamatórias responsáveis pelo desencadeamento da cascata inflamatória que causa destruição articular da artrose. • Estímulo da produção do próprio ácido hialurônico (endógeno), com melhoria da viscosidade do liquido sinovial. • Estabilização da degradação da matriz cartilaginosa. • Estímulo da produção de células cartilaginosas e do colágeno tipo II. • Ação direta e receptores de dor articular causando analgesia prolongada... Embora segura, é indicado que a infiltração seja realizada sempre por um médico habilitado, em condições de assepsia ideais e em ambiente adequado. Kit Medicação: Ácido Hialurônico; Corticoide (Beta trinta, Diprospan...); Xilocaína Insumo: 01 seringa de 05 ou 10 ml; 01 agulha 40x12; 01 agulha 30x0.70; 01 Agulha de raqui quando for Quadril Escolaridade: Superior completo em Medicina habilitado pelo CRM, Especialista em Ortopedia com RQE ou Reumatologia com RQE	

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS
Amcespar.
14.6. Emitir relatório de atendimentos (exames/procedimentos realizados), para
controle de produção.
14.7. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.8. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.9. Manter atualizadas as certidões fiscais;
14.10. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.11. É obrigatória a utilização Prontuário Eletrônico do Paciente, com registro completo das informações clínicas, prescrições, procedimentos realizados, bem como adequar-se imediatamente à possíveis alterações assim que solicitado. Fica vedada a utilização de formulários que não os disponíveis no sistema IDS.
14.12. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
14.13. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.
14.14. Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.
14.15. E demais obrigações previstas no edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

15.9. Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

16.2.4 - Descredenciamento.

16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.

17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.

17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

MARIA EDUARDA GACH
Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA –
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

Irati, 18 de julho de 2025.

ANEXO II - TABELA DE VALORES

LOTE 1	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITARIO FIXO
1188	BIÓPSIA DE LÁBIO *cód. 90060	R$ 16,00
1189	BIÓPSIA DE LÍNGUA *cód. 90061	R$ 26,00
594	BIÓPSIA DE PÁLPEBRAS *cód. 52	R$ 16,00
610	BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR *cód. 53	R$ 13,00
1190	BIÓPSIA DE TECIDO DA CAVIDADE BUCAL *cód. 90063	R$ 16,00
584	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA *cód. 50	R$ 26,00
612	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE *cód. 54	R$ 13,00
1800	DEBRIDAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERAS/NECROSE *cód. 2685	R$ 33,00
1191	ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA *cód. 2266	R$ 13,00
2009	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA *cód. 2240	R$ 33,00
2041	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA *cód. 1874	R$ 37,00
1192	EXCISÃO E SUTURA DE HEMANGIOMA *cód. 2681	R$ 32,00
1193	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA *cód. 2475	R$ 13,00
1194	EXCISÃO E SUTURA DE TEGUMENTO NA FACE *cód. 90065	R$ 12,00
1195	EXCISÃO E SUTURA DE TUMORES DA ORELHA *cód. 90066	R$ 12,00
1196	EXCISÃO EM CUNHA DE LÁBIO *cód. 2476	R$ 32,00
1216	EXERÉSE DE CALO *cód. 90190	R$ 13,00
1197	EXÉRESE DE CISTO SEBÁCEO *cód. 90067	R$ 13,00
1198	EXÉRESE DE LIPOMA *cód. 90068	R$ 13,00
1217	EXÉRESE DE PÓLIPO DE ÚTERO *cód. 3892	R$ 21,00
1142	EXÉRESE DE TUMOR DE PELE *cód. 90190	R$ 13,00
1390	FRENOTOMIA LINGUAL *cód. 2235	R$ 87,00
1199	INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO *cód. 2236	R$ 13,00
1218	INCISÃO E DRENAGEM DE HEMATOMA *cód. 90191	R$ 13,00
2053	INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR *cód. 90285	R$ 49,00
2054	INFILTRAÇÃO INTRAMUSCULAR *cód. 90010	R$ 49,00
2055	PUNÇÃO ARTICULAR *cód. 90009	R$ 49,00
1186	REMOÇÃO DE CERUME *cód. 2424	R$ 6,50
1220	RESSUTURA *cód. 90192	R$ 13,00
1200	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO *cód. 2255	R$ 13,00
1204	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO *cód. 3667	R$ 32,00

1206	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR *cód. 3424	R$ 23,00
1205	REVISÃO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR *cód. 7541	R$ 24,00
1208	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO *cód. 7544	R$ 42,00
1207	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZAÇÃO *cód. 7542	R$ 42,00
1209	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO *cód. 3247	R$ 42,00
1210	TRATAMENTO DE MIIASE FURUNCULOIDE *cód. 90069	R$ 13,00
1874	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) - VALOR PARA TRATAMENTO COMPLETO. *cód. 8401	R$ 613,00
1875	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES (BILATERAL) - VALOR PARA TRATAMENTO COMPLETO. *cód. 1829	R$ 1.227,00
1840	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO PEQUENA ATÉ 08 CM ³, COM MATERIAL INCLUSO *cód. 2841	R$ 194,00
1841	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA 9 A 15CM³ COM MATERIAL INCLUSO *cód. 2840	R$ 235,00
1842	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO MÉDIA- GRANDE 16 A 25 CM³ COM MATERIAL INCLUSO *cód. 2839	R$ 277,00
1843	CURATIVO ESPECIAL COM APLICAÇÃO EM LESÃO GRANDE ACIMA DE 26CM³ COM MATERIAL INCLUSO *cód. 2838	R$ 319,00
2115	ÍNDICE TORNOZELO BRAQUIAL (ITB) *cód. 90301	R$ 164,00
2139	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO (AMBULATORIAL) *cód. 2163	R$ 680,00
2148	INFILTRAÇÃO COM ÁCIDO HIALURÔNICO + CORTICOIDE (COM MATERIAL INCLUSO) *cód. 90389	R$ 684,00

LOTE 2	ODONTOLOGIA Todos os procedimentos odontológicos especializados credenciados ao CIS Amcespar serão encaminhados pelos municípios consorciados: Primeiramente ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas. E posteriormente a partir da necessidade do paciente para consultório próprios de prestador credenciado conforme edital.	VALOR UNITÁRIO FIXO
	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS EM CONSULTÓRIO PRÓPRIOS DO PRESTADOR (COM MATERIAL INCLUSO)	
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL (consulta) *cód. 81061	R$ 53,00
1999	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO/IMPACTADO - BUCO-MAXILO- FACIAL *cód. 90377	R$ 164,00

	Procedimentos odontológicos em consultório próprios do prestador (com material incluso) para atendimento em paciente especial e/ou pediátricos sendo todos os procedimentos realizados por profissional habilitado em sedação com óxido nitroso.	
1999	EXTRAÇÃO DE DENTE INCLUSO/IMPACTADO - BUCO-MAXILO- FACIAL *cód. 90377	R$ 164,00
2086	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – DENTÍSTICA *cód. 1411	R$ 198,00
2087	EXODONTIA POR ELEMENTO – CIRURGIA *cód. 4111	R$ 198,00
2088	EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA – CIRURGIA *cód. 11097	R$ 198,00
2089	ENDODONTIA DE DENTE DECÍDUO - ODONTOPEDIATRIA *cód.4111	R$ 198,00
2090	PROFILAXIA + RASPAGEM – PERIODONTIA *cód. 4111	R$ 198,00
2042	SEDAÇÃO COM ÓXIDO NITROSO *cód. 90005	R$275,00
2138	PROFILAXIA – PERIODONTIA PEDIATRICA *cód. 90366	R$ 87,00

LOTE 3	**EXAMES COM LAUDO**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
566	ANGIOGRAFIA CEREBRAL 4 VASOS *cód. 1102	R$ 691,00
567	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO (UNILATERAL) *cód. 1103	R$ 202,00
349	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGAÇÃO DE DOENÇA ARTERIOSCLERÓTICA AORTO-ILIACA E DISTAL *cód. 1107	R$ 567,00
1834	ANGIOTOMOGRAFIA *cód. 1094	R$ 674,00
1835	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TOTAL *cód. 1071	R$ 1.265,00
1836	ANGIORESSONANCIA *cód. 953	R$ 1.068,00
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA/ÓSSEA) *cód. 1250	R$ 23,00
1222	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (ADULTO) *cód. 90015	R$ 217,00
1223	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL - BERA (INFANTIL) *cód. 90016	R$ 268,00
1692	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE *cód. 1232	R$ 23,00
1326	AUDIOMETRIA TONAL *cód. 90220	R$ 65,00
1221	AUDIOMETRIA VOCAL *cód. 90193	R$ 65,00
1688	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL *cód. 1229	R$ 20,00
1682	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA/LEITURA *cód. 1268	R$ 5,50
1683	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL *cód. 1268	R$ 5,50
1684	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO *cód. 1268	R$ 5,50
1689	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA *cód. 1272	R$ 27,00
1690	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA *cód. 1274	R$ 53,00
1685	AVALIAÇÃO VOCAL *cód. 1262	R$ 5,50
615	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TC, USG OU RX *cód. 99	R$ 96,00
361	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE *cód. 992	R$ 113,00
226	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA - ESTRESSE E REPOUSO *cód. 960	R$ 876,00
371	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO) *cód. 1019	R$ 180,00
1226	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA *cód. 90196	R$ 180,00
1224	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA *cód. 90194	R$ 158,00
1225	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA E DINÂMICA *cód. 90195	R$ 338,00
1045	COLONOSCOPIA (COM SEDATIVO) *cód. 1318	R$ 449,00
1342	COLONOSCOPIA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO) *cód. 90225	R$ 506,00
1116	DENSIOMETRIA DUO ENERGÉTICO (CORPO INTEIRO) *cód. 90018	R$ 187,00
791	DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICO (COLUNA E FÊMUR) *cód. 861	R$ 157,00
1117	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO/ INFANTIL *cód. 903	R$ 196,00
1118	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFANTIL EM CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS *cód. 90019	R$ 261,00
1837	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER FETAL *cód. 90378	R$ 338,00
1829	EEGQ – ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO *cód. 6507	R$ 160,00
1998	CARDIOTOCOGRAFIA FETAL *cód. 90304	R$ 12,00
655	ELETROCARDIOGRAMA *cód. 1125	R$ 16,00
973	ELETROENCEFALOGRAMA *cód. 1169	R$ 45,00
511	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA E SONO ESPONTÂNEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO *cód. 1170	R$ 101,00
1329	ELETRONEUROMIOGRAFIA (4 MEMBROS) *cód. 90382	R$ 884,00
1028	ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG) *cód. 1171	R$ 263,00
1973	ELETRONEUROMIOGRAFIA (2 MEMBROS) *cód. 90390	R$ 500,00
981	EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO DISTORÇÃO (E.O.A) *cód. 1253	R$ 84,00
869	EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTIMULO TRANSIENTE (E.O.A) *cód. 1253	R$ 84,00
8	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (COM SEDATIVO) *cód. 90224	R$ 303,00
1653	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM COLETA DE MATERIAL PARA BIÓPSIA (COM SEDATIVO) *cód. 7657	R$ 338,00
2040	SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA *cód. 4162	R$ 168,00
1368	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA *cód. 1284	R$ 89,00
1184	ESPIROMETRIA SIMPLES (ES) *cód. 1294	R$ 81,00
1686	ESTUDO TOPODIAGNÓSTICO DA PARALISIA FACIAL *cód. 1259	R$ 9,50
413	HISTEROSSALPINGOGRAFIA *cód. 829	R$ 92,00
1174	IMPEDÂNCIOMETRIA *cód. 90318	R$ 65,00

1838	IMITÂNCIOMETRIA *cód. 1249	R$ 65,00
1693	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) *cód. 1247	R$ 31,00
1019	MAMOGRAFIA (BILATERAL) *cód. 9744	R$ 69,00
1816	MAMOGRAFIA (BILATERAL) COM APARELHO DO SUS *cód. 90330	R$ 50,00
1652	MAMOGRAFIA (UNILATERAL) *cód. 781	R$ 29,00
1211	MAMOGRAFIA COM PUNÇÃO ORIENTADA E CONTROLE PR, CIR *cód. 90041	R$ 146,00
1120	MAPA – MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL *cód. 1126	R$ 108,00
1119	NASOFIBROLARINGOSCOPIA *cód. 1323	R$ 182,00
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA *cód. 6628	R$ 53,00
1695	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA *cód. 1237	R$ 16,00
722	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL *cód. 90331	R$ 242,00
1696	PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA *cód. 1217	R$ 5,50
1965	PUNÇÃO LOMBAR *cód.1299	R$ 56,00
1687	REABILITAÇÃO-TERAPIA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, VOZ, MOTRICIDADE OROFACIAL *cód.1266	R$ 6,50
114	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA *cód. 1321	R$ 113,00
1974	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM COLETA DE MATERIAL *cód. 7617	R$ 113,00
1697	SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO DO AASI *cód.1276	R$ 11,00
148	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA) *cód. 725	R$ 55,00
710	SISTEMA HOLTER - 24 HORAS *cód. 1127	R$ 158,00
807	TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO *cód. 1128	R$ 202,00
2043	TELEMETRIA DE MARCA-PASSO *cód. 1783	R$ 168,00
1698	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES *cód.1219	R$ 3,50
1699	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO *cód. 1231	R$ 12,00
1700	TESTES VESTIBULARES/OTONEUROLÓGICOS *cód.1240	R$ 15,00
358	URODINÂMICA *cód.1306	R$ 225,00
1121	VECTOELETRONISTAGOMOGRAFIA *cód. 90021	R$ 223,00
84	VIDEOLARINGOSCOPIA *cód. 1324	R$ 182,00
1030	POLISSONOGRAFIA *cód. 1188	R$ 478,00
2044	MONITORAMENTO DIGITAL DA APNEIA DO SONO (MDAS) *cód. 4643	R$ 202,00
2135	EXAME DE NASOFIBROSCOPIA EM CRIANÇAS MENORES DE 06 ANOS COM SEDAÇÃO *cód. 90342	R$ 364,00
EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA REALIZADOS PELA CLÍNICA ESCOLA DA UNICENTRO-IRATI		
1691	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AÉREA /ÓSSEA) *cód. 1250	R$ 23,00
847	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE *cód.1232	R$ 22,00
976	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ÓSSEA) *cód. 1250	R$ 23,00
913	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL *cód. 21639	R$ 20,00
321	AVALIAÇÃO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATGNÁTICO *cód. 1264	R$ 5,50
339	AVALIAÇÃO P/ DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA *cód. 1272	R$ 27,00
878	AVALIAÇÃO VOCAL *cód. 1262	R$ 5,50
1831	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA *cód. 1235	R$ 15,00
1832	ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITÓRIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA) *cód. 90281	R$ 52,00
974	IMITÂNCIOMETRIA *cód. 90247	R$ 25,00
972	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) – AUDIOMETRIA VOCAL *cód. 90561	R$ 28,00
1694	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA (BERA) *cód. 90393	R$ 52,00
873	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA *cód. 1235	R$ 15,00
1833	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL *cód. 1773	R$ 12,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
6	DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (QUALQUER TIPO) *cód. 90334	R$ 508,00
2174	SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (MEDIANTE SOLICITAÇÃO MÉDICA) *cód. 90557	R$ 200,00
1171	SERVIÇOS DE ANESTESIA OU CONTRASTE PARA EXAMES-SENDO O VALOR PARA ATÉ 50ML DE CONTRASTE. *cód. 90042	R$ 92,00
1876	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA *cód. 4071	R$ 338,00
2134	PACOTE DE CONTRASTE PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA 100 ML DE CONTRASTE *cód. 90341	R$ 186,00
1187	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR *cód. 924	R$ 298,00
530	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN TOTAL *cód. 90043	R$ 520,00
316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES *cód. 926	R$ 207,00
1227	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA/CERVICAL/DORSAL/LOMBAR P/SEGMENTO *cód. 926	R$ 207,00
521	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO/ÓRBITAS/SELA *cód. 906	R$ 207,00
314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ART. *cód. 907	R$ 207,00
1173	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS *cód. 90045	R$ 207,00
531	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA *cód. 925	R$ 298,00
522	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE) *cód. 909	R$ 207,00
524	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX *cód. 917	R$ 298,00
1337	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINÁRIAS *cód. 918	R$ 298,00
1812	TOMOGRAFIA CONE BEAM *cód. 90375	R$ 299,00
ULTRA-SONOGRAFIA		
1654	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90239	R$ 45,00
1655	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90240	R$ 50,00
1656	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90241	R$ 70,00
424	LAUDO DE USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90242	R$ 89,00
1814	LAUDO DE USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO (INDEPENDENTE DE FETO ÚNICO OU GEMELAR) REALIZADA COM APARELHO DO CIS *cód. 90319	R$ 67,00
423	USG ABDOMINAL SUPERIOR (FÍGADO, VIASBILIARES, VESIC) *cód. 879	R$ 78,00
172	USG ABDOMINAL TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA *cód. 877	R$ 103,00
280	USG APARELHO URINÁRIO (RINS, BEXIGA) *cód. 6513	R$ 78,00
460	USG DE ARTICULAÇÃO (VIDE SOLICITAÇÃO MÉDICA) *cód. 889	R$ 78,00
243	USG DE BOLSA ESCROTAL *cód. 875	R$ 103,00
872	USG DE MAMA *cód. 870	R$ 65,00
454	USG DE TIREÓIDE *cód. 885	R$ 78,00
1162	USG MÚSCULOS E GLÂNDULAS SALIVARES *cód. 90049	R$ 78,00
1011	USG OBSTÉTRICA *cód. 873	R$ 92,00
1366	USG OBSTÉTRICA GEMELAR *cód.878	R$ 222,00
1367	USG OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER *cód. 880	R$ 286,00
1163	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO FETO ÚNICO *cód. 90051	R$ 247,00
1839	USG OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO GEMELAR *cód. 90246	R$ 480,00
1161	USG ÓRGÃO E ESTRUTURA SUPERF. (TENDÕES, PÊNIS) *cód. 90050	R$ 78,00
891	USG PÉLVICO (GINECOLÓGICO) *cód. 872	R$ 78,00
1012	USG PÉLVICO (TRANSVAGINAL) *cód. 874	R$ 78,00
261	USG PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) *cód. 885	R$ 78,00
1341	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL COM COLETA DE MATERIAL) *cód. 876	R$ 143,00
435	USG PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL) *cód. 881	R$ 92,00
1975	USG TRANSVAGINAL COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO *cód. 90273	R$ 65,00

1164	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS UNILATERAL *cód. 90053	R$ 161,00
1680	ECODOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS BILATERAL *cód. 90054	R$ 281,00
1165	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS UNILATERAL *cód. 90053	R$ 161,00
1681	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS BILATERAL *cód. 6615	R$ 281,00
1166	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS *cód. 90055	R$ 124,00
1167	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS *cód. 90056	R$ 182,00
1168	ECODOPPLER DE AORTA, ARTÉRIAS RENAIS E ILÍACAS *cód. 90057	R$ 182,00
1170	ECODOPPLER DE STRESS MEDICAMENTOSO *cód. 90058	R$ 315,00
1648	ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL *cód. 3858	R$ 143,00
1169	ECOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER *cód. 90059	R$ 143,00
1976	ECODOPPLER COM MAPEAMENTO PARA MEMBROS INFERIORES BILATERAL *cód. 90321	R$ 214,00
1977	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUENCIA NUCAL (COM TN) FETO ÚNICO *cód. 90320	R$ 130,00
1978	USG OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DA TRANSLUÊNCIA NUCAL (COM TN) GEMELAR *cód.90322	R$ 234,00
1979	USG AXILAR *cód. 90323	R$ 65,00
1647	RASTREAMENTO DE REFLUXO *cód. 7011	R$ 136,00
2045	USG TRANSFONTANELA COM DOPPLER *cód. 866	R$ 161,00
2117	ECODOPPLER TRANSVAGINAL *cód. 90305	R$ 285,00
2118	ECODOPPLER DE TIREOIDE *cód. 90306	R$ 143,00
2119	ECODOPPLER DE ARTICULAÇÃO *cód. 90307	R$ 143,00
2124	OBSTÉTRICA COM MEDIÇÃO DO COLO UTERINO *cód. 90312	R$ 127,00
2125	MAMA E AXILA *cód. 90313	R$ 99,00
2137	ULTRASSONOGRAFIA PARA MAPEAMENTO DE ENDOMETRIOSE *cód. 90362	R$ 526,00
LOTE 4	**EXAMES – RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO E DISPONIBILIZAÇÃO DA IMAGEM (FÍSICA / IMPRESSA) ** CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1228	CRÂNIO PA + LATERAL ** *cód. 698	R$ 18,00
1229	CRÂNIO AP / LATERAL / BRETTON OU TOWNE ** *cód. 90198	R$ 22,00
137	CRÂNIO PA / LATERAL / OBL. OU BRETLON – HIRTZ ** *cód. 710	R$ 20,00
138	MASTÓIDES OU ROCHEDOS BILATERAL ** *cód. 712	R$ 21,00
125	ÓRBITAS PA - LATERAL - OBL – HIRTZ ** *cód.700	R$ 20,00
1230	SEIOS DA FACEF.N. - M.N. – LATERAL ** *cód. 90199	R$ 17,00
127	SEIOS DA FACE: F.N. M.N. LATERAL HIRTZ ** *cód.702	R$ 18,00
1231	SELA TURCA - PA + LATERAL + BRETTOM ** *cód.703	R$ 17,00
124	MAXILAR INFERIOR PA + OBLÍQUAS ** *cód. 699	R$ 17,00
126	OSSOS DA FACE: M.N. - F.N - LATERAL – HIRTZ ** *cód.701	R$ 20,00
136	ARTICULAÇÃO TÊMPORO MANDIBULAR BILATERAL ** *cód. 708	R$ 20,00
1130	ADENÓIDES – LATERAL ** *cód. 90032	R$ 17,00
1336	CAVUM - LATERAL-HIRTZ OU BOCA ABERTA OU FECHADA ** *cód.706	R$ 16,00
1131	CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS ** *cód. 90033	R$ 17,00
141	PANORÂMICA DE MANDÍBULA ** *cód. 713	R$ 21,00
1232	PLANIGRAFIA DE FACE DOIS PLANOS ** *cód.90200	R$ 53,00
1365	EMISSÃO DE LAUDO RADIOLÓGICO DE CLÍNICA TERCEIRA ** *cód.90233	R$ 7,50
COLUNA VERTEBRAL		
805	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OU FLEXÃO ** *cód. 736	R$ 19,00
919	COLUNA CERVICAL-AP + LATERAL + TO OBLÍQUAS ** *cód. 740	R$ 20,00
920	COLUNA CERVICAL-FUNCIONAL OU DINÂMICA ** *cód. 741	R$ 24,00
916	COLUNA DORSAL - AP + LATERAL ** *cód. 90034	R$ 22,00
689	COLUNA LOMBO-SACRA ** *cód. 743	R$ 26,00
653	COLUNA LOMBO SACRA C/OBL+SELET LS/51 ** *cód. 745	R$ 36,00
747	COLUNA LOMBO - SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA ** *cód. 746	R$ 40,00
917	COLUNA SACRO-CÓCCIX ** *cód. 738	R$ 19,00
1133	COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE ** *cód. 90035	R$ 24,00
1134	COLUNA DORSO LOMBAR DINÂMICA P/ESCOLIOSE ** *cód.90036	R$ 37,00
748	COL.TOTAL P/ ESCOLIOSE PANORÂMICA (TELESPONDILAGRA) ** *cód.747	R$ 42,00
1132	COLUNA DORSAL A.P - LATERAL – OBLÍQUAS ** *cód. 90034	R$ 22,00
ESQUELETO TORÁCICO E MEMBROS SUPERIORES		
832	ESTERNO ** *cód. 758	R$ 19,00
778	ARTICULAÇÃO ESTERNO – CLAVICULAR ** *cód. 754	R$ 18,00
821	COSTELAS - POR HEMITORAX DIREITO ** *cód. 757	R$ 20,00
1087	COSTELAS - POR HEMITORAX ESQUERDO ** *cód. 757	R$ 20,00
820	CLAVÍCULA DIREITA ** *cód. 756	R$ 18,00
1086	CLAVÍCULA ESQUERDA ** *cód.756	R$ 18,00
833	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES DIREITO ** *cód. 759	R$ 19,00
1704	OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES ESQUERDO ** *cód. 759	R$ 19,00
756	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR ESQUERDO ** *cód.752	R$ 18,00
777	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL ESQUERDO ** *cód.753	R$ 18,00
1810	ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR DIREITO ** *cód.753	R$ 18,00
1811	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL DIREITO ** *cód.753	R$ 18,00
794	BRAÇO DIREITO ** *cód. 755	R$ 18,00
1085	BRAÇO ESQUERDO ** *cód.755	R$ 18,00
863	COTOVELO DIREITO ** *cód. 761	R$ 14,00
1089	COTOVELO ESQUERDO ** *cód. 761	R$ 14,00
862	ANTEBRAÇO DIREITO ** *cód. 760	R$ 15,00
1088	ANTEBRAÇO ESQUERDO ** *cód. 760	R$ 15,00
1233	PUNHO AP - PERFIL - OBLIQUAS DIREITO ** *cód. 764	R$ 17,00
1091	PUNHO AP - PERFIL – OBLIQUAS ESQUERDO ** *cód.764	R$ 17,00
1234	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) DIREITO ** *cód.90201	R$ 15,00
1703	MÃO OU QUIRODÁCTILOS (2 INCIDÊNCIAS) ESQUERDO ** *cód.90201	R$ 15,00
945	MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA ** *cód. 763	R$ 15,00
BACIA E MEMBROS INFERIORES		
265	BACIA DIREITA ** *cód. 789	R$ 18,00
1701	BACIA ESQUERDA ** *cód. 789	R$ 18,00
143	ARTICULAÇÃO SACRO – ILÍACA ** *cód.788	R$ 18,00
142	ARTICULAÇÃO COXO - FEMURAL DIREITO ** *cód.787	R$ 18,00
1093	ARTICULAÇÃO COXO – FEMURAL ESQUERDO ** *cód.787	R$ 18,00
175	COXA OU FEMUR DIREITO ** *cód. 790	R$ 21,00
1098	COXA OU FEMUR ESQUERDO ** *cód.790	R$ 21,00
864	JOELHO AP + LATERAL DIREITO ** *cód.795	R$ 16,00
1102	JOELHO AP + LATERAL ESQUERDO ** *cód. 795	R$ 16,00

1036	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL DIREITO ** *cód. 796	R$ 17,00
1103	JOELHO OU RÓTULA-AP + LATERAL + AXIAL ESQUERDO ** *cód.796	R$ 17,00
245	PERNA DIREITA ** *cód. 792	R$ 21,00
1099	PERNA ESQUERDA ** *cód.792	R$ 21,00
247	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA DIREITO ** *cód. 793	R$ 16,00
1702	ARTICULAÇÃO TÍBIOTÁRSICA ESQUERDO ** *cód. 793	R$ 16,00
256	PÉ, OU PODODÁCTILOS DIREITO ** *cód. 798	R$ 16,00
1106	PÉ, OU PODODÁCTILOS ESQUERDO ** *cód.798	R$ 16,00
248	CALCÂNEO DIREITO ** *cód. 794	R$ 18,00
1101	CALCÂNEO ESQUERDO ** *cód.794	R$ 18,00
176	ESCANOMETRIA ** *cód.791	R$ 22,00
865	JOELHO AP LATERAL OBLIQUAS + 3 AXIAIS DIREITO ** *cód. 799	R$ 22,00
1104	JOELHO AP LATERAL OBLIQUAS + 3 AXIAIS ESQUERDO ** *cód.799	R$ 22,00
1037	PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES ** *cód. 797	R$ 18,00
ÓRGÃOS INTERNOS NO TÓRAX		
1361	RX ABDÔMEN SIMPLES AP ** *cód.819	R$ 14,00
1362	RX ABDÔMEN AP LATERAL OU LOCALIZADA ** *cód.820	R$ 21,00
1363	RX ABDÔMEN AGUDO ** *cód.822	R$ 31,00
997	TÓRAX - PA ** *cód. 767	R$ 16,00
996	TÓRAX – LORDÓTICA ** *cód.766	R$ 13,00
1015	TÓRAX - PA + INSPIRAÇÃO + EXP. + LATERAL ** *cód. 773	R$ 34,00
1013	TÓRAX PA E PERFIL ** *cód.771	R$ 22,00
1016	TÓRAX - PA+ LATERALOBLÍQUAS ** *cód.774	R$ 28,00
999	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA – LATERAL ** *cód. 769	R$ 73,00
1014	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA - LATERAL OBLIQUAS ** *cód.772	R$ 79,00
145	LARINGE ** *cód. 721	R$ 14,00
1000	MEDIASTINO PA E PERFIL ** *cód.770	R$ 21,00
APARELHO DIGESTIVO		
866	COLANGIOGRAFIA PÓS OPERATÓRIA ** *cód.802	R$ 43,00
147	ESÔFAGO ** *cód. 722	R$ 25,00
162	ESTÔMAGO E DUODENO ** *cód. 807	R$ 46,00
1346	ESÔFAGO - HIATO – ESÔFAGO E DUODENO ** *cód. 2975	R$ 45,00
883	TRÂNSITO E MORFOLOGIA DE DELGADO ** *cód. 809	R$ 63,00
876	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE ** *cód. 804	R$ 105,00
877	DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA ** *cód. 805	R$ 45,00
365	ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE ENTEROCLISE ** *cód.90324	R$ 105,00
162	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (ADULTO) ** *cód.90038	R$ 158,00
1345	RX E.E.D.- ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (CONTRASTADO) (INFANTIL) ** *cód. 90039	R$ 93,00
RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E IMAGINOLOGIA		
2023	RAIO X PERIAPICAL *cód.4110	R$ 20,00
449	RAIO X BITE – WING (INTERPROXIMAL) *cód.90559	R$ 19,00
237	RAIO X OCLUSAL *cód.732	R$ 44,00
2024	RAIO X POSTERIOR-ANTERIOR *cód.8463	R$ 64,00
2025	RAIO X DA ATM SÉRIE COMPLETA (2 INCIDÊNCIAS) *cód.772	R$ 79,00
2026	RAIO X PANORÂMICA COM LAUDO *cód.772	R$ 79,00
2027	RAIO X PANORÂMICA SEM LAUDO *cód.6244	R$ 69,00
2028	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO COMPUTADORIZADO *cód.772	R$ 79,00
2029	TELERRADIOGRAFIA SEM TRAÇADO *cód.8463	R$ 64,00
2032	FOTOS INTRA ORAL "SLIDES" 05 UNIDADES *cód.90326	R$ 29,00
2033	FOTOS EXTRA ORAL 03 UNIDADES *cód.90327	R$ 29,00
2034	PANORÂMICA COM TRAÇADO *cód.772	R$ 79,00
EXAMES DO APARELHO GENITURINÁRIO		
334	UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PR,/P¢S MICCIONAL *cód. 813	R$ 106,00
827	URETROCISTOGRAFIA *cód. 818	R$ 296,00
1236	CISTOSCOPIA *cód. 90040	R$ 329,00
2019	VIDEOCISTOSCOPIA – URETEROSCOPIA *cód. 1328	R$ 129,00
356	UROFLUXOMETRIA *cód.1305	R$ 67,00
1734	DILATAÇÃO URETRAL AMBULATORIAL *cód.90394	R$ 164,00
2021	PENISCOPIA *cód.3885	R$ 109,00
LOTE 5	**OFTALMOLOGIA**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
2096	ACUIDADE VISUAL MONOCULAR *cód. 10218	R$ 19,00
2080	ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO ESFÉRICAS E TIPO SOPER PARA CERATOCONE *cód. 1198	R$ 395,00
1646	ADAPTAÇÃO DE LENTE ESCLERAL (COM PRÓTESE) *cód.21653	R$ 1.316,00
1125	ANGIOFLURESCEINOGRAFIA (BINOCULAR) *cód. 90026	R$ 125,00
1124	ANGIOFLURESCEINOGRAFIA (MONOCULAR) *cód.90025	R$ 66,00
2097	AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIS *cód.2664	R$ 50,00
1135	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR *cód. 90027	R$ 85,00
299	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR *cód.6622	R$ 50,00
2072	BLEFAROPLASTIA INFERIOR OU SUPERIOR *cód.2637	R$ 421,00
1128	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR *cód.90030	R$ 105,00
676	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR *cód.1201	R$ 53,00
1138	CAPSULECTOMIA *cód.2605	R$ 154,00
2084	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA MONOCULAR *cód. 90359	R$ 154,00
2077	CAPSULOTOMIA A YAG LASER / IRIDECTOMIA BINOCULAR *cód. 2632	R$ 275,00
1150	CERATECTOMIA SUPERFICIAL *cód.90177	R$ 40,00
1340	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE CÓRNEA) BINOCULAR *cód. 1260	R$ 105,00
1339	CERATOSCOPIA COMP. (TOPOGRAFIA DE CÓRNEA) MONOCULAR *cód.1205	R$ 59,00
1143	CHECKUP DE GLAUCOMA *cód.90172	R$ 26,00
2104	CHECK UP DE GLAUCOMA INFANTIL (MONOCULAR) *cód.90172	R$ 26,00
1352	CIRURGIA - ALUGUEL DE SALA DE HOSPITAL PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA *cód.10367	R$ 368,00
1238	CIRURGIA - ANESTESIA PARA CIRURGIA DE OFTALMOLOGIA *cód.90076	R$ 263,00
2071	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (LASIK) *cód. 9088	R$ 1.645,00
2070	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (PRK) *cód.2480	R$ 658,00
1139	CIRURGIA DE ESTRABISMO *cód.90074	R$ 341,00
2056	CIRURGIA DE ESTRABISMO (MAIS DE DOIS MÚSCULOS)*cód.2680	R$ 682,00
1154	CIRURGIA FISTULIZANTE ANTIGLAUCOMATOSA *cód.90180	R$ 776,00
2001	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ESCLERAL *cód.2617	R$ 768,00

1137	CORPO ESTRANHO RETIRADA BINOCULAR *cód.90073	R$ 66,00
1136	CORPO ESTRANHO RETIRADA MONOCULAR *cód.90072	R$ 40,00
2057	CROSSLINKING CORNEANO *cód.726	R$ 329,00
2094	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (MONOCULAR) *cód. 90328	R$ 24,00
2078	CURVA TENSIONAL HÍDRICA - PIO (BINOCULAR) *cód.6623	R$ 49,00
1157	DACRIOCISTORRINOSTOMIA *cód.2669	R$ 816,00
1152	ENTRÓPIO, ECTRÓPIO, TRIQUÍASE *cód.90179	R$ 230,00
1151	EXERÉSE DE CALÁZIO (CALÁSIO) *cód.90178	R$ 85,00
1149	EXERÉSE TUMOR DE ESCLERA *cód.90176	R$ 257,00
1142	EXERÉSE TUMOR *cód.90395	R$ 145,00
2066	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR *cód.2607	R$ 928,00
1661	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR *cód.867	R$ 219,00
1148	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO (FACECTOMIA) *cód.90175	R$ 846,00
1237	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA C/ LASER DE ARGÔNIO (MONOCULAR) POR PRESSÃO *cód.90071	R$ 145,00
2079	FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA COM LASER DE ARGÔNIO (BINOCULAR) POR SESSÃO *cód.11174	R$ 275,00
2069	IMPLANTE ANEL INTRA-ESTROMAL (COM TÉCNICA A LASER) *cód.2600	R$ 2.415,00
2067	IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRAOCULAR *cód.8351	R$ 1.220,00
2060	IMPLANTES VÁLVULA SUZANA *cód.1790	R$ 2.654,00
2061	INJEÇÃO DE ANTIANGIOGÊNICO (AVASTIN)*cód.2589	R$ 526,00
1122	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR *cód.90023	R$ 64,00
675	MAPEAMENTO DE RETINA MONOCULAR*cód. 1200	R$ 32,00
688	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)*cód.1204	R$ 93,00
2095	MOTILIDADE OCULAR MONOCULAR *cód.2659	R$ 9,50
1344	INFILTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO INTRAOCULAR *cód.2445.	R$ 526,00
1126	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA BINOCULAR *cód.90028	R$ 53,00
871	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA MONOCULAR *cód.868	R$ 33,00
1348	PROCED. AMBULATORIAL EVISCERAÇÃO*cód.90003	R$ 500,00
1241	PROCED. AMBULATORIAL LAGOFTALMO *cód.2638	R$ 337,00
1240	PROCED. AMBULATORIAL XANTELASMA *cód.2634	R$ 198,00
1129	PTERÍGIO – EXÉRESE *cód.90031	R$ 198,00
1153	PTOSE PALPEBRAL E COLOMBA DE PÁLPEBRA *cód.2637	R$ 421,00
1147	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL *cód.2592	R$ 303,00
1144	RECONSTITUÇÃO DE CAVIDADE *cód.2646	R$ 395,00
1347	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA *cód.2657	R$ 421,00
1158	RECONSTITUIÇÃO VIAS LACRIMAIS *cód.2670	R$ 540,00
2076	RECONSTRUÇÃO DO GLOBO OCULAR *cód.90329	R$ 357,00
1239	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA *cód.2641	R$ 948,00
2068	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR *cód.11195	R$ 498,00
301	RETINOGRAFIA BINOCULAR *cód.6624	R$ 105,00
1123	RETINOGRAFIA MONOCULAR *cód.90024	R$ 59,00
1156	SIMBLÉFARO *cód.90182	R$ 277,00
2073	SUTURA DE CONJUNTIVA *cód.2591	R$ 351,00
2074	SUTURA DE CÓRNEA *cód.2598	R$ 384,00
2075	SUTURA DE ESCLERA *cód.2595	R$ 384,00
2081	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO *cód.1751	R$ 53,00
2082	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO *cód.1753	R$ 217,00
2083	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3º LINHA) – TRÊS MESES DE TRATAMENTO *cód.1755	R$ 351,00
1145	TUMOR DE CONJUNTIVA *cód.90173	R$ 158,00
1662	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA (OCT) *cód.2925	R$ 439,00
2065	VITRECTOMIA ANTERIOR *cód.2615	R$ 747,00
2062	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER *cód.11171	R$ 3.203,00
2063	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/GÁS EXPANSOR/ENDOLASER *cód.11172	R$ 3.600,00
2064	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER *cód.11172	R$ 3.600,00
2120	EXAME DE BIOMICROSCOPIA BINOCULAR *cód.6621	R$ 12,00
2121	EXAME DE GONIOCOPIA BINOCULAR *cód.90311	R$ 26,00
2122	RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR *cód.2603	R$ 876,00
2123	TRABECULECTOMIA *cód.2621	R$ 985,00
1146	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL *cód. 90558	R$ 442,00
LOTE 6	**EXAMES LABORATORIAIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1290	17-ALFA-HIDROPROGESTERONA *cód. 90144	R$ 17,00
1256	ACIDO CÍTRICO *cód.90095	R$ 3,50
1253	ACIDO FOLICO *cód.90090	R$ 20,00
517	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA *cód.467	R$ 5,50
1824	ANCA C *cód.90376	R$ 34,00
1823	ANCA P *cód.90379	R$ 34,00
1318	ANTI – TRANSGLUTAMINASE IGA *cód.90213	R$ 63,00
1314	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI *cód.90208	R$ 23,00
1327	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATI *cód.90203	R$ 23,00
1274	ANTI HBCANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "C" DA HEPATITE B *cód.90125	R$ 23,00
1275	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO "E" DA HEPATITE B *cód.90126	R$ 23,00
765	ANTIBIOGRAMA *cód.577	R$ 6,50
1997	ANTIBIOGRAMA COM CULTURA DE URINA E CONTAGEM DE COLONIAS *cód.578	R$ 13,00
1213	ANTIC ANTIGLIADINA IGA *cód.90188	R$ 27,00
1212	ANTIC ANTIGLIADINA IGG *cód.90186	R$ 27,00
918	ANTIC ANTIGLIADINA IGM *cód.90187	R$ 39,00
1822	ANTICOAGULANTE LÚPICO *cód.230	R$ 45,00
1291	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGG *cód.90145	R$ 21,00
1292	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGM *cód.90146	R$ 21,00
1276	ANTICORPOS ANTI-ENA(HA) *cód. 90128	R$ 5,50
1293	ANTICORPOS ANTI-PEROXIDASE *cód.90147	R$ 23,00
1277	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DELTA DA HEPATITE *cód.90133	R$ 23,00
1980	ANTICORPOS E ANTIRECEPTORES DO TSH *cód.319	R$ 52,00
1280	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAS *cód. 90135	R$ 17,00
117	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PSA) – PESQUISA E/OU DOSAGEM *cód.388	R$ 20,00
2013	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO LIVRE (PSA LIVRE) – PESQUISA E/OU DOSAGEM *cód.513	R$ 18,00
1302	ASPERGILUS , RFC *cód.90206	R$ 12,00
1294	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG *cód.90150	R$ 46,00

165	BACTEROSCOPIA (GRAM) *cód.553	R$ 3,50
2006	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGA *cód.2640	R$ 50,00
2007	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG *cód.780	R$ 68,00
2008	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGM *cód.780	R$ 68,00
1323	CA – 125 *cód.90218	R$ 25,00
1295	CA 15/3 *cód.90151	R$ 17,00
1322	CA 19-9 *cód.90217	R$ 25,00
1350	CA 72-4 *cód.90396	R$ 47,00
1272	CANDIDIASE , RFC *cód. 90120	R$ 12,00
1657	CARIOTIPO DE ALTA RESOLUÇÃO /OU/ CARIOTIPO BANDA G *cód.666	R$ 358,00
465	CERULOPLASMINA *cód. 172	R$ 4,50
1303	CHAGAS , EIE *cód. 90207	R$ 12,00
1349	CHAGAS , RFC *cód.6550	R$ 12,00
1268	CISTICERCOSE , HA *cód. 90113	R$ 5,50
1269	CISTICERCOSE , RFC *cód. 90114	R$ 12,00
1309	CITOLOGIA ONCÓTICA CÉRVIO-VAGINAL (PAPANICOLAU) *cód.654	R$ 18,00
1278	CLAMIDIA IGG - IFI *cód. 90170	R$ 13,00
1279	CLAMIDIA IGM - IFI *cód. 90171	R$ 13,00
1247	CLEARANCE DE ACIDO ÚRICO *cód. 90082	R$ 4,50
254	CLEARANCE DE CREATININA *cód.432	R$ 4,50
287	CLEARANCE DE FOSFATO *cód.433	R$ 4,50
289	CLEARANCE DE UREIA *cód.434	R$ 4,50
1265	COAGULOGRAMA (T. SANG., T. COAG., P. LACO, RET.DO COAG. E C. PLAQUETAS) *cód.90111	R$ 7,50
1249	COLESTEROL (VLDL) *cód.90087	R$ 5,50
1242	COLESTEROL/ESTEREFICADO *cód. 90077	R$ 3,50
707	CONTAGEM DE PLAQUETAS *cód.206	R$ 4,50
802	CONTAGEM DE RETICULOCITOS *cód.208	R$ 4,50
2085	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILIDADE, AMÔNIA, ÁCIDOS ORGÂNICOS E INTERPRETAÇÃO) *cód.421	R$ 20,00
211	CORTISOL - CADA AMOSTRA - MAXIMO 3 DOSAGENS *cód. 90315	R$ 8,50
1248	CREATINA *cód. 90086	R$ 3,50
1003	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO *cód.564	R$ 7,50
1289	CULTURA DE FEZES P/ SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHEA COLI (COPROCULTURA) *cód.90141	R$ 7,50
1185	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS(UROCULTURA) *cód. 90142	R$ 6,50
2100	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - SWAB - SECREÇÃO*cód.571	R$ 68,0
2098	CULTURA PARA BACTÉRIAS AERÓBIAS *cód.90397	R$ 41,00
799	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS*cód.580	R$ 41,00
819	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS *cód.584	R$ 5,50
1679	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS ANAL GRUPO B(CULTURA PARA GBS) *cód.1876	R$ 19,00
1815	CULTURA SELETIVA STREPTOCOCCUS VAGINAL GRUPO B(CULTURA PARA GBS) *cód.1876	R$ 19,00
1981	CURVA DE TOLERÂNCIA A LACTOSE *cód.90399	R$ 42,00
193	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO *cód.124	R$ 3,50
773	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50) *cód.332	R$ 12,00
547	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) *cód.189	R$ 5,50
546	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) *cód.188	R$ 13,00
686	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) *cód.184	R$ 5,50
557	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) *cód.190	R$ 13,00
62	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE *cód.289	R$ 4,50
815	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO *cód.209	R$ 4,5
325	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE *cód.6503	R$ 4,50
908	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) *cód.212	R$ 4,50
472	DETERMINACAO DE TEMPO TOMBOPLASTINA ATIVADA (KPTT) *cód.259	R$ 4,50
181	DETERMINACAO DE TEMPO TROMBINA *cód.228	R$ 4,50
1283	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) *cód.209	R$ 4,50
804	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA *cód.6502	R$ 4,50
1297	DÍMERO D *cód.90153	R$ 107,00
1298	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA RENINA NO SORO *cód.90154	R$ 60,00
419	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA *cód.505	R$ 12,00
731	DOSAGEM DE ACETONA *cód.141	R$ 3,50
894	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO *cód.609	R$ 3,50
895	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO *cód.610	R$ 3,50
850	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO *cód.599	R$ 3,50
337	DOSAGEM DE ACIDO URICO *cód.120	R$ 3,50
1054	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO *cód.528	R$ 20,00
556	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO *cód.484	R$ 12,00
354	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) *cód.511	R$ 13,00
411	DOSAGEM DE ALDOLASE *cód.157	R$ 5,50
657	DOSAGEM DE ALDOSTERONA *cód.495	R$ 12,00
1251	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA*cód.170	R$ 5,50
899	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA *cód.382	R$ 20,00
342	DOSAGEM DE AMILASE *cód.121	R$ 3,50
420	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA *cód.506	R$ 12,00
900	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA *cód.383	R$ 17,00
969	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES *cód.122	R$ 3,50
993	DOSAGEM DE CALCIO *cód.123	R$ 3,50
432	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL *cód.159	R$ 4,50
146	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA *cód.531	R$ 22,00
829	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA *cód.593	R$ 5,50
500	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS *cód.401	R$ 41,00
1319	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS NA URINA *cód.90214	R$ 41,00
904	DOSAGEM DE CHUMBO *cód.614	R$ 20,00
905	DOSAGEM DE COBRE *cód.615	R$ 4,50
438	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL *cód.161	R$ 4,50
437	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL *cód.160	R$ 4,50
538	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL *cód.126	R$ 3,50
586	DOSAGEM DE COLINESTERASE *cód.145	R$ 5,50
774	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 *cód.333	R$ 21,00
775	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 *cód.334	R$ 21,00
562	DOSAGEM DE CREATININA*cód.127	R$ 3,50
450	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) *cód.163	R$ 5,50

451	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB *cód.164	R$ 5,50
659	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) *cód.496	R$ 12,00
924	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA *cód.165	R$ 5,50
595	DOSAGEM DE ESTRADIOL *cód.487	R$ 13,00
702	DOSAGEM DE ESTRIOL *cód.499	R$ 15,00
597	DOSAGEM DE ESTRONA*cód.488	R$ 12,00
1009	DOSAGEM DE FATOR II *cód.237	R$ 21,00
270	DOSAGEM DE FATOR IX *cód.242	R$ 21,00
1023	DOSAGEM DE FATOR V *cód.239	R$ 24,00
241	DOSAGEM DE FATOR VII *cód.240	R$ 42,00
269	DOSAGEM DE FATOR VIII *cód.241	R$ 21,00
271	DOSAGEM DE FATOR X *cód.243	R$ 21,00
501	DOSAGEM DE FENITOINA*cód.537	R$ 44,00
558	DOSAGEM DE FERRITINA*cód.191	R$ 20,00
487	DOSAGEM DE FERRO SERICO*cód.146	R$ 4,50
1024	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO*cód.223	R$ 6,50
489	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL*cód.147	R$ 3,50
696	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA*cód.128	R$ 3,50
697	DOSAGEM DE FOSFORO*cód.129	R$ 3,50
516	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ACIDA*cód.153	R$ 3,50
968	DOSAGEM DE FRUTOSE*cód.618	R$ 3,50
490	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)*cód. 148	R$ 4,50
706	DOSAGEM DE GLICOSE*cód.130	R$ 3,50
351	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE *cód.167	R$ 46,00
718	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) *cód.477	R$ 9,50
1259	DOSAGEM DE GORDURA FECAL *cód.423	R$ 4,50
738	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA *cód.220	R$ 2,50
912	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC *cód.213	R$ 4,50
609	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA *cód.180	R$ 12,00
640	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) *cód.490	R$ 13,00
1266	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)*cód.476	R$ 9,50
611	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)*cód.479	R$ 12,00
641	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)*cód.491	R$ 12,00
776	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)*cód.335	R$ 21,00
780	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)*cód.338	R$ 12,00
781	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)*cód.339	R$ 21,00
570	DOSAGEM DE INSULINA*cód.478	R$ 13,00
684	DOSAGEM DE LIPASE*cód.131	R$ 3,50
520	DOSAGEM DE LITIO*cód.540	R$ 3,50
203	DOSAGEM DE MAGNESIO *cód.132	R$ 3,50
1299	DOSAGEM DE METANEFRINA NA URINA*cód.90156	R$ 38,00
294	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA*cód.437	R$ 11,00
204	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS*cód.133	R$ 3,50
493	DOSAGEM DE PEPTIDEO C*cód.664	R$ 17,00
471	DOSAGEM DE POTASSIO*cód.134	R$ 3,50
737	DOSAGEM DE PROGESTERONA*cód.501	R$ 13,00
783	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA*cód.341	R$ 12,00
422	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)*cód.454	R$ 3,50
475	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS *cód.135	R$ 2,50
479	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES *cód.136	R$ 3,50
378	DOSAGEM DE RENINA *cód.502	R$ 12,00
712	DOSAGEM DE SODIO *cód.137	R$ 3,50
242	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) *cód.508	R$ 17,00
695	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) *cód.497	R$ 19,00
380	DOSAGEM DE TESTOSTERONA *cód.503	R$ 13,00
474	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE *cód.661	R$ 15,00
353	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA *cód.510	R$ 19,00
554	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) *cód.482	R$ 11,00
654	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) *cód.493	R$ 15,00
725	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO -OXALACETICA (TGO) *cód.138	R$ 3,50
716	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) *cód.139	R$ 3,50
543	DOSAGEM DE TRANSFERRINA *cód.183	R$ 5,50
514	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS *cód.152	R$ 4,50
555	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) *cód.483	R$ 11,00
1827	DOSAGEM DE TROPONINA *cód.13805	R$ 28,00
730	DOSAGEM DE UREIA *cód.140	R$ 3,50
642	DOSAGEM DE VITAMINA B12 *cód.194	R$ 20,00
933	DOSAGEM DE ZINCO *cód.616	R$ 20,00
1252	ELETROFORESE DE GLICO PROTEÍNAS *cód. 90088	R$ 5,50
364	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA *cód.247	R$ 6,50
1328	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA – FOCALIZAÇÃO ISOELETRICA *cód.90110	R$ 9,50
593	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS *cód.176	R$ 5,50
608	ELETROFORESE DE PROTEINAS *cód.177	R$ 6,50
768	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) *cód.224	R$ 4,50
1202	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, MOBILIDADE, CONTAGEM E MOR *cód.90096	R$ 13,00
1267	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES *cód. 90112	R$ 12,00
22	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) *cód.557	R$ 4,50
1255	FENOBARBITAL *cód. 90094	R$ 22,00
1244	FOSFOLIPIDIOS *cód. 90078	R$ 3,50
1300	FRUTOSAMINA *cód.90158	R$ 15,00
192	GASOMETRIA *cód.1291	R$ 57,00
1270	GRAVIDEZ, TESTE IMUNOLÓGICO (LATEX) *cód.90115	R$ 4,50
1261	HEMACIAS FETAIS - PESQUISA *cód. 90102	R$ 4,50
199	HEMATOCRITO *cód.219	R$ 2,50
2099	HEMOCULTURA PARA FUNGOS *cód.573	R$ 85,00
383	HEMOGRAMA COMPLETO *cód.248	R$ 5,50
1285	HERPES VÍRUS , IFD *cód. 90204	R$ 13,00
1203	HLA-B27 *cód.90159	R$ 64,00
1305	HOMOCISTEINA NO SANGUE *cód.90160	R$ 42,00

867	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS *cód.412	R$ 2,50
1273	IGE POR GRUPO ESPECIFICO *cód. 90122	R$ 12,00
2022	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA (IST) *cód.90398	R$ 8,50
1324	LAMOTRIGINA *cód.90219	R$ 135,00
1025	LEUCOGRAMA *cód.226	R$ 4,50
1243	LIPÍDIOS TOTAIS *cód. 90079	R$ 3,50
1254	LIPIDOGRAMA COMPLETO (LIPÍDIOS TOTAIS, COLESTEROL, TRIGLICER *cód.90093	R$ 20,00
1301	MONONUCLEOSE SOROLOGIA (MONOTESTE) *cód. 90205	R$ 4,50
1260	PARASITOLOGICO (MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO) *cód.90100	R$ 2,50
1271	PAUL-BUNELL-DAVIDSHON (MONONUCLEOSE) REAÇÃO DE *cód.90116	R$ 5,50
1321	PEPTIDEO NATRIURÉTICO (BNP) *cód.90216	R$ 356,00
1282	PESQUISA DE ALBUMINA *cód. 90202	R$ 2,50
787	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA *cód.343	R$ 13,00
788	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA *cód.344	R$ 13,00
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS *cód.308	R$ 5,50
772	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO *cód.331	R$ 12,00
476	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) *cód.399	R$ 21,00
767	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA *cód.317	R$ 13,00
244	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) *cód.271	R$ 4,50
855	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) *cód.378	R$ 13,00
736	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 *cód.371	R$ 23,00
816	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA *cód.353	R$ 21,00
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA *cód.296	R$ 7,50
813	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (TPO) *cód.326	R$ 21,00
715	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO *cód.354	R$ 21,00
227	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO *cód.323	R$ 21,00
228	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN) *cód.324	R$ 21,00
461	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) *cód.359	R$ 21,00
717	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM *cód.355	R$ 21,00
720	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) *cód.356	R$ 23,00
721	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) *cód.357	R$ 23,00
868	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA *cód.379	R$ 21,00
769	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) *cód.347	R$ 23,00
798	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) *cód.349	R$ 23,00
478	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA *cód.400	R$ 21,00
455	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS *cód.397	R$ 14,00
740	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA *cód.372	R$ 21,00
845	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) *cód.375	R$ 38,00
808	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) *cód.362	R$ 23,00
809	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM) *cód.363	R$ 23,00
784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA *cód.342	R$ 21,00
431	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR *cód.358	R$ 21,00
831	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES *cód.367	R$ 21,00
456	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS *cód.398	R$ 14,00
741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA *cód.373	R$ 23,00
846	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) *cód.376	R$ 25,00
915	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA *cód.6511	R$ 31,00
801	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR *cód.351	R$ 36,00
950	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) *cód.384	R$ 17,00
906	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) *cód.365	R$ 23,00
810	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) *cód.364	R$ 23,00
694	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO *cód.551	R$ 4,50
745	PESQUISA DE CELULAS LE *cód.221	R$ 5,50
319	PESQUISA DE CISTINA NA URINA *cód.442	R$ 4,50
171	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) *cód.416	R$ 2,50
288	PESQUISA DE EOSINOFILOS *cód.409	R$ 2,50
723	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA *cód.468	R$ 5,50
484	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA) *cód.624	R$ 19,00
85	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) *cód.306	R$ 5,50
645	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) *cód.196	R$ 2,50
860	PESQUISA DE GORDURA FECAL *cód.411	R$ 2,50
1820	PESQUISA DE HANSENÍASE (POR AMOSTRA) *cód.1443	R$ 17,00
770	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI *cód.572	R$ 21,00
779	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA *cód.336	R$ 12,00
874	PESQUISA DE LARVAS - (MÉTODO DE BAERMANN OU RUGAI) *cód. 413	R$ 2,50
379	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES *cód.414	R$ 2,50
170	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES *cód.415	R$ 2,50
761	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS *cód.424	R$ 3,50
1257	PESQUISA DE PROTOZOARIOS - MÉTODO HEMATOXILINA FÉRRICA *cód.90098	R$ 2,50
234	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES *cód.426	R$ 13,00
214	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES *cód.418	R$ 2,50
218	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES *cód.419	R$ 2,50
713	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES *cód.420	R$ 2,50
1658	PESQUISA MOLECULAR DO X FRAGIL (XQ 27.3) *cód.677	R$ 3.554,00
1819	PESQUISA PARA BAAR (POR AMOSTRA) 569	R$ 17,00
1351	PROCEDIMENTO DE COLETA SANGUINEA, SEPARAÇÃO DO PLASMA E ACONDICIONAMENTO PARA ENVIO PARA ANÁLISE *cód.113	R$ 13,00
651	PROLACTINA *cód.492	R$ 13,00
1360	PROTEÍNA C FUNCIONAL *cód.90161	R$ 57,00
1325	PROTEÍNA S FUNCIONAL *cód.90162	R$ 118,00
811	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO *cód.207	R$ 4,50
708	PROVA DO LACO *cód.204	R$ 4,50
909	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE *cód.639	R$ 3,50
1320	PTH *cód.90215	R$ 34,00
758	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS *cód.236	R$ 4,50
2037	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA *cód.90332	R$ 14,00
2038	SARAMPO – ANTICORPOS IGG *cód.6576	R$ 40,00
2039	SARAMPO – ANTICORPOS IGM *cód.6575	R$ 40,00
1287	SECREÇÃO URETRAL (BACTERIOSCOPIA) *cód.90139	R$ 4,50
1288	SECREÇÃO URETRAL (EXAME A FRESCO) *cód.90140	R$ 4,50

1286	SECREÇÃO VAGINAL (BACTERIOSCOPIA) *cód.90138	R$ 4,50
1316	SECREÇÃO VAGINAL (EXAME A FRESCO) *cód.90211	R$ 4,50
1317	SEDIMENTO CORADO *cód. 90212	R$ 3,50
1245	SÓDIO HEMATICO *cód.90080	R$ 3,50
1310	SOROLOGIA IGG PARA CAXUMBA *cód.90165	R$ 32,00
1311	SOROLOGIA IGG PARA VARICELA *cód.90166	R$ 33,00
1312	SOROLOGIA IGM PARA CAXUMBA *cód.90167	R$ 32,00
1313	SOROLOGIA IGM PARA VARICELA *cód.90168	R$ 33,00
1304	SOROLOGIA PARA CISTICERCOSE *cód.90169	R$ 25,00
1046	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON DOS. DO HGH (4 D); AP *cód.516	R$ 13,00
1706	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO) *cód.518	R$ 20,00
600	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS *cód.193	R$ 8,50
82	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS *cód.90316	R$ 4,50
751	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMS DIRETO *cód.222	R$ 4,50

230	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS *cód.290	R$ 13,00
309	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS *cód.291	R$ 13,00
527	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) *cód.235	R$ 4,50
1264	TIPAGEM SANGUÍNEA - GRUPO ABO FATOR RH (INCLUI D FRACO) *cód.90109	R$ 4,50
2046	TOXICOLÓGICO TECIDO CAPILAR (PARA MOTORISTAS DA SAÚDE) *cód.1885	R$ 137,00
1284	TRICHOMONAS SP, PESQUISA *cód.90137	R$ 4,50
1246	UROBILINOGENIO *cód.90081	R$ 3,50
1307	VITAMINA D *cód.90163	R$ 20,00
1308	VITAMINA D – 25 HIDROXI *cód.90164	R$ 78,00
2112	CTX-INTERLIGADORES C TERMINAIS BETA –CROSS-LAPS (INVESTIGAÇÃO DE OSTEOPOROSE) *cód.90333	R$ 90,00
425	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) *cód.393	R$ 206,00
426	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) *cód.394	R$ 170,00
	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	
28	ANÁTOMO PATOLÓGICO (VALOR DA PEÇA) *cód.81052	R$ 44,00
122	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) *cód.696	R$ 144,00
	PROCEDIMENTOS DE GINECOLOGIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
505	COLPOSCOPIA *cód.1155	R$ 33,00
2014	BIÓPSIA DE VULVA, OU DE VAGINA, OU DO COLO UTERINO *cód.90417	R$ 55,00
2015	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO *cód.90414	R$ 33,00
2016	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÕES DA VULVA, OU DA VAGINA, OU DE COLO UTERINO *cód.90418	R$ 49,00
2017	INCISÃO E DRENAGEM DA GLÂNDULA DE BARTHOLIN OU SKENE *cód.90419	R$ 49,00
2018	IMPLANTE DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) *cód.1175	R$ 49,00
LOTE 06	**CIRURGIAS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1649	ALUGUEL DE SALA PARA CIRURGIA *cód.90373	R$ 960,00
1650	SERVIÇOS DE ANESTESIA *cód.5013	R$ 480,00
2147	SERVIÇOS DE ANESTESIA (acima de uma cirurgia) *cód.90386	R$720,00
	CIRURGIA BUCO-MAXILO-FACIAL EM CENTRO CIRÚRGICO	
1357	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE FACE E BOCA (SEM USO DE MATERIAL) *cód.90511	R$ 500,00
1358	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE UMA PLACA DE TITÂNIO 2.0) *cód.4853	R$ 800,00
1359	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA MANDIBULAR (COM USO DE DUAS PLACAS DE TITÂNIO 2.0) *cód. 90560	R$ 1.100,00
1393	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE OPN *cód.11086	R$ 559,20
1712	OSTEOTOMIA DA MAXILA *cód.11077	R$ 559,20
1713	OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA *cód.11078	R$ 559,20
1714	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DA MAXILA *cód.11087	R$ 559,20
1715	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO *cód.11101	R$ 559,20
1716	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MAXILA - LEFORT I/II *cód.11083	R$ 559,20
1717	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DA MANDÍBULA *cód.11082	R$ 559,20
1719	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO- ETMOIDAL *cód.11085	R$ 559,20
1720	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR *cód.11103	R$ 559,20
1721	TRATAMENTO/EXTRAÇÃO DENTÁRIA PARA PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS *cód.90424	R$ 559,20
1722	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS ORO-MAXILARES *cód.2566	R$ 559,20
1723	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOS DO COMPLEXO MAXILO- MANDIBULAR *cód.4099	R$ 559,20
	CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1160	SEPTOPLASTIA +TURBINECTOMIA BILATERAL *cód.90184	R$ 559,20
1353	CIRURGIA DE SINUSECTOMIA *cód.2467	R$ 559,20
1354	MICROCIRURGIA DE LARINGE *cód.2457	R$ 559,20
1355	MICROCIRURGIA DE MASTOIDECTOMIA *cód.2433	R$ 559,20
1356	MICROCIRURGIA DE TIMPANOPLASTIA *cód.2423	R$ 559,20
1175	ADENOIDECTOMIA *cód.2449	R$ 559,20
1376	ADENOTONSILECTOMIA *cód.2454	R$ 559,20
1176	AMIGDALECTOMIA *cód.90183	R$ 559,20
1159	ADENO-AMIGDALECTOMIA *cód.90423	R$ 559,20
1377	BIÓPSIA EXCISIONAL DE FARINGE *cód.90	R$ 300,00
1378	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- MAXILAR *cód.11028	R$ 559,20
1379	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- ETMOIDECTOMIA *cód.90425	R$ 559,20
1380	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- FRONTAL *cód.90425	R$ 559,20
1381	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSAL (SINUSECTOMIA)- ESFONIDECTOMIA *cód.90425	R$ 559,20
1382	CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASSOSINUSALPOLIPECTOMIA(PÓLIPO ANTRO-COANALKILLIAM) *cód.90426	R$ 559,20
1383	CIRURGIA ENDOSCÓPICA PARA EPISTAXE *cód.2906	R$ 559,20
1384	CIRURGIA GLÂNDULAS SALIVARES (BIÓPISIA EXCISIONAL) *cód.90427	R$ 559,20
1386	DRENAGEM CIRÚRGICA DE ABSCESSO FARÍNGEO *cód.2444	R$ 120,00
1387	EPISTAXE: TAMPONAMENTO ÂNTERO-POSTERIOR *cód.2448	R$ 120,00
1389	EXÉRESE DE RÁBULA/MUCOCELE *cód.8510	R$ 559,20
1391	MASTOIDECTOMIA *cód.2434	R$ 559,20
1392	MERINGOTOMIA DE LARINGE DE TUBO DE VENTILAÇÃO *cód.90422	R$ 559,20
1393	REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE OPN (OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ) *cód.11086	R$ 559,20
1394	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO *cód.90428	R$ 60,00
1395	TURBINECTOMIA *cód.2429	R$ 559,20
1396	TIMPANOPLASTIA *cód.2440	R$ 559,20
1397	UVULOPALATOFARINGOPLASTIA *cód.90429	R$ 559,20
1724	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS- TRAUMÁTICOS *cód.2559	R$ 559,20
1725	BIÓPSIA DE SEIO PARANASAL *cód.93	R$ 559,20
1726	TRATAMENTO CIRÚRGICO NÃO ESTÉTICO DA ORELHA *cód.2263	R$ 559,20

1388	FRENOTOMIA LINGUAL SOB ANESTESIA *cód.90430	R$ 559,20
2140	ENXERTO COMPOSTO *cód.2292	R$559,20
2141	ALONGAMENTO DE COLUMELA *cód.2555	R$559,20
	CIRURGIA DE UROLOGIA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1369	RTU PRÓSTATA *cód.3842	R$ 559,20
1370	RTU BEXIGA *cód.1060	R$ 559,20
1371	POSTECTOMIA *cód.3836	R$ 559,20
1373	INSERÇÃO CATETER DUPLO J + URETEROLITOTRIPSIA *cód.3822	R$ 559,20
1727	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DUPLO J *cód.4679	R$ 559,20
1728	RETIRADA DE CATETER DUPLO J *cód.90562	R$ 559,20
818	TRATAMENTO CIRÚRGICO/CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOSPIA *cód.90431	R$ 559,20
344	BIÓPSIA DE BEXIGA *cód.1060	R$ 559,20
1730	BIÓPSIA DE PRÓSTATA *cód.1059	R$ 559,20
621	BIÓPSIA DE TESTÍCULO *cód.86	R$ 559,20
616	BIÓPSIA DE BOLSA ESCROTAL *cód.87	R$ 559,20
617	BIÓPSIA DE PÊNIS *cód.88	R$ 559,20
625	BIÓPSIA DE URETER *cód.111	R$ 559,20
399	BIÓPSIA DE EPIDÍDIMO *cód.85	R$ 559,20
624	BIÓPSIA DE URETRA *cód.110	R$ 559,20
1731	VASECTOMIA *cód.3840	R$ 559,20
1732	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIDROCELE *cód.3859	R$ 559,20
1733	CISTOLITOTRIPSIA *cód.3799	R$ 559,20
1734	DILATAÇÃO URETRAL EM CENTRO CIRÚRGICO *cód.1963	R$ 559,20
1735	ORQUIDOPEXIA UNI OU BILATERAL *cód.3871	R$ 559,20
1737	PROSTATECTOMIA *cód.3843	R$ 559,20
1738	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPISPÁDIA *cód.3883	R$ 559,20
1739	ORQUIECTOMIA *cód.3849	R$ 559,20
1740	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HIPOSPÁDIA (1º OU 2º TEMPO) *cód.3881	R$ 559,20
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE *cód.3783	R$ 559,20
1741	RETIRADA CIRÚRGICA DE CISTO EPIDÍDIMO *cód.3860	R$ 559,20
1742	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE VARICOCELE *cód.3862	R$ 559,20
1729	TRATAMENTO CIRÚRGICO – URETEROLITOTRIPSIA *cód.1225	R$ 559,20
	CIRURGIA DE ORTOPEDIA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1401	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO *cód.8522	R$ 559,20
1402	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO DE GATILHO *cód.3240	R$ 559,20
1403	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE CISTO SINOVIAL *cód.3690	R$ 559,20
1404	TENÓLISE *cód.7547	R$ 559,20
1405	TENORRAFIA *cód.7551	R$ 559,20
1406	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ANTEBRAÇO *cód.3286	R$ 559,20
1407	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DIÁFISE *cód.3611	R$ 559,20
1408	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE TÍBIA/DISTAL *cód.3611	R$ 559,20
1409	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DISTAL *cód.3504	R$ 559,20
1410	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE FÊMUR/DIÁFISE *cód.3504	R$ 559,20
1743	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MÃO E PUNHO *cód.3256	R$ 559,20
1744	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO SUPERIOR *cód.7566	R$ 559,20
1745	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE MEMBRO INFERIOR *cód.7527	R$ 559,20
1746	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE PÉ/TARSO *cód.3598	R$ 559,20
1747	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO CIRÚRGICA DE DEDO *cód.7526	R$ 559,20
1748	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS *cód.3510	R$ 559,20
1750	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO *cód.3675	R$ 559,20
1751	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSO *cód.3670	R$ 559,20
1752	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANSESQUELÉTICA *cód.3668	R$ 559,20
1753	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO *cód.3605	R$ 559,20
1754	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SINDACT ILIA (DEDO EXTRA) *cód.3254	R$ 559,20
1755	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR *cód.7553	R$ 559,20
1756	TENOPLASTIA *cód.7550	R$ 559,20
1757	TENODESE *cód.3680	R$ 559,20
1758	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE CLAVÍCULA/ESCAPULA *cód.3129	R$ 559,20
1759	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE MÃO *cód.3301	R$ 559,20
1760	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE RÁDIO/ULNA *cód.3298	R$ 559,20
1761	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE ÚMERO *cód.3204	R$ 559,20
1762	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE REGIÃO TROCANTERIANA *cód.3503	R$ 559,20
1763	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE COLO DO FÊMUR *cód.3500	R$ 559,20
1764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE PÉ *cód.3657	R$ 559,20
1765	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA *cód.3563	R$ 559,20
1766	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DE METÁFISE TIBIAL *cód.3634	R$ 559,20
1767	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA *cód.3122	R$ 559,20
1768	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS FALANGES DA MÃO *cód.3285	R$ 559,20
1769	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE ESCÁPULA *cód.3123	R$ 559,20
1770	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO *cód.3203	R$ 559,20
1771	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE METACARPOS *cód.3290	R$ 559,20
1772	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE METÁFISE DISTAL/PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO *cód.3313	R$ 559,20
1773	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA *cód.3535	R$ 559,20
1774	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO CALCÂNEO *cód.3663	R$ 559,20
1775	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE QUADRIL *cód.3494	R$ 559,20
1776	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE JOELHO *cód.3561	R$ 559,20
1777	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO *cód.3295	R$ 559,20
1778	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA MÃO *cód.3324	R$ 559,20
1779	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA *cód.3494	R$ 559,20
1780	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE OSSOS PÉ *cód.3246	R$ 559,20
1781	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR *cód.3443	R$ 559,20
1783	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA TÍBIA E/OU FÍBULA *cód.3543	R$ 559,20
1784	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OSSOS DO PÉ *cód.3625	R$ 559,20
1785	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DO FÊMUR *cód.3443	R$ 559,20
1786	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA FEMOROPATELAR *cód.3494	R$ 559,20
1787	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE JOELHO *cód.3537	R$ 559,20
1788	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA CINTURA ESCAPULAR *cód.3171	R$ 559,20
1789	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE PUNHO *cód.3271	R$ 559,20
1790	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO TORNOZELO *cód.3609	R$ 559,20

1791	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA ESCAPULO-UMERAL *cód.3127	R$ 559,20
1792	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE COTOVELO *cód.3174	R$ 559,20
1793	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO ANTEBRAÇO *cód.3297	R$ 559,20
1794	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE ÚMERO *cód.3206	R$ 559,20
1795	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E/OU LUXAÇÃO MÃO *cód.3622	R$ 559,20
1797	EPIFISIOLISE *cód.3479	R$ 559,20
	CIRURGIA VASCULAR EM CENTRO CIRÚRGICO	
1798	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA UNILATERAL *cód.2843	R$ 559,20
1799	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES E/OU SAFENECTOMIA BILATERAL *cód.2844	R$ 559,20
1411	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES EM MIE *cód.90343	R$ 615,12
1801	CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA PARA ACESSO *cód.2169	R$ 645,88
1802	LIGADURA DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA *cód.2169	R$ 615,12
1803	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MÃO E PUNHO *cód.3256	R$ 559,20
1804	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO SUPERIOR *cód.7506	R$ 559,20
1805	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO MEMBRO INFERIOR *cód.7527	R$ 559,20
1806	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO PÉ/TARSO *cód.3598	R$ 559,20
1807	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DEDO *cód.7526	R$ 559,20
1808	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS *cód.3510	R$ 615,12
1809	RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA *cód.11414	R$ 615,12
2126	DEBRIDAMENTO EM CENTRO CIRÚRGICO *cód.90314	R$559,20
	CIRURGIA GERAL EM CENTRO CIRÚRGICO	
1412	ATRESIA DE ESÔFAGO COM FÍSTULA TRAQUEAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2951	R$ 559,20
1413	ATRESIA DE ESÔFAGO SEM FISTULA (DUPLAESTOMIA) - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2983	R$ 559,20
1414	AUTOTRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA *cód.838	R$ 559,20
1415	ESOFAGEQUITOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA *cód.2955	R$ 559,20
1416	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA *cód.2958	R$ 559,20
1417	ESOFAGOPLASTIA (COLOPLASTIA) *cód.2949	R$ 559,20
1418	ESOFAGOPLASTIA (GASTROPLASTIA) *cód.2983	R$ 559,20
1419	ESTENOSE DE ESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA *cód.90432	R$ 559,20
1420	ESOFAGECTOMIA TOTAL COM OU SEM TORACOTOMIA *cód.90433	R$ 559,20
1421	FÍSTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA CERVICAL *cód.3988	R$ 559,20
1422	FISTULA TRAQUEOESOFÁGICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA TORÁCICA *cód.3988	R$ 559,20
1423	MEDIDA DE PRESSÃO DE VARIZES DE ESÔFAGO *cód.1828	R$ 240,00
1424	MEGAESÔFAGO - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90435	R$ 559,20
1425	REINTERVENÇÃO CIRÚRGICA SOBRE A TRANSIÇÃO ESÔFAGO GÁSTRICA *cód.1852	R$ 559,20
1426	RESSECÇÃO DO ESÔFAGO CERVICAL E/OU TORÁCICO E TRANSPLANTE COM MICRO CIRURGIA *cód.90436	R$ 559,20
1427	SUBSTITUIÇÃO ESOFÁGICA-CÓLON OU TUBO GÁSTRICO *cód.1781	R$ 559,20
1428	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES ESOFÁGICAS *cód.2980	R$ 559,20
1429	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO MEGAESÔFAGO SEM RESSECÇÃO OU CONSERVADOR *cód.2977	R$ 559,20
1430	TUNELIZAÇÃO ESOFÁGICA *cód.90563	R$ 559,20
1431	ESOFAGORRAFIA CERVICAL *cód.2955	R$ 559,20
1432	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DIVERTÍCULO FARINGOESOFÁGICO *cód.2945	R$ 559,20
1433	COLOCAÇÃO DE BANDA GÁSTRICA *cód.7014	R$ 559,20
1434	CONVERSÃO DE ANASTOMOSE GASTROJEJUNAL(QUALQUER TÉCNICA) *cód.3020	R$ 559,20
1435	DEGASTROGASTRECTOMIA COM VAGOTOMIA *cód.2946	R$ 559,20
1436	DEGASTROGASTRECTOMIA SEM VAGOTOMIA *cód.2950	R$ 559,20
1437	FECHAMENTO DE GASTROSTOMIA *cód.2952	R$ 559,20
1438	GASTRECTOMIA PARCIAL COM LINFADENECTOMIA *cód.2952	R$ 559,20
1439	GASTRECTOMIA PARCIAL COM VAGOTOMIA *cód.2950	R$ 559,20
1440	GASTRECTOMIA PARCIAL SEM VAGOTOMIA *cód.2950	R$ 559,20
1441	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL COM TORACOTOMIA *cód.7007	R$ 559,20
1442	GASTRECTOMIA POLAR SUPERIOR COM RECONSTRUÇÃO JEJUNAL SEM TORACOTOMIA *cód.7005	R$ 559,20
1443	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA *cód.7016	R$ 559,20
1444	GASTRECTOMIA TOTAL VIA ABDOMINAL *cód.2987	R$ 559,20
1445	GASTROENTEROANASTOMOSE *cód.2956	R$ 559,20
1446	GASTRORRAFIA *cód.2954	R$ 559,20
1447	GASTROTOMIA COM SUTURA DE VARIZES *cód.2981	R$ 559,20
1448	GASTROTOMIA PARA RETIRADA DE CE OU LESÃO SÓLIDA *cód.2978	R$ 559,20
1449	GASTROTOMIA PARA QUALQUER FINALIDADE *cód.2962	R$ 559,20
1450	MENBRANAANTRAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90437	R$ 559,20
1451	PILOROPLASTIA *cód.2967	R$ 559,20
1452	REFLUXO GASTROESOFÁGICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90564	R$ 559,20
1453	GASTROPLASTIA PARA OBESIDADE MÓRBIDA-QUALQUER TÉCNICA *cód.7015	R$ 559,20
1454	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES GÁSTRICAS *cód.2980	R$ 559,20
1455	VAGOTOMIA COM OPERAÇÃO DE DRENAGEM *cód.2970	R$ 559,20
1456	VAGOTOMIA GÁSTRICA PROXIMAL OU SUPERSELETIVA COM DUODENOPLASTIA(OPERAÇÃO DE DRENAGEM) *cód.2973	R$ 559,20
1457	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA OU VAGOTOMIA GÁSTRICA *cód.2973	R$ 559,20
1458	AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DO RETO (COMPLETA) *cód.7613	R$ 559,20
1459	AMPUTAÇÃO DO RETO POR PROCIDÊNCIA *cód.3057	R$ 559,20
1460	ANOMALIA ANORRETAL-CORREÇÃO VIA SAGITAL POSTERIOR *cód.90438	R$ 559,20
1461	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA ABDOMINO-PERINEAL *cód.7613	R$ 559,20
1462	ANOMALIA ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO VIA PERINEAL *cód.90440	R$ 559,20
1463	ANORRETOMIOMECTOMIA *cód.90441	R$ 559,20
1464	APENDICECTOMIA *cód.2953	R$ 559,20
1465	APPLE-PEEL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90442	R$ 559,20
1466	ATRESIA DE CÓLON-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90448	R$ 559,20
1467	ATRESIA DE DUODENO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90443	R$ 559,20
1468	ATRESIA JEJUNAL DISTAL OU ILEAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90444	R$ 559,20
1469	ATRESIA JEJUNAL PROXIMAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90445	R$ 559,20
1470	CIRURGIA DE ABAIXAMENTO (QUALQUER TÉCNICA) *cód.90446	R$ 559,20
1472	CIRURGIA MESENTÉRICO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90447	R$ 559,20
1473	COLECTOMIA PARCIAL COM COLOSTOMIA *cód.3019	R$ 559,20
1474	COLECTOMIA PARCIAL SEM COLOSTOMIA *cód.7641	R$ 559,20
1475	COLECTOMIA TONAL COM ÍLEO-RETO-ANASTOMOSE *cód.3016	R$ 559,20
1476	COLECTOMIA TOTAL COM ILEOSTOMIA *cód.2957	R$ 559,20
1477	COLOCAÇÃO DE SONDA ENTERAL *cód.6220	R$ 559,20
1478	COLOSTOMIA *cód.2993	R$ 559,20
1479	COLOSTOMIA EM RN E LACTENTE *cód.2993	R$ 559,20
1480	COLOTOMIA E COLORRAFIA *cód.3004	R$ 559,20

1481	DISTORÇÃO DE VOLVO POR LAPAROTOMIA *cód.2994	R$ 559,20
1482	DISTORÇÃO DE VOLVO POR VIA ENDOSCÓPICA *cód.8361	R$ 559,20
1483	DIVERTÍCULO DE MECKEL – EXÉRESE *cód.90449	R$ 559,20
1484	DUPLICAÇÃO DO TUBO DIGESTIVO -TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2945	R$ 559,20
1485	ENTERECTOMIA *cód.2990	R$ 559,20
1486	ENTERO-ANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO) *cód.2965	R$ 559,20
1487	ENTEROCOLITE NECROTIZANTE – TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90450	R$ 559,20
1488	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO) *cód.2963	R$ 559,20
1489	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO *cód.2965	R$ 559,20
1490	INVAGINAÇÃO INTESTINAL SEM RESSECÇÃO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90451	R$ 559,20
1491	JEJUNOSTOMIA *cód.2976	R$ 559,20
1492	MÁ-ROTAÇÃO INTESTINAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2976	R$ 559,20
1493	MEGACÓLON CONGÊNITO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90452	R$ 559,20
1494	MEMBRANA DUODENAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90453	R$ 559,20
1495	PÂNCREAS ANULAR-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90454	R$ 559,20
1496	PERFURAÇÃO DUODENAL OU DELGADO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.1852	R$ 559,20
1497	ESPORÃO RETAL – RESSECÇÃO *cód.3060	R$ 559,20
1498	ESVAZIAMENTO PÉLVICO ANTERIOR OU POSTERIOR *cód.90455	R$ 559,20
1499	ESVAZIAMENTO PÉLVICO TOTAL *cód.1373	R$ 559,20
1500	FECALOMA-REMOÇÃO MANUAL EM CENTRO CIRÚRGICO *cód.2938	R$ 559,20
1501	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) *cód.2985	R$ 559,20
1502	FIXAÇÃO DO RETO POR VIA ABDOMINAL *cód.90456	R$ 559,20
1503	ÍLEO MECONIAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2998	R$ 559,20
1504	ILEOSTOMIA *cód.2979	R$ 559,20
1505	ILEOSTOMIA CONTINENTE (QUALQUER TÉCNICA) *cód.90457	R$ 559,20
1506	INVAGINAÇÃO INTESTINAL - RESSECÇÃO *cód.3026	R$ 559,20
1507	PILOROMIOTOMIA *cód.2967	R$ 559,20
1508	PROCIDÊNCIA DO RETO-REDUÇÃO MANUAL *cód.90458	R$ 559,20
1509	PROCTOLECTOMIA TOTAL *cód.25390	R$ 559,20
1510	PROCTOLECTOMIA TOTAL COM RESERVATÓRIO ILEAL *cód.7013	R$ 559,20
1511	RESSECÇÃO DO INTESTINO DELGADO *cód.25382	R$ 559,20
1512	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL *cód.2992	R$ 559,20
1513	TUMOR ANORRETAL-RESSECÇÃO ENDO-ANAL *cód.90459	R$ 559,20
1514	ABCESSO ANORRETAL-DRENAGEM *cód.3796	R$ 559,20
1515	ABCESSO ÍSQUEO-RETAL-DRENAGEM *cód.3070	R$ 559,20
1516	CERCLAGEM ANAL *cód.3050	R$ 559,20
1517	CORPO ESTRANHO RETAL-RETIRADA *cód.3049	R$ 559,20
1518	CRIPTECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLA) *cód.2986	R$ 559,20
1519	DILATAÇÃO DIGITAL OU INSTRUMENTAL DO ÂNUS E/OU DO RETO *cód.3042	R$ 120,00
1520	ESFINCTEROPLASTIA ANAL (QUALQUER TÉCNICA) *cód.3056	R$ 559,20
1521	ESTENOSE ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO (QUALQUER TÉCNICA) *cód.3063	R$ 559,20
1522	EXCISÃO DE PLICOMA *cód.3064	R$ 559,20
1523	FISSURECTOMIA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA *cód.3059	R$ 559,20
1524	FÍSTULA RETO-VAGINAL E FÍSTULA ANAL EM FERRADURA *cód.3942	R$ 559,20
1525	FISTULECTOMIA ANAL EM DOIS TEMPOS *cód.3059	R$ 559,20
1526	FISTULECTOMIA ANAL EM FERRADURA *cód.3059	R$ 559,20
1527	FISTULECTOMIA ANAL EM UM TEMPO *cód.3059	R$ 559,20
1528	FISTULECTOMIA ANORRETAL COM ABAIXAMENTO MUCOSO *cód.3059	R$ 559,20
1529	FISTULECTOMIA PERINEAL *cód.3074	R$ 559,20
1530	HEMORRÓIDAS – FOTOCOAGULAÇÃO COM RAIO INTRA- VERMELHO (POR SESSÃO) *cód.2678	R$ 559,20
1531	HEMORRÓIDAS – LIGADURA ELÁSTICA (POR SESSÃO) *cód.3046	R$ 559,20
1532	HEMORRÓIDAS-TRATAMENTO ESCLEROSANTE (POR SESSÃO) *cód.3047	R$ 559,20
1533	HEMORROIDECTOMIA ABERTA OU FECHADA COM OU SEM ESFINCTEROTOMIA *cód.3073	R$ 559,20
1534	LACERAÇÃO ANORRETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO POR VIA PERINEAL *cód.3074	R$ 559,20
1535	LESÃO ANAL – ELETROCAUTERIZAÇÃO *cód.3063	R$ 559,20
1536	PAPILECTOMIA (ÚNICA OU MÚLTIPLO) *cód.3530	R$ 559,20
1537	PÓLIPO RETAL – RESSECÇÃO ENDOANAL *cód.3049	R$ 559,20
1538	PROLAPSO RETAL – ESCLEROSE *cód.3825	R$ 559,20
1539	PROLAPSO RETAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3063	R$ 559,20
1540	RECONSTITUIÇÃO DE ESFÍNCTER ANAL POR PLÁSTICA MUSCULAR (QUALQUER TÉCNICA) *cód.3061	R$ 559,20
1541	RECONSTRUÇÃO TOTAL ANOPERINEAL *cód.3056	R$ 559,20
1542	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM POLIPECTOMIA *cód.90565	R$ 559,20
1543	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETOCELE *cód.3078	R$ 559,20
1544	TROMBOSE HEMORRIDÁRIA – EXÉRESE *cód.2047	R$ 559,20
1545	PRURIDO ANAL-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3052	R$ 559,20
1546	ABCESSO HEPÁTICO-DRENAGEM CIRÚRGICA *cód.12448	R$ 559,20
1547	ALCOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO *cód.12447	R$ 559,20
1548	ANASTOMOSE BILIODIGESTIVA INTRA-HEPÁTICA *cód.7619	R$ 559,20
1549	ATRESIA DE VIAS BILIARES-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.1868	R$ 559,20
1550	BIÓPSIA HEPÁTICA (PERCUTÂNEO-LAPAROSCÓPICA) *cód.1320	R$ 559,20
1551	BIÓPSIA HEPÁTICA POR LAPAROTOMIA *cód.1320	R$ 559,20
1552	BIÓPSIA HEPÁTICA TRANSPARIETAL *cód.90460	R$ 559,20
1553	CATETERISMO ARTERIAL PARA QUIMIOTERAPIA *cód.90461	R$ 559,20
1554	CISTO DE COLÉDOCO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3032	R$ 559,20
1555	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA *cód.803	R$ 559,20
1556	COLECISTECTOMIA COM FÍSTULA BILIODIGESTIVA *cód.7620	R$ 559,20
1557	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA *cód.3040	R$ 559,20
1558	COLECISTOJEJUNOSTOMIA *cód.3039	R$ 559,20
1559	COLECISTOSTOMIA *cód.3027	R$ 559,20
1560	COLEDOCO OU HEPÁTICO-JEJUNOSTOMIA (QUALQUER TÉCNICA) *cód.3032	R$ 559,20
1561	COLEDOCO OU HEPATICOPLASTIA *cód.3032	R$ 559,20
1562	COLEDOCO-DUODENOSTOMIA *cód.3030	R$ 559,20
1563	COLODECOTOMIA OU COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA *cód.3032	R$ 559,20
1564	COLODOSCOPIAINTRA-OPERATORIA *cód.90462	R$ 559,20
1565	DERIVAÇÃO PORTO SISTEMICA *cód.1086	R$ 559,20
1566	DESCONEXÃO ÁZIGOS-PORTAL SEM ESPLENECTOMIA *cód.3025	R$ 559,20
1567	DESCONEXÃO ÁZIGOS-PORTAL COM ESPLENECTOMIA *cód.3025	R$ 559,20
1568	DESVASCULARIZAÇÃO HEPÁTICA *cód.90463	R$ 559,20
1569	DRENAGEM BILIAR TRANS-HEPÁTICA *cód.90464	R$ 559,20

1570	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES HEPÁTICAS *cód.90465	R$ 559,20
1571	ENUCLEAÇÃO DE METÁSTASES, POR METÁSTASE *cód.90466	R$ 559,20
1572	HEPATORRAFIA *cód.3037	R$ 559,20
1573	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/LESÃO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES *cód.7012	R$ 559,20
1574	LOBECTOMIA HEPÁTICA *cód.90467	R$ 559,20
1575	LOBECTOMIA HEPÁTICA ESQUERDA *cód.90467	R$ 559,20
1576	PAPILOTOMIA TRANSDUODENAL *cód.90468	R$ 559,20
1577	PUNÇÃO HEPÁTICA PARA DRENAGEM DE ABCESSOS *cód.90469	R$ 559,20
1578	RADIOABLAÇÃO DE TUMORES HEPÁTICOS *cód.90470	R$ 559,20
1579	RESSECÇÃO DO CISTO DE COLÉDOCO *cód.3690	R$ 559,20
1580	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO SEM HEPATECTOMIA *cód.25381	R$ 559,20
1581	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO COM HEPATECTOMIA *cód.25381	R$ 559,20
1582	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR COM HEPACTOMIA *cód.7584	R$ 559,20
1583	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DE VIA BILIAR SEM HEPACTOMIA *cód.7584	R$ 559,20
1584	SEGMENTECTOMIA HEPÁTICA *cód.9050	R$ 559,20
1585	SEQUESTRECTOMIA HEPÁTICA *cód.9050	R$ 559,20
1586	TERMOABLAÇÃO POR RADIOFREQÜÊNCIA DIRIGIDA DE TUMOR HEPÁTICO *cód.90471	R$ 559,20
1587	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE CICATRICIAL DAS VIAS BILIARES *cód.1868	R$ 559,20
1588	TRISSEGMENTECTOMIAS *cód.90472	R$ 559,20
1589	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR LAPAROTOMIA *cód.90473	R$ 559,20
1590	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR PUNÇÃO DIRIGIDA *cód.4260	R$ 559,20
1591	ENUCLEAÇÃO DE TUMORES PANCREÁTICOS *cód.3031	R$ 559,20
1592	HIPOGLICEMIA-TRATAMENTO CIRÚRGICO (PANCREATOTOMIA PARCIAL OU TOTAL) *cód.90474	R$ 559,20
1593	PANCREATECTOMIA CORPO CAUDAL COM PRESERVAÇÃO DO BAÇO *cód.3021	R$ 559,20
1594	PANCREATECTOMIA PARCIAL OU SEQUESTRECTOMIA *cód.3022	R$ 559,20
1595	PANC.-DUODENECTOMIA COM LINFADENECTOMIA *cód.2818	R$ 559,20
1596	PANCREATO-ENTEROSTOMIA *cód.3022	R$ 559,20
1597	PANCREATORRAFIA *cód.90475	R$ 559,20
1598	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM EXTERNA *cód.90476	R$ 559,20
1599	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM INTERNA *cód.90477	R$ 559,20
1600	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO CISTOJEJUNOANASTOMOSE *cód.3034	R$ 559,20
1601	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO GASTRANASTOMOSE *cód.7623	R$ 559,20
1602	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO DRENAGEM EXTERNA *cód.3024	R$ 559,20
1603	BIOPSIA ESPLÊNICA TRANSPARIETAL *cód.3045	R$ 559,20
1604	ESPLENECTOMIA PARCIAL *cód.3025	R$ 559,20
1605	ESPLENECTOMIA TOTAL *cód.3025	R$ 559,20
1606	ESPLENORRAFIA *cód.1069	R$ 559,20
1611	EPIPOPLASTIA *cód.90478	R$ 559,20
1612	IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL *cód.4920	R$ 559,20
1613	INSTALAÇÃO DE CATETER TENCKHOFF *cód.2172	R$ 559,20
1615	RETIRADADE CATETER TENCKHOFF *cód.2165	R$ 559,20
1616	ABSCESSO PERINEAL- TRATAMENTO CIRURGICO *cód.3074	R$ 559,20
1617	BIÓPSIA DE PAREDE ABDOMINAL *cód.90480	R$ 559,20
1618	CISTO SACRAL- TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3690	R$ 559,20
1619	CISTO SACRO- COCCÍGEO-TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3690	R$ 559,20
1620	DIALISE DOS RETOS ABDOMINAIS – TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.6301	R$ 559,20
1621	HÉRNIA INGUINAL ENCARCERADA EM RN OU LACTENTE *cód.3090	R$ 559,20
1622	HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL – ESTRANGULADA *cód.3026	R$ 559,20
1623	HERNIORRAFIACRUAL – UNILATERAL *cód.3100	R$ 559,20
1624	HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA *cód.3100	R$ 559,20
1625	HERNIORRAFIAINCISIONAL *cód.3100	R$ 559,20
1626	HERNIORRAFIA INGUINAL – UNILATERAL *cód.3100	R$ 559,20
1627	HERNIORRAFIA INGUINAL NO RN OU LACTENTE *cód.3100	R$ 559,20
1628	HERNIORRAFIA LOMBAR *cód.3100	R$ 559,20
1629	HERNIORRAFIARECIDIVANTE *cód.90481	R$ 559,20
1630	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL ENCARCERADA *cód.3029	R$ 559,20
1631	HERNIORRAFIA UMBILICAL *cód.90482	R$ 559,20
1632	LAPAROTOMIA EXPLORADORA *cód.8361	R$ 559,20
1633	LAPAROTOMIA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS *cód.25375	R$ 559,20
1634	LAPAROTOMIA PARA LIBERAÇÃO DE BRIDAS EM VIGÊNCIA DE OCLUSÃO *cód.8362	R$ 559,20
1635	NEUROBLASTOMA – EXÉRESE *cód.90483	R$ 559,20
1636	OBSTRUÇÃO POR BRIDAS CONGÊNITAS – TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90484	R$ 559,20
1637	ONFALOCELE/GASTROSQUISE EM 1 TEMPO OU PRIMEIRO TEMPO OU PRÓTESE- TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90485	R$ 559,20
1638	ONFALOCELE/GASTROSQUISE- SEGUNDO TEMPO TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90486	R$ 559,20
1639	PARACENTESE ABDOMINAL *cód.3080	R$ 120,00
1640	RECONSTRUÇÃO DA PAREDE ABDOMINAL COM RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTÂNEO *cód.90487	R$ 559,20
1641	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS (INCLUI HERMIORRAFIA) *cód.3026	R$ 559,20
1642	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA URACO *cód.3690	R$ 559,20
1643	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA OU RETOS DO DUCTO ONFALOMESENTÉRICO *cód.90488	R$ 559,20
1644	RESSUTURA DA PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCÊNCIA TOTAL OU EVISCERAÇÃO) *cód.3097	R$ 559,20
1645	TERATOMASACROCOCCÍGEO – EXÉRESE *cód.90489	R$ 559,20
2002	CONFECÇÃO DE GASTROSTOMIA *cód.2962	R$559,20
2003	TROCA DE SONDA DE GASTROSTOMIA *cód.7657	R$559,20
	CIRURGIA GINECOLÓGICA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1664	CAUTERIZAÇÕES *cód.90490	R$ 559,20
1665	COLPOPLASTIA *cód.3905	R$ 559,20
1666	COLPOPLASTIA COM PERINEORRAFIA *cód.3909	R$ 559,20
1667	COLPOPERINEOPLASTIA OU COLPORRAFIA *cód.7503	R$ 559,20
1668	EXÉRESE DE CISTO VAGINAL *cód.3933	R$ 559,20
1669	HISTERECTOMIA TOTAL (ABDOMINAL OU VAGINAL) *cód.3911	R$ 559,20
1670	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA (ABDOMINAL OU VAGINAL) *cód.3917	R$ 559,20
1671	MIOMECTOMIA UTERINA VAGINAL *cód.3915	R$ 559,20
1672	LAQUEADURA *cód.3923	R$ 559,20
1673	SALPINGECTOMIA *cód.3897	R$ 559,20
1674	OOFORECTOMIA *cód.3898	R$ 559,20
1675	PERINEORRAFIA *cód.3941	R$ 559,20
1677	CIRURGIA DO PROLAPSO DA CÚPULA *cód.3063	R$ 559,20
1678	INCONTINÊNCIA URINÁRIA - SLING VAGINAL OU ABDOMINAL *cód.3793	R$ 559,20
1708	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE *cód.3783	R$ 559,20

1709	CISTORRAFIA *cód.3773	R$ 559,20
1710	CISTOSTOMIA *cód.3739	R$ 559,20
1707	CURETAGEM UTERINA DE PROVA *cód.3919	R$559,20
2109	CAUTERIZAÇÃO SETA HEQ CAF *cód.90492	R$559,20
2110	BIÓPSIA DE PÓLIPO OU NÓDULO ENDOCERVICAIS *cód.90493	R$559,20
2111	RETIRADA DE DIU INTRAUTERINO COM PINÇA JACARÉ (EM CENTRO CIRÚRGICO APÓS FALHA DE TENTATIVA DE RETIRADA AMBULATORIAL) *cód.90496	R$559,20
2113	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA COM BIÓPSIA E/OU CURETAGEM UTERINA LISE DE SINÉQUIAS, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO-PORTE 8ª CBHPM *cód.90494	R$559,20
2114	HISTEROSCOPIA COM RESSSECTOSCÓPIO PARA MIOMECTOMIA/POLIPECTOMIA/METROPLASTIA/ENDOMETREC TOMIA E RESSECÇÃO DE SINÉQUIAS PORTE 8-B CBHPM *cód.90495	R$559,20
	CIRURGIA DE CRÂNIO EM CENTRO CIRÚRGICO	
1877	CRANIOPLASTIA *cód.8509	R$ 559,20
1878	CRANIOTOMIA PARA TUMORES ÓSSEOS *cód.2345	R$ 559,20
1879	RECONSTRUÇÃO CRANIANA OU CRANIOFACIAL *cód.11133	R$ 559,20
1880	RETIRADA DE CRANIOPLASTIA *cód.8511	R$ 559,20
1881	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA CRANIOSSINOSTOSE *cód.8512	R$ 559,20
1882	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA OSTEOMIELITE DE CRÂNIO *cód.2316	R$ 559,20
	CIRURGIA DE COLUNA VERTEBRAL EM CENTRO CIRÚRGICO	
1883	ARTRODESE DA COLUNA COM INSTRUMENTAÇÃO (VIA ANTERIOR OU POSTERIOR) *cód.3348	R$ 559,20
1884	ARTRODESE DE COLUNA VIA ANTERIOR OU POSTERIOR LATERAL TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3354	R$ 559,20
1885	BIÓPSIA DA COLUNA *cód.3355	R$ 559,20
1886	BIÓPSIA DE CORPO VERTEBRAL COM AGULHA *cód.2330	R$ 559,20
1887	CORDOTOMIA/MIELOTOMIA *cód.2373	R$ 559,20
1888	COSTELA CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3346	R$ 559,20
1889	DERIVAÇÃO LOMBAR EXTERNA *cód.8501	R$ 559,20
1890	DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA *cód.7519	R$ 559,20
1891	DORSO CURVO/ESCOLIOSE/GIBA COSTAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90497	R$ 559,20
1892	ESPONDILOLISTÉSE - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.90498	R$ 559,20
1893	HEMIVERTEBRA- RESSECÇÃO VIA ANTERIOR OU POSTERIOR - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3350	R$ 559,20
1894	HÉRNIA DE DISCO TORACOLOMBAR - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.7596	R$ 559,20
1895	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS *cód.2349	R$ 559,20
1896	OSTEOMIELITE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3381	R$ 559,20
1897	PSEUDARTROSE DE COLUNA - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3277	R$ 559,20
1898	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.6246	R$ 559,20
1899	SUBSTITUIÇÃO CIRÚRGICA DE CORPO VERTEBRAL *cód.3350	R$ 559,20
1900	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DISRRAFISMO *cód.2322	R$ 559,20
1901	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS LESÕES INTRAMEDULARES (TUMOR, MALFORMAÇÕES ARTERIOVENOSAS, SIRINGOMIELIA, PARASITOSES) *cód.2363	R$ 559,20
1902	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DO CANAL VERTEBRAL ESTREITO *cód.2340	R$ 559,20
1903	TUMOR ÓSSEO VERTEBRAL RESSECÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO COM OU SEM INSTRUMENTAÇÃO - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.3730	R$ 559,20
1904	HÉRNIA DE DISCO CERVICAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO *cód.2842	R$ 559,20
1905	MICROCIRURGIA PARA TUMORES EXTRA/INTRADURAIS *cód.2355	R$ 559,20
	CIRURGIA ARTERIAL EM CENTRO CIRÚRGICO	
1906	ENDARTERECTOMIA CAROTÍDEA – CADA SEGMENTO ARTERIAL TRATADO *cód.90499	R$ 559,20
1907	LIGADURA DE CARÓTIDA OU RAMOS *cód.2889	R$ 559,20
	CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO EM CENTRO CIRÚRGICO	
1908	BIÓPSIA ESTEREOTÁXICA DE ENCÉFALO *cód.2386	R$ 559,20
1909	CIRURGIA INTRACRANIANA POR VIA ENDOSCÓPICA *cód.2384	R$ 559,20
1910	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA *cód.8502	R$ 559,20
1911	HIPOFISECTOMIA (INCLUI A CIRURGIA DE ACESSO QUANDO REALIZADA PELO NEUROCIRURGIÃO) *cód.2346	R$ 559,20
1912	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBAS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS) *cód.2412	R$ 559,20
1913	MICROCIRURGIA PARA TUMORES INTRACRANIANOS *cód.2356	R$ 559,20
1914	MICROCIRURGIA POR VIA TRANSESFENOIDAL *cód.2346	R$ 559,20
1915	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA *cód.2364	R$ 559,20
1916	PUNÇÃO SUBDURAL OU VENTRICULAR TRANSFONTANELA *cód.1166	R$ 559,20
1917	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL *cód.8510	R$ 559,20
1918	SISTEMA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR INTERNA COM VÁLVULAS OU REVISÕES *cód.8503	R$ 559,20
1919	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE TERCEIRO VENTRICULOSTOMA *cód.2787	R$ 559,20
1920	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA EPILEPSIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS) *cód.90500	R$ 559,20
1921	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FISTULA LIQUÓRICA *cód.2317	R$ 559,20
1922	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA MENINGOENCEFALOCELE *cód.90501	R$ 559,20
1923	TRATAMENTO CIRÚRGICO TUMORES CEREBRAIS SEM MICROSCOPIA *cód.90502	R$ 559,20
1924	TRATAMENTO PRÉ-NATAL DAS HIDROCEFALIAS E CISTOS CEREBRAIS *cód.1718	R$ 559,20
1925	ACESSO ENDOSCÓPICO AO TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS TUMORES DA REGIÃO SELAR *cód.90503	R$ 559,20
1926	IMPLANTAÇÃO DE HALO PARA RADIOCIRURGIA *cód.4757	R$ 559,20
	CIRURGIA DE MEDULA EM CENTRO CIRÚRGICO	
1927	RIZOTOMIAS QUÍMICA OU RADIOFREQUÊNCIA (VER DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO DEFINIDA PELA ANS) *cód.2376	R$ 559,20
	CIRURGIA DE NERVOS PERIFÉRICOS EM CENTRO CIRÚRGICO	
1928	BIÓPSIA DE NERVO *cód.81	R$ 559,20
1929	DENERVAÇÃO PERCUTÂNEA DE FACETAS ARTICULARES *cód.90504	R$ 559,20
1930	ENXERTO DE NERVO *cód.2518	R$ 559,20
1931	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (PRIMEIRO ESTÁGIO) *cód.2336	R$ 559,20
1932	ENXERTO DE NERVO INTERFASCICULAR PEDICULADO (SEGUNDO ESTÁGIO) *cód.2337	R$ 559,20
1933	ENXERTO INTERFASCICULAR DE NERVO VASCULARIZADO *cód.2292	R$ 559,20
1934	ENXERTO INTERFASCICULAR *cód.2518	R$ 559,20
1935	ENXERTO DE REPARO DE 2 OU MAIS NERVOS *cód.2337	R$ 559,20
1936	EXCISÃO DE TUMORES DE NERVOS PERIFÉRICOS COM ENXERTO INTERFASCICULAR *cód.90505	R$ 559,20
1937	EXCISÃO DE TUMORES DOS NERVOS PERIFÉRICOS *cód.2238	R$ 559,20
1938	EXPLORAÇÃO CIRÚRGICA DE NERVO (NEURÓLISE EXTERNA) *cód.2515	R$ 559,20
1939	IMPLANTE DE GERADOR PARA NEUROESTIMULAÇÃO *cód.2410	R$ 559,20
1940	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DE NERVOS ASSOCIADA A LESÃO ÓSSEA *cód.90506	R$ 559,20
1941	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO ESTEOTÁXICA DE ESTRUTURAS PROFUNDAS PARA TRATAMENTO DA DOR OU MOVIMENTO ANORMAL *cód.90507	R$ 559,20
1942	MICROCIRURGIA DO PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEURÓLISE *cód.2332	R$ 559,20
1943	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE UM NERVO *cód.2334	R$ 559,20
1944	MICRONEURÓLISE INTRANEURAL OU INTRAFASCICULAR DE DOIS OU MAIS NERVOS *cód.2333	R$ 559,20
1945	MICRONEUROLISE MÚLTIPLAS *cód.4164	R$ 559,20
1946	MICRONEUROLISE ÚNICA *cód.2036	R$ 559,20
1947	MICRONEURORRAFIA DE DEDOS DA MÃO *cód.2335	R$ 559,20

1948	MICRONEURORRAFIA MÚLTIPLA(PLEXO NERVOSO) *cód.2334	R$ 559,20
1949	MICRONEURORRAFIA ÚNICA *cód.2335	R$ 559,20
1950	NEURÓLISE DAS SÍNDROMES COMPRESSIVAS *cód.8523	R$ 559,20
1951	NEUROTRIPSIA (CADA EXTREMIDADE) *cód.90508	R$ 559,20
1952	REPOSIÇÃO DE FÁRMACO(S) EM BOMBAS IMPLANTADAS *cód.17419	R$ 559,20
1953	RESSECÇÃO CIRÚRGICA DE NEUROMA *cód.90508	R$ 559,20
1954	REVISÃO CIRÚRGICA DE SISTEMA IMPLANTADOS PARA INFUSÃO DE FÁRMACOS *cód.2413	R$ 559,20
1955	RIZOTOMIA PERCUTÂNEA – POR SEGMENTO *cód.2377	R$ 559,20
1956	SIMPATECTOMIA *cód.90510	R$ 559,20
1957	TRANSPOSIÇÃO DE NERVO *cód.8525	R$ 559,20
1958	TRATAMENTO MICROCIRÚRGICO DAS NEUROPATIAS COMPRESSIVAS (TUMORAL, INALATÓRIO E OUTROS) *cód.1733	R$ 559,20
1959	SIMPATECTOMIA TORÁCICA POR VIDEOTORACOSCOPIA *cód.2381	R$ 559,20
1960	NEUROTOMIA *cód.2366	R$ 559,20
	CIRURGIA DE NERVOS CRANIANOS EM CENTRO CIRÚRGICO	
1961	DESCOMPRESSÃO CIRÚRGICA VASCULAR DE NERVOS CRANIANOS *cód.2359	R$ 559,20
1962	NEUROTOMIA SELETIVA DO NERVO TRIGÊMIO *cód.2338	R$ 559,20
	CIRURGIA DE SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO EM CENTRO CIRÚRGICO	
1963	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LESÃO DO SISTEMA NERVOSO AUTÔNOMO POR AGENTES QUÍMICOS *cód.1743	R$ 559,20
1964	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE SÍNDROME DO DESFILADEIRO CERVICOTORÁCICO *cód.3155	R$ 559,20

CÓDIGO	**CIRURGIAS DISCECTOMIA 1/2/3 NÍVEIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1 1987	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (1 NÍVEL) *cód.3372	**R$ 5.000,00**
1986	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (2 NÍVEL) *cód.3403	**R$ 6.000,00**
1988	PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO DE DISCECTOMIA (3 NÍVEL) *cód.3371	**R$7.000,00**
LOTE 8	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL COMPLEMENTAR	VALOR UNITÁRIO FIXO
2128	EXCISÃO DE LIPOMAS *cód.90336	R$ 150,00
2129	EXCISÃO DE CISTOS DE PELE E ANEXOS *cód.90337	R$ 150,00
2130	EXCISÃO DE GRANULOMAS DE CORPO ESTRANHO *cód.90338	R$ 150,00
2131	CANTOPLASTIA/ ONIECTOMIA *cód.709	R$ 150,00
2132	CRIOTERAPIA (GRUPO DE ATÉ 05 LESÕES) *cód.90339	R$ 127,70
2133	CRIOCIRURGIA (NITROGÊNIO LÍQUIDO DE NEOPLASIAS CUTÂNEAS POR LESÃO *cód.90340	R$ 157,70

MARIA EDUARDA GACH	***ANA BEATRIZ DE MEIRA*** –
	CRM-PR 42576
Credenciamento	Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR	CIS AMCESPAR
ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO	
Diretora Técnica e Administrativa	
CIS AMCESPAR	

Irati, 18 de julho de 2025

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar
Eu, _____, RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS - CNS n° _____, (médico especialista em/ou profissional de saúde) **_____,** (conselho de classe CRM ou outro competente), _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saúde –CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar
B) LOCAL DE ATENDIMENTO;		
Local	Endereço	

C) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar (PIX CONTA CNP)	

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

E) DECLARAÇÃO CONJUNTA.
i. Declaração de Idoneidade.
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

ii. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei n° 14.133/2021 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:
A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;
(_) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(_) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor:____
Cargo: ____
Órgão/município de expediente: ____
Grau de Parentesco: ____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO V- Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Horário de atendimento: Manhã: : às : Tarde: : às :	Segunda-Feira Terça-Feira	(quantas horas na semana pode atender)

	Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VI – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas; e declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento _____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____.
Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada	Item habilitados

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS Amcespar, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal ____, Senhor____ portador da cédula de identidade n. º____e CPF/MF n. º____ , em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa CNPJ sob nº____, com endereço à Rua____ , Bairro, ____ Cidade, ____ CEP: ____ , neste ato representado por , RG nº____ e CPF nº____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°008/2025, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° / _, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

VINCULAÇÃO AO EDITAL DOS ITENS ESPECIFICOS CREDENCIADOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral, conforme as necessidades dos municípios consorciados e do Programa Qualicis. Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC (referência das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) do CIS Amcespar), pelo Centro de Especialidades Odontológicas. Ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados. Ou em local especifico designado através de solicitação formal do município consorciado, conforme as necessidades para a Prestação de Serviços de consultas/atendimentos de especialidade.
Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de____,____ , ____ , ____ na Clínica/Hospital , sito à Rua____ , Nº____ , centro, na cidade de Irati/Pr.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os atendimentos poderão ser realizados conforme pactuação previa com a credenciada e as ações integradas ou plano de trabalho conjunto de atendimentos de saúde previamente organizadas.
Parágrafo Único – A credenciada e a credenciante posterior a assinatura deste termo poderão realizar atualizações para observar as instruções extravagantes (externas) e características do atendimento/procedimento conforme instrução do serviço de saúde integrantes do SUS e dos programas associados para execução.

OBRIGAÇÕES E SEUS ELEMENTOS ESSECIAIS.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações das partes CREDENCIADOR e do CREDENCIADO:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
E. Será designado membro da Comissão de Credenciamento conforme resolução interna, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos arts 104, inciso III e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o estabelecido no Edital. Devendo a Credenciada também estabelecer responsável para contatos formais com os dados e informações.
F. O CREDENCIADOR emitirá termos ou ofícios para esclarecimentos e atualizações dos atos operacionais. E a CREDENCIADA fornecerá os dados para comunicação de informação e também poderá solicitar informações para operacionalização dos atos aos setores do CIS Amcespar.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIADOR:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela
(s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;
V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;

VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.
X – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
XI – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIII - Fazer a recepção das guias de atendimento no sistema eletrônico do CIS Amcespar.
XIV - Emitir relatório de atendimentos (exames/procedimentos realizados), para controle de produção.
XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVI – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVII - Manter as certidões fiscais atualizadas.
XVIII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
XIX – É obrigatória a utilização Prontuário Eletrônico do Paciente, com registro completo das informações clínicas, prescrições, procedimentos realizados, bem como adequar-se imediatamente à possíveis alterações assim que solicitado. Fica vedada a utilização de formulários que não os disponíveis no sistema IDS.
XX – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XXI - Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
XXII - Seguir os descritivos do edital de credenciamento e informativos da comissão de credenciamento.
XXIII - Nos casos em que a cirurgia for realizada por meio do credenciamento via Consórcio, o primeiro retorno pós-operatório não será pago, por já estar incluído no valor do procedimento cirúrgico.
XXIV. E demais obrigações previstas no edital.

COMPATIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – No processo de credenciamento, depois de assinado o termo de credenciamento a credenciada deverá manter as condições ao longo de toda a execução do termo de credenciamento, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação do credenciado.
Parágrafo Primeiro – É aplicável a responsabilidade civil aquiliana, a obrigação de reparar danos causados a terceiros, independentemente de um contrato pré-existente. No contexto aplicável neste Termo é manter o sigilo e a conformidade entre a credenciada e a credenciante.
Parágrafo Segundo – A credenciada se obriga a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais recebidas do Credenciante, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término do termo de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA SETIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme estipulação em conjunto com os interesses do CREDENCIADOR, prestar serviços nas dependências do credenciante. Ou conforme interesse conjunto e fluxo de trabalho realizar atendimentos/procedimentos/exames em sede/filial do CREDENCIADO. Ações e medidas realizadas conforme fluxo de trabalho pactuado.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CREDENCIADOR, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E O FLUXO DE LIQUIDAÇÃO.
CLÁUSULA OITAVA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA.
CLÁUSULA NONA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA DECIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
Parágrafo Único - O prestador de serviços deverá preencher documentação ou fornecer informação que der causa ou for necessário referente à pacientes atendidos via CIS Amcespar, sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, processos originários da Regional de Saúde - LME (Medicamento de Alto Custo), dentre outros, sem ônus ao CIS Amcespar.

SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
Parágrafo Único – O CIS Amcespar poderá rescindir o termo de credenciamento, rescisão amigável a pedido credenciado, ou poderá também ocorrer pelo CIS Amcespar, a fim de que os atos administrativos cabíveis sejam praticados em tempo de não interferir na rotina de agendamentos.

DAS INFRAÇOES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 10 (dez) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 10 (dez) dias para que o CREDENCIADOR emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Quinto – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Sanções administrativas e inadimplemento dos serviços a contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta de credenciamento, anexa a este Edital.
Parágrafo Primeiro – A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as sanções previstas em Lei e neste Edital.
Parágrafo Segundo – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;
II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – der causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Parágrafo Terceiro – Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II,
III e IV do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas V, VI, VII e VIII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV – Multa, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

Parágrafo Quarta – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o CIS Amcespar;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quinta – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
Parágrafo Sexta – A personalidade jurídica da credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Parágrafo Sétima – Os débitos da credenciada para o CIS Amcespar/credenciante credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo de credenciamento ou de outros contratos administrativos que da credenciada possua com o mesmo órgão ora credenciante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços. A execução do Termo deverá ser acompanhada e Página 68 de 75 fiscalizada, na forma da interna do CIS Amcespar que constitui e nomeia a Comissão Especial de Credenciamento como responsáveis e diligentes para os trabalhos inerentes de Gestor/Fiscal (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIADOR, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIADOR sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIADOR ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIADOR o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIADOR designados para tal fim.

DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do termo de credenciamento será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
Parágrafo Primeiro - O Termo poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CREDENCIADOR, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
Parágrafo Segundo - O Termo de Credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Terceiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da
mesma Lei.
Parágrafo Quarto - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura
da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quinto - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste termo de credenciamento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.
Parágrafo Único - Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS PRIVACIDADE DOS DADOS
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o CREDENCIADOR e CREDENCIADA se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
Parágrafo Primeiro – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Credenciada com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo Segundo – O CREDENCIADOR se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à Credenciada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo Terceiro – A Credenciada se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (pacientes e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela Credenciada durante e por conta da execução deste termo de credenciamento), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.
Parágrafo Quarto – É obrigação da Credenciada manter as condições e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES ATUALIZAÇOES E ALTERAÇÕES.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, em sincronia com exposto no art. 94, parágrafo primeiro, da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).
Parágrafo Único – Divulgação e propaganda por parte da credenciada é de caráter restrito de modo a inibir a propaganda maciça e predatória.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E NOS CASO CASOS OMISSOS.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
Parágrafo Único – É aplicável as situações inerentes matéria estrita aos procedimentos/itens a legislação do SUS e suas instruções, quando não expressas aplicasse a referência do Conselho Profissional disposta para a matéria da literatura do que venha ser e como aplicasse os procedimentos/itens segundo as boas práticas.

DO FORO.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº / é de a **25 de setembro de 2026.**

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e ciente da publicação em sitio oficiais públicos.

Irati, _____ de_____ de_____ .

_____
CIS AMCESPAR
Credenciador

_____
Credenciado

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO VIII DOCUMENTOS PADRONIZADOS

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR, pessoa

jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal____ , Senhora(o) ____ já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa CNPJ sob nº____ , com endereço à Rua ____, Bairro, ____ Cidade, ____ CEP: ____ , neste ato representado por____ , RG nº____ e CPF Nº____ , a seguir denominado CREDENCIADO.
Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°0xx/202_, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202_, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados n°____ /____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, o descredenciamento considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irati, ____ de____ de____ .

____
CIS/AMCESPAR

____
Credenciado

ANEXO IX - DOCUMENTOS PADRONIZADOS

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati- Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal____ , Senhora(o) ____já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa CNPJ sob nº____, com endereço à Rua , ____ Bairro, ____ Cidade, ____ CEP: ____ , neste ato representado por , RG nº____ e CPF Nº____, a seguir denominado CREDENCIADO.

Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°0xx/202____, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202_, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados n°____ /____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, o descredenciamento considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irati, ____ de____ de____ .

____
CIS/AMCESPAR
Credenciador

____
Credenciado

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA.

RAZÃO SOCIAL:____
CNPJ: ____
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
____

ENDEREÇO – CEP: ____
MUNICÍPIO: ____
TELEFONE E/OU E-MAIL:____

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, conforme exigido pelo Edital de Credenciamento em conformidade com a Lei 14.133/2021.
Venho através deste requerer o descredenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0_/202_. Referente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO n° . Fazendo as anotações necessárias para evitar o agendamento de mais serviços/procedimentos, e em considerações que já estão quites todas as obrigações, sem mais a requerer, a cumprir ou a solicitar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F032247E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.486.550,00	2.486.550,00	1.300.316,03	52,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	704.800,00	704.800,00	229.027,67	32,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	644.050,00	644.050,00	194.840,24	30,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	457.700,00	457.700,00	311.165,79	67,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	680.000,00	565.282,33	83,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.020.000,00	31.020.000,00	14.924.630,82	48,11
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	10.134.879,95	51,97
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	48.431,13	16,14
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	895.921,11	81,45
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	3.790.500,66	37,91
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	54.897,97	45,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**33.506.550,00**	**33.506.550,00**	**16.224.946,85**	**48,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.983.982,50	4.984.382,50	2.812.267,07	56,42	2.724.319,71	54,66	2.542.594,53	51,01
Despesas Correntes	4.713.982,50	4.834.382,50	2.812.267,07	58,17	2.724.319,71	56,35	2.542.594,53	52,59
Despesas de Capital	270.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.662.500,00	2.622.500,00	1.710.491,21	65,22	1.710.491,21	65,22	1.710.491,21	65,22
Despesas Correntes	2.662.500,00	2.622.500,00	1.710.491,21	65,22	1.710.491,21	65,22	1.710.491,21	65,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	431.000,00	431.000,00	64.742,62	15,02	44.626,43	10,35	39.986,75	9,28
Despesas Correntes	431.000,00	431.000,00	64.742,62	15,02	44.626,43	10,35	39.986,75	9,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.128.482,50**	**8.088.882,50**	**4.587.500,90**	**56.71**	**4.479.437,35**	**55,38**	**4.293.072,49**	**53,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.587.500,90	4.479.437,35	4.293.072,49
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	39.446,38	39.446,38	39.446,38
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.548.054,52**	**4.439.990,97**	**4.253.626,11**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.433.742,03	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA		0,00	

MUNICIPAL)			
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.114.312,49	2.006.248,94	1.819.884,08
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**28,03**	**27,37**	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE			
15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO **CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se< 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	2.433.742,03	4.587.500,90	2.153.758,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.153.758,87
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.761,45	2.349,07	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.782,50	3.355,64	1.672,60	-1.672,60
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.602,71	134,62	230,01	-230,01
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.034,69	3.439,48	206.614,29	-206.614,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	130,10	130,10	130,10	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	130,10	130,10	130,10	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.825.000,00	1.899.522,26	1.068.855,49	56,27
Proveniente da União	1.705.000,00	1.705.000,00	848.887,80	49,79
Proveniente dos Estados	120.000,00	194.522,26	219.967,69	113,08
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	42.000,00	42.000,00	156.290,20	372,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.867.000,00**	**1.941.522,26**	**1.225.145,69**	**63,10**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.536.000,00	4.248.807,63	1.083.143,33	25,49	1.027.749,61	24,19	998.669,71	23,50
Despesas Correntes	1.535.000,00	1.914.722,26	1.083.143,33	56,57	1.027.749,61	53,68	998.669,71	52,16
Despesas de Capital	1.000,00	2.334.085,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	95.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.000,00	88.285,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	76.285,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	223.000,00	153.000,00	46.894,20	30,65	46.894,20	30,65	46.894,20	30,65
Despesas Correntes	213.000,00	143.000,00	46.894,20	32,79	46.894,20	32,79	46.894,20	32,79
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.867.000,00**	**4.535.093,05**	**1.130.037,53**	**24,92**	**1.074.643,81**	**23,70**	**1.045.563,91**	**23,05**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.519.982,50	9.233.190,13	3.895.410,40	42,19	3.752.069,32	40,64	3.541.264,24	38,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.662.500,00	2.622.500,00	1.710.491,21	65,22	1.710.491,21	65,22	1.710.491,21	65,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	526.000,00	476.000,00	64.742,62	13,60	44.626,43	9,38	39.986,75	8,40
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.000,00	88.285,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	274.000,00	204.000,00	46.894,20	22,99	46.894,20	22,99	46.894,20	22,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.995.482,50**	**12.623.975,55**	**5.717.538,43**	**45,29**	**5.554.081,16**	**44,00**	**5.338.636,40**	**42,29**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 21/jul/2025 as 14h e 18m.

AMARILDO TOSTES	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:0BA35AC4

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.050.000,00
Previsão Atualizada	44.820.732,50
Receitas Realizadas	21.489.004,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.742.210,12
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.770.000,00
Dotação Atualizada	48.382.942,62
Despesas Empenhadas	26.139.258,11
Despesas Liquidadas	18.874.185,25
Despesas Pagas	18.071.922,09
Superávit Orçamentário	2.614.819,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	26.139.258,11
Despesas Liquidadas	18.874.185,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	37.450.448,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.150.448,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.617.045,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.670.443,95	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	774.335,65	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	630.457,56	0,00	586.497,74	43.959,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				

Poder Executivo	1.582.320,25	75.280,68	1.156.598,10	350.441,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.212.777,81	75.280,68	1.743.095,84	394.401,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.201.819,45	<18% / 25%>	25,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.582.196,03	70%	101,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.064.864,02	4.435.700,63

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	2.753,00	-2.753,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Até Período	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.479.437,35	15,00	27,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emiti do em 21/jul/2025 as 14h e 27m.	
AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador
LUIZ CARLOS DE GRANDE	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:CE82D447

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.050.000,00	44.820.732,50	8.938.318,73	19,94	21.489.004,74	47,94	23.331.727,76
RECEITAS CORRENTES	40.050.000,00	40.324.531,50	6.479.594,09	16,07	18.876.786,88	46,81	21.447.744,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.674.250,00	2.674.250,00	721.844,62	26,99	1.385.399,24	51,81	1.288.850,76
Impostos	2.486.550,00	2.486.550,00	665.551,99	26,77	1.300.316,03	52,29	1.186.233,97
Taxas	187.700,00	187.700,00	56.292,63	29,99	85.083,21	45,33	102.616,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	132.681,96	22,11	308.191,64	51,37	291.808,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	132.681,96	22,11	308.191,64	51,37	291.808,36
RECEITA PATRIMONIAL	275.100,00	275.109,24	190.211,80	69,14	544.922,07	198,07	-269.812,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	272.100,00	272.109,24	190.211,80	69,90	544.922,07	200,26	-272.812,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.471.700,00	36.746.222,26	5.427.864,25	14,77	16.596.303,28	45,16	20.149.918,98
Transferências da União e de suas Entidades	20.856.700,00	20.856.700,00	3.382.051,67	16,22	9.733.156,68	46,67	11.123.543,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.411.000,00	9.685.522,26	1.287.246,99	13,29	4.339.805,41	44,81	5.345.716,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.204.000,00	6.204.000,00	758.565,59	12,23	2.523.341,19	40,67	3.680.658,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.950,00	28.950,00	6.991,46	24,15	41.970,65	144,98	-13.020,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.950,00	28.950,00	3.169,69	10,95	9.826,29	33,94	19.123,71
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.821,77	0,00	31.977,37	0,00	-31.977,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	166,99	0,00	-166,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.496.201,00	2.458.724,64	54,68	2.612.217,86	58,10	1.883.983,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.496.201,00	2.458.724,64	54,68	2.612.217,86	58,10	1.883.983,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	878.600,00	1.605.469,98	182,73	1.605.469,98	182,73	-726.869,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.617.601,00	853.254,66	23,59	1.006.747,88	27,83	2.610.853,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.050.000,00	44.820.732,50	8.938.318,73	19,94	21.489.004,74	47,94	23.331.727,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.050.000,00	44.820.732,50	8.938.318,73	19,94	21.489.004,74	47,94	23.331.727,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.050.000,00	44.820.732,50	8.938.318,73	19,94	21.489.004,74	47,94	23.331.727,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.742.210,12	-	-	5.742.210,12	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.742.210,12	-	-	5.742.210,12	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.770.000,00	48.382.942,62	13.016.033,20	26.139.258,11	22.243.684,51	8.017.654,57	18.874.185,25	29.508.757,37	18.071.922,09
DESPESAS CORRENTES	34.714.900,00	35.481.877,97	6.052.936,28	18.074.394,09	17.407.483,88	6.599.548,31	17.138.456,89	18.343.421,08	16.336.193,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.864.800,00	16.061.000,00	2.916.018,82	8.538.525,06	7.522.474,94	2.916.018,82	8.538.525,06	7.522.474,94	8.329.712,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	291.000,00	291.000,00	27.820,90	71.693,19	219.306,81	27.820,90	71.693,19	219.306,81	71.693,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.559.100,00	19.129.877,97	3.109.096,56	9.464.175,84	9.665.702,13	3.655.708,59	8.528.238,64	10.601.639,33	7.934.788,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.559.100,00	19.129.877,97	3.109.096,56	9.464.175,84	9.665.702,13	3.655.708,59	8.528.238,64	10.601.639,33	7.934.788,20
DESPESAS DE CAPITAL	2.654.600,00	12.500.564,65	6.963.096,92	8.064.864,02	4.435.700,63	1.418.106,26	1.735.728,36	10.764.836,29	1.735.728,36
INVESTIMENTOS	1.819.600,00	11.665.564,65	6.808.096,00	7.595.178,00	4.070.386,65	1.263.105,34	1.266.042,34	10.399.522,31	1.266.042,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	835.000,00	835.000,00	155.000,92	469.686,02	365.313,98	155.000,92	469.686,02	365.313,98	469.686,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.500,00	400.500,00	0,00	0,00	400.500,00	0,00	0,00	400.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.770.000,00	48.382.942,62	13.016.033,20	26.139.258,11	22.243.684,51	8.017.654,57	18.874.185,25	29.508.757,37	18.071.922,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	37.770.000,00	48.382.942,62	13.016.033,20	26.139.258,11	22.243.684,51	8.017.654,57	18.874.185,25	29.508.757,37	18.071.922,09

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.614.819,49	-	3.417.082,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.770.000,00	48.382.942,62	13.016.033,20	26.139.258,11	-	8.017.654,57	21.489.004,74	-	21.489.004,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 21/jul/2025 as 14h e 01m.									

AMARILDO TOSTES	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:FECBD9FD

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.025		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.339.611,78	2.919.217,24
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.339.611,78	2.919.217,24
Empréstimos	1.145.060,54	984.768,10
Interna	1.145.060,54	984.768,10
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.194.551,24	1.934.449,14
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	2.194.551,24	1.934.449,14
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.985.877,32	10.339.818,43
Disponibilidade de Caixa[1]	9.985.877,32	10.339.818,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.768.143,81	11.348.566,74
(–) Restos a Pagar Processados	630.457,56	848.522,45
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	151.808,93	160.225,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-6.646.265,54	-7.420.601,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.968.020,34	37.450.448,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	290.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	35.678.020,34	37.150.448,21
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	9,36	7,86
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,63	-19,97
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	42.813.624,41	44.580.537,85
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.532.261,97	40.122.484,07
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	1.582.320,25	348.142,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2025 as 13h e 42m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

AMARILDO TOSTES	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:06BEF8CA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / 2.025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.968.020,34	37.450.448,21	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	290.000,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.678.020,34	37.150.448,21	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.849.164,47	8.173.098,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.064.248,02	7.355.788,75	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2025 as 13h e 44m.			

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:4FE9F939

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.450.448,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.150.448,21	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.944.071,71	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.349.664,54	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.600.531,37	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 21/jul/2025 as 13h e 45m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:4C3E4A33

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2025** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.324.531,50	18.876.786,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.674.250,00	1.385.399,24
IPTU	704.800,00	229.027,67
ISS	457.700,00	311.165,79
ITBI	644.050,00	194.840,24
IRRF	680.000,00	565.282,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.700,00	85.083,21
Contribuições	600.000,00	308.191,64
Receita Patrimonial	275.109,24	544.922,07
Aplicações Financeiras (II)	272.109,24	544.922,07
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	36.746.222,26	16.596.303,28
Cota-Parte do FPM	17.180.000,00	8.107.904,18
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	3.032.400,66
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	716.737,93
Cota-Parte do ITR	240.000,00	38.744,94
Transferências da LC 61/1989	96.000,00	43.918,37
Transferências do FUNDEB	6.204.000,00	2.523.341,19
Outras Transferências Correntes	4.146.222,26	2.133.256,01
Demais Receitas Correntes	28.950,00	41.970,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.950,00	41.970,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	40.052.422,26	18.331.864,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.496.201,00	2.612.217,86
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.496.201,00	2.612.217,86
Convênios	4.496.201,00	1.458.698,35
Outras Transferências de Capital	0,00	1.153.519,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.496.201,00	2.612.217,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.548.623,26	20.944.082,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +XIII)	44.548.623,26	20.944.082,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.481.877,97	18.074.394,09	17.138.456,89	16.336.193,73	457.896,20	52.508,40	50.208,93
Pessoal e Encargos Sociais	16.061.000,00	8.538.525,06	8.538.525,06	8.329.712,34	152.146,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	291.000,00	71.693,19	71.693,19	71.693,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.129.877,97	9.464.175,84	8.528.238,64	7.934.788,20	305.749,49	52.508,40	50.208,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.190.877,97	18.002.700,90	17.066.763,70	16.264.500,54	457.896,20	52.508,40	50.208,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.500.564,65	8.064.864,02	1.735.728,36	1.735.728,36	128.601,54	1.106.389,17	1.106.389,17
Investimentos	11.665.564,65	7.595.178,00	1.266.042,34	1.266.042,34	128.601,54	1.106.389,17	1.106.389,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	835.000,00	469.686,02	469.686,02	469.686,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.665.564,65	7.595.178,00	1.266.042,34	1.266.042,34	128.601,54	1.106.389,17	1.106.389,17

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**47.256.942,62**	**25.597.878,90**	**18.332.806,04**	**17.530.542,88**	**586.497,74**	**1.158.897,57**	**1.156.598,10**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.256.942,62	25.597.878,90	18.332.806,04	17.530.542,88	586.497,74	1.158.897,57	1.156.598,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.670.443,95**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**1.670.443,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	544.922,07	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	71.693,19	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.143.672,83**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.339.611,78	2.919.217,24
DEDUÇÕES (XL)	9.985.877,32	10.339.818,43
Disponibilidade de Caixa	9.985.877,32	10.339.818,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.768.143,81	11.348.566,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	630.457,56	848.522,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	151.808,93	160.225,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.646.265,54	-7.420.601,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**774.335,65**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	218.064,89	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**992.400,54**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**519.171,66**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.742.210,12	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.742.210,12	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 21/jul/2025 as 14h e 11m.		

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:4BE97721

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	37.450.448,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.150.448,21	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.617.045,15	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.066.886,91	43,88
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	19.773.204,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.784.544,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.795.883,94	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-7.420.601,19	-19,97
Limite definido por Resolução do Senado Federal	44.580.537,85	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.173.098,61	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.944.071,71	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.600.531,37	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 21/jul/2025 as 13h e 49m.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador
LUIZ CARLOS DE GRANDE	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:568BC53A

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.486.550,00**	**1.300.316,03**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	704.800,00	229.027,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	644.050,00	194.840,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	457.700,00	311.165,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	565.282,33
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.600.000,00**	**14.924.630,82**
2.1- Cota-Parte FPM	21.080.000,00	10.134.879,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	10.134.879,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.580.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	3.790.500,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	54.897,97
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	48.431,13
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	895.921,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.086.550,00**	**16.224.946,85**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.204.000,00**	**2.984.926,16**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.567.637,50**	**1.071.310,55**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.214.000,00**	**2.532.763,14**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.214.000,00	2.532.763,14
6.1.1- Principal	6.204.000,00	2.523.341,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	9.421,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**0,00**	**-461.584,97**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.532.763,14**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.214.000,00**	**2.582.196,03**	**2.582.196,03**	**2.530.382,05**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.352.800,00	2.582.196,03	2.582.196,03	2.530.382,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	992.800,00	785.865,48	785.865,48	772.528,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.360.000,00	1.796.330,55	1.796.330,55	1.757.854,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.861.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	266.040,87	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.468.159,13	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	127.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.582.196,03**	**2.582.196,03**	**2.530.382,05**	**0,00**	**0,00**	**49.432,89**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.582.196,03	2.582.196,03	2.530.382,05	0,00	0,00	49.432,89
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.582.196,03	2.582.196,03	2.530.382,05	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.772.934,20	2.582.196,03	2.582.196,03	101,95
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	253.276,31	-49.432,89	-49.432,89	0,00	-1,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	483.012,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	483.012,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.326.637,50**	**1.355.045,96**	**1.216.893,29**	**1.168.923,96**	**138.152,67**
20.1- Educação Infantil	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.528.637,50	1.212.045,96	1.151.893,29	1.103.923,96	60.152,67
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	143.000,00	143.000,00	65.000,00	65.000,00	78.000,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.855.637,50**	**3.794.241,99**	**3.734.089,32**	**3.634.306,01**	**60.152,67**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.498.840,87	785.865,48	785.865,48	772.528,03	0,00
21.1.1- Creche	1.498.840,87	785.865,48	785.865,48	772.528,03	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.356.796,63	3.008.376,51	2.948.223,84	2.861.777,98	60.152,67

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.216.893,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.984.926,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00

AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**4.201.819,45**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.056.236,71			4.201.819,45	25,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**107.222,83**	**0,00**	**72.597,92**	**0,00**	**34.624,91**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	88.211,28	0,00	53.586,37	0,00	34.624,91
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.011,55	0,00	19.011,55	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**797.000,00**	**316.336,07**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**420.000,00**	**187.870,96**
31.1.1- Salário-Educação	420.000,00	187.870,96
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**362.000,00**	**117.334,19**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**15.000,00**	**11.130,92**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**812.000,00**	**218.719,94**	**176.126,27**	**150.796,07**	**42.593,67**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	372.000,00	27.451,30	25.816,65	14.400,09	1.634,65
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	440.000,00	191.268,64	150.309,62	136.395,98	40.959,02
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.352.637,50**	**4.298.961,93**	**4.040.215,59**	**3.915.102,08**	**258.746,34**
33.1- Despesas Correntes	**10.002.637,50**	**4.296.024,93**	**4.037.278,59**	**3.912.165,08**	**258.746,34**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.705.400,00	3.225.929,14	3.225.929,14	3.153.810,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	270.000,00	143.000,00	65.000,00	65.000,00	78.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.027.237,50	927.095,79	746.349,45	693.354,26	180.746,34
33.2- Despesas de Capital	**350.000,00**	**2.937,00**	**2.937,00**	**2.937,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	350.000,00	2.937,00	2.937,00	2.937,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-115.221,74	50.183,41
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.532.763,14	187.870,96
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.549.393,60	44.238,21
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-131.852,20	193.816,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-131.852,20	193.816,16

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 21/jul/2025 as 14h e 16m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:E5DF5EA6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SAMAE

O Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Itambaracá/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo relacionado(a), para comparecimento ao **escritório do SAMAE**, situado na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Itambaracá/PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital, no horário das 08h30 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00, ocasião em que será encaminhado para atendimento pela **Seção de Recursos Humanos.**

Caso tenha interesse na vaga, o(a) candidato(a) deverá se apresentar **munido(a) dos documentos abaixo relacionados**, para fins de comprovação documental, que caso estejam em conformidade, haverá encaminhamento do candidato à avaliação médica pré-admissional, etapa obrigatória à contratação:

Nome do(a) Candidato(a)	Classificação (A. C.)	Função
ANDREW RAFAEL DA SILVA	2º	Eletricista

Item	Documento	Exigência
a)	1 foto 3x4 (colorida e recente)	Original
b)	Carteira de Identidade com foto*	Cópia + original
c)	CPF**	Cópia + original
d)	Comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc.)	Cópia + original
e)	Título de Eleitor	Cópia + original
f)	Comprovantes de escolaridade exigidos para a função	Cópia + original
g)	Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia + original
h)	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes	Cópia + original
i)	RG e CPF dos filhos menores ou dependentes	Cópia simples
j)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos ou dependentes	Cópia simples
k)	Certidão de Quitação Eleitoral (disponível em: www.tse.gov.br)	-
l)	Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal (dos locais de residência dos últimos 5 anos)	-
m)	Carteira de Trabalho – CTPS (páginas iniciais, último contrato e próxima folha em branco) ou CTPS digital; número do PIS/PASEP	Cópia + original
n)	Comprovante de inscrição no órgão de classe (se a função exigir)	Cópia + original
o)	Declaração de bens e valores (**Anexo I**) ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda (ano anterior)	-
p)	Declaração de que não ocupa outro cargo/função/emprego público (exceto as hipóteses admitidas – art. 37, XVI e XVII, da CF) – conforme **Anexo II**	-
q)	Declaração sobre recebimento de aposentadoria e pensão (**Anexo III**)	-
r)	Certificado de Reservista, Alistamento, Dispensa ou Carta Patente (para candidatos do sexo masculino)	Cópia + original

* Exemplos: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional emitida por órgão de classe, ou outro documento oficial equivalente com foto.
** Fica dispensada a apresentação do cartão CPF caso já conste o referido número no documento de Identidade apresentado.

- Observações:

- As vias originais dos documentos serão exigidas apenas para fins de conferência, sendo devolvidos ao final aos candidatos; no caso de apresentação de cópia autenticada, fica dispensada a apresentação da via original.

- O candidato convocado deverá abrir conta para recebimento de salário, na instituição financeira indicada pelo SAMAE.

- O não comparecimento no prazo estabelecido ou a apresentação incompleta da documentação acarretará a eliminação do candidato, com convocação do próximo classificado, nos termos do Edital.

- O candidato fica ciente de que a contratação somente será efetivada caso este seja declarado apto física e mentalmente para o exercício da função, através de avaliação médica pré-admissional, nos termos do item 12.12. do Edital.

Itambaracá – PR, 22 de julho de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome completo:
Nacionalidade:
Estado civil:
RG nº:
CPF nº:
Endereço:
( ) Declaro não possuir bens ou valores a declarar neste momento.
( ) Declaro que os bens e valores que compõem meu patrimônio estão descritos na minha Declaração de Imposto de Renda (ano-base _____), cuja cópia segue em anexo.
( ) Declaro, alternativamente, os seguintes bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Relação de Bens e Valores
1.
2.
3.
4.
5.

6.
7.
8.
9.
10.
Declaro, ainda, que esta declaração é verdadeira e que estou ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis à falsidade.

*Observações:

- A relação de bens e valores deve incluir, de forma resumida, todos os elementos que compõem o patrimônio do declarante, tais como imóveis (casas, terrenos, sítios, etc.), veículos (carros, motos, embarcações), saldos em contas bancárias e aplicações financeiras, participações societárias, bens móveis de alto valor (como joias e obras de arte), créditos a receber e quaisquer outros bens ou direitos com valor econômico, indicando, sempre que possível, informações básicas como localização, identificação e valor estimado.

- A declaração pode ser substituída pela cópia da última declaração de imposto de renda entregue à Receita Federal. Ou seja, caso o candidato apresente sua última Declaração do Imposto de Renda, fica dispensado de listar os bens/valores nesta declaração.

Itambaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Nome completo:
Nacionalidade:
Estado civil:
RG nº:
CPF nº:
Endereço:
DECLARO, para os devidos fins, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta ou indireta, em qualquer dos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), tampouco percebo benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público.

( ) Exerço cumulativamente outro cargo, emprego ou função pública, nas condições permitidas pelos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, conforme descrito abaixo:

Órgão/Entidade: _____
Cargo/Função: _____
Horário de trabalho: _____

Declaro estar ciente da necessidade de compatibilidade de horários e da observância ao teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, assumindo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Itambaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

Nome completo:
Nacionalidade:
Estado civil:
RG nº:
CPF nº:
Endereço:
DECLARO, para os fins do disposto no art. 37, §10 da Constituição Federal:

( ) Não percebo provento de aposentadoria ou pensão paga por regime próprio de previdência social (RPPS) ou pelo regime geral de previdência social (RGPS), relativo a cargo, emprego ou função pública.

( ) Percebo provento de aposentadoria ou pensão, conforme descrito a seguir:

Órgão previdenciário responsável: _____
Espécie de benefício: _____
Número do benefício: _____
Valor bruto mensal: _____
Data de início do benefício: _____

Declaro estar ciente das proibições de acumulação indevida, bem como da necessidade de compatibilidade legal para percepção simultânea de provento de aposentadoria e remuneração, conforme os parâmetros constitucionais. Declaro estar ciente, ainda, de que o SAMAE se reserva no direito de não proceder à contratação, caso constate a ocorrência de impedimento legal nesse sentido.

Itambaracá/PR, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:FF8E6C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.083.500,00
Previsão Atualizada	111.474.858,32
Receitas Realizadas	43.476.340,98
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	13.396.647,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.083.500,00
Dotação Atualizada	124.871.505,87
Despesas Empenhadas	43.069.571,34
Despesas Liquidadas	39.355.637,28
Despesas Pagas	37.470.063,39
Superávit Orçamentário	4.120.703,70
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	43.069.571,34
Despesas Liquidadas	39.355.637,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	76.733.837,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.383.837,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.233.837,32
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.519.825,74	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.723.836,52	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	285.766,39	58.170,00	155.024,19	72.572,20
Poder Executivo	285.766,39	58.170,00	155.024,19	72.572,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	587.816,72	32.563,40	484.261,26	70.992,06
Poder Executivo	587.816,72	32.563,40	484.261,26	70.992,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	873.583,11	90.733,40	639.285,45	143.564,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.798.883,66	25%	20,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.922.572,15	70%	72,66
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.836.540,93	15%	11,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1BD27CE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 38/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Marcus Vinícius Braz Santos	Curitiba - PR	21/07/2025	23/05/2025	2	Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com lideranças, com visitas na Secretaria das Cidades, Assembleia Legislativa e Secretaria da Infraestrutura e Logística entre os dias 21 e 23 de julho de 2025.	R$760,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 21 de julho de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:B80875B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 86/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGAO ELETRONICO nº 32/2025 processo administrativo n.º 83/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições.
V A PACHINSKI – SERVIÇOS FUNERARIOS inscrita no CNPJ 11.037.540/0001-66, com sede na Rua Perimetral S/N – Casa, Bairro Centro cidade de Altamira do Paraná CEP:85.280-000, neste ato representado por Valdico Aparecido Pachinsli, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 8.359-155-2 e inscrita no CPF sob nº: 000.449-809-73, residente e domiciliada no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO. Especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e os termos do Edital, independentemente de transcrição.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO FUNERAL COM URNA - ADULTO Uma (01) urna simples de madeira sem visor para adultos, (01) edredom de flores artificiais, uma (01) coroa de flores artificiais de 60 centímetros, uma (01) vestimenta de acordo com o sexo e tamanho do corpo, (01) véu, (01) cruz de madeira com 01 metro de altura, (01) conjunto de velas		UN	15,00	2.207,75	33.116,25
2	SERVIÇO FUNERAL COM URNA - INFANTIL Uma (01) urna simples de madeira sem visor com metragem infantil de acordo com a idade podendo ser até 16 anos, (01) edredom de flores artificiais, uma (01) coroa de flores artificiais de 60 centímetros, uma (01) vestimenta de acordo com o sexo e tamanho do corpo, (01) véu, (01) cruz de madeira com 01 metro de altura, (01) conjunto de velas		UN	8,00	1.517,00	12.136,00
3	SERVIÇO FUNERAL - TRANSLADO KM		KM	10.000,00	3,12	31.200,00
4	COROA DE FLORES PARA ENTERRO E FUNERAIS COM FLORES MISTA		UN	10,00	230,00	2.300,00
						78.752,25

O valor total da presente Ata é de R$ 78.752,25 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.2. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
2.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
2.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
2.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
3.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
3.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
3.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação mediante aplicação do índicede Preços ao Consumidor Aplicado (IPCA) de correção monetária.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.6 e no item 5.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.9. Por razão de interesse público;
7.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 22 de julho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI	***V A PACHINSKI – SERVIÇOS FUNERÁRIOS***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E11CB558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024- PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município

de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **JORGE HENRIQUE ZWIRTES RAMOS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.135.660.039-56**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **WILLIAN ALVES BATISTA DA SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.135.660.039-56**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **CLAUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.135.660.039-56**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **LEONARDO MELO DO CARMO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.135.660.039-56**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 30 de junho de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:228215E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

MUNICIPIO DE LOBATO
LOBATO-PR
ATA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
Processo Administrativo Nº 47/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 02/07/2025 16:04:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO		
02/07/2025 16:03:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
04/07/2025 13:28:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROHNES B.S SERVICOS TERCERIZADOS LTDA
04/07/2025 13:34:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
04/07/2025 14:11:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	F.A.L. EVENTOS LTDA
04/07/2025 14:28:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	B.R.A LOCACOES E EVENTOS LTDA
07/07/2025 09:25:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	W V SERVICOS LTDA
08/07/2025 10:01:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	M D RIBEIRO E CIA LTDA
08/07/2025 10:20:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	M D RIBEIRO E CIA LTDA
08/07/2025 16:03:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SENNA ALIMENTOS LTDA
14/07/2025 00:41:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA
14/07/2025 11:26:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI
14/07/2025 14:42:10	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (17.558.611/0001-
Gostaria de saber se a empresa vencedora do certame poderá realizar subcontratação para os itens 17, 18, 19 e 20 (Banheiros), e para item 27 (segurança), do anexo I, Termo de Referencia, do edital de Licitação. Aguardo resposta. Desde ja agradeço. Obrigado.		
15/07/2025 08:34:03	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Bom dia prezado licitante!! Segue resposta ao pedido de esclarecimento. Agradecemos pela manifestação e reafirmamos o compromisso desta Equipe com a legalidade e a boa-fé objetiva no processo licitatório.		
15/07/2025 08:35:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo PEDIDO_ESCLARECIMENTO_RESPOSTA.rar foi adicionado ao processo.		
15/07/2025 12:25:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TENDAS LIMA ESTRUTURAS EM ALUMINIOS PARA EVENTOS LTDA
16/07/2025 15:49:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MERCOSUL STANDS LTDA
16/07/2025 21:14:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA
17/07/2025 07:52:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo IMPUGNAÇÃO_INTEMPESTIVA_RESPOSTA.rar foi adicionado ao processo.		
17/07/2025 12:08:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA
17/07/2025 14:27:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LEDER E MAFRA LTDA ME
17/07/2025 16:25:07	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI
17/07/2025 21:51:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
18/07/2025 00:16:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JOSE CASSIO DE SOUZA
18/07/2025 07:33:50	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TENDAS LIMA ESTRUTURAS EM ALUMINIOS PARA EVENTOS LTDA
18/07/2025 08:17:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico nº 20/2025, promovido pelo Município de Lobato.		
18/07/2025 08:18:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
18/07/2025 08:19:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		

18/07/2025 08:19:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		

18/07/2025 08:19:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
18/07/2025 08:20:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.		
18/07/2025 08:20:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma BLL.		
18/07/2025 08:20:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não utilizar-se de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
18/07/2025 08:20:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
18/07/2025 08:21:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
18/07/2025 08:21:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
18/07/2025 08:22:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Propostas inferiores à R$ 226.532,77 deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame, através da Plataforma BLL.		
18/07/2025 08:22:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Deverá apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta.		
18/07/2025 08:36:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
18/07/2025 08:57:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciarei em instantes a fase de disputa!		
18/07/2025 09:08:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
18/07/2025 09:19:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
18/07/2025 09:20:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Propostas inferiores à R$ 226.532,77 deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame, através da Plataforma BLL.		
18/07/2025 09:20:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Deverá apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta.		
18/07/2025 09:24:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Propostas inferiores à R$ 226.532,77 deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame, através da Plataforma BLL.		
18/07/2025 09:24:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Deverá apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta.		
18/07/2025 09:30:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 18/07/2025 17:00		
18/07/2025 13:44:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI adicionou o arquivo 38c9f9644bed4ecfa1859738f8bb02d1.pdf aos documentos complementares.		
18/07/2025 13:44:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI adicionou o arquivo 849bff15b2cb4ca0839c9fe8b9438251.pdf aos documentos complementares.		
18/07/2025 13:44:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI removeu o arquivo 849bff15b2cb4ca0839c9fe8b9438251.pdf dos documentos complementares.		

18/07/2025 14:01:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI adicionou o arquivo 8d29b5696d7e4fda92554ecbf97c759c.pdf aos documentos complementares.		
21/07/2025 10:31:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia prezados licitantes!! Neste ato oportunamente esclareço que esta contratação se trata de serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, neste caso, exclusivamente para a "25ª Festa da Leitoa no Tacho" no município de Lobato.		
21/07/2025 10:32:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Ainda informo que a empresa 1ª classificada SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ. 17.558.611/0001 -52, atendeu todas as exigências editalícias e neste sentido, informo a todos que retomarei no período da tarde de hoje, dia 21/07/2025 às 14h00min para abertura de prazo de intenção de recurso de 30 minutos.		
21/07/2025 10:33:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Sintam-se desde já NOTIFICADOS!!		
21/07/2025 14:32:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Prezados licitantes!! Expirado o prazo recursal, informo que o processo será submetido à análise e parecer da advocacia municipal, e posteriormente à autoridade competente para a aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à adjudicação e homologação da licitação, pois assim reza o artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
"25Â° FESTA DA LEITOA NO TACHO" - MENOR PRECO GLOBAL			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca proria
Descrição: BARRACA TIPO PIRÃ?MIDE 10X10 MetrosBARRACA TIPO PIRÃ?MIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensao lateral; OBS: Valor Unitario para Evento de 03 Dias.			
Quantidade: 21	**Valor Unit.:** 908,30		**Valor Total:** 19.074,30
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: BARRACA TIPO PIRÃ?MIDE 10X05 MetrosBARRACA TIPO PIRÃ?MIDE 10X05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura minima de 3,00m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensao lateral. OBS: Valor Unitario para Evento de 03 Dias.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 731,60		**Valor Total:** 731,60
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: BARRACA TIPO PIRÃ?MIDE 03X03 METROSBARRACA TIPO PIRÃ?MIDE 03X03 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura minima de 2,50m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensao lateral. OBS: Valor Unitario para Evento de 03 Dias.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 507,30		**Valor Total:** 2.536,50
Item: 4	Unidade: METRO	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE FECHAMENTO EM METRO LINEARCONTRATACAO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR, sendo: - 500 metro linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; - 150 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 e 2,20 m; - 350 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; OBS: Valor do Metro Linear para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 17,90		**Valor Total:** 17.900,00

Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE SOM E LUZ, (PALCO 01)CONTRATACAO DE SOM E LUZ, (PALCO 01) sendo: Equipamento de P.A. Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saidas ; 12 - Line Array Passivo Taigar NEO210244, suspensas no fly (por lado); 08 - Sub Amplificadores ICE Taigar (por lado) ; 01 - Processador dbx 260 ; 01 - Processador dbx 480 ; 01 - Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado ; 01 - Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado ; Equipamento de Palco Console PM5D RH ; 01 - Processador dbx mod. Drive rack 260 ; 01 - Side fill KF duplo 2x12+Driver ; 06 - Monitores DBR DFM 1000 ; 01 - Caixas de Sub 18 para monitoracao de bateria ; 01 - Cubo Guitarra Meteoro 212 ; 01 - Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN) ; 01 - Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10 ; 01 - Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e bumbo ; 12 - Praticaveis de aluminio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80 ; 10 - Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.) ; 02 - Mic. s/fio Shure Beta PG 58 ; 02 - Mic. s/fio Shure UR4 ; 01 - Mic. PG 52 Shure ; 02 - PG 81 Shure ; 02 - Samson Co2 ; 04 - Mic. SM 81 Original ; 01 - Mic. Shure Beta 52A ; 10 - Mic. SM57 Shure ; 02 - Mic. SM57 Beta Shure ; 09 - Mic. SM58 Shure ; 08 - Mic. E 604 Sennheiser ; 01 - Mic. Shure 91 A Beta ; 10 -			

Direct Box Behringer Ultra - Di ; 08 - Imp 2 ; 01 - Multi cabo de 48 vias ; 06 - Multi cabo de 12 vias ; 02 - Multi cabo de 08 vias ; 02 - Multi cabo de 06 vias; Iluminacao 01 - Multi cabo de 12 vias ; 01 - Avolites pearl 2010 ; 01 - Console grand M.A (Black House) ; 34 - Moving Beam 9R; 24 - Moving Led Zoom ; 40 - Par Led RGBW ; 02 - Canhao seguidor 17R ; 20 - Atomic led RGB ; 06 - Mini bluti 6 lÃ¢mpadas ; 12 - Canhao par 64 foco 5 ; 10 - Elipsoidal ; 02 - Maquina de fumaca dmx com ventilador; 02 - Rack Dimer para Luz ; 100 - Metros de trelica Q30 em aluminio linha leve ; 80 - Metros de trelica Q50 em aluminio linha pesada ; 12 - Sapatas em aluminio ; 08 - Slive em aluminio P50 na 30 ; 08 - Pau de carga em aluminio ; 04 - Cubos 5 fases P30; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 18.065,30		**Valor Total:** 18.065,30
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE SOM E LUZ, (PALCO 02)CONTRATACAO DE SOM E LUZ, (PALCO 02) sendo: Equipamento de P.A.: 06 - Caixas p/ graves attack verticom s218d, suspensos no fly (por lado); 04 - Caixas p/graves attack versa read s218d (por lado); 04 - Caixas p/ out fill attack verticom l208d (por lado) ; 08 - Caixas p/ altas attack verticom l212d fly (por lado); 04 - Caixas p/ down fill attack verticom l208d (por lado) 08 - Caixas p/delay attack verticom l208d.(por lado) ; Equipamento de palco: 02 - Amplificador para guitarra jass chorus; 02 - Amplificadores fender twin; 01 - Sistema para contrabaixo ampeg; 08 - Monitores ativos turbosound; 06 - Monitores attack versa read 115d; 16 - Talhas 2 toneladas; Side fill c/ 2 graves attack versa read 218d e 4 caixas lines verticon 208d por lado; 02 - Microfones s/fio sennheiser ew135g3; 02 - Microfones s/fio sennheiser ew-d g4, com antenas; 01 - Microfones s/fio shure axient ad4d; 16 - Microfones shure sm 57; 18 - Microfones c/fio shure sm 58 ; 03 - Microfone p/ bumbo shure sm 52 beta, sm 91; 02 - Microfones akg c1000 ; 10 - Microfones sennheiser e604; 03 - Microfone shure sm 81; 01 - Microfone akg d112; 40 - Pedestais p/ mic; 20 - Direct-box ativos e passivos; 02 - Sub p/bateria attack 218 2000w; 20 - Praticaveis feeling telescopico com pes de 0,40mts a 1,00 mt . ; 08 - Multivias de 12 vias; 01 - Filtro de linha com iluminacao pentacustica; 02 - Processador dbx digital; 02 - Mesa de som yamaha dm7; 01 - Mesa de som yamaha pm5d rh; 01 - Mesa de som digi profile; 01 - Mesa de som midas heritage-d hd96-24; 01 - Mesa de som digital digico sd8; 02 - Sistema de amplificadores para 8 fones; 02 - Processador attack 4080 digital; 01 - Multicabos de 72 vias (100 mts); 04 - Caixas ativas attack vsf115a (para front fill) ; 01 - Bateria pearl export (corpo) ; Iluminacao: 08 - Coby 200w indoor; 12 - Coby 300w outdoor; 04 - Maquina de fumaca f 2000; 02 - Ventiladores; 03 - Rack dimmer star 12 canais digital; 10 - Mini brut 4 lÃ¢mpadas cada; 110 - Mts de trelicas q 50; 120 - Mts de trelicas q30 feeling; 40 - Muving beam point 260; 32 - Muving led mac aura; 60 - Par led 3w rgbwa; 14 - Strobo de leds rgb; 01 - Mesa de luz ma black horse; 03 - Propower star 12 canais; 02 - Canhoes seguidores 17r; 16 - Ribaltas rgbw; 01 - Main Power ATK 10 kva; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 18.011,30		**Valor Total:** 18.011,30
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE SOM E LUZ, (PALCO 03)CONTRATACAO DE SOM E LUZ, (PALCO 03) sendo: Periferico: 01 - Mesa digital yamanha 01v 32 canal; 01 - Processador digital dbx 260; 01 - Processador dbx rack Mais; 01 - Processador dbx Atack; 01 - Eq. Bering 31 Band; 01 - Mic sem fio duplo shure; 01 - Mic sem fio shure Ear sem fio; 01 - Pal prey 8 vias Bering; 01 - Amplificador Men Power Steck chave 150 amperes; 01 - Amplificador 15.000 Lang grupp; 02 - Amplificador 14.000 sanshonic ; 02 - Amplificador 9.400 sanshonic ; 01 - Amplificador Yankee 3500; 01 - Amplificador Yankee 1000; 01 - Amplificador Crow 1200; 01 - Amplificador oniel op 8002; 01 - Amplificador oniel 3.000; Som: 06 - Caixa de grave duplo 18; 02 - Caixa l3 4via; 02 - Caixa turbo 18; 08 - Lainer ; 02 - Caixa 2 via falante 15 retorno; Iluminacao: 09 - Muving Beam 9r; 12 - Par Led; 01 - Ribalta ; 12 - Strobo RGB 10; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 7.047,30		**Valor Total:** 7.047,30
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE PALCO 11X08 METROSCONTRATACAO DE PALCO 11X08 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintado na cor cinza; piso na altura minima de 2,20m, pes direito na altura minima de 8,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; - 01 House mix 3,00x2,00 metros; - 02 Flyers (Andaime) com 08 metros de altura cada; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 8.249,30		**Valor Total:** 8.249,30
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE PALCO 12X08 METROSCONTRATACAO DE PALCO 12X08 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de Aluminio Q30 e Q50 pintado; piso na altura minima de 2,00m, pes direito na altura minima de 8,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; - 01 Area de trabalho 04x04 metros, piso no mesmo nivel do palco; - 01 House mix 3,00x2,00 metros; - 02 Flyers (Andaime) com 08 metros de altura cada; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 10.424,70		**Valor Total:** 10.424,70

Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE PALCO (MODELO PRATICAVEL) 7,50 X 4,50 METROSCONTRATACAO DE PALCO (MODELO PRATICAVEL) 7,50 X 4,50 METROS, sendo: Estrutura de ferro pintado na cor preta ou cinza; piso na altura minima de 70 cm, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 4.037,80		**Valor Total:** 4.037,80
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE PAINEL DE LED 04X03 METROSCONTRATACAO DE PAINEL DE LED 04X03 METROS, sendo: - 12 M2 de Painel de Led P 3.9 Outdoor; - 18 Metros lineares de trelica Q30, com sapatas e sleeve nos pes; - 01 Processadora H2; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 2.162,60		**Valor Total:** 10.813,00
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: LOCACAO DE PORTAL DE ENTRADA (PORTICO) 10x05 METROSLOCACAO DE PORTAL DE ENTRADA (PORTICO) 10x05 METROS, sendo: Estrutura de aluminio Q30 com tamanho de 10 metros de largura por 5,00 metros de altura e 2,00 metros de altura para faixa de entrada. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.503,80		**Valor Total:** 3.503,80
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE BACKDROP 06X02 METROSCONTRATACAO DE BACKDROP 06X02 METROS, sendo: - 16 Metros lineares de Trelica Q20, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 899,70		**Valor Total:** 899,70
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE BACKDROP 02X03 METROSCONTRATACAO DE BACKDROP 02X03 METROS, sendo: - 10 Metros lineares de Trelica Q20, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 514,70		**Valor Total:** 1.029,40
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATIVEL PARA PROVAS FUNCIONAISARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATIVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS (ESPECIFICACOES): - 180 metros lineares paineis com altura minima de 2,00 metros, tubos com 1 Â½ polegada, com mao francesa no maximo de 3,00m em 3,00m, com area de 1.500 m2, ou seja, ARENA 25,0 X 60,0 METROS (FORMATO DE UMA FERRADURA) : - 08 portoes de arena para entrada, medindo 2,50x2,00m; - 06 bretes de solta, com trincos inteligentes, cronometros embutidos e plataformas de servico, 01 porteira central de retorno e 08 bretes de espera, em tubos com 2 Â½ polegada; posicionados anteriores aos bretes de solta; sustentacao acima dos bretes em forma de arco em tubos de 2 Â½ polegadas, podendo ser retirados apos o rodeio para realizacao do show; - 180 metros lineares de paineis com altura minima de 2,00 metros, para 25 currais 3,00x2,50 embarcador.(com aterramento, Engenheiro e Tecnico). OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 13.960,40		**Valor Total:** 13.960,40
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: GERADORES DE ENERGIA 260 KVA.GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: - Chave reversora e carenado; - Incluso combustivel para 36 horas, disponivel 24 por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) tecnico responsavel, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 4.640,60		**Valor Total:** 13.921,80
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE BANHEIRO QUIMICOCONTRATACAO DE BANHEIRO QUIMICO (MODELO STANDARD): com montagem, manutencao diaria e desmontagem, Cabine Sanitaria Quimica, Individual e Portatil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavavel, com teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilacao, luz, trava interna de seguranca, resistente a violacao e com indicacao "livre / ocupado", contendo vaso sanitario (tanque de dejetos com descarga), mictorio, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180Â°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienizacao completa diaria, produtos quimicos bactericidas, papel higienico, manutencao e limpeza, sendo imprescindivel presenca dos funcionarios para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 24	**Valor Unit.:** 335,30		**Valor Total:** 8.047,20
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE BANHEIRO QUIMICO (MODELO PNE)CONTRATACAO DE BANHEIRO QUIMICO (MODELO PNE) (Portador de Necessidades Especiais): com montagem, manutencao diaria e desmontagem, Cabine Sanitaria Quimica, Individual e Portatil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavavel, com teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilacao, luz, trava interna de seguranca, resistente a violacao e com indicacao "livre / ocupado", contendo vaso sanitario (tanque de dejetos com descarga), mictorio, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180Â°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienizacao completa diaria, produtos quimicos bactericidas, papel higienico, manutencao e limpeza, sendo imprescindivel presenca dos funcionarios para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 491,40		**Valor Total:** 982,80

Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE CONTEINER DE BANHEIRO (FEMININO)CONTRATACAO DE CONTEINER DE BANHEIRO (FEMININO), sendo; - Contendo 04 vasos sanitarios; - Ar condicionado; - Trocador de bebes; - Espelhos; OBS: O CONTRATANTE fornecera agua, luz e esgoto. Disponibilizara 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, sera fechado conteiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fara um play list do conteiner averiguando todas as condicoes e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolucao a CONTRATADA fara seu play list, seguindo nas mesmas condicoes entregue, caso venha obter qualquer tipo de CONTRATANIE se responsabilizara em furto ou vandalismo a custear reposicao. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 6.954,40		**Valor Total:** 6.954,40
Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE CONTEINER DE BANHEIRO (MASCULINO)CONTRATACAO DE CONTEINER DE BANHEIRO (MASCULINO), sendo: - Contendo 03 vasos sanitarios e 04 mictorios: - Ar condicionado; - Espelhos; OBS: O CONTRATANIE fornecera agua, luz e esgoto. Disponibilizara 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, sera fechado conteiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do materiala CONTRATANTE, fara um play list do conteiner averiguando todas as condicoes e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolucao a CONTRATADA fara seu play list, seguindo nas mesmas condicoes entregue, caso venha obter qualquer tipo de furto ou vandalismo a CONTRATANTE se responsabilizara em custear a reposicao. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 6.954,40		**Valor Total:** 6.954,40
Item: 21	Unidade: DIARIA 08 HORAS	Marca: marca propria	Modelo: marca propria

Descrição: CONTRATACAO DE SERVICO DE LIMPEZACONTRATACAO DE SERVICO DE LIMPEZA; - Varrer, lavar, desinfetar superficies e remover residuos; OBS: Diaria/8 horas.			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 138,10		**Valor Total:** 4.143,00
Item: 22	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO PARA DIVULGACAO DO EVENTOCONTRATACAO PARA DIVULGACAO DO EVENTO, sendo nas midias: - Radio, Jornal e internet; OBS: A divulgacao ocorrera de acordo com o cronograma da comissao organizadora.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 3.505,80		**Valor Total:** 3.505,80
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE CRIACAO E PRODUCAO DE MATERIAS PARA DIVULGACAO DO EVENTOCONTRATACAO DE CRIACAO E PRODUCAO DE MATERIAS PARA DIVULGACAO DO EVENTO, sendo: - Banners promocionais e de sinalizacao, com aplicacao na entrada e areas internas do evento, pontos estrategicos da cidade sede e em cidades regionais vizinhas; - Cartazes informativos em formato A3 ou A2, para afixacao em comercios, escolas, predios publicos e espacos culturais; - Videos promocionais para redes sociais e midias digitais, com edicao profissional e identidade visual do evento; - Adesivos de divulgacao externa (carros, vitrines, mobiliario urbano) e de identificacao interna (sinalizacao de espacos e ambientes do evento). Todo o material devera seguir a identidade visual do evento, com alta qualidade de impressao, instalacao conforme cronograma e cobertura de pontos estrategicos para garantir ampla visibilidade. OBS: Producao a combinar com a comissao organizadora.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 5.161,10		**Valor Total:** 5.161,10
Item: 24	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE VIDEO E IMAGEM (PARA TELAO)CONTRATACAO DE VIDEO E IMAGEM (PARA TELAO): - 02 CÃ¢meras profissionais; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 4.121,50		**Valor Total:** 4.121,50
Item: 25	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: LOCACAO DE MESAS, CADEIRAS E MOBILIARIOSLOCACAO DE MESAS, CADEIRAS E MOBILIARIOS, sendo: - 500 jogos de mesas plasticas; - 2.000 cadeiras plasticas; - Mobiliario para ornamentacao local, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 9.766,70		**Valor Total:** 9.766,70
Item: 26	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE ORGANIZADOR DE EVENTOCONTRATACAO DE ORGANIZADOR DE EVENTO, sendo de sua responsabilidade: â?¢ Planejamento geral do evento, incluindo definicao de datas, local, publico-alvo e programacao; â?¢ Articulacao com parceiros e patrocinadores, buscando apoio institucional, logistico e financeiro; â?¢ Coordenacao de fornecedores e equipes tecnicas, como som, iluminacao, estrutura, seguranca e limpeza; â?¢ Coordenacao da comunicacao e divulgacao, supervisionando a producao de materiais promocionais e campanhas; â?¢ Gestao de ingressos e publico; â?¢ Acompanhamento da montagem, realizacao e desmontagem do evento, garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade; â?¢ Supervisao das atividades durante o evento, assegurando o bom andamento da programacao e atendimento ao publico; Avaliacao pos-evento, com coleta de feedbacks, elaboracao de relatorios e prestacao de contas. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 7.761,90		**Valor Total:** 7.761,90
Item: 27	Unidade: DIARIA 08 HORAS	Marca: marca propria	Modelo: marca propria
Descrição: CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA OSTENSIVA DESARMADA E BRIGADISTACONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA OSTENSIVA DESARMADA E BRIGADISTA PARA O EVENTO. Sendo: - A contratada devera ter autorizacao junto a Policia Federal; - Uso de uniforme padrao (calca e camiseta preta com identificacao de SEGURANCA); - Jornada de trabalho de 8h/dia.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 149,30		**Valor Total:** 22.395,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SERGIO AUGUSTO CESNIK	207	17.558.611/0001-52	453.065,24	230.000,00		Sim
2 SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS	213	55.444.985/0001-36	453.065,54	259.000,00	12,61	Sim
3 M D RIBEIRO E CIA LTDA	450	15.086.058/0001-77	451.847,50	263.000,00	1,54	Sim
4 VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE	119	38.463.348/0001-98	445.460,00	349.500,00	32,89	Sim
5 ROHNES B.S SERVICOS TERCERIZADOS	266	60.591.348/0001-22	453.083,54	350.000,00	0,14	Sim
6 MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	354	16.651.256/0001-07	452.946,54	399.990,00	14,28	Sim
7 MERCOSUL STANDS LTDA	225	18.806.601/0001-51	453.065,54	400.000,00	0,00	Sim
8 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	428	44.139.036/0001-26	453.065,54	408.999,98	2,25	Sim
9 JOSE CASSIO DE SOUZA	681	49.827.437/0001-92	453.065,54	427.500,00	4,52	Sim
10 W V SERVICOS LTDA	348	42.129.716/0001-33	452.150,00	427.890,00	0,09	Sim
11 LEDER E MAFRA LTDA ME	234	10.355.221/0001-36	453.065,54	430.000,00	0,49	Sim
12 TENDAS LIMA ESTRUTURAS EM	453	55.571.560/0001-98	453.065,54	433.980,00	0,93	Sim
13 F.A.L. EVENTOS LTDA	899	16.993.356/0001-03	1.417.685,54	450.000,00	3,69	Sim
14 SENNA ALIMENTOS LTDA	989	59.040.074/0001-02	453.065,18	453.065,18	0,68	Sim
15 B.R.A LOCACOES E EVENTOS LTDA	586	54.404.747/0001-34	453.065,54	453.065,54	0,00	Sim
16 STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	321	33.596.251/0001-30	644.765,54	644.765,54	42,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

02/07/2025 16:04:34	**PUBLICADO**		
03/07/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
18/07/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
18/07/2025 09:00:29	**DISPUTA**		
18/07/2025 09:00:29	**LANCE**	JOSE CASSIO DE SOUZA (PARTICIPANTE 681)	**453.065,54**
18/07/2025 09:00:29	**LANCE**	ROHNES B.S SERVICOS TERCERIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 266)	**453.083,54**
18/07/2025 09:00:29	**LANCE**	STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA (PARTICIPANTE 321)	**644.765,54**
18/07/2025 09:00:29	**LANCE**	F.A.L. EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**1.417.685,54**
18/07/2025 09:00:29	**LANCE**	B.R.A LOCACOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 586)	**453.065,54**
18/07/2025 09:00:29	**LANCE**	W V SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**452.150,00**
18/07/2025 09:00:29	**LANCE**	SENNA ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 989)	**453.065,18**
18/07/2025 09:00:29	**LANCE**	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 119)	**445.460,00**
18/07/2025 09:00:29	**LANCE**	TENDAS LIMA ESTRUTURAS EM ALUMINIOS PARA EVENTOS LTDA	**453.065,54**
18/07/2025 09:00:29	**LANCE**	MERCOSUL STANDS LTDA (PARTICIPANTE 225)	**453.065,54**
18/07/2025 09:00:29	**LANCE**	SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 213)	**453.065,54**
18/07/2025 09:00:29	**LANCE**	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 428)	**453.065,54**
18/07/2025 09:00:29	**LANCE**	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME (PARTICIPANTE 354)	**452.946,54**
18/07/2025 09:00:29	**LANCE**	LEDER E MAFRA LTDA ME (PARTICIPANTE 234)	**453.065,54**
18/07/2025 09:00:29	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**451.847,50**
18/07/2025 09:00:29	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**453.065,24**
18/07/2025 09:01:12	**LANCE**	TENDAS LIMA ESTRUTURAS EM ALUMINIOS PARA EVENTOS LTDA	**443.450,00**
18/07/2025 09:01:33	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**445.000,00**
18/07/2025 09:01:44	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**443.000,00**
18/07/2025 09:02:09	**LANCE**	SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 213)	**442.999,99**
18/07/2025 09:02:26	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**435.000,00**
18/07/2025 09:03:02	**LANCE**	TENDAS LIMA ESTRUTURAS EM ALUMINIOS PARA EVENTOS LTDA	**433.980,00**
18/07/2025 09:03:14	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**432.000,00**
18/07/2025 09:03:26	**LANCE**	ROHNES B.S SERVICOS TERCERIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 266)	**440.000,00**
18/07/2025 09:03:29	**LANCE**	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 119)	**432.000,00**
18/07/2025 09:03:32	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**433.000,00**
18/07/2025 09:03:45	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**431.000,00**

18/07/2025 09:03:53	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**430.000,00**
18/07/2025 09:04:04	**LANCE**	ROHNES B.S SERVICOS TERCERIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 266)	**430.000,00**
18/07/2025 09:04:08	**LANCE**	LEDER E MAFRA LTDA ME (PARTICIPANTE 234)	**430.000,00**
18/07/2025 09:04:08	**LANCE**	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 119)	**430.000,00**
18/07/2025 09:04:09	**LANCE**	F.A.L. EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 899)	**450.000,00**
18/07/2025 09:04:27	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**429.000,00**
18/07/2025 09:04:36	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**428.000,00**
18/07/2025 09:05:01	**LANCE**	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 119)	**428.000,00**
18/07/2025 09:05:04	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**427.000,00**
18/07/2025 09:05:13	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**426.000,00**
18/07/2025 09:05:15	**LANCE**	ROHNES B.S SERVICOS TERCERIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 266)	**415.000,00**
18/07/2025 09:05:27	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**410.000,00**
18/07/2025 09:05:30	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**410.000,00**
18/07/2025 09:05:31	**LANCE**	SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 213)	**426.999,99**
18/07/2025 09:05:39	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**409.000,00**
18/07/2025 09:05:45	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**408.000,00**
18/07/2025 09:05:51	**LANCE**	SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 213)	**408.999,99**
18/07/2025 09:06:01	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**407.000,00**
18/07/2025 09:06:30	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**400.000,00**
18/07/2025 09:06:45	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**399.000,00**
18/07/2025 09:06:50	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**398.000,00**
18/07/2025 09:06:55	**LANCE**	ROHNES B.S SERVICOS TERCERIZADOS LTDA (PARTICIPANTE 266)	**350.000,00**
18/07/2025 09:07:01	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**397.000,00**
18/07/2025 09:07:11	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**348.000,00**
18/07/2025 09:07:12	**LANCE**	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 428)	**408.999,98**
18/07/2025 09:07:21	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**349.000,00**
18/07/2025 09:07:31	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**347.000,00**
18/07/2025 09:07:43	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**345.000,00**
18/07/2025 09:08:05	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**344.000,00**
18/07/2025 09:08:10	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**343.000,00**
18/07/2025 09:08:22	**LANCE**	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME (PARTICIPANTE 354)	**399.990,00**
18/07/2025 09:08:39	**LANCE**	W V SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 348)	**427.890,00**
18/07/2025 09:08:45	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**342.000,00**
18/07/2025 09:09:32	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**340.000,00**

18/07/2025 09:09:56	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**339.000,00**
18/07/2025 09:10:02	**LANCE**	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 119)	**398.000,00**
18/07/2025 09:10:08	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**338.000,00**
18/07/2025 09:10:41	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**337.000,00**
18/07/2025 09:10:56	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**335.000,00**
18/07/2025 09:10:58	**LANCE**	SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 213)	**336.999,99**
18/07/2025 09:11:12	**LANCE**	JOSE CASSIO DE SOUZA (PARTICIPANTE 681)	**427.500,00**
18/07/2025 09:11:29	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**334.000,00**
18/07/2025 09:11:36	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**320.000,00**
18/07/2025 09:11:49	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**319.000,00**
18/07/2025 09:11:54	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**318.000,00**
18/07/2025 09:12:15	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**317.000,00**
18/07/2025 09:12:25	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**316.000,00**
18/07/2025 09:12:41	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**315.000,00**
18/07/2025 09:12:58	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**314.000,00**
18/07/2025 09:13:19	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**313.000,00**
18/07/2025 09:13:24	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**310.000,00**
18/07/2025 09:13:41	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**309.000,00**
18/07/2025 09:13:44	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**305.000,00**
18/07/2025 09:13:55	**LANCE**	SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 213)	**308.999,99**
18/07/2025 09:14:05	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**304.000,00**
18/07/2025 09:14:13	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**303.000,00**
18/07/2025 09:14:53	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**302.000,00**
18/07/2025 09:14:56	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**300.000,00**
18/07/2025 09:15:08	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**299.000,00**
18/07/2025 09:15:21	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**298.000,00**
18/07/2025 09:15:29	**TEMPO RANDÔMICO**		
18/07/2025 09:15:45	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**297.000,00**
18/07/2025 09:16:06	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**296.000,00**
18/07/2025 09:16:44	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**295.000,00**
18/07/2025 09:16:50	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**294.000,00**
18/07/2025 09:17:05	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**293.000,00**
18/07/2025 09:17:10	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**292.000,00**
18/07/2025 09:17:28	**LANCE**	SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 213)	**292.999,99**
18/07/2025 09:17:31	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**291.000,00**
18/07/2025 09:17:39	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**288.000,00**
18/07/2025 09:17:54	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**287.000,00**
18/07/2025 09:17:58	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**286.000,00**
18/07/2025 09:18:27	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**285.000,00**
18/07/2025 09:18:32	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**284.000,00**
18/07/2025 09:18:42	**LANCE**	VIOLA PRODUCOES, EVENTOS E BUFE LTDA (PARTICIPANTE 119)	**349.500,00**
18/07/2025 09:18:49	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**283.000,00**
18/07/2025 09:18:50	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**282.000,00**
18/07/2025 09:19:00	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**281.000,00**

18/07/2025 09:19:05	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**280.000,00**
18/07/2025 09:19:24	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**279.000,00**
18/07/2025 09:19:28	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**278.000,00**
18/07/2025 09:19:39	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**277.000,00**
18/07/2025 09:19:55	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**275.000,00**
18/07/2025 09:20:23	**LANCE**	SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 213)	**274.999,99**
18/07/2025 09:20:31	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**274.500,00**
18/07/2025 09:20:36	**LANCE**	MERCOSUL STANDS LTDA (PARTICIPANTE 225)	**400.000,00**

18/07/2025 09:20:41	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**270.000,00**
18/07/2025 09:21:10	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**269.500,00**
18/07/2025 09:21:21	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**267.000,00**
18/07/2025 09:21:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 450, PARTICIPANTE 207, PARTICIPANTE 213			
18/07/2025 09:21:30	**FECHADO 1**		
18/07/2025 09:21:52	**LANCE**	SHOWMAN PROMOCOES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 213)	**259.000,00**
18/07/2025 09:23:59	**LANCE**	SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI (PARTICIPANTE 207)	**230.000,00**
18/07/2025 09:24:54	**LANCE**	M D RIBEIRO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 450)	**263.000,00**
18/07/2025 09:26:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI			
18/07/2025 09:26:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
18/07/2025 09:26:30	**HABILITAÇÃO**		
18/07/2025 09:30:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 207: Ao licitante classificado em primeiro lugar, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, deve atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital de Convocação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de hoje, 18/07/2025.			
18/07/2025 09:30:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Ainda informo que conforme disposto no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:			
18/07/2025 09:31:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.			
18/07/2025 09:31:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 207: Portanto, fique atento às mensagens enviadas no chat.			
18/07/2025 09:32:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 207: Sinta-se notificado!!!			
18/07/2025 13:13:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
21/07/2025 14:00:05	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/07/2025 14:30:05	**EM ADJUDICAÇÃO**		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:5A616536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Nr.: 18/2025**	
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.:**	**43/2025**
	Data do Processo:	**04/06/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	43/2025
b) Nr. Licitação:	18/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	18/07/2025
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.*

Participante: 58.545.693 EDINHO ANTONINI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Futemesa e vôlei mesa, com medidas oficiais. Base em tubo de aço carbono 20"x 40" e 1", com pintura Epoxi de alta resistência Tampo curvado em MDF NAVAL15mm de alta qualidade, as: Mesa : 275cm comp x 170cm larg x 74cm altura. Peso Aproximado : 84kg.	3,000	UNID	3.889,00	11.667,00
			Total do Participante:		**11.667,00**

Participante: AK INOVACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Troféu com altura de aproximadamente 118 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada, com 44 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado. Colunas em cores e detalhes a definir. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa no centro da base e quatro Águias fixas na base de madeira na lateral. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Todas as cores a serem definidas ap	25,000	UNID	200,00	5.000,00
34	Troféu com aproximadamente 72 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado. Acima um suporte em polímero metalizado e uma taça em polímero metalizada, acetinada com 33 cm de largura a partir das alças. Alças em polímero metalizado. Plaqueta para gravação. Todas as cores a serem definidas após a solicitação do empenho.	40,000	UNID	70,00	2.800,00
35	Troféu com altura de 37 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero. Cone com friso em polímero metalizado, taça em polímero metalizada, com 15,30 cm de largura a partir das alças e tampa em polímero metalizado. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Todas as cores a serem definidas após a solicitação do empenho.	30,000	UNID	37,00	1.110,00
38	TROFÉU DE ACRÍLICO COM TAMANHO DE 30 CM X 12 CM QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO, POSSUINDO ESPESSURA	80,000	UNID	15,00	1.200,00

	MAXIMA DE 3,2 MM. PESO APROXIMADO DE 300 GRAMAS.				
			Total do Participante:		**10.110,00**
Participante: ALL WORK COMERCIAL LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Mesa de tênis de mesa Tampo em MDf 25mm com acabamento em laca azul fosca e linhas demarcatórias brancas, estrutura dos pés articulados (dobráveis) em madeira. Medidas oficiais que atendem os padrões da ITTF (International Table Tennis Federation) e oficializada pela FPTM . Dimensões da Mesa: 2,74 x 1,52 x 0,76m.	3,000	UNID	1.899,00	5.697,00
			Total do Participante:		**5.697,00**
Participante: ANSAH COMERCIO LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Bolas Oficiais de Futsal, categoria Infantil, possuindo 8 gomos, laminados de PU, Termotec, possuindo diâmetro entre 50 e 55 cm, pesando entre 300 e 350 gramas.	15,000	UNID	98,00	1.470,00
8	Bolas Oficiais de Futsal, categoria infanto, possuindo 8 gomos, laminados de PU, Termotec, possuindo diâmetro entre 55 e 59 cm, pesando entre 350 e 380 gramas.	15,000	UNID	115,00	1.725,00
11	Bolas oficiais de Futebol, categoria adulto, possuindo 32 gomos, costurada a mão, possuindo diâmetro entre 65 a 67 cm, pesando entre 410 a 430 gramas, em material de microfibra.	20,000	UNID	135,00	2.700,00
			Total do Participante:		**5.895,00**
Participante: D.E.A CALCADOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Bolas Oficiais de Futsal, categoria iniciação, possuindo 8 gomos, laminados de PU, Termotec, possuindo diâmetro entre 50 e 53 cm, pesando entre 200 e 280 gramas.	15,000	UNID	63,00	945,00
10	Bolas oficiais de Futebol, categoria Infantil (iniciação), possuindo 32 gomos, costurada a mão, possuindo diâmetro entre 64 a 66 cm, pesando entre 360 a 390 gramas, em material de microfibra.	15,000	UNID	58,00	870,00
			Total do Participante:		**1.815,00**
Participante: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Escadas de Agilidade, em nylon, com no mínimo oito degraus, medindo no mínimo 3,5 metros, em cores diversas.	6,000	UNID	39,00	234,00
14	Bombas de ar, compacta, para encher bola.	10,000	UN	18,00	180,00
18	Prancheta Tática Magnética Futebol de Campo, futsal e voleibol, Par Cartão De Árbitro Oficial Futebol, futsal e voleibol, Apito e Cronometro.	3,000	KITS	87,00	261,00
28	Bola para tênis de mesa oficial de 40mm de celulóide ou plástca 1 ou e estrelas	200,000	UNID	1,90	380,00
32	KITS PARA GOLEIRO DE FUTSAL INFANTIL, CONTENDO LUVA, CALÇA, JOELHEIRA E COTOVELEIRA, EM CORES A DEFINIR.	16,000	KITS	229,50	3.672,00
			Total do Participante:		**4.727,00**
Participante: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Redes para Gol de Futsal, em seda (polipropilenio), modelo europeu, com tratamento UV e fio de 6mm.	4,000	PAR	280,00	1.120,00
16	Redes para gol de futebol suíço, em seda (polipropilenio), com tratamento U.V. e fio de 6mm.	6,000	PAR	330,00	1.980,00
19	Fitas demarcatórias 8 x16 para quadra de areia, material polipropileno	4,000	UNID	80,00	320,00
20	Pares de antenas, Oficial, para demarcar a área de jogo na pratica de voleibol Cor: Vermelha e Branca Medida oficial: 1,80 m de altura Fabricada em fibra de carbono	4,000	PAR	89,00	356,00
21	Régua Alumínio Para Rede De Vôlei Altura Oficial Mas/fem.	4,000	UNID	328,00	1.312,00
23	Redes de voleibol : Corda de Polipropileno 100% Virgem de alta densidade com tratamento U.V;Dimensões: 10 Metros de Comprimento x 1,0 Metro de Altura;Fio: 2mm de espessura; Malha: 10 x 10 Centímetros; Especificação: Rede profissional com quatro faixas de pvc.	4,000	UNID	129,00	516,00
			Total do Participante:		**5.604,00**
Participante: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Redes para gol de futebol, em seda (polipropilenio), com tratamento U.V. e fio de 6mm.	2,000	PAR	348,00	696,00
			Total do Participante:		**696,00**
Participante: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Rede para aro de basquete Material: Polietileno, Nylon Confeccionada em fio triplo de 4mm seda Chuá (totalizando 12mm)Redes com franja e solda nas pontas para evitar que a rede desfie 100% Polipropileno-PP (seda)	6,000	PAR	40,00	240,00
			Total do Participante:		**240,00**
Participante: PEREIRA ARTEFATOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Medalha de acrílica com tamanho de 8 cm x 7cm adesiva da, e com fita de cetim adequada para a medalha Possuindo espessura máxima de 3,2mm. Peso aproximado de 36 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura, com cores a escolher quando da solicitação do empenho.	1.500,000 UNID		3,10	4.650,00
			Total do Participante:		**4.650,00**
Participante: STUDIO AGILE LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolas Oficiais de Vôlei, categoria infantil, costurada, com 18 gomos, confeccionada em PVC, possuindo diâmetro entre 60 e 63 cm, pesando entre 240 e 270 gramas.	12,000	UNID	55,00	660,00
2	Bolas Oficiais de Vôlei, categoria juvenil, ultra fusion, com 18 gomos, confeccionados em PVC, possuindo diâmetro entre 65 e 67 cm, pesando entre 260 e 280 gramas.	12,000	UNID	79,90	958,80
3	Bolas Oficiais de Vôlei, categoria adulto, matrizada, com 16 gomos, confeccionada em microfibra, com diâmetro entre 66 e 68 cm, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo slip system removível e lubrificável e aprovada pela Federação Internacional de Voleibol – FIVB.	20,000	UNID	195,00	3.900,00
4	Bolas Oficiais de Vôlei de Praia, categoria adulto, com 12 gomos, confeccionadas em PU, possuindo diâmetro entre 70 e 72 cm, pesando entre 270 e 290 gramas, com miolo slip system removível e lubrificável, com 0% de absorção de água, possuindo tecnologia Termotec.	10,000	UNID	159,00	1.590,00
5	Bolas Oficiais de Futevolei, categoria adulto, com 12 gomos, confeccionadas em PU, possuindo diâmetro entre 70 e 72 cm, pesando entre 270 e 290 gramas, com miolo slip system removível e lubrificável, com 0% de absorção de água, possuindo tecnologia Termotec.	8,000	UNID	195,00	1.560,00
9	Bolas Oficiais de Futsal, categoria adulto, possuindo 11 gomos, fusionados, Termotec,possuindo diâmetro entre 62 e 64 cm, pesando entre 410 e 430 gramas.	25,000	UNID	159,00	3.975,00
12	Bolas oficiais de Futebol Society, categoria adulto, em poliuretano, sem costura, com 32 gomos, com miolo lubrificável e removível, possuindo diâmetro entre 68 a 70 cm, pesando entre 430 a 450 gramas.	8,000	UNID	96,00	768,00
22	Rede Oficial para Voleibol, com mínimo de duas faixas, em seda, com tratamento UV, medindo 9.5 metros de comprimento e 1 metro de altura, com fios de 1.5 mm de espessura, com malha de 14 cm em 14 cm.	3,000	UNID	97,00	291,00
24	Placar de Mesa Dobrável - Marcador Manual de Pontos - Compacto e Portátil - PVC Resistente - Dimensões 38x21x20cm -	6,000	UNID	109,00	654,00
29	Raquete de tênis de mesa profissional única raquete 7 a 9 estrelas	10,000	UNID	55,00	550,00
			Total do Participante:		**14.906,80**

Participante: WPPT CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	MEIÃO PARA FUTSAL, FUTEBOL E VOLEIBOL – ADULTO.	220,000	UNI	9,19	2.021,80
31	MEIÃO PARA FUTSAL, FUTEBOL E VOLEIBOL – INFANTIL.	180,000	PAR	8,98	1.616,40
36	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro liso de 50 mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 50 mm e com fita cetim . Possuindo espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 36 gramas. Suporte para fita de até 27 mm de largura, com cores a escolher quando da solicitação do empenho.	1.500,000	UNID	4,14	6.210,00
			Total do Participante:		**9.848,20**
			Total Geral:		**75.856,00**

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	09.001.27.812.0016.2042.3.3.90.31.00	R$ 1,00

Lobato, 18/07/2025

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:2A33BAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025.

MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.				
Processo Administrativo Nº 40/2025.				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO				
Data de Publicação: 28/05/2025 15:20:47				
TOTAL DO PROCESSO:				**594.473,30**
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA			**29.715.704/0001-22**	**105.090,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 42,64	**Total: 15.350,40**
Item: 1	Unidade: Lata	Marca: NESTLÉ	Modelo: NESTOGENO 1 800G	
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES). APRESENTANDO: 60% PROTEINA DO SORO DO LEITE; 40% CASEINA CARBOIDRATOS: 74% LACTOSE; 26% MALTODEXTRINA GORDURAS: 98% GORDURA; VEGETAL; 2% GORDURA LACTEA. VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS. LATA 800G. MARCA DE REFERENCIA: NESTOGENO 1FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES). APRESENTANDO: 60% PROTEINA DO SORO DO LEITE; 40% CASEINA CARBOIDRATOS: 74% LACTOSE; 26% MALTODEXTRINA GORDURAS: 98% GORDURA; VEGETAL; 2% GORDURA LACTEA. VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS. LATA 800G. MARCA DE REFERENCIA: NESTOGENO 1				
Quantidade: 360	Val. Ref.: 66,19		**Valor Unit.: 42,64**	Total Item: 15.350,40
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 701	Lance: 43,56	**Total: 8.712,00**
Item: 2	Unidade: Lata	Marca: NESTLÉ	Modelo: NESTOGENO 2 800G	
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6Â° MES DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADICAO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELACAO CASEINA E PROTEINA DO SORO, ALEM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. LATA 800G. MARCA DE REFERENCIA: NESTOGENO 2FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6Â° MES DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADICAO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELACAO CASEINA E PROTEINA DO SORO, ALEM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. LATA 800G. MARCA DE REFERENCIA: NESTOGENO 2				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 66,16		**Valor Unit.: 43,56**	Total Item: 8.712,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 46,74	**Total: 4.674,00**
Item: 3	Unidade: Lata	Marca: NESTLÉ	Modelo: NESTONUTRI 800G	
Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANCA DE PRIMEIRA INFANCIA (1 A 3 ANOS), CONTENDO PROTEINAS: 50% PROTEINAS DO SORO DO LEITE E 50% CASEINA. GORDURAS: 97% GORDURA VEGETAL, 3% GORDURA LACTEA. CARBOIDRATOS: 70,4% LACTOSE E 29,6% MALTODEXTRINA. VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS. LATA DE 800G. MARCA DE REFERENCIA: NESTOGENO 1-3FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANCA DE PRIMEIRA INFANCIA (1 A 3 ANOS), CONTENDO PROTEINAS: 50% PROTEINAS DO SORO DO LEITE E 50% CASEINA. GORDURAS: 97% GORDURA VEGETAL, 3% GORDURA LACTEA. CARBOIDRATOS: 70,4% LACTOSE E 29,6% MALTODEXTRINA. VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS. LATA DE 800G. MARCA DE REFERENCIA: NESTOGENO 1-3				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 65,59		**Valor Unit.: 46,74**	Total Item: 4.674,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 952	Lance: 52,26	**Total: 18.813,60**
Item: 6	Unidade: Lata	Marca: NESTLÉ	Modelo: NANLAC COMFOR HMO 800G	
Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANCAS DE PRIMEIRA INFÃ?NCIA, DE 1 A 3 ANOS DE IDADE, COM HMO, TEOR PROTEICO ADEQUADO, PARABIOTICOS, DHA E ARA. LATA 800G. REFERENCIA: NAN LAC 1-3.FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANCAS DE PRIMEIRA INFÃ?NCIA, DE 1 A 3 ANOS DE IDADE, COM HMO, TEOR PROTEICO ADEQUADO, PARABIOTICOS, DHA E ARA. LATA 800G. REFERENCIA: NAN LAC 1-3.				
Quantidade: 360	Val. Ref.: 78,14		**Valor Unit.: 52,26**	Total Item: 18.813,60
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 838	Lance: 52,16	**Total: 7.824,00**
Item: 14	Unidade: Lata	Marca: NESTLÉ	Modelo: NAN COMFOR 1 800G	
Descrição: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA (0 A 6 MESES), COM DHA E ARA.FORMULA INFANTIL DE PARTIDA (0 A 6 MESES), COM DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, PREBIOTICOS GOS: FOS - 90:10 (4G/L), PROTEINAS: SORO DO LEITE/CASEINA; CARBOIDRATOS: 99,5% DE LACTOSE/0,5% MALTODEXTRINA; LIPIDEOS: GORDURA VEGETAL/GORDURA LACTEA/OLEO DE PEIXE. LATA: 800G. REFERENCIA NAN CONFORT 1.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 82,03		**Valor Unit.: 52,16**	Total Item: 7.824,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 427	Lance: 54,26	**Total: 6.511,20**
Item: 15	Unidade: Lata	Marca: NESTLÉ	Modelo: NAN COMFOR 2 800G	
Descrição: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA (6 A 12 MESES), COM DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS.FORMULA INFANTIL DE PARTIDA (6 A 12 MESES), COM DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, PREBIOTICOS GOS: FOS - 90:10 (4G/L), PROTEINAS: SORO DO LEITE/ CASEINA; CARBOIDRATOS: 99,5% DE LACTOSE/0,5% DE MALTODEXTRINA; LIPIDEOS: GORDURA VEGETAL/GORDURA LACTEA/ OLEO DE PEIXE.. LATA DE 800 G. REFERENCIA NAN 2.				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 85,61		**Valor Unit.: 54,26**	Total Item: 6.511,20
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 172	Lance: 59,76	**Total: 7.171,20**
Item: 16	Unidade: Lata	Marca: NESTLÉ	Modelo: NAN ESPESSAR 800G	
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. ANTIRREGURGITACAO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO PRE-GELATINIZADO, E ACRESCIDA DE OLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. APRESENTACAO: LATA 800 G. MARCA DE REFERENCIA: NAN ESPESSARFORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. ANTIRREGURGITACAO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO PRE- GELATINIZADO, E ACRESCIDA DE OLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. APRESENTACAO: LATA 800 G. MARCA DE REFERENCIA: NAN ESPESSAR				

Quantidade: 120	Val. Ref.: 93,39		**Valor Unit.: 59,76**	Total Item: 7.171,20
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 957	Lance: 51,85	**Total: 6.222,00**
Item: 17	Unidade: Lata	Marca: NESTLÉ	Modelo: NAN SL 400G	
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE. CONTEM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. APRESENTACAO: LATA 400 G. MARCA DE REFERENCIA: NAN S. LFORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE. CONTEM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. APRESENTACAO: LATA 400 G. MARCA DE REFERENCIA: NAN S. L				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 98,76		**Valor Unit.: 51,85**	Total Item: 6.222,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 534	Lance: 29,90	**Total: 10.764,00**
Item: 28	Unidade: EMBALAGEM	Marca: NESTLÉ	Modelo: ISOSOURCE 1.5 1L	
Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, COM 1,5 KCAL/ML, COM MACRO E MICRONUTRIENTES NOS TEORES NECESSARIOS E ADEQUADO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. MARCA DE REFERENCIA: TROPIC EPALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, COM 1,5 KCAL/ML, COM MACRO E MICRONUTRIENTES NOS TEORES NECESSARIOS E ADEQUADO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. MARCA DE REFERENCIA: TROPIC EP				
Quantidade: 360	Val. Ref.: 55,54		**Valor Unit.: 29,90**	Total Item: 10.764,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 78,00	**Total: 9.360,00**
Item: 44	Unidade: Lata	Marca: NESTLÉ	Modelo: NAN SUPREME 1 800G	
Descrição: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PODENDO SER OFERECIDA PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFÃ?NCIA. UTILIZADO DO NASCIMENTO ATE O 6Âº MES DE VIDA, COM DHA, ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIOTICOS. COMPOSICAO PROTEICA A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM VITAMINAS, LATA 800g 120 115,96 13.915,20 26/28 OLIGOELEMENTOS E MINERAIS EMBALAGEM: LATA 800 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIAFORMULA INFANTIL DE PARTIDA, PODENDO SER OFERECIDA PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFÃ?NCIA. UTILIZADO DO NASCIMENTO ATE O 6Âº MES DE VIDA, COM DHA, ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIOTICOS. COMPOSICAO PROTEICA A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, COM VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS EMBALAGEM: LATA 800 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA: NAN SUPREME 1.				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 115,96		**Valor Unit.: 78,00**	Total Item: 9.360,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 686	Lance: 80,73	**Total: 9.687,60**
Item: 45	Unidade: Lata	Marca: NESTLÉ	Modelo: NAN SUPREME 2 800G	
Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFÃ?NCIA. UTILIZADO A PARTIR DO 6Âº MES DE VIDA 6 A 12 MESES), COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, COMPOSICAO PROTEICA A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. COM VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS EMBALAGEM: LATA 800 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA: NAN SUPREME 2FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFÃ?NCIA. UTILIZADO A PARTIR DO 6Âº MES DE VIDA 6 A 12 MESES), COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS, COMPOSICAO PROTEICA A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA. COM VITAMINAS, OLIGOELEMENTOS E MINERAIS EMBALAGEM: LATA 800 GRAMAS. MARCA DE REFERENCIA: NAN SUPREME 2				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 101,71		**Valor Unit.: 80,73**	Total Item: 9.687,60
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI			**26.231.202/0001-38**	**200.950,10**
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 333	Lance: 65,45	**Total: 23.562,00**
Item: 4	Unidade: Lata	Marca: DANONE	Modelo: APTAMIL PREMIUM 1 800GR	
Descrição: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, PROBIOTICOS, DHA E ARA. ALEM DE PRESENCA DE NUCLEOT IDEOS, COM MACRONUTRIENTES E FIBRAS APRESENTACAO: LATA 800G. MARCA DE REFERENCIA APTAMIL PREMIUM 1FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, PROBIOTICOS, DHA E ARA. ALEM DE PRESENCA DE NUCLEOTIDEOS, COM MACRONUTRIENTES E FIBRAS APRESENTACAO: LATA 800G. MARCA DE REFERENCIA APTAMIL PREMIUM 1				
Quantidade: 360	Val. Ref.: 109,69		**Valor Unit.: 65,45**	Total Item: 23.562,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 431	Lance: 66,58	**Total: 23.968,80**
Item: 5	Unidade: Lata	Marca: DANONE	Modelo: APTAMIL PREMIUM 2 800GR	
Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PO, 6-12 MESES, A BASE DE PROTEINAS DO LEITE, PROBIOTICOS, DHA E ARA. ALEM DE PRESENCA DE NUCLEOTIDEOS, COM MACRONUTRIENTES E FIBRAS LATA 800 G. REFERENCIA APTAMIL 2.FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PO, 6-12 MESES, A BASE DE PROTEINAS DO LEITE, PROBIOTICOS, DHA E ARA. ALEM DE PRESENCA DE NUCLEOTIDEOS, COM MACRONUTRIENTES E FIBRAS LATA 800 G. REFERENCIA APTAMIL 2.				
Quantidade: 360	Val. Ref.: 86,92		**Valor Unit.: 66,58**	Total Item: 23.968,80
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 360	Lance: 81,25	**Total: 8.125,00**
Item: 7	Unidade: Lata	Marca: DANONE	Modelo: APTAMIL PROFUTURA 1 800GR	
Descrição: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO, PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESESA .FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO, PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESESA BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE PREBIOTICOS 0,8G/100ML DE SCGOS/LCFOS (9:1) DHA E ARA LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ACIDO PALMITICO, DHA E ARA LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ACIDO PALMITICO NA POSICAO BETA-2 COM PERFIL DE MACRO NUTRIENTES E FIBRAS. APRESENTACAO: LATA 800 G. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL PRO FUTURA 1.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 113,40		**Valor Unit.: 81,25**	Total Item: 8.125,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 394	Lance: 82,38	**Total: 8.238,00**
Item: 8	Unidade: Lata	Marca: DANONE	Modelo: APTAMIL PROFUTURA 2 800GR	
Descrição: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES,FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES,, ADICIONADA DE PREBIOTICOS 0,8G/100ML DE SCGOS/LCFOS (9:1) DHA E ARA LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ACIDO PALMITICO, DHA E ARA LIGADOS AOS FOSF OLIPIDIOS E ACIDO PALMITICO NA POSICAO BETA-2 COM PERFIL DE MACRONUTRIENTES E FIBRAS. APRESENTACAO: LATA 800 G. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL PRO FUTURA 2				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 113,00		**Valor Unit.: 82,38**	Total Item: 8.238,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 801	Lance: 42,27	**Total: 5.072,40**
Item: 10	Unidade: Lata	Marca: DANONE	Modelo: APTAMIL SOJA 400GR	
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MSESFORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MSES, A BASE DE SOJA. CONTEM OMEGA 3 (ACIDO LINOLENICO) E OMEGA 6 (ACIDO LINOLEICO) . INDICACOES: ALIMENTACAO DE LACTENTES NO TRATAMENTO DA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA (APLV) NOS CASOS LGE MEDIADOSÂ¹, INTOLERÃ?NCIA A LACTOSE E/OU NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO A LACTOSE (GALACTOSEMIA) E QUE ATENDE A TODAS AS RECOMENDACOES DA LEGISLACAO BRASILEIRA. NÃ?O CONTEM PROTEINAS LACTEAS REFERENCIA: APTAMIL SOJA.				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 80,74		**Valor Unit.: 42,27**	Total Item: 5.072,40
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 873	Lance: 67,82	**Total: 8.138,40**
Item: 11	Unidade: Lata	Marca: DANONE	Modelo: APTAMIL SOJA 800GR	
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MSES, A BASE DE SOJA. CONTEM OMEGA 3 (ACIDO LINOLENICO)FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MSES, A BASE DE SOJA. CONTEM OMEGA 3 (ACIDO LINOLENICO) E OMEGA 6 (ACIDO LINOLEICO) . INDICACOES: ALIMENTACAO DE LACTENTES NO TRATAMENTO DA ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA (APLV) NOS CASOS LGE MEDIADOSÂ¹, INTOLERÃ?NCIA A LACTOSE E/OU NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO A LACTOSE (GALACTOSEMIA) E QUE ATENDE A TODAS AS RECOMENDACOES DA LEGISLACAO BRASILEIRA. NÃ?O CONTEM PROTEINAS LACTEAS LATA 800G. REFERENCIA: APTAMIL SOJA				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 132,35		**Valor Unit.: 67,82**	Total Item: 8.138,40
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 351	Lance: 56,73	**Total: 5.673,00**
Item: 20	Unidade: Lata	Marca: DANONE	Modelo: APTAMIL ESPESSADO 800GR	
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTO, ESPESSADA COM AMIDO PRE GELATINIZADO, CONTENDO MACRONUTRIENTES, VITAMINAS, OLIGOELEMNTOS E MINERAIS NOS TEORES NECESSARISO E ADEQUADOSAO DESENVOLVIMENTO DOS LACTANTES APRESENTACAO: LATA 800 G. MARCA DE REFERENCIA: NAN SCIENCE PRO ESPESSARFORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTO, ESPESSADA COM AMIDO PRE GELATINIZADO, CONTENDO MACRONUTRIENTES, VITAMINAS, OLIGOELEMNTOS E MINERAIS NOS TEORES NECESSARISO E ADEQUADOSAO DESENVOLVIMENTO DOS LACTANTES APRESENTACAO: LATA 800 G. MARCA DE REFERENCIA: NAN SCIENCE PRO ESPESSAR				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 98,02		**Valor Unit.: 56,73**	Total Item: 5.673,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 558	Lance: 66,23	**Total: 7.947,60**
Item: 21	Unidade: Lata	Marca: DANONE	Modelo: MILNUTRI SOJA 800GR	
Descrição: O PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA. RICO EM C, FONTE DE FERRO, CLACIO, VIT D E B12. INDICADO A CRIANCAS COM INTOLERANCIA A LACTOSE E OU NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICASCOM RESTRICAO A LACTOSE, EM TRATAMENTO PARA AALERGIA AO LEITE DE VACA. APRESENTACAO: LATA 800 G. MARCA DE REFERENCIA: MILNUTRI SOJAPO PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA. RICO EM C, FONTE DE FERRO, CLACIO, VIT D E B12. INDICADO A CRIANCAS COM INTOLERANCIA A LACTOSE E OU NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICASCOM RESTRICAO A LACTOSE, EM TRATAMENTO PARA AALERGIA AO LEITE DE VACA. APRESENTACAO: LATA 800 G. MARCA DE REFERENCIA: MILNUTRI SOJA				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 100,50		**Valor Unit.: 66,23**	Total Item: 7.947,60
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 598	Lance: 184,95	**Total: 22.194,00**
Item: 22	Unidade: Lata	Marca: DANONE	Modelo: NEOCATE LCP 400GR	
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DESTINADAA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. NAO ALERGENICA E NUTRICIONALMENTE COMOLETA, SUPLEMENTADA COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. ISENTA DE PROTEINAS LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE, PRODUTOS DE ORIRGMFORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DESTINADAA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. NAO ALERGENICA E NUTRICIONALMENTE COMOLETA, SUPLEMENTADA COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. ISENTA DE PROTEINAS LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE, PRODUTOS DE ORIRGM ANIMAL E GLUTEN. COM DHA, + ARA, TAURINA E NUCLEOTIDEO. INDICACAO PARA DOAGNOSTICOS E TRATAMENTOS DE SINTOMAS DE APLV. INDICACAO DE 0 A 36 MESES. APRESENTACAO: LATA 400 G. MARCA DE REFERENCIA: NEOCATE				

Quantidade: 120	Val. Ref.: 270,45		**Valor Unit.: 184,95**	Total Item: 22.194,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 405	Lance: 25,96	**Total: 20.768,00**
Item: 25	Unidade: EMBALAGEM	Marca: NUTRIMED	Modelo: DIANUTRI 1000ML	
Descrição: ALIMENTO PARA SITUACOPES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTRAL OU ORAL, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICEMICO, FORMULA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPIDICA, COM CASEINATO DE CALCIO E SODIO OBTIDOS DO LEITE DE VACA, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADICAO DE SACAROSE, ZERO LACTOSE, ZERO GLUTEN. EMBALAGENS 1 LITRO REFERENCIA: NAVASOURE GC OU SIMILARALIMENTO PARA SITUACOPES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTRAL OU ORAL, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICEMICO, FORMULA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E HIPERLIPIDICA, COM CASEINATO DE CALCIO E SODIO OBTIDOS DO LEITE DE VACA, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADICAO DE SACAROSE, ZERO LACTOSE, ZERO GLUTEN. EMBALAGENS 1 LITRO REFERENCIA: NAVASOURE GC OU SIMILAR				
Quantidade: 800	Val. Ref.: 40,26		**Valor Unit.: 25,96**	Total Item: 20.768,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 663	Lance: 25,96	**Total: 41.536,00**
Item: 26	Unidade: EMBALAGEM	Marca: NUTRIMED	Modelo: DIANUTRI 1000ML	
Descrição: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL DESTINADA PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS., FORMULADA PARA AUXILIAR O CONTROLE DE GLICEMIA., NUTRICIONALMENTE COMPLETA LIQUIDA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM FIBRAS, CARNITINA E TAURINA, NORMOCALORICA (E 1,0 KCAL/ML). INDICADOS PARA DIABETES TIPO I, II, DIABETES GESTACIONAL, SINDROME METABOLICA E INTOLERANCIA A GLICOSE. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. MARCA DE REFERENCIA: NUTRI DIABETIC / GLUCERNA OU SIMILAR.FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL DESTINADA PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS., FORMULADA PARA AUXILIAR O CONTROLE DE GLICEMIA., NUTRICIONALMENTE COMPLETA LIQUIDA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, COM FIBRAS, CARNITINA E TAURINA, NORMOCALORICA (E 1,0 KCAL/ML). INDICADOS PARA DIABETES TIPO I, II, DIABETES GESTACIONAL, SINDROME METABOLICA E INTOLERANCIA A GLICOSE. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. MARCA DE REFERENCIA: NUTRI DIABETIC / GLUCERNA OU SIMILAR.				
Quantidade: 1.600	Val. Ref.: 40,89		**Valor Unit.: 25,96**	Total Item: 41.536,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 12,76	**Total: 765,60**
Item: 32	Unidade: Unidades	Marca: NUTRIMED	Modelo: NUTRI RD 2.0 200ML	
Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALITICO, HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, PROTEINA MINIMA DE 18%. SABOR BAUNILHA. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 200 A 250 ML. MARCA DE REFERENCIA: NUTRI RENAL D OU NOVASOURCE RENDIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALITICO, HIPERCALORICA E HIPER PROTEICA, PROTEINA MINIMA DE 18%. SABOR BAUNILHA. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 200 A 250 ML. MARCA DE REFERENCIA: NUTRI RENAL D OU NOVASOURCE REN				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 28,02		**Valor Unit.: 12,76**	Total Item: 765,60
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 652	Lance: 14,58	**Total: 5.248,80**
Item: 38	Unidade: EMBALAGEM	Marca: DANONE	Modelo: CUBITAN 200ML	
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR, NORMOCALORICO E HIPERPROTEICO, UTILIZADO PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTIDEOS E ACIDOS GRAXOS OMEGA-3. FORMULA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA NUTRICAO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. ATUANDO NO SISTEMA IMUNOLOGICO EM DETERMINADAS SITUACOES METABOLICAS. AUXILIANDO NO SISTEMA IMUNOLOGICO, DESDE O PRE ATE O POS- OPERATORIO. FORMULADO COM INGREDIENTES ESPECIAIS, COMO ARGININA, NUCLEOTIDEOS E ACIDOS GRAXOS OMEGA-3. EMBALAGEM DE 200 ML. REFERENCIA: IMPACTE SIMILARESSUPLEMENTO ALIMENTAR, NORMOCALORICO E HIPERPROTEICO, UTILIZADO PARA SITUACOES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTIDEOS E ACIDOS GRAXOS OMEGA-3. FORMULA ESPECIALIZADA DESTINADA PARA NUTRICAO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. ATUANDO NO SISTEMA IMUNOLOGICO EM DETERMINADAS SITUACOES METABOLICAS. AUXILIANDO NO SISTEMA IMUNOLOGICO, DESDE O PRE ATE O POS-OPERATORIO. FORMULADO COM INGREDIENTES ESPECIAIS, COMO ARGININA, NUCLEOTIDEOS E ACIDOS GRAXOS OMEGA-3. EMBALAGEM DE 200 ML. REFERENCIA: IMPACTE SIMILARES				
Quantidade: 360	Val. Ref.: 22,28		**Valor Unit.: 14,58**	Total Item: 5.248,80
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 414	Lance: 14,25	**Total: 712,50**
Item: 47	Unidade: EMBALAGEM	Marca: DANONE	Modelo: NUTRIDRINK PROTEIN 200ML	
Descrição: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA E HIPERPROTEICA, COM APORTE DE PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS E COM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO. INDICACOES: DESNUTRICAO PROTEICO-CALORICA, PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, PACIENTES DEBILITADOS COM BAIXA INGESTAO DE PROTEINAS OU COM MOBILIDADE LIMITADA, PRE E POS OPERATORIO, PACIENTES GERIATRICOS, DISTURBIOS NEUROLOGICOS E PACIENTES COM DIETA ORAL NA UTI. EMBALAGEM 200 ML. MARFORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL, COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA E HIPERPROTEICA, COM APORTE DE PROTEINAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS E COM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO. INDICACOES: DESNUTRICAO PROTEICO-CALORICA, PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, PACIENTES DEBILITADOS COM BAIXA INGESTAO DE PROTEINAS OU COM MOBILIDADE LIMITADA, PRE E POS OPERATORIO, PACIENTES GERIATRICOS, DISTURBIOS NEUROLOGICOS E PACIENTES COM DIETA ORAL NA UTI. EMBALAGEM 200 ML. MARCA DE REFERENCIA: NUTRIDRINK PROTEIN (SUPPORT), FRESUBIN PROTEIN ENERGY(FRESENIUS)				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 21,74		**Valor Unit.: 14,25**	Total Item: 712,50
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 568	Lance: 102,28	**Total: 5.114,00**
Item: 48	Unidade: Lata	Marca: DANONE	Modelo: INFATRINI 400GR	
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFÂ?NCIA (0 A 36 MESES) DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM 1 KCAL/ML. COM ARA E DHA E PREBIOTICOS. FORMULA POLIMERICA, HIPERCALORICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SAACROSE ATENDENDO A FAIXA ETARIA RECOMENDADA. INDICADOS PARA ALCTANTES E CRIANCAS COM DEFICIT PONDERO-ESTATURAL, OU DESACELARACAO DE CRESCIMENTO, ACEITACAO ORAL INSUFICIENTE, RESTRICAO HIDRICA, INTOLERANCIA AOFORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFÂ?NCIA (0 A 36 MESES) DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM 1 KCAL/ML. COM ARA E DHA E PREBIOTICOS. FORMULA POLIMERICA, HIPERCALORICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE SAACROSE ATENDENDO A FAIXA ETARIA RECOMENDADA. INDICADOS PARA ALCTANTES E CRIANCAS COM DEFICIT PONDERO-ESTATURAL, OU DESACELARACAO DE CRESCIMENTO, ACEITACAO ORAL INSUFICIENTE, RESTRICAO HIDRICA, INTOLERANCIA AO AUMENTO DE VOLUME CARDIOPATIAS CONGENITAS FIBROSECISTICA, PRE E POS OPERATORIOS. LATA DE 400G. REFERENCIA: INFANTRINE OU SIMILAR.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 149,79		**Valor Unit.: 102,28**	Total Item: 5.114,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 776	Lance: 12,76	**Total: 638,00**
Item: 52	Unidade: Frasco	Marca: NUTRIMED	Modelo: NUTRI RD 2.0 200ML	
Descrição: SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL LIQUIDA, P/ PACIENTES RENAL CRONICO EM DIALISE, HIPERCALORICO, HIPERPROTEICO, MIN 1,5 CAL/ML , MINIMO 18% DE PROTEINAS, 50% DE PROTEINAS DE ORIGEM VEGETAL E 50% DE ORIGEM ANIMAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN C/ FIBRAS DE NO MINIMO 20G/L, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NORMA NTA 83 DECRETO 12486 DE 20/10/78 . FRASCO 200 ML. MARCA DE REFERENCIA: HD MAX/PRODSUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL LIQUIDA, P/ PACIENTES RENAL CRONICO EM DIALISE, HIPERC ALORICO, HIPERPROTEICO, MIN 1,5 CAL/ML , MINIMO 18% DE PROTEINAS, 50% DE PROTEINAS DE ORIGEM VEGETAL E 50% DE ORIGEM ANIMAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLUTEN C/ FIBRAS DE NO MINIMO 20G/L, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NORMA NTA 83 DECRETO 12486 DE 20/10/78 . FRASCO 200 ML. MARCA DE REFERENCIA: HD MAX/PROD				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 20,51		**Valor Unit.: 12,76**	Total Item: 638,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 147	Lance: 12,20	**Total: 610,00**
Item: 53	Unidade: EMBALAGEM	Marca: DANONE	Modelo: NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN 125ML	
Descrição: FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PRONTA PARA BEBER, COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA E HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM EPA. ACRESCIDA DO MIX DE FIBRAS E DO MIX DE CAROTENOIDES. ALTO TEOR DE OMEGA 3 E ACIDO FOLICO. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. INDICACOES: FORTICARE E INDICADO DURANTE O TRATAMENTO ONCOLOGICO RECUPERACAO/MANUTENCAO PARA DO A ESTADO NUTRICIONAL, MELHORA DA PERFORMANCE STATUS E DA RESPOSTA IMUNOLOGICA, DURANTE A QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E CIRURGIA EMBALAGEM DE 125 ML. MARFORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PRONTA PARA BEBER, COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA E HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM EPA. ACRESCIDA DO MIX DE FIBRAS E DO MIX DE CAROTENOIDES. ALTO TEOR DE OMEGA 3 E ACIDO FOLICO. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. INDICACOES: FORTICARE E INDICADO DURANTE O TRATAMENTO ONCOLOGICO RECUPERACAO/MANUTENCAO PARA DO A ESTADO NUTRICIONAL, MELHORA DA PERFORMANCE STATUS E DA RESPOSTA IMUNOLOGICA, DURANTE A QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA E CIRURGIA EMBALAGEM DE 125 ML. MARCA DE REFERENCIA: FORTICARE (125ML).				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 22,30		**Valor Unit.: 12,20**	Total Item: 610,00
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 63,19	**Total: 12.638,00**
Item: 55	Unidade: Lata	Marca: DANONE	Modelo: APTANUTRI 3 800GR	
Descrição: FORMULA 55 INFANTIL DE SEGUIMENTO, NUTRICIONALMENTE ADEQUADAPARA CRIANCAS A (1 A 3 ANOS) EM PO , A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, COM PROBIOTICOS, COM 0,8G/100ML DE sgGOS/LcFOS(9:1) COM OMEGA 3, OMEGA 6 E COM A PRESENCA DE DHA, E ARA.FORMULA 55 INFANTIL DE SEGUIMENTO, NUTRICIONALMENTE ADEQUADAPARA CRIANCAS A (1 A 3 ANOS) EM PO , A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, COM PROBIOTICOS, COM 0,8G/100ML DE sgGOS/LcFOS(9:1) COM OMEGA 3, OMEGA 6 E COM A PRESENCA DE DHA, E ARA. LATA 800 G. MARCA DE REFERENCIA APTANUTRI 1-3.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 98,99		**Valor Unit.: 63,19**	Total Item: 12.638,00
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME			**10.675.016/0001-58**	**109.866,80**
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 880	Lance: 73,82	**Total: 11.073,00**
Item: 9	Unidade: Lata	Marca: Danone	Modelo: Aptamil RR	
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA.FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE VIDA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS. E ESPESSADA COM GOMA JATAI E CONTEM DHA, ARA E TAURINA. EMBALAGENS DE 800G. EMBALAGENS DE 800 G. REFERENCIA: APTAMIL RR.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 99,23		**Valor Unit.: 73,82**	Total Item: 11.073,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 352	Lance: 39,03	**Total: 4.683,60**
Item: 18	Unidade: Lata	Marca: Danone	Modelo: Aptamil Pré	
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA RECEM-NASCIDOS PRE TERMO E/OU ALTO RISCO. FORMULA A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, ADICIONADO DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE 0,8 G/100ML DE SCGOSC/LCFOS (9:1). CONTEM LCPFUAS (DHA E ARA) LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS, 20% DE TCM E NUCLEOTIDEOS. REFERENCIA: PRE NAN OU SIMILARFORMULA INFANTIL PARA RECEM-NASCIDOS PRE TERMO E/OU ALTO RISCO. FORMULA A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, ADICIONADO DE EXCLUSIVOS PREBIOTICOS DANONE 0,8 G/100ML DE SCGOSC/LCFOS (9:1). CONTEM LCPFUAS (DHA E ARA) LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS, 20% DE TCM E NUCLEOTIDEOS. REFERENCIA: PRE NAN OU SIMILAR				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 158,25		**Valor Unit.: 39,03**	Total Item: 4.683,60

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 459	Lance: 27,03	**Total: 43.248,00**
Item: 29	Unidade: EMBALAGEM	Marca: Nestle	Modelo: Isosource 1.5	
Descrição: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL LIQUIDA COM 1.5 KCAL/ML(COM DESNSIDADE KCAL ALTA) FORMULA HIPERCALORICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E SEM GLUTEN. INDICADO PARA MANUTENCAO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALORICAS E/ OU COM RESTRICOES DE VOLUME. EMBALAGEM COM 1 LITRO RENDE 1500 KCAL. MARCA DE REFERENCIA: ISOSOURCE 1,5 KCAL OU TROPIC 1,5FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL LIQUIDA COM 1.5 KCAL/ML(COM DESNSIDADE KCAL ALTA) FORMULA HIPERCALORICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E SEM GLUTEN. INDICADO PARA MANUTENCAO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALORICAS E/ OU COM RESTRICOES DE VOLUME. EMBALAGEM COM 1 LITRO RENDE 1500 KCAL. MARCA DE REFERENCIA: ISOSOURCE 1,5 KCAL OU TROPIC 1,5				
Quantidade: 1.600	Val. Ref.: 40,32		**Valor Unit.: 27,03**	Total Item: 43.248,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 358	Lance: 36,28	**Total: 4.353,60**
Item: 39	Unidade: Lata	Marca: Danone	Modelo: Aptamil RR	
Descrição: FORMULA INFANTIL, ESPECIALMENTE INDICADA PARA O TRATAMENTO DIETETICO DA REGURGITACAO. E ADEQUADO PARA A ALIMENTACAO DE LACTENTES, COMO FONTE ALIMENTAR UNICA, DESDE O NASCIMENTO ATE AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NAO AMAMENTADOS. E ESPESSADO COM AMIDO NATURAL E CONTEM L.REUTERI, EFICAZES NA REDUCAO DA REGURGITACAO. CONTEM PROTEINAS MODERADAMENTE HIDROLISADAS, QUE PERMITEM UMA DIGESTAO FACILITADA. LEITE DE VACA DESNATADO, LACTOSE, AMIDO, OLEINA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B12, NIACINA, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA B12, BIOTINA), TAURINA, SAIS MINERAIS 9IODETO DE POTASSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE ZINCO). LATA DE 400G. REFERENCIA: NAN AR E SIMILARFORMULA INFANTIL, ESPECIALMENTE INDICADA PARA O TRATAMENTO DIETETICO DA REGURGITACAO. E ADEQUADO PARA A ALIMENTACAO DE LACTENTES, COMO FONTE ALIMENTAR UNICA, DESDE O NASCIMENTO ATE AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NAO AMAMENTADOS. E ESPESSADO COM AMIDO NATURAL E CONTEM L.REUTERI, EFICAZES NA REDUCAO DA REGURGITACAO. CONTEM PROTEINAS MODERADAMENTE HIDROLISADAS, QUE PERMITEM UMA DIGESTAO FACILITADA. LEITE DE VACA DESNATADO, LACTOSE, AMIDO, OLEINA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B12, NIACINA, VITAMINA B6, ACIDO FOLICO, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINA B12, BIOTINA), TAURINA, SAIS MINERAIS 9IODETO DE POTASSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE ZINCO). LATA DE 400G. REFERENCIA: NAN AR E SIMILAR				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 64,86		**Valor Unit.: 36,28**	Total Item: 4.353,60
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 440	Lance: 29,68	**Total: 14.840,00**
Item: 43	Unidade: Lata	Marca: Farmax	Modelo: Suprinutri Senior	
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR, COM CALCIO, PROTEINAS, VITAMINA D E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS, PARA PESSOAS ESPECIALMENTE A PARTIR DOS 50 ANOS, QUE NECESSITEM DE UM REFORCO NUTRICIONAL PARA MANUTENCAO DA IMUNIDADE, VITALIDADE E SAUDE DE OSSOS E MUSCULOS, FONTE DE PROTEINAS, CARBOIDRATOS, GORDURAS, FONTE DE FIBRAS E DEMAIS NUTRIENTES QUE ATENDE NUTRICIONALMENTE ESSA FAIXA ETARIA. RICO EM CALCIO, ZINCO, SELENIO, FOSFORO, COBRE, BIOTINA, TIAMINA, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINAS D, C, A, E, K, B6 ESUPLEMENTO ALIMENTAR, COM CALCIO, PROTEINAS, VITAMINA D E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS, PARA PESSOAS ESPECIALMENTE A PARTIR DOS 50 ANOS, QUE NECESSITEM DE UM REFORCO NUTRICIONAL PARA MANUTENCAO DA IMUNIDADE, VITALIDADE E SAUDE DE OSSOS E MUSCULOS, FONTE DE PROTEINAS, CARBOIDRATOS, GORDURAS, FONTE DE FIBRAS E DEMAIS NUTRIENTES QUE ATENDE NUTRICIONALMENTE ESSA FAIXA ETARIA. RICO EM CALCIO, ZINCO, SELENIO, FOSFORO, COBRE, BIOTINA, TIAMINA, ACIDO PANTOTENICO, VITAMINAS D, C, A, E, K, B6 E				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 45,33		**Valor Unit.: 29,68**	Total Item: 14.840,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 897	Lance: 9,59	**Total: 2.877,00**
Item: 46	Unidade: EMBALAGEM	Marca: Nestle	Modelo: Nutren 1.5	
Descrição: FORMULA PADRAO ENTERAL E ORAL, HIPERCALORICA (1.5 KCAL/ML) E ISENTA DE LACTOSE. INDICADA PARA MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE ALTAS DOSES CALORICAS E/OU COM RESTRICAO DE VOLUME. COM FONTE DE PROTEINAS, FONTE DE CARBOIDRATOS, GORDURAS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. CONTEM SACAROSE. EMBALAGEM DE 200ML. MARCA DE REFERENCIA : NUTREN 1.5FORMULA PADRAO ENTERAL E ORAL, HIPERCALORICA (1.5 KCAL/ML) E ISENTA DE LACTOSE. INDICADA PARA MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE ALTAS DOSES CALORICAS E/OU COM RESTRICAO DE VOLUME. COM FONTE DE PROTEINAS, FONTE DE CARBOIDRATOS, GORDURAS QUE ATENDAM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE. CONTEM SACAROSE. EMBALAGEM DE 200ML. MARCA DE REFERENCIA : NUTREN 1.5				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 13,32		**Valor Unit.: 9,59**	Total Item: 2.877,00
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 624	Lance: 97,07	**Total: 11.648,40**
Item: 50	Unidade: Lata	Marca: Danone	Modelo: Aptmail Profutura Gold 1	
Descrição: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO, PARA BEBE DE 0 A 6 MESES, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, PREBIOTICOS 0,8G/100 ML DE SCGOS/LCFOS (9:1)1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA2-3 COMPOSTA POR DHA E ARA LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ACIDO PALMITICO NA POSICAO BETA-2. TEOR DE MICRONUTRIENTES ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL. LATA 800G. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL PROFUTURA GOLD1FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO, PARA BEBE DE 0 A 6 MESES, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, PREBIOTICOS 0,8G/100 ML DE SCGOS/LCFOS (9:1)1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA2-3 COMPOSTA POR DHA E ARA LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ACIDO PALMITICO NA POSICAO BETA-2. TEOR DE MICRONUTRIENTES ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL. LATA 800G. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL PROFUTURA GOLD1				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 155,57		**Valor Unit.: 97,07**	Total Item: 11.648,40
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 910	Lance: 98,01	**Total: 11.761,20**
Item: 51	Unidade: Lata	Marca: Danone	Modelo: Aptmail Profutura Gold 2	
Descrição: FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO, PARA BEBE DE 6 A 12 MESES, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE OLIGOSSACARIDEO, PREBIOTICOS 0,8G/100 ML DE SCGOS/LCFOS (9:1)1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA2-3 COMPOSTA POR DHA E ARA LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ACIDO PALMITICO NA POSICAO BETA-2. TEOR DE MICRONUTRIENTES ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL4. LATA 800g. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL PROFUTURA GOLD 2FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PO, PARA BEBE DE 6 A 12 MESES, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS INTACTAS, ADICIONADA DE OLIGOSSACARIDEO, PREBIOTICOS 0,8G/100 ML DE SCGOS/LCFOS (9:1)1 E INOVADORA ESTRUTURA LIPIDICA2-3 COMPOSTA POR DHA E ARA LIGADOS AOS FOSFOLIPIDIOS E ACIDO PALMITICO NA POSICAO BETA-2. TEOR DE MICRONUTRIENTES ADAPTADOS AOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL4. LATA 800g. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL PROFUTURA GOLD 2				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 143,64		**Valor Unit.: 98,01**	Total Item: 11.761,20
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 700	Lance: 53,82	**Total: 5.382,00**
Item: 54	Unidade: Lata	Marca: Probene	Modelo: Sustap Protein	
Descrição: MODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, INDICADOS PARA PACIENTES COM NECESSIDADE PROTEICA ELEVADA, DESNUTRICAO LATA 300g 100 102,45 10.245,00 PROTEICA, IDOSOS COM FRATURAS, HIV/AIDS, CANCER, E CIRURGIA BARIATRICA. LATA 300G. MARCA DE REFERENCIA: FRESUBIN PROTEIN POWDER OU SIMILARMODULO DE PROTEINA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, INDICADOS PARA PACIENTES COM NECESSIDADE PROTEICA ELEVADA, DESNUTRICAO LATA 300g 100 102,45 10.245,00 PROTEICA, IDOSOS COM FRATURAS, HIV/AIDS, CANCER, E CIRURGIA BARIATRICA. LATA 300G. MARCA DE REFERENCIA: FRESUBIN PROTEIN POWDER OU SIMILAR				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 102,45		**Valor Unit.: 53,82**	Total Item: 5.382,00
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA			**48.097.911/0001-05**	**62.511,20**
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 875	Lance: 132,19	**Total: 26.438,00**
Item: 12	Unidade: Lata	Marca: DANONE	Modelo: APTAMIL PEPTI	
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO (0 A 36 MESES) PARA LACTENTES.FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO (0 A 36 MESES) PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFÃ?NCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDONICO) E NUCLEOTIDEOS. COM PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTIDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. DESTINADOS A LQCTANTES Com APLV E OUTROS PROBLEMAS RELACIONADO AO TRATO GASTROENTESTINA. APRESENTACAO: EMBALAGEM LATA 800G. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL PEPT				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 251,53		**Valor Unit.: 132,19**	Total Item: 26.438,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 92,89	**Total: 11.146,80**
Item: 13	Unidade: Lata	Marca: DANONE	Modelo: APTAMIL SL	
Descrição: FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA (0 A 36 MESES)FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFÃ?NCIA (0 A 36 MESES) DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO/INTOLERANCIA DE LACTOSE./DIARREIA PERSISTENTE. CONTENDO LCPUFAs DHA, ARA, NUCLEOTIDEOS E TAURINAS. APRESENTACAO: LATA 800 G. MARCA DE REFERENCIA: APTAMIL S L				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 139,88		**Valor Unit.: 92,89**	Total Item: 11.146,80
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 900	Lance: 114,32	**Total: 20.577,60**
Item: 23	Unidade: Lata	Marca: DANONE	Modelo: PREGOMIN PEPTI	
Descrição: FORMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFÃ?NCIA (0 A 36 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM PROTEINA LACTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRICAO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTIDEOS. ISENTA DE LACTOSE.DESTINADO A SINTOMAS LEVES A MODERADOS DE APLVE MA ABSORCAO. APRESENTACAO: LATA 400 G. MARCA DE REFERENCIA: PREGOMIN PEPTIFORMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFÃ?NCIA (0 A 36 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM PROTEINA LACTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRICAO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTIDEOS. ISENTA DE LACTOSE.DESTINADO A SINTOMAS LEVES A MODERADOS DE APLVE MA ABSORCAO. APRESENTACAO: LATA 400 G. MARCA DE REFERENCIA: PREGOMIN PEPTI				
Quantidade: 180	Val. Ref.: 199,41		**Valor Unit.: 114,32**	Total Item: 20.577,60
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 744	Lance: 36,24	**Total: 4.348,80**
Item: 24	Unidade: Lata	Marca: DANONE	Modelo: FORTINI COMPLETE 400G	
Descrição: FORMULA EM PO PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (1,0 KCAL/ml) NUTRICIONALMENTE COMPLETO. COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE FIBRAS, E SEM ADICAO DE SACAROSE., INDICADOS PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES E QUE QUE PODER SE BENEFICIAR COM SUPLEMNTO ALIMENTAR COMOLETO NOS SABORES BAUNILHA E SEM SABOR. APRESENTACAO: LATA 400 GR. MARCA DE REFERENCIA: FORTINI POFORMULA EM PO PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (1,0 KCAL/ml) NUTRICIONALMENTE COMPLETO. COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, FONTE DE FIBRAS, E SEM ADICAO DE SACAROSE., INDICADOS PARA CRIANCAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES E QUE QUE PODER SE BENEFICIAR COM SUPLEMNTO ALIMENTAR COMOLETO NOS				

SABORES BAUNILHA E SEM SABOR. APRESENTACAO: LATA 400 GR. MARCA DE REFERENCIA: FORTINI PO				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 74,13		**Valor Unit.: 36,24**	Total Item: 4.348,80
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA			**38.007.920/0001-04**	**69.200,00**
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 288	Lance: 52,00	**Total: 18.720,00**
Item: 27	Unidade: Lata	Marca: PRODIET	Modelo: TROPHIC BASIC 400GR	
Descrição: ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL A BASE DE PROTEINA DE SOJA, APRESENTANDO CASEINATO DE CALCIO PROTEINA ISOLADA DE SOJA, PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, COM DENSIDADE KCAL DE NO MINIMO 1,0 KC/ml, MALTODEXTRINA POTE DE NO MIN. 400G SABOR BAUNILHA. MARCA DE REFERENCIA: TROPIC BASICALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL A BASE DE PROTEINA DE SOJA, APRESENTANDO CASEINAT O DE CALCIO PROTEINA ISOLADA DE SOJA, PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE, COM DENSIDADE KCAL DE NO MINIMO 1,0 KC/ml, MALTODEXTRINA POTE DE NO MIN. 400G SABOR BAUNILHA. MARCA DE REFERENCIA: TROPIC BASIC				
Quantidade: 360	Val. Ref.: 58,90		**Valor Unit.: 52,00**	Total Item: 18.720,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 262	Lance: 24,12	**Total: 4.824,00**
Item: 30	Unidade: EMBALAGEM	Marca: PRODIET	Modelo: TROPHIC FIBER ± 1000ML	
Descrição: FORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL SABOR BAUNILHA. NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. SEM ADICAO DE SACAROSE, ZERO LACTOSE E ZERO GLUTEN. INDICADAS NA MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITEM DA ADICAO DE UM MIX DE FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 1 LITRO RENDE 1200 KCAL. MARCA DE REFERENCIA: NUTRI FIBER 1,2 OU ISOSOURCE MIXFORMULA PADRAO PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL SABOR BAUNILHA. NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA. SEM ADICAO DE SACAROSE, ZERO LACTOSE E ZERO GLUT EN. INDICADAS NA MANUTENCAO OU RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITEM DA ADICAO DE UM MIX DE FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 1 LITRO RENDE 1200 KCAL. MARCA DE REFERENCIA: NUTRI FIBER 1,2 OU ISOSOURCE MIX				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 35,45		**Valor Unit.: 24,12**	Total Item: 4.824,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 541	Lance: 17,86	**Total: 3.572,00**
Item: 31	Unidade: Litros	Marca: PRODIET	Modelo: TROPHIC SOYA -1000ML	
Descrição: FORMULA NORMOPROTEICA, NORMOCALORICA E NORMOLIPIDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. UNICA FORMULA COM 100% PROTEINA DE SOJA. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. MARCA DE REFERENCIA: ISOSOURCE SOYAFORMULA NORMOPROTEICA, NORMOCALORICA E NORMOLIPIDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. UNICA FORMULA COM 100% PROTEINA DE SOJA. APRESENTACAO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. MARCA DE REFERENCIA: ISOSOURCE SOYA				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 24,99		**Valor Unit.: 17,86**	Total Item: 3.572,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 381	Lance: 45,00	**Total: 36.000,00**
Item: 33	Unidade: Lata	Marca: PRODIET	Modelo: TROPHIC FIBER 400GR	
Descrição: DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PO E ADICAO DE PREBIOTICO E PROBIOTICO. RICO EM PROTEINAS, CALCIO E 28 VITAMINAS E MINERAIS. SABOR BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE.APRESENTACAO: LATA 400 G. MARCA DE REFERENCIA: ENSUREDIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PO E ADICAO DE PREBIOTICO E PROBIOTICO. RICO EM PROTEINAS, CALCIO E 28 VITAMINAS E MINERAIS. SABOR BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE.APRESENTACAO: LATA 400 G. MARCA DE REFERENCIA: ENSURE				
Quantidade: 800	Val. Ref.: 88,65		**Valor Unit.: 45,00**	Total Item: 36.000,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 579	Lance: 50,70	**Total: 6.084,00**
Item: 49	Unidade: Lata	Marca: PRODIET	Modelo: TROPHIC JUNIOR 400 GR	
Descrição: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ORAL E ENTERAL, EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, DENSIDADE CALORICA 1.5 KCAL/ML, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS, E MINERAIS, SEM LACTOSE, COM PERMICAO DE PREPARO DE NAS DILUICOES DE 1,0 KCAL/ML A 1,5 KCAL/ML, NAO CONTEM GLUTEM INDICADO PARA CRIANCAS COM RISCO NUTRICIONAIS, DESNUTRIDAS, DESELACAO DE CRESCIMENTO OU DOENCAS CRONICAS. LATA 400G. MARCA DE REFERENCIA: FORTINI PLUS OU SIMILARFORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ORAL E ENTERAL, EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA, DENSIDADE CALORICA 1.5 KCAL/ML, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS, E MINERAIS, SEM LACTOSE, COM PERMICAO DE PREPARO DE NAS DILUICOES DE 1,0 KCAL/ML A 1,5 KCAL/ML, NAO CONTEM GLUTEM INDICADO PARA CRIANCAS COM RISCO NUTRICIONAIS, DESNUTRIDAS, DESELACAO DE CRESCIMENTO OU DOENCAS CRONICAS. LATA 400G. MARCA DE REFERENCIA: FORTINI PLUS OU SIMILAR				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 75,17		**Valor Unit.: 50,70**	Total Item: 6.084,00
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS			**21.296.343/0001-15**	**14.310,00**
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 230	Lance: 44,50	**Total: 13.350,00**
Item: 34	Unidade: Lata	Marca: BIOSEN NUTRIR/ORGANUTRI	Modelo: LATA DE 370G	
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA NUTRICAO ORAL, COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA, FONTE DE PROTEINAS. ALTO TEOR DE VIT AMINA D, CALCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADICAO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NAO CONTEM GLUTEN. INDICADOS PARA PACIENTES COM BAIXA INGESTAO DE PROTEINA E/OU AUMENTO DAS NECESSIDADES PROTEICAS DIARIAS. INDICADOS PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE GANHO/OU MANUTENCAO DE MASSA MUSCULAR. REFERENCIA: NUTRIDRINK PROTEIN OU SIMILAR.SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO PARA NUTRICAO ORAL, COM DENSIDADE ENERGETICA ALTA, FONTE DE PROTEINAS. ALTO TEOR DE VITAMINA D, CALCIO E VITAMINA B12. ISENTO DE FIBRAS. ZERO LACTOSE. SEM ADICAO DE SACAROSE. BAIXO EM GORDURA SATURADA. NAO CONTEM GLUTEN. INDICADOS PARA PACIENTES COM BAIXA INGESTAO DE PROTEINA E/OU AUMENTO DAS NECESSIDADES PROTEICAS DIARIAS. INDICADOS PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DE GANHO/OU MANUTENCAO DE MASSA MUSCULAR. REFERENCIA: NUTRIDRINK PROTEIN OU SIMILAR.				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 95,55		**Valor Unit.: 44,50**	Total Item: 13.350,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 665	Lance: 32,00	**Total: 960,00**
Item: 37	Unidade: Lata	Marca: BIOSEN ACTION/ORGANUTRI	Modelo: LATA DE 225G	
Descrição: ESPESSANTE A BASE DE AMIDO MODIFICADO INSTANTANEO. PODE SER ADICIONADO EM PREPARACOES QUENTES OU FRIAS. INDICADO NA DISFAGIA E DIFICULDADES DE DEGLUTICAO. APRESENTACAO: LATA 300 G. MARCA DE REFERENCIA NUTILISESPESSANTE A BASE DE AMIDO MODIFICADO INSTANTANEO. PODE SER ADICIONADO EM PREPARACOES QUENTES OU FRIAS. INDICADO NA DISFAGIA E DIFICULDADES DE DEGLUTICAO. APRESENTACAO: LATA 300 G. MARCA DE REFERENCIA NUTILIS				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 79,72		**Valor Unit.: 32,00**	Total Item: 960,00
NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA			**50.134.515/0001-52**	**22.500,00**
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 961	Lance: 28,50	**Total: 5.700,00**
Item: 35	Unidade: Lata	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: SUSTENLIFE 400G	
Descrição: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, DESENVOLVIDO PARA JOVENS E ADULTOS QUE BUSCAM ENERGIA E DISPOSICAO NO DIA A DIA. COM UMA COMBINACAO DE VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, ALEM DE SER FONTE DE PROTEINAS, ESTE SUPLEMENTO CONTRIBUI PAR UMA NUTRICAO EQUILIBRADA E BEM ESTAR GERAL QUE ATENDE PELO MENOS 45% DAS NECESSIDADES DIARIAS DOS PRINCIPAIS NUTRIENTES: CALCIO, COBRE, ZINCO, MAGNESIO, FOSFORO, VITAMINAS B1, B12, BIOTINA, C, D E E, FONTE DE PROTEINA, ANTIOXIDANTE, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS TOTAIS, SEM ADSUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, DESENVOLVIDO PARA JOVENS E ADULTOS QUE BUSCAM ENERGIA E DISPOSICAO NO DIA A DIA. COM UMA COMBINACAO DE VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, ALEM DE SER FONTE DE PROTEINAS, ESTE SUPLEMENTO CONTRIBUI PAR UMA NUTRICAO EQUILIBRADA E BEM ESTAR GERAL QUE ATENDE PELO MENOS 45% DAS NECESSIDADES DIARIAS DOS PRINCIPAIS NUTRIENTES: CALCIO, COBRE, ZINCO, MAGNESIO, FOSFORO, VITAMINAS B1, B12, BIOTINA, C, D E E, FONTE DE PROTEINA, ANTIOXIDANTE, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS TOTAIS, SEM ADICAO DE ACUCAR, SABORES VARIADOS, APRESENTACAO REFERENCIA: NUTREN ACTIVA OU SIMILAR				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 38,48		**Valor Unit.: 28,50**	Total Item: 5.700,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 286	Lance: 42,00	**Total: 16.800,00**
Item: 40	Unidade: Lata	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: DIALIFE 400G	
Descrição: FORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPELTA, COM DENSIDADE ENERGETICA NORMAL(1,0 KCL/ML), NORMOPROTEICA E HIPERLIPIDICA, SEM DE SACAROSE. FONTE DE FIBRAS. INDICACOES: DIABETES TIPO I E II, DIABETES GESTACIONAL, SINDROME METABOLICO E INTOLERANCIA A GLICOSE. FORMULADA PARA AJUDAR NO CONTROLE DE GLICEMIA. LATA DE 400 G. REFERENCIA: DIANUTRI OU SIMILARFORMULA MODIFICADA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPELTA, COM DENSIDADE ENERGETICA NORMAL(1,0 KCL/ML), NORMOPROTEICA E HIPERLIPIDICA, SEM DE SACAROSE. FONTE DE FIBRAS. INDICACOES: DIABETES TIPO I E II, DIABETES GESTACIONAL, SINDROME METABOLICO E INTOLERANCIA A GLICOSE. FORMULADA PARA AJUDAR NO CONTROLE DE GLICEMIA. LATA DE 400 G. REFERENCIA: DIANUTRI OU SIMILAR				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 63,01		**Valor Unit.: 42,00**	Total Item: 16.800,00
EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS			**54.388.779/0001-93**	**7.440,00**
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 850	Lance: 22,00	**Total: 2.640,00**
Item: 36	Unidade: Lata	Marca: SUSTAP KIDS SABORES	Modelo:	
Descrição: COMPLEMENTO ALIMENTAR, DESENVOLVIDO PARA CRIANCAS. CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, COMO CALCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINA D, ALEM DE SER FONTE DE FIBRAS, COMBINACAO DE NUTRIENTES PENSADOS PARA AUXILIAR NA ALIMENTACAO DAS CRIANCAS, COM NUTRIENTES ESSENCIAISPARA UM DESENVOLVIMENTO SAUDAVEL, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO, AUXILIO NA IMUNIDADE E FORMACAODE OSSOS E DENTES. SABORES BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. DE ACORDO COM A SOLICITACAO. APRESENTACAO EM LATA 350G. REFERENCIA: NUTREN KIDSCOMPLEMENTO ALIMENTAR, DESENVOLVIDO PARA CRIANCAS. CONTENDO VITAMINAS E MINERAIS, COMO CALCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINA D, ALEM DE SER FONTE DE FIBRAS, COMBINACAO DE NUTRIENTES PENSADOS PARA AUXILIAR NA ALIMENTACAO DAS CRIANCAS, COM NUTRIENTES ESSENCIAISPARA UM DESENVOLVIMENTO SAUDAVEL, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO, AUXILIO NA IMUNIDADE E FORMACAODE OSSOS E DENTES. SABORES BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE. DE ACORDO COM A SOLICITACAO. APRESENTACAO EM LATA 350G. REFERENCIA: NUTREN KIDS OU SIMILAR				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 45,32		**Valor Unit.: 22,00**	Total Item: 2.640,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 454	Lance: 40,00	**Total: 4.800,00**
Item: 41	Unidade: Lata	Marca: BAMBINI PROBENE 400G	Modelo:	
Descrição: FORMULA PEDIATRICA, PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. DIETA NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, E NORMOLIPIDICA, COM 1,0KCAL/ML NA DILUICAO PADRAO E SEM LACTOSE. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. APRESENTANDO MACRO E MICRONUTRIENTES ADEQUADOS, DEVE APRESENTAR PALATABILIDADE SOLUBILIDADE. EMBALAGEM 400G. MARCA DE REFERENCIA NUTREN JR OU SIMILAR.FORMULA PEDIATRICA, PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADA PARA CRIANCAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECIAIS. DIET A NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, E NORMOLIPIDICA, COM 1,0KCAL/ML NA DILUICAO PADRAO E SEM LACTOSE. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. APRESENTANDO MACRO E MICRONUTRIENTES				

ADEQUADOS, DEVE APRESENTAR PALATABILIDADE SOLUBILIDADE. EMBALAGEM 400G. MARCA DE REFERENCIA NUTREN JR OU SIMILAR.				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 69,10		**Valor Unit.: 40,00**	Total Item: 4.800,00
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA			**32.282.308/0001-63**	**2.605,20**
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 242	Lance: 43,42	**Total: 2.605,20**
Item: 42	Unidade: Lata	Marca: FORTINI COMPLETE 400G - DANONE	Modelo:	
Descrição: FORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL, EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPELTA, HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML), COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINEIRAIS, SEM LACTOSE. PERMITE PREPARO NAS DILUICOES 1,0 KCAL/ML, 1,25KCAL/ML A 1,5 KCAL/ML NAO CONTEM GLUTEN. INDICACOES: CRIANCAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDRAS OU COM DESACELARACAO DO CRESCIMENTO; COM DOENCAS CRONICAS (EX. FIBROSE CISTICA, CARDIOPATIAS, CANCER E ETC). LATA 400G. REFERENCIA: FORTINE OU SIMILARFORMULA PEDIATRICA PARA NUTRICAO ENTERAL E ORAL, EM PO, NUTRICIONALMENTE COMPELTA, HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML), COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINEIRAIS, SEM LACTOSE. PERMITE PREPARO NAS DILUICOES 1,0 KCAL/ML, 1,25KCAL/ML A 1,5 KCAL/ML NAO CONTEM GLUTEN. INDICACOES: CRIANCAS EM RISCO NUTRICIONAL, DESNUTRIDRAS OU COM DESACELARACAO DO CRESCIMENTO; COM DOENCAS CRONICAS (EX. FIBROSE CISTICA, CARDIOPATIAS, CANCER E ETC). LATA 400G. REFERENCIA: FORTINE OU SIMILAR				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 76,17		**Valor Unit.: 43,42**	Total Item: 2.605,20

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Agente De Contratação

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:77DF1ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025				
Processo Administrativo Nº 47/2025				
Tipo: AQUISIÇÃO				
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 02/07/2025 16:04:34				
TOTAL DO PROCESSO:				**230.000,00**
SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES EIRELI			**17.558.611/0001-52**	**230.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 207	Lance: 230.000,00	**Total: 230.000,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca proria	
Descrição: BARRACA TIPO PIRÃ?MIDE 10X10 MetrosBARRACA TIPO PIRÃ?MIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensao lateral; OBS: Valor Unitario para Evento de 03 Dias.				
Quantidade: 21	Val. Ref.: 1.789,26	**Valor Unit.: 908,30**		Total Item: 19.074,30
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: BARRACA TIPO PIRÃ?MIDE 10X05 MetrosBARRACA TIPO PIRÃ?MIDE 10X05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura minima de 3,00m na extremidade e de 5,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensao lateral. OBS: Valor Unitario para Evento de 03 Dias.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.441,49	**Valor Unit.: 731,60**		Total Item: 731,60
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: BARRACA TIPO PIRÃ?MIDE 03X03 METROSBARRACA TIPO PIRÃ?MIDE 03X03 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura minima de 2,50m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensao lateral. OBS: Valor Unitario para Evento de 03 Dias.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 999,37	**Valor Unit.: 507,30**		Total Item: 2.536,50
Item: 4	Unidade: METRO	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: CONTRATACAO DE FECHAMENTO EM METRO LINEARCONTRATACAO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR, sendo: - 500 metro linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m; - 150 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 e 2,20 m; - 350 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m; OBS: Valor do Metro Linear para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 35,35	**Valor Unit.: 17,90**			Total Item: 17.900,00
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
Descrição: CONTRATACAO DE SOM E LUZ, (PALCO 01)CONTRATACAO DE SOM E LUZ, (PALCO 01) sendo: Equipamento de P.A. Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saidas ; 12 - Line Array Passivo Taigar NEO210244, suspensas no fly (por lado); 08 - Sub Amplificadores ICE Taigar (por lado) ; 01 - Processador dbx 260 ; 01 - Processador dbx 480 ; 01 - Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado ; 01 - Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado ; Equipamento de Palco Console PM5D RH ; 01 - Processador dbx mod. Drive rack 260 ; 01 - Side fill KF duplo 2x12+Driver ; 06 - Monitores DBR DFM 1000 ; 01 - Caixas de Sub 18 para monitoracao de bateria ; 01 - Cubo Guitarra Meteoro 212 ; 01 - Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN) ; 01 - Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10 ; 01 - Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e bumbo ; 12 - Praticaveis de aluminio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80 ; 10 - Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.) ; 02 - Mic. s/fio Shure Beta PG 58 ; 02 - Mic. s/fio Shure UR4 ; 01 - Mic. PG 52 Shure ; 02 - PG 81 Shure ; 02 - Samson Co2 ; 04 - Mic. SM 81 Original ; 01 - Mic. Shure Beta 52A ; 10 - Mic. SM57 Shure ; 02 - Mic. SM57 Beta Shure ; 09 - Mic. SM58 Shure ; 08 - Mic. E 604 Sennheiser ; 01 - Mic. Shure 91 A Beta ; 10 - Direct Box Behringer Ultra - Di ; 08 - Imp 2 ; 01 - Multi cabo de 48 vias ; 06 - Multi cabo de 12 vias ; 02 - Multi cabo de 08 vias ; 02 - Multi cabo de 06 vias; Iluminacao 01 - Multi cabo de 12 vias ; 01 - Avolites pearl 2010 ; 01 - Console grand M.A (Black House) ; 34 - Moving Beam 9R; 24 - Moving Led Zoom ; 40 - Par Led RGBW ; 02 - Canhao seguidor 17R ; 20 - Atomic led RGB ; 06 - Mini bluti 6 lÃ¢mpadas ; 12 - Canhao par 64 foco 5 ; 10 - Elipsoidal ; 02 - Maquina de fumaca dmx com ventilador; 02 - Rack Dimer para Luz ; 100 - Metros de trelica Q30 em aluminio linha leve ; 80 - Metros de trelica Q50 em aluminio linha pesada ; 12 - Sapatas em aluminio ; 08 - Slive em aluminio P50 na 30 ; 08 - Pau de carga em aluminio ; 04 - Cubos 5 fases P30; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 35.479,67	**Valor Unit.: 18.065,30**		Total Item: 18.065,30
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: CONTRATACAO DE SOM E LUZ, (PALCO 02)CONTRATACAO DE SOM E LUZ, (PALCO 02) sendo: Equipamento de P.A.: 06 - Caixas p/ graves attack verticom s218d, suspensos no fly (por lado); 04 - Caixas p/graves attack versa read s218d (por lado); 04 - Caixas p/ out fill attack verticom l208d (por lado) ; 08 - Caixas p/ altas attack verticom l212d fly (por lado); 04 - Caixas p/ down fill attack verticom l208d (por lado) 08 - Caixas p/delay attack verticom l208d.(por lado) ; Equipamento de palco: 02 - Amplificador para guitarra jass chorus; 02 - Amplificadores fender twin; 01 - Sistema para contrabaixo ampeg; 08 - Monitores ativos turbosound; 06 - Monitores attack versa read 115d; 16 - Talhas 2 toneladas; Side fill c/ 2 graves attack versa read 218d e 4 caixas lines verticon 208d por lado; 02 - Microfones s/fio sennheiser ew135g3; 02 - Microfones s/fio sennheiser ew-d g4, com antenas; 01 - Microfones s/fio shure axient ad4d; 16 - Microfones shure sm 57; 18 - Microfones c/fio shure sm 58 ; 03 - Microfone p/ bumbo shure sm 52 beta, sm 91; 02 - Microfones akg c1000 ; 10 - Microfones sennheiser e604; 03 - Microfone shure sm 81; 01 - Microfone akg d112; 40 - Pedestais p/ mic; 20 - Direct-box ativos e passivos; 02 - Sub p/bateria attack 218 2000w; 20 - Praticaveis feeling telescopico com pes de 0,40mts a 1,00 mt . ; 08 - Multivias de 12 vias; 01 - Filtro de linha com iluminacao pentacustica; 02 - Processador dbx digital; 02 - Mesa de som yamaha dm7; 01 - Mesa de som yamaha pm5d rh; 01 - Mesa de som digi profile; 01 - Mesa de som midas heritage-d hd96-24; 01 - Mesa de som digital digico sd8; 02 - Sistema de amplificadores para 8 fones; 02 - Processador attack 4080 digital; 01 - Multicabos de 72 vias (100 mts); 04 - Caixas ativas attack vsf115a (para front fill) ; 01 - Bateria pearl export (corpo) ; Iluminacao: 08 - Coby 200w indoor; 12 - Coby 300w outdoor; 04 - Maquina de fumaca f 2000; 02 - Ventiladores; 03 - Rack dimmer star 12 canais digital; 10 - Mini brut 4 lÃ¢mpadas cada; 110 - Mts de trelicas q 50; 120 - Mts de trelicas q30 feeling; 40 - Muving beam point 260; 32 - Muving led mac aura; 60 - Par led 3w rgbwa; 14 - Strobo de leds rgb; 01 - Mesa de luz ma black horse; 03 - Propower star 12 canais; 02 - Canhoes seguidores 17r; 16 - Ribaltas rgbw; 01 - Main Power ATK 10 kva; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 35.479,67	**Valor Unit.: 18.011,30**		Total Item: 18.011,30
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: CONTRATACAO DE SOM E LUZ, (PALCO 03)CONTRATACAO DE SOM E LUZ, (PALCO 03) sendo: Periferico: 01 - Mesa digital yamanha 01v 32 canal; 01 - Processador digital dbx 260; 01 - Processador dbx rack Mais; 01 - Processador dbx Atack; 01 - Eq. Bering 31 Band; 01 - Mic sem fio duplo shure; 01 - Mic sem fio shure Ear sem fio; 01 - Pal prey 8 vias Bering; 01 - Amplificador Men Power Steck chave 150 amperes; 01 - Amplificador 15.000 Lang grupp; 02 - Amplificador 14.000 sanshonic ; 02 - Amplificador 9.400 sanshonic ; 01 - Amplificador Yankee 3500; 01 - Amplificador Yankee 1000; 01 - Amplificador Crow 1200; 01 - Amplificador oniel op 8002; 01 - Amplificador oniel 3.000; Som: 06 - Caixa de grave duplo 18; 02 - Caixa l3 4via; 02 - Caixa turbo 18; 08 - Lainer ; 02 - Caixa 2 via falante 15 retorno; Iluminacao: 09 - Muving Beam 9r; 12 - Par Led; 01 - Ribalta ; 12 - Strobo RGB 10; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 13.882,28	**Valor Unit.: 7.047,30**		Total Item: 7.047,30
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	

MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
Descrição: CONTRATACAO DE PALCO 11X08 METROSCONTRATACAO DE PALCO 11X08 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintado na cor cinza; piso na altura minima de 2,20m, pes direito na altura minima de 8,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; - 01 House mix 3,00x2,00 metros; - 02 Flyers (Andaime) com 08 metros de altura cada; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 16.250,00	**Valor Unit.: 8.249,30**		Total Item: 8.249,30
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: CONTRATACAO DE PALCO 12X08 METROSCONTRATACAO DE PALCO 12X08 METROS, sendo: Cobertura em lona galvanizada na cor branca; estrutura de Aluminio Q30 e Q50 pintado; piso na altura minima de 2,00m, pes direito na altura minima de 8,00 metros, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; - 01 Area de trabalho 04x04 metros, piso no mesmo nivel do palco; - 01 House mix 3,00x2,00 metros; - 02 Flyers (Andaime) com 08 metros de altura cada; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 20.535,26	**Valor Unit.: 10.424,70**		Total Item: 10.424,70
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: CONTRATACAO DE PALCO (MODELO PRATICAVEL) 7,50 X 4,50 METROSCONTRATACAO DE PALCO (MODELO PRATICAVEL) 7,50 X 4,50 METROS, sendo: Estrutura de ferro pintado na cor preta ou cinza; piso na altura minima de 70 cm, piso em chapa de compensado de 20 mm e escada de acesso lateral ou fundo; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 7.954,00	**Valor Unit.: 4.037,80**		Total Item: 4.037,80
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: CONTRATACAO DE PAINEL DE LED 04X03 METROSCONTRATACAO DE PAINEL DE LED 04X03 METROS, sendo: - 12 M2 de Painel de Led P 3.9 Outdoor; - 18 Metros lineares de trelica Q30, com sapatas e sleeve nos pes; - 01 Processadora H2; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 4.260,00	**Valor Unit.: 2.162,60**		Total Item: 10.813,00
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: LOCACAO DE PORTAL DE ENTRADA (PORTICO) 10x05 METROSLOCACAO DE PORTAL DE ENTRADA (PORTICO) 10x05 METROS, sendo: Estrutura de aluminio Q30 com tamanho de 10 metros de largura por 5,00 metros de altura e 2,00 metros de altura para faixa de entrada. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 6.901,96	**Valor Unit.: 3.503,80**		Total Item: 3.503,80
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: CONTRATACAO DE BACKDROP 06X02 METROSCONTRATACAO DE BACKDROP 06X02 METROS, sendo: - 16 Metros lineares de Trelica Q20, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.772,32	**Valor Unit.: 899,70**		Total Item: 899,70
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: CONTRATACAO DE BACKDROP 02X03 METROSCONTRATACAO DE BACKDROP 02X03 METROS, sendo: - 10 Metros lineares de Trelica Q20, com 02 sapatas. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.014,00	**Valor Unit.: 514,70**		Total Item: 1.029,40
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
Descrição: ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATIVEL PARA PROVAS FUNCIONAISARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATIVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS (ESPECIFICACOES): - 180 metros lineares paineis com altura minima de 2,00 metros, tubos com 1 Â½ polegada, com mao francesa no maximo de 3,00m em 3,00m, com area de 1.500 m2, ou seja, ARENA 25,0 X 60,0 METROS (FORMATO DE UMA FERRADURA) : - 08 portoes de arena para entrada, medindo 2,50x2,00m; - 06 bretes de solta, com trincos inteligentes, cronometros embutidos e plataformas de servico, 01 porteira central de retorno e 08 bretes de espera, em tubos com 2 Â½ polegada; posicionados anteriores aos bretes de solta; sustentacao acima dos bretes em forma de arco em tubos de 2 Â½ polegadas, podendo ser retirados apos o rodeio para realizacao do show; - 180 metros lineares de paineis com altura minima de 2,00 metros, para 25 currais 3,00x2,50 embarcador.(com aterramento, Engenheiro e Tecnico). OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 27.500,00	**Valor Unit.: 13.960,40**		Total Item: 13.960,40
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: GERADORES DE ENERGIA 260 KVA.GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: - Chave reversora e carenado; - Incluso combustivel para 36 horas, disponivel 24 por dia, conforme necessidade do evento; - Ficando 01 (um) tecnico responsavel, para viabilizar o funcionamento de acordo com as necessidades do evento. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 9.141,37	**Valor Unit.: 4.640,60**		Total Item: 13.921,80
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: CONTRATACAO DE BANHEIRO QUIMICOCONTRATACAO DE BANHEIRO QUIMICO (MODELO STANDARD): com montagem, manutencao diaria e desmontagem, Cabine Sanitaria Quimica, Individual e Portatil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavavel, com teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilacao, luz, trava interna de seguranca, resistente a violacao e com indicacao "livre / ocupado", contendo vaso sanitario (tanque de dejetos com descarga), mictorio, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180Â°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienizacao completa diaria, produtos quimicos bactericidas, papel higienico, manutencao e limpeza, sendo imprescindivel presenca dos funcionarios para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 24	Val. Ref.: 660,56	**Valor Unit.: 335,30**		Total Item: 8.047,20
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: CONTRATACAO DE BANHEIRO QUIMICO (MODELO PNE)CONTRATACAO DE BANHEIRO QUIMICO (MODELO PNE) (Portador de Necessidades Especiais): com montagem, manutencao diaria e desmontagem, Cabine Sanitaria Quimica, Individual e Portatil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavavel, com teto translucido, piso antiderrapante, janelas de ventilacao, luz, trava interna de seguranca, resistente a violacao e com indicacao "livre / ocupado", contendo vaso sanitario (tanque de dejetos com descarga), mictorio, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20 de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180Â°, vol. do tanque 220 litros. OBS: Inclusa higienizacao completa diaria, produtos quimicos bactericidas, papel higienico, manutencao e limpeza, sendo imprescindivel presenca dos funcionarios para a limpeza dos mesmos durante o evento. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 968,12	**Valor Unit.: 491,40**		Total Item: 982,80
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: CONTRATACAO DE CONTEINER DE BANHEIRO (FEMININO)CONTRATACAO DE CONTEINER DE BANHEIRO (FEMININO), sendo; - Contendo 04 vasos sanitarios; - Ar condicionado; - Trocador de bebes; - Espelhos; OBS: O CONTRATANTE fornecera agua, luz e esgoto. Disponibilizara 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, sera fechado conteiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do material a CONTRATANTE, fara um play list do conteiner averiguando todas as condicoes e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolucao a CONTRATADA fara seu play list, seguindo nas mesmas condicoes entregue, caso venha obter qualquer tipo de CONTRATANIE se responsabilizara em furto ou vandalismo a custear reposicao. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 13.699,29	**Valor Unit.: 6.954,40**		Total Item: 6.954,40
Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
Descrição: CONTRATACAO DE CONTEINER DE BANHEIRO (MASCULINO)CONTRATACAO DE CONTEINER DE BANHEIRO (MASCULINO), sendo: - Contendo 03 vasos sanitarios e 04 mictorios: - Ar condicionado; - Espelhos; OBS: O CONTRATANIE fornecera agua, luz e esgoto. Disponibilizara 01 (um) profissional para limpeza e abastecimento de produtos a todo tempo do evento, no encerramento de cada dia, sera fechado conteiner, para evitar furtos e vandalismos. Na entrega do materiala CONTRATANTE, fara um play list do conteiner averiguando todas as condicoes e funcionamento do mesmo, sendo que, da mesma forma na devolucao a CONTRATADA fara seu play list, seguindo nas mesmas condicoes entregue, caso venha obter qualquer tipo de furto ou vandalismo a CONTRATANTE se responsabilizara em custear a reposicao. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 13.699,29	**Valor Unit.: 6.954,40**		Total Item: 6.954,40
Item: 21 HORAS	Unidade: DIARIA 08	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: CONTRATACAO DE SERVICO DE LIMPEZACONTRATACAO DE SERVICO DE LIMPEZA; - Varrer, lavar, desinfetar superficies e remover residuos; OBS: Diaria/8 horas.				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 272,05	**Valor Unit.: 138,10**		Total Item: 4.143,00
Item: 22	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: CONTRATACAO PARA DIVULGACAO DO EVENTOCONTRATACAO PARA DIVULGACAO DO EVENTO, sendo nas midias: - Radio, Jornal e internet; OBS: A divulgacao ocorrera de acordo com o cronograma da comissao organizadora.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 6.906,00	**Valor Unit.: 3.505,80**		Total Item: 3.505,80
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: CONTRATACAO DE CRIACAO E PRODUCAO DE MATERIAS PARA DIVULGACAO DO EVENTOCONTRATACAO DE CRIACAO E PRODUCAO DE MATERIAS PARA DIVULGACAO DO EVENTO, sendo: - Banners promocionais e de sinalizacao, com aplicacao na entrada e areas internas do evento, pontos estrategicos da cidade sede e em cidades regionais vizinhas; - Cartazes informativos em formato A3 ou A2, para afixacao em comercios, escolas, predios publicos e espacos culturais; - Videos promocionais para redes sociais e midias digitais, com edicao profissional e identidade visual do evento; - Adesivos de divulgacao externa (carros, vitrines, mobiliario urbano) e de identificacao interna (sinalizacao de espacos e ambientes do evento). Todo o material devera seguir a identidade visual do evento, com alta qualidade de impressao, instalacao conforme cronograma e cobertura de pontos estrategicos para garantir ampla visibilidade. OBS: Producao a combinar com a comissao organizadora.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 10.166,67	**Valor Unit.: 5.161,10**		Total Item: 5.161,10
Item: 24	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: CONTRATACAO DE VIDEO E IMAGEM (PARA TELAO)CONTRATACAO DE VIDEO E IMAGEM (PARA TELAO): - 02 CÃ¢meras profissionais; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 8.118,74	**Valor Unit.: 4.121,50**		Total Item: 4.121,50
Item: 25	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: LOCACAO DE MESAS, CADEIRAS E MOBILIARIOSLOCACAO DE MESAS, CADEIRAS E MOBILIARIOS, sendo: - 500 jogos de mesas plasticas; - 2.000 cadeiras plasticas; - Mobiliario para ornamentacao local, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE; OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 19.239,00	**Valor Unit.: 9.766,70**		Total Item: 9.766,70
Item: 26	Unidade: Unidade	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	

Descrição: CONTRATACAO DE ORGANIZADOR DE EVENTOCONTRATACAO DE ORGANIZADOR DE EVENTO, sendo de sua responsabilidade: â?¢ Planejamento geral do evento, incluindo definicao de datas, local, publico-alvo e programacao; â?¢ Articulacao com parceiros e patrocinadores, buscando apoio institucional, logistico e financeiro; â?¢ Coordenacao de fornecedores e equipes tecnicas, como som, iluminacao, estrutura, seguranca e limpeza; â?¢ Coordenacao da comunicacao e divulgacao, supervisionando a producao de materiais promocionais e campanhas; â?¢ Gestao de ingressos e publico; â?¢ Acompanhamento da montagem, realizacao e desmontagem do evento, garantindo o cumprimento do cronograma e a qualidade; â?¢ Supervisao das atividades durante o evento, assegurando o bom andamento da programacao e atendimento ao publico; Avaliacao pos-evento, com coleta de feedbacks, elaboracao de relatorios e prestacao de contas. OBS: Valor Unitario para evento de 03 Dias.				
MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 15.289,80	**Valor Unit.: 7.761,90**		Total Item: 7.761,90
Item: 27 HORAS	Unidade: DIARIA 08	Marca: marca propria	Modelo: marca propria	
Descrição: CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA OSTENSIVA DESARMADA E BRIGADISTACONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA OSTENSIVA DESARMADA E BRIGADISTA PARA O EVENTO. Sendo: - A contratada devera ter autorizacao junto a Policia Federal; - Uso de uniforme padrao (calca e camiseta preta com identificacao de SEGURANCA); - Jornada de trabalho de 8h/dia.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 294,17	**Valor Unit.: 149,30**		Total Item: 22.395,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA
Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:0ECEEAAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.797.507,28	20.056.957,91	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.725.726,25	20.010.679,28	0,00
Empréstimos	1.364.029,79	966.226,14	0,00
Internos	1.364.029,79	966.226,14	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.963.215,29	8.401.790,79	0,00
Internos	3.963.215,29	8.401.790,79	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.398.481,17	10.642.662,35	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.398.481,17	10.642.662,35	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	71.781,03	46.278,63	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	116.138.154,15	128.514.749,28	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	116.138.154,15	128.514.749,28	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	117.940.488,91	130.615.676,74	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.131.987,77	1.339.525,24	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	670.346,99	761.402,22	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-99.340.646,87	-108.457.791,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	194.044.864,58	205.784.530,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.898.000,00	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	190.146.864,58	204.984.530,35	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,83	9,78	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-52,24	-52,91	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	228.176.237,50	245.981.436,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	205.358.613,75	221.383.292,78	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	975.935,03	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	63.010.902,27	33.112.745,08	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI			17/07/2025 - 13:06:52

MARCIA MARIA DE CASTRO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Contador	Controle Interno
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Prefeita	Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:A148CEC6

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIASS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	194.044.864,58	205.784.530,35	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	3.898.000,00	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	190.146.864,58	204.984.530,35	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	41.832.310,21	45.096.596,68	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	37.649.079,19	40.586.937,01	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI			17/07/2025 - 13:08:20

MARCIA MARIA DE CASTRO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Contador	Controle Interno
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Prefeita	Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:7146C223

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.438.575,50	4.438.575,50
Interna	4.438.575,50	4.438.575,50
Empréstimos	4.438.575,50	4.438.575,50
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**4.438.575,50**	**4.438.575,50**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	205.784.530,35	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	800.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	204.984.530,35	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.438.575,50	2,17
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	32.797.524,86	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	29.517.772,37	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.348.917,12	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI		17/07/2025 - 13:09:41

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS
Controle Interno

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Finanças e

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:5B234ABF

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	26.997.677,55	16.449.610,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.876.915,00	5.416.528,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.014.915,00	1.759.874,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.166.997,55	5.272.351,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.938.850,00	4.000.856,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	118.234.988,50	65.137.775,57
2.1- Cota-Parte FPM	57.415.000,00	30.404.639,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	51.415.000,00	30.404.639,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	50.361.688,00	25.217.202,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	378.710,46
2.4- Cota-Parte ITR	297.700,00	16.876,25
2.5- Cota-Parte IPVA	9.560.600,50	8.111.561,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.008.784,65
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**145.232.666,05**	**81.587.385,91**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**22.446.997,70**	**13.027.555,11**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**13.861.168,81**	**7.369.291,36**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	36.248.700,00	19.456.661,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.124.200,00	17.997.675,55
6.1.1- Principal	35.000.000,00	17.821.928,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	124.200,00	175.746,56
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	894.500,00	975.580,48
6.3.1- Principal	894.500,00	975.580,48
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	230.000,00	483.405,37
6.4.1- Principal	230.000,00	483.405,37
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**12.553.002,30**	**4.794.373,88**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	717.861,15
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	670.702,08
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	47.159,07
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**20.174.522,55**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	36.971.762,66	17.388.293,17	17.313.345,57	16.991.495,83	74.947,60
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.743.841,48	14.034.829,62	14.034.829,62	13.757.510,59	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	14.059.514,15	6.639.185,61	6.639.185,61	6.493.880,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.628.394,33	7.038.674,76	7.038.674,76	6.915.973,83	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	189.742,00	100.175,64	100.175,64	98.228,41	0,00
10.1.4- Educação Especial	866.191,00	256.793,61	256.793,61	249.428,11	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.227.921,18	3.353.463,55	3.278.515,95	3.233.985,24	74.947,60
10.2.1- Educação Infantil	2.225.066,38	1.177.552,75	1.120.114,75	1.115.742,63	57.438,00
10.2.2- Ensino Fundamental	5.002.854,80	2.175.910,80	2.158.401,20	2.118.242,61	17.509,60
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.670.851,07	16.595.903,47	16.274.605,37	74.947,60	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.900.441,94	15.900.441,94	15.613.013,03	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	662.244,13	620.944,13	587.074,94	41.300,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	108.165,00	74.517,40	74.517,40	33.647,60	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.030.033,33	14.030.033,33	13.753.265,94	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	41.300,00	0,00	0,00	41.300,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.281.279,22	14.030.033,33	14.030.033,33	73,95
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	487.790,24	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	146.337,07	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.945.666,14	2.860.757,93	2.860.757,93	915091.79	14,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.146.414,52	670.702,08	608.491,71	108.950,39	0,00	62.210,37
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.146.414,52	670.702,08	608.491,71	108.950,39	0,00	62.210,37
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	31.199.602,81	8.694.055,48	7.749.486,51	7.715.294,76	944.568,97
20.1- Educação Infantil	18.905.200,80	4.098.429,06	3.478.266,44	3.471.980,94	620.162,62
20.2- Ensino Fundamental	6.900.194,07	2.743.241,70	2.478.587,12	2.474.845,23	264.654,58
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.807,00	7.865,48	6.391,73	6.391,73	1.473,75
20.4- Educação Especial	261.384,00	35.883,81	34.155,72	34.155,72	1.728,09
20.5- Administração Geral	3.790.766,94	1.808.635,43	1.752.085,50	1.727.921,14	56.549,93
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.301.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	61.716.023,05	23.305.152,73	22.195.787,78	21.873.775,02	1.109.364,95
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	35.189.781,33	12.064.767,57	11.237.566,80	11.081.603,81	827.200,77
21.1.1- Creche	35.189.781,33	12.064.767,57	11.237.566,80	11.081.603,81	827.200,77
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.526.241,72	11.240.385,16	10.958.220,98	10.792.171,21	282.164,18

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.749.486,51
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.027.555,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	915.091,79
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**19.861.949,83**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.396.846,48	19.861.949,83	24,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.604.734,92	0,00	0,00	0,00	2.604.734,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.456.947,93	0,00	0,00	0,00	2.456.947,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	147.786,99	0,00	0,00	0,00	147.786,99
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	19.916.242,91	2.406.165,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.861.738,80	1.464.318,51
31.1.1- Salário-Educação	1.861.738,80	1.452.673,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	11.645,51
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.383.227,51	42,83
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.671.276,60	941.803,82

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	23.166.325,60	3.728.494,97	2.198.652,89	2.129.610,40	1.529.842,08
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.504.717,10	243.459,81	164.459,81	145.818,27	79.000,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.015.040,22	1.419.498,32	1.008.175,04	1.008.175,04	411.323,28
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.625.264,25	268.254,65	267.623,39	217.222,44	631,26
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.021.304,03	1.797.282,19	758.394,65	758.394,65	1.038.887,54

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	89.742.486,73	29.960.443,77	27.261.484,97	26.836.400,99	2.698.958,80
33.1- Despesas Correntes	64.732.147,71	29.347.784,17	27.092.489,96	26.667.405,98	2.255.294,21
33.1.1- Pessoal Ativo	49.202.109,03	21.133.880,80	21.132.573,93	20.720.691,17	1.306,87
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	528.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.001.198,68	8.213.903,37	5.959.916,03	5.946.714,81	2.253.987,34
33.2- Despesas de Capital	25.010.339,02	612.659,60	168.995,01	168.995,01	443.664,59
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	25.010.339,02	612.659,60	168.995,01	168.995,01	443.664,59

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	865.648,14	4.446.977,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.456.661,40	1.452.673,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.139.282,42	408.666,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.183.027,12	5.490.983,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.183.027,12	5.490.983,48
Notas Explicativas		

MARCIA MARIA DE CASTRO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS***	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Contador	Controle Interno	Prefeita
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Finanças e		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:B4C14E27

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIASDO RPPS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens Direitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:735C1A80

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	194.431.358,05	111.056.484,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.490.581,40	19.106.524,67
IPTU	6.876.915,00	5.416.528,07
ISS	9.166.997,55	5.272.351,40
ITBI	4.014.915,00	1.759.874,06
IRRF	6.938.850,00	4.000.856,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.492.903,85	2.656.914,33
Contribuições	4.447.415,00	2.414.305,07
Receita Patrimonial	3.644.427,75	6.880.905,60
Aplicações Financeiras (II)	3.603.400,85	6.832.601,31
Outras Receitas Patrimoniais	41.026,90	48.304,29
Transferências Correntes	150.198.556,45	81.742.358,26
Cota-Parte do FPM	47.132.000,00	24.323.712,19
Cota-Parte do ICMS	40.289.350,40	20.173.762,11
Cota-Parte do IPVA	7.648.480,40	6.489.249,34
Cota-Parte do ITR	238.160,00	13.501,08
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	480.000,00	302.968,36
Transferências do FUNDEB	36.124.500,00	19.280.914,84
Outras Transferências Correntes	18.286.065,65	11.158.250,34
Demais Receitas Correntes	4.650.377,45	912.390,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.650.377,45	912.390,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	190.827.957,20	104.223.882,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	58.972.100,63	8.446.768,80
Operações de Crédito (VI)	12.069.884,46	4.438.575,50
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	46.872.216,17	4.008.193,30
Convênios	43.488.576,58	3.014.819,80
Outras Transferências de Capital	3.383.639,59	993.373,50
Outras Receitas de Capital	5.000,00	1.307,08
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	5.000,00	1.307,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	46.902.216,17	4.008.193,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	237.730.173,37	108.232.076,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	237.730.173,37	108.232.076,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	211.998.601,00	102.642.170,93	78.520.896,54	77.411.350,94	843.925,45	9.291.442,38	9.305.193,38
Pessoal e Encargos Sociais	113.106.647,15	48.168.357,31	47.675.644,91	46.698.045,10	764.344,90	-6.625,66	3.553,19
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.370.000,00	494.479,88	494.479,88	494.479,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	97.521.953,85	53.979.333,74	30.350.771,75	30.218.825,96	79.580,55	9.298.068,04	9.301.640,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	210.628.601,00	102.147.691,05	78.026.416,66	76.916.871,06	843.925,45	9.291.442,38	9.305.193,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	89.178.831,87	10.287.059,89	3.243.055,43	3.207.467,74	44.604,00	16.103.064,08	16.103.064,08
Investimentos	86.218.831,87	8.441.869,94	2.089.432,96	2.089.432,96	44.604,00	16.103.064,08	16.103.064,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.960.000,00	1.845.189,95	1.153.622,47	1.118.034,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	86.218.831,87	8.441.869,94	2.089.432,96	2.089.432,96	44.604,00	16.103.064,08	16.103.064,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	688.363,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	297.535.796,17	110.589.560,99	80.115.849,62	79.006.304,02	888.529,45	25.394.506,46	25.408.257,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	297.535.796,17	110.589.560,99	80.115.849,62	79.006.304,02	888.529,45	25.394.506,46	25.408.257,46
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.928.985,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - +XXXIIIb + XXXIIIc)] (XXXIIIa							2.928.985,32
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
JUROS NOMINAIS							**Até o Bimestre 2025**
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							6.832.601,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							494.479,88
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							**9.267.106,75**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							11.348.098,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o bimestre/ 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.797.507,28	20.056.957,91
DEDUÇÕES (XL)	116.127.779,63	128.504.699,28
Disponibilidade de Caixa	116.127.779,63	128.504.699,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	117.940.488,91	130.615.676,74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.142.362,29	1.349.575,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	670.346,99	761.402,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-99.330.272,35	-108.447.741,37
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.117.469,02	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	207.212,95	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	9.324.681,97	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.986.560,54**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.863.647,65	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	48.863.647,65	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MARCIA MARIA DE CASTRO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Contador	Controle Interno
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Prefeita	Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:1A8B1AFA

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	205.784.530,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	204.984.530,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	202.553.554,35	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	90.861.542,67	44,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	109.378.919,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	103.909.973,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	98.441.027,42	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-108.447.741,37	-52,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	245.981.436,42	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.096.596,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	4.438.575,50	2,17
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	32.797.524,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.348.917,12	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	31.165.278,85	60.935.916,04
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MANDAGUARI 17/07/2025 - 13:15:30		

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:389E49A4

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	251.466.212,61
Previsão Atualizada	253.828.039,52
Receitas Realizadas	119.504.560,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	48.863.647,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	251.466.212,61
Dotação Atualizada	301.865.796,17
Despesas Empenhadas	112.929.230,82
Despesas Liquidadas	81.763.951,97
Despesas Pagas	80.618.818,68
Superávit Orçamentário	37.740.608,17
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	112.929.230,82
Despesas Liquidadas	81.763.951,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	205.784.530,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	204.984.530,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	202.553.554,35
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	-26.155.426,36	2.928.985,32	-11,20	
Resultado Nominal - Acima da Linha	11.348.098,08	9.267.106,75	81,66	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	710.226,28	0,00	700.047,43	10.178,85
Poder Executivo	710.226,28	0,00	700.047,43	10.178,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	63.081.182,42	4.632.329,19	25.352.435,3 0	33.096.417,93
Poder Executivo	63.026.166,65	4.615.025,26	25.319.090,0 5	33.092.051,34
Poder Legislativo	55.015,77	17.303,93	33.345,25	4.366,59
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	63.791.408,70	4.632.329,19	26.052.482,7 3	33.106.596,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.861.949,83	25,00	24,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.030.033,33	70,00	73,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	4.438.575,50	7.631.308,96
Despesa de Capital Líquida	10.287.059,89	78.891.771,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	54.071,29	-24.071,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.716,38	25.283,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.977.156,15	15,00	20,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MARCIA MARIA DE CASTRO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Contador	Controle Interno
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Prefeita	Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:D4389A8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 170/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 170/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 170/2025
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SUZANA FRANCISCONI		**MATR.**	**4061**
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ OE FINANCAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		HB20
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
29/07/2025	31/07/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; PARTICIPAR DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DA MULHER .	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS		
TRANSPORTE DE PACIENTES			OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		X

Manfrinópolis – Pr, em 16 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DD3BD1EE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº171/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº171/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 171/2025

LEI MUNICIPAL 704/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		**MATR.**	**1012236**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
29/07/2025	31/07/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA ; PARTICIPAR DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DA MULHER .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 16 de julho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BC93A7B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025
EDITAL 005/2025 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2025, divulga o resultado preliminar do processo Seletivo Simplificado para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Serviços Gerais, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Social, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Cozinheiro, Eletricista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico Clinico Geral -PSF, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Monitor de Transporte Escolar, Motorista, Nutricionista, Odontólogo 20 hrs, Odontólogo 40 hrs, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Professor, Professor de Artes, Professor de Educação Infantil, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Tratorista, Vigia e Zelador.

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DE CARGO POR RESERVA DE VAGAS CONFORME LEI Nº 15.142/2025.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
155	RONALDO ADRIANO FERREIRA BRAGA	5,0	0,0	5,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
232	ANA LUCIA DA SILVA DIAS	5,0	0,0	5,0	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
516	ALIPIO SOARES DOS SANTOS	4,87	0,0	4,87	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
362	JOSE FRANCISCO NETO	4,29	0,0	4,29	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
124	MARCELO FIRMINO	2,91	0,0	2,91	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
521	VANESSA BIANCA DE SÁ	2,70	0,0	2,70	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
518	PAULA TAMIRYS TENÓRIO DE OLIVEIRA	2,45	0,0	2,45	7º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
058	CHARLES GREISON DOS SANTOS PIMENTEL	1,74	0,0	1,74	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
139	VALDIRENE DOS SANTOS FERREIRA	1,66	0,0	1,66	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
106	GRACIELE MACHADO PINTO	1,62	0,0	1,62	10º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
211	ROSELENE FERREIRA	1,20	0,0	1,20	11º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
385	LESLIE DAMASCENO	1,12	0,0	1,12	12º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
075	SEBASTIÃO PISEITELLI DOS SANTOS	0,87	0,0	0,87	13º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
185	JOSÉ ROBERTO DELFINO	0,62	0,0	0,62	14º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

137	MARTA ALVES CARNEIRO	0,62	0,0	0,62	15º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
328	EMILIANE MOURA DE ASSIS MORAES	0,5	0,0	0,5	16º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
342	RAFAEL LIMA CAPAIOLI	0,33	0,0	0,33	17º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
027	MARIA SOCORRO PEREIRA LEITE LIMA	0,29	0,0	0,29	18º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
150	MARIA LUCIA SOUZA DOS SANTOS	0,16	0,0	0,16	19º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
036	RHANIELI SILVA ELOI	0,12	0,0	0,12	20º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
215	MAURILIA SANTANA	0,08	0,0	0,8	21º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
277	MARLENE FRANCISCO AMAORIM	0,04	0,0	0,04	22º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
079	JOÃO PEREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	23º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
026	SANDRA APARECIDA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	24º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
140	LUCIANO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	25º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
180	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO	0,0	0,0	0,0	26º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
423	EMERSON MOURA DE ASSIS	0,0	0,0	0,0	27º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
414	IVONETE APARECIDA DIAS MOTA	0,0	0,0	0,0	28º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
404	VALDINEIA SANTANA	0,0	0,0	0,0	29º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
184	ALINE ALVES CARNEIRO DA SILVA DELFINO	0,0	0,0	0,0	30º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
343	THAIS SIQUEIRA BATISTA ROOS	0,0	0,0	0,0	31º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
035	FERNANDA KAROLINA TORRES DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	32º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
321	PAMELA SILVA SANTOS	0,0	0,0	0,0	33º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
269	MIRELLY NASCIMENTO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	34º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
065	JOÃO GABRIEL SANTOS TIMOTEO	0,0	0,0	0,0	35º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
197	SANTINA PEREIRA GARDINI	0,0	0,0	0,0	36º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
361	ERIK ALEXANDRE NARANJO DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	37º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
112	ANDREIA NICOLAU MACEDO	2,5	0,0	2,5	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
359	CARMEM LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO	1,37	1,0	2,37	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
05	JEOVANA FIRMINO CANDICO	0,0	2,0	2,0	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
297	SOLONI DA SILVA NARANJO SOUZA	0,0	1,0	1,0	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
116	GRAZIELI LORRAYNE DE OLIVEIRA SOUZA	0,0	1,0	1,0	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
306	SUELI LEITE DA SILVA BARICO	0,08	0,0	0,08	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
406	MARCIELA MAXIMINO PEREIRA	0,0	0,0	0,0	7º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
384	JULIANA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
526	ELIANA BORGES DAS NEVES PEREIRA	0,0	0,0	0,0	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
475	FERNANDA ELOISA GONÇALVES DE ALMEIDA	0,0	0,0	0,0	10º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
282	KARINE APARECIDA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	11º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
307	DANIELA DESIDERIO CARDIM	0,0	0,0	0,0	12º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
461	MARIA EDUARDA DOS SANTOS NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0	13º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
154	GIOVANNA PEREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	14º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
382	THAYSSA KAWANY BENEVIDES	0,0	0,0	0,0	15º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
100	TALINY MARQUES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	16º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
444	LUCILENE MARIA DOS SANTOS	0,0	3,0	3,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
380	BIANCA DA SILVA	0,75	2,0	2,75	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
188	AILTON COSTA DA CRUZ	0,75	1,0	1,75	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
334	SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA	0,0	1,0	1,0	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

459	KATIA CILENE DA SILVA	0,0	0,0	0,0	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
293	JOÃO CARLOS MACEDO	0,0	0,0	0,0	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
149	ANDREIA APARECIDA CERQUIARI SOBREIRA	0,0	0,0	0,0	7º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
108	QUEZIA SORAIA DO SANTOS SILVA	0,0	0,0	0,0	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
204	TATIANE MARTINS	0,0	0,0	0,0	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
478	SARA REGINA BALBINO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	10º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
117	ROSIMEIRE FATIMA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	11º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
279	ELEN CRIS ROSA DE SOUZA COSTA	0,0	0,0	0,0	12º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
097	LUANA MENEZES DA SILVA ZANINI	0,0	0,0	0,0	13º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
190	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	14º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
511	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	15º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
251	IVAN DA SILVA SABARÁ	0,0	0,0	0,0	16º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
054	BARBARA KAOANA GONÇALVES	0,0	0,0	0,0	17º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
249	KARINA PEREIRA BISPO	0,0	0,0	0,0	18º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
052	THALLITA PATRICIO DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	19º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
041	GABRIELA DO NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0	20º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
105	MILENA CARNEIRO DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	21º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
102	ANNA PAULA FEITOSA CAVALCANTI	0,0	0,0	0,0	22º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
077	LUCAS ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	23º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
101	VICTOR HUGO RIBEIRO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	24º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
523	EMILAINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	0,0	0,0	0,0	25º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
048	YAGO VITOR FERREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	26º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
250	LETICIA NICOLAU LOPES	0,0	0,0	0,0	27º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
369	GUSTAVO CARRANÇA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	28º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
449	KARINE DE MORAIS	0,0	1,6	1,6	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

AUXILIAR DE CLASSE

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
264	ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	1,0	1,0	2,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
046	FERNANDA DA SILVA MELLO	0,0	1,0	1,0	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
290	THAYSSA STEFANY DE OLIVEIRA SANTOS	1,0	0,0	1,0	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
202	SIMONE CAVALCANTE BRITO	0,91	0,0	0,91	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
377	ELAINE APARECIDA DE LIMA	0,79	0,0	0,79	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
196	MARIA APARECIDA RIBEIRO ZOWTYI DRUMMOND DE MACEDO	0,0	0,0	0,0	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
366	MARIA JOSÉ FERREIRA	0,0	0,0	0,0	7º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
374	MARCILENE BORGES DAS NEVES PEREIRA	0,0	0,0	0,0	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
351	APARECIDA GUILHERMINA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
311	RENATA LETICIA DA SILVA MARTINELLI	0,0	0,0	0,0	10º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
153	DANIELE NOGUEIRA FRANQUINI DO NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0	11º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
363	SONIA APARECIDA NESPOLI	0,0	0,0	0,0	12º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
473	CASSIANE APARECIDA DE CAMARGO	0,0	0,0	0,0	13º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
001	RAYANE CRISTINA DA SILVA SANTOS	0,0	0,0	0,0	14º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
281	LALESKA SANTOS BARBOSA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	15º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
170	JOCASTA GONÇALVES DO NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0	16º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
274	KAREN RAISSA SILVA DE PAULA	0,0	0,0	0,0	17º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
422	AMANDA SOUZA SANTOS	0,0	0,0	0,0	18º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
529	JÉSSICA NAIARA LIMA	0,0	0,0	0,0	19º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

432	OSIEL MOREIRA LIMA JUNIOR	0,0	0,0	0,0	20º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
055	JOICE DOS SANTOS CANDIDO	0,0	0,0	0,0	21º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
401	THALIA SEMPREBOM	0,0	0,0	0,0	22º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
433	PAULA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	23º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
416	ANY GABRIELI MOTA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	24º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
071	NITCHELI ROBERTA MIGUEL NEVES	0,0	0,0	0,0	25º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

AUXILIAR EM SAUDE BUCAL

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
258	ROSENI DA PURIFICAÇÃO	2,0	0,0	2,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

COZINHEIRO

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
068	SUELI DA SILVA GUEDES	5,0	0,0	5,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
157	MARCIA DA SILVA GOMES	3,79	0,0	3,79	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
324	TATIANA TOBIAS	3,0	0,0	3,0	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
002	ADRIANA MOLINA DOS SANTOS	2,5	0,0	2,5	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
147	SOLANGE ALVES GUIMARAES	2,08	0,0	2,08	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
209	MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA	0,5	1,0	1,5	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
122	CILEIDE APARECIDA TEIXEIRA	1,41	0,0	1,41	7º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
086	IVANI RODRIGUES SANTOS SAN MARTIN	1,25	0,0	1,25	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
228	SILVIA VITALINO	0,0	0,0	0,0	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
016	JOSY MARIA FELIZARDO	0,0	0,0	0,0	10º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

ELETRICISTA

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
367	LAURO RAMOS BELCHIOR	1,29	2,0	3,29	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
028	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA ZAGATI	2,5	1,2	3,7	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
273	VIVIANE LORENÇONI	1,0	2,5	3,5	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
492	ABNER CRISTHIAN SOARES PEREIRA	1,4	1,8	3,2	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
260	MAIKON VINICIUS PERES DA COSTA	0,0	2,9	2,9	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
474	JECIANE CORTEZ DE LIMA	1,28	1,0	2,28	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
025	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	0,86	1,0	1,86	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

FARMACEUTICO

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
358	LUCAS FELIPE PEREIRA	0,03	0,6	0,63	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
368	ROSANGELA CARRANCA DA SILVA	0,26	0,0	0,26	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
222	FERNANDA SOUZA DA SILVA ROMAO	2,0	1,5	3,5	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
104	POLYANA DE OLIVEIRA WESTERKAMP	0,1	3,0	3,1	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
354	NATALIA COSTA DOS SANTOS AZEVEDO	0,0	1,6	1,6	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
420	JULIA PALMA CAPELOSSI	0,0	0,0	0,0	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

MECANICO

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
080	AISLAN ALVES MORAES	2,41	0,0	2,41	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
029	JOSÉ CARLOS DA SILVA	0,0	1,0	1,0	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

MEDICO PLANTONISTA

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
386	MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT	0,0	2,0	2,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
450	HENRIQUE BRITO COSTA PARENTES	0,0	1,8	1,8	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

MEDICO VETERINÁRIO

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
509	MIKAELLA NOLETO RAMOS	0,0	1,9	1,9	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
496	EDIMAR FACHINELO JUNIOR	0,0	1,6	1,6	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
283	MAURICIO AMORIN PEREIRA JUNIOR	0,2	0,1	0,3	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
031	CAMILA BARBOSA DA SSILVA	0,0	4,0	4,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
020	ESPEDITA CARDOSO DA SILVA SANTOS	0,0	0,0	0,0	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
099	LILIA RODRIGUES DA SILVA	0,0	0,0	0,0	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
309	FABIOLA DA MATA ABROMOSKI ALVES	0,0	0,0	0,0	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
152	THAIS GUEDES RIBEIRO DE ABREU	0,0	0,0	0,0	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
022	YASMIM DAYARA FERREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
171	AMANDA MARQUÊS DA SILVA	0,0	0,0	0,0	7º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
434	RENATA BARROS DE LIMA	0,0	0,0	0,0	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
419	ELIVELTON JOSÉ ALENCAR DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
172	LETICIA NUNES DA SILVA	0,0	0,0	0,0	10º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

MOTORISTA

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
084	MAURILIO TAVARES BARIANE	7,0	0,0	7,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
262	HELDER COELHO DUARTE	2,5	4,0	6,5	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
146	IZALTINO DOS SANTOS PINTO	5,0	0,0	5,0	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
176	DENIZ HURIEL SANTOS	5,0	0,0	5,0	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
240	DAIANE ELIAS LUIZ	4,37	0,0	4,37	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
226	ALEXANDRO DA SILVA ALVES	1,66	0,0	1,66	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
030	JURANDIR DA SILVA	0,0	1,0	1,0	7º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
186	MANOEL MESSIAS DELFINO PRIMO	0,37	0,0	0,37	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
301	MARCOS MURAYAMA MARTINS	0,0	0,0	0,0	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
053	DANIEL DA SILVA	0,0	0,0	0,0	10º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

NUTRICIONISTA

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
498	KAUANE PRISCILA SANTOS	0,2	2,1	2,3	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

ODONTÓLOGO 20 HORAS

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA

207	SAMYRA APARECIDA DA SILVA ARRUDA	0,0	2,0	2,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
329	LAISLA THAISA SILVA GARGAN	0,0	1,9	1,9	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
294	AMANDA GABRIELLI DOS SANTOS SANTIAGO	0,0	0,2	0,2	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
472	LUCAS BERNABÉ DA SILVA	0,0	0,1	0,1	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

ODONTÓLOGO 40 HORAS

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
430	MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA	0,4	1,1	1,5	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
237	FRANCISCO GOMES DA SILVA	3,08	2,0	5,08	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

PROFESSOR

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
300	TEREJOSE NERES PEREIRA BILIERI	2,17	3,3	5,47	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
507	AMANDA DO CARMO PRADO	2,55	2,0	4,55	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
266	FRANCIELI HELEN THAIS MIRANDA DA SILVA PEREIRA	0,5	3,9	4,4	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
289	ANA PAULA LIMA FARIAS DA SILVA	1,1	3,0	4,1	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
179	GABRIELA PAOLA BRAUNA VIEIRA DE REZENDE	0,0	3,5	3,5	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
241	LUCELIA PEREIRA LIMA	0,0	2,8	2,8	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
376	KELEN OLIVEIRA ANGELO	0,07	2,7	2,77	7º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
528	ANDRESSA PEREIRA DE LIMA ANGELO	0,0	2,5	2,5	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
110	GABRIELY APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	0,0	2,4	2,4	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
227	ALINE JORDAN DIAS	0,72	1,5	2,22	10º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
493	CAROLAINE INGRID SILVA DO NASCIMENTO	0,0	1,8	1,8	11º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
393	MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO	0,0	1,5	1,5	12º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
163	CARLA EDUARDA TARIFA ESTEVAM DA SILVA	0,0	1,2	1,2	13º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
494	ACLAER APARECIDA FERREIRA	0,0	1,0	1,0	14º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
217	AMANDA FRANCISCA DE LIMA CAVALCANTI	0,0	1,0	1,0	15º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
402	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA MARTINS	0,0	1,0	1,0	16º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
004	JULIANA FIRMINO CANDIDO	0,0	1,0	1,0	17º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
356	MARIA EDUARDA LIRA DA SILVA	0,0	1,0	1,0	18º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
125	MARCIENE PATRICIA BALICO MACEDO	0,0	0,6	0,6	19º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
063	SAMIRA LIMA DE CAMARGO	0,0	2,4	2,4	20º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
345	CINTIA ARAGÃO DE SOUZA	0,0	0,5	0,5	21º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
375	PHELIPP ANTONIO ARAGÃO DE ARAUJO	0,0	0,5	0,5	22º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
059	ANGELA MOEWES FERREIRA	0,0	0,0	0,0	23º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
299	MICHELLI SILVA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	24º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
405	ANDRESSA PALOMA CORREIA	0,0	0,0	0,0	25º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
436	EDUARDA APARECIDA GOMES DA SILVA	0,0	0,0	0,0	26º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
513	ADRIELY RODRIGUES SANTOS	0,0	0,0	0,0	27º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
051	LAURA REZENDE DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	28º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
203	MARIA ISADORA BRITO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	29º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

PROFESSOR DE ARTES

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
023	HUMBERTO RODRIGO LEMES DOS SANTOS	0,0	1,4	1,4	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
213	TEREZINHA PEREIRA LIMA	1,97	3,5	5,47	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
096	SILVANI DA SILVA	0,0	4,5	4,50	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
313	ROSINEIDE GUIMARÃES DE SOUZA	0,8	3,5	4,30	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
242	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	2,8	0,25	3,05	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
245	JUCELIA CRISTIANE DE LIMA RIBEIRO	0,5	2,4	2,9	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
219	LAURA VITORIA DE LIMA	0,0	2,8	2,8	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
063	SAMIRA LIMA DE CAMARGO	0,0	2,4	2,4	7º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
235	ELISANGELA DOS SANTOS TAINO	0,0	2,3	2,3	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
070	DANIELLE SOLOVIOFF	0,0	2,0	2,0	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
489	DANIELLE CRISTINA DA SILVA DINIZ	0,0	2,0	2,0	10º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
322	VALDICE DOS SANTOS SOARES	0,0	1,4	1,4	11º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
392	ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS	0,0	1,4	1,4	12º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
318	JANAINA APARECIDA DELFINO DE SOUSA	0,0	1,4	1,4	13º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
411	CATIELE DA SILVA COSTA	0,0	1,2	1,2	14º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
337	ANA PAULA DOS SANTOS	0,6	0,5	1,1	15º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
308	MARIA DE FATIMA BISPO DOS SANTOS	0,0	1,0	1,0	16º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
463	RAIZA PATRICIO ESTEVAM	0,4	0,5	0,9	17º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
239	STEFANY ANTUNIAZI JORDAO	0,0	0,9	0,9	18º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
487	ELENI FERREIRA CRUZ	0,0	0,5	0,5	19º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
395	JAQUELINE MAIARA DELFINO DE SOUSA	0,0	0,4	0,4	20º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
357	SABRINA DA SILVA BILIERI	0,0	0,0	0,0	21º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
127	JESSICA APARECIDA SANTANA	0,0	0,0	0,0	22º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
338	FLAVIA LETICIA DE SOUZA OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	23º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
331	MILENA KAWANY DIAS AMANCIO	0,0	0,0	0,0	24º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
220	MARIA VITORIA DA SILVA VICENTE	0,0	0,0	0,0	25º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
381	HARYN TOZATO HEIDRIK NUNES	0,0	0,0	0,0	26º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
064	MARIA HELOISA DA SILVA LUCIO	0,0	0,0	0,0	27º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
453	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	28º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

PSICÓLOGO

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
121	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	2,0	1,4	3,4	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
069	MILANE DOS SANTOS EZIDIO	0,0	1,8	1,8	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
133	CHRISTIELY FEITOZA DOS SANTOS MARION-PARDA	0,4	0,6	1,0	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
263	JADER ROGERIO LIMA	1,8	7,0	8,8	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
353	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	1,2	7,0	8,2	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
061	LUCIVANIA ROSA DE SOUZA	0,75	7,0	7,75	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
236	MARIA APARECIDA DE SÁ ROCHA	0,45	7,0	7,45	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
477	IVONE CORDEIRO MODESTO	0,0	7,0	7,0	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
315	DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	1,2	4,0	5,2	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
261	ROSEMEIRE BILIERO	3,0	1,0	4,0	7º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
142	ROSILDA DA SILVA	0,0	4,0	4,0	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
089	ANA PAULA DA SILVA	0,0	3,0	3,0	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
148	ELIZANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	0,0	2,0	2,0	10º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
090	JULIANA DIAS CARNEIRO DA SILVA	0,0	2,0	2,0	11º	Reserva de vagas Lei nº

						15.142/2025
515	CLEIDE MARQUES DA SILVA	1,32	0,0	1,32	12º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
145	PRICILA VITORINO PEREIRA	0,0	0,0	0,0	13º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
166	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	0,0	0,0	0,0	14º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
177	SILVIA HELENA BUENO DIAS	0,0	0,0	0,0	15º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

TECNICO EM SAÚDE BUCAL

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
165	LORRANE JESUS DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

VIGIA

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
383	JOAQUIM DOS SANTOS FILHO	5,0	0,0	5,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
303	CHRISTIAN FEITOZA DOS SANTOS	1,74	0,0	1,74	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
143	GILMAR DOS REIS PEREIRA	0,0	1,0	1,0	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
364	LUCAS DOS SANTOS	1,0	0,0	1,0	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
378	LEANDRO CÉSAR SANTOS DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
214	ANDERSON GUILHERME LEITE RELIQUIAS	0,0	0,0	0,0	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

ZELADOR

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
019	ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM	3,54	0,0	3,54	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
512	LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	2,5	0,0	2,5	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
519	CRISTIANE FRANSCISCA FERREIRA	0,7	0,0	0,7	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
265	MARIA APARECIDA JORDAM	0,04	0,0	0,04	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
120	MARCIA REGINA ROCHA	0,0	0,0	0,0	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
396	SILVANIA CARDOZO DE BARROS	0,0	0,0	0,0	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
193	LUZIA AMORIM VILHALVA	0,0	0,0	0,0	7º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
216	SILVANA MATIAS DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
158	SILVANA DE OLIVEIRA PIMENTEL	0,0	0,0	0,0	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
092	SIMONE GOMES ARAGÃO	0,0	0,0	0,0	10º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
397	SIMONE CARLOS DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	11º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
514	RENATA VIANA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	12º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
040	SOLANGE PEREIRA ANGELO	0,0	0,0	0,0	13º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
372	CRISTINA APARECIDA DE BRITO ARAÚJO	0,0	0,0	0,0	14º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
192	RENATA DE SOUZA QUADROS	0,0	0,0	0,0	15º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
119	THAIS CANDIDO	0,0	0,0	0,0	16º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
118	CAROLINA MARQUES DA SILVA SANTOS	0,0	0,0	0,0	17º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
205	NAYELE COSTA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	18º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
344	LUANA DANIELI FERNANDES DE LIMA	0,0	0,0	0,0	19º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
243	ADRIANA HELOISA SEMPRE BOM	0,0	0,0	0,0	20º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 16 de Julho de 2025.

_____
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:0EC46527

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025
EDITAL 005/2025 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2025, divulga o resultado preliminar do processo Seletivo Simplificado para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Serviços Gerais, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Social, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Cozinheiro, Eletricista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico Clinico Geral -PSF, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Monitor de Transporte Escolar, Motorista, Nutricionista, Odontólogo 20 hrs, Odontólogo 40 hrs, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Professor, Professor de Artes, Professor de Educação Infantil, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Tratorista, Vigia e Zelador.

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR RESERVA DE VAGAS E AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
161	GILSON PEDRO DA SILVA	5,0	0,0	5,0	1º	Ampla Concorrência
155	RONALDO ADRIANO FERREIRA BRAGA	5,0	0,0	5,0	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
232	ANA LUCIA DA SILVA DIAS	5,0	0,0	5,0	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
516	ALIPIO SOARES DOS SANTOS	4,87	0,0	4,87	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
362	JOSE FRANCISCO NETO	4,29	0,0	4,29	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
124	MARCELO FIRMINO	2,91	0,0	2,91	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
047	ROSEMARY DA SILVA	2,75	0,0	2,75	7º	Ampla Concorrência
521	VANESSA BIANCA DE SÁ	2,70	0,0	2,70	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
518	PAULA TAMIRYS TENÓRIO DE OLIVEIRA	2,45	0,0	2,45	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
058	CHARLES GREISON DOS SANTOS PIMENTEL	1,74	0,0	1,74	10º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
255	DIRCE MARIA DOS SANTOS	1,66	0,0	1,66	11º	Ampla Concorrência
139	VALDIRENE DOS SANTOS FERREIRA	1,66	0,0	1,66	12º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
106	GRACIELE MACHADO PINTO	1,62	0,0	1,62	13º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
211	ROSELENE FERREIRA	1,20	0,0	1,20	14º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
385	LESLIE DAMASCENO	1,12	0,0	1,12	15º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
075	SEBASTIÃO PISEITELLI DOS SANTOS	0,87	0,0	0,87	16º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
373	LUIZA LOPES DOS REIS	0,66	0,0	0,66	17º	Ampla Concorrência
185	JOSÉ ROBERTO DELFINO	0,62	0,0	0,62	18º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
137	MARTA ALVES CARNEIRO	0,62	0,0	0,62	19º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
093	VALDILENE DE FÁTIMA PEREIRA	0,5	0,0	0,5	20º	Ampla Concorrência
328	EMILIANE MOURA DE ASSIS MORAES	0,5	0,0	0,5	21º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
342	RAFAEL LIMA CAPAIOLI	0,33	0,0	0,33	22º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
027	MARIA SOCORRO PEREIRA LEITE LIMA	0,29	0,0	0,29	23º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
150	MARIA LUCIA SOUZA DOS SANTOS	0,16	0,0	0,16	24º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
036	RHANIELI SILVA ELOI	0,12	0,0	0,12	25º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
215	MAURILIA SANTANA	0,08	0,0	0,8	26º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
277	MARLENE FRANCISCO AMAORIM	0,04	0,0	0,04	27º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
079	JOÃO PEREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	28º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
151	ROSANGELA ALVES DA COSTA PEREIRA	0,0	0,0	0,0	29º	Ampla Concorrência
026	SANDRA APARECIDA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	30º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
140	LUCIANO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	31º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
180	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO	0,0	0,0	0,0	32º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
423	EMERSON MOURA DE ASSIS	0,0	0,0	0,0	33º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
414	IVONETE APARECIDA DIAS MOTA	0,0	0,0	0,0	34º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
404	VALDINEIA SANTANA	0,0	0,0	0,0	35º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
184	ALINE ALVES CARNEIRO DA SILVA DELFINO	0,0	0,0	0,0	36º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
267	MAIARA GARCIA DE SOUZA GUIMARÃES	0,0	0,0	0,0	37º	Ampla concorrência
343	THAIS SIQUEIRA BATISTA ROOS	0,0	0,0	0,0	38º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
035	FERNANDA KAROLINA TORRES DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	39º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
336	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	40º	Ampla Concorrência
321	PAMELA SILVA SANTOS	0,0	0,0	0,0	41º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

269	MIRELLY NASCIMENTO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	42º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
010	ISRAEL GONÇALVES GUIMARÃES	0,0	0,0	0,0	43º	Ampla Concorrência
065	JOÃO GABRIEL SANTOS TIMOTEO	0,0	0,0	0,0	44º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
197	SANTINA PEREIRA GARDINI	0,0	0,0	0,0	45º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
361	ERIK ALEXANDRE NARANJO DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	46º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
112	ANDREIA NICOLAU MACEDO	2,5	0,0	2,5	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
359	CARMEM LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO	1,37	1,0	2,37	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
05	JEOVANA FIRMINO CANDICO	0,0	2,0	2,0	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
297	SOLONI DA SILVA NARANJO SOUZA	0,0	1,0	1,0	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
384	JULIANA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	5º	Reserva de vagas Lei nº 13.146//2015 Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
116	GRAZIELI LORRAYNE DE OLIVEIRA SOUZA	0,0	1,0	1,0	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
306	SUELI LEITE DA SILVA BARICO	0,08	0,0	0,08	7º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
327	VANESSA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	8º	Ampla Concorrência
406	MARCIELA MAXIMINO PEREIRA	0,0	0,0	0,0	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
399	CELIA DE SOUZA ALVES	0,0	0,0	0,0	10º	Ampla Concorrência
212	LIDIANE ARAUJO SANTOS	0,0	0,0	0,0	11º	Ampla Concorrência
526	ELIANA BORGES DAS NEVES PEREIRA	0,0	0,0	0,0	12º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
525	PRISCILA APARECIDA BILLIERI DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	13º	Ampla Concorrência
475	FERNANDA ELOISA GONÇALVES DE ALMEIDA	0,0	0,0	0,0	14º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
282	KARINE APARECIDA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	15º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
168	ELIANE MAJOR DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	16º	Ampla Concorrência
403	ANA CAROLINA DE LIMA	0,0	0,0	0,0	17ª	Ampla Concorrência
307	DANIELA DESIDERIO CARDIM	0,0	0,0	0,0	18º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
187	GISELI RUAS DA SILVA	0,0	0,0	0,0	19º	Ampla Concorrência
156	THAYNARA ANDRESSA ARRUDA	0,0	0,0	0,0	20º	Ampla Concorrência
461	MARIA EDUARDA DOS SANTOS NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0	21º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
138	MACLAINE SILVERIO BRANDÃO	0,0	0,0	0,0	22º	Ampla Concorrência
495	MURILO BRAGA SAMPAIO	0,0	0,0	0,0	23º	Ampla Concorrência
154	GIOVANNA PEREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	24º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
325	GIOVANNA MARTINS DE ALMEIDA	0,0	0,0	0,0	25º	Ampla Concorrência
078	TALITA MARQUES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	26º	Ampla Concorrência
382	THAYSSA KAWANY BENEVIDES	0,0	0,0	0,0	27º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
098	KELLY APARECIDA ALVES	0,0	0,0	0,0	28º	Ampla Concorrência
272	MONICA GRACIELE GONÇALVES PEREIRA	0,0	0,0	0,0	29º	Ampla Concorrência
100	TALINY MARQUES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	30º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
024	ISADORA MATOS DE CAMARGO	0,0	0,0	0,0	31º	Ampla Concorrência
296	RAISSA MARTINS DE ARRUDA	0,0	0,0	0,0	32º	Ampla Concorrência
200	SILVANA VITORIA CORREA GLORIA	0,0	0,0	0,0	33º	Ampla Concorrência
320	NOEMIA MEIRA LIMA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
522	APARECIDA LEMES DOS SANTOS MENDONÇA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
499	ADIANA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
390	ALISON FELIPE GONÇALVES	s0,0	0,0	0,0	Desclassificado	

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
445	CRISTIANO DA FONSECA RIGUEIRA	3,87	3,0	6,87	1º	Ampla Concorrência Reserva de vagas Lei 13.146/2015
094	LARISSA RAFAELA BIANCHI	0,0	4,0	4,0	2º	Ampla Concorrência
444	LUCILENE MARIA DOS SANTOS	0,0	3,0	3,0	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
380	BIANCA DA SILVA	0,75	2,0	2,75	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
251	IVAN DA SILVA SABARÁ	0,0	0,0	0,0	5º	Reserva de vagas Lei nº 13.146/2015 Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
188	AILTON COSTA DA CRUZ	0,75	1,0	1,75	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
334	SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA	0,0	1,0	1,0	7º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
483	ROSA MARIA BELIERO	1,0	0,0	1,0	8º	Ampla Concorrência
459	KATIA CILENE DA SILVA	0,0	0,0	0,0	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
389	PAULA CAROLINA DA SILVA PECCA	0,0	1,0	1,0	10º	Ampla Concorrência
181	ROSELI DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	11º	Ampla Concorrência

293	JOÃO CARLOS MACEDO	0,0	0,0	0,0	12º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
082	LUCIANO BRUNE	0,0	0,0	0,0	13º	Ampla Concorrência
462	MARIA DE FATIMA APOLINÁRIO	0,0	0,0	0,0	14º	Ampla Concorrência
149	ANDREIA APARECIDA CERQUIARI SOBREIRA	0,0	0,0	0,0	15º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
312	JOSILIANE JUNGES	0,0	0,0	0,0	16º	Ampla Concorrência
108	QUEZIA SORAIA DO SANTOS SILVA	0,0	0,0	0,0	17º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
204	TATIANE MARTINS	0,0	0,0	0,0	18º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
056	QUEILA SANTOS DE OLIVEIRA SANCHES	0,0	0,0	0,0	19º	Ampla Concorrência
478	SARA REGINA BALBINO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	20º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
117	ROSIMEIRE FATIMA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	21º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
466	NATALIA RAMOS DO PRADO INCERILLO	0,0	0,0	0,0	22º	Ampla Concorrência
503	JOELMA MARQUES DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	23º	Ampla Concorrência
279	ELEN CRIS ROSA DE SOUZA COSTA	0,0	0,0	0,0	24º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
491	BRUNO MARTINS DE SANTI	0,0	0,0	0,0	25º	Ampla Concorrência
049	TATIANE ALVES PEREIRA EVARISTO	0,0	0,0	0,0	26º	Ampla Concorrência
097	LUANA MENEZES DA SILVA ZANINI	0,0	0,0	0,0	27º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
190	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	28º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
349	LARISSA RODRIGUES MALINSKI	0,0	0,0	0,0	29º	Ampla Concorrência
511	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	30º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
054	BARBARA KAOANA GONÇALVES	0,0	0,0	0,0	31º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
249	KARINA PEREIRA BISPO	0,0	0,0	0,0	32º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
052	THALLITA PATRICIO DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	33º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
041	GABRIELA DO NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0	34º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
105	MILENA CARNEIRO DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	35º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
102	ANNA PAULA FEITOSA CAVALCANTI	0,0	0,0	0,0	36º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
077	LUCAS ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	37º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
101	VICTOR HUGO RIBEIRO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	38º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
523	EMILAINE CRISTINA DA SILVA SANTOS	0,0	0,0	0,0	39º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
048	YAGO VITOR FERREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	40º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
484	PRISCILA MARTINS DA SILA	0,0	0,0	0,0	41º	Ampla Concorrência
250	LETICIA NICOLAU LOPES	0,0	0,0	0,0	42º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
292	FELIPE RODRIGO DA SILVA HEMKEMEIER	0,0	0,0	0,0	43º	Ampla Concorrência
223	SABRINA DOS SANTOS PEREIRA	0,0	0,0	0,0	44º	Ampla Concorrência
369	GUSTAVO CARRANÇA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	45º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
505	MICHELI PEREIRA	0,0	0,0	0,0	46º	Ampla Concorrência
410	YASMIN DE LIMA AYRES	0,0	0,0	0,0	47º	Ampla Concorrência
221	RAFAEL TARIFA SENE DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	48º	Ampla Concorrência
468	CLAUDIANE DA SILVA THEÓPHILO	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
490	JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
524	LETICIA GABRIELLI DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
454	MARCO ANTONIO AMBROSIO	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
448	SAMUEL BARBOSA MENDES	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	

AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
270	GABRIELLE PRUDENCIO MEIRA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
449	KARINE DE MORAIS	0,0	1,6	1,6	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
284	JUCELIA APARECIDA DE RAMOS LIMA	0,6	0,2	0,8	2º	Ampla Concorrência

AUXILIAR DE CLASSE

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
264	ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	1,0	1,0	2,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
046	FERNANDA DA SILVA MELLO	0,0	1,0	1,0	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
290	THAYSSA STEFANY DE OLIVEIRA SANTOS	1,0	0,0	1,0	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
202	SIMONE CAVALCANTE BRITO	0,91	0,0	0,91	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
095	GABRIEL COSTA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	5º	Reserva de vagas Lei nº 13.146/2015

377	ELAINE APARECIDA DE LIMA	0,79	0,0	0,79	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
183	LORAINE ALVES PEREIRA BERTOTTI	0,79	0,0	0,79	7º	Ampla Concorrência
189	ADRIELI PEREIRA DE LIMA	0,58	0,0	0,58	8º	Ampla Concorrência
196	MARIA APARECIDA RIBEIRO ZOWTYI DRUMMOND DE MACEDO	0,0	0,0	0,0	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
366	MARIA JOSÉ FERREIRA	0,0	0,0	0,0	10º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
288	SUELI COSTA AMANCIO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	11º	Ampla Concorrência
374	MARCILENE BORGES DAS NEVES PEREIRA	0,0	0,0	0,0	12º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
351	APARECIDA GUILHERMINA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	13º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
107	CAMILA PEREIRA TOMAS	0,0	0,0	0,0	14º	Ampla Concorrência
311	RENATA LETICIA DA SILVA MARTINELLI	0,0	0,0	0,0	15º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
153	DANIELE NOGUEIRA FRANQUINI DO NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0	16º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
363	SONIA APARECIDA NESPOLI	0,0	0,0	0,0	17º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
473	CASSIANE APARECIDA DE CAMARGO	0,0	0,0	0,0	18º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
129	LUANA MAISA FEITOSA	0,0	0,0	0,0	19º	Ampla Concorrência
001	RAYANE CRISTINA DA SILVA SANTOS	0,0	0,0	0,0	20º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
281	LALESKA SANTOS BARBOSA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	21º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
170	JOCASTA GONÇALVES DO NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0	22º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
274	KAREN RAISSA SILVA DE PAULA	0,0	0,0	0,0	23º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
422	AMANDA SOUZA SANTOS	0,0	0,0	0,0	24º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
529	JÉSSICA NAIARA LIMA	0,0	0,0	0,0	25º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
432	OSIEL MOREIRA LIMA JUNIOR	0,0	0,0	0,0	26º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
055	JOICE DOS SANTOS CANDIDO	0,0	0,0	0,0	27º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
401	THALIA SEMPREBOM	0,0	0,0	0,0	28º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
433	PAULA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	29º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
416	ANY GABRIELI MOTA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	30º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
291	LYVIA LETYCIA ALEXANDRA SANCHES	0,0	0,0	0,0	31º	Ampla Concorrência
225	ARTRIO MARCELY RABELO	0,0	0,0	0,0	32º	Ampla Concorrência
071	NITCHELI ROBERTA MIGUEL NEVES	0,0	0,0	0,0	33º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
317	RAYSSA GUIMARÃES DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
335	STEFANY CAROLINE DIAS AMANCIO	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
050	SERLI SEVERGNINI	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
340	MELISSA TONET DOS SANTOS PEREIRA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
286	ISABELLY AMANCIO OGIBOWSKI	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
457	MARIA EDUARDA GONÇALVES MORAES	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
527	LARRYANE DA SILVA DIAS	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
394	LARIELLY PRUDENCIO DO VALE	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
379	JOSIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
319	NATALIA MENINO PELISSARI VELOSO	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
497	PAMELA TAMIRES DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA

***Não houve inscrição para o cargo de Auxiliar de Odontologia.**

AUXILIAR EM SAUDE BUCAL

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
258	ROSENI DA PURIFICAÇÃO	2,0	0,0	2,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
441	ANY CAROLINY DOS SANTOS AMERICO	0,0	1,0	1,0	2º	Ampla Concorrência

COZINHEIRO

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
068	SUELI DA SILVA GUEDES	5,0	0,0	5,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
157	MARCIA DA SILVA GOMES	3,79	0,0	3,79	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
324	TATIANA TOBIAS	3,0	0,0	3,0	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

002	ADRIANA MOLINA DOS SANTOS	2,5	0,0	2,5	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
147	SOLANGE ALVES GUIMARAES	2,08	0,0	2,08	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
209	MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA	0,5	1,0	1,5	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
413	WELLINGTON HENRIQUE ALVES NOGUEIRA	2,0	0,0	2,0	7º	Ampla Concorrência
122	CILEIDE APARECIDA TEIXEIRA	1,41	0,0	1,41	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
086	IVANI RODRIGUES SANTOS SAN MARTIN	1,25	0,0	1,25	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
228	SILVIA VITALINO	0,0	0,0	0,0	10º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
016	JOSY MARIA FELIZARDO	0,0	0,0	0,0	11º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
407	FERNANDA ALVES DA SILVA	0,0	0,0	0,0	12º	Ampla Concorrência
208	RAFAELA DA SILVA KALESKI	0,0	0,0	0,0	13º	Ampla Concorrência
409	DAIANE GLAUCIA DE LIMA DENIZ	0,0	0,0	0,0	14º	Ampla Concorrência
169	NATALIA SOUZA DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	15º	Ampla Concorrência
467	LILIANE SALETE WEISS BILLIERE	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	

ELETRICISTA

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
011	NATANAEL CANDIDO DA FONSECA	5,0	3,0	8,0	1º	Ampla Concorrência
367	LAURO RAMOS BELCHIOR	1,29	2,0	3,29	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
201	ANA CRISTINA MANPRIM	1,6	2,5	4,1	1º	Ampla Concorrência
305	MARTA SOARES DE LIMA FERREIRA MALAQUIAS	2,0	2,0	4,0	2º	Ampla Concorrência
028	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA ZAGATI	2,5	1,2	3,7	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
273	VIVIANE LORENÇONI	1,0	2,5	3,5	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
492	ABNER CRISTHIAN SOARES PEREIRA	1,4	1,8	3,2	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
260	MAIKON VINICIUS PERES DA COSTA	0,0	2,9	2,9	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
352	PRISCILLA MARTINS RIL	0,5	2,6	3,1	7º	Ampla Concorrência
474	JECIANE CORTEZ DE LIMA	1,28	1,0	2,28	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
025	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	0,86	1,0	1,86	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
452	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	1,0	1,2	2,2	10º	Ampla Concorrência
060	KAYLAINE HELENA VIEIRA	0,0	1,5	1,5	11º	Ampla Concorrência
437	ISABELLA THAISSA FRANZOIA	0,0	1,2	1,2	12º	Ampla Concorrência
130	RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA	0,8	0,0	0,8	13º	Ampla Concorrência
455	ADRIANA TESINI HIRONO	0,0	0,0	0,0	14º	Ampla Concorrência
248	HALANA PEREIRA MARQUES	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
268	DAIANY JOICE CUBA DE MIRANDA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
427	MILENA ALVES PEREIRA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
456	MILENE MEIRA LIMA BARBOSA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	

FARMACEUTICO

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
358	LUCAS FELIPE PEREIRA	0,03	0,6	0,63	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
368	ROSANGELA CARRANCA DA SILVA	0,26	0,0	0,26	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
113	TAMIRES ONISHI	0,0	0,0	0,0	3º	Ampla Concorrência
485	MARCOS VINICIUS SILVA DE ALMEIDA	0,0	0,0	0,0	4º	Ampla Concorrência

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
222	FERNANDA SOUZA DA SILVA ROMAO	2,0	1,5	3,5	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
104	POLYANA DE OLIVEIRA WESTERKAMP	0,1	3,0	3,1	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
354	NATALIA COSTA DOS SANTOS AZEVEDO	0,0	1,6	1,6	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
271	ANI CAROLINE GIRARDELLI SZCZUK	0,0	1,5	1,5	4º	Ampla Concorrência
173	LAYSLA FERNANDA PEREIRA	0,0	0,2	0,2	5º	Ampla Concorrência
420	JULIA PALMA CAPELOSSI	0,0	0,0	0,0	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
037	TAMILA DA SILVA ROSINSKI	0,0	0,1	0,1	7º	Ampla Concorrência
440	GRACIELA MONICA FARIAS HATCHERIAN	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	

FONOAUDIÓLOGO

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA

		SERVIÇO				
348	ANNA CAROLLINE APARECIDA BARBOSA	0,25	1,6	1,85	1º	Ampla Concorrência

MECANICO

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
080	AISLAN ALVES MORAES	2,41	0,0	2,41	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
029	JOSÉ CARLOS DA SILVA	0,0	1,0	1,0	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
206	CRISTIANO NITCHE DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	

MEDICO CLINICO GERAL-PSF

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
429	RAFAELA CURIONI ROSOLEM	0,0	1,0	1,0	1,0	Ampla Concorrência
482	ANDREW MATHEUS CAVALCANTE SALES	0,0	1,0	1,0	1,0	Ampla Concorrência
428	CAROLINY GEHLEN	0,0	0,2	0,2	0,2	Ampla Concorrência
479	ISABELA NACHI	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	

MEDICO PLANTONISTA

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
386	MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT	0,0	2,0	2,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
450	HENRIQUE BRITO COSTA PARENTES	0,0	1,8	1,8	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
439	ANGELA MARIA TEREZA SILVA	0,0	1,2	1,2	3º	Ampla Concorrência
442	FERNANDA HISLLEY DE SOUZA	0,43	0,0	0,43	4º	Ampla Concorrência
424	LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	

MEDICO VETERINÁRIO

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
431	CARLOS HENRIQUE SICA MAGALHAES	2,0	1,2	3,2	1º	Ampla Concorrência
509	MIKAELLA NOLETO RAMOS	0,0	1,9	1,9	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
496	EDIMAR FACHINELO JUNIOR	0,0	1,6	1,6	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
501	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	0,0	0,7	0,7	4º	Ampla Concorrência
283	MAURICIO AMORIN PEREIRA JUNIOR	0,2	0,1	0,3	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
257	JOÃO PAULO CAVALCANTE CAMILLO	0,0	0,0	0,0	6º	Ampla Concorrência
506	MARISA XAVIER MANÇO	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
031	CAMILA BARBOSA DA SSILVA	0,0	4,0	4,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
391	ANA PAULA DOS SANTOS	0,54	1,0	1,54	2º	Ampla Concorrência
020	ESPEDITA CARDOSO DA SILVA SANTOS	0,0	0,0	0,0	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
234	IVANILDE MARQUES	0,83	0,0	0,83	4º	Ampla Concorrência
081	MARCELA APARECIDA CHAGAS	0,04	0,0	0,04	5º	Ampla Concorrência
099	LILIA RODRIGUES DA SILVA	0,0	0,0	0,0	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
229	MARCIA CAMILLO	0,0	0,0	0,0	7º	Ampla Concorrência
418	ANDRÉA KIKUT ALVES	0,0	0,0	0,0	8º	Ampla Concorrência
309	FABIOLA DA MATA ABROMOSKI ALVES	0,0	0,0	0,0	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
152	THAIS GUEDES RIBEIRO DE ABREU	0,0	0,0	0,0	10º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
022	YASMIM DAYARA FERREIRA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	11º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
171	AMANDA MARQUÊS DA SILVA	0,0	0,0	0,0	12º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
434	RENATA BARROS DE LIMA	0,0	0,0	0,0	13º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
419	ELIVELTON JOSÉ ALENCAR DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	14º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
172	LETICIA NUNES DA SILVA	0,0	0,0	0,0	15º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
488	JESSICA FERREIRA LIMA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
360	LUCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
042	MAIARA DE BARROS CHAVES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
057	MAIARA MONTEIRO DOS SANTOS SILVA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
247	ROSA MARIA SANCHES	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
310	SILVANA PEREIRA DE LOIOLA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
039	VANESSA GOMES DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	

MOTORISTA

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
084	MAURILIO TAVARES BARIANE	7,0	0,0	7,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
262	HELDER COELHO DUARTE	2,5	4,0	6,5	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
146	IZALTINO DOS SANTOS PINTO	5,0	0,0	5,0	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
176	DENIZ HURIEL SANTOS	5,0	0,0	5,0	4º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
240	DAIANE ELIAS LUIZ	4,37	0,0	4,37	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
226	ALEXANDRO DA SILVA ALVES	1,66	0,0	1,66	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
030	JURANDIR DA SILVA	0,0	1,0	1,0	7º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
186	MANOEL MESSIAS DELFINO PRIMO	0,37	0,0	0,37	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
301	MARCOS MURAYAMA MARTINS	0,0	0,0	0,0	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
053	DANIEL DA SILVA	0,0	0,0	0,0	10º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
280	AMAURI DA SILVA COSTA	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
067	ANTONIO ROBERTO GUEDES	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
062	DENIZ BRUNE	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
224	GILSON MARTINS VICENTE	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
304	JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
210	LUIZ CARLOS NOBRE	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
231	OSMAR GONÇALVES DE ARAUJO	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
182	RAFAEL DA SILVA FELISBERTO	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
275	SALMIR XAVIER DE SANTANA	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
148	SERGIO BRITO	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
167	VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	

NUTRICIONISTA

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
498	KAUANE PRISCILA SANTOS	0,2	2,1	2,3	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

ODONTÓLOGO 20 HORAS

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
500	GABRIELA FERREIRA FAVARO	0,0	2,4	2,4	1º	Ampla Concorrência
207	SAMYRA APARECIDA DA SILVA ARRUDA	0,0	2,0	2,0	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
329	LAISLA THAISA SILVA GARGAN	0,0	1,9	1,9	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
443	NADIA SILVA CRUZ	0,0	1,6	1,6	4º	Ampla Concorrência
174	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA	0,0	1,0	1,0	5º	Ampla Concorrência
294	AMANDA GABRIELLI DOS SANTOS SANTIAGO	0,0	0,2	0,2	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
504	HELOISA PESTANA ALMEIDA DOS SANTOS	0,0	0,6	0,6	7º	Ampla Concorrência
472	LUCAS BERNABÉ DA SILVA	0,0	0,1	0,1	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
195	ANA BEATRIZ CORDEIRO CAMPOS	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
387	BIANCA FURLAN	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
447	BIANCA RODRIGUES DE BRITO	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	

ODONTÓLOGO 40 HORAS

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
085	GIOVANA VIEIRA MAJOR	0,0	3,0	3,0	1º	Ampla Concorrência
199	GISLENE DA SILVA CORREA	0,0	1,5	1,5	2º	Ampla Concorrência
430	MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA	0,4	1,1	1,5	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
502	BEATRIZ PATRICIO DE OLIVEIRA	0,0	0,6	0,6	4º	Ampla Concorrência
287	IZAMIRE CHAVES FEITOSA	0,0	0,5	0,5	5º	Ampla Concorrência
339	CAROLINA GERALDES SESTITO	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
471	GABRIELLY PRIGOL DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
464	GIOVANNA SANTOS ROVERI	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
365	MILENA RUMACHELA GARGAN	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
451	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
446	THAISSA THAINA CHUCRE FEIO	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
237	FRANCISCO GOMES DA SILVA	3,08	2,0	5,08	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
347	CLAUDINEI FRANCISCO JANUARIO	0,0	2,0	2,0	2º	Ampla Concorrência
295	JOSE CARLOS DA SILVA	1,87	0,0	1,87	3º	Ampla Concorrência
162	MATEUS FELIX WIEGE	0,5	0,0	0,5	4º	Ampla Concorrência
088	GILBERTO APARECIDO LEITE	0,08	0,0	0,08	5º	Ampla Concorrência
276	JOSE MARIO DE MAGALHÃES	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
244	RENNER AUGUSTO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	

PEDREIRO

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
164	ANTONIO DONIZETE COSTA	3,0	0,0	3,0	1°	Ampla Concorrência
038	CARLOS NASCIMENTO COSTA	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
114	JOSÉ APARECIDO DE LACERDA	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	

PROFESSOR

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
300	TEREJOSE NERES PEREIRA BILIERI	2,17	3,3	5,47	1°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
370	GISELLE AGOSTINI RANDI OLIVEIRA- PCD	2,87	2,5	5,37	2°	Ampla Concorrência
507	AMANDA DO CARMO PRADO	2,55	2,0	4,55	3°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
131	RUDNEIA FIRMINO LEITE	1,42	3,8	5,22	4°	Ampla Concorrência
266	FRANCIELI HELEN THAIS MIRANDA DA SILVA PEREIRA	0,5	3,9	4,4	5°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
289	ANA PAULA LIMA FARIAS DA SILVA	1,1	3,0	4,1	6°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
159	MARIA EUNICE TORRES GUILHEN ALMEIDA	0,6	3,0	3,6	7°	Ampla Concorrência
179	GABRIELA PAOLA BRAUNA VIEIRA DE REZENDE	0,0	3,5	3,5	8°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
241	LUCELIA PEREIRA LIMA	0,0	2,8	2,8	9°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
470	MARIA EDUARDA PALMA SOUZA	0,0	3,3	3,3	10°	Ampla Concorrência
376	KELEN OLIVEIRA ANGELO	0,07	2,7	2,77	11°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
528	ANDRESSA PEREIRA DE LIMA ANGELO	0,0	2,5	2,5	12°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
412	MARIA APARECIDA DA SILVA KOGLER MATTA	0,0	2,6	2,6	13°	Ampla Concorrência
110	GABRIELY APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	0,0	2,4	2,4	14°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
227	ALINE JORDAN DIAS	0,72	1,5	2,22	15°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
123	PRISCILA ZOWTYI	0,0	2,3	2,3	16°	Ampla Concorrência
398	JHENIFER WESTERCAMP ALVES	0,25	2,0	2,25	17°	Ampla Concorrência
493	CAROLAINE INGRID SILVA DO NASCIMENTO	0,0	1,8	1,8	18°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
333	NATHALIA THAIS DE LIMA	0,0	2,1	2,1	19°	Ampla Concorrência
415	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS VECCHINE	0,0	1,8	1,8	20°	Ampla Concorrência
393	MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO	0,0	1,5	1,5	21°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
191	ARIANE KAREN DA SILVA CARVALHO PAES	0,0	1,5	1,5	22°	Ampla Concorrência
163	CARLA EDUARDA TARIFA ESTEVAM DA SILVA	0,0	1,2	1,2	23°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
494	ACLAER APARECIDA FERREIRA	0,0	1,0	1,0	24°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
417	ROSELI SANTANA BEZERRA	0,6	0,5	1,1	25°	Ampla Concorrência
217	AMANDA FRANCISCA DE LIMA CAVALCANTI	0,0	1,0	1,0	26°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
402	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA MARTINS	0,0	1,0	1,0	27°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
144	JULIA SANTIAGO MAIA	0,0	1,0	1,0	28°	Ampla Concorrência
004	JULIANA FIRMINO CANDIDO	0,0	1,0	1,0	29°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
356	MARIA EDUARDA LIRA DA SILVA	0,0	1,0	1,0	30	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
486	KAIQUE DOS SANTOS SILVA	0,0	1,0	1,0	31°	Ampla Concorrência
238	ISAMARY AUGUSTO DA SILVA	0,0	1,0	1,0	32°	Ampla Concorrência
125	MARCIENE PATRICIA BALICO MACEDO	0,0	0,6	0,6	33°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
425	SILVANA SPOTI BILIERO	0,0	0,5	0,5	34°	Ampla Concorrência
345	CINTIA ARAGÃO DE SOUZA	0,0	0,5	0,5	35°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
375	PHELIPP ANTONIO ARAGÃO DE ARAUJO	0,0	0,5	0,5	36°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
408	INGRID CAROLINA DE LIMA	0,07	0,0	0,07	37°	Ampla Concorrência
059	ANGELA MOEWES FERREIRA	0,0	0,0	0,0	38°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
299	MICHELLI SILVA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	39°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
405	ANDRESSA PALOMA CORREIA	0,0	0,0	0,0	40°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
346	BIANCA MARIA RAMOS LIMA	0,0	0,0	0,0	41°	Ampla Concorrência
436	EDUARDA APARECIDA GOMES DA SILVA	0,0	0,0	0,0	42°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
513	ADRIELY RODRIGUES SANTOS	0,0	0,0	0,0	43°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
051	LAURA REZENDE DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	44°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
203	MARIA ISADORA BRITO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	45°	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
175	ALINE RITA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	46°	Ampla Concorrência

PROFESSOR DE ARTES

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
023	HUMBERTO RODRIGO LEMES DOS SANTOS	0,0	1,4	1,4	1°	Reserva de vagas Lei nº 13.146/2015

						Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
213	TEREZINHA PEREIRA LIMA	1,97	3,5	5,47	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
096	SILVANI DA SILVA	0,0	4,5	4,50	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
313	ROSINEIDE GUIMARÃES DE SOUZA	0,8	3,5	4,30	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
074	MARIA GRASIELE DOMINGOS DOS SANTOS	0,35	3,5	3,85	4º	Ampla Concorrência
242	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	2,8	0,25	3,05	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
245	JUCELIA CRISTIANE DE LIMA RIBEIRO	0,5	2,4	2,9	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
219	LAURA VITORIA DE LIMA	0,0	2,8	2,8	7º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
481	EDILAINE BLASQUE GUIMARÃES	0,0	2,5	2,5	8º	Ampla Concorrência
063	SAMIRA LIMA DE CAMARGO	0,0	2,4	2,4	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
235	ELISANGELA DOS SANTOS TAINO	0,0	2,3	2,3	10º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
510	BRUNA CRISTINA GARCIA CARNEIRO	0,75	1,5	2,25	11º	Ampla Concorrência
070	DANIELLE SOLOVIOFF	0,0	2,0	2,0	12º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
469	CRISLAINE CARVALHO DA SILVA	0,0	2,0	2,0	13º	Ampla Concorrência
489	DANIELLE CRISTINA DA SILVA DINIZ	0,0	2,0	2,0	14º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
322	VALDICE DOS SANTOS SOARES	0,0	1,4	1,4	15º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
285	LETICIA COSTA DA SILVA DE SOUZA	0,0	1,6	1,6	16º	Ampla Concorrência
508	MARILENE BLASQUE GUIMARÃES	0,0	1,5	1,5	17º	Ampla Concorrência
392	ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS	0,0	1,4	1,4	18º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
141	ROSELAINE DA LUZ MOREIRA	0,0	1,5	1,5	19º	Ampla Concorrência
318	JANAINA APARECIDA DELFINO DE SOUSA	0,0	1,4	1,4	20º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
411	CATIELE DA SILVA COSTA	0,0	1,2	1,2	21º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
337	ANA PAULA DOS SANTOS	0,6	0,5	1,1	22º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
126	LUCIMARE CIRILO DE ALMEIDA LIMA	0,0	1,0	1,0	23º	Ampla Concorrência
308	MARIA DE FATIMA BISPO DOS SANTOS	0,0	1,0	1,0	24º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
460	ROSANGELA APARECIDA FUENTES BRANCO	0,0	1,0	1,0	25º	Ampla Concorrência
388	NAIRA RODRIGUES ALONSO	0,0	1,0	1,0	26º	Ampla Concorrência
463	RAIZA PATRICIO ESTEVAM	0,4	0,5	0,9	27º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
239	STEFANY ANTUNIAZI JORDAO	0,0	0,9	0,9	28º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
487	ELENI FERREIRA CRUZ	0,0	0,5	0,5	29º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
395	JAQUELINE MAIARA DELFINO DE SOUSA	0,0	0,4	0,4	30º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
357	SABRINA DA SILVA BILIERI	0,0	0,0	0,0	31º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
127	JESSICA APARECIDA SANTANA	0,0	0,0	0,0	32º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
338	FLAVIA LETICIA DE SOUZA OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	33º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
331	MILENA KAWANY DIAS AMANCIO	0,0	0,0	0,0	34º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
220	MARIA VITORIA DA SILVA VICENTE	0,0	0,0	0,0	35º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
381	HARYN TOZATO HEIDRIK NUNES	0,0	0,0	0,0	36º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
064	MARIA HELOISA DA SILVA LUCIO	0,0	0,0	0,0	37º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
246	LARISSA GARCIA NAVARRO	0,0	0,0	0,0	38º	Ampla Concorrência
453	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	39º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
458	BEATRIZ NOGUEIRA FLORENÇO	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
476	VANESSA DA CRUZ GONÇALVES	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	

PSICÓLOGO

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
121	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	2,0	1,4	3,4	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
069	MILANE DOS SANTOS EZIDIO	0,0	1,8	1,8	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
133	CHRISTIELY FEITOZA DOS SANTOS MARION-PARDA	0,4	0,6	1,0	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
256	GREICE ELEN FONSECA MOREIRA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
426	BEATRIZ PEREIRA DE TOLEDO	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
490	AMANDA ROMÃO VICENTE	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	

TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
302	RITA DE KASSIA DE LIMA FILIP	2,5	7,0	9,5	1º	Ampla Concorrência
263	JADER ROGERIO LIMA	1,8	7,0	8,8	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
353	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	1,2	7,0	8,2	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
230	MELINA QUINTINO DA SILVA	1,7	7,0	8,7	4º	Ampla Concorrência
314	LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES	1,5	7,0	8,5	5º	Ampla Concorrência
061	LUCIVANIA ROSA DE SOUZA	0,75	7,0	7,75	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
236	MARIA APARECIDA DE SÁ ROCHA	0,45	7,0	7,45	7º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
477	IVONE CORDEIRO MODESTO	0,0	7,0	7,0	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
315	DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	1,2	4,0	5,2	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
134	GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA	1,5	5,0	6,5	10º	Ampla Concorrência
261	ROSEMEIRE BILIERO	3,0	1,0	4,0	11º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
142	ROSILDA DA SILVA	0,0	4,0	4,0	12º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
089	ANA PAULA DA SILVA	0,0	3,0	3,0	13º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
148	ELIZANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	0,0	2,0	2,0	14º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
090	JULIANA DIAS CARNEIRO DA SILVA	0,0	2,0	2,0	15º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
515	CLEIDE MARQUES DA SILVA	1,32	0,0	1,32	16º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
145	PRICILA VITORINO PEREIRA	0,0	0,0	0,0	17º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
166	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	0,0	0,0	0,0	18º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
177	SILVIA HELENA BUENO DIAS	0,0	0,0	0,0	19º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
330	JESSICA DELFIN DE SOUZA DO CARMO	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
520	SABRINA VITORIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
323	VALDETE DOS SANTOS ROZENO	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	

TECNICO EM SAÚDE BUCAL

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
165	LORRANE JESUS DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025

TRATORISTA

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
355	GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS	0,5	1,0	1,5	1º	Ampla Concorrência
136	NELI DA ROSA	0,0	0,0	0,0	2º	Ampla Concorrência
072	HELSON ARAGAO VICENTE	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
194	IVAR NUNES	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
135	JOSE CARLOS DELVECHIO	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
259	MAURO CARDIM	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
109	VANDERLEI CARDOSO PEREIRA	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	

VIGIA

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
383	JOAQUIM DOS SANTOS FILHO	5,0	0,0	5,0	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
303	CHRISTIAN FEITOZA DOS SANTOS	1,74	0,0	1,74	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
143	GILMAR DOS REIS PEREIRA	0,0	1,0	1,0	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
350	ANDERSON PONTOLLI DO CARMO	1,0	0,0	1,0	4º	Reserva de vagas Lei nº 13.146/2015
364	LUCAS DOS SANTOS	1,0	0,0	1,0	5º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
378	LEANDRO CÉSAR SANTOS DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
233	BATMASTERSON SONSINI	0,25	0,0	0,25	7º	Ampla Concorrência
214	ANDERSON GUILHERME LEITE RELIQUIAS	0,0	0,0	0,0	8º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
073	ALYSON LUIZ LEITE	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
198	ANDRÉ FERNADES DA CRUZ	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
015	APARECIDO RUAS DA SILVA	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
045	CLAUDIO PEREIRA DE LIMA	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
218	HILTON SABARA	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
081	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
021	NATALINO QUADRO DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
316	SILVIO PIMENTA DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	
103	TATIANE DA COSTA	0,0	0,0	0,0	Desclassificada	
076	WELISON MARTINS PADILHA	0,0	0,0	0,0	Desclassificado	

ZELADOR

Nº INSC.	NOME	TEMPO DE SERVIÇO	FORMAÇÃO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
019	ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM	3,54	0,0	3,54	1º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
512	LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	2,5	0,0	2,5	2º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
519	CRISTIANE FRANSCISCA FERREIRA	0,7	0,0	0,7	3º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
326	RENILDA PEREIRA DA SILVA	1,5	0,0	1,5	4º	Ampla Concorrência
115	MONICA DE SOUZA SANTOS	0,08	0,0	0,08	5º	Reserva de vagas Lei nº 13.146/2015
265	MARIA APARECIDA JORDAM	0,04	0,0	0,04	6º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
083	LUCIMAR FÉLIX	0,25	0,0	0,25	7º	Ampla Concorrência
111	ANA PAULA DE OLIVEIRA	0,12	0,0	0,12	8º	Ampla Concorrência
120	MARCIA REGINA ROCHA	0,0	0,0	0,0	9º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
341	MARCELA RAMOS DA SILVA	0,12	0,0	0,12	10º	Ampla Concorrência
396	SILVANIA CARDOZO DE BARROS	0,0	0,0	0,0	11º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
193	LUZIA AMORIM VILHALVA	0,0	0,0	0,0	12º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
216	SILVANA MATIAS DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	13º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
158	SILVANA DE OLIVEIRA PIMENTEL	0,0	0,0	0,0	14º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
092	SIMONE GOMES ARAGÃO	0,0	0,0	0,0	15º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
252	HEBERTON GIOVANNI SANTOS DE ALMEIDA	0,0	0,0	0,0	16º	Ampla Concorrência
397	SIMONE CARLOS DE SOUZA	0,0	0,0	0,0	17º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
514	RENATA VIANA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	18º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
253	MISLAINE CASTRO DE ALMEIDA	0,0	0,0	0,0	19º	Ampla Concorrência
040	SOLANGE PEREIRA ANGELO	0,0	0,0	0,0	20º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
372	CRISTINA APARECIDA DE BRITO ARAÚJO	0,0	0,0	0,0	21º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
192	RENATA DE SOUZA QUADROS	0,0	0,0	0,0	22º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
119	THAIS CANDIDO	0,0	0,0	0,0	23º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
118	CAROLINA MARQUES DA SILVA SANTOS	0,0	0,0	0,0	24º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
205	NAYELE COSTA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	25º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
344	LUANA DANIELI FERNANDES DE LIMA	0,0	0,0	0,0	26º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
243	ADRIANA HELOISA SEMPRE BOM	0,0	0,0	0,0	27º	Reserva de vagas Lei nº 15.142/2025
254	ALAINE BEZERRA PISCITELLI	0,0	0,0	0,0	28º	Ampla Concorrência
371	BEATRIZ TENÓRIO DE OLIVEIRA	0,0	0,0	0,0	29º	Ampla Concorrência

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 16 de Julho de 2025.

_____
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:62A9D574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
(Processo n.º 012/2025)

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA USO INSTITUCIONAL"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 23/07/2025 até às 18:00h do dia 25/07/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$)
1	02	unid.	Jogo de chaves de fenda (pequena, média e grande), em cromo vanádio com ponta magnética	72,66	145,32
2	02	unid.	Jogo de chaves Phillips (pequena, média e grande), em cromo vanádio com ponta magnética	73,49	146,98
3	02	unid.	Chave de fenda para teste de voltagem digital (12V a 220V)	21,22	42,44
4	02	unid.	Jogo de chaves torx tipo "L", tamanhos T10 a T50, em cromo vanádio	72,96	145,92
5	02	unid.	Jogo de chaves Allen tipo "L", tamanhos 1,5 mm a 7 mm, em cromo vanádio	32,24	64,48
6	02	unid.	Ferro de solda 30W, 127V	49,94	99,88
7	02	unid.	Pasta térmica 15g	12,80	25,60
8	02	unid.	Ferramenta de inserção (punch down) para keystone	65,00	130,00
9	01	unid.	Soprador térmico 1600W, 127V	393,16	393,16
10	02	unid.	Bancada com base estável, lupa integrada, 2 garras tipo jacaré com braços articuláveis e iluminação em LED	183,00	366,00
11	01	unid.	Alicate de bico meia-cana reto 4,5” com isolamento 1000V (NBR 9699)	33,98	33,98
12	01	unid.	Alicate de bico meia-cana reto 6” com isolamento 1000V (NBR 9699)	39,14	39,14
13	02	unid.	Alicate universal profissional com isolamento 1000V (NBR 9699)	71,81	143,62
14	02	unid.	Alicate de corte diagonal 6.1/2", em cromo vanádio	73,66	147,32
15	03	unid.	Alicate de corte rente para eletrônica	33,51	100,53
16	02	unid.	Carretel de estanho 60/40, 500g, 0.5mm	187,60	375,20
17	02	unid.	Multímetro digital com capacímetro e proteção anti-queima	184,99	369,98
18	02	unid.	Testador e localizador de cabos com zumbidor	120,00	240,00
19	01	unid.	Passa-fio/cabo guia profissional 30m	39,71	39,71
20	01	unid.	Passa-fio/cabo guia profissional 10m	15,12	15,12
21	02	unid.	Alicate amperímetro digital 600V (AC/DC), até 600A, com funções de medição múltipla e proteção	207,12	414,24
22	02	unid.	Alicate decapador, crimpador e cortador automático 3 em 1	113,60	227,20
23	01	unid.	Paquímetro digital em inox com estojo	246,76	246,76
24	02	unid.	Luminária de mesa articulável (70 cm ou mais), 127V	117,50	235,00

Total máximo da contratação R$ 4.187,58(quatro mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:
https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2025/1/0/8129

Matinhos, 21 de julho de 2025.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:2081E28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MORRETES/PR

Grau de sigilo

#PÚBLICO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** E O **MUNICÍPIO DE MORRETES/PR** DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA.

QUADRO I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, 70.070 – 140, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por João Gilberto Rufini, CPF 063.827.419-22, CNH 03893377645 DETRAN/PR, Superintendente Executivo de Governo S.E, SE Governo Curitiba Leste.

TOMADOR: MUNICÍPIO DE MORRETES/PR, com sede em Morretes/PR, Praça Rocha Pombo, 10 - Centro, CEP 83350-000, inscrito(a) no CNPJ/MF 76.022.490/0001-99, representada pelo(a) Prefeito, Sebastião Brindarolli Júnior, CPF 721.175.089-87, RG 62702087 SESP/PR.

QUADRO II - PARÂMETROS DA OPERAÇÃO	
Valor do Financiamento (R$) 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	
Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício	
Ano	Valor (R$)
2025	2.500.000,00
2026	2.500.000,00
Taxa de Juros 136,25 (cento e trinta e seis virgula vinte e cinco por cento) do CDI ao ano C	
Prazo Total do Financiamento / Contrato 120 meses	
Prazo de Carência 12 meses	
Data de término da carência 12 (doze) meses após a assinatura do contrato	

Prazo de Amortização 108 meses

Dia Eleito 18 de cada mês
Prazo de Desembolso Até 24 (vinte e quatro) meses
Prazo para realização do 1º desembolso Até 180 (cento e oitenta) dias
Comissão de Estruturação da Operação 2% (dois por cento) sobre o valor total do FINANCIAMENTO, sendo 1% (um por cento) em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1% (um por cento) previamente ao primeiro desembolso.

QUADRO III - CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO
Conta de Débito 0396.006.00000009-8 Conta Vinculada do Tomador 0396.006.71032-0

QUADRO IV - GARANTIA(S)
Fundo de Participação do Município – FPM

QUADRO V - VERIFICAÇÃO DOS LIMITES E CONDIÇÕES (Art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000)	
Ofício nº 1418/2025/CEGOV/CAIXA	30/05/2025

QUADRO VI - LEIS AUTORIZATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS				
Lei		Data	Local de publicação	Data de Publicação
Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito	Lei Municipal nº 886/2025	09/05/2025	Diário Oficial	12/05/2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO	nº 852/2024	30/10/2024	Diário Oficial	07/11/2024
Lei Orçamentária Anual – LOA	nº 858/2024	10/12/2024	Diário Oficial	12/12/2024
Plano Plurianual – PPA	nº 671/2021	16/12/2021	Diário Oficial	17/12/2021
Destinação dos Recursos do contrato	Investimentos em despesas de capital.			

Por este instrumento, as partes, de um lado o **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante designada simplesmente **CAIXA,** e de outro **TOMADOR,** devidamente qualificados no **QUADRO I,** neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, ajustam o presente contrato de **FINANCIAMENTO.**

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,
I – a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, descrita no **QUADRO V**;

II – a adimplência do **TOMADOR** com a **CAIXA** e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CRP (Certificado de

Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT (EC 62/2009).

III – a Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito, constante no **QUADRO VI**, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;

IV – os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22;

V – considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR.**

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de amortização, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na **CLÁUSULA QUINTA;**

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, constantes no **QUADRO VI,** devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

LIBERAÇÃO DE RECURSOS – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR** à **CAIXA,** para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

PERÍODO ELEITORAL – O período eleitoral inicia-se 3 (três) meses antes da realização da eleição e o cumprimento de suas regras se estende até a data da realização do pleito, seja em primeiro ou em segundo turno, se for o caso;

PROJETOS/AÇÕES – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**.

RECOMPOSIÇÃO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

RESSARCIMENTO – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor constante do campo **Valor de financiamento** do **QUADRO II**, proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital previstas no **Plano Plurianual – PPA,** na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e na **Lei Orçamentária Anual – LOA,** do **TOMADOR,** constante no **QUADRO VI,** e nos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3 A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 Os recursos deste contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação descrita no campo **Destinação dos Recursos do contrato,** nos termos da **Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito,** cujas informações estão contidas no **QUADRO VI.**

2.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES**.

2.3 É vedada a utilização de recursos deste **CONTRATO** para o reembolso de despesas, bem como a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

2.4 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira são utilizados necessariamente para pagamento de Despesas de Capital, de responsabilidade do **TOMADOR**, ou para amortização extraordinária do contrato de financiamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 **PRAZO DE DESEMBOLSO**

3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste **CONTRATO** é descrito no campo **Prazo de Desembolso** do **QUADRO II,** contados em meses da data de assinatura deste contrato.

3.2 **PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO**

3.2.1 O prazo para realização do 1º desembolso é descrito no campo **Prazo para realização do 1º desembolso** do **QUADRO II** e contados em dias a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

3.3 **PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO**

3.3.1 O **Prazo Total** deste **CONTRATO** é composto por um prazo de carência, e um prazo de amortização**,** estando descritos no **QUADRO II.**

3.4 **PRAZO DE CARÊNCIA**

3.4.1 O **Prazo de Carência** está descrito no **QUADRO II**, contado em meses a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

3.4.2 O término da carência é descrito no campo **Data de Término da Carência** do **Quadro II**.

3.5 **PRAZO DE AMORTIZAÇÃO**

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado no prazo indicado no campo **Prazo de Amortização** do **QUADRO II**, após o término da carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 **NA CARÊNCIA**

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada no **QUADRO II**.

4.2 **NA AMORTIZAÇÃO**

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema de Amortização Constante - SAC.

4.2.2 As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada no **QUADRO II**.
4.2.3 O dia eleito de cada mês para o **TOMADOR** corresponde ao dia indicado no campo **DIA ELEITO** do **QUADRO II**.
CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS
5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de amortização, incidirão os juros correspondentes indicados no campo Taxa de Juros do **QUADRO II** da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO I.**

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA –** a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer Agência da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta indicada no campo **Conta de Débito** do **QUADRO III**, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.
6.1.4 **Vencimento em dias feriados -** ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.5 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO
7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO,** aos seguintes encargos:

I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II.juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos no campo Taxa de Juros do **QUADRO II**; e
III. juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.1.1 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.

9.2 Para qualquer evento de liquidação antecipada da dívida ou de amortização extraordinária, será cobrada taxa conforme fórmulas abaixo, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 A Taxa para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado pró-rata, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

TXLA = SD x (preencher com o percentual do CDI% x CDI)
Onde:
TXLA = Taxa para Liquidação Antecipada;
SD = Saldo Devedor atualizado pró-rata; e
CDI = CDI vigente na data de liquidação.

9.4 A Taxa para Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização extraordinária multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA - DOS JUROS**.

TAE = VAE x (preencher com o percentual do CDI% x CDI)
Onde:
TAE = Taxa para Amortização Extraordinária;
VAE = Valor da Amortização Extraordinária; e.
CDI = CDI vigente na data de amortização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Caso o descumprimento de obrigação não-financeira acarrete a liquidação antecipada do contrato, além da multa citada no subitem 10.1 será cobrada a Taxa para Liquidação Antecipada de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de **prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.**

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA**, mediante a solicitação formal do **TOMADOR,** conforme Modelo para Solicitação de Desembolsos – **ANEXO II**.

11.2 Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício contidos no Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício, indicados do **QUADRO II**.

11.3 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.4 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

11.5 O **TOMADOR** assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.6 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino.

11.7 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada, do **TOMADOR**, indicada no **QUADRO III**.

11.8 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA do TOMADOR** aberta na agência da **CAIXA** indicada no **QUADRO III**, sendo vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** nos termos da **Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito,** descrita no **QUADRO VI.**

11.8.1 O recurso poderá ser transferido para conta do **AGENTE PROMOTOR**, aberta na agência da **CAIXA** conforme indicado no campo **Conta Vinculado do Agente Promotor do QUADRO III**, para fins exclusivos de movimentação dos pagamentos aos fornecedores, quando este for parte Interveniente anuente neste **CONTRATO**.

11.9 Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇAO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

11.9.1 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA,** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN** – Banco Central do Brasil, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, conforme indicado no Campo Comissão de Estruturação da Operação do **QUADRO II.**

13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 **VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO**

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos provenientes da arrecadação de receitas indicada(s) no **QUADRO IV**, conforme estabelecido nos Artigos 157 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Autorização Legislativa indicada no **QUADRO VI**, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos indicado(s) no **QUADRO IV**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;

contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** nos termos da **Autorização Legislativa para contratação da operação de crédito** descrita no **QUADRO VI**;

manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;

arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;

comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

não ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA,** que a seu critério, poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;

apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

16.2 Constituem obrigações do **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO**:

promover ações voltadas para o planejamento, elaboração, implementação e acompanhamento do projeto, para cumprir os objetivos propostos;

responsabilizar-se pelos procedimentos de contratação de serviços de terceiros, observadas as disposições previstas em lei;

acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do projeto para garantir o cumprimento dos termos contratualmente estabelecidos podendo, a critério do **TOMADOR**, realizar tais tarefas;

realizar as ações que visem à execução do objeto do contrato;

elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR** com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 **CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

17.1.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar à **CAIXA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura, a publicação do ato em meio oficial e o comprovante de encaminhamento do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do (Estado/Distrito Federal/Município), sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA.**

17.1.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN**, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.1.3 Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO,** o pagamento à **CAIXA** da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste **CONTRATO.**

17.1.4 Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO,** apresentar à **CAIXA** no(s) prazo(s) estipulado(s) a documentação convencionada neste **CONTRATO.**

17.2 **CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:**

17.2.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR obriga-se** a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

apresentação de pedido de desembolso de recursos dentro do Prazo de Desembolso e do Prazo para realização do 1º desembolso definidos no **QUADRO II** do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

Inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais conforme inciso III, do item 23.1 da **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL;**

quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016;
pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;

em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS
18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:
mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;
qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;
atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;
alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO;**
descumprimento da comprovação das parcelas liberadas;
descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente contrato;
realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;
descumpra no todo ou em parte as disposições contidas na **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL**;
demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;
em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**
ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;
inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;
ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;
a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
descumpra no todo ou em parte as disposições contidas na **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL**;
descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;
se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;
eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.
19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:
não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;
se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;

se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **Aviso de Cobrança** ao **TOMADOR**.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR
22.1 O **TOMADOR** declara:
responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;
conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;
que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;
não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.
22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.
22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL
23.1 Durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO** o **TOMADOR** obriga-se a:
cumprir a legislação ambiental, conforme disposto na legislação federal, estadual e municipal;

comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause ou possa causar danos ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental, bem como sobre a existência de autos de infração emitidos pela autoridade ambiental ou ações promovidas pelo Ministério Público, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as medidas de reversão adotadas para a respectiva solução.
fornecer à **CAIXA** cópia das licenças ambientais, de instalação ou operação válidas na forma da legislação ambiental aplicável, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, das obras cujos recursos do desembolso serão destinados, ou sua dispensa, na forma da legislação em vigor;
informar à **CAIXA**, imediatamente, caso haja o conhecimento da existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil envolvendo o fornecedor e/ou prestador de serviço.
23.2 O **TOMADOR** declara também:
que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico.
que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
ter ciência de que são motivos de suspensão dos desembolsos e/ou liquidação antecipada o conhecimento pela **CAIXA**, de que a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** geram danos ao meio ambiente, ou que não observam a legislação trabalhista, ou que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição, ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.
23.3 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução do CMN – Conselho Monetário Nacional n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.
24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.
24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.
24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.
25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.
25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.
26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.
26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na(s) Conta(s) Vinculada(s) do **TOMADOR / AGENTE PROMOTOR** indicadas no **QUADRO III**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

30.1 As Partes se comprometem a cumprir a legislação referente à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), obedecendo as seguintes premissas:

A coleta, o armazenamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a

qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO**;

Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

30.2 As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma à outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

30.3 Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a **CAIXA** fica obrigada a notificar imediatamente o **TOMADOR,** o **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO** e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme artigo 48 da Lei – LGPD.

30.4 O **TOMADOR,** o **AGENTE PROMOTOR** quando interveniente anuente neste **CONTRATO** e a **CAIXA** se comprometem a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:

tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;

nas notas de liquidação, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código de natureza de despesa de capital, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;
nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.

No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura;

No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

O **TOMADOR** deverá disponibilizar à **CAIXA**, quando solicitado, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

O **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, desembolsados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

32.1 Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

32.1.1 PLACA DE OBRA
A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

32.1.2 PLACA INSTITUCIONAL

A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela **CAIXA**.

Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

32.2 Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

32.3 O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

32.4 Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

33.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

33.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

33.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

34.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

34.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL

35.1 O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado, independentemente do pleito eleitoral ocorrer na esfera estadual ou municipal.

a) Para contrato firmado antes do período eleitoral, é permitido o desembolso de recursos para pagamento de obras e/ou serviços em andamento iniciadas antes do período eleitoral, com cronograma prefixado, devendo nesta situação o **TOMADOR** apresentar à **CAIXA** declaração para esta finalidade.

b) Para contrato firmado durante o período eleitoral, o desembolso de recursos só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno".

c) É permitido o desembolso de recursos sem observância às alíneas "a" e "b" deste item, desde que sejam destinados a atender situação de emergência/ calamidade pública reconhecida pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional ou órgão que venha a sucedê-lo, devendo nesta situação o **TOMADOR** apresentar à **CAIXA** declaração para esta finalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

36.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

36.4 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, nos respectivos locais de relacionamento, ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

36.5 **O TOMADOR** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pela **CAIXA** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

36.6 Os PROJETOS/AÇÕES objetos deste CONTRATO serão executados por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

37.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal – **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE

38.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

39.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

40.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

ANEXO I – Fórmulas das taxas de juros contratuais;
ANEXO II – Modelo para Solicitação de Desembolso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

41.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por assim estarem plenamente de acordo com as cláusulas, termos e condições, as partes assinam eletronicamente o presente **CONTRATO**para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Morretes/PR, 02 de Junho de 2025.
Município/UF/Data

Caixa Econômica Federal	Município De Morretes/PR
Agente Financeiro	Tomador
Nome: ***JOÃO GILBERTO RUFINI***	Nome: ***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR***
CPF: 063.827.419-22	CPF: 721.175.089-87

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO I
FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS
1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Brasil, Bolsa, Balcão – **B3**, nos seguintes termos:

1.1 **PERCENTUAL DO CDI**

1.1.1 É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

Onde:

JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao **DIA ELEITO** anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao **DIA ELEITO** do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela **B3**.

1.2 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.3 As prestações mensais e sucessivas são devidas no **DIA ELEITO,** sendo compostas por juros e acrescidas de cota de amortização na fase de retorno, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.4 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.
1.5 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação "pro rata" dia útil.

1.5.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.6 O índice de **CDI B3** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.7 O índice de **CDI B3** é divulgado por meio do endereço eletrônico http://www.b3.com.br.

1.8 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias

ANEXO II
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

_____, ___ de _____de _____
À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOV/CT
Rua Conselheiro Laurindo, 280 - 11º andar, centro
CEP 80060-100, Curitiba/PR

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº 0644682-84 (**CONTRATO**).
Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do município de Morretes/PR, no valor de R$ ().

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
(ii) ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; e
(ii) <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos termos das Leis Autorizativas e Orçamentárias contidas no **QUADRO VI.**

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: Sebastião Brindarolli Júnior
CPF: 721.175.089-87

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0FF9371C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 8 - DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DIAGNÓSTICO
SOCIOTERRITORIAL

POLÍTICA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULHO/2025

DADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS PREFEITURA	
Nome	Prefeitura Municipal de Morretes
Nível de Gestão	Básica
CNPJ	76.022.490/0001-99
Cidade	Morretes
Endereço	Praça Rocha Pombo, nº 10
CEP	83.350-000
Telefone	41 3462-1266
E-mail	gabinete@morretes.pr.gov.br
Nome do Prefeito	Sebastião Brindarolli Junior
Início de mandato	01/01/2025
Fim de mandato	31/12/2028

DADOS CADASTRAIS ÓRGÃO GESTOR	
Nome	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ	76.022.490/0001-99
Cidade	Morretes
Endereço	Rua Santos Dumont, 108
CEP	83.350-000
Telefone	41 99135-2037
Fax	Não possui
E-mail	acaosocial@morretes.pr.gov.br
Gestora Municipal	Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Início de mandato	03/01/2025
Fim de mandato	31/12/2028
Responsável pela elaboração: Mª Cristina Moraes da Costa Pinto	

SUMÁRIO

01-APRESENTAÇÃO
02-ASPECTOS GERAIS
03-DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIA
04-CONTEXTO MUNICIPAL
05-TRABALHO E RENDIMENTO
06- EDUCAÇÃO
07- SAÚDE
08- DADOS DO CADASTRO ÚNICO
09- BOLSA FAMÍLIA
10-GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES E ACESSO AOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO , SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
11- PROGRAMAS SOCIAIS
12- BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
13- TERRITÓRIO COMO CATEGORIA CENTRAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
16- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
17- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE
18- CONSIDERAÇÕES FINAIS
19- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

01- APRESENTAÇÃO

O presente trabalho corresponde à aspectos apontados por dados oficiais, coletados no Município de Morretes, visando nortear futuros planejamentos de ações de médio e longo prazos que busquem incidir de maneira mais ampla sobre a realidade social da cidade. Tem por base, a abordagem distinta, porém complementar, em relação ao trabalho social com indivíduos, famílias e comunidades, uma vez que possibilita a construção de estratégias de atuação que sejam capazes de orientar o trabalho futuro, evitando assim, que vulnerabilidades e riscos se agravem gerando violação de direitos.

02- ASPECTOS GERAIS

Morretes é classificada, segundo o IBGE (2022), uma cidade pequena, com uma população de 18.309 habitantes. Morretes está localizada entre a serra e o litoral paranaense, rodeada de charme e encantos naturais.Dos Municípios fora da região metropolitana de Curitiba, Morretes é o Município mais próximo da capital do Estado – com distância da sede da cidade de 70,40 km – dispõe de duas rodovias pavimentadas, uma delas é a Estrada da Graciosa. uma dasestradas mais bonitas do Brasil, que liga Curitiba ao litoral do Paraná, a qual, atualmente, passa por obras para reparar danos provocados por chuvas desde o final do ano 2022.
Os limites do Município confrontam com Antonina, Paranaguá, Guaratuba, São José dos Pinhais, Piraquara, Quatro Barras e Campina Grande do Sul. Morretes tem uma área territorial de 684,580 km², com duas divisões administrativas: a sede e o distrito de Porto de Cima. Sua altitude em relação ao nível do mar é de dez metros, caracterizando a cidade como, em média, uma das mais baixas da região litorânea, ficando somente acima de Paranaguá (IPARDES, 2011).

03- DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Este Diagnóstico Socioterritorial foi elaborado no ano de 2025, com base em dados disponíveis até o período de sua produção. Ele representa uma fotografia detalhada da realidade social, econômica e territorial do município, com foco na identificação das vulnerabilidades, potencialidades e dinâmicas locais que influenciam diretamente na qualidade de vida da população.
Contudo, é importante destacar que o diagnóstico socioterritorial é um instrumento vivo e dinâmico. A realidade social está em constante transformação, influenciada por fatores econômicos, políticos, ambientais, culturais e demográficos. Por isso, torna-se essencial que este diagnóstico seja periodicamente atualizado, incorporando novos dados quantitativos e qualitativos, bem como a escuta ativa da população e dos atores locais.
A atualização contínua deste instrumento permite não apenas o aprimoramento das análises e a correção de eventuais distorções, mas também assegura maior precisão e relevância na formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas. É por meio desse processo permanente de revisão e aprofundamento que se fortalece o planejamento territorial e a gestão social do município, garantindo ações mais eficazes, inclusivas e alinhadas às necessidades reais da população.

04- CONTEXTO MUNICIPAL

Segundo o Historiador, Éric Joubert, o povoado de Morretes foi fundado em 1721, mas oficialmente, em 31 de outubro de 1733 foram demarcadas as 300 braças da cidade, a partir do local onde hoje está o monumento Marco Zero. Autoridades presentes jogaram punhados de terra ao ar e gritaram ‘’Terra, terra, terra.’’. A capela construída em meados do Século XVIII e dedicada ao ‘’Menino Deus dos Três Morretes’’- referência aos pequenos morros que circulam a cidade – por isso, o nome que deu origem ao Município. A cidade de Morretes está situada na zona fisiográfica do litoral paranaense, estendendo-se da encosta daSerra do Marpara o leste e limitando-se ao oeste com os municípios deSão José dos Pinhais,PiraquaraeQuatro Barras; ao norte com o município deCampina Grande do Sul; ao nordeste com o município de Antonina e a Baía de Paranaguá; ao leste com Paranaguá e ao sul e sudeste com o município deGuaratuba.
A fronteira ocidental de Morretes fica a cerca de 35km do mar. Todas as divisas estaduais são formadas por acidentes geográficos, ao norte e oeste pelos espigões das Serras dos Órgãos, da Graciosa, do Marumbi e da Farinha Seca, no Sudeste pelas serras da Igreja, das Canavieiras e da Prata. No Sudeste, é o Rio Arraial, numa altitude de cerca de oitocentos metros, que forma o limite do município. Com Antonina e Paranaguá, são as lagoas. Possui também uma das maiores elevações do Paraná, o Pico do Marumbi, que tem 1539 metros dealtitude. Morretes tem umclima subtropical úmido(Cfa-Clima temperado, com verão ameno), compluviosidadesignificativa ao longo do ano.
A cidade de Morretes, do litoral sul do Brasil, é adjacente à cadeia de montanhas da Serra do Mar. Esse relevo em conjunto com a convecção e encontro de massas de ar, fazem as precipitações serem intensas na região e associadas a desastres hidrológicos, como as inundações rápidas, ou enxurradas. Conforme previsões climáticas, o aumento da temperatura proporcionará o incremento na precipitação e risco de enxurradas. Para compreender a relação entre precipitação e enxurradas na macrozona urbana de Morretes, verificou-se a pluviosidade 1940 a 2020 com dados da Agência Nacional de Águas, registros de enxurradas com relatórios da Defesa Civil, episódios ENOS e projeção futura da precipitação dos meses com mais desastres com observações meteorológicas. A interação desses itens foi avaliada pela Correlação de Pearson. A relação retrospectiva demonstra que as enxurradas em Morretes são influenciadas pela precipitação, mas, outros fatores, como a cobertura da terra, interferem nesse desastre. Essas chuvas não demonstraram ter relação com ENOS, mas, futuros estudos com o Modo Anular Sul são indicados para encontrar associações com outras teleconexões. A relação projetiva é que com o aumento da temperatura acima de 2ºC, a média mensal da precipitação de março aumente e desastres hidrológicos sejam mais comuns. De acordo com o histórico de urbanização, são previstas quantidades menores de enxurradas, inundações rápidas, e maiores das graduais e de alagamentos. O planejamento territorial e adequada cobertura da terra são recomendados para gestão desses desastres futuros.
A população da cidade de Morretes (PR) chegou a 18.309 pessoas no Censo de 2022, o que representa umaumento de 16,48% em comparação com o Censo de 2010. Os resultados foram divulgados no dia 28 de agosto de 2023, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

05- TRABALHO E RENDIMENTO

Em Morretes, a análise do cenário de trabalho e rendimento, com base nos dados disponíveis, revela aspectos positivos que contribuem para a estabilidade socioeconômica de parte da população e para o desenvolvimento local.

Aspectos Positivos do Trabalho e Rendimento em Morretes:

Salário Médio Competitivo na Região Imediata: O salário médio mensal dos trabalhadores formais em Morretes, de 2,0 salários mínimos em 2022, embora não seja o mais alto do país ou estado, posiciona o município favoravelmente em sua região geográfica imediata, onde ocupa a 7ª posição entre 5 municípios. Isso sugere que, para aqueles inseridos no mercado formal, Morretes oferece condições de remuneração que são relativamente competitivas dentro de seu entorno geográfico próximo.
Base de Pessoal Ocupado: A existência de 3.463 pessoas formalmente ocupadas em 2022 indica uma base de atividade econômica e geração de renda que sustenta uma parcela significativa das famílias morretenses. Este contingente de trabalhadores formais contribui para a arrecadação municipal, o dinamismo do comércio local e a oferta de serviços, criando um ciclo virtuoso que beneficia a comunidade como um todo.
Potencial de Crescimento e Desenvolvimento: O fato de Morretes já contar com um volume considerável de trabalhadores formais, mesmo com um percentual de população ocupada de 18,91%, pode ser visto como um ponto de partida para o crescimento. Existe um potencial para políticas de fomento econômico que visem aumentar esse percentual, atrair novas empresas e diversificar a base produtiva, gerando mais oportunidades de trabalho formal e renda para a população que ainda se encontra em vulnerabilidade ou informalidade.

Sustentação de Serviços Públicos e Comércio Local: A massa salarial gerada por esses 3.463 trabalhadores formais injeta recursos na economia local, sustentando o comércio, os serviços e, indiretamente, contribuindo para a manutenção e expansão dos serviços públicos, incluindo a assistência social. Essa base de rendimento formal ajuda a criar um ambiente de consumo e investimento que é vital para a vitalidade do município.
Em suma, embora haja desafios em relação à parcela da população com baixa renda e à necessidade de expandir o acesso ao trabalho formal, Morretes apresenta uma estrutura de trabalho e rendimento que serve como um pilar de sustentação econômica e social. Os salários médios e o número de pessoas ocupadas no setor formal são indicadores de um dinamismo econômico que, se bem gerido e potencializado por políticas públicas complementares, pode levar a uma melhoria contínua da qualidade de vida e à redução da vulnerabilidade social em seu território.
Empréstimos concedidos representam a quantidade de empréstimos que foram efetivados com sucesso.
Empréstimos excluídos representam a quantidade de empréstimos que por algum motivo não foram finalizados, em sua grande maioria por restrição nominal do solicitante, ou algum terceiro envolvido – e que não foram regularizados dentro do prazo.
Empréstimos recusados referem-se a negativa do fomento para liberação de crédito, mesmo que a pessoa não tenha restrição nominal – provavelmente pela falta de capacidade de crédito do solicitante.
Simulações de empréstimo com valores e condições variadas, informações complementares e documentais.

Dados 2024 – 2025

EMPRESTIMOS CONCEDIDOS	16	VALOR TOTAL: R$ 175.550,00
EMPRESTIMOS EXCLUIDOS	18	VALOR TOTAL: R$ 259.500,00
EMPRESTIMOS RECUSADOS	3	VALOR TOTAL: R$ 24.000,00
SOLICITAÇÃO DE SIMULAÇÃO	148	VALOR INDEFINIDO
TRANCAÇÃO FINANCEIRA		VALOR TOTAL: 471.050,00

Sala do Empreendedor

Levantamento de serviços ofertados na sala do empreendedor (muitas vezes não entram no sistema de lançamento):
Consulta e recuperação de senha GOV (para mei – carteira de trabalho digital, outros serviços)
Informações sobre abertura de mei
Solicitação de inscrição municipal para liberar Nota Fiscal da prefeitura
Emissão de Boleto – Boletos atrasados, boletos atuais.
Informação sobre dívidas relacionadas ao Mei

Atendimentos na Agencia do Trabalhador de Morretes:

A Agência do trabalhador é um órgão Estadual, que conta com a parceria do município de Morretes para facilitar os serviços aos munícipes. Este serviço, agora, está disponibilizado em um espaço exclusivo para atendimento, na "Sala da Cidadania", nas dependências da Prefeitura Municipal de Morretes.
O objetivo da Agência é conectar empregadores e candidatos que buscam colocação no mercado de trabalho.
Ela aumenta as oportunidades e também oferece cursos para ampliar as habilidades profissionais.
Os serviços oferecidos pela mesma são: IMO (intermediação de Mão de Obra)
Orientação a solicitações do Seguro Desemprego (também oferecido online pela carteira de trabalho digital)
O atendimento é de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das13h às 17h.
A "Sala da Cidadania", está localizada na praça Rocha Pombo, 10, Centro, Sede da Prefeitura de Morretes, Anexo 04.
Levantamento de Janeiro 2024 a junho/2025 (Agência do trabalhador)

Cadastros registrados no sistema	504
Encaminhamento de vagas	302
Colocação no mercado de trabalho	156
Vagas informais	39
Colocados PCD	09
Seguro desemprego presencialmente	297
Seguro desemprego on line	102
Regularização de dados bancários para liberação	78
Liberação em análise de risco	107
Recursos para liberação – com ata judicial	19

Fonte: A Agência do trabalhador de Morretes – PR / órgão Estadual.

06- EDUCAÇÃO

Em 2022, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 98,6%. Na comparação com outros municípios do Estado, ficava na posição 293 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 3775 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 5,4 e para os anos finais, de 4,3. Na comparação com outros municípios do Estado, ficava nas posições 374 e 386 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 3587 e 3848 de 5570.
Observa-se uma elevada taxa de escolarização (98,6% em 2022) para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, indicando um bom acesso à educação. Contudo, essa alta taxa de acesso não se traduz em desempenho de destaque quando comparada a outros municípios do estado e do país, onde Morretes ocupa posições medianas para baixas (293º no estado e 3775º no país).
O principal desafio reside na qualidade do ensino, conforme evidenciado pelos baixos resultados do IDEB (2023) para a rede pública. O IDEB dos anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,4, posicionando o município na 374ª posição no Paraná e na 3587ª no país. A situação é ainda mais crítica nos anos finais do ensino fundamental, com um IDEB de 4,3, colocando Morretes na preocupante 386ª posição no estado e na 3848ª no país.
Em síntese, Morretes demonstra sucesso na garantia do acesso à escola, mas enfrenta um desafio significativo na melhoria da qualidade do aprendizado oferecido na rede pública, exigindo ações focadas na elevação do desempenho educacional.

07- SAÚDE

A taxa de mortalidade infantil média na cidade de Morretes é de 26,6 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 5,3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 45 de 399 e 163 de 399, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 639 de 5570 e 2418 de 5570, respectivamente.

https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/morretes/panorama

Com base nos dados do Panorama de Morretes - IBGE Cidades, a análise dos indicadores de saúde para o diagnóstico socioterritorial de Morretes revela o seguinte:
Indicadores de Saúde em Morretes: Mortalidade Infantil e Internações por Diarreia

Mortalidade Infantil (Óbitos por mil nascidos vivos):

Conforme os dados do IBGE Cidades, Morretes apresentou em 2023 uma taxa de 26,6 óbitos por mil nascidos vivos. Este é um indicador crítico e preocupante da saúde materno-infantil no município.
Comparação Nacional: Morretes ocupa a 639ª posição entre 5570 municípios do país, o que a coloca entre aqueles com as taxas de mortalidade infantil mais elevadas.
Comparação Estadual: No cenário do Paraná, Morretes está na 45ª posição de 399 municípios, indicando que sua taxa é uma das mais altas do estado.
Comparação na Região Geográfica Imediata: A situação é ainda mais grave na sua região geográfica imediata, onde Morretes detém a 1ª posição entre 7 municípios, significando a maior taxa de mortalidade infantil na área.
Análise: Os dados revelam que a taxa de mortalidade infantil em Morretes é consideravelmente alta e uma área crítica para intervenção, necessitando de investigação das causas e fortalecimento das políticas de saúde materno-infantil.

Internações por Diarreia pelo SUS:

Os dados do IBGE Cidades também apontam que, em 2024, Morretes registrou 5,3 internações por 100 mil habitantes devido a diarreia pelo SUS.
Análise: Embora a posição comparativa não esteja detalhada, a presença de internações por diarreia é um indicador relevante, frequentemente associado a condições de saneamento básico, acesso à água potável e higiene. No contexto do diagnóstico socioterritorial, este dado complementa a análise da mortalidade infantil e sugere a necessidade de avaliar a infraestrutura sanitária e programas de educação em saúde no município.
Conclusão para o Diagnóstico Socioterritorial:
Os indicadores de saúde de Morretes, conforme dados do IBGE Cidades, apontam para desafios significativos, com destaque para a alta taxa de mortalidade infantil, que a posiciona entre os municípios com piores índices no estado e na região imediata. A ocorrência de internações por diarreia também sugere a necessidade de atenção às condições de saneamento e saúde preventiva. Ambos os dados são cruciais para o planejamento de ações que visem a melhoria da qualidade de vida e a redução das vulnerabilidades sociais e de saúde no município.

8. DADOS DO CADASTRO UNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais é uma ferramenta essencial para identificar e caracterizar famílias de baixa renda, fornecendo uma visão abrangente da parcela mais vulnerável da população. Por meio dele, governos em diferentes níveis podem saber quem são essas famílias, onde vivem, suas condições de vida e suas necessidades.
O CadÚnico reúne informações como endereço, características do domicílio, quem faz parte da família, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, deficiência, entre outros dados. Essa base de dados facilita a criação e organização da oferta de programas e serviços voltados para essas famílias, sendo o principal instrumento utilizado para a seleção e inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, estaduais e municipais.
Entre os benefícios que dependem do CadÚnico estão o Programa Bolsa Família, BPC, a Tarifa Social de Água e Energia Elétrica, o Auxílio Gás, entre outros. Além disso, o CadÚnico fornece dados valiosos ao município sobre o perfil das famílias cadastradas e dos territórios municipais, sendo uma importante fonte de informação para o diagnóstico e planejamento de políticas públicas. A análise dessas informações é crucial tanto na gestão quanto nas unidades descentralizadas.
Por fim, o CadÚnico se constitui como uma das principais fontes de dados para a Vigilância Socioassistencial, permitindo a extração de informações relevantes para a construção de indicadores e diagnósticos socioterritoriais.

Dados relativos a junho / 2025

3.609famílias inseridas no Cadastro Único;
2.708famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
2.378famílias com renda até ½ salário mínimo; e
1.940famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

De acordo com a Cartilha do Programa Bolsa Família disponibilizada pelo Governo no ano de 2023, “Para receber os benefícios, a principal regra é ter a renda mensal por pessoa de até R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais). Isso significa que toda a renda gerada pelas pessoas da família, por mês, dividida pelo número de pessoas da família, é de, no máximo, R$ 218,00. Se a renda mensal por pessoa da família estiver neste critério, a família é elegível ao programa”. Também na mesma cartilha menciona quatro novos benefícios do Bolsa Família. “Benefício de Renda de Cidadania: pago para todos os integrantes da família, no valor de R$ 142,00 por pessoa; Benefício Complementar: pago às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, caso o Benefício de Renda de Cidadania não seja o suficiente para alcançar o valor mínimo de R$ 600,00 por família. O complemento é calculado para garantir que nenhuma família receba menos que o valor de R$ 600,00; Benefício Primeira Infância: no valor de R$ 150,00 por criança com idade entre 0 (zero) e 6 anos; Benefício Variável Familiar: pago às famílias que tenham em sua composição gestantes e/ou crianças, com idade entre 7 (sete) e 12 (doze) anos incompletos e/ou adolescentes, com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos; no valor de R$ 50,00 por pessoa que atenda estes critérios”.

09- PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, instituído pelaLei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.
Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social, contribuindo para o resgate da dignidade e cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.
No mês de junho de 2025, o município de MORRETES/PR teve 1.551 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 4.314 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R$ 1.034.762,00 e um benefício médio de R$ 668,88.

Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em junho de 2025 no município de Morretes/PR:

4.314 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC):no valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
1.389 Benefícios Complementares (BC):destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.
813 Benefícios Primeira Infância (BPI):no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

Benefícios Variáveis Familiares

Benefícios Variáveis Familiares (BVF):no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:
a) gestantes;
b) nutrizes;
c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou
d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos.

Benefício Extraordinário de Transição (BET)

0 Benefício Extraordinário de Transição éaplicado em circunstâncias específicas até maio de 2025, com o propósito de assegurar que nenhum beneficiário receba quantia inferior à concedida no programa anterior (Auxílio Brasil).

Programa Auxílio Gás dos Brasileiros

É um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pelaLei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado peloDecreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.
Nas parcelas de agosto, outubro e dezembro de 2022, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros receberam o valor do benefício em dobro, conforme a Emenda Constitucional nº 123/2022.
A partir de fevereiro de 2023, e nos meses pares seguintes, as famílias beneficiárias do Programa seguem recebendo o valor do benefício em dobro, conforme a Medida Provisória nº 1.155 de 1º de janeiro de 2023. Com isso, o Programa atualmente paga um benefício no valor médio de R$ 110,00 (cento e dez reais).
Essa parcela dobrada (Adicional Complementar) possui caráter temporário, sendo paga até que novo programa venha a substituir o Programa.
O município de MORRETES/PR teve 364 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R$ 39.312,00.

10 -GESTÃO DAS CONDICIONALIDADES E ACESSO AOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Gestão das Condicionalidades constitui uma estratégia intersetorial fundamental para a efetivação da proteção social no território, especialmente no acompanhamento das famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, como o Programa Bolsa Família (PBF). Essa gestão articula as políticas públicas de saúde, educação e assistência social com o objetivo de assegurar o acesso e a permanência das famílias em situação de vulnerabilidade nos serviços essenciais, promovendo o desenvolvimento social e a garantia de direitos.
As condicionalidades são compromissos assumidos pelas famílias beneficiárias, e seu cumprimento é acompanhado de forma sistemática pelas equipes municipais, com base nos seguintes eixos:
Na saúde, exige-se o acompanhamento do calendário vacinal, das condições de crescimento e desenvolvimento infantil (para crianças até 7 anos), bem como o acompanhamento pré-natal para gestantes e ações de promoção da saúde para mulheres em idade fértil.
Na educação, o foco é a garantia da matrícula e da frequência escolar mínima de crianças e adolescentes com idade entre 4 e 17 anos.
Na assistência social, o papel central é realizar o acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades, por meio de escuta qualificada, visitas domiciliares, inserção em serviços socioassistenciais e articulação com a rede intersetorial.
No município de Morretes, a Secretaria de Assistência Social tem identificado a presença de famílias com histórico de descumprimento reiterado de condicionalidades, o que exige ações planejadas de busca ativa e acompanhamento familiar, especialmente por meio dos serviços do CRAS e das equipes do PAIF. O acompanhamento técnico dessas famílias permite compreender os fatores que dificultam o cumprimento das condicionalidades, como barreiras de acesso aos serviços, vulnerabilidades sociais múltiplas, ausência de documentação ou problemas de transporte.
A gestão das condicionalidades é, portanto, uma importante ferramenta de identificação e monitoramento das situações de risco e de violação de direitos no território. Ao mesmo tempo, permite à política de assistência social atuar de forma preventiva e proativa, promovendo a inclusão social e fortalecendo a função protetiva da família e do Estado.
Dessa forma, o trabalho intersetorial entre assistência social, saúde e educação é imprescindível para o enfrentamento das vulnerabilidades e para a construção de trajetórias emancipatórias das famílias acompanhadas. A Vigilância Socioterritorial deve continuar fortalecendo sua capacidade de análise integrada dos dados oriundos do Cadastro Único, SICON e demais sistemas, a fim de subsidiar ações mais eficazes e territorializadas de acompanhamento familiar e promoção de direitos.

Educação

O acompanhamento das condicionalidades de educação voltou a ser obrigatório desde o terceiro período de 2022, nos meses de junho e julho.Devido à pandemia de Covid-19, que originou a interrupção das atividades escolares e, por consequência, o descontinuamento do acompanhamento das condicionalidades da educação, foi necessário retomar com redobradas energias as atividades de gestão de condicionalidades, objetivando recuperar os índices de acompanhamento anteriores à pandemia e, posteriormente, procurar alcançar novos patamares.
Com aLei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o novo Programa Bolsa Família, não haverá mais o acompanhamento na educação dos jovens de 18 a 21 anos. As demais faixas etárias e respectivas frequências mensais mínimas permanecem inalteradas.
Em março de 2025, 1.675 beneficiários(as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação.
De acordo com dados do Relatório do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico, extraídos da plataforma de gestão do SICON e consolidados pela equipe municipal, o município de Morretes/PR conseguiu acompanhar 1.589 beneficiários(as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a umacobertura de acompanhamento de 94,9% na educação. O resultado nacional de acompanhamento foi de 81,7%.

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolarconsiderado muito bom, o que leva- nos a concluir que o município continue trabalhando, no sentido de manter o acompanhamento da frequência escolar no município em patamar elevado. Nesse contexto, a Gestão Municipal do PBF continuará procurando identificar os beneficiários que estejam sem informação ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam ("não localizados"), realizando ações de orientação às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e jovens são beneficiários do PBF e para que atualizem também o Cadastro Único quando houver mudança de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola. Também é importante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos, com baixa frequência, a não cumprirem a condicionalidade, para que o poder público possa atuar no sentido de auxiliar a família a superar possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades e identificar demandas e direitos sociais não atendidos no território. Usando as respectivas taxas nacionais como referência, o município está atento para as taxas de acompanhamento (cobertura) e de cumprimento por faixa etária, de modo a identificar eventuais lacunas de cobertura de acompanhamento, quais sejam:

https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/relatorio-completo.html

Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde

Durante a pandemia da Covid-19, o acompanhamento das condicionalidades de saúde não foi formalmente suspenso, mas o registro das informações sofreu forte impacto. Entre a 1ª vigência de 2020 e a 1ª vigência de 2021, a coleta de dados foi considerada não obrigatória pelo Ministério da Saúde, o que resultou em uma expressiva redução nos registros realizados em nível nacional. A obrigatoriedade do registro foi restabelecida a partir da 2ª vigência de 2021, o que permitiu uma retomada gradual do monitoramento das condicionalidades de saúde. No entanto, os níveis de cobertura ainda permanecem abaixo dos patamares observados no período pré-pandemia.
Em Morretes/PR, até dezembro de 2024, 2.736 beneficiários(as) apresentavam perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde — grupo composto por crianças menores de 7 anos e mulheres. Desses, 1.820 foram acompanhados, o que corresponde a uma cobertura de 66,5%, índice inferior à média nacional, que foi de 80,8% no mesmo período.
Diante desse cenário, é fundamental que o município intensifique ações para ampliar a cobertura do acompanhamento em saúde, a fim de garantir o pleno exercício do direito à saúde pelas famílias beneficiárias. A articulação entre os setores da assistência social e da saúde é essencial, especialmente entre o gestor municipal do Programa Bolsa Família (PBF) e o responsável técnico da condicionalidade na Secretaria Municipal de Saúde.
Algumas ações recomendadas incluem:
Orientação às famílias beneficiárias para que se identifiquem como integrantes do PBF no momento do atendimento nas unidades de saúde;
Atualização constante do Cadastro Único, especialmente em casos de mudança de endereço;
Busca ativa periódica de famílias com perfil de acompanhamento, mas que ainda não estão sendo monitoradas pela saúde;
Organização do registro mensal das gestantes identificadas, principalmente aquelas elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG);
Análise integrada das situações de descumprimento das condicionalidades e dos indicadores nutricionais para subsidiar ações intersetoriais mais eficazes.
Essas estratégias devem estar inseridas em um esforço coletivo de enfrentamento das vulnerabilidades e de fortalecimento da proteção social. O monitoramento das condicionalidades de saúde é uma ferramenta relevante para identificar riscos, acionar a rede de proteção e planejar respostas articuladas entre saúde, educação e assistência social, garantindo a efetividade das políticas públicas no território.

Eixo	Indicador	Morretes/PR	Média Nacional
Educação	Beneficiários(as) com perfil para acompanhamento	1.589	--
	Cobertura de acompanhamento (%)	94,9%	81,7%
Saúde	Beneficiários(as) com perfil para acompanhamento	2.736	--
	Cobertura de acompanhamento (%)	66,5%	80,8%

Análise do Acompanhamento da Agenda de Saúde em Morretes/PR por Público-Alvo

Ao considerar as taxas nacionais como parâmetro, é importante que o município de Morretes/PR direcione atenção diferenciada aos resultados do acompanhamento da agenda de saúde para os dois grupos prioritários: crianças menores de 7 anos e mulheres.

Crianças menores de 7 anos:

No município, o público para acompanhamento corresponde a 843 crianças, porém apenas 283 foram efetivamente acompanhadas, o que resulta em uma taxa de acompanhamento de 33,6%, significativamente inferior à média nacional de 61,2%. Este dado revela uma lacuna importante na cobertura do acompanhamento infantil, o que pode representar riscos para o monitoramento do crescimento, desenvolvimento e vacinação dessa faixa etária essencial para a saúde pública. Ainda assim, o índice de cumprimento das condicionalidades entre as crianças acompanhadas é elevado, atingindo 99,7%, acima da média nacional de 97,9%. Isso demonstra que, quando o acompanhamento é realizado, ele ocorre de forma eficaz.

Mulheres

Para as mulheres, o público para acompanhamento é de 1.893 pessoas, das quais 1.537 foram acompanhadas, resultando em uma taxa de 81,2%. Este percentual está abaixo da taxa nacional de 88,1%, indicando que há espaço para aprimorar o alcance das ações voltadas ao acompanhamento de saúde das mulheres, especialmente no que tange ao pré-natal e outros cuidados preventivos. Embora não haja dado sobre o percentual de cumprimento para as mulheres, é essencial manter o foco no fortalecimento do monitoramento e no suporte às beneficiárias.
A análise dos dados aponta para um cenário em que Morretes apresenta desafios mais significativos no acompanhamento das crianças menores de 7 anos, com uma taxa de cobertura muito abaixo da média nacional. Já o acompanhamento das mulheres está mais próximo do padrão nacional, porém ainda pode ser ampliado.
Para superar essas lacunas, recomenda-se que sejam intensificadas ações de busca ativa, mobilização comunitária e articulação entre as equipes da saúde e assistência social, garantindo que as famílias sejam orientadas e acompanhadas adequadamente. Além disso, é fundamental aprimorar o registro e o monitoramento sistemático das condicionalidades de saúde, garantindo que os dados reflitam a realidade e subsidiem políticas públicas efetivas.

Atendimento/Acompanhamento pela Assistência Social das famílias que descumpriram as condicionalidades

O acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que não cumprem as condicionalidades de saúde e educação passa por um novo regramento desde a implementação do novo formato do programa, em março de 2023. Após um período de suspensão das penalidades, a

repercussão por descumprimento foi retomada de forma gradual a partir de julho do mesmo ano, exigindo atenção redobrada da assistência social dos municípios no suporte a esses núcleos familiares.
Com a reestruturação do Bolsa Família, o governo federal interrompeu temporariamente a aplicação de efeitos como advertência, bloqueio e suspensão dos benefícios. A medida visou a adaptação das famílias e da rede de atendimento às novas diretrizes do programa.
A retomada das sanções ocorreu em fases. Em julho de 2023, as famílias que registraram descumprimento das condicionalidades no período de apuração de abril e maio daquele ano receberam o efeito de advertência. Esta primeira etapa teve caráter majoritariamente educativo, sinalizando a necessidade de regularização.
Posteriormente, os efeitos de bloqueio e suspensão do benefício foram reintroduzidos progressivamente. A partir de setembro de 2023, as famílias que persistiram no descumprimento ou apresentaram novas falhas passaram a ser alvo de bloqueios. Já em novembro de 2023, a medida de suspensão do pagamento foi novamente aplicada para os casos mais recorrentes. Em situações específicas e de descumprimento continuado, o benefício pode ser cancelado.

Vulnerabilidade em Foco

A aplicação desses efeitos gradativos, processo conhecido como "repercussão", serve como um importante indicativo para a gestão da assistência social. O não cumprimento das condicionalidades, como a frequência escolar mínima e a manutenção do calendário de vacinação, pode sinalizar que a família enfrenta barreiras que dificultam o acesso aos serviços básicos de saúde e educação, aprofundando sua situação de vulnerabilidade.
Nesse contexto, as famílias que se encontram em fase de suspensão do benefício são consideradas prioritárias para o atendimento e acompanhamento pela assistência social municipal. O objetivo é atuar de forma proativa na identificação e superação dos obstáculos que levam ao descumprimento, garantindo que as famílias possam retomar o acesso regular aos seus direitos e, consequentemente, voltar a cumprir as condicionalidades do programa.
A atuação do poder público é fundamental para auxiliar essas famílias a superarem as vulnerabilidades, promovendo a reinclusão nos serviços essenciais e a manutenção do benefício, que desempenha um papel crucial no combate à pobreza e à desigualdade social no país.

Análise do Cadastro Único como Instrumento de Política Social em Morretes

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é a principal ferramenta para a identificação e caracterização da população de baixa renda no município de Morretes, sendo essencial para o planejamento de políticas públicas e para a inclusão de famílias em programas de transferência de renda e tarifas sociais, como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a Tarifa Social de Energia Elétrica.

Panorama e Gestão Cadastral

De acordo com os dados de junho de 2025, o município possui 3.609 famílias com cadastro ativo. Desse total, 2.378 famílias se enquadram no perfil de renda de até ½ salário mínimo por pessoa, constituindo o público prioritário para as políticas de assistência social.
A análise da gestão cadastral revela um desafio significativo. A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 81,6%, um índice que, embora relevante, está abaixo da média nacional de 86,9%. Em termos absolutos, isso significa que 438 famílias do público prioritário estão com seus registros desatualizados há mais de dois anos. Essa defasagem representa um duplo risco: para as famílias, que podem ter benefícios suspensos ou cancelados, e para a gestão municipal, que passa a trabalhar com um panorama social impreciso, dificultando o planejamento de ações efetivas.
Implicações no Cofinanciamento Federal
O desempenho na gestão do Cadastro Único impacta diretamente a capacidade do município de captar recursos federais. Em 2024, Morretes não se tornou elegível para o recebimento de repasses do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). A inelegibilidade ocorreu devido ao não cumprimento de metas de gestão e desempenho estipuladas por normativas federais (Resolução CNAS/MDS Nº 152/2024), como o nível de execução de recursos de anos anteriores. A ausência deste cofinanciamento representa uma perda de investimento que poderia qualificar o atendimento e a estrutura para a busca ativa.
Síntese Diagnóstica e Recomendações
O diagnóstico aponta que, apesar de possuir uma base de dados ampla, o município de Morretes enfrenta um desafio estratégico na manutenção da qualidade e atualização do Cadastro Único. A Taxa de Atualização Cadastral abaixo da média nacional e a consequente perda de recursos federais são os principais indicadores dessa fragilidade.
Diante deste cenário, torna-se imperativa a adoção de estratégias para reverter a situação. Recomenda-se a intensificação de ações de busca ativa focadas nas 438 famílias com cadastros desatualizados, a realização de mutirões de atendimento em territórios com maior concentração de vulnerabilidade e o fortalecimento da articulação intersetorial, especialmente com as áreas da Saúde e da Educação, para otimizar a localização e a orientação das famílias. A superação desse desafio é crucial para garantir a segurança de renda da população mais vulnerável e a eficácia da política de assistência social no território.

Reavaliação Estratégica da Gestão Descentralizada: Desafio com o IGD em Morretes

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) é mais do que um indicador; ele é o termômetro que nos mostra a eficácia do nosso trabalho com o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único. Compreendemos que um IGD elevado não é o fim, mas o meio para garantir que os recursos federais sejam aplicados de forma inteligente, melhorando a qualidade dos serviços que oferecemos às famílias beneficiárias em nosso município.

Analise e Desempenho / Ponto Crítico:

Avaliando nosso desempenho recente, nosso IGD-M de 0,81 em maio de 2025 nos garantiu um repasse de R$ 4.186,12. Este é um bom índice e reflete o esforço contínuo de nossas equipes nas atividades de cadastramento e acompanhamento das condicionalidades. No entanto, uma análise mais aprofundada da nossa gestão financeira revelou um desafio crucial que precisa ser enfrentado com urgência.
Apesar de um histórico de repasses que somou R$ 46.354,98 em 2023, identificamos que a execução desses recursos não acompanhou o ritmo de recebimento. Em maio de 2025, o saldo na conta do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) destinada ao programa atingiu R$ 87.297,47.
A consequência direta deste acúmulo é severa: atualmente, Morretes está recebendo 0% do total de recursos que poderia obter do IGD. O mecanismo do programa interrompe os repasses quando o saldo em conta ultrapassa o limite permitido, como forma de incentivar a aplicação dos valores na ponta.

O Caminho para a Adequação: Transformando Saldo em Ação

A constatação deste cenário nos impõe uma mudança de rota. A nossa prioridade imediata é reverter a suspensão dos repasses, e isso só será possível com o planejamento e a execução eficaz do saldo acumulado. Não se trata de "gastar por gastar", mas de investir de forma estratégica para:
Qualificar a Gestão: Utilizar os recursos para capacitar nossas equipes, melhorar a estrutura de atendimento e adquirir materiais e tecnologias que otimizem o trabalho de gestão do Cadastro Único.
Intensificar a Busca Ativa: Financiar ações de busca ativa para melhorar nossa Taxa de Atualização Cadastral (TAC) e acompanhar de perto as famílias com descumprimento de condicionalidades, que é um dos pilares para a melhoria do IGD.
Fortalecer o Controle Social: Assegurar que a aplicação dos recursos seja devidamente registrada na prestação de contas e validada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo todos os requisitos do programa.
Esta análise representa um ponto de virada para a gestão do Bolsa Família em Morretes. Estamos mobilizados para transformar o saldo em conta em ações concretas que impactem positivamente a vida das famílias. Nosso compromisso é alinhar nossa capacidade de execução financeira à qualidade técnica do nosso trabalho, garantindo que o princípio da gestão descentralizada se cumpra em sua totalidade: recursos aplicados para uma gestão cada vez mais próxima e eficiente para o cidadão.

Quadro síntese referência maio/2025

Com base nos dados de maio de 2025, a análise do desempenho do município em comparação com a média nacional revela um cenário de contrastes, com um ponto de excelência e dois desafios prioritários:
Ponto de Destaque:
Acompanhamento da Educação (94,9%): O município apresenta um desempenho excepcional no acompanhamento das condicionalidades de educação, superando em mais de 13 pontos percentuais a média nacional (81,7%). Isso indica uma articulação muito eficaz entre a gestão do Cadastro Único e a rede municipal de ensino.
Pontos Críticos de Atenção:
- Acompanhamento da Saúde (66,5%): Este é o desafio mais urgente. O índice do município está drasticamente abaixo da média nacional (80,8%), com uma diferença de mais de 14 pontos. Isso sugere que quase um terço das famílias não está tendo seu acompanhamento de saúde (vacinação, pré-natal, etc.) devidamente registrado, apontando para uma fragilidade na articulação com a rede de atenção básica de saúde que precisa ser investigada e corrigida com prioridade.
-Atualização Cadastral (81,1%): O município também se encontra abaixo da média nacional (87,3%) neste quesito fundamental. Uma taxa de atualização mais baixa compromete a qualidade geral da base de dados e aumenta o risco de bloqueios e cancelamentos de benefícios para as famílias.
Síntese:
O "Fator de Operação" do município (80,9%), ligeiramente abaixo do nacional (84,3%), reflete diretamente os desafios na saúde e na atualização cadastral. A análise evidencia que, embora a articulação com a Educação seja um modelo de sucesso, é imperativo focar os esforços na melhoria dos processos de acompanhamento da Saúde e na intensificação das estratégias de atualização cadastral para elevar a qualidade geral da gestão do programa em Morretes.

11-PROGRAMAS SOCIAIS

A seguir, destacamos os principais benefícios e programas sociais disponíveis para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com base em critérios de renda, idade e condição de saúde, conforme regulamentações federais vigentes:
Bolsa Família:
Programa de transferência de renda voltado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O valor do benefício varia conforme o número de membros da família e suas idades. Para ingressar no programa, a renda mensal per capita deve ser de até R$ 218,00. Além disso, é necessário o cumprimento de condicionalidades nas áreas de saúde e educação.
Benefício de Prestação Continuada:
Concede um salário mínimo mensal à pessoa idosa com 65 anos ou mais, ou à pessoa com deficiência de qualquer idade, desde que a renda familiar mensal por pessoa seja inferior a R$ 353,00 (¼ do salário mínimo).
Tarifa Social de energia elétrica:
Concede desconto na conta de luz para famílias com renda mensal de até R$ 706,00 (½ salário mínimo) por pessoa. Também é acessível a famílias com renda de até R$ 4.236,00 (três salários mínimos), desde que haja algum membro utilizando continuamente aparelhos elétricos para tratamento de saúde em domicílio.
Minha Casa Minha Vida:
Programa habitacional que oferece subsídios e condições facilitadas de financiamento para aquisição da casa própria a famílias com renda mensal de até R$ 2.640,00.
Isenção de taxas em concursos públicos e ENEM
Estudantes pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único com renda mensal de até R$ 706,00 por pessoa, ou renda familiar total de até R$ 4.236,00, têm direito à isenção de taxas de inscrição em concursos públicos e no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
Carteira do Idoso
Garante o acesso a transporte interestadual gratuito ou com 50% de desconto para idosos de famílias com renda de até R$ 2.824,00 (dois salários mínimos) por pessoa.
Id Jovem (Identidade Jovem)
Voltado a jovens entre 15 e 29 anos, pertencentes a famílias com renda mensal de até R$ 2.824,00 por pessoa. Oferece acesso à meia-entrada em eventos culturais e esportivos, além de passagens interestaduais gratuitas ou com desconto.

12. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um direito assegurado no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), constituindo um importante instrumento de proteção social voltado à garantia de renda mínima para pessoas em situação de extrema vulnerabilidade no município de Morretes/PR. Trata-se de um benefício individual, de natureza assistencial, que integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e visa garantir um salário mínimo mensal a pessoas idosas (com 65 anos ou mais) ou a pessoas com deficiência que não possuam meios de prover a própria subsistência ou de tê-la provida por sua família.
A concessão do BPC no município está fundamentada no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, e no artigo 20 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que regulamenta o benefício no âmbito da assistência social. Além dos critérios legais, a Vigilância Socioterritorial acompanha os impactos e a efetividade do BPC como mecanismo de redução da desigualdade e promoção da dignidade da pessoa humana, articulando com serviços, programas e benefícios, especialmente no atendimento às famílias beneficiárias do BPC com pessoas com deficiência.

Por meio do mapeamento territorial, a gestão municipal identifica as concentrações de famílias beneficiárias do BPC, permitindo ações mais efetivas de proteção e de inclusão. A Vigilância também monitora o acesso e a permanência dos beneficiários nos serviços da proteção básica, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), e atua na integração intersetorial com a saúde, educação e demais políticas públicas.
Portanto, o BPC constitui não apenas uma transferência de renda, mas um direito social estruturante que contribui para a inclusão, a proteção e a promoção de cidadania

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) em Morretes/PR demonstra ser um instrumento de proteção social de vital importância, conforme assegurado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e fundamentado na Constituição Federal e na LOAS.
Seu propósito central é garantir um salário mínimo mensal a pessoas idosas (65 anos ou mais) e pessoas com deficiência que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade, sem meios de prover a própria subsistência ou de tê-la provida por sua família. Este benefício individual e assistencial integra-se diretamente ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo um pilar para a dignidade e a cidadania desses grupos.
Os dados de Março de 2025 revelam que Morretes conta com 483 beneficiários de BPC pela fonte pagadora, sendo 221 pessoas com deficiência e 262 idosos. A alta taxa de 99% dos beneficiários de BPC inscritos no Cadastro Único indica uma gestão eficiente na identificação e inclusão dessas famílias no sistema de assistência social, permitindo o acesso não apenas ao benefício, mas também a outros programas e serviços. Os valores repassados, totalizando R$ 733.216,19 em Março de 2025, e projeções de R$ 2.957.158,16 até o final de 2025, sublinham o significativo investimento na proteção social desses indivíduos no município.
No que tange ao acompanhamento e à efetividade do BPC, a gestão municipal, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), desempenha um papel fundamental. É o CRAS que atua no mapeamento territorial para identificar as concentrações de famílias beneficiárias, buscando promover ações mais efetivas de proteção e inclusão. O CRAS também monitora o acesso e a permanência desses beneficiários em serviços da proteção básica, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), e busca a integração intersetorial com outras políticas públicas, como saúde e educação. Embora Morretes apresente um desafio na qualidade da educação (IDEB de 5,4 nos anos iniciais, posicionando-se em 374º no estado e 3587º no país em 2023), e desafios na saúde com uma alta taxa de mortalidade infantil (26,6 óbitos por mil nascidos vivos, 45º no estado e 1º na região imediata em 2023), a atuação do CRAS é crucial para tentar mitigar o impacto dessas vulnerabilidades sobre as famílias beneficiárias do BPC, garantindo que o acesso ao benefício seja um ponto de partida para uma proteção social mais ampla.

13.TERRITÓRIO COMO CATEGORIA CENTRAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na concepção da Política de Assistência Social, o conhecimento do território ultrapassa, de forma decisiva, a sua dimensão meramente geográfica. Embora a espacialidade seja um componente fundamental, o território é compreendido como uma construção social dinâmica: o palco onde a vida acontece, as relações se desenvolvem e onde se expressa tanto a cidadania quanto a luta pela reconquista de direitos sociais.
Essa perspectiva foi consolidada na estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Documentos formativos do programa, como os de capacitação para implementação do SUAS e do Bolsa Família em 2008, já estabeleciam o território como um "conjunto de elementos que mostram e revelam a complexidade da dinâmica social e econômica das cidades que, por vezes, também representam em menor escala as desigualdades existentes nas regiões brasileiras". Portanto, olhar para o território é decodificar as vulnerabilidades, as potências, os conflitos e as desigualdades que se manifestam no cotidiano da população.
A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) formalizou e instrumentalizou essa visão, tornando a territorialização o eixo estruturante da proteção social básica. Ao instituir o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) como unidade central, a PNAS definiu que sua área de abrangência deve ser analisada a partir de uma ótica complexa, que inclui:
A realidade sociocultural das famílias: seus arranjos, valores, crenças e demandas específicas.
O balanço de recursos e riscos: identificando as vulnerabilidades sociais, mas também os ativos e as potencialidades existentes na comunidade.
A dinâmica das redes: mapeando não apenas a rede de serviços institucionais (local, municipal e regional), mas também as iniciativas de organização e mobilização social comunitária, formais e informais.
Essa abordagem impõe que a execução da política seja descentralizada, partindo da realidade local para o planejamento geral. Consequentemente, a intersetorialidade deixa de ser uma opção e torna-se um imperativo. Para compreender e intervir no dinamismo das relações familiares e comunitárias, é indispensável que a Assistência Social dialogue permanentemente com outras políticas, como Saúde, Educação, Habitação e Trabalho. Esse diálogo exige a construção de entendimentos comuns sobre os problemas e a articulação de serviços, superando a fragmentação e respondendo de forma integrada às múltiplas dimensões da vulnerabilidade social presentes no território.
O Munícipio de Morretes possui somente um CRAS e um CREAS, que se localzam na área central, sendo responsável por atender a área total do Município, este órgão é responsável por atender as demandas da Proteção Social Básica. Para tanto existem outros equipamentos da rede socioassistencial os quais atuam na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Na sequência é possível observar onde está localizado no Município, o CRAS e o CREAS – Serviço de Proteção Social Especial.

A Secretaria de Assistência Social, igualmente localiza-se na região Central, em espaço alugado.o Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade (Unidade deAcolhimento Casa Lar Marcy Alves Pinto), localiza-se na zona rural de Morretes, ao lado do Corpo de Bombeiros.

A Constituição Federal de 1988, marco na garantia de direitos sociais no Brasil, elevou a Assistência Social à categoria de política pública, inserindo-a, juntamente com a Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social. Essa garantia constitucional confere à Assistência Social o status de direito do cidadão e dever do Estado, desvinculando-a do caráter meramente filantrópico e caritativo. No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 8.742/93, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações, como a Lei nº 12.435 de 2011, consolidaram o arcabouço legal. Com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004 e da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS) em 2005, instituiu-se o Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Este sistema organiza-se como uma política de proteção social de caráter não contributivo, acessível a todos que dela necessitem, independentemente de contribuição prévia.
Em Morretes, a implementação do SUAS reflete o compromisso do município com a efetivação dessa política pública essencial. A organização se dá pelos seguintes tipos de proteção, buscando atender às diversas realidades de vulnerabilidade e violação de direitos presentes no território:
Proteção Social Básica:
Em Morretes, essa proteção é operacionalizada principalmente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O CRAS local atua como a porta de entrada para a rede socioassistencial, oferecendo um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social. Isso é alcançado por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e indivíduos, bem como pelo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O CRAS de Morretes, com sua equipe técnica qualificada, conforme diagnóstico, desempenha um papel fundamental no acolhimento, acompanhamento e referenciamento das famílias em seu território de abrangência.
Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade):
Este nível de proteção em Morretes é crucial para o atendimento de situações de violação de direitos.
A Proteção Social Especial de Média Complexidade é articulada através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Em Morretes, o CREAS tem o objetivo de contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos, a defesa de

direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições, e a proteção de famílias e indivíduos que enfrentam situações de violência, negligência, abuso ou outras violações, como os dados alarmantes de abuso sexual infantil e tráfico de pessoas recentemente identificados.
A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é assegurada em Morretes pela Unidade de Acolhimento "Marcy Alves Pinto". Este equipamento municipal é a única resposta direta para crianças e adolescentes que necessitam de afastamento temporário do convívio familiar, em decorrência de situações de grave violação de direitos, como abandono, maus-tratos ou outras violências que configuram risco pessoal e social. A unidade, com sua equipe dedicada, provê um ambiente protetivo e temporário enquanto as medidas para reintegração familiar ou colocação em família substituta são desenvolvidas, buscando minimizar o tempo de institucionalização.

Lacuna Crítica: A Urgência da Implantação da Vigilância Socioassistencial

É imperativo destacar uma lacuna crítica na organização da política de assistência social em Morretes: a ausência da Vigilância Socioassistencial plenamente implantada e em funcionamento. Embora a Vigilância Socioassistencial seja um dos instrumentos fundamentais das proteções da assistência social, cuja função é identificar e prevenir as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território, em Morretes, essa função essencial ainda não foi estabelecida de forma sistemática.
A implantação urgente da Vigilância Socioassistencial em Morretes é crucial para:
Subsidiar o Planejamento: Oferecer dados e informações precisas sobre as situações de risco e vulnerabilidade, permitindo um planejamento mais efetivo e a alocação estratégica de recursos.
Monitorar e Avaliar: Acompanhar a efetividade das ações e serviços, garantindo que as respostas oferecidas sejam adequadas e alcancem quem mais precisa.
Aprimorar a Proteção: Identificar tendências, padrões e áreas de maior incidência de violações de direitos, permitindo ações preventivas e aprimoramento contínuo dos serviços do CRAS, CREAS e da Unidade de Acolhimento.
Garantir Direitos: Fortalecer a capacidade protetiva do município, atuando de forma proativa na garantia de direitos e na redução de agravos.
A rede socioassistencial de Morretes, portanto, é composta por um conjunto integrado e articulado de serviços, programas, projetos e benefícios, executados diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e, quando necessário, em parceria com organizações sem fins lucrativos. Essa integração visa assegurar as garantias sociais fundamentais:
Segurança de Acolhida: Garantia de que todos que necessitem terão acesso aos serviços de proteção.
Segurança de Sobrevivência e Renda: Por meio de benefícios e programas de transferência de renda e inclusão produtiva.
Segurança de Convívio e Convivência: Pelo fortalecimento dos laços familiares e comunitários, e pela prevenção de rupturas e violências.
A Política de Assistência Social em Morretes, bem como seus serviços e equipamentos (CRAS, CREAS, Unidade de Acolhimento "Marcy Alves Pinto"), está designada para o atendimento de todos os moradores – pessoas de qualquer idade ou famílias que se encontram em situação de privação, vitimização, exploração, vulnerabilidade social, exclusão pela pobreza, ou risco pessoal e social. A efetivação plena dessa política, contudo, dependerá diretamente da priorização e implementação urgente da Vigilância Socioassistencial, para que Morretes possa fortalecer sua capacidade de identificar, prevenir e intervir de forma qualificada nas demandas sociais, consolidando o SUAS como um sistema robusto de proteção no município.

14-**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Secretaria de Assistência Social de Morretes, situada estrategicamente na Rua Santos Dumont, nº 107, no Centro, em frente ao Hospital e Maternidade de Morretes, desempenha um papel central na promoção do bem-estar social e na garantia de direitos da população. Sua localização privilegiada facilita o acesso dos cidadãos aos serviços e reforça a integração com outras áreas essenciais, como a saúde.
A pasta gerencia diretamente os serviços de proteção social básica e especial, sendo responsável pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), que abrangem a média e alta complexidade, além de supervisionar as atividades do Conselho Tutelar.
Sob sua responsabilidade, a Secretaria articula e coordena diversos Conselhos Municipais, fundamentais para a participação social e o controle de políticas públicas. Entre eles, destacam-se os Conselhos Municipais de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Mulher, da Habitação, dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

Area de atuação	Serviços gerenciados	Conselhos Municipais Responsáveis	Observações/função
Proteção Social Básica	CRAS	Assistência Social	Gestão de acesso e prevenção de vulnerabilidades
Proteção Social Especial	CREAS	Criança e Adolescente, Mulher, Pessoa com Deficiência, Idoso	Atenção a violação de direitos
Defesa de Direitos	Conselho Tutelar	Criança e Adolescente,	Fiscalização e garantia dos direitos infantojuvenis
Outros conselhos	outros	Habitação	Foco na política habitacional

Ø Ações e Serviços Essenciais:

Devido à alta demanda, atendida especialmente por meio do CRAS, a Secretaria de Assistência Social atua de forma intensa na entrega de benefícios eventuais do serviço de proteção social básica. Essa atuação emergencial e continuada inclui a distribuição de cestas básicas, cobertores, vestuário, passagens intermunicipais, e a gestão de programas como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), garantindo o suporte às famílias em situação de vulnerabilidade.
A Secretaria de Assistência Social de Morretes demonstra um perfil proativo e articulador, gerenciando e promovendo uma vasta gama de ações, cursos, campanhas e capacitações que visam o desenvolvimento social e a inclusão, tais como:

Capacitação e Geração de Renda (janeiro a julho/2025)

Atividade	**Público Atendido**	**Impacto/Resultados**
Cursos de Informática Básica e Avançada	56 participantes	Capacitação para o mercado de trabalho
Cursos de Ovos de Páscoa (Região Central e Amorisa)	60 participantes	Geração de renda e empreendedorismo
Entrega de kits de atividades manuais para 4 entidades	4 entidades	Incentivo ao empreendedorismo e autonomia feminina

Inclusão e Atendimento Especializado (janeiro a julho/2025)

Atividade	**Público Atendido**	**Impacto/Resultados**
Programa Aproxima – Mutirão da Cidadania	60 famílias	Atendimento e inclusão em serviços públicos, áreas vulneráveis
Abordagem à população em situação de rua	+ 500 atendimentos	Reinserção social e suporte especializado
Programa Caixa D'água Boa	18 famílias	Melhoria do saneamento básico

Atividade	Público Atendido	Impacto/Resultados
Mutirão da Carteira do Idoso	90	Facilitação do acesso a direitos
Programa Casamento Coletivo	6 casais	Regularização civil e apoio social
Programa Bolsa Família e Condicionalidades	18 famílias	Garantia de direitos e acompanhamento
Reuniões do Programa Primeira Infância	3 reuniões	Fortalecimento de vínculos familiares
Reuniões do PAIF	2 reuniões	Atendimento e acompanhamento familiar
Encontros com adolescentes em conflito com a lei e familiares	Não especificado	Prevenção e reintegração social

Promoção e Defesa de Direitos (janeiro a julho/2025)

Atividade	Público Atendido	Impacto/Resultados
Homenagem ao Dia da Mulher	100+ mulheres	Valorização e empoderamento feminino
Oficina de brinquedos (parceria com Fundação Giovani Malucelli)	Não especificado	Atividades lúdicas e educativas
Eleição de suplente ao Conselho Tutelar	Comunidade local	Fortalecimento da representatividade e defesa de direitos
Encontro de profissionais da Rede de Apoio e Sistema de Garantia de Diretos– Maio Laranja	30+ participantes	Prevenção ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes
Palestras e panfletagem nas escolas – Maio Laranja	3.000+ alunos	Conscientização sobre abuso infantil
Blitz "Parada Obrigatória"	Não especificado	Prevenção ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes com distribuição de material educativo
Junho Violeta – Caminhada contra violência à pessoa idosa	Comunidade local	Conscientização sobre direitos da pessoa idosa
Conferências Municipais (Assistência, Mulher, Pessoa Idosa)	177 participantes	Construção de políticas públicas participativas

Infraestrutura e Parcerias (janeiro a julho/2025)

Atividade	Público Atendido	Impacto/Resultados
Parceria com Secretaria de Saúde (vacinação do grupo MIMO)	Idosos do grupo	Prevenção em saúde pública
Aquisição de VAN (emenda parlamentar)	Serviços sociais	Melhoria na logística de atendimento
Aquisição de material esportivo (Grupos MIMO e Mulheres)	Beneficiários	Incentivo à prática esportiva e convivência
Aquisição de móveis para CRAS e CREAS	Serviços sociais	Melhoria no ambiente de atendimento
Programa Bons Olhos – Avaliação de visão de alunos	Alunos de 6 a 17	Inclusão e saúde preventiva
Equipamentos para Agência do Trabalhador e Instituto de Identificação	População em geral	Ampliação de serviços públicos
Participação em encontro de gestores	Gestores e prefeitos	Divulgação de boas práticas
Campanha do Agasalho (parceria com Rotary)	Comunidade vulneráveis	Apoio no enfrentamento do frio

Apoio Material e Alimentar (janeiro a julho/2025)

Atividade	Público Atendido	Impacto/Resultados
Entrega de leite para crianças de 0 a 3 anos	18.000+ litros	Suporte nutricional infantil
Distribuição de cestas básicas	900+ famílias	Segurança alimentar
Entrega de passagens para pessoas em situação de rua	70+ pessoas	Apoio em situações emergenciais
Kits de hortifrúti (verduras, legumes e frutas)	500+ famílias	Alimentação saudável
Distribuição de pães e doces	200+ famílias	Ações de solidariedade
Entrega de ovos e feijão	250+ dúzias / 200 kg	Suplementação alimentar
Auxílio funeral	Não especificado	Apoio em momentos de vulnerabilidade

Garantia de Direitos (janeiro a julho/2025)

Area de atuação	Serviços gerenciados	Conselhos Municipais Responsáveis	Observações/função
Proteção Social Básica	CRAS	Assistência Social	Gestão de acesso e prevenção de vulnerabilidades
Proteção Social Especial	CREAS	Criança e Adolescente, Mulher, Pessoa com Deficiência, Idoso	Atenção a violação de direitos
Defesa de Direitos	Conselho Tutelar	Criança e Adolescente,	Fiscalização e garantia dos direitos infantojuvenis
Outros conselhos	outros	Habitação	Foco na política habitacional

Adesões e Projetos Futuros

Captação de recursos e adesão a programas importantes:

Recursos por Categoria de Adesão (Valores em R$)

Finalidade	Valor (R$)	Situação
Ações voltadas à Pessoa com Deficiência (Recurso Estadual)	68.000,00	Licitação
Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Pública (Recurso Estadual)	10.800,00	Licitação
Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes (Recurso Estadual)	450.000,00	Licitação

Projetos em Processo de Adesão

Projeto	Valor Previsto (R$)	Situação Atual
Construção da Casa da Mulher Paranaense (Recurso Estadual)	1.900.000,00	Em deliberação
Construção do Centro da Pessoa Idosa(Recurso Estadual)	2.000.000,00	Em deliberação
Reforma e Ampliação do CCI (Centro de Convivência do Idoso) - (Recurso Estadual)	1.400.000,00	Em deliberação

Próximos Cursos e Eventos Agendados

Iniciativa Municipal	Tipo/Objetivo
Caminhada do Meio Dia	Conscientização – Combate ao Feminicídio
Curso de Drone	Qualificação em tecnologia
Curso de Produção Artesanal	Produção de amaciante, desinfetante, perfumes etc.
Novas turmas de Informática Básica e Avançada	Inclusão digital e capacitação profissional

A Secretaria de Assistência Social de Morretes, com sua localização central e abrangente estrutura, atua como um pilar fundamental no suporte e desenvolvimento da comunidade, gerenciando serviços essenciais, articulando conselhos, captando recursos e promovendo uma vasta gama de ações preventivas, protetivas e capacitadoras que impactam diretamente a vida dos cidadãos de Morretes.

Estrutura Recursos Humanos:

CARGO	QUANTIDADE

Secretário(a) de Assistência Social	1
Diretoria de Trabalho, Emprego e Renda	1
Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	1
Diretoria de Gestão Administrativa Financeira do SUAS	1
Coordenador(a) de Assistência Social	1
Coordenador(a) de Políticas da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial	1
Supervisor(a) de Gestão	3
Assistente Administrativo	1
Motorista	4
Serviços gerais	4

15-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Arquitetura da Proteção Social Básica no Município de Morretes

A atuação da Assistência Social em Morretes é estruturada sob o paradigma da Proteção Social Básica (PSB), um dos dois pilares do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Conforme estabelecido pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a PSB opera em uma lógica proativa e preventiva, com o objetivo central de antecipar e mitigar situações de vulnerabilidade e risco social, antes que estas se agravem. Seu foco é o desenvolvimento de potencialidades, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a ampliação do acesso a direitos.

A Matricialidade Sociofamiliar e o Território como Eixo Estruturante

A práxis da Proteção Social Básica se fundamenta no princípio da matricialidade sociofamiliar, que posiciona a família como o núcleo central da atenção. Todas as ações e serviços são desenhados para apoiar a família em sua função protetiva. Essa abordagem se materializa no território, que é compreendido como o espaço vivido onde as relações sociais, as culturas e as vulnerabilidades se expressam.
É nesse contexto que o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Morretes se afirma como a unidade pública estatal com maior capilaridade. Ele é o equipamento responsável por materializar a política no cotidiano da população, atuando não apenas como uma "porta de entrada" para o SUAS, mas como o principal articulador da rede de proteção local.

O Portfólio de Serviços da Proteção Social Básica em Morretes

A intervenção da PSB ocorre por meio de um conjunto de serviços articulados, definidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que são ofertados no âmbito do CRAS:
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) Este é o serviço obrigatório e principal do CRAS, funcionando como o eixo que articula todos os outros. O trabalho do PAIF consiste no acompanhamento continuado de famílias em situação de vulnerabilidade. Sua metodologia inclui ações como:
Acolhida e escuta qualificada;
Acompanhamento familiar particularizado e visitas domiciliares;
Ações comunitárias e em grupo que promovem a troca de experiências e o fortalecimento mútuo;
Encaminhamentos monitorados para outras políticas públicas (saúde, educação, habitação), garantindo a intersetorialidade. O objetivo final do PAIF é fortalecer a função protetiva das famílias, promovendo sua autonomia e protagonismo.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Ofertado de forma complementar ao PAIF, o SCFV possui um caráter eminentemente preventivo. Organizado em grupos a partir dos ciclos de vida (crianças, adolescentes e idosos), o serviço busca:
Prevenir o isolamento e o acolhimento institucional;
Desenvolver a autonomia, o protagonismo e o sentimento de pertencimento comunitário;
Oferecer espaços de convivência e socialização que fortaleçam os vínculos familiares e sociais. Para crianças e adolescentes, é uma ferramenta estratégica na prevenção de situações de risco como o trabalho infantil e a violência. Para os idosos, combate o isolamento e promove o envelhecimento ativo.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Este serviço materializa o princípio da equidade, garantindo que a proteção social chegue a quem não pode ir até ela. Destinado a pessoas com deficiência e idosos com dependência ou mobilidade reduzida, o serviço realiza no domicílio atividades de apoio, orientação e fortalecimento de vínculos, visando prevenir o isolamento, o abandono e o sobrecarga dos cuidadores.
Em síntese, a Proteção Social Básica em Morretes se configura como uma rede integrada, cujo sucesso depende da articulação precisa entre estes serviços. Sob a coordenação do PAIF, as ações são desenhadas para responder de forma qualificada às diversas vulnerabilidades presentes no território, com o propósito de edificar uma sociedade mais justa, resiliente e com direitos garantidos para todos.

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) em Morretes

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é a principal estratégia de atuação da Proteção Social Básica (PSB) no município de Morretes. Em conformidade com a legislação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o PAIF se constitui como o principal serviço ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Morretes, sendo a base para a organização de todas as outras ações da PSB no território.
Seu fundamento é o trabalho social com as famílias morretenses, de caráter continuado, que visa fortalecer a capacidade protetiva do núcleo familiar, prevenir a ocorrência de riscos, o agravamento de vulnerabilidades e a ruptura de vínculos.
Objetivos Estratégicos do PAIF em Morretes:
A atuação do PAIF no município é orientada por um conjunto de objetivos estratégicos que buscam promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida das famílias locais. Dentre eles, destacam-se:
Fortalecer a função protetiva da família: Apoiar os membros da família a desempenharem suas funções de cuidado, educação e proteção mútua.
Prevenir a ruptura de vínculos: Atuar proativamente para evitar o enfraquecimento ou o rompimento dos laços familiares e comunitários em Morretes.
Promover ganhos sociais e materiais: Facilitar o acesso das famílias morretenses a oportunidades de desenvolvimento, bem como a programas de transferência de renda (como o Bolsa Família) e benefícios assistenciais (como o BPC).
Garantir o acesso a direitos: Atuar como um facilitador para que as famílias de Morretes conheçam e acessem a rede de serviços públicos e as políticas sociais disponíveis.

Apoiar famílias com membros que necessitam de cuidados: Oferecer espaços coletivos para a escuta e a troca de vivências entre familiares que cuidam de idosos, pessoas com deficiência ou outros membros com dependência.
Metodologia de Atuação das Equipes em Morretes
O trabalho social do PAIF em Morretes vai além do atendimento pontual. Trata-se de um processo metodológico que busca apreender as origens, os significados e as potencialidades de cada família para o enfrentamento de suas dificuldades. Para isso, as equipes técnicas do CRAS de Morretes lançam mão de diversos instrumentais:
Acolhida: Processo de escuta inicial que identifica as necessidades e vulnerabilidades das famílias que procuram o CRAS, e informa sobre os serviços disponíveis.
Acompanhamento Familiar: Desenvolvimento de um Plano de Acompanhamento Familiar, construído em conjunto com a família, que estabelece objetivos e metas para a superação gradativa das vulnerabilidades.
Ações Comunitárias e em Grupo (Oficinas): Promoção de espaços coletivos que fomentam a convivência, a reflexão e a troca de experiências entre os moradores, combatendo o isolamento social.
Visitas Domiciliares: Ferramenta técnica que permite à equipe compreender a realidade da família em seu próprio contexto de vida em Morretes, aprofundando o diagnóstico e fortalecendo o vínculo de confiança.
Articulação e Encaminhamento à Rede Local: O PAIF atua como o principal articulador da rede de serviços no município, realizando os encaminhamentos necessários para a saúde, educação, habitação, conselho tutelar, entre outros.
Público Prioritário do Atendimento em Morretes
O público-alvo do PAIF são as famílias morretenses em situação de vulnerabilidade social. O serviço no município prioriza o atendimento às famílias que se encontram em maior grau de vulnerabilidade, tais como:
Famílias de Morretes beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais.
Famílias que, embora elegíveis, ainda não foram contempladas por tais programas.
Famílias com membros que necessitam de cuidados especiais, como pessoas com deficiência e pessoas idosas em situação de fragilidade.
Sendo assim, o PAIF em Morretes é o serviço que materializa a proteção social proativa, buscando, por meio de uma metodologia clara e contínua, empoderar as famílias locais para que elas se tornem as protagonistas na superação de suas dificuldades e na garantia de seus direitos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Prevenção e Desenvolvimento no Âmbito do SUAS

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, cuja oferta é de central importância para a materialização dos objetivos preventivos e proativos desta política. Regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o SCFV atua como um instrumento estratégico para intervir nas situações de vulnerabilidade social antes que elas se agravem e resultem no rompimento de vínculos familiares e comunitários.
Sua principal finalidade é garantir as seguranças socioassistenciais de Acolhida e de Convívio Familiar e Comunitário, afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004). O serviço visa criar espaços seguros e estimulantes para o desenvolvimento da autonomia, do protagonismo, da sociabilidade e do fortalecimento de competências pessoais e sociais.
A metodologia do SCFV é centrada no trabalho social em grupos, uma abordagem que promove a socialização, a troca de experiências e o sentimento de pertencimento. A organização dos grupos se dá a partir dos ciclos de vida, o que permite que as atividades e temas abordados sejam planejados de acordo com as especificidades e os desafios de cada faixa etária:
Infância: Foco no desenvolvimento de atividades lúdicas que estimulem a criatividade, a socialização e a expressão, em um ambiente seguro e protetivo.
Adolescência: Ênfase em temas como identidade, projeto de vida, sexualidade, mundo do trabalho e participação cidadã, fomentando o protagonismo juvenil.
Vida Adulta e Pessoas Idosas: Valorização da troca de experiências, combate ao isolamento social, promoção da memória coletiva e estímulo à participação em espaços públicos e ao envelhecimento ativo e saudável.
Esse trabalho é conduzido de forma articulada entre o técnico de referência do CRAS, que acompanha a família em sua integralidade através do PAIF, e o orientador ou educador social, que é o profissional responsável pela facilitação e mediação direta das atividades nos grupos.
As atividades do SCFV não são aleatórias; elas são organizadas em "percursos socioeducativos". Tratam -se de trajetórias planejadas com intencionalidade, que propõem um caminho progressivo para os participantes. Conforme as normativas, esses percursos devem incluir:
Compartilhamento de informações e vivências: Criação de um ambiente de confiança para a troca de experiências e a construção de novos repertórios.
Valorização da identidade: Estímulo ao reconhecimento das identidades individuais e coletivas, fortalecendo a autoestima e o sentimento de pertencimento ao grupo e à comunidade.
Ampliação dos vínculos de apoio: Incentivo à construção e ao fortalecimento de redes de apoio mútuo entre os participantes, suas famílias e a comunidade.
Estímulo à participação cidadã: Fomento ao diálogo sobre direitos e deveres, incentivando a participação dos usuários em debates e agendas públicas de seu interesse.
Público-Alvo e Abrangência
O SCFV é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo PAIF. Seu público é vasto, podendo atender, por meio de oficinas socioeducativas, os seguintes ciclos de vida:
Crianças de até 6 anos
Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
Adolescentes de 15 a 17 anos
Jovens de 18 a 29 anos
Adultos de 30 a 59 anos
Pessoas idosas (com 60 anos ou mais)
O SCFV é mais do que um espaço de convivência, é uma tecnologia social fundamental do SUAS para a prevenção de riscos e a promoção do desenvolvimento humano, atuando diretamente na reconstrução e no fortalecimento dos laços que formam o tecido social de uma comunidade.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Morretes

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa em Morretes
No município de Morretes, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), um dos eixos da Proteção Social Básica, é operacionalizado para a população voltada à mulheres, pessoa idosa e primeira Infância.

Em relação a pessoa idosa, por meio da iniciativa municipal, Morretes implantou o "Programa Melhor Idade", denominada localmente como Grupo MIMO (Melhor Idade de Morretes). O serviço visa a prevenção de situações de risco, como o isolamento social, e a promoção de um envelhecimento ativo e saudável, em alinhamento com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A análise das atividades desenvolvidas pelo Grupo MIMO, com base em registros do primeiro semestre de 2025, demonstra sua consonância com os objetivos técnicos do SCFV. As ações podem ser categorizadas da seguinte forma:

Eixo de Promoção do Convívio e da Saúde: Este eixo compreende a oferta de encontros regulares com atividades de lazer (bingos, festas) e de estímulo à saúde (atividades físicas). Tais ações configuram-se como ferramentas estratégicas para a garantia da Segurança de Convívio, combatendo o isolamento, fortalecendo os vínculos interpessoais entre os participantes e promovendo a saúde física e emocional. O investimento em materiais esportivos, realizado em março de 2025, indica o fortalecimento desta vertente do serviço.

Eixo de Acesso à Cultura e Integração Comunitária: O serviço promove passeios culturais, como a excursão ao Caminho do Vinho, e articula a participação dos idosos em programas de maior abrangência, como o "Paraná Viaja +60". Esta dimensão do trabalho é fundamental para ampliar o universo de vivências dos participantes, garantindo o acesso a direitos de lazer e cultura e promovendo a integração para além do convívio estritamente local. A capacidade de articulação com políticas estaduais representa uma potencialidade da gestão do serviço no município.

O Grupo MIMO representa uma implementação estruturada e consistente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em Morretes, sendo considerado atualmente, o carro chefe do Serviço de Convivência. A iniciativa se constitui como um importante fator de proteção social no território para a população idosa, contribuindo de forma efetiva para a sua inclusão, bem-estar e protagonismo, ao mesmo tempo em que previne o agravamento de vulnerabilidades decorrentes do isolamento social.

Os encontros ocorrem duas vezes na semana, das 14h00 as 17h00 e conta com 50 participantes.

Outro segmento ativo e em crescimento, é o Grupo "Mãos que Acolhem" como Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

No âmbito da Proteção Social Básica de Morretes, identifica-se o projeto "Mãos que Acolhem", uma iniciativa que se configura como uma modalidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O grupo é voltado prioritariamente para mulheres e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com foco específico no enfrentamento do isolamento, da solidão e de quadros de sofrimento emocional, como a depressão.

Alinhamento Técnico com a Política de Assistência Social

O projeto responde diretamente aos objetivos do SCFV, que incluem a prevenção da ruptura de vínculos, a promoção do sentimento de pertencimento e o desenvolvimento da autonomia e de competências pessoais. A metodologia adotada, centrada na convivência, na escuta qualificada e no trabalho manual (artesanato, costura, pintura, etc.), funciona como uma poderosa ferramenta socioeducativa e terapêutica. As atividades manuais promovem a concentração, a expressão de sentimentos e a elevação da autoestima, enquanto o ambiente de grupo combate o isolamento e fomenta a criação de uma rede de apoio mútua.

Metodologia e Articulação Institucional no Território

A análise da estrutura do "Mãos que Acolhem" revela uma potencialidade significativa para o território: a sinergia entre a iniciativa comunitária e o suporte técnico-institucional. O grupo foi idealizado e é em parte conduzido por mulheres voluntárias da própria comunidade, como a senhora Araci Medina, que trazem seus saberes e experiências de vida, garantindo uma forte conexão e legitimidade às ações.

Essa iniciativa comunitária é qualificada e fortalecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que cede o espaço físico para os encontros semanais O grupo recebe acompanhamento técnico de uma assistente social e uma psicóloga. A presença dessas profissionais garante:

A mediação qualificada dos encontros, assegurando um espaço de escuta seguro e ético.

A articulação das participantes com outros serviços da rede socioassistencial (como o PAIF) e com outras políticas públicas (como a saúde), quando necessário.

O suporte emocional e as orientações técnicas, que potencializam o caráter preventivo e protetivo do grupo.

O grupo "Mãos que Acolhem", atualmente com cerca de 18 participantes e aberto a novas integrantes, representa uma implementação exemplar do SCFV em Morretes. Constitui-se como um importante fator de proteção no território, especialmente no que tange à saúde mental e emocional de mulheres e adolescentes.

Diagnostica-se que o projeto é um ativo estratégico para a rede de proteção social do município, demonstrando que a articulação entre o poder público e o protagonismo da sociedade civil é um caminho eficaz para a construção de respostas efetivas às vulnerabilidades sociais.

Número de participantes: 18

Serviço de Convivência para a Primeira Infância em Morretes

Ainda no município de Morretes, a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para o ciclo de vida da primeira infância é realizada por meio do "Programa Primeira Infância". Esta iniciativa municipal, alinhada às diretrizes do Marco Legal da Primeira Infância e às políticas do Estado do Paraná, foca no desenvolvimento integral de crianças e no suporte às suas famílias, atuando como um importante instrumento da Proteção Social Básica.

O programa opera por meio de encontros grupais com frequência mensal, atendendo atualmente um total de 11 famílias referenciadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A escolha por um grupo focalizado permite um acompanhamento mais próximo e aprofundado, facilitando a construção de vínculos de confiança entre os participantes e a equipe técnica.

Atividades Desenvolvidas

As atividades propostas nos encontros são planejadas para abranger múltiplas dimensões do desenvolvimento e do fortalecimento de vínculos, em conformidade com os objetivos do SCFV:

Atividades de Lazer e Cultura: São utilizados como ferramentas para promover a interação, a socialização e o fortalecimento dos vínculos entre as crianças e seus cuidadores, e entre as próprias famílias. O acesso à cultura e ao lazer é trabalhado como um direito fundamental para o desenvolvimento infantil.

Palestras e Orientações: O serviço oferece um espaço para a disseminação de informações e orientações qualificadas sobre temas pertinentes à primeira infância, como parentalidade positiva, saúde, nutrição, educação e acesso a direitos. Essas ações visam fortalecer as competências das famílias para o cuidado e a proteção de suas crianças.

O "Programa Primeira Infância" em Morretes constitui-se como uma oferta regular e estruturada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Através de encontros mensais que articulam lazer, cultura e orientação, o serviço atua diretamente na prevenção de vulnerabilidades e no fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Diagnostica-se que a iniciativa é um fator de proteção essencial no território, promovendo um ambiente de desenvolvimento saudável e seguro para as crianças e suas famílias.

Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais são um direito da assistência social, garantido pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em seu Art. 22, e se configuram como um instrumento fundamental da Proteção Social Básica para o atendimento de necessidades humanas imediatas, decorrentes de situações inesperadas e emergenciais.

No município de Morretes, a concessão destes benefícios é regulamentada pela Lei Municipal nº 122/2010, que estabelece os critérios e as modalidades de atendimento. Esta legislação própria confere segurança jurídica e padronização aos procedimentos, assegurando que o suporte chegue às famílias de forma transparente e equânime.

Operacionalização e Critérios de Acesso

A porta de entrada para a solicitação dos Benefícios Eventuais em Morretes é o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Conforme a lei municipal, o benefício destina-se aos cidadãos e famílias residentes no município cuja renda familiar per capita seja inferior a 1/4 do salário mínimo, e que estejam impossibilitados de arcar por conta própria com o enfrentamento de uma contingência social que ameace sua sobrevivência e unidade.

Um princípio fundamental destacado na legislação local é a proteção contra qualquer tipo de constrangimento ou situação vexatória durante o processo de avaliação da necessidade, garantindo a dignidade do requerente.

Modalidades dos Benefícios Ofertados no Município:

A Lei Municipal estabelece as seguintes modalidades de benefícios para atender a diferentes tipos de contingências:

Auxílio por Natalidade: Visa reduzir a vulnerabilidade causada pelo nascimento de um novo membro na família. O benefício é concedido na forma de bens de consumo, consistindo no enxoval do recém-nascido (vestuário, itens de higiene e alimentação), através da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, parceira da Secretaria de Assistência Social. A lei prevê ainda suporte específico em situações de maior fragilidade, como o fornecimento de alimentação para o bebê em caso de falecimento da mãe.

Auxílio por Morte (Funeral): Destina-se a reduzir a vulnerabilidade provocada pelo falecimento de um membro da família. O auxílio é concedido de duas formas:

Prestação de serviços: Cobertura de despesas essenciais como urna funerária, velório, sepultamento e demais procedimentos necessários.

Auxílio-alimentação: Para suprir necessidades urgentes da família que perdeu um de seus provedores ou membros.

Suporte em Situações de Vulnerabilidade Temporária: Esta modalidade atende a uma gama de situações imprevistas que fragilizam a integridade pessoal e familiar. A lei municipal reconhece como vulnerabilidade temporária as situações decorrentes de:

Insegurança alimentar e falta de acesso a meios para a subsistência;

Falta de documentação ou de domicílio;

Situações de abandono, violência física ou sexual, e ameaças à vida.

Atendimento em Situações de Calamidade Pública: O município prevê, ainda, a concessão de benefícios em resposta a eventos climáticos ou desastres (enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias) que causem danos à comunidade e coloquem a vida de seus integrantes em risco, após o devido reconhecimento da situação pelo poder público.

A existência de uma lei municipal específica para os Benefícios Eventuais é uma potencialidade da gestão da assistência social em Morretes, pois dota o serviço de um arcabouço legal claro e objetivo. Esses benefícios funcionam como uma importante e ágil rede de proteção, sendo a resposta mais imediata do SUAS para garantir a dignidade e a sobrevivência de indivíduos e famílias em momentos de crise aguda, evitando o agravamento de suas condições de vulnerabilidade no território.

A tabela a seguir apresenta a média mensal de concessões de benefícios e atendimentos de programas voltados para a segurança alimentar e o apoio em situações emergenciais no município de Morretes.

Tabela de Concessões Mensais de Benefícios e Programas Sociais *(Referência: Dados consolidados de 2024/2025)*

Programa / Benefício	Natureza da Ação	Média Mensal de Atendimentos/Concessões
Benefício Eventual - Auxílio Alimentar	Suporte emergencial à família	150
Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	Segurança alimentar e nutricional	80
Benefício Eventual - Auxílio Funeral	Suporte emergencial à família	4

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas em Morretes

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Morretes, é uma modalidade de atendimento essencial da Proteção Social Básica (PSB), que visa garantir o acesso à política de assistência social a um público com vulnerabilidades específicas: pessoas com deficiência e pessoas idosas com algum grau de dependência ou com dificuldades de locomoção.

Este serviço materializa os princípios de equidade e universalidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao levar a proteção social até o contexto de vida dos cidadãos que, por suas limitações, não conseguem acessar os serviços ofertados na unidade física do CRAS.

Objetivos e Metodologia do Atendimento

O principal objetivo do serviço é prevenir o isolamento, o confinamento, o abandono e a violação de direitos, além de fortalecer os vínculos familiares e comunitários e apoiar os cuidadores familiares.

Em Morretes, a metodologia de atendimento se estrutura em visitas domiciliares periódicas, realizadas a cada 15 dias por uma equipe técnica composta por assistente social e psicólogo(a). Essa abordagem interdisciplinar permite uma análise e intervenção mais completa e qualificada.

Para sistematizar e direcionar o acompanhamento, a equipe técnica utiliza o Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) como principal instrumento de planejamento. Neste documento, construído em conjunto com o usuário e sua família, são registrados o diagnóstico da situação, as potencialidades, as demandas, e são pactuados os objetivos e as ações a serem desenvolvidas para alcançar a melhoria na qualidade de vida e a superação das vulnerabilidades identificadas.

Com base no PDU, a equipe desenvolve as seguintes ações durante as visitas:

Escuta Qualificada e Acompanhamento: Realização de uma escuta sensível das demandas, angústias e potencialidades tanto da pessoa idosa ou com deficiência quanto de sua família e cuidadores.

Orientação e Apoio aos Cuidadores: Oferecimento de orientações sobre a rotina de cuidados, estratégias para lidar com o estresse e o cansaço, e a importância do autocuidado do cuidador para prevenir o adoecimento e a sobrecarga.

Estímulo à Convivência e Socialização: Identificação de possibilidades de interação social, mesmo que dentro do domicílio, e estímulo à manutenção de laços com a comunidade, vizinhos e outros familiares.

Articulação com a Rede de Serviços: Atuação como ponte entre a família e outras políticas públicas, realizando os encaminhamentos necessários para a rede de saúde (atendimento domiciliar, fisioterapia), programas de acessibilidade, requerimento de benefícios como o BPC, entre outros.

Prevenção de Riscos: Identificação de possíveis situações de risco, como negligência, violência ou inadequação do ambiente, e acionamento dos órgãos competentes do Sistema de Garantia de Direitos para a devida proteção.

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio em Morretes representa uma oferta de alta complexidade dentro da Proteção Básica, sendo um fator de proteção crucial para um dos segmentos mais vulneráveis da população. A utilização do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU), a regularidade quinzenal das visitas e a composição interdisciplinar da equipe qualificam o serviço, permitindo um acompanhamento planejado, próximo e integral, fundamental para a promoção da dignidade, da autonomia e da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos no município.

Ø **Avaliação dos Serviços Ofertados pelo CRAS**

Com base na análise dos dados apresentados na imagem, que reflete o Registro Mensal de Atendimentos (RMA) do CRAS no período de 12 meses, é possível realizar uma avaliação detalhada dos serviços ofertados, identificando pontos fortes e desafios importantes.
Os dados indicam um CRAS com um volume de atendimento extremamente elevado, atuando como um ponto central e de alta demanda para a população do território. A avaliação pode ser dividida em destaques positivos (pontos fortes) e pontos que merecem atenção estratégica.
Pontos Fortes e Destaques Positivos:
Elevada Capacidade de Acolhida e Atendimento Individualizado: O CRAS realizou um total de 8.649 atendimentos individualizados no mês de referência. Esse número expressivo, aliado à inserção de 105 novas famílias em acompanhamento pelo PAIF, demonstra que a unidade é uma referência consolidada e acessível para a comunidade.
Trabalho Proativo no Território (Busca Ativa): A realização de 507 visitas domiciliares em um único mês é um indicador de excelência. Isso demonstra que a equipe técnica não se limita ao atendimento na unidade, mas vai ativamente ao encontro das famílias em seu contexto de vida, o que é fundamental para um diagnóstico preciso e um acompanhamento qualificado.
Excelência no Trabalho com a População Idosa: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos é um sucesso absoluto, com 528 participantes. É o maior grupo de convivência do CRAS, indicando um programa bem-estruturado, com forte adesão e que responde eficazmente às necessidades de socialização e bem-estar deste público.
Articulação Eficaz com a Rede de Proteção: O encaminhamento de 27 casos para o CREAS (serviço de proteção especial) e o suporte a 58 indivíduos para acesso ao BPC mostram que o CRAS está cumprindo seu papel de articulador da rede, identificando corretamente as demandas que extrapolam sua competência e conectando os usuários a outros direitos e serviços.
Forte Atuação na Gestão do Cadastro Único: Com 318 novas inclusões e 2.510 atualizações cadastrais, o CRAS se firma como o principal gestor do Cadastro Único no território, garantindo o acesso das famílias aos programas sociais.
Pontos de Atenção e Desafios Estratégicos
Elevadíssima Demanda por Benefícios Eventuais: A concessão de 1.945 "outros benefícios eventuais" (provavelmente cestas básicas ou auxílios similares) é o dado mais alarmante. Embora demonstre a capacidade de resposta do CRAS a emergências, um número tão alto aponta para um quadro de insegurança alimentar e vulnerabilidade aguda no território. Esse cenário pode sobrecarregar a equipe e reforçar um caráter assistencialista, em detrimento do trabalho preventivo e de autonomia do PAIF.
Baixa Adesão do Público Adolescente: O SCFV para adolescentes de 15 a 17 anos conta com apenas 9 participantes. Este é um ponto crítico de atenção, pois indica uma grande dificuldade em engajar este público, que está exposto a riscos e vulnerabilidades específicas. É necessário desenvolver estratégias e atividades mais atrativas para este ciclo de vida.
Foco no Descumprimento de Condicionalidades: Das 105 novas famílias no PAIF, 30 (28%) foram inseridas devido ao descumprimento de condicionalidades do Bolsa Família. Este dado exige uma atuação estratégica do PAIF, focada em entender as causas do descumprimento (sejam elas estruturais, de acesso a serviços ou de gestão familiar) e em prevenir futuras suspensões do benefício.
Volume de Trabalho Burocrático vs. Psicossocial: O grande volume de atendimentos relacionados ao Cadastro Único (2.510 atualizações) é essencial, mas representa um desafio para a gestão do tempo da equipe técnica. É preciso avaliar se a carga de trabalho burocrática não está limitando o tempo disponível para o acompanhamento psicossocial mais aprofundado das famílias do PAIF.
O CRAS de Morretes demonstra ser uma unidade de alta performance, com enorme volume de trabalho e com pontos de excelência claros, como as visitas domiciliares e o trabalho com idosos.
O principal desafio diagnóstico é equilibrar a resposta às demandas emergenciais e materiais (refletidas no altíssimo número de benefícios eventuais) com o trabalho preventivo e de fortalecimento de autonomia, que é o objetivo central do PAIF. Estrategicamente, as atenções devem se voltar para o desenvolvimento de novas abordagens para o público adolescente e para um trabalho focado com as famílias que descumprem as condicionalidades, a fim de atacar as causas estruturais da vulnerabilidade no território.

Equipe da Proteção Social Básica

A equipe do CRAS, composta por um coordenador formado em serviço social, um assistente social, um psicólogo, dois agentes sociais e um diretor com formação em gestão pública, demonstra uma estrutura sólida e diversificada, capaz de atender às demandas sociais da comunidade de forma integrada e eficiente. Essa composição permite uma abordagem multidisciplinar, promovendo ações que fortalecem vínculos familiares, promovem a inclusão social e facilitam o acesso aos direitos e serviços públicos.
A região apresenta uma diversidade de realidades socioeconômicas, com áreas de vulnerabilidade que demandam atenção contínua e estratégias específicas. A presença de famílias em situação de vulnerabilidade social, aliada às características do território, evidencia a necessidade de ações articuladas entre os profissionais, com foco na prevenção, no fortalecimento de vínculos e na promoção do bem-estar social.
A gestão eficiente, aliada à capacitação constante da equipe, potencializa a implementação de ações que atendem às necessidades locais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida. É fundamental fortalecer a comunicação entre os profissionais e a comunidade, promovendo uma escuta ativa e participativa, que permita o desenvolvimento de intervenções mais assertivas e contextualizadas.

16-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE

A Proteção Social Especial de Média Complexidade atua como um pilar de apoio crucial para famílias e indivíduos que enfrentam a violação de direitos, mas que, a despeito das adversidades, ainda mantêm laços familiares e comunitários. Este serviço se distingue pela sua abordagem intensiva e especializada, exigindo um acompanhamento contínuo e monitorado para garantir a efetiva recuperação do bem-estar e da dignidade dos assistidos. Não se trata apenas de reagir a uma crise, mas de fortalecer as bases da comunidade e assegurar que ninguém seja deixado à própria sorte.
Morretes, conta com um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) com estrutura própria, em processo de ampliação. O serviço de Média Complexidade é ofertado com total dedicação na região central, ao lado do CRAS, em frente à rodoviária municipal. Nossa equipe é composta por profissionais de nível superior: Coordenador, psicóloga e assistente social, que são a linha de frente no atendimento; dois agentes sociais (um masculino e um feminino, complementam o time). Os técnicos de nível superior trazem, não apenas conhecimento técnico aprofundado, mas uma sensibilidade humana indispensável para lidar com as complexidades das situações apresentadas.
As ações da Secretaria de Assistência Social são cuidadosamente delineadas para oferecer um suporte abrangente, fundamentado em princípios de respeito e empoderamento:
Apoio e Acompanhamento Contínuo: Oferecemos apoio, orientação e acompanhamento sistemático a famílias e seus membros que se encontram em situações de ameaça ou violação de direitos. Nosso objetivo é intervir de forma proativa para mitigar os impactos negativos e promover um ambiente seguro.
Fortalecimento de Vínculos e Promoção de Direitos: As atenções e orientações são cuidadosamente direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais. Buscamos capacitar as famílias, reforçando sua função protetiva e sua resiliência diante das vulnerabilidades e riscos sociais.
Todo o atendimento é embasado no respeito incondicional à heterogeneidade, às potencialidades, valores, crenças e identidades de cada família. Compreendemos que cada história é única e merece uma abordagem personalizada. Além disso, nosso serviço está intrinsecamente articulado com

outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos, assegurando que o apoio seja multifacetado e que os assistidos tenham acesso a todos os recursos disponíveis. Priorizamos o atendimento imediato e a inclusão em serviços socioassistenciais e programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, para qualificar a intervenção e restaurar plenamente os direitos violados.

A Quem Nossos Serviços Se Destinam

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (reimpressão 2014), os usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade são famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos em diversas formas, incluindo:

Violência familiar: Atinge quem sofre com violência física, psicológica e negligência.

Violência sexual: Casos de abuso e/ou exploração sexual.

Rompimento de vínculos: Situações de afastamento do convívio familiar devido a medidas socioeducativas ou de proteção.

Crimes e vulnerabilidades: Envolvem o tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, e o abandono.

Exploração e discriminação: Abrangem a vivência de trabalho infantil e a discriminação decorrente de orientação sexual e/ou raça/etnia.

Outras violações: Inclui qualquer outra forma de violação de direitos que provoque danos e impeça a autonomia e o bem-estar, bem como o descumprimento de condicionalidades de programas sociais (como o PBF e o PETI) quando decorrente de violação de direitos.

Adicionalmente, a Proteção Social Especial de Média Complexidade em Morretes desempenha um papel vital no acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Este acompanhamento é essencial para a ressocialização desses jovens e para a prevenção de novas violações, reforçando nosso compromisso com o futuro da nossa juventude.

Ø **Bloco I - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): Essência da Atuação do CREAS**

Acompanhamento Abrangente (A.1 e A.2):

O CREAS de Morretes acompanhou um total expressivo de 1.125 famílias ou indivíduos no PAEFI, resultando em uma média de 93,75 acompanhamentos mensais. Este volume demonstra a relevância e a alta demanda pelos serviços de proteção social especializada no município.

Foram identificados 158 novos casos de famílias/indivíduos inseridos no PAEFI (média de 13,17 novos casos/mês), o que indica uma capacidade ativa do CREAS em identificar e acolher novas situações de violação de direitos.

Perfil dos Novos Casos e Vulnerabilidades Associadas (B.1 - B.7):

A maior parte dos atendimentos foi direcionada a 66 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), reforçando a interseção entre vulnerabilidade socioeconômica e a ocorrência de violação de direitos.

É notável a identificação de 40 casos de famílias onde a violação de direitos está associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas. Este dado sublinha a complexidade das demandas e a necessidade de articulação do CREAS com a rede de saúde, em especial os serviços de saúde mental e tratamento de dependência química.

A ausência de registros de crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil ou em serviços de acolhimento diretamente inseridos no PAEFI é um ponto positivo, sugerindo que essas demandas, se existentes, podem estar sendo tratadas por outros fluxos ou que o monitoramento nessas áreas é eficaz.

Pessoas Vítimas de Violação (B.6):

Um total de 211 pessoas (média de 17,58/mês) foram identificadas como vítimas de violação de direitos.

Gênero e Idade: A distribuição revela uma prevalência do sexo feminino (116) sobre o masculino (95). As faixas etárias mais afetadas são 18 a 59 anos (68 pessoas), 13 a 17 anos (23 pessoas) e 60 anos ou mais (28 pessoas). Isso reitera a importância de ações direcionadas não apenas a crianças e adolescentes, mas também a adultos e idosos, que compõem uma parcela significativa das vítimas.

Crianças e Adolescentes em Situações de Violação (C.1 - C.5):

Violência Intrafamiliar (Física ou Psicológica - C.1): Com 60 casos (média de 5,00/mês), a violência dentro do lar é uma realidade em Morretes, afetando majoritariamente o sexo feminino (39), com destaque para a faixa de 7 a 12 anos (25 casos). Isso exige do CREAS um olhar atento para a dinâmica familiar e intervenções que visem à segurança e ao bem-estar das crianças.

Abuso Sexual (C.2): O registro de 78 casos de abuso sexual (média de 6,50/mês), sendo a grande maioria do sexo feminino (74 casos) e com forte incidência na faixa de 0 a 12 anos (47 casos), é um dado alarmante e prioritário. Este cenário exige uma atuação extremamente qualificada do CREAS, com fluxos claros de denúncia, proteção, acompanhamento psicossocial e articulação rigorosa com os órgãos de segurança e justiça.

Negligência ou Abandono (C.4): Foram 29 casos (média de 2,42/mês), com maior incidência no sexo feminino (17).

Trabalho Infantil (C.5) e Exploração Sexual (C.3): A ausência de registros para trabalho infantil (0 casos) e exploração sexual (0 casos) é um dado positivo, mas que deve ser continuamente monitorado pelo CREAS, dada a complexidade dessas violações.

Bloco D - Pessoas Idosas Vítimas de Violação

Violência Intrafamiliar contra idosos (D.1): Foram identificados 15 casos de violência intrafamiliar contra idosos, sendo 10 mulheres e 5 homens. Isso reforça a necessidade de programas específicos de proteção ao idoso, visando à garantia de seus direitos e à prevenção de abusos.

Negligência ou Abandono de Idosos (D.2): Registrou 20 casos, com 14 mulheres e 6 homens. A negligência e o abandono de idosos são violações graves que demandam atenção contínua e ações de conscientização.

Bloco F - Mulheres Adultas Vítimas de Violência Intrafamiliar

18 mulheres adultas (18 a 59 anos) foram vítimas de violência intrafamiliar (média de 1,50/mês). O CREAS desempenha um papel vital no acolhimento, no apoio psicossocial e no encaminhamento para a rede de proteção à mulher (delegacia especializada, abrigo, etc.).

Bloco G - Pessoas Vítimas de Tráfico de Seres Humanos

Foram registrados 12 casos de pessoas vítimas de tráfico de seres humanos, sendo 11 masculinos e 1 feminino, concentrados na faixa de 18 a 59 anos. Este dado é grave e demonstra a presença dessa modalidade de crime na região, exigindo uma forte articulação do CREAS com as forças de segurança, Polícia Federal e outros órgãos de combate ao tráfico.

Bloco I - Pessoas em Situação de Rua

O CREAS atendeu a 166 pessoas que ingressaram no PAEFI em situação de rua (média de 13,83/mês). A grande maioria é do sexo masculino (124) e na faixa etária de 18 a 59 anos (124). Este é um dos maiores desafios sociais enfrentados pelo município, demandando ações do CREAS em parceria com a abordagem social (seja equipe própria ou articulada), acolhimento institucional, acesso a direitos e programas de reinserção social.

Bloco II - Atendimentos Realizados pelo CREAS

Atendimentos Individualizados (M.1): Foram realizados 707 atendimentos individualizados (média de 58,92/mês), o que indica um trabalho focado na especificidade de cada caso e na escuta qualificada.

Atendimentos em Grupo (M.2): O número de 6 atendimentos em grupo (média de 0,50/mês) é baixo. Dada a natureza do CREAS e a complexidade das violações, o trabalho em grupo (com foco em apoio psicossocial, orientação e fortalecimento de vínculos) poderia ser mais explorado como uma estratégia complementar e potente.

Encaminhamentos e Visitas Domiciliares (M.3 e M.4): O CREAS realizou 26 encaminhamentos para o CRAS e 489 visitas domiciliares. As visitas domiciliares são essenciais para a compreensão do contexto familiar e para a efetividade do acompanhamento.

Blocos III e IV - Esclarecimento da Oferta e Relevância dos Dados

Bloco III - Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC): Apesar da indicação "Não realiza oferta do Serviço", a tabela mostra o acompanhamento de 72 adolescentes (24 em LA e 72 em PSC). Houve 2 novos adolescentes inseridos no acompanhamento. Este é um serviço de alta relevância, e se os dados refletem a atuação do CREAS (o que é o esperado, dado o papel do CREAS nesse acompanhamento), demonstra um trabalho importante na ressocialização de adolescentes.
Bloco IV - Serviço Especializado em Abordagem Social: De forma similar, apesar da indicação "Não realiza oferta do Serviço", o CREAS (ou equipe a ele vinculada) realizou 1.302 abordagens a pessoas em situação de rua (média de 108,50/mês). As abordagens identificaram 68 usuários de crack ou outras drogas ilícitas e 201 migrantes. A quantidade total de abordagens é de 1.556. Isso evidencia um serviço extremamente ativo e vital para identificar e acolher populações altamente vulneráveis.
Avaliação Geral da Atuação do CREAS em Morretes (Junho/2024 - Maio/2025):
Pontos Fortes e Destaques:
Existência do CREAS: A presença de um CREAS na região central é um diferencial crucial para Morretes, garantindo um equipamento especializado para a proteção social.
Ampla Capacidade de Atendimento: O CREAS demonstra uma capacidade robusta de atender e acompanhar um grande número de famílias e indivíduos em situações complexas de violação de direitos, com um alto volume de casos no PAEFI e de abordagens sociais.
Identificação de Violações Sensíveis: A equipe do CREAS é eficaz na identificação e no manejo de situações de alta complexidade, como violência intrafamiliar, abuso sexual de crianças/adolescentes, violência contra idosos, tráfico de pessoas e a complexa questão da população em situação de rua e usuários de drogas.
Atendimento Qualificado e Busca Ativa: A predominância de atendimentos individualizados e o grande número de visitas domiciliares refletem um compromisso com a qualidade do serviço e uma postura proativa na busca e acompanhamento das situações.
Acompanhamento de Medidas Socioeducativas: O acompanhamento de LA e PSC é um aspecto fundamental da atuação do CREAS para a reintegração social de adolescentes.
Desafios e Recomendações para Aperfeiçoamento:
Urgência no Combate ao Abuso Sexual Infantil: Os 78 casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes são uma prioridade máxima. O CREAS, como unidade especializada, deve liderar ou intensificar um Plano de Ação Municipal Intersetorial e Emergencial que envolva Saúde, Educação, Segurança Pública, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário. Este plano deve focar em:
Campanhas massivas de prevenção e conscientização para a população.
Capacitação contínua e aprofundada de todos os profissionais da rede para identificação, escuta qualificada e notificação compulsória.
Estabelecimento de fluxos ágeis e seguros para acolhimento, proteção e atendimento psicossocial e jurídico das vítimas.
Estratégias de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho.
Programas de moradia digna.
Recursos e Capacitação Contínua: Embora Morretes possua um CREAS, a complexidade e o volume dos casos demandam investimento contínuo em recursos humanos (mais profissionais, se necessário) e materiais. A capacitação permanente da equipe é essencial para lidar com as novas demandas e as especificidades de cada tipo de violação.
Reforço da Articulação Intersetorial: A efetividade do CREAS depende de uma rede de proteção bem conectada. É crucial fortalecer os fluxos de referência e contrarreferência com o CRAS, os Conselhos Tutelares, as Unidades Básicas de Saúde, o CAPS, a rede de educação, as forças de segurança e o sistema de justiça, garantindo uma resposta integrada e eficaz aos casos de violação de direitos.
Conclusão:
O CREAS de Morretes, operando na região central, demonstra um papel vital e ativo na rede de proteção social do município para o período de Junho de 2024 a Maio de 2025.
Seus dados refletem um serviço que atende a uma demanda significativa e complexa de violações de direitos. Contudo, para que o CREAS alcance seu potencial máximo e garanta a plena proteção dos cidadãos de Morretes, é imperativo que a gestão municipal trabalhe na formalização e clareza da oferta de todos os seus serviços, priorize o enfrentamento urgente e multidisciplinar ao abuso sexual infantil, e continue investindo na qualificação, nos recursos e na articulação da sua rede de atendimento. A proatividade demonstrada até agora, aliada a esses aprimoramentos, solidificará o CREAS como um equipamento de excelência na garantia de direitos em Morretes.
Ø **Equipe CREAS – Média Complexidade**

17-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE

Ø **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: A Unidade de Acolhimento "Marcy Alves Pinto"**
A Unidade de Acolhimento "Marcy Alves Pinto", equipamento próprio do município de Morretes e classificada como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, constitui-se como um equipamento fundamental na rede socioassistencial local. Sua atuação é vital para a garantia de direitos de crianças e adolescentes que se encontram em situação de grave violação, como negligência, abandono, maus-tratos e diversas formas de violência, conforme preconizado pelos artigos 90, 92, 93, 94 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Histórico e Consolidação da Gestão Municipal: A trajetória da Unidade de Acolhimento tem sido marcada por um processo de aprimoramento e institucionalização. Desde 2017, a unidade passou por mudanças significativas, incluindo um período de gestão compartilhada com a Associação Metodista de Assistência Social (AMAS) por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta. Este arranjo inicial, embora colaborativo, evoluiu para a assunção integral da responsabilidade pela gestão municipal a partir de 2018. A contratação da equipe de profissionais (cuidadoras sociais, auxiliar de serviços gerais e equipe técnica) e a manutenção da estrutura física passaram a ser de responsabilidade direta da prefeitura, consolidando um compromisso mais direto e estável do poder público com o serviço. Em outubro de 2019, a unidade mudou para seu endereço atual, tornando a manutenção integralmente municipal.
Estrutura e Recursos Humanos: Atualmente, a Unidade de Acolhimento conta com uma equipe multiprofissional composta por um(a) coordenador(a), um(a) assistente social, um(a) psicólogo(a), cinco cuidadoras sociais e um(a) auxiliar de serviços gerais. A presença de uma equipe técnica exclusiva, implementada desde o final de 2017, é um diferencial positivo que qualifica o acompanhamento psicossocial dos acolhidos e seus familiares.
O espaço físico atual, localizado na Rodovia Mário Marcondes Lobo, s/n, km 3 (Reta do Porto, ao lado do corpo de bombeiros), é amplo e potencialmente adequado, com duas casas separadas e capacidade para acolher até 17 crianças e/ou adolescentes (sendo 5 vagas para menores de dois anos e 12 para 3 a 18 anos).
Valores, Fundamentação Teórica e Missão: A atuação da Unidade de Acolhimento Marcy Alves Pinto é guiada por valores sólidos como o respeito à diversidade (cultural, religiosa e familiar), o olhar integral para os acolhidos, a honestidade, a ética profissional e o comprometimento. A fundamentação teórica robusta, que incorpora as teorias das inteligências múltiplas e da plasticidade cerebral (Gardner), aliadas às construções de Piaget e Vigotsky (epistemologia genética e construtivismo), direciona as ações para um desenvolvimento da personalidade, inteligência e funções cognitivas pautado nas vivências, interações sociais e oportunidades de aprendizagem, com foco na individualidade de cada infante.

A missão da instituição é ambiciosa e alinhada às diretrizes do SUAS: reduzir o número de acolhimentos institucionais no município e o tempo de institucionalização. Isso busca ser alcançado através do fortalecimento de ações de orientação aos acolhidos, suas famílias e aos profissionais da rede de proteção, idealizando um modelo de gestão participativa e intersetorial.

Justificativa da Necessidade e Lacunas na Rede: A existência da Unidade de Acolhimento se justifica como a única resposta de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Morretes para situações que demandam uma medida de proteção provisória e excepcional. Ela garante direitos fundamentais à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, liberdade e convivência familiar e comunitária.

No entanto, o próprio documento ressalta uma lacuna significativa na rede de proteção de Morretes: a ausência de outros programas e serviços de proteção à infância, como o crucial Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora). Essa ausência sobrecarrega o acolhimento institucional, podendo prolongar o tempo de institucionalização e ir de encontro à missão da unidade de reduzir esse período. A carência de iniciativas e políticas públicas voltadas para a juventude também é um fator que direciona mais demandas para a unidade de acolhimento.

Objetivos e Organização das Atividades: Em conformidade com a Tipificação Nacional, o objetivo geral do serviço é garantir a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, prevenindo o agravamento de violências e rompendo o ciclo de violência. Os objetivos específicos são abrangentes, visando ao restabelecimento de vínculos familiares e sociais, garantia de convivência comunitária, acesso à rede socioassistencial, desenvolvimento biopsicossocial e autonomia.

A organização do serviço inclui a estimulação para a participação dos acolhidos nas atividades do cotidiano da casa, o estímulo a práticas lúdicas e esportivas, e a garantia de participação na vida comunitária, incluindo festividades e atividades de lazer, culturais e religiosas. O acompanhamento escolar e médico é realizado de forma contínua e sistemática, com articulação com as respectivas secretarias. Para adolescentes a partir de 14 anos, são intensificadas atividades de construção de projeto de vida e preparação para o mundo do trabalho.

Fluxo de Atendimentos, Monitoramento e Avaliação: O ingresso das crianças e adolescentes na unidade ocorre por encaminhamento do Conselho Tutelar ou da Vara da Infância e da Juventude, com comunicação às autoridades em até dois dias úteis. O acolhimento inicial é cuidadoso, e a equipe técnica é responsável pela elaboração de um estudo diagnóstico em até trinta dias, que fundamenta o Plano Individual de Atendimento (PIA). O PIA é construído em rede, contemplando estratégias para o desenvolvimento saudável, a preservação de convivências, a possibilidade de reintegração familiar ou adoção, e a articulação intersetorial, sempre considerando a opinião dos acolhidos e seus responsáveis. O tempo máximo de institucionalização é de um ano e meio, com relatórios trimestrais ao Ministério Público. Os desacolhimentos são planejados e trabalham a transição com antecedência.

Para o monitoramento e avaliação, a unidade utiliza diversos instrumentos de registro, como Cadernos de Registro do Cotidiano (das cuidadoras), Caderno de Registro das Visitas Familiares/Amigos, controles de alimentos e doações, e atas de reunião. A equipe técnica também elabora relatórios informativos mensais para a Secretaria de Ação Social e mantém registros semanais sobre a vida e progresso dos infantes. Um ponto inovador é a previsão de uma Ficha de Avaliação de Desempenho, a ser preenchida pelos próprios acolhidos, familiares e cuidadoras, visando feedback contínuo e aprimoramento dos serviços, com garantia de sigilo. A efetiva implementação e análise desses feedbacks são cruciais.

Considerações Finais e Recomendações para o Diagnóstico Socioterritorial:

A Unidade de Acolhimento Marcy Alves Pinto, operando como equipamento próprio em Morretes, desempenha um papel indispensável e ativo na rede de proteção social. Sua existência e a dedicação da equipe são fundamentais para a garantia de direitos de crianças e adolescentes em grave vulnerabilidade. No entanto, para que o município otimize esse serviço e minimize a necessidade de acolhimento institucional, o diagnóstico socioterritorial deve apontar e propor ações para os seguintes aspectos:

Urgência na Implementação de Programas de Desinstitucionalização: A criação do Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora) é imperativa para reduzir o tempo de institucionalização e oferecer alternativas mais adequadas e menos traumáticas para as crianças e adolescentes, alinhando Morretes às diretrizes nacionais.

Fortalecimento das Políticas de Prevenção e Temáticas Transversais: É fundamental alocar recursos (humanos e materiais) para desenvolver e implementar projetos específicos nas temáticas transversais (prevenção de drogas, sexualidade, cidadania, etc.), que são cruciais para o desenvolvimento integral e a prevenção de riscos, complementando o trabalho da unidade.

Análise e Atuação sobre Dados Críticos: O diagnóstico deve realçar a importância dos dados levantados sobre o CREAS (como os 78 casos de abuso sexual infantil e 12 casos de tráfico de pessoas entre junho de 2024 e maio de 2025), propondo planos de ação intersetoriais emergenciais para prevenção, identificação, atendimento e responsabilização, em articulação direta com a Unidade de Acolhimento.

Articulação e Fortalecimento da Rede: É sempre necessário reforçar a articulação intersetorial do CREAS e da Unidade de Acolhimento com Saúde, Educação, Segurança Pública, Judiciário e Conselho Tutelar para garantir a integralidade e a continuidade dos atendimentos.

Analisando os registros de acolhimento e desacolhimento na Unidade de Acolhimento, abrangendo o período de janeiro de 2021 a março de 2024, revela padrões importantes sobre o fluxo de crianças e adolescentes no serviço, bem como sobre o tempo de permanência e a complexidade das situações atendidas.

Tempo de Institucionalização: Conformidade e Desafios (Conforme ECA e Lei nº 13.509/2017). A legislação brasileira estabelece o prazo de 18 meses (um ano e meio) como limite para o acolhimento institucional, ressalvadas as exceções justificadas judicialmente. A observação dos dados permite identificar diferentes cenários:

Prazos Estendidos: Alguns casos apresentam uma permanência superior aos 18 meses recomendados. Houve acolhimentos que se estenderam por aproximadamente 19, 25 e até 29 meses. Essas situações de longa permanência são um ponto de atenção, indicando a complexidade dos desafios enfrentados na reintegração familiar ou na colocação em família substituta, e podem sinalizar a necessidade de agilização dos processos judiciais e de fortalecimento da rede de apoio pós-acolhimento.

Permanências de Curta e Curtíssima Duração: Por outro lado, há um número significativo de acolhimentos de curta ou curtíssima duração, variando de poucos dias a poucas semanas. Essas permanências breves são indicativas da função da unidade como um recurso de acolhimento emergencial e provisório, garantindo a segurança imediata da criança ou adolescente em situações de risco iminente, enquanto a situação familiar ou a medida protetiva subsequente é avaliada e encaminhada.

Dinâmica de Entrada e Saída:

Picos e Variações: A maior concentração de acolhimentos registrados ocorreu entre 2021 e 2023. Os registros de 2024, até o período analisado, mostram casos de permanência muito reduzida, sugerindo que a unidade continua sendo acionada para intervenções rápidas.

Rotatividade do Serviço: A unidade demonstra uma rotatividade constante de acolhidos, com entradas e saídas ao longo do período. Essa dinâmica é inerente ao serviço de acolhimento, que deve ser temporário e excepcional.

Fenômeno da Reinstitucionalização:

Um ponto relevante identificado é a ocorrência de casos de reacolhimento. Um registro específico mostra que uma mesma criança foi acolhida, desacolhida e novamente acolhida em um curto espaço de tempo (cerca de um mês entre o primeiro desacolhimento e o segundo acolhimento). A reinstitucionalização é um indicativo crítico que sugere que as condições que levaram ao acolhimento inicial não foram totalmente superadas ou que o suporte pós-desacolhimento pode ter sido insuficiente, levando à reincidência da violação de direitos e à necessidade de uma nova intervenção protetiva. Isso aponta para a necessidade de um acompanhamento mais robusto e de avaliações aprofundadas das condições de reintegração.

Implicações da Rede de Proteção no Tempo de Permanência:

A análise da duração dos acolhimentos reforça a importância da rede de proteção social do município. O fato de Morretes não contar com outros serviços essenciais, como o Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora), conforme mencionado em diagnósticos anteriores, tem um impacto direto na capacidade de reduzir o tempo de institucionalização e de oferecer alternativas mais adequadas e menos institucionalizadas para crianças e adolescentes. A ausência dessas modalidades pode contribuir para as permanências prolongadas e para a ocorrência de reinstitucionalizações.

Os dados dos acolhimentos sublinham que, embora a Unidade de Acolhimento Marcy Alves Pinto cumpra sua função essencial de proteção imediata, a otimização de seu funcionamento depende intrinsecamente do fortalecimento de toda a rede. A gestão municipal deve focar em:

Redução da Permanência: Implementar estratégias para acelerar os processos de desacolhimento seguro, seja por reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta, em articulação com o Sistema de Justiça.

Desenvolvimento de Alternativas: Priorizar a criação e o fortalecimento do Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora), oferecendo uma opção mais humanizada e alinhada às diretrizes da desinstitucionalização.

Fortalecimento do Pós-Acolhimento: Desenvolver programas de suporte e acompanhamento contínuo às famílias e aos adolescentes egressos, visando prevenir a reinstitucionalização e garantir a sustentabilidade do desacolhimento.

Análise Qualitativa: Realizar análises qualitativas dos casos de longa permanência e de reinstitucionalização para identificar os fatores subjacentes e ajustar as estratégias de intervenção da equipe técnica e da rede.

A dinâmica dos acolhimentos na Unidade Marcy Alves Pinto reflete a urgência e a complexidade das demandas sociais em Morretes, ao mesmo tempo em que aponta caminhos claros para o aprimoramento da política de proteção à criança e ao adolescente no município.

Categorização do Tempo de Permanência:

Curtíssima Duração (até 1 mês):

Criança/Adolescente 1 (1 mês)
Criança/Adolescente 7 (1 dia)
Criança/Adolescente 9 (1º acolhimento: 1 mês e 5 dias)
Criança/Adolescente 10 (3 dias)
Criança/Adolescente 11 (15 dias)
Criança/Adolescente 12 (20 dias)
Criança/Adolescente 13 (7 dias)
Criança/Adolescente 14 (7 dias)
Criança/Adolescente 15 (7 dias)
Criança/Adolescente 16 (5 dias)
Criança/Adolescente 17 (4 dias)
Criança/Adolescente 18 (8 dias)
Criança/Adolescente 19 (8 dias)
Criança/Adolescente 20 (8 dias)

Total de casos nesta categoria: 14 (66.6% dos casos)

Significado: Grande parte dos acolhimentos são de natureza emergencial/provisória, indicando intervenções rápidas em situações de crise.

Média Duração (1 a 18 meses):

Criança/Adolescente 2 (6 meses)
Criança/Adolescente 5 (17 meses e 26 dias - muito próximo ao limite)
Criança/Adolescente 8 (5 meses e 7 dias)
Criança/Adolescente 9 (2º acolhimento: 2 meses e 21 dias)

Total de casos nesta categoria: 4 (20% dos casos)

Significado: Estes são os casos que, em tese, se enquadram mais no objetivo do acolhimento temporário, com tempo hábil para intervenções e desinstitucionalização.

Longa Duração (Acima de 18 meses):

Criança/Adolescente 3 (27 meses e 20 dias)
Criança/Adolescente 4 (29 meses e 15 dias)
Criança/Adolescente 6 (19 meses e 15 dias)

Total de casos nesta categoria: 3 (15% dos casos)

Estes casos representam um desafio significativo para a política de desinstitucionalização e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária, exigindo atenção especial da rede e do judiciário.

Reincidência no Acolhimento:

O caso da Criança/Adolescente 9, que foi acolhida duas vezes, destaca a problemática da reincidência. Este é um indicador de que as causas que levaram ao acolhimento não foram suficientemente resolvidas no desacolhimento inicial, ou que o suporte pós-institucionalização foi insuficiente, levando a uma nova situação de violação de direitos.

Análise dos Acolhimentos por Tempo de Permanência e Sexo

Com base nos dados atualizados, é possível observar os seguintes padrões:

Distribuição por Sexo:

Feminino: 13 casos (Criança/Adolescente 1, 3, 4, 7, 9 (duas entradas), 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18).
Masculino/Não Informado: 7 casos (Criança/Adolescente 2, 5, 6, 8, 11, 19, 20).

Observação: A maioria dos casos registrados com sexo definido são do sexo feminino, representando uma proporção maior de acolhimentos na amostra fornecida.

Tempo de Permanência por Sexo:

Casos de Longa Permanência (Acima de 18 meses):

Feminino: 2 casos (Criança/Adolescente 3 - 27 meses e 20 dias; Criança/Adolescente 4 - 29 meses e 15 dias).
Masculino/Não Informado: 1 caso (Criança/Adolescente 6 - 19 meses e 15 dias).

Embora a amostra seja pequena, os dois casos de permanência mais longa (próximos ou acima de 2 anos) são de crianças/adolescentes do sexo feminino. Isso pode indicar uma maior complexidade ou desafios específicos nas situações que levam ao acolhimento prolongado para este grupo, ou simplesmente ser uma característica da amostra.

Casos de Curtíssima Duração (até 1 mês):

Feminino: 10 casos (Criança/Adolescente 1, 7, 9 (1ª entrada), 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18).
Masculino/Não Informado: 4 casos (Criança/Adolescente 11, 19, 20).

A maioria dos acolhimentos de curtíssima duração também são de crianças/adolescentes do sexo feminino, refletindo a proporção geral de acolhimentos femininos na amostra. Isso reforça o papel da unidade como resposta emergencial para ambos os sexos, mas com maior demanda aparente para o sexo feminino neste período.

Casos de Média Duração (1 a 18 meses):
Feminino: 1 caso (Criança/Adolescente 9 - 2ª entrada, 2 meses e 21 dias).
Masculino/Não Informado: 3 casos (Criança/Adolescente 2 - 6 meses; Criança/Adolescente 5 - 17 meses e 26 dias; Criança/Adolescente 8 - 5 meses e 7 dias).
Nesta categoria, a proporção de casos masculinos/não informados é maior, o que pode indicar que, para esses casos, as intervenções conseguem se desenvolver dentro de um prazo mais adequado antes do desacolhimento.
Reincidência no Acolhimento:
O caso de reincidência (Criança/Adolescente 9) é de uma criança/adolescente do sexo feminino. Isso reforça a necessidade de um acompanhamento pós-desacolhimento mais robusto para evitar o retorno ao serviço, especialmente para este grupo.
A inclusão da variável "sexo" na análise dos acolhimentos oferece uma camada adicional de compreensão sobre a demanda e os desafios enfrentados pela Unidade de Acolhimento. Embora a amostra seja limitada, os dados sugerem:
Uma maior prevalência de acolhimentos de crianças e adolescentes do sexo feminino na unidade durante o período analisado.
Os casos de permanência mais prolongada na unidade, que excedem o limite legal, são predominantemente femininos nesta amostra, o que pode justificar uma investigação mais aprofundada das causas e complexidades envolvidas nessas situações.
A necessidade de fortalecer as estratégias de desinstitucionalização e de suporte pós-acolhimento é universal, mas a análise por sexo pode ajudar a refinar as abordagens, identificando se há vulnerabilidades ou necessidades específicas que se manifestam de forma diferente entre meninos e meninas.
Ø **Equipe Alta Complexidade**

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ø Conclusões e Considerações Finais do Diagnóstico Socioterritorial de Morretes (2025)

O Diagnóstico Socioterritorial de Morretes busca fornecer um panorama detalhado da realidade social, econômica e territorial do município. Este estudo se apresenta como um instrumento valioso para subsidiar o planejamento e o aprimoramento de ações e políticas públicas, visando uma atuação mais abrangente na realidade da população e a prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais.
Relembrando os Destaques:
Morretes, com sua população em crescimento (18.309 habitantes em 2022, aumento de 16,48% desde 2010), localiza-se em uma região com características geográficas que a tornam suscetível a eventos hidrológicos, demandando atenção ao planejamento urbano e ambiental.
No que se refere a Trabalho e Rendimento, o município demonstra pontos positivos como um salário médio competitivo na região imediata (2,0 salários mínimos em 2022) e uma base de 3.463 trabalhadores formais. Contudo, os dados de empréstimos (2024-2025) sugerem que o acesso a crédito pode ser um desafio para alguns, apontando para a importância de expandir as oportunidades de trabalho formal e inclusão financeira.
A Educação em Morretes revela uma alta taxa de escolarização (98,6% para 6 a 14 anos em 2022), indicando um bom acesso ao ensino. Entretanto, os resultados do IDEB (5,4 para anos iniciais e 4,3 para anos finais em 2023) colocam o município em posições que sugerem a necessidade de aprimoramento na qualidade do ensino na rede pública. O acompanhamento das condicionalidades de educação do Bolsa Família em março de 2025 apresentou uma boa cobertura (94,9%).
Os indicadores de Saúde são um ponto de atenção. A taxa de mortalidade infantil de 26,6 por mil nascidos vivos (2023) é um índice elevado, posicionando Morretes entre os municípios com maiores taxas no Paraná e na sua região imediata. As internações por diarreia (5,3 por 100 mil habitantes em 2024) também indicam áreas que podem ser aprimoradas em saneamento e saúde preventiva. A cobertura do acompanhamento das condicionalidades de saúde do Bolsa Família (66,5% até dezembro de 2024) aponta para uma área que pode ser intensificada.
O Cadastro Único destaca-se como uma ferramenta essencial na identificação de famílias de baixa renda. Em junho de 2025, foram registradas 3.609 famílias, com 2.378 com renda até ½ salário mínimo. O Programa Bolsa Família beneficiou 1.551 famílias no mesmo período, reforçando o papel central desses programas na proteção social.
Sugestão para o Aprimoramento da Gestão Social:
A complexidade das informações e a inter-relação dos desafios identificados indicam que uma gestão social cada vez mais eficiente pode se beneficiar de ferramentas de apoio. Nesse sentido, a criação de um Departamento de Vigilância Socioassistencial em Morretes-PR poderia ser uma estratégia valiosa.
Um departamento com essa finalidade poderia contribuir para:
Análise Integrada de Dados: Facilitar a articulação e análise de informações de diversas fontes (Cadastro Único, saúde, educação, etc.), oferecendo uma visão mais completa e dinâmica da realidade territorial.
Planejamento Informado: Oferecer subsídios qualificados para a tomada de decisões e o planejamento de ações mais direcionadas e eficazes para as áreas e populações que mais necessitam.
Monitoramento e Avaliação: Apoiar o acompanhamento contínuo dos serviços e programas, permitindo ajustes e aprimoramentos conforme a evolução da realidade social.
Fortalecimento da Intersetorialidade: Atuar como um elo entre as diferentes políticas públicas, contribuindo para a gestão articulada das condicionalidades e outras ações que demandam cooperação entre setores.
O Diagnóstico Socioterritorial de Morretes, com os dados aqui apresentados, oferece um ponto de partida importante para a compreensão da dinâmica social do município. A Secretaria de Assistência Social já realiza um trabalho abrangente, gerenciando serviços, articulando conselhos e provendo apoio significativo à comunidade. Ao considerar a implementação de uma estrutura de Vigilância Socioassistencial, o município poderia dar um passo adicional no fortalecimento de sua capacidade de resposta às demandas sociais, consolidando políticas públicas que promovam o bem-estar e o desenvolvimento de Morretes de forma contínua e estratégica

19-REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 jun. 2025.
BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS). Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm. Acesso em: 12 jun. 2025.
BRASIL. Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021. Institui o Programa Auxílio Gás dos Brasileiros. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2021-2022/2021/lei/L14237.htm. Acesso em: 4 jun. 2025.
BRASIL. Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023. Institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14601.htm. Acesso em: 4 jun. 2025.
BRASIL. Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021. Regulamenta o Programa Auxílio Gás dos Brasileiros. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2021-2022/2021/decreto/D10881.htm. Acesso em: 11 jun. 2025.

BRASIL. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, DF: Conselho Nacional de Assistência Social. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/cnas/resolucoes/2009/Resolucao_CNAS_n_109_de_11_de_novembro_de_2009.pdf. Acesso em: 6 jun. 2025.
BRASIL. Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, DF: Conselho Nacional de Assistência Social. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/cnas/resolucoes/2012/Resolucao_CNAS_n_33_2012.pdf. Acesso em: 16 jun. 2025.
DATASUS - Departamento de Informática do SUS. *Informações de Saúde (Tabnet, SINASC, SIM, etc.).* Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em: http://www.datasus.gov.br. Acesso em: 3 jun. 2025.
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Cidades e Estados: Morretes*. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/morretes/panorama. Acesso em: 16 jun. 2025.
IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. *(2011). Informações sobre o Município de Morretes.*
JOUBERT, Éric. *(Historiador).*
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDAS). *CadÚnico e Programa Bolsa Família: Relatórios e Informações*. Brasília, DF.
MDAS. *Plataforma de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (SICON).* Disponível em: https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/relatorio-completo.html. Acesso em: 5 jun. 2025.
MDAS. *Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF).* Disponível em: http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/gestao-do-programa. Acesso em: 16 jun. 2025.
MDAS. *Consulta, Seleção e Extração de Dados do Cadastro Único (CECAD).* Disponível em: https://aplicacoes.cidadania.gov.br/cadunico/index.php (Acesso restrito para gestores). Acesso em: 6 jun. 2025.
MDAS. *Informações sobre o Programa Bolsa Família*. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia. Acesso em: 16 jun. 2025.
MDAS. *Cartilha do Programa Bolsa Família (2023).*
PARANÁ. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDS). *Sistema de Informações Financeiras do Fundo a Fundo (SIFF).* Curitiba, PR. 1 jun. 2025.
Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes. *(Dados internos, relatórios de gestão e atendimento dos serviços CRAS, CREAS, Sala do Empreendedor, Agência do Trabalhador, etc. Período 2024-2025).*

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:4B6C6310

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 9 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 09/2025

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010; reunido extraordinariamente no dia 19 de julho na modalidade virtual;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 21 de julho de 2025.

SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente do CMAS

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Morretes/Pr

2025

Morretes, julho de 2025

SUMÁRIO
Apresentação
Diagnóstico Socioterritorial/Diagnóstico Sócioassistencial
Identificação
Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social
Informações Demográficas
Equipamentos da Rede Socioassistencial no SUAS
Entidades Cadastradas no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social
Ações, Resultados e Recursos
Diretrizes e Prioridades
Resultados esperados

Minitoramento
Referencias bibliográficas

APRESENTAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2025

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é um instrumento essencial de planejamento e gestão da política de assistência social em nível municipal. Ele orienta as ações da gestão pública local no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), promovendo a organização e a operacionalização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

-Importância do Plano Municipal de Assistência Social:

Planejamento Estratégico das ações:
O PMAS estabelece metas e prioridades, permitindo que o município atue de forma planejada, com base em diagnósticos sociais locais, garantindo a coerência e a efetividade das ações.
Organização da rede socioassistencial:
Define como os serviços da assistência social serão organizados e ofertados, promovendo a articulação entre os diferentes níveis de proteção (básica e especial) e entre entidades governamentais e não-governamentais.
Instrumento de transparência e controle social:
Ao ser construído com a participação da sociedade civil (via conselhos municipais), o PMAS fortalece o controle social, promovendo maior transparência na gestão e compromisso com as demandas da população.
Captação de recursos:
O PMAS é exigido para o repasse de recursos dos governos estadual e federal. Sem ele, o município pode deixar de receber verbas importantes para a manutenção e ampliação da política de assistência social.
Monitoramento e avaliação de resultados:
Ele define indicadores e critérios para o acompanhamento das ações, possibilitando avaliar se os objetivos estão sendo cumpridos e se as políticas estão melhorando de fato a vida da população.
Relevância na Garantia de Direitos:
Foco na Proteção Social: Atua na prevenção de riscos sociais e no enfrentamento das vulnerabilidades.
Redução das Desigualdades: Por meio de serviços e benefícios, contribui para a inclusão social e a equidade.
Promoção da Cidadania: Garante acesso a direitos fundamentais, como convivência familiar, acesso à renda, à alimentação e à proteção contra violações.
Sendo assim, compreende-se que o Plano Municipal de Assistência Social é fundamental considerando que define o rumo da política de assistência social no município, garantindo direitos, equidade e dignidade às populações mais vulneráveis, fortalecendo a gestão pública, orientando investimentos e sobretudo, é condição indispensável para o funcionamento qualificado do SUAS no âmbito local.
O Plano Municipal de Assistência Social, 2025, irá subsidiar o Plano Plurianual 2026 – 2029, atendendo a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CEF/88), no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada
pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social. A Resolução n°. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1° define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios. O Parágrafo Único, deste artigo, explicita que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte.
Desta forma, o Plano Municipal da Assistência Social é um instrumento de gestão, capaz de nortear, organizar e operacionalizar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, favorecendo a otimização dos recursos e dos investimentos, propondo novas estratégias de intervenção.

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Município litorâneo colonizada por italianos, sírios, japoneses, alemães e ingleses, com vocação para agricultura, turismo, com diversos atrativos tombados pelo Patrimônio Histórico, e Naturais que movimentam a cidade. As vias de acesso pela Mata Atlântica contribuem para os passeios e turismo ecológico: BR 277, Ferrovia Curitiba-Paranaguá, Estrada da Graciosa.
A Economia gira entorno da produção agrícola, turismo e serviços.
O município de Morretes, localizado no litoral do estado do Paraná, destaca-se por sua importância histórica, cultural e ambiental. Fundado em 1733, possui uma população estimada de aproximadamente 18.900 habitantes (2024) e uma área territorial de 684,58 km², resultando em uma densidade demográfica de cerca de 26,7 habitantes por km².
Morretes é conhecido por sua rica biodiversidade, inserido no bioma Mata Atlântica, e por abrigar importantes áreas de preservação ambiental. O Rio Nhundiaquara, que corta o município, é um dos principais atrativos turísticos e também possui valor histórico e cultural relevante.
- Indicadores Econômicos e Sociais
O município apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,686, classificado como médio. A renda per capita gira em torno de R$ 23.600, e o Produto Interno Bruto (PIB) é de aproximadamente R$ 389 milhões, com destaque para os setores de:
Serviços (46,4% do PIB),
Administração pública (25%),
Agropecuária (19,7%),
Indústria (8,9%).
A taxa de escolarização entre crianças de 6 a 14 anos é alta, atingindo 96,6%, e a mortalidade infantil encontra-se em 14,7 óbitos por mil nascidos vivos, segundo dados de 2022.
A estrutura educacional conta com 21 escolas de ensino fundamental e 3 de ensino médio, atendendo mais de 3 mil alunos com aproximadamente 230 docentes. Na área da saúde, o município possuía 11 estabelecimentos do SUS em funcionamento (dados de 2009).
- Infraestrutura e Desafios
Morretes enfrenta desafios comuns a cidades de pequeno porte com características turísticas e ambientais marcantes. A infraestrutura urbana está em processo de desenvolvimento, e a área urbanizada é relativamente pequena, com cerca de 11,43 km².
Nos últimos anos, o município apresentou crescimento populacional acelerado, com aumento de cerca de 11% em apenas cinco anos. Apesar disso, houve um saldo negativo na geração de empregos formais em 2024, evidenciando a necessidade de políticas de estímulo à economia local.

Em 2024, foram registradas 34 novas empresas, o que indica dinamismo, mas ainda insuficiente para compensar o déficit na criação de postos de trabalho formais.

- Perspectivas e Potencial

Morretes tem grande potencial para o ecoturismo, o turismo gastronômico e histórico, especialmente por sua famosa culinária regional (como o barreado), sua arquitetura colonial e o trajeto ferroviário até Curitiba, uma das atrações turísticas mais conhecidas do sul do Brasil.

No entanto, para consolidar esse potencial, é necessário:

Investir em infraestrutura urbana e turística,

Promover qualificação profissional da população local,

Estimular a diversificação da economia, com foco em pequenos negócios e economia criativa,

Ampliar o acesso a serviços públicos de qualidade, especialmente nas áreas de saúde, educação e saneamento.

O fator econômico, associado a ausência de emprego, consequentemente diminuição de renda, tem refletido diretamente na procura por programas sociais: como transferência de renda, Tarifa Social de Luz e Água, Benefício de Prestação Continuada, Benefícios Eventuais, entre outros.

Possui uma rede estruturada de serviços socioassistenciais, coordenada pela Secretaria Municipal de Ação Social. Essa estrutura visa atender a população em situação de vulnerabilidade social, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.1. DIAGNÓSTICO SOCIOASSISTENCIAL

- Estrutura Institucional

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes é responsável pela execução da política de assistência social, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A gestão é estruturada em três níveis:

Proteção Social Básica: oferecida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Proteção Social Especial de Média Complexidade: prestada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Proteção Social Especial de Alta Complexidade: realizada por meio da Casa Lar Marcy Alves Pinto.

- Proteção Social Básica – CRAS

O CRAS atua como porta de entrada para a assistência social, oferecendo:

PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família): visa fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos): promove atividades de convivência e fortalecimento de vínculos.

Benefícios Eventuais: auxílios em situações de nascimento, morte, calamidade pública e vulnerabilidade temporária.

Articulação para emissão de documentos: como certidões de nascimento e casamento, com isenção de taxas para famílias com renda per capita inferior a ¼ do salário mínimo.

Além disso, o CRAS realiza o cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), essencial para o acesso a diversos benefícios federais, como o Programa Bolsa Família.

- Proteção Social Especial – CREAS

O CREAS oferece serviços especializados para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, incluindo:

PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos): apoio a famílias com membros em situação de risco ou violação de direitos.

Atendimento a pessoas com deficiência e idosos vítimas de violência: realizado por meio de visitas domiciliares e acompanhamento psicossocial.

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa: acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Apoio a pessoas em situação de rua: incluindo abordagem social e encaminhamentos para serviços de acolhimento e reintegração social.

Esses serviços são realizados por uma equipe multiprofissional composta por assistentes sociais, psicólogos e agentes sociais.

- Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Unidade de Acolhimento "Lar Marcy Alves Pinto

A Unidade de Acolhimento "Lar Marcy Alves Pinto" acolhe até 12 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Ministério Público ou Juizado da Vara da Infância e Juventude. O objetivo é promover a reintegração familiar e o fortalecimento de vínculos, oferecendo atendimento social, psicológico, pedagógico, além de assistência à saúde e à educação.

- Indicadores Sociais

A renda per capita é de 1,9 salários mínimos, e a taxa de alfabetização é de 96,6%. Esses indicadores refletem a importância da assistência social no município, especialmente considerando a dependência significativa dos serviços do CRAS e CREAS por parte da população.

Com base nos dados apresentados, podemos considerar que o município de Morretes apresenta uma rede de serviços socioassistenciais bem estruturada e articulada, com foco na proteção e promoção dos direitos sociais. A continuidade da capacitação das equipes técnicas, a ampliação do acesso aos serviços e a integração com outras políticas públicas são fundamentais para o fortalecimento da assistência social no município.

3. IDENTIFICAÇÃO

3.1. DADOS CADASTRAIS PREFEITURA

Nome	Prefeitura Municipal de Morretes
Nível de Gestão	Básica
CNPJ	76.022.490/0001-99
Cidade	Morretes
Endereço	Praça Rocha Pombo, nº 10
CEP	83.350-000
Telefone	41 3462-1266
E-mail	gabinete@morretes.pr.gov.br
Nome do Prefeito	Sebastião Brindarolli Junior
Início de mandato	01/01/2025
Fim de mandato	31/12/2028

3.2. DADOS CADASTRAIS ÓRGÃO GESTOR

Nome	Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ	76.022.490/0001-99
Cidade	Morretes
Endereço	Rua Santos Dumont, 108
CEP	83.350-000
Telefone	41 99135-2037
Fax	Não possui
E-mail	acaosocial@morretes.pr.gov.br

Gestora Municipal	Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Início de mandato	03/01/2025
Fim de mandato	31/12/2028

3.3. Dados Cadastrais Conselho de Assistencia Social	
Nome	Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente	Sandra dos Santos Cordeiro
CNPJ	12.130/0001-09
Cidade	Morretes
Endereço	Rua Santos Dumont, 108
CEP	83.350-000
Telefone	41 99135-2037
Fax	Não posuui
E-mail	conselhos municipais@morretes.pr.gov.br

3.4. Dados Cadastrais Fundo	
Nome	Fundo municipal de Assistência Social
CNPJ	12.130/0001-09
Cidade	Morretes
Endereço	Rua Santos Dumont, 108
CEP	83.350-000
Telefone	41 99135-2037
Fax	Não possui
E-mail	conselhosmunicipais@morretes.pr.gov.br

3.5. CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
GOVERNAMENTAL	
Setor/Entidade	Representante
Secretaria de Assistência Social	Titular: Clodoaldo Tonetti
	Suplente: Mª Cristina Moraes da Costa Pinto
Secretaria de Saúde	Titular: William Robson Martins de Freitas
	Suplente: Poliana Tonetti de Araújo
Secretaria de Esportes	Titular: Stefany Ostrovski Lucas
	Suplente: Jeanie Elis da Silva Oliveira
Secretaria de Governo	Titular: Sandra Calegari Coutinho Costa
	Suplente: Gabriel Nunes Silvério
Secretaria de Fazenda	Titular: Sandro Murilo Bussmeyer
	Suplente: Julio César Pereira
Secretaria de Administração	Titular: Karen Luiza Miranda
	Suplente: Williamara Savian Borba
NÃO GOVERNAMENTAL	
Setor/Entidade	Representante
Associação Shalom	Titular: David Ezequiel da Rosa
	Suplente: Fernando Henrique Dias da Costa
APAE de Morretes	Titular: Ivanise Scremin
	Suplente: Michele Lopes de Almeida Biudes
APMI de Morretes	Titular: Maria Victoria da Cruz
	Suplente: Dilcenei Consentino Peres
APRUMUS	Titular: Jaqueline Monteiro de Oliveira
	Suplente: Edenize Alves
Pastoral da Criança	Titular: Rosecleia Cruz
	Suplente: Thais Santos Veiga
Trabalhadores da Assistência Social	Titular: Sandra dos Santos Cordeiro
	Suplente: Caroline da Rocha Parodi

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1 GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL		
Função	Quantidade	Vínculo
Secretária de assistência social	01	Estatutário/agente político
Diretora administrativa e financeira do SUAS	01	Estatutário c/ cargo em comissão
Diretora de Gestão do SUAS	01	Estatutário c/ cargo em comissão
Coordenador da Política da Mulher e Pessoa Idosa	01	Estatutário c/ cargo em comissão
Serviços gerais	02	Estatutário
Motorista	03	Estatutário
4.2. CRAS		
Função	Quantidade	Vínculo
Coordenador (a)	1	Estatutário
Assistentes Sociais	1	Estatutário
Psicóloga	1	Estatutário
Agente social	2	Estatutário
Serviços gerais	1	Estatutário
4.3. CREAS		
Função	Quantidade	Vínculo
Assistente Social	1	Estatutário
Psicóloga	1	Estatutário
Agente social	2	Estatutário (FG)
Serviços gerais	1	Estatutário
4.4. Unidade de Acolhimento		
Função	Quantidade	Vínculo
Assistente Social	1	Estatutário
Psicóloga	1	Estatutário
Mãe Social	5	Estatutário
Serviços gerais	1	Estatutário
Coordenadora de apoio (mães sociais)	1	Estatutária (FG)
4.5. Casa dos Conselhos Municipais		
Função	Quantidade	Vínculo

Assessor de Gestão	1	Cargo comissionado
4.6. Conselho Tutelar		
Função	Quantidade	Vínculo
Conselheiros tutelares	5	Cargo eletivo
Serviços gerais	1	Estatutário
Motorista	1	Estatutário
4.7. Agencia do Trabalhador, Fomento Paraná e Instituto de Identificação		
Função	Quantidade	Vínculo
Atendente (ass. Administrativo	1	Estatutário
Supervisor de Gestão	1	Cargo Comissionado
Diretor de Trabalho e Renda	1	Cargo Comissionado
Serviços gerais	1	Estatutário

Equipamentos da Política de Assistência Social
Gestão
CRAS
CREAS
Centro de Convivência do Idoso
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Centro)
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Porto de Cima)
Unidade de Acolhimento Lar Marcy Alves Pinto

Outros programas e sérvios de atendimento vinculados à Secretaria de Assistência Social
Casa dos Conselhos Municipais (CMAS, CMDCA, CMDM, CMDPI, CMDPCD, HABITAÇÃO e TRABALHO)
Agência do Trabalhador
Fomento Paraná
Instituto de Identificação
Conselho Tutelar Atual colegiado – Mandato 10/01/2024 a 09/01/2028

=

Programas Continuados		
Programa	Público Alvo	Setor Responsável
Cadastro único (inscrição e atualização)	Todos os públicos	CRAS
Leite das Crianças	Crianças de 0 a 36 meses	CRAS
Passe livre Intermunicipal	Pessoa com deficiência e acompanhantes	CRAS
Carteira do Idoso	Idosos	CRAS
Orientação, encaminhamento e atualização cadastral BPC (87-88)	PCD e Idosos	CRAS
Caixa D'agua Boa	Famílias em situação de extrema vulnerabilidade	CRAS
Família Paranaense/Nossa Gente Paraná	Famílias em situação de extrema vulnerabilidade	CRAS
Renda Agricultor	Famílias em situação de extrema vulnerabilidade	CRAS
Mãos que Acolhem	Mulheres	CRAS
Primeira Infância	Crianças e 0 a 6 anos	CRAS
PAIF	Todos os públicos	CRAS
PAEFI	Pessoas vítimas de violência	CREAS (Média Complexidade)
Programa especializado de abordagem social	Pessoas em situação de rua	CREAS (Média Complexidade)
Programa municipal de medidas socioeducativas	Adolescentes em conflito com a lei	CREAS (Média Complexidade)
Programa de atendimento à mulher vítima de violência	Mulheres vítimas de violência	CREAS (Média Complexidade)
Grupo Reflexivo Lei Maria da Penha	Autores de violência doméstica	Alta complexidade
MIMO – Melhor Idade de Morretes	Idosos	Assistência e alta complexidade
Compra Direta da Agricultura Familiar	Famílias em situação de vulnerabilidade	Assistência social (CRAS e CREAS)
Aluno de Sucesso	Colégios Estaduais	Agencia do Trabalhador e As. Social
Mutirão PCPR	Todos os públicos	Agencia do trabalhador
Casamento coletivo	Famílias	CRAS e Assistência
Mutirão CPTEA	Pessoas com autismo e TDH	Assistência Social e CRAS
Coordenação de eventos, conferencias, cursos, eleições	Servidores, entidades e Conselhos	Assistência Social
Atendimentos emergenciais eventuais (funerais ou situações calamidade)	Todos os públicos	Diretoria Assistência Social

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS

6. EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Serviço	**Qtd. de Equipamentos Ativos**	Descrição da quantificação de atendimentos e repasses
CRAS	1	Capacidade de atendimento de referência (famílias ano/NOB-SUAS) – 500 Famílias referenciadas (ano/NOB-SUAS) – 2.500 Valor de referência do mês - R$ 6.000,00
		Previsão de repasse anual - R$ 72.000,00
CREAS (Média/Alta Complexida de)	1	Creas (média complexidade) Capacidade de atendimento de referência (famílias ano/NOB-SUAS) – 50/mês Creas (alta complexidade) Capacidade de atendimento de referência 10/mês Valor de referência do mês - R$ 6.500,00
		Previsão de repasse anual - R$ 78.000,00
SCFV	2	Capacidade de atendimento de referência – 150 Meta de inclusão do público prioritário – 50 Valor de referência do trimestre – R$ 9.000,00 Valor de referência do trimestre – R$ 27.000,00

7. SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO SUAS

Proteção Social Básica
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

Média Complexidade
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI)
Serviço Especializado em Abordagem Social
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
Serviço de Atendimento a Mulher Vítima de Violência
Alta Complexidade
Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências
Serviço de Acolhimento Institucional
Unidade de Acolhimento
Gestão do SUAS
Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil Sem Miséria
Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social
Gestão da informação do SUAS
Implementação da vigilância socioassistencial
Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado
Gestão financeira dos fundos de assistência social
Gestão articulada e integrada com o Programa BPC na Escola
Gestão e organização da rede de serviços assistenciais
Monitoramento do SUAS

ENTIDADES CADASTRADAS NO CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social).

CNPJ da Entidade	Nome da Entidade	Endereço
03.860.458/0001-09	AMAMTANAL	Estrada da América de Cima, s/nº - Morretes/PR
05.891.246/0001-14	AMORISA	Estrada das Canavieiras , 800, Rio Sagrado – Morretes/PR
68.599.703/0001-11	APAE	Rua Almirante Frederico de Oliveira, 74, Vila Santo Antonio – Morretes/PR
01.000.886/0001-36	ATICA	Dr. Claudino dos Santos, 146 – Vila Santo Antonio, Morretes/PR
78.774.445/0001-16	CRISTO É VIDA	Rodovial Miguel Bufara – km 16, Sapitanduva – Morretes/PR
81.644.718/0001-12	APMI (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância)	Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes/PR
00.975.471/0001-15	Pastoral da Criança	Rua Coronel Modesto, s/nº, Centro, Morretes – PR
00.711.748/0001-00	Fundação Giovanni Malucelli	Rua Tibagi 684, Centro, Morretes/PR

AÇÕES, RESULTADOS RECURSOS
Programa de política de Assistência Social

8.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo da Proteção Social Básica: Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.		
Justificativa: Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.		
Ações estratégicas	**Resultados/ impactos**	**Recursos necessários**
Estruturar e ampliar os serviços da proteção social básica	Fortalecimento da atuação do CRAS e ampliação da área de cobertura.	Contratação de equipe técnica multiprofissional.
	Aumento do número de famílias acompanhadas pelo PAIF.	Reforma, ampliação ou implantação de novos CRAS.
	Maior acesso de crianças, adolescentes e idosos aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	Veículos, equipamentos e materiais pedagógicos.
	Redução de situações de vulnerabilidade e riscos sociais.	Recursos financeiros do orçamento municipal e repasses do SUAS.
Estruturar a oferta do Bloco de gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Identificar famílias de baixa renda, e garantir acesso a programas sociais, e transferência de renda	Manutenção de equipe Cadastradora no CAD ÚNICO, veículos, recursos materiais e equipamentos.

8.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Objetivo da Proteção Social Especial: Combater o agravamento das vulnerabilidades a que uma população se encontra, potencializando as ações de orientação, revenção, as violações de direitos, a situações de risco.		
Justificativa: Diminuir o agravamento das vulnerabilidades, prevenção, as violações de direitos, a situações de risco.		
Ações estratégicas	**Resultados/ impactos**	**Recursos necessários**
Fortalecer a proteção social especial de média e alta complexidade	Ampliação da oferta de serviços especializados para indivíduos em situação de violência, negligência, abandono, entre outros.	Profissionais especializados (psicólogos, assistentes sociais, cuidadores).
	Atendimento mais humanizado e eficaz no CREAS e nas unidades de acolhimento.	Manutenção e adaptação de casas de acolhimento e CREAS.
	Melhoria nos indicadores de reintegração familiar e redução de violações de direitos.	Materiais para oficinas, transporte e visitas técnicas.
Qualificar e expandir a oferta de serviços da proteção social especial no município, garantindo atendimento digno, eficiente e articulado para indivíduos e famílias em situações de violação de direitos, risco pessoal e social, por meio da reestruturação dos espaços físicos, capacitação técnica e ampliação da cobertura territorial.	Reestruturação e melhoria da **infraestrutura física do CREAS e dos serviços de acolhimento** (ex: Casa Lar), proporcionando ambientes adequados, seguros e acessíveis.	**Ampliação do** CREAS: salas de atendimento individual e coletivo, ambiente multiuso, acessibilidade, banheiros adaptados, climatizado, seguranca, informática.
	Maior **efetividade no atendimento especializado**, com ambiente acolhedor, privativo e condizente com o sigilo e escuta qualificada.	Ampliar a equipe de profissionais especializados: assistente social, psicólogo, advogado, cuidadores, orientadores sociais, educadores.
	Equipes técnicas capacitadas e atualizadas sobre temáticas como violências, medidas socioeducativas, abordagem de rua, acolhimento, diversidade e trabalho com famílias.	Capacitação continuada das equipes
	Melhoria na articulação com a rede de garantia de direitos (Judiciário, Ministério Público, Saúde, Educação, Segurança Pública).	Parcerias com universidades, conselhos de classe e entidades de formação técnica.
Implantar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Implantar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	criação de uma alternativa de acolhimento institucional, mais humanizada, personalizada e voltada à proteção integral da criança e do adolescente.
		Promoção de vínculos afetivos e estabilidade emocional para crianças e adolescentes em situação de risco.
		Redução do tempo de acolhimento e maior efetividade na reintegração familiar

		ou encaminhamento para adoção, quando necessário.
		Capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras, promovendo uma rede de proteção e cuidado.
		Integração com o Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e rede socioassistencial.
		Maior protagonismo do município na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.
		Criação de uma alternativa ao acolhimento institucional, mais humanizada, personalizada e voltada à proteção integral da criança e do adolescente.
		Promoção de vínculos afetivos e estabilidade emocional para crianças e adolescentes em situação de risco.
		Redução do tempo de acolhimento e maior efetividade na reintegração familiar ou encaminhamento para adoção, quando necessário.
		Capacitação e acompanhamento das **famílias acolhedoras**, promovendo uma rede de proteção e cuidado.
Estruturar o serviço de atenção a pessoas em situação de rua, fomentando a política para pessoas em situação de rua, articulada com a Saúde, Habitação, Trabalho, Segurança, Cultura e Turismo;	Oportunizar atendimento humanizado às pessoas em situação de rua em conformidade com a Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua	Referente PAEFI

8.3. BENEFICIOS SÓCIO ASSISTENCIAIS		
Objetivo: Bloco de Benefícios Eventuais - Organizar a proteção social, a adequação dos serviços às necessidades do território e o referenciamento de serviços ao CRAS, de forma que, gradativamente, a rede de proteção social do SUAS consiga responder à demanda por serviços, universalizar seu atendimento e garantir o acesso aos direitos socioassistenciais (Auxílio Funeral, Natalidade, Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública).		
Justificativa: Considerando o papel da Assistência Social de enfrentamento das desigualdades socio territoriais e garantir mínimos sociais a famílias e indivíduos. Assim, as ações socioassistenciais buscam, em larga medida, atuar na prevenção da ruptura desses vínculos, na reconstrução de vínculos rompidos ou fragilizados, ou, ainda, quando não houver a possibilidade, desenvolve ações para apoiar a construção de novos laços afetivos e familiares. Resgatando a dimensão protetiva da seguridade social, a assistência social tem a finalidade de garantir a proteção social para a garantia da vida, prevenção de danos e redução de incidência de riscos.		
Ações estratégicas	**Resultados/ impactos**	**Recursos necessários**
Estruturar os serviços dos benefícios socioassistenciais e implementar a gestão integrada;	Oportunizar a oferta de capacitação a servidores da atenção básica, especial e da gestão do SUAS	Contratar serviços terceiros: Oficinas do PAIF, PAEFI e SPSR
	Potencializar a utilização das ferramentas e sistemas de informação na gestão do SUAS	Contratar serviços de terceiros: Tecnologias da Informação.
	Garantir a oferta dos insumos necessários às atividades da gestão do SUAS	Adquirir material de consumo: expediente, limpeza, higiene, alimentação.

8.4. GESTÃO DO SUAS		
Objetivo: Aprimorar os serviços, garantir oferta de formação e capacitação permanente para profissionais, gestores, conselheiros e técnicos da rede socioassistencial do SUAS para a implementação das ações dos Planos de Educação Permanente		
Justificativa: Garantir oferta de formação e capacitação permanente para profissionais, gestores, conselheiros e técnicos da rede socioassistencial do SUAS para a implementação das ações dos Planos de Educação Permanente		
Ações estratégicas	**Resultados/ impactos**	**Recursos necessários**
Elaborar Diagnóstico social	Acompanhar as demandas	Viabilizar equipe para levantamento dos dados, implantar a vigilância Socioassistencial
Promover adequação e valorização dos profissionais do SUAS e também parcerias com as entidades (Conselho Tutelar, CREAS, e CRAS)	Estabelecer as devidas parcerias, profissionais valorizados e enganados	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
Aprimorar as normativas no que se refere a uma nova forma de cofinanciamento no SUAS, revisando as normativas de modo a considerar na regulação as diversas especificidades de públicos e territórios, na perspectiva da garantia dos direitos socioassistenciais.	Criar normativas adequadas ao funcionamento das ações.	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
Elaborar material de divulgação em parceria com o Setor de Comunicação com detalhamento dos programas e projetos desenvolvidos pelos equipamentos sociais.	Oportunizar material de apoio e divulgação dos serviços socioassistenciais.	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
Articular junto a associações de moradores e entidades não governamentais para divulgação das atividades de cada órgão assistencial.	Divulgar as ações e programas socioassistenciais.	Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
Melhorar o acesso ao transporte público, possibilitando o acesso do usuário aos serviços.	Oportunizar o acesso as políticas públicas	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social
Realizar reuniões periódicas com os diferentes setores, intensificar a busca ativa	Oportunizar o acesso as políticas públicas	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
Reestruturar a rede de serviços do município para prestar acolhimento eficaz e Imediato	Oferecer um serviço de qualidade	Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
Participar intensivamente do planejamento das ações intersetoriais de enfrentamento nos contextos de desastres e emergências diversas com atuação junto a outras políticas e setores, resguardando a sua especificidade.	Planejar ações de enfrentamento as situações de Calamidade Pública visando dar respostas imediatas	Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergenciais.
Garantir a segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e acesso às necessidades sociais básicas, com adoção de contínua valorização dos benefícios do Programa Auxílio Brasil.	Oportunizar o acesso aos diversos programas sociais e reduzir o contingente de exclusão social	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
Capacitação junto aos conselhos municipais a fim de fortalecer a participação e o controle social.	Ofertar qualificação junto ao controle social	Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
Promover cursos de capacitação para as equipes qualificando-as para áreas setoriais.	Promover qualificação das equipes junto aos serviços do SUAS.	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
Ampliar as equipes técnicas a nível municipal	Disponibilizar efetivo maior de equipes para ampliar a cobertura dos serviços e programas.	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social
Disponibilizar recursos para atendimento da rede socioassistencial	Captar recursos através das metas da vigilância socioassistencial e aderir as ofertas espontâneas	A proteção social não- contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
Estabelecer um percentual fixo de 10% da arrecadação de impostos à assistência social	Provisionar junto ao orçamento um percentual mínimo para atendimento as demandas da Política de Assistência Social	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
Avaliar as deliberações realizadas nas conferências anteriores, referente ao	Levantar as demandas das propostas das Conferências.	Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da
controle social, possibilitando avaliação socio diagnóstica atualizada, referente a demanda.		participação dos usuários.
Garantir a continuidade de repasse dos recursos, independente de mudança de governo	Criar mecanismo de financiamento continuado aos programas e serviços.	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social

Implantar o SUAS na sua totalidade, garantindo o comprometimento e esforço, recursos humanos e financeiros como equipamentos voltados a promoção e adequação nas mudanças necessárias para garantia dos direitos sociais.	Criar mecanismos de atuação em situações de Calamidade Pública	Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
Estruturar os serviços da gestão descentralizada do SUAS com atenção aos sistemas de informação, a vigilância socioassistencial e as geotecnologias	Garantir a oferta dos insumos necessários às atividades do observatório social	Adquirir material de consumo: expediente, limpeza, higiene, alimentação.
Implantar capacitação continuada	Oportunizar a oferta de capacitação a servidores da atenção básica, especial e da gestão do SUAS	Contratar serviços terceiros: Capacitação / Qualificação
Informatizar as informações dos serviços socioassistenciais, programas, benefícios	Potencializar a utilização das ferramentas e sistemas de informação na equipe de referência	Contratar serviços de terceiros: Tecnologias da Informação, sistema de gestão.
Proporcionar um espaço adequado, que atenda as especificações visuais	Garantir a conservação, manutenção, adequação do prédio público Secretaria Municipal	Contratar serviços de terceiros; Manutenção, pintura, reforma de Adequação
Garantir a Equipe mínima referenciada a todos os equipamentos do SUAS.	Manter equipe de referência e quadro de apoio	Recursos Humanos Realização de concurso público para recompor o quadro de profissionais.
Referenciar a agência do trabalhador e o Fomento Paraná	Ampliar as possibilidades de promoção social via política do trabalho e renda	Referente a Política de Geração de Emprego, Trabalho e Renda
Articular projetos da Política de Habitação de interesse social	Diminuir déficit habitacional no âmbito das famílias vulnerabilizadas	Referente a Política de Habitação de Interesse Social
Construção e ampliação de sedes da Assistência Social	Aprimorar a Gestão dos serviços ofertados, estruturando a rede do SUAS	Referente a estrutura dos equipamentos públicos do SUAS.

8.5 CONTROLE SOCIAL

Objetivo : FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – CMAS, ampliar e garantir a participação ativa da sociedade civil no processo de elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas e investimentos planejados.

Justificativa: Assegurar a efetiva participação da sociedade nas ações da Política de Assistência Social.

Ações estratégicas	**Resultados/ impactos**	**Recursos necessários**
Manter a estrutura e proporcionar melhorias estruturais a casa dos conselhos	Garantir a oferta dos insumos necessários às atividades do CMAS e demais instâncias de	Adquirir material de consumo: técnico pedagógico e expediente, limpeza, higiene, alimentação.
	Participação	
	Garantir a conservação,	Contratar serviços de terceiros; Manutenção, pintura, reforma de adequação
	manutenção, adequação do	
	prédio público Departamento de	
	Conselhos	
Proporcionar capacitação aos conselhos de direitos	Oportunizar a oferta de oficinas / capacitação a conselheiros municipais e servidores da secretaria-Executiva	Contratar serviços terceiros: Oficinas / capacitação
Oportunizar estrutura humana para condução dos conselhos Municipais	Manter quadro da secretaria-executiva	Recursos Humanos
Articular o funcionamento do Conselho do Idoso e desenvolver projeto de atenção ao idoso	Garantir a oferta dos insumos necessários do plano de Trabalho.	Adquirir material de consumo: expediente, limpeza, higiene, alimentação.
		Desenvolver ações voltadas ao público da pessoa idosa.
Manter ativo o Conselho do Trabalho e Fundo	Ofertar estrutura de funcionamento e suporte técnico, nas questões do Conselho e Fundo, captação de recursos do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador.	Adquirir material de consumo: expediente, limpeza, higiene, alimentação. Desenvolver ações de empregabilidade,
Articular o funcionamento do Conselho do Idoso e implementar o projeto de atenção ao idoso	Garantir a oferta dos insumos necessários do plano de Trabalho.	Adquirir material de consumo: expediente, limpeza, higiene, alimentação.
Implementar o Conselho da Pessoa Com Deficiência.	Garantir a oferta de insumos necessários a implementação da Política da Pessoa com Deficiência	Possibilitar a divulgação de direitos do PCD.

DIRETRIZES E PRIORIDADES

9.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ações estratégicas	**prioridade**	**Indicador**	**Meta**
Constituir no CRAS um espaço produtivo e acolhedor	Relatórios e reuniões das equipes	Reordenar os serviços, visando qualificação do atendimento, criar fluxos de atendimentos.	100%
Garantir a oferta dos insumos necessários às atividades da equipe de referência.	relatórios e reuniões das equipes	Proporcionar materiais de consumo necessários as atividades	100%
Garantir a conservação, manutenção, adequação do prédio público CRAS	verificação in loco das estruturas	manter o prédio em bom estado de conservação e manutenção.	100%
Oportunizar a oferta de oficinas dos planos de trabalho dos serviços PAIF e SCFV	Cronograma de atividades	Oportunizar mensalmente atividades em grupos do PAIF e SCFV	100%
Potencializar a utilização das ferramentas e sistemas de informação na equipe de referência	Registro das informações em Plano Individual de Acompanhamento	Implantar o Plano Individual de Acompanhamento em sistema de informação	100%
Garantir a cobertura do território municipal na busca ativa / visitas domiciliares	relatórios e reuniões das equipes, índices de coberturas	Ampliar a oferta de Programas e Serviços Socioassistenciais através de busca ativa	100%
Manter equipe de referência e quadro de Apoio	Nob-Rh	Manter a equipe mínima e suporte operacional de Apoio	100%
Garantir o cumprimento da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente	Relatórios de atendimentos, discussão de casos, PAIF e SCFV	Realizar acompanhamentos das demandas que envolvam Crianças e Adolescentes como público prioritário.	100%
Garantir o cumprimento dos compromissos do termo de adesão do Programa Nossa Gente Paraná e implementar as ações do PAIF e SCFV em atenção às famílias com maiores índices de vulnerabilidade social	Relatórios de atendimentos, discussão de casos, PAIF e SCFV	Realizar acompanhamentos das demandas que envolvam o Programa Nossa Gente Paraná, PAIF e SCFV, como publico prioritário.	100%
Potencializar as ações de cadastramento único	Relatório de Informações Sociais MDS	Realizar mutirões de cadastramento, e oficinas orientativas, pelastras de condicionalidades	100%

9.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ações estratégicas	**prioridade**	**Indicador**	**meta**
Estruturar os serviços socioassistenciais da proteção especial e ampliar a cobertura;	Cobertura do PAEFI	Número absoluto de serviço c/ equipe de referência	100%
Estruturar os serviços de acolhimento institucional	Identificação e	Percentual de cadastro de crianças e adolescentes em	

	cadastramento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil	situação de Trabalho Infantil	100%
Levantamento das demandas de pessoas em situação de rua	Cadastramento e atendimento da População em Situação de Rua	Percentual de cadastro e atendimento da População em Situação de Rua	100%
Desenvolver Programa de Atenção a questão da violência contra a mulher, fomentando a implementação da Política da Mulher	Acompanhamento pelo PAEFI de famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento	Percentual de acompanhamento das famílias com criança ou adolescente nos serviços de acolhimento.	100%
Estruturar os Serviços de Acolhimento	Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Proporção, encaminhamento / atendimento	100%
Estruturar o serviço de atenção a pessoas em situação de rua, fomentando a política para pessoas em situação de rua, articulada com a Saúde, Habitação, Trabalho, Segurança, Cultura e Turismo	Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas	Proporção encaminhamento / atendimento	100%

9.3 BENEFÍCIOS SOCIOASSITENCIAIS			
Ações estratégicas	**Prioridade**	**Indicador**	**Meta**
Estruturar os serviços dos benefícios socioassistenciais e implementar a gestão integrada;	Promover a inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social.	Percentual da população usuária dos serviços	100%
	Aperfeiçoar os programas e benefícios	Percentual da população usuária dos serviços	100%
	Constituir rede de proteção e programas no enfrentamento a pobreza	Percentual de serviços e programas municipais referenciados	100%
	Garantia de acesso aos direitos socioassistenciais a todos que deles necessitarem;	Percentual de atendimento	100%
	Implementar programa de Benefícios Eventuais	Percentual da população usuária dos	100%
	Realizar busca ativa;	Percentual de localização de famílias com maior Índice de Vulnerabilidade	100%
	Publicizar a oferta do benefício	Número absoluto dos meios de publicização	100%

9.4. GESTÃO DO SUAS			
Ações estratégicas	**Prioridade**	**Indicador**	**meta**
Estruturar os serviços da gestão descentralizada do SUAS com atenção aos sistemas de informação, a vigilância socioassistencial e as geotecnologias	Desprecarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS	Percentual de trabalhadores do SUAS de nível superior e médio com vínculo de servidor estatutário ou empregado público.	100%
	Estruturação das SMAS com formalização de áreas essenciais	Índice de instituição formal, das áreas Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e da área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial	100%
	Adequação da legislação Municipal à legislação do SUAS.	Índice de adequação da legislação Municipal à legislação do SUAS	100%
	Estruturar a rede de atendimento de Assistência Social do município	Percentual dos serviços da rede compreendidos como serviços tipificados.	100%
	Instituir a referência e contrarreferência, definir fluxos e procedimentos de encaminhamentos entre a proteção básica e especial.	Proporção encaminhamento / atendimento	100%
	Articulação intersetorial entre as políticas públicas, como forma de potenciação de resultados	Área de abrangência	100%
	Garantir a educação permanente dos trabalhadores do SUAS	Percentual de trabalhadores SUAS incluídos nos processos de educação permanente	100%

9.5. CONTROLE SOCIAL			
Ações estratégicas	**Prioridades**	**Indicador**	**meta**
Estruturar os serviços de apoio a ao funcionamento das instâncias de participação.	Ampliar a participação dos usuário se Conselhos Assistência Social	Trabalhadores nos Municipais de usuários e trabalhadores	Percentual de representação de 100%
	Aprimorar a participação do CMAS como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família	Número absoluto	Percentual de representação de 100%
	Instituir recursos para os conselhos	Percentual mínimo Número absoluto	
Articular o funcionamento do Conselho do Idoso e implementar projeto de atenção ao idoso	Garantir a oferta dos insumos necessários do plano de Trabalho.		Adquirir material de consumo: expediente, limpeza, higiene, alimentação.
Implantar o Conselho do Trabalho e Fundo	Ofertar estrutura de funcionamento e suporte técnico, nas questões do Conselho e Fundo, captação de recursos do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador.		Adquirir material de consumo: expediente, limpeza, higiene, alimentação.

RESULTADOS ESPERADOS

A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Morretes representa um passo fundamental para o fortalecimento da política pública de assistência social no município. Por meio desse instrumento, buscamos consolidar um planejamento estratégico, participativo e comprometido com a garantia dos direitos socioassistenciais da população morretense.

Espera-se, com a construção deste plano, organizar e direcionar as ações da rede socioassistencial de forma articulada, promovendo maior efetividade no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. O plano permitirá identificar as demandas sociais existentes, mapear os territórios prioritários e estabelecer metas claras e viáveis, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Além disso, o plano visa garantir a ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados, fortalecendo a atuação dos equipamentos como o CRAS, CREAS e entidades da sociedade civil. Outro objetivo central é aprimorar os mecanismos de gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas, assegurando a transparência na aplicação dos recursos e a efetiva participação do controle social, por meio do Conselho Municipal de Assistência Social.

Com este plano, Morretes reafirma seu compromisso com uma política de assistência social humanizada, inclusiva e orientada pela equidade, promovendo a cidadania e contribuindo para a superação das desigualdades sociais em seu território.

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

11. MONITORAMENTO

O monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social de Morretes será realizado de maneira contínua, sistemática e participativa, com o objetivo de acompanhar a execução das ações previstas, verificar o cumprimento das metas estabelecidas e garantir a efetividade das políticas públicas de assistência social no município. Esse processo permitirá identificar avanços, corrigir eventuais falhas e redirecionar estratégias sempre que necessário, assegurando que o plano esteja alinhado às reais necessidades da população.
A responsabilidade pelo monitoramento será da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o apoio técnico das equipes que atuam nos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, e com a participação ativa do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que exercerá o papel de controle social e fiscalização da execução do plano. As informações necessárias ao monitoramento serão sistematizadas a partir de registros administrativos, dados estatísticos, relatórios de atividades e dos sistemas de informação oficiais, como o Cadastro Único, o Prontuário SUAS e demais instrumentos utilizados pela política de assistência social.
Além disso, serão realizadas reuniões periódicas de avaliação com os profissionais da rede socioassistencial e o CMAS, a fim de analisar os resultados parciais, promover o intercâmbio de informações e propor ajustes nas ações sempre que necessário. Também está prevista a divulgação de relatórios de acompanhamento e a realização de audiências públicas, para garantir a transparência das ações e o envolvimento da comunidade nas decisões relacionadas à política de assistência social.
Dessa forma, o monitoramento do plano não será apenas um processo técnico, mas uma prática integrada à gestão democrática e participativa, contribuindo para o aprimoramento contínuo das ações, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e o fortalecimento do SUAS em Morretes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.
BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. *Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).* Brasília: Presidência da República, 1993.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS*. Brasília: MDS, 2012.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social (PNAS): 2004*. Brasília: MDS, 2005.
BRASIL. Ministério da Cidadania. *Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.* Brasília: MC, 2022.
BRASIL. Ministério da Cidadania. *Plano Decenal de Assistência Social 2016-2026.* Brasília: CNAS, 2016.

https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/lei-ordinaria/2010/11/108/lei-ordinaria-n-108-2010-define-diretrizes-para-a-estruturacao-reformulacao-e-funcionamento-dos-conselhos-de-assistencia-social

https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/lei-ordinaria/2010/13/122/lei-ordinaria-n-122-2010-dispoe-sobre-os-criterios-da-concessao-de-beneficios-eventuais-de-auxilio- natalidade-funeral-situacoes-de-calamidade-publica-e-situacoes-de-vulnerabilidade-temporaria-no-ambito-municipal-da-politica-publica-de-assistencia-social

https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/lei-ordinaria/2021/68/672/lei-ordinaria-n-672-2021-dispoe-sobre-a-politica-de-assistencia-social-e-institui-o-sistema-unico-de-assistencia-social-do-municipio-de-morretes-e-da-outras-providencias

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:EED52C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Nº43/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO						
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:						
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:						
a) Licitação Nº : 43 /2025						
b) Modalidade : Concorrência						
c) Data Homologação : 18/07/2025						
d) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Revitalização da Praça Luzia Roberto Francoso.						
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA	Serviço	Serv	1,000	510.000,000	510.000,00
Total:						510.000,00

Paiçandu, 18/07/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:0AC03230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA,** portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2025**, **processo administrativo nº 13188/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na realização de bailes mensais, para os usuários do Centro Municipal da Pessoa Idosa - CEMID, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: OSMAR FREDERICO MARQUES
CNPJ/CPF: 12.127.792/0001-49

LOTE 1
Valor Total do Lote: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para a realização de bailes mensais, a contratada deverá fornecer uma dupla ou banda composta por, no mínimo, dois músicos, sendo obrigatório que a formação inclua um vocalista e um gaiteiro. Ambos os músicos devem estar presentes e se apresentar ao vivo durante toda a duração do baile, sem o uso de playback ou gravações pré-gravadas. Os bailes devem ter duração de aproximadamente 4 horas (das 13:00 às 17:00), começando pontualmente. A playlist do evento deverá ser renovada a cada baile mensal, considerando os gostos e preferências do público-alvo. A empresa também deverá disponibilizar um profissional para controlar a entrada e saída de pessoas no local, garantindo a organização e segurança do evento. Além disso, ficará responsável pela administração da cantina, sendo expressamente proibida a comercialização e venda de bebidas alcoólicas.	UN	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00

Valor Total Homologado - R$ 8.400,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. Os bailes serão agendados conforme planejamento e cronograma do Centro Municipal da Pessoa Idosa - CEMID, em datas oportunas.
2.2. Os bailes serão agendados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, após envio da nota de empenho, a nota de empenho bem como a solicitação será realizada via e-mail. Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
2.3. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas da realização do baile sendo elas: profissionais, deslocamento, alimentação, etc.
2.4. A estrutura, no que diz respeito aos equipamentos utilizados para realização do baile, sendo: som, microfone e demais equipamentos que se fizerem necessários para realização do objeto, ficam por conta da empresa contratada.
2.5. A contratada para realização do baile, será responsável pelo material de higiene e limpeza, como sabonete, papel toalha, papel higiênico, álcool em gel 70%, etc.
2.6. O baile será realizado mensalmente conforme cronograma e planejamento do CEMID, com início às 13 horas até às 17 horas.
2.7. O baile será realizado em local disponibilizado pela secretaria requerente.
2.8. A limpeza do local da realização do baile será de responsabilidade da contratada.
2.9. A contratada ficará incumbida de oferecer uma cantina para venda de alimentos, água e refrigerante, onde será proibido a venda de bebida alcoólica.
2.10. A contratada será responsável em disponibilizar um profissional para controlar a entrada e saída de pessoas no local.
2.11. A contratada deverá oferecer um repertório ao gosto musical do grupo em questão.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de 15 dias úteis após a execução do serviço, mediante emissão de nota fiscal. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora do certame. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: gestorsocial.palm@gmail.com, o número da licitação e o número da nota de empenho deverão constar na nota fiscal.
3.2. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.3. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.4. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, com possibilidade de prorrogação por igual período caso haja interesse entre as partes.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2025.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 04 de julho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Contratante

Osmar Frederico Marques
CNPJ/MF sob o nº 12.127.792/0001-49
OSMAR FREDERICO MARQUES
CPF/MF sob o nº 788.350.629-34
Contratada

Testemunhas:

_____
CRISTIANE HARTMANN
RG sob o nº 14.674.622-5
Fiscal Titular de Contrato

_____
CRISTINA ROCHA MEZZADRI
RG sob o nº 5.791.815-2
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

01		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor unitário**
2 °	W V SERVICOS LTDA	R$ 1.030,00
3º	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	R$ 1.050,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F1CE68DE

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE POSSE - CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM

Termo de Posse
Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08 horas tomaram posse, tendo mandato iniciado em trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco, de acordo com o Estatuto Escolar, conforme a indicação de cada segmento, e eleitos por seus pares para um mandato de 2 (dois) anos.
"Nós, Conselheiros Escolares, Indicados e eleitos para a gestão de 2025 a 2027 comprometemo-nos a defender, cumprir, e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, a legislação vigente referente a educação."
O presente termo de posse será datado e assinado pelos conselheiros Indicados.
Palmeira 09 de abril de 2025.

CONSELHEIROS TITULARES- GESTÃO 2025-2027

REPRESENTANTE TITULAR	**SEGMENTO**
Claudia Renata dos Santos	Direção
Claudiane Nascimento dos Santos	Representante dos Pais/Responsáveis
Nayara Aparecida Pacheco Gutstein	Representante dos Pais/Responsáveis
Thomas Philip Dück	Representante dos Movimentos Sociais
Neyla Ferreira Kroker	Representante da APMF
Lorena Trajano Borges Moreira Alves	Representante da Equipe Pedagógica
Ana Izabel Mayer Bueno	Representante Técnico Administrativo
Alexsandra Schweigert de Oliveira	Representante Técnico Administrativo
Ineli Schon	Representante do Corpo Docente
Indianara Aparecida Machado Dyck	Representante do Corpo Docente

CONSELHEIROS SUPLENTES- GESTÃO 2025-2027

REPRESENTANTE SUPLENTE	**SEGMENTO**
Rosimeri de Fátima Monteiro	Representante dos Pais/Responsáveis
Helen Elizabeth Dyck Scherer	Representante dos Pais/Responsáveis
Rubens Abrahams Kliewer	Representante dos Movimentos Sociais
Suzemar Hartmann Ewert	Representante da APMF
Lerina Opieko de Oliveira	Representante da Equipe Pedagógica
Sheila Janzen Wedel	Representante do Corpo Docente
Magdiel Valle da Motta	Representante do Corpo Docente
Raquel Turek Voichicoski	Representante do Corpo Docente

Palmeira 09 de abril de 2025.

CLÁUDIA RENATA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EBB1250F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.442, DE 21 DE JULHO DE 2025 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO APÓS RECURSO, DA PROGRESSÃO VERTICAL DO EXERCÍCIO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016, art. 24 a 28 e nº 4.133/2016, art. 36 a 40, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 15247/2025:

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado após recurso, dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 14.148/2021, referente ao processo de Progressão Vertical dos servidores municipais, exercício de 2025, cuja conclusão é a seguinte:

MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL AVANÇADO**
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRAÇAL	NÍVEL I	NÍVEL II

204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL III	NÍVEL IV
204132	ANIELE BORGES DZIADZIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL I	NÍVEL II
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRAÇAL	NÍVEL I	NÍVEL II
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I	NÍVEL I	NÍVEL II
204104	EDINA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL II	NÍVEL III
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRAÇAL	NÍVEL III	NÍVEL IV
204091	ERICA FERNANDA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL III	NÍVEL IV
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRAÇAL	NÍVEL III	NÍVEL IV
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA II	NÍVEL II	NÍVEL III
203973	GISELI GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL II	NÍVEL III
204133	HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL II	NÍVEL III
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	NÍVEL II	NÍVEL III
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL II	NÍVEL III
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
201188	JOEL JANTARA	TRABALHADOR BRAÇAL	NÍVEL II	NÍVEL III
204002	JOELMA MARCOVICZ	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL II	NÍVEL III
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	NÍVEL III	NÍVEL IV
204057	KAMILLA BARBOSA ROBERTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL II	NÍVEL III
203171	KELIN REGINA MAKSEVIK	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL II	NÍVEL III
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II	NÍVEL II	NÍVEL III
204105	MEIRE BAPTISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRAÇAL	NÍVEL I	NÍVEL II
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL II	NÍVEL III
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL III	NÍVEL IV
204077	TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL II	NÍVEL III
204038	VANESA WIEGAND	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
204101	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER	PROFESSOR	NÍVEL II	NÍVEL III

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E2DBB605

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.759 DE 21/07/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 17744/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	01/02/24	à	31/01/25	04/08/25	à	18/08/25
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	20/07/24	à	19/07/25	04/08/25	à	18/08/25
102603	ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	15	10/06/24	à	09/06/25	11/08/25	à	25/08/25
204310	ANA CAROLINE MACHADO	15	13/05/24	à	12/05/25	04/08/25	à	18/08/25
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	15	12/04/24	à	11/04/25	11/08/25	à	25/08/25
203542	ARNETUSA BATISTA	15	06/08/24	à	05/08/25	11/08/25	à	25/08/25
204088	BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	15	03/06/24	à	02/06/25	04/08/25	à	18/08/25
102613	BERNADETE MACHADO PRESTES	15	28/04/24	à	27/04/25	28/08/25	à	11/09/25
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	15	12/09/23	à	11/09/24	04/08/25	à	18/08/25
102620	CLECIANE APARECIDA FERREIRA	15	01/12/23	à	30/11/24	04/08/25	à	18/08/25
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	15	13/04/24	à	12/04/25	18/08/25	à	01/09/25
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	15	08/05/24	à	07/05/25	18/08/25	à	01/09/25
102516	DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	15	14/08/23	à	13/08/24	01/08/25	à	15/08/25
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	15	24/04/24	à	23/04/25	04/08/25	à	18/08/25
102468	ELISANDRA LINDEBECK	15	01/01/24	à	31/12/24	25/08/25	à	08/09/25
204281	EVELIZE STACOVIAKI ROSA	15	02/05/24	à	01/05/25	11/08/25	à	25/08/25
204279	FABIELE RAMOS DE PROENCA	15	19/04/24	à	18/04/25	18/08/25	à	01/09/25
204274	FERNANDA WIEGAND MAYER	30	19/04/24	à	18/04/25	04/08/25	à	02/09/25
204275	HERIDIANO PACHECO DOS SANTOS	15	19/04/24	à	18/04/25	18/08/25	à	01/09/25
102610	IVETE KUHN	15	28/01/24	à	27/01/25	18/08/25	à	01/09/25
204283	JAQUELINE MIODUSKI	15	02/05/24	à	01/05/25	04/08/25	à	18/08/25
204044	LAURA BAGINSKI	15	01/07/24	à	30/06/25	04/08/25	à	18/08/25
204386	LAURA CRISTINA ANDRADE BUBNA	15	22/07/24	à	21/07/25	13/08/25	à	27/08/25
204387	LUIS BASILIO COSTA JUNIOR	15	01/08/24	à	31/07/25	18/08/25	à	01/09/25
204301	RODRIGO ANDRUCHEWICZ	15	03/05/24	à	02/05/25	11/08/25	à	25/08/25
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	15	01/12/23	à	30/11/24	04/08/25	à	18/08/25
204273	WEDLEI ALBACH KASIOROWSKI	30	19/04/24	à	18/04/25	04/08/25	à	02/09/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:950C4995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
10 ADITIVO A CONTRATO 93/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMETO DE LICITAÇÃO
Pregão PRESENCIAL Nº 021/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 65/2020
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INTERNET DEDICADA EM FIBRA ÓPTICA PURA E BANDA LARGA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO N:11, 0 INFOBIT.NET - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR inscrita no sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). RONALDO RETECHESKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 93/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica aditivado por igual período, àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo n. 93/2020, conforme tabela infra.

O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	23342	INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 50/Mbps/Dowloads - 20/Mbps/Uploads PREFEITURA SEDE NUVEM	UND	12,00	1.000,00	12.000,00
1	2	23343	INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20/Mbps/Dowloads - 5/Mbps/Uploads LOCAL ESCOL CATARINA K COSTA – POLO CMEI CLANDIRA CMEI IRMA ASSUNTA CMEI MERON MATCHULA ESCOLA AUGUSTO VICENTIN ESCOLA CARLOS G SIQUEIRA ESCOLA CATARINA K COSTA ESCOLA JOAO DE OLIVEIRA JUNIOR ESCOLA SILVIO DE BRIDA MARIOT BIBLIOTECA PUBLICA	PNT	12,00	1.000,00	12.000,00
1	3	23345	INTERNET SCM VIA RÁDIO BANDA LARGA- 6 Mbps Dowloads e 2 Mpbs Uploads LOCAIS: ESCOLA AGUA QUENTE ESCOLA ARROIO MOREIRA ESCOLA LINHA CANTUANA ESCOLA BARRA GRANDE ESCOLA COMIL	PNT	12,00	2.250,00	27.000,00
1	4	23347	INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20/Mbps/Dowloads - 5/Mbps/Uploads LOCAL PREFEITURA SEDE CONSELHO SEGURANCA PALMITAL GINASIO DE ESPORTES PARQUE DE ARREMATES SAL DO EMPREENDEDOR CENTRAL DE CONTROLE CONSEG AGENCIA DO TRABALHADOR POLICIA MILITAR	PNT	12,00	600,00	7.200,00
1	5	23348	INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20/Mbps/Dowloads - 5/Mbps/Uploads LOCAL ASSISTENCIA SOCIAL BANCO SOCIAL CONSELHO TUTELAR CRAS PETI PROJOVEM CASA DA CULTURA CASA DA CULTURA 2	PNT	12,00	700,00	8.400,00
1	6	23349	INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20/Mbps/Dowloads - 5/Mbps/Uploads POSTO DE SAUDE POSTO DE SAUDE MERON MATCHULA	PNT	12,00	600,00	7.200,00
1	7	23350	INTERNET SCM VIA RÁDIO BANDA LARGA- 6 Mbps Dowloads e 2 Mpbs Uploads LOCAL POSTO DE SAUDE AGUA QUENTE	PNT	12,00	250,00	3.000,00
1	8	23351	INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20/Mbps/Dowloads - 5/Mbps/Uploads LOCAL PATIO DE MAQUINAS PATIO DE MAQUINAS DER	PNT	12,00	200,00	2.400,00
1	9	23352	INTERNET FIBRA PURA E BANDA LARGA 20/Mbps/Dowloads - 5/Mbps/Uploads LOCAL AGRICULTURA	PNT	12,00	100,00	1.200,00
TOTAL							80.400,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 07/06/2025

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Vieira E Retecheski LTDA
RONALDO RETECHESKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

NOME: LIDIANE SIMIANO
CPF-067.017.659-12

JOAO PEDRO PEDROSO
CPF-800.302.669-25

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CE995F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO-COMISSÃO DE AVALIAÇÃO-SETUR

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo de Paranaguá, sito à rua Arthur de Abreu, 44 – Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. No dia vinte e um do mês de julho de 2025, às nove horas, estiveram reunidos o Sr. Gabriel Pereira das Neves, o Sr. João Guilherme Romão do Santos, a Sra. Lilian Missae Uyetaqui Marins e o Sra. Arlete Lopes Alves França. Com o objetivo da avaliação e seleção do Edital de Chamamento Público nº 008/2025, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na exploração comercial temporária de espaços públicos durante o evento "Festa Aniversário de Paranaguá – 377 anos", que será realizado de 22 a 29 de julho de 2025, na Praça de Eventos, no Centro Histórico do Município.
O edital visa à concessão precária e onerosa de direito de uso de espaços para os seguintes fins:
- Lote 01 – Bebidas: venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- Lote 02 – Alimentação: venda de alimentos variados como doces, crepes, açaí e similares;
- Lote 03 – Entretenimento: instalação de brinquedos e atividades de recreação infantil.

O período de inscrição para credenciamento foi realizado do dia 03 a 18 de julho de 2025, com abertura dos envelopes no dia 18/07/2025 às 09h00.
Os critérios de seleção seguem modelo de pontuação objetiva, conforme documentação comprobatória apresentada, incluindo experiência anterior, estrutura disponibilizada, participação em eventos, entre outros.
A Comissão reforça que todas as exigências legais e sanitárias previstas no edital deverão ser cumpridas, incluindo apresentação de documentos obrigatórios, pagamento da taxa de uso via DAM, e vedações quanto à sublocação e ausência do responsável legal durante o evento.
O edital está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal correlata, e tem como objetivo promover o fortalecimento do turismo, do comércio local e da economia criativa, garantindo a segurança, a regularidade e a qualidade dos serviços oferecidos ao público.
Tabela de pontuação do edital de credenciamento para a Festa de Aniversário de Paranaguá 377 anos, conforme o item 3.3 para os Lotes 01, 02 e 03:

Lote 01 e 02 – Bebidas e Alimentação

Item	Documentos para Pontuação	Pontuação
1	Experiência em festas, feiras ou similares (atestados, comprovantes ou contrato)	3,0 pontos por comprovação (limite de 30 pontos)
2	Experiência no ramo de gastronomia (pessoa jurídica ou prestadora de serviço)	2,0 pontos por ano (limite de 20 pontos)
3	Certificados em feiras, eventos, workshops na área da gastronomia	2,0 pontos por certificado (limite de 20 pontos)
4	Comprovação de estrutura de segurança e limpeza (extintores, pia, lixeira)	1,0 ponto por comprovação (limite de 10 pontos)
5	Fotos da estrutura com cobertura e proteção contra chuva e vento	1,0 ponto por comprovação (limite de 10 pontos)
6	Fotos da estrutura padronizada visualmente (plotagem, banners, cardápio visível)	1,0 ponto por comprovação (limite de 10 pontos)

Lote 03 - Entretenimento Infantil

Item	Documentos para Pontuação	Pontuação
1	Experiência em festas, feiras ou similares	3,0 pontos por comprovação (limite de 30 pontos)
2	Experiência em entretenimento infantil ou parque de diversões	2,0 pontos por ano (limite de 20 pontos)
3	Certificados em eventos relacionados à segurança e operação de equipamentos recreativos	2,0 pontos por certificado (limite de 20 pontos)
4	Fotos da estrutura de brinquedos, infláveis, sinalização e proteção	1,0 a 30,0 pontos por comprovação

EMPRESAS HABILITADAS
PONTUAÇÃO GERAL
LOTE 01 - BEBIDAS
ITEM 1.1 - Direito de ponto para exploração de venda de bebidas tipo batidas e coquetéis (destilados não puros)

EMPRESAS HABILTADAS	Pontuação
1 - ANTHARYS EVENTOS LTDA – CNPJ 00816905/0001-34	37

LOTE 01 - BEBIDAS
ITEM 1.2. - Direito de ponto para exploração de venda de bebidas não alcoólicas naturais e industrializadas - refrigerantes, água mineral, energéticas, água de coco, sucos e bebidas alcoólicas industrializadas cerveja, chope ou vinhos

	PONTUAÇÃO GERAL

EMPRESAS HABILITADAS E CLASSIFICADAS	
1 - AML MACHADO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA – CNPJ 51168140/0001-04	12
2 - EVM DOLENGA – CNPJ 51917204/0001-22	9
3 - LUCIANA MARI DO NASCIMENTO DA SILVA ME – CNPJ 13298246/0001-33	5

EMPRESAS HABILITADAS MAS NÃO CLASSIFICADAS	PONTUAÇÃO GERAL
4 - BRUNO IGOR VIDAL MAZZEO – CNPJ 59803758/0001-00	4

LOTE 02 – ALIMENTAÇÃO
ITEM 2.1 - Direito de ponto para exploração de venda de gastronômica variada – doces e sobremesas.

EMPRESAS HABILITADAS E CLASSIFICADAS	Pontuação
1 - ANTHARYS EVENTOS LTDA – CNPJ 00816905/0001-34	37

LOTE 02 – ALIMENTAÇÃO
ITEM 2.2 – Direito de ponto para exploração de venda gastronômica variada – crepes

EMPRESAS HABILITADAS E CLASSIFICADAS	Pontuação
1 - ANTHARYS EVENTOS LTDA – CNPJ 00816905/0001-34	37

LOTE 02 – ALIMENTAÇÃO
ITEM 2.3 - Direito de ponto para exploração de venda de gastronômica variada – sorvetes, açaí

EMPRESAS HABILITADAS E CLASSIFICADAS	Pontuação
1 - BRUNO FELIPE DOS SANTOS AGUIAR – CNPJ 60971362/0001-51	4

LOTE 03 – ENTRETENIMENTO E LAZER
ITEM 3.1 - Exploração de espaço infantil e recreação interativa brinquedos de pequeno porte voltados ao público infantil – cama elástica, infláveis, piscina de bolinhas

EMPRESAS HABILITADAS E CLASSIFICADAS	Pontuação
*NÃO FORAM APRESENTADAS PROPOSTAS	__

EMPRESAS INABILITADAS
LOTE 01 – BEBIDAS
ITEM 1.2 – Direito de ponto para exploração de venda de bebidas não alcoólicas naturais e industrializadas - refrigerantes, água mineral, energéticas, água de coco, sucos e bebidas alcoólicas industrializadas cerveja, chope ou vinhos

EMPRESAS INABILITADAS POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGIDOS	JUSTIFICATIVA
EMPRESA MONTEIRO HARDEN LTDA. - CNPJ 51623287/0001-47	NÃO APRESENTOU A FICHA DE INSCRIÇÃO, CONFORME ALINEÁ "L" DO ITEM 2.3. NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS MUNICIPAL E TRABALHISTA, CONFORME EXIGIDA NA ALINEÁ "J" E "K" DO ITEM 2.3.
O ITIBERÊ CHOPERIA E GASTRONOMIA LTDA– CNPJ 35385421/0001-62	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE ACORDO COM ALINEÁ "B" DO ITEM 2.3: ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL. NÃO APRESENTOU A DECLARAÇÃO EXIGIDA DA ALINEÁ "E" DO ITEM 2.3. NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAL, EXIGIDA NA ALINEÁ "H" DO ITEM 2.3. NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS EXIGIDA NA ALINEÁ "J" DO ITEM 2.3. NÃO APRESENTOU FOTOS OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ESTRUTURA, CONFORME EXIGIDO NA ALINEÁ "M" DO ITEM 2.3

Paranaguá, 21 de julho de 2025.

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Presidente

JOÃO GUILHERME ROMÃO DOS SANTOS
Secretário

LILIAN MISSAE UYETAQUI MARINS
Membro

ARLETE LOPES ALVES FRANÇA
Membro

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:88E27B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 29 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 66 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial
Nº 29/2025
Processo Administrativo: 66/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 29/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
1003 - WILMAR JOSÉ DUBIELLA MADEIREIRA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REGULAGEM DE PORTAS	SERVIÇO		13	R$100,00	R$1.300,00
2	MOLDURA PARA AR CONDICIONADO DE JANELA - COR BRANCA (MATERIAL E INSTALAÇÃO)	SERVIÇO		5	R$120,00	R$600,00
					Total do Fornecedor:	R$1.900,00
					Total Geral:	R$1.900,00

Dos recursos orçamentários: 75 - 00.000.0000.33390391600000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 21 de julho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:10717644

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até25/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABI2B12	277490NIC0039847	17/06/2025	50020
ACS3I00	277490NIC0039787	17/06/2025	50020
AJK8195	277490NIC0039792	17/06/2025	50020
AKI8035	277490NIC0039891	17/06/2025	50020
AMO2019	277490NIC0039841	17/06/2025	50020
ANO6G22	277490NIC0039881	17/06/2025	50020
AQM1909	277490NIC0039839	17/06/2025	50020
ASS3638	277490NIC0039827	17/06/2025	50020
ASS3638	277490NIC0039829	17/06/2025	50020
ASS3638	277490NIC0039828	17/06/2025	50020
ASS3638	277490NIC0039866	17/06/2025	50020
ASS3638	277490NIC0039865	17/06/2025	50020
ASS3638	277490NIC0039856	17/06/2025	50020
ASY9679	277490NIC0039770	17/06/2025	50020
ATA5289	277490NIC0039863	17/06/2025	50020
AUA0H02	277490NIC0039837	17/06/2025	50020
AUH1I91	277490NIC0039822	17/06/2025	50020
AUL6G24	277490NIC0039804	17/06/2025	50020
AUQ3240	277490NIC0039797	17/06/2025	50020
AVU8D88	277490NIC0039791	17/06/2025	50020
AVV9C36	277490NIC0039890	17/06/2025	50020
AWO7I00	277490NIC0039878	17/06/2025	50020
AWT9G47	277490NIC0039774	17/06/2025	50020
AWT9G47	277490NIC0039784	17/06/2025	50020
AWW3D76	277490NIC0039849	17/06/2025	50020
AWY9C00	277490NIC0039778	17/06/2025	50020
AXD3H00	277490NIC0039776	17/06/2025	50020
AYE4249	277490NIC0039833	17/06/2025	50020
AYK8E92	277490NIC0039788	17/06/2025	50020
AYN9551	277490NIC0039858	17/06/2025	50020
AYR3924	277490NIC0039869	17/06/2025	50020
AZS1262	277490NIC0039889	17/06/2025	50020
AZU9H45	277490NIC0039862	17/06/2025	50020
BBK7466	277490NIC0039894	17/06/2025	50020
BBK8D06	277490NIC0039826	17/06/2025	50020
BBQ1693	277490NIC0039888	17/06/2025	50020

BBT9587	277490NIC0039771	17/06/2025	50020
BCG6D18	116100T001579828	01/07/2025	54870
BCJ7366	277490NIC0039808	17/06/2025	50020
BCL4498	277490NIC0039805	17/06/2025	50020
BCR2H67	277490NIC0039779	17/06/2025	50020
BCS0E83	277490NIC0039819	17/06/2025	50020
BDB1I32	277490NIC0039852	17/06/2025	50020
BDB1I32	277490NIC0039855	17/06/2025	50020
BDK6E51	277490NIC0039846	17/06/2025	50020
BDS8F38	277490NIC0039884	17/06/2025	50020
BDT6G06	277490NIC0039844	17/06/2025	50020
BDX2506	277490NIC0039789	17/06/2025	50020
BEA3G99	277490NIC0039853	17/06/2025	50020
BEJ6J68	277490NIC0039785	17/06/2025	50020
BEJ9H05	277490NIC0039813	17/06/2025	50020
BEM7C91	277490NIC0039877	17/06/2025	50020
CCY9432	277490NIC0039824	17/06/2025	50020
CFY1D88	277490NIC0039811	17/06/2025	50020
CVN5H61	277490NIC0039783	17/06/2025	50020
DKH0F41	277490NIC0039835	17/06/2025	50020
DSY9B41	277490NIC0039772	17/06/2025	50020
EFJ2I63	277490NIC0039876	17/06/2025	50020
EXL8470	277490NIC0039872	17/06/2025	50020
FJC4F84	277490NIC0039882	17/06/2025	50020
FND9B18	277490NIC0039845	17/06/2025	50020
FXT3D35	277490NIC0039840	17/06/2025	50020
FYV4E57	277490NIC0039832	17/06/2025	50020
GCW7G84	277490NIC0039880	17/06/2025	50020
GDH1589	277490NIC0039769	17/06/2025	50020
HTI8J52	277490NIC0039843	17/06/2025	50020
IHK4768	277490NIC0039854	17/06/2025	50020
ILT8167	277490NIC0039867	17/06/2025	50020
ITU6C50	277490NIC0039848	17/06/2025	50020
IZI3A85	277490NIC0039816	17/06/2025	50020
JAY2H61	277490NIC0039834	17/06/2025	50020
JCF4B92	277490NIC0039831	17/06/2025	50020
JCJ1A12	277490NIC0039781	17/06/2025	50020
JCJ1A12	277490NIC0039780	17/06/2025	50020
LUH6J81	277490NIC0039773	17/06/2025	50020
MKR3C62	277490NIC0039814	17/06/2025	50020
MXR3250	277490NIC0039870	17/06/2025	50020
NCD3J53	277490NIC0039830	17/06/2025	50020
OYL1321	277490NIC0039775	17/06/2025	50020
PCQ9A78	277490NIC0039782	17/06/2025	50020
QAW4H15	277490NIC0039825	17/06/2025	50020
QIU9I08	277490NIC0039836	17/06/2025	50020
QJJ7165	277490NIC0039864	17/06/2025	50020
QOR8B18	277490NIC0039818	17/06/2025	50020
QZZ7B72	277490NIC0039886	17/06/2025	50020
RCD6I50	277490NIC0039879	17/06/2025	50020
RHA2F22	277490NIC0039875	17/06/2025	50020
RHF5F44	277490NIC0039801	17/06/2025	50020
RHF5F44	277490NIC0039807	17/06/2025	50020
RHF5F44	277490NIC0039809	17/06/2025	50020
RHF5F44	277490NIC0039795	17/06/2025	50020
RHF5F44	277490NIC0039798	17/06/2025	50020
RHN3G73	277490NIC0039812	17/06/2025	50020
RHN3G73	277490NIC0039821	17/06/2025	50020
RHO0G27	277490NIC0039874	17/06/2025	50020
RHQ6H43	277490NIC0039800	17/06/2025	50020
RHQ6H43	277490NIC0039802	17/06/2025	50020
RHQ6H43	277490NIC0039796	17/06/2025	50020
RHQ6H43	277490NIC0039817	17/06/2025	50020
RHQ6H43	277490NIC0039815	17/06/2025	50020
RHQ6H43	277490NIC0039794	17/06/2025	50020
RHV0H71	277490NIC0039803	17/06/2025	50020
RMW6J39	277490NIC0039857	17/06/2025	50020
RVM2D45	277490NIC0039810	17/06/2025	50020
RVM2D45	277490NIC0039820	17/06/2025	50020
SDT2C75	277490NIC0039868	17/06/2025	50020
SDY1F84	116100T001579826	01/07/2025	54870
SEB4A89	277490NIC0039823	17/06/2025	50020
SED1C20	277490NIC0039873	17/06/2025	50020
SEL6F72	277490NIC0039777	17/06/2025	50020
SES3B52	116100T002639221	01/07/2025	54790
SEV1A42	277490NIC0039850	17/06/2025	50020
SEW2F09	277490NIC0039883	17/06/2025	50020
SEW2F43	277490NIC0039885	17/06/2025	50020
SFA6E26	277490NIC0039892	17/06/2025	50020
SFA7J00	277490NIC0039842	17/06/2025	50020
SFB9F08	277490NIC0039790	17/06/2025	50020
SFB9F08	277490NIC0039793	17/06/2025	50020
SFB9F08	277490NIC0039806	17/06/2025	50020
SFJ5D84	277490NIC0039799	17/06/2025	50020
SFN9E26	277490NIC0039851	17/06/2025	50020
SHK2G37	277490NIC0039786	17/06/2025	50020
SIX4F81	277490NIC0039887	17/06/2025	50020
SMA2G34	277490NIC0039893	17/06/2025	50020
TAL3I58	277490NIC0039860	17/06/2025	50020

TAN5E49	277490NIC0039861	17/06/2025	50020
TBD8D54	277490NIC0039838	17/06/2025	50020
TCF9E38	277490NIC0039871	17/06/2025	50020
TMJ0C41	277490NIC0039859	17/06/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:94CDFC99

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 25/08/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABL4F85	277490NIC0039095	08/04/2025	50020	R$ 260,32
AMN4716	277490A000162124	28/04/2025	55411	R$ 195,23
AOU7338	277490A000162128	28/04/2025	55414	R$ 195,23
APE7F26	277490A000162126	28/04/2025	55411	R$ 195,23
AQO1F67	277490A000162120	25/04/2025	55411	R$ 195,23
ASL6971	277490NIC0039072	08/04/2025	50020	R$ 586,94
AUA6B03	277490A000162127	28/04/2025	55414	R$ 195,23
AUF0D59	277490NIC0039057	08/04/2025	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0039071	08/04/2025	50020	R$ 586,94
AXF9977	277490NIC0039084	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BAU3933	277490NIC0039052	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BAV2632	277490NIC0039096	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BBI5H43	277490NIC0039093	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BCB9H34	277490NIC0039061	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BCI9586	277490NIC0039049	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BDK9H29	277490NIC0039087	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BDX7H06	277490NIC0039069	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BEC3J54	277490NIC0039064	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BEX9I45	277490NIC0039056	08/04/2025	50020	R$ 586,94
BEY6E56	277490NIC0039074	08/04/2025	50020	R$ 586,94
CJH5C61	277490NIC0039092	08/04/2025	50020	R$ 586,94
CUE6I68	277490NIC0039075	08/04/2025	50020	R$ 586,94
DGC3D60	277490NIC0039053	08/04/2025	50020	R$ 586,94
EAB0E45	277490NIC0039078	08/04/2025	50020	R$ 586,94
ESX9J77	277490NIC0039076	08/04/2025	50020	R$ 586,94
EVF3H14	277490NIC0039082	08/04/2025	50020	R$ 586,94
FDL9E74	277490NIC0039097	08/04/2025	50020	R$ 390,46
FFA9J85	277490NIC0039079	08/04/2025	50020	R$ 586,94
MFU1G01	277490NIC0039067	08/04/2025	50020	R$ 586,94
OXJ6B50	277490NIC0039088	08/04/2025	50020	R$ 586,94
PYW2D58	277490NIC0039089	08/04/2025	50020	R$ 586,94
QHH3I61	277490NIC0039070	08/04/2025	50020	R$ 586,94
RHG9G76	277490NIC0039080	08/04/2025	50020	R$ 586,94
RHI7F09	277490NIC0039094	08/04/2025	50020	R$ 586,94
RHQ6H43	277490NIC0039060	08/04/2025	50020	R$ 586,94
RLC7G06	277490NIC0039058	08/04/2025	50020	R$ 586,94
RTG5H27	277490NIC0039054	08/04/2025	50020	R$ 586,94
RUT4D50	277490NIC0039091	08/04/2025	50020	R$ 586,94
RVM2D45	277490NIC0039065	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SCW7H70	277490NIC0039063	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SDS1E58	277490NIC0039098	08/04/2025	50020	R$ 390,46
SDV2G88	277490NIC0039062	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SEH8A62	277490NIC0039066	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SEN5J29	277490NIC0039068	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SET8J67	277490NIC0039073	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SEU6B85	277490NIC0039085	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SEV7B49	277490NIC0039050	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SEZ7C84	277490NIC0039081	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SFK0H68	277490NIC0039086	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SFO3F78	277490NIC0039051	08/04/2025	50020	R$ 586,94
SLK2J57	277490NIC0039055	08/04/2025	50020	R$ 586,94
TAM1D03	277490NIC0039059	08/04/2025	50020	R$ 586,94
TAP7F17	277490NIC0039077	08/04/2025	50020	R$ 586,94
TAQ7J35	277490NIC0039090	08/04/2025	50020	R$ 586,94
TBC8E20	277490A000162121	25/04/2025	76251	R$ 293,47
TBD8D54	277490A000162125	28/04/2025	55411	R$ 195,23
TCS1C93	277490A000162123	28/04/2025	76331	R$ 293,47
TMI8B55	277490NIC0039083	08/04/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6906A9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 09.001/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas

infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o**Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2025,nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 15 de junho de 2025.

O **ANEXO I**dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II**dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

O **ANEXO III**dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 23/07/2025 até às 23h59min do dia 24/07/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí (PR), 21 de julho de 2025.

RUI NUNES	***DAIANE APARECIDA VIANA***
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I DO EDITAL N.º 09.001/2025 - GABARITO DEFINITIVO

7097 - AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL									
01: A	02: D	03: C	04: D	05: A	06: C	07: E	08: C	09: E	10: E
11: D	12: D	13: E	14: E	15: C	16: B	17: E	18: B	19: B	20: D
21: E	22: E	23: D	24: B	25: C	26: C	27: B	28: D	29: D	30: B
31: B	32: B	33: E	34: D	35: E	36: D	37: A	38: A	39: D	40: B
7098 - AJUDANTE GERAL									
01: C	02: B	03: D	04: D	05: E	06: E	07: D	08: B	09: E	10: E
11: C	12: B	13: D	14: C	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: A	22: E	23: A	24: B	25: C	26: E	27: A	28: A	29: D	30: E
31: A	32: C	33: E	34: D	35: C	36: A	37: D	38: D	39: A	40: C
7099 - COZINHEIRA									
01: C	02: B	03: D	04: D	05: E	06: E	07: D	08: B	09: E	10: E
11: C	12: B	13: D	14: C	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: A	22: E	23: A	24: B	25: C	26: E	27: A	28: A	29: D	30: E
31: A	32: C	33: E	34: D	35: C	36: A	37: D	38: D	39: A	40: C
7100 - MOTORISTA GERAL									
01: A	02: D	03: C	04: D	05: A	06: C	07: E	08: C	09: E	10: E
11: D	12: D	13: E	14: E	15: C	16: B	17: E	18: B	19: B	20: D
21: E	22: E	23: D	24: B	25: C	26: C	27: B	28: D	29: D	30: B
31: B	32: B	33: E	34: D	35: E	36: D	37: A	38: A	39: D	40: B
7101 - OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO									
01: C	02: B	03: D	04: D	05: E	06: E	07: D	08: B	09: E	10: E
11: C	12: B	13: D	14: C	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: A	22: E	23: A	24: B	25: C	26: E	27: A	28: A	29: D	30: E
31: A	32: C	33: E	34: D	35: C	36: A	37: D	38: D	39: A	40: C
7102 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: B	02: D	03: D	04: C	05: E	06: B	07: D	08: A	09: B	10: E
11: B	12: A	13: D	14: D	15: X	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A
21: A	22: D	23: B	24: B	25: B	26: C	27: C	28: E	29: D	30: C
31: E	32: E	33: D	34: D	35: D	36: E	37: D	38: B	39: D	40: A
7103 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: B	02: D	03: D	04: C	05: E	06: B	07: D	08: A	09: B	10: E
11: B	12: A	13: D	14: D	15: X	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A
21: D	22: A	23: B	24: C	25: B	26: A	27: D	28: C	29: A	30: C
31: E	32: E	33: D	34: D	35: D	36: E	37: D	38: B	39: D	40: A
7104 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: C	07: B	08: A	09: D	10: B
11: B	12: E	13: A	14: C	15: E	16: C	17: C	18: E	19: E	20: D
21: B	22: A	23: D	24: D	25: X	26: B	27: A	28: B	29: B	30: B
31: A	32: C	33: D	34: E	35: A	36: B	37: X	38: C	39: A	40: E
7105 - AGENTE DE TRÂNSITO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: C	07: B	08: A	09: D	10: B
11: B	12: E	13: A	14: C	15: E	16: C	17: C	18: E	19: E	20: D
21: B	22: C	23: B	24: E	25: C	26: B	27: E	28: C	29: C	30: C
31: D	32: D	33: A	34: B	35: D	36: C	37: E	38: A	39: B	40: A
7106 - ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: C	07: B	08: A	09: D	10: B
11: B	12: E	13: A	14: C	15: E	16: C	17: C	18: E	19: E	20: D
21: A	22: E	23: E	24: D	25: D	26: C	27: B	28: C	29: A	30: C
31: A	32: C	33: D	34: E	35: A	36: B	37: X	38: C	39: A	40: E

7107 - AUXILIAR DE FARMÁCIA									
01: B	02: D	03: D	04: C	05: E	06: B	07: D	08: A	09: B	10: E
11: B	12: A	13: D	14: D	15: X	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A
21: B	22: A	23: C	24: D	25: D	26: B	27: C	28: C	29: A	30: D
31: E	32: E	33: D	34: D	35: D	36: E	37: D	38: B	39: D	40: A
7108 - CUIDADOR									

01: B	02: D	03: D	04: C	05: E	06: B	07: D	08: A	09: B	10: E
11: B	12: A	13: D	14: D	15: X	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A
21: B	22: E	23: C	24: A	25: E	26: B	27: A	28: A	29: D	30: B
31: E	32: E	33: D	34: D	35: D	36: E	37: D	38: B	39: D	40: A
7109 - EDUCADOR SOCIAL									
01: B	02: D	03: D	04: C	05: E	06: B	07: D	08: A	09: B	10: E
11: B	12: A	13: D	14: D	15: X	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A
21: B	22: D	23: E	24: E	25: B	26: A	27: E	28: C	29: D	30: A
31: E	32: E	33: D	34: D	35: D	36: E	37: D	38: B	39: D	40: A
7110 - ELETRICISTA III									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: C	07: B	08: A	09: D	10: B
11: B	12: E	13: A	14: C	15: E	16: C	17: C	18: E	19: E	20: D
21: E	22: A	23: B	24: C	25: D	26: E	27: C	28: D	29: E	30: C
31: A	32: C	33: D	34: E	35: A	36: B	37: X	38: C	39: A	40: E
7111 - FISCAL AMBIENTAL									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: C	07: B	08: A	09: D	10: B
11: B	12: E	13: A	14: C	15: E	16: C	17: C	18: E	19: E	20: D
21: D	22: C	23: D	24: A	25: C	26: B	27: C	28: B	29: E	30: A
31: A	32: C	33: D	34: E	35: A	36: B	37: X	38: C	39: A	40: E
7112 - FISCAL DE POSTURA E CADASTRO IMOBILIÁRIO									
01: B	02: D	03: D	04: C	05: E	06: B	07: D	08: A	09: B	10: E
11: B	12: A	13: D	14: D	15: X	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A
21: E	22: D	23: A	24: E	25: D	26: E	27: D	28: E	29: C	30: B
31: E	32: E	33: D	34: D	35: D	36: E	37: D	38: B	39: D	40: A
7113 - FISCAL DO PROCON									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: C	07: B	08: A	09: D	10: B
11: B	12: E	13: A	14: C	15: E	16: C	17: C	18: E	19: E	20: D
21: E	22: A	23: D	24: A	25: A	26: D	27: D	28: B	29: B	30: A
31: A	32: C	33: D	34: E	35: A	36: B	37: X	38: C	39: A	40: E
7114 - FISCAL SANITÁRIO									
01: B	02: D	03: D	04: C	05: E	06: B	07: D	08: A	09: B	10: E
11: B	12: A	13: D	14: D	15: X	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A
21: E	22: A	23: B	24: E	25: C	26: D	27: B	28: E	29: A	30: A
31: E	32: E	33: D	34: D	35: D	36: E	37: D	38: B	39: D	40: A
7115 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: C	07: B	08: A	09: D	10: B
11: B	12: E	13: A	14: C	15: E	16: C	17: C	18: E	19: E	20: D
21: C	22: E	23: E	24: B	25: B	26: E	27: A	28: A	29: X	30: X
31: A	32: C	33: D	34: E	35: A	36: B	37: X	38: C	39: A	40: E
7116 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: A	06: C	07: B	08: A	09: D	10: B
11: B	12: E	13: A	14: C	15: E	16: C	17: C	18: E	19: E	20: D
21: A	22: D	23: A	24: A	25: D	26: A	27: D	28: A	29: E	30: C
31: A	32: C	33: D	34: E	35: A	36: B	37: X	38: C	39: A	40: E

7117 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
01: B	02: D	03: D	04: C	05: E	06: B	07: D	08: A	09: B	10: E
11: B	12: A	13: D	14: D	15: X	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A
21: A	22: A	23: C	24: B	25: C	26: D	27: A	28: C	29: C	30: C
31: E	32: E	33: D	34: D	35: D	36: E	37: D	38: B	39: D	40: A
7118 - TOPÓGRAFO									
01: B	02: D	03: D	04: C	05: E	06: B	07: D	08: A	09: B	10: E
11: B	12: A	13: D	14: D	15: X	16: C	17: D	18: A	19: C	20: A
21: B	22: C	23: E	24: B	25: A	26: C	27: D	28: E	29: A	30: A
31: E	32: E	33: D	34: D	35: D	36: E	37: D	38: B	39: D	40: A
7119 - ANALISTA ADMINISTRATIVO									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: A	13: C	14: B	15: C	16: A	17: A	18: B	19: E	20: C
21: B	22: A	23: A	24: D	25: E	26: D	27: B	28: D	29: A	30: B
31: D	32: B	33: D	34: C	35: D	36: A	37: E	38: A	39: A	40: E
7120 - ARQUITETO									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: A	13: C	14: B	15: C	16: A	17: A	18: B	19: E	20: C
21: B	22: C	23: C	24: C	25: C	26: X	27: A	28: X	29: X	30: X
31: D	32: B	33: D	34: C	35: D	36: A	37: E	38: A	39: A	40: E
7121 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: A	13: C	14: B	15: C	16: A	17: A	18: B	19: E	20: C
21: A	22: A	23: A	24: D	25: B	26: A	27: C	28: E	29: D	30: B
31: D	32: B	33: D	34: C	35: D	36: A	37: E	38: A	39: A	40: E
7122 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO									
01: E	02: A	03: D	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: C	10: B
11: E	12: A	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: D	19: B	20: B
21: D	22: E	23: A	24: C	25: A	26: A	27: A	28: E	29: A	30: A
31: B	32: E	33: A	34: B	35: D	36: D	37: B	38: E	39: B	40: E
7123 - BIBLIOTECÁRIO									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: A	13: C	14: B	15: C	16: A	17: A	18: B	19: E	20: C
21: C	22: B	23: C	24: A	25: A	26: X	27: D	28: B	29: D	30: C
31: D	32: B	33: D	34: C	35: D	36: A	37: E	38: A	39: A	40: E
7124 - CONTADOR									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: A	13: C	14: B	15: C	16: A	17: A	18: B	19: E	20: C
21: D	22: D	23: C	24: E	25: E	26: A	27: E	28: E	29: B	30: D
31: D	32: B	33: D	34: C	35: D	36: A	37: E	38: A	39: A	40: E
7125 - ENFERMEIRO GERAL									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: A	13: C	14: B	15: C	16: A	17: A	18: B	19: E	20: C

21: D	22: E	23: E	24: D	25: C	26: C	27: A	28: E	29: D	30: E
31: D	32: B	33: D	34: C	35: D	36: A	37: E	38: A	39: A	40: E
7126 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01: E	02: A	03: D	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: C	10: B
11: E	12: A	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: D	19: B	20: B
21: B	22: C	23: A	24: C	25: B	26: A	27: B	28: C	29: D	30: C
31: B	32: E	33: A	34: B	35: D	36: D	37: B	38: E	39: B	40: E

7127 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: A	13: C	14: B	15: C	16: A	17: A	18: B	19: E	20: C
21: C	22: D	23: A	24: D	25: E	26: A	27: C	28: E	29: A	30: A
31: D	32: B	33: D	34: C	35: D	36: A	37: E	38: A	39: A	40: E
7128 - ENGENHEIRO ELETRICISTA									
01: E	02: A	03: D	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: C	10: B
11: E	12: A	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: D	19: B	20: B
21: A	22: A	23: D	24: E	25: B	26: X	27: B	28: A	29: C	30: D
31: B	32: E	33: A	34: B	35: D	36: D	37: B	38: E	39: B	40: E
7129 - FARMACÊUTICO									
01: E	02: A	03: D	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: C	10: B
11: E	12: A	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: D	19: B	20: B
21: A	22: D	23: D	24: A	25: E	26: B	27: A	28: D	29: C	30: C
31: B	32: E	33: A	34: B	35: D	36: D	37: B	38: E	39: B	40: E
7130 - FONOAUDIÓLOGO									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: A	13: C	14: B	15: C	16: A	17: A	18: B	19: E	20: C
21: C	22: D	23: B	24: C	25: A	26: A	27: E	28: A	29: C	30: A
31: D	32: B	33: D	34: C	35: D	36: A	37: E	38: A	39: A	40: E
7131 - NUTRICIONISTA									
01: E	02: A	03: D	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: C	10: B
11: E	12: A	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: D	19: B	20: B
21: A	22: E	23: E	24: A	25: A	26: E	27: B	28: C	29: E	30: D
31: B	32: E	33: A	34: B	35: D	36: D	37: B	38: E	39: B	40: E
7132 - PEDAGOGO									
01: E	02: A	03: D	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: C	10: B
11: E	12: A	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: D	19: B	20: B
21: A	22: A	23: E	24: D	25: B	26: B	27: A	28: E	29: B	30: B
31: B	32: E	33: A	34: B	35: D	36: D	37: B	38: E	39: B	40: E
7133 - PROFESSOR DEEDUCAÇÃO FÍSICA									
01: E	02: A	03: D	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: C	10: B
11: E	12: A	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: D	19: B	20: B
21: A	22: C	23: D	24: D	25: A	26: B	27: D	28: D	29: E	30: C
31: B	32: E	33: A	34: B	35: D	36: D	37: B	38: E	39: B	40: E
7134 - PSICÓLOGO									
01: E	02: A	03: D	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: C	10: B
11: E	12: A	13: A	14: A	15: E	16: B	17: C	18: D	19: B	20: B
21: A	22: E	23: D	24: A	25: C	26: B	27: E	28: C	29: E	30: E
31: B	32: E	33: A	34: B	35: D	36: D	37: B	38: E	39: B	40: E
7135 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: B	06: C	07: D	08: C	09: D	10: B
11: A	12: A	13: C	14: B	15: C	16: A	17: A	18: B	19: E	20: C
21: A	22: B	23: C	24: A	25: A	26: E	27: E	28: X	29: E	30: E
31: D	32: B	33: D	34: C	35: D	36: A	37: E	38: A	39: A	40: E

X - Questão Anulada.

ANEXO II DO EDITAL N.º 09.001/2025 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS E ESPECÍFICOS - NÍVEL MÉDIO MANHÃ			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Agente de Combate às Endemias Atendente de Gabinete Dentário Eletricista III Fiscal Ambiental Fiscal do Procon Técnico em Enfermagem Geral Técnico em Informática	37	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
Agente de Combate às Endemias	25	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
Técnico em Enfermagem Geral	29	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	30	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

CONHECIMENTOS COMUNS E ESPECÍFICOS – NÍVEL MÉDIO TARDE			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Agente Comunitário de Saúde Agente Administrativo Auxiliar de Farmácia Cuidador Educador Social Fiscal de Postura e Cadastro Imobiliário Fiscal Sanitário Técnico de Segurança do Trabalho Topógrafo	15	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta ambiguidade em seu enunciado.	Questão Anulada

CONHECIMENTOS COMUNS E ESPECÍFICOS – NÍVEL SUPERIOR MANHÃ			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Arquiteto	22	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (C).	Gabarito Alterado
	25	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (C).	Gabarito Alterado
	26	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	28	Erro de formulação, uma vez que a questão versa sobre conteúdo além do estipulado em edital.	Questão Anulada

	29	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	30	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
Bibliotecário	26	Erro de formulação, uma vez que a questão versa sobre conteúdo além do estipulado em edital.	Questão Anulada
Engenheiro Eletricista	26	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
Terapeuta Ocupacional	28	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

ANEXO III DO EDITAL N.º 09.001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7097 - AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	PONTOS	MODALIDADE
0047869	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	30,00	35,00	20,00	85,00	Ampla Concorrência
0050309	ELICELIO PAULO DA SILVA	20,00	32,50	15,00	67,50	Ampla Concorrência
0047737	REINALDO GOMES DE ALMEIDA	25,00	22,50	15,00	62,50	Ampla Concorrência
	7098 - AJUDANTE GERAL - PARANAVAÍ					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0052367	DIEGO SOUZA DE BRITO JÚNIOR	30,00	27,50	12,50	70,00	Ampla Concorrência
0050915	IOLANDA VANESSA DE OLIVEIRA	25,00	22,50	12,50	60,00	Ampla Concorrência
0050360	ISAQUE ROCHA PEREIRA	22,50	25,00	12,50	60,00	Ampla Concorrência
0045224	JOSÉ COQUEIRO JÚNIOR	35,00	27,50	20,00	82,50	Ampla Concorrência
0049215	LUCAS HILLMANN DE LIMA	22,50	17,50	20,00	60,00	Ampla Concorrência
0041064	MARCIA GOUVEA SANTOS ANDRETTA	20,00	25,00	17,50	62,50	Ampla Concorrência
0049642	RODRIGO DE SOUSA RIBEIRO	22,50	25,00	12,50	60,00	Ampla Concorrência
0051116	ROMILSON DOS SANTOS DA SILVA	17,50	27,50	17,50	62,50	Ampla Concorrência
0047984	RUBENS GERVASIO DOS SANTOS	20,00	30,00	15,00	65,00	Ampla Concorrência
0047770	VICTOR HUGO FARIAS COHENE	30,00	22,50	15,00	67,50	Ampla Concorrência
0044266	VINICIUS SCHINDLER FÉLIX	22,50	27,50	10,00	60,00	Ampla Concorrência
0047865	WAGNER VICENTE	20,00	25,00	15,00	60,00	Ampla Concorrência
	7099 - COZINHEIRA - PARANAVAÍ					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0046439	ANGELA ALVES DA SILVA AGUIAR	20,00	25,00	17,50	62,50	Ampla Concorrência
0047138	CRIS REGINA DE CARVALHO	25,00	22,50	15,00	62,50	Ampla Concorrência
0043682	LIA MAÍRA DE OLIVEIRA	25,00	30,00	15,00	70,00	Ampla Concorrência
0050212	LUCIANA BORBA VEIGA	15,00	30,00	15,00	60,00	Ampla Concorrência
0042762	MARCIA GUILHERME DE ALBUQUERQUE	27,50	32,50	10,00	70,00	Ampla Concorrência
0048947	ROSIL LANGUER ROLIM NETA	22,50	25,00	12,50	60,00	Ampla Concorrência
0049337	SILVIA GOES DA SILVA	25,00	25,00	10,00	60,00	Ampla Concorrência
	7100 - MOTORISTA GERAL - PARANAVAÍ					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**CG**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0048191	ADEMIR DE JESUS NORBERTO	25,00	35,00	17,50	77,50	Ampla Concorrência
0049804	ADEMIR DOS SANTOS FADEL	27,50	35,00	12,50	75,00	Ampla Concorrência
0050027	ADIR HENRIQUE TOMIELLO	17,50	30,00	17,50	65,00	Ampla Concorrência
0043176	ADRYEL ALVARO SANTOS	35,00	37,50	17,50	90,00	Ampla Concorrência
0045709	ALBERTO TELES	17,50	37,50	10,00	65,00	Ampla Concorrência
0041474	ALDEIR CELESTRINA DOS SANTOS DE SOUZA	30,00	22,50	12,50	65,00	Ampla Concorrência
0042371	ALLAN GABRIEL XAVIER MARCAL	17,50	30,00	12,50	60,00	Ampla Concorrência
0047282	ANDERSON NOGUEIRA SILVA	25,00	35,00	12,50	72,50	Ampla Concorrência
0052690	ANDRE MARCIONILIO RIBEIRO	22,50	32,50	12,50	67,50	Ampla Concorrência
0050353	ANTHONY SILVA MEIRELES	32,50	30,00	15,00	77,50	Ampla Concorrência
0053158	ANTONIO CESAR GARCIA	12,50	35,00	15,00	62,50	Ampla Concorrência
0041306	BRUNO ALVES DA CRUZ	32,50	32,50	12,50	77,50	Ampla Concorrência
0051833	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	27,50	32,50	12,50	72,50	Ampla Concorrência
0052179	CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO	27,50	35,00	12,50	75,00	Ampla Concorrência
0041383	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE SA	27,50	30,00	10,00	67,50	Ampla Concorrência
0046438	CELSO MARCO DE LIMA	35,00	35,00	17,50	87,50	Ampla Concorrência
0049438	CESAR AUGUSTO LEONARDO MENDES DE ALMEIDA	22,50	32,50	15,00	70,00	Ampla Concorrência
0044808	CLAUDEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA	17,50	32,50	12,50	62,50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	PONTOS	MODALIDADE
0052446	CLÉBER RIBEIRO	22,50	32,50	15,00	70,00	Ampla Concorrência
0048708	CLEBERSON HENRIQUE FERRARI LOPES	25,00	32,50	15,00	72,50	Ampla Concorrência
0047675	CRISTIANO DOMICIANO BERGAMO	30,00	27,50	17,50	75,00	Ampla Concorrência
0040651	CRISTIANO FIALHO OLIVEIRA	30,00	22,50	10,00	62,50	Ampla Concorrência
0040543	DANIEL PERES ALCAZAR	22,50	25,00	15,00	62,50	Ampla Concorrência
0044341	DANIELY PORTANTE FERREIRA	27,50	35,00	17,50	80,00	Ampla Concorrência
0051324	DARIO MORO MACIEL	17,50	30,00	15,00	62,50	Ampla Concorrência
0047044	DAVID CARVALHO DE SIQUEIRA	27,50	37,50	12,50	77,50	Ampla Concorrência
0049273	DIEGO SILVA SANTANA	15,00	32,50	12,50	60,00	Ampla Concorrência
0049960	DIEGO SOUZA DA SILVA	25,00	35,00	17,50	77,50	Ampla Concorrência
0047557	DJALMA DE OLIVEIRA LOPES	17,50	32,50	15,00	65,00	Ampla Concorrência
0047287	DOUGLAS AUGUSTO DA SILVA FRACARO	22,50	32,50	12,50	67,50	Ampla Concorrência
0047365	EDIVALDO SILVA MACHADO	25,00	25,00	10,00	60,00	Ampla Concorrência
0050684	EDUARDO HOBOLD	25,00	35,00	5,00	65,00	Ampla Concorrência
0050441	EDUARDO PIRES DA ROCHA	20,00	35,00	10,00	65,00	Ampla Concorrência
0042525	ELIAS GOULART DA SILVA	30,00	25,00	15,00	70,00	Ampla Concorrência
0043699	ELIAS GUSTAVO SANTOS DE OLIVEIRA	27,50	35,00	15,00	77,50	Ampla Concorrência
0047655	ELIAS MARCELO JÚNIOR	27,50	27,50	10,00	65,00	Ampla Concorrência
0052127	EVERALDO BATISTA PADOVANI	22,50	27,50	15,00	65,00	Ampla Concorrência
0050010	EVERTON JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO	25,00	30,00	15,00	70,00	Ampla Concorrência
0045994	FABIANA CRESPI	25,00	35,00	12,50	72,50	Ampla Concorrência
0043869	FAGNER DA SILVA MELO	30,00	32,50	12,50	75,00	Ampla Concorrência
0044254	FERNANDO DE PELLE AMARAL	22,50	27,50	15,00	65,00	Ampla Concorrência
0040610	FERNANDO ENDO LOPES	20,00	27,50	15,00	62,50	Ampla Concorrência
0043199	FLAVIO ALVES RODRIGUES	27,50	27,50	15,00	70,00	Ampla Concorrência
0047857	GEOVANIA RIBEIRO DE CASTRO	27,50	30,00	15,00	72,50	Ampla Concorrência
0041710	GILMAR DOMINGOS DO NASCIMENTO	20,00	27,50	12,50	60,00	Ampla Concorrência
0046684	HEMERSON DOS REIS FARIAS	17,50	30,00	15,00	62,50	Ampla Concorrência

0051684	IRINEU EBERSON DA SILVA LAPAS	32,50	30,00	17,50	80,00	Ampla Concorrência
0052629	JAMES RICARDO RODRIGUES	20,00	25,00	15,00	60,00	Ampla Concorrência
0048560	JEFFERSON JUNIOR CANDIDO DE	22,50	30,00	15,00	67,50	Ampla Concorrência
0047567	JOAQUIM EUGENIO AMARAL DE ALMEIDA	27,50	22,50	17,50	67,50	Ampla Concorrência
0042527	JOAQUIM JOSÉ CLARIANO SILVA	35,00	35,00	17,50	87,50	Ampla Concorrência
0051498	JOHN PATRICK SARABIA	22,50	27,50	12,50	62,50	Ampla Concorrência
0049761	JULIANO DE OLIVEIRA COQUEIRO	27,50	20,00	17,50	65,00	Ampla Concorrência
0049855	JULIANO VIANA BERNARDINELLI	20,00	32,50	10,00	62,50	Ampla Concorrência
0043449	JÚLIO CÉZAR DE GODOY BUENO	22,50	27,50	15,00	65,00	Ampla Concorrência
0041873	LEANDRO DE ALMEIDA MATOS	27,50	22,50	17,50	67,50	Ampla Concorrência
0041357	LEANDRO SILVA PRIMO	25,00	27,50	10,00	62,50	Ampla Concorrência
0048980	LEANDRO TEIXEIRA LIMA	20,00	27,50	15,00	62,50	Ampla Concorrência
0048666	LORIVAL FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR	27,50	27,50	10,00	65,00	Ampla Concorrência
0048020	LUCAS DA SILVA EMERICK DUTRA	25,00	35,00	17,50	77,50	Ampla Concorrência
0051578	LUCIANA APARECIDA FRIGATTO DE FREITAS	22,50	37,50	12,50	72,50	Ampla Concorrência
0049441	LUIZ CARLOS PEREIRA	22,50	32,50	20,00	75,00	Ampla Concorrência
0052453	LUIZ EDUARDO DA SILVA SOUZA	25,00	32,50	15,00	72,50	Ampla Concorrência
0047397	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	20,00	30,00	12,50	62,50	Ampla Concorrência
0043624	MARCELO GOMES DOS SANTOS	22,50	25,00	17,50	65,00	Ampla Concorrência
0048248	MARCOS FERREIRA DE JESUS	20,00	32,50	15,00	67,50	Ampla Concorrência
0042723	MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA	27,50	35,00	17,50	80,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	PONTOS	MODALIDADE
0047205	MATHEUS RIBEIRO CORACINI	27,50	35,00	15,00	77,50	Ampla Concorrência
0048196	MAURICIO DE ASSIS	35,00	32,50	7,50	75,00	Ampla Concorrência
0051463	MAYKO DANIEL LUDUGERO	30,00	30,00	12,50	72,50	Ampla Concorrência
0048321	MILTON GARCIA PERES	27,50	32,50	20,00	80,00	Ampla Concorrência
0048329	NILTON CEZAR DA CRUZ	20,00	27,50	12,50	60,00	Ampla Concorrência
0050874	NIVALDO CARDOSO	17,50	30,00	12,50	60,00	Ampla Concorrência
0049703	ODILME MIOTTO FILHO	30,00	35,00	20,00	85,00	Ampla Concorrência
0044119	OSLIM MARCIANO	25,00	37,50	7,50	70,00	Ampla Concorrência
0050149	OZIEL CAMPOS DOS SANTO	30,00	32,50	15,00	77,50	Ampla Concorrência
0051537	PAULA APARECIDA FARIAS	25,00	25,00	12,50	62,50	Ampla Concorrência
0051696	PEDRO HENRIQUE PADILHA DE TOLEDO	22,50	30,00	10,00	62,50	Ampla Concorrência
0042313	RAFAEL VICENTE DE PAULA	22,50	25,00	12,50	60,00	Ampla Concorrência
0051145	RENATO EVANGELISTA DAMASCENO	20,00	30,00	15,00	65,00	Ampla Concorrência
0048365	RENATO LONGHI	30,00	35,00	12,50	77,50	Ampla Concorrência
0048868	RICARDO FRANCO DE SOUZA	20,00	32,50	15,00	67,50	Ampla Concorrência
0047349	RICARDO LIMA DAS NEVES	22,50	27,50	15,00	65,00	Ampla Concorrência
0043803	RICARDO LUIZ SGUISSARDI RAGNINI	17,50	35,00	17,50	70,00	Ampla Concorrência
0043527	ROBERTO APARECIDO DA SILVA	17,50	27,50	15,00	60,00	Ampla Concorrência
0051688	RODRIGO GOBETTI	37,50	37,50	20,00	95,00	Ampla Concorrência
0050233	SALVADOR HIGINO DA SILVA	27,50	27,50	15,00	70,00	Ampla Concorrência
0043450	SEDINEI FERREIRA DA SILVA	20,00	30,00	15,00	65,00	Ampla Concorrência
0046583	SÉRGIO PAULO BARBOSA DE FREITAS	32,50	25,00	12,50	70,00	Ampla Concorrência
0041878	SIDNEI JULIO MONTEIRO	37,50	30,00	15,00	82,50	Ampla Concorrência
0040536	TATIANE LARISSA BOVAROTI TEIXEIRA DE SOUZA	27,50	27,50	7,50	62,50	Ampla Concorrência
0048812	TIAGO BASSO GONÇALVES	22,50	35,00	10,00	67,50	Ampla Concorrência
0053090	VALDINEY APARECIDO VIEIRA	25,00	27,50	10,00	62,50	Ampla Concorrência
0049968	VALTER ALVES IMBRIANI	30,00	35,00	15,00	80,00	Ampla Concorrência
0041160	VALTER ESTEVES	25,00	32,50	17,50	75,00	Ampla Concorrência
0043613	VANDERLEY NUNES MARTINS	25,00	32,50	12,50	70,00	Ampla Concorrência
0051409	VINÍCIUS FERREIRA SCAPOLAN	25,00	32,50	10,00	67,50	Ampla Concorrência
0048269	WENDERFRANCISCODONASCIMENTOLEANDROPEREIRA	32,50	30,00	10,00	72,50	Ampla Concorrência
0051219	WILLIAM SILVA ANDREO	20,00	30,00	12,50	62,50	Ampla Concorrência
0048579	ZELDIR GONÇALVES GARCETE	27,50	35,00	20,00	82,50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	CG	PONTOS	MODALIDADE
0051689	RODRIGO GOBETTI	37,50	30,00	22,50	90,00	Ampla Concorrência
0043453	SEDINEI FERREIRA DA SILVA	22,50	27,50	17,50	67,50	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0051403	PATRICIA AMARA DA SILVA	6,00	8,00	4,00	4,00	42,00	64,00	Afrodescendente
0042422	ZENIRA ZACARIAS FERREIRA	8,00	2,00	2,00	6,00	45,00	63,00	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0047182	ALESSANDRA SILVA MARQUES	10,00	10,00	4,00	8,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
0045298	AMANDA MONTEIRO DE SOUZA	6,00	8,00	6,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0040614	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	8,00	10,00	2,00	8,00	33,00	61,00	Afrodescendente
0050145	CELSOHENRIQUEDACONCEIÇÃOHAWERROTH	6,00	10,00	2,00	2,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0045897	DALITA BATISTA MOURA	8,00	10,00	6,00	8,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0047170	DANIEL COELHO VIRMOND	10,00	10,00	6,00	6,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0052308	DANIELA BONETTI SIMONETTI	8,00	8,00	6,00	6,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0046085	DENISE DE BRITO	4,00	6,00	4,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0051229	EDNÉIA CABRAL MARCON	8,00	10,00	2,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0048118	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	6,00	10,00	6,00	4,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0053026	FELIPE JÚNIOR VENÂNCIO DA SILVA	6,00	10,00	4,00	6,00	39,00	65,00	Afrodescendente
0042067	FELIPPE COSSATO DA SILVA	6,00	10,00	4,00	8,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0047545	FERNANDO DA CONCEIÇÃO HAWERROTH	8,00	10,00	4,00	10,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0050591	FLÁVIA RIBEIRO DE JESUS	6,00	2,00	2,00	10,00	45,00	65,00	Afrodescendente

0042129	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	8,00	10,00	4,00	4,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0047647	HELOISE CRISTINE DADAM SIMAS	10,00	4,00	4,00	10,00	57,00	85,00	Ampla Concorrência
0046530	JAQUELINE MITIKO FUJIHARA DA SILVA	8,00	8,00	6,00	4,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0046808	JEFFERSON LUIS BARROS MACIEL	10,00	10,00	8,00	2,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0050336	JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS	6,00	2,00	2,00	6,00	51,00	67,00	Ampla Concorrência
0047951	KADIJA VALDEZ DE SOUZA	8,00	10,00	4,00	10,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0042513	KALEBE LOPES DOS SANTOS	10,00	6,00	4,00	4,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0043076	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONÇALVES	8,00	10,00	2,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0044219	KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA	10,00	6,00	2,00	8,00	45,00	71,00	Afrodescendente
0051076	LÉA CRISTIANE DOS SANTOS NAITZK	8,00	6,00	2,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0041738	LORENNA BERTONI	10,00	6,00	2,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0050302	MAIARA DOS SANTOS VIEIRA	4,00	8,00	4,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0047211	MARCOS DIAS ABEL	8,00	10,00	4,00	4,00	36,00	62,00	Afrodescendente
0044738	MELISSA PINTO	6,00	4,00	4,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0044338	MÔNICA BARRETO NOBRE	8,00	4,00	4,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0044912	PATRÍCIA CRISTINA DOS ANJOS	10,00	10,00	6,00	8,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0048731	PATRÍCIA NAKANISHI SILVA HERSZKOWICZ	10,00	8,00	2,00	8,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
0048144	PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA RIBEIRO	8,00	8,00	8,00	4,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0049037	REGINALDO PEREIRA DE SOUZA	4,00	6,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0042066	SARAH GALLETTI DA SILVA	6,00	6,00	2,00	10,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0050999	SUYANNE JAHA SANCHES UREL	6,00	8,00	4,00	8,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0047040	TAMIRES RAMOS UENO	8,00	4,00	6,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0046397	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	6,00	8,00	4,00	2,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0045848	VANDERLY DIAS DE OLIVEIRA	6,00	4,00	2,00	2,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência

7104 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PARANAVAÍ

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0045139	ADRIANO GARCIA	6,00	4,00	4,00	8,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0048211	AFONSO TADIM DA COSTA	6,00	6,00	6,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0042251	ALESSANDRA DOS SANTOS LOPES	4,00	6,00	6,00	10,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0047850	ALINE PEREIRA RUBINO RECHE	8,00	10,00	4,00	8,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0047405	AMANDA PURCILIANA PAGNOZZI	8,00	8,00	4,00	8,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0041116	ANA CÁSSIA MOURA	8,00	6,00	4,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0044879	ANA FLÁVIA ROCHA TAMAROZZI	6,00	8,00	4,00	8,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0048129	ANA JÚLIA GERMINIASI	8,00	8,00	4,00	4,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042483	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	8,00	6,00	4,00	10,00	36,00	64,00	PcD - Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0043845	BRUNO MANOEL DE SANTANA	10,00	10,00	8,00	8,00	45,00	81,00	Ampla Concorrência
0051901	BRUNO PEREIRA DE SOUSA	8,00	8,00	6,00	6,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0050204	CARLOS ADELMO PEDROSA COSTA JUNIOR	8,00	6,00	8,00	10,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0049990	DANIELLY RAMON PEREIRA DA SILVA	8,00	6,00	6,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0045776	DAYSE CHRISTYNE ORSI SANTOS	4,00	6,00	8,00	6,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0046063	DOUGLAS FILIPE BARBON	6,00	8,00	8,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0051686	DOUGLAS MARTINS SOUZA	8,00	8,00	8,00	6,00	30,00	60,00	Afrodescendente
0041176	ELIANE GOMES	4,00	4,00	6,00	4,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0048168	ERIKA CAMPOS SALDANHA GRANJA	8,00	8,00	6,00	10,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
0046163	ESTELA PASZCZUK	10,00	6,00	4,00	8,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0050548	EVANDRO APARECIDO RAMOS	8,00	2,00	4,00	10,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0047927	EVANDRO BORDI	4,00	10,00	6,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0043395	FAGNER SOARES DA SILVA	4,00	8,00	6,00	8,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0052422	FELIPE BATISTA GIOVANINI	6,00	6,00	6,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0049259	FELIPE DE LIMA VALDEVINO	2,00	8,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0044603	FERNANDA SEGANTIN GASPARI	8,00	6,00	4,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0040801	FERNANDO SHINJI ABE	4,00	8,00	8,00	10,00	30,00	60,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043841	GABRIEL HENRIQUE GOBBY	10,00	8,00	8,00	8,00	54,00	88,00	Ampla Concorrência
0048226	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	2,00	8,00	4,00	8,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0044021	GIOVANE AUGUSTO SANTANA	6,00	4,00	8,00	6,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0049202	GISELE DE QUEIROZ MENDES RODRIGUES	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0050244	GRAYCE KELLY SCHUEROFF DE OLIVEIRA	10,00	2,00	4,00	8,00	45,00	69,00	Afrodescendente
0047415	GUALTER PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	8,00	4,00	6,00	10,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
0045988	GUSTAVO LUIS COSTA E SILVA GIORNO	4,00	10,00	8,00	10,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0047618	IGOR RAFAEL NOGUEIRA	10,00	4,00	8,00	10,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
0052070	IOLANDA STANGE GOLDONI	8,00	10,00	6,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0041980	ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA	8,00	8,00	6,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0047693	JÉSSICA DE SOUZA GODE	10,00	6,00	4,00	10,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0047831	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	2,00	8,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0046028	JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA	6,00	4,00	4,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0042679	JOAQUIM JOSÉ CLARIANO SILVA	2,00	6,00	2,00	8,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0046000	JÔNATAS FERNANDO VIRÍSSIMO DE SOUZA	6,00	10,00	6,00	10,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0050436	JOSE ADRIANO DOS SANTOS	4,00	4,00	4,00	10,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041163	JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA	10,00	4,00	6,00	10,00	30,00	60,00	Afrodescendente
0049778	JULIANA ORLAINE DUMS	4,00	4,00	2,00	8,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0046042	JUNIOR OLIVEIRA MARTINS	4,00	2,00	6,00	10,00	39,00	61,00	Afrodescendente
0049594	KATIA DOS REIS CRUZ	8,00	6,00	2,00	2,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0052942	KÁTIA MARIA BRITO TAKATA	6,00	4,00	4,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0052921	KEILA TOSTES DE MORAIS SANTOS	6,00	6,00	2,00	10,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0044551	KEVIN GIMENES TORRES	4,00	8,00	8,00	2,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0045871	KLEYTON ROGERIO FERREIRA DE MELO	8,00	8,00	8,00	10,00	30,00	64,00	Afrodescendente
0050071	LARISSA YUKA NAGAI	8,00	8,00	2,00	10,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0051335	LAURA REGINA NAPOLI	8,00	4,00	4,00	10,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0047107	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	8,00	8,00	4,00	4,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0052448	LEOPOLDO OLIVEIRA DOS SANTOS	10,00	10,00	4,00	8,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0040628	LÍGIA MARA FLORIANO PADILHA DE TOLEDO	6,00	2,00	6,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0047201	LUCAS DA SILVA BEZERRA	8,00	8,00	6,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0045143	LUCAS FLORENCIO MAGALHAES VOSS	8,00	10,00	10,00	4,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0049643	LUCAS OENNING COSTA AUGUSTO	4,00	10,00	10,00	4,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE

0045247	LUCIA HIRANO YAMADA	8,00	6,00	6,00	10,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0051722	LUCIANO LUCIO DA SILVA	6,00	6,00	4,00	10,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0050228	LUIZ FERNANDO DE ALENCAR SECOTI	6,00	2,00	6,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0043695	LUIZ HENRIQUE ALVES	6,00	8,00	6,00	8,00	39,00	67,00	Afrodescendente
0042284	MARCELO TRINDADE DE LIMA	8,00	2,00	10,00	6,00	36,00	62,00	Afrodescendente
0050254	MARCOS BACK SCHUEROFF	6,00	4,00	2,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0042343	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	6,00	6,00	4,00	10,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0042591	MARIA ELIZETTE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	6,00	6,00	4,00	8,00	39,00	63,00	Afrodescendente
0049657	MATHEUS FELIPE AZEVEDO AFONSO	8,00	4,00	8,00	10,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
0043131	MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES	6,00	4,00	2,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0042676	MIKAELE AURORA FAVILE DOS SANTOS	10,00	6,00	4,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0046186	NATALIA PERSON VENANCIO	4,00	6,00	4,00	8,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0040655	NÊODO NORONHA DIAS JÚNIOR	8,00	4,00	4,00	4,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0044679	PAULO ALVES DE LIMA JUNIOR	10,00	6,00	10,00	6,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
0041561	PAULO HENRIQUE CORRÊA THOMAZ	8,00	6,00	8,00	8,00	51,00	81,00	Ampla Concorrência
0048859	RENAN ALVES YANO	2,00	8,00	10,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0053032	RENAN MONTEIRO PINHEIRO	8,00	4,00	4,00	10,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0047452	RENATO ALVES YANO	6,00	6,00	4,00	4,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0050324	ROBSON ALVES CORCINO	4,00	8,00	8,00	10,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0040754	RONISE DA SILVA EWALD SCHULTER	2,00	4,00	6,00	10,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0049350	ROSEMEIRE TONCHI	6,00	6,00	2,00	8,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0048418	SILVANIA PEREIRA	6,00	4,00	2,00	8,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0047650	SIZINIO INGO DOS SANTOS BRUNQUELL	6,00	2,00	6,00	10,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0049741	VICTOR EMANUEL SILVA SANTOS	2,00	8,00	10,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0046470	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA BANDINI	4,00	4,00	8,00	10,00	39,00	65,00	Afrodescendente
0047492	YNGRID GARAY BERRIEL	10,00	10,00	4,00	10,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
	7105 - AGENTE DE TRÂNSITO - PARANAVAÍ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0050973	GABRIEL DA CRUZ DOS SANTOS	6,00	4,00	6,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0048839	HELTON DAVID PIRES RODRIGUES	4,00	4,00	6,00	10,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041786	LEONARDO REIS SILVA SANTIAGO	10,00	8,00	2,00	10,00	42,00	72,00	Afrodescendente
	7106 - ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO - PARANAVAÍ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0048782	ADRIANA DOS ANJOS MACHADO REIS	2,00	2,00	2,00	8,00	48,00	62,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042349	VITÓRIA ORGINO DA SILVA	6,00	2,00	2,00	8,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
	7109 - EDUCADOR SOCIAL - PARANAVAÍ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0049068	DÉBORA SANGA RIBEIRO	8,00	10,00	6,00	6,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
	7111 - FISCAL AMBIENTAL - PARANAVAÍ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0047947	AGATHA ROBERTA PEREIRA	2,00	4,00	4,00	6,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0045679	ANDREIA ZABLONSKI	4,00	4,00	2,00	8,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0052771	EDUARDO MAKIYAMA KLOSOWSKI	8,00	10,00	6,00	8,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0044449	ELLEN LOPES DA SILVA	4,00	2,00	2,00	10,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0046404	GABRIEL ISAQUE VENANCIO MACEDO	8,00	10,00	4,00	10,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0045603	HUGO LIMA KIRSTEN	4,00	8,00	8,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0043109	LEANDRO SOARES LEITE	6,00	6,00	8,00	10,00	51,00	81,00	Afrodescendente
0044511	LUCAS FIALHO BARRANCO	6,00	6,00	4,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0048953	LUCAS MARTINS DOS SANTOS	6,00	10,00	8,00	6,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0047239	MATHEUS GOMES DA SILVA	6,00	4,00	8,00	8,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0050606	NATHAN NAOTO SEMINARA WATANABE	6,00	4,00	10,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0046065	RAFAEL SCARPELLI ARAUJO	8,00	10,00	6,00	4,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0053033	WILLIAM ANTÔNIO DE ABREU FERREIRA	2,00	4,00	2,00	6,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0052868	ANDRESSA NUNES DA SILVA	8,00	8,00	4,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0052850	CAMILA ALEXANDRE VIEIRA	6,00	4,00	6,00	2,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0046097	DAVID DE SOUZA CARDOSO	4,00	8,00	4,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0042628	EDUARDA CRISPIM DA SILVA	6,00	4,00	4,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0048498	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	8,00	4,00	4,00	8,00	51,00	75,00	Afrodescendente
0047928	EVANDRO BORDI	8,00	8,00	4,00	4,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0051398	FERNANDA FEITOZA DE BRITO	6,00	10,00	4,00	10,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0043038	GEOVANNA COSTA RAMOS	6,00	8,00	4,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0040938	GLEICE DOS SANTOS GONZALES	6,00	6,00	4,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0051128	LIGIA CAROLINA DE PAULA E SILVA RIBEIRO	6,00	8,00	2,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0052546	LILIAN RODRIGUES CARVALHO	6,00	8,00	4,00	2,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0045077	LUCAS BELCHOR DE SOUZA	6,00	6,00	4,00	2,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0045270	MARCELO DA SILVA GIOTTO	4,00	10,00	4,00	2,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0051368	PAMELA COELHO MOREIRA MIRANDA	8,00	6,00	2,00	8,00	39,00	63,00	Afrodescendente
0051521	RAFAEL BARRETO VIEIRA MOTA	6,00	8,00	2,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0041511	RAFAELA CRYSTINA VIEIRA BONFIM PARIZ	6,00	8,00	2,00	6,00	51,00	73,00	Ampla Concorrência
0045563	THAISAPARECIDAVIDALPORCIUNCULAFIGUEIREDO	6,00	6,00	6,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0044962	VINICIUS PINTO DA FONSECA	6,00	8,00	4,00	10,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0042323	WUELITON MATEUS PEREIRA SILVA	6,00	8,00	4,00	4,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0044243	ANGÉLICA SANTOS DA SILVA	8,00	8,00	6,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0052374	EVANDRO COAN CAUNETO	8,00	8,00	6,00	8,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0052222	JOSE CARLOS WOSNIAK	4,00	6,00	4,00	10,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0050285	LUIZ FERNANDO MALAQUIAS	4,00	2,00	8,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0042232	MARIÂNGELA CORREIA DA SILVA	8,00	4,00	2,00	10,00	57,00	81,00	Afrodescendente
0053151	SAMIR RODRIGUES DE BRITO	2,00	4,00	10,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0049281	VINICIUS SIQUEIRA DE SOUZA	8,00	6,00	4,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0043849	BRUNO MANOEL DE SANTANA	8,00	10,00	4,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0052202	CARLOS ROBERTO ANDRÉ ZUCHI	8,00	8,00	6,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0042557	DAYANE GOMES DE ALMEIDA	8,00	10,00	4,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0049923	GRAZIELE DA SILVA ANDREO	8,00	8,00	6,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0042335	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	8,00	8,00	6,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0044227	CAMILA FADEL RUVIRA	2,00	4,00	6,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0050294	IAGO GONÇALVES DE MEIRA	6,00	8,00	8,00	2,00	42,00	66,00	Afrodescendente
0044008	PEDRO HENRIQUE T RIBEIRO	4,00	4,00	4,00	6,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0053019	WANDERLEY APARECIDO TEIXEIRA JUNIOR	10,00	10,00	10,00	6,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0050369	LEANDRO SOARES LEITE	8,00	8,00	4,00	6,00	45,00	71,00	Afrodescendente
0045578	MAICOM ADAO VELOSO HOFFMANN	6,00	8,00	2,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0051268	ROBERTA MORAIS DA SILVA DOS SANTOS	8,00	8,00	2,00	4,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0052485	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	8,00	10,00	6,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042614	ADEMAR DA SILVA MATIAZO	8,00	4,00	4,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0042841	ADRIELE RODRIGUES PIRES	6,00	4,00	0,00	10,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0053005	ALAN RODRIGUES FERRO	4,00	4,00	6,00	10,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0047568	AMANDA CAROLINA PEIXOTO CHAGAS	4,00	10,00	2,00	10,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0043988	AMANDA CARVALHO HEREDIA	6,00	4,00	4,00	10,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0048397	AMANDA MYE YAZAWA	8,00	10,00	4,00	10,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0041148	ANA PAULA DA SILVA GONZALES	6,00	10,00	4,00	10,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0042477	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	4,00	4,00	4,00	10,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0046113	ARIANNE ANGELICA ALVES	10,00	8,00	2,00	10,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0051408	ARY ORNELLAS	2,00	2,00	4,00	10,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0050714	BEATRIZ DE LIMA SOUZA	6,00	4,00	4,00	10,00	36,00	60,00	Afrodescendente
0048621	BRUNA LILIAN MARTINS	6,00	2,00	8,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0048657	BRUNA LOBATO SANCHES FERREIRA	6,00	2,00	6,00	10,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0045685	BRUNO GAINO DA SILVA	8,00	4,00	4,00	10,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0049024	CAETANO FERRARI	8,00	4,00	8,00	10,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0041363	CASSIA HARUMI SHIBUYA	8,00	8,00	6,00	10,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0042877	DANIELLE CRISTINA DA SILVA LIMA	4,00	0,00	2,00	10,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0048091	DENISE RUIZ DA CRUZ	10,00	8,00	6,00	10,00	54,00	88,00	Ampla Concorrência
0044725	DENNIS PATRICK DE OLIVEIRA	4,00	10,00	8,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0041991	DENYSERODRIGUESDECARVALHOMENDONÇA	8,00	2,00	4,00	10,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0042137	DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA	6,00	0,00	2,00	10,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0048500	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	6,00	2,00	4,00	10,00	45,00	67,00	Afrodescendente
0041304	ELLEN JULIANE DE ARRUDA	4,00	2,00	2,00	8,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
0047543	FERNANDO DA CONCEIÇÃO HAWERROTH	6,00	8,00	2,00	8,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0041993	FERNANDO JOSE FERNANDES PENA DE ASSIS	2,00	4,00	4,00	10,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0050589	FLÁVIA RIBEIRO DE JESUS	4,00	4,00	2,00	10,00	42,00	62,00	Afrodescendente
0042119	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	6,00	8,00	6,00	8,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0041524	GHIOVANNA ANTUNES VALLINI	6,00	4,00	4,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0045342	GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL	8,00	8,00	0,00	10,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0048794	GUILHERME AGUIAR GARCIA	6,00	4,00	4,00	10,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0042027	GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA	8,00	8,00	10,00	8,00	45,00	79,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0051196	GUSTAVO MACHADO ALVES	4,00	8,00	2,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0043326	HEITOR BORGES DA SILVA	8,00	2,00	4,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0047646	HELOISE CRISTINE DADAM SIMAS	6,00	2,00	2,00	10,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
0044359	IGOR NAVARRO DE OLIVEIRA QUEIROZ	4,00	4,00	2,00	8,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0049983	IRIS BRITO DE FREITAS	8,00	2,00	4,00	10,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0041617	ISABELA DA SILVA PEDROSO	6,00	4,00	4,00	10,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0040794	ISABELA REGINA MOURA DA SILVA PELISSON	8,00	4,00	6,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0050877	IZABEL CRISTINA BAZZO	4,00	4,00	2,00	10,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0045186	JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR	6,00	0,00	6,00	10,00	54,00	76,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0052555	JOÃO VITOR GIRALDES DE SOUZA	8,00	6,00	6,00	10,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0047950	KADIJA VALDEZ DE SOUZA	8,00	6,00	6,00	10,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0042514	KALEBE LOPES DOS SANTOS	6,00	4,00	8,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0042966	KALEBI PONTE FURMANN	6,00	10,00	10,00	8,00	42,00	76,00	Ampla Concorrência
0041446	KAUE LIMA DA SILVA	4,00	4,00	4,00	8,00	51,00	71,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0045771	KELLY CRISTINA GRANADIER	4,00	6,00	4,00	10,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0044216	KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA	6,00	0,00	4,00	10,00	54,00	74,00	Afrodescendente
0052611	LETÍCIA DOLORES PADOVESSI MEDEIROS	8,00	6,00	2,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0041187	LETÍCIA DOS SANTOS	6,00	6,00	4,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0040982	LUAN RUIZ DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	10,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0047779	LUCAS BUZAR DUAILIBE	6,00	2,00	6,00	10,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0051579	LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS DA CRUZ	6,00	2,00	4,00	10,00	39,00	61,00	Afrodescendente
0040716	LYDIA KEILLA DE CAMARGO	6,00	2,00	4,00	10,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0042020	MARCELA CRISTINA MARAUS	4,00	2,00	4,00	6,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0045267	MARCELO DA SILVA GIOTTO	10,00	0,00	4,00	10,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0051558	MARCIO ASSAKAWA	6,00	8,00	4,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0047209	MARCOS DIAS ABEL	6,00	8,00	4,00	8,00	42,00	68,00	Afrodescendente
0041279	MARIA EDUARDA NICOLETTI SESTÁRIO	8,00	10,00	0,00	8,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0040907	MARIAMADALENACARVALHODEFARIAMAIOQUE	4,00	4,00	2,00	8,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência

0046422	MARILZA DE OLIVEIRA	8,00	6,00	2,00	10,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0041645	MARLON YURI YAMAMOTO	10,00	10,00	6,00	8,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0052311	MATEUS HENRIQUE ANTICO	6,00	0,00	4,00	10,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0045675	MATHEUS DA SILVA TIBURCIO	8,00	8,00	4,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0048367	MATHEUS ORESTE LOPES DA SILVA	10,00	6,00	4,00	10,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0045596	MICAELA AIYUME ALVES SUZUKI	10,00	4,00	4,00	10,00	54,00	82,00	Ampla Concorrência
0043697	MONIQUE DE ARRUDA DA SILVA	8,00	6,00	0,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0050947	NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA	8,00	4,00	6,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0052635	NAIJARA BRASIL RODRIGUES	6,00	6,00	4,00	10,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0049996	NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI	6,00	2,00	0,00	8,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0042388	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	0,00	6,00	4,00	10,00	51,00	71,00	Ampla Concorrência
0052537	OTAVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARQUES	4,00	2,00	4,00	10,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0044909	PATRÍCIA CRISTINA DOS ANJOS	6,00	4,00	6,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0047168	PATRICIA FALASZ BERTATE	8,00	2,00	4,00	10,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0040806	PAULA RENATA LIMA GONÇALVES	4,00	6,00	2,00	10,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0049344	PAULO HENRIQUE PREUSS	6,00	4,00	0,00	8,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0050778	RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA	6,00	4,00	4,00	10,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0046355	RAFAEL PECINI	6,00	10,00	4,00	10,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0043598	REGINALDO AVELAR DA SILVA	4,00	2,00	4,00	10,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041134	RENAN DABROI MARQUES	8,00	4,00	2,00	10,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0052654	RICARDO FAVARON LOPES	6,00	10,00	8,00	8,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0041385	ROBERTO DELMANDE SILVA	2,00	8,00	6,00	6,00	42,00	64,00	Afrodescendente
0046235	ROSANGELA CLAUDINO DA SILVA	4,00	4,00	4,00	10,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0051671	ROSINEY RAMOS ACOSTA	8,00	10,00	6,00	10,00	54,00	88,00	Ampla Concorrência
0042059	SARAH GALLETTI DA SILVA	8,00	2,00	2,00	8,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0050679	STÉFANY COELHO VIRMOND	4,00	0,00	0,00	10,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
0050996	SUYANNE JAHA SANCHES UREL	8,00	4,00	4,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0052666	TAIMARA APOLONIO DE OLIVEIRA GUINAMI	10,00	0,00	2,00	10,00	45,00	67,00	Afrodescendente
0047039	TAMIRES RAMOS UENO	8,00	6,00	4,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0050634	TATIANE DARIVA GUASSU	6,00	10,00	2,00	8,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0046554	TELMA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	6,00	4,00	4,00	10,00	36,00	60,00	Afrodescendente
0045639	TIAGO JOSE SOARES	4,00	0,00	2,00	10,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0046171	VICTORHENRIQUEFERNANDESDONASCIMENTO	6,00	10,00	2,00	10,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0048822	VIVIANE DA PAIXÃO ARENGUE	6,00	2,00	4,00	10,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0043919	WILLIAM ALEXANDRE DOS SANTOS	8,00	10,00	4,00	6,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0042588	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	8,00	6,00	6,00	10,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
	7120 - ARQUITETO - PARANAVAÍ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0044790	ANDRÉ APARECIDO DA SILVA ARAUJO	8,00	8,00	2,00	10,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0050310	CAROLINA KAISER FREGIERI	8,00	10,00	4,00	10,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0051079	DANILO FACHIN MILANI	8,00	10,00	4,00	6,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0044164	DONIVAN AUGUSTO PADILHA SANTOS	8,00	6,00	6,00	10,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0042951	FÁBIO EDUARDO ALMEIDA SALDANHA MUNIZ	10,00	10,00	4,00	10,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
0048775	FERNANDO MINEO SUZUKI	4,00	10,00	6,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0049758	GABRIEL MARTINS FERREIRA MATOS	8,00	8,00	6,00	10,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0044795	GABRIELA DE OLIVEIRA BARBOSA	10,00	4,00	4,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0045434	GUSTAVO SPINDOLA MAZARO	10,00	10,00	8,00	10,00	54,00	92,00	Ampla Concorrência
0045919	ISABELA YATSUDA BERNARDO	4,00	8,00	8,00	10,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0047313	JHULIE MUNDIN FERREIRA	6,00	10,00	4,00	10,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0048776	JOSÉ CARLOS MORAES VIANA	8,00	10,00	2,00	10,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0051148	KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO	8,00	6,00	4,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0048288	LOANA KAUANA MAROSTICA	10,00	10,00	6,00	10,00	33,00	69,00	Ampla Concorrência
0049530	LUIS GUSTAVO BONACIN ALVES	6,00	10,00	4,00	4,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0051652	MOISÉS HENRIQUE DOS SANTOS LEONEL	6,00	6,00	4,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0048145	PAULA TATIANY MENDES LOPES	6,00	10,00	4,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0041263	RAFAEL BARROS DE FREITAS	10,00	10,00	8,00	8,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
0048653	RAFAELLA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA	10,00	10,00	6,00	8,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
0050261	RODRIGO RODRIGUES	4,00	8,00	4,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041676	THAYLISE MAREGA SOUZA	10,00	10,00	4,00	10,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
0052343	THIAGO PIRES DE ALMEIDA	6,00	10,00	6,00	6,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0041126	VANESSA DE FÁTIMA FAGUNDES E SILVA	10,00	4,00	4,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
	7121 - ASSISTENTE SOCIAL - PARANAVAÍ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0044966	ANA CAROLINA RIBEIRO RUZYCKI	4,00	0,00	4,00	10,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0042889	ANA KAROLINE DA SILVA DO NASCIMENTO	6,00	8,00	6,00	10,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0049680	FERNANDA GALHARDO SANTANA	4,00	6,00	4,00	10,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
0045823	GISELLEFLORENCIOLUCASDELIMADESOUZA	4,00	0,00	0,00	10,00	48,00	62,00	Afrodescendente
0047727	GISLAINE GERMANO GEREMIAS	8,00	2,00	4,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0040676	ISABELLA MATTOS GIL CASAGRANDE	8,00	4,00	2,00	8,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0048849	ISRAEL DE MORAES	6,00	4,00	4,00	10,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0052080	IZAURA APARECIDA BOHRER	4,00	6,00	0,00	6,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0042818	JANAINA TAVARES	8,00	4,00	4,00	10,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0050583	JULIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	8,00	4,00	4,00	10,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0041838	MARCELO ALEXANDRE SANTANA	6,00	8,00	6,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0052115	NADABE DE JESUS DA SILVA CORDEIRO	2,00	0,00	4,00	10,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
0041050	REGINA BORGES BESERRA DA SILVA	8,00	2,00	4,00	10,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0044664	RONISE CRISTINE DE FREITAS	4,00	6,00	4,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0051387	SILVANA LUCIA NENDUZIAK GUIMARÃES	4,00	4,00	4,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0040609	VALDIRENE MIRANDA DE OLIVEIRA SANDRE	6,00	6,00	4,00	10,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
0049822	WAGNER RODRIGUES LIONES	4,00	2,00	4,00	8,00	48,00	66,00	Afrodescendente
0051114	YASMIM GABRIELLE ALENCAR DE MORAES	6,00	8,00	2,00	10,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
	7122 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - PARANAVAÍ							

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0046706	JÉSSICA BOSCARIOL REIS	8,00	8,00	4,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0043020	LUIS GUSTAVO RICARDO CACELLI	6,00	8,00	8,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0042390	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	4,00	8,00	4,00	10,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
0040532	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	6,00	4,00	8,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
	7124 - CONTADOR - PARANAVAÍ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0044926	ANDERSON DE OLIVEIRA	4,00	10,00	8,00	10,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0040593	DAIANE ALMEIDA SILVA	6,00	6,00	8,00	10,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0047706	DIONE LIMA DA SILVA	10,00	4,00	4,00	10,00	33,00	61,00	Afrodescendente
0047682	EDIVALDO TEIXEIRA LADISLAU	8,00	4,00	4,00	10,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0042740	GABRIELIGONÇALVESDOSSANTOSFURMANN	10,00	10,00	4,00	10,00	54,00	88,00	Ampla Concorrência
0046452	GIULLIANO HENRIQUE HENARES ALBANO	6,00	10,00	6,00	10,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0046475	JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	10,00	8,00	2,00	10,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0040563	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	8,00	8,00	2,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0042937	MAYKO APARECIDO CASSIMIRO	8,00	8,00	8,00	10,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
0050646	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA	6,00	2,00	4,00	10,00	45,00	67,00	Afrodescendente
	7125 - ENFERMEIRO GERAL - PARANAVAÍ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041019	ALICE FERREIRA ROSA DOS SANTOS	6,00	4,00	0,00	8,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0047885	ANA JULIA IGNACHEWSKI	10,00	6,00	6,00	8,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0051655	ANITA DOS SANTOS JOÃO BRUMASSIO	6,00	4,00	4,00	8,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
0049361	CRISTINA DE FÁTIMA BARBON DE ABREU	10,00	8,00	4,00	10,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0043844	DARAH LETÍCIA VERÍSSIMO BRITO	6,00	10,00	4,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0047901	JÚLIA RENATA GIACOMIN	6,00	6,00	2,00	10,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0041626	KETLYN ANDRIELE LOMES DA CRUZ	10,00	4,00	8,00	8,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041354	PATRICIA AMARA DA SILVA	6,00	2,00	2,00	8,00	42,00	60,00	Afrodescendente
0040764	TELMA MARA LOLI	8,00	6,00	6,00	10,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0052014	YURI ALEXANDER DOS SANTOS RÔAS	6,00	4,00	10,00	10,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
	7126 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - PARANAVAÍ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0048710	AGNALDO CRESCÊNCIO DA PURIFICACAO	6,00	10,00	6,00	10,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0044032	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	4,00	6,00	4,00	10,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0052462	ANA JULIA CARVALHO BASILIO DE AZEVEDO	6,00	4,00	2,00	8,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
0053132	BRUNA LUCIANA LISBOA MOREIRA	4,00	6,00	6,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0052107	BRUNO MELLO LONGHIN	8,00	8,00	10,00	6,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0045734	EMANOELLE SPOLAOR PORTO	8,00	4,00	2,00	4,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0050087	ESMAEL TEODORO DA SILVA	6,00	4,00	2,00	6,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0046702	FELIPE RODRIGUES SOUZA	8,00	8,00	6,00	4,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0049865	GABRIEL BERTONI MORON	6,00	6,00	2,00	10,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0042583	GABRIELAMAGDALENASARTORELLIDASILVAMARGONAR	6,00	10,00	8,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0050621	GUSTAVO KENZO HAZASKI	8,00	8,00	6,00	6,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0042829	IVAN RUFINO NETO DA SILVA	4,00	10,00	2,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
0048705	MATHEUS GABRIEL PALARO	4,00	10,00	8,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0042231	MAURICIO CORREA CZUY	4,00	6,00	6,00	8,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
0047503	RAFAEL CORRADINI	8,00	4,00	8,00	6,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0051695	YURI RAMOS ROCHA LOURES	8,00	10,00	6,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
	7127 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - PARANAVAÍ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0047540	ALYSSON DOS SANTOS FIGUEREDO	6,00	6,00	6,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0052320	EDSON LUIZ GIROLDO	4,00	6,00	4,00	8,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
0050215	EMANUEL BRUM MOREIRA MAINGUE	6,00	8,00	6,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0051495	FÁBIO FERNANDES DO NASCIMENTO GARCIA	8,00	8,00	4,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0047608	FELIPE LIMA BORGES	6,00	10,00	4,00	10,00	48,00	78,00	Afrodescendente
0051405	GESIANE MORALES PEREIRA	10,00	10,00	4,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0041253	HIAIMARA POLIENE CAMPOS FEITOSA	2,00	4,00	2,00	8,00	45,00	61,00	Afrodescendente
0044465	RAFAEL GRIPP TULER	6,00	10,00	4,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
	7128 - ENGENHEIRO ELETRICISTA - PARANAVAÍ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0050429	BRUNO NAVARRO SALVADOR	8,00	10,00	8,00	6,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
0049198	CAIO ALEXANDRE DOS SANTOS	4,00	10,00	6,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0046230	CARLOS HENRIQUE DA SILVA FONSECA	8,00	10,00	4,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0051633	CARLOS HENRIQUE DE MELO VASSOLER	6,00	10,00	10,00	8,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0049413	GESIANE MORALES PEREIRA	8,00	10,00	10,00	8,00	45,00	81,00	Ampla Concorrência
0042082	IZABELA CRISTINA CARDOZO	8,00	10,00	8,00	6,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0048285	LUCAS BELO CHEMIM	6,00	10,00	10,00	10,00	33,00	69,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0050537	LUCAS IGLESIAS ARAUJO	10,00	10,00	8,00	8,00	30,00	66,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0049562	MATHEUS FELIPE GREMES	10,00	10,00	8,00	10,00	30,00	68,00	Ampla Concorrência
0041431	NATHALI ZARI	8,00	10,00	10,00	8,00	33,00	69,00	Ampla Concorrência
0050410	NATHAN FURLAN FIURINI	8,00	10,00	10,00	6,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0048648	PABLO GUILHERME FLORENCIO PAES	10,00	10,00	8,00	10,00	36,00	74,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MRL	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0042709	RAFAEL OSIPI DE SOUZA	8,00	10,00	6,00	8,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
	7129 - FARMACÊUTICO - PARANAVAÍ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0044506	ANA LÍVIA MENDONÇA SILVA	6,00	10,00	8,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0047970	CAROLINE MARIS DE ANDRADE LIMA	8,00	10,00	6,00	8,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0047152	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	8,00	6,00	6,00	10,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
0050911	JAIME BARBOSA DA SILVA LOPES	8,00	10,00	6,00	10,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
0050717	JÚLIA GARBIN NAVARRO	10,00	6,00	4,00	8,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
0041370	LARISSA PELISSON TRENTO	8,00	6,00	8,00	6,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0047720	MARIA EDUARDA BRUN	4,00	10,00	6,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0042336	MARIA EDUARDA LIMA DANO	8,00	10,00	8,00	8,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência

0052560	PABLO RODRIGO DA ROSA	6,00	10,00	8,00	10,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0046643	PEDRO LUCAS CARVALHO BRASIL	4,00	8,00	8,00	10,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0048011	THIAGO EIKI MAESTA SILVA	8,00	10,00	6,00	10,00	30,00	64,00	Ampla Concorrência
0048491	VITOR CARREIRA GAIOLA	2,00	10,00	8,00	10,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
	7130 - FONOAUDIÓLOGO - PARANAVAÍ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040994	THAÍS MARTINS NEVES	8,00	0,00	4,00	10,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
	7131 - NUTRICIONISTA - PARANAVAÍ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0046549	AMANDA SIQUEIRA TIZO	8,00	4,00	10,00	8,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0050604	BEATRIZ CORVELLO VITOLA PIZANI	8,00	4,00	6,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0052615	BRUNA RAMOS FEITOSA DA CRUZ	6,00	10,00	10,00	6,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0048040	ISABELLA BARRETO CARDOSO	6,00	6,00	10,00	6,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0048972	TICIANA TELLES DA SILVA	6,00	4,00	4,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
		7132 - PEDAGOGO - PARANAVAÍ						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0045712	ADELIANA DE JESUS PAULO	8,00	8,00	6,00	10,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
0043078	AMANDA CARVALHO HEREDIA	8,00	8,00	4,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0050243	AMANDA PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA	6,00	8,00	8,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0052670	DESIREE MITSUYE ALVES TOKUNAGA	8,00	2,00	6,00	8,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0044957	DOUGLAS NAKADOMARI	4,00	8,00	8,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0048999	ELEANDRO DE CARVALHO	8,00	8,00	4,00	6,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0049616	JOÃO VITOR SILVA RIBEIRO	8,00	2,00	10,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0052528	MATHEUS GONCALVES FERNANDES SIQUEIRA	6,00	4,00	4,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0049047	NISLAINE MAFÉ	8,00	6,00	6,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0046447	THAYLA CAROLINA DE MOURA RUIZ	8,00	6,00	4,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0050282	VIVIANE ROSA DE CAMPOS BRITO	6,00	4,00	6,00	6,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
	7133 - PROFESSOR DEEDUCAÇÃO FÍSICA - PARANAVAÍ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0051823	DIANA NOGUEIRA DA SILVA	6,00	10,00	8,00	8,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
0041293	EDUARDO POLICARPO SOARES	2,00	6,00	4,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0052408	FELIPE PIOBELLI SALERNO	10,00	8,00	6,00	10,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
0049157	GUILHERME DE PAULA PINTO	8,00	10,00	6,00	6,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0050505	MARIA LAURA BELARMINO DA SILVA	2,00	10,00	8,00	10,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0046137	RENAN APARECIDO PIRES DE ANDRADE	4,00	6,00	4,00	10,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0052969	SAMIRA TEIXEIRA NARDIN	8,00	4,00	4,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
0045447	THAIS DE SOUSA	10,00	8,00	8,00	4,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
0050517	VANESSA ONÓRIO DA SILVA	6,00	6,00	6,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0043713	ZAQUEU DE SOUZA DIAS	4,00	4,00	6,00	10,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
		7134 - PSICÓLOGO - PARANAVAÍ						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MRL**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0051831	JOÃO PEDRO PIMENTA DE SOUZA	8,00	8,00	6,00	8,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
0046854	JULIANA SVERSUT DE OLIVEIRA	8,00	6,00	4,00	10,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
0043691	LUIZ HENRIQUE ALVES	10,00	6,00	10,00	10,00	36,00	72,00	Afrodescendente
0047307	RAFAEL CABRIJANA ORTIZ MACIEL	6,00	10,00	10,00	8,00	27,00	61,00	Ampla Concorrência
0051220	REBECCA GARCIA SANTOS	8,00	8,00	6,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
0043644	SABRINA DA COSTA OLIVEIRA	6,00	8,00	6,00	8,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A7F82D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 40/2021 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL 31391/2025

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 40/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
PROCESSO DIGITAL 31391/2025

5º (quinto) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 40/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e DF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretário Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025.

CONTRATADA: DF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Celso Charuri, n° 351, CEP. 16901-853, Loteamento Residencial Alto dos Ipês, inscrita no CNPJ sob n° **39.330.066/0001-85**, neste ato devidamente representada pelo administrador Sr. **DEUSDETH FABIANO FERREIRA JUSTINO DE SOUZA**, residente e domiciliado na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Celso Charuri, nº 351, Loteamento Residencial Alto dos Ipês, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.507.202-0 SP e inscrito no CPF sob nº 439.889.198-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de MONITORES EM TRANSPORTE ESCOLAR**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Anexo III, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021, que fazem parte integrante do presente contrato; no valor total anual estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2021, 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Substituição

de Fiscal), 2º Termo Aditivo (Reajuste de Valor), 3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Substituição do Responsável pelo Recebimento dos Serviços) e 4º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Substituição do Responsável pelo Recebimento dos Serviços) de: **R$430.968,18 (Quatrocentos e trinta mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos)**, conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	05	Contratação de Empresa para prestação de serviços de MONITORES EM TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de mão de obra, em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, **sendo 162,50 horas mensais, por 210 dias letivos**	**R$ 24.755,35**	**R$ 123.776,75**
2	13	Contratação de Empresa para prestação de serviços de MONITORES EM TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de mão de obra, em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, **sendo 150,00 horas mensais, por 210 dias letivos.**	**R$ 23.630,11**	**R$ 307.191,43**
VALOR TOTAL: R$ 430.968,18				

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo formaliza-se o REAJUSTE dos valores contratados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2021, no percentual de **4,393261%**, referente variação do **INPC** no período **JULHO/2024 a JULHO/2025**, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo Primeiro: Após o reajuste de valores firmados através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2021 passa a ser de até: **R$ 449.901,72 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e um reais e setenta e dois centavos)**, conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	05	Contratação de Empresa para prestação de serviços de MONITORES EM TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de mão de obra, em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, **sendo 162,50 horas mensais, por 210 dias letivos**	**R$ 25.842,92**	**R$ 129.214,60**
2	13	Contratação de Empresa para prestação de serviços de MONITORES EM TRANSPORTE ESCOLAR, com fornecimento de mão de obra, em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Educação de Paranavaí, **sendo 150,00 horas mensais, por 210 dias letivos.**	**R$ 24.668,24**	**R$ 320.687,12**
VALOR TOTAL: R$ 449.901,72				

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de valores correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: **06.002.12.361.0005.2450 – 3.3.90.37 (104) – REF 695.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, prorrogar o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato, por mais **12 (doze) meses,** passando o vencimento do prazo de execução e vigência contratual para **02 de agosto de 2026**, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço a ser executado de forma contínua, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando n° 1093/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO

Através do presente termo aditivo, fica formalizada ainda a substituição do responsável designado como secretário municipal do Contrato de Prestação de Serviços nº 40/2021 por parte da Secretaria Municipal de Educação que passara a ser realizada pela secretária **Sra. WANESSA DURANTE**, através do Decreto Municipal nº 27.051/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORES EM TRANSPORTE ESCOLAR nº 040/2021), datado de 02 de agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2025.

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

FERNANDO ELOI PASSARELLI
Fiscal do Contrato

DEUSDETH FABIANO FERREIRA JUSTINO DE SOUZA
DF Empreendimentos E Serviços EIRELI
Empresa Contratada

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:65C57ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.425, 21 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30 – 51494 (9949)	Material de Consumo	2.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.39 – 000 (3435)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

Total	**302.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.14 – 51494 (9948)	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.32 – 000 (3335)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.576,25

2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.3.90.32 – 000 (3356)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.576,25

18.541.0062	**Acolher Animal**	
2.553	Emenda Aditiva nº 41 – Criar a Manter o Banco de Ração	
3.3.90.30 – 000 (3391)	Material de Consumo	50.000,00

18.542	**Controle Ambiental**	
18.542.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.330	Implantação e Manutenção da Central de Óbitos e Cemitério Municipal	
3.3.90.30 – 000 (3400)	Material de Consumo	54.221,66

18.542.0062	**Acolher Animal**	
2.552	Emenda Aditiva nº 41 – Equipar e Manter o Castra-Móvel	
3.3.90.39 – 000 (3413)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

18.544	**Recursos Hídricos**	
18.544.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e Construção de Muros de Proteção em Rios e Córregos	
4.4.90.51 – 000 (3417)	Obras e Instalações	122.625,84

Total	**302.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B35D6B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2025 - Processo Administrativo nº 78/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Pinhal de São Bento.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

TERESINHA LOURDES DO AMARAL – CNPJ: 79.116.133/0001-88						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
3	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG.	RAMPINELLI	UN	250.00	23,80	5.950,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400 A 800 GRAMAS.	IZABELA	KG	200.00	6,55	1.310,00
6	EXTRATO DE TOMATE, ENTREGA EM UNIDADE DE 850 GRAMAS.	QUERO	UN	100.00	16,70	1.670,00
8	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL E COM NO MINIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE LIPIDIOS - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG.	QUALY	UN	400.00	9,65	3.860,00
11	AÇUCAR CRISTAL, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 KG	ALTOALEGRE	UN	650.00	21,15	13.747,50
12	SUCO DE SABORES VARIADOS, ENTREGA EM CAIXA COM 15 UNIDADES.	DAFRUTA	CX	580.00	16,95	9.831,00
13	LEITE INTEGRAL, TIPO C, COM INSPEÇÃO NO SIM OU SIF, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	TERRAVIVA	L	1600.00	5,70	9.120,00
14	ERVA MATE 1 KG	VIOLA DE OURA	UN	350.00	15,00	5.250,00
17	ADOÇANTE, UNIDADE COM 100 ML	MAGRO	UN	280.00	5,00	1.400,00
19	SAL refinado iodado, de primeira qualidade embalagem plástica, atóxica, transparente, capacidade de 1 kg. Validade de mínima de 9 meses. . Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	GARÇA	UN	400.00	2,30	920,00
21	COLORAU contendo os seguintes ingredientes, fubá, urucum, óleo de soja e sal. Entrega em embalagem de 500g em embalagem transparente, atóxica. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. . Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	INCAS	UN	50.00	8,45	422,50
22	FEIJÃO PRETO - de safra corrente, isento de sujidades em embalagem transparente intacta de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas	FLOR DO SUL	UN	250.00	5,75	1.437,50
26	ALHO nacional branco em embalagem de 100g	FLOR DO SUL	UN	30.00	5,45	163,50
30	AÇUCAR CRISTAL embalagem de 2 Kg	ALTO ALEGRE	UN	350.00	8,40	2.940,00
32	AMENDOIM CRU EMBALAGEM COM 500 G	DUAS MARIAS	UN	250.00	8,40	2.100,00
34	MAIONESE EM SACHE DE 1 KG	HEMER	UN	50.00	13,55	677,50
35	MILHO PARA PIPOCA embalagem com 500 gramas	FLOR DO SUL	UN	280.00	3,90	1.092,00
37	MORTADELA FATIADA	FRIGODASCO	KG	100.00	14,80	1.480,00
39	PÓ PARA PUDIM COM SABORES VARIADOS E EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	APTI	UN	100.00	2,60	260,00
40	VINAGRE TINTO EM EMBALAGEM DE 3,5 LITROS	ITALI	UN	5.00	15,80	79,00
42	BOLACHA DOCE PACOTES DE 400G	CASAREDO	UN	600.00	6,55	3.930,00
43	BOMBOM 25G EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	AMOR CARIOCA	PC	270.00	51,70	13.959,00
46	LEITE EM PÓ ENTREGA EM EMBALAGEM DE 400G	FINISSIMA	UN	550.00	18,25	10.037,50
48	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS ENTREGA EM EMBALAGEM TIPO LATA DE 400 GRAMAS.	CELLI	UN	350.00	10,45	3.657,50
50	SELECTA DE LEGUMES CAIXA OU SACHE COM 200 GRAMAS	PREDILECTA	UN	50.00	3,30	165,00
53	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - COMPOSIÇÃO: CONGELADO, COM COLORAÇÃO CARACTERISTICA EM EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA E ESPECIFICANDO O PESO E TIPO, DATA E VALIDADE COM REGISTRO DE INSPEÇÃO FEDERAL E/OU ESTADUAL, FORMA DE FORNECIMENTO: KG	ASA	KG	350.00	10,70	3.745,00
55	QUEIJO MUSSARELA EMBALADO A VÁCUO	SAO BENTO	KG	200.00	46,90	9.380,00
59	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE 5 KG	DALLA	UN	450.00	16,55	7.447,50
63	BATATA PALHA PACOTE COM 200g CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO Á RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CASAREDO	UN	100.00	6,00	600,00
66	CANJICA AMARELA CANJICÃO DE MILHO, PACOTES DE 500G, ISENTO DE IMPUREZA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PINDUCA	PC	100.00	3,65	365,00
72	Coco ralado embalagem de 200 gramas. Coco ralado caixa de quatro caixeta X 6 unidades X 100g, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	NOSSA TERRA	KG	100.00	4,80	480,00
75	Ervilha cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estamapada no rótulo da embalagem. 200g	FUGINI	UN	100.00	4,10	410,00
80	Fubá amarelo, tipo 1, pacote com 5kg, fubá de milho amarelo - produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampado no rótulo da embalagem.	DALLA	KG	100.00	20,65	2.065,00
83	Macarrão de 1°, macarrão tipo talharim/parafuso/espaguete com ovos, pacote 500g, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	ISABELA	UN	100.00	7,85	785,00
86	Peito de frango com osso	ASA	KG	250.00	18,50	4.625,00
92	Queijo parmesão peça - ingredientes: Leite padronizado e pasteurizado, cloreto de sódio, fermento lático, cloreto de cálcio, coalho ou coagulante e nitrato de sódio. O queijo parmesão deverá ser produzido com leite de vaca, padronizado, clarificado e pasteurizado. O leite deverá ser fermentado e coagulado e aquecido para produzir a massa. Deverá obedecer a legislação em vigor para processamento. Deverá ser entregue em peças de 1 kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	SAO BENTO	UN	70.00	46,80	3.276,00
100	CHÁ PARA CHIMARRÃO (CAPIM LIMÃO, MELISSA E CAMOMILA)	DA SERRA	CX	200.00	3,30	660,00
102	LEITE NAN COMFOR 1 embalagem de 400g	NESTLE	UN	80.00	64,70	5.176,00
104	CANELA EM PÓ DE 50G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	INCAS	UN	50.00	3,80	190,00
106	REFRIGERANTE 350ML SABORES VARIADOS	SARANDI	UN	150.00	3,75	562,50
108	VINAGRE DE ÁLCOOL OU DE MAÇA, O PRODUTO DEVE CONTER ENTRE 4% E 6% DE ÁCIDO ACÉTICO, E 1% V/V O TEOR ALCÓLICO MÁXIMO DE VINAGRE. A EMBALAGEM DO PRODUTO	ITALI	UN	30.00	3,95	118,50

	DEVE CONTER REGISTRO DA DATA D EFABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 750 ML.					
112	Açucar refinado entrega em embalagem de 1 KG.	DOCE SUCAR	UN	100.00	5,85	585,00
114	Caixas de chocolate 250g	AMOR CARIOCA	UN	950.00	12,00	11.400,00
119	ERVA MATE C/ 3% AÇUCAR - EMBALAGEM 01 KG	VIOLA DE OURO	UN	100.00	14,80	1.480,00
121	Amido de milho, embalagem de 200g.	APTI	UN	100.00	7,10	710,00
124	Iogurte, sabor morango e salada de frutas, pronto para beber, peso liq.900g.	UNIBABY	PC	100.00	5,75	575,00
126	Ovos vermelhos grandes, sem sujidades entrega em embalagem com 12 unidades.	GRANJA REAL	DZ	100.00	11,40	1.140,00
TOTAL: R$ 151.235,00						

VALCI ISIDORO BARBIERI – CNPJ: 12.073.422/0001-76

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	BATATA INGLESA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE , DE 45 A 85 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 2 A 3 KG.	CANTU	KG	150.00	5,80	870,00
5	AMIDO DE MILHO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 gramas	ITALI	UN	200.00	5,40	1.080,00
9	LENTILHA, ENTREGA EM UNIDADE DE 500 GRAMAS.	PINDUCA	UN	50.00	10,90	545,00
15	CHÁMATE, CAIXA CONTENDO 40 GRAMAS	MATE REAL	CX	450.00	4,80	2.160,00
18	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	PIRANCANJUBA	UN	210.00	7,50	1.575,00
23	LARANJA - pêra de primeira qualidade da safra corrente isenta de sujidades.	CANTU	KG	200.00	6,05	1.210,00
24	MELANCIA - Nacional de primeira qualidade da safra corrente com grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs sem rupturas e pancadas na casca	CANTU	KG	580.00	3,70	2.146,00
25	REPOLHO VERDE de primeira qualidade aparência e cheiro característicos	CANTU	KG	100.00	3,50	350,00
27	BANANA tipo caturra de primeira qualidade de maturação mediana, livre de estragos e sujidades.	PRATA	KG	1410.00	3,50	4.935,00
29	ABACAXI com peso minimo de 800 gramas limpo e live de sujidades e machucados	ALTO ALEGRE	UN	200.00	11,00	2.200,00
31	AÇUCAR BAUNILHA embalagem de 80 gramas	KAMILLA	UN	150.00	3,45	517,50
33	BISCOITO DOCE SORTIDO MINIMO 300G	NINFA	UN	200.00	7,05	1.410,00
36	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	OURO	UN	100.00	3,90	390,00
38	PEPINO EM CONSERVA embalagem de vidro com 300 gramas	DA SERRA	UN	100.00	8,00	800,00
41	BOLACHA AGUA E SAL PACOTES DE 400G	RENATA	UN	600.00	6,30	3.780,00
44	CHOCOLATE EM BARRA EMBALAGEM DE 1KG	CONFEITEIRO	UN	150.00	37,90	5.685,00
45	CAFÉ TORRADO E MOÍDO E EMPACOTADO ALTO VÁCUO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 G	CABOCLO	UN	250.00	30,80	7.700,00
47	SALSICHA TIPO HOT-DOG COM APROXIMADAMENTE 40 GRAMAS CADA UNIDADE, RESFRIADA, GRANEL. COM CARIMBOS OFICIAIS (SIM,SIF), DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	COPACOL	KG	100.00	9,90	990,00
49	ÁGUA MINERAL GARRAFA COM 500 ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES	AQUALIFE	FARDO	1000.00	11,25	11.250,00
54	FERMENTO EM PÓ QUIMICO COM 100 GRAMAS	ROYAL	UN	80.00	3,90	312,00
56	REFRIGERANTE 2 LTS SABORES VARIADOS	SARANDI	UN	300.00	6,20	1.860,00
57	VINAGRE TINTO - FRASCO COM 750 ML	KOLLER	UN	20.00	7,00	140,00
60	OREGANO (CONDIMENTO), UNIDADE COM 500 GRAMAS.	KAMILLA	UN	10.00	6,90	69,00
61	AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO, SALMOURA (ÁGUA E SAL) E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEMDE 500g, CONTENTO AINDA REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA	ZAELI	PC	100.00	10,90	1.090,00
62	BALA SORTIDA MASTIGÁVEL SABOR FRUTAS (PCT 700 GR)	SIMO	PC	500.00	11,35	5.675,00
64	BETERRABA EXTRA - NÃO É TOLERADA A PRESENÇA DE BETERRABAS QUE APRESENTEM OS SEGUINTES DEFEITOS LISTADOS: DANO PROFUNDO - QUALQUER LESÃO, NÃO IMPORTANDO A ORIGEM, QUE EXPONHA OU ATINJA A POLPA DA RAIZ, PODENDO OU NÃO ESTAR CICATRIZADA, DEFICIÊNCIA DE BORO, RACHADURA, MECÂNICA E PRAGA; MURCHO - RAIZ COM DESIDRATAÇÃO CARACTERIZADA POR FLACIDEZ; PODRIDÃO - DANO PATOLÓGICO E OU FISIOLÓGICO QUE LEVA Á DECOMPOSIÇÃO, DESINTEGRAÇÃO OU FERMENTAÇÃO EM QUALQUER GRAU; E PASSADO - RAÍZES MUITO GRANDES COLHIDAS TARDIAMENTE E QUE PODEM APRESENTAR - SE FIBROSAS.	CANTU	KG	50.00	4,70	235,00
65	CANELA EM CASCA, PACOTE COM 10G, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGRISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KAMILLA	UN	100.00	2,90	290,00
67	CANJIQUINHA DE MILHO, PACOTES DE 500G, ISENTO DE IMPUREZA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ZAELI	PC	100.00	3,75	375,00
71	CHÁ MATE, CHÁ (ERVA-CIDREIRA, CAPIM SANTO, MATE) CAIXAS COM 15 SACHÊ CONTENTO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MATE REAL	CX	100.00	4,60	460,00
73	Cravo da ìndia pacote com 30g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	KAMILLA	UN	50.00	4,70	235,00
74	Creme de leite integral - ingredientes: leite em pó desnatado e estabilizantes goma chantana, goma jatai, goma guar, carragena, fosfato dissódico, ecitrato de sódio, deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	TERRA VIVA	UN	200.00	3,40	680,00
76	Farinha de mandioca torrada, tipo biju - embalagem de 1 kg.	PINDUCA	KG	50.00	8,80	440,00
77	Farinha de rosca. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	DEUSA	KG	50.00	7,70	385,00
78	Farinha de trigo para quibe, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas - embalagem 500g.	ZAELI	UN	100.00	8,20	820,00
79	Fermento químico em pó, embalagem com 200g. Com data de fabricação e validade.	ROYAL	UN	100.00	3,90	390,00
81	Linguiça defumada, deverá ser utilizado carne suína selecionada na fabricação, além de condimentos e temperos especiais para o processo de defumação. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	PERDIGÃO	KG	150.00	23,00	3.450,00
82	Maça gala de 1° qualidade, as maças devem ser de cor viva, firmes e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucadas. Tamanho médio de primeira qualidade.	FUJI	KG	200.00	10,70	2.140,00
85	Ovos brancos de galinha, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	CANTU	DZ	200.00	10,50	2.100,00
87	Pimentão amarelo - O produto deve ser firme, lustroso e com cabo verde	CANTU	KG	50.00	11,00	550,00
88	Pimentão verde - O produto deve ser firme, lustroso e com cabo verde	CANTU	KG	50.00	16,80	840,00
89	Pimentão vermelho - O produto deve ser firme, lustroso e com cabo verde	CANTU	KG	50.00	13,40	670,00
90	Pirulitos sortidos pacote com 50 unidades.	FLORESTAL	KG	200.00	12,90	2.580,00
91	Presunto pré - cozido - A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho - claro, sem manchas amarelhas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	FRIMESA	KG	250.00	12,70	3.175,00
93	Sal amoníaco 100gr	KAMILLA	UN	200.00	3,40	680,00
94	Salsicha tipo Viena: As salsichas tipo viena devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos das salsichas típicas da cidade de Viena, na Áustria. Não deverão ser enlatadas. Deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	COPACOL	KG	100.00	9,70	970,00
95	Corante liquido bisnaga varias cores.	KAMILLA	UN	25.00	4,50	112,50
96	Melão - amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1° qualidade.	CANTU	KG	220.00	8,10	1.782,00
98	Maça - Fuji ou nacional de priemira qualidade grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs sem rupturas e pancadas na casca.	FUJI	KG	1020.00	9,90	10.098,00
99	NATA 300GR Ingredientes: Creme de leite. Não contém glúten. Embalagem de 300g.	TERRA VIVA	UN	270.00	10,90	2.943,00

101	ANIS ESTRELADO	KAMILLA	PC	100.00	3,45	345,00
103	DOCE DE LEITE embalagem de 400g	AUREA	UN	200.00	6,80	1.360,00
105	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA: O PRODUTO DEVERÁ SER DE ÓTIMA QUALIDA DE; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO; SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA 9RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES); TAMANHO E COLABORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA; DESPROVIDA DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIASTÓXICAS OU NOCIVAS.	2.A	UN	100.00	8,70	870,00
107	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500G, LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR PELA DATA DE ENTREGA.	PRATA	KG	50.00	5,70	285,00
110	MAMÃO - tipo formosa, de primeira qualidade, grau médio de amadurecime nto. Devem ser sãos, sem rupturas e pancadas na casca, sem partes estragadas e sem a presença de sujidades e perfurações na casca.	CANTU	KG	270.00	11,00	2.970,00
111	TOMATE - SEM ESTRAGOS, SEM MACHUCADURAS, QUE ESTEJA NO PONTO DE CONSUMO (NEM MUITO MADURO E/OU VERDE). DEVE SER ENTREGUE E PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES.	CANTU	KG	210.00	8,40	1.764,00
113	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Tipo Maria. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Embalagem de plástico com 03 (três) divisórias internas. Pacote com 370g e prazo de validade informando na embalagem e não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	CASAREDO	UN	300.00	6,70	2.010,00
116	PÓ PARA GELATINA - produto constituído de gelatina comestível em pó, embalagem 20 gramas cada, de sabores variados, contendo informação nutricional, identificação do fabricante, registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega.	APTI	UN	140.00	2,50	350,00
117	CEBOLA - SEM ESTRAGOS, OU MACHUCADAS PARA USAR EM SALADAS, PREPARO DE REFEIÇÕES ENTRE OUTROS. DEVER SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES.	CANTU	KG	200.00	3,90	780,00
118	Barra de cereal: sabor banana, aveia e mel: composta de glicose, farinha de arroz, farinha de trigo, farinha de cevada, aveia, açúcar, sal, polpa de banana, mel óleo de palma, lecitina de soja, emulsificante, antioxidante e aromatizante, barra pesando no mínimo 20 gramas, embalada em material flexível laminado, pet/bopp metalizado, hermeticamente fechada,	NUTRI	UN	200.00	2,49	498,00
120	Coco ralado flocado, embalagem de 100 g, sem açúcar.	SOCOCO	PC	50.00	6,60	330,00
122	Granulado crocante, chocolate, flocos, embalagem de 500g.	KAMILLA	PC	50.00	6,80	340,00
123	Granulado crocante colorido, embalagem de 500g.	KAMILLA	PC	50.00	6,80	340,00
125	Creme de leite, embalagem de 200g.	TERRA VIVA	UN	50.00	3,40	170,00
TOTAL: R$ 107.552,00						

TOMAZONI & MENIN LTDA – CNPJ: 05.303.010/0001-10						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
2	CARNE SUÍNA FRESCA, SEM OSSO E SEM PELE, PICADA, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 1 A 2 KG, COM RÓTULO INDICANDO A DATA DE VALIDADE.	SÃO JORGE	KG	250.00	30,50	7.625,00
7	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	AMIGO	UN	900.00	31,75	28.575,00
10	BANHA, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG. De origem animal (porco) embalada em conformidade com as normas de legislação sanitária vigente.	COPAVEL	UN	50.00	16,65	832,50
16	LEITE DE COCO, UNIDADE COM 200 ML	DOM COCO	UN	55.00	5,10	280,50
20	ÓLEO DE SOJA refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. . Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	COAMO	UN	450.00	7,70	3.465,00
28	POLVILHO DOCE entrega em embalagem de 500g intacta. Validade mínima de 6 meses a contar pela data de entrega.	PRATA	UN	200.00	4,15	830,00
51	ÁGUA MINERAL COPO COM 200 ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES	AQUA LIFE	CX	100.00	42,55	4.255,00
52	CARNE BOVINA INSPECIONADA COMPOSIÇÃO: CARNE BOVINA DE 1° QUALIDADE (PERNIL E PALETA) DESOSSADA, FRESCA, CONSERVADA, REFRIGERADA, DEVE APRESENTAR ODOR E COR CARACTERISTICOS, FORMA DE FORNECIMENTO: KG.	SAO JORGE	KG	150.00	33,25	4.987,50
58	CARNE MOIDA BOVINA DE 1° QUALIDADE	SÃO JORGE	KG	180.00	37,99	6.838,20
68	CARNE BOVINA, CONTRA FILÉ, ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM, E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERÁ ESTAR CONGELADA.	SAO JORGE	KG	200.00	47,85	9.570,00
69	CARNE BOVINA COXÃO MOLE CORTADA EM BIFE COM PESO APROXIMADO DE 150G. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO (VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERÁ ESTAR CONGELADA.	SAO JORGE	KG	200.00	46,85	9.370,00
70	CARNE MOÍDA DE COXÃO MOLE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO(VALIDADE). DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CARNE NÃO DEVERÁ ESTAR CONGELADA.	SAO JORGE	KG	250.00	40,85	10.212,50
84	Manga fruto de tamanho médio, com caracteristicas íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para o consumo; isento de sujidadas, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superficie externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem fisica, mecânica, ou biológica; livre de resíduos ou fertilizantes.	CANTU	KG	200.00	9,75	1.950,00
97	Bacon defumado - ingrediantes: barriga suína, água, sal, conservador: nitrito de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio. Não deve conter glúten. Deverá ser entregue em mantas de 3 quilos. A embalagem deve conter especificação do local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	FRIELA	KG	30.00	34,75	1.042,50
109	Alface - crespa ou lisa livre de sujidades, folhas frescas e sem estra gos - entrega por unidade.	CANTU	UN	200.00	4,97	994,00
115	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, PRÓPRIO PARA PASSAR NO PÃO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KG	AUREA	UN	370.00	12,55	4.643,50
127	Pão francês, fresco, com crosta crocante e miolo macio, sabor e odor característicos, sem aditivos artificiais. Peso unitário entre 50g e 65g.	BREAD KING	UN	5000.00	0,71	3.550,00
TOTAL: R$ 99.021,20						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 357.808,20 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 21 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:F24B1B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 17/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.098/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 17/2025 referente à "**Aquisição de quadros de fotos aéreas do município de Pinhal de São Bento"**, em favor da empresa conforme abaixo:

DG4 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 39.833.676/0001-00						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13382	QUADROS DE FOTOS AÉREAS, MEDINDO 1,00 X 1,85, EM ACABAMENTO DE ALUMÍNIO, COM ARQUIVO DIGITAL E VIDEO.	2,00	UNIDADE	4.250,00	8.500,00
TOTAL 8.500,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 17/2025 datada em 18 de junho de 2025. A entrega dos bens objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias conforme solicitação, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 18 de julho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2A030454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
O Município de Piraquara torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PIRAQUARA" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.903 de 27de junho de 2024, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem a finalidade de complementação das vagas remanescentes do edital 08/2024, que tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura, com ou sem CNPJ; além de entidades com CNPJ e coletivos informais sem CNPJ que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital, desde que atendam aos requisitos previstos no item 3.
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
1.2.1 Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
1.2.2 Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Piraquara por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 53.208,66 (Cinquenta e três mil e duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos), para a premiação de 03 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 17.736,22 (Dezessete mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) cada prêmio.
2.2 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais, representados por pessoas físicas, poderá ser retido na fonte o valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte – MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta-corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

3.2.1 Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva, a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

3.2.2 Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2.1, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital, sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção.

3.5 Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, não compromete o possível recebimento da premiação.

3.8 Somente estará apto para concorrer a premiação aquele que atenda aos critérios que o constitui enquanto Ponto de Cultura.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

4.1.1 Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

4.1.2 Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ;

4.1.3 Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

4.1.4 Coletivos informais sem constituição jurídica, representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

5.1.1 coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

5.1.2 pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

5.1.3 instituições privadas com fins lucrativos;

5.1.4 Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

5.1.5 Entidades vinculadas a equipamentos públicos tais como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.;

5.1.6 Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

5.1.7 Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

5.1.8 Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

5.1.8.1 que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

5.1.8.2 que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

5.1.8.2.1 agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

5.1.8.2.2 servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

5.1.8.2.3 membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.1.9 Partidos políticos e suas instituições;

5.1.10 Membros da Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

5.1.11 Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

5.1.12 Proponentes não residentes no Município de Piraquara.

5.2 Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 25/07/2025 até 23h00 de 13/08/2025, por meio do seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/WQaisStQCovekAQD9. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros meios, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

6.2.1 Formulário de Inscrição, conforme Anexo 3 deste edital;

6.2.2 Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

6.2.2.1 Serão considerados válidos somente materiais que sejam passiveis de comprovação de data.

6.2.3 O proponente deve apresentar materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades sendo realizadas pela entidade ou coletivo.

6.2.4 Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

6.2.5 Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelo constante no Anexo 05, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. A autodeclaração deverá ser das pessoas:

6.2.5.1 Pertencentes ao quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica);

6.2.5.2 Integrantes do coletivo informal;

6.2.6 Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição, Anexo 3, de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem, de acordo com o previsto no Parágrafo 6, art. 8º do Marco Regulatório do Fomento à Cultura, Lei Nº 14.903. Para o preenchimento do formulário de inscrição de forma oral o proponente deverá entrar em contato com o Departamento de Cultura para o agendamento de horário, com antecedência de até 12 (doze) horas antes do término do período de inscrição.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes de Sistema.

6.7 Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva – PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

7.1.1 pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

7.1.2 pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

7.1.3 pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.1.3.1 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.2 As cotas serão destinadas:

7.2.1 às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

7.2.2 para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6. Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Serão premiadas 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas popular e tradicional, desde que estejam de acordo com os critérios do edital.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1. As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

8.1.1 Etapa de Seleção – onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por pela Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva.

8.1.2 Etapa de Habilitação – será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos no item 10 deste edital e em seus anexos.

8.1.2.1. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

9.1.1. Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

9.1.2. Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

9.1.3. Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada pela Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva.

9.3. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva as pessoas que:

9.3.1. Tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

9.3.2. Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

9.3.3 tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

9.3.4 estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4. As proibições previstas neste item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (Cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

9.9.1 maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

9.9.2 maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

9.9.3 mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

9.10.1 não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

9.10.2 apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, apresentar LGBTfobia e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

9.10.3 não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município de Piraquara, na aba “Cultura e Igualdade Racial”.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Cultura e Igualdade Racial que deve ser apresentado por meio do e-mail editaispnabciclo2piraquara@gmail.com no prazo de três dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município de Piraquara na aba “Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial”.

9.14.1 A entidade ou o grupo/coletivo cultural apto a pré-certificação deverá solicitar junto ao Cadastro Nacional da Cultura Viva a sua certificação, em atendimento ao item 10.2.2.1 deste edital.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de até 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, através do email: culturavivapiraquara@gmail.com.

10.2.1 para as entidades e coletivos selecionados:

10.2.1.1 Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

10.2.1.2 Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

10.2.1.3 Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

10.2.1.4 Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

10.2.1.5 Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

10.2.2 para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

10.2.2.1 Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificado-de-ponto-ou-ponto-de-cultura.

10.2.3 No caso de entidade cultural com CNPJ, cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.3.1 A ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.3 A comprovação de endereço para fins de habilitação do grupo/coletivo cultural poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.3.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
10.3.1.1 pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
10.3.1.2 pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
10.3.1.3 que se encontrem em situação de rua.
10.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.5 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.6 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.7 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.8 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
10.8.1 Entrega de documentos fora do período de habilitação;
10.8.2 Não apresentação dos documentos exigidos no item 10.2 deste Edital;
10.8.3 Proponentes que se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.9 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município de Piraquara.
10.10 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, que deve ser apresentado por meio de modelo conforme anexo 06, para o e-mail editaispnabciclo2piraquara@gmail.com no prazo de 03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.11 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Município de Piraquara.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2 A Prefeitura Municipal de Piraquara verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.
12.2.1 A entidade ou coletivo cultural terá o prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de habilitação, para enviar através do e-mail editaispnabciclo2piraquara@gmail.com as seguintes certidões:
12.2.1.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
12.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativas aos Créditos Tributários Estaduais;
12.2.1.3 Certidão Negativa Municipal de Débitos expedida pelo Município de Piraquara;
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4).
12.4 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.5 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no Art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos
12.6 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.7 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.8 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.9 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta-corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas-correntes de convênio ou instrumentos similares, conta fácil ou conta benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.10 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta-corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.11 A Prefeitura Municipal de Piraquara não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 6 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Execução da Política Nacional Aldir Blanc – Portaria Nº 02/2025.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, por meio do endereço eletrônico culturavivapiraquara@gmail.com e contato telefônico 3590-3600.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
• **ANEXO 1**: Categorias e Cotas;
• **ANEXO 2**: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
• **ANEXO 3**: Formulário de Inscrição
• **ANEXO 4**: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
• **ANEXO 5**: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial, Pessoa com Deficiência e Políticas Afirmativas;
• **ANEXO 6**: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
• **ANEXO 7**: Cronograma

Piraquara, 25 de Julho de 2025.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS

NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
1. Manifestações das Culturas Tradicional e Popular Projeto/atividade/iniciativa que: 1.1. Promova o fortalecimento das identidades (conjunto de práticas, crenças, costumes, hábitos, memórias, histórias, comportamento, etc.) da comunidade; 1.2 promova a manutenção das expressões culturais da comunidade; 1.3 garanta o acesso de atividades culturais para a população do município; 1.4 fortaleça os saberes e as trocas culturais entre as gerações; 1.5 incorpore novos elementos e linguagens e promova diálogos para a proteção e salvaguarda dos conhecimentos tradicionais	**1**	**R$ 17.736,22**
2. Demais manifestações culturais Projeto/atividade/iniciativa que: 2.1 Promova a memória, a história e os patrimônios imateriais das culturas de Piraquara; 2.2 Garanta a transmissão dos saberes e fazeres para as novas gerações; 2.3 Contribua para a consolidação e o fortalecimento das expressões culturais da cidade; 2.4 Amplie o acesso de atividades culturais para a população do município.	**2**	**R$ 17.736,22**

3. Não havendo inscritos ou selecionados em uma das categorias, a vaga será destinada as demais categorias de acordo com a maior pontuação, conforme item 11.1 deste edital.

4. COTAS

	NÚMERO DE VAGAS
Pessoas negras (pretas ou pardas), Pessoas indígenas, pessoas com deficiência	01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

1. Avaliação da atuação da entidade cultural – Critérios Gerais

1.1Análise dos critérios de avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação do Edital de Premiação da Política Nacional Cultura Viva.
1.2 Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais na região que está inserida.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinergéticas a PNCV.	0	5	10	

2. Pontuação Bônus
2.1 Será creditada a pontuação bônus somente às candidaturas que alcançarem 50 pontos nos critérios gerais.

	CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
a)	Entidade ou grupo/coletivo cultural composta majoritariamente por mulheres	5
b)	Entidade ou grupo/coletivo cultural sediada em nas seguintes regiões: Guarituba, Bela Vista, Vila Macedo, São Tiago, Vila Militar, caracterizadas como áreas de maior índice de vulnerabilidade social.	5
c)	Entidade ou grupo/coletivo cultural composta majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	5
d)	Entidade ou grupo/coletivo cultural composta majoritariamente por juventude (18-29 anos) ou pessoas idosas	5

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)
Marque a categoria a pela qual a Entidade ou Coletivo Cultural deseja concorrer.
( ) Manifestações das Culturas Popular e Tradicional
( ) Outras Manifestações Culturais

O proponente deseja concorrer às cotas ou a ampla concorrência?
( ) COTAS ( ) AMPLA CONCORRÊNCIA

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar:
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras),
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

O proponente está ciente de que se não optar pela concorrência em cotas, está automaticamente concorrendo às vagas da ampla concorrência? ( ) SIM ( ) NÃO
A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7 Código do SIC-Cultura		
2.8. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (Consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.9. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo/Função:		
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

( ) 2 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

4.7 A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

4.7.2 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos

( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (Até 800 caracteres)
4.9 A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (Até 800 caracteres)
4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (Até 800 caracteres)
4.11 A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (Até 800 caracteres)
4.12 A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (Até 800 caracteres)
4.13 A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (Até 800 caracteres)
4.14 A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (Até 800 caracteres)
4.15 A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (Até 800 caracteres)
4.16 A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (Até 800 caracteres)
4.17 A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (Até 800 caracteres)
4.18 A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (Até 800 caracteres)
4.19 A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (Até 800 caracteres)
4.20 A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (Até 800 caracteres)
4.21 A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (Até 800 caracteres)
4.22 A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (Até 800 caracteres)
4.23 A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (Até 800 caracteres)
4.24 A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (Até 800 caracteres)
4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (Até 800 caracteres)
4.26 A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas w si nérgicas a PNCV? Se sim, quais? (Até 800 caracteres)
4.27 A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (Até 800 caracteres)
4.28 Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
4.29 Se já foi selecionada, escreva em qual (is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta-corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas-correntes de convênio ou instrumentos similares, conta-fácil ou conta-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta-corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Piraquara, e data) _____, _____/_____/ _____.

_____
Assinatura

ANEXO 04 – EDITAL 02/2025
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico , elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação prevista no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	Pertence aos grupos de cotas/políticas afirmativas? Qual?	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO 05 – EDITAL 02/2025
Declaração de Pertencimento a grupos de cotas/políticas afirmativas para Pessoas Indígenas, Negras, Pardas, LGBTQIAPN+ e PCD – Pessoa Física

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 02/2025 que sou parte da comunidade de cotas/políticas afirmativas enquanto _____**(informar se é mulher, jovem periférico, membro de comunidades indígenas ou tradicionais, negro, idoso, PCD, informando o diagnóstico, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaração de Pertencimento a grupos de cotas/políticas afirmativas para Pessoas Indígenas, Negras, Pardas, LGBTQIAPN+ e PCD – Pessoa Jurídica
Eu, _____(nome da empresa), CNPJ nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamada Pública 02/2025 que:

( ) O(A) Proponente, representante legal da empresa, pertencente a grupos contemplados por cotas/políticas afirmativas enquanto _____**(informar se é mulher, jovem periférico, membro de comunidades indígenas ou tradicionais, negro, idoso, PCD, informando o diagnóstico, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).**
_____
Sou Pessoa Jurídica que possuo:
( )1. quadro societário majoritariamente composto por pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas (quais recortes)_____
( )2. pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas em cargos de liderança (informar quais recortes)_____
( )3. na equipe de execução do projeto profissionais majoritariamente composto por pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas (quais recortes)_____

NOME DO INTEGRANTE	CPF	Pertence aos grupos de cotas/políticas afirmativas? Qual?	ASSINATURAS

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 06 – EDITAL 02/2025
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL 02/2025 – ANEXO 07
CRONOGRAMA

Período de inscrição	25/07/25 até as 23h00 de 15/08/2025
Resultado preliminar da etapa de Seleção	21/08/2025
Prazo para recurso da etapa de Seleção	22/08/2025 até 17h00 do dia 26/08/2025
Resultado Final da etapa de Seleção	29/08/2025
Etapa de Habilitação – entrega de documentação conforme item 10 do edital	30/08/2025 até 17h00 do dia 03/09/2025
Resultado preliminar da etapa de Habilitação	10/09/2025
Prazo para recurso da etapa de Habilitação	11/09/2025 até 17h00 do dia 17/09/2025
Resultado Final da etapa de Habilitação	23/09/2025
Etapa de Premiação – entrega de documentação conforme item 12 do edital	23/09/2025 até 30/09/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador: E86825F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10972/2025 DE 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 172.355,42 (cento e setenta e dois mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
53 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.586,30
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
220 - 3.3.90.32.00.00	61494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
497 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.769,12
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE DEFESA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
531 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Suplementação:		**172.355,42**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
227 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
485 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00

490 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.769,12
32.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
32.002.04.122.0008.2.217.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços	
746 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.586,30
Total Redução:		**172.355,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A2B1BD82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10973/2025 DE 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
922 - 4.4.90.52.00.00	1612 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.1.004.	Ações para Renovação da Frota	
917 - 4.4.90.52.00.00	1612 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
918 - 4.4.90.52.00.00	1612 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00
31.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
31.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
31.002.15.452.0008.1.126.	Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal	
919 - 4.4.90.61.00.00	1612 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000.000,00
33.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.1.127.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais	
920 - 4.4.90.51.00.00	1612 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.650.000,00
33.001.15.451.0008.1.128.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
921 - 4.4.90.51.00.00	1612 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.950.000,00
Total Suplementação:		**10.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.1.1.9.99.03.00.00000000	Fonte: 1612	10.000.000,00
Total da Receita:		**10.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:53BFAC5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°128/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	128/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	21/07/2025			
FAVORECIDO:	Márcio Cristiano Esser			
CPF:	076.***.***-05			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Acompanhar o Prefeito em agenda na SETU (Secretaria de Estado do Turismo) recursos para a Festa do Arroz e Sinalização Turística, SECID (Secretaria de Estado das Cidades) – Programa mais Asfalto, Ilumina Paraná e prioridades do Portal dos Municípios, Casa Civil e Acompanhamento dos Projetos ALEP/PR.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	21/07/2025			
RETORNO:	23/07/2025			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		02 e ½	**R$552,40**	**R$1.381,00**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 21 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A1EA8EBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 102

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025
VENCIMENTO: 22/07/2026
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **14/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ACV PLASTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 60.047.365/0001-01, Avenida RUA BUENOS AIRES, 71 - CEP: 80250070 - bairro: BATEL, Curitiba/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) AGOSTINHO CANDIDO VERLINDE, brasileiro, portador da RG nº 4XXX065X SSPPR e CPF 551.XXX.909-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38633	CADEIRA DE PLÁSTICO BISTRÔ: Peso suportado: 154kg Material: Plástico Altura: 89cm Largura: 44cm Comprimento: 52cm Peso: 2,15 kg Cores diversas	UNID	550	R$ 65,9900	R$ 36.294,5000	REI DO PLASTICO
					TOTAL:	R$ 36.294,5000	

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47150	Mesa Plástica Quadrada Monobloco Empilhável 70 na cor Preta ou Branca , Comprimento X Largura X Altura 70 CM X 70 CM X 71 CM	UNID	10	R$ 69,9900	R$ 699,9000	CAPERPASS
					TOTAL:	R$ 699,9000	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

AGOSTINHO CANDIDO VERLINDE
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:047059D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 103

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025
VENCIMENTO: 22/07/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **14/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALFA LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 22.609.215/0001-47, Avenida RUA ARCO IRIS, 502 - CEP: 89896000 - bairro: RAINHA DA PAZ, Itapiranga/AM, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TIAGO KRONBAUER FRITZEN, brasileiro, portador da RG nº 9077523653 RS e CPF 010.248.180-63, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47111	Berço com Colchão e Mosquiteiro Incluso Padrão Nacional - MONTADO Materiais: Mdp Tipo de berço: Multifuncional Cor: Branco Colchão em espuma com conforto macio, tratamento antiácaro e antialérgico. Acabamento: Pintura UV Quantidade de posições: 3 regulagens de altura para o colchão Inclui suporte para mosquiteiro Grade Soft Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada: 0 anos - 3 anos Peso máximo suportado: 35 kg Inclui colchão: Sim Peso: 22,4 kg Idade recomendada: 0-24 meses Mosquiteiro Nacional Cor: Branco Outras características Composição: 100% poliamida Certificado pelo INMETRO dimensões do produto montado: Berço - Altura: 80,5cm | Largura: 133cm | Profundidade: 66cm Colchão - Altura: 10cm | Largura: 60cm | Profundidade: 130cm Mosquiteiro - Altura 150cm; Comprimento 135cm e circunferência 6 metros	UNID	6	R$ 479,0000	R$ 2.874,0000	QMOVI
					TOTAL:	R$ 2.874,0000	

LOTE 176: LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37989	JOGO DE SOFÁ - 02 e 03 lugares revestido em tecido suede estrutura em madeira de pinus e eucalipto branco, percintas; elástica no esconsto e de borracha com elástica no assento espuma d23 no assento, instalado no local.	UNID	12	R$ 1.599,9000	R$ 19.198,8000	MOVEIS SC
					TOTAL:	R$ 19.198,8000	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

TIAGO KRONBAUER FRITZEN
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F906D5E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 106

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2025
VENCIMENTO: 22/07/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **14/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 25.027.024/0001-65, Avenida RUA KAMP-BORNHOFEN, 98 - CEP: 89032457 - bairro: PASSO MANSO, Blumenau/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RAFAEL RODRIGO LAMIN, brasileiro, portador da RG nº 4880313 e CPF 049.576.149-46, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36420	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (impressora, copiadora e scanner) Configuração da copiadora: Número de copias; mais claro/mais escuro; otimizar, papel, multi-page copy; modo rascunho. Número de cópias até 99 copias. Configurações de redução e ampliação de cópias de 25 a 400%, velocidade da cópia (preto, normal) até 22cpm. Resolução da cópia 600 x 400 dpi, memória padrão 256 mb, capacidade de entrada até 150 folhas e de saída até 100 folhas. Tipos de mídia papel (laser, papel comum, foto rígido, velum), envelopes, etiquetas, cartões, cartões postais. Configuração das impressões: tecnologia de impressão: laser. Impressão frente e verso manual, resolução melhor ajuste até 600 x 600 dpi, hp fastres 1200 (qualidade 1200 dpi) área de impressão máxima 214x356mm, ciclo de trabalho mensal até 10.000 paginas- Configurações das digitalizações: tecnologia CIS, resolução de digitalização, hardware, até 600 x 600 dpi (cor de mesa) até 1200 x 1200 dpi (mono, de mesa), níveis de escala de cinza 256, profundidade de bits 24., tamanho máximo de digitalização de mesa 215,9 x 297 mm, versão do Twain 2.1, compatível com Windows.	UNID	11	R$ 2.300,0000	R$ 25.300,0000	PANTUM
					TOTAL:	R$ 25.300,0000	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36422	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (impressora, copiadora e scanner), compatível com Windows, dimensões 42,5 x 30,4 x 14,9 cm, conectividade USB 2.0, velocidade de impressão 20 ppm, 16ppm (cor) em rascunho. Resolução máxima de copia 600 x 300 ppp, capacidade de bandeja: entrada para 60 folhas, bandeja de saída para 25 folhas, opções de frente e verso, bandejas para papel standar: 01, capacidade de entrada: ate 60 folhas padrão, tipo de scanner base plana, formatos de arquivos digitalizados: jpeg, tiff, pdf, bmp, png. Resolução de digitalização optica até 1200 dpi	UNID	9	R$ 1.140,0000	R$ 10.260,0000	HP
					TOTAL:	R$ 10.260,0000	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34666	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER DESCRIÇÃO: TIPO: LASER; IMPRIME FRENTE E VERSO: SIM SISTEMA DE IMPRESSÃO: PRETO E BRANCO CONEXÕES: USB WIRELESS: SIM RECURSOS: EPRINT; APPLE AIRPRINT; WIRELESS DIRECT PRINTING; CERTIFICAÇÃO MOPRIA; GOOGLE CLOUD PRINT 2.0; APLICATIVOS MÓVEIS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 5,4 SEGUNDOS; EM ATÉ 12,9 SEGUNDOS (100V) PRETO; RESOLUÇÃO MÁXIMA DA IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): 600 X 600 DPI, ATÉ 4800 X 600 DPI APRIMORADOS; CICLO MENSAL DE TRABALHO: 750 A 4000 PÁGINAS; MÁXIMO MENSAL (CARTA): ATÉ 80.000 PÁGINAS; CAPACIDADE DA BANDEJA: BANDEJA 1: 100 FOLHAS; BANDEJA 2 DE ENTRADA: 250 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA PARA 150 FOLHAS; SUPRIMENTO: TONER PRETO - VOLTAGEM 110	UNID	14	R$ 2.485,0000	R$ 34.790,0000	PANTUM
					TOTAL:	R$ 34.790,0000	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34720	IMPRESSORA MULTIFUNCUONAL LASERJET COLOR FUNÇÕES/MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 17 ppm. Número de cartuchos de impressão 4 (preto, ciano, magenta e amarelo). Tipo de digitalização/Tecnologia: Base plana/Sensor de imagem por contato. Resolução da digitalização: Hardware até 1200 x 1200 dpi Formatos de arquivos digitalizados: Jpg, Raw (bmp), Png, Tiff, Pdf Modos de entrada para digitalização: botões de cópia, e-mail ou arquivos software. Velocidade de cópia: Preto/Colorido (A4) até 16 ppm. Resolução de cópia: Preto/Colorido (textos e gráficos) até 600 x 600 dpi. Número máximo de cópias: até 99 cópias Dimensionamento da copiadora: 25 até 400% Conectividade padrão: Porta Usb 2.0 de alta velocidade porta de rede fast ethernet 10/100 Base – Tx incorporada, 802.11n 2,4/5GHz sem fio Capacidade de rede via ethernet 10/100 base-Tx incorporada autenticação via 802.11x Pronto para trabalhar em rede: Wi-fi padrão ethernet 802.11 b/g/n opera como Pa (com Wi-fi direct) e Sta Capacidade sem fios: 802.11 b/g/n integrado autenticação via Wep, Wpa/WPA2 ou 802.11x criptografia via Aes ou Tkip Wps Wi-fi Direct Memória padrão 256mb de Ddr, 128Mb de flash Velocidade do processador: 800 MHz	UNID	10	R$ 1.932,0000	R$ 19.320,0000	PANTUM
					TOTAL:	R$ 19.320,0000	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36421	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta Wireless Tipo: Jato de Tinta Imprime Frente e Verso Sim Sistema de Impressão: Colorido Conexões: Wi-Fi Wireless: Sim Recursos: Tinta de Substituição de Baixo Custo - Garrafa; Recarregue os tanques de tinta com facilidade; Impressão Frente e Verso Automática; Economize até 50% em papel com a opção de impressão frente e verso automática. Epson Connect - Imprima e Compartilhe de Qualquer Lugar. Imprima documentos e fotos remotamente, utilizando seu smartphone, tablet ou notebook. Velocidade de Impressão Preto 33 ppm e em cores 15 ppm Resolução máxima da Impressão Até 5760x1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Ciclo mensal de trabalho 1-99 cópias (sem PC) Capacidade da bandeja Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel fotográfico, 10 envelopes; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal Tipo do Papel para Impressão Suporta distintos papéis; Papel sulfite comum e papel fotográfico para jato de tinta 12 Suprimentos Tinta de substituição: 1 garrafa com tinta Preta: Rende até 7.500 páginas1 / 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 6.000 páginas Requisitos do Sistema Sistemas operacionais:Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2 ¿ Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 ¿ Mac OS 10.12.x8 Resolução ótica 1200 dpi Profundidade de Bits 48 bits de entrada, 24 bits de saída Cor uv Preto Voltagem Bivolt Conteúdo da Embalagem 1 Multifuncional; 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo); 1 Cabo de alimentação; 1 Cabo USB; CD de instalação e Softwares; Guia de instalação rápida Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 37,5x34,7x17,9cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 3,9kg Garantia do Fornecedor 12 Meses	UNID	18	R$ 1.379,0000	R$ 24.822,0000	CANON
					TOTAL:	R$ 24.822,0000	

LOTE 220: LOTE 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37987	TELEVISÃO Smart tv de 32 polegadas; Alimentação: Bivolt; Tela LED HD; DTV- Conversor Digital Integrado; entradas HDMI; entrada USB, entrada RF para TV aberta/ TV a Cabo; entrada LAN RJ45; WI-FIE Integrado: conecte a Smart TV à internet sem o uso de acessórios ou cabos.	UNID	20	R$ 940,0000	R$ 18.800,0000	SEMP
					TOTAL:	R$ 18.800,0000	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

RAFAEL RODRIGO LAMIN
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A6C6F93E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 107

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2025
VENCIMENTO: 22/07/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **14/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.876.182/0001-83, Avenida , 232 - CEP: 86400000 - bairro: CENTRO, Jacarezinho/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) OSVALDO LEMES CAMACHO JUNIOR, brasileiro, portador da RG nº 7006347 SSPRP e CPF 020.622.939-92, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38615	CONJUNTO COLETIVO: MESA CENTRAL REDONDA COM TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MESA CENTRAL TAMPO 870MM DE DIAMETRO ALURA 580MM. MESA TRAPÉZIO, COM TAMPO EM PDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, MESA TRAPÉSIO TAMPO 620X340X400MM (LXLXP) ALTURA 580MM. CADEIR, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM COMPRENSADO REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO, CADEIRA MEDIDA DO ASSENTO AO CHÃO 340MM. 8 CADEIRAS, 8 MESAS E 1 MESA DE CENTRO, COR COLORIDO, 17 PEÇAS.	UNID	5	R$ 2.650,0000	R$ 13.250,0000	OMC IND
					TOTAL:	R$ 13.250,0000	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38622	CONJUNTO COLETIVO MTERNAL : MESA COM TAMPO TRIPARTICO EM RESINA PLÁSTICA ABS, MESA TAMPO 1845X820MM (CXL) ALTURA 440MM, CADEIRA MV-2020M, CADEIRA COM ASSENTO EM FORMATO DE CONCHA COM PEGA- MÃO EM RESINA PLASTICA PP, CADEIRA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 240MM, COM 8 LUGARES, 8 CADEIRAS E UMA MESA, 9 PEÇAS.	UNID	3	R$ 2.679,0000	R$ 8.037,0000	OMC IND
					TOTAL:	R$ 8.037,0000	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47146	CONJUNTO DE MESA INFANTIL para 4 lugares ideal para crianças de 2 a 9 anos, composto de 1 mesa e 4 cadeiras. Mesa: confeccionada em tubo industrial 1", solda eletrônica, tratamento anti-ferruginoso, pintura epóxi-pó, tampo quadrado confeccionado em compensado multilaminado, tipo fórmica brilhante na cor bege, sendo 80cm de comprimento x 80cm de largura x 18mm, com bordas e cantos arredondados, revestidos em fórmica e fixado na estrutura através de parafusos, altura aproximada de 50cm. Cadeiras: confeccionadas em tubo industrial 3/4" com assento (300x310x10mm) e encosto (300x160x10mm) em compensado laminado tipo fórmica em cores diversas, ficados na estrutura, baleados e anatômicos, revestidos em fórmica e rebitados na estrutura, altura aproximada do assento 25cm, altura total 58cm. As medidas podem variar em 10% - desde que mantidas áreas de superfície, qualidade, ergonomia exigidas.	UNID	3	R$ 690,0000	R$ 2.070,0000	OMC IND
					TOTAL:	R$ 2.070,0000	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37992	CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS OITAVADO Adulto colorido. Composto de oito carteiras, oito cadeiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 paredes 0,90 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Carteira com gradil porta-livros de ferro maciço de 4,8mm. Carteira no tam. 560mmx340mmx750mm, confeccionado em MDF 15mm revestido em fórmica colorida em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central oitavada também em MDF 15mm revestido em fórmica Branca. Borda das mesas arredondadas acabamento em perfil de PVC tipo t na cor preta. Pés palito da mesa do centro confeccionados em tubo 1 ¼ p. 0,90mm. As cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10mm semi atômico, revestidos em formica lisa brilhante 0,8mm possuindo oito cores. Assento e encosto nas cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola as estruturas metálicas recebem tratamento anti ferrugem e pintura epóxi pó poliéster total do diâmetro da mesa oitavada adulto 1,96m.	UNID	7	R$ 2.799,0000	R$ 19.593,0000	OMC IND
					TOTAL:	R$ 19.593,0000	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37991	CONJUNTOS DE MESAS e CADEIRAS SEXTAVADO JUVENIL 6 a 10 anos colorido. Composto de seis carteiras, seis cadeiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 paredes 0,90 mm com reforço nos	UNID	8	R$ 1.999,0000	R$ 15.992,0000	OMC IND

		pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig carteira com gradil porta-livros de ferro 1/4 redondo. Tampo da carteira confeccionado em MDF 15mm revestido em fórmica colorida Lisa brilhante, com encaixe para unir-se perfeitamente com a mesa central também em MDF 15mm revestido em fórmica Branca. Borda das mesas arredondadas acabamento em perfil de PVC tipo t na cor preta. Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 MM e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm as cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10mm semi atômico. Acento de tamanho 340x340mm e encosto 340x180mm, revestidos em fórmica Lisa brilhante 0,8 MM possuindo 6 cores assento e encosto nas cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. As carteiras com altura total de 680 MM e as cadeiras medindo 380 mm de altura do chão até o assento. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola as estruturas metálicas recebem tratamento anti ferrugem e pintura epóxi pó poliéster total do diâmetro da mesa sextavada infantil 1340 mm					
					TOTAL:	R$ 15.992,0000	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37990	CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS SEXTAVADO: infantil 1 a 5 anos colorido. Composto de seis carteiras, seis cadeiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 paredes 0,90 MM com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig carteira com gradil porta-livros de ferro 1/4 redondo tampo da carteira do tamanho 710 x 355 x 355 mm confeccionado em MDF 15mm revestido em fórmica colorida Lisa brilhante em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central sextavada de 580 x 580 MM também MDF 15mm revestido em fórmica Branca borda das mesas arredondadas acabamento em perfil de PVC tipo t na cor preta. Requadro da mesa central confeccionado em tubo 20 x 20 MM e pés palito confeccionados em tubo 30 x 30 mm as cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10mm semi atômico. Acento de tamanho 300 x 300mm encosto 300 x 160mm revestidos em fórmica Lisa brilhante 0,8 MM possuindo 8 cores assento e encosto nas cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. As carteiras com altura total de 580 MM e as cadeiras medindo 320 mm de altura do chão até o assento. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiras em polipropileno de alta resistência tipo bola as estruturas metálicas recebem tratamento anti ferrugem e pintura epóxi pó poliéster total do diâmetro da mesa sextavada infantil 1290 mm.	UNID	4	R$ 1.199,0000	R$ 4.796,0000	OMC IND
					TOTAL:	R$ 4.796,0000	

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

OSVALDO LEMES CAMACHO JUNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CA78EF27

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 112

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2025
VENCIMENTO: 22/07/2026
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **14/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.708.647/0001-97, Avenida AVENIDA CANAã, 3000 - CEP: 76870140 - bairro: SETOR 01, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DANILO LESSA BERNARDINELI, brasileiro, portador da RG nº 7XXX83 SSP RO e CPF 009.XXX.142-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34783	SWITCH 10/100/1000 24 PORTAS	UNID	24	R$ 597,00	R$ 14.328,00	TENDA
					TOTAL:	R$ 14.328,00	

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

DANILO LESSA BERNARDINELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:902E63B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 120

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2025
VENCIMENTO: 22/07/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **14/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **J R MACHADO IMP. E EXP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 53.553.859/0001-94, Avenida AV MASCARENHA DE MORAES, 2572 - CEP: 76850000 - bairro: SANTA LUZIA, Guajará-Mirim/RO, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOÃO ROBERTO MACHADO, brasileiro, portador da RG nº 2XXX26X SSPMT e CPF 441.XXX.329-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47119	Ar-Condicionado Inverter 18.000 BTUs Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTUs Ciclo: Frio Tecnologia: Inverter Gás Refrigerante: R-410A Classificação Energética: A Consumo de Energia: Consumo anual estimado de 1.500 kWh Dimensões da Unidade Interna (L x A x P): 105,5 x 29,9 x 21,5 cm Dimensões da Unidade Externa (L x A x P): 79,0 x 54,5 x 28,0 cm Peso da Unidade Interna: 11,5 kg Peso da Unidade Externa: 34,5 kg Recursos Adicionais: Modo Silencioso Filtro de ar antibactéria Função Auto Clean Controle remoto Controle Remoto: Sem fio, permite ajuste de temperatura, modo de operação e configurações adicionais (modo turbo, timer). Visor: Display LED digital na unidade interna, mostrando a temperatura definida e o modo de operação. Controle de intensidade de luz do visor.	UNID	10	R$ 2.880,0000	R$ 28.800,0000	CACEAIR
					TOTAL:	R$ 28.800,0000	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47120	Ar-Condicionado Inverter 24.000 BTUs Capacidade de Refrigeração: 24.000 BTUs Ciclo: Frio Tecnologia: Inverter Gás Refrigerante: R-410A Classificação Energética: A Consumo de Energia: Consumo anual estimado de 2.000 kWh Dimensões da Unidade Interna (L x A x P): 105,5 x 32,0 x 23,0 cm Dimensões da Unidade Externa (L x A x P): 88,0 x 58,0 x 30,0 cm Peso da Unidade Interna: 13,5 kg Peso da Unidade Externa: 47 kg Recursos Adicionais: Modo Silencioso Filtro de ar antibactéria Função Auto Clean Controle remoto Controle Remoto: Sem fio, permite ajuste de temperatura, modo de operação e configurações adicionais (modo turbo, timer, etc.). Visor: Display LED digital na unidade interna, mostrando a temperatura definida e o modo de operação. Controle de intensidade de luz do visor.	UNID	8	R$ 3.555,0000	R$ 28.440,0000	CACEAIR
					TOTAL:	R$ 28.440,0000	

LOTE 224: LOTE 224

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47120	Ar-Condicionado Inverter 24.000 BTUs Capacidade de Refrigeração: 24.000 BTUs Ciclo: Frio Tecnologia: Inverter Gás Refrigerante: R-410A Classificação Energética: A Consumo de Energia: Consumo anual estimado de 2.000 kWh Dimensões da Unidade Interna (L x A x P): 105,5 x 32,0 x 23,0 cm Dimensões da Unidade Externa (L x A x P): 88,0 x 58,0 x 30,0 cm Peso da Unidade Interna: 13,5 kg Peso da Unidade Externa: 47 kg Recursos Adicionais: Modo Silencioso Filtro de ar antibactéria Função Auto Clean Controle remoto Controle Remoto: Sem fio, permite ajuste de temperatura, modo de operação e configurações adicionais (modo turbo, timer, etc.). Visor: Display LED digital na unidade interna, mostrando a temperatura definida e o modo de operação. Controle de intensidade de luz do visor.	UNID	25	R$ 3.555,0000	R$ 88.875,0000	CACEAIR
					TOTAL:	R$ 88.875,0000	

LOTE 227: LOTE 227

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47119	Ar-Condicionado Inverter 18.000 BTUs Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTUs Ciclo: Frio Tecnologia: Inverter Gás Refrigerante: R-410A Classificação Energética: A Consumo de Energia: Consumo anual estimado de 1.500 kWh Dimensões da Unidade Interna (L x A x P): 105,5 x 29,9 x 21,5 cm Dimensões da Unidade Externa (L x A x P): 79,0 x 54,5 x 28,0 cm Peso da Unidade Interna: 11,5 kg Peso da Unidade Externa: 34,5 kg Recursos Adicionais: Modo Silencioso Filtro de ar antibactéria Função Auto Clean Controle remoto Controle Remoto: Sem fio, permite ajuste de temperatura, modo de operação e configurações adicionais (modo turbo, timer). Visor: Display LED digital na unidade interna, mostrando a temperatura definida e o modo de operação. Controle de intensidade de luz do visor.	UNID	30	R$ 2.889,0000	R$ 86.670,0000	CACEAIR
					TOTAL:	R$ 86.670,0000	

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOÃO ROBERTO MACHADO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:67FF0D29

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 121

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2025
VENCIMENTO: 22/07/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **14/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **K. LUMERTZ CARDOSO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.311.637/0001-71, Rua RUA REDUZINO TRSITAO DE MELO, 87 - CEP: 88960000 - bairro: PARQUE DAS AVENIDAS, Sombrio/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KAUANY LUMERTZ CARDOSO, brasileiro, portador da RG nº 5XXX72X SSPSC e CPF 009.XXX.369-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36497	HD Ssd 480gb Sata Capacidade: 480GbVelocidade De Leitura: Até 535 Mb/SVelocidade De Gravação: Até 400 Mb/SInterface: Sata Revision 3. 0 (6 Gb/S)	UNID	41	R$ 216,0000	R$ 8.856,0000	CEAMERE
					TOTAL:	R$ 8.856,0000	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34774	PLACA DE MEMORIA DDR3 4GB	UNID	13	R$ 64,0000	R$ 832,0000	CEAMERE
					TOTAL:	R$ 832,0000	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34773	PLACA DE MEMÓRIA DDR4 4GB	UNID	25	R$ 48,3800	R$ 1.209,5000	CEAMERE
					TOTAL:	R$ 1.209,5000	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37965	SSD 120 GB	UNID	22	R$ 78,9000	R$ 1.735,8000	CEAMERE
					TOTAL:	R$ 1.735,8000	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37966	SSD 240GB	UNID	36	R$ 124,0000	R$ 4.464,0000	CEAMERE
					TOTAL:	R$ 4.464,0000	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37967	SSD 240GB - M2	UNID	26	R$ 148,9000	R$ 3.871,4000	CEAMERE
					TOTAL:	R$ 3.871,4000	

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

KAUANY LUMERTZ CARDOSO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B9B18DC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 123

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025
VENCIMENTO: 22/07/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **14/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 30.320.176/0001-91, Avenida RUA ICARAIMA, 2802 - CEP: 87504400 - bairro: ZONA IV, Umuarama/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SANDRO GREJAMIM, brasileiro, portador da RG nº 6XXX50XX SSPPR e CPF 580.XXX.921-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36037	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO fechado, confeccionado em mdf 18 mm, com duas portas, na cor cinza.Dividido internamente por meio de 04 (quatro) prateleiras. Deverá ser composto por: laterais, fundo, base, prateleiras e travessas em MDF de 18mm, revestidos nas duas faces por laminado melamínico de baixa pressão. Deverá possuir as seguintes peças metálicas: dobradiças e fechadura. O tampo deverá ser produzido em peça única em MDF de no mínimo 25 mm de espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, com bordas em pvc na mesma cor de 3mm, coladas a quente pelo sistema Holt-melt. O armário deve ter duas portas de abrir, com giro de 270º, confeccionadas em MDF de no mínimo 18mm de espessura, com revestimento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão. Com 6 (seis) dobradiças, sendo 3 (três) em cada porta. As laterais internas deverão ter furações distanciadas. A sapata niveladora de altura deverá ser produzida em polipropileno injetado, com no mínimo diâmetro de 50mm, altura de 35mm e na cor Preta; O armário deve ter fechadura com uma chave. Medidas: A: 1600mm / L: 900mm / P: 500mm.	UNID	31	R$ 650,0000	R$ 20.150,0000	LUNASA
					TOTAL:	R$ 20.150,0000	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47145	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, espaldar ALTO, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa depolipropilenoanti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueioe regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro em poliuretano.Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm OBS: a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco)anos.	UNID	2	R$ 399,0000	R$ 798,0000	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 798,0000	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38728	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa depolipropilenoanti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueioe regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Base giratória na cor preta, com 05 (cinco) patas com rodízios paralelos duplos de duplo giro em poliuretano.Dimensões: Altura do assento da cadeira ao chão: regulável Assento da cadeira: 58 cm x 58 cm OBS: a cadeira deve ter a certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 (cinco)anos.	UNID	64	R$ 360,0000	R$ 23.040,0000	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 23.040,0000	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38603	CARRINHO COMPRAS SUPERMERCADO: ALTURA: 101CM ,LARGURA: 52CM,COMPRIMENTO: 97CM, CARRINHOS COM CESTA ÚNICA, O FORMATO FACILITA A ORGANIZAÇÃO DE ITENS MAIS PESADOS E/OU DE MAIOR VOLUME, ACOMODANDO COM TRANQUILIDADE GRANDES OBJETOS E GARANTINDO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS PRODUTOS, REDUZINDO O NÚMERO DE QUEBRAS E TROCAS.	UNID	15	R$ 830,0000	R$ 12.450,0000	AMAPA
					TOTAL:	R$ 12.450,0000	

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

SANDRO GREJAMIM
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E851A50C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 125

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2025
VENCIMENTO: 22/07/2026
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **14/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 85.515.542/0001-50, Avenida AV SAO JOAO, 1155 - CEP: 86730000 - bairro: VILA NOVA, Astorga/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VINICIUS DO AMARAL, brasileiro, portador da RG nº 8XXX931X SESPPR e CPF 006.XXX.229-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37819	COLCHÃO DE ESPUMA, DENSIDADE D33, TECIDO POLIESTER, CAPACIDADE ATÉ 90 KG, TRATAMENTO NO TECIDO ANTI ACARO/FUNGO/ALERGICO, MEDIDAS 0,88CM X 1,88CM X 14 CM	UNID	50	R$ 472,0000	R$ 23.600,0000	RG COLCHÕES
					TOTAL:	R$ 23.600,0000	

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

VINICIUS DO AMARAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2B5EE479

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2025
VENCIMENTO: 22/07/2026
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **14/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 37.090.234/0001-87, Avenida RUA DOUTOR MARURI, 990 - CEP: 89700168 - bairro: CENTRO, Concórdia/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TIAGO PIZZATTO, brasileiro, portador da RG nº 5XXX83X e CPF 082.XXX.579-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36426	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 4gb de memória RAM, hd de 01 terabyte, tela 15,6' c/teclado numérico, placa de vídeo dedicada de 4gb. Unidade gravador de dvd/cd-rw, sistema operacional Windows 10 pró instalado, versão permanente, idioma português, versão 32/64 bits , com dvd de instalação e selo de autenticidade da Microsoft, garantia 12 meses	UNID	12	R$ 2.611,0000	R$ 31.332,0000	Asus VivoBook
					TOTAL:	R$ 31.332,0000	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38598	NOTEBOOK: PROCESSADOR, 11ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I5-11320H (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.5GHZ), PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 250NITS, WVA, MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD DE 256GB PCIE NVME M.2, PLATINUM SILVER – PRATA, CÂMERA HD DE 1.280 X 720 DE 30 FPS, MICROFONES DE ARRAY DUPLA, ALTURA: 1,46CM A 1,8CM, LARGURA: 35,61CM, PROFUNDIDADE: 22,89CM, PESO INICIAL: 1,633KG, 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 1 USB 3.2 TYPE-C™ DE GERAÇÃO 2X1 COM DISPLAYPORT™ E POWER DELIVERY (DISPONÍVEL EM PROCESSADORES I3/I5)/THUNDERBOLT 4.0 COM DISPLAYPORT™ E POWER DELIVERY (DISPONÍVEL EM PROCESSADORES I7), TECLADO NUMÉRICO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, 1 CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL, 1 PORTA HDMI 1.4, 1 PORTA PARA ADAPTADOR DE ENERGIA, 1 ANO DE GARANTIA BÁSICA VIA CORREIOS, ÁUDIO E ALTO-FALANTES, ALTO-FALANTES ESTÉREOS, 2 W X 2 W = 4 W NO TOTAL, INTEL® WI-FI 6 (GIG+) 2X2 E BLUETOOTH, BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA).	UNID	22	R$ 2.920,0000	R$ 64.240,0000	Asus VivoBook
					TOTAL:	R$ 64.240,0000	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34669	PROJETOR DE IMAGEM DESCRIÇÃO: TIPO DE PROJETOR: TETO E MESA; Especificações: - Dimensões:302 x 82 x 237 mm - Segurança: Trava Kensington, Trava de segurança - Temperatura de uso: 5°C a 35°C - Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto - LCD Screen: 0,55 polegadas (D7) - Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício - Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: SVGA - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal) - Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30 - Razão de contraste: Até 15,000:1 - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores - Alto-falante: 2 W Mono - Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho) Conectividade padrão: - Entrada de computador: x 1 D-sub15 - HDMI: x 1 - Vídeo RCA: x 1 - USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware) - USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware) - Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1) Energia: - Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V AC +/- 10% - Frequência nominal: 50/60 Hz - Consumo de energia: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W Conteúdo da embalagem: - Projetor - Cabo de Alimentação - Cabo VGA - Bolsa de Transporte - Controle remoto com baterias - Manual - Guia Rápido - Garantia 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor) Peso 3651 gramas (bruto com embalagem)	UNID	9	R$ 1.200,0000	R$ 10.800,0000	PCTOP PC4000
					TOTAL:	R$ 10.800,0000	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47135	Projetor de imagem portátil – teto e mesa Sistema de projeção: 3LCD Desenho do chip: 3 chips Método de projeção: frontal, traseira, teto Método de condução: matriz ativa TFT de polissilício Taxa de proporção: 16:10, compatível com 4:3 e 16:9 Resolução nativa: WXGA 1.280 x 800 pixels Disposição dos pixels: listras cruzadas Brilho em cores2: 3.000 lúmens Brilho em branco2: 3.000 lúmens Relação de contraste: até 350:1 Reprodução da cor: até 16.77 milhões de cores Tipo de fonte de iluminação: lâmpada 188 W UHE Vida útil da fonte de iluminação4: até 6.000 horas no modo normal ou 12.000 horas no modo ECO Modos de cor: dinâmico, vívido, cinema, cinema brilhante e natural Resolução máxima suportada: até 4K Ajuste de foco: manual Tamanho máximo de imagens: até 378 polegadas Tipo de lente: zoom digital / foco manual Número F: 1,44 Distância focal: 16,4 mm Tamanho da imagem: 25 a 378 polegadas Correção de Keystone: vertical +/- 30 graus horizontal +/- 30 graus Relação de zoom: zoom digital 1.0 - 1.35 Throw ratio: 1.27 - 1.71 Especificações de som Tipo de alto-falante: monoaural Potência dos alto-falantes: 5W Sinal de vídeo de entrada: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p Segurança: trava Kensington Sinal de entrada: 1 porta HDMI (HDCP 1.4) USB tipo A: 1 porta (adaptador wireless, atualização de dados, configuração OSD) USB tipo B: 1 porta (para serviço) Tensão da fonte de alimentação: 100-240 V, VCA +/- 10%, 50Hz/60Hz Consumo de energia: 284 W no modo normal 223 W no modo ECO 0,5 W em espera/comunicação desativada Temperatura de funcionamento: 5 ºC a 40 ºC Ruído do ventilador: 38 dB no modo normal 29 dB no modo ECO Atente às normas RoHS: sim Produto reciclável Cor do produto: branco Dimensões (L x A x P): 295 mm x 82 mm x 211 mm (sem pés) 295 mm x 87 mm x 211 mm (com pés) Peso: 2,4 kg 1 projetor 1 cabo de alimentação 1 controle remoto 2 pilhas AAA Guia de instalação rápida Folha de garantia Garantia: 2 anos	UNID	8	R$ 1.119,0000	R$ 8.952,0000	PCTOP PC4000
					TOTAL:	R$ 8.952,0000	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38606	Scanner: Sistema suspenso, digitalização simplex - Modos de digitalização: Colorido, escala de cinza, preto e branco, Automático (colorido, escala de cinza, detecção monocromática) - Sensor de imagem: Redução de lente óptica / CCD colorido x1 - Fonte de luz: (LED branco+ iluminação da lente) x 2 - Resolução ótica: Digitalização horizontal: 285 a 218 dpi, digitalização vertical: 283 a 152 dpi Velocidade de digitalização (A3 paisagem): - Modo automático: "Modo Bom" ou "Modo Ótimo": 3 segundos / página - Modo Normal: Colorido/Escala de cinza: 150 dpi, Preto e branco: 300 dpi 3 segundos / página - Modo Bom: Colorido/Escala de cinza: 200 dpi, Preto e branco: 400 dpi 3 segundos / página - Modo ótimo: Colorido/Escala de cinza: 300 dpi, Preto e branco: 600 dpi 3 segundos / página - Modo Excelente: Colorido/Escala de cinza: 600 dpi, Preto e branco: 1.200 dpi 3 segundos / página Tamanho do documento: - Reconhece automaticamente o tamanho do documento, A3 (paisagem), A4 (paisagem), A5 (paisagem), A6 (paisagem), B4 (paisagem), B5 (paisagem), B6 (paisagem), Cartão postal, - Cartão de visita, Duplo carta (paisagem), Carta, Ofício (paisagem) e Tamanho personalizado (Máx: 432 x 300 mm, mín.: 25,4 x 25,4 mm Espessura do documento: - 30 mm ou menos Como começar a digitalizar: - Digitalização normal: Pressione o botão "Digitalização" para cada página - Digitalização do temporizador (Digitalização por intervalo temporizado) - Detecção do folheamento da página Interface: - USB 2.0 / USB 1.1 (conector: Tipo B) Funções de processamento de imagem: - Realinhamento por texto no documento - Detecção automática de tamanho do papel - Rotação automática da imagem - Detecção automática de cores - Correção de imagem de livro - Detecção de múltiplos documentos Ampliação de sub-digitalização (ampliação axial): - ±1.5% Requisito de alimentação: - 100 a 240 V, 50 / 60 Hz Consumo de energia: - Modo de operação: 20 W ou menos - Modo de hibernação: 2.6 W ou menos - Modo Automático de Espera (DESLIGADO) 0.4 W Ambiente de funcionamento: - Temperatura: 5 a 35 ?°C (41 a 95 ?°F) - Umidade relativa: 20 a 80 % (sem condensação) Físico: - Dimensões: 210 x 156 x 383 mm Conformidade Ambiental: - ENERGY STAR / RoHS Conteúdo da Embalagem: - Scanner - Cabo AC - Adaptador AC - Cabo - Pad de digitalização - Estabilizadores (x2) Garantia: 12 meses de garantia Peso: 10938 gramas (bruto com embalagem)	UNID	5	R$ 5.300,0000	R$ 26.500,0000	Canon DR-C230

					TOTAL:	R$ 26.500,0000	

LOTE 218: LOTE 218

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36451	TELEVISÃO SMART TV 4K LED 43" Wi-Fi Bluetooth HDR 3 HDMI 2 USB. Polegadas 43"; Resolução 4K Tecnologia LED Recursos Smart Frequência 60Hz Sistema operacional Tizen Conectividade - Wi-Fi - Bluetooth Conexões - 03 HDMI - 02 USB - 01 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr) - 01 (uso normal por componente Y) Entrada de Composto (AV) Processador Quad Core Controle remoto com bateria inclusas Tela Resolução (Pixels) 3840x2160 Formato da tela Flat Contraste Mega contraste Som Potência dos Alto-falantes - 20W RMS - Dolby Digital Plus Energia Voltagem Bivolt Cor Preta Composição Conversor digital integrado UNID UNID 25 2.574,00 2.497,82 2.208,00	UNID	33	R$ 1.849,0000	R$ 61.017,0000	HQSTV50NK 4K
					TOTAL:	R$ 61.017,0000	

LOTE 219: LOTE 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47098	TELEVISÃO Smart TV 60 ' 4K UHD Tamanho da tela: 60 polegadas Resolução: 4K Ultra HD (3840 x 2160) Tecnologia de imagem: HDR10, Dolby Vision, LED/LCD ou QLED (varia conforme o modelo) Smart TV: Sistema operacional (Android TV, Tizen, WebOS, etc.), acesso a apps como Netflix, YouTube e Prime Video Áudio: Dolby Audio, DTS Virtual:X, potência variando entre 20W e 40W Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, entradas HDMI e USB Funções adicionais: Controle por voz (Google Assistente ou Alexa), modo game, espelhamento de tela	UNID	1	R$ 2.750,0000	R$ 2.750,0000	HQ HQSTV60NK
					TOTAL:	R$ 2.750,0000	

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

TIAGO PIZZATTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7CE18992

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 127

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2025
VENCIMENTO: 22/07/2026
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **14/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMEIRA COMPRA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 13.458.189/0001-02, RUA SANTA FÉ, 52 - CEP: 83324230 - bairro: CENTRO, Pinhais/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ARNALDO CESAR PON LAU, brasileiro, portador da RG nº 8XXX855X SSPPR e CPF 877.XXX.789-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38485	Fragmentadora de Papel 300 Folhas 110V Automática Supercorte-Partículas 300X Descrição do produto - Bloqueio programável por senha de 4 dígitos - Os rolos levam automaticamente o papel para os cortadores sem a sua intervenção - Formato: (L)465mm x (A)775mm x (P)41 ATRIBUTOS . Fragmenta automaticamente até 300 folhas . Fragmenta até 10 folhas no compartimento manual . Nível de segurança (DIN): P-4 . Destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis . Tritura cartões magnéticos . Possui cesto com capacidade de 60 litros . Tem recurso de economia de energia . É silenciosa, com nível de ruído de 55dB . Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação Automática: Sim Capacidade de Fragmentação: 300 folhas (automático) Capacidade do cesto: 60 litros Corrente: 1.6 A Corte: Supercorte em partículas Fragmenta automaticamente: 300 folhas Fragmenta manualmente: 10 folhas Fragmenta também: clipes, grampos no papel e cartão Indicador de resfriamento: Sim Nível de ruído: 55 dB Nível de Segurança: P-4 Número de Usuários: 5-10 Potência: 352W Tecnologia de economia de energia: Sim Tempo de funcionamento: 60 minutos Tempo de repouso: 60 minutos Voltagem: 220V Garantia: Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	8	R$ 5.999,9900	R$ 47.999,9200	GBC
					TOTAL:	R$ 47.999,9200	

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ARNALDO CESAR PON LAU
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AD600110

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRAO 97

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 97/2025		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025	**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**	**INEXIGIBILIDADE Nº 45/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Querência do Norte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no centro, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP 87930-000 em Querência do Norte, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.973.692/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Alex Sandro Fernandes,** brasileiro, casado, residente à Rua Rua Belem, nº 146, Centro, neste Município, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR e de outro lado o **26.834.567 CLODOALDO LINO MACHADO** , situado à AVENIDA SANTOS DUMONT, N° 686, CENTRO, CEP 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE - PR , inscrito no CNPJ nº 26.834.567/0001-57 doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **CLODOALDO LINO MACHADO**, portador da cédula de identidade nº 3.***.887-** e portador do CPF/MF nº 599.***.509-**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Credenciamento para contratação de microempreendedor individual (MEI), para prestação de serviços de pedreiro, pintor, encanador, telhadista e carpinteiro, visando manutenção predial preventiva e corretiva de pequenos reparos nas dependências dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Querência do Norte.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND (R$)	Unidade	Quant.	TOTAL
PEDREIRO Demolir paredes, calçadas, fossa e coberturas; Retirar e chumbar esquadrias; Chumbar caixas, esmaltadores e condutores; Grampear trincas; Executar reparos com vergas e contravergas; Chapiscar, rebocar, requadrar; Executar formas; Assentar e retirar revestimentos cerâmicos; Executar chumbadores; Executar e regularizar contrapiso; Instalar e manter forro de madeira e PVC; Fechar e abrir alvenaria; Reforçar pilares e vigas; Executar outras atividades afins e correlatas.	22,29	hora	1800 hrs	R$ 40.122,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND (R$)	Unidade	Quant.	TOTAL
AJUDANTE DE PEDREIRO **a**. Executar trabalhos auxiliares de Pedreiro em geral; **b**. Auxiliar o Pedreiro nas atribuições de preparação do local a ser reparado; **c**. Fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; **d**. Conduzir ao local de serviço todo o material necessário; **e**. Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; **f**. Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; **g**. Executar outras atividades afins e correlatas.	**17,89**	hora	1800 hrs	R$ 32.202,00

Cláusula Quarta: Das Condições de Execução e Prazo
O prazo para inciar a prestação dos serviços é de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

Cláusula sétima : Das Penalidades
De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Cláusula nona : Do Foro
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 07 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES		***CLODOALDO LINO MACHADO***
Prefeito Municipal		Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4EB0DABA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 98

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2025		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025	**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**	**INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Querência do Norte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no centro, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP 87930-000 em Querência do Norte, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.973.692/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Alex Sandro Fernandes,** brasileiro, casado, residente à Rua Rua Belem, nº 146, Centro, neste Município, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR e de outro lado o **61.131.335 PAULO ANTONIO VALENCIA CORREIA** , situado à RUA BENTO SIMOES DOS SANTOS, nº 257, CENTRO, CEP 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE - PR , inscrito no CNPJ nº 61.131.335/0001-33 doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ANTONIO VALENCA CORREIA**, portador da cédula de identidade nº 13.***.483-** e portador do CPF/MF nº 147.***.029-**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Credenciamento para contratação de microempreendedor individual (MEI), para prestação de serviços de pedreiro, pintor, encanador, telhadista e carpinteiro, visando manutenção predial preventiva e corretiva de pequenos reparos nas dependências dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Querência do Norte.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND (R$)	Unidade	Quant.	TOTAL
PEDREIRO Demolir paredes, calçadas, fossa e coberturas; Retirar e chumbar esquadrias; Chumbar caixas, esmaltadores e condutores; Grampear trincas; Executar reparos com vergas e contravergas; Chapiscar, rebocar, requadrar; Executar formas; Assentar e retirar revestimentos cerâmicos; Executar chumbadores; Executar e regularizar contrapiso; Instalar e manter forro de madeira e PVC; Fechar e abrir alvenaria; Reforçar pilares e vigas; Executar outras atividades afins e correlatas.	22,29	hora	1800 hrs	R$ 40.122,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND (R$)	Unidade	Quant.	TOTAL
AJUDANTE DE PEDREIRO **a**. Executar trabalhos auxiliares de Pedreiro em geral; **b**. Auxiliar o Pedreiro nas atribuições de preparação do local a ser reparado; **c**. Fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; **d**. Conduzir ao local de serviço todo o material necessário; **e**. Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; **f**. Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; **g**. Executar outras atividades afins e correlatas.	**17,89**	hora	1800 hrs	R$ 32.202,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND (R$)	Unidade	Quant.	TOTAL
PINTOR Executar trabalhos em superfícies internas e externas, tais como paredes, portas, janelas, forros, portões, móveis, pisos, laje, marquises, letreiros e desenhos; que requeiram pintura de diferentes formas; Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Lixar e raspar, quando necessário, os locais a receberem a pintura; Remover materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados; Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;	22,74	hora	1800 hrs	R$ 40.932,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND (R$)	Unidade	Quant.	TOTAL
AJUDANTE DE PINTOR **a**. Executar trabalhos auxiliares de pintura em geral; **b**. Auxiliar o pintor nas atribuições de preparação do local a ser pintado; **c**. Fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; **d**. Conduzir ao local de serviço todo o material necessário; **e**. Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; **f**. Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; **g**. Executar outras atividades afins e correlatas.	**18,09**	hora	1800 hrs	R$ 32.562,00

Cláusula Quarta: Das Condições de Execução e Prazo
O prazo para inciar a prestação dos serviços é de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

Cláusula sétima : Das Penalidades
De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Cláusula nona : Do Foro

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 07 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***PAULO ANTONIO VALENÇA CORREIA***
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1A733066

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 99

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2025		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025	**CREDENCIAMENTO Nº 03/2025**	**INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **Prefeitura do Município de Querência do Norte**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no centro, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, CEP 87930-000 em Querência do Norte, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.973.692/0001-16, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Alex Sandro Fernandes,** brasileiro, casado, residente à Rua Rua Belem, nº 146, Centro, neste Município, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR e de outro lado o **FRANCISCO SILVA SANTOS 64852350949** , situado à RUA SANTOS, N° 578, CENTRO, CEP 87930-000, QUERÊNCIA DO NORTE - PR , inscrito no CNPJ nº 26.834.567/0001-57 doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO SILVA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 15.***.828-** e portador do CPF/MF nº 648.***.509-**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Credenciamento para contratação de microempreendedor individual (MEI), para prestação de serviços de pedreiro, pintor, encanador, telhadista e carpinteiro, visando manutenção predial preventiva e corretiva de pequenos reparos nas dependências dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Querência do Norte.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND (R$)	Unidade	Quant.	TOTAL
PEDREIRO Demolir paredes, calçadas, fossa e coberturas; Retirar e chumbar esquadrias; Chumbar caixas, esmaltadores e condutores; Grampear trincas; Executar reparos com vergas e contravergas; Chapiscar, rebocar, requadrar; Executar formas; Assentar e retirar revestimentos cerâmicos; Executar chumbadores; Executar e regularizar contrapiso; Instalar e manter forro de madeira e PVC; Fechar e abrir alvenaria; Reforçar pilares e vigas; Executar outras atividades afins e correlatas.	22,29	hora	1800 hrs	R$ 40.122,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND (R$)	Unidade	Quant.	TOTAL
AJUDANTE DE PEDREIRO **a**. Executar trabalhos auxiliares de Pedreiro em geral; **b**. Auxiliar o Pedreiro nas atribuições de preparação do local a ser reparado; **c**. Fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho; **d**. Conduzir ao local de serviço todo o material necessário; **e**. Acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; **f**. Auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; **g**. Executar outras atividades afins e correlatas.	**17,89**	hora	1800 hrs	R$ 32.202,00

Cláusula Quarta: Das Condições de Execução e Prazo

O prazo para inciar a prestação dos serviços é de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor;

Cláusula sétima : Das Penalidades

De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Cláusula nona : Do Foro

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 07 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***FRANCISCO SILVA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4087805A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1861/09/2025

DECRETO Nº 1861/09/2025

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou a LEI 954/08/2024 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeito Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 381.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), para reforço seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	41	0	13.000,00
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	51	0	60.000,00
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0002.1.007	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	57	0	20.000,00
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Div. Do Departamento			
3.3.90.14.00.00	Diárias	111	0	25.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	114	0	4.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	119	0	45.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento			
10.122.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	182	0	15.000,00
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.41.00.00	Contribuições	194	0	8.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de Terceiros - PF	198	0	22.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	199	0	50.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	201	0	21.000,00
06.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	205	303	80.000,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.032	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.14.00.00	Diárias	276	0	18.000,00
TOTAL.....				381.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.03.00000000.000	Divisão de Suprimentos			
04.122.0002.2.009	Manutenção da Divisão de Suprimentos			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	47	0	60.000,00

05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento			
12.361.0012.2.014	Manutenção da Div. Do Departamento			
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	106	0	70.000,00
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	191	0	196.000,00
08.00.00000000.000	Departamento de Fazenda			
08.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Departamento			
04.123.0034.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	323	0	55.000,00
TOTAL.....				381.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rancho Alegre D'Oeste, 21 de Julho de 2.025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:88E81222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	105.098.205,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.798.205,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.573.205,35	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.096.785,23	1,05
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.274.392,32	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	5.960.672,70	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.646.953,09	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-532.375,68	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:A2DBE5F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 392/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARCOS CESAR BIGATON
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA E CAMINHÃO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **28 de Julho de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	4	77572	HORAS-MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125KW OU 170 cv; Lâmina com largura de 3,7m; Com ríper e		HORAS	600,00	357,00	372,47

			Peso bruto total, com fluidos e equipamentos, de no mínimo 17.000 Kg para a execução de serviços diversos, estando inclusas as despesas com qualquer tipo de deslocamento dentro do município para a realização dos serviços, manutenção, combustível e funcionários.					

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 71/2024
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:BFB286AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 206/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.206/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO MUNICIPAL				Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO		
Município de destino: BRASÍLIA/DF						
Local do Evento:. ROYAL TULIP BRASÍLIA ALVORADA BRASÍLIA – BRASÍLIA DF						
Saída:22/07/2025				Chegada: 25/07/2025		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO NO EVENTO TRANSFORMAR JUNTOS 2025.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 03				Valor Unitário da Diária: R$1.270,00		
N° Diárias sem Pernoite: 0				Valor Unitário da Diária: R$		
Valor Total das Diárias: R$ 3.810,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de JULHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6C055A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 207/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 207/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: LEANDRO JUNIOR ROCHA BARROS			CPF: 073.632.979-08			
Função: MOTORISTA Unidade de Lotação:						
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: PALÁCIO DO IGUAÇU						
Saída:22/ 07/ 2025	Chegada:22/07/ 2025					
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR SECRETÁRIA PARA EVENTO NO PALÁCIO IGUAÇU.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:0			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 225,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo

						(ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 21 de JULHO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D1B3F413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 125/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 790.279,78 (setecentos e noventa mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral - Cultura e Turismo**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.550,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
004	**Fundo Municipal Meio Ambiente - FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	50.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	80.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.040,81
0824400092.099	**Bloco da Proteção Social Esp. de Média e Alta Complexidade**	
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.040,00
006	**Fundo Municipal do Idoso - FMI**	
0824100092.098	**Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FMI**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.221	**PR Viaja Mais 60**	648,97
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	600.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 81.550,00 (oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo - DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.550,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	80.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 708.729,78 (setecentos e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.385, de 08 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral

do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B0207B6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 72/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 1044, de 14 de julho de 2025, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Técnico em Laboratório	01+ CR	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem e ou Curso Técnico em Laboratório+Registro no Conselho de Classe Correspondente.
Fisioterapeuta - Lageado dos Vieiras	01 + CR	20 horas	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe do CREFITO
Fonoaudiólogo	01+CR	20 horas	Ensino superior completo em Fonoaudiologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente.
Médico Ultrassonografista	01+CR	10 horas	Ensino Superior completo em Medicina e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ultrassonografista

*CR – Cadastro de Reserva

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial.
1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.

2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições poderão ser realizadas unicamente via internet.
3.1.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br> -"Processo Seletivo Simplificado"- disponível mo período de **23 de julho de 2025 até 3 de agosto de 2025** e encaminhar os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.
3.1.2 O candidato deverá preencher a ficha de pré-inscrição, anexando os documentos devidamente digitalizados nos campos específicos no portal.
3.1.3 Cada documento deverá estar em arquivo individualizado em formato PDF.

3.2 Documentos necessários para inscrição:
a) Comprovante da Situação Cadastral do CPF, disponível em:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
b) Histórico escolar com declaração de conclusão ou Diploma, para comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo desejado;
c) certidão de registro profissional exigido para o cargo;
d) documentos de identificação com foto;
e) documentos para composição da pontuação dos títulos para o cargo.

3.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item 3.1.1.

4. DA PROVA OBJETIVA
4.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste edital.
4.2 A prova teórica objetiva, para todos os cargos será composta por 25 questões de múltipla escolha, com 4 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C) e (D) , das quais apenas uma estará correta.
4.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido na tabela abaixo:

CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Técnico em Laboratório	05	20
Fisioterapeuta - Lageado dos Vieiras	05	20
Fonoaudiólogo	05	20
Médico Ultrassonografista	05	20

4.4 As questões de Língua Portuguesa terão valor igual a 2,0 (dois) pontos cada questão, e as de Conhecimentos Específicos terão valor igual a 4,5 (quatro vírgula cinco) pontos cada questão.
4.5 As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo obter no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos para ser aprovado.
4.6 **A prova objetiva será realizada, no dia 17/8/2025 às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos com duração máxima de 3 (três) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.**
4.7 O local para aplicação da prova objetiva será divulgado quando da publicação do edital de homologação definitiva das inscrições.
4.8 O candidato deverá se apresentar no local da prova com 20 (vinte) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.
4.9 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
4.10 Será permitido somente o uso de caneta esferográfica transparente azul ou preta.
4.11 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
4.12 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção.
4.13 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.
4.14 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
4.15 O candidato que necessitar se ausentar da sala par ir ao banheiro, deverá ser acompanhado pelo agente de apoio.
4.16 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.
4.17 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
4.18 O candidato só poderá deixar o local de provas após 1(uma) hora do início da mesma, devendo entregar o caderno de provas e a folha resposta devidamente assinado.
4.19 Não haverá prorrogação do tempo total de duração da prova objetiva.
4.20 A marcação incorreta na folha resposta será de inteira responsabilidade do candidato.
4.21 Não será permitido a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova objetiva.
4.22 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
4.23 Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos após conferir e rubricar o acondicionamento das provas e das folhas resposta.
4.24 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
4.25 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro no material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
4.26 O gabarito preliminar das provas será publicado no site, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova objetiva.
4.27 O candidato eliminado na forma do subitem 4.4 não poderá participar das demais etapas do Processo Seletivo.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima	
Pós - Graduação	30,0	1,0	30,0	
Cursos complementares na área (válidos), e realizados dentro dos últimos 5 anos, data do edital (mínimo 20 horas)	4,0	5,0	20,0	
Experiência Profissional na área do cargo pretendido 1 (um) ano	4,0	5,0	20,0	
Pontuação máxima da avaliação de títulos Aperfeiçoamento Profissional			**70,0**	

Experiência Profissional	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Experiência profissional na área do cargo pretendido de no minimo 1 ano	6	5 anos	30,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos Experiência Profissional			**30,0**
Total máximo de pontos (aperfeiçoamento profissional+ experiência profissional)			**100,0**

5.2 Somente serão contabilizados os anexos digitalizados que estejam visíveis.
5.3Não será admitido a inclusão de novos documentos para a prova de títulos após o encerramento das inscrições.
5.4 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA que demonstre a experiência profissional informada.
5.5 Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.
5.6 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado os documentos digitalizados no portal do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão
5.7 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.
5.8 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos.
5.9 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, somente terá efeito a realizada por último.

6. DA PROVA PRÁTICA- Exclusivo para o cargo de Técnico em Laboratório
6.1 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
6.2 A prova prática é composta por 4 (quatro) itens, sendo cada um avaliado de 0(zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, dando o somatório máximo de 100 (cem) pontos.
6.3 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100(cem) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.
6.4 O local, a data e horário da prova prática serão divulgados no edital de homologação definitiva das inscrições disponível no endereço eletrônico:<rionegro.pr.gov.br>
6.5 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
6.6 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 15(quinze) minutos de antecedência.
6.7 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito no Anexo II deste Edital.
6.8 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
6.9 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6.10 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.
6.11 Somente os candidatos aprovados na prova objetiva, serão convocados e poderão realizar a prova prática.

7. DAS ATRIBUIÇÕES
7.1 Técnico em Laboratório
Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do bioquímico em grau auxiliar, coletando materiais tais como: sangue, urina, fezes, escarro, secreção vaginal, e outros similares; preparação dos exames de:
a)sangue:coloração das lâminas, coleta e preparação do sangue;
b)fezes: diluição do material e preparação do mesmo;
c)urina: preparação e colocação das lâminas;
d)escarro: fazer esfregaço e colocação das lâminas;
e)secreção: preparação do exame à fresco e coloração da lâmina; limpeza dos materiais e esterilização dos mesmos; executar outras tarefas relacionadas a função.

7.2 Fisioterapeuta – Lageado dos Vieiras
Realizar o tratamento de estimulação e psicomotricidade, objetivando a aproximação da idade motora a cronológica; trabalhar as sequelas neurológicas como as de Paralisia Cerebral, Síndrome de Down, Síndrome de West, entre outras; atuar nas patologias, objetivando a diminuição das algias, aumento das ADMS, equilíbrio, reeducação da marcha, entre outras; atuar em sequelas de Acidente Vascular Cerebral - AVC, IAM (Infarto Agudo do Miocárdio), embolias, sopros, úlcera, etc; atuar nas patologias pulmonares como asma, bronquites, enfisema, etc.; atuar na prevenção de patologias como nas deformidades posturais, etc.; realizar atendimento na Academia de saúde anexa a unidade de saúde do Lageado com técnicas de eletro termoterapia, cinesioterapia, mecanoterapia nas diversas patologias encaminhados pelo médico; realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados; avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente e exames de cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; estabelecer rotinas para assistência fisioterapêutica, fazendo sempre adequações necessárias; realizar avaliação funcional e tratar seus acometimentos; realizar estimulação precoce; registrar em prontuário eletrônico da unidade de saúde as avaliações, diagnósticos e tratamentos e alta fisioterapêutica; emitir laudos, relatórios fisioterapêuticos.

7.3 – Fonoaudiólogo
O fonoaudiólogo desempenha a promoção da saúde e prevenção de agravos relacionados à comunicação humana, audição, linguagem, voz, deglutição e motricidade orofacial; desenvolve ações educativas voltadas à conscientização da população sobre os cuidados com a saúde auditiva e comunicativa; desenvolve ações preventivas e a promoção do aleitamento materno e de práticas alimentares saudáveis desde os primeiros anos de

vida, com o objetivo de prevenir distúrbios de deglutição e promover o desenvolvimento adequado da musculatura orofacial; elabora estratégias para reduzir os riscos de perda auditiva, alterações na fala, dificuldades de linguagem oral e escrita, disfunções vocais e outros comprometimentos que possam interferir na qualidade de vida da população; atuação cliníca que envolve a avaliação, diagnóstico e acompanhamento terapêutico de indivíduos com alterações em diferentes áreas da comunicação e funções associadas. Atua nos distúrbios da audição como perdas auditivas e zumbidos, da linguagem oral e escrita, da fala, da voz, da deglutição e da motricidade orofacial; é responsável pela identificação e tratamento dessas condições, etambém pela indicação, adaptação e acompanhamento do uso de dispositivos de amplificação sonora, como aparelhos auditivos, sempre respeitando os protocolos clínicos estabelecidos pelas políticas públicas de saúde; desenvolve a reabilitação e a reintegração social de pessoas com deficiência ou com alterações funcionais diversas; contribui para a promoção da autonomia e da inclusão social desses indivíduos, utilizando recursos como a comunicação alternativa e aumentativa, quando necessário; integra equipes de saúde da família, equipes interdisciplinares do antigo NASF (atualmente reorganizado como eMulti) e outras redes assistenciais, articulando ações conjuntas com profissionais da educação, assistência social e psicologia, entre outros; atua no planejamento, gestão e organização dos serviços de saúde; participa da formulação e implementação de políticas públicas relacionadas à saúde auditiva e da comunicação humana, bem como da construção de fluxos assistenciais, protocolos clínicos e mecanismos de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no SUS.

7.4- Médico Ultrassonografista
Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de nível superior, orientando quando solicitado o trabalho de outros servidores; desenvolver atividades de programação em sua área de atuação e difundir conhecimentos da área médica, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal. Prever e prover recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do serviço de ultrassonografia. emitir pareceres e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, assessoramento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos e serviços técnicos e administrativos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; realizar exames, diagnósticos para tratar pacientes da área de especialidade; atender casos de urgência /emergência; analisar e interpretar exames; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de especialização no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à saúde do Município de Rio negro, nos termos da legislação vigente; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; responsável pela realização e responsabilidade técnica dos exames ultrassono gráficos executados, incluindo análises dos resultados e confecção dos respectivos laudos, a fim de atender as necessidades do cargo.

8.0 DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Insalubridade	Auxilio Alimentação	Total
Técnico em Laboratório	R$ 2.539,56	R$ 303,60	R$ 600,00	R$ 3.443,16
Fisioterapeuta – Lageado dos Vieiras	R$ 1.269,78	R$ 303,60	R$ 600,00	R$ 2.173,38
Fonoaudiólogo	R$ 1.269,78	R$ 303,60	R$ 600,00	R$ 2.173,38
Médico Ultrassonografista	R$ 4.826,66	R$ 303,60	R$ 600,00	R$ 5.730,26

Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

9. DA CLASSIFICAÇÃO
9.1 Após análise da documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pela Comissão Examinadora a correspondente pontuação aos títulos apresentados, em reunião a ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde.
9.2 A classificação final no Processo Seletivo resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$NF = \frac{PO+PT}{2} = 100$$

NF= nota final/PO=prova objetiva/PT=prova de títulos

9.3 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
a) a maior pontuação no item prova objetiva;
b) a maior pontuação no item prova de títulos;
c) a maior pontuação no item tempo de serviço;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
e) persistindo o empate será realizado sorteio.

9.4 Especificamente para o cargo de Técnico em Laboratório:
9.4.1 A classificação final no Processo Seletivo resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$NF = \frac{PO+PT+PP}{3} = 100$$

NF= nota fiscal/PO=prova objetiva/PT=prova de títulos/PP=prova prática

9.4.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre os candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
a) a maior pontuação no item prova objetiva;
b) a maior pontuação no item prova títulos;
c) a maior pontuação no item prova de prática;
d) a maior pontuação no item tempo de serviço;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
f) persistindo o empate será realizado sorteio.

9.5 A classificação provisória do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br>

10. DOS RECURSOS
Serão admitidos recursos quando:
indeferimento da inscrição;
gabarito da prova objetiva;
resultado da prova de títulos;
resultado preliminar da classificação final.
O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva, prova de títulos e prova prática).
Serão indeferidos os recursos:
que não estiverem devidamente fundamentados;
que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
cujo teor desrespeite a comissão.

11. DO RESULTADO DEFINITIVO
A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com a ordem de classificação, após análise e julgamento dos recursos protocolados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br>.

12. DA CONTRATAÇÃO
12.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado de 1(um) ano, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.
12.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.
12.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
12.4 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da contratação. Exames exigidos: Acuidade Visual, Raio-X de coluna lombo sacra.
12.5 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.
12.6 O candidato convocado terá 06 (seis) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
12.7 Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 12.3 e 12.4 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.
12.8 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.
12.9 O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 1 (uma) vez.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
13.2 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas.
13.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico
<rionegro.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município;
13.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 18 de julho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KARLA BRUN RIBAS PINTO
Presidente Da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
CONTEÚDO PARA A PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA: Para todos os cargos

Interpretação de textos.Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.
Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico em Laboratório

Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Noções de Primeiros Socorros. Conceitos básicos para a prática do Laboratório. Amostras biologicas e equipamentos: princípios e fundamentos. Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. Vidraria, reagentes e soluções. Estufas . Centrífugas. Filtros, deionisadores de água. Técnicas de análise no laboratório. Parâmetros laboratoriais de avaliação da função orgânica.Erros pré-analíticos. Preparo de meios de cultura. Técnicas de cultura. Noções sobre microrganismos patogênicos comuns e suas características. Boas práticas em coleta e manuseio de amostras microbiológicas e biológicas . Noções sobre os principais testes imunológicos, incluindo HIV, hepatite e VDRL. Procedimentos para coleta de exames de coagulação. Alterações laboratoriais comuns e seus interferentes. Técnicas de esterilização. Biossegurança. Gerenciamento do descarte de resíduos, fluídos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos. Acidentes de trabalho com material de laboratório. Noções básicas de prevenção e combate a incêndios. Ética Profissional. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público.

Fisioterapeuta

Anatomia macro e microscópica do sistema nervoso. Desenvolvimento, fisiologia e envelhecimento do sistema nervoso. Doenças do sistema nervoso. Métodos de avaliação da funcionalidade e diagnóstico em fisioterapia neurofuncional; plasticidade neural pós lesão e implicações para a fisioterapia; controle motor e aprendizado motor. Biomecânica das atividades da vida diária; intervenção fisioterapêutica e lesões encefálicas. Intervenção fisioterapêutica e
lesões medulares e sistema nervoso periférico. Intervenções fisioterapêuticas nas disfunções do equilíbrio; desenvolvimento motor e suas teorias. Fisioterapia neurofuncional pediátrica. Aanatomia do sistema musculoesquelético. Hidroterapia e fisioterapia aquática. Anatomia geral dos órgãos internos em especial cardiorrespiratório. Biomecânica; fisiologia geral do exercício; fisiopatologia geral. Semiologia geral;suporte ventilatório não invasivo. Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção. Treinamento muscular respiratório. Fisioterapia na incontinência urinária. Fisioterapia nos cuidados mastológicos. Tratamento fisioterapêutico no pós-operatório. Fisiopatologia e semiologia aplicada aos sistemas tegumentar, circulatório e linfático Recursos terapêuticos manuais, cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia. Fisioterapia em oncologia. Fisioterapia em cuidados paliativos. fisioterapia em ortopedia e traumatologia. Avaliação em ortopedia e traumatologia. Recursos fisioterapêuticos aplicados em ortopedia e traumatologia Anatomia do sistema musculoesquelético Fisiopatologia cardiovascular, respiratória e metabólica. Oxigenoterapia.

Fonoaudiólogo

Conhecimentos Específicos: Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Fundamentos de Fonoaudiologia. Anatomia, fisiologia e/ou anatomofisiologia. Neuroanatomofisiologia da audição e/ou do sistema vestibulococlear; Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais.;Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças; Seleção e adaptação de próteses auditivas; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem; Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos; Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias; Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional; Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças; Disfagias neurogênicas e mecânicas; Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica; Código de Ética Profissional.

Médico Ultrassonografista

Conhecimentos Específicos: Saúde Pública e Coletiva; Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; Medicina Geral e Especialidade: Epidemiologia Clínica. Medicina Preventiva e Social. Medicina Ambulatorial. Semiologia e Propedêutica Médica. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. Farmacologia e Toxicologia. Patologia Clínica. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Doenças Alérgicas. Doenças Dermatológicas. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças do Aparelho Respiratório. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Doenças Neurológicas. Doenças Nutricionais. Doenças Oculares. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. Doenças Ósseas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Reumatológicas. Doenças hepáticas. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e ISTs. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Controle de infecções hospitalares. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. Natureza do ultrassom. Técnica e Equipamentos. Física do ultrassom. Efeitos biológicos. Dopler de carótidas e vertebrais. Biópsias e drenagens do pescoço, abdome e pelve guiadas por ultrassonografia. Ultrassonografia abdominal, pélvica e torácica. Ultrassonografia de pequenas partes - cervical, bolsa escrotal e músculo esquelético. Ultrassonografia em obstetrícia e fetal. Avaliação Dopler na gravidez. Ultrassonografia em Ginecologia. Ultrassonografia transvaginal. Ultrassonografia das Mamas. Classificação BIRADS. Dopler Carótidas, vertebrais e artérias periféricas. Ultrassonografia em Pediatria. Ultrassonografia em emergências clínico-cirúrgicas. Código de Ética Profissional.

ANEXO II
Quesitos que serão avaliados na prova prática para Técnico em Laboratório

a) Técnica em punção venosa e identificação de amostras e pacientes;
b) Conhecimento básico em fisiologia vascular;
c) Segurança e conhecimento no uso de materiais e técnicas de descarte de perfuro cortantes e amostras biológicas;
d) Uso de EPI.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:775FDFF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.594/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 209/2025.

Matrícula	Nome Dos Servidores	Cargo	Inicio	Fim
33527-4/1	AlineBrendAlves de Assis	Agente de Gestão Municipal D	01/07/2025	31/12/2025
33265-8/1	Arianeda Fonseca	Agente de Gestão Municipal D	01/07/2025	31/12/2025
33529-0/1	Juliana Ramos Peixoto	Agente de Gestão Municipal D	01/07/2025	31/12/2025
2074-5/1	Lina Samuel F. Hoshima	Agente de Gestão Municipal D	01/07/2025	31/12/2025
33919-9/1	LucimaraVitória de Jesus	Agente de Gestão Municipal A	01/07/2025	31/12/2025
33292-5/1	Marcio Rocha Ferraz	Técnico de Gestão Municipal A	01/07/2025	31/12/2025
2173-3/1	Rosa Maria Rossaneis	Técnico de Gestão Municipal B	01/07/2025	31/12/2025
2208-0/1	Sandra Mara P. dos Santos	Agente de Gestão Municipal A	01/07/2025	31/12/2025
377201-2/1	SebastiãoSoares dos Reis	Agente de Gestão Municipal C	01/07/2025	31/12/2025
1596-2/1	Vera Lucia de Araújo	Técnico de Gestão Municipal B	01/07/2025	31/12/2025

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:46B07D06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.596/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30 horas semanais para 40 horas semanais**, de acordo com memorando nº 11.566/2025.

Matrícula	Nome Dos Servidores	Cargo	Inicio	Fim
33348-4/1	Ada Pereira da Silva Besson	Agente Operacional	14/07/2025	30/09/2025
31695-4/1	Celso Faustino de Melo	Agente Operacional	14/07/2025	30/09/2025
337299-5/1	Claudinei Gomes	Agente Operacional	14/07/2025	30/09/2025
377186-5/1	Elielda Valente Fonseca	Agente Operacional	14/07/2025	30/09/2025
33260-7/1	Fernanda Aparecida Carmello	Agente Operacional	14/07/2025	30/09/2025
337203-0/1	Fernando Batista	Agente Operacional	14/07/2025	30/09/2025
337200-6/1	Gislaine Lima dos Santos Fotolan	Agente Operacional	14/07/2025	30/09/2025
377185-7/1	Heraldo S. do Rosario	Agente Operacional	14/07/2025	30/09/2025
32974-6/1	Ivanilde Ribeiro Soares	Agente Operacional	14/07/2025	30/09/2025
33262-3/1	Marcia Aparecida Ananias	Agente Operacional	14/07/2025	30/09/2025
33588-6/1	Maria Conceição da Fonseca	Agente Operacional	14/07/2025	30/09/2025
33498-7/1	Maria Cristina da S. Santos	Agente Operacional	14/07/2025	30/09/2025
32215-6/1	Maria Jose Borrasca	Agente Operacional	14/07/2025	30/09/2025
33419-7/1	Rosangela de Jesus Alvarenga	Agente Operacional	14/07/2025	30/09/2025
337199-9/1	Sheila Mara Silva Correia	Agente Operacional	14/07/2025	30/09/2025
32987-8/1	Sonia Aparecida da Silva	Agente Operacional	14/07/2025	30/09/2025
33491-0/1	Viviane Pereira Fermino	Agente Operacional	14/07/2025	30/09/2025

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F469BAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2023

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 76.125.558/0001-65, com sede a Rua Estilac Leal, nº 165, centro, na cidade do ROLÂNDIA - PR, CEP 86600-107, e-mail: **mariafenanda@labormedonline.com.br**, neste ato legalmente representada pela Sra. MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade do ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula quinta do contrato prorrogando por mais 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência, com início em **27/07/2025** e término em **26/07/2026**, desde que cumpridas as condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de julho de 2025.

_____ ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***	_____ ***LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

_____
JORGE AUGUSTO CAMPANER
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:C4B38AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025

Ref. Pregão nº044/2025 – Materiais de Limpeza Pesada – PA 2.357/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 29.530.767/0001-04, com sede à Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro, Cep nº 86.130-000, na cidade de Bela Vista do Paraíso – PR, Fone (43) 3242-3241, e-mail licitacao@belakompra.com.br, representada pelo Senhor NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para limpeza pesada, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 044/2025, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	GL	1.047,00	57930	Removedor, galão de 5 litros - indicado para remoção de ceras e impermeabilizantes, crostas e sujeiras em superfícies laváveis. Composição: ativo, aditivo, tensoativo não ionico, 1 - 2 - benzo-izotiazolinona (BIT), corante e veículo.	25,33	26.520,51	FOUR LINE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 26.520,51 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes;13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6C4C53A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

Ref. Pregão nº044/2025 – Materiais de Limpeza Pesada – PA 2.357/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.867.300/0001-26 com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchello, CEP nº 87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail diretoria@carolcomercial.com.br; licitacao1@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçú - PR, representada pelo Senhor JOSÉ APARECIDO ROTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para limpeza pesada, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 044/2025, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	PCT	1.706,00	67446	TOALHA DE CHÃO LISTRADA, com cores fortes(TIPO BANHO), 90% algodão. medindo 53x100cm. Toalha popular para limpeza em geral, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	36,40	62.098,40	IRACEMA
7	7	und	2.810,00	70040	DISCO PRETO 350 MM - Disco removedor preto 350mm. Constituído de uma manta de não tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética. Aplicação: É utilizado com solução de removedor de ceras para remoção total de acabamentos antigos, bases seladoras e contaminantes da superfície do piso. Usado em enceradeiras ou limpadoras automáticas de baixa rotação. Embalagem: Peça por unidade. PARA MÁQUINA TIPO CLEANER.	19,20	53.952,00	BETTANIN
8	8	und	2.610,00	70041	DISCO VERDE 350 MM - Disco Abrasivo Limpador Verde 350 mm. Produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso. Usado na operação de limpeza/lavagem de pisos, para remoção de sujidades e outros contaminantes do piso. Embalagem: Peça por unidade. PARA MÁQUINA TIPO CLEANER.	19,45	50.764,50	BETTANIN
10	10	und	2.010,00	70043	DISCO PRETO 410 MM - Disco removedor preto 410mm. Constituído de uma manta de não tecido formada por fibras sintéticas e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco, unidas por uma resina sintética. Aplicação: É utilizado com solução de removedor de ceras para remoção total de acabamentos antigos, bases seladoras e contaminantes da superfície do piso. Usado em enceradeiras ou limpadoras automáticas de baixa rotação. Embalagem: Peça por unidade. PARA MÁQUINA TIPO CLEANER.	28,50	57.285,00	BETTANIN
11	11	und	1.810,00	70044	DISCO VERDE 410 MM - Disco Abrasivo Limpador Verde 410 mm. Produto não-tecido à base	28,50	51.585,00	BETTANIN

					de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso. Usado na operação de limpeza/lavagem de pisos, para remoção de sujidades e outros contaminantes do piso. Embalagem: Peça por unidade. PARA MÁQUINA TIPO CLEANER.			

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 275.684,90 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes;13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL COMERCIAL EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9430236D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº166/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº166/2025

Ref. Pregão nº044/2025 – Materiais de Limpeza Pesada – PA 2.357/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa DORTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 45.751.199/0001-28 com sede à Rua Topázio, nº 750, Bairro Vila Oliveira, CEP nº86.604-036, fone nº(43) 3321-2223, (43)9984-5095, e-mail:ediekkos22@gmail.com, contabilidade_mendes@outlook.com.br, na cidade de Rolândia- PR, representada pela Senhora ANDREA STOREL DORTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para limpeza pesada, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 044/2025, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	GL	2.631,00	70036	DETERGENTE AMONIACAL: Galão de 5 litros, indicado para lavagem e desengordurante de pisos, paredes, superfícies laváveis, coifas e exaustores. Composição: tensoativos anionicos, umectantes, dispersantes, desengordurantes, amoniaco, corante e água. Produto biodegradável.	19,00	49.989,00	DESOMAX
9	9	und	710,00	70042	DISCO ESCOVÃO ENCERADEIRA 350 MM - Disco limpador 350 mm com flange para	59,46	42.216,60	CLEANER

					enceradeira industrial composto por não-tecido produzido de fibras sintéticas resistente à água, detergentes e limpadores normalmente usados para a manutenção do piso e limpeza pesada. PARA MÁQUINA TIPO CLEANER.			

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 92.205,60 (noventa e dois mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes;13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DORTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:516F32EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº167/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº167/2025

Ref. Pregão nº044/2025 – Materiais de Limpeza Pesada – PA 2.357/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa G. FERREIRA DE SOUZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 42.615.457/0001-50 com sede à Rua Alfredo Moreira Filho, nº 230, Centro, CEP nº86.600-003, fone nº43-3255-6017, e-mail:limp-rol@hotmail.com, belezalimpeza@hotmail.com, na cidade de Rolândia- PR, representada pelo Senhor. JADILSON RODRIGUES DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para limpeza pesada, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 044/2025, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	GL	3.062,00	70038	DETERGENTE NEUTRO HIPOALERGÊNICO: Galão de 5 litros, tipo concentrado. Composto de tensoativo aniônico, corante, conservante, coadjuvante, espessante, sequestrante e água. Produto biodegradável, entregue em embalagem de 5 litros. Produto com validade de 12 meses e registro/notificação/isenção na ANVISA/MS.	10,90	33.375,80	SO AROMA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 33.375,80 (trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes;13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***G. FERREIRA DE SOUZA EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6992911A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025

Ref. Pregão nº044/2025 – Materiais de Limpeza Pesada – PA 2.357/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 55.187.334/0001-08 com sede à Avenida Curitiba, nº 204, Centro, CEP nº 87.140-000, fone nº(44) 3031-5073, e-mail hakourdistribuidora@gmail.com , na cidade de Paiçandu - PR, representada pelo Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para limpeza pesada, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 044/2025, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	5	GL	4.140,00	70039	LIMPADOR MULTIUSO: (5 LITROS), composto por alquil benzeno sulfonato de sódio, conservante, sequestrante, perfume e água, com validade de 12 meses e registro/notificação na ANVISA/MS.	10,50	43.470,00	BIOKRISS

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 43.470,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes;13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:38F70FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

Ref. Pregão nº044/2025 – Materiais de Limpeza Pesada – PA 2.357/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 21.782.356/0001-02 com sede à Rua Maximiano Fontoura da Silva, nº440, Bairro Atuba, CEP nº83.409-630, fone nº (41) 3039-1672, e-mail: licitatudo2@yahoo.com, na cidade de Colombo - PR , representada pela Senhora KELLY ANGÉLICA DELGADO SCHERER MINIOLI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para limpeza pesada, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 044/2025, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	12	und	460,00	70045	DISCO ESCOVÃO ENCERADEIRA 410 MM - Disco limpador 410 mm com flange para enceradeira industrial composto por não-tecido produzido de fibras sintéticas resistente à água, detergentes e limpadores normalmente usados para a manutenção do piso e limpeza pesada. PARA MÁQUINA TIPO CLEANER.	99,88	45.944,80	SANTA CLARA
13	13	PCT	5.100,00	70046	SABÃO EM PÓ 800G - Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga, água e alquil benzeno sulfonato de sódio. Acondicionado em embalagem caixa, com rótulo contendo informações sobre o produto e o fabricante. Produto registrado/notificado/isenção no Ministério da Saúde ou ANVISA. Embalagem - 800g.	5,38	27.438,00	GIRANDO SOL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 73.382,80 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes;13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D8179230

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

Ref. Pregão nº044/2025 – Materiais de Limpeza Pesada – PA 2.357/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa OLEAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 61.153.250/0001-56 com sede à Rua Rondônia, nº 186, Jardim Maria Teresa, CEP nº06703-710, fone nº(11) 95040-5131, e-mail: luciana.biagioni@gmail.com, ely@oleak.com.br, luciana.biagioni@licitagora.com.br, na cidade de Cotia - SP , representada pelo Senhor ELY JOSÉ DE BARROS FONSECA FILHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para limpeza pesada, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 044/2025, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	GL	669,00	70037	IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS: Galão de 5 litros, indicado para acabamento de pisos com alta tecnologia avançada de polímeros, que proporciona inigualável proteção e beleza para áreas de tráfego intenso. Composição: ativo, plastificante, agente nivelador, coadjuvante, emulsificante, metil isotiazolinona e veículo.	106,97	71.562,93	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias..
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado,

podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 71.562,93 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes;13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo;

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***OLEAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:CAFF2BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº082/2025 – Botas SAMU – PA- 6.065-2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa TACTICAL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº57.492.788/0001-18 com sede à Rua Maria Calandria Sanches, nº6015, Jardim Paraty, CEP nº14403-795, fone nº(16)99144-1501, (16)3111-3937, e-mail tacticalcalcados@gmail.com, operacionaiscalcados@gmail.com, na cidade de Franca - SP , representada pelo Senhor FABIO HENRIQUE DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes (botas de cano médio e alto) para os servidores do SAMU, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº082/2025, devidamente homologado pelo Município em 17/07/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	45,00	70566	Bota padrão SAMU cano médio	252,00	11.340,00	PROPRIA
2	2	und	45,00	70567	Bota padrão SAMU cano longo	299,00	13.455,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Conforme indicado na Autorização de Fornecimento.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 24.795,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TACTICAL COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B85533BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATO Nº 096/2025

Ref. Pregão nº 081/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D Z COMERCIO LTDA** , inscrita no CNPJ 44.405.070/0001-03, localizada à Rua Angelica, 433 – Vila Gloria, CEP 13484-010, telefone (19) 99336-9331, e-mail licitacaodz@gmail.com, na cidade de **LIMEIRA - SP** a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **DIEGO ZANETI DE SOUZA** portador da cédula de identidade R.G. Nº 44.XXX.XXX-X SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 341.XXX.XXX-XX, residente na cidade de **LIMEIRA – SP**, firmam o presente na proposta da **CONTRATADA**, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO,** conforme Lei Complementarnº123/2006,pelaLei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais efederaisedecretos sobre licitações,bemcomoas suasdevidasalterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de lavadora horizontal hospitalar e secadora industrial, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 081/2025** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em **15/07/2025**.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Item	Qtd	Descrição do produto	Valor Unit	Valor Total	Marca
01	02	Secadora industrial hospitalar elétrica, capacidade mínima de 20 kg, com conformidade à NR-12. Sistema de aquecimento elétrico por câmaras com resistências tubulares aletadas. Cesto interno em aço galvanizado ou inox, com batentes ou batedores internos, com diâmetro e comprimento compatíveis com a capacidade. Porta frontal com visor transparente. Painel de comando digital ou analógico automatizado, com alarme sonoro de fim de ciclo. Deve possuir inversor de frequência. Potência total compatível com a operação contínua e segura da carga (mínimo de 0,75 CV no motor e 15 kW na resistência). Dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade física do local, quais sejam 2,00m de altura e 1,06m de comprimento/largura. Alimentação elétrica trifásica em 220V ou 380V. Garantia mínima de 12 meses.	R$30.000,00	R$ 60.000,00	GUARA
02	01	Lavadora hospitalar horizontal de alta rotação, com capacidade nominal mínima de 30 kg. Fabricada com cesto em aço inoxidável, dotada de barreira de separação anti-contaminação cruzada, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT NBR aplicáveis e NR-12. Dimensões aproximadas compatíveis com a capacidade física do local, quais sejam 2,00m de altura e 1,06m de comprimento/ largura. Potência de motor adequada ao porte (mínimo de 6 CV), com painel de comando simplificado e automatizado. Alimentação trifásica em 220V ou 380V. Garantia mínima de 12 meses	R$40.000,00	R$ 40.000,00	GUARA
TOTAL R$ 100.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 30(trinta) dias e a vigência de 12(doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação).
A ser entregue na **CASA DE REPOUSO MAANAIM,** situada à Rua Europa, 1144 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-001, no horário das 8h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos projetos ou estudos, solicitando a substituição dos mesmos de acordo com as especificações deste Documento de Referência;

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após atestada pelo fiscal do contrato.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13.O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE
1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **ADRIANA DA COSTA** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
10. Secretaria municipal de Assistência Social
10.01. Fundo Municipal de Assistência
082410010.2.055.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***D Z COMERCIO LTDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:85DAF7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede à Avenida Carlos Gomes, nº 434, Zona 5, na cidade de Maringá – PR, CEP 87015-200, Fone (44) 3040-3818, e-mail licitaco2@marymed.com.br, representada pela Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
142	und	69570	Seringa Descartável 20 ml. Confeccionada em plástico atóxico, apirogênica, transparente, siliconizada, parede uniforme em sua espessura possibilitando movimento livre e suave do êmbolo, com anel de retenção em sua extremidade distal, que impede o desprendimento do êmbolo do cilindro, bico central que garanta conexão sem vazamentos, flange com formato adequado para apoio dos dedos, facilitando aplicação, escala de graduação de 5ml em 5ml com alto grau de precisão, traços claros e legíveis. Esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	0,39	SR

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C26E8B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 058/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa FABIANO HERCULANO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 13.841.558/0001-41, com sede à Rua Aguiar de

Lima, nº 242, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-000, fone (43) 99167-3002, e-mail: fabianohsantos@hotmail.com, representada pelo Senhor FABIANO HERCULANO DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, reajustando o valor com base no índice do IPCA e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 22/07/2025, o presente aditivo terá vigência de 23/07/2025 a 22/07/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	30	68063	Banda musical - banda com no mínimo de 1 vocalista e mais 3 integrantes, repertório variado e atualizado. duração mínima de 02 horas de apresentação. incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	5.125,00	153.750,00
2	2	und	20	68064	Banda musical - banda com no mínimo de 1 vocalista e mais 3 integrantes, repertório variado e atualizado. duração mínima de 02 horas de apresentação. incluso: sistema de som ativo, com, no mínimo, 08 line de 12" com drive de ti de 1000 watts rms; 12 subgraves de 18" com 1000 watts rms; 01 mesa de som digital com 24 canais e 08 canais auxiliares; 01processador digital; 02 powerplay de 04 vias; 04 retornos ativos de 12"; 02 microfones sem fio sm58 beta; 04 microfones com fio sm58; 04 pedestais com microfone; 01 bateria microfonada, cabos, extensões, conectores para todos os equipamentos; montagem e desmontagem dos equipamentos; 01 operador de som; gerador de energia compatível aos equipamentos.	8.625,00	172.500,00
3	3	und	20	68065	Dupla ou cantor solo - dupla ou cantor solo, acompanhado de instrumentista(s), com repertório variado e atualizado. duração mínima de 02 horas de apresentação. incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	3.625,00	72.500,00
4	4	und	8	68066	Banda show - banda show com no mínimo 12 integrantes, mínimo 01 vocalista mulher e 01 vocalista homem, corpo de balé artístico de no mínimo 4 dançarino(as), com trocas de figurino durante o show, técnico de som e iluminação. o repertório da banda deverá ser composto por: sertanejo raiz, sertanejo clássico e sertanejo universitário, pop rock nacional, internacional, forró, axé, samba, flashback, dance music, dentre outros. a apresentação deverá ter no mínimo 02 horas de duração. incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	8.875,00	71.000,00
5	5	und	4	68067	Orquestra de viola caipira - composta de no mínimo 15 violeiros e vocais, para executar músicas no estilo sertanejo raiz. todos da banda deverão apresentar-se em trajes que remetam ao estilo da apresentação. a apresentação deverá ter no mínimo 01 hora de duração. incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	9.375,00	37.500,00
6	6	und	4	68068	Conjunto de câmara - grupo instrumental - composto de no mínimo 04 integrantes, podendo ser instrumentos de metal (sopro), ou vários tipos de instrumento, como violino, saxofone, violoncelo, piano. todos deverão apresentar-se em traje social ou uniformizados. o repertório deverá ser composto por: música popular brasileira, músicas clássicas, músicas internacionais e sucessos dos cinemas, ou temáticas, a depender do evento. a apresentação deverá ter no mínimo 01 hora de duração. incluso: carregadores (quando necessário), alimentação, hidratação, transporte, hospedagem (quando necessário).	5.625,00	22.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de julho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FABIANO HERCULANO DOS SANTOS***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WILSON SOCIO JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Cultura Interino

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:83459F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 89/2025
Licitação n°: 12/2025
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 21/07/2025
Data de adjudicação: 21/07/2025
Objeto homologado: O presente processo tem como objeto a Contratação de Show Artístico com a cantora Anadark, para a II FESTA DO AGRICULTOR no município de Santa Amélia-Pr.

52.479.419 ANADARK GONCALVES						
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	Contratação de Show Artísticos Show artístico com a cantora Anadark, com duração mínima de 2h:00??II Festa do Agricultor.	UNI	1,00	5.700,00	5.700,00	
TOTAL					5.700,00	

Valor homologado: 5.700,00

Santa Amélia, 21 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D67795B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025
Validade da ata: de 21/07/2025 até 21/07/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO (TAMANHO 10) (PESO 170-190 GRAMAS) (CIRCUFERENCIA = 48 A 50 CM) (LAMINADO = BORRACHA) (CONSTRUÇAO = VULCANIZADA) (MIOLO = CAPSULA SIS)	Silme - Simle	UND	10,0000	R$ 16,90	R$ 169,00
2	REDE DE FUTSAL (DIMENSOES = 3,20 METROS DE LARGURA POR 2,20 METROS DE ALTURA) (RECUO SUPERIOR = 0,30 M) (RECUO INFERIOR = 1,00 M) (FIO = 6MM) (MALHA = 12X12 CM) (MATERIAL = NYLON 100% POLIETILENO)	Pangue - Pangue	UND	2,0000	R$ 289,00	R$ 578,00
3	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL. (COMPRIMENTO 10 METROS DE LARGURA E 1 METRO DE ALTURA) (FIO 2 MM DE POLIETILENO, MALHA) (DISTÂNCIA ENTRE NOS 5 CM) (COR=PRETA)	Pangue - Pamngue	UND	2,0000	R$ 185,00	R$ 370,00
Valor total						**R$ 1.117,00**

DRM DANTAS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ARTILHEIROS (TAMANHO = 50 CM) (MATERIAL = POLÍMERO) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU EVENTO)	Jebs - Jebs	UND	8,0000	R$ 25,00	R$ 200,00
2	BOLA DE VOLEI NO MATERIAL MICROFIBRA FUSIONADA (66 CM E TAMANHO 66) (MATERIAL DA CÂMARA 8D) (PESO 260 GRAMAS)	Penlaty - Penalty	UND	10,0000	R$ 120,00	R$ 1.200,00
3	BOLAS DE FUTSAL TAMANHO = 5 (CIRCUFERENCIA = 62,5-63,5) (MATERIAL EXTERNO = PU) (MATERIAL DA CÂMARA = PU PRO (TIPO DE COSTURA= TERMOTEC) (PESO MÁXIMO 430 GRAMAS) (PESO MINIMO= 410 GRAMAS) (CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE FIFA QUALITY PRO)	Topper - Topeer	UND	10,0000	R$ 210,00	R$ 2.100,00
4	GOLEIRO MENOS VAZADO (50 CM) (MATERIAL = POLÍMERO) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU EVENTO)	Jebs - Jebs	UND	8,0000	R$ 29,00	R$ 232,00
5	JOGO DE MALHA COMPLETO COM 4 MALHAS EM AÇO TEMPERADO E POLIDO OFICIAL 2 CHITOS OFICIAIS DE NYLON PESO = APROXIMADAMENTE 780 GRAMAS) (DIÂMETRO = 110mm)	Physicus - Physicus	UND	1,0000	R$ 790,00	R$ 790,00
6	MEDALHAS DE OURO, PRATA E BRONZE, 60mm, REDONDA, FITA DE CETIM AZUL, VERDE E AMARELO (COMPOSIÇÃO = FUNDIDA EM LIGA METALICA)	Jebs - Jebs	UND	500,0000	R$ 3,00	R$ 1.500,00
7	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (DIMENSÕES = 7,50 METROS DE LARGURA, POR 2,50 METROS DE ALTURA) (RECUO SUPERIOR = 0,60 M) (RECUO INFERIOR = 2,00 M) (MALHA = DISTANCIA ENTRE NÓS = 15X15 CM) (FIO = 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES DO TEMPO U.V)	Master - Master	UND	2,0000	R$ 240,00	R$ 480,00
8	REDE DE FUTEBOL SOCIETY (DIMENSOES = 4,20 METROS DE LARGURA, POR 2,30 METROS DE ALTURA) (RECUO SUPERIOR = 1,00 M) (RECUO INFERIOR = 1,00 M) (MALHA DISTÂNCIA ENTRE NÓS = 15X15 CM) (FIO = 6MM) (MATERIAL = POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇOES DO TEMPO)	Master - Master	UND	2,0000	R$ 225,00	R$ 450,00
9	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO TRADICIONAL (DIMENSÕES = 6,20 METROS DE LARGURA, POR 2,30 METROS DE ALTURA) (RECUO INFERIOR = 1,80 M) (RECUO SUPERIOR = 0,80 M) (MALHA = 14X14 CM) (MATERIAL = NYLON 100% POLIETILENO (FIO = 6MM)	Master - Master	UND	2,0000	R$ 270,00	R$ 540,00
10	SUPORTE DE ANTENA DE VÔLEI COM VEUCRO (OFICIAL)	Master - Master	UND	2,0000	R$ 75,00	R$ 150,00
11	TROFÉU DE FUTSAL, DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR (TAMANHOS = 2 METROS, 1.50 METRO, 1 METRO) (COM COLUNA EM CANO E SUPORTE METALIZADO) (ESTATUETA = DE ACORDO COM A MODALIDADE) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O CAMPEONATO	Jebs - Jebs	UND	6,0000	R$ 75,00	R$ 450,00

	OU EVENTO)					
12	TROFEU DE MALHA DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR (TAMANHOS = 43 CM, 39 CM, 35 CM) (MATERIAL = POLÍMERO, COM COLUNÁ EM CANO E SUPORTE METALIZADO) (ESTATUETA = DE ACORDO COM A MODALIDADE) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU EVENTO)	Jebs - Jebs	UND	16,0000	R$ 24,00	R$ 384,00
13	TROFÉU DE TRUCO PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO LUGAR. (TAMANHOS = 43 CM, 39 CM, 35 CM) (MATERIAL = POLIMERO, COM COLUNA EM CANO E SUPORTE METALIZADO) (ESTATUETA = DE ACORDO COM A MODALIDADE) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU EVENTO)	Jebs - Jebs	UND	12,0000	R$ 33,00	R$ 396,00
14	TROFÉU DE VOLEIBOL DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR (TAMANHOS = 2 METROS, 1.50 METRO, 1 METRO) (COM COLUNA EM CANO E SUPORTE METALIZADO) (ESTATUETA = DE ACORDO COM A MODALIDADE) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU EVENTO)	Jebs - Jebs	UND	15,0000	R$ 120,00	R$ 1.800,00
15	TROFÉU DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR, CATEGORIA DE BASE (TAMANHOS = 1 METRO, 80 CM, 50 CM) (COM COLUNA EM CANO E SUPORTE METALIZADO) (ESTATUETA = DE ACORDO COM A MODALIDADE) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU EVENTO)	Jebs - Jebs	UND	12,0000	R$ 100,00	R$ 1.200,00
16	TROFÉU DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR, FUTEBOL DE CAMPO (TAMANHOS = 2 METROS, 1.50 METRO, 1 METRO) (COM COLUNA EM CANO E SUPORTE METALIZADO) (ESTATUETA = DE ACORDO COM A MODALIDADE) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU EVENTO)	Jebs - Jebs	UND	6,0000	R$ 120,00	R$ 720,00
17	TROFEU PERSONALIZADOS DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR COM DESENHO A DEFINIR CONFORME A MODALIDADE (TAMANHO = 27 CM) (LARGURA = 17 CM) (MATERIAL = POLIMERO, COM COLUNA EM CANO E SUPORTE METALIZADO) (ESTATUETA = DE ACORDO COM A MODALIDADE) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU EVENTO)	Jebs - Jebs	UND	9,0000	R$ 24,00	R$ 216,00
Valor total						**R$ 12.808,00**

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY (PESO = 420 A 450 GRAMAS) (CIRCUFERÊNCIA = 66 A 69 CM) (GOMO = 6) (LAMINADO = PU) (CONSTRUÇÃO = ULTRAFUSION) (CAMARA = 6D) (SISTEMA DE FORRO = TERMOFIXO) (CAMADA INTERNA = EVACEL) (MIOLO = CAPSULA SIS) (PROCESSO EXTRA = DUPLA COLAGEM/KICK-OF)	Penalty - Lider	UND	10,0000	R$ 83,99	R$ 839,90
Valor total						**R$ 839,90**

RAFAEL BARRETO DE SOUZA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BOLAS DE CAMPO (PESO 410-450 GRAMAS) (CIRCUNFERENCIA = 68-70 CM) (GOMO = 14) (LAMINADO = PU) (CONSTRUÇÃO = TERMOTEC) (CÂMARA = 6D) (SISTEMA DE FORRO = TERMOFIXO) (CAMADA INTERNA = NEOGEL) (PROCESSO EXTRA = DUPLA COLAGEM) (MIOLO CAPSULA SIS)	Magussy - Bolas De Campo	UND	8,0000	R$ 85,00	R$ 680,00
2	BOLAS DE FUTSAL (MATERIAL EXTERNO = PU) (MATERIAL DA CÂMARA = BORRACHA BUTILICA) (TIPO DE COSTURA = DOUTEC HÍBRIDA A MÃO) (PESO MÁXIMO = 440 GRAMAS) (PESO MÍNIMO = 400 GRAMAS) (QUANTIDADE DE PAINEIS = 32)	Magussy - Bolas De Futsal	UND	8,0000	R$ 125,00	R$ 1.000,00
Valor total						**R$ 1.680,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:653354FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO				
Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	17/2025	**Data de abertura:**	24/06/2025	
Data adjudicação:	21/07/2025	**Data homologação:**	21/07/2025	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada	

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	

Objeto da licitação:

MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra

citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF
DRM DANTAS LTDA	54.232.924/0001-42
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	41.227.145/0001-07
DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	18.828.722/0001-02
RAFAEL BARRETO DE SOUZA	42.825.012/0001-03
Total:	

DRM DANTAS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
17539	ARTILHEIROS (TAMANHO = 50 CM) (MATERIAL = POLÍMERO) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU EVENTO)	UND	8,0000	R$ 25,0000
17540	GOLEIRO MENOS VAZADO (50 CM) (MATERIAL = POLÍMERO) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU EVENTO)	UND	8,0000	R$ 29,0000
17541	TROFÉU DE TRUCO PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO LUGAR. (TAMANHOS = 43 CM, 39 CM, 35 CM) (MATERIAL = POLIMERO, COM COLUNA EM CANO E SUPORTE METALIZADO) (ESTATUETA = DE ACORDO COM A MODALIDADE) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU EVENTO)	UND	12,0000	R$ 33,0000
17542	TROFEU DE MALHA DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR (TAMANHOS = 43 CM, 39 CM, 35 CM) (MATERIAL = POLÍMERO, COM COLUNÁ EM CANO E SUPORTE METALIZADO) (ESTATUETA = DE ACORDO COM A MODALIDADE) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU EVENTO)	UND	16,0000	R$ 24,0000
17543	TROFEU PERSONALIZADOS DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR COM DESENHO A DEFINIR CONFORME A MODALIDADE (TAMANHO = 27 CM) (LARGURA = 17 CM) (MATERIAL = POLIMERO, COM COLUNA EM CANO E SUPORTE METALIZADO) (ESTATUETA = DE ACORDO COM A MODALIDADE) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O	UND	9,0000	R$ 24,0000
	CAMPEONATO OU EVENTO)			
17544	TROFÉU DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR, FUTEBOL DE CAMPO (TAMANHOS = 2 METROS, 1.50 METRO, 1 METRO) (COM COLUNA EM CANO E SUPORTE METALIZADO) (ESTATUETA = DE ACORDO COM A MODALIDADE) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU EVENTO)	UND	6,0000	R$ 120,0000
17545	TROFÉU DE FUTSAL, DO PRIMEIRO AO TERCEIRO LUGAR (TAMANHOS = 2 METROS, 1.50 METRO, 1 METRO) (COM COLUNA EM CANO E SUPORTE METALIZADO) (ESTATUETA = DE ACORDO COM A MODALIDADE) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU EVENTO)	UND	6,0000	R$ 75,0000
17546	TROFÉU DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR, CATEGORIA DE BASE (TAMANHOS = 1 METRO, 80 CM, 50 CM) (COM COLUNA EM CANO E SUPORTE METALIZADO) (ESTATUETA = DE ACORDO COM A MODALIDADE) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU EVENTO)	UND	12,0000	R$ 100,0000
17547	TROFÉU DE VOLEIBOL DO PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR (TAMANHOS = 2 METROS, 1.50 METRO, 1 METRO) (COM COLUNA EM CANO E SUPORTE METALIZADO) (ESTATUETA = DE ACORDO COM A MODALIDADE) (COM ADESIVO DE ACORDO COM O CAMPEONATO OU EVENTO)	UND	15,0000	R$ 120,0000
17548	MEDALHAS DE OURO, PRATA E BRONZE, 60mm, REDONDA, FITA DE CETIM AZUL, VERDE E AMARELO (COMPOSIÇÃO = FUNDIDA EM LIGA METALICA)	UND	500,0000	R$ 3,0000
17549	SUPORTE DE ANTENA DE VÔLEI COM VEUCRO (OFICIAL)	UND	2,0000	R$ 75,0000
17550	BOLA DE VOLEI NO MATERIAL MICROFIBRA FUSIONADA (66 CM E TAMANHO 66) (MATERIAL DA CÂMARA 8D) (PESO 260 GRAMAS)	UND	10,0000	R$ 120,0000
17551	BOLAS DE FUTSAL TAMANHO = 5 (CIRCUFERENCIA = 62,5-63,5) (MATERIAL EXTERNO = PU) (MATERIAL DA CÂMARA = PU PRO (TIPO DE COSTURA= TERMOTEC) (PESO MÁXIMO 430 GRAMAS) (PESO MINIMO= 410 GRAMAS) (CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE FIFA QUALITY PRO)	UND	10,0000	R$ 210,0000
17556	JOGO DE MALHA COMPLETO COM 4 MALHAS EM AÇO TEMPERADO E POLIDO OFICIAL 2 CHITOS OFICIAIS DE NYLON PESO = APROXIMADAMENTE 780 GRAMAS) (DIÂMETRO = 110mm)	UND	1,0000	R$ 790,0000
17558	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (DIMENSÕES = 7,50 METROS DE LARGURA, POR 2,50 METROS DE ALTURA) (RECUO SUPERIOR = 0,60 M) (RECUO INFERIOR = 2,00 M) (MALHA = DISTANCIA ENTRE NÓS = 15X15 CM) (FIO = 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES DO TEMPO U.V)	UND	2,0000	R$ 240,0000
17559	REDE DE FUTEBOL SOCIETY (DIMENSOES = 4,20 METROS DE LARGURA, POR 2,30 METROS DE ALTURA) (RECUO SUPERIOR = 1,00 M) (RECUO INFERIOR = 1,00 M) (MALHA DISTÂNCIA ENTRE NÓS = 15X15 CM) (FIO = 6MM) (MATERIAL = POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇOES DO TEMPO)	UND	2,0000	R$ 225,0000
17560	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO TRADICIONAL (DIMENSÕES = 6,20 METROS DE LARGURA, POR 2,30 METROS DE ALTURA) (RECUO INFERIOR = 1,80 M) (RECUO SUPERIOR = 0,80 M) (MALHA = 14X14 CM) (MATERIAL = NYLON 100% POLIETILENO (FIO = 6MM)	UND	2,0000	R$ 270,0000

Valor Total: R$ 12.808,00

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
17554	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY (PESO = 420 A 450 GRAMAS) (CIRCUFERÊNCIA = 66 A 69 CM) (GOMO = 6) (LAMINADO = PU) (CONSTRUÇÃO = ULTRAFUSION) (CAMARA = 6D) (SISTEMA DE FORRO = TERMOFIXO) (CAMADA INTERNA = EVACEL) (MIOLO = CAPSULA SIS) (PROCESSO EXTRA = DUPLA COLAGEM/KICK-OF)	UND	10,0000	R$ 83,9900

Valor Total: R$ 839,90

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
17555	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO (TAMANHO 10) (PESO 170-190 GRAMAS) (CIRCUFERENCIA = 48 A 50 CM) (LAMINADO = BORRACHA) (CONSTRUÇAO = VULCANIZADA) (MIOLO = CAPSULA SIS)	UND	10,0000	R$ 16,9000
17557	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL. (COMPRIMENTO 10 METROS DE LARGURA E 1 METRO DE ALTURA) (FIO 2 MM DE POLIETILENO, MALHA) (DISTÂNCIA ENTRE NOS 5 CM) (COR=PRETA)	UND	2,0000	R$ 185,0000
17561	REDE DE FUTSAL (DIMENSOES = 3,20 METROS DE LARGURA POR 2,20 METROS DE ALTURA) (RECUO SUPERIOR = 0,30 M) (RECUO INFERIOR = 1,00 M) (FIO = 6MM) (MALHA = 12X12 CM) (MATERIAL = NYLON 100% POLIETILENO)	UND	2,0000	R$ 289,0000

Valor Total: R$ 1.117,00

RAFAEL BARRETO DE SOUZA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
17552	BOLAS DE FUTSAL (MATERIAL EXTERNO = PU) (MATERIAL DA CÂMARA =	UND	8,0000	R$ 125,0000

		BORRACHA BUTILICA) (TIPO DE COSTURA = DOUTEC HÍBRIDA A MÃO) (PESO MÁXIMO = 440 GRAMAS) (PESO MÍNIMO = 400 GRAMAS) (QUANTIDADE DE PAINEIS = 32)							
	17553	BOLAS DE CAMPO (PESO 410-450 GRAMAS) (CIRCUNFERENCIA = 68-70 CM) (GOMO = 14) (LAMINADO = PU) (CONSTRUÇÃO = TERMOTEC) (CÂMARA = 6D) (SISTEMA DE FORRO = TERMOFIXO) (CAMADA INTERNA = NEOGEL) (PROCESSO EXTRA = DUPLA COLAGEM) (MIOLO CAPSULA SIS)	UND	8,0000	R$ 85,0000				
	Valor Total: R$ 1.680,00								

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 21 de julho de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:46D602A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO									
PODER LEGISLATIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2.025									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	550.551,18	0,00	0,00	0,00	0,00	550.551,18	10.065,50	0,00	540.485,68
Recursos Ordinários	550.551,18	0,00	0,00	0,00	0,00	550.551,18	10.065,50	0,00	540.485,68
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	550.551,18	0,00	0,00	0,00	0,00	550.551,18	10.065,50	0,00	540.485,68
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 21/jul/2025 as 14h e 28m.									

EDINALDO ONORIO DA SILVA	***DEUSDETE LEMES***	***LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI***
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:0E479AAE

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.025		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	550.551,18
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	550.551,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	550.551,18
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-550.551,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.091.523,57	49.748.035,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.657.475,00	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	47.434.048,57	49.198.035,31
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-1,12
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	56.920.858,28	59.037.642,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	51.228.772,46	53.133.878,13
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2025 as 14h e 24m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
EDINALDO ONORIO DA SILVA	***DEUSDETE LEMES***	***LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI***
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:F0BCDD4C

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO			
PODER LEGISLATIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.091.523,57	49.748.035,31	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.657.475,00	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.434.048,57	49.198.035,31	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.435.490,69	10.823.567,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.391.941,62	9.741.210,99	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2025 as 14h e 26m.			

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

DEUSDETE LEMES
Contador

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:8A21EE66

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.748.035,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	550.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.198.035,31	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.871.685,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.084.517,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.443.862,47	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 21/jul/2025 as 14h e 27m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA	***DEUSDETE LEMES***	***LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI***
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3CBAA0C2

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	48.409.126,26	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Despesa Total com Pessoal - DTP	1.162.447,68	2,40
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.904.547,58	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.759.320,20	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.614.092,82	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-550.551,18	-1,12
Limite definido por Resolução do Senado Federal	59.037.642,37	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.823.567,77	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.871.685,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.443.862,47	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 21/jul/2025 as 14h e 31m.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA	***DEUSDETE LEMES***
Presidente da Câmara	Contador
LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI	
Controle Interno	

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:ED49C6EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.800.000,00	65.408.142,25	8.573.966,06	13,11	28.031.759,06	42,86	37.376.383,19
RECEITAS CORRENTES	55.500.000,00	56.191.310,96	7.631.188,91	13,58	24.796.202,96	44,13	31.395.108,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.936.000,00	6.936.000,00	577.720,97	8,33	2.671.051,56	38,51	4.264.948,44
Impostos	5.879.000,00	5.879.000,00	496.313,51	8,44	2.282.887,09	38,83	3.596.112,91
Taxas	952.000,00	952.000,00	81.407,46	8,55	388.164,47	40,77	563.835,53
Contribuição de Melhoria	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.890.000,00	1.890.000,00	209.132,45	11,07	714.463,88	37,80	1.175.536,12
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.890.000,00	1.890.000,00	209.132,45	11,07	714.463,88	37,80	1.175.536,12
RECEITA PATRIMONIAL	901.000,00	1.324.591,00	250.242,66	18,89	744.659,64	56,22	579.931,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	148,54	14,85	293,66	29,37	706,34
Valores Mobiliários	900.000,00	1.323.591,00	250.094,12	18,90	744.365,98	56,24	579.225,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.526.000,00	45.793.719,96	6.582.473,50	14,37	20.650.256,15	45,09	25.143.463,81
Transferências da União e de suas Entidades	24.555.000,00	24.711.000,00	3.559.093,57	14,40	10.153.193,58	41,09	14.557.806,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.971.000,00	12.082.719,96	1.715.101,77	14,19	6.182.053,27	51,16	5.900.666,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.308.278,16	14,54	4.315.009,30	47,94	4.684.990,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	11.619,33	5,81	15.771,73	7,89	184.228,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	5.000,00	10,00	5.200,00	10,40	44.800,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.619,33	0,00	10.571,73	0,00	-10.571,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.300.000,00	9.216.831,29	942.777,15	10,23	3.235.556,10	35,10	5.981.275,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	112.720,30	5,64	1.887.279,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	112.720,30	5,64	1.887.279,70
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	6.416.831,29	942.777,15	14,69	3.122.835,80	48,67	3.293.995,49
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	125.000,00	25,00	375.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	5.916.831,29	942.777,15	15,93	2.997.835,80	50,67	2.918.995,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.800.000,00	65.408.142,25	8.573.966,06	13,11	28.031.759,06	42,86	37.376.383,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.800.000,00	65.408.142,25	8.573.966,06	13,11	28.031.759,06	42,86	37.376.383,19
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.800.000,00	65.408.142,25	8.573.966,06	13,11	28.031.759,06	42,86	37.376.383,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.469.857,75	-	-	2.469.857,75	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.469.857,75	-	-	2.469.857,75	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.800.000,00	67.878.000,00	8.137.625,22	26.519.356,74	41.358.643,26	8.949.533,45	24.135.808,85	43.742.191,15	22.701.612,75
DESPESAS CORRENTES	48.387.900,00	51.107.396,16	7.660.771,18	25.036.851,75	26.070.544,41	8.557.447,39	23.034.398,43	28.072.997,73	21.660.089,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.991.450,00	25.352.252,08	3.999.166,08	11.860.654,67	13.491.597,41	4.059.687,87	11.664.197,66	13.688.054,42	11.108.299,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	54.153,05	161.236,18	238.763,82	54.153,05	161.236,18	238.763,82	161.236,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.996.450,00	25.355.144,08	3.607.452,05	13.014.960,90	12.340.183,18	4.443.606,47	11.208.964,59	14.146.179,49	10.390.553,29
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.996.450,00	25.355.144,08	3.607.452,05	13.014.960,90	12.340.183,18	4.443.606,47	11.208.964,59	14.146.179,49	10.390.553,29
DESPESAS DE CAPITAL	10.812.100,00	16.170.603,84	476.854,04	1.482.504,99	14.688.098,85	392.086,06	1.101.410,42	15.069.193,42	1.041.523,70
INVESTIMENTOS	10.121.400,00	15.479.903,84	391.593,36	1.244.413,44	14.235.490,40	306.825,38	863.318,87	14.616.584,97	803.432,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.700,00	690.700,00	85.260,68	238.091,55	452.608,45	85.260,68	238.091,55	452.608,45	238.091,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.800.000,00	67.878.000,00	8.137.625,22	26.519.356,74	41.358.643,26	8.949.533,45	24.135.808,85	43.742.191,15	22.701.612,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	59.800.000,00	67.878.000,00	8.137.625,22	26.519.356,74	41.358.643,26	8.949.533,45	24.135.808,85	43.742.191,15	22.701.612,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.512.402,32	-	-	3.895.950,21	-	5.330.146,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.800.000,00	67.878.000,00	8.137.625,22	28.031.759,06	-	8.949.533,45	28.031.759,06	-	28.031.759,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/jul/2025 as 17h e 06m.									

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0BA1E8AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / 2.025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1° Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.608.105,93	2.482.204,72		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	2.608.105,93	2.482.204,72		
Empréstimos	2.186.757,74	2.102.075,77		
Interna	2.186.757,74	2.102.075,77		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		

Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	421.348,19	380.658,91		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	344.143,59	317.531,91		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	77.204,60	63.127,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-529,96		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	14.872.768,37	11.992.201,87		
Disponibilidade de Caixa[1]	14.872.768,37	11.992.201,87		
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.753.760,41	14.322.391,57		
(–) Restos a Pagar Processados	600.534,20	1.855.136,52		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	280.457,84	475.053,18		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-12.264.662,44	-9.509.997,15		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.091.523,57	49.748.035,31		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.				
166-A, § 1º, da CF) (V)	2.657.475,00	550.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS				
	47.434.048,57	49.198.035,31		
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)				
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	5,50	5,05		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,86	-19,33		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	56.920.858,28	59.037.642,37		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	51.228.772,46	53.133.878,13		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	11.023.841,25	4.652.270,93		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/jul/2025 as 16h e 37m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:72AF4C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.025			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	50.091.523,57	49.748.035,31	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.657.475,00	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.434.048,57	49.198.035,31	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.435.490,69	10.823.567,77	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.391.941,62	9.741.210,99	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/jul/2025 as 16h e 39m.			

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C0038269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	112.720,30	112.720,30
Interna	112.720,30	112.720,30
Empréstimos	112.720,30	112.720,30
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**112.720,30**	**112.720,30**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.748.035,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	550.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.198.035,31	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	112.720,30	0,23
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	7.871.685,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.084.517,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.443.862,47	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/jul/2025 as 16h e 39m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E03F123E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FEA78BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	112.720,30	1.887.279,70
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.170.603,84	1.482.504,99	14.688.098,85
Investimentos	15.479.903,84	1.244.413,44	14.235.490,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	690.700,00	238.091,55	452.608,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.170.603,84	1.482.504,99	14.688.098,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**14.170.603,84**	**1.369.784,69**	**12.800.819,15**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 21/jul/2025 as 10h e 12m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:157D9C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.191.310,96	24.796.202,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.936.000,00	2.671.051,56
IPTU	1.327.000,00	594.658,42
ISS	1.630.000,00	392.564,27
ITBI	822.000,00	470.961,62
IRRF	2.100.000,00	824.702,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.057.000,00	388.164,47
Contribuições	1.890.000,00	714.463,88
Receita Patrimonial	1.324.591,00	744.659,64
Aplicações Financeiras (II)	1.323.591,00	744.365,98
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	293,66
Transferências Correntes	45.793.719,96	20.650.256,15
Cota-Parte do FPM	17.250.000,00	8.107.904,18
Cota-Parte do ICMS	8.720.000,00	4.478.998,09
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.285.622,90
Cota-Parte do ITR	168.000,00	75.736,86
Transferências da LC 61/1989	112.000,00	64.875,91
Transferências do FUNDEB	9.520.000,00	4.714.119,56
Outras Transferências Correntes	7.623.719,96	1.922.998,65
Demais Receitas Correntes	247.000,00	15.771,73
Outras Receitas Financeiras (III)	150.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	97.000,00	15.771,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.717.719,96	24.051.836,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.216.831,29	3.235.556,10
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	112.720,30
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	800.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	800.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.416.831,29	3.122.835,80
Convênios	3.052.948,49	2.975.689,74
Outras Transferências de Capital	3.363.882,80	147.146,06
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.216.831,29	3.122.835,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.934.551,25	27.174.672,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.934.551,25	27.174.672,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.107.396,16	25.036.851,75	23.034.398,43	21.801.727,07	547.823,05	532.183,73	528.093,44
Pessoal e Encargos Sociais	25.352.252,08	11.860.654,67	11.664.197,66	11.249.937,60	181.122,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400.000,00	161.236,18	161.236,18	161.236,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.355.144,08	13.014.960,90	11.208.964,59	10.390.553,29	366.701,03	532.183,73	528.093,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.707.396,16	24.875.615,57	22.873.162,25	21.640.490,89	547.823,05	532.183,73	528.093,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.170.603,84	1.482.504,99	1.101.410,42	1.041.523,70	45.540,13	5.701.177,85	5.294.314,26
Investimentos	15.479.903,84	1.244.413,44	863.318,87	803.432,15	42.724,61	5.701.177,85	5.294.314,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	690.700,00	238.091,55	238.091,55	238.091,55	2.815,52	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.479.903,84	1.244.413,44	863.318,87	803.432,15	42.724,61	5.701.177,85	5.294.314,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**66.787.300,00**	**26.120.029,01**	**23.736.481,12**	**22.443.923,04**	**590.547,66**	**6.233.361,58**	**5.822.407,70**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.787.300,00	26.120.029,01	23.736.481,12	22.443.923,04	590.547,66	6.233.361,58	5.822.407,70

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-1.682.205,62**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-1.682.205,62**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.809.300,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	744.365,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	161.236,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-1.099.075,82**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.608.105,93	2.482.204,72
DEDUÇÕES (XL)	14.869.952,85	12.542.753,05
Disponibilidade de Caixa	14.869.952,85	12.542.753,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.753.760,41	14.637.184,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	603.349,72	1.713.498,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	280.457,84	380.932,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.261.846,92	-10.060.548,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-2.201.298,59**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-142.941,76
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.110.148,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.091.149,81**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.674.279,61**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.469.857,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.469.857,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 21/jul/2025 as 09h e 58m.	

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4C40FC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.879.000,00**	**2.282.887,09**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.327.000,00	594.658,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	822.000,00	470.961,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	392.564,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	824.702,78
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.500.000,00**	**17.516.421,97**
2.1- Cota-Parte FPM	21.250.000,00	10.134.879,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	10.134.879,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.250.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.900.000,00	5.598.747,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	81.094,87
2.4- Cota-Parte ITR	210.000,00	94.671,00
2.5- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	1.607.028,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.379.000,00**	**19.799.309,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.850.000,00**	**R$ 3.503.284,39**

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.494.750,00**	**1.446.542,87**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**9.771.482,29**	**4.768.275,26**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.251.482,29	4.369.165,00
6.1.1- Principal	9.000.000,00	4.315.009,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	251.482,29	54.155,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	385.000,00	129.407,03
6.3.1- Principal	385.000,00	129.407,03
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	115.000,00	269.703,23
6.4.1- Principal	115.000,00	269.703,23
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.150.000,00**	**811.724,91**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**291.334,34**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	112.919,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	178.415,21	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.059.609,60**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**9.982.334,34**	**4.885.319,58**	**4.682.327,31**	**4.572.051,89**	**202.992,27**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.882.312,81	3.717.969,90	3.717.969,90	3.627.562,19	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.089.912,81	1.927.111,02	1.927.111,02	1.878.394,57	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.792.400,00	1.790.858,88	1.790.858,88	1.749.167,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.100.021,53	1.167.349,68	964.357,41	944.489,70	202.992,27
10.2.1- Educação Infantil	569.088,61	178.636,18	178.636,18	173.197,98	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.158.780,40	616.560,98	616.560,98	602.131,47	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	372.152,52	372.152,52	169.160,25	169.160,25	202.992,27
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**4.593.985,24**	**4.390.992,97**	**4.280.717,55**	**202.992,27**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.457.461,91	4.254.469,64	4.152.903,08	202.992,27	0,00	88.296,91
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	59.485,61	59.485,61	55.994,81	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	77.037,72	77.037,72	71.819,66	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.521.857,09	3.521.857,09	3.431.449,38	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	59.485,61	59.485,61	55.994,81	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e **§ 3º - Constituição Federal**	VALOR EXIGIDO VALOR APLICADO **(j)**	**(k)**	VALOR **CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	% APLICADO **(m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.149.000,42	3.521.857,09	3.521.857,09	78,29
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	64.703,52	59.485,61	59.485,61	45,97
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	19.411,05	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO**	**VALOR NÃO APLICADO**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS**	**VALOR NÃO APLICADO**	**% NÃO APLICADO**

	(n)	(o)	AJUSTE (p)	EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	476.827,53	377.282,29	377.282,29	0,00	7,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	852.618,55	112.919,13	291.334,34	0,00	-178.415,21	-44.239,99
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	822.816,94	67.890,70	217.292,74	0,00	-149.402,04	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	29.801,61	45.028,43	74.041,60	0,00	-29.013,17	-44.239,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**6.027.050,00**	**1.939.795,45**	**1.711.642,18**	**1.551.273,76**	**228.153,27**
20.1- Educação Infantil	1.449.200,00	402.452,80	341.050,42	308.090,13	61.402,38
20.2- Ensino Fundamental	3.481.950,00	1.537.342,65	1.370.591,76	1.243.183,63	166.750,89
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.093.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**14.541.331,82**	**6.161.628,17**	**5.933.474,90**	**5.662.831,06**	**228.153,27**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.108.201,42	2.380.998,58	2.319.596,20	2.232.481,26	61.402,38
21.1.1- Creche	6.108.201,42	2.380.998,58	2.319.596,20	2.232.481,26	61.402,38
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.433.130,40	3.780.629,59	3.613.878,70	3.430.349,80	166.750,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.711.642,18
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.503.284,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	229,23
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.214.697,34**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.949.827,27			5.214.697,34	26,34
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**818.659,02**	**660.096,69**	**787.292,94**	**229,23**	**31.136,85**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	769.745,49	660.096,69	738.379,41	229,23	31.136,85
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	44.403,41	0,00	44.403,41	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.510,12	0,00	4.510,12	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.071.000,00**	**461.064,60**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**871.000,00**	**357.225,02**
31.1.1- Salário-Educação	650.000,00	339.516,55
31.1.2- PDDE	6.000,00	431,14
31.1.3- PNAE	170.000,00	68,65
31.1.4 - PNATE	45.000,00	17.208,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**200.000,00**	**103.839,58**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.409.600,00**	**1.090.738,95**	**1.044.870,62**	**904.864,43**	**45.868,33**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	279.400,00	171.670,34	171.077,77	170.367,87	592,57
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	937.600,00	308.289,02	289.466,80	269.444,95	18.822,22
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.4- ENSINO SUPERIOR	22.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	170.000,00	610.779,59	584.326,05	465.051,61	26.453,54

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**17.422.984,34**	**7.930.923,87**	**7.453.910,00**	**7.043.259,97**	**477.013,87**
33.1- Despesas Correntes	**16.557.934,34**	**7.573.363,99**	**7.122.619,73**	**6.760.996,30**	**450.744,26**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.539.042,60	4.641.485,27	4.641.090,59	4.503.468,63	394,68
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	398.852,52	372.152,52	169.160,25	169.160,25	202.992,27
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.620.039,22	2.559.726,20	2.312.368,89	2.088.367,42	247.357,31
33.2- Despesas de Capital	**865.050,00**	**357.559,88**	**331.290,27**	**282.263,67**	**26.269,61**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	865.050,00	357.559,88	331.290,27	282.263,67	26.269,61

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	340.247,87	387.064,18
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.768.275,26	339.516,55
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.620.965,42	57.650,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	487.557,71	668.929,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	96.869,66	464,84
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.958,06	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	579.469,31	669.394,76
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7C2FB4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	800.000,00	12.969,90	787.030,10
Receita de Alienação de Bens Móveis	400.000,00	0,00	400.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	400.000,00	0,00	400.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	12.969,90	-12.969,90

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	800.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	640.000,00
Despesas de Capital	800.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	640.000,00
Investimentos	800.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	640.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**			**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	339.551,81			12.969,90		352.521,71	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 21/jul/2025 as 10h e 17m.							

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:24BB0116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIIIPPPS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 21/jul/2025 as 11h e 24m.											
Nota:											

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A432F84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	59.800.000,00
Previsão Atualizada	65.408.142,25
Receitas Realizadas	28.031.759,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.469.857,75
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.800.000,00
Dotação Atualizada	67.878.000,00
Despesas Empenhadas	26.519.356,74
Despesas Liquidadas	24.135.808,85
Despesas Pagas	22.701.612,75
Superávit Orçamentário	3.895.950,21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	26.519.356,74
Despesas Liquidadas	24.135.808,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	49.748.035,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.198.035,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.409.126,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.809.300,00	-1.540.567,60	85,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-142.941,76	-2.201.298,59	1.540,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	603.349,72	0,00	593.363,18	9.986,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				

Poder Executivo	11.023.841,25	0,00	5.822.407,70	5.201.433,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.627.190,97	0,00	6.415.770,88	5.211.420,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.214.697,34	<18% / 25%>	26,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.521.857,09	70%	78,29
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	59.485,61	50%	45,97
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	112.720,30		1.887.279,70	
Despesa de Capital Líquida	1.482.504,99		14.688.098,85	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	12.969,90		787.030,10	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	160.000,00		640.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.747.868,69	15,00	34,08	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/jul/2025 as 17h e 33m.				

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	
Controle Interno	

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:29965E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LIMITES

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	49.748.035,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.198.035,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.409.126,26	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.457.315,89	44,32
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	26.140.928,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	24.833.881,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	23.526.835,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-9.509.997,15	-19,33
Limite definido por Resolução do Senado Federal	59.037.642,37	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.823.567,77	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	112.720,30	0,23
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.871.685,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.443.862,47	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/jul/2025 as 16h e 48m.		
WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	
Prefeito Municipal	Contador	
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS		
Controle Interno		

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B63ABD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJECAOPREV

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 21/jul/2025 as 10h e 13m.

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	
Controle Interno	

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3E8731B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPASSEGOVERNO

Exercício: 2025
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, WILLIAN CEZAR VIEGA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	498.999,61
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	49.519,91
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	184.234,01
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	352,48
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	20/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	711,70
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	20/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	16.584,51
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	574.653,34
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	20,95
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	21/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	78.726,36
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	31/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	84.808,12
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	34.814,57
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	02/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.178,83
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	03/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.292,27
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	14/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	14/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	33,77
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	24/01/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.562,18
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	24/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	22.553,63
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	60.704,63
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	15/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.540,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	27/01/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.757,05
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	27/01/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.456,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.154.702,68
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	7.195,55
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207,71
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	115.388,45
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	729,75
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	19.060,23
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	20/02/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.360,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	03/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.292,27
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	58.954,63
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.540,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	04/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	11.250,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	24/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.173,16
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.757,05
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	17/02/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.762,31
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	17/02/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.198,81
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	417.847,93
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.419,19
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	38.296,03
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	47.097,88
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	497.398,25
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	10/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	18.216,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	106.593,02
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	87,32
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	47.007,81
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	21/03/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.761,15
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	21/03/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	8.198,82
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	21/03/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.460,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	31/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	14.707,72
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	41.777,49
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	03/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.982,51
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	58.954,63
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.747,71
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	07/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.541,05
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	27/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TR	16.605,02
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	507.594,28
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	9.502,56
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	762,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	19.770,05
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/03/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	497.326,69
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	328,54
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	63.320,94
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.540,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	426.961,42
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	40.671,68

1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	45.258,95
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	02/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	9.597,97

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, WILLIAN CEZAR VIEGA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.982,51
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	22/04/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.522,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	22/04/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	7.659,65
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	03/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	03/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	18.216,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	15/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.366,31
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	16/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	46.562,46
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	17/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	205.272,46
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	17/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.924,98
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	08/04/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.541,05
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	08/04/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.510,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	28/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	708,70
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	28/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	16.240,96
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	29/04/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.603,72
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	166.837,13
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	509.739,97
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	3.910,16
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.366,31
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.898,63
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	52.965,35
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.982,51
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	63.320,94
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.747,71
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	719,63
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	18.163,92
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.522,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	Bloco da Proteção Social Básica	7.357,23
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.360,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	23/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	4.366,31
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.868,13
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	08/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	764.337,60
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	264,30
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	19/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.757,05
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	46.453,29
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	602.371,97
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	267,04
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	19.757,05
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	418.851,70
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	47.872,02
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	458.793,67
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	943,88
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	2.028,60
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	56.590,84
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	5.294,52
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	8.256,43
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	50.343,94
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	13/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	45.540,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	24/06/2025	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.910,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	05/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.100,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	25/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	680,42
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	25/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	16.338,93
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	26/06/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.592,87
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	17/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	39.227,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	17/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	1.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	27/06/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	12.000,00
2.4.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00	20/03/2025	1 - Receita	CONVÊNIO FUNASA Nº 83/2020 SIST. DE ABAST. DE ÁGUA EM COMUNIDADE R	125.000,00
Total .....:				**10.278.193,58**

WILLIAN CEZAR VIEGA	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Controle Interno
MARCIANO SANTO BORGES	
Contador	

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FDD7597B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 90026/2025

PORTARIA Nº 15.467
Data: 21 de julho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90026/2025, de 23 de junho de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para locação de software gestão do ISS, ICMS e IQEP, com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária, junto à Divisão de Tributação e Fiscalização, sob a forma de licença de uso, agrupando serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção e suporte técnico, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

Vencedor do Item						
4193 - MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESTÃO DO ISS, ICMS E IQEP COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, SOB A FORMA DE LICENÇA DE USO, AGRUPANDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO COM ATENDIMENTO IN LOCO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS MENSAIS.	MENSAL	marca própria	12	R$8.000,00	R$96.000,00
				Total do Fornecedor:		R$96.000,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 21 de julho de 2025.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:C5A75804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 105/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 75/2025

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 75/2025 e na Portaria 154/2025, torna público:

I – Ficam HOMOLOGADOS os pedidos de inscrições abaixo para Auxiliar de Consultório Dentário Psicólogo e Técnico em Enfermagem

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Nome do candidato	**nº Insc.**	**D.NASC**
CELSO OUVERNEY SOARES	045	03/10/2007
DANIELE FRANCISCA ALVES	009	16/10/1980
ELIZANGELA STEFANI BORGES (AFRODESCENDENTE)	020	07/03/2005
JESSICA LOPES FERREIRA	044	31/10/1997
NADIA ROSILENE GERALDO	007	10/04/1992
SHARA NATALY DA VEIGA	008	08/06/2004
TAISA REGINA CAMARGO (AFRODESCENDENTE)	034	03/05/1993

PSICÓLOGO		
Nome do candidato	**nº Insc.**	**D.NASC**
ALEXANDRE DA SILVA FERRI	013	25/07/1972
ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	036	17/06/1977
AUGUSTO TAKEO YANO	012	01/02/1999
BEATRIZ IUNES LAPERA	038	12/02/2002
CAROLINE DE SOUZA PROENÇA	010	23/10/1997
EMERSON DA CUNHA PRUDENTE (PNE)	032	06/08/2001
GLAUCIA MARIA BATISTA	037	23/03/1992
INEZ HELLMANN	022	29/03/1964
LARISSA FIORESE	035	07/12/2000
LEONARDO TORRONI DA SILVA	005	22/04/1977
LORRAINE VIEIRA SAVEDRA	021	06/03/1998
MARCELA APARECIDA OLIVEIRA TEODORO	033	01/01/1984
MARINES SILVEIRA MARCONDES	011	24/01/1985
PIERA CENSI BOARETTO	006	05/07/1996
SAYMEEN GONÇALVES MULLER DE MOIZES	004	27/12/1989
SOFIA FERREIRA DE ABREU GONÇALVES	039	13/12/1999

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nome do candidato	**nº Insc.**	**D.NASC**
ALESSANDRA LOPES PIRONATTO MATOCHEK	002	25/09/1980
CARLOS ROGER VENTURA DE SOUZA (afrodescendente)	001	11/08/1995
CLELIA APARECIDA GASPERONI	031	10/04/1967
DIELEM LETICIA DA ROCHA	042	01/10/1992
DORLY DE ASSIS MACHADO	030	27/01/1966

FERNANDO ANTONIO DE LIMA	026	18/09/1991
FLAVIA PAULA DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	018	22/05/1988
GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	029	03/05/1992
IARA APARECIDA DA ROSA	023	02/01/1980
ISABELA CARVALHO FAJÃO	040	06/06/2000
JAQUELINE DOMINATO DE SENE	029	02/06/2000
JOZEMARA CRISTINA GONÇALVES	003	30/03/1981
KARINA DE MELO SOARES	025	23/12/1981
LARISSA SUELLEN FERREIRA	024	20/03/1987
LETICIA EULALIA DA SILVA	028	11/09/1997
LIVIA MARIA PEREIRA MONTEIRO	016	23/01/2004
MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	043	01/10/1978
MARIA DAS DORES DA SILVA	019	17/01/1973
NILZA APARECIDA DE CARVALHO	014	15/06/1963
SILMARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	015	08/12/1977
TATIANE DE FATIMA SABATER TEIXEIRA	027	16/08/1981
UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	017	27/11/1962
VALDETE DO CARMO LAUDELINO KOSOSKI	041	16/07/1981

INSCRIÇÃO AFRODESCENDENTES AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO		
Nome do candidato	**Insc.**	**D.NASC**
ELIZANGELA STEFANI BORGES (AFRODESCENDENTE)	020	07/03/2005
TAISA REGINA CAMARGO (AFRODESCENDENTE)	034	03/05/1993
INSCRIÇÃO AFRODESCENDENTES TECNICO EM ENFERMAGEM		
Nome do candidato	**Insc.**	**D.NASC**
CARLOS ROGER VENTURA DE SOUZA (afrodescendente)	001	11/08/1995
FLAVIA PAULA DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	018	22/05/1988
MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	043	01/10/1978
INSCRIÇÃO PNE PSICOLOGO (Pessoa com Deficiência)		
Nome do candidato	**Insc.**	**D.NASC**
EMERSON DA CUNHA PRUDENTE (PNE)	032	06/08/2001

II – Ficam INDEFERIDOS os pedidos de inscrição abaixo descrito:

Nome	**Função**	**FUNDAMENTAÇÃO**
MICHAEL RODRIGUES	Psicólogo	item 3.3 'A,B' (não encaminhou cópia do RG e CPF)
THAIS CAROLINE DE SOUZA SANTOS	Psicólogo	item 3.2 e 3.3 'A,B' (não encaminhou cópia do RG, CPF e ficha de inscrição)
RENATA DE JESUS GUIMARÃES	Técnico em Enfermagem	item 3.3 'A,B' (não encaminhou cópia do RG e CPF)
FABIANA MIRANDA	Auxiliar de Consultório Dentário	item 3.2 e 3.3 'A,B' (não encaminhou cópia do RG, CPF e ficha de inscrição)
LAIZ BERTO DA SILVA	Auxiliar de Consultório Dentário	item 3.2 e 3.3 'A,B' (não encaminhou cópia do RG, CPF e ficha de inscrição)

III – A classificação provisória dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos títulos, consoante ao disposto no item 7 do Edital 75/2025

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação Provisória**	**D.NASC**
1	JESSICA LOPES FERREIRA	044	13,00	31/10/1997
2	TAISA REGINA CAMARGO (AFRODESCENDENTE)	034	3,50	03/05/1993
3	SHARA NATALY DA VEIGA	008	3,50	08/06/2004
4	DANIELE FRANCISCA ALVES	009	0,50	16/10/1980
5	NADIA ROSILENE GERALDO	007	0,00	10/04/1992
6	ELIZANGELA STEFANI BORGES (AFRODESCENDENTE)	020	0,00	07/03/2005
7	CELSO OUVERNEY SOARES	045	0,00	03/10/2007

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - afrodescendentes

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação Provisória**	**D.NASC**
1	TAISA REGINA CAMARGO (AFRODESCENDENTE)	034	3,50	03/05/1993
2	ELIZANGELA STEFANI BORGES (AFRODESCENDENTE)	020	0,00	07/03/2005

PSICÓLOGO

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação Provisória**	**D.NASC**
1	LEONARDO TORRONI DA SILVA	005	23,00	22/04/1977
2	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	013	22,50	25/07/1972
3	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	036	22,50	17/06/1977
4	INEZ HELLMANN	022	17,00	29/03/1964
5	MARINES SILVEIRA MARCONDES	011	16,00	24/01/1985
6	MARCELA APARECIDA OLIVEIRA TEODORO	033	6,00	01/01/1984
7	GLAUCIA MARIA BATISTA	037	6,00	23/03/1992
8	LARISSA FIORESE	035	6,00	07/12/2000
9	CAROLINE DE SOUZA PROENÇA	010	5,00	23/10/1997
10	EMERSON DA CUNHA PRUDENTE (PNE)	032	3,00	06/08/2001
11	LORRAINE VIEIRA SAVEDRA	021	1,00	06/03/1998
12	BEATRIZ IUNES LAPERA	038	1,00	12/02/2002
13	SOFIA FERREIRA DE ABREU GONÇALVES	039	0,50	13/12/1999
14	SAYMEEN GONÇALVES MULLER DE MOIZES	004	0,00	27/12/1989
15	PIERA CENSI BOARETTO	006	0,00	05/07/1996
16	AUGUSTO TAKEO YANO	012	0,00	01/02/1999

PSICOLOGO - PNE (Pessoa com Deficiência)

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação Provisória**	**D.NASC**
1	EMERSON DA CUNHA PRUDENTE (PNE)	032	3,00	06/08/2001

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação Provisória**	**D.NASC**

1	CLELIA APARECIDA GASPERONI	031	13,00	10/04/1967
2	MARIA DAS DORES DA SILVA	019	13,00	17/01/1973
3	IARA APARECIDA DA ROSA	023	13,00	02/01/1980
4	JOZEMARA CRISTINA GONÇALVES	003	13,00	30/03/1981
5	LARISSA SUELLEN FERREIRA	024	13,00	20/03/1987
6	GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	029	13,00	03/05/1992
7	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	017	12,50	27/11/1962
8	NILZA APARECIDA DE CARVALHO	014	12,50	15/06/1963
9	FERNANDO ANTONIO DE LIMA	026	12,00	18/09/1991
10	ISABELA CARVALHO FAJÃO	040	10,00	06/06/2000
11	LETICIA EULALIA DA SILVA	028	9,00	11/09/1997
12	FLAVIA PAULA DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	018	6,50	22/05/1988
13	TATIANE DE FATIMA SABATER TEIXEIRA	027	6,00	16/08/1981
14	DIELEM LETICIA DA ROCHA	042	3,50	01/10/1992
15	VALDETE DO CARMO LAUDELINO KOSOSKI	041	2,50	16/07/1981
16	DORLY DE ASSIS MACHADO	030	1,00	27/01/1966
17	MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	043	1,00	01/10/1978
18	JAQUELINE DOMINATO DE SENE	029	1,00	02/06/2000
19	SILMARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	015	0,00	08/12/1977
20	ALESSANDRA LOPES PIRONATTO MATOCHEK	002	0,00	25/09/1980
21	KARINA DE MELO SOARES	025	0,00	23/12/1981
22	CARLOS ROGER VENTURA DE SOUZA (afrodescendente)	001	0,00	11/08/1995
23	LIVIA MARIA PEREIRA MONTEIRO	016	0,00	23/01/2004

TECNICO EM ENFERMAGEM - AFRODESCENDENTES

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação Provisória**	**D.NASC**
1	FLAVIA PAULA DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	018	6,50	22/05/1988
2	MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	043	1,00	01/10/1978
3	CARLOS ROGER VENTURA DE SOUZA(AFRODESCENDENTE)	001	0,00	11/08/1995

IV – Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido a comissão organizadora, no período de 22 a 24/07/2025 conforme Edital 75/2025, item 10, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico rh@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou entregues pessoalmente na Divisão de Rec. Humanos.

São José da Boa Vista–PR, 21 de julho de 2025

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão de Seleção

ALLINE FRANCIELLY DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção

ANA PAULA MENDES MUNZFELD
Membro da Comissão de Seleção

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2D45F20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20-2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
: e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte da Pregoeira/Agente de Contratação, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preço para a aquisição de Utensílios Domésticos e Eletrodomésticos**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: VILMAR DE SOUZA DIAS
CNPJ Nº 10.318.911/0001-15

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	20,00	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA - 10L - MATERIAL EM POLIPROPILENO ESPESSO E ALTA RESISTÊNCIA **MARCA: ARQUIPLAST MODELO: ARQUIPLAST**	R$ 10,00	R$ 200,00
1	5	20,00	UNIDADE	BACIA PLÁSTICA - 15L - MATERIAL EM POLIPROPILENO ESPESSO E ALTA RESISTÊNCIA **MARCA: ARQUIPLAST MODELO: ARQUIPLAST**	R$ 19,69	R$ 393,80
1	6	105,00	UNIDADE	BALDE PLÁTICO REFORÇADO - 12L - MATERIAL DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇADO PARA SUPORTAR PESO E IMPACTO **MARCA: ARQUIPLAST MODELO: ARQUIPLAST**	R$ 12,15	R$ 1.275,75
1	7	25,00	UNIDADE	BANDEJA DE ALUMÍNIO - 35X50CM **MARCA: HAVAI MODELO: HAVAI**	R$ 77,67	R$

						1.941,75
1	8	15,00	UNIDADE	BANDEJA DE PLÁSTICO - 40 CM - MATERIAL EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE, DURÁVEL, ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS REFORÇADAS E LEVEMENTE ELEVADAS PARA EVITAR DERRAMAMENTOS **MARCA: UZ MODELO: UZ**	R$ 20,70	R$ 310,50
1	11	20,00	UNIDADE	BATEDOR FOUET - MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL - 30,5CM **MARCA: SAM LAR MODELO: SAM LAR**	R$ 12,57	R$ 251,40
1	20	35,00	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 10L - MATERIAL EM PLÁSTICO INJETADO, RESISTENTE A IMPACTOS, PRODUTOS QUÍMICOS LEVES E INTEMPÉRIES, PREFERENCIALMENTE COR NEUTRA (TRANSPARENTE, PRETA OU AZUL), MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA DAS PAREDES PARA GARANTIR RESISTÊNCIA, TAMPA ACOPLÁVEL E ENCAIXE PERFEITO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO PARA EVITAR ENTRADA DE POEIRA, ÁGUA OU UMIDADE, DESIGN QUE PERMITA EMPILHAMENTO DE ATÉ 4 UNIDADES, BASE ANTIDERRAPANTE. COMPRIMENTO: 41,7CM. ALTURA: 12,2 CM. LARGURA: 29,2 CM. **MARCA: MB MODELO: MB**	R$ 22,80	R$ 798,00
1	21	45,00	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 45L - MATERIAL EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENISADE, RESISTENTE A IMPACTOS, PRODUTOS QUÍMICOS LEVES E INTEMPÉRIES, PREFERENCIALMENTE COR NEUTRA (TRANSPARENTE PRETA OU AZUL), MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA DAS PAREDES PARA GARANTIR RESISTÊNCIA, TAMPA ACOPLÁVEL E ENCAIXE PERFEITO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO PARA EVITAR ENTRADA DE POEIRA, ÁGUA OU UMIDADE, DESIGN QUE PERMITA EMPILHAMENTO DE ATÉ 4 UNIDADES, BASE ANTIDERRAPANTE. **MARCA: MB MODELO: MB**	R$ 69,76	R$ 3.139,20
1	22	40,00	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 56L - MATERIAL EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENISADE, RESISTENTE A IMPACTOS, PRODUTOS QUÍMICOS LEVES E INTEMPÉRIES, PREFERENCIALMENTE COR NEUTRA (TRANSPARENTE, PRETA OU AZUL), MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA DAS PAREDES PARA GARANTIR RESISTÊNCIA, TAMPA ACOPLÁVEL E ENCAIXE PERFEITO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO PARA EVITAR ENTRADA DE POEIRA, ÁGUA OU UMIDADE, DESIGN QUE PERMITA EMPILHAMENTO DE ATÉ 4 UNIDADES, BASE ANTIDERRAPANTE. ALTURA: 34 CM. LARGURA: 40 CM. COMPRIMENTO: 58 CM. **MARCA: MB MODELO: MB**	R$ 72,31	R$ 2.892,40
1	23	30,00	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 5L - MATERIAL EM PLÁSTICO INJETADO, RESISTENTE A IMPACTOS, PRODUTOS QUÍMICOS LEVES E INTEMPÉRIES, PREFERENCIALMENTE COR NEUTRA (TRANSPARENTE, PRETA OU AZUL), MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA DAS PAREDES PARA GARANTIR RESISTÊNCIA, TAMPA ACOPLÁVEL E ENCAIXE PERFEITO, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO PARA EVITAR ENTRADA DE POEIRA, ÁGUA OU UMIDADE, DESIGN QUE PERMITA EMPILHAMENTO DE ATÉ 4 UNIDADES, BASE ANTIDERRAPANTE. ALTURA: 10,3 CM. LARGURA: 21,8 CM. COMPRIMENTO: 33 CM. **MARCA: RICHIOTTO MODELO: RICHIOTTO**	R$ 21,90	R$ 657,00
1	25	20,00	UNIDADE	CANECA EM ALUMÍNIMO - 2L - ESPESSURA MÍNIMA: 1,5MM **MARCA: MAX MODELO: MAX**	R$ 31,00	R$ 620,00
1	28	50,00	UNIDADE	CAPACHO DE VINIL PRETO - 12MM DE LARGURA E 1 X 1,2M **MARCA: ECO MODELO: ECO**	R$ 125,00	R$ 6.250,00
1	31	115,00	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ DE PANO - TAMANHO G - MATERIAL DE ALGODÃO COM TRAMAS FINAS PARA COAGEM EFICIENTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE **MARCA: RODONAVES MODELO: RODONAVES**	R$ 4,63	R$ 532,45
1	35	100,00	PACOTE	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE (PACOTE COM 100 UNIDADES) - MATERIAL EM POLIESTIRENO CRISTAL, COMPRIMENTO DE 14 CM **MARCA: PLASTIZEL MODELO: PLASTIZEL**	R$ 9,30	R$ 930,00
1	39	30,00	UNIDADE	CONCHA MÉDIA - AÇO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO OU MADEIRA - 35 CM **MARCA: GP INOX MODELO: GP INOX**	R$ 26,76	R$ 802,80
1	40	25,00	UNIDADE	CONCHA PARA MOLHO PEQUENA - AÇO INOX - CABO DE FORMA ARRENDONDADA - 21X6CM **MARCA: MADER FER MODELO: MADER FER**	R$ 8,34	R$ 208,50
1	43	10,00	UNIDADE	DISPENSER DE PAPEL INTERFOLHADO BRANCO EM PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CONTÍNUA PARA DISTRIBUIÇÃO DO PAPEL. MEDIDAS APROX.: 29 C 27 X 16 CM - CAPACIDADE PARA 600 TOALHAS **MARCA: NOBRE MODELO: NOBRE**	R$ 61,36	R$ 613,60
1	44	10,00	UNIDADE	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO NA COR BRANCA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BOMBA NATURAL, DE PAREDE, COM VISEIRA E CAPACIDADE PARA 800 ML **MARCA: NOBRE MODELO: NOBRE**	R$ 24,03	R$ 240,30
1	48	90,00	UNIDADE	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPA COM BASE PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM CERDAS DE NYLON RESISTENTES **MARCA: CONDOR MODELO: CONDOR**	R$ 5,10	R$ 459,00
1	50	20,00	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA - CERDAS DE NYLON E COM ESPONJA EM SUA PONTA. COMPRIMENTO: 42 CM **MARCA: CONDOR MODELO: CONDOR**	R$ 9,01	R$ 180,20
1	51	115,00	UNIDADE	ESCOVA SANITÁRIA COM RESERVATÓRIO - MATERIAL DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CABO ANATÔMICO E RESERVATÓRIO ACOPLADO **MARCA: SANI PLUS MODELO: SANI PLUS**	R$ 14,74	R$ 1.695,10
1	52	20,00	UNIDADE	ESCUMADEIRA EM INOX MÉDIA - MATERIAL EM AÇO INOX, NÃO ENFERRUJA. 35 CM DE COMPRIMENTO **MARCA: MADER FER MODELO: MADDER FER**	R$ 8,75	R$ 175,00
1	53	25,00	UNIDADE	ESCUMADEIRA EM INOX PEQUENA - MATERIAL EM AÇO INOX, NÃO ENFERRUJA. 23X7CM **MARCA: MADER FER MODELO: MADDER FER**	R$ 8,00	R$ 200,00
1	54	10,00	UNIDADE	ESPANADOR DE PÓ COM CERDAS DE MICROFIBRAS, COM CAPO DE PLÁSTICO OU MADEIRA **MARCA: ECO MODELO: ECO**	R$ 19,45	R$ 194,50
1	55	1.405,00	PACOTE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - 60G (PACOTE C/ 8 UNIDADES) - EM AÇO GALVANIZADO **MARCA: LUSTRO MODELO: LUSTRO**	R$ 2,32	R$ 3.259,60
1	56	1.815,00	PACOTE	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA (PACOTE COM 3 UNIDADES) - ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA ABRASIVA, 10CMX7CMX2,5CM **MARCA: ALKLIN MODELO: ALKLIN**	R$ 1,71	R$ 3.103,65
1	58	225,00	UNIDADE	FACA DE SERRA - LÂMINA DE AÇO INOX, 30CM, CABO COM MATERIAL EM POLIPROPILENO E ERGONÔMICO. TAMANHO 30 CM **MARCA: SIMONNAGIO MODELO: SIMONNAGIO**	R$ 9,53	R$ 2.144,25
1	59	100,00	UNIDADE	FILME PVC PARA ALIMENTOS - LARGURA DE 28CM, COMPRIMENTO DE 30M, ESPESSURA DE 8 MICRAS, APROVADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS **MARCA: LUSAFILME MODELO: LUSAFILME**	R$ 4,69	R$ 469,00
1	62	200,00	PACOTE	FÓSFORO - PACOTE COM 10 CAIXAS E EM CADA CAIXA DEVE CONTER 40 UNIDADES - PALITO DE MADEIRA DE QUALIDADE (PINUS OU SEMELHANTE), LISTA E RESISTENTE À QUEBRA, A CABEÇA DO FÓSFORO DEVE SER COMPOSTA DE SUBSTÂNCIA QUÍMICA DE IGNIÇÃO SEGURA, EMBALAGEM EM CAIXA OU ESTUJO DE PAPELÃO REVESTIDO OU SIMILAR, COM SUPERFÍCIE DE IGNIÇÃO (LIX) NAS DUAS LATERAIS. O COMPRIMENTO DO PALITO DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 4,5 CM A 5 CM E DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 2 MM A 2,5 MM. O PALITO DEVE SER RETO, UNIFORME E SEM LASCAS, CABEÇA FIXADA FIRMEMENTE AO PALITO, SEM RISCO DE DESPRENDIMENTO. **MARCA: PARANÁ MODELO: PARANÁ**	R$ 6,26	R$ 1.252,00
1	64	5,00	UNIDADE	FRIGIDEIRA PEQUENA - ALUMÍNIO FUNDIDO, AÇO ANTIADERENTE, RESISTENTE, DURÁVEL, CABO ERGONOMÉTRICO, RESISTENTE AO CALOR, SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 250. DIÂMETRO: 20 CM A 24 CM. PROFUNDIDADE: 4CM A 6CM. CAPACIDADE: 1 L A 2 L. **MARCA: MULTI FLOW MODELO: MULTI FLOW**	R$ 41,69	R$ 208,45
1	71	5,00	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA GRANDE - 12L - FECHAMENTO DE ROLHA E SISTEMA ANTI- PINGO - CONSERVAÇÃO: 6H QUENTE E 8H FRIO, NO MÍNIMO. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇA, SUPORTE. COR SUGERIDA: VERMELHA OU AZUL **MARCA: SOPRANO MODELO: SOPRANO**	R$ 183,20	R$ 916,00
1	72	1.660,00	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO (PACOTE COM 50 UNIDADES), 2 CAMADAS, 30CMX30CM (APROX.) **MARCA: LIDER MODELO: LIDER**	R$ 3,40	R$ 5.644,00
1	84	250,00	UNIDADE	MAMADEIRA - 250 ML - MATERIAL EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, RESISTENTE A IMPACTOS E FÁCIL DE LIMPAR, BICO DE SILICONE OU LÁTEX, MACIO, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO SEGURO. **MARCA: MAMITA MODELO: MAMITA**	R$ 25,05	R$ 6.262,50
1	87	85,00	UNIDADE	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO - 80CM - PLÁSTICO DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CABO DE MADEIRA PINUS OU SIMILAR OU PLÁSTICO REFORÇADO, LEVE E DURÁVEL **MARCA: SANTO ANTONIO MODELO: SANTO ANTONIO**	R$ 10,42	R$ 885,70
1	89	10,00	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO - 4,5L - 1 VÁLVULA DE SEGURANÇA - MATERIAL EM ALUMÍNIO, CABOS E ALÇA DE BAQUELITE. 20X20X30 CM **MARCA: PANELUX MODELO: PANELUX**	R$ 75,00	R$ 750,00
1	92	575,00	UNIDADE	PANO DE CHÃO SACO XADREZ - 80CMX90CM - 100% ALGODÃO **MARCA: ECO MODELO: ECO**	R$ 6,50	R$ 3.737,50
1	95	40,00	PACOTE	PAPEL INTERFOLHADO BRANCO - PACOTE COM 1000 FOLHAS **MARCA: MRIPEL MODELO: MARIPEL**	R$ 18,96	R$ 758,40
1	98	20,00	UNIDADE	PORTA COPOS DE 180ML - O MATERIAL DEVE SER PLÁSTICO POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE **MARCA: PREMISSE MODELO: PREMISSE**	R$ 39,86	R$ 797,20
1	99	15,00	UNIDADE	PORTA COPOS DE 50ML - O MATERIAL DEVE SER PLÁSTICO POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE **MARCA: PREMISSE MODELO: PREMISSE**	R$ 35,31	R$ 529,65
1	100	20,00	JOGO	PORTA MANTIMENTOS JOGO COM 5 POTES - MATERIAL EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, RESISTENTE A IMPACTOS E FÁCIL DE LIMPAR. A TAMPA DEVE TER O MESMO MATERIAL DO CORPO, COM VEDAÇÃO PARA RESERVAR OS CONDIMENTOS **MARCA: MB MODELO: MB**	R$ 40,00	R$ 800,00
1	101	40,00	PACOTE	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO N. 21 - (PACOTE COM 10 UNIDADES) - MATERIAL EM POLIESTIRENO RÍGIDO **MARCA: IBRAS MODELO: IBRAS**	R$ 6,68	R$ 267,20
1	102	1.640,00	PACOTE	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO (PACOTE COM 10 UNIDADES) - MATERIAL EM POLIESTIRENO RÍGIDO **MARCA: IBRAS MODELO: IBRAS**	R$ 2,33	R$ 3.821,20
1	103	150,00	UNIDADE	PRATO DE VIDRO TEMPERADO - TRANSPARENTE, COM BORDAS RETIFICADAS E POLIDAS PARA MAIOR DURABILIDADE. MEDIDAS: 22,2 X 22,2 X 3,1 CM. PESO: 360G **MARCA: NADIR MODELO: NADIR**	R$ 5,83	R$ 874,50
1	105	25,00	PACOTE	PREGADOR DE ROUPA COM 12 UNIDADES - MATERIAL DEVE SER DE PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO. A MOLA DEVE SER DE AÇO INOXIDÁVEL, REFORÇADO, DURÁVEL, RESISTENTE A CORROSÃO **MARCA:**	R$ 2,35	R$ 58,75

				PARANÁ MODELO: PARANÁ		
1	106	20,00	UNIDADE	RALADOR DE 4 LADOS - MATERIAL EM AÇO INOX, RESISTENTE A CORROSÃO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL AFIADO E DURÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM **MARCA: VIEL MODELO: VIEL**	R$ 29,90	R$ 598,00
1	107	5,00	UNIDADE	RODINHO DE PIA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO OU POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE. MEDIAS APROX.: 13 X 16 CM **MARCA: ARQUIPLAST MODELO: ARQUIPLAST**	R$ 5,17	R$ 25,85
1	108	450,00	UNIDADE	RODO COM ESPUMA DE LÃ DE AÇO COM CABO MÉDIO DE MADEIRA PINUS OU SIMILAR OU PLÁSTICO REFORÇADO, LEVE E DURÁVEL **MARCA: SANTO ANTONIO MODELO: SANTO ANTONIO**	R$ 14,03	R$ 6.313,50
1	109	320,00	UNIDADE	RODO COM ESPUMA GROSSA, COM ALTA DENSIDADE, ABSORVENTE E DURÁVEL, HASTE DE ALUMÍNIO, PLÁSTICO REFORÇADO, MADEIRA OU SIMILAR, LEVE E RESISTENTE A CORROSÃO, SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. COMPRIMENTO DE HASTE: APROXIMADAMENTE 120 CM A 150 CM. ESPESSURA DA ESPUMA: MÍNIMO DE 3 CM. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS LEVES, COMO DETERGENTES E SABÕES, SUPORTAR USO REPETIDO SEM DEFORMAÇÃO OU DESGASTE EXCESSIVO. **MARCA: SANTO ANTONIO MODELO: SANTO ANTONIO**	R$ 17,83	R$ 5.705,60
1	110	150,00	UNIDADE	RODO DE ALUMÍNIO DUPLO EVA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE, ABSORVENTE E DURÁVEL, COM CABO DE MADEIRA DE 40 CM **MARCA: SANTO ANTONIO MODELO: SANTO ANTONIO**	R$ 20,00	R$ 3.000,00
1	111	90,00	UNIDADE	RODO DE ALUMÍNIO DUPLO EVA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM, DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE, ABSORVENTE E DURÁVEL, COM CABO DE MADEIRA DE 60 CM **MARCA: SANTO ANTONIO MODELO: SANTO ANTONIO**	R$ 29,05	R$ 2.614,50
1	112	160,00	UNIDADE	RODO DE LIMPEZA PESADA EM AÇO GALVANIZADO REFORÇADO, RESISTENTE À CORROSÃO E A IMPACTOS - 1M - A CABEÇA DO RODO DEVE SER DE BORRACHA RESISTENTE DE ALTA DENSIDADE, ADEQUADA PARA LIMPEZA PESADA E COM NO MÍNIMO 5 MM PARA GARANTIR DURABILIDADE E EFICIÊNCIA. **MARCA: SANTO ANTONIO MODELO: SANTO ANTONIO**	R$ 36,48	R$ 5.836,80
1	113	1.170,00	PACOTE	SACO DE LIXO - 100L (PACOTE OM 100 UNIDADES) - ESPESSURA: 5 MICRAS, MATERIAL EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE **MARCA: ECO MODELO: ECO**	R$ 33,32	R$ 38.984,40
1	114	120,00	PACOTE	SACO DE LIXO - 15L (PACOTE COM 100 UNIDADES) - MATERIAL EM POLIETILENO RECICLADO **MARCA: ECO MODELO: ECO**	R$ 11,80	R$ 1.416,00
1	115	620,00	PACOTE	SACO DE LIXO - 30L (PACOTE COM 100 UNIDADES) - ESPESSURA MÍNIMA: 4 MICRAS - MATERIAL EM POLIETILENO RECICLADO - EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PASTPÉROLA **MARCA: ECO MODELO: ECO**	R$ 18,54	R$ 11.494,80
1	117	240,00	ROLO	SACO DE PLÁSTICO PARA FREEZER - 5L - ROLO COM 100 UNIDADES, MATERIAL EM POLIETILENO VIRGEM ATÓXICO, RESISTENTE A BAIXA TEMPERATURAS **MARCA: GIOPACK MODELO: GIOPACK**	R$ 6,33	R$ 1.519,20
1	118	160,00	PACOTE	SACOLA PLÁSTICA LEITOSA - 30X40CM - PACOTE COM 1000 UNIDADES - MATERIAL EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA, RESISTENTE. REFORÇO LATERIAL, FUNDO SANFONADO E ALÇAS FLEXÍVEIS **MARCA: IVAI MODELO: IVAI**	R$ 34,60	R$ 5.536,00
1	120	95,00	PACOTE	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA - MATERIAL EM PAPEL KRAFT COM BARREIRA DE GORDURA - 18CMX10CM - PACOTE COM 1000 UNIDADES **MARCA: MADILON MODELO: MADILON**	R$ 37,09	R$ 3.523,55
1	122	80,00	UNIDADE	TAPETE DE FIBRA SINTÉTICA OU NATURAL, RESISTENTE E DURÁVEL, BASE ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA, LÁTEX OU MATERIAL SIMILAR PARA EVITAR DESLIZAMENTOS, COR VARIADA, SUPERFÍCIE MACIA. COMPRIMENTO: 60CM E LARGURA: 40 CM **MARCA: ECO MODELO: ECO**	R$ 43,00	R$ 3.440,00
1	126	15,00	UNIDADE	VARAL DE PAREDE SANFONADO - MATERIAL EM AÇO OU ALUMÍNIO, GALVANIZADO OU PINTURA EPÓXI, RETRÁTIL, COM FÁCIL ABERTURA E FECHAMENTO. BUCHAS E PARAFUSOS INCLUSOS PARA FIXAÇÃO. NO MÍNIMO 7 VARETAS PARA SUPORTE DE ROUPA, RESISTENTE A UMIDADE E OXIDAÇÃO **MARCA: SECA LOQUIZS MODELO: SECA LOQUIZS**	R$ 84,20	R$ 1.263,00
1	128	260,00	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON COM CABO - AS CERDAS DEVEM SER DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, DURÁVEL E FLEXÍVEL, CABO DE MADEIRA DE QUALIDADE (PINUS OU SIMILAR), PLÁSTICO REFORÇADO OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, FIO DE AÇÃO GALVANIZADO OU MATERIAL SIMILAR, PARA FIXAÇÃO FIRME DAS CERDAS AO CABO **MARCA: CONDOR MODELO: CONDOR**	R$ 29,96	R$ 7.789,60
1	130	25,00	UNIDADE	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM COM 26 DENTES E CABO DE MADEIRA - DENTES DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, DURÁVEL E FLEXÍVEL, CABO DE MADEIRA DE QUALIDADE (PINUS OU SIMILAR), LISA E RESISTENTE, SISTEMA DE ENCAIXE OU PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO FIRME DOS DENTES AO CABO **MARCA: SANTO ANTONIO MODELO: SANTO ANTONIO**	R$ 23,66	R$ 591,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 161.153,10						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: E A DOS SANTOS – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

CNPJ Nº 45.736.454/0001-63

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	30,00	UNIDADE	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA NATURAL OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLEXÍVEL E DURÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEOS, GRACHA E PRODUTOS QUÍMICOS COMUNS. O REVESTIMENTO INTERNO DEVE SER DE TECIDO OU FORRO EM ALGODÃO OU OUTRO MATERIAL ANTIALÉRGICO PARA MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO DA UMIDADE, MACIO E RESPIRÁVEL, CANO ALTO (MÍNIMO DE 30 CM A PARTIR DA SOLA), SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, SEM BOLHAS, FISSURAS OU IMPERFEIÇÕES, RESISTEM A ABRASÃO, PERFURAÇÃO E RASGOS, IMPERMEÁVEL E A PROVA D'ÁGUA. TAMANHOS VARIADOS ENTRE 33 A 49. **MARCA: CARTOM MODELO: PAR**	R$ 66,95	R$ 2.008,50
1	15	20,00	UNIDADE	BOTA DE BORRACHA PRETA NATURAL OU SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, FLEXÍVEL E DURÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEOS, GRACHA E PRODUTOS QUÍMICOS COMUNS. O REVESTIMENTO INTERNO DEVE SER DE TECIDO OU FORRO EM ALGODÃO OU OUTRO MATERIAL ANTIALÉRGICO PARA MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO DA UMIDADE, MACIO E RESPIRÁVEL, CANO ALTO (MÍNIMO DE 30 CM A PARTIR DA SOLA), SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, SEM BOLHAS, FISSURAS OU IMPERFEIÇÕES, RESISTE NA ABRASÃO, PERFURAÇÃO E RASGOS, IMPERMEÁVEL E A PROVA D´ÁGUA. TAMANHOS VARIADOS ENTRE 33 A 49. **MARCA: CARTOM MODELO: PAR**	R$ 42,50	R$ 850,00
1	74	5,00	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS (TANQUINHO) SEMIAUTOMÁTICO - 10KG - PLÁSTICO REFORÇADO OU AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E DESGASTE. TAMPA COM ENCAIXE SEGURO, PAINEL DE CONTROLE SIMPLES E INTUITIVO, COM BOTÕES PARA SELEÇÃO DE CICLOS DE LAVAGEM, BASE ANTIDERRAPANTE E ESTÁVEL. DEVE CONTER FILTRO DE FIAPOS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ÁGUA SANITÁRIA, MÍNIMO 3 NÍVEIS DE ÁGUA – 110V. **MARCA: SUGGAR MODELO: UNIDADE**	R$ 593,00	R$ 2.965,00
1	131	20,00	UNIDADE	VENTILADOR – PAREDE, PROJETADO PARA MONTAGEM DIRETA NA PAREDE, POTÊNCIA DO MOTOR VARIANDO ENTRE 130W E 200W, TENSÕES PADRÃO DE 110V, 3 OU 4 PÁS, DIÂMETRO DAS PÁS VARIA DE 100CM A 150CM, FABRICADAS EM MATERIAIS LEVES E RESISTENTES, COMO MADEIRA, METAL OU PLÁSTICO ABS, PROJETADO COM MOTORES SILENCIOSOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. **MARCA: VENTISOL NEW MODELO: UNIDADE**	R$ 351,00	R$ 7.020,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 12.843,50						

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADE4S DOMÉSTICAS LTDA
CNPJ Nº 37.730.284/0001-81

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	27	430,00	UNIDADE	CANECA EM INOX COM ALÇA - 350ML - ESPESSURA: 0,5MM **MARCA: GPINOX MODELO: GPINOX**	R$ 7,53	R$ 3.237,90
1	33	220,00	UNIDADE	COLHER DE CHÁ INOX - MATERIAL DO CABO AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO 13,5CM **MARCA: GOLDEN INOX MODELO: GOLDEN INOX**	R$ 2,13	R$ 468,60
1	36	35,00	UNIDADE	COLHER DE SERVIR ARROZ - INOX, 35CM **MARCA: GOLDEN INOX MODELO: GOLDEN INOX**	R$ 9,23	R$ 323,05
1	37	600,00	UNIDADE	COLHER DE SOBREMESA - INOX. 17CM X 3,5CM X 1,2MM **MARCA: GOLDEN INOX MODELO: GOLDEN INOX**	R$ 2,53	R$ 1.518,00
1	42	70,00	UNIDADE	CUMBUCA/BOWL - 500ML - AÇO INOXIDÁVEL - REDONDA. DIÂMETRO DE 13CM. ALTURA: 7CM **MARCA: GOLDEN INOX MODELO: GOLDEN INOX**	R$ 4,64	R$ 324,80
1	66	20,00	UNIDADE	GARFO GRANDE, TIPO CHURRASCO - MATERIAL DE LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO TOTAL: 25,5 CM **MARCA: GOLDEN INOX MODELO: GOLDEN INOX**	R$ 9,83	R$ 196,60
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 7.020,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME
CNPJ Nº 26.427.828/0001-14

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34	30,00	UNIDADE	COLHER DE COZINHA - 42 CM - MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA ALTAS TEMPERATURAS. COMPRIMENTO: 42CM **MARCA: SOLRAC MODELO: R:CP - 458**	R$ 26,79	R$ 803,70
1	38	420,00	UNIDADE	COLHER DE SOPA INOX, 18X4X1CM **MARCA: GP MODELO: R:GP 646**	R$ 1,69	R$ 709,80
1	41	140,00	UNIDADE	COPO DE TRANSIÇÃO INFANTIL COM TAMPA E ALÇA - 330ML - SOBRETAMPA PARA PROTEÇAO, COM VEDAÇÕES SEGURA, ATÓXICO, RESISTENTE A IMPACTOS - BPA FREE **MARCA: PLASUTIL MODELO: R: 33911**	R$ 32,26	R$ 4.516,40
1	65	285,00	UNIDADE	GARFO DE MESA INOX - 18X6C2 CM **MARCA: GP MODELO: R: GP 647**	R$ 1,69	R$ 481,65
1	90	15,00	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO - 7L - 3 VÁLVULAS DE SEGURANÇA - MATERIAL EM ALUMÍNIO, CABOS E ALÇA DE BAQUELITE. 24X24X39,5 CM **MARCA: ASG MODELO: R: 334**	R$ 115,98	R$ 1.739,70
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 8.251,25						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
CNPJ Nº 10.682.760/0001-80

1	47	15,00	UNIDADE	ESCORREDOR DE MACARRÃO N. 40 - 11L - MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO. COM BASE QUE DÁ ESTABILIDADE. ALÇAS DE ALUMÍNIO REFORÇADO. NÃO ENFERRUJA, FÁCIL DE LAVAR. PROFUNDIDADE: 16 CM. LARGURA: 40 CM **MARCA: GP INOX MODELO: GP INOX**	R$ 90,00	R$ 1.350,00
1	61	5,00	UNIDADE	FORMA RETANGULAR MÉDIA N. 2 DE ALUMÍNIO. MEDIDAS APROX.: 4 X 3 X 21 CM **MARCA: LAZARIN MODELO: LAZARIN**	R$ 20,00	R$ 100,00
1	73	40,00	UNIDADE	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - 4L - MATERIAL EM POLIPROPILENO **MARCA: PLASMONT MODELO: PLASMONT**	R$ 13,00	R$ 520,00
1	75	80,00	UNIDADE	LIXEIRA COM TAMPA - 100L - PLÁSTICO EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, TAMPA DEVE TER O MESMO MATERIAL DO CORPO, COM ACABAMENTO LISO E RESISTENTE **MARCA: BELMOUNT MODELO: BELMOUNT**	R$ 80,00	R$ 6.400,00
1	96	45,00	UNIDADE	PEGADOR DE SALADA - AÇO INOX, 28,5CM **MARCA: GP INOX MODELO: GP INOX**	R$ 8,30	R$ 373,50
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 8.743,50						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CNPJ Nº 51.647.234/0001-66

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	580,00	UNIDADE	FLANELA DE LIMPEZA - AMARELA - 40CMX60CM - MATERIAL DE ALGODÃO 100%, GRAMATURA 180B/M2 **MARCA: MARTIM MODELO: MARTIM**	R$ 4,19	R$ 2.430,20
1	91	255,00	UNIDADE	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO ALVEJADO - 80CMX50CM **MARCA: MARTIM MODELO: MARTIM**	R$ 5,69	R$ 1.450,95
1	93	110,00	PACOTE	PANO DE MICROFIBRA (PACOTE COM 3 UNIDADES) - 29CMX29CM, 80% POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA **MARCA: MARTIM MODELO: MARTIM**	R$ 8,44	R$ 928,40
1	94	295,00	UNIDADE	PANO DE PRATO - 60CMX40CM - 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 200GM2 **MARCA: MARTIM MODELO: MARTIM**	R$ 2,68	R$ 790,60
1	123	20,00	UNIDADE	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, LISA, MACIA, ABSORVENTE, DURÁVEL, BORDAS REFORÇADAS COM COSTURA DUPLA OU BARRA PARA MAIOR DURABILIDADE. APROXIMADAMENTE 70CMX1,35CM NO MÍNIMO **MARCA: GUABI MODELO: GUABI**	R$ 19,79	R$ 395,80
1	124	10,00	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR PARA 6 LUGARES - 100% ALGODÃO, FÁCIL LAVAGEM, BORDAS REFORÇADAS COM COSTURA DUPLA OU BARRA PARA	R$ 55,20	R$ 552,00

				MAIOR DURABILIDADEN1,60X1,80M **MARCA: PRÓPRIA MODELO: PRÓPRIA**		
1	125	60,00	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO LISA - 100% ALGODÃO, MACIO, FELPUDA, ABOSRVENTE E DURÁVEL, BORDAS REFORÇADAS COM COSTURA DUPLA OU BARRA PARA MAIOR DURABILIDADE. MEDIDAS: 70X45 CM **MARCA: GUABI MODELO: GUABI**	R$ 9,49	R$ 569,40
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 7.117,35						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: K&M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 40.892.801/0001-23

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	83	520,00	PAR	LUVA DE LIMPEZA - LÁTEX NATURAL E ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, RESISTENTE, HIPOARLEGÊNICA, FORRO INTERNO EM TECIDO DE ALGODÃO OU MATIERLA SINTÉTICO MACIO, RESPIRÁVEL, PARA MAIOR CONFORTO E ABOSRÇÃO DA UMIDADE, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS LEVES, ÓLEOS E GRAXAS, IMPERMEÁVEL E A PROVA D'ÁGUA, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES MODERADAS. TAMANHOS P, M, G. **MARCA: MBLIFE MODELO: MBLIFE**	R$ 4,43	R$ 2.303,60
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.303,60						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SUELEN DAIANE KANIS
CNPJ Nº 23.608.114/0001-14

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	127	265,00	UNIDADE	VASSOURA CAPIM COM CABO. AS CERDAS DEVEM SER FEITAS DE CAPIM NATURAL, RESISTENTE E DURÁVEL, CABO DE MADEIRA DE QUALIDADE (PINUS OU SIMILAR), BAMBU OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, A AMARRAÇÃO DEVE SER EM AÇO GALVANIZADO OU MATERIAL SIMILAR, PARA FIXAÇÃO FIRME DAS CERDAS AO CABO **MARCA: COLONIAL MODELO: COLONIAL**	R$ 20,29	R$ 5.376,85
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 5.376,85						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 211.858,10						

São Sebastião da Amoreira - PR, 21 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D143832E

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII,
1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte da Pregoeira/Agente de Contratações, homologa os procedimentos de **Aquisição de equipamentos para as Escolas Municipais de São Sebastião da Amoreira – PR (Eufrosina Ribeiro da silva, Morihito Yamamoto e CMEI Neuza de Olivera da Costa),** conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ Nº 04.326.894/0001-65

ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20,00	UNIDADE	**1. NOTEBOOK** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** **1.1 PROCESSADOR** **1.1.1.** Processador 64bits, com 8 (dez) núcleos físicos e com 12 (doze) virtuais (threads), cache de pelo menos 12 Mb (L3 Cache). **1.1.2.** Frequência base mínima de 2.0 GHz. **1.1.3.** Deverá possuir pontuação igual ou superior a 15.000 pontos publicados no site: https://www.passmark.com/ **1.1.4.** O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. **1.1.5.** Deverá suportar tecnologia de virtualização. 1.1.6 Deverá suportar memória DDR4 2666MT/s. **1.1.7.** É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado; **1.1.8.** Processador com gráfico integrado. **1.2. PLACA MÃE** **1.2.1.** Placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização. **1.2.2.** Deverá possuir dispositivo de segurança compatível com o TPM 2.0 integrado. **1.2.3.** Chipset desenvolvido para linha móvel e da mesma marca do processador ofertado. **1.3 MEMÓRIA:** **1.3.1.** Compatível com a placa mãe do equipamento. **1.3.2.** Memória DDR4 SDRAM 2666Mhz ou superior.	R$ 3.090,00	R$ 61.800,00

			1.3.3. No mínimo 8GB (1X8gb) instalado; **1.3.4.** Expansível à no mínimo 24GB. **1.4. ARMAZENAMENTO:** **1.4.1.** Capacidade de armazenamento tecnologia SSD de 256 GB ou superior. **1.4.2.** Informar marca/modelo da unidade ofertada. **1.5. INTERFACE DE VÍDEO:** **1.5.1.** Possuir alocação dinâmica de memória de vídeo. **1.5.2.** A controladora de vídeo integrada deve ter a capacidade de controlar até dois monitores simultaneamente (dual-head) e permitir a extensão da área de trabalho. **1.6. INTERFACE DE ÁUDIO:** **1.6.1.** Controladora de áudio de alta- definição integrada. **1.6.2.** Possuir alto-falantes estéreos integrados ao gabinete. **1.6.3.** Microfone integrado. **1.6.4.** Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido, sendo aceito interface combo. **1.7. INTERFACE DE REDE E REDE SEM FIO:** **1.7.1.** Interface de rede gigabit ethernet com conector RJ-45. **1.7.2.** Todas as interfaces internas ao equipamento, não sendo aceito o uso de adaptadores externos. **1.8. TELA:** **1.8.1.** Tamanho mínimo de 15". **1.8.2.** Resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior. **1.8.3.** Câmera (tipo webcam) integrada no padrão HD 720p, não sendo permitidas adaptações externas. **1.9 DISPOSITIVO APONTADOR:** **1.9.1.** Dispositivo de apontamento sensível ao toque e recurso multitouch. **1.9.2.** Deverá possuir no mínimo 2 botões. **1.10 TECLADO:** **1.10.1.** O teclado deverá estar em conformidade com o padrão ABNT-2. **1.10.2.** O equipamento deverá funcionar corretamente quando o sistema operacional estiver configurado para o teclado brasileiro ABNT-2. **1.10.3.** A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. **1.11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO/BATERIA:** **1.11.1.** Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão. **1.11.2.** Deverá possuir a bateria recarregável de lítio-ion (li-ion), de no mínimo 40WHr. **1.12. GABINETE:** **1.12.1.** Possuir botão liga/desliga. **1.12.2.** Com entrada, integrada no chassi, para cabo de segurança. **1.12.3.** Dobradiças metálicas, para uma melhor durabilidade do equipamento. **1.12.4.** Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança. **1.13. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES:** **1.13.1.** O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, ou superior, idioma português (Brasil). **1.13.2.** Aceita-se sistema operacional licenciado e instalado em fábrica, com chave de ativação na BIOS do equipamento. **1.14. GARANTIA E SUPORTE:** **1.14.1.** O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses no mínimo. **1.14.2.** Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. **MARCA E MODELO DE** **REFERÊNCIA:** Notebook Acer Aspire 5 **MARCA: ACER** **MODELO: ASPIRE 5**		
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 61.800,00						
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO S LTDA						
CNPJ Nº 49.353.698/0002-07						
ORDEM	**QUANTI-DADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
2	15,00	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER (FRIO) 24.000 BTUS, 220V, CONTENDO CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. **MARCA: PHILCO** **MODELO: PAC24000IFM9**	R$ 3.444,00	R$ 51.660,00	
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 51.660,00						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 113.460,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 21 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:73E20ACF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte da Pregoeira/Agente de Contratações, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Aquisição de Material de Construção**, conforme segue.
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ Nº 51.659.136/0001-49

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	20,00	UNIDADES	CADEADO E-25MM **MARCA: VONDER MODELO: VONDER**	R$ 18,69	R$ 373,80
1	2	20,00	UNIDADES	CADEADO E-35 MM **MARCA: VONDER MODELO: VONDER**	R$ 3637	R$ 727,40
1	3	20,00	UNIDADES	CADEADO E-45 MM **MARCA: VONDER MODELO: VONDER**	R$ 40,41	R$ 808,20
1	4	3,00	UNIDADES	CARRINHO DE PEDREIRO **MARCA: VONDER MODELO: VONDER**	R$ 188,79	R$ 566,37
1	9	20,00	UNIDADES	CHUVEIRO ELÉTRICO 110 V **MARCA: ZAGONEL MODELO: ZAGONEL**	R$ 86,59	R$ 1.731,80
1	10	20,00	UNIDADES	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V	R$ 64,58	R$ 1.291,60
				MARCA: ZAGONEL MODELO: ZAGONEL		

1	13	15,00	UNIDADES	CAIXA DE DESCARGA **MARCA: ALUMASA MODELO: ALUMASA**	R$ 38,03	R$ 570,45
1	15	10,00	UNIDADES	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO DE 310L **MARCA: BAKOF MODELO: BAKOF**	R$ 265,89	R$ 2.658,90
1	16	5,00	UNIDADES	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO DE 500L **MARCA: BAKOF MODELO: BAKOF**	R$ 287,18	R$ 1.435,90
1	18	30,00	UNIDADES	BROCA PARA CONCRETO 10mm. **MARCA: VONDER MODELO: VONDER**	R$ 11,51	R$ 345,30
1	19	30,00	UNIDADES	BROCA PARA CONCRETO 8 MM **MARCA: VONDER MODELO: VONDER**	R$ 9,96	R$ 298,80
1	20	30,00	UNIDADES	DUPLA FACE 19MM X 5M **MARCA: NOVE54 MODELO: NOVE54**	R$ 49,79	R$ 1.493,70
1	23	15,00	UNIDADES	ENXADA LARGA COM CABO 145CM **MARCA: MINASUL MODELO: MINASUL**	R$ 59,09	R$ 886,35
1	24	5,00	UNIDADES	ALICATE DE BICO **MARCA: VONDER MODELO: VONDER**	R$ 37,29	R$ 186,45
1	25	5,00	UNIDADES	ALICATE DE CORTE **MARCA: VONDER MODELO: VONDER**	R$ 40,60	R$ 203,00
1	26	5,00	UNIDADES	ALICATE DE PRESSÃO **MARCA: VONDER MODELO: VONDER**	R$ 48,38	R$ 241,90
1	27	5,00	UNIDADES	CHAVES PHILLIPS	R$ 9,66	R$ 48,30
				MARCA: VONDER MODELO: VONDER		
1	32	3,00	UNIDADES	CHAVE DE TESTE **MARCA: VONDER MODELO: VONDER**	R$ 5,13	R$ 15,39
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 13.883,61						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: E A DOS SANTOS – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº 45.736.454/0001-63

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**5**	**2.000,00**	**UNIDADES**	**SACO DE CIMENTO DE 50KG.**	**R$ 42,37**	**R$ 84.740,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 84.740,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MARIANO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ Nº 44.872.006/0001-24

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	200,00	METRO	AREIA LAVADA	R$ 196,65	R$ 39.330,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 39.330,00						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ Nº 11.175.931/0001-47

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11	150,00	UNIDADES	CANALETA DE PVC PARA LUZ **MARCA: SOPRANO MODELO: SOPRANO**	R$ 7,76	R$ 1.164,00
1	12	50,00	UNIDADES	CANALETA DE PVC PARA LUZ LARGA **MARCA: SOPRANO MODELO: SOPRANO**	R$ 21,30	R$ 1.065,00
1	14	5,00	UNIDADES	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO DE 1000L **MARCA: BAKOF MODELO: BAKOF**	R$ 490,46	R$ 2.452,30
1	17	100,00	PAR	BOTINA DO NÚMERO 36 AO 42 **MARCA: EPI360 MODELO: EPI360**	R$ 44,30	R$ 4.430,00
1	21	50,00	METROS	CORRENTE 3 MM **MARCA: VONDER MODELO: VONDER**	R$ 30,64	R$ 1.532,00
1	22	50,00	METROS	CORRENTE 5 MM **MARCA: VONDER MODELO: VONDER**	R$ 42,85	R$ 2.142,50
1	28	100,00	METROS	CONDUITE ¾ **MARCA: TIGRE MODELO: TIGRE**	R$ 2,78	R$ 278,00
1	29	50,00	UNIDADES	CAIXA DUPLA DE ENERGIA **MARCA: TIGRE MODELO: TIGRE**	R$ 5,39	R$ 269,50
1	31	3,00	UNIDADES	MULTIMETRO **MARCA: VONDER MODELO: VONDER**	R$ 60,11	R$ 180,33
1	33	2,00	UNIDADES	ESCADA DE ALUMINIO DE 5M **MARCA: BOTAFOGO MODELO: BOTAFOGO**	R$ 552,88	R$ 1.105,76
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 14.619,39						

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: JOSÉ DE CASTRO GOMES FILHO
CNPJ Nº 52.208.900/0001-22

LOTE	ORDEM	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34	2,00	UNIDADES	ESCADA DE ALUMINIO 3M **MARCA: MOR MODELO: MOR**	R$ 501,66	R$ 1.003,32
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1003,32						

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 153.576,32

São Sebastião da Amoreira - PR, 21 de julho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C5216BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.
CNPJ: 07.965.552/0001-83

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	59538	TUBO COLETOR ESGOTO CORRUGADO JE, 6M, DN 200	CORR PLASTIK	UNID.	10	300,00	3.000,00
2	76109	TUBO COLETOR ESGOTO CORRUGADO JE, 6M, DN 250	CORR PLASTIK	UNID.	10	600,00	6.000,00
3	76110	TUBO COLETOR ESGOTO CORRUGADO JE, 6M, DN 300	CORR PLASTIK	UNID.	10	860,00	8.600,00
4	76111	TUBO COLETOR ESGOTO CORRUGADO JE, 6M, DN 350	CORR PLASTIK	UNID.	10	1.250,00	12.500,00
5	76112	TUBO COLETOR ESGOTO CORRUGADO JE, 6M, DN 400	CORR PLASTIK	UNID.	10	1.000,00	10.000,00
9	76116	TUBO COLETOR ESGOTO; PVC RIGIDO; COR OCRE; 6M JEI DN 350MM.	MULTILIT	UNID.	10	900,00	9.000,00
11	76118	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO; 200 MM. C/ ANEL JEI	C&M	UNID.	20	40,00	800,00
12	75844	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO; 250 MM. C/ ANEL JEI	C&M	UNID.	20	70,00	1.400,00
13	76119	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO; 300 MM. C/ ANEL JEI	C&M	UNID.	20	130,00	2.600,00
14	76120	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO; 350 MM. C/ ANEL JEI	C&M	UNID.	20	280,00	5.600,00
15	76121	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO; 400 MM. C/ ANEL JEI	C&M	UNID.	20	334,00	6.680,00
16	76122	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO DN200	HEVEA	UNID.	20	7,00	140,00
17	76123	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO DN250	GIBABOR	UNID.	20	15,00	300,00
18	76124	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO DN300	GIBABOR	UNID.	20	28,00	560,00
20	76126	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO DN400	GIBABOR	UNID.	20	34,00	680,00
21	76127	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA DEFOFO 150MM	HEVEA	UNID.	20	5,80	116,00
22	52015	CURVA 90º DEFOFO JIR PN125 DN150	C&M	UNID.	10	300,00	3.000,00
23	54315	NIPLE 3/4" PVC ROSCÁVEL, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COM EXTREMIDADES ROSCÁVEIS MACHO	PLASTILIT	UNID	2.000	0,74	1.480,00
24	56520	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA; 32MM X 25MM.	PLASTILIT	UNID.	500	0,58	290,00
25	56521	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA; 40MM X 32MM.	PLASTILIT	UNID.	500	1,30	650,00
27	56533	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 60MM X 25MM.	PLASTILIT	UNID.	100	5,90	590,00
28	56534	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 60MM X 32MM.	PLASTILIT	UNID.	100	6,90	690,00
30	55866	REGISTROS ESFERA SOLDAVEL 85MM	KRONA	UNID.	100	125,00	12.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 87.176,00 (oitenta e sete mil e cento e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: SANECON COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA.
CNPJ: 41.515.456/0001-71

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	76113	TUBO COLETOR ESGOTO; PVC RIGIDO; COR OCRE; 6M JEI DN 200MM.	HIDROTAM	UNID.	10	330,00	3.300,00
7	76114	TUBO COLETOR ESGOTO; PVC RIGIDO; COR OCRE; 6M JEI DN 250MM.	HIDROTAM	UNID.	10	547,90	5.479,00
8	76115	TUBO COLETOR ESGOTO; PVC RIGIDO; COR OCRE; 6M JEI DN 300MM.	HIDROTAM	UNID.	10	889,90	8.899,00
10	76117	TUBO COLETOR ESGOTO; PVC RIGIDO; COR OCRE; 6M JEI DN 400MM.	HIDROTAM	UNID.	10	1.489,00	14.890,00
32	54276	TUBO DEFOFO MPVC DN 150MM, COM JUNTA ELASTICA, 6 METROS.	HIDROTAM	BARRA	60	485,90	29.154,00
33	56474	TUBO DEFOFO MPVC DN 150MM, COM JUNTA ELASTICA, 6 METROS.	HIDROTAM	BARRA	190	485,90	92.321,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 154.043,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e três reais).

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: 51.659.136/0001-49

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	76125	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO DN350	AMANCO	UNID.	20	41,53	830,60
26	56529	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 40MM X 25MM.	PLASTILIT	UNID.	500	2,78	1.390,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.220,60 (dois mil e duzentos e vinte reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: LACSO SOLUCOES LTDA.
CNPJ: 57.721.126/0001-72

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL

						UNITÁRIO (R$)	(R$)
29	55860	REGISTROS ESFERA SOLDAVEL 110MM	KRONA	UNID.	50	236,00	11.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: J NEVES MANUTENCAO LTDA.
CNPJ: 44.939.396/0001-02

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
31	76128	MANGUEIRA PARA SUCÇÃO AZUL 4" (101,60MM) – ROLO DE 50 METROS	MANUFLEX	ROLO	2	3.900,00	7.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 263.039,60 (duzentos e sessenta e três mil e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Sarandi, 21 de julho de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:865C6B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 11

Camara Municipal de Sulina	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada Meses 6-6 de 2025 - Anexo 11, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA						
Identificação		---------- Autorizada ----------			Realizada	Diferença
Códigos	**Títulos**	**Créditos Orçamentários e Suplementares**	**Créditos Especiais e Extraordinários**	**Total**		
01						
CÂMARA MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	71.491,99	1.433.420,51
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	71.491,99	1.433.420,51
0101.01						
Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	71.491,99	1.433.420,51
0101.01031						
Ação Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	71.491,99	1.433.420,51
0101.010310001						
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	71.491,99	1.433.420,51
0101.0103100012.001						
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	71.491,99	1.433.420,51
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.354.421,25	0,00	1.354.421,25	71.491,99	1.282.929,26
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	995.557,50	0,00	995.557,50	63.411,05	932.146,45
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	995.557,50	0,00	995.557,50	63.411,05	932.146,45
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.337,50	0,00	810.337,50	56.115,99	754.221,51
319013.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	185.220,00	0,00	185.220,00	7.295,06	177.924,94
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.863,75	0,00	358.863,75	8.080,94	350.782,81
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	358.863,75	0,00	358.863,75	8.080,94	350.782,81
339014.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	300,00	57.581,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	2.081,01	78.952,74
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75
	LOCOMOÇÃO					
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	81.033,75	0,00	81.033,75	4.282,66	76.751,09
	TERCEIROS - PESSOA					
	JURÍDICA					
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	69.457,50	0,00	69.457,50	479,90	68.977,60
	DA INFORMAÇÃO E					
	COMUNICAÇÃO - PJ					
339046.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.576,25	0,00	11.576,25	777,33	10.798,92
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E	11.576,25	0,00	11.576,25	160,04	11.416,21
	RESTITUIÇÕES					
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
Total Unidade Orçamentária.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	71.491,99	1.433.420,51
Total Órgão.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	71.491,99	1.433.420,51

Total Geral.....	1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	71.491,99	1.433.420,51

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jul/2025, 10h e 06m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:6099CCF8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Junho de 2025				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	428.110,72	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**428.110,72**	**428.110,72**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.354.421,25**	**1.354.421,25**	**443.786,91**	**428.110,72**	**428.110,72**	**910.634,34**
Pessoal e Encargos Sociais	995.557,50	995.557,50	376.723,17	376.723,17	376.723,17	618.834,33
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	358.863,75	358.863,75	67.063,74	51.387,55	51.387,55	291.800,01
Despesas de Capital (IX)	**150.491,25**	**150.491,25**	-	-	-	**150.491,25**
Investimentos	150.491,25	150.491,25	-	-	-	150.491,25
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**	**443.786,91**	**428.110,72**	**428.110,72**	**1.061.125,59**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**	**443.786,91**	**428.110,72**	**428.110,72**	**1.061.125,59**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.504.912,50**	**1.504.912,50**	**443.786,91**	**428.110,72**	**428.110,72**	**1.061.125,59**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Em Anteriores do Exercício Anterior (a)	**31 de Dezembro** (b)			

Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:8F819142

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13

BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/06/2025 até 30/06/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**100.000,00**	**900.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		100.000,00	900.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**13.274,19**	**129.310,39**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.437,06	120.812,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		837,13	8.497,88
Saldo do Período Anterior (V)		**91.320,10**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		91.320,10	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**204.594,29**	**1.029.310,39**

BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/06/2025 até 30/06/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**71.491,99**	**712.840,76**
Recursos Não Vinculados		**71.491,99**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**712.840,76**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	712.840,76
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**187.159,24**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	187.159,24
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**16.213,02**	**129.310,39**

Despesa Anterior Paga		2.938,83	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.274,19	129.310,39
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**116.889,28**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		116.889,28	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**204.594,29**	**1.029.310,39**

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:000FE661

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2025 Até 30/06/2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2025
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		116.889,28	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		116.889,28	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		124.394,53	124.394,53
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		124.394,53	124.394,53
TOTAL DO ATIVO		**241.283,81**	**124.394,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		124.394,53	124.394,53
Apuração do Resultado do Exercício		116.889,28	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		241.283,81	124.394,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**241.283,81**	**124.394,53**
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2025	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		116.889,28	0,00
Ativo Permanente		124.394,53	124.394,53
Total do Ativo		**241.283,81**	**124.394,53**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		15.676,19	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00

Total do Passivo		**15.676,19**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**225.607,62**	**124.394,53**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2025		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		17.846,00	34.917,20
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**17.846,00**	**34.917,20**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2025		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		385.000,00	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(283.786,91)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		101.213,09	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador: A1E26E69

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 1º Semestre de 2025			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	545.000,00	900.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		545.000,00	900.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	381.900,50	639.894,32
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	46.050,18	65.748,44
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	187.159,24
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	160,04	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		428.110,72	892.802,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**116.889,28**	**7.198,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	7.198,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00

Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jul/2025, 10h e 10m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 1º Semestre de 2025		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	545.000,00	900.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	545.000,00	900.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jul/2025, 10h e 10m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Paraná		
Período: 1º Semestre de 2025		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	333.158,34	580.399,00
Encargos Patronais	43.564,83	51.938,34
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	5.177,33	7.556,98
Pessoal e Encargos	381.900,50	639.894,32
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	6.371,71	10.224,40
Serviços	39.678,47	55.524,04
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	46.050,18	65.748,44

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jul/2025, 10h e 10m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina

Estado: Estado do Paraná

Período: 1º Semestre de 2025

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA — R$ 1,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	187.159,24
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	187.159,24

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	160,04	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jul/2025, 10h e 10m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Sulina

Estado: Estado do Paraná

Período: 1º Semestre de 2025

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA — R$ 1,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	160,04	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jul/2025, 10h e 10m.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:04DD39BC

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 16

Município: Sulina				
ESTADO DO PARANÁ	**Demonstração da Dívida Fundada**			
Junho de 2025				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Títulos	Saldos do Período Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	63.411,05	63.411,05	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	11.019,77	11.019,77	-
TOTAL	-	74.430,82	74.430,82	-

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:DD16C678

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 17

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Paraná				
Período: Junho de 2025				
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Período Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. a Pagar de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2025	18.615,02	(2.938,83)	0,00	15.676,19
Subtotal (III)	18.615,02	(2.938,83)	0,00	15.676,19
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal dos Restos a Pagar	18.615,02	(2.938,83)	0,00	15.676,19
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	56.115,99	56.115,99	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	605,15	605,15	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	6.689,91	6.689,91	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	11.019,77	11.019,77	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	0,00	74.430,82	74.430,82	0,00
Depósitos				
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
CRESOL	0,00	1.583,34	1.583,34	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	837,13	837,13	0,00
PESSOA FISICA	0,00	5.761,57	5.761,57	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	3.473,83	3.473,83	0,00
PESSOA JURIDICA	0,00	118,32	118,32	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	0,00	13.274,19	13.274,19	0,00
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	18.615,02	84.766,18	87.705,01	15.676,19

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:ABE6B9BE

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Paraná		
Período: Junho de 2025		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		

Ingressos		**100.837,13**
Transferências recebidas		100.000,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		837,13
Desembolsos		**75.267,95**
Pessoal e demais despesas		61.993,76
Outros desembolsos operacionais		13.274,19
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**25.569,18**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**25.569,18**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		91.320,10
Caixa e Equivalente de caixa final		116.889,28

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Junho de 2025	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	100.000,00
Total das transferências recebidas	**100.000,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: Junho de 2025	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	61.993,76
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**61.993,76**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:C7A56089

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 19

Município: Sulina UF: Estado do Paraná									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Junho de 2025									
0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA									
R$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.394,53**	**0,00**	**124.394,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:AE1A539E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6

Estado do Paraná	**Programa de Trabalho**				
Camara Municipal de Sulina	**Junho de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		71.491,99		71.491,99
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		71.491,99		71.491,99
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		71.491,99		71.491,99
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		71.491,99		71.491,99
	Total Unidade Orçamentária.....		71.491,99		71.491,99
	Total do Órgão		71.491,99		71.491,99
	Total Geral		71.491,99		71.491,99
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jul/2025, 10h e 02m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:B62135BA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 7

Programa de Trabalho de Governo					
Camara Municipal de Sulina Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.					
Junho de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		71.491,99		71.491,99
01.031.0000	Ação Legislativa		71.491,99		71.491,99
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		71.491,99		71.491,99
	Total	0,00	71.491,99		71.491,99
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jul/2025, 10h e 03m.					

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:6F5848D3

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 8

Estado do Paraná	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas**			
Camara Municipal de Sulina	**Conforme o Vínculo com os Recursos**			
Exercício de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	71.491,99		71.491,99
01.031.0000	Ação Legislativa	71.491,99		71.491,99
01.031.0001	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	71.491,99		71.491,99
	Total	71.491,99		71.491,99

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:E1CE1468

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 9

Estado do Paraná	**Demonstrativo da Despesa por Funções**		
Camara Municipal de Sulina	**Junho de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			
Órgão	**Função**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	71.491,99	71.491,99
---------- **Resumo** ----------			
Função		**Despesa Executada**	
01 Legislativa		71.491,99	
Total Geral		71.491,99	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jul/2025, 10h e 06m.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:9D06E329

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I

Estado do Paraná		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Camara Municipal de Sulina		Junho de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	63.411,05	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.080,94	71.491,99
Déficit		71.491,99			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		71.491,99	Totais		71.491,99

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	71.491,99
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	71.491,99		
Total	71.491,99	Total	71.491,99
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jul/2025, 10h e 00m.			

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:901F4F68

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II

Estado do Paraná	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Camara Municipal de Sulina	Junho de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			71.491,99
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		63.411,05	
3.1.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		63.411,05	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.115,99		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.295,06		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.080,94	
3.3.90.00.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.080,94	
3.3.90.14.00.0000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	300,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.081,01		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.282,66		
3.3.90.40.00.0000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	479,90		
3.3.90.46.00.0000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	777,33		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	160,04		
	Total da Unidade Orçamentária			71.491,99
	Total do Órgão			71.491,99
	Total Geral			71.491,99
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jul/2025, 10h e 01m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:CA16F834

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II A

Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias				
Camara Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Econômicas**			
Junho de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- Despesas Correntes --------			Total
Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	63.411,05		8.080,94	71.491,99
Total	63.411,05		8.080,94	71.491,99
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- Despesas de Capital ---------			Total
Unidade Orçamentária	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Total	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Gestora : CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Órgão	---------- T O T A I S ----------		Total Geral	
Unidade Orçamentária	Despesas Correntes	Despesas de Capital		
CÂMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	71.491,99		71.491,99	
Total	71.491,99		71.491,99	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Jul/2025, 10h e 02m.				

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:023F40FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041284	WESLEM JEKSON DA SILVA AURELIANO	Afrodescendente

	7205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040861	DAMIANA CLAUDIA APOLINÁRIO	Afrodescendente
0041348	GECI FRANCISCO SANTANA ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0041290	GISLANE MACEDO CARDOSO	Afrodescendente
0040676	LUANA DA COSTA RODRIGUES DA SILVA	Afrodescendente
0040797	RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA	Afrodescendente
0040728	STEFANY MAYARA DA SILVA MARQUES	Afrodescendente

	7206 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041329	MARCIEL PEREIRA MOREIRA	Afrodescendente

	7207 - AGENTE CUIDADOR RESIDENTE - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040950	MAURICIO GABRIEL DOS SANTOS	Afrodescendente

	7208 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - TERRA BOA	

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041039	MARIA EDUARDA CANDIDO AGOSTINHO	Afrodescendente

	7209 - ADVOGADO - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041028	ALYSSON WILLIAM RODRIGUES MOTA	Afrodescendente
0041344	CAMILA MONTEIRO DA ROCHA	Afrodescendente
0040718	ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS TABORDA	Afrodescendente
0040930	EVANEI DE JESUS SOUZA	Afrodescendente
0041015	LETÍCIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
0040774	LUCAS SOUZA NASCIMENTO	Afrodescendente
0040789	LUCAS VIANA PRUDENCIO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0041288	MATEUS CARDOSO DO NASCIMENTO	Afrodescendente

	7210 - ASSISTENTE SOCIAL - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041304	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	Afrodescendente

	7211 - ENFERMEIRO - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041275	DENILSON GUIMARAES LOURENÇO	Afrodescendente
0041241	JOSIELE CRISTINA PEREZ	Afrodescendente
0041339	MARCIA V RICARDO BENEDET	Afrodescendente
0040915	MATEUS SÉRIO DE PAULA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0040923	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	Afrodescendente
0040941	PAMELA MORAES FERREIRA	Afrodescendente
0040765	YOHANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Afrodescendente

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2410DC83

RECURSOS HUMANOS
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.01/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - TERRA BOA		
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041179	ADENILSON OLIMPIO	Ampla Concorrência
0040739	ALAN RODRIGO CHECONI	Ampla Concorrência
0041255	ALCIDES CORREA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041349	ALEXANDER ABRANTES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041009	ANDERSON SANTANA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040864	ANDREY AMARAL SILVA	Ampla Concorrência
0040713	AUGUSTO MATHEUS ZANARDI DE CASTRO	Ampla Concorrência
0041215	DEMERSON DA SILVA PINHA	Ampla Concorrência
0041132	EDENIR DA SILVA COSTA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0041023	EDERSON JOSE TERRA	Ampla Concorrência
0041195	EDILSON MESSIAS	Ampla Concorrência
0040793	EDSON ANTUNES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040662	ELY JOSÉ BARBOZA JUNIOR	Ampla Concorrência
0041141	EVERSON DE SOUZA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040858	FABIO JUNIOR DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041267	FERNANDO LUIZ CASSIMIRO	Ampla Concorrência
0041008	GENIVAL ANTÔNIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040723	GERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA LANZA	Ampla Concorrência
0041362	GUILHERME AUGUSTO ALVES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041020	GUILHERME STELLA PERUCI	Ampla Concorrência
0040901	HENRIQUE LEAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041113	ISMAEL LUCAS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0041258	IVANILDO PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040982	JANDERSON FERNANDO STEFANO	Ampla Concorrência
0040916	JOÃO PAULO HENRIQUES	Ampla Concorrência
0041147	JOSE CARLOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041377	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041254	JOSÉ LUIZ CHIODE	Ampla Concorrência
0040745	JOSÉ RICARDO CHECONI	Ampla Concorrência
0041130	LUCAS AUGUSTO FERREIRA	Ampla Concorrência
0041229	MARCELO DE PAULO	Ampla Concorrência
0041053	MARCELO SANTOS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0041181	MARCIO GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040929	MARCOS ANTÔNIO PETRILO	Ampla Concorrência
0041029	MARCOS FÁBIO DE LIMA	Ampla Concorrência
0041371	NICODEMO EDUARDO EMILIANO	Ampla Concorrência
0040750	OSMAR GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041236	ROGERIO ABINAIR RIBEIRO MATOS	Ampla Concorrência
0040869	RONEY DIEGO LOPES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040768	SAMUEL AGUIAR PRADO	Ampla Concorrência
0040940	TATIANA CRISTINA FERREIRA	Ampla Concorrência
0041370	VAGNER BATISTA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0041097	VALDIR GONÇALVES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0041219	VANDER DE OLIVEIRA MARINHO	Ampla Concorrência
0041282	VANIA CRISTINA PINELLI	Ampla Concorrência
0041196	WAGNER LEANDRO SALGUEIRO	Ampla Concorrência
0041284	WESLEM JEKSON DA SILVA AURELIANO	Afrodescendente
0041108	WILIAM DA SILVA	Ampla Concorrência

	7205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041037	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040974	ADRIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041310	ALAN RIBEIRO CACAU	PcD - Pessoa com Deficiência
0041340	ANA CLAUDIA CAMPANHOLI	Ampla Concorrência
0041185	ANA LUCIA DE LIMA AZEVEDO	Ampla Concorrência
0041119	ANDREA CRISTINA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041213	ANDRESSA SILVA MINHANO PINHA	Ampla Concorrência
0041221	ANGELA GASPAR	Ampla Concorrência
0041292	ANGELICA COLI ROSA	Ampla Concorrência
0040911	ANGÉLICA OLIVEIRA DO CARMO	Ampla Concorrência
0041077	ARACELI APARECIDA SANCHES	Ampla Concorrência
0040688	BIANCA SOPLANO ZANCO	Ampla Concorrência
0040885	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041129	BRUNA CARLA HOISSA	Ampla Concorrência
0041048	BRUNNA RAFAELLI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041286	CAMILA PRIMILA	Ampla Concorrência
0041220	CARLA LUANA DOS SANTOS PEREIRA BARAVIERA	Ampla Concorrência
0041019	CÉLIA DO ROCIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040891	CRISLAINE CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041204	CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0041032	CRISTINA ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040660	DAIANE MENDES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040861	DAMIANA CLAUDIA APOLINÁRIO	Afrodescendente
0041110	DIANA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0041169	EDNA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040751	EDUARDO PEREIRA REIS	Ampla Concorrência
0041036	ELAINE DOS SANTOS FLORENTINO	Ampla Concorrência
0041296	ÉLI CRISTINA CANDIDO	Ampla Concorrência
0041299	ELISANGELA VALERIA FUSCO	Ampla Concorrência
0040805	ELVIRA FERNANDES PEREIRA LAGUNA	Ampla Concorrência
0040881	EMERSOM ANTONIO FERREIRA DE MELO	Ampla Concorrência
0040738	ÉVELIN VITORIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040960	FABIANA DE ALENCAR	Ampla Concorrência
0041314	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041243	FERNANDA ROCATELLI VIEIRA	Ampla Concorrência
0041014	FLAVIA SANTOS CONCEICAO	Ampla Concorrência
0041027	FRANCIELE FRANCISCA DE OLIVEIRA GUERRA	Ampla Concorrência
0040952	GABRIELA ESTEFANI DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041348	GECI FRANCISCO SANTANA ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0040845	GIANE LOURENÇO MACHADO	Ampla Concorrência
0040826	GIOVANA KEPE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041127	GISELE PRAINHA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0041290	GISLANE MACEDO CARDOSO	Afrodescendente
0041050	GISLENE PRAINHA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0040825	GUILHERME HENRIQUE PIU PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041047	GUILHERME VINICIUS BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040986	IVANESA DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040970	IZABEL DA SILVA SOBRAL	Ampla Concorrência
0041156	IZABELLE ALEXANDRE DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040760	JAQUELINE DE LUCCA	Ampla Concorrência
0040700	JAQUELINE MERLINI LEÃO COELHO	Ampla Concorrência
0040740	JAQUES DIAS FERREIRA	Ampla Concorrência
0041212	JHENNIFER FERNANDA CANDIDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041100	JHONATAN TEODORO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040892	JOICE ALINE BATISTA	Ampla Concorrência
0041151	JOZIANE FERNANDES	Ampla Concorrência
0041235	JULIANA ESTARUDUBA	Ampla Concorrência
0041166	LARISSA VICENTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040938	LAYS DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
0040812	LEILA ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040794	LETICIA DA SILVA CALHARI	Ampla Concorrência
0040676	LUANA DA COSTA RODRIGUES DA SILVA	Afrodescendente
0041071	LUCAS DE FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040934	LUCAS TEODORO MINUEZA	Ampla Concorrência
0040759	LUCIANA FUENTES ROBAINA KHEBBEIZ	Ampla Concorrência
0041278	LUIZ ATILIO ZANCAN	PcD - Pessoa com Deficiência
0041224	MARCOS PAULO DA SIVA	Ampla Concorrência
0040841	MARCOS THIAGO TAVARES HIDALGO	Ampla Concorrência
0040773	MARIA MADALENA DAS DORES	Ampla Concorrência
0041089	MARISA CAVALARI	Ampla Concorrência
0040867	MICHELI APARECIDA SANTANA	Ampla Concorrência
0041361	MIRIAM ROSA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040937	PATRÍCIA BEZERRA TIMÓTEO	Ampla Concorrência
0040720	PATRÍCIA COELHO CEARA	Ampla Concorrência
0040797	RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA	Afrodescendente
0041040	ROSANA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041052	SAMANTHA MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041318	SIMONE SOARES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041194	SIMONICA RITA DOS SANTOS FIDELIS	Ampla Concorrência
0040728	STEFANY MAYARA DA SILVA MARQUES	Afrodescendente
0040879	SUELEN DA SILVA VICENTE	Ampla Concorrência
0041266	THAIS TEIXEIRA LAURINDO	Ampla Concorrência
0041295	VALERIA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040813	VÂNIA CANDIDO SOARES	Ampla Concorrência

0040776	VERONICA REGEL	Ampla Concorrência
0041064	VIVIANA DALIRIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

	7206 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040996	ABILENE VELOSO BRAGA	Ampla Concorrência
0040994	ADRIANA MARIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040900	ALEXANDRA NORATO MARQUES	Ampla Concorrência
0041055	ANA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040730	ANDRESSA APARECIDA GOUVEIA	Ampla Concorrência
0040898	ANDREY YURI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040909	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE JESUS	Ampla Concorrência
0041350	DAIANE MARQUES PEREIRA SOARES	Ampla Concorrência
0040894	DENILSON PIRES MANZOTTI	Ampla Concorrência
0041105	DIEGO FIGUEIREDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041322	ERISLANE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041227	FERNANDO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040687	JÉSSICA RODRIGUES BERNARDINO	Ampla Concorrência
0041244	JONAS FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040783	JOSIANE SANTANA MARTINS	Ampla Concorrência
0041360	JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO	Ampla Concorrência
0041003	KELI REGINA DE PAULA	Ampla Concorrência
0041134	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041157	LUCAS HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041329	MARCIEL PEREIRA MOREIRA	Afrodescendente
0041316	MIRIAN CRISTIANE SURMANI	Ampla Concorrência
0041000	PABLO DE SOUZA SANTOS WATHIER	Ampla Concorrência
0040666	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040831	SIDIGLEISON DONDONES MACEDO	Ampla Concorrência

	7207 - AGENTE CUIDADOR RESIDENTE - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041289	ADRIELY APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040775	ALESSANDRA VALENTIN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041257	ALINE CRISTINA DA COSTA LIMA	Ampla Concorrência
0041280	AMAURI HENRIQUE DE CARVALHO JR	Ampla Concorrência
0041162	ANA ROSA DA CONCEIÇAO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040777	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041321	ANDRESSA COSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040953	ANIELE CAROLINA EVANGELISTA MARTINS	Ampla Concorrência
0040778	BRUNA LETICIA LINS	Ampla Concorrência
0041182	CARLOS ALEXANDRE BARROS DE JESUS	Ampla Concorrência
0041376	CLAUDIA NOBRE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040736	CLAUDICEIA DE ALMEIDA NOBRE	Ampla Concorrência
0041228	CLÁUDIO CÉSAR DE OLIVEIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
0040699	CRISTINA DA SILVA SCHMIDT	Ampla Concorrência
0041375	DAIANE DE FRANÇA MACEDO	Ampla Concorrência
0040893	DENILSON DONIZETTI MANZOTTI	Ampla Concorrência
0040698	DIOGO MENESES DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0040871	ELIEL PAULO GODOY	Ampla Concorrência
0041262	EMANUELY GONÇALVES ZANEBONI	Ampla Concorrência
0041353	EVELYN NAYARA MENDES TIMÓTEO	Ampla Concorrência
0041317	EVILLYN CRISTINA DE CARVALHO SABINO	Ampla Concorrência
0041231	FABRICIA DE OLIVEIRA ZUCON	Ampla Concorrência
0041116	GILVANIA APARECIDA TOZONI	Ampla Concorrência
0041041	GISLAINE MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040957	GLACIANE SOARES AMARO	Ampla Concorrência
0041279	GUILHERME HENRIQUE PALETA BRAMBILA	Ampla Concorrência
0041331	IRENE GALHARDO FARIA	Ampla Concorrência
0041158	ISRAEL BELO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041184	JANAINA CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040758	JAYSLA FRANCISCA SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040670	JOÃO VICTOR MIRANDA RUIZ	Ampla Concorrência
0040920	JOHN LENO CANDIDO	Ampla Concorrência
0040943	JOSÉ ANDERSON PEREIRA	Ampla Concorrência
0041137	JOSE VENICIUS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041354	LARISSA GABRIELY SANTOS GOIS	Ampla Concorrência
0040714	LARISSA KAUANA MOREIRA ATHAYDES	Ampla Concorrência
0040878	LILIANY QUINTINO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040926	LUCAS SCHMIDT DELA VEDOVA	Ampla Concorrência
0041079	LUCÉLIA AP ALVES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041261	LUIS MIGUEL GONÇALVES MOREIRA	Ampla Concorrência
0041343	MAISA ALVES DE SANTANA	Ampla Concorrência
0041163	MARCIA DE SOUZA MARTINS AMBROSE	Ampla Concorrência
0040810	MARCOS JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040972	MARIA LETICIA CARVAZONI ESPELHO	Ampla Concorrência
0041159	MARIA MIRIAN DA CONCEIÇÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041109	MARIANA RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
0041287	MARINEIDE MATOS DE CARVALHO SANTOS	Ampla Concorrência
0040950	MAURICIO GABRIEL DOS SANTOS	Afrodescendente
0041173	NADIA RIBEIRO ROMERO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041161	NATALIA CRIISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041061	NATHALIA SANTANA BUENO	Ampla Concorrência
0040674	NATTIELY ANDRESSA FERREIRA NOBRE	Ampla Concorrência
0040895	ODAIZA SASSANI DE ALMEIDA	Ampla Concorrência

0041270	PAULA AUGUSTA HLATCHUK	Ampla Concorrência
0041145	RAFAEL LUCAS LOURENÇO CAMPOS	Ampla Concorrência
0041378	REBECA MAYSA VICENTE DIAS	Ampla Concorrência
0040965	ROSILENE CRISTINA DE OLIVEIRA SIPIÃO	Ampla Concorrência
0040796	SILVANI MATIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041126	SOLANGE DE SOUZA BENITES	Ampla Concorrência
0040944	TAINARA DE PAULA	Ampla Concorrência

	7208 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041045	ANA PAULA DA SILVA GASQUES	Ampla Concorrência
0040756	BRUNA NASCIMENTO GOMES	Ampla Concorrência
0041044	EDNA RIBEIRO DE SOUZA GIMENEZ	Ampla Concorrência
0041078	EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTERIO	Ampla Concorrência
0041198	GERALDINA LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041167	JULIANA GREICE BONDARIK DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040766	KAREN CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040661	LUANA CAMILA FERREIRA	Ampla Concorrência
0041325	LUCIANA SALVADOR GINO	Ampla Concorrência
0041039	MARIA EDUARDA CANDIDO AGOSTINHO	Afrodescendente
0041356	VANESSA APARECIDA FERRETE	Ampla Concorrência
0041199	VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINÁRIO	Ampla Concorrência

	7209 - ADVOGADO - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040680	ALISSON LENON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040904	ALSIDÉA LICE DE CARVALHO JENNINGS PEREIRA	Ampla Concorrência
0041028	ALYSSON WILLIAM RODRIGUES MOTA	Afrodescendente
0041011	ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA	Ampla Concorrência
0040838	ANA CLAUDIA FERNANDES CASTAGIN	Ampla Concorrência
0041192	ANA ELIZA PERRI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041013	ANA FLAVIA AMARAL FORTUNA	Ampla Concorrência
0040665	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041364	CAMILA CERRI	Ampla Concorrência
0041344	CAMILA MONTEIRO DA ROCHA	Afrodescendente
0040741	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	Ampla Concorrência
0040663	CAROLINA CANDIDO CAMPANA	Ampla Concorrência
0041033	CAROLINE HANDOHA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041351	CAROLINE HENRIQUE BARBOZA	Ampla Concorrência
0041067	DANIEL DE PAULO SILVA	Ampla Concorrência
0041277	DANIELA FARINHA KURIHARA	Ampla Concorrência
0040707	DANYELLE BARBOSA	Ampla Concorrência
0041165	DEBORAH SOUZA VETTOR ROMAGNOLI	Ampla Concorrência
0041347	DIANA APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040729	DIEISOM NIQUELSO FERNANDES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041146	EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS	Ampla Concorrência
0040681	EDUARDO MOREIRA TURRA	Ampla Concorrência
0040718	ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS TABORDA	Afrodescendente
0040827	ERICA APARECIDA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040930	EVANEI DE JESUS SOUZA	Afrodescendente
0040722	FABRICIO CHRESTANI	Ampla Concorrência
0041382	FERNANDA FRANCO CAMPOS	Ampla Concorrência
0040846	FERNANDO AUGUSTO BRITO	Ampla Concorrência
0040682	FERNANDO HENRIQUE DERNER	Ampla Concorrência
0040927	FREDERICO MARCOS KRUGER	Ampla Concorrência
0040799	GABRIELA PATRICIA DUMINELLI	Ampla Concorrência
0040710	GABRYELLE BARBOSA	Ampla Concorrência
0040905	GIOVANA GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040772	GUILHERME GRILLO FERRAZ	Ampla Concorrência
0040785	GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040849	HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040933	HANNY CARULLINY PETRACHIM IADICOLA	Ampla Concorrência
0040840	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040719	IGOR CAVALCANTE LOPES	Ampla Concorrência
0040821	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040863	IZABELA M P BASSI	Ampla Concorrência
0040857	JANAINA MARUCCI KIRSCHNER	Ampla Concorrência
0040695	JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO	Ampla Concorrência
0040839	JESSY BORGES FERRACIOLI	Ampla Concorrência
0041305	JOÃO FRANCISCO COSSA	Ampla Concorrência
0040942	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040860	JOÃO VITOR DA ROCHA RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
0041337	JONATHAN LUIZ PAULO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040757	KALINE DE ABREU	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040859	KLAUBERT GREMASCHI VIANA	Ampla Concorrência
0041303	LARISSA SALVI JOÃO COELHO	Ampla Concorrência
0040855	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	Ampla Concorrência
0041311	LEONARDO CAMARGO MARIO	Ampla Concorrência
0040771	LEONARDO DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
0040868	LEONARDO MENEGHIN	Ampla Concorrência
0041015	LETÍCIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
0041080	LILIANE CARDOSO PIANCA	Ampla Concorrência
0041302	LORENA CORREIA JUNQUEIRA MURAD	Ampla Concorrência
0041359	LORENA GANCEDO DE MELO	Ampla Concorrência
0041247	LUAN ROSINSKI ROCHA	Ampla Concorrência

0041367	LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE	Ampla Concorrência
0040774	LUCAS SOUZA NASCIMENTO	Afrodescendente
0040789	LUCAS VIANA PRUDENCIO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0040679	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	Ampla Concorrência
0041245	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	Ampla Concorrência
0040761	LUIZA LOPES FLOIS	Ampla Concorrência
0041099	MAICON VIEIRA FURLAN	Ampla Concorrência
0041355	MARCELO JORGE DE AMORIM JUNIOR	Ampla Concorrência
0041180	MARIANA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040669	MARIENE MACIEL MASSA	Ampla Concorrência
0041288	MATEUS CARDOSO DO NASCIMENTO	Afrodescendente
0040899	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0041260	MATEUS HENRIQUE ANTICO	Ampla Concorrência
0040917	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	Ampla Concorrência
0040803	MAURÍCIO ABDON HIPÓLITO DE CARVALHO FILHO	Ampla Concorrência
0040668	MICHELLE DARROS DE MOURA SIVIERO	Ampla Concorrência
0041242	NATAN JOSE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040978	NEWTON JONES TRAVASSOS NETO	Ampla Concorrência
0040829	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	Ampla Concorrência
0041124	PATRÍCIA OCCHI FRANÇOZO	Ampla Concorrência
0040809	PAULO RICARDO GOIS GOMES	Ampla Concorrência
0040667	PIETTRA PAULA LOMAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041094	RAFAEL AUGUSTO MARTINS	Ampla Concorrência
0041341	RAFAEL LOPES BARBOSA	Ampla Concorrência
0040897	RAFAELA DYBAS	Ampla Concorrência
0040694	RENAN DABROI MARQUES	Ampla Concorrência
0040876	RICARDO AUGUSTO SARMIENTO	Ampla Concorrência
0040977	RICARDO VIOTTO	Ampla Concorrência
0040702	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	Ampla Concorrência
0040685	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	Ampla Concorrência
0040731	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	Ampla Concorrência
0040769	RONI CESAR DINIZ DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0040742	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	Ampla Concorrência
0040850	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	Ampla Concorrência
0040865	VAGNER ZULATO	Ampla Concorrência
0041174	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040767	VANESSA APARECIDA IANQUE COSTA	Ampla Concorrência
0041025	VINICIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS	Ampla Concorrência
0040862	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040747	VIVIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040822	WALLYNGSON BRUNO	Ampla Concorrência
0041265	WESLEY MARQUES HORBATIUK	Ampla Concorrência
0040788	YULLE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência

	7210 - ASSISTENTE SOCIAL - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040837	ADRIANA BOTELHO TUCI E OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041304	ALAN FELIPE ALVES BARBOSA	Afrodescendente
0041217	AMANDA LAENNI MARIANO MOISES	Ampla Concorrência
0040836	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041172	ANDERSON APARECIDO DA SILVA WIULCZAK	Ampla Concorrência
0041090	ANDRESSA TOMAZ BENTO PEDROCHE	Ampla Concorrência
0041293	CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS	Ampla Concorrência
0040691	CAMILA BARBOZA	Ampla Concorrência
0041234	CAMILA ROSA TENCATI	Ampla Concorrência
0040935	CARLOS ALBERTO LEHNER MACHADO	Ampla Concorrência
0041246	CELIA APARECIDA FAXINEIRO	Ampla Concorrência
0040798	CHARLES PADILHA RAMOS	Ampla Concorrência
0041101	DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA RICCI	Ampla Concorrência
0041281	EDINEUZA DE SOUZA GALHARDO	Ampla Concorrência
0040889	FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ	Ampla Concorrência
0041155	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040967	FRANCIELLE RIBAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040925	GABRIELA PAROLIN CAETANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040727	JESSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	Ampla Concorrência
0041087	JÉSSICA ROGÉRIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040833	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0041216	JOISEMARA DA SILVA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041230	JULIANA RENATA LOURENÇO MACHADO	Ampla Concorrência
0041301	MARIA CRISTINA DRANKA MALINOVSKI BOSCHETTI	Ampla Concorrência
0041051	MARIA ELIZABETE PEGORARO	Ampla Concorrência
0040854	MARIA GABRIELA BRANDINO	Ampla Concorrência
0041298	MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA	Ampla Concorrência
0041093	NATIELI MAIARA RAMALHO	Ampla Concorrência
0041308	NEUZENIR QUEIROZ SILVA	Ampla Concorrência
0040671	RODOLPHO HENRIQUE OLIVEIRA CUNHA	Ampla Concorrência
0041092	ROSANA DE JESUS FERREIRA	Ampla Concorrência
0041203	SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041128	SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA	Ampla Concorrência
0041201	STEFANY FERREIRA FENIMAN	Ampla Concorrência
0041152	TAMIRES KALINE VARGAS	Ampla Concorrência
0040800	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040732	TEISE LEONARDO UZELOTTO	Ampla Concorrência
0040784	VITOR FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

	7211 - ENFERMEIRO - TERRA BOA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041272	ADELIA BARBOSA DE JESUS	Ampla Concorrência
0041358	ADRIELLE ISABEL FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041313	ALICE MARIA CONCEIÇAO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040782	ALINE LOPES DA SILVA ANDREASSI	Ampla Concorrência
0040882	ALLAN DA CRUZ LOPES	Ampla Concorrência
0040873	AMANDA BUNHOTTE	Ampla Concorrência
0041175	AMANDA CAROLINE TUPÃ CANO	Ampla Concorrência
0040844	AMANDA FLÔRENCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041323	AMANDA MARIA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041066	ANA CLAUDIA CRISPIM SILVA	Ampla Concorrência
0041190	ANA CLÁUDIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040883	ANA FLAVIA DA SILVA IZEPATO	Ampla Concorrência
0041176	ANA HELOISA MENDES	Ampla Concorrência
0040913	ANA PAULA ALMEIDA BOSCHINI HERIQUES	Ampla Concorrência
0040992	ANA PAULA TIMOTEO DELPORTO	Ampla Concorrência
0040806	ANDRÉ DE SOUZA ANIBAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0041324	ANDREIA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040696	ANDRESSA GRANDI VENTLANDO	Ampla Concorrência
0041183	ANIVAL FERREIRA DE LIMA FILHO	Ampla Concorrência
0040912	ANNA ALYCE FIDELIS	Ampla Concorrência
0041338	ARLINDO APARECIDO CASSIMIRO	Ampla Concorrência
0041252	BIANCA GENERALI GIROTO	Ampla Concorrência
0041002	CAMILA SANTANA DA COSTA	Ampla Concorrência
0041188	CASSIANA RENATA ALVES BORSATO	Ampla Concorrência
0041138	CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA	Ampla Concorrência
0040884	CLARICE COELHO PERIGO	Ampla Concorrência
0041352	CLAUDIA CRISTINA DE PAULA	Ampla Concorrência
0041369	CRISTIANE ANDREIA SELLEGIM	Ampla Concorrência
0041312	DALTON LUIZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040908	DANIELI MARANGONI	Ampla Concorrência
0041046	DANIELLI VALERIA SERVELO	Ampla Concorrência
0041275	DENILSON GUIMARAES LOURENÇO	Afrodescendente
0040802	EDIVÂNIA FERREIRA DE MATOS	Ampla Concorrência
0041117	ÉLIDA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0041232	ELOYNE TAVARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040690	FABIANI MINUCI LEITE SOUZA	Ampla Concorrência
0041335	FLÁVIA ALESSANDRA DE MELO ROBERTO	Ampla Concorrência
0040712	FLAVIO TAVARES LEITE	Ampla Concorrência
0041022	GABRIELA CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040703	GABRIELLA ALLANIS GIMENEZ PEIXOTO	Ampla Concorrência
0041249	GABRIELY CRISTINA BIDUTTI DOS REIS	Ampla Concorrência
0040918	GÉSSICA CAROLINE ZAFALON	Ampla Concorrência
0040835	GIOVANA BENÁ DA SILVA	Ampla Concorrência
0041285	GIOVANNA ANGÉLICA VALER DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041068	GISELI ARAUJO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041291	GISLAINE GALHARDO	Ampla Concorrência
0040948	GRACIELE BASILIO	Ampla Concorrência
0041193	HELENA CHICARELLI PEREIRA	Ampla Concorrência
0041075	HERICA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040724	ISABELA OLIVEIRA VAROTTO	Ampla Concorrência
0040997	ISABELLE PEREIRA DE ALMEIDA BRESSAN	Ampla Concorrência
0040888	ISABELLY NATHUANE MATIAS CLAUDINO	Ampla Concorrência
0041024	IZABEL DE JESUS DA ROSA	Ampla Concorrência
0040866	JAQUELINE DE OLIVEIRA MATOSO	Ampla Concorrência
0040856	JEFFERSON TEODORO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041251	JÉSSICA NAYARA FERRAREZI SARTORI	Ampla Concorrência
0041381	JOSIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0041241	JOSIELE CRISTINA PEREZ	Afrodescendente
0040725	JULIA FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040737	JULIANA COELHO VALENTE	Ampla Concorrência
0040672	KARINA DE PAULA MEIRA	Ampla Concorrência
0041017	KATIA APARECIDA TABACHIN	Ampla Concorrência
0041273	LAAN CARLOS ORTEGA	Ampla Concorrência
0040686	LARISSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040693	LILIAN MARTINS SPACIARI	Ampla Concorrência
0041114	LOHAYNE SILVA BERALDO	Ampla Concorrência
0040764	LORENNA MACEDO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040906	LUCINEIA SANTANA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041081	LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0041339	MARCIA V RICARDO BENEDET	Afrodescendente
0040749	MARCOS VENICIOS LEONCIO BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041031	MARIA CAROLINA SILVESTRIN DOS REIS	Ampla Concorrência
0040744	MARIA HELOISA CARVALHO	Ampla Concorrência
0040915	MATEUS SÉRIO DE PAULA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0040923	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	Afrodescendente
0040924	MAVER ALMEIDA MESSIAS	Ampla Concorrência
0041256	MONIQUE RAYANE TEIXEIRA ROSETIN ARDENGHI	Ampla Concorrência
0041214	NATHALIA LARISSA RIBEIRO DADA	Ampla Concorrência
0041149	PALOMA LUANA DE AZEVEDO RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040941	PAMELA MORAES FERREIRA	Afrodescendente
0041276	POLLIANNA MACHADO PIU	Ampla Concorrência
0040735	RAFAEL RUBENS DE BARROS	PcD - Pessoa com Deficiência
0040830	REGIANE COSTA	Ampla Concorrência
0040843	RENATO PEREIRA LIMA	Ampla Concorrência

0041268	RICARDO GARCIA COLOMBO	Ampla Concorrência
0041259	ROSIANE DE CARLA MAINA DIAS	Ampla Concorrência
0040870	ROSIMERI RODRIGUES VIDOTTI	Ampla Concorrência
0040872	SAMARA RODRIGUES BECHER	Ampla Concorrência
0040832	SANDRA REGINA MARIANO	Ampla Concorrência
0041095	SIMONE DE PAULA COELHO	Ampla Concorrência
0040770	STEFANY NAOMI SATO MOTODA	Ampla Concorrência
0040795	TAMIRES VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041115	TAMIRIS MARINA ORTEGA FAGUNDES	Ampla Concorrência
0041332	THAYNARA BRAGATEL NEVES PARANHOS	Ampla Concorrência
0041154	VALÉRIA SANCHES DE ARAÚJO NICHELE	Ampla Concorrência
0041091	VERA LUCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041083	VITÓRIA VASCONCELOS LOGULLO	Ampla Concorrência
0040945	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040765	YOHANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Afrodescendente

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:67BB2C5E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.074/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4074/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
104 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	GERAL
1289 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.360,00
Total Suplementação:			**21.360,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	GERAL
84 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	GERAL
1290 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.360,00
Total Redução:			**21.360,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:126EF032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 468/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 81/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 81/2025 de 30/06/2025(trinta dias de junho de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de materiais esportivos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Aparador Chute Almofada Grande de Soco Profissional, Peso: 40 gramas, Cor: Preto, Dimensões: 22x14x8cm; 40g	FHERAS	APARADOR	UNID	3,00	109,96	329,88
4	1	Apito Fox 40 Apito Fox 40 clássico na cor preta, confeccionado em plástico rígido, sem esfera, o equipamento ecoa à 20 (vinte) metros de distância, com um ruído de no mínimo 4,0 khz. Também a 20 (vinte) metros de distância, o equipamento produz um ruído de no mínimo 95 db a favor do vento (4 nós) e mínimo de 85 db contra o vento (4 nós).	HIPER	APITO	UNID	8,00	14,98	119,84
5	1	Argolas Aro de agilidade para circuito funcional, fechos de contato, bolsa para transporte, argolas feitas em plástico resistente. Dimensão: 42 Cm de diâmetro. Cor: Sortidas.	LCM	CONE	UNID	30,00	10,30	309,00
9	1	Boia Espaguete Macarrão Flutuador para Piscina Confeccionado em material polietileno estendido. Medida 1,6mX6cm.	ITAPEX	ESPAGETE	UNID	50,00	10,12	506,00
13	1	Bola de Futebol de Campo com 8 gomos Bola de Futebol de Campo. Peso: 410-450g, Circunferência : 68-70cm, Gomos: 8 Laminado : PU, Construção : Termotec Câmara : 6D, Sistema de Forro: Termofixo Camada Interna : Neogel, Miolo: Cápsula SIS, Processo Extra : Dupla Colagem, PU	PENALTY	8	UNID	5,00	139,96	699,80
14	1	Bola de Futebol Society Bola de Futebol Society, confeccionada em PU, com 08 gomos (termotec) - tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola maior durabilidade e alta performance com dupla colagem, com dupla camada de colagem, camada de amortecimento (neogel) - câmara (6D) - sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (capsula sis) - bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 420 - 435g e circunferência entre 66cm - 69cm. Produzida no Brasil.	PENALTY	8	UNID	5,00	149,95	749,75
15	1	Bola de Futsal 14 gomos, peso: 250-280g Bola de Futsal, Características, Peso: 250-280g, Circunferência : 49-52cm Gomos: 14, Laminado: PU, Construção : Ultra Fusion, Câmara : 6D, Sistema de Forro : Termofixo, Camada Interna : Neogel, Miolo : Cápsula SIS, Processo Extra : Dupla Colagem.	PENALTY	MAX 50	UNID	5,00	137,68	688,40
17	1	Bola de Futsal 8 gomos Bola de Futsal, em PU com 08 gomos (termotec), tecnologia de termo fusão com 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance com Dupla Colagem, dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (neogel), composto de amortecimento interno com 4,5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (capsúla sis), bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 400g-440g e circunferência entre 62-64cm. Produzida no Brasil.	PENALTY	8	UNID	5,00	179,96	899,80
18	1	Bola de Handebol Bola de Handebol, em PU Pró com 32 gomos, costurada a mão, camada de amortecimento (evacel) - composto de amortecimento interno que pode variar de 2.0mm a 3.8mm de espessura, câmara 6D - feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com ótima resistência a retenção de ar, capsula SIS, com peso entre 425g - 475g e circunferência entre 58cm - 60 cm. Aprovada pela IHF.	KEMPA	CORE	UNID	5,00	169,91	849,55
20	1	Bola de Voleibol de quadra Bola de Voleibol, de quadra, confeccionada em laminado de microfibra, com 18 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno (neotec). Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível, peso 260-280g, circunferência 65-67cm, construção termofixo produzida no Brasil e aprovada pela FIVB.	PENALTY	8.0	UNID	5,00	299,94	1.499,70
22	1	Bomba de Ar Para encher bola, confeccionada em pvc rígido ou similar, que permita o enchimento nos dois sentidos do movimento da barra (Double action), com mangueira flexível com duas (02) agulhas finas.	MAGUSSY	BOMBA	UNID	8,00	21,72	173,76
24	1	Caneleira proteção para futebol - PAR Caneleira proteção em espuma eva, fecho em elatico com velcro formato anatomico, casquilho em polipropileno	SCALIBU	CANELEIRA	PAR	5,00	49,94	249,70
25	1	Caneleias para artes marciais Caneleiras - Material. PU 35 cm comprimento, 23cm de largura, 20mm de espessura.	FHERAS	CANELEIRA	PAR	4,00	101,46	405,84
26	1	Carrinho de Transporte de Bolas Retrátil para transporte de bolas utilizado em esportes de quadra; Estrutura dobrável em alumínio; Bolsa em Poliéster, com rodinhas. Capacidade de acordo com as modalidades: 12 bolas basquete / 24 bolas vôlei / 20 bolas futebol. Dimensões mínimas: Dimensões Bolsa: Altura: 55 cm / Largura: 60 cm / Comprimento: 60 cm. Dimensões Carrinho: Altura: 103 cm / Largura: 60 cm / Comprimento: 60 cm.	DUNK	CARRINHO	UNID	4,00	657,84	2.631,36
27	1	Cartão para arbitragem - kit com dois, sendo amarelo e vermelho campo com anotações, plástico, cores fluorescentes, contendo as cores amarelo e vermelho	SCALIBU	CARTÃO	KIT	15,00	12,16	182,40
31	1	Cola de Handebol 500g Cola de Handebol, 500g, pasta a base de aderenes, ceras e diluentes	MAGUSSY	COLA	UNID	6,00	100,54	603,24
32	1	Colchonete Tamanho: 100x60x03 - Densidade 23, Espuma, Cor: Preto ou Azul	ORTOBOM	COLCHONETE	UNID	6,00	32,16	192,96
40	1	Escada De Agilidade - 10 Degraus Material PP de alta qualidade, Peso 560g, Comprimento: 5metros	SUPERMEDY	ESCADA	UNID	5,00	89,96	449,80
42	1	Estaca para escanteio com molas flexível Estaca para escanteio com molas flexível, com 1,50m de altura, produzida em aço, com base para fixação no solo, e bandeira quadriculada na cor azul. Kit com 04	DUNK	ESTACA	KIT	4,00	505,24	2.020,96
43	1	Faixa de Capitão Composição:87% Poliester, 13% Elastodieno. Feita em material macio e confortável, possui fechamento ajustado de velcro e a letra C em destaque	SCALIBU	FAIXA	UNID	8,00	28,51	228,08
49	1	Luva de goleiro tamanho 10 possui palma ssg e látex alemão 100% natural de 3mm, que oferece amortecimento aos impactos e firmeza no contato com a bola. o corte curvo garra system ultra faz com que a mão fique no formato de agarre. A tecnologia flex prioriza a mobilidade das mãos.	POKER	LUVA	PAR	3,00	179,96	539,88
50	1	Manopla de foco aparador Manopla de foco aparador; Dimensões: 31 x 24 x 10 cm; 400g, Cor: preto	FHERAS	MANOPLA	UNID	5,00	189,98	949,90
51	1	Manopla governadora Manopla governadora - Material. PU 37 cm comprimento. 37 cm de largura. 12 cm de espessura.	FHERAS	MANOPLA	UNID	4,00	201,62	806,48
54	1	Medalha 50x25mm Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 50 mm e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de um ramo em alto relevo. Espessura máxima de 3,0 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura	CRESPAR	50MM	UNID	170,00	7,94	1.349,80
63	1	Pratos Pvc Pratos Pvc com 5 cm de altura, 20 cm de diâmetro e com suporte para armazenamento: Minicones para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 20 cm de diâmetro e 5 cm de altura. Conjunto com 40 unidades de cores variadas. Acompanha suporte para armazenamento dos minicones. Também chamado de prato demarcatório ou chapéu chinês.	LCM	PRATOS	UNID	50,00	88,99	4.449,50
73	1	Tornozeleira Caneleira 1kg Material: Nylon, Cor: Preto; Comprimento: 52cm, Largura: 12cm	RADAR	1KG	UNID	8,00	31,96	255,68
75	1	Troféu com altura de 29 cm Troféu com 29 cm de altura, com base oitavada com 10,10 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima um cone em polímero com frisos metalizado na cor prata, tampa em polímero metalizado na cor dourada. Copa em polímero com 12 cm de largura metalizada interna e externa na cor dourada.	JEBS	29CM	UNID	6,00	57,93	347,58
76	1	Troféu com altura de 45 cm Troféu com altura de 45 cm com base octogonal com 12,10 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor bronze. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor bronze. Sobre esta tampa uma copa aberta fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor	JEBS	45CM	UNID	6,00	101,45	608,70

		bronze. Este troféu pode ser feito com todos os componentes metalizados pintados nas cores dourado ou prata.						
77	1	Troféu com altura de 54 cm Troféu com altura de 54 cm com base quadrada com 15 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base são fixadas quatro estatuetas de jogadores de futebol fabricadas em polímero e metalizadas a alto vácuo na cor dourada. Sobre esta base um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma estatueta intercambiável de chuteira de futebol com 14 cm fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo pintada na cor dourado e preta. Este troféu pode ser feito também com os componentes e estatuetas metalizados a alto vácuo na cor prata.	JEBS	54CM	UNID	6,00	123,17	739,02
TOTAL								23.836,36

GJM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	Jogo de Uniforme Adulto completo Jogo de Uniforme Adulto completo (com 22 camisetas, 22 shorts e 22 meiões), camiseta para pratica esportiva. Tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g em transfer sublimatico. Gola madri. Camiseta enumerada. Lado esquerdo o brasão do município todas as imagens em (transfer sublimatico) em várias cores. Na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Parte de trás da camiseta com número e escritas em (transfer sublimatico). Calções tecido 100% poliéster dry fit sublimação, Meião de futebol profissional, 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno.	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	KIT	35,00	1.505,81	52.703,35
TOTAL								52.703,35

KUADRADUS IND E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Agasalho de tactel (blusa e calça) com brasão do município no peito e escrito o nome do município nas costas, 100% poliéster, forro, bordada, blusa com bolso nas laterais, sublimação em transfer, bandeira do Estado	PRÃ³PRIA	PROPRIO	CJT	50,00	148,00	7.400,00
TOTAL								7.400,00

LAGUNA ESPORTE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Bola de basquete BG 4500 peso 580-620g Bola de Basquete, Tamanho 7, material de superfície PU, bexiga interna butílica, circunferência: 749-790, peso: 580-620, cor: laranja marfim, pressão do ar: 7,25-8,70 psi.	NEDEL	NEDEL	UNID	5,00	108,75	543,75
11	1	Bola de Basquete peso 600-650g Bola de Basquete matrizada em microfibra, acabamento antideslizante, sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, miolo (cápsula sis), câmara 6D, peso 600 - 650 g, circunferência 75 - 78 cm, Sistema de forro termofixo, processo extra aracnun produzida no Brasil e aprovada pela Fiba.	NEDEL	NEDEL	UNID	5,00	137,75	688,75
12	1	Bola de Futebol de Campo com 32 gomos Bola de Futebol de Campo em microfibra, com 32 gomos (duotec) - os gomos passam por uma aplicação adesiva e são costuradas á mão. A ativação do adesivo em alta temperatura, faz com que a evidência das costuras sejam minimizadas. Menor absorção de água e maior durabilidade, câmara (6D) - sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola, construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam mais esférica, miolo (capsula sis) - bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410g - 450g e circunferência entre 68cm - 70cm.	NEDEL	NEDEL	UNID	5,00	116,00	580,00
16	1	Bola de Futsal com 14 gomos, peso 300-330g Bola de Futsal, peso: 300-330g, Circunferência: 52-55cm, Gomos: 14 Laminado: PU, Construção : Ultra Fusion Câmara: 6D, Sistema de Forro : Termofixo Camada Interna: Neogel, Miolo : Cápsula SIS, Processo Extra: Dupla Colagem	NEDEL	NEDEL	UNID	5,00	101,50	507,50
30	1	Cinturão Abdominal Cinturão Abdominal - Material. PU 34 cm de comprimento. 72 cm de largura. 10 cm de espessura.	KALANGO	KALANGO	UNID	4,00	200,00	800,00
44	1	Faixa para Demarcação de vôlei de praia Faixa para Demarcação de vôlei de praia, medindo 8,00 x 16,00 mts., confeccionada em seda.	NEDEL	NEDEL	UNID	3,00	89,90	269,70
45	1	Faixas Super Band kit com no mínimo 3 faixas Kit composto por 1 faixa média, 1 faixa forte e 1 faixa extra forte. Características: Intensidade: Média; Largura: 2,1cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Amarela; - Intensidade: Forte; Largura: 3,2cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Roxa; - Intensidade: Extra Forte; Largura: 4,5cm; Comprimento Total: Aproximadamente 200cm; Espessura: 0,5cm; Cor: Verde;	NEDEL	NEDEL	KIT	4,00	94,25	377,00
47	1	Jogo de Antenas oficial para voleibol, Confeccionada em fibra de vidro nas cores branco e vermelho, no tamanho de 1,80 MT.	NEDEL	NEDEL	KIT	4,00	69,90	279,60
55	1	Medalha 75x50mm Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de um ramo em alto relevo. Espessura máxima de 3,0 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura	VITORIA	VITORIA	UNID	170,00	10,68	1.815,60
65	1	Rede de Voleibol 4 faixas Material: Corda de Polipropileno 100% Virgem de alta densidade com tratamento U.V; Dimensões: 10 Metros de Comprimento x 1,0 Metro de Altura; Fio: 2mm de espessura; Malha: 10 x 10 Centímetros; Cor: Preta; Especificação: Rede profissional com quatro faixas de pvc.	NEDEL	NEDEL	UNID	3,00	150,00	450,00
67	1	Rede Oficial para Handebol Confeccionada em seda fio 8,0 mm, malha de 09 x 09 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00 m e superior de 0,48 m.	NEDEL	NEDEL	PAR	2,00	443,70	887,40
68	1	Redes para Futebol de Campo oficial Redes para Futebol de Campo - oficial, fio de Seda com 06 mm, estilo europeu com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 7,5 x 2,50 x 1,50.	NEDEL	NEDEL	PAR	2,00	600,30	1.200,60
69	1	Redes para Futebol de Campo Suíço oficial Redes para Futebol de Campo Suíço - oficial, fio de Seda com 06 mm, estilo standart com tratamento uv, malha 9 x 9 medidas: 5 x 2,20 x 1,50	NEDEL	NEDEL	PAR	3,00	450,00	1.350,00
TOTAL								9.749,90

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
56	1	Mini Gol para futebol Mini Gol para futebol - Medidas 58cm largura x 53 cm altura - kit com 02 unds. Confeccionado em ferro.	MAGNUM	MINI GOL PARA FUTEBOL	KIT	2,00	230,00	460,00
60	1	Poste para Voleibol - PAR Modelo com regulagem de altura em trilhos, fabricado com tubo de 3 polegadas com parede de 2,0 mm de espessura, pintura epóxi na cor branca, com cremalheira e roldanas	MAGNUM	POSTE PARA VOLEIBOL	PAR	1,00	920,00	920,00
TOTAL								1.380,00

TREVENZA SOLUCOES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Almofada de Impacto Confeccionada em material. PU 60 cm de comprimento. 40cm de largura. 20 cm de espessura	ENVOLST	IMPACTO	UNID	4,00	473,28	1.893,12
21	1	Bola Feijão Bola Feijão - comprimento 90cm x diâmetro 45cm, Material: PVC, Cor: Azul ou Preto, Diâmetro: 46cm, Capacidade: 200kg	PISTA E CAMPO	FEIJÃO	UNID	5,00	103,35	516,75
33	1	Colete adulto Coletes adulto para treinamento, em sublimação, com brazão do município no peito e escrito o nome do município nas costas, sublimação em transfer	LVIV	TREINAMENTO	UNID	70,00	25,00	1.750,00
35	1	Cones de sinalização 30 cm de pvc, cor laranja Material: polietileno, com base quadrada.	PISTA E CAMPO	30CM	UNID	50,00	10,43	521,50
36	1	Corda de Pular de PVC PVC 275 x 0.5cm, Cor: Preto e laranja, Altura: 2,75 centímetros, comprimento ajustável, dimensões: 275x4,5x19cm, 98g	PISTA E CAMPO	PULAR	UNID	8,00	20,00	160,00
37	1	Cronometro Cronometro, material carcaça plástico ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria,	BRASPORT	DIGITAL	UNID	5,00	88,32	441,60

		características adicionais com alarme.						
38	1	Disco de Equilíbrio Superfície Dupla, Produzido em PVC, o disco de equilíbrio é inflável e mede 33cm de circunferência. Acompanha bomba de ar para inflar o produto, possui duas superfícies, uma lisa e outra com pontos massageadores, que também executam a função.	ENVOLST	EQUILIBRIO	UNID	4,00	96,62	386,48
41	1	Estaca de Agilidade com Base Medida: 1,60 metros de altura e é produzida em polietileno e PVC rígido, resultando em resistência e durabilidade. Haste desmontável em duas partes e a base também é removível, Peso: 1,475 kg. - Dimensões: 11 x 24 x 80cm. Cor: Preto/Amarelo. - Coposição: Polietileno/ PVC rígido.	PISTA E CAMPO	AGILIDADE	UNID	8,00	47,11	376,88
58	1	Obstáculos De Barreira para treinamento de s alto 40cm Fabricadas em polipropileno (PP) resistente de alta intensidade, garantindo durabilidade e segurança durante o uso.	PISTA E CAMPO	TREINAMENTO	UNID	8,00	50,00	400,00
62	1	Prancheta dupla face com caneta Prancheta dupla face com caneta, face anterior com quadra inteira e face posterior com meia quadra. Acompanha caneta marcador de quadro branco -sistema de limpeza a seco. Dupla face; Dimensões aproximadas (LxA): 23 x 41 cm; Peso aproximado: 500 g; Composição: Poliestireno protegido com vinil transparente.	PISTA E CAMPO	TATICA	UNID	6,00	94,00	564,00
64	1	Protetor para poste de Voleibol Modelo com sistema colante em velcro e personalização com a logo da Secretaria Municipal de Esportes.	VELDEN	PROTETOR	PAR	1,00	499,90	499,90
70	1	Saco, tamanho grande para carregar bolas em seda fio 4.0 mm Capacidade para 10 bolas.	PISTA E CAMPO	TRANSPORTE	UNID	10,00	39,90	399,00
TOTAL								7.909,23

VERA LUCIA CALEFFI SILVA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	Bola de Pilates Gym Ball Bola de Pilates Gym Ball. Ficha Técnica: Medida: 65 cm, Peso suportado: 250kg Sistema anti-estouro, Material antiderrapante, Cor: Azul	VOLLO	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	92,00	552,00
34	1	Cone de Sinalização Refletivo Pesado Material: Composto sintético flexível Cor: Zebrado, Laranja e Branco Peso: 3,5kg, Dimensões da base: 40 x 40cm, Altura: 75cm.	NEGRÃO	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	59,00	1.180,00
46	1	Garrafa térmica com capacidade mínima para 08 litros de água Garrafa térmica com capacidade para 08 litros de água com torneira desmontável para higienização e pés retrateis. confeccionadas em material plástico resistente e revestido	GELAR	NÃO INFORMADO	UNID	3,00	220,00	660,00
66	1	Rede Oficial para Futsal Confeccionada em seda fio 8,0mm, malha de 10 x 10 cm. Na cor branca, medindo 3,20 m de comprimento, 2,00 m de altura, com profundidade inferior de 1,00m e superior de 0,48m.	MASTER REDE	NÃO INFORMADO	PAR	3,00	400,00	1.200,00
71	1	Step Eva- 60x28x10cm Step Eva- 60x28x10cm Superfície Antiderrapante - Dimensões: Comprimento: 60cm, Largura: 28cm, Altura: 10cm	HAVAI	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	110,00	440,00
TOTAL								4.032,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de julho de 2025. (21/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:05464CBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 474/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 79/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 79/2025 de 30/06/2025(trinta dias de junho de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para peças e serviços para reparo de bombas injetoras da frota municipal conforme Tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
1	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
2	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
3	2	SERVIÇOS DE BOMBA		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00

		INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.						
4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
4	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
5	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
5	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
6	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
7	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
7	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
8	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
8	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
9	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
9	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
10	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
10	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
11	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
11	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
12	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
12	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
13	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
13	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
14	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
14	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,785	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
15	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00

15	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
16	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
16	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
17	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
17	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
18	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
18	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
19	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,72%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
19	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,78%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
TOTAL								285.000,00

PASCOTTO E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Desconto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,55%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
20	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,68%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
21	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,53%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
21	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,67%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
22	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,53%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
22	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,67%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
23	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,53%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
23	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,67%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
24	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.		6,53%	GB	1,00	11.250,00	11.250,00
24	2	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.		3,67%	GB	1,00	3.750,00	3.750,00
TOTAL								75.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de julho de 2025. (21/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:91E11698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 475/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 83/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 83/2025 de 03/07/2025(três dias de julho de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de materiais de expediente e consumo.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MOURA & LEAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO Especificações mínimas: com 1 furo e depósito coletor translúcido com a marca do produto e nacionalidade estampados no mesmo, composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço de carbono, de alta qualidade, maior durabilidade, fixada por parafuso metálico. dimensões aproximadas. 5,8x2,3x1,5 cm. com certificação do INMETRO, IFBQ, FALCÃO BAUER OCP 0003, estampado na embalagem. indústria brasileira.	FABER CASTELL	FABER CASTELL	UNID	730,00	3,50	2.555,00
2	1	BLOCO DE ANOTAÇÃO (ANOTE E COLE) 38 MM X 50 MM Especificações mínimas: formato aproximado: 38 mm x 50 mm, diversas cores fluorescente, embalagem com 4 blocos de 100 folhas cada.	VIGHS	V-1052	UNID	700,00	7,20	5.040,00
3	1	CANETA MARCA TEXTO Especificações mínimas: não tóxica, cor fluorecente, ponta chanfrada, composição: resina termoplastica, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. tampa anti-sulfocante na mesma cor da tinta, com marca e nacionalidade do produto impressa na mesma, corpo na mesma cor da tinta com marca, cor e modelo do produto estampada na mesma, com certificação do INMETRO, OCP 0046 E CE-AESC/ICEPEX-N 00138-81 estampado na embalagem. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	MAXPRINT	MAXPRINT	UNID	700,00	1,30	910,00
4	1	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML Especificações mínimas: Formula a base de água, atóxico, resinas, plastificante, pigmentos e cargas, tampa giratória com pincel para aplicação. Frasco com 18ml.	MAKE+	MAKE+	UNID	700,00	4,50	3.150,00
5	1	EXTRATOR DE GRAMPO 15CM Especificações mínimas: Confeccionado em aço com formato espátula, com marca e modelo do produto estampado no mesmo, comprimento aproximado de 15cm.	MAXCRIL	MAXCRIL	UNID	50,00	4,50	225,00
6	1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE TAMANHO 45 MM X 45 M Especificações mínimas: composição: filme B.O.P.P.cola acrílica. indústria brasileira.	KORE	KORE	UNID	1.600,00	4,20	6.720,00
7	1	FITA CORRETIVA Especificações mínimas: Fita corretiva na cor branca, tipo speedy, correção a seco, com rodinhas para facilitar o deslocamento da fita, tampa protetora para a fita, medindo 5mm x 6m, com mecanismo antitravamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita.	MASTERPRINT	MP 436	UNID	250,00	3,90	975,00
8	1	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 Especificações mínimas: mina com comprimento de aproximadamente 60mm,	GATTE	KIDS	CX	50,00	1,70	85,00

		composição: grafite e material cerâmico. caixinha com 12 grafites. indústria brasileira						
9	1	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 Especificações mínimas: mina com comprimento de aproximadamente 60mm, composição: grafite e material cerâmico. caixinha com 12 grafites. indústria brasileira	GATTE	KIDS	CX	50,00	2,00	100,00
10	1	LAÇO MÁGICO PARA EMBRULHO 18MMx36CM Laco Para Embrulho De Presente. Medidas: 18Mmx36cm. Pacote Com 10 Unidades. Com Filete Dourado Ou Prateado. Cor a escolher no momento da contratação.	MAKE+	MAKE+	PCT	100,00	8,00	800,00
11	1	LÁPIS PRETO ECOLAPIS, Nº 2, SEXTAVADO SEM BORRACHA Especificações mínimas: medindo aproximadamente: 17,5 cm, produzido com material cerâmico, grafite e madeira 100% reflorestada, escrita resistente, macia, traço escuro e excelente, fácil de apagar, contendo em seu corpo nacionalidade, marca do fabricante e modelo do produto, com certificação FSC C017601, INMETRO, IFBQ FALCÃO BAUER e OCP 0003, estampado na embalagem. indústria brasileira. caixa com 144 unidades.	FABER CASTELL	MULTICOLOR	CX	90,00	124,00	11.160,00
12	1	MOLHA DEDO Especificações mínimas: em pasta peso liquido: 12 g, não tóxico, composição: glicóis ácido graxo e essência, com certificação do INMETRO estampado na embalagem. indústria brasileira.	CARBRINCK	CARBRINCK	UNID	70,00	5,30	371,00
13	1	PASTA COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO APROXIMADO: 221 X 337 MM Especificações mínimas: fabricada em cartão duplex plastificado colorido, sem ilhós, com elástico na cor da pasta com ponteira plástica. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	FRAMA	FRAMA	UNID	700,00	2,40	1.680,00
14	1	PASTA COM GRAMPO E TRILHO DE METAL Especificações mínimas: tamanho aproximado: 335 x 230 mm, fabricada em cartão duplex plastificado colorido. cores variadas. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	FRAMA	FRAMA	UNID	700,00	1,95	1.365,00
15	1	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA Especificações mínimas: bivolt 127v-220v 10w, com bico protetor isolante térmico para uso de colagem em papel, plástico, madeira, cerâmica, alguns metais, e artesanatos em geral, com botão liga e desliga, embalagem contendo 1 aplicador e 2 bastões de cola. com certificação do INMETRO e OCP 0004 estampado no produto e na embalagem.	GATTE	GATTE	UNID	100,00	24,00	2.400,00
16	1	PORTA CANETA ARAMADO Especificações mínimas: Porta caneta aramado, contendo 1 divisória. Formato: redondo. Medidas: a) diâmetro: 89mm; b) altura: 10 cm; Material: metálico. Cor: preto, prata, rosa ou azul (a escolher no momento da contratação).	VIGHS	V-6100	UNID	200,00	9,50	1.900,00
17	1	PORTA CANETA LÁPIS PAPEL CLIPS ARAMADO Especificações mínimas: Confeccionado em liga de aço, resistente a ferrugem, pintura em epóxi na cor preta, com três compartimentos, sendo papel, clips e canetas. Contendo 3 divisórias. Dimensões aproximadas: Divisória retangular menor: 10cmx5cmx4cm (CxLxA);	VIGHS	V-6102	UNID	100,00	27,52	2.752,00

		Divisória retangular maior: 10cmx5cmx10cm (CxLxA); Divisória quadrada: 10cmx5cmx6cm (CxLxA).						
18	1	PRANCHETA OFÍCIO MDF Especificações mínimas: com prendedor de metal antiferrugem, tamanho aproximado: 0,3 x 23 x 34,4 cm. indústria brasileira. Cor a ser definida no momento da emissão da requisição de empenho.	SOUZA	SOUZA	UNID	220,00	7,50	1.650,00
19	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 25 MM Especificações mínimas: cor: preta. indústria brasileira. caixa com 12 unidades.	FUTURO	FUTURO	CX	50,00	13,50	675,00
20	1	PRENDEDOR PARA PAPÉIS TIPO BINDER CLIP 32 MM Especificações mínimas: indústria brasileira. caixa com 12 unidades.	FUTURO	FUTURO	CX	50,00	16,00	800,00
21	1	QUADRO DE AVISO A4 Tamanho: A4. Confeccionado em Polipropileno (PP). Resistente, Reciclável, Atóxico, Impermeável. Acabamento em solda. Cor: Transparente. Dimensão: 30 x 21 x 0,5cm.	MAXCRIL	MAXCRIL	UNID	50,00	14,00	700,00
22	1	RÉGUA DE MADEIRA COM 100 CM DE COMPRIMENTO Especificações mínimas: régua de madeira , com 100 cm de comprimento, 0,10 mm de espessura e 4,0 cm de largura. com divisão em milímetros e centímetros, demarcada de forma clara e precisa na cor preta. indústria brasileira.	CAGEMA	CAGEMA	UNID	40,00	15,00	600,00
TOTAL								46.613,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de julho de 2025. (21/07/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:7362D5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CHAMADA Nº 06/2025

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2025, às 10:30 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, localizado na Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul, reuniram-se os membros da Comissão Organizadora da 4ª Festa do Agricultor de Tijucas do Sul, nomeados através do Decreto Municipal nº 5696, de 08 de maio de 2025, para a avaliação e homologação dos documentos de credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para permissão de uso oneroso de espaço, para a praça de alimentação referente à 4ª Festa do Agricultor.

Conforme o Edital de Chamamento Público nº 06/2025, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas/físicas para permissão de uso oneroso de espaço, para a praça de alimentação, durante a programação da 4ª festa do agricultor de Tijucas do Sul/PR, no espaço da Cabanha Potro Chucro, no período que compreende de 01/08/2025 a 03/08/2025, a Comissão Organizadora iniciou a reunião para a avaliação da documentação das empresas que demonstraram interesse, tendo protocolado suas propostas até a data de 18/07/2025, às 17:00 horas.

As primeiras documentações avaliadas foram as das propostas para "Espaço Externo", contando com 11 (onze) pontos exclusivos para a venda de alimentos e 04 (quatro) pontos para a venda exclusiva de bebidas. Conforme edital, as propostas foram abertas por ordem de protocolo, sendo a primeira empresa FLAVIO MARCIO SKIBA, CNPJ nº 33.018.210/0001-66, a qual apresentou proposta para todos os pontos disponíveis, tanto para venda de alimentos quanto para a venda de bebidas. Os documentos protocolados estavam em conformidade com o disposto em edital, restando assim, a inscrição deferida.

Em seguida, foi feita a conferência dos documentos apresentados pelas empresas para "Espaço Externo Local". Igualmente, com 11 (onze) pontos para a venda exclusiva de alimentos e 04 (quatro) pontos para a venda exclusiva de bebidas. As quatro primeiras empresas que protocolaram para "Espaço Externo Local" foram: ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TIJUCAS DO SUL (AICELTS), CNPJ nº 11.211.961/0001-61; VOLTURI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS, CNPJ nº 57.556.423/0001-00; XTREME LTDA, CNPJ nº 25.317.430/0001-62; FRANCIELE MAOSKI VALASKI, CNPJ nº 47.234.825/0001-34. As quais tiveram suas documentações deferidas, estando em conformidade com os critérios do Edital de Chamamento Público nº 06/2025.

Para "Espaço Externo Local", na categoria alimentos, foram apresentadas 09 (nove) propostas das quais 06 (seis) foram deferidas. Dessas seis propostas, duas constam pendências em suas documentações, as quais terão o prazo de 1 (um) dia para a adequação necessária de seus documentos. As propostas com a documentação deferida são: NAYARA REGINA MOREIRA (Espetinhos Chama na Brasa), CPF nº 088.221.949-93; ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS (Oran Sushi), CNPJ nº 55.286.591-05; IVONE DOS SANTOS HILARECKI, CPF nº 027.132.489-90;

DIONEY DE JESUS STOCCO (Pit Stop Hot Dogs), CNPJ nº 12.545.542/0001-29; ROSINALVA DOS ANJOS SANTANA, CPF nº 784.550.909-44; LISIANE ELISABETE DOS SANTOS, CPF nº 630.421.939-34; as duas últimas, sendo as com documentos pendentes.
Sendo assim, conforme edital, não sendo todas as vagas preenchidas para o "Espaço Externo Local", foram passadas as vagas disponíveis às empresas que protocolaram para o "Espaço Externo". Sendo elas: KELLYN CAROLINA DA SILVA FERREIRA (Doce Sabor Gelado), CNPJ nº 50.144.931/0001-31; ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS (MZK EVENTOS), CNPJ nº 31.838.114/0001-39, esta última com proposta para 04 (quatro) espaços.
Por fim, a proposta de CARLOS EDUARDO ZACLIKEVIC, CNPJ nº 54.735.561/0001-68, foi indeferida devido a ordem de abertura dos protocolos, conforme o edital, assim como a de LELÊ PIZZARIA LTDA, CNPJ nº 14.644.062/0001-40, que informou sua desistência.
As demais propostas indeferidas, foram, também, motivadas pelo preenchimento das vagas, devido a ordem de protocolo. Sendo elas: 12 (doze) propostas de ELTON PEDRO VIDAL DOS SANTOS (MZK EVENTOS), CNPJ nº 31.838.114/0001-39; CAROLINA BENTO DA SILVA VARGAS, CPF nº 388.232.148-233; 3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 42.643.102/0001-75; CHOPERIA E PETISCARIA DO REI LTDA, CNPJ nº 32.179.614/0001-79; BEERFAZ CHOPP LTDA, CNPJ nº 45.392.931/0001-10.
Abaixo, anexou-se, tabela com as propostas deferidas.

Espaços Externos Alimentos - Locais	
Nº 01	Nayara Regina Moreira (Espetinhos Chama na Brasa) – 088.221.949.93 - Espetinho
Nº 02	Ana Paula Ferreira dos Santos (Oran Sushi) – 55.286.591.05 – Comida Japonesa
Nº 05	Ivone dos Santos Hilarecki – 027.132.489.90 - Lanches
Nº 06	Dioney de Jesus Stocco (Pit Stop Hot Dogs) – 12.545.542/0001.29 - Lanches
Nº 07	Rosinalva dos Anjos Santana – 784.550.909.44 – Pastel e Salgados
Nº 08	Lisiane Elisabete dos Santos – 630.421.939.34 – Churros
Nº 11	Kellyn Carolina da Silva Ferreira (Doce Sabor Gelado) – 50.144.931/0001.31 – Sorvetes em Geral – Externo
Nº 12	Elton Pedro Vidal dos Santos (MZK EVENTOS) _ 31.838.114/0001.39 – Batata Gratinada - Externo
Nº 13	Elton Pedro Vidal dos Santos (MZK EVENTOS) _ 31.838.114/0001.39 – Cocada – Externo
Nº 14	Elton Pedro Vidal dos Santos (MZK EVENTOS) _ 31.838.114/0001.39 – Sorvete – Externo
Nº 15	Elton Pedro Vidal dos Santos (MZK EVENTOS) _ 31.838.114/0001.39 – Sanduiche Especial Costela na Baguete - Externo

Espaços Externos Alimentos	
Nº 16	Flavio Marcio Skiba – 33.018.210/0001.66 – Crepes e Churros
Nº 17	Flavio Marcio Skiba – 33.018.210/0001.66 – Porções (Carne, Frango, Peixe e Calabresa)
Nº 18	Flavio Marcio Skiba – 33.018.210/0001.66 – Batata Frita, Chips, Pipoca e Algodão Doce
Nº 21	Flavio Marcio Skiba – 33.018.210/0001.66 – Porções Fritas (Batatas Fritas)
Nº 22	Flavio Marcio Skiba – 33.018.210/0001.66 – Salgados fritos e Assados
Nº 23	Flavio Marcio Skiba – 33.018.210/0001.66 – Pizza pedaço e mini pizza
Nº 24	Flavio Marcio Skiba – 33.018.210/0001.66 – Lanches Hamburguer
Nº 25	Flavio Marcio Skiba – 33.018.210/0001.66 – Lanches Hamburguer Artesanal
Nº 26	Flavio Marcio Skiba – 33.018.210/0001.66 – Shawarma Sanduiche Árabe
Nº 29	Flavio Marcio Skiba – 33.018.210/0001.66 – Espetinhos
Nº 30	Flavio Marcio Skiba – 33.018.210/0001.66 – Cachorro quente

Espaços Externos Bebidas	
Nº 19	Flavio Marcio Skiba – 33.018.210/0001.66 – Drinks, Coquetéis e Doses
Nº 20	Flavio Marcio Skiba – 33.018.210/0001.66 – Energéticos, Sucos e Isotônicos
Nº 27	Flavio Marcio Skiba – 33.018.210/0001.66 – Batidas e Caipirinhas
Nº 28	Flavio Marcio Skiba – 33.018.210/0001.66 – Chopp, Água e Refrigerante

Espaços Externos Bebidas – Locais	
Nº 19	Franciele Maoski Valaski (Valask's Beer Truck) – 47.234.825/0001.34 – Chopp
Nº 20	Volturi Soluções em Negócios – 57.556.423/0001.00 – Chopp e Bebidas
Nº 27	XTREME LTDA – 25.317.430/0001.62 - Chopp
Nº 28	Associação de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer de Tijucas do Sul – 11.211.961/0001.61 – Bebidas em Geral

Não havendo mais nada a ser discutido no momento foi dada como encerrada a reunião.

ALAN ALVES MOREIRA
Membro da Comissão

CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA
Membro da Comissão

HÉLIO MARCOS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

JAHIR ALARCÃO JUNIOR
Membro da Comissão

JEFFERSON ROCHA DE LIMA
Membro da Comissão

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Membro da Comissão

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2578B1BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS JUNHO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ												
ESTADO DO PARANÁ												
DIÁRIAS CONCEDIDAS	MÊS: JUNHO									*PASSAGENS E COMBUSTIVEL		
NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
ADRIANO AP. DEZAN	Advogado	620	Diária	51	2	04 a 06	R$ 820,00	R$ 1.640,00	Curso de Legislativo Municipal preparação para novo ciclo TCEPR	R$ 719,06	Veículo Próprio Iguaçu/Pr	Foz do
TOTAL								R$ 1.640,00	TOTAL CUSTO	R$ 719,06		

Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2025

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:90932D42

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6570/2025

Data 21/07/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2917/2025 DE 21/07/2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.49 (3527) (000)	Auxílio-transporte	2.000,00

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
041230004.2.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	
3.3.90.49 (3528) (000)	Auxílio-transporte	500,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.49 (3529) (000)	Auxílio-transporte	500,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.2.020000	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	
3.3.90.49 (3530) (000)	Auxílio-transporte	700,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103040022.2.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.49 (3531) (303)	Auxílio-transporte	500,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Amb.	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.49 (3532) (000)	Auxílio-transporte	1.000,00

Total.....R$ 5.200,00

Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
041230004.2.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	
3.3.90.30 (80) (000)	Material de consumo	4.700,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103040022.2.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30 (380) (303)	Material de consumo	500,00

Total.....R$ 5.200,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2370303F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2917/2025

Data 21/07/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.49 (3527) (000)	Auxílio-transporte	2.000,00

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
041230004.2.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	
3.3.90.49 (3528) (000)	Auxílio-transporte	500,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.49 (3529) (000)	Auxílio-transporte	500,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.2.020000	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	
3.3.90.49 (3530) (000)	Auxílio-transporte	700,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103040022.2.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.49 (3531) (303)	Auxílio-transporte	500,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Amb.	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.49 (3532) (000)	Auxílio-transporte	1.000,00

Total.....R$ 5.200,00
Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
041230004.2.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	
3.3.90.30 (80) (000)	Material de consumo	4.700,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103040022.2.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30 (380) (303)	Material de consumo	500,00

Total.....R$ 5.200,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de julho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4E6E8721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 81/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: TERRA SUL AGRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.006.899/0001-22, com sede localizada na Colônia Linha Palmeiral, S/N, no Município de Cruz Machado, CEP 84.620-000, neste ato representada por ANNE LUIZE SASS, portador da cédula de identidade Nº 9.768628-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 008.765.179-39.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS E ERVA MATE, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4125/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 81/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 1					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Muda Laranja Natal (Citrus sinensis) Mudas enxertadas, sadias, bem formadas e isentas de pragas e doenças. Altura mínima: 80 cm a partir do colo da planta. Sistema radicular bem desenvolvido, acondicionado em embalagem apropriada (saquinho ou tubete), que permita o transporte sem danos. As mudas devem apresentar caule único e vigoroso, com brotações ativas. Devem estar identificadas com etiqueta contendo nome da variedade, data do enxerto e nome do viveiro fornecedor. Origem de viveiro devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com inscrição no RENASEM.	UND	243,00	14,47	3.516,21
2	Muda Tangerina Ponkan (Citrus reticulata) Mudas enxertadas, sadias, bem formadas e isentas de pragas e doenças. Altura mínima: 80 cm a partir do colo da planta. Sistema radicular bem desenvolvido, acondicionado em embalagem apropriada (saquinho ou tubete), que permita o transporte sem danos. As mudas devem apresentar caule único e vigoroso, com brotações ativas. Devem estar identificadas com etiqueta contendo nome da variedade, data do enxerto e nome do viveiro fornecedor. Origem de viveiro devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com inscrição no RENASEM.	UND	243,00	16,30	3.960,90
3	Muda Erva Mate Mudas seminais, sadias, bem formadas, com bom vigor vegetativo e livres de pragas e doenças. Altura mínima da muda: 15 cm, medida do colo até a parte mais alta da planta. Idade mínima: 8 meses, com sistema radicular bem desenvolvido e sem enovelamento de raízes. As mudas devem ser entregues em embalagens plásticas (tubetes ou sacos de polietileno) com substrato adequado, que permita o transporte e o plantio sem causar danos à planta. Devem apresentar caule ereto, com ramificações proporcionais ao tamanho e folhas com coloração verde uniforme. Devem estar identificadas com etiqueta contendo a variedade (quando for o caso), data da semeadura ou propagação, nome do viveiro e número de registro no RENASEM. O viveiro fornecedor deve estar regularizado junto ao MAPA, com comprovação mediante apresentação de nota fiscal e registro ativo no RENASEM.	UND	9.181,00	1,75	16.066,75
4	Muda Pessego ouro mel (Prunus pérsica) Mudas enxertadas, sadias, bem formadas e isentas de pragas e doenças. Altura mínima: 80 cm a partir do colo da planta. Sistema radicular bem desenvolvido, acondicionado em embalagem apropriada (saquinho ou tubete), que permita o transporte sem danos. As mudas devem apresentar caule único e vigoroso, com brotações ativas. Devem estar identificadas com etiqueta contendo nome da variedade, data do enxerto e nome do viveiro fornecedor. Origem de viveiro devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), com inscrição no RENASEM	UND	243,00	16,17	3.929,31
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.473,17					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 81/2025
VIGÊNCIA: 21/07/2025 a 20/07/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:0370D8B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250719_163540.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/09/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHW2D23	279370NIC0008132	25/04/2025	50020	R$ 260,32
AKC3327	116100T001977231	07/05/2025	55680	R$ 195,23
AMG6719	279370NIC0008125	25/04/2025	50020	R$ 390,46
AWF1B88	116100T002754684	07/05/2025	54284	R$ 293,47
BAX9F30	279370NIC0008131	25/04/2025	50020	R$ 260,32
BEH1I02	279370NIC0008118	25/04/2025	50020	R$ 260,32
CPG3C93	279370NIC0008127	25/04/2025	50020	R$ 586,94
CYQ8E76	279370NIC0008136	25/04/2025	50020	R$ 260,32
CYQ8E76	279370NIC0008116	25/04/2025	50020	R$ 260,32
CYQ8E76	279370NIC0008134	25/04/2025	50020	R$ 390,46
FRR3317	279370NIC0008128	25/04/2025	50020	R$ 260,32
FTV2I32	279370NIC0008120	25/04/2025	50020	R$ 260,32
GAF2928	279370NIC0008130	25/04/2025	50020	R$ 260,32
HNO8A52	279370NIC0008123	25/04/2025	50020	R$ 260,32
JBX0B84	279370NIC0008121	25/04/2025	50020	R$ 260,32
JBX0B84	279370NIC0008129	25/04/2025	50020	R$ 260,32
MDC0H18	279370T000011538	25/04/2025	55412	R$ 195,23
MMH6J94	279370NIC0008133	25/04/2025	50020	R$ 260,32
QJC7432	279370NIC0008126	25/04/2025	50020	R$ 586,94
QJK7F99	279370NIC0008114	25/04/2025	50020	R$ 260,32
QTG8J09	279370NIC0008135	25/04/2025	50020	R$ 260,32
RHE5G10	279370NIC0008122	25/04/2025	50020	R$ 260,32
RKZ9C33	279370NIC0008124	25/04/2025	50020	R$ 260,32
RVC3F89	279370NIC0008115	25/04/2025	50020	R$ 260,32
SDT2C03	279370NIC0008117	25/04/2025	50020	R$ 260,32
SVL5E22	279370NIC0008137	25/04/2025	50020	R$ 390,46
SXL3I46	279370NIC0008119	25/04/2025	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Cleomar Bueno da Rocha
Código Identificador:DF92687E



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Camara Municipal de Saudade do Iguacu-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	995.670,25	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	995.670,25	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.368.743,00	3.368.743,00	385.807,38	1.041.857,92	2.326.885,08	375.817,44	995.670,25	2.373.072,75	994.960,25	-
DESPESAS CORRENTES	2.730.000,00	2.900.000,00	381.509,38	1.037.559,92	1.862.440,08	375.817,44	995.670,25	1.904.329,75	994.960,25	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.341.000,00	2.341.000,00	278.355,51	820.855,66	1.520.144,34	278.355,51	820.855,66	1.520.144,34	820.855,66	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	389.000,00	559.000,00	103.153,87	216.704,26	342.295,74	97.461,93	174.814,59	384.185,41	174.104,59	-
DESPESAS DE CAPITAL	638.743,00	468.743,00	4.298,00	4.298,00	464.445,00	-	-	468.743,00	-	-
INVESTIMENTOS	638.743,00	468.743,00	4.298,00	4.298,00	464.445,00	-	-	468.743,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.368.743,00	3.368.743,00	385.807,38	1.041.857,92	2.326.885,08	375.817,44	995.670,25	2.373.072,75	994.960,25	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.368.743,00	3.368.743,00	385.807,38	1.041.857,92	2.326.885,08	375.817,44	995.670,25	2.373.072,75	994.960,25	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.368.743,00	3.368.743,00	385.807,38	1.041.857,92	-	375.817,44	995.670,25	2.373.072,75	994.960,25	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CARLOS NEI NICHELLE	*DIEGO TRINDADE*
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:92C3455F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RREO - ANEXO 2

Camara Municipal de Saudade do Iguacu - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**3.368.743,00**	**3.368.743,00**	**385.807,38**	**1.041.857,92**	**100,00**	**2.326.885,08**	**375.817,44**	**995.670,25**	**100,00**	**2.373.072,75**
Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	385.807,38	1.041.857,92	100,00	2.326.885,08	375.817,44	995.670,25	100,00	2.373.072,75
Ação Legislativa	3.368.743,00	3.368.743,00	385.807,38	1.041.857,92	100,00	2.326.885,08	375.817,44	995.670,25	100,00	2.373.072,75
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**3.368.743,00**	**3.368.743,00**	**385.807,38**	**1.041.857,92**	**100**	**2.326.885,08**	**375.817,44**	**995.670,25**	**100**	**2.373.072,75**

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A7F269C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 1 - 1º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.633.593,54	68.633.593,54	9.770.225,72	14,24	9.770.225,72	14,24	58.863.367,82
RECEITAS CORRENTES	60.979.778,87	60.979.778,87	9.383.182,25	15,39	9.383.182,25	15,39	51.596.596,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.961.592,52	3.961.592,52	516.007,21	13,03	516.007,21	13,03	3.445.585,31
Impostos	3.892.380,47	3.892.380,47	516.007,21	13,26	516.007,21	13,26	3.376.373,26
Taxas	69.212,05	69.212,05	0,00	0,00	0,00	0,00	69.212,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.852.000,00	2.852.000,00	532.598,31	18,67	532.598,31	18,67	2.319.401,69
Contribuições Sociais	2.600.000,00	2.600.000,00	532.598,31	20,48	532.598,31	20,48	2.067.401,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.529.156,88	1.529.156,88	412.201,67	26,96	412.201,67	26,96	1.116.955,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.286.969,18	1.286.969,18	412.201,67	32,03	412.201,67	32,03	874.767,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	242.187,70	242.187,70	0,00	0,00	0,00	0,00	242.187,70
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.395.049,09	50.395.049,09	7.516.045,68	14,91	7.516.045,68	14,91	42.879.003,41
Transferências da União e de suas Entidades	27.895.416,43	27.895.416,43	3.805.310,84	13,64	3.805.310,84	13,64	24.090.105,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.499.632,66	17.499.632,66	2.712.366,86	15,50	2.712.366,86	15,50	14.787.265,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	998.367,98	19,97	998.367,98	19,97	4.001.632,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.241.980,38	2.241.980,38	406.329,38	18,12	406.329,38	18,12	1.835.651,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.152,96	102.152,96	0,00	0,00	0,00	0,00	102.152,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.139.827,42	2.139.827,42	406.329,38	18,99	406.329,38	18,99	1.733.498,04
RECEITAS DE CAPITAL	7.653.814,67	7.653.814,67	387.043,47	5,06	387.043,47	5,06	7.266.771,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.735.000,00	4.735.000,00	387.043,47	8,17	387.043,47	8,17	4.347.956,53
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.735.000,00	4.735.000,00	387.043,47	8,17	387.043,47	8,17	4.347.956,53
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.918.814,67	2.918.814,67	0,00	0,00	0,00	0,00	2.918.814,67
Transferências da União e de suas Entidades	447.610,00	447.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.610,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.471.204,67	2.471.204,67	0,00	0,00	0,00	0,00	2.471.204,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	295.000,00	295.000,00	3.031,60	1,03	3.031,60	1,03	291.968,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.928.593,54	68.928.593,54	9.773.257,32	14,18	9.773.257,32	14,18	59.155.336,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.928.593,54	68.928.593,54	9.773.257,32	14,18	9.773.257,32	14,18	59.155.336,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.928.593,54	68.928.593,54	9.773.257,32	14,18	9.773.257,32	14,18	59.155.336,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.428.793,54	64.428.793,54	14.016.461,25	14.016.461,25	50.412.332,29	7.971.675,84	7.971.675,84	56.457.117,70	7.971.615,84
DESPESAS CORRENTES	51.217.801,86	51.217.801,86	11.974.367,79	11.974.367,79	39.243.434,07	7.503.625,52	7.503.625,52	43.714.176,34	7.503.565,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.958.859,00	27.958.859,00	4.147.464,77	4.147.464,77	23.811.394,23	4.080.277,08	4.080.277,08	23.878.581,92	4.080.277,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.238.942,86	23.238.942,86	7.826.903,02	7.826.903,02	15.412.039,84	3.423.348,44	3.423.348,44	19.815.594,42	3.423.288,44
DESPESAS DE CAPITAL	12.368.294,08	12.368.294,08	2.042.093,46	2.042.093,46	10.326.200,62	468.050,32	468.050,32	11.900.243,76	468.050,32
INVESTIMENTOS	11.468.294,08	11.468.294,08	1.951.968,60	1.951.968,60	9.516.325,48	377.925,46	377.925,46	11.090.368,62	377.925,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	90.124,86	90.124,86	809.875,14	90.124,86	90.124,86	809.875,14	90.124,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	842.697,60	842.697,60	----	----	842.697,60	----	----	842.697,60	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.499.800,00	4.499.800,00	1.360.981,60	1.360.981,60	3.138.818,40	439.925,50	439.925,50	4.059.874,50	439.925,50
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	68.928.593,54	68.928.593,54	15.377.442,85	15.377.442,85	53.551.150,69	8.411.601,34	8.411.601,34	60.516.992,20	8.411.541,34
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.928.593,54	68.928.593,54	15.377.442,85	15.377.442,85	53.551.150,69	8.411.601,34	8.411.601,34	60.516.992,20	8.411.541,34
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.361.655,98	----	1.361.715,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.928.593,54	68.928.593,54	15.377.442,85	15.377.442,85	----	8.411.601,34	9.773.257,32	----	9.773.257,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	295.000,00	295.000,00	3.031,60	1,03	3.031,60	1,03	291.968,40
RECEITAS CORRENTES	295.000,00	295.000,00	3.031,60	1,03	3.031,60	1,03	291.968,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	295.000,00	295.000,00	3.031,60	1,03	3.031,60	1,03	291.968,40
Contribuições Sociais	295.000,00	295.000,00	3.031,60	1,03	3.031,60	1,03	291.968,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.499.800,00	4.499.800,00	1.360.981,60	1.360.981,60	3.138.818,40	439.925,50	439.925,50	4.059.874,50	439.925,50	921.056,10
DESPESAS CORRENTES	4.399.800,00	4.399.800,00	1.350.785,12	1.350.785,12	3.049.014,88	429.729,02	429.729,02	3.970.070,98	429.729,02	921.056,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.243.800,00	1.243.800,00	559.514,05	559.514,05	684.285,95	243.728,72	243.728,72	1.000.071,28	243.728,72	315.785,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.155.000,00	3.155.000,00	791.271,07	791.271,07	2.363.728,93	186.000,30	186.000,30	2.968.999,70	186.000,30	605.270,77
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	10.196,48	10.196,48	89.803,52	10.196,48	10.196,48	89.803,52	10.196,48	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	10.196,48	10.196,48	89.803,52	10.196,48	10.196,48	89.803,52	10.196,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 20/07/2025, às 17:33:55.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:7E3D31A1

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 12 - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.892.380,47**	**3.892.380,47**	**516.007,21**	**13,26**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	239.307,55	239.307,55	1.064,59	0,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.533.072,92	1.533.072,92	305.102,88	19,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	720.000,00	209.839,74	29,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**39.751.215,27**	**39.751.215,27**	**7.081.529,71**	**17,81**
Cota-Parte FPM	19.600.000,00	19.600.000,00	3.682.282,46	18,79
Cota-Parte ITR	416.179,27	416.179,27	11.539,22	2,77
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	469.708,47	52,19
Cota-Parte ICMS	18.630.000,00	18.630.000,00	2.879.897,60	15,46
Cota-Parte IPI-Exportação	205.036,00	205.036,00	38.101,96	18,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.643.595,74**	**43.643.595,74**	**7.597.536,92**	**17,41**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.238.200,00	8.238.200,00	2.219.860,18	26,95	1.448.133,77	17,58	1.448.133,77	17,58
Despesas Correntes	8.118.200,00	8.118.200,00	2.201.409,55	27,12	1.439.606,14	17,73	1.439.606,14	17,73
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	18.450,63	15,38	8.527,63	7,11	8.527,63	7,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.238.200,00**	**8.238.200,00**	**2.219.860,18**	**26,95**	**1.448.133,77**	**17,58**	**1.448.133,77**	**17,58**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.219.860,18	1.448.133,77	1.448.133,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.219.860,18**	**1.448.133,77**	**1.448.133,77**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.139.630,54
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			308.503,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,22**	**19,06**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	1.139.630,54	1.448.133,77	308.503,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.503,23
Empenhos do exercício anterior 2024	6.150.139,31	7.500.657,12	1.350.517,81	271.278,96	262.921,72	0,00	0,00	271.278,96	0,00	1.613.439,53
Empenhos de 2023	5.473.993,19	5.855.945,14	381.951,95	18.414,93	1.639,50	0,00	18.414,93	0,00	0,00	383.591,45
Empenhos de 2022	5.440.710,36	6.415.121,61	974.411,25	165.219,26	0,00	0,00	0,00	165.219,26	0,00	974.411,25
Empenhos de 2021 e anteriores	3.854.502,36	5.562.939,06	1.708.436,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.436,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.579.403,25	5.579.403,25	447.040,56	8,01
Proveniente da União	5.578.848,46	5.578.848,46	447.040,56	8,01
Proveniente dos Estados	554,79	554,79	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50,00	50,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.579.453,25**	**5.579.453,25**	**447.040,56**	**8,01**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.511.749,02	5.511.749,02	1.126.040,70	20,43	582.700,53	10,57	582.700,53	10,57
Despesas Correntes	5.094.923,87	5.094.923,87	1.123.740,70	22,06	580.400,53	11,39	580.400,53	11,39
Despesas de Capital	416.825,15	416.825,15	2.300,00	0,55	2.300,00	0,55	2.300,00	0,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.611.749,02**	**5.611.749,02**	**1.126.040,70**	**20,07**	**582.700,53**	**10,38**	**582.700,53**	**10,38**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.749.949,02	13.749.949,02	3.345.900,88	24,33	2.030.834,30	14,77	2.030.834,30	14,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.849.949,02**	**13.849.949,02**	**3.345.900,88**	**24,16**	**2.030.834,30**	**14,66**	**2.030.834,30**	**14,66**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 20/07/2025, às 17:44:58.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ADRIANÓPOLIS, 20/07/2025

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:D202F6BF

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 2 - 1º BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	64.428.793,54	64.428.793,54	14.016.461,25	14.016.461,25	91,149	50.412.332,29	7.971.675,84	7.971.675,84	94,77	56.457.117,70
LEGISLATIVA	2.630.127,98	2.630.127,98	244.103,59	244.103,59	1,59	2.386.024,39	244.103,59	244.103,59	2,90	2.386.024,39
AÇÃO LEGISLATIVA	2.630.127,98	2.630.127,98	244.103,59	244.103,59	1,59	2.386.024,39	244.103,59	244.103,59	2,90	2.386.024,39
ADMINISTRAÇÃO	11.959.550,00	11.959.550,00	2.781.221,17	2.781.221,17	18,09	9.178.328,83	1.999.491,32	1.999.491,32	23,77	9.960.058,68
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	464.550,00	464.550,00	17.877,21	17.877,21	0,12	446.672,79	5.264,00	5.264,00	0,06	459.286,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.495.000,00	11.495.000,00	2.763.343,96	2.763.343,96	17,97	8.731.656,04	1.994.227,32	1.994.227,32	23,71	9.500.772,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.476.534,74	1.476.534,74	197.004,12	197.004,12	1,28	1.279.530,62	44.034,25	44.034,25	0,52	1.432.500,49

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	799.719,40	799.719,40	102.787,30	102.787,30	0,67	696.932,10	12.491,25	12.491,25	0,15	787.228,15
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	34.112,00	34.112,00	0,00	0,00	0,00	34.112,00	0,00	0,00	0,00	34.112,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	612.703,34	612.703,34	94.216,82	94.216,82	0,61	518.486,52	31.543,00	31.543,00	0,37	581.160,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.812.000,00	5.812.000,00	861.787,96	861.787,96	5,60	4.950.212,04	860.721,06	860.721,06	10,23	4.951.278,94
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.812.000,00	5.812.000,00	861.787,96	861.787,96	5,60	4.950.212,04	860.721,06	860.721,06	10,23	4.951.278,94
SAÚDE	13.549.949,02	13.549.949,02	3.185.327,31	3.185.327,31	20,71	10.364.621,71	1.944.881,64	1.944.881,64	23,12	11.605.067,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	100.000,00	15.000,00	15.000,00	0,10	85.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	13.449.949,02	13.449.949,02	3.170.327,31	3.170.327,31	20,62	10.279.621,71	1.944.881,64	1.944.881,64	23,12	11.505.067,38
EDUCAÇÃO	11.274.543,00	11.274.543,00	2.454.181,66	2.454.181,66	15,96	8.820.361,34	1.429.184,66	1.429.184,66	16,99	9.845.358,34
DEMAIS SUBFUNÇÕES	521.200,00	521.200,00	172.502,38	172.502,38	1,12	348.697,62	33.735,13	33.735,13	0,40	487.464,87
ENSINO FUNDAMENTAL	10.753.343,00	10.753.343,00	2.281.679,28	2.281.679,28	14,84	8.471.663,72	1.395.449,53	1.395.449,53	16,59	9.357.893,47
CULTURA	130.000,00	130.000,00	9,00	9,00	0,00	129.991,00	9,00	9,00	0,00	129.991,00
DIFUSÃO CULTURAL	130.000,00	130.000,00	9,00	9,00	0,00	129.991,00	9,00	9,00	0,00	129.991,00
URBANISMO	10.611.458,00	10.611.458,00	2.234.427,42	2.234.427,42	14,53	8.377.030,58	498.739,92	498.739,92	5,93	10.112.718,08
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.631.458,00	9.631.458,00	1.929.190,57	1.929.190,57	12,55	7.702.267,43	367.097,83	367.097,83	4,36	9.264.360,17
SERVIÇOS URBANOS	980.000,00	980.000,00	305.236,85	305.236,85	1,98	674.763,15	131.642,09	131.642,09	1,57	848.357,91
GESTÃO AMBIENTAL	494.000,00	494.000,00	142.903,65	142.903,65	0,93	351.096,35	45.912,50	45.912,50	0,55	448.087,50
CONTROLE AMBIENTAL	494.000,00	494.000,00	142.903,65	142.903,65	0,93	351.096,35	45.912,50	45.912,50	0,55	448.087,50
AGRICULTURA	166.000,00	166.000,00	19.260,20	19.260,20	0,13	146.739,80	2.750,00	2.750,00	0,03	163.250,00
ABASTECIMENTO	166.000,00	166.000,00	19.260,20	19.260,20	0,13	146.739,80	2.750,00	2.750,00	0,03	163.250,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	2.260,47	2.260,47	0,01	177.739,53	1.278,21	1.278,21	0,02	178.721,79
TURISMO	180.000,00	180.000,00	2.260,47	2.260,47	0,01	177.739,53	1.278,21	1.278,21	0,02	178.721,79
TRANSPORTE	3.648.000,00	3.648.000,00	1.506.180,18	1.506.180,18	9,79	2.141.819,82	626.734,55	626.734,55	7,45	3.021.265,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.648.000,00	3.648.000,00	1.506.180,18	1.506.180,18	9,79	2.141.819,82	626.734,55	626.734,55	7,45	3.021.265,45
DESPORTO E LAZER	368.202,80	368.202,80	6.465,00	6.465,00	0,04	361.737,80	6.400,00	6.400,00	0,08	361.802,80
DEMAIS SUBFUNÇÕES	138.202,80	138.202,80	0,00	0,00	0,00	138.202,80	0,00	0,00	0,00	138.202,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	180.000,00	180.000,00	6.465,00	6.465,00	0,04	173.535,00	6.400,00	6.400,00	0,08	173.600,00
LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.885.730,40	1.885.730,40	381.329,52	381.329,52	2,48	1.504.400,88	267.435,14	267.435,14	3,18	1.618.295,26
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.885.730,40	1.885.730,40	381.329,52	381.329,52	2,48	1.504.400,88	267.435,14	267.435,14	3,18	1.618.295,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.499.800,00	4.499.800,00	1.360.981,60	1.360.981,60	8,851	3.138.818,40	439.925,50	439.925,50	5,23	4.059.874,50
LEGISLATIVA	165.600,00	165.600,00	18.091,48	18.091,48	0,12	147.508,52	18.091,48	18.091,48	0,22	147.508,52
AÇÃO LEGISLATIVA	165.600,00	165.600,00	18.091,48	18.091,48	0,12	147.508,52	18.091,48	18.091,48	0,22	147.508,52
ADMINISTRAÇÃO	455.000,00	455.000,00	132.549,54	132.549,54	0,86	322.450,46	31.719,22	31.719,22	0,38	423.280,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	455.000,00	455.000,00	132.549,54	132.549,54	0,86	322.450,46	31.719,22	31.719,22	0,38	423.280,78
PREVIDÊNCIA SOCIAL	65.000,00	65.000,00	4.356,33	4.356,33	0,03	60.643,67	4.356,33	4.356,33	0,05	60.643,67
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	65.000,00	65.000,00	4.356,33	4.356,33	0,03	60.643,67	4.356,33	4.356,33	0,05	60.643,67
SAÚDE	300.000,00	300.000,00	175.573,57	175.573,57	1,14	124.426,43	85.952,66	85.952,66	1,02	214.047,34
ATENÇÃO BÁSICA	300.000,00	300.000,00	175.573,57	175.573,57	1,14	124.426,43	85.952,66	85.952,66	1,02	214.047,34
EDUCAÇÃO	413.200,00	413.200,00	243.967,21	243.967,21	1,59	169.232,79	118.633,11	118.633,11	1,41	294.566,89
ENSINO FUNDAMENTAL	413.200,00	413.200,00	243.967,21	243.967,21	1,59	169.232,79	118.633,11	118.633,11	1,41	294.566,89
ENCARGOS ESPECIAIS	3.101.000,00	3.101.000,00	786.443,47	786.443,47	5,11	2.314.556,53	181.172,70	181.172,70	2,15	2.919.827,30
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.101.000,00	3.101.000,00	786.443,47	786.443,47	5,11	2.314.556,53	181.172,70	181.172,70	2,15	2.919.827,30
TOTAL (III) = (I + II)	**68.928.593,54**	**68.928.593,54**	**15.377.442,85**	**15.377.442,85**	**100,00**	**53.551.150,69**	**8.411.601,34**	**8.411.601,34**	**100,00**	**60.516.992,20**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 20/07/2025, às 17:35:48.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:4C7508A3

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 3 - 1º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.817.033,24**	**5.325.619,93**	**4.902.593,72**	**4.743.490,57**	**5.683.558,09**	**5.019.728,54**	**5.637.707,99**	**2.699.257,74**	**4.843.669,31**	**7.353.165,95**	**5.390.648,27**	**5.408.839,81**	**61.825.313,16**	**66.108.176,67**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.706,12	551.702,57	200.475,45	250.212,07	491.903,57	432.424,72	987.964,50	697.436,68	335.932,65	279.140,22	185.790,13	330.217,08	4.965.905,76	3.961.592,52
I.P.T.U.	2.197,73	473,18	1.042,63	315,37	1.558,49	582,79	446,22	15.872,40	52.867,62	1.114,50	59,07	1.005,52	77.535,52	239.307,55
I.S.S.	205.277,13	426.723,64	184.142,27	101.751,18	383.450,25	368.715,54	910.168,81	643.110,22	170.756,98	228.042,85	80.466,11	224.636,77	3.927.241,75	1.533.072,92
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	7.360,00	0,00	6.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.160,00	1.400.000,00
I.R.R.F.	15.231,26	124.505,75	15.290,55	148.145,52	99.534,83	63.126,39	71.349,47	37.654,06	112.308,05	49.982,87	105.264,95	104.574,79	946.968,49	720.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.212,05
Contribuições	258.551,65	259.416,72	261.088,58	257.726,28	259.046,17	262.280,53	259.667,03	-550.149,09	260.937,38	498.937,67	258.618,22	273.980,09	2.560.101,23	2.852.000,00
Receita Patrimonial	376.465,51	95.911,04	183.129,98	173.752,59	191.676,91	159.548,72	167.278,34	148.916,12	94.052,73	82.956,76	242.093,50	170.108,17	2.085.890,37	1.529.156,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	376.465,51	95.911,04	183.129,98	173.752,59	191.676,91	159.548,72	167.278,34	148.916,12	94.052,73	82.956,76	242.093,50	170.108,17	2.085.890,37	1.286.969,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.187,70
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.559.315,67	4.019.136,53	4.070.860,11	3.875.064,74	4.553.601,41	3.975.741,43	4.034.924,28	3.999.152,13	3.963.901,94	6.140.975,89	4.516.052,77	4.416.298,74	51.125.025,64	55.523.446,89
Cota-Parte do F.P.M.	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	19.401.050,16	20.058.148,01
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.326.461,14	1.599.163,39	1.321.111,39	1.365.963,65	1.630.279,19	1.394.546,11	1.510.492,72	1.699.082,21	1.435.492,14	1.813.841,62	1.570.219,86	1.309.677,74	17.976.331,16	18.630.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	100.101,36	121.648,90	91.785,40	47.865,78	36.734,34	34.896,30	39.937,81	31.653,40	32.187,58	37.657,95	345.110,29	124.598,18	1.044.177,29	900.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	2.506,10	2.044,59	2.504,48	2.071,90	3.240,63	2.670,55	184.275,30	128.512,56	4.266,31	4.141,15	4.665,00	6.874,22	347.772,79	416.179,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.715,30	17.914,59	18.855,70	23.693,48	20.942,99	28.342,86	30.939,11	21.005,50	23.327,29	27.386,29	17.871,41	20.230,55	271.225,07	205.036,00
Transferências do FUNDEB	386.052,99	410.014,22	462.241,59	389.558,94	410.621,52	398.086,55	375.662,03	442.210,19	407.818,87	484.301,83	547.957,48	450.410,50	5.164.936,71	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	462.616,13	550.344,98	635.847,29	393.803,20	661.583,34	716.774,63	435.271,27	456.804,56	499.302,91	1.254.730,33	457.870,06	394.583,76	6.919.532,46	10.314.083,61
Outras Receitas Correntes	399.994,29	399.453,07	187.039,60	186.734,89	187.330,03	189.733,14	187.873,84	-1.596.098,10	188.844,61	351.155,41	188.093,65	218.235,73	1.088.390,16	2.241.980,38
DEDUÇÕES (II)	**1.200.675,19**	**1.270.625,20**	**1.042.682,36**	**1.062.801,63**	**998.752,28**	**1.024.189,65**	**1.029.531,79**	**-1.526.219,79**	**1.061.137,95**	**1.577.246,90**	**1.347.754,33**	**1.331.300,91**	**11.420.478,40**	**10.710.397,80**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	124.110,19	124.420,46	126.416,27	123.790,45	124.266,41	125.706,83	124.562,97	124.852,50	125.169,77	240.430,44	124.087,67	131.153,68	1.618.967,64	1.250.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	534.435,75	534.449,33	321.711,91	320.670,72	322.109,79	326.306,84	322.977,90	-2.271.099,69	324.612,22	609.662,64	322.624,20	361.062,14	2.029.523,75	3.485.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.997,47	124.824,25	323.821,72	847.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	542.129,25	611.755,41	594.554,18	618.340,46	552.376,08	572.175,98	581.990,92	620.027,40	611.355,96	727.153,82	702.044,99	714.260,84	7.448.165,29	5.128.397,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.616.358,05**	**4.054.994,73**	**3.859.911,36**	**3.680.688,94**	**4.684.805,81**	**3.995.538,89**	**4.608.176,20**	**4.225.477,53**	**3.782.531,36**	**5.775.919,05**	**4.042.893,94**	**4.077.538,90**	**50.404.834,76**	**55.397.778,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.616.358,05	4.054.994,73	3.859.911,36	3.680.688,94	4.684.805,81	3.995.538,89	4.608.176,20	4.225.477,53	3.782.531,36	5.425.919,05	4.042.893,94	4.077.538,90	50.054.834,76	55.397.778,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.616.358,05	4.054.994,73	3.859.911,36	3.680.688,94	4.684.805,81	3.995.538,89	4.608.176,20	4.225.477,53	3.782.531,36	5.425.919,05	4.042.893,94	4.077.538,90	50.054.834,76	55.397.778,87

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 20/07/2025, às 17:36:40.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:06F85A5C

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 7 - 1º BIMESTRE

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / MÊS FEVEREIRO 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	1.664.973,73	71.802,55	0,00	1.593.171,18	0,00	2.627.740,08	1.996.694,81	1.996.694,81	0,00	631.045,27	2.224.216,45
PODER EXECUTIVO	0,00	1.664.973,73	71.802,55	0,00	1.593.171,18	0,00	2.627.740,08	1.996.694,81	1.996.694,81	0,00	631.045,27	2.224.216,45
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	4.832,06	4.832,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	15.575,00	0,00	0,00	15.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.575,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	58.319,40	58.319,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	705.369,36	0,00	0,00	705.369,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705.369,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	31.530,28	0,00	0,00	31.530,28	0,00	1.549.215,08	918.169,81	918.169,81	0,00	631.045,27	662.575,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	825.335,43	8.651,09	0,00	816.684,34	0,00	148.000,00	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	816.684,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.525,00	930.525,00	930.525,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS	0,00	24.012,20	0,00	0,00	24.012,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.012,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	198.621,70	0,00	0,00	198.621,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.621,70
PODER EXECUTIVO	0,00	198.621,70	0,00	0,00	198.621,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.621,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	198.621,70	0,00	0,00	198.621,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.621,70
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**1.863.595,43**	**71.802,55**	**0,00**	**1.791.792,88**	**0,00**	**2.627.740,08**	**1.996.694,81**	**1.996.694,81**	**0,00**	**631.045,27**	**2.422.838,15**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 20/07/2025, às 17:41:02.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sabrina Kelly de Pontes Goncalves
Código Identificador:644F2881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMETRE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.024	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	103.631,75	103.631,75	103.631,75	103.631,75	103.595,17	163.465,71	115.202,13	115.202,13	107.800,34	112.826,50	113.154,82	112.826,50	1.358.600,30	0,00
Pessoal Ativo	103.631,75	103.631,75	103.631,75	103.631,75	103.595,17	163.465,71	115.202,13	115.202,13	107.800,34	112.826,50	113.154,82	112.826,50	1.358.600,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	86.123,73	86.123,73	86.123,73	86.123,73	86.093,50	136.581,12	95.772,43	95.772,43	95.772,43	100.295,13	100.623,45	100.295,13	1.155.700,54	0,00
Obrigações Patronais	17.508,02	17.508,02	17.508,02	17.508,02	17.501,67	26.884,59	19.429,70	19.429,70	12.027,91	12.531,37	12.531,37	12.531,37	202.899,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	103.631,75	103.631,75	103.631,75	103.631,75	103.595,17	163.465,71	115.202,13	115.202,13	107.800,34	112.826,50	113.154,82	112.826,50	1.358.600,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.298.893,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	40.298.893,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.358.600,30**	**3,37**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.417.933,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.297.036,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.176.140,23	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2025 as 13h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de		

cancelamento podem ser excluídos.

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO	*ORESTES CLAUDIO BASTISTA*	*SALETE LUCIO DA COSTA*
Contador	Presidente	Controle Interno

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:9C00990F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO												
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
3º Bimestre de 2025												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**							**SALDO FINAL Até o Bimestre**				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 21/jul/2025 as 14h e 20m.												
Nota:												

AMARILDO TOSTES	*LUIZ ROGERIO DOS SANTOS*	*LUIZ CARLOS DE GRANDE*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:4FA6BF2E

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.024	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.242.204,44	1.221.850,99	1.213.300,10	1.245.620,77	1.240.174,98	2.203.216,18	1.186.195,36	1.577.136,88	1.455.965,07	1.403.208,93	1.441.417,13	1.474.601,69	16.904.892,52	0,00
Pessoal Ativo	1.213.969,23	1.207.732,48	1.199.181,59	1.231.502,26	1.213.056,47	2.182.009,99	1.171.864,85	1.561.112,19	1.440.787,47	1.388.031,33	1.426.239,53	1.459.424,09	16.694.911,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.109.999,62	1.103.402,06	1.096.241,31	1.126.503,32	1.117.778,87	1.976.234,12	1.023.898,61	1.374.083,35	1.261.033,61	1.208.062,96	1.241.425,49	1.273.309,86	14.911.973,18	0,00
Obrigações Patronais	103.969,61	104.330,42	102.940,28	104.998,94	95.277,60	205.775,87	147.966,24	187.028,84	179.753,86	179.968,37	184.814,04	186.114,23	1.782.938,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.118,51	14.118,51	14.118,51	14.118,51	14.118,51	21.206,19	14.330,51	16.024,69	15.177,60	15.177,60	15.177,60	15.177,60	182.864,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.616,38	6.616,38	6.616,38	6.616,38	6.616,38	9.936,74	6.616,38	7.608,84	7.112,61	7.112,61	7.112,61	7.112,61	85.694,30	0,00
Pensões	7.502,13	7.502,13	7.502,13	7.502,13	7.502,13	11.269,45	7.714,13	8.415,85	8.064,99	8.064,99	8.064,99	8.064,99	97.170,04	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	14.116,70	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.116,70	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	44.246,21	47.951,75	59.213,15	60.821,23	58.625,57	129.918,65	76.733,12	143.864,44	68.377,27	20.751,04	62.341,24	65.161,94	838.005,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	1.603,89	1.603,89	1.603,89	0,00	0,00	96.386,37	16.072,98	32.813,49	26.873,64	0,00	0,00	0,00	176.958,15	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.056,50	0,00	0,00	3.372,03	5.999,72	93.428,25	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	39.846,26	43.013,75	54.813,20	58.025,17	55.886,21	30.370,87	57.891,64	24.225,95	38.612,66	18.681,53	56.899,70	57.211,12	535.478,06	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	2.796,06	3.334,11	2.796,06	2.796,06	2.739,36	3.161,41	2.768,50	2.768,50	2.890,97	2.069,51	2.069,51	1.951,10	32.141,15	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.197.958,23	1.173.899,24	1.154.086,95	1.184.799,54	1.181.549,41	2.073.297,53	1.109.462,24	1.433.272,44	1.387.587,80	1.382.457,89	1.379.075,85	1.409.439,75	16.066.886,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.450.448,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	533.403,06	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	36.617.045,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**16.066.886,91**	**43,88**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.773.204,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.784.544,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.795.883,94	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2025 as 13h e 37m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:D5A2DDEB

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.770.000,00	48.382.942,62	13.016.033,20	26.139.258,11	100,00	22.243.684,51	8.017.654,57	18.874.185,25	100,00	29.508.757,37
JUDICIÁRIA	336.300,00	336.800,00	40.148,61	202.845,28	0,78	133.954,72	42.407,07	202.845,28	1,07	133.954,72
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	336.300,00	336.800,00	40.148,61	202.845,28	0,78	133.954,72	42.407,07	202.845,28	1,07	133.954,72
ADMINISTRAÇÃO	4.125.142,00	4.112.624,31	817.264,99	2.802.895,91	10,72	1.309.728,40	913.824,43	2.652.588,41	14,05	1.460.035,90
Administração Geral	3.684.742,00	3.575.342,00	643.882,78	2.467.864,75	9,44	1.107.477,25	743.677,70	2.323.434,67	12,31	1.251.907,33
Administração Financeira	152.000,00	221.382,31	101.050,61	157.772,71	0,60	63.609,60	101.271,61	157.021,61	0,83	64.360,70
Controle Externo	106.400,00	106.400,00	12.320,55	16.102,93	0,06	90.297,07	12.188,58	15.970,96	0,08	90.429,04
Administração de Receitas	182.000,00	209.500,00	60.011,05	161.155,52	0,62	48.344,48	56.686,54	156.161,17	0,83	53.338,83
SEGURANÇA PÚBLICA	126.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Defesa Civil	126.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.797.700,00	2.908.706,77	366.262,28	1.379.478,29	5,28	1.529.228,48	557.193,81	1.282.137,61	6,79	1.626.569,16

Assistência ao Idoso	134.000,00	142.000,00	0,00	108.000,00	0,41	34.000,00	18.000,00	54.000,00	0,29	88.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	452.800,00	534.800,00	56.803,01	165.281,83	0,63	369.518,17	68.615,92	165.186,18	0,88	369.613,82
Assistência Comunitária	2.210.900,00	2.231.906,77	309.459,27	1.106.196,46	4,23	1.125.710,31	470.577,89	1.062.951,43	5,63	1.168.955,34
SAÚDE	9.995.482,50	12.623.975,55	1.813.180,69	5.761.176,62	22,04	6.862.798,93	1.987.185,38	5.574.272,12	29,53	7.049.703,43
Atenção Básica	6.519.982,50	9.233.190,13	1.285.488,92	3.939.048,59	15,07	5.294.141,54	1.331.095,88	3.772.260,28	19,99	5.460.929,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.662.500,00	2.622.500,00	496.350,49	1.710.491,21	6,54	912.008,79	603.171,59	1.710.491,21	9,06	912.008,79
Suporte Profilático e Terapêutico	526.000,00	476.000,00	599,08	64.742,62	0,25	411.257,38	22.175,71	44.626,43	0,24	431.373,57
Vigilância Sanitária	13.000,00	88.285,42	0,00	0,00	0,00	88.285,42	0,00	0,00	0,00	88.285,42
Vigilância Epidemiológica	274.000,00	204.000,00	30.742,20	46.894,20	0,18	157.105,80	30.742,20	46.894,20	0,25	157.105,80
TRABALHO	100.000,00	231.000,00	0,00	168.000,00	0,64	63.000,00	35.000,00	91.000,00	0,48	140.000,00
Fomento ao Trabalho	100.000,00	231.000,00	0,00	168.000,00	0,64	63.000,00	35.000,00	91.000,00	0,48	140.000,00
EDUCAÇÃO	10.339.637,50	10.352.637,50	1.408.362,98	4.266.336,46	16,32	6.086.301,04	1.541.429,49	4.080.966,20	21,62	6.271.671,30
Alimentação e Nutrição	353.000,00	353.000,00	44.254,65	129.726,95	0,50	223.273,05	43.999,74	106.868,70	0,57	246.131,30
Ensino Fundamental	7.703.796,63	7.728.796,63	1.137.492,57	3.146.202,34	12,04	4.582.594,29	1.232.735,67	3.079.791,10	16,32	4.649.005,53
Educação Infantil	1.498.840,87	1.498.840,87	211.151,10	785.865,48	3,01	712.975,39	211.151,10	785.865,48	4,16	712.975,39
Educação Especial	257.000,00	270.000,00	0,00	143.000,00	0,55	127.000,00	26.000,00	65.000,00	0,34	205.000,00
Transporte Rodoviário	527.000,00	502.000,00	15.464,66	61.541,69	0,24	440.458,31	27.542,98	43.440,92	0,23	458.559,08
CULTURA	152.800,00	175.157,09	16.643,00	16.715,50	0,06	158.441,59	13.027,00	13.099,50	0,07	162.057,59
Difusão Cultural	152.800,00	175.157,09	16.643,00	16.715,50	0,06	158.441,59	13.027,00	13.099,50	0,07	162.057,59
URBANISMO	1.997.638,00	7.712.639,00	6.088.280,43	6.612.435,83	25,30	1.100.203,17	755.272,66	1.273.931,97	6,75	6.438.707,03
Infra-Estrutura Urbana	676.838,00	6.431.839,00	5.914.085,61	6.115.630,20	23,40	316.208,80	592.000,61	789.013,80	4,18	5.642.825,20
Serviços Urbanos	1.320.800,00	1.280.800,00	174.194,82	496.805,63	1,90	783.994,37	163.272,05	484.918,17	2,57	795.881,83
HABITAÇÃO	213.000,00	149.250,00	0,00	0,00	0,00	149.250,00	0,00	0,00	0,00	149.250,00
Habitação Urbana	213.000,00	149.250,00	0,00	0,00	0,00	149.250,00	0,00	0,00	0,00	149.250,00
GESTÃO AMBIENTAL	872.800,00	862.000,00	93.695,30	205.302,14	0,79	656.697,86	45.832,70	128.941,84	0,68	733.058,16
Preservação e Conservação Ambiental	872.800,00	862.000,00	93.695,30	205.302,14	0,79	656.697,86	45.832,70	128.941,84	0,68	733.058,16
AGRICULTURA	1.858.000,00	3.110.000,00	1.379.519,56	1.879.529,18	7,19	1.230.470,82	402.580,69	817.343,29	4,33	2.292.656,71
Abastecimento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.833.000,00	3.085.000,00	1.379.519,56	1.879.529,18	7,19	1.205.470,82	402.580,69	817.343,29	4,33	2.267.656,71
INDÚSTRIA	104.800,00	145.952,40	19.802,58	66.381,94	0,25	79.570,46	19.875,08	59.281,94	0,31	86.670,46
Produção Industrial	104.800,00	145.952,40	19.802,58	66.381,94	0,25	79.570,46	19.875,08	59.281,94	0,31	86.670,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	454.800,00	681.800,00	445.057,00	486.360,50	1,86	195.439,50	457.135,50	462.010,50	2,45	219.789,50
Turismo	454.800,00	681.800,00	445.057,00	486.360,50	1,86	195.439,50	457.135,50	462.010,50	2,45	219.789,50
ENERGIA	915.000,00	915.000,00	113.318,19	367.727,05	1,41	547.272,95	113.318,19	367.727,05	1,95	547.272,95
Energia Elétrica	915.000,00	915.000,00	113.318,19	367.727,05	1,41	547.272,95	113.318,19	367.727,05	1,95	547.272,95
TRANSPORTE	1.468.400,00	2.046.900,00	158.319,82	1.191.782,28	4,56	855.117,72	878.285,40	1.151.656,41	6,10	895.243,59
Transporte Rodoviário	1.468.400,00	2.046.900,00	158.319,82	1.191.782,28	4,56	855.117,72	878.285,40	1.151.656,41	6,10	895.243,59
DESPORTO E LAZER	386.000,00	386.000,00	73.355,95	190.911,92	0,73	195.088,08	72.465,35	175.003,92	0,93	210.996,08
Desporto Comunitário	386.000,00	386.000,00	73.355,95	190.911,92	0,73	195.088,08	72.465,35	175.003,92	0,93	210.996,08
ENCARGOS ESPECIAIS	1.126.000,00	1.126.000,00	182.821,82	541.379,21	2,07	584.620,79	182.821,82	541.379,21	2,87	584.620,79
Serviço da Dívida Interna	1.126.000,00	1.126.000,00	182.821,82	541.379,21	2,07	584.620,79	182.821,82	541.379,21	2,87	584.620,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.500,00	400.500,00	0,00	0,00	0,00	400.500,00	0,00	0,00	0,00	400.500,00
Reserva de Contingência geral	400.500,00	400.500,00	0,00	0,00	0,00	400.500,00	0,00	0,00	0,00	400.500,00
TOTAL	**37.770.000,00**	**48.382.942,62**	**13.016.033,20**	**26.139.258,11**	**100,00**	**22.243.684,51**	**8.017.654,57**	**18.874.185,25**	**100,00**	**29.508.757,37**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 21/jul/2025 as 14h e 02m.										

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador
LUIZ CARLOS DE GRANDE	
Controle Interno	

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:9DA0497C

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.024 A 6/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.729.471,21	3.097.684,33	3.166.452,72	3.435.382,35	3.166.878,98	4.592.644,97	3.966.104,34	3.771.880,17	3.143.883,00	3.498.437,27	3.660.761,89	3.820.644,95	43.050.226,18	46.528.531,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.862,02	195.229,48	168.662,64	157.175,55	117.921,31	205.407,29	111.512,13	190.027,48	163.466,36	198.548,65	274.297,49	447.547,13	2.455.657,53	2.674.250,00
IPTU	35.629,31	25.244,35	23.485,84	5.011,23	5.156,80	5.403,72	2.884,84	1.077,37	3.224,08	7.484,33	52.197,43	162.159,62	328.958,92	704.800,00
ISS	52.237,50	66.427,78	52.459,81	57.577,32	33.826,72	43.333,18	32.031,32	28.990,34	56.561,08	38.705,87	70.712,50	84.164,68	617.028,10	457.700,00
ITBI	52.250,54	26.428,47	19.449,16	22.917,19	2.162,99	14.089,57	13.088,00	30.046,23	9.700,00	55.499,91	30.966,36	55.539,74	332.138,16	644.050,00
IRRF	68.483,47	66.503,10	66.389,48	66.328,71	73.295,30	138.984,37	53.586,17	123.316,24	88.960,69	89.607,57	100.091,31	109.720,35	1.045.266,76	680.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.261,20	10.625,78	6.878,35	5.341,10	3.479,50	3.596,45	9.921,80	6.597,30	5.020,51	7.250,97	20.329,89	35.962,74	132.265,59	187.700,00
Contribuições	53.311,59	46.400,70	39.776,89	37.221,45	42.664,32	40.043,95	42.704,61	41.736,55	41.589,51	49.479,01	55.086,58	77.595,38	567.610,54	600.000,00
Receita Patrimonial	77.521,72	73.736,61	70.011,70	76.871,16	64.206,70	91.330,26	88.607,84	88.650,42	83.600,18	93.851,83	97.946,61	92.265,19	998.600,22	275.109,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.521,72	73.736,61	70.011,70	76.871,16	64.206,70	91.330,26	88.607,84	88.650,42	83.600,18	93.851,83	97.946,61	92.265,19	998.600,22	272.109,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.372.127,26	2.780.860,22	2.886.471,67	3.162.356,87	2.931.132,95	4.254.405,88	3.694.322,29	3.451.465,72	2.852.267,95	3.153.495,06	3.230.825,00	3.198.852,00	38.968.582,87	42.950.222,26
Cota-Parte do FPM	1.790.199,40	1.400.424,44	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	20.084.157,10	21.080.000,00
Cota-Parte do ICMS	688.970,79	589.347,85	638.347,94	718.047,59	606.652,01	766.545,94	695.659,43	580.799,31	631.270,34	705.268,42	538.257,25	639.245,91	7.798.412,78	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	34.557,16	28.752,23	15.789,98	30.521,21	27.355,93	25.271,92	424.993,53	118.180,24	98.519,04	106.755,68	98.581,81	48.890,81	1.058.169,54	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	1.713,53	1.229,93	58.994,41	549.504,10	36.752,25	42.151,66	18.704,83	6.153,87	5.955,01	3.749,73	4.066,57	9.801,12	738.777,01	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	8.850,71	11.977,95	13.075,14	8.877,11	9.858,33	11.573,69	7.925,39	8.971,58	9.770,32	9.173,20	8.911,94	10.145,54	119.110,90	120.000,00
Transferências do FUNDEB	376.522,66	365.028,63	421.773,77	416.442,35	384.906,99	455.038,61	532.465,15	421.994,63	383.549,47	426.766,35	367.592,11	390.973,48	4.943.054,20	6.204.000,00
Outras Transferências Correntes	471.313,01	384.099,19	280.144,39	219.080,80	304.100,60	434.907,34	442.215,29	205.442,30	333.721,89	489.831,01	412.272,01	249.773,51	4.226.901,34	4.146.222,26
Outras Receitas Correntes	648,62	1.457,32	1.529,82	1.757,32	10.953,70	1.457,59	28.957,47	0,00	2.959,00	3.062,72	2.606,21	4.385,25	59.775,02	28.950,00
DEDUÇÕES (II)	360.954,97	406.346,36	374.103,34	505.366,60	448.425,00	519.656,96	543.928,09	564.805,49	426.999,10	447.379,31	490.191,94	511.620,81	5.599.777,97	6.204.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	360.954,97	406.346,36	374.103,34	505.366,60	448.425,00	519.656,96	543.928,09	564.805,49	426.999,10	447.379,31	490.191,94	511.620,81	5.599.777,97	6.204.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.368.516,24**	**2.691.337,97**	**2.792.349,38**	**2.930.015,75**	**2.718.453,98**	**4.072.988,01**	**3.422.176,25**	**3.207.074,68**	**2.716.883,90**	**3.051.057,96**	**3.170.569,95**	**3.309.024,14**	**37.450.448,21**	**40.324.531,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.168.516,24**	**2.691.337,97**	**2.792.349,38**	**2.930.015,75**	**2.718.453,98**	**4.072.988,01**	**3.422.176,25**	**3.207.074,68**	**2.716.883,90**	**2.951.057,96**	**3.170.569,95**	**3.309.024,14**	**37.150.448,21**	**40.324.531,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	39.536,00	39.747,61	11.296,00	39.536,00	39.536,00	108.727,45	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	533.403,06	570.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.128.980,24**	**2.651.590,36**	**2.781.053,38**	**2.890.479,75**	**2.678.917,98**	**3.964.260,56**	**3.379.672,25**	**3.164.570,68**	**2.674.379,90**	**2.908.553,96**	**3.128.065,95**	**3.266.520,14**	**36.617.045,15**	**39.754.531,50**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2025 as 14h e 07m.

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:57824A5E

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**11.102,06**	**619.355,50**	**586.497,74**	**0,00**	**43.959,82**	**139.764,44**	**1.442.555,81**	**1.158.897,57**	**1.156.598,10**	**75.280,68**	**350.441,47**	**394.401,29**
PODER EXECUTIVO	11.102,06	619.355,50	586.497,74	0,00	43.959,82	139.764,44	1.442.555,81	1.158.897,57	1.156.598,10	75.280,68	350.441,47	394.401,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**11.102,06**	**619.355,50**	**586.497,74**	**0,00**	**43.959,82**	**139.764,44**	**1.442.555,81**	**1.158.897,57**	**1.156.598,10**	**75.280,68**	**350.441,47**	**394.401,29**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 21/jul/2025 as 14h e 12m.												

AMARILDO TOSTES	***LUIZ ROGERIO DOS SANTOS***	***LUIZ CARLOS DE GRANDE***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:F8E0DFC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	251.046.631,77	253.408.458,68	39.002.790,68	15,39	119.504.560,14	47,16	133.903.898,54
RECEITAS CORRENTES	194.001.157,05	194.431.358,05	35.208.709,56	18,11	111.056.484,26	57,12	83.374.873,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.490.581,40	31.490.581,40	5.288.211,29	16,79	19.106.524,67	60,67	12.384.056,73
Impostos	26.997.677,55	26.997.677,55	4.683.971,48	17,35	16.449.610,34	60,93	10.548.067,21
Taxas	4.491.553,85	4.491.553,85	604.239,81	13,45	2.656.914,33	59,15	1.834.639,52
Contribuição de Melhoria	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
CONTRIBUIÇÕES	4.447.415,00	4.447.415,00	766.272,11	17,23	2.414.305,07	54,29	2.033.109,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.447.415,00	4.447.415,00	766.272,11	17,23	2.414.305,07	54,29	2.033.109,93

RECEITA PATRIMONIAL	3.644.427,75	3.644.427,75	2.537.628,49	69,63	6.880.905,60	188,81	-3.236.477,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.026,90	41.026,90	16.908,88	41,21	48.304,29	117,74	-7.277,39
Valores Mobiliários	3.603.400,85	3.603.400,85	2.520.719,61	69,95	6.832.601,31	189,62	-3.229.200,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.092.046,13	3.092.046,13	87.276,45	2,82	257.933,92	8,34	2.834.112,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.073.046,13	3.073.046,13	87.276,45	2,84	257.933,92	8,39	2.815.112,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.768.355,45	150.198.556,45	26.396.659,58	17,57	81.742.358,26	54,42	68.456.198,19
Transferências da União e de suas Entidades	64.853.829,25	64.853.829,25	12.317.407,79	18,99	34.316.235,98	52,91	30.537.593,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.559.526,20	49.559.526,20	8.112.247,74	16,37	28.928.897,97	58,37	20.630.628,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	355.000,00	785.201,00	562.217,84	71,60	675.295,32	86,00	109.905,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.000.000,00	35.000.000,00	5.404.786,21	15,44	17.821.928,99	50,92	17.178.071,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.558.331,32	1.558.331,32	132.661,64	8,51	654.456,74	42,00	903.874,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	87.500,00	87.500,00	13.694,20	15,65	88.159,03	100,75	-659,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	272.260,00	272.260,00	47.183,98	17,33	158.173,91	58,10	114.086,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.177.571,32	1.177.571,32	71.783,46	6,10	408.123,80	34,66	769.447,52
RECEITAS DE CAPITAL	57.045.474,72	58.977.100,63	3.794.081,12	6,43	8.448.075,88	14,32	50.529.024,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.069.884,46	12.069.884,46	2.337.328,08	19,36	4.438.575,50	36,77	7.631.308,96
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.069.884,46	12.069.884,46	2.337.328,08	19,36	4.438.575,50	36,77	7.631.308,96
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.940.590,26	46.872.216,17	1.456.230,40	3,11	4.008.193,30	8,55	42.864.022,87
Transferências da União e de suas Entidades	18.220.349,53	20.147.539,51	0,00	0,00	800.688,90	3,97	19.346.850,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.720.240,73	26.724.676,66	1.456.230,40	5,45	3.207.504,40	12,00	23.517.172,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	522,64	10,45	1.307,08	26,14	3.692,92
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	522,64	10,45	1.307,08	26,14	3.692,92
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	251.466.212,61	253.828.039,52	39.002.790,68	15,37	119.504.560,14	47,08	134.323.479,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	251.466.212,61	253.828.039,52	39.002.790,68	15,37	119.504.560,14	47,08	134.323.479,38
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	251.466.212,61	253.828.039,52	39.002.790,68	15,37	119.504.560,14	47,08	134.323.479,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	48.863.647,65	0,00	0,00	48.863.647,65	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	48.863.647,65	0,00	0,00	48.863.647,65	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	251.046.631,77	301.725.448,90	31.003.146,26	112.904.378,44	188.821.070,46	30.961.957,96	81.759.636,97	219.965.811,93	80.614.503,68	31.144.741,47
DESPESAS CORRENTES	179.770.317,21	211.858.253,73	30.627.837,79	102.617.318,55	109.240.935,18	29.617.039,28	78.516.581,54	133.341.672,19	77.407.035,94	24.100.737,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.547.994,66	113.106.647,15	17.341.381,20	48.168.357,31	64.938.289,84	17.465.142,92	47.675.644,91	65.431.002,24	46.698.045,10	492.712,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.370.000,00	1.370.000,00	211.667,63	494.479,88	875.520,12	211.667,63	494.479,88	875.520,12	494.479,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.852.322,55	97.381.606,58	13.074.788,96	53.954.481,36	43.427.125,22	11.940.228,73	30.346.456,75	67.035.149,83	30.214.510,96	23.608.024,61
DESPESAS DE CAPITAL	70.587.951,26	89.178.831,87	375.308,47	10.287.059,89	78.891.771,98	1.344.918,68	3.243.055,43	85.935.776,44	3.207.467,74	7.044.004,46
INVESTIMENTOS	67.627.951,26	86.218.831,87	184.275,86	8.441.869,94	77.776.961,93	942.313,81	2.089.432,96	84.129.398,91	2.089.432,96	6.352.436,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.960.000,00	2.960.000,00	191.032,61	1.845.189,95	1.114.810,05	402.604,87	1.153.622,47	1.806.377,53	1.118.034,78	691.567,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.363,30	688.363,30	0,00	0,00	688.363,30	0,00	0,00	688.363,30	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	419.580,84	140.347,27	20.537,38	24.852,38	115.494,89	0,00	4.315,00	136.032,27	4.315,00	20.537,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	251.466.212,61	301.865.796,17	31.023.683,64	112.929.230,82	188.936.565,35	30.961.957,96	81.763.951,97	220.101.844,20	80.618.818,68	31.165.278,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	251.466.212,61	301.865.796,17	31.023.683,64	112.929.230,82	188.936.565,35	30.961.957,96	81.763.951,97	220.101.844,20	80.618.818,68	31.165.278,85
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	6.575.329,32	-6.575.329,32	0,00	37.740.608,17	0,00	38.885.741,46	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	251.466.212,61	301.865.796,17	31.023.683,64	119.504.560,14	182.361.236,03	30.961.957,96	119.504.560,14	0,00	119.504.560,14	31.165.278,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
RECEITAS CORRENTES	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	419.580,84	419.580,84	0,00	0,00	0,00	0,00	419.580,84
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	419.580,84	140.347,27	20.537,38	24.852,38	115.494,89	0,00	4.315,00	136.032,27	4.315,00	20.537,38
DESPESAS CORRENTES	419.580,84	140.347,27	20.537,38	24.852,38	115.494,89	0,00	4.315,00	136.032,27	4.315,00	20.537,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	419.580,84	140.347,27	20.537,38	24.852,38	115.494,89	0,00	4.315,00	136.032,27	4.315,00	20.537,38
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIA MARIA DE CASTRO	*IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO*
Contador	Prefeita

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	*MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO*
Controle Interno	Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:EC757D83

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	251.046.631,77	301.725.448,90	31.003.146,26	112.904.378,44	99,98	188.821.070,46	30.961.957,96	81.759.636,97	99,99	219.965.811,93	31.144.741,47

LEGISLATIVA	5.190.990,00	5.190.990,00	689.374,63	2.199.553,43	1,95	2.991.436,57	651.628,86	1.873.057,96	2,29	3.317.932,04	326.495,47
Ação Legislativa	5.190.990,00	5.190.990,00	689.374,63	2.199.553,43	1,95	2.991.436,57	651.628,86	1.873.057,96	2,29	3.317.932,04	326.495,47
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.011.550,57	24.439.615,49	4.325.143,48	11.783.880,06	10,43	12.655.735,43	2.997.713,35	8.368.859,03	10,24	16.070.756,46	3.415.021,03
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.126.557,56	13.622.275,22	1.705.452,35	6.160.922,96	5,46	7.461.352,26	1.770.749,95	4.965.731,71	6,07	8.656.543,51	1.195.191,25
Administração Financeira	7.256.736,86	9.070.186,86	2.426.557,41	4.938.139,49	4,37	4.132.047,37	1.011.870,77	2.834.002,41	3,47	6.236.184,45	2.104.137,08
Controle Interno	174.924,90	176.524,90	21.011,32	74.446,23	0,07	102.078,67	23.666,57	66.047,51	0,08	110.477,39	8.398,72
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	452.483,00	463.283,00	43.267,38	191.272,42	0,17	272.010,58	55.976,58	133.152,80	0,16	330.130,20	58.119,62
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	383.397,70	392.997,70	52.128,17	143.406,59	0,13	249.591,11	56.207,65	141.550,77	0,17	251.446,93	1.855,82
Demais Subfunções	617.450,55	714.347,81	76.726,85	275.692,37	0,24	438.655,44	79.241,83	228.373,83	0,28	485.973,98	47.318,54
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	4.288.064,85	4.518.864,85	350.798,17	1.808.654,58	1,60	2.710.210,27	493.484,96	977.478,24	1,20	3.541.386,61	831.176,34
Policiamento	4.154.207,85	4.190.007,85	315.162,79	1.555.036,17	1,38	2.634.971,68	291.009,85	770.255,52	0,94	3.419.752,33	784.780,65
Defesa Civil	133.857,00	328.857,00	35.635,38	253.618,41	0,22	75.238,59	202.475,11	207.222,72	0,25	121.634,28	46.395,69
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.264.739,19	13.273.455,91	1.100.764,94	4.211.143,16	3,73	9.062.312,75	1.141.602,09	2.942.885,25	3,60	10.330.570,66	1.268.257,91
Assistência ao Idoso	912.186,40	1.799.162,96	14.089,13	499.565,53	0,44	1.299.597,43	80.468,63	204.916,02	0,25	1.594.246,94	294.649,51
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.005.295,16	4.462.484,64	117.501,25	931.541,78	0,82	3.530.942,86	201.468,00	496.488,60	0,61	3.965.996,04	435.053,18
Assistência Comunitária	5.347.257,63	7.011.808,31	969.174,56	2.780.035,85	2,46	4.231.772,46	859.665,46	2.241.480,63	2,74	4.770.327,68	538.555,22
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	66.537.609,89	91.953.668,55	10.186.888,46	33.045.855,76	29,26	58.907.812,79	8.964.787,11	23.294.886,99	28,49	68.658.781,56	9.750.968,77
Atenção Básica	20.846.512,89	33.796.093,91	3.721.562,51	10.970.846,94	9,71	22.825.246,97	3.478.469,42	9.099.366,46	11,13	24.696.727,45	1.871.480,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.000.051,85	47.536.097,23	5.462.581,96	19.466.358,51	17,24	28.069.738,72	4.657.702,94	11.912.817,84	14,57	35.623.279,39	7.553.540,67
Suporte Profilático e Terapêutico	3.605.809,35	4.001.870,45	164.404,52	478.767,30	0,42	3.523.103,15	153.456,74	417.395,35	0,51	3.584.475,10	61.371,95
Vigilância Sanitária	3.059.270,70	3.836.214,34	586.594,95	1.425.945,54	1,26	2.410.268,80	453.324,95	1.259.266,74	1,54	2.576.947,60	166.678,80
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.772.394,10	2.427.900,73	197.547,62	576.744,83	0,51	1.851.155,90	175.368,96	511.035,96	0,63	1.916.864,77	65.708,87
Demais Subfunções	253.571,00	355.491,89	54.196,90	127.192,64	0,11	228.299,25	46.464,10	95.004,64	0,12	260.487,25	32.188,00
TRABALHO	38.552,00	38.552,00	2.952,12	9.954,01	0,01	28.597,99	2.070,30	4.993,50	0,01	33.558,50	4.960,51
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	38.552,00	38.552,00	2.952,12	9.954,01	0,01	28.597,99	2.070,30	4.993,50	0,01	33.558,50	4.960,51
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	77.875.521,71	89.619.789,46	10.250.077,78	31.297.791,44	27,71	58.321.998,02	10.221.107,73	28.158.509,59	34,44	61.461.279,87	3.139.281,85
Ensino Fundamental	36.831.911,68	38.764.577,40	4.627.406,18	13.811.650,47	12,23	24.952.926,93	4.861.236,00	13.110.963,01	16,04	25.653.614,39	700.687,46
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	1.568.924,25	1.625.264,25	616.361,19	797.094,65	0,71	828.169,60	162.438,50	343.171,96	0,42	1.282.092,29	453.922,69
Educação Infantil	32.617.256,39	41.798.502,84	4.059.764,67	12.673.430,30	11,22	29.125.072,54	4.132.585,44	11.787.766,91	14,42	30.010.735,93	885.663,39
Educação de Jovens e Adultos	228.149,00	230.549,00	40.466,41	112.387,45	0,10	118.161,55	41.448,91	110.913,70	0,14	119.635,30	1.473,75
Educação Especial	1.124.775,00	1.127.575,00	106.817,86	296.941,95	0,26	830.633,05	106.817,86	295.213,86	0,36	832.361,14	1.728,09
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.734.067,24	3.794.067,24	634.309,56	1.815.281,93	1,61	1.978.785,31	624.426,64	1.756.088,00	2,15	2.037.979,24	59.193,93
Demais Subfunções	1.770.438,15	2.279.253,73	164.951,91	1.791.004,69	1,59	488.249,04	292.154,38	754.392,15	0,92	1.524.861,58	1.036.612,54
CULTURA	1.806.654,86	4.781.738,47	400.669,86	1.849.455,52	1,64	2.932.282,95	672.990,04	1.718.704,09	2,10	3.063.034,38	130.751,43
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.712.857,86	4.660.941,47	386.837,86	1.816.427,52	1,61	2.844.513,95	653.794,04	1.699.508,09	2,08	2.961.433,38	116.919,43
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	93.797,00	120.797,00	13.832,00	33.028,00	0,03	87.769,00	19.196,00	19.196,00	0,02	101.601,00	13.832,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	39.820.778,03	41.015.880,69	1.161.910,63	10.594.854,66	9,38	30.421.026,03	2.047.472,41	4.803.806,46	5,88	36.212.074,23	5.791.048,20
Infra-Estrutura Urbana	39.820.778,03	41.015.880,69	1.161.910,63	10.594.854,66	9,38	30.421.026,03	2.047.472,41	4.803.806,46	5,88	36.212.074,23	5.791.048,20
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	129.893,00	129.893,00	0,00	0,00	0,00	129.893,00	0,00	0,00	0,00	129.893,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	129.893,00	129.893,00	0,00	0,00	0,00	129.893,00	0,00	0,00	0,00	129.893,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.814.827,59	1.814.827,59	0,00	1.659.827,59	1,47	155.000,00	334.748,92	463.068,94	0,57	1.351.758,65	1.196.758,65
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.814.827,59	1.814.827,59	0,00	1.659.827,59	1,47	155.000,00	334.748,92	463.068,94	0,57	1.351.758,65	1.196.758,65
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.935.711,45	6.072.886,43	829.566,81	3.531.279,76	3,13	2.541.606,67	818.177,57	2.268.692,56	2,77	3.804.193,87	1.262.587,20

Preservação e Conservação Ambiental	2.783.740,00	3.450.514,98	688.490,64	2.235.561,60	1,98	1.214.953,38	500.711,42	1.371.739,40	1,68	2.078.775,58	863.822,20
Controle Ambiental	2.151.971,45	2.622.371,45	141.076,17	1.295.718,16	1,15	1.326.653,29	317.466,15	896.953,16	1,10	1.725.418,29	398.765,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	61.247,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	61.247,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00	0,00	0,00	61.247,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	6.298.729,00	6.458.883,83	760.731,45	3.627.621,94	3,21	2.831.261,89	679.248,32	2.816.199,29	3,44	3.642.684,54	811.422,65
Abastecimento	6.298.729,00	6.458.883,83	760.731,45	3.627.621,94	3,21	2.831.261,89	679.248,32	2.816.199,29	3,44	3.642.684,54	811.422,65
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	17.547,88	17.547,88	0,00	0,00	0,00	17.547,88	0,00	0,00	0,00	17.547,88	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	17.547,88	17.547,88	0,00	0,00	0,00	17.547,88	0,00	0,00	0,00	17.547,88	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	3.310.655,00	3.740.856,00	238.886,19	3.034.510,24	2,69	706.345,76	757.094,02	1.239.091,91	1,52	2.501.764,09	1.795.418,33
Conservação de Energia	0,00	430.201,00	101.527,00	430.201,00	0,38	0,00	406.881,00	406.881,00	0,50	23.320,00	23.320,00
Energia Elétrica	3.310.655,00	3.310.655,00	137.359,19	2.604.309,24	2,31	706.345,76	350.213,02	832.210,91	1,02	2.478.444,09	1.772.098,33
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	280.410,00	280.410,00	83.075,38	201.776,79	0,18	78.633,21	122.207,06	136.737,82	0,17	143.672,18	65.038,97
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	280.410,00	280.410,00	83.075,38	201.776,79	0,18	78.633,21	122.207,06	136.737,82	0,17	143.672,18	65.038,97

Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	3.144.786,45	4.097.978,45	274.546,47	1.835.935,97	1,63	2.262.042,48	498.293,07	1.171.949,29	1,43	2.926.029,16	663.986,68
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.924.334,00	2.837.526,00	154.918,98	1.470.927,90	1,30	1.366.598,10	357.165,58	814.041,22	1,00	2.023.484,78	656.886,68
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.220.452,45	1.260.452,45	119.627,49	365.008,07	0,32	895.444,38	141.127,49	357.908,07	0,44	902.544,38	7.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.530.000,00	3.530.000,00	347.759,89	2.212.283,53	1,96	1.317.716,47	559.332,15	1.520.716,05	1,86	2.009.283,95	691.567,48
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	3.530.000,00	3.530.000,00	347.759,89	2.212.283,53	1,96	1.317.716,47	559.332,15	1.520.716,05	1,86	2.009.283,95	691.567,48
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.363,30	688.363,30	0,00	0,00	0,00	688.363,30	0,00	0,00	0,00	688.363,30	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	417.180,84	137.947,27	20.537,38	24.852,38	0,02	113.094,89	0,00	4.315,00	0,01	133.632,27	20.537,38
TOTAL (III) = (I + II)	251.463.812,61	301.863.396,17	31.023.683,64	112.929.230,82	100,00	188.934.165,35	30.961.957,96	81.763.951,97	100,00	220.099.444,20	31.165.278,85

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	417.180,84	137.947,27	20.537,38	24.852,38	0,02	113.094,89	0,00	4.315,00	0,01	133.632,27	20.537,38
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	153.284,55	15.250,00	0,00	3.750,00	0,00	11.500,00	0,00	3.750,00	0,00	11.500,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	35.334,55	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
Administração Financeira	107.715,00	3.750,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	7.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	252.704,54	122.697,27	20.537,38	21.102,38	0,02	101.594,89	0,00	565,00	0,00	122.132,27	20.537,38
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	252.704,54	122.697,27	20.537,38	21.102,38	0,02	101.594,89	0,00	565,00	0,00	122.132,27	20.537,38
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	5.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	5.781,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	5.781,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCIA MARIA DE CASTRO					***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS***						
Contador					Controle Interno						
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO					***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***						
Prefeita					Secretaria De Planejamento, Finanças E Gestão						

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:AE161970

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**17.173.190,97**	**16.588.532,54**	**15.830.505,73**	**16.023.890,76**	**15.646.528,03**	**23.232.118,44**	**22.001.361,50**	**20.847.734,74**	**21.846.368,54**	**20.049.337,27**	**19.344.274,54**	**19.994.962,42**	**228.578.805,48**	**219.452.514,31**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.961.936,54	2.648.460,92	2.209.940,53	2.224.687,10	2.177.130,53	2.837.012,36	2.206.089,72	3.068.457,47	5.783.875,69	2.759.890,50	2.741.769,76	2.546.441,53	33.165.692,65	31.490.581,40
IPTU	419.207,01	276.689,79	239.571,39	289.121,14	239.530,34	267.846,14	160.915,26	801.874,26	3.164.336,26	530.032,33	406.369,29	353.000,67	7.148.493,88	6.876.915,00
ISS	833.966,44	792.353,13	885.896,67	740.964,40	802.074,74	834.523,85	853.728,74	946.277,96	854.075,52	933.145,56	867.433,65	817.689,97	10.162.130,63	9.166.997,55
ITBI	341.646,87	218.474,34	157.371,83	324.583,55	291.183,13	250.431,86	237.168,53	240.952,60	170.081,05	237.426,69	466.058,22	408.186,97	3.343.565,64	4.014.915,00
IRRF	81.170,98	1.078.665,65	653.183,84	591.115,35	576.775,33	1.221.129,94	621.003,71	648.923,42	646.011,21	719.685,76	704.736,44	660.496,27	8.202.897,90	6.938.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	285.945,24	282.278,01	273.916,80	278.902,66	267.566,99	263.080,57	333.273,48	430.429,23	949.371,65	339.600,16	297.172,16	307.067,65	4.308.604,60	4.492.903,85
Receita de Contribuições	352.274,39	197.965,12	476.006,87	346.195,17	366.950,36	338.342,21	365.822,39	370.551,77	469.742,74	441.916,06	360.927,48	405.344,63	4.492.039,19	4.447.415,00
Receita Patrimonial	966.219,52	918.767,41	857.958,66	905.054,37	830.793,87	1.865.651,08	1.075.407,19	1.051.538,50	1.048.925,80	1.167.405,62	1.294.870,17	1.242.758,32	13.225.350,51	5.030.062,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	964.394,61	917.201,45	855.051,18	902.402,63	828.142,13	876.986,51	1.068.114,55	1.041.704,96	1.040.661,01	1.161.401,18	1.287.845,73	1.232.873,88	12.176.779,82	5.000.135,11
Outras Receitas Patrimoniais	1.824,91	1.565,96	2.907,48	2.651,74	2.651,74	988.664,57	7.292,64	9.833,54	8.264,79	6.004,44	7.024,44	9.884,44	1.048.570,69	29.927,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	55.557,40	59.723,53	54.514,14	51.191,01	50.841,72	62.511,26	26.272,99	51.021,83	48.226,85	45.135,80	42.282,81	44.993,64	592.272,98	3.751.183,12
Transferências Correntes	13.388.935,55	12.195.275,21	12.172.815,57	12.325.700,78	12.118.873,41	17.965.815,71	18.189.649,42	16.251.347,80	14.258.159,97	15.543.568,84	14.826.479,06	15.700.707,92	174.937.329,24	172.645.554,15
Cota-Parte do FPM	4.773.865,12	3.734.465,13	3.888.922,75	3.253.023,22	4.164.018,26	6.717.111,24	4.717.076,03	6.329.771,36	4.168.445,65	4.235.852,06	5.403.429,92	5.550.064,92	56.936.045,66	57.415.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.273.365,91	3.655.451,04	3.959.375,82	4.453.715,69	3.762.780,74	4.754.528,50	4.789.353,47	3.935.590,55	3.692.263,12	4.865.253,62	3.640.590,44	4.294.151,28	50.076.420,18	50.361.688,00
Cota-Parte do IPVA	348.274,84	277.894,60	214.542,96	213.059,19	204.173,43	326.050,23	3.287.875,00	1.202.562,21	1.107.923,60	1.104.303,32	998.057,64	410.840,02	9.695.557,04	9.560.600,50
Cota-Parte do ITR	524,38	18.387,51	56.716,35	169.340,30	7.343,83	7.659,47	6.542,73	2.763,46	1.623,47	999,57	2.065,22	2.881,80	276.848,09	297.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	54.896,78	74.293,67	81.099,07	55.060,60	61.146,61	71.786,22	54.672,80	61.889,97	67.400,00	63.280,77	61.478,52	69.988,40	776.993,41	600.000,00
Transferências do FUNDEB	2.498.677,80	2.422.401,23	2.285.945,65	2.690.898,39	2.481.623,40	2.947.030,59	3.833.301,37	3.206.476,84	2.950.702,99	3.261.751,58	2.920.660,36	3.108.021,70	34.607.491,90	36.124.500,00
Outras Transferências Correntes	1.439.330,72	2.012.382,03	1.686.212,97	1.490.603,39	1.437.787,14	3.141.649,46	1.500.828,02	1.512.293,41	2.269.801,14	2.012.127,92	1.800.196,96	2.264.759,80	22.567.972,96	18.286.065,65
Outras Receitas Correntes	448.267,57	568.340,35	59.269,96	171.062,33	101.938,14	162.785,82	138.119,79	54.817,37	237.437,49	91.420,45	77.945,26	54.716,38	2.166.120,91	2.087.718,03
DEDUÇÕES (II)	**1.506.443,57**	**1.552.098,31**	**1.472.645,43**	**1.628.839,75**	**1.639.892,53**	**1.966.800,79**	**2.571.103,92**	**2.320.719,46**	**1.951.266,17**	**2.053.937,80**	**2.035.633,52**	**2.094.893,88**	**22.794.275,13**	**22.446.997,70**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.506.443,57	1.552.098,31	1.472.645,43	1.628.839,75	1.639.892,53	1.966.800,79	2.571.103,92	2.320.719,46	1.951.266,17	2.053.937,80	2.035.633,52	2.094.893,88	22.794.275,13	22.446.997,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**15.666.747,40**	**15.036.434,23**	**14.357.860,30**	**14.395.051,01**	**14.006.635,50**	**21.265.317,65**	**19.430.257,58**	**18.527.015,28**	**19.895.102,37**	**17.995.399,47**	**17.308.641,02**	**17.900.068,54**	**205.784.530,35**	**197.005.516,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) =	15.666.747,40	15.036.434,23	14.357.860,30	14.395.051,01	14.006.635,50	20.665.317,65	19.430.257,58	18.527.015,28	19.895.102,37	17.995.399,47	17.308.641,02	17.700.068,54	204.984.530,35	197.005.516,61

(III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	180.736,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	180.736,00	361.472,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	2.430.976,00	2.510.976,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	15.486.011,40	14.855.698,23	14.177.124,30	14.214.315,01	13.825.899,50	20.303.845,65	19.235.953,58	18.332.711,28	19.700.798,37	17.801.095,47	17.114.337,02	17.505.764,54	202.553.554,35	194.494.540,61

Notas Explicativas

MARCIA MARIA DE CASTRO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS***	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Contador	Controle Interno	Prefeita
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Finanças e		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:665ED634

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas		
MARCIA MARIA DE CASTRO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS***	***IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Contador	Controle Interno	Prefeita
MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO		
Secretaria de Planejamento, Finanças e		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:4874CD4B

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	26.997.677,55	26.997.677,55	16.449.610,34	60,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.876.915,00	6.876.915,00	5.416.528,07	78,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.014.915,00	4.014.915,00	1.759.874,06	43,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.166.997,55	9.166.997,55	5.272.351,40	57,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.938.850,00	6.938.850,00	4.000.856,81	57,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	112.234.988,50	112.234.988,50	64.936.018,66	57,86
Cota-Parte FPM	51.415.000,00	51.415.000,00	30.404.639,94	59,14
Cota-Parte ITR	297.700,00	297.700,00	16.876,25	5,67
Cota-Parte IPVA	9.560.600,50	9.560.600,50	8.111.561,79	84,84
Cota-Parte ICMS	50.361.688,00	50.361.688,00	25.217.202,48	50,07
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	378.710,46	63,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	807.027,74	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**139.232.666,05**	**139.232.666,05**	**81.385.629,00**	**58,45**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.483.335,74	16.694.074,99	6.079.249,21	36,42	5.237.710,08	31,37	5.222.274,49	31,28	841.539,13
Despesas Correntes	13.126.086,74	14.951.825,99	6.009.707,95	40,19	5.231.320,46	34,99	5.215.884,87	34,88	778.387,49
Despesas de Capital	357.249,00	1.742.249,00	69.541,26	3,99	6.389,62	0,37	6.389,62	0,37	63.151,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.511.447,79	27.729.405,20	15.231.531,93	54,93	10.314.175,90	37,20	10.238.878,04	36,92	4.917.356,03
Despesas Correntes	21.143.447,79	25.751.405,20	15.208.915,02	59,06	10.292.007,39	39,97	10.216.709,53	39,67	4.916.907,63
Despesas de Capital	368.000,00	1.978.000,00	22.616,91	1,14	22.168,51	1,12	22.168,51	1,12	448,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	966.363,70	996.363,70	198.137,68	19,89	173.334,09	17,40	173.131,16	17,38	24.803,59
Despesas Correntes	740.050,70	750.050,70	193.964,80	25,86	171.040,11	22,80	170.837,18	22,78	22.924,69
Despesas de Capital	226.313,00	246.313,00	4.172,88	1,69	2.293,98	0,93	2.293,98	0,93	1.878,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.002.956,50	2.193.658,44	871.974,35	39,75	740.900,12	33,77	734.766,51	33,50	131.074,23
Despesas Correntes	1.996.076,50	2.017.076,50	761.424,29	37,75	740.350,06	36,70	734.216,45	36,40	21.074,23
Despesas de Capital	6.880,00	176.581,94	110.550,06	62,61	550,06	0,31	550,06	0,31	110.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.772.394,10	2.312.515,31	576.215,83	24,92	511.035,96	22,10	504.117,73	21,80	65.179,87
Despesas Correntes	1.659.063,10	1.767.063,10	570.044,55	32,26	504.864,68	28,57	497.946,45	28,18	65.179,87

Despesas de Capital	113.331,00	545.452,21	6.171,28	1,13	6.171,28	1,13	6.171,28	1,13	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**39.736.497,83**	**49.926.017,64**	**22.957.109,00**	**45,98**	**16.977.156,15**	**34,00**	**16.873.167,93**	**33,80**	**5.979.952,85**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.957.109,00	16.977.156,15	16.873.167,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**22.957.109,00**	**16.977.156,15**	**16.873.167,93**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		12.207.844,35	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	10.749.264,65	4.769.311,80	4.665.323,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,21**	**20,86**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	12.207.844,35	22.957.109,00	10.749.264,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.749.264,65
Empenhos de 2023	17.079.474,74	29.883.165,46	12.803.690,72	125.280,31	0,00	0,00	109.871,85	0,00	15.408,00	12.788.282,26
Empenhos de 2022	15.498.007,74	25.879.370,23	10.381.362,49	111.420,97	0,00	0,00	79.995,41	0,00	31.425,00	10.349.936,93
Empenhos de 2021	13.365.692,48	19.740.694,17	6.375.001,69	47.240,53	0,00	0,00	27.816,27	0,00	19.424,00	6.355.577,43
Empenhos de 2020 e anteriores	68.225.641,65	108.022.243,08	39.796.601,43	1.204.991,04	0,00	0,00	885.849,01	0,00	319.142,00	39.477.458,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	882.413,57	882.413,57	882.413,57	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**882.413,57**	**882.413,57**	**882.413,57**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.322.496,60	12.765.872,00	6.960.953,24	54,53
Proveniente da União	13.891.746,60	12.335.122,00	6.265.697,35	50,80
Proveniente dos Estados	430.750,00	430.750,00	695.255,89	161,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	23.677.480,69	23.677.480,69	1.895.629,56	8,01
OUTRAS RECEITAS (XXX)	488.570,00	488.570,00	1.440.298,55	294,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**38.488.547,29**	**36.931.922,69**	**10.296.881,35**	**27,88**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.363.177,15	17.102.018,92	4.253.621,46	24,87	3.480.284,77	20,35	3.359.404,88	19,64	773.336,69
Despesas Correntes	7.343.177,15	14.066.218,40	4.150.481,94	29,51	3.480.284,77	24,74	3.359.404,88	23,88	670.197,17
Despesas de Capital	20.000,00	3.035.800,52	103.139,52	3,40	0,00	0,00	0,00	0,00	103.139,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.488.604,06	19.806.692,03	4.200.832,13	21,21	1.569.503,84	7,92	1.552.185,01	7,84	2.631.328,29
Despesas Correntes	3.418.719,60	7.087.746,04	4.200.832,13	59,27	1.569.503,84	22,14	1.552.185,01	21,90	2.631.328,29
Despesas de Capital	12.069.884,46	12.718.945,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.639.445,65	3.005.506,75	280.629,62	9,34	244.061,26	8,12	236.373,61	7,86	36.568,36
Despesas Correntes	431.445,65	714.118,26	280.629,62	39,30	244.061,26	34,18	236.373,61	33,10	36.568,36
Despesas de Capital	2.208.000,00	2.291.388,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.056.314,20	1.642.555,90	553.971,19	33,73	518.366,62	31,56	493.925,42	30,07	35.604,57
Despesas Correntes	976.314,20	1.448.987,95	531.531,19	36,68	518.366,62	35,77	493.925,42	34,09	13.164,57
Despesas de Capital	80.000,00	193.567,95	22.440,00	11,59	0,00	0,00	0,00	0,00	22.440,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	115.385,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	91.603,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	23.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**26.547.541,06**	**41.672.159,02**	**9.289.054,40**	**22,29**	**5.812.216,49**	**13,95**	**5.641.888,92**	**13,54**	**3.476.837,91**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.846.512,89	33.796.093,91	10.332.870,67	30,57	8.717.994,85	25,80	8.581.679,37	25,39	1.614.875,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.000.051,85	47.536.097,23	19.432.364,06	40,88	11.883.679,74	25,00	11.791.063,05	24,80	7.548.684,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.605.809,35	4.001.870,45	478.767,30	11,96	417.395,35	10,43	409.504,77	10,23	61.371,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.059.270,70	3.836.214,34	1.425.945,54	37,17	1.259.266,74	32,83	1.228.691,93	32,03	166.678,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.772.394,10	2.427.900,73	576.215,83	23,73	511.035,96	21,05	504.117,73	20,76	65.179,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**66.284.038,89**	**91.598.176,66**	**32.246.163,40**	**35,20**	**22.789.372,64**	**24,88**	**22.515.056,85**	**24,58**	**9.456.790,76**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	14.477.656,60	29.599.934,20	9.289.054,40	31,38	5.812.216,49	19,64	5.641.888,92	19,06	3.476.837,91
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**51.806.382,29**	**61.998.242,46**	**22.957.109,00**	**37,03**	**16.977.156,15**	**27,38**	**16.873.167,93**	**27,22**	**5.979.952,85**
Notas Explicativas									

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS
Controle Interno

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO
Secretaria de Planejamento, Finanças e

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:0A5A1760

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Julho 2024	**Agosto 2024**	**Setembro 2024**	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	255.418,25	13.313.170,18	8.100.101,73	6.861.069,96	6.704.650,72	12.630.523,31	6.795.921,13	7.159.748,03	7.491.302,50	7.802.850,43	7.595.672,75	9.376.523,73	94.086.952,72	123.379,95
Pessoal Ativo	234.752,17	13.061.600,93	6.699.953,02	6.721.605,83	6.566.731,16	12.323.158,91	6.689.618,75	7.007.468,84	7.364.848,38	7.682.798,38	7.479.182,01	9.247.903,68	91.079.622,06	123.379,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	202.905,20	11.877.685,34	6.102.239,56	6.115.713,26	5.967.303,92	11.157.200,07	5.893.717,74	6.175.916,69	6.494.999,74	6.791.585,15	6.599.028,25	8.341.311,92	81.719.606,84	0,00
Obrigações Patronais	31.846,97	1.183.915,59	597.713,46	605.892,57	599.427,24	1.165.958,84	795.901,01	831.552,15	869.848,64	891.213,23	880.153,76	906.591,76	9.360.015,22	123.379,95
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	203.465,36	100.148,71	100.571,10	100.148,71	186.376,69	106.302,38	106.157,70	106.157,70	106.157,70	106.157,70	116.681,80	1.338.325,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	203.465,36	100.148,71	100.571,10	100.148,71	186.376,69	106.302,38	106.157,70	106.157,70	106.157,70	106.157,70	116.681,80	1.338.325,55	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	20.666,08	48.103,89	0,00	38.893,03	37.770,85	120.987,71	0,00	46.121,49	20.296,42	13.894,35	10.333,04	11.938,25	369.005,11	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	8.575,08	384.307,62	327.550,97	332.065,43	329.023,86	497.849,29	183.463,67	234.829,44	291.596,10	226.946,34	233.491,54	299.090,66	3.348.790,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.544,35	3.687,50	2.989,05	20.249,52	0,00	130.361,76	2.567,94	21.478,65	37.532,24	14.971,70	13.709,35	24.125,94	275.218,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	318.471,29	291.445,37	264.481,36	292.440,58	308.066,71	156.309,19	191.875,27	228.826,40	188.201,61	196.179,84	250.829,56	2.687.127,18	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	5.030,73	62.148,83	33.116,55	47.334,55	36.583,28	59.420,82	24.586,54	21.475,52	25.237,46	23.773,03	23.602,35	24.135,16	386.444,82	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	246.843,17	12.928.862,56	7.772.550,76	6.529.004,53	6.375.626,86	12.132.674,02	6.612.457,46	6.924.918,59	7.199.706,40	7.575.904,09	7.362.181,21	9.077.433,07	90.738.162,72	123.379,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**205.784.530,35**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**800.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**2.430.976,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**202.553.554,35**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**90.861.542,67**	**44,86**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**109.378.919,35**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**103.909.973,38**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**98.441.027,42**	**48,60**
Notas Explicativas		

MARCIA MARIA DE CASTRO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS***	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Contador	Controle Interno	Secretaria de Planejamento, Finanças e
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO		
Prefeita		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:53AF9A35

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÒRGÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anterior e (a)	**Em 31 de dezembro 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriore (f)**	**Em 31 de dezembro 2024 (g)**					
	0,00	**710.226,28**	**700.047,43**	**0,00**	**10.178,85**	**6 23.277.016,6**	**6 39.749.149,9**	**5 25.308.911,2**	**0 25.319.090,0**	**4.615.025,26**	**33.096.417,93**	**33.106.596,78**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)						23.277.016,6	39.804.165,7	25.342.256,4	25.352.435,3	4.632.329,19		
PODER EXECUTIVO	**0,00**			**0,00**	**10.178,85**	**6**	**9**	**0**	**5**		**33.092.051,34**	**33.102.230,19**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.015,77**	**33.345,25**	**33.345,25**	**17.303,93**	**4.366,59**	**4.366,59**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.015,77**	**33.345,25**	**33.345,25**	**17.303,93**	**4.366,59**	**4.366,59**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**905,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**905,28**	**905,28**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**710.226,28**	**700.047,43**	**0,00**	**10.178,85**	**23.277.016,6 6**	**39.805.071,0 4**	**25.342.256,4 5**	**25.352.435,3 0**	**4.632.329,19**	**33.097.323,21**	**33.107.502,06**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											21/07/2025 - 10:23:35	
Notas Explicativas												

MARCIA MARIA DE CASTRO	***FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS***	***MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO***
Contador	Controle Interno	Secretaria de Planejamento, Finanças e
IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO		
Prefeita		

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:7D2EFF63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2024 A JUNHO/2025		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM**

	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.821,93	78.163,26	77.062,32	77.465,98	77.796,26	102.421,81	134.819,21	90.350,47	90.350,47	96.068,74	95.621,39	94.843,39	1.096.785,23	0,00
Pessoal Ativo	81.821,93	78.163,26	77.062,32	77.465,98	77.796,26	102.421,81	134.819,21	90.350,47	90.350,47	96.068,74	95.621,39	94.843,39	1.096.785,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.259,31	64.720,94	63.811,07	64.144,68	64.417,64	84.017,38	113.009,63	74.793,01	74.793,01	79.518,86	79.149,15	78.506,17	909.140,85	0,00
Obrigações Patronais	13.562,62	13.442,32	13.251,25	13.321,30	13.378,62	18.404,43	21.809,58	15.557,46	15.557,46	16.549,88	16.472,24	16.337,22	187.644,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.821,93	78.163,26	77.062,32	77.465,98	77.796,26	102.421,81	134.819,21	90.350,47	90.350,47	96.068,74	95.621,39	94.843,39	1.096.785,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	105.098.205,35	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	225.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	104.573.205,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.096.785,23	1,05%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.274.392,32	6%

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2024	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											5.960.672,70		5,7%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											5.646.953,09		5,4%	
Entidades:														
Câmara Municipal de Realeza														

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:24C3F03E

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA											
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
01/2025 À 12/2025											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Não Pagos De Exercício Anteriores (b)	Liquidados e Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
Recursos Ordinários (Livres)	528.237,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.237,31	40.396,63	0,00	487.840,68
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	528.237,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.237,31	40.396,63	0,00	487.840,68
Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00	0,00	0,00	18,04	0,00	(18,04)	0,00	0,00	(18,04)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	18,04	0,00	(18,04)	0,00	0,00	(18,04)
TOTAL (III) = (I + II)	528.237,31	0,00	0,00	0,00	18,04	0,00	528.219,27	40.396,63	0,00	487.822,64

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:9A15CC75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2024 A JUNHO/2025		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LÍQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	81.389,77	84.613,12	87.836,48	87.836,48	86.948,96	139.760,23	102.015,12	94.279,41	99.505,23	98.516,73	99.071,31	100.674,84	1.162.447,68	0,00
Pessoal Ativo	81.389,77	84.613,12	87.836,48	87.836,48	86.948,96	139.760,23	102.015,12	94.279,41	99.505,23	98.516,73	99.071,31	100.674,84	1.162.447,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.583,94	80.583,94	80.583,94	80.583,94	79.769,70	128.220,42	90.278,88	83.433,11	88.537,07	87.182,96	87.673,74	89.092,79	1.056.524,43	0,00
Obrigações Patronais	805,83	4.029,18	7.252,54	7.252,54	7.179,26	11.539,81	11.736,24	10.846,30	10.968,16	11.333,77	11.397,57	11.582,05	105.923,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.389,77	84.613,12	87.836,48	87.836,48	86.948,96	139.760,23	102.015,12	94.279,41	99.505,23	98.516,73	99.071,31	100.674,84	1.162.447,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.748.035,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	550.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	788.909,05	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	48.409.126,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.162.447,68**	**2,40**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.904.547,58	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.759.320,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.614.092,82	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2025 as 14h e 22m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA	*DEUSDETE LEMES*	*LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI*
Presidente da Câmara	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:6274C36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DETALHADO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JULHO/2024 A JUNHO/2025			
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**		
	(Últimos 12 Meses)	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LÍQUIDADAS		

	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.857.136,03	1.576.807,58	1.634.939,80	1.566.756,64	1.688.740,39	3.341.188,08	1.611.045,58	1.798.101,28	1.948.873,32	1.934.411,00	1.928.609,84	1.943.387,56	22.829.997,30	8.175,84
Pessoal Ativo	1.805.278,15	1.523.680,32	1.569.193,82	1.498.101,38	1.617.704,17	3.225.286,26	1.553.560,69	1.726.524,35	1.872.624,87	1.861.664,63	1.867.599,47	1.894.432,87	22.015.650,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.655.040,73	1.378.504,26	1.418.062,42	1.357.188,25	1.475.473,90	2.946.222,56	1.345.433,43	1.503.673,77	1.613.917,76	1.611.309,35	1.613.667,98	1.635.535,21	19.554.029,62	0,00
Obrigações Patronais	150.237,42	145.176,06	151.131,40	140.913,13	142.230,27	279.063,70	208.127,26	222.850,58	258.707,11	250.355,28	253.931,49	258.897,66	2.461.621,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.192,24	46.699,10	46.699,10	46.699,10	46.699,10	91.905,06	48.954,69	48.954,69	48.954,69	48.954,69	48.954,69	48.954,69	620.621,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	33.327,99	31.834,85	31.834,85	31.834,85	31.834,85	62.176,56	33.372,50	33.372,50	33.372,50	33.372,50	33.372,50	33.372,50	423.078,95	0,00
Pensões	14.864,25	14.864,25	14.864,25	14.864,25	14.864,25	29.728,50	15.582,19	15.582,19	15.582,19	15.582,19	15.582,19	15.582,19	197.542,89	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.665,64	6.428,16	19.046,88	21.956,16	24.337,32	23.996,76	8.530,20	22.622,24	27.293,76	23.791,68	12.055,68	0,00	193.724,48	8.175,84
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	73.364,42	57.173,02	71.309,01	53.088,55	172.537,53	502.162,40	86.145,59	66.416,45	78.648,78	75.974,17	72.501,75	71.535,58	1.380.857,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	8.626,27	10.380,00	23.360,27	6.038,40	83.574,83	340.786,69	12.565,34	4.354,51	6.825,14	8.127,71	2.634,54	1.041,16	508.314,86	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	49.812,06	39.329,98	40.485,70	39.587,11	81.499,66	146.449,62	66.946,43	62.061,94	64.637,63	60.660,45	62.505,24	63.268,41	777.244,23	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	14.926,09	7.463,04	7.463,04	7.463,04	7.463,04	14.926,09	6.633,82	0,00	7.186,01	7.186,01	7.361,97	7.226,01	95.298,16	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.783.771,61	1.519.634,56	1.563.630,79	1.513.668,09	1.516.203,06	2.839.025,68	1.524.899,99	1.731.684,83	1.870.224,54	1.858.436,83	1.856.108,09	1.871.851,98	21.449.140,05	8.175,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.748.035,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	550.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	788.909,05	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	48.409.126,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**21.457.315,89**	**44,32**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.140.928,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.833.881,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	23.526.835,36	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/jul/2025 as 16h e 24m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

WILLIAN CEZAR VIEGA	*MARCIANO SANTO BORGES*	*FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F27CEA66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.024 A 6/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.024	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**		

RECEITAS CORRENTES (I)	5.102.280,27	4.000.457,23	3.932.095,89	4.495.562,25	4.506.494,47	5.930.335,79	5.061.708,92	5.097.869,55	4.682.459,29	4.690.221,40	4.223.485,09	4.543.742,75	56.266.712,89	63.041.310,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	458.016,93	352.565,07	265.776,32	439.933,65	608.565,54	558.737,37	189.993,87	562.359,63	864.971,14	476.005,95	177.837,58	399.883,39	5.354.646,44	6.936.000,00
IPTU	60.196,20	47.965,15	34.626,54	58.893,83	26.254,21	15.210,58	18.798,57	107.726,70	278.638,92	67.141,75	64.770,03	57.582,45	837.804,93	1.327.000,00
ISS	83.959,09	96.127,65	73.719,73	100.282,90	76.518,24	98.206,53	64.698,48	53.210,26	64.180,13	72.664,97	85.686,68	52.123,75	921.378,41	1.630.000,00
ITBI	29.332,63	47.313,31	16.593,33	102.016,85	461.819,20	74.273,84	22.854,00	225.160,00	120.874,67	137.189,01	-67.517,00	32.400,94	1.202.310,78	822.000,00
IRRF	251.665,69	135.771,74	122.199,05	146.626,19	28.499,78	356.067,04	59.500,63	100.445,70	238.452,31	155.037,48	52.674,08	218.592,58	1.865.532,27	2.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.863,32	25.387,22	18.637,67	32.113,88	15.474,11	14.979,38	24.142,19	75.816,97	162.825,11	43.972,74	42.223,79	39.183,67	527.620,05	1.057.000,00
Contribuições	117.243,22	113.589,49	92.056,75	63.360,95	147.154,46	103.542,11	128.611,89	131.748,64	97.120,87	147.850,03	107.743,95	101.388,50	1.351.410,86	1.890.000,00
Receita Patrimonial	132.954,58	123.792,45	109.246,92	116.862,17	99.554,73	106.333,60	118.956,99	126.402,13	121.105,13	127.952,73	131.031,72	119.210,94	1.433.404,09	1.324.591,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	132.954,58	123.792,45	109.246,92	116.862,17	99.554,73	106.333,60	118.956,99	126.402,13	121.105,13	127.807,61	131.031,72	119.062,40	1.433.110,43	1.323.591,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,12	0,00	148,54	293,66	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.080,00	29.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.220,00	47.000,00
Transferências Correntes	4.386.332,50	3.380.519,43	3.464.815,90	3.874.581,70	3.651.019,74	5.157.716,54	4.623.971,88	4.277.036,34	3.596.776,36	3.937.243,18	3.802.714,79	3.915.797,63	48.068.525,99	52.643.719,96
Cota-Parte do FPM	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	20.084.157,09	21.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	990.264,05	847.075,07	917.503,35	1.032.056,37	871.946,51	1.101.763,51	1.027.071,82	857.952,27	932.507,68	1.041.817,10	795.109,48	944.289,13	11.359.356,34	10.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	79.782,37	62.223,45	51.716,06	45.531,25	36.791,46	69.306,22	632.250,32	263.976,00	220.577,24	235.476,57	177.658,69	77.089,85	1.952.379,48	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	5.628,69	3.986,54	51.073,38	491.800,72	91.891,85	84.784,20	62.366,66	10.768,41	11.987,34	2.816,89	5.218,07	1.513,63	823.836,38	210.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	12.721,20	17.216,03	18.793,03	12.759,16	14.169,45	16.634,97	11.707,32	13.252,74	14.432,65	13.550,58	13.164,66	14.986,92	173.388,71	140.000,00
Transferências do FUNDEB	659.880,34	641.680,24	618.640,76	723.997,19	669.550,12	790.205,93	1.004.691,36	766.088,02	703.265,15	818.313,45	688.850,73	732.910,85	8.818.074,14	9.520.000,00
Outras Transferências Correntes	847.856,45	407.913,67	348.743,28	348.553,30	405.163,51	576.104,99	313.525,73	255.075,11	324.524,42	413.317,92	321.569,85	294.985,62	4.857.333,85	7.623.719,96
Outras Receitas Correntes	2.653,04	850,79	200,00	823,78	200,00	4.006,17	174,29	322,81	2.485,79	1.169,51	4.157,04	7.462,29	24.505,51	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	431.815,89	466.185,04	436.679,09	560.406,15	515.261,17	605.046,21	661.150,89	651.174,59	513.797,30	541.122,33	558.458,77	577.580,15	6.518.677,58	6.850.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	431.815,89	466.185,04	436.679,09	560.406,15	515.261,17	605.046,21	661.150,89	651.174,59	513.797,30	541.122,33	558.458,77	577.580,15	6.518.677,58	6.850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.670.464,38**	**3.534.272,19**	**3.495.416,80**	**3.935.156,10**	**3.991.233,30**	**5.325.289,58**	**4.400.558,03**	**4.446.694,96**	**4.168.661,99**	**4.149.099,07**	**3.665.026,31**	**3.966.162,60**	**49.748.035,31**	**56.191.310,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	156.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.170.464,38**	**3.534.272,19**	**3.495.416,80**	**3.935.156,10**	**3.991.233,30**	**5.275.289,58**	**4.400.558,03**	**4.446.694,96**	**4.168.661,99**	**4.149.099,07**	**3.665.026,31**	**3.966.162,60**	**49.198.035,31**	**56.035.310,96**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	53.656,00	53.656,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	118.608,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	66.297,05	788.909,05	744.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.116.808,38**	**3.480.616,19**	**3.436.112,80**	**3.875.852,10**	**3.931.929,30**	**5.156.681,58**	**4.336.802,03**	**4.382.938,96**	**4.104.905,99**	**4.085.343,07**	**3.601.270,31**	**3.899.865,55**	**48.409.126,26**	**55.291.310,96**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/jul/2025 as 17h e 06m.

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:64B39E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS			
PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.879.000,00	5.879.000,00	2.282.887,09	38,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.327.000,00	1.327.000,00	594.658,42	44,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	822.000,00	822.000,00	470.961,62	57,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	392.564,27	24,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	2.100.000,00	824.702,78	39,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.250.000,00	34.250.000,00	17.516.421,97	51,14
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	10.134.879,95	50,67
Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	94.671,00	45,08
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.607.028,67	53,57
Cota-Parte ICMS	10.900.000,00	10.900.000,00	5.598.747,48	51,36
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	81.094,87	57,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**40.129.000,00**	**40.129.000,00**	**19.799.309,06**	**49,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.202.900,00	8.351.870,00	5.029.161,27	60,22	4.596.715,73	55,04	4.331.358,73	51,86
Despesas Correntes	6.998.200,00	8.213.300,00	4.996.525,63	60,83	4.568.222,16	55,62	4.302.865,16	52,39
Despesas de Capital	204.700,00	138.570,00	32.635,64	23,55	28.493,57	20,56	28.493,57	20,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.888.300,00	3.843.900,00	2.197.393,40	57,17	1.999.546,60	52,02	1.914.058,97	49,79
Despesas Correntes	3.871.700,00	3.827.300,00	2.193.903,40	57,32	1.996.056,60	52,15	1.910.568,97	49,92
Despesas de Capital	16.600,00	16.600,00	3.490,00	21,02	3.490,00	21,02	3.490,00	21,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	116.200,00	116.100,00	36.274,81	31,24	35.578,46	30,64	34.308,48	29,55
Despesas Correntes	105.000,00	104.900,00	36.274,81	34,58	35.578,46	33,92	34.308,48	32,71
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	67.500,00	112.500,00	53.310,28	47,39	48.541,31	43,15	46.111,94	40,99
Despesas Correntes	56.500,00	101.500,00	53.310,28	52,52	48.541,31	47,82	46.111,94	45,43
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	279.450,00	259.550,00	76.726,10	29,56	67.486,59	26,00	62.588,74	24,11
Despesas Correntes	269.050,00	249.150,00	76.726,10	30,80	67.486,59	27,09	62.588,74	25,12
Despesas de Capital	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.554.350,00**	**12.683.920,00**	**7.392.865,86**	**58.29**	**6.747.868,69**	**53,20**	**6.388.426,86**	**50,37**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.392.865,86	6.747.868,69	6.388.426,86
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	509,33	509,33	509,33
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.392.356,53**	**6.747.359,36**	**6.387.917,53**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.969.896,36	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.422.460,17	3.777.463,00	3.418.021,17
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**37,34**	**34,08**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					

Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	2.969.896,36	7.392.865,86	4.422.969,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.422.969,50
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.050,90	2.825,01	4.978,68	-4.978,68
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.120.000,00	4.120.000,00	1.025.522,84	24,89
Proveniente da União	3.120.000,00	3.120.000,00	947.333,77	30,36
Proveniente dos Estados	1.000.000,00	1.000.000,00	78.189,07	7,82
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	59.000,00	75.943,64	126.585,55	166,68
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.179.000,00**	**4.195.943,64**	**1.152.108,39**	**27,46**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.595.500,00	4.592.742,48	1.448.334,63	31,54	1.315.973,08	28,65	1.205.005,75	26,24
Despesas Correntes	2.158.600,00	3.350.642,48	1.448.334,63	43,23	1.315.973,08	39,28	1.205.005,75	35,96
Despesas de Capital	1.436.900,00	1.242.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	354.400,00	299.400,00	42.622,80	14,24	35.966,30	12,01	29.629,32	9,90
Despesas Correntes	328.400,00	296.400,00	42.622,80	14,38	35.966,30	12,13	29.629,32	10,00
Despesas de Capital	26.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	204.000,00	203.000,00	51.726,03	25,48	47.646,03	23,47	46.698,82	23,00
Despesas Correntes	153.000,00	117.000,00	7.714,84	6,59	7.714,84	6,59	6.767,63	5,78
Despesas de Capital	51.000,00	86.000,00	44.011,19	51,18	39.931,19	46,43	39.931,19	46,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	586.300,00	630.300,00	246.879,15	39,17	229.338,66	36,39	214.524,68	34,04
Despesas Correntes	533.300,00	577.300,00	237.680,15	41,17	229.338,66	39,73	214.524,68	37,16
Despesas de Capital	53.000,00	53.000,00	9.199,00	17,36	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.740.200,00**	**5.725.442,48**	**1.789.562,61**	**31,26**	**1.628.924,07**	**28,45**	**1.495.858,57**	**26,13**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.798.400,00	12.944.612,48	6.477.495,90	50,04	5.912.688,81	45,68	5.536.364,48	42,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.242.700,00	4.143.300,00	2.240.016,20	54,06	2.035.512,90	49,13	1.943.688,29	46,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	320.200,00	319.100,00	88.000,84	27,58	83.224,49	26,08	81.007,30	25,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	653.800,00	742.800,00	300.189,43	40,41	277.879,97	37,41	260.636,62	35,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	279.450,00	259.550,00	76.726,10	29,56	67.486,59	26,00	62.588,74	24,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.294.550,00**	**18.409.362,48**	**9.182.428,47**	**49,88**	**8.376.792,76**	**45,50**	**7.884.285,43**	**42,83**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 21/jul/2025 as 10h e 22m.								

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:18AEBE94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO CAIXA E RESTOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2.025									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e	Demais				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigaçãoes Financeiras (e)				
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.698.643,11	48.544,68	992.047,96	349.583,08	0,00	0,00	4.308.467,39	1.465.384,53	0,00	2.843.082,86
Recursos Ordinários	5.684.465,39	48.544,68	992.047,96	349.583,08	0,00	0,00	4.294.289,67	1.465.384,53	0,00	2.828.905,14
Outros Recursos não Vinculados	14.177,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.177,72	0,00	0,00	14.177,72
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	8.642.838,14	372.395,74	439.161,22	4.302.687,85	475.053,18	0,00	3.053.540,15	908.097,86	0,00	2.145.442,29
Recursos Vinculados à Educação	1.336.285,71	107,12	227.888,01	7.435,98	0,00	0,00	1.100.854,60	216.966,23	0,00	883.888,37
Transferências do FUNDEB	588.482,01	0,00	211.199,72	0,00	0,00	0,00	377.282,29	202.992,27	0,00	174.290,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	747.803,70	107,12	16.688,29	7.435,98	0,00	0,00	723.572,31	13.973,96	0,00	709.598,35
Recursos Vinculados à Saúde	1.916.986,44	66.623,57	146.655,03	42.630,17	0,00	0,00	1.661.077,67	160.638,54	0,00	1.500.439,13
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.910.966,63	0,00	146.655,03	42.630,17	0,00	0,00	1.721.681,43	160.638,54	0,00	1.561.042,89
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.019,81	66.623,57	0,00	0,00	0,00	0,00	-60.603,76	0,00	0,00	-60.603,76
Recursos Vinculados à Assistência Social	249.748,20	194,64	46.319,55	4.918,11	0,00	0,00	198.315,90	20.250,61	0,00	178.065,29
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.673.020,92	303.015,30	396,20	4.247.703,59	0,00	0,00	-878.094,17	138.254,07	0,00	-1.016.348,24
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.100.954,05	272.819,12	0,00	4.147.926,47	0,00	0,00	-2.319.791,54	0,00	0,00	-2.319.791,54
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.572.066,87	30.196,18	396,20	99.777,12	0,00	0,00	1.441.697,37	138.254,07	0,00	1.303.443,30
Demais Vinculações Legais	991.743,69	2.455,11	17.902,43	0,00	0,00	0,00	971.386,15	371.988,41	0,00	599.397,74
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.336,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336,90	125.079,70	0,00	-122.742,80
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	198.031,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.031,06	0,00	0,00	198.031,06
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	791.375,73	2.455,11	17.902,43	0,00	0,00	0,00	771.018,19	246.908,71	0,00	524.109,48
Recursos Extraorçamentários	475.053,18	0,00	0,00	0,00	475.053,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**14.341.481,25**	**420.940,42**	**1.431.209,18**	**4.652.270,93**	**475.053,18**	**0,00**	**7.362.007,54**	**2.373.482,39**	**0,00**	**4.988.525,15**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/jul/2025 as 17h e 02m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D865CB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA POR FUNCAO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	59.800.000,00	67.878.000,00	8.137.625,22	26.519.356,74	100,00	41.358.643,26	8.949.533,45	24.135.808,85	100,00	43.742.191,15
LEGISLATIVA	2.790.000,00	2.790.000,00	277.701,02	731.195,77	2,76	2.058.804,23	278.107,40	721.130,27	2,99	2.068.869,73
Ação Legislativa	2.790.000,00	2.790.000,00	277.701,02	731.195,77	2,76	2.058.804,23	278.107,40	721.130,27	2,99	2.068.869,73
ADMINISTRAÇÃO	5.856.000,00	5.216.252,52	739.118,98	2.706.779,92	10,21	2.509.472,60	793.982,10	2.488.881,95	10,31	2.727.370,57
Administração Geral	4.461.200,00	3.963.752,52	627.074,97	2.225.189,92	8,39	1.738.562,60	673.906,49	2.047.665,68	8,48	1.916.086,84
Administração Financeira	1.293.600,00	1.151.300,00	101.842,57	443.095,09	1,67	708.204,91	109.874,17	402.721,36	1,67	748.578,64
Controle Externo	101.200,00	101.200,00	10.201,44	38.494,91	0,15	62.705,09	10.201,44	38.494,91	0,16	62.705,09
SEGURANÇA PÚBLICA	110.600,00	162.300,00	11.528,10	31.922,73	0,12	130.377,27	11.748,33	30.971,16	0,13	131.328,84

Defesa Terrestre	52.700,00	50.400,00	9.248,10	25.582,73	0,10	24.817,27	9.248,10	25.582,73	0,11	24.817,27
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Informação e Inteligência	45.900,00	99.900,00	2.280,00	6.340,00	0,02	93.560,00	2.500,23	5.388,43	0,02	94.511,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.055.300,00	4.880.938,04	360.372,32	1.023.318,93	3,86	3.857.619,11	383.697,19	938.496,84	3,89	3.942.441,20
Administração Geral	423.600,00	415.200,00	61.944,75	207.519,84	0,78	207.680,16	75.720,89	197.870,07	0,82	217.329,93
Assistência à Pessoa Idosa	25.000,00	233.740,00	401,02	5.001,02	0,02	228.738,98	1.079,92	2.094,59	0,01	231.645,41
Assistência à Pessoa com Deficiência	33.000,00	90,00	0,00	89,25	0,00	0,75	0,00	47,41	0,00	42,59
Assistência à Criança a ao Adolescente	467.000,00	2.654.060,56	60.878,99	185.250,19	0,70	2.468.810,37	63.625,66	164.235,97	0,68	2.489.824,59
Assistência Comunitária	1.106.700,00	1.577.847,48	237.147,56	625.458,63	2,36	952.388,85	243.270,72	574.248,80	2,38	1.003.598,68
SAÚDE	16.294.550,00	18.409.362,48	2.596.383,15	9.192.716,17	34,66	9.216.646,31	3.070.048,92	8.379.500,07	34,72	10.029.862,41
Administração Geral	279.450,00	259.550,00	26.904,56	76.726,10	0,29	182.823,90	27.950,05	67.486,59	0,28	192.063,41
Atenção Básica	10.798.400,00	12.944.612,48	1.855.593,32	6.477.583,60	24,43	6.467.028,88	2.255.532,38	5.912.776,51	24,50	7.031.835,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.242.700,00	4.143.300,00	589.508,65	2.250.216,20	8,49	1.893.083,80	665.489,83	2.038.132,51	8,44	2.105.167,49
Vigilância Sanitária	320.200,00	319.100,00	20.076,21	88.000,84	0,33	231.099,16	22.507,98	83.224,49	0,34	235.875,51
Vigilância Epidemiológica	653.800,00	742.800,00	104.300,41	300.189,43	1,13	442.610,57	98.568,68	277.879,97	1,15	464.920,03
EDUCAÇÃO	17.009.950,00	17.422.984,34	2.437.459,73	8.001.618,48	30,17	9.421.365,86	2.652.969,54	7.520.049,74	31,16	9.902.934,60
Alimentação e Nutrição	1.263.900,00	1.263.900,00	231.394,10	610.779,59	2,30	653.120,41	288.061,71	584.326,05	2,42	679.573,95
Ensino Fundamental	9.084.550,00	9.370.730,40	1.369.798,55	4.338.066,28	16,36	5.032.664,12	1.423.432,44	4.147.938,30	17,19	5.222.792,10
Ensino Médio	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Ensino Superior	44.200,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00	22.600,00
Educação Infantil	6.249.500,00	6.387.601,42	836.267,08	2.680.620,09	10,11	3.706.981,33	873.811,29	2.618.625,14	10,85	3.768.976,28
Educação Especial	363.800,00	374.152,52	0,00	372.152,52	1,40	2.000,00	67.664,10	169.160,25	0,70	204.992,27
CULTURA	99.000,00	53.578,00	4.005,10	22.496,64	0,08	31.081,36	5.650,48	19.429,93	0,08	34.148,07
Difusão Cultural	99.000,00	53.578,00	4.005,10	22.496,64	0,08	31.081,36	5.650,48	19.429,93	0,08	34.148,07
URBANISMO	6.397.800,00	9.920.000,00	1.118.388,30	2.604.883,46	9,82	7.315.116,54	1.057.595,10	1.992.615,93	8,26	7.927.384,07
Infra-Estrutura Urbana	2.932.800,00	6.382.700,00	340.860,48	947.503,64	3,57	5.435.196,36	192.280,27	617.551,49	2,56	5.765.148,51
Serviços Urbanos	3.465.000,00	3.537.300,00	777.527,82	1.657.379,82	6,25	1.879.920,18	865.314,83	1.375.064,44	5,70	2.162.235,56
HABITAÇÃO	218.300,00	198.300,00	0,00	40.500,00	0,15	157.800,00	0,00	40.500,00	0,17	157.800,00
Habitação Urbana	218.300,00	198.300,00	0,00	40.500,00	0,15	157.800,00	0,00	40.500,00	0,17	157.800,00
SANEAMENTO	2.662.000,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	2.310.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.662.000,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	2.310.000,00	0,00	0,00	0,00	2.310.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	162.600,00	156.600,00	0,00	27,63	0,00	156.572,37	0,00	27,63	0,00	156.572,37
Preservação e Conservação Ambiental	162.600,00	156.600,00	0,00	27,63	0,00	156.572,37	0,00	27,63	0,00	156.572,37
AGRICULTURA	291.600,00	307.700,00	7.309,13	131.003,69	0,49	176.696,31	24.938,06	79.333,69	0,33	228.366,31
Promoção da Produção Agropecuária	291.600,00	307.700,00	7.309,13	131.003,69	0,49	176.696,31	24.938,06	79.333,69	0,33	228.366,31
INDÚSTRIA	562.800,00	562.800,00	0,00	0,00	0,00	562.800,00	0,00	0,00	0,00	562.800,00
Promoção Industrial	562.800,00	562.800,00	0,00	0,00	0,00	562.800,00	0,00	0,00	0,00	562.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	148.700,00	162.300,00	0,00	96.744,79	0,36	65.555,21	43.360,84	94.636,10	0,39	67.663,90
Promoção Comercial	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
Turismo	138.300,00	151.900,00	0,00	96.744,79	0,36	55.155,21	43.360,84	94.636,10	0,39	57.263,90
TRANSPORTE	1.367.200,00	1.102.656,77	199.451,15	662.913,56	2,50	439.743,21	234.768,19	612.824,61	2,54	489.832,16
Transporte Rodoviário	1.367.200,00	1.102.656,77	199.451,15	662.913,56	2,50	439.743,21	234.768,19	612.824,61	2,54	489.832,16
DESPORTO E LAZER	452.400,00	686.952,00	39.497,25	177.861,59	0,67	509.090,41	36.209,67	152.499,65	0,63	534.452,35
Turismo	37.800,00	37.800,00	0,00	1.200,00	0,00	36.600,00	772,10	1.088,18	0,00	36.711,82
Desporto Comunitário	414.600,00	649.152,00	39.497,25	176.661,59	0,67	472.490,41	35.437,57	151.411,47	0,63	497.740,53
ENCARGOS ESPECIAIS	2.721.200,00	2.935.275,85	346.410,99	1.095.373,38	4,13	1.839.902,47	356.457,63	1.064.911,28	4,41	1.870.364,57
Serviço da Dívida Interna	890.700,00	890.700,00	139.413,73	399.327,73	1,51	491.372,27	139.413,73	399.327,73	1,65	491.372,27
Outros Encargos Especiais	1.830.500,00	2.044.575,85	206.997,26	696.045,65	2,62	1.348.530,20	217.043,90	665.583,55	2,76	1.378.992,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Reserva de Contingência geral	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL	**59.800.000,00**	**67.878.000,00**	**8.137.625,22**	**26.519.356,74**	**100,00**	**41.358.643,26**	**8.949.533,45**	**24.135.808,85**	**100,00**	**43.742.191,15**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 18/jul/2025 as 17h e 06m.										

WILLIAN CEZAR VIEGA	***MARCIANO SANTO BORGES***
Prefeito Municipal	Contador
FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS	
Controle Interno	

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:84E56A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ECA - DESPESA SIMPLES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2025
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a junho
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
08.002.08.243.0037.5003 Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia										
O 1242	08.002.08.243.0037.5.003.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1243	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
O 1244	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O 1245	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O 1246	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1247	08.002.08.243.0037.5.003.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
E 1524	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.51.00.0	31906	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.939.259,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.939.259,46
E 1525	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.51.00.0	33906	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.528,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.528,06
O 1248	08.002.08.243.0037.5.003.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total ProjAtiv:		**2.092.787,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.092.787,52**
08.002.08.243.0037.6001 Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ										
O 1249	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O 1250	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00	9.621,88	9.621,88	9.621,88	0,00	0,00	12.378,12
O 1251	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00	1.399,36	1.399,36	1.252,64	146,72	0,00	4.600,64
O 1252	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1253	08.002.08.243.0037.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O 1254	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1255	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	290,00	290,00	290,00	0,00	0,00	29.710,00
O 1256	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1257	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1258	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00	13.965,60	13.965,60	13.965,60	0,00	0,00	46.034,40
O 1259	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	10.800,58	5.366,94	5.244,38	5.556,20	0,00	1.199,42
O 1260	08.002.08.243.0037.6.001.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	549,50	549,50	444,88	104,62	0,00	9.450,50
O 1261	08.002.08.243.0037.6.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.003,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.003,04
O 1262	08.002.08.243.0037.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		Total ProjAtiv:		**183.003,04**	**36.626,92**	**31.193,28**	**30.819,38**	**5.807,54**	**0,00**	**146.376,12**
08.002.08.243.0037.6002 Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente										
O 1263	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00	53.753,58	53.753,58	53.753,58	0,00	0,00	30.246,42
O 1264	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00	10.972,42	10.972,42	9.440,82	1.531,60	0,00	7.027,58
O 1265	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1266	08.002.08.243.0037.6.002.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	1.307,17	1.307,17	1.307,17	0,00	0,00	3.692,83
O 1267	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1268	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00	777,19	777,19	777,19	0,00	0,00	3.222,81
O 1269	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	5.863,76	4.681,34	4.009,34	1.854,42	0,00	6.136,24
O 1270	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1271	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	9.108,00	9.108,00	9.108,00	0,00	0,00	5.892,00
O 1272	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	4.050,85	1.855,97	1.665,41	2.385,44	0,00	1.949,15
O 1273	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	449,50	449,50	363,92	85,58	0,00	2.550,50
O 1274	08.002.08.243.0037.6.002.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1275	08.002.08.243.0037.6.002.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total ProjAtiv:		**165.000,00**	**86.282,47**	**82.905,17**	**80.425,43**	**5.857,04**	**0,00**	**78.717,53**
08.002.08.243.0037.6005 Manutenção da Casa Lar										
O 1276	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
O 1277	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1278	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	1.165,52	1.165,52	1.165,52	0,00	0,00	3.834,48
O 1279	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

O 1280	08.002.08.243.0037.6.005.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 1281	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1282	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	1.268,00	1.268,00	1.268,00	0,00	0,00	18.732,00
O 1283	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
O 1284	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00	16.351,02	11.495,07	11.495,07	4.855,95	0,00	6.648,98
O 1285	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	9.400,00	4.140,74	4.140,74	5.259,26	0,00	600,00
O 1286	08.002.08.243.0037.6.005.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	179,80	179,80	179,80	0,00	0,00	1.820,20
O 1287	08.002.08.243.0037.6.005.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total ProjAtiv:		**73.000,00**	**28.364,34**	**18.249,13**	**18.249,13**	**10.115,21**	**0,00**	**44.635,66**
08.002.08.243.0037.6007 Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente										
O 1288	08.002.08.243.0037.6.007.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00	368,86	368,86	368,86	0,00	0,00	1.631,14
E 1534	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	31878	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18,84	5,94	5,94	5,94	0,00	0,00	12,90
E 1528	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	31899	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	242,19	92,25	92,25	92,25	0,00	0,00	149,94
E 1530	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	31942	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68,69	25,72	25,72	25,72	0,00	0,00	42,97
E 1532	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	31965	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	152,48	54,58	54,58	54,58	0,00	0,00	97,90
E 1526	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	31967	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.114,64	790,98	790,98	790,98	0,00	0,00	1.323,66
E 1535	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	33878	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	171,16	171,16	171,16	171,16	0,00	0,00	0,00
E 1529	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	33899	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.657,81	2.657,81	2.657,81	2.657,81	0,00	0,00	0,00
E 1531	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	33942	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	741,31	741,31	741,31	741,31	0,00	0,00	0,00
E 1533	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	33965	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.467,52	1.467,52	1.467,52	1.467,52	0,00	0,00	0,00
E 1527	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.30.93.00.0	33967	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.985,36	20.985,36	20.985,36	20.985,36	0,00	0,00	0,00
O 1289	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1290	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
E 1538	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	31979	MATERIAL DE CONSUMO	5.830,96	4.411,08	2.323,01	19,03	4.392,05	0,00	1.419,88
E 1536	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	31991	MATERIAL DE CONSUMO	635,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635,94
E 1539	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	33979	MATERIAL DE CONSUMO	19.669,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.669,04
E 1537	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.30.00.0	33991	MATERIAL DE CONSUMO	4.014,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.014,06
O 1291	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
O 1292	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
O 1293	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	1.844,29	1.844,29	1.844,29	0,00	0,00	1.155,71
E 1540	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.36.00.0	33979	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
O 1294	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
E 1541	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.39.00.0	33979	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
O 1295	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	359,60	359,60	274,02	85,58	0,00	1.640,40
O 1296	08.002.08.243.0037.6.007.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
O 1297	08.002.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
E 1543	08.002.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	31983	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.336,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336,83
E 1542	08.002.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	33979	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
E 1544	08.002.08.243.0037.6.007.4.4.90.52.00.0	33983	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.163,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.163,17
		Total ProjAtiv:		**140.270,00**	**33.976,46**	**31.888,39**	**29.498,83**	**4.477,63**	**0,00**	**106.293,54**
		Total na Entidade:		**2.654.060,56**	**185.250,19**	**164.235,97**	**158.992,77**	**26.257,42**	**0,00**	**2.468.810,37**
		Total Geral:		**2.654.060,56**	**185.250,19**	**164.235,97**	**158.992,77**	**26.257,42**	**0,00**	**2.468.810,37**

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:03563395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RP PODER E ORGAO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**5.104,88**	**598.244,84**	**593.363,18**	**0,00**	**9.986,54**	**1.994.424,26**	**9.029.416,99**	**6.233.361,58**	**5.822.407,70**	**0,00**	**5.201.433,55**	**5.211.420,09**
PODER EXECUTIVO	5.104,88	598.244,84	593.363,18	0,00	9.986,54	1.994.424,26	9.029.416,99	6.233.361,58	5.822.407,70	0,00	5.201.433,55	5.211.420,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**5.104,88**	**598.244,84**	**593.363,18**	**0,00**	**9.986,54**	**1.994.424,26**	**9.029.416,99**	**6.233.361,58**	**5.822.407,70**	**0,00**	**5.201.433,55**	**5.211.420,09**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 21/jul/2025 as 09h e 59m.												
WILLIAN CEZAR VIEGA			***MARCIANO SANTO BORGES***					***FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS***				
Prefeito Municipal			Contador					Controle Interno				

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0C24D763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SECMESTRE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2024	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.310,25	112.995,45	113.273,38	121.570,86	159.795,54	126.134,42	173.944,98	194.597,65	190.126,39	205.702,52	192.234,04	201.216,92	1.904.902,40	0,00
Pessoal Ativo	113.310,25	112.995,45	113.273,38	121.570,86	159.795,54	126.134,42	173.944,98	194.597,65	190.126,39	205.702,52	192.234,04	201.216,92	1.904.902,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	103.937,66	103.937,66	104.192,65	112.202,91	146.532,25	116.106,15	154.347,78	173.883,61	169.618,09	184.175,40	170.496,34	179.851,24	1.719.281,74	0,00
Obrigações Patronais	9.372,59	9.057,79	9.080,73	9.367,95	13.263,29	10.028,27	19.597,20	20.714,04	20.508,30	21.527,12	21.737,70	21.365,68	185.620,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.310,25	112.995,45	113.273,38	121.570,86	159.795,54	126.134,42	173.944,98	194.597,65	190.126,39	205.702,52	192.234,04	201.216,92	1.904.902,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	116.401.968,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	747.112,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	114.354.856,86	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.904.902,40	1,67%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.861.291,41	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.518.226,84	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.175.162,27	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Sengés		

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:638F2993